SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 07 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2893

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DECOOPERAÇÃO BOA ESPERANÇA E CRUZEIRO
27-10-2023

TERMO DE COOPERAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.589.230/0001-44, Avenida 13 de maio, nº 906, centro, na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LEONIR ANTÔNIO GELHEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 6.799.708-5, inscrito no CPF sob nº 607.392.749-53, com endereço profissional acima especificado e o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.589.255/0001-48, com endereço na Avenida Demétrio Pinzon, nº 16, centro, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita em Exercício, **ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG sob nº 7.010.442-3, inscrita no CPF sob nº 005.034.549-40, com endereço profissional acima especificado, resolvem celebrar este Termo de Cooperação mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Constitui objeto deste Termo de Cooperação a conjunção de esforços destinado a melhor a trafegabilidade dos Municípios de Cruzeiro do Iguaçu e Boa Esperança do Iguaçu, com a construção de uma Ponte em alvenaria sobre o Rio Canoas, divisa entre os dois municípios, mediante o fornecimento de valores para aquisição de materiais e mão de obra conforme Projeto, Planilhas Orçamentárias e Memorial Descritivo que segue em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram o presente Termo de Cooperação, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes (Cruzeiro do Iguaçu e Boa Esperança do Iguaçu).

CLÁUSULA TERCEIRA:
O prazo para a execução deste Termo de Cooperação é de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos desta lei, mediante termo aditivo.
O prazo de vigência deste Termo de Cooperação inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município e encerra-se 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução, poder ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.
A prorrogação do prazo de execução deverá ser solicitada pelo MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, e deverá ser formalizada por Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU:
4.1. Fornecer todo o material e mão de obra necessários conforme constam especificados no Projeto, Planilhas Orçamentárias e Memorial Descritivo, atestando a conclusão das obras de infraestrutura das cabeceiras da ponte;
4.2. Realizar todo o processo licitatório com o objetivo da contratação de empresa para a execução da obra em questão, além de exigir todos os documentos que forem necessários;
4.3. Notificar a empresa vencedora do processo licitatório, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;
4.4. Apresentar Projeto Básico da Ponte, as ART's do projeto, dos orçamentos, da execução e da fiscalização (se a obra for realizada por terceiro);
4.5. Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais, além das disposições deste Termo de Cooperação, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;
4.6. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa necessária à realização do objeto deste Termo de Cooperação;
4.7. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatada irregularidade na execução do Termo de Cooperação;
4.8. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos materiais recebidos, solidariamente com a empresa terceirizada;
4.9. Manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Termo de Cooperação, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final;
4.9.1. Manter, durante a execução do objeto deste Termo de Cooperação, todos os requisitos exigidos para sua celebração.
4.9.2. Franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionais a este Termo de Cooperação, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
4.9.3. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;
4.9.4. Executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, a infraestrutura constituída pela edificação das cabeceiras e aterros, bem como fazer reforço e adaptações da ponte existente e a colocação de lajotas, guarda-rodas e a execução de concreto simples e armado da superestrutura da obra;
4.9.5. Observar, quando da contratação de terceiros vinculados à execução do objeto deste Termo de Cooperação, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/93 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

4.9.6. Executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto básico de engenharia relativo à obra objeto deste Termo de Cooperação, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica responsável mediante relatório circunstanciado dos fatos;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU E CRUZEIRO DO IGUAÇU:
Repassar o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, todos os valores inerentes a 50% (cinquenta por cento) para execução da obra conforme Lei Municipal nº 1510/2023 para o MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração deste Termo de Cooperação;
Expedir Decreto, se necessário, declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
Conscientizar os moradores da região, potenciais usuários da via, quanto á segurança, quando da realização dos serviços;
Receber a obra mediante Termo de Recebimento na forma da lei;

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:
Este Termo de Cooperação poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta dos MUNICÍPIOS, devidamente formalizado e justificado, vedada a modificação da natureza do objeto.
6.2. Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação da natureza do seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR/FISCAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO:
7.1. Fica designado, pelo Município de Boa Esperança do Iguaçu, como Gestor do Termo de Cooperação, RAFAEL JOSÉ GAVA, Secretário de Planejamento, inscrito no CPF sob nº ...., e como Fiscal deste Termo de Cooperação, a servidora TAINE ... , RG nº ..., CPF nº...., responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação e dos recursos repassados.
CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
8.1. Deverão ser apresentadas prestações de contas parciais do MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU para MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, a cada 30 (trinta) dias, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles, compondo-se, no mínimo, dos seguintes documentos:
a) relatório de execução do objeto;
b) relação das etapas concluídas.
8.2. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados do término da vigência deste Termo de Cooperação, compondo-se no mínimo, dos seguintes documentos:
a) relatório de cumprimento do objeto;
b) relação de bens construídos.
8.3. O gestor deste Termo de Cooperação emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas.
8.4. No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA NOVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO:
9. Este Termo de Cooperação poderá ser:
9.1. denunciado por escrito aos órgãos competentes e de fiscalização;
9.2. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;
b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
9.3. A Rescisão do Termo de Cooperação, enseja a instauração de procedimento para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e qualificação do danos e, inclusive, a devolução dos valores pagos, atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE:
10.1. A eficácia deste Termo de Cooperação ou dos aditamentos fica condicionados à publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.
11.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Dois Vizinhos/PR para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa de outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta os efeitos legais em Lei permitidos.

Cruzeiro do Iguaçu, 27 de outubro de 2023.

Municipio De Cruzeiro Do Iguaçu/PR
LEONIR ANTÔNIO GELHEN -
Prefeito Municipal

Municipio De Boa Esperança Do Iguaçu/PR
ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS –
Prefeita

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:2C3C529F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 228/2023

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2023.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 205 de 03 de outubro de 2022, publicada em 04 de outubro de 2022 em Diário Oficial, no Caderno de Publicações Legais – Edição nº. 8239 – Página B2.

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir Crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2023, no valor de R$ 1.150.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - Municípios Consorciados
02.001 - Municípios Consorciados
10.302.0002.2002 - Atendimento aos Municípios Consorciados
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0076) 1.070.000,00
03 - Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III

03.001 - Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III
10.302.0002.2003 - Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - (Grupo/Fonte 0076) 80.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito adicional suplementar será utilizado da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
01 - Administração
01.001 - Administração
28.846.0000.0000 - Encargos Especiais
3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0076) 20.000,00
99.999.0099.9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - (Grupo/Fonte 0076) 100.000,00
02 - Municípios Consorciados
02.001 - Municípios Consorciados
10.302.0002.2002 - Atendimento aos Municípios Consorciados
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0076) 580.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0076) 450.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01/11/2023.

Pato Branco/PR, 06 de novembro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9F0322EA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 170/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 170/2023, para a Contratação de empresa especializada em consultoria de fluxo de auditoria em órtese, prótese e materiais especiais (OPME), conforme termo de referência e seus anexos.

Valor Global: 57.875,70	
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.35.01	Fonte: 076
Data: 06/11/2023	

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:85CF62CC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	193/2023				
Contratado:	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA				
CNPJ/CPF:	37.952.094/0001-09				
N° Licitação:	3/2023	N° Processo:	29/2023	Modalidade:	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS E UTENSÍLIOS DE HIGIENE E LIMPEZA, ANTISSÉPTICOS E EPIS EM GERAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.				
Data da Assinatura:	27/04/2023 (COM EFEITOS RETROATIVOS A PARTIR 10/05/2023)				
Valor:	1.683.157,65				
Vigência:	10/05/2023 a 09/05/2024				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:730FAA76

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 83/2023 - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 06/11/2023

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 83/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, A ESTE MUNICÍPIO, DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE PRÉDIOS MUNICIPAIS COM PONTOS FIBRA COM A TECNOLOGIA VLAN (ROUTERBOARDS E CONVERSOR DE FIBRA) NA ÁREA URBANA, E COMUNICAÇÃO DE PONTOS A RÁDIO NA ÁREA RURAL, COM INSTALAÇÃO EM PONTOS NOVOS E REESTRUTURAÇÃO COM EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS NOS PONTOS JÁ EXISTENTES, SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES, NO PLANO BÁSICO.

Tendo recebido, Pedido de Impugnação referente ao Edital supracitado, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 10/11/2023 às 09:00 horas.

Suspenso para análise.

SILVIO ALVES DA ROSA
Pregoeiro

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:6E08B0D9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAL, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO 162/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 77/2023.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAL, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO 162/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 77/2023.

Item	Produto	EMPRESA	AVALIAÇÃO
01	Leão mascote Proerd. Tam. P com 20 cm de altura com camiseta preta estampada na frente com a logo do Proerd confeccionado em tecido 100% Poliéster. Conforme Imagem ilustrativa.	BARBARA GASPARUCHO GARCIA – BRINQUEDOS	O produto ofertado atende as especificações do edital

** Amostra apresentada no dia 25 de outubro de 2023 e analisada* pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação, *estando de acordo com o descritivo, atendendo todas as especificações sem ressalvas.*

Chopinzinho, 31 de outubro de 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:CA15EEB9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAL, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO 119/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 70/2023.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAL, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO 119/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 70/2023.

Item	Produto	EMPRESA	AVALIAÇÃO
01	Sacola Ecobag em tecido oxford na cor vermelha nas medidas: 40cm de largura x 45cm de altura x 20cm profundidade com alças de 3cm x 60cm reforçadas no mesmo material, contendo bolso externo na parte superior, no tamanho 15 cm de largura x 10 cm de altura com visor transparente para identificação e costuras na mesma cor do tecido e lado a lado na parte inferior sublimação do brasão da prefeitura municipal de Chopinzinho e do CMDCA nas medidas 10cm x 10cm	RMR GRAFICA LTDA	O produto não atende as especificações do edital em relação as medidas da sacola, bolso externo e das sublimações.

** Amostra apresentada no dia 30 de outubro de 2023 e analisada* pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação, *estando de acordo com o descritivo, atendendo todas as especificações sem ressalvas.*

Chopinzinho, 06 de novembro de 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:0F033CEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 327-2023 - NOMEIA CC CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ

DECRETO Nº 327/2023

Nomeia Assessor Jurídico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. A Nomeação da Sra. Cristiani Scariot Rosa da Cruz Machado**,** RG nº 10.819.918-0/PR, para o cargo de Assessor Jurídico, com carga horária semanal de 20 hs, com atuação junto à Procuradoria Municipal, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível CC-2, a partir de 06 de novembro de 2023.

Art. 2o. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:AB578923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.380 - 2023 - DIÁRIAS EDSON LUIZ CENCI

PORTARIA Nº 1.380/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr. Edson Luiz Cenci, matrícula nº 2737-7, CPF nº 518.xxx.xxx-xx, 02 (duas) diárias de viagem complementares, tendo em vista que o Prefeito se deslocou à Curitiba no dia 05/11/2023, dois dias anteriores ao que estava programado devido agenda, no valor total de R$ 720,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 05 de novembro de 2023 e retorno no dia 11 de novembro de 2023, para Curitiba PR e Brasília DF, para Cumprimento de agenda na SESP – Secretaria Estadual de Segurança Pública e Companhia de Polícia do Paraná, sobre o Posto da Polícia Rodoviária Federal na Comunidade de São Francisco, em Chopinzinho e Participar do II Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados em Brasília, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:4DB8ABBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1381-2023 FÉRIAS MARCIA SANDRA QUEDNAU

PORTARIA Nº 1381/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 5.232/2023, Secretaria de Administração, Divisão de Planejamento e Projeto;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias de 10 (dez) dias à servidora Marcia Sandra Quednau, matrícula funcional nº 2275-7, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de **23 de janeiro de 2022 a 22 de janeiro de 2023,** a serem usufruídas de 06 a 15 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:F9697BED

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 - P.A. Nº 116/2023.

O MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL, torna público que às 08:30 horas do dia 21 de Novembro de 2023, na plataforma eletrônica "https://bnc.org.br", realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
Caminhão Caçamba Basculante 6x4	1	908.333,33	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Sr. Francisco Capassi Filho, do Município de Corumbataí do Sul, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3277- 1153 / 99935-8839 - E-mail licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br, ou no site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA) e ou ainda no www.bnc.org.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Tocantins, nº 153, centro, no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Novembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:CCDCB08C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 272/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 272/2023
Pregão Eletrônico Nº 77/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de filtros, aditivos, óleos lubrificantes e pneus novos para veículos da frota linha leve e pesada do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Valor: R$ **1.106,00 (um mil e cento e seis reais)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **26/10/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 26 de outubro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:272F5D8E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÊNIX, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CAPITULADAS NA LEI FEDERAL 8.142 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 E LEI MUNICIPAL Nº 13/1991 DE 10 DE OUTUBRO DE 1991 E SUAS ALTERAÇÕES, EM REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO 01/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Fênix, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 13/1991 de 10 de outubro de 1991 e suas alterações, em reunião ordinária, realizada em 01 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão à Resolução Nº 1.429/2023 e à Resolução Nº 1.432/2023 referentes aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade Fundo a Fundo, para o exercício de 2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 01 de novembro de 2023.

KEVIN RIBEIRO COSTA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:95F5CF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO 113/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

D E C R E T O MUNICIPAL Nº 114/2023

De 06 de novembro de 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO 113/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 67, e incisos, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 113/2017, de 17 de novembro de 2017, que dispõe sobre a designação do Ouvidor Municipal do SUS – Sistema Único de Saúde no Município de Fênix – Estado do Paraná.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 06 de novembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:6E51A280

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS - RESOLUÇÃO 20/2023 - APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º SEMESTRE DE 2022 E 1º SEMESTRE DE 2023 DO INCENTIVO COVID 2021, RECEBIDO POR MEIO DO FEAS – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Bahia s/nº - fone (44) 3312-1388
Nossa Senhora das Graças-PR
e-mail: cmasgracas@gmail.com

RESOLUÇÃO N.º 20/2023

SUMULA: Aprova a prestação de contas do 2º semestre de 2022 e 1º semestre de 2023 do Incentivo Covid 2021, recebido por meio do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei nº 755 de 14 de setembro de 2016 e Plenária realizada 01 de novembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1 º. Aprova a prestação de contas, cientes de que no período solicitado não foi utilizado mais que 50% do recurso, devido aos processos de planejamento e licitação não terem sido concluídos.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 01 de novembro de 2023.

TATIANE MARCHIORETTO PINTO
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:F41D1CA2

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA - RESOLUÇÃO 20/2023 - APROVAÇÃO DO PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º SEMESTRE DE 2022 E 2º SEMESTRE DE 2022 DO INCENTIVO ATENÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE - 2019, RECEBIDO POR MEIO DO FUNDO ESTADUAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCENTE-FIA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Rua: Bahia s/n – Centro - CEP: 86680-000 Fone: 44 3312 1388
CNPJ: 19.056.850/0001-30
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR

RESOLUÇÃO N° 20/ 2023

Súmula: Aprovação do prestação de contas do **1º semestre de 2022 e 2º semestre de 2022 do** Incentivo Atenção Criança e Adolescente - 2019, recebido por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescente-FIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 740/2015 de 16 de Junho 2015, considerando a deliberação ocorrida no dia 01 de novembro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do **1º semestre de 2022 e 2º semestre de 2022 do** Incentivo Atenção Criança e Adolescente - 2019, recebido por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescente-FIA.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 06 de novembro de 2023.

TATIANE MARCHIORETTO PINTO
Vice - Presidente do Conselho do Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:BDB21F88

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA - RESOLUÇÃO 21/2023 - APROVAÇÃO DO PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE – APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 À 06 ANOS DE IDADE – PRIMEIRA INFÂNCIA, DO PAGAMENTO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Rua: Bahia s/n – Centro - CEP: 86680-000 Fone: 44 3312 1388
CNPJ: 19.056.850/0001-30
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR

RESOLUÇÃO N° 21/2023

Súmula: Aprovação do prestação de contas do Repasse – Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 à 06 anos de idade – Primeira Infância, do pagamento até 30 de junho de 2023, recebido por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescente-FIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 740/2015 de 16 de Junho 2015, considerando a deliberação ocorrida no dia 01 de novembro de 2023:
RESOLVE:

Art. 1° - prestação de contas do Repasse – Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 à 06 anos de idade – Primeira Infância, do pagamento até 30 de junho de 2023, recebido por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescente-FIA.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 06 de novembro de 2023.

TATIANE MARCHIORETTO PINTO
Vice - Presidente do Conselho do Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:C17E90D8

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS - RESOLUÇÃO 21/2023 - RETIFICA A RESOLUÇÃO 06/2021 QUE APROVOU A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Bahia s/nº - fone (44) 3312-1388
Nossa Senhora das Graças-PR
e-mail: cmasgracas@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 21/2023

SÚMULA: Retifica a resolução 06/2021 que aprovou a prestação de contas do Incentivo Benefício Eventual Covid 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Graças-Pr, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 755 de 14 de Setembro de 2016, e plenária realizada em 01 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a aprovação da prestação de contas como **FINAL** e devolução de saldos remanescentes, do Incentivo Beneficia Eventual Covid-19.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 06 de novembro de 2023.

TATIANE MARCHIORETTO PINTO
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:3C3C97A1

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA - RESOLUÇÃO 22/2023 - RETIFICA A RESOLUÇÃO 06/2021 QUE APROVOU A PRESTAÇÃO DE CONTAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS: INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES

2018 E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV 2017

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Rua: Bahia s/n – Centro - CEP: 86680-000 Fone: 44 3312 1388
CNPJ: 19.056.850/0001-30
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR

RESOLUÇÃO Nº 22/2023

Retifica a resolução 06/2021 que aprovou a prestação de contas a prestação de contas dos recursos: Incentivo para Fortalecimento dos Conselhos Tutelares 2018 e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV 2017, e delibera pela devolução de saldos remanescentes dos recursos recebidos do FIA em anos anteriores.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 740/2015 de 16 de Junho 2015, considerando a deliberação ocorrida no dia 01 de novembro de 2023:

RESOLVE:
Art. 1º Retificar a aprovação da prestação de contas para FINAL e devolução de saldos remanescentes, do Incentivo para Fortalecimento dos Conselhos Tutelares 2018.
Art. 2º Retificar a aprovação da prestação de contas para FINAL e devolução de saldos remanescentes, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV 2017.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 06 de novembro de 2023.

TATIANE MARCHIORETTO PINTO
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:98E9790F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-MODALIDADE: PREGÃO- FORMA: ELETRÔNICA Nº 64/2023

Aviso de licitação-Modalidade: Pregão- Forma: Eletrônica nº 64/2023. Tipo: Menor Preço Mensal. Licitação exclusiva para ME e EPP. O Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº. 64/2023, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos. Objeto: contratação de empresa especializada para locação de sistemas de informações geográficas (SIG) para gestão do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), para atendimento da instrução normativa nº 1640 e gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamento e realização do levantamento técnico do vtn para atendimento da instrução normativa nº 1877 e APP mobile para IOS e ANDROID. Valor Máximo: R$ 24.651,48 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos). Abertura: 08h30min do dia 22/11/2023; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência.

Nossa Senhora das Graças (PR), 31 de outubro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:A384E34B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Aviso de licitação-Modalidade: Pregão Eletrônico nº 065/2023. Tipo de julgamento: menor preço por lote. Modo de disputa: Aberto. Licitação exclusiva para participação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual. O município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no edital e seus anexos. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação, montagem e desmontagem de brinquedos infláveis e carrinho de algodão doce e pipoca com operador por ocasião do projeto Natal de Luz realizado pela Secretaria de Educação e Cultura, conforme quantidade e especificações constantes no anexo I do Edital. Abertura**:** 08h30min do dia 23/11/2023; Valor máximo: R$ 16.886,58 (dezesseis mil e oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), retirada do edital, local para informações: setor de licitações – praça deputado Nilson R. Ribas, 131, centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.Nossa Senhora das Graças (PR), 06 de novembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:2D1999C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 39/2023.

ESPÉCIE: Contrato n° 039/2023

REF.: Processo Pregão Eletrônico n°. 08/2023.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, e a empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.**

CNPJ Nº 40.138.949/0001-77

— DO OBJETO:
Registro de Preços para Aquisição de cestas básicas para a distribuição gratuita em atendimento à Secretaria Municipal de Ação Social, do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital.

– DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
Açúcar branco 5kg; valor atual de R$ 19.161,66 (dezenove mil cento e sessenta e um re ais e sessenta e seis centavos), para valor atualizado de R$ 21.655,01 (vinte e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e um centavos).

Arroz Branco Tipo 1 5Kg; Valor atual de R$ 42.864,40 (quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), para valor atualizado de R$ 56.360,32(cinquenta e seis mil trezentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).

Valor atual do contrato é de R$ 223.245,00 (duzentos e vinte e três mil duzentos e quarenta e cinco reais). Valor do contrato reajustado é de R$ 239.234,27 (duzentos e trinta e nove mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/11/2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:209BCB56

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 534/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias ao funcionário:

SILVANO JOSÉ NOGUEIRA, matrícula nº **724 –** Referente ao exercício: 2021/2022.

Período de férias: 13/11/2023 à 12/12/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:29AC6F63

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 535/2023

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora Cristiane Freires da Silva, matrícula 1173, admitida através de concurso público, no cargo de Agente de Combate às Endemias, a cumprir o horário abaixo:
Das 07:30 ao 12:00 e das 12:30 ás 16:00.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:C24F8C28

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 03/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2023

Contratante: Município de Nossa Senhora das Graças
CNPJ: 76.970.300/0001-65
Contratado: Aline Mara Lopes
CPF: XXX. 410.659 -XX
Valor: R$ 2.850,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta reais)
Objeto: Exercer de forma TEMPORÁRIA a função de Fonoaudióloga, conforme detalhamento feito no Edital N.º 03/2023 - PSS – Processo Seletivo Simplificado.

Data de Assinatura do Contrato: 06/11/2023
Vigência do Contrato: 06/11/2023 à 25/05/2024.

Nossa Senhora das Graças /PR, 06 de Novembro de 2023.

Município de Nossa Senhora das Graças	***ALINE MARA LOPES***
Contratante	Contratada
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI	CPF: XXX. .410.659 -XX
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:E7F2F3C5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 531/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder licença à servidora efetiva, Senhora: **ELIZABETH SILVA ROSA**, matrícula nº 60, por um período de 40 dias (06/11/2023 à 15/12/2023), conforme o Estatuto Próprio Lei nº 323/1994 e 1.042 de 31 de outubro de 2023.

Edifício da prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, 06 de novembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:586CFE76

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2023

Autor: Vereador FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA "BALAKO".

Concede Título de Cidadão Benemérito ao Senhor Clóvis José Ferreira e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º A Câmara de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos do Artigo 32, inciso XVI da LOM – Lei Orgânica Municipal, concede ao Senhor CLÓVIS JOSÉ FERREIRA, o Título de **CIDADÃO BENEMÉRITO,** em reconhecimento aos anos de excelentes e relevantes serviços prestados junto ao Município de Sarandi.
Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes da execução deste DECRETO LEGISLATIVO, a Mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizada a utilizar-se de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 3º O Laurel será entregue em Sessão Solene deste Poder Legislativo, em data a ser definida pela Presidência da Câmara Municipal.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva 06 dias do mês de Novembro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da CMS
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:71E5E95B

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO N° 018/2023-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023-CMS
ORIGEM:	DISPENSA Nº 20/2023- CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ Nº: 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	INTALENTI HEADHUNTER E CONSULTORIA LTDA CNPJ Nº: 32.806.103/0001-30
OBJETO:	CURSO SOBRE COMPORTAMENTO E POSTURA ADEQUADA DENTRO DO AMBIENTE ORGANIZACIONAL, NO SENTIDO DE COIBIR ASSÉDIOS, DISCRIMINAÇÕES E INJÚRIAS.
VALOR ANUAL PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES:	R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO VALE POR 120 (CENTO E VINTE DIAS), DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 ATÉ 05 DE MARÇO DE 2024.
ASSINATURA:	06 de novembro de 2023

Sarandi, 06 de novembro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal

presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:CD6B0D8D

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EDITAL Nº 002/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Senhor **EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO",** no uso de suas atribuições legais, e em atendimento as determinações contidas no artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, "Lei de Responsabilidade Fiscal e alterações", faz saber a quem possa interessar que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no local, data e horários abaixo indicados, para a discussão dos seguintes instrumentos orçamentários:

I – Projeto de Lei nº 3.401/2023 – do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** o qual Dispõe sobre a alteração dos Anexos do PPA – Plano Plurianual do Município de Sarandi do quadriênio 2022 a 2025, na forma que especifica;

II – Projeto de Lei nº 3.402/2023 – do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** o qual Dispõe sobre a alteração do Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do exercício de 2024, na forma que especifica; e

III – Projeto de Lei nº 3.403/2023 – do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** o qual Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sarandi para o exercício de 2024, na forma que especifica.

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, na Av. Maringá, 660 – Centro.

DATA: 22 DE NOVEMBRO DE 2023. (Quarta-Feira). HORÁRIO: 14:00 HORAS.

Sarandi, 06 de Novembro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:16110092

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1682/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
2207 - 3.3.30.93.00.00	182	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.200,00
Total Suplementação:			**4.200,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.10.30.00.00.00.	Rend. Aquisição de Material de Apoio Didático – PAR - C/C-78.127-4	182	4.200,00
TOTAL			**4.200,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:60A07113

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 015/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 15/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em reunião extraordinária realizada no dia 06 de novembro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 454/2008:

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do pagamento até 30 de junho de 2023, do recurso para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 06 de novembro de 2023.

EBERSON ANTONIO MORENO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:D6F9F7DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 016/2023

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 16/2023

SÚMULA*: Dispõe sobre a aprovação da minuta do Projeto de Lei que se refere à alteração/atualização da Lei Municipal N° 454/2008.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal N° 8.069/90 e a Lei Municipal N° 454/2008;
CONSIDERANDO a análise feita pela Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a apresentação da minuta do Projeto de Lei ao Plenário do CMDCA, realizada pela Gestão da Secretaria Municipal da Assistência Social; e
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA, nas Reuniões Extraordinárias, realizadas nos dias 30 de setembro de 2023 e 01 de novembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1° - Aprovar a minuta do Projeto de Lei que se refere à alteração da Lei Municipal N° 454/2008, que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, e dá outras providências;
Art. 2° - Os casos não previstos nesta Resolução Normativa serão resolvidos pelo Plenário do CMDCA;
Art. 3° - Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 06 de novembro de 2023

EBERSON ANTONIO MORENO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:3E455A8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO - PAD 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 142/2023.

DO RELATÓRIO FINAL.

A comissão processante propôs que seja aplicada a pena de advertência com base no artigo 189 do Estatuto dos Servidores Municipais de Saudade do Iguaçu, Lei 376/2006, pois comprovada conduta proibida, prevista no artigo 181, V do mesmo diploma legal.

DA DECISÃO FINAL

Diante do acima exposto e fundado na documentação acostada ao presente Processo Administrativo, resolvo acatar a decisão da Comissão processante aplicar a pena de Advertência a indiciada I.P. com matricula 1268-8, no PAD nº. 001/2023.

Publique-se e intime-se.

Saudade do Iguaçu-PR, 05 de outubro de 2023.

CLAYTON JONATHAN BITENCOURT
Secretário Municipal de Educação P

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:9A4D31C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MEDICO CLINICO GERAL REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MEDICO CLINICO GERAL REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de suprir a mão-de-obra e a continuidade do serviço público;
- a eficiência e a conveniência administrativa;
- a necessidade de suprir a vacância do servidor exonerado, por motivos de aposentadoria;
- a solicitação de contratação do Candidato feita pela Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE: Convocar o candidato abaixo aprovados no PSS - Processo Seletivo Simplificado, regulamentado pelo Edital **nº 001/2023** de **11/09/2023**, e homologado em **31/10/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia **01/11/2023**, **edição 2890.**
O candidato deverá apresentar-se na Prefeitura Municipal de Abatiá, Setor de Recursos Humanos para apresentação dos documentos, para habilitação em exame de saúde e capacidade física e posterior posse e nomeação, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data da publicação deste, no **horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00h.**

Cargo – Médico Clínico Geral

Classificação	Candidato
1º	Rodrigo da Silva Colleti

DOCUMENTOS EXIGIDOS NA CONTRATAÇÃO
As contratações serão feitas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.
Para a contratação dos candidatos aprovados, além dos demais requisitos previstos no Edital, será exigido que apresente os seguintes documentos pessoais:

RG - Carteira de Identidade
CPF - Cadastro de Pessoa Física
Título de Eleitor
Certidão de Nascimento ou Casamento
CNH - Carteira Nacional de Habilitação
CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página). Em caso de Contratação CLT, é necessário a Carteira de Trabalho original.
PIS/PASEP - Extrato/Comprovante
Comprovante de Residência (máximo 30 dias)
Comprovante de Escolaridade
Registro de Órgão Responsável
Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (online).
01 Foto 3x4
Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 Anos
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site **www.tse.jus.br**)
Declaração de Imposto de Renda (emitida pela Receita Federal)
Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções,
Declaração e número conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão)
Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade, se houver.
Declaração de Dependentes para Imposto de Renda
Exame Admissional

Gabinete do Prefeito, em 06 de Novembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:D30BCE03

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 252/2023

PORTARIA Nº 252/2023 de 06 de Novembro de 2023.
Súmula: **NOMEAÇÃO** de Comissão Especial de Licitação para realização do procedimento licitatório para a contratação de Faculdade ou Universidade Publica para realização de Concurso Público, conforme processo administrativo nº 359/2023.

Considerando que a Comissão de Licitação nomeada através da Portaria nº 145/2022, de 01 de junho de 2022, possui vínculos consanguíneos e afim, até terceiro grau, com candidatos que se inscreverão no Concurso Público.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **Aline dos Santos Carlos de Souza** Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Art. 2º. Nomear a servidora **Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro** membro da Comissão Especial de Licitação.

Art. 3º. Nomear a servidora **Silmara Ribeiro da Silva Rocha** membro da Comissão Especial de Licitação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de **14/08/2023**.

Gabinete do Prefeito, 06 de Novembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:FBC2066E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 253/2023

PORTARIA Nº 253/2023, de 06 de Novembro de 2023.

Súmula: **EXONERAÇÃO EDINEIA DA SILVA VISOTO,** do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão do PETI, nos termos da Lei Municipal nº 626/2014.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º.EXONERAR , a partir de **07/11/2023**, **EDINEIA DA SILVA VISOTO**, inscrito no CPF sob nº 042.666.559-75, do cargo de Diretor da Divisão do PETI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Novembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:0E8CE623

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 254/2023

PORTARIA Nº 254/2023, de 06 de Novembro de 2023.

Súmula: **EXONERAÇÃO PAMELA DE SOUZA PEREIRA,** no Cargo Comissionado de Diretora do Departamento de Cultura, nos termos da Lei Municipal nº 626/2014.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º.EXONERAR, a partir de **07/11/2023**, **PAMELA DE SOUZA PEREIRA,** inscrita no CPF: 098.930.539-27, no Cargo Comissionado de **Diretora do Departamento de Cultura,** nos termos da Lei Municipal nº 626/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Novembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:3658AFC8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 255/2023

PORTARIA Nº 255/2023, de 06 de Novembro de 2023.

Súmula: NOMEAÇÃO de PAMELA DE SOUZA PEREIRA, para o Cargo em Comissão de Diretora da Divisão do PETI, nos termos da Lei Municipal nº 626/2014.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear a partir de **07/11/2023**, **PAMELA DE SOUZA PEREIRA**, inscrita no CPF sob nº 098.930.539-27, para o Cargo em Comissão de Diretora da Divisão do PETI.

Parágrafo único: Em virtude da extinção do programa PETI e instalação de um novo programa (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão do PETI, ficará responsável pelo novo Programa.

Art. 2º. Fica sobre sua responsabilidade os acessos aos Sistema de Cadastro Único **(CADUnico),** Sistema de Benefícios aos Cidadãos **(SIBEC),** Sistema de Gestão do Programa Auxilio Brasil **(SigPAB),** Prontuário Eletrônico Suas e inclusão ao Sistemas de informações do **SUAS (RMA** Registro Mensal de Atendimento, **SISC** e **SisAcessuas).**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Novembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:F93876F4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 256/2023

Portaria Nº 256, de 06 de Novembro de 2023.

Súmula: **NOMEAÇÃO** de **EDINEIA DA SILVA VISOTO,** no Cargo Comissionado de Diretora do Departamento de Cultura, nos termos da Lei Municipal nº 626/2014.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR, a partir de **07/11/2023**, a Senhora **EDINEIA DA SILVA VISOTO,** inscrita no CPF: 042.666.559-75, no Cargo Comissionado de **Diretora do Departamento de Cultura,** nos termos da Lei Municipal nº 626/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Novembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:F5673D97

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

CONTRATANTE: SAMAE DE ABATIA/PR
CONTRATADO: EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CONJUNTO DE MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL, POTÊNCIA MÁXIMA DE 50 CV, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 220 VOLTS, TRIFÁSICO, 60HZ, TENSÃO DE ENROLAMENTO 220/380 VOLTS, BOMBEADORES EM AÇO INOX, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL (MCA) 240 METROS, DIÂMETRO POÇO DE 8", EDUTOR DE FERRO GALVANIZADO DE 4", COM 96 METROS (16 BARRAS), ADUTORA DE 850 METROS EM PVC DeFºFº DN 150MM, NÍVEL ESTÁTICO 69M, NÍVEL DINÂMICO 76M, PERMITINDO O RECALQUE DE ÁGUA BRUTA COM VAZÃO DESEJADA DE NO MÍNIMO 40M³/H, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES, PARA O POÇO ESTE SITUADO NA RUA 19 DE DEZEMBRO, S/N, BAIRRO BARRO PRETO E 01(UM) CONJUNTO DE MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL, POTÊNCIA MÁXIMA DE 35 CV, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 220 VOLTS, TRIFÁSICO, 60HZ, TENSÃO DE ENROLAMENTO 220/380 VOLTS, BOMBEADORES EM AÇO INOX, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL (MCA) 199 METROS, DIÂMETRO POÇO 8", EDUTOR DE FERRO GALVANIZADO DE 4" COM 120 METROS (20 BARRAS), ADUTORA DE 1.222 METROS EM PVC DeFºFº DN 150MM, NÍVEL ESTÁTICO 90M, NÍVEL DINÂMICO 75M, PERMITINDO RECALQUE DE ÁGUA BRUTA COM VAZÃO DESEJADA DE NO MÍNIMO 30M³/H, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES, POÇO ESTE SITUADO NO MATIDA.

VALOR CONTRATUAL: R$53.634,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 06.11.2023 à 05.11.2024.

Abatiá-PR, 06 de novembro de 2023.

KARINA CASTILHO OKADA
Contratante

NELSON REGINATO DO CANTO JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:6E040598

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

CONTRATANTE: SAMAE DE ABATIA/PR
CONTRATADO: CCS COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UM) MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 220 VOLTS, 60 HZ, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL (MCA) 46 METROS, BOCAIS COM ROSCA BSB, ENTRADA/SUCÇÃO 2 ½", SAÍDA/RECALQUE 2", MODELO BC-22R 2", POTÊNCIA 15CV, TRIFÁSICA, PERMITINDO O RECALQUE DE ÁGUA BRUTA COM VAZÃO DESEJADA DE 65 M³/H, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES, PARA O RESERVATÓRIO DO ZECA SITUADO NO BAIRRO ÁGUA DA URTIGA E 01(UM) MOTOBOMBA CENTRÍFUGA MULTIESTÁGIO, MONOFÁSICA 127/254 VOLTS, 60HZ, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL (MCA) 60 METROS, BOCAIS COM ROSCA, ENTRADA/SUCÇÃO 1", SAÍDA/RECALQUE 1", POTÊNCIA 03 CV, 5 ESTÁGIOS, PERMITINDO O RECALQUE DE ÁGUA BRUTA COM VAZÃO DESEJADA DE 6,5 M³/H, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES, PARA O RESERVATÓRIO DO ZECA SITUADO NO BAIRRO AGUA DA URTIGA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 06.11.2023 à 05.11.2024.

Abatiá-PR, 06 de novembro de 2023.

KARINA CASTILHO OKADA
Contratante

NATALIA BASTOS DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:D1CFD160

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 12-2023 - CMS - DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 12/2023, de 01de novembro de 2023

Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul/Pr.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião extraordinária, realizada em 31 de outubro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007 e em conformidade com o Decreto Municipal nº 143/2023, de 01 de novembro de 2023;
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a Composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, eleita para o biênio 2023 à 2025, que ficou assim constituída:
Presidente: **Alcides Miguel Amorim**
Vice-Presidente: **Denizete da Rocha Oliveira**
1ª Secretária: **Veridiana Pruchaki**
2ª Secretária**: Hebe Regina Rosa**
Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Agudos do Sul, 01 de novembro de 2023.

ALCIDES MIGUEL AMORIM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:4363C799

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 224 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2023, a ser usufruído em 23/10/2023 até 11/11/2023, à servidora**Viviane Alessandra Rozario**, matrícula nº 2931, ocupante do emprego público de Fonoaudiólogo - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 23 de outubro de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:6E8AEB25

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO 123/2023 DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 036/2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar público a rescisão do contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	NOME	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO/MODALIDADE
002/2022	JULIANA CORDEIRO DA SILVA	3063	PROFESSOR - PSS	31/10/2023 A PEDIDO

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 31 de outubro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:608A4EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.64/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.64/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.150/2023

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA A PISCINA DA ACADEMIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PISCINAS DO VALE - PR LTDA
CNPJ: 41.220.608/0001-09
ENDEREÇO: TV CORONEL TOURINHO, 45, LEAO, AGUDOS DO SUL/PR CEP 83.850-000
VALOR GLOBAL: R$ 3.439,00 (três mil, quatrocentos e trinta e nove reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2023, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População
04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica
74 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
74 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
74 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00495.00495.09.02.05.20.1.621.0000 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS
74 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00495.00495.09.02.06.20.1.600.0000 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS
74 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
04.01.10.302.9.2013 - MANTER AS AÇÕES DE PRONTO ATENDIMENTO UN. MOISES LUPION
87 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
87 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
87 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00496.00496.09.02.05.20.1.621.0000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
87 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
04.001.10.304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
04.001.10.304.10 - EXERCER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDIMIOLÓGICA
04.001.10.304.10.2016 - PROMOVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA
103 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
103 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
103 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00327.00497.09.02.05.20.1.621.0000 - PROGRAMA VIGIASUS: TRANSFERENCIAS DO SUS
103 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00497.00497.09.02.06.20.1.600.0000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE: TRANSFERENCIAS DO SUS

Agudos do Sul, 06 de novembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:2224B0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 146 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 146 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Decreta Ponto Facultativo e Revoga ponto facultativo para cumprimento pelas repartições públicas e Escolas Municipais, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

Artigo 1º: Revogar o Ponto Facultativo programado para os dias 16 e 17 de novembro de 2023, conforme estabelecido no Decreto nº 10/2023, mantendo inalteradas as demais disposições.

Parágrafo 1º: Os servidores municipais terão a permissão de participar do desfile cívico, e se optarem por participar nele deverão permanecer, em comemoração ao aniversário do município, sem prejuízo de seus salários, desde que notifiquem previamente seus superiores sobre sua presença no evento e nele permaneçam, podendo após o desfile ser dispensado pelo superior imediato.

Parágrafo 2º: Os servidores municipais que não participarem do desfile cívico deverão cumprir suas obrigações de trabalho normalmente, sob pena de descontos proporcionais em seus vencimentos, incluindo DSR e outros descontos legais.

Artigo 2º: Fica estabelecido Ponto Facultativo no período de 26 de dezembro de 2023 até 02 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único: Entre 03 de janeiro de 2024 e 05 de janeiro de 2024, haverá expediente interno.

Artigo 3º: A concessão de recesso nos dias de Ponto Facultativo dependerá da necessidade dos serviços e ficará a critério de cada Secretaria. O trabalho regular nesses dias não implicará no pagamento de horas extras ou compensação de jornada.

Artigo 4º: O atendimento dos serviços públicos essenciais nas datas mencionadas no Artigo 2º deverá ser assegurado pelas Secretarias competentes, por meio de escalas de serviço ou plantão.

Artigo 5º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Agudos do Sul/PR - 06 de novembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito

Publicado por:
Diego Valente Lopes
Código Identificador:77A085B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2023
DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 22/11//2023 às 08h30min.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/11/2023 às 09h00min. Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Técnica Administrativa para a Secretaria Municipal de Fazenda, com o intuito de melhorar as rotinas administrativas, visando aperfeiçoar os trabalhos já realizados, sendo eles: conferência de cálculos trabalhistas, análise de reajustes contratuais, verificação dos valores elencados para reequilíbrio econômico-financeiro e análise dos pedidos de repactuação contratual. A prestação do serviço será realizada nas dependências da CONTRATANTE, *in loco*, e também on-line". Valor Máximo: R$ 240.480,00 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta reais). Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência https://transparencia.betha.cloud. Dúvidas: (41) 3699-8655.

Almirante Tamandaré, 06 de novembro de 2023.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E6A499CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE PARECER TECNICO E DECLARAÇÃO DE VENCEDOR PREGÃO PRESENCIAL N° 092/2023

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO, PARA ANÁLISE DO PARECER TÉCNICO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 092/2023.

Aos seis dias do mês de novembro do ano de 2023, ás 14h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os membros da Comissão de Pregão, conforme Portaria n.º 016/2023, Luiz Carlos Teixeira da Luz como Pregoeiro; Fábio Augusto da Silva e Carlos Cezar Knoff ambos como Equipe de Apoio, para proceder a análise do **PARECER TÉCNICO** emitido pela Secretaria solicitante, referente a Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 092/2023**, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS MACHOS E FÊMEAS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE".**

Aberta a reunião foi analisado o **PARECER TÉCNICO**, referente à **DOCUMENTAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE ORDEM TÉCNICA** apresentadas pela licitante **NOSSA CLINICA VETERINÁRIA LTDA**, declarada arrematante do certame.

Em razão do Parecer Técnico o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio decidem declarar **VENCEDORA** do certame a licitante **NOSSA CLINICA VETERINÁRIA LTDA**, com o valor global de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**.

Informa ainda o Pregoeiro e Apoio(s), que, desde já fica assegurado o prazo recursal na forma da Lei a contar da publicação desta ata.

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrado o presente trabalho no qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão de Pregão.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro

FÁBIO AUGUSTO DA SILVA
Equipe de Apoio

CARLOS CEZAR KNOFF
Equipe de Apoio

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A2FB18B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO Nº 034/2023

Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E LEANDRO VICENTE GOINSKI.**

Objeto: "**Sacolão – Armazém da Família** para permissão de uso, com outorga onerosa, para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 8666/1993, para a utilização de 1 (um) espaço 3x6 m, total 18 m2, anexo ao **Armazém da Família Unidade I , LOTE 01**, Endereço Rua Professor Alfredo Valente, nº 858, Jardim Gramado , para comercialização de produtos da terra, tais como frutas, verduras, legumes, condimentos (temperos in natura e molhos), méis, compotas, geleias, pães, bolos e biscoitos de produção artesanal".

Prazo: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses após a assinatura do termo, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal 8666/1993.

Valor: A contratada se compromete a pagar mensalmente a taxa de funcionamento de **0,5 URM**, através de boleto bancário emitido pelo Departamento de Tributação**.**

Data de Assinatura: 01.11.2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C3F719FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO Nº 035/2023

Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E LEANDRO VICENTE GOINSKI.**

Objeto: "**Sacolão – Armazém da Família** para permissão de uso, com outorga onerosa, para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 8666/1993, para a utilização de 1 (um) espaço 3x6 m, total 18 m2, anexo ao **Armazém da Família Unidade II , LOTE 02**, Rodovia Ademar Bertolli, nº 355, Bairro Lamenha Grande para comercialização de produtos da terra, tais como frutas, verduras, legumes, condimentos (temperos in natura e molhos), méis, compotas, geleias, pães, bolos e biscoitos de produção artesanal".

Prazo: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses após a assinatura do termo, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal 8666/1993.

Valor: A contratada se compromete a pagar mensalmente a taxa de funcionamento de **0,5 URM**, através de boleto bancário emitido pelo Departamento de Tributação**.**

Data de Assinatura: 01.11.2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:36E2FD1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO Nº 036/2023

Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E SERGIO JOSÉ ALVES.**

Objeto: "**Sacolão – Armazém da Família** para permissão de uso, com outorga onerosa, para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 8666/1993, para a utilização de 1 (um) espaço 3x6 m, total 18 m2, anexo ao **Armazém da Família Unidade III , LOTE 03**, Endereço Rua José Chevonica, nº 217, Bairro Tranqueira, para comercialização de produtos da terra, tais como frutas, verduras, legumes, condimentos (temperos in natura e molhos), méis, compotas, geleias, pães, bolos e biscoitos de produção artesanal".

Prazo: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses após a assinatura do termo, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal 8666/1993.

Valor: A contratada se compromete a pagar mensalmente a taxa de funcionamento de **0,5 URM**, através de boleto bancário emitido pelo Departamento de Tributação**.**

Data de Assinatura: 01.11.2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2475A167

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
DESPACHO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2023

PROTOCOLO**: 0018.0008659/2023**

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, COM BASE NA LEI 8666/1993, PARA UTILIZAÇÃO, ATRAVÉS DE PERMISSÃO DE USO, DO ESPAÇO ANEXO AO ARMAZÉM DA FAMÍLIA, DENOMINADO SACOLÃO – ARMAZÉM DA FAMÍLIA, ÁREA DE 3X6 M, TOTAL 18 M², PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA TERRA TAIS COMO FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES, CONDIMENTOS, (TEMPEROS IN NATURA E MOLHOS), MÉIS, COMPOTAS, GELEIAS, PÃES, BOLOS E BISCOITOS DE PRODUÇÃO ARTESANAL."**

CREDENCIADOS:

NOME	LOTE	UNIDADE	ENDEREÇO
Leandro Vicente Goinski	1	Armazém I	Rua Prof. Alfredo Valente, 858.
Leandro Vicente Goinski	2	Armazém II	Rodovia Ademar Bertolli, 355.
Sergio Jose Alves	3	Armazém III	Rua José Chevônica, 217

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO:

Homologo o chamamento público, com a Adjudicação do seu objeto à:

LEANDRO VICENTE GOINSKI e **SERGIO JOSE ALVES.**

Ao Departamento de Licitação para a formalização do respectivo termo de permissão.

Almirante Tamandaré, 31 de outubro de 2023.

JOSÉ SILVANO BUZATO
Secretário Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Meio Ambiente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A9D685A4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO TERMO DE PARCERIA Nº 005/2018 – PROJETO CAPS II

Número do Processo: 0018.000164422/2023.
OBJETO: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando à realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo nos limites legais, com ações que possibilitam a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11º, 12º e nº 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto nº 3.100/99, NA ÁREA DA SAÚDE – CAPS II, em conformidade com os programas de Trabalho estabelecidos em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE RENOVAÇÃO
As partes concordam em prorrogar o presente Termo de Parceria nº 005/2018 – Projeto CAPS II, pelo prazo de 6 (seis) meses, iniciando

em 26 de outubro de 2023 e findando sua vigência em 26 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira, deste Décimo Segundo Termo Aditivo de Prorrogação, o PARCEIRO PÚBLICO repassará ao PARCEIRO PRIVADO o valor de até R$ 870.083,95 (oitocentos e setenta mil, oitenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Data da Assinatura: 20/10/2023.

Almirante Tamandaré, 06 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:2CA97E20

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO TERMO DE PARCERIA Nº 004/2018 – PROJETO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS

Número do Processo: 0018.000164429/2023.

OBJETO: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando à realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo nos limites legais, com ações que possibilitam a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11º, 12º e nº 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto nº 3.100/99, NA ÁREA DA SAÚDE – PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, em conformidade com os programas de Trabalho estabelecidos em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE RENOVAÇÃO

As partes concordam em prorrogar o presente Termo de Parceria nº 004/2018 – Projeto PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, pelo prazo de 6 (seis) meses, iniciando em 26 de outubro de 2023 e findando sua vigência em 26 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira, deste Termo Aditivo de Prorrogação, o PARCEIRO PÚBLICO repassará ao PARCEIRO PRIVADO o valor de até R$ 6.584.842,26 (seis milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Data da Assinatura: 20/10/2023.

Almirante Tamandaré, 06 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:8471FD04

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO TERMO DE PARCERIA Nº 006/2018 – PROJETO CAPS AD

Número do Processo: 0018.000164424/2023.

OBJETO: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando à realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo nos limites legais, com ações que possibilitam a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11º, 12º e nº 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto nº 3.100/99, NA ÁREA DA SAÚDE – PROJETO CAPS AD em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE RENOVAÇÃO

As partes concordam em prorrogar o presente Termo de Parceria nº 006/2018 – Projeto CAPS AD, pelo prazo de 6 (seis) meses, iniciando em 26 de outubro de 2023 e findando sua vigência em 26 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira, deste Termo Aditivo de Prorrogação, o PARCEIRO PÚBLICO repassará ao PARCEIRO PRIVADO o valor de até R$ 810.063,06 (oitocentos e dez mil, sessenta e três reais e seis centavos), despesas estas relativas a possível execução futura.

Data da Assinatura: 20/10/2023.

Almirante Tamandaré, 06 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:1B7028BB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO TERMO DE PARCERIA Nº 011/2018 – PROJETO PETI

Número do Processo: 0018.000165109/2023.

OBJETO: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando à realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo nos limites legais, com ações que possibilitam a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11º, 12º e nº 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto nº 3.100/99, NA ÁREA DA SAÚDE – PROJETO PETI em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE RENOVAÇÃO

As partes concordam em prorrogar o presente Termo de Parceria nº 006/2018 – Projeto PETI, pelo prazo de 6 (seis) meses, iniciando em 26 de outubro de 2023 e findando sua vigência em 26 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira, deste Termo Aditivo de Prorrogação, o PARCEIRO PÚBLICO repassará ao PARCEIRO PRIVADO o valor de até R$ 427.779,48 (quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Data da Assinatura: 23/10/2023.

Almirante Tamandaré, 06 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:37CAC80B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO TERMO DE PARCERIA Nº 007/2018 – PROJETO CREAS

Número do Processo: 0018.000165105/2023.
OBJETO: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando à realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo nos limites legais, com ações que possibilitam a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11º, 12º e nº 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto nº 3.100/99, NA ÁREA DA SAÚDE – PROJETO CREAS em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE RENOVAÇÃO
As partes concordam em prorrogar o presente Termo de Parceria nº 007/2018 – Projeto CREAS, pelo prazo de 6 (seis) meses, iniciando em 26 de outubro de 2023 e findando sua vigência em 26 de abril de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira, deste Termo Aditivo de Prorrogação, o PARCEIRO PÚBLICO repassará ao PARCEIRO PRIVADO o valor de até R$ 697.359,43 (seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).

Data da Assinatura: 23/10/2023.

Almirante Tamandaré, 06 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:249561D3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO TERMO DE PARCERIA Nº 007/2018 – PROJETO CRAS III

Número do Processo: 0018.000165102/2023.
OBJETO: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando à realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo nos limites legais, com ações que possibilitam a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11º, 12º e nº 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto nº 3.100/99, NA ÁREA DA SAÚDE – PROJETO CRAS III em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE RENOVAÇÃO
As partes concordam em prorrogar o presente Termo de Parceria nº 007/2018 – Projeto CRAS III, pelo prazo de 6 (seis) meses, iniciando em 26 de outubro de 2023 e findando sua vigência em 26 de abril de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira, deste Termo Aditivo de Prorrogação, o PARCEIRO PÚBLICO repassará ao PARCEIRO PRIVADO o valor de até R$ 418.220,57 (quatrocentos e dezoito mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos).

Data da Assinatura: 23/10/2023.

Almirante Tamandaré, 06 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:5367EFC1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO TERMO DE PARCERIA Nº 009/2018 – PROJETO CRAS II

Número do Processo: 0018.000165101/2023.
OBJETO: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando à realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo nos limites legais, com ações que possibilitam a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11º, 12º e nº 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto nº 3.100/99, NA ÁREA DA SAÚDE – PROJETO CRAS II em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE RENOVAÇÃO
As partes concordam em prorrogar o presente Termo de Parceria nº 009/2018 – Projeto CRAS II, pelo prazo de 6 (seis) meses, iniciando em 26 de outubro de 2023 e findando sua vigência em 26 de abril de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira, deste Termo Aditivo de Prorrogação, o PARCEIRO PÚBLICO repassará ao PARCEIRO PRIVADO o valor de até R$ 408.216,81 (quatrocentos e oito mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos).

Data da Assinatura: 23/10/2023.

Almirante Tamandaré, 06 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:4DF92311

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO TERMO DE PARCERIA Nº 012/2018 – PROJETO CASA DE PASSAGEM

Número do Processo: 0018.000165106/2023.
OBJETO: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse

Público – OSCIP, para formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando à realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo nos limites legais, com ações que possibilitam a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11º, 12º e nº 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto nº 3.100/99, NA ÁREA DA SAÚDE – PROJETO CASA DE PASSAGEM em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE RENOVAÇÃO

As partes concordam em prorrogar o presente Termo de Parceria nº 012/2018 – Projeto CASA DE PASSAGEM, pelo prazo de 6 (seis) meses, iniciando em 26 de outubro de 2023 e findando sua vigência em 26 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira, deste Termo Aditivo de Prorrogação, o PARCEIRO PÚBLICO repassará ao PARCEIRO PRIVADO o valor de até R$ 768.120,13 (setecentos e sessenta e oito mil, cento e vinte reais e treze centavos).

Data da Assinatura: 23/10/2023.

Almirante Tamandaré, 06 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:E10F26F1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO TERMO DE PARCERIA Nº 008/2018 – PROJETO CRAS I

Número do Processo: 0018.000165100/2023.

OBJETO: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando à realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo nos limites legais, com ações que possibilitam a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11º, 12º e nº 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto nº 3.100/99, NA ÁREA DA SAÚDE – PROJETO CRAS I em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE RENOVAÇÃO

As partes concordam em prorrogar o presente Termo de Parceria nº 008/2018 – Projeto CRAS I, pelo prazo de 6 (seis) meses, iniciando em 26 de outubro de 2023 e findando sua vigência em 26 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira, deste Termo Aditivo de Prorrogação, o PARCEIRO PÚBLICO repassará ao PARCEIRO PRIVADO o valor de até R$ 410.708,20 (quatrocentos e dez mil, setecentos e oito reais e vinte centavos).

Data da Assinatura: 23/10/2023.

Almirante Tamandaré, 06 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:D891FE32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 131/2023

"Dispõe sobre a regulamentação do setor de Vigilância Socioassistencial do Município Almirante Tamandaré.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Capítulo I

DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Art. 1º. A Vigilância Socioassistencial é caracterizada como uma das funções da política de assistência social e deve ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas e disporá sobre:
I - as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre as famílias e indivíduos, bem como os eventos de violação de direitos em determinados territórios;
II - tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pela rede socioassistencial.
Art. 2°. Constituem responsabilidades específicas do poder público na área de vigilância socioassistencial:
I - realizar estudo de custo, monitoramento e avaliação da Política de Assistência Social em âmbito local;
II - manter sistema de monitoramento, avaliação e informação, visando ao planejamento, à mensuração da eficiência e da eficácia da política e à realização de estudos e diagnósticos;
III - elaborar e atualizar, em conjunto com as áreas de proteção social básica e especial, os diagnósticos circunscritos aos territórios de abrangência dos CRAS`s e do CREAS;
IV - colaborar com o planejamento das atividades pertinentes à inserção e à atualização de dados do Cadastro Único em âmbito municipal;
V - fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS`s e ao CREAS, informações e indicadores territorializados, extraídos do Cadastro Único, que possam auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços;
VI - fornecer sistematicamente aos CRAS`s e ao CREAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionantes do Programa Bolsa Família, com o bloqueio ou a suspensão do benefício, conforme o caso, bem como monitorar a realização da busca ativa dessas famílias pelas referidas unidades públicas e o registro de seu acompanhamento;
VII - fornecer sistematicamente aos CRAS`s e ao CREAS listagens territorializadas das famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada e dos Benefícios Eventuais, bem como monitorar a realização da busca ativa dessas famílias pelas referidas unidades públicas para sua inserção nos respectivos serviços;
VIII - realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial pública no Cadastro do Sistema Único de Assistência Social - CADSUAS;
IX - utilizar a base de dados do Cadastro Único e de outras ferramentas e sistemas disponíveis para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e Especial e sua distribuição no território;

X - coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm
dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo diálogo permanente com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação;
XI - coordenar o processo de realização anual do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas.
Parágrafo único. O Município manterá a área da Vigilância Socioassistencial, diretamente vinculada ao planejamento e coordenação da política de assistência social.

Capítulo II
DA INFORMAÇÃO
Art. 3º. A gestão da informação, por meio da integração entre ferramentas tecnológicas, é um componente estratégico para:
I - a definição do conteúdo da política e seu planejamento;
II - o monitoramento e a avaliação da oferta e da demanda de serviços socioassistenciais.
Art. 4°. Constituem responsabilidades relativas à gestão da informação do SUAS:
I - coletar, armazenar, processar, analisar e divulgar dados e informações municipais
relativas ao SUAS;
II - desenvolver, implantar e manter sistemas locais de informação;
III - compatibilizar, em parceria com Estados e/ou União, os sistemas locais de informação com a Rede SUAS;
IV - alimentar e responsabilizar-se pela fidedignidade das informações inseridas nos
sistemas estadual e nacional de informações;
V - propor a padronização e os protocolos locais de registro e trânsito da informação no âmbito do SUAS;
VI - disseminar o conhecimento produzido pelo órgão gestor municipal para os usuários, trabalhadores, conselheiros e entidades de assistência social;
VII - produzir informações que subsidiem o monitoramento e a avaliação da rede socioassistencial e da qualidade dos serviços e benefícios prestados aos usuários.
Capítulo III
DO MONITORAMENTO
Art. 5°. O monitoramento do SUAS constitui função inerente à gestão e ao controle social, e consiste no acompanhamento contínuo e sistemático do desenvolvimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em relação ao cumprimento de seus objetivos e metas.
Parágrafo único. Realiza-se por meio da produção regular de indicadores e captura de informações:
I - in loco;
II - em dados provenientes dos sistemas de informação;
III - em sistemas que coletam informações específicas para os objetivos do monitoramento.
Capítulo IV
DA AVALIAÇÃO
Art. 6°. O Município poderá, sem prejuízo de outras ações de avaliação que venham a ser desenvolvidas, instituir práticas participativas de avaliação da gestão e dos serviços da rede socioassistencial, envolvendo trabalhadores, usuários e instâncias de controle social.
Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.
Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 06 de novembro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:58CD11AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 222/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** contido no **Anexo I** deste Edital, conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 003/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,** a comparecer no dia 13 DE NOVEMBRO DE 2023 às 14h30 na SALA DE REUNIÕES da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro - Almirante Tamandaré – PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto.

Os candidatos convocados neste Edital deverão cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 06 de novembro de 2023

.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RESULTADO FINAL da AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Cargo: TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLOGICO
1º	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	72037480 / PR	APTO	APTO

ANEXO II
CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO
Cargo: TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Data: 13 DE NOVEMBRO DE 2023 às 14h30

Local: Sala de Reuniões, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro - Almirante Tamandaré – PR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	RESULTADO
1º	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	72037480 / PR	APTO

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:A8BDEE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 223/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **ODONTÓLOGO 20 HORAS** contido no **Anexo I** deste Edital, conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 003/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **ODONTÓLOGO 20 HORAS,** a comparecer no dia 13 DE NOVEMBRO DE 2023 às 14h30 na SALA DE REUNIÕES da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro - Almirante Tamandaré – PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto.

Os candidatos convocados neste Edital deverão cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 06 de novembro de 2023

.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Cargo: ODONTÓLOGO 20 HORAS**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLOGICO
4º	ERIKA LUIZA DA SILVA FELLER	77896554 / PR	APTO	APTO
1°	JOÃO ANDRÉ PEREIRA NETO	14300198 / PR	APTO	APTO

ANEXO II
CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO
Cargo: ODONTÓLOGO 20 HORAS

Data: 13 DE NOVEMBRO DE 2023 às 14h30

Local: Sala de Reuniões, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro - Almirante Tamandaré – PR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	RESULTADO
4º	ERIKA LUIZA DA SILVA FELLER	77896554 / PR	APTO
1°	JOÃO ANDRÉ PEREIRA NETO	14300198 / PR	APTO

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:6A89D777

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 224/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** contido no **Anexo I** deste Edital, conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 003/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** a comparecer no dia 13 DE NOVEMBRO DE 2023 às 14h30 na SALA DE REUNIÕES da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro - Almirante Tamandaré – PR, para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto

Os candidatos convocados neste Edital deverão cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 06 de novembro de 2023
.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Cargo: ASSISTENTE SOCIAL**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLOGICO
22º	SUELEN JULIO CORTIANO	127324000 / PR	APTO	APTO

ANEXO II
CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Data: 13 DE NOVEMBRO DE 2023 às 14h30

Local: Sala de Reuniões, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro - Almirante Tamandaré – PR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
22º	SUELEN JULIO CORTIANO	127324000 / PR	APTO

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:84B624CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública e capacitação, com a finalidade de capacitar e atualizar, vereadores e servidores da Câmara Municipal com o Curso/treinamento sobre os temas: Trâmites e procedimentos na gestão de pessoal na administração pública municipal e Regras das remunerações nas Câmaras municipais.

VALOR: O presente, tem o valor de seis mil e setecentos e sessenta reais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Entre os dias 08, 09 e 10/11/2023.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 05 dias úteis subsequente a realização do curso, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal responsável pelo recebimento, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

CONTRATADA: RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.094.483/0001-73, com sede na Rua Ramiro Barcelos, 152, Sala 01, cidade de Maripá/PR, neste ato representado por seu representante legal Senhor Normélio Schneider, portador do CPF/MF ***.000.***04 e da CI/RG 2.***.***-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Maripá – PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem fundamento na lei nº. 8666/93, e tem objetivo na contratação de empresa especializada em treinamentos e capacitação de vereadores e servidores, para que possam adquirir o embasamento teórico e atuar com informações pertinentes a legislação e responsabilidade. A Contratação sob exame poderá ser formalizada, com a empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda, a qual apresenta, conteúdo, material, metodologia aplicada e a formação do Professor que ministrará as aulas, atendendo as necessidades do Poder Legislativo. Ressalta-se ainda, que se tratando dos valores, bem como da qualidade técnica do curso, certamente é a melhor opção de contratação até o presente momento. Destaca-se também, que as despesas oriundas da citada contratação possuem dotação orçamentária, na rubrica em epígrafe, e trata-se de **Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal**, no caso em tela de vereadores e servidores que compõem o corpo legislativo desta Casa de Leis, porquanto o caso concreto se enquadra no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos dispositivos da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, (Medida Provisória nº 1167/2023) dada a inviabilidade de competição, já que o treinamento, objeto desta contratação, é ofertado nestas datas apenas pela empresa CONTRATADA. Além disso, segue em anexo parecer jurídico para embasar o presente processo, além das certidões negativas da empresa CONTRATADA.

Altamira do Paraná, 01 de novembro de 2023

VANDERLEIA SANTANA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:0D76760E

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública e capacitação, com a finalidade de capacitar e atualizar, vereadores e servidores da Câmara Municipal com o Curso/treinamento sobre os temas: Trâmites e procedimentos na gestão de pessoal na administração pública municipal e Regras das remunerações nas Câmaras municipais.

Com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada pela Presidente da Comissão de Licitação, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, e Medida Provisória nº 1167/2023, o Presidente da Mesa Diretora resolve HOMOLOGAR a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.094.483/0001-73.

Para a efetivação da presente inexigibilidade se levou em conta a necessidade da realização do Treinamento e Aperfeiçoamento de pessoal, e pelas constantes alterações em nossa legislação.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 01 de novembro de 2023.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente Gestão 2023/2024

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:0C3A4590

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, representada neste ato pelo Sr. Agenor Cordeiro de Cristo, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.***.***-4/SSP-PR e do CPF sob nº ***.***.499-20, residente e domiciliado na Rua Piquiri, Sn, Centro, Altamira do Paraná – PR doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.094.483/0001-73, com sede na Rua Ramiro Barcelos, 152, Sala 01, cidade de Maripá/PR, neste ato representado por seu representante legal Senhor Normélio Schneider, portador do CPF/MF ***.000.***04 e da CI/RG 2.***.***-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Maripá – PR, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 0192023 e Inexigibilidade nº. 011/2023, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93, Medida Provisória nº 1167/2023 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública e capacitação, com a finalidade de capacitar e atualizar, vereadores e servidores da Câmara Municipal com o Curso/treinamento sobre os temas: Trâmites e procedimentos na gestão de pessoal na administração pública municipal e Regras das remunerações nas Câmaras municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 13, VI e artigo 25, II da Lei nº.

8666/93 e Medida Provisória nº 1167/2023 ante a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA, compromete-se a prestar os serviços, devendo atender a todas as obrigações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente contrato tem como valor total seis mil e setecentos e sessenta reais, onde o CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA, no prazo em até 05 dias úteis subsequente a realização do curso, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal responsável pelo recebimento, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato não terá reajuste no período de sua vigência, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro previsto no art. 65 da Lei n. º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA: Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL, o prazo da data de assinatura do contrato, com data de realização nos dias: 08, 09 e 10 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento legislativo vigente, suplementadas se necessário, sob a rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

Altamira do Paraná, 06 novembro de 2023.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente
Gestão 2023/2024

EMPRESA RAS – CONSULTORIA
Representante Legal

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:C175648F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2023

SÚMULA: Dispõe da aprovação da Prestação de Contas do recurso fundo para a Infância e Adolescente-FIA.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 292/2009, no uso de suas atribuições legais vem tornar público, que em reunião extraordinária, levada a efeito no dia 19 do mês de Outubro de 2023 às 13h17min, na sala de reunião do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social – CREAS.

Considerando repasse de recurso na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de contas do 1º Semestre de 2023 do recurso fundo para a infância e Adolescência - FIA, Referente ao Apoio e **Fortalecimento Intersetorial ás Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.**
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 06 de Novembro de 2023.

EVERTON ANDRADE DOS SANTOS
Presidente do CMDCA
Altamira do Paraná - PR

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:F18500D2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 426/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições previstas no artigo 175 da Lei Municipal nº 130/2005, tendo em vista o § 2º, do artigo 193 da mencionada Lei e considerando as Deliberações da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora LARYSSA AMANDA BARBOSA CARNEIRO, Diretora de Tributação, matrícula nº 508596, lotada no Paço Municipal, para atuar como DEFENSOR(A) DATIVO(A) do servidor indiciado M.A.S, matrícula nº 14113, no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023, instaurado pela Portaria nº 276/2023, de 03 de julho de 2023, do Ilmo. Secretário de Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial do Município, na data de 04 de julho de 2023, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON ANDRADE DOS SANTOS
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:40289B69

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 427/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 06 (seis) de novembro de 2023, **20 (vinte) dias de FÉRIAS** ao servidor **RICARDO MALUF WIDERSKI,** matrícula funcional nº **508418**, ocupante do cargo efetivo de PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL, lotado no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 09/05/2021 à 08/05/2022, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005 e Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:32657261

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 428/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º** - NOMEAR a partir do dia 06 (seis) de novembro de 2023, a Sra. **PRISCILA BUZZO MARQUES,** brasileira, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **8.499.402-2-SSP/SP,** inscrita no CPF sob o nº **053.942.899-05**, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE EQUIPE DE DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO DE MERENDA-CC-VI, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:A099DE87

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 429/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições previstas no artigo 175 da Lei Municipal nº 130/2005, tendo em vista o disposto no artigo 184 da mencionada Lei e considerando as Deliberações da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2023;

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2023, instaurado pela Portaria nº 282/2023, de 07 de julho de 2023, do Ilmo. Secretário de Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial dos Municípios, na data de 10 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON ANDRADE DOS SANTOS
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:67B23A48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO, 1, DE 1/11/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO, 6, DE 11/10/2023 - INEXIGIBILIDADE, 7, 1/11/2023

1. DAS PARTES:
1.1. Contratante: AMAPORÃ CAMARA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ sob nº 00.986.453/0001-39.

1.2. Contratada: VIAÇÃO GARCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.586.674/0001-07.

2. DO OBJETO – Prestação De Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal para atender às necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, garantidas as condições de pontualidade, segurança, higiene e conforto dos passageiros durante a viagem.

3. DO VALOR – R$ 22.034,90, devidos conforme fornecimento.

4. DOS PREÇOS E DO REAJUSTE – De acordo com valor definido nas tabelas de preço em vigência, autorizadas pelos órgãos concedentes das respectivas linhas, acrescidos de outros encargos administrativos, em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei 9.648/98, reajustado nas épocas indicadas pelos poderes concedentes e de acordo com o índice estabelecido por aqueles órgãos.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO – 12 (doze) meses de vigência, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS:
6.1. Dotação – 01001.0103100012.002.339033000000000000 Passagens e Despesas com Locomoção.
6.1.1. Aplicação – 01.001 Recursos Do Tesouro (Descentralizados);
6.2. Dotação – 01001.0103100012.001.339033000000000000 Passagens e Despesas com Locomoção;
6.2.1. Aplicação – 01.001 Recursos Do Tesouro (Descentralizados).

7. DA CELEBRAÇÃO:
7.1. Data: 01/11/2023;
7.2. Assinantes:
7.2.1. Contratante – Aldair Francisco Caldeira, Presidente;
7.2.2. Contratada –EstéfanoBoiko Junior, Sócio Administrador.

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:E4BD58C0

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 228/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 228/2023 de 06/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 982/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
11.001.08.244.0014.2.139.		Bloco da Gestão de Proteção Social Básica	
795 - 3.3.90.30.00.00	1934	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
799 - 3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.6.50.01.00.00000000	Fonte: 1934	10.000,00
Total da Receita:		**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:2E6C0900

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 230-2023

SÚMULA: Declara a vacância de Cargo Público Municipal de conformidade com o Art. 60 inciso I, da Lei Municipal nº. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1o - Fica declarado a vacância por motivo de Exoneração do Sr. **MARCOS AURÉLIO SEITZ**, portador da Cédula de Identidade nº 101094880 -SSP-PR e inscrito no CPF nº 061.090.219-97, servidor desta Municipalidade, lotado no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **MOTORISTA,** a partir de **07/11/2023**.
Art. 2o - Este Decreto entra em na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos seis (06) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:B20BE4EA

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 229-2023

SÚMULA: Exonera a Pedido Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais**.**

DECRETA:

Art.1o – Exonera a pedido o Sr. **MARCOS AURELIO SEITZ**, portador da Cédula de Identidade nº 101094880 SSP-PR e inscrito no CPF nº 061.090.219-97, servidor desta Municipalidade, lotado no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **MOTORISTA**, a partir de **07/11/2023.**
Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos seis (06) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:C2A99C82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 171/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 093/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	O presente objeto refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de fórmula nutritiva infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância.	NV NUTRICAO LTDA, CNPJ sob nº. 48.512.178/0001-48	R$ 2.871,60 (dois mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 01 de novembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:1BD6D814

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2023 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 093/2023 DE 01/11/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, Cep: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADO:** A empresa **NV NUTRICAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 48.512.178/0001-48** sediada na Rua General Osório, n° 3012 – sala B, Centro, Cascavel-PR, CEP: 85.802-70, representado neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. Nildo Vaccarin, portador do RG nº. 1.2496.7155 SESP/PR e CPF: 295.230.959-0. **OBJETO:** O presente objeto refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de fórmula nutritiva infantil de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, conforme descrição em anexo. **VALOR CONTRATUAL**: R$ 2.871,60 (dois mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços, na forma de empenho, mediante a entrega da Nota fiscal. **PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato é de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Foro da cidade de Corbélia-PR.

Anahy-PR, 06 de novembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:A09CAD85

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 094/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de sinal digital via satélite para atender os diversos setores do departamento de Ação Social do município de Anahy-Pr.	MARCIA R. GOMES MORAES – ARTE E CULTURA, CNPJ sob nº. 28.0082.149/0001-86	R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima. **Anahy, 06 de novembro de 2023.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:ED5DBDE1

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR ERRO DE REDAÇÃO - RESOLUÇÃO N.º 008/2022 – CMAS

SÚMULA – Aprova a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2021, do repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, como "Expansão MSE – LA e PSC" no valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), divididos em 12 parcelas, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANAHY, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º Lei nº. 110/95 de 24 de agosto de 1995, representado pela Presidente em Exercício Rita Daiane de Oliveira que no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que:

Considerando a Orientação Conjunta 001/2020 – CEAS/PRDAS/SEJUF, que sugere alternativas para o Funcionamento do CMAS durante a Pandemia do COVID 19;

Considerando que o propósito da Nota Conjunta 001/2020 do CEAS/PR e DAS/SEJUF é ofertar a título de sugestão, alternativas para o processo de Deliberação dos CMAS à distância, garantindo assim o papel Deliberativo dos Conselhos de Assistência Social;

Considerando que o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, não possui previsão no Regimento Interno da possibilidade de tomar iniciativas ad referendum do Conselho, fora criado um Grupo de WhatsApp específico para comunicação e reuniões on line;

Considerando que um dos itens da Pauta da 4ª reunião on line, era a apresentação, apreciação e aprovação da Prestação de Contas do 2º Semestre de 2021, do repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, no valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos), como Expansão MSE – LA e PSC"

Considerando a Deliberação dos Conselheiros com direito a voto, após a apreciação da Prestação de Contas do 2º Semestre de 2021, do recurso " Expansão MSE – LA e PSC ", apresentado aos mesmos, em reunião on line via grupo do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no WhatsApp, em data de 26/04/2022, com início às 14h;

Considerando que os conselheiros representantes Governamentais e Não-governamentais titulares e Suplentes, que participaram da 4ª reunião on line pelo WhatsApp, assinarão a Lista de Presença de acordo com o registro da participação dos mesmos, na primeira reunião presencial, onde também será lida e aprovada a Ata;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2021, do repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, como "Expansão MSE – LA e PSC" no valor de R$ 26. 400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos), que serão repassados em 12 (doze) parcelas.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anahy, 26 de Abril de 2022.

RITA DAIANE DE OLIVEIRA
Presidente em Exercício do CMAS

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B0BB1F91

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2023 - CMDCA.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do 1o semestre de 2023 referente ao repasse do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade, oriundo do FIA/PR, no valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 655 de 26 de Maio de 2015 e,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária dos Conselheiros com direito a voto, após apreciação da prestação de contas do 1o semestre de 2023 referente ao repasse do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade, oriundo do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA/PR), no valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para a execução de ações voltadas à infância e adolescência, apresentada aos mesmos em reunião ordinária online, realizada na data de 01 de Novembro de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 1o semestre de 2023 referente ao repasse do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade, oriundo do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA/PR), no valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para a execução de ações voltadas à infância e adolescência.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Anahy, 01 de Novembro de 2023.

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:57F1AF05

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.807/2023.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade remunerada a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em consonância com o disposto no inciso XVII do Art. 7º da Constituição Federal e no Art. 80 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005, alterado pela Lei Municipal nº 547/12 de 22 de março de 2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade remunerada à Servidora Efetiva Adriele Finetti da Silva, portadora do RG. 12.543.715-0/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 10553/3, lotada no Departamento de Educação; no período de 30 de outubro de 2023 à 26 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DF42DBD9

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.808/2023.

SÚMULA: Exonera servidor comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a partir de 06 de novembro de 2023, o servidor comissionado Hiago da Silva Santos, portador do RG. 14.290.418-7/PR, matrícula funcional nº 1041-3/2, lotado no Departamento de Educação; nomeado para o cargo de Chefe de Equipe, através da Portaria nº 5.632, de 23 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C9B9AB25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2022

PARTES: FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA
BANCO SENFF S.A.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses** com início em **07/11/2023** e término em **06/11/2024,** com fundamento no ART 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 06.11.2023

INEXIGIBILIDADE 006/2022

ASSINATURAS:

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente

LUIZ CARLOS BELTZAC
Representante Legal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:C21FD8CF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 14º E 15º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 123/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
JESSICA DE JESUS ROCHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **04/11/2023** e término em **03/11/2024**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 90.336,00** (noventa mil e trezentos e trinta e seis reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 01.11.2023.

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

JESSICA DE JESUS ROCHA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:0DFD33CD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 14º E 15º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 124/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **05/11/2023** e término em **04/11/2024**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R$ 190.041,60** (cento e noventa mil, quarenta e um reais e sessenta centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 01.11.2023

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:B7DB936A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 129/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP

OBJETO: REPASSE DE AUXÍLIO COMPLEMENTAR DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM ALOCADOS NA BASE DO SAMU, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze)** meses, a partir de **06.11.2023** a **05.11.2024.**

DATA: 06.11.2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:B57E991D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 130/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
E. T. L. DOS SANTOS MARTINS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **50 (cinquenta)** dias, a partir de **06.11.2023** a **10.01.2024.**

DATA: 06.11.2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

EVA TEREZA LIMA DOS SANTOS MARTINS
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:2B719961

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 044/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **30 (trinta) dias**, com inicio em **06/11/2023** e término em **06/12/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 01.11.2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ADIR SILVA MORENO FILHO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:5458D6B5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 073/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ROMO - PAVIMENTADORA LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **90 (noventa) dias**, com inicio em **05/11/2023** e término

em **03/02/2024**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 01.11.2023

TOMADA DE PREÇOS N° 012/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ADIR SILVA MORENO FILHO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:1D8E8664

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° E 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SOC. HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **04/11/2023** e término em **03/11/2024**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 249.000,00** (duzentos e quarenta e nove mil reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 01.11.2023

INEXIGIBILIDADE Nº 029/2022

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

VALDIR BOCATO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:BF2B1D21

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.604 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

CONSIDERANDO *a Lei Municipal nº 3.244 de 05 de novembro de 2019 que dispõe em seu Art.15 § 2º que o cargo de Controlador Geral do Município será preenchido por servidor do quadro efetivo, com mandato de 04 anos.*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Fica nomeado o Servidor Público Municipal* ***KAIKE MONTEIRO BORGES, AGENTE ADMINISTRATIVO,*** *para exercer em comissão o cargo de* ***CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO,*** *a partir de* ***06*** *de novembro de 2023.*

Art. 2º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4873C565

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 1° ADITIVO CONTRATO 073/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 073/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **LIFE COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ/MF: 21.227.039/0001-16;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acordado a troca de marca dos seguintes itens referentes aos lotes n°22 e n°112, conforme justificativa e solicitação da empresa, análise e aceite da fiscal contratual e parecer jurídico.
CLAUSULA SEGUNDA: Fica acordado, a partir desta data, o reequilíbrio econômico financeiro de preços referentes ao lote n°22 e n°112, conforme solicitado pela empresa, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Elquer Izaias Balestrin.
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:3D404D1C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 3° ADITIVO CONTRATO 046/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°046/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORG A** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **F C FAIOLLA TRANSPORTES –** CNPJ: 10.609.104/0001-51;
OBJETO: Fica acordado, a partir desta data, o reajuste de valor do item n°01 pelo índice INPC, conforme solicitado pela empresa, pelo diretor do Departamento de Serviços Públicos, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Felipe Cantão Faiolla.
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:AFCD0824

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 3° ADITIVO CONTRATO 002/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 002/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **ENOB ENGENHARIA DE OBRAS LTDA** – CNPJ/MF: 77.431.112/0001-21;
OBJETO: Fica prorrogado até o dia 31/12/2023 o prazo de execução constante na cláusula quinta, do alusivo termo contratual, conforme solicitação do Engenheiro Civil do Município nos termos do Parecer Jurídico Municipal.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Fabricio Horn Monastier.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:DE793041

PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023-PARCERIA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
PRIMEIRO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2023-PMA

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.349.837/0001-40, estabelecida na cidade de Astorga – Paraná, na Rua Paulo Tadashi Satomi, nº 210, neste ato representada por sua Presidente, Sra. FRANCIELE ARAÚJO DE OLIVEIRA CRUZ, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.018.376-5, inscrita no CPF/MF sob nº 069.493.259-08, residente e domiciliado na Chácara Araújo, nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 004/2023, Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 001/2023, firmado em 08/05/2023, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência/execução do Acordo de Cooperação nº 004/2023 com término em data de 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Acordo de Cooperação.

E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 1º de novembro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FRANCIELE ARAÚJO DE OLIVEIRA CRUZ
Presidente da APAE de Astorga-PR

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:76281D0E

PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022-PARCERIA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022-PMA

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.404.890/0001-09, com sede na Rua Ceará, s/nº, nesta cidade de Astorga-PR, neste ato representada por seu Presidente, Reverendíssimo Sr. SIDNEY DROZINO, brasileiro, religioso, solteiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6085803713-RS, inscrito no CPF/MF sob nº 550.828.909-72, residente e domiciliado nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2022-PMA, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência e a execução do Termo de Fomento nº 001/2022-PMA com término em data de 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da prorrogação prevista na Cláusula anterior, fica ao Contrato original aditivado o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), que deverá ser pago em 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com pagamento da primeira parcela em agosto/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Fomento.
E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 1º de novembro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	***SIDNEY DROZINO***
Prefeita Municipal	Presidente Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Astorga

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:44921F64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇO PARA PUBLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO EM EDITAL PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL PARA APLICAÇÃO DE MULTA DE ACORDO COM O ART. 147 DA LEI 2017/2008

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
13024	08.***.***/0001-18 703.***.***-68	RUA ALTINO MARTIOLI	13	16
6036	843.***.***-00	RUA 16 DE FEVEREIRO	21	11-R

BRUNO LEANDRO SANTINI
Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:274A96F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 100/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	21.520,13	31/10/2023
- FMS Piso Enfermagem	3.828,40	01/11/2023
- FUNDEB 60%	71.509,98	01/11/2023
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	102.078,00	03/11/2023

Astorga, 06 de Novembro de 2023.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:452BEB16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 824/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 09 (nove) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 11/03/2018 a 10/03/2023, do servidor **MARCOS GARCIA SEIXAS**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, nível 09-M, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-4468/2023, de 23/10/2023.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de Novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A0639F34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 078/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10147/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 078/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10147/2023

O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 078/2023, para a Contratação de empresa especializada em organização e produção de eventos para a realização da tradicional Festa do Milho que acontecerá entre os dias 25 de janeiro a 28 de janeiro de 2024, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Recebimento das Proposta: das 08h00m do dia 08/11/2023 às 08h14m 21/11/2023.
Abertura das Propostas: das 08h15m do dia 21/11/2023 às 09h00m do dia 21/11/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m do dia 21/11/2023.
O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, nº 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

RENATA WENCELOSKI CÓSTA -
Pregoeira

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:F0591372

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 456/2023

PORTARIA N.º 456/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar abertura de sindicância do processo 13897/2023 para averiguar irregularidades em tese cometidas pelo servidor Miguel Isaac Abalos, matricula 541734, no processo a ser conduzida pela servidora Joyce Cristina Cascaes conforme Portaria nº 439/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Balsa Nova, em 06 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:9FA7B71A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2023
Decreto nº 20/2023 de 25/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2644/2023 de 25/10/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	

09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
09.002.10.302.0009.2.066.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
586 - 3.1.90.11.00.00	21067	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
587 - 3.1.90.13.00.00	21067	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.9.99.01.05.00000000	Fonte: 1001	200.000,00
Total da Receita:		**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Paraná, em 25 de outubro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

KLEYTON LUIS LEME CRACCO
Controlador Interno

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:6466DDAE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 39/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 39/2023
DATA: 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a Unidade de Valor de Custeio do Município de BARBOSA FERRAZ – UVC e da outras providências. "

O PREFEITO, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 55 da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Complementar nº 1.350/2005;

Considerando a necessidade de definir o valor da UVC em conformidade com o Art. 2º da Lei Complementar nº 1.350/2005.

DECRETA:

Fica mantido em R$ 173,73 (cento e setenta e três reais e setenta e três centavos) o valor da UVC – Unidade de Valor para Custeio para fins de cálculo do valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, de acordo com o percentual de 17,78% (dezessete virgula setenta e oito por cento), em conformidade com o Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pelo Instituto Fundação Getúlio Vargas-FGV com relevância ao período de Janeiro de 2021 à Dezembro de 2021, aos imóveis edificados ou não, ligados diretamente à rede de distribuição de energia elétrica, com observância dos percentuais de desconto constantes do ANEXO I.
Mantém o valor estabelecido no artigo anterior que entrará em vigor a partir da data de 01 de janeiro de 2024.
Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

LUCINETE DA SILVA SANCHES
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA PARA FINS DE COBRANÇA DA COSIP – EXERCICIO 2024

VALORES VIGENTES A PARTIR DE 01.01.2024 – UVC R$ 173,73

RESIDENCIAL		
CONSUMO	**VALOR**	**PERCENTUAIS DE DESCONTO**
101 a 120	R$ 17,37	90%
121 a 200	R$ 26,05	85%
201 a 350	R$ 34,75	80%
351 a 600	R$ 43,43	75%
601 a 1000	R$ 86,85	50%
Acima de 1001	R$ 173,73	0%

COMERCIAL		
CONSUMO	**VALOR**	**PERCENTUAIS DE DESCONTO**
101 a 120	R$ 17,37	90%
121 a 200	R$ 26,05	85%
201 a 350	R$ 34,75	80%
351 a 500	R$ 43,43	75%
501 a 600	R$ 86,87	50%
601 a 1000	R$ 112,92	35%
10001 a 1500	R$ 138,98	20%
Acima de 1501	R$ 173,73	0%

COMERCIAL		
CONSUMO	**VALOR**	**PERCENTUAIS DE DESCONTO**
101 a 120	R$ 17,37	90%
121 a 200	R$ 26,05	85%
201 a 350	R$ 34,75	80%
351 a 500	R$ 43,43	75%
501 a 600	R$ 86,87	50%
601 a 1000	R$ 112,28	35%
10001 a 2000	R$ 156,27	10%
Acima de 2001	R$ 173,73	0%

PODER PUBLICO		
CONSUMO	**VALOR**	**PERCENTUAIS DE DESCONTO**
101 a 120	R$ 17,37	90%
121 a 200	R$ 26,05	85%
201 a 350	R$ 34,75	80%
351 a 500	R$ 43,43	75%
501 a 600	R$ 86,87	50%
601 a 1000	R$ 112,92	35%
10001 a 1500	R$ 138,98	20%
Acima de 1501	R$ 173,73	0%

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:A02DEBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 245/2023

PORTARIA N° 245/2023
De 06/11/2023.

SÚMULA: "Cancela a Licença sem remuneração de servidora Dayane Tays Nogueira dos Santos, ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em exercício, **LUCINETTE DA SILVA SANCHES** no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1735/2009 e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1° - **CANCELAR,** a pedido a Licença sem remuneração concedida conforme Portaria nº 204/2022 de 24/08/2022, da servidora **DAYANE TAYS NOGUEIRA DOS SANTOS**, lotada no Regime Estatutário no cargo de **Agente de Endemias**, retornando as suas atividades normais em 07 de novembro de 2023.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 07/11/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 06 de novembro de 2023.

LUCINETTE DA SILVA SANCHES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:2A1AE19D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
EDITAL N.º 03.1/2023 – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃ

O O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a Homologação das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso Público n.º 1/2023, nos seguintes termos.
Art.1º Diante da ausência de recursos interpostos em face do deferimento das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição, fica MANTIDO a listagem divulgada na data pretérita de 26 de outubro de 2023, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré (PR), 06 de novembro de 2023.

WESLEY ORSINI RIA
Presidente da Câmara Legislativa

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6A3C2E45

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
REGULAMENTO - 3ª CORRIDA IN MEMORIAM DE MIGUEL CALIXTO”

Tendo em vista o crescimento das corridas de rua no mercado, e a necessidade de realização de eventos que contribuam para o bem-estar, a melhoria da qualidade de vida e o reparo funcional da saúde das pessoas, será viabilizado o evento esportivo “3ª Corrida In Memoriam de Miguel Calixto”, no dia 12de Novembro de 2023.

1. Informações Gerais

1.1 3ª Corrida In Memoriam de Miguel Calixto.” de “Corrida e Caminhada” será realizada no dia 12de Novembro de 2023, a partir das 18h00.

1.2 A largada da prova está programada para início às 18h00, sob qualquer condição climática. Poderão participar das corridas atletas de ambos os sexos, regularmente inscritos de acordo com o regulamento oficial da prova;

1.3 O local previsto para a realização do evento é em Barra do Jacaré – PR, na Rua Paraná, em frente a Igreja Nossa Senhora Aparecida.

1.4 A Corrida Será Dividida nas seguintes modalidades:

Corrida no percurso de 7km;
Caminhada de 3 km com participação livre para os inscritos na prova

A prova terá a duração máxima de 1h30. O atleta que em qualquer dos trechos não estiver dentro do tempo projetado, será convidado a se retirar da prova.

1.5 3ª Corrida In Memoriam de Miguel Calixto.” de “corrida e Caminhada”, será disputada na classificação geral e nas categorias masculina e feminina no percurso de 7km.

2. Categorias

A Prova será realizada nas seguintes categorias masculina e feminina:

OBSERVAÇÃO: A idade a ser considerada, obrigatoriamente, para os efeitos de inscrição e classificação por faixas etária será de anos completos até 31/12/2018.

2.2 Haverá premiação em troféus do primeiro ao quinto colocado masculino e feminino de cada categoria sendo:

16 à 24 anos
25 à 29 anos
30 à 34 anos
35 à 39 anos
40 à 44 anos
45 à 49 anos
50 à 54 anos
55 à 59 anos
60 Anos Acima

3. Premiações

Haverá premiações para:

3.1 Geral: Masculino e Feminino

1° lugar R$ 1.000,00 + Troféu

2° lugar R$ 400,00 +Troféu

3° lugar R$ 300,00 + Troféu

4° lugar R$ 200,00 + Troféu

5° lugar R$ 100,00 + Troféu

3.2. Categorias: Masculina e Feminina (Munícipes)

1° lugar R$ 1.000,00 + Troféu

2° lugar R$ 400,00 +Troféu

3° lugar R$ 300,00 + Troféu

4° lugar R$ 200,00 + Troféu

5° lugar R$ 100,00 + Troféu

Categoria Masculina e Feminina kids e Infantil:

0 a 04 anos 50 m
05 a 06 anos 100 m
07 a 08 anos 200 m
09 a 10 anos 200 m
11 a 12 anos 500 m
13 a 14 anos 1000 m
15 a 16 anos 2000 m
Premiação: Kids e Infantil Masculina e Feminina
1° lugar – Troféu
2° lugar – Troféu
3° lugar – Troféu

4. Kit de participação

O Kit de participação do evento é composto de:

1 Número de peito com 4 alfinetes.
a) Chip eletrônico descartável (somente para a corrida de 7km), não podendo utilizar para outra corrida.

b) 1 Medalha de participação

4.1 Os atletas menores de 18 anos, só poderão participar da corrida mediante apresentação de termo de responsabilidade (o termo será fornecido pela organização na retirada do kit) assinado pelo pai, responsável legal ou técnico. O termo deverá estar acompanhado de uma cópia de documento de identidade que será retida pela organização no ato da inscrição.

4.2.No ato de inscrição do participante, o interessado passará, automaticamente, a aceitar o termo de responsabilidade da prova e assumirá ter lido o regulamento, não podendo alegar falta de conhecimento do mesmo.

5. Das inscrições

As inscrições será 01 Quilo de Alimento não perecivele feitas via internet através do site www.streetracebrasil.com.br, até atingir o limite técnico de 300 inscrições, com início em 09de Outubrode 2023e encerramento até atingir o limite de 300 Inscritos:

6. Informações básicas

6.1Poderá a organização ofertar opção de escolha de tamanho das camisetas, oferecidas como forma de cortesia dos patrocinadores, com cotas limitadas de quantidades, sem obrigatoriedade de disponibilização de estoque por tamanho no ato da entrega de kit e ou nas suas instalações.

6.2A organização poderá, a qualquer momento, suspender ou prorrogar prazos ou, ainda, elevar ou limitar o número de inscrições, em função de necessidades, disponibilidade técnica e/ ou questões estruturais, sem aviso prévio;

6.3Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas na ficha de inscrição. Caso haja fraude comprovada, o atleta será desclassificado da prova e responderá por crime de falsidade ideológica e/ ou documental;

6.4 A corrida de 7km terá pelotão único, em todas as suas categorias

7. Entrega dechip de cronometragem

7.1 A entrega dos kits de corrida acontecerá na Sexta Feira, dia 29/11/2023, das 15:00 às 17:00no local do evento.

Parágrafo Único: O atleta que não retirar o seu kit na data e hora estipuladas pela organização ficará impedido de participar da prova e perderá o direito de obter a propriedade do kit.

7.2O kit de corrida será composto por um número de peito, alfinetes,chip descartável. O kit somente poderá ser retirado pelo atleta inscrito mediante apresentação do respectivo recibo de pagamento e/ou RG.

7.3A retirada de kits só poderá ser efetivada por terceiros mediante apresentação de autorização específica para este fim (procuração reconhecida em cartório) e/ou cópia de documento de identificação de inscritos;

7.4O chip deverá ser fixado no peito do participante juntamente com número de inscrição do atleta, sendo descartável após a realização da prova. O uso será de inteira responsabilidade do atleta, sendo proibida a transferência para outro atleta sem a devida autorização da equipe organizadora, podendo ocorrer a desclassificação os participantes que não cumprirem este artigo e perda da premiação.

7.5 A equipe Organizadora disponibilizará fiscais por toda prova.

7.6 O atleta que não completar o percurso demarcado pela equipe organizadora, será desclassificado e perderá qualquer premiação oferecida pelo evento

.

8. Outras informações

8.1 Ao participar do “3ª Corrida In Memoriam de Miguel Calixto.”, na cidade de Barra do Jacaré– PR, na data de 29/11/2023, o atleta assume a responsabilidade por seus dados fornecidos e aceita totalmente o Regulamento oficial da prova, participando por livre e espontânea vontade, sendo conhecedor de seu estado de saúde e assumindo as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, seguros ou quaisquer outras despesas necessárias provenientes de sua participação antes, durante e depois da prova;

8.2 O competidor é responsável pela decisão de participar da prova, avaliando sua condição física e seu desempenho, julgando por si só se deve ou não continuar ao longo da competição. Poderá o diretor de prova, segundo recomendação do médico responsável pelo evento, excluir o participante a qualquer momento;

8.3 Haverá, para qualquer tipo de emergência, serviço de ambulância por todo o percurso da prova;

8.4A organização não tem responsabilidade sobre o atendimento médico, no entanto haverá, para atendimento emergencial para atletas, um serviço de ambulância e o atendimento médico propriamente dito, tanto de emergência como de continuidade, no qual será efetuado pela rede pública e sob responsabilidade desta, eximindo a Organização de qualquer responsabilidade, desde a remoção/transferência até ao atendimento médico do participante.

8.5O atleta ou seu (sua) acompanhante responsável poderá decidir por outro sistema de atendimento, eximindo a organização de qualquer responsabilidade, desde a remoção/transferência até ao atendimento médico do participante;

8.6A segurança da prova receberá o apoio dos órgãos competentes e haverá sinalização para a orientação dos participantes;

8.7 A organização do “3ª Corrida In Memoriam de Miguel Calixto.” poderá suspender a prova por qualquer questão que ponha em risco a segurança pública, como nos casos de vandalismo e/ou motivos de força maior;

8.8 Todos os participantes do evento, atletas, staffs, organizadores e públicos em geral, cedem todos os direitos de utilização de sua imagem para o “3ª Corrida In Memoriam de Miguel Calixto.”, a seus patrocinadores, apoiadores e à organização da prova;

8.9 Ao longo do percurso da prova haverá 2 (dois) postos de hidratação com água;

8.10 Ao se inscrever nesta prova, o atleta assume automaticamente o conhecimento de todos os termos deste Regulamento, ficando de acordo com todos os itens supracitados e acata todas as decisões da organização, comprometendo-se a não recorrer a nenhum órgão ou tribunal, no que diz respeito a qualquer punição imputada pelos organizadores do evento;

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,.....,“identificado no cadastramento da inscrição”, no perfeito uso de minhas faculdades, DECLARO para os devidos fins de direito, que estou em plenas condições físicas e psicológicas de participar desta PROVA e estou ciente que não existe nenhuma recomendação médica que me impeça de praticar atividades físicas, isentando seus organizadores, colaboradores e patrocinadores DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE por quaisquer danos materiais, morais ou físicos, que porventura venha a sofrer, advindos da participação neste EVENTO.

DECLARO ainda, que ao participar deste evento, estar incondicionalmente aceitando e concordando em ter minhas imagens divulgadas através de fotos, filmes, rádio, jornais, revistas, internet e televisão, ou qualquer outro meio de comunicação, para usos informativos, promocionais ou publicitários relativos à prova, sem acarretar nenhum ônus aos organizadores, renunciando o recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com tais direitos pelos

patrocinadores ou meios de comunicação em qualquer tempo/data, advindo de filmes e fotografias relativos à prova, sendo o direito único e exclusivamente reservado aos organizadores. Qualquer forma de divulgação ou interesse em destinar um profissional para a cobertura do evento estará sujeita a aprovação dos organizadores da prova, por escrito.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dúvidas ou informações técnicas, esclarecer com a ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

*Este regulamento estará sujeito a alterações.

ORGANIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E577A1A0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY 2023 BARRA DO JACARÉ – PR 2º EDALBERTO ALEXANDRO GOULART (MANDIOCA)

REGULAMENTO

I – OBJETIVO:
Art. 1° - Objetivo do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY 2º EDALBERTO ALEXANDRO GOULART (MANDIOCA) DE BARRA DO JACARÉ-PR é o entrelaçamento das equipes e dos esportistas de Barra do Jacaré, e uma homenagem ao Ex-Vereador de nosso município, que sempre acompanhou e apoiou o esporte Barrense.

II – DA PARTICIPAÇÃO:
Art. 2° - Poderá participar do campeonato, qualquer equipe que tenha sido convidada pela S.M.C.E.

Art. 3° - O Congresso Técnico será realizado no dia 07 de novembro de 2023, às 19:30 horas na cidade de Barra do Jacaré – PR, tendo como local a Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, cito a Rua Antônio dos Santos n° 549 – Centro.

Art. 4° - O Campeonato será realizado a partir de 15 de novembro de 2023, na Área de Lazer Pereiras Clube, Arena Corujão, Área de Lazer do Campo do Fundo de Vale "Afonsinho", do município de Barra do Jacaré, podendo haver jogos em outros locais a serem decididos pela organização, com horário a definir.

Art. 5º - A rodada que por ventura for adiada, a mesma será disputada em dia e horário a ser determinada pela Comissão organizadora do Campeonato.

Art. 6º - Os jogos serão disputados de acordo com a tabela oficial expedida pela organização, que poderá alterar datas, horários e locais das partidas (campos), independentemente de anuência das equipes participantes, sendo os dirigentes das equipes comunicadas através de e-mail, telefone, WhatsApp.

Art. 7° - A participação das equipes estará condicionada não será cobrada taxa de inscrição.

Art. 8° - Os jogos serão realizados em 02 (dois) tempos de 25 (vinte e cinco) minutos cada, com intervalos de 5 (cinco) minutos. A equipe que abandonar o campo de jogo, por qualquer motivo, ou ficar em campo com o número inferior ao mínimo de jogadores, necessário para iniciar a partida, será considerada perdedora por W.O., além da perda de um ponto na classificação geral, devendo ser computado o placar do jogo da seguinte forma:
I - A equipe que abandonar o campo de jogo, ou estiver com número inferior ao mínimo de jogadores, perdendo com mais de 2 (dois) gols de diferença, será mantido o placar do jogo;
II - A equipe que abandonar o campo de jogo vencendo ou empatando a partida, aplicar-se-á o placar de 2 (dois) a 0 (zero) em favor da equipe que permaneceu em campo.

III – DA PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS:

Art. 9° - O atleta para participar do Campeonato deverá: Ser inscrito na fase classificatória do Campeonato (não poderá ser inscrito na faze final do campeonato), residir no Município, mediante a comprovante de residência, ter vínculo empregatício no município, ou constar na lista de atletas do município, cada time poderá inscrever 02 (dois) atletas de fora do município, será de sua inteira responsabilidade a participação. OBS: A saúde dos atletas é de inteira responsabilidade de cada equipe, sabendo a mesma se o atleta está apto ou não para a prática esportiva, a Prefeitura de Barra do Jacaré dará os primeiros atendimentos caso necessite e não terá responsabilidade em casos de fraturas ou danos que venha a acontecer durante a competição.
Art. 10° - Os atletas que estiverem cumprindo suspensão imposta pela S.M.C.E., não poderão participar do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY 2º EDALBERTO ALEXANDRO GOULART (MANDIOCA) DE BARRA DO JACARÉ-PR.
Art. 11° - Cada equipe poderá inscrever em formulário próprio, fornecido pela organização, o número máximo de 15 atletas.
Art. 12° - Toda equipe terá que ter em campo durante a partida, no mínimo 01 (um) jogador com 40 anos ou mais, nascido em 1983 e 01 (um) jogador com 46 anos ou mais, nascido em 1977, (o goleiro não será considerado para esse quesito).
Art. 13° - Caso a equipe descumpra com o regulamento durante a substituição, o árbitro será comunicado e o atleta que tiver entrado em campo não se enquadrando no regulamento será advertido com cartão amarelo, havendo persistência será advertido com cartão vermelho.

Art. 14° - O número mínimo de atletas exigido para o início da partida será de 04 (quatro) jogadores de linha e 01 (um) goleiro, podendo a equipe, completar o número de atletas, a qualquer tempo desde que os atletas compareçam devidamente uniformizados e assinem a súmula de jogo.

Art. 15° - Caso alguma equipe entre em campo descumprindo regulamento, a equipe adversária será declarada vencedora do confronto.

IV – DAS FORMAS DE DISPUTA:

Art. 16° - A PRIMEIRA FASE será disputada em turno único, todos contra todos, classificando-se as QUATRO (04) melhores para as semifinais.

VITÓRIA - 03 pontos; EMPATE - 01 pontos; DERROTA - 00 ponto.

SEMIFINAIS
1º colocado x 4º colocado
2º colocado x 3º colocado
As partidas serão disputadas sem nenhum tipo de vantagem entre as equipes semifinalistas, em caso de empate a decisão será realizada por cobrança de penalidade máxima no número de 3 três penalidades cada equipe, onde persistindo o empate haverá sequencia alternada até que seja conhecido o vencedor.

FINAL
Art. 17° - A FINAL será disputada em jogo único, sem nenhum tipo de vantagem entre as equipes finalistas, em caso de empate a decisão será realizada por cobrança de penalidade máxima no número de 3 três penalidades cada equipe, onde persistindo o empate haverá sequencia alternada até que seja conhecido o vencedor.

V - DOS UNIFORMES

Art. 18° - Caso haja semelhança entre os uniformes e o árbitro da partida solicite a troca de uniforme: Fica responsável a equipe visitante do jogo (que esta ao lado direito da tabela dos jogos da rodada), a troca do uniforme, caso não haja a troca, a equipe visitante perderá a partida por W.O.

Art. 19° - Só poderá participar dos jogos o atleta que assinar a súmula da partida e estiver trajando uniforme completo e oficial de sua equipe, e calçados (chuteira society), ficando o atleta a optar ou não o uso de caneleira, mas ficando proibido o uso de chuteira de trava e demais tênis.
1º - O atleta que iniciar a partida usando chuteiras de travas e demais tênis, deverá ser penalizado pelo árbitro com a aplicação do cartão amarelo.
2º - O atleta que após ser orientado pelo árbitro da partida, não retirar o uso de qualquer acessório que possa acarretar lesão a si ou outro atleta, deverá ser penalizado com a aplicação do cartão amarelo. (Exemplo: correntinha, relógios, brincos e outros).

VI – DOS ATLETAS:

Art. 20° - O atleta não poderá participar por mais de uma equipe. Caso ocorra o mesmo será eliminado da competição e a equipe que fez uso do atleta indevido será punida com perca de 03 (três) pontos.

VII – FORMA DE CLASSIFICAÇÃO

Art.21º – O critério a ser adotado para definir os melhores colocados será o seguinte:
Empate em pontos entre duas equipes:

CONFRONTO DIRETO;
MAIOR NÚMERO DE VITÓRIAS;
MENOR NÚMERO DE GOLS SOFRIDOS;
SALDO DE GOLS;
MAIOR NÚMERO DE GOLS MARCADOS
MENOR NÚMERO DE CARTÕES VERMELHO;
MENOR NÚMERO DE CARTÕES AMARELO;
SORTEIO.

Empate em pontos entre três ou mais equipes – considera-se apenas os jogos realizados entre estas:

SALDO DE GOLS;
MENOR NÚMERO DE GOLS SOFRIDOS;
MAIOR NÚMERO DE GOLS MARCADOS;
MENOR NÚMERO DE CARTÕES AMARELOS;
MENOR NÚMERO DE CARTÕES VERMELHOS:
SORTEIO

VIII – DA PREMIAÇÃO:

Art. 22° - A premiação será da seguinte forma:
AO CAMPEÃO:
R$ 1.000,00 + TROFÉU
AO VICE-CAMPEÃO:
R$ 500,00 + TROFÉU
TERCEIRO COLOCADO
R$ 200,00 + TROFÉU
MELHOR DEFESA
R$ 100,00 + TROFÉU
ARTILHEIRO
R$ 100,00 + TROFÉU
CRAQUE DO CAMPEONATO
R$100,00 + TROFÉU
(O pagamento das premiações será efetuado via transferência bancária ao responsável pela equipe, podendo ser pago em até 10 (dez) dias após os dados apresentados).

IX – DAS ARBITRAGENS:

Art. 23° - Os árbitros e auxiliares serão designados pela S.M.C.E para realização do evento.

X – DAS PENALIDADES:

Art. 24° - As penalidades serão impostas pela Junta Disciplinar, que se reunirá quando necessário.
Art. 25° - Todas as faltas serão cobradas em tiro livre indireto (dois lances), com exceção de penalidade.
Art. 26° - O atleta ou dirigente que vier a tentar ou agredir o trio de arbitragem, alguém da Comissão Organizadora, ou, qualquer outro atleta e dirigente estará automaticamente eliminado da competição.
§ Único - A Junta Disciplinar poderá suspender o atleta que cometer as infrações mencionadas no capitulo deste artigo com o prazo mínimo de 12 meses, ou, até com a suspensão por prazo indeterminado.
Atletas reincidentes serão penalizados com o dobro da punição mínima.
Art. 27° - O atleta que for punido com cartão vermelho, cumprirá 01 (uma) partida de suspensão, para estar apto a continuar jogando o referido campeonato.
Art. 28° - O atleta ou dirigente poderá ser punido até com eliminação da competição, quando sua equipe não estiver jogando e o mesmo como torcedor ofender moral ou fisicamente qualquer pessoa ligada à organização da competição, desde que o fato venha a ser relatado por um elemento pertencente ao comitê organizador.
§ Único - Os agressores poderão responder inquérito policial e poderão ser processados pela lei vigente.

Art. 29° - Poderão comparecer nos bancos de reserva atletas devidamente uniformizados, técnico, massagista e diretor da equipe. **(COMISSÃO TÉCNICA FORMADA POR TRÊS MEMBROS).**
Art. 30° - Os casos omissos ou duvidosos deste regulamento serão resolvidos pela Junta Disciplinar do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY 2º EDALBERTO ALEXANDRO GOULART (MANDIOCA) DE BARRA DO JACARÉ-PR
Art. 31° - A junta Disciplinar será composta por membros da S.M.C.E., que se reunirão quando necessário para deliberar sobre as necessidades.
Art. 32° - A rodada que porventura for adiada, será disputada em dia e horário a ser determinada pela Comissão Organizadora do evento.
Art. 33° - A equipe que deliberadamente, praticar o W.O estará desclassificada da competição, bem como todos atletas inscritos pela equipe serão punidos para futuros campeonatos realizados pela S.M.C.E

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34° - Para todos os fins, todos os participantes do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY 2º EDALBERTO ALEXANDRO GOULART (MANDIOCA) DE BARRA DO JACARÉ-PR, serão considerados conhecedores deste Regulamento, regras e leis oficiais do Futebol Society.

Barra do Jacaré 06 de novembro de 2023

CLEITON PENTEADO CALIXTO
Diretor Municipal de Cultura e Esportes

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8D3F97D8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N.º 218/2023 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré- Estado do Paraná, Edimar de Freitas Alboneti, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, os Membros da Mesa Diretiva e os Conselheiros do Conselho Municipal da Cultura de Barra do Jacaré, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº. 823 de 09.10.2023 e na 1ª Conferência Municipal de Cultura, realizada em 30.10.2023.
§ 1o. DA MESSA DIRETIVA DA COMISSÃO DE CULTURA COMO:
I - Presidente - Rodrigo Aguiar;
II- Vice-Presidente - Daniel Gonçalves da Costa;
III- 1º Secretario - Cleiton Penteado Calixto;
IV- 2º Secretario - Vera Lucia Pereira Aguiar.
§ 2o. DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL COMO:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte:
1º Membro Titular: Rodrigo Aguiar;
Suplente: Daniel Gonçalves da Costa.

II – Representes da Secretaria Municipal de Educação:
2º Membro Titular: Isabela Aparecida Penha de Carvalho;
Suplente: Josiane Gonçalves Moreira.
III- Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
3º Membro Titular: Ana Carla de Freitas Aguiar.
Suplente: Edenilson Carlos França
IV – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
4º Membro Titular: Silvania Cristina Dutra Silva
Suplente: Nycolle Ohanna Crispin Strada Barros
V - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
5º Membro Titular: Danilaine Maria Peixoto da Fonseca.
Suplente: Amarildo Aparecido do Nascimento.
§ 3o. DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL COMO:
I – Representantes de Grupos Culturais:
6º Membro Titular: Flaviana Guaita.
Suplente: Teresinha Aparecida Galego Costa
II – Representantes de seguimentos da Educação (Escola Estadual)
7º Membro Titular: Rosângela Aparecida Barlati Dutra
Suplente: Bernadete de Souza Porto
III – Representantes da Associação Comercial Industrial:
8º Membro Titular: Aparecida de Oliveira Santos
Suplente: Danielle Regina Benetti.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Paço Municipal José Galdino Pereira de Barra do Jacaré, em 06 de novembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:6D6C7BAF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 217/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 08/2023 de 02/08/2023 – Vagas de: **DENTISTA/PSF**, MÉDICO, NUTRICIONISTA E TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 02/08/2023 – Edição 2827 – págs.439à447*) – homologado pelo Edital nº. 04.08/2023 de 25/08/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 25/08/2023 – Edição 2845 – págs.398e399*) – Edital de Convocação nº. 07.08/2023 de 27/10/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 30/140/2023 – Edição 2888 – pág.37*).
RESOLVE:
Art. 1º – DESCLASSIFICAR, *por motivo de não apresentação da documentação para contratação para o cargo de* ***DENTISTA/PSF (“não comparecimento”)***, o candidato Srº. WALBER BARBOSA DE SOUZA, classificado em *1º lugar*, para o cargo de DENTISTA/PSF (PSS), tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 07.08/2023 de 27/10/2023 para este candidato.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 06 de novembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:7D368B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 827/2023

“Institui no âmbito da Administração Pública Municipal, Auxílio Alimentação Natalino, para os servidores ativos no mês de dezembro”.

A Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Barra do Jacaré, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica Instituído o auxílio alimentação natalino aos servidores ativos da Administração Pública Municipal (servidores Efetivos, Comissionados e Agentes Políticos), no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).
Art. 2º O auxilio alimentação natalino instituído por esta Lei, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), será pago até a data de 20 de dezembro de 2023, juntamente na folha de pagamento do décimo terceiro salário.
Parágrafo Único: O pagamento do auxilio alimentação natalino obedecerá
a regra contida no Art. 5º da Lei 778/2022.
Art. 3º O auxílio alimentação natalino será custeado com recursos do órgão da administração direta, em que o servidor estiver em exercício.
Art. 4º O auxílio alimentação será pago se houver interesse do Executivo Municipal, dotação orçamentária e regulamento anual desta lei.
Art. 5º O valor do auxílio alimentação natalino será corrigido anualmente conforme índice inflacionário (IPCA ou INPC).
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Barra do Jacaré-PR, em 06 de novembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:06D789DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 136/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA
Valor.....: R$ 37.950,00 (trinta e sete mil e novecentos e cinquenta reais)
Vigência...: Início: 06/11/2023 Término: 03/02/2024
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: IL38/2023
Recursos...: Dotação: 289 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
324 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.54 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - ESPAÇO SOU ARTE PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL DURANTE AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 06/11/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:B266DC26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR83/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 06/11/2023
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE POLIETILENOGLICOL (PEG 4000 UI) PARA PACIENTE DO MUNICIPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3853 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (12.014.370/0001-67)

TOTAL GERAL: R$ 2.304,00

Bela Vista da Caroba, 06/11/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:E4F6736E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR84/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 06/11/2023
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE RETIFICA DE MOTORES, CABEÇOTES, REPARO/CONSERTO E REVISÃO DE BICOS E BOMBA INJETORA EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

386 - AUTO MECANICA REALEZA LTDA (77.805.026/0001-31)

TOTAL GERAL: R$ 125.485,60

Bela Vista da Caroba, 06/11/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:2DB8A7CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0200/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 06 de novembro de 2023, ao servidor **NILTON GONCALVES DOS SANTOS,** portador do RG nº 6.663.771-9 SSP/RS e CPF 972.419.709-34, ocupante do Cargo de efetivo de Vigia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:843F60DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LANÇAMENTO V CANTA CAROBA

A COMISSÃO ORGANIZADORA, nomeada pela Portaria nº 0195/2023, no uso de suas atribuições, faz saber e TORNA PÚBLICO, que foi lançado o regulamento do V CANTA CAROBA (Festival Municipal e Regional de Música Popular e Sertaneja de Bela Vista da Caroba):
1. OBJETO: V CANTA CAROBA – Festival Municipal e Regional de Música Popular e Sertaneja de Bela Vista da Caroba, cuja finalidade é incentivar a cultura musical;
2. INSCRIÇÕES: de 07/11/2023 às 17:00hrs do dia 07/12/2023, pelo site www.cantacaroba.com.br, ou diretamente na Secretaria de Municipal de Educação;
3. DATA: O festival ocorrerá nos dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2023;
4. LOCAL: Ginásio de Esportes 07 de Setembro – localizado na Av. Rio Grande do Sul, s/n, centro, Bela Vista da Caroba – Pr.

O Regulamento e demais informações encontram-se disponíveis no site www.cantacaroba.com.br, assim como na Secretaria de Municipal de Educação, localizada no prédio do antigo CMEI, na Avenida Rio Grande do Sul, s/n, centro, Bela Vista da Caroba – Paraná.
Para maiores informações, favor entrar em contato pelo fone (46) 3557-1180, ou e-mail: contato@cantacaroba.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR – 06 de novembro de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA

V CANTA CAROBA

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:EBFC13AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 05 DE PUBLICAÇÃO DAS NOTAS DE AVALIAÇÃO DOS INDICADOS A FUNÇÃO DE DIREÇÃO

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 142/2022, que

estabelece critérios para a investidura à função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Juliana Mezzomo Kaibers e Escola Municipal Bom Jesus, e em observância ao edital Nº 02 de 27 de setembro de 2023, onde fixa calendário para realização do processo de Avaliação de Mérito e Desempenho dos indicados à Direção de Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino, resolve:

1 - Publicar as notas de avaliação obtidas no processo de avaliação de mérito e desempenho para à função de Direção das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino, conforme o prazo estabelecido no Edital nº 02 de 27 de setembro de 2023, onde que, a Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos indicados à Direção de Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino, em reunião, avaliou ambas as indicadas para a função de direção, respeitando o instrumento de avaliação para direção, se utilizando de todos os critérios e condições obtidos, tendo assim, definido a seguinte pontuação:

CONVOCADOS:

NOME	INSTITUIÇÃO	PONTUAÇÃO
TANIA MARIA DE OLIVEIRA MOURA	CMEI – JULIANA MEZZOMO KAIBERS	1.450 Pontos
CLENIR ROSANI BROZOWSKI SUHRE	ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS	1.450 Pontos

2 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba - PR, 06 de novembro de 2023.

MAGNUS JOSÉ ZALESKI
Presidente da Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho da Direção Escolar

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:EB0135D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0131/2023

Regulamenta, no âmbito do Município de Bela Vista da Caroba, a área de atuação do Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Bela Vista da Caroba,

Considerando a necessidade do Município regulamentar a aplicação do disposto no inciso I do artigo 6º da Lei Federal nº 11.350/2006 no âmbito de sua área territorial,

Considerando que a definição da área de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde do Município, proposta pela Secretaria Municipal de Saúde, foi submetida a deliberação pelo Conselho Municipal de Saúde e devidamente aprovada,

DECRETA:

Art. 1º - Ao ente municipal responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente Comunitário de Saúde compete a definição da área geográfica a que se refere o inciso I do artigo 6º da Lei Federal nº 11.350/2006, devendo observar-se os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, sendo que:

§1º - Competirá ao Secretário(a) Municipal de Saúde definir a área geográfica de atuação de cada Agente Comunitário de Saúde no Município de Bela Vista da Caroba.

§ 2º - O Agente Comunitário de Saúde poderá atuar em qualquer área geográfica do município, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser remanejado conforme as necessidades.

§3º - Para o ingresso no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá residir no Município de Bela Vista da Caroba desde a data de abertura do Edital de Concurso Público para provimento do cargo, devendo comprovar tal requisito conforme prever o Edital de Concurso Público.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, em 06 de novembro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:05F17C2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA 019/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O **PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações, e com fulcro na Lei n.º 1815/2015 e suas alterações, Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Bituruna, Estado do Paraná.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 07 de novembro de 2023, o servidor CLEITON VINÍCIUS DE BASTIANI, portador do RG n.º 11.067.195-4 SESP/PR, CPF n.º 102.958.639-00, no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, simbologia AS-02, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário ou qualquer ato com idêntica finalidade.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, 06 de novembro de 2023.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente do Legislativo Municipal

Registre e Publique-se

Publicado por:
Rodrigo Georgio Parise
Código Identificador:C579002F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 097/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2023

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **20/11/2023 às 09:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a aquisição e instalação de Geomembrana PEAD. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:EB7D6F82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RESOLUÇÃO Nº 04/2023

RESOLUÇÃO N.º 004/2023

Súmula: Regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Boa Ventura do São Roque, Estado do Paraná, os procedimentos licitatórios a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA APROVAÇÃO PLENÁRIA, PROMULGA A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO

Da Fase Interna
Da Condução do Processo Licitatório
Art. 1º. A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida por intermédio do agente de contratação, do pregoeiro, ou da comissão de contratação.
Dos Atos Preparatórios
Art. 2º. Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:

I - justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;
II - definição:
a) do objeto da contratação;
b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;
c) dos requisitos de conformidade das propostas;
d) dos requisitos de habilitação;
e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive os referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e
f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;
III - justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021;
IV – justificativa, quando for o caso, para:
a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
b) a indicação de marca ou modelo;
c) a exigência de amostra;
d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;
h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
V - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;
VI - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16, da lei de responsabilidade fiscal;
VII – projeto que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;
VIII - instrumento convocatório e respectivos anexos;
IX - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
X - ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;
XI - planilha estimativa;
XII - informação jurídica; e
XIII -autorização de abertura da licitação.
Parágrafo único. Projeto, para fins deste Regulamento, é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo.
Art. 3º. O projeto de que trata o parágrafo único do art. 2º, desta Resolução poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.
Da Condução do Procedimento
Art. 4º. As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro, ou comissão de contratação.
§ 1º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.
§ 2º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.
§ 3º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.
Do Instrumento Convocatório
Art. 5º. O instrumento convocatório definirá:
I - o objeto da licitação;
II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;
III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
IV - os requisitos de conformidade das propostas;
V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
VI - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;
VII - os requisitos de habilitação;
VIII - a exigência, quando for o caso:
a) de marca ou modelo;
b) de amostra;
c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
IX - o prazo de validade da proposta;
X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;
XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
XV - as sanções; e
XVI - outras indicações específicas da licitação.
§ 1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:
I - o projeto, nos termos parágrafo único do art. 2º deste Regulamento;
II - a minuta do contrato, quando houver;
III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e
IV - as especificações complementares e as normas de execução.
§ 2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:

I - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;
II - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 6º. No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§1º. Para fins desta Resolução, negociação é o procedimento em que a Administração Pública, por intermédio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles;
§ 2º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
Art. 7º. A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.
§ 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.
§ 3º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
§ 4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
§ 5º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Da Publicação

Art. 8º. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:
I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º artigo 54 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021; e
III - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo Municipal.
§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.
§ 2º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
§ 3º A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os links para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.
Art. 9º. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Da Fase Externa

Disposições Gerais

Art. 10. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.
§ 1º A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado pelo Poder Legislativo Municipal e de acordo com as regras contidas neste regulamento e no instrumento convocatório.
§ 2º O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.
§ 3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.
Art. 11. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser devidamente registrada em ata e gravada em formato de áudio e vídeo.
§ 1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.
§ 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.
Art. 12. Após a publicação do instrumento convocatório se inicia a fase de apresentação de propostas ou lances.
§ 1º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.
§ 2º A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 13. A autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1º A licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.
§ 2º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 3º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.
§ 4º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.
§ 5º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Do Licitante

Art. 14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Art. 15. Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados pelo licitante e consignado no instrumento convocatório.

Da Apresentação das Propostas ou Lances

Disposições Gerais

Art. 16. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.
Art. 17. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.
§ 1º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.
§ 2º Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.
§ 3º Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do art. 16, deste Regulamento.
Art. 18. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.
Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Do Modo de Disputa Aberto

Art. 19. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º. O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.
Art.20. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:
I - as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;
II – o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e
III - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no §1º do art. 20, desta Resolução.
Art. 21. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.
Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:
I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou;
II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.
Art. 22. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4.º do art. 56, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 1º Após o reinício previsto no *caput*, os licitantes serão convocados a apresentar lances.
§ 2º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 22 desta Resolução.
§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Do Modo de Disputa Fechado

Art. 23. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.
§ 1º. A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.
§ 2º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Da Combinação dos Modos de Disputa

Art. 24. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.
Art. 25. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:
I - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 20 e 21 desta Resolução; e
II - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

Dos Critérios de Julgamento das Propostas

Disposições Gerais

Art. 26. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:
I - menor preço;
II - maior desconto;
III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
IV - técnica e preço;
V - maior lance, no caso de leilão;
VI - maior retorno econômico.
§ 1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
§ 2º O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Menor Preço ou Maior Desconto

Art. 27. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.
§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.
§ 2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Órgão responsável pelo procedimento licitatório.
Art. 28. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.
§ 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
§ 2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.
§3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.

Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

Art. 29. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.
Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o

desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.
Art. 30. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.
§ 1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.
§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.
§ 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.
Art. 31. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de licitação poderá ser auxiliada por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.
§1º. Os membros da comissão de contratação a que se refere o *caput* deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.
§ 2º. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.
Técnica e Preço
Art. 32. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:
I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - obras e serviços especiais de engenharia;
V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
Parágrafo único. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do *caput* do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.
Art. 33. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.
§ 1º O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).
§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.
§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.
Maior Lance
Art. 34. O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso da modalidade leilão, nos termos do previsto em regulamento próprio.
Maior Retorno Econômico
Art. 35. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.
§ 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.
§ 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.
§ 3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.
§ 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.
Art. 36. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:
I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:
a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e
b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e
II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.
§ 1º O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.
§ 2º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.
§ 3º Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:
I - A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;
II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.
Preferência e Desempate
Art. 37. No caso de empate será aplicado o disposto nos arts. 59 a 64 desta Resolução.
Art. 38. Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o art. 38, desta Resolução esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.
§ 1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;
II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
§ 2º Caso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência:
I - empresas estabelecidas no território do Município;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
§ 3º Caso a regra prevista no § 2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.
Análise e Classificação de Proposta
Art. 39. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:
I - contenha vícios insanáveis;

II - não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no *caput* do art. 59 deste Regulamento;
IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
§ 1º O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
§ 2º Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:
I – necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
II – destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
Art. 40. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.
§ 2º A negociação de que trata o § 1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
§ 3º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor, na forma prevista neste regulamento.
Art. 41. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Da Habilitação

Art. 42. Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 43. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI, do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:
I – à habilitação jurídica;
II – à qualificação técnica;
III – à regularidade fiscal, social e trabalhista;
IV – à qualificação econômico-financeira.
Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos I e II do caput do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.
Art. 44. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.
§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.
§ 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.
Art. 45. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.
Art. 46. Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.
Parágrafo único. O disposto no *caput* não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.
Art. 47. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.
Art. 48. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1.º, do art. 17, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:
I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;
II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Da Participação em Consórcio

Art. 49. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:
I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II - indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;
III - apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
IV - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:
a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; e
b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;
V - impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.
§ 1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:
I - no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e
II - no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.
§ 2º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II, do *caput* deste artigo.
§ 3º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do *caput*, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
§ 4º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.
§ 5º O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.
§ 6º O acréscimo previsto na alínea “a” do inciso IV do *caput* deste artigo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.
Art. 50. O faturamento, poderá ser feito direta e isoladamente para a contratante, por uma ou mais das consorciadas, decorrente da execução de partes distintas do objeto do contrato de consórcio, obrigando a consorciada à remessa mensal, para a empresa líder ou para a consorciada eleita para tais fins, dos respectivos documentos comprobatórios das receitas auferidas, bem como dos custos e despesas incorridos.
§ 1º O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de nota fiscal ou de fatura própria, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.
§ 2º Caso uma ou mais das consorciadas execute partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bem como realizar faturamento direto e isoladamente para a contratante, a consorciada remeterá à empresa líder ou à consorciada eleita, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos e despesas incorridos.

§ 3º Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a Nota Fiscal ou a Fatura poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, caso em que cópia da Nota Fiscal ou da Fatura será remetida à empresa líder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma das empresas consorciadas para efeito de operacionalização contábil.

Da Participação em Cooperativa

Art. 51. Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos

Art. 52. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 20. 656, de 3 de agosto de 2021.

Do Encerramento

Art. 53. Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

Art. 54. Exaurida a negociação prevista no art. 61, da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

II - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

III - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

§ 1º No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71, da Lei n. º 14.133, de 2021.

§ 2º Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 165 a 168, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

§ 3.º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do *caput* deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do ente contratante.

Art. 55. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

II- proposta de preços do licitante;

III- os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

h) o resultado da licitação;

V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

VI - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

§ 1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 56. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 57. É facultado à Administração Pública, quando o convocado, não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

I - revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nesta Resolução, ou

II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do *caput*, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Da Participação das Micro e Pequenas Empresas

Art. 58. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e na e Lei Complementar nº 163, de 2013, e alterações posteriores.

§ 1º As disposições a que se refere o *caput* deste artigo não são aplicadas:

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 59. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n. º 123, de 2006, objetivando especialmente:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II - ampliação da eficiência das políticas públicas; e

III - o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 60. Para a ampliação da participação dos beneficiários do tratamento diferenciado nas licitações, o órgão licitante poderá:

I - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas;

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os favorecidos para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos beneficiários do tratamento diferenciado sediados local ou regionalmente;

IV - parcelar o objeto da licitação de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários do tratamento diferenciado, considerando na definição dos itens e lotes a necessidade do desenvolvimento local e regional, em função dos locais em que os bens, serviços e obras deverão ser entregues ou executados;

V - manter dados no Portal de Compras Governamentais, referente a participação nas licitações e cadastramento, assim como prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 61. O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumento convocatório.

Art. 62. A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de

habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.
§ 1º Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º A declaração do vencedor de que trata o § 1º deste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.
§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º deste artigo deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
§ 4º A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
Art. 63. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e Lei Complementar do Estado do Paraná n.º 163, de 2013.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.
§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:
I - ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II - na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 5º Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
§ 6º Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

Da Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 64. O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação no valor estabelecido em legislação federal.

Da Subcontratação Compulsória de Beneficiários do Tratamento Diferenciado

Art. 65. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I - os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;
II - que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
III - que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;
IV - os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão ser sediados no Município ou Região no qual será executado o objeto, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidade da execução contratual.
§ 1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I - microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;
II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
§ 3º O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratados, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.
§ 4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.
§ 5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§ 6º São vedadas:
I - a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

Da Aquisição de Bens de Natureza Divisível

Art. 66. Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.
§ 1º O disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado com beneficiário do tratamento diferenciado.
§ 2º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
§ 3º O dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objeto e a capacidade técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como a necessidade do órgão ou entidade contratante, de acordo com o Plano de Contratações Anual do poder Legislativo.
§ 4º Nas licitações pelo Sistema de Registro de Preço, ou para fornecimento parcelado, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados

os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.
§ 5º Não se aplica o disposto neste artigo nos casos de licitação exclusiva para participação de beneficiários do tratamento diferenciado de que trata o art. 59, desta Resolução Legislativa.
§ 6º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

Disposições Gerais sobre o Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 67. Não se aplica o disposto nos arts. 65 a 67, desta Resolução quando:
I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75, da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;
§ 1º Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e
III - a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.
§ 2º Para a comprovação do disposto no inciso I, do *caput* deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:
I - verificação da inexistência de um mínimo 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;
II - ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;
III - consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;
IV - estudos de mercado ou pareceres técnicos.
Art. 68. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.
Art. 69. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste regulamento.
Parágrafo único. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou documento equivalente, além de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.
Art. 70. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Ventura do São Roque, 26 de outubro de 2023.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

RODINEI MARCOS MATIAZZO
1º Secretário

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:03E1FFE9

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RESOLUÇÃO Nº 05/2023

RESOLUÇÃO N.º 005/2023.

Súmula: Regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Boa Ventura do São Roque, Estado do Paraná, os procedimentos licitatórios a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA APROVAÇÃO PLENÁRIA, PROMULGA A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO

Da Fase Interna
Da Condução do Processo Licitatório
Art. 1º. A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida por intermédio do agente de contratação, do pregoeiro, ou da comissão de contratação.
Dos Atos Preparatórios
Art. 2º. Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:
I - justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;
II - definição:
a) do objeto da contratação;
b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;
c) dos requisitos de conformidade das propostas;
d) dos requisitos de habilitação;
e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e
f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;
III - justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021;
IV – justificativa, quando for o caso, para:
a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
b) a indicação de marca ou modelo;
c) a exigência de amostra;
d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;
h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

V - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;
VI - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16, da lei de responsabilidade fiscal;
VII – projeto que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;
VIII - instrumento convocatório e respectivos anexos;
IX - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
X - ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;
XI - planilha estimativa;
XII - informação jurídica; e
XIII -autorização de abertura da licitação.
Parágrafo único. Projeto, para fins deste Regulamento, é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo.
Art. 3º. O projeto de que trata o parágrafo único do art. 2º, desta Resolução poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.

Da Condução do Procedimento

Art. 4º. As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro, ou comissão de contratação.
§ 1º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.
§ 2º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.
§ 3º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Do Instrumento Convocatório

Art. 5º. O instrumento convocatório definirá:
I - o objeto da licitação;
II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;
III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
IV - os requisitos de conformidade das propostas;
V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
VI - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;
VII - os requisitos de habilitação;
VIII - a exigência, quando for o caso:
a) de marca ou modelo;
b) de amostra;
c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
IX - o prazo de validade da proposta;
X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;
XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
XV - as sanções; e
XVI - outras indicações específicas da licitação.
§ 1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:
I - o projeto, nos termos parágrafo único do art. 2º deste Regulamento;
II - a minuta do contrato, quando houver;
III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e
IV - as especificações complementares e as normas de execução.
§ 2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:
I - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;
II - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 6º. No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§1º. Para fins desta Resolução, negociação é o procedimento em que a Administração Pública, por intermédio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles;
§ 2º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
Art. 7º. A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.
§ 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.
§ 3º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
§ 4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
§ 5º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Da Publicação

Art. 8º. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:
I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º artigo 54 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021; e
III - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo Municipal.
§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.
§ 2º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
§ 3º A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os links para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.
Art. 9º. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Da Fase Externa

Disposições Gerais

Art. 10. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1º A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado pelo Poder Legislativo Municipal e de acordo com as regras contidas neste regulamento e no instrumento convocatório.
§ 2º O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.
§ 3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.
Art. 11. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser devidamente registrada em ata e gravada em formato de áudio e vídeo.
§ 1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.
§ 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.
Art. 12. Após a publicação do instrumento convocatório se inicia a fase de apresentação de propostas ou lances.
§ 1º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.
§ 2º A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico
Art. 13. A autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1º A licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.
§ 2º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 3º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.
§ 4º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.
§ 5º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Do Licitante
Art. 14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Art. 15. Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados pelo licitante e consignado no instrumento convocatório.

Da Apresentação das Propostas ou Lances
Disposições Gerais
Art. 16. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.
Art. 17. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.
§ 1º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.
§ 2º Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.
§ 3º Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do art. 16, deste Regulamento.
Art. 18. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.
Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Do Modo de Disputa Aberto
Art. 19. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º. O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.
Art.20. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:
I - as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;
II – o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e
III - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no §1º do art. 20, desta Resolução.
Art. 21. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.
Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:
I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou;
II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.
Art. 22. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4.º do art. 56, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Após o reinício previsto no *caput*, os licitantes serão convocados a apresentar lances.
§ 2º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 22 desta Resolução.
§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Do Modo de Disputa Fechado
Art. 23. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.
§ 1º. A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.
§ 2º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.
Da Combinação dos Modos de Disputa
Art. 24. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.
Art. 25. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:
I - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 20 e 21 desta Resolução; e
II - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.
Dos Critérios de Julgamento das Propostas
Disposições Gerais
Art. 26. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:
I - menor preço;
II - maior desconto;
III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
IV - técnica e preço;
V - maior lance, no caso de leilão;
VI - maior retorno econômico.
§ 1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
§ 2º O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Menor Preço ou Maior Desconto
Art. 27. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.
§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.
§ 2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Órgão responsável pelo procedimento licitatório.
Art. 28. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.
§ 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
§ 2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.
§3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.
Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico
Art. 29. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.
Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.
Art. 30. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.
§ 1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.
§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.
§ 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.
Art. 31. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de licitação poderá ser auxiliada por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.
§1º. Os membros da comissão de contratação a que se refere o *caput* deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.
§ 2º. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.
Técnica e Preço
Art. 32. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:
I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - obras e serviços especiais de engenharia;
V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
Parágrafo único. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas “a”, “d” e “h” do inciso XVIII do *caput* do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.
Art. 33. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.
§ 1º O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).
§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.
§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.
Maior Lance

Art. 34. O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso da modalidade leilão, nos termos do previsto em regulamento próprio.

Maior Retorno Econômico

Art. 35. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.

§ 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.

§ 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.

§ 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

Art. 36. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:

I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:

a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e

b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e

II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

§ 1º O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.

§ 2º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

§ 3º Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:

I - A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;

II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Preferência e Desempate

Art. 37. No caso de empate será aplicado o disposto nos arts. 59 a 64 desta Resolução.

Art. 38. Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o art. 38, desta Resolução esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 2º Caso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência:

I - empresas estabelecidas no território do Município;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 3º Caso a regra prevista no § 2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

Análise e Classificação de Proposta

Art. 39. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I - contenha vícios insanáveis;

II - não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no *caput* do art. 59 deste Regulamento;

IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

§ 1º O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

§ 2º Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

I – necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

II – destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

Art. 40. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

§ 2º A negociação de que trata o § 1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

§ 3º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor, na forma prevista neste regulamento.

Art. 41. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Da Habilitação

Art. 42. Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 43. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI, do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:

I – à habilitação jurídica;

II – à qualificação técnica;

III – à regularidade fiscal, social e trabalhista;

IV – à qualificação econômico-financeira.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos I e II do caput do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 44. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.

§ 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Art. 45. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 46. Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação

técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.
Parágrafo único. O disposto no *caput* não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.
Art. 47. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.
Art. 48. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1.º, do art. 17, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:
I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;
II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.
Da Participação em Consórcio
Art. 49. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:
I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II - indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;
III - apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
IV - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:
a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; e
b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;
V - impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.
§ 1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:
I - no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e
II - no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.
§ 2º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II, do *caput* deste artigo.
§ 3º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do *caput*, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
§ 4º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.
§ 5º O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.
§ 6º O acréscimo previsto na alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.
Art. 50. O faturamento, poderá ser feito direta e isoladamente para a contratante, por uma ou mais das consorciadas, decorrente da execução de partes distintas do objeto do contrato de consórcio, obrigando a consorciada à remessa mensal, para a empresa líder ou para a consorciada eleita para tais fins, dos respectivos documentos comprobatórios das receitas auferidas, bem como dos custos e despesas incorridos.
§ 1º O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de nota fiscal ou de fatura própria, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.
§ 2º Caso uma ou mais das consorciadas execute partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bem como realizar faturamento direto e isoladamente para a contratante, a consorciada remeterá à empresa líder ou à consorciada eleita, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos e despesas incorridos.
§ 3º Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a Nota Fiscal ou a Fatura poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, caso em que cópia da Nota Fiscal ou da Fatura será remetida à empresa líder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma das empresas consorciadas para efeito de operacionalização contábil.
Da Participação em Cooperativa
Art. 51. Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos
Art. 52. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 20. 656, de 3 de agosto de 2021.

Do Encerramento
Art. 53. Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
Art. 54. Exaurida a negociação prevista no art. 61, da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
II - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
III - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.
§ 1º No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71, da Lei n. º 14.133, de 2021.
§ 2º Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 165 a 168, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.
§ 3.º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do *caput* deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do ente contratante.
Art. 55. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:
I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
II- proposta de preços do licitante;
III- os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e) a aceitabilidade da proposta de preço;
f) a habilitação;
g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
h) o resultado da licitação;
V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
VI - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;
§ 1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
Art. 56. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e

condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
Art. 57. É facultado à Administração Pública, quando o convocado, não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:
I - revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nesta Resolução, ou
II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do *caput*, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Da Participação das Micro e Pequenas Empresas

Art. 58. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e na e Lei Complementar nº 163, de 2013, e alterações posteriores.
§ 1º As disposições a que se refere o *caput* deste artigo não são aplicadas:
I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.
Art. 59. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n. º 123, de 2006, objetivando especialmente:
I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
II - ampliação da eficiência das políticas públicas; e
III - o incentivo à inovação tecnológica.
Art. 60. Para a ampliação da participação dos beneficiários do tratamento diferenciado nas licitações, o órgão licitante poderá:
I - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas;
II - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os favorecidos para que adequem os seus processos produtivos;
III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos beneficiários do tratamento diferenciado sediados local ou regionalmente;
IV - parcelar o objeto da licitação de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários do tratamento diferenciado, considerando na definição dos itens e lotes a necessidade do desenvolvimento local e regional, em função dos locais em que os bens, serviços e obras deverão ser entregues ou executados;
V - manter dados no Portal de Compras Governamentais, referente a participação nas licitações e cadastramento, assim como prazos, regras e condições usuais de pagamento.
Art. 61. O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumento convocatório.
Art. 62. A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.
§ 1º Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º A declaração do vencedor de que trata o § 1º deste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.
§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º deste artigo deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
§ 4º A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
Art. 63. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e Lei Complementar do Estado do Paraná n.º 163, de 2013.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.
§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:
I - ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II - na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 5º Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
§ 6º Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

Da Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 64. O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação no valor estabelecido em legislação federal.

Da Subcontratação Compulsória de Beneficiários do Tratamento Diferenciado

Art. 65. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I - os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;
II - que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
III - que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;
IV - os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão ser sediados no Município ou Região no qual será executado o objeto, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidade da execução contratual.
§ 1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I - microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;
II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
§ 3º O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratados, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.
§ 4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.
§ 5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§ 6º São vedadas:
I - a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

Da Aquisição de Bens de Natureza Divisível

Art. 66. Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.
§ 1º O disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado com beneficiário do tratamento diferenciado.
§ 2º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
§ 3º O dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objeto e a capacidade técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como a necessidade do órgão ou entidade contratante, de acordo com o Plano de Contratações Anual do poder Legislativo.
§ 4º Nas licitações pelo Sistema de Registro de Preço, ou para fornecimento parcelado, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.
§ 5º Não se aplica o disposto neste artigo nos casos de licitação exclusiva para participação de beneficiários do tratamento diferenciado de que trata o art. 59, desta Resolução Legislativa.
§ 6º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

Disposições Gerais sobre o Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 67. Não se aplica o disposto nos arts. 65 a 67, desta Resolução quando:
I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75, da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;
§ 1º Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e
III - a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.
§ 2º Para a comprovação do disposto no inciso I, do *caput* deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:
I - verificação da inexistência de um mínimo 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;
II - ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;
III - consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;
IV - estudos de mercado ou pareceres técnicos.
Art. 68. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.
Art. 69. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste regulamento.
Parágrafo único. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou documento equivalente, além de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.
Art. 70. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Ventura do São Roque, 26 de outubro de 2023.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

RODINEI MARCOS MATIAZZO
1º Secretário

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:24AD3954

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RESOLUÇÃO Nº 06/2023

RESOLUÇÃO N.º 006/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a Governança das Contratações Públicas, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Boa Ventura do São Roque, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA APROVAÇÃO PLENÁRIA, PROMULGA A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a Governança das contratações públicas no âmbito do Poder Legislativo do Município de Boa Ventura do São Roque, Estado do Paraná.

§ 1º A alta administração dos órgãos e entidades de que trata o *caput* deve implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em consonância com o disposto nesta Resolução.

Seção I
Definições
Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta Resolução, considera-se:
I - Alta Administração: gestores que integram o nível executivo do órgão ou da entidade, com poderes para estabelecer as políticas, os objetivos e conduzir a implementação da estratégia para cumprir a missão da organização;
II - Estrutura: maneira como estão divididas as responsabilidades e a autoridade para a tomada de decisões em uma organização;
III - Governança das contratações públicas: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando a agregar valor ao negócio do órgão ou entidade, e contribuir para o alcance de seus objetivos, com riscos aceitáveis;
IV - Metaprocesso de contratação pública: rito integrado pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, e que serve como padrão para que os processos específicos de contratação sejam realizados;
V - Plano de Contratações Anual: instrumento de governança, elaborado anualmente pelos órgãos e entidades, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária do ente federativo.
VI - Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS: instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios e a práticas de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural; e
VII - Risco: evento futuro e identificado, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto, que afetará, positiva ou negativamente, os objetivos a serem atingidos, caso ocorra;
VIII – Contratação eletrônicas (*e-contratacoes*): contratação pública realizada mediante a integração de tecnologias digitais nas etapas de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e/ou gestão contratual.

CAPÍTULO II
FUNDAMENTOS

Seção I
Objetivos e Função

Art. 3º Os objetivos das contratações públicas são:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa disputa entre os participantes;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 4º A governança nas contratações públicas tem por função assegurar o alcance dos objetivos de que trata o art. 3º.
Seção II
Diretrizes

Art. 5º São diretrizes da governança nas contratações públicas:
I - promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com a Estratégia de Desenvolvimento e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável implementados pelo Município e pelo órgão licitante;
II - promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresa e à empresa de pequeno porte;
III - promoção de ambiente negocial íntegro e confiável;
IV - alinhamento das contratações públicas aos planejamentos estratégicos dos órgãos e entidades, bem como às leis orçamentárias;
V - fomento à competitividade nos certames, diminuindo a barreira de entrada a fornecedores em potencial;
VI - aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de se promover a inovação e de se prospectarem soluções que maximizem a efetividade da contratação;
VII - transparência processual;
VIII - padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinente.
IX - desburocratização, incentivo à participação social, uso de linguagem simples e de tecnologia, bem como as demais diretrizes do Governo Digital, dispostas no art. 3º da Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021.
Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:
I - Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS;
II - Plano de Contratações Anual;
III - Política de gestão de estoques;
IV - Política de compras compartilhadas;
V - Gestão por competências;
VI - Política de interação com o mercado;
VII - Gestão de riscos e controle preventivo;
VIII - Diretrizes para a gestão dos contratos; e
IX - Definição de estrutura da área de contratações públicas.
Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

Seção I
Plano Diretor de Logística Sustentável
Art. 7º Os órgãos e as entidades devem elaborar e implementar seu Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS, de acordo com modelo de referência definido em ato da Mesa Diretora.

Parágrafo único. Os critérios e práticas definidos pelo PLS deverão ser considerados para fins de definição:
I - da especificação do objeto a ser contratado;
II - das obrigações da contratada; ou
III - de requisito previsto em lei especial, de acordo com o disposto no inciso IV, do *caput* do art. 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 8º O PLS deve conter, no mínimo:
I - diretrizes para a gestão estratégica das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade;
II - metodologia para aferição de custos indiretos, que poderão ser considerados na escolha da opção mais vantajosa à Administração, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação, tratamento de resíduos sólidos e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto contratado;
III - ações voltadas para:
a) promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços;
b) racionalização da ocupação dos espaços físicos;
c) identificação dos objetos de menor impacto ambiental;
d) fomento à inovação no mercado; e
e) divulgação, conscientização e capacitação acerca da logística sustentável;
IV - responsabilidades dos atores envolvidos na elaboração, na execução, no monitoramento e na avaliação do PLS; e
V - metodologia para implementação, monitoramento e avaliação do PLS.
§ 1º O PLS deverá nortear a elaboração:
I - do Plano de Contratações Anual;
II - dos estudos técnicos preliminares; e
III - dos anteprojetos, dos projetos básicos ou dos termos de referência de cada contratação.
§ 2º Os objetivos dispostos no art. 3º deverão, sempre que possível, ser desdobrados em indicadores e metas, e monitorados pelo PLS.
§ 3º O PLS será publicado no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade.
Art. 9º O PLS deverá estar vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e ao plano plurianual.

Seção II
Plano de Contratações Anual

Art. 10. Os órgãos e entidades deverão elaborar seu Plano de Contratações Anual de acordo com as regras definidas pelo Departamento de Licitações e Alta Administração do órgão licitante.
Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual, elaborado a partir das diretrizes do PLS, deverá estar alinhado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade e subsidiará a elaboração da proposta orçamentária.

Seção III
Política de gestão de estoques

Art. 11. Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão de estoques do processo de contratações públicas:
I - assegurar a minimização de perdas, deterioração e obsolescência, realizando, sempre que possível, a alienação, a cessão, a transferência e a destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis classificados como inservíveis;
II - garantir os níveis de estoque mínimos para que não haja ruptura no suprimento, realizando-se, sempre que possível, a contratação de acordo com a demanda, nas quantidades necessárias;
III - considerar, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, os custos de gestão de estoques como informação gerencial na definição do modelo de fornecimento mais efetivo.

Seção IV
Política de compras compartilhadas

Art. 12. Compete ao órgão ou entidade, quanto às compras compartilhadas do processo de contratações públicas realizar as contratações de bens e serviços de uso comum, preferencialmente, de forma compartilhada.

Art. 13. O Setor de Licitações constituirá seu portfólio de contratações compartilhadas considerando as informações dos planos de contratações anuais dos órgãos e entidades.

Seção V
Gestão por competências

Art. 14. Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão por competências do processo de contratações públicas:
I - assegurar a aderência às normas, regulamentações e padrões estabelecidos pelo Poder Legislativo, notadamente à emanadas pelo Órgão Central de Controle Interno, quanto às competências para os agentes públicos que desempenham papéis ligados à governança, à gestão e à fiscalização das contratações;
II - garantir que a escolha dos ocupantes de funções-chave, funções de confiança ou cargos em comissão, na área de contratações, seja fundamentada nos perfis de competências definidos conforme o inciso I, observando os princípios da transparência, da eficiência e do interesse público, bem como os requisitos definidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e
III – elencar ações de desenvolvimento, mediante capacitação permanente, dos dirigentes e demais agentes que atuam no processo de contratação, contemplando aspectos técnicos, gerenciais e comportamentais desejáveis ao bom desempenho de suas funções.

Seção VI
Política de interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais

Art. 15. Compete ao órgão ou entidade, quanto à interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais:
I - promover regular e transparente diálogo quando da confecção dos estudos técnicos preliminares, de forma a se obterem insumos para a otimização das especificações dos objetos a serem contratados, dos parâmetros de mercado para melhor técnica e custo das contratações, e das obrigações da futura contratada, conforme dispõe o art. 21 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
II - observar a devida transparência acerca dos eventos a serem conduzidos na fase da seleção do fornecedor, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade;
III - padronizar os procedimentos para a fiscalização contratual, respeitando-se os princípios do devido processo legal e do contraditório quando da apuração de descumprimentos junto a fornecedores; e
IV - estabelecer exigências sempre proporcionais ao objeto a ser contratado, para assegurar que as oportunidades sejam projetadas de modo a incentivar a ampla participação de concorrentes potenciais, incluindo novos entrantes e pequenas e médias empresas.

Seção VII
Gestão de riscos e controle preventivo

Art. 16. Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão de riscos e ao controle preventivo do processo de contratação pública:
I - estabelecer diretrizes para a gestão de riscos e o controle preventivo que contemplem os níveis do metaprocesso de contratações e dos processos específicos de contratação;
II - realizar a gestão de riscos e o controle preventivo do metaprocesso de contratações e dos processos específicos de contratação, quando couber, conforme as diretrizes de que trata o inciso I;
III - incluir nas atividades de auditoria interna a avaliação da governança, da gestão de riscos e do controle preventivo nas contratações; e
IV - assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou da entidade, tenham acesso tempestivo às informações relativas aos riscos aos quais está exposto o processo de contratações, inclusive para determinar questões relativas à delegação de competência, se for o caso.
§ 1º A gestão de riscos e o controle preventivo deverão racionalizar o trabalho administrativo ao longo do processo de contratação, estabelecendo-se controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais.
§ 2º O Departamento Legislativo em conjunto com o Departamento Licitações estabelecerá metodologia para a gestão de riscos do metaprocesso de contratação pública.

Seção VIII

Diretrizes para a gestão dos contratos

Art. 17. Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão dos contratos:
I - avaliar a atuação do contratado no cumprimento das obrigações assumidas, baseando-se em indicadores objetivamente definidos, sempre que aplicável;
II - introduzir rotina aos processos de pagamentos dos contratos, incluindo as ordens cronológicas de pagamento, juntamente com sua memória de cálculo, relatório circunstanciado, proposições de glosa e ordem bancária;
III - estabelecer diretrizes para a nomeação de gestores e fiscais de contrato, com base no perfil de competências previsto no art. 14, e evitando a sobrecarga de atribuições;
IV - modelar o processo sancionatório decorrente de contratações públicas, estabelecendo-se, em especial, critérios objetivos e isonômicos para a determinação da dosimetria das penas, com fulcro no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
V - prever a implantação de programas de integridade pelo contratado, de acordo com a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, na hipótese de objetos de grande vulto, e para os demais casos, quando aplicável; e
VI - constituir, com base no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, base de dados de lições aprendidas durante a execução contratual, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Seção IX
Definição de estrutura da área de contratações

Art. 18. Compete ao órgão ou entidade, quanto à estrutura da área de contratações públicas:
I - proceder, periodicamente, à avaliação quantitativa e qualitativa do pessoal, de forma a delimitar as necessidades de recursos materiais e humanos;
II - estabelecer em normativos internos:
a) competências, atribuições e responsabilidades dos dirigentes, incluindo a responsabilidade pelo estabelecimento de políticas e procedimentos de controles internos necessários para mitigar os riscos;
b) competências, atribuições e responsabilidades dos demais agentes que atuam no processo de contratações; e
c) política de delegação de competência para autorização de contratações, se pertinente.
III - avaliar a necessidade de atribuir a um comitê, integrado por representantes dos diversos setores da organização, a responsabilidade por auxiliar a alta administração nas decisões relativas às contratações;
IV - zelar pela devida segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea nas funções mais suscetíveis a riscos;
V - proceder a ajustes ou a adequações em suas estruturas, considerando a centralização de compras pelas unidades competentes, com o objetivo de realizar contratações em grande escala, sempre que oportuno; e
VI - observar as diferenças conceituais entre controle interno, a cargo dos gestores responsáveis pelos processos que recebem o controle, e auditoria interna, de forma a não atribuir atividades de cogestão à unidade de auditoria interna.

CAPÍTULO IV
USO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS PARA APOIAR AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 19. Os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, deverão utilizar o Sistema de Compras, e outras ferramentas eletrônicas de apoio para processos de trabalho adotados pelo licitante, em todas as etapas e atividades do processo de contratação disponíveis.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A Alta Administração dos órgãos e entidades deverá implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas estabelecendo, no âmbito de sua competência, no mínimo:
I - formas de acompanhamento de resultados, com indicadores e metas para a gestão dos processos de contratações;
II - iniciativas que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional, com apoio, quando possível, dos resultados da gestão de riscos e do controle preventivo; e
III - instrumentos de promoção do processo decisório orientado por evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade.
Art. 21. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal.
Art. 22. O Departamento de Licitações em conjunto com o Departamento Legislativo poderá, sob orientação da Procuradoria Jurídica do ente, expedir normas complementares para a execução desta Resolução, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura do São Roque, 26 de outubro de 2023.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

RODINEI MARCOS MATIAZZO
1º Secretário

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:D9678B81

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RESOLUÇÃO Nº 07/2023

RESOLUÇÃO N.º 007/2023.

Súmula: Dispõe sobre a elaboração do Plano de Contratações Anual, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Boa Ventura do São Roque, Estado do Paraná.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA APROVAÇÃO PLENÁRIA, PROMULGA A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do Objeto e do Âmbito de Aplicação

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA, de que trata a Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Boa Ventura do São Roque, Estado do Paraná.
Art. 2º O Poder Legislativo poderá utilizar o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, que constitui a ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - *Comprasnet 4.0*, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para elaboração do PCA, mediante celebração de Termo de Acesso, conforme disposto na Portaria n. 355, de 9 de agosto de 2019, ou o ato normativo que a substituir.
§ 1º Caso seja adotado o PGC da União, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de PGC, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema, operacionalização e elaboração do PCA.
§ 2º Em caso de não utilização do Sistema de PGC da União, poderão os órgãos e entidades municipais elaborar o PCA em ferramenta informatizada própria.

Seção II
Das Definições

Art. 3o Para os efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:
I - data desejada para a contratação: prazo limite para, segundo desígnio do setor requisitante, o procedimento licitatório ou a contratação direta ser concluída, tendo havido a assinatura do termo de contrato, a emissão de nota de empenho de despesa ou a assinatura da ata de registro de preços, conforme o caso.
II - documento de formalização de demanda - DFD: documento inicial, que fundamenta o Plano de Contratação Anual, em que o setor requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
III - Plano de Contratações Anual: documento que consolida todas as demandas que o órgão ou entidade planeja contratar ou renovar no exercício subsequente e que servirá de base para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares de cada contratação;
IV - Setor de contratações: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do órgão ou entidade;
V - Setor requisitante: unidade que, a partir do DFD, requer a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações.
VI - Setor técnico: unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o DFD, promovendo a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS
Art. 4o O Poder Executivo deve elaborar anualmente seu respectivo Plano de Contratações Anual, contendo todas as contratações e renovações que pretende realizar no exercício subsequente.
Parágrafo único. As situações que ensejam dispensa ou inexigibilidade de licitação também devem constar do Plano de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 5o A elaboração do Plano de Contratações Anual pelos órgãos e entidades tem como objetivos:
I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência;
II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o Plano de Gestão de Logística Sustentável, e outros instrumentos de governança existentes; e
III - subsidiar a elaboração da lei orçamentária do ente federativo.

CAPÍTULO III
PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Seção I
Do Documento de Formalização de Demanda

Art. 6o O procedimento para elaboração do Plano de Contratações Anual inicia-se com o preenchimento do DFD pelo setor requisitante, contendo as seguintes informações:
I - justificativa da necessidade da contratação;
II - descrição sucinta do objeto;
III - tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços, unidade de fornecimento e quantidade a ser contratada;
IV - estimativa preliminar do valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano;
V - previsão de data desejada para a contratação;
VI - grau de prioridade da compra ou contratação.
VII - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas;
VIII – classificação orçamentária da despesa até nível de elemento e desdobramentos.
Seção II
Do Cronograma de Elaboração

Art. 7o Em até noventa dias da data do envio do projeto de lei orçamentária do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, o Departamento de Licitações da Câmara Municipal deverá incluir, no sistema PGC ou outro que o Poder Legislativo adotar, nos termos do art. 2o desta Resolução, as contratações que pretendem realizar ou renovar no exercício subsequente, na forma do art. 105 da Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021, e encaminhar ao setor de contratações.

Art. 8o Em até sessenta dias do envio do projeto de lei orçamentária do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, o setor de contratações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes ou técnicos, consoante disposto no art. 9o desta Resolução, e, se de acordo, enviar o Plano consolidado para aprovação da autoridade competente do órgão ou entidade ao qual integra ou a quem ela delegar.

Seção III
Da Consolidação de Demandas

Art. 9º O setor de contratações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes ou técnicos promovendo diligências necessárias para:
I - agregação, sempre possível, dos DFD com objetos de mesma natureza visando à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
II - adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual, observado o disposto no art. 5º desta Resolução;
III - construção do calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerando a data desejada e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação;
IV - definição da data estimada para início do processo de contratação considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação.

§ 1º Sempre que pertinente, os DFD deverão ser encaminhados, previamente, dos setores requisitantes para os setores técnicos, que promoverão a análise das demandas e a agregação de valor, observando-se os princípios da padronização e da economicidade.
§ 2º A definição dos setores requisitantes e técnicos, se couber, deverá constar de ato do órgão ou da entidade.

Seção IV
Da Aprovação do Plano de Contratação Anual

Art. 10. Em até trinta dias da data do envio da lei orçamentária do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade competente deverá aprovar o Plano por meio do Sistema PGC ou outro que adotar, sendo disponibilizado automaticamente, na forma do art. 11 desta Resolução.
Parágrafo único. A autoridade competente poderá reprovar o Plano de Contratações Anual ou, se necessário, devolvê-lo para o setor de contratações realizar adequações, observada a data limite definida no *caput*.

Seção V
Da Divulgação

Art. 11. Os Planos Anuais de Contratações dos órgãos e entidades serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
Parágrafo único. O Poder Legislativo deverá disponibilizar, por meios eletrônicos, o endereço de acesso aos seus respectivos Planos de Contratações Anuais no Painel de Compras no PNCP.

Seção VI
Da Revisão e do Redimensionamento

Art. 12. Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento dos itens do Plano de Contratações Anual.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL
Seção I
Da Alteração

Art. 13. Durante a sua execução, o Plano de Contratações Anual somente poderá ser alterado mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação e posterior aprovação da autoridade competente.

Seção II
Da Compatibilização da Demanda

Art. 14. Na execução do Plano de Contratações Anual, o setor de contratações deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.
§ 1º As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observando-se o disposto no art. 13 desta Resolução.
§ 2º Não será necessário incluir no Plano de Contratações Anual os casos supervenientes:
I - de contratações com valor inferior a R$ 10.000,00, de que tratam os incisos I e II do caput do art. 75, da Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021;
II - em que for caracterizada urgência de atendimento, quando a situação possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, de que tratam os incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021; e
III - de contratações de até R$8.000,00 referentes a serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade, incluído o fornecimento de peças.
§ 3º Os casos supervenientes de contratação previstos nos incisos do § 1o deste artigo poderão ser incluídos no Plano de Contratações Anual depois de autorizados pela autoridade competente.

Art. 15. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual deverão ser encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária para o cumprimento da data desejada de que trata o inciso V, do art. 6º, desta Resolução, acompanhadas da devida instrução processual.

Art. 16. A partir de julho do ano de execução do Plano de Contratações Anual, os setores de contratação deverão elaborar relatórios de riscos referentes à provável não efetivação de contratação de itens do Plano até o término do exercício, podendo utilizar-se do método disposto em Caderno de Logística elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
Parágrafo único. O relatório de gestão de riscos terá periodicidade bimestral, e será encaminhado à autoridade competente, que promoverá ações de correção pertinentes.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17. Fica dispensado de registro no Sistema de PGC, dos itens classificados como sigilosos, nos termos da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidos pelas demais hipóteses legais de sigilo.
Parágrafo único. No caso de classificação parcial de informações, as partes não classificadas como sigilosas deverão ser cadastradas no Sistema de PGC, quando couber.
Art. 18. Os procedimentos administrativos que forem autuados e registrados de acordo com a Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e dá Federal Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, deverão observar o disposto nesta Resolução.
Art. 19. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de PGC responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. O Poder Legislativo deverá assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Resolução, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
Art. 20. Os casos omissos serão dirimidos pelo Departamento de Licitações com suporte da Procuradoria/Assessoria Jurídica do ente, que poderá expedir orientações, bem como disponibilizar, em meio eletrônico, informações adicionais para fins de operação do sistema.
Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura do São Roque, 26 de outubro de 2023.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

RODINEI MARCOS MATIAZZO
1º Secretário

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:3F2E63C2

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RESOLUÇÃO Nº 08/2023

RESOLUÇÃO N.º 008/2023.

Súmula: Estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Boa Ventura do São Roque, Estado do Paraná.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA APROVAÇÃO PLENÁRIA, PROMULGA A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional.

Seção I
Definições

Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta Resolução, considera-se:
I - Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
II - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;
III - atividades de gestão e fiscalização de contrato: conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração em suas avenças administrativas, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras.
IV - autoridade: agente público dotado de poder de decisão;
V - agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO
Seção I
Agente de contratação

Art. 3º O agente de contratação será designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para:
I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Seção II
Equipe de apoio

Art. 4º A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II, do art. 12, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Seção III
Gestores e fiscais de contratos

Art. 5º Os gestores e fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos art. 19 a 21 desta Resolução.
Art. 6º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no art. 23 desta Resolução Legislativa.
Seção IV
Comissão de contratação ou de licitação

Art. 7º A comissão de contratação ou de licitação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
Seção V
Requisitos para a designação

Art. 8º Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto nesta Resolução, deverão preencher os seguintes requisitos:
I – ser servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
II – ter atribuições relacionadas à licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
Art. 9º. Os agentes de contratação designados serão sempre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Seção VI
Vedação

Art. 10. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 11. Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, 1o de abril de 2021.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I
Agente de Contratação

Art. 12. Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratações do ente, para que seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:
a) estudos técnicos preliminares;
b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
c) pesquisa de preços; e
d) minuta do edital e do instrumento do contrato.
II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.
§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I, do *caput*.
Art. 13. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do Capítulo II.
§ 1º Na hipótese do *caput*, a comissão de contratação deverá observar o disposto nos incisos I e II do art. 14 e no art. 16.
§ 2º Os membros da comissão de contratação de que trata o *caput* responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
Art. 14. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria/procuradoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II
Equipe de apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II, do art. 12.
Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção III
Comissão de contratação ou de licitação

Art. 16. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:
I - substituir o agente de contratação, nos termos do art. 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos nos arts. 7º e 8º;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 12;
III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as normas e os regulamentos expedidos pelo Poder Legislativo;
Parágrafo único. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
Art. 17. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV
Gestores e fiscais de contratos
Subseção I
Atividades de gestão e fiscalização de contratos
Art. 18. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:
I - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;
III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.
Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os art. 19 a 21 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos Departamento de Licitações e Órgão de Controle Interno, assim como demais legislações correlatas.
Subseção II
Gestor do contrato

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 18.
II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I, do art. 18;
VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.
Subseção III
Fiscal técnico

Art. 20. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
VII - comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VIII, do art. 19, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Subseção IV
Fiscal administrativo

Art. 21. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pelo Departamento de Licitações e Controle Interno da entidade.

Subseção V
Recebimento provisório e definitivo

Art. 22. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, conforme regras definidas em ato expedido pelo Departamento de Licitações do ente licitante.

Subseção VI
Terceiros contratados para assistir e subsidiar os fiscais do contrato

Art. 23. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata esta Resolução, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Subseção VII
Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 24. Os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pelo Departamento de Licitações com suporte do Departamento Jurídico e de Controle Interno da Câmara Municipal.
Art. 26. O Departamento Licitações com suporte do Departamento Jurídico e de Controle Interno da Câmara Municipal da Câmara Municipal, poderá expedir normas complementares para a execução desta Resolução, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.
Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura do São Roque, 30 de outubro de 2023.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

RODINEI MARCOS MATIAZZO
1º Secretário

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:71A5272B

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RESOLUÇÃO Nº 09/2023

RESOLUÇÃO N.º 009/2023.

Súmula: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Boa Ventura do São Roque, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA APROVAÇÃO PLENÁRIA, PROMULGA A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução Legislativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Boa Ventura do São Roque, Estado do Paraná.
§ 1º O disposto nesta Resolução não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Resolução Legislativa.

Seção II
Definições
Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução considera-se:
I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas um item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Seção I
Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação de agente responsável pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV, do art. 5º.

Seção II
Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas, marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida pelo Poder Legislativo.

Seção III
Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de

até seis meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até um ano anterior à data de divulgação do edital.
§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput.*
§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do *caput*, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Seção IV
Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º desta Resolução, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Com base no tratamento de que trata o *caput* deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º desta Resolução, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Seção I
Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º desta Resolução.
§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstra a possibilidade de competição.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o *caput* poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Seção II
Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 8º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto em Ato Normativo específico, observando, no que couber, o disposto nesta Resolução.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura do São Roque, 30 de outubro de 2023.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

RODINEI MARCOS MATIAZZO
1º Secretário

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:0D9488C7

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RESOLUÇÃO Nº 10/2023

RESOLUÇÃO N.º 010/2023.

Súmula: Regulamenta as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Boa Ventura do São Roque, Estado do Paraná.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA APROVAÇÃO PLENÁRIA, PROMULGA A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO

Art. 1° Esta Resolução Legislativa regulamenta as hipóteses de contratação direta de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Boa Ventura do São Roque, Estado do Paraná.

Parágrafo único. As disposições desta Resolução aplicam-se, no que couber, às contratações de obras e serviços de engenharia.
Art. 2º O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído na seguinte ordem:
I- documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;
II- estimativa de despesa e justificativa de preço;
III- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
IV- minuta do contrato, se for o caso;
V- pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
VI- razão de escolha do contratado;
VII- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;
VIII- autorização da autoridade competente;
IX - *check list* de conformidade;
X- parecer jurídico emitido pelo Departamento Jurídico competente;
XI - ato de autorização da contratação pela autoridade competente.
§ 1º O ato que autoriza a contratação direta e o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site eletrônico oficial ente licitante e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§ 2º A publicidade dos contratos decorrentes é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer no prazo de dez dias úteis, no caso de contratação direta, contados da data de sua assinatura.
§ 3º Para atendimento ao disposto nos incisos I e II do *caput* deste artigo, o processo deverá ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra, a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores.
§ 4º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:
I- contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, 1º abril de 2021, independente da forma de contratação;
II- dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75, da Lei no 14.133, 1º abril de 2021;
III- contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90, Lei nº 14.133, 1º abril de 2021;
IV- quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
V- contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.
§ 5º Para fins de comprovação do disposto neste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo imprescindíveis à instrução do processo:
I- proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
II- prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado, onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Município, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
III- prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, quando couber;
IV- declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 6º A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física, identificada com número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou em nome da pessoa jurídica, identificada com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.
§ 7º No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até trinta dias da ordem de fornecimento, bem como nas contratações com valores inferiores a ¼ (um quarto) do valor limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV, do art. 75, da Lei nº 14.133 , de 2021, além do previsto no § 4º deste artigo, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:
I- se pessoa física, apenas certidão de regularidade fiscal municipal;
II- se pessoa jurídica, apenas certidões de regularidade fiscal e de regularidade social, quando se tratar de aquisição de bens.
Parágrafo único. Quando se tratar de contratação de serviços, acresce-se a certidão de regularidade trabalhista.
Art. 3º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:
I- preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados, ressalvadas incongruências devidamente justificadas; e
II- sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas um item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada, semi-integrada, integrada ou preço global ou empreitada integral.
Art. 4º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - caracterização das fontes consultadas;
III - série de preços coletados;
IV- método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
V- justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VI- memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
VII- justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta junto aos fornecedores; e
VIII- data, identificação e assinatura do servidor responsável.
Art. 5º Na pesquisa de preços, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Art. 6º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidada em mapa comparativo, observará o disposto no regulamento específico.
Art. 7º Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico Órgão licitante, o qual encaminhará *e-mail* automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de três dias úteis.
§ 1º A inviabilidade, a impossibilidade, inexequibilidade ou ineficiência do procedimento previsto no *caput* deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pelo melhor preço.

§ 2º A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.
Art. 8º Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º A negociação a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
§ 2º Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.
Art. 9º No caso de o procedimento de que trata o art. 7º desta Resolução restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I- fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
II- republicar o procedimento; ou
III- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
§ 1º O disposto nos incisos II e III do *caput* deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.
§ 2º Frustrados os procedimentos previstos nos incisos II e III do *caput* deste artigo, poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no art. 7º, § 1º, desta Resolução Legislativa, desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.
Art. 10. Excepcionalmente é permitida a contratação direta com fornecedor cuja proposta seja superior ao preço máximo definido para a contratação, desde que ocorram, sem sucesso, as tentativas de negociação previstas nos arts. 8º e 9º desta Resolução, e haja informação técnica acerca da vantajosidade da contratação nessas condições.
Art. 11. No caso de contratação de serviços em que o procedimento exija apresentação de planilha de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
Art. 12. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* do art. 75, da Lei n° 14.133, de 2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, em cada unidade gestora, por objetos de mesma natureza ou subelemento de despesa, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
Parágrafo único. A opção pela contratação direta de acordo com as leis citadas no inciso II, do *caput* do art. 193, da Lei n° 14.133, 1º abril de 2021, não implica a criação de limites distintos para o somatório previsto neste artigo.
Art. 13. A Administração Pública poderá optar por contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133, 1º abril de 2021, ou de acordo com as Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Parágrafo único. A opção escolhida deverá ser indicada expressamente no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das leis, devendo haver o registro no processo físico ou eletrônico da lei adotada.
Art. 14. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, 1º abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
Art. 15. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução Legislativo serão dirimidos pelo Departamento de Licitações com suporte do Controle Interno e Departamento Jurídico da Câmara Municipal, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.
Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura do São Roque, 30 de outubro de 2023.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Primeiro Secretário

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:DDAF46AE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RESOLUÇÃO Nº 11/2023

RESOLUÇÃO N.º 011/2023.

Súmula: Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Boa Ventura do São Roque, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA APROVAÇÃO PLENÁRIA, PROMULGA A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução Legislativa dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Boa Ventura do São Roque, Estado do Paraná.

Seção II
Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 3° Os órgãos e entidades municipais poderão adotar o Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – *Comprasnet 4.0*, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, podendo, ainda, ser utilizado sistema próprio do Município, ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto Federal nº 10.035, de 1º de outubro de 2019.
§ 1º Para as contratações com recursos federais, no entanto, será utilizado o Sistema de Dispensa Eletrônica, com observância dos procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
§ 2º Para utilizar o Sistema Dispensa Eletrônica da União será celebrado Termo de Acesso ao *Comprasnet 4.0*, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019.
§ 3º O sistema próprio ou disponível no mercado, adotado pelos órgãos ou entidade, para efeitos desta Resolução são, igualmente, designados Sistema de Dispensa Eletrônica.

Seção III
Hipóteses de uso

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do ***caput*** do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do ***caput*** do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do ***caput*** do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82, da Lei nº 14.133, 1º abril de 2021.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do ***caput***, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, e no art. 337-E do Código Penal.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Seção I
Instrução

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso; e
VIII - autorização da autoridade competente.
§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV, do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV, do ***caput***, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão promotor do procedimento.
§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Seção II
Do Órgão promotor do procedimento

Art. 6º O órgão licitante deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Seção III
Divulgação

Art. 7º O procedimento será divulgado no sistema adotado na forma do art. 3º, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, ou em sistema semelhante mantido pelo Poder Legislativo, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Seção IV
Fornecedor

Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema adotado pelo Poder Legislativo, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021.
Art. 9º Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º O valor final mínimo de que trata o ***caput*** poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do ***caput*** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
Art. 10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Seção I
Abertura

Art. 11. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no ***caput***, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Seção II
Envio de lances

Art. 12. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
Art. 13. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Art. 14. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Seção I
Julgamento

Art. 15. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
Art. 16. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Resolução Legislativa que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Art. 17. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16.
Art. 18. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Seção II
Habilitação

Art. 19. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º A verificação dos documentos de que trata o ***caput*** será realizada no Sicaf ou em sistema semelhante mantido pelo Poder Legislativo, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurando aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.
§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do Sicaf ou em sistema semelhante mantido pelo poder Legislativo, quando o procedimento for realizado em sistema próprio ou outros sistemas disponíveis no mercado, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75, da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com as Fazendas Federal e Municipal.
Art. 21. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Seção III
Procedimento fracassado ou deserto

Art. 22. No caso de o procedimento restou fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III ***caput*** poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restou deserto.

CAPÍTULO V
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 23. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 24. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito

Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
Art. 26. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica adotado responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Resolução, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
Art. 27. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Art. 28. O Departamento de Licitações da Câmara Municipal, com suporte do Controle Interno e Departamento Jurídico, poderá:
I - expedir normas complementares necessárias para a execução desta Resolução; e
II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica.
Art. 29. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pelo Departamento de Licitações da Câmara Municipal, com suporte do Controle Interno e Departamento Jurídico do Órgão licitante.
Art. 30. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura do São Roque, 30 de outubro de 2023.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

RODINEI MARCOS MATIAZZO
1º Secretário

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:D23DFE43

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RESOLUÇÃO Nº 12/2023

RESOLUÇÃO N.º 012/2023.

Súmula: Dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, de que trata a Lei n°. 14.133, de 1°. De abril de 2021, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA APROVAÇÃO PLENÁRIA, PROMULGA A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução Legislativa dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Boa Ventura do São Roque, Estado do Paraná.
Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
Art. 3º Os órgãos e entidades indicados nos art. 1º e 2º poderão utilizar o ETP Digital, que constitui a ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - *Comprasnet 4.0*, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para elaboração dos ETP, mediante celebração de Termo de Acesso, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019, ou ato normativo que a substituir.
§ 1º Caso seja adotado o ETP Digital da União, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do ETP Digital, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e elaboração dos ETP.
§ 3º Em caso de não utilização do ETP Digital da União, poderão o Órgãos licitante elaborar o ETP em ferramenta informatizada própria.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DO ETP
Seção I
Diretrizes Gerais

Art. 4º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioenômica e ambiental da contratação.
Art. 5º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Seção II
Conteúdo

Art. 6º Com base no plano de contratações anual, deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;
III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
b) ser realizada audiência ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
c) em caso de possibilidade de compra ou de locação de bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa; e
d) ser consideradas outras opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.
V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;
VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
IX - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.
X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, do *caput* deste artigo, e quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.
§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§ 3º Havendo demonstração no ETP de que não há prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 4º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para as contratações de que trata o § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, deverá ser escolhido o critério de julgamento por técnica e preço.
§ 5º Desde que fundamentado no ETP, poderá ser exigido que os serviços de manutenção e assistência técnica, de que trata o inciso IV, sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 7º Na confecção do ETP, os órgãos e entidades deverão pesquisar os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.
Art. 8º Ao final da elaboração do ETP deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Seção III
Exceções à elaboração do ETP

Art. 9º A elaboração do ETP:
I - é facultada nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra) da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e
II - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Seção I
Contratação de obras

Art. 10. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º, do art. 18, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção II
Contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação

Art. 11. Em havendo órgão específico, os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas do Órgão da Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I
Orientações Gerais

Art. 12. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o ETP Digital da União ou sistema próprio do Município responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo Único - Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Resolução, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
Art. 13. Os casos omissos serão dirimidos pelo Departamento Administrativo, que poderá expedir normas complementares para a execução desta Instrução Normativa.
Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura do São Roque, 30 de outubro de 2023.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

RODINEI MARCOS MATIAZZO
1º Secretário

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:1AD35377

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RESOLUÇÃO Nº 13/2023

RESOLUÇÃO N.º 013/2023.

Súmula: Regulamenta os bens de consumo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Boa Ventura do São Roque, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA APROVAÇÃO PLENÁRIA, PROMULGA A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Art. 1º Esta Resolução estabelece o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, conforme o disposto no art. 20, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DEFINIÇÕES
Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução Legislativa, consideram-se:
I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;
II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

CLASSIFICAÇÃO DE BENS

Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I, do *caput* do art. 2º:
I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.
Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I, do *caput* do art. 2º:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

VEDAÇÃO À AQUISIÇÃO DE BENS DE LUXO

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto nesta Resolução Legislativa.
Art. 6º O servidor público responsável pela contratação, quando identificar que se trata de bem de consumo de luxo, nos termos desta Resolução Legislativa, devolverá ao requisitante para supressão ou substituição dos bens demandados.

VIGÊNCIA

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura do São Roque, 30 de outubro de 2023.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

RODINEI MARCOS MATIAZZO
1º Secretário

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:64728421

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RESOLUÇÃO Nº 14/2023

RESOLUÇÃO N.º 014/2023.

Súmula: Regulamenta, no âmbito Poder Legislativo do Município de Boa Ventura do São Roque, Estado do Paraná, o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA APROVAÇÃO PLENÁRIA, PROMULGA A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 1º. O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:
I - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;
II - reajustamento de preços;
III - repactuação de preços; e
IV - atualização monetária.

Do Reajustamento em Sentido Estrito de Preços dos Contratos

Art. 2º. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.
Parágrafo único. A data do orçamento estimado a que se refere o *caput* deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.
Art. 3º. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.
§ 1º Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.
§ 2º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
§ 3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
§ 4º Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.
§ 5º Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.
§ 6º O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.
§ 7º Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.
§ 8º A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
§ 9.º Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Da Repactuação de Preços dos Contratos

Art. 4º. Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.
Art. 5º. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo único. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.
Art. 6º. O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.
Parágrafo único. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
Art. 7º. Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
Art. 8º. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.
§ 1º A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.
§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
§ 3º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
II - as particularidades do contrato em vigor;
III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
VI - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
§ 4º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
§ 5º O prazo referido no § 4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
§ 6º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
Art. 9º. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
I - a partir da assinatura da apostila;
II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
§ 1º No caso previsto no inciso III do *caput* deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.
§ 2º A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
§ 3º O Órgão contratante poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.
§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

Da Revisão de Contrato ou
Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito

Art. 10. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.
Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:
I - o evento seja futuro e incerto;
II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;
III - o evento não ocorra por culpa da contratada;
IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.
Da Atualização Monetária
Art. 11. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.
Parágrafo único. Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecidos no contrato.
Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Ventura do São Roque, 30 de outubro de 2023.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

RODINEI MARCOS MATIAZZO
1º Secretário

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:B980631C

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RESOLUÇÃO Nº 15/2023

RESOLUÇÃO N.º 015/2023.

Súmula: Regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Boa Ventura do São Roque, Estado do Paraná, as modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA APROVAÇÃO PLENÁRIA, PROMULGA A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO

Do Pregão e da Concorrência

Art. 1º. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17, da Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Do Pregão

Art. 2º. O pregão é a modalidade de licitação para a contratação de objeto que possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - menor preço;

II - maior Desconto.

§ 1º. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, às obras e aos serviços especiais.

§ 2º. Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia.

§ 3º. É atribuição do órgão jurídico a análise do devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Da Concorrência

Art. 3º. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - menor preço;

II - melhor técnica ou conteúdo artístico;

III - técnica e preço;

IV - maior retorno econômico;

V - maior desconto.

§1º. Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.

§ 2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

Do Concurso

Art. 4º. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 5º. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - a qualificação exigida dos participantes;

II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Art. 6º. No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.

Art. 7º. O edital para a modalidade concurso deverá:

I - definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;

II - prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;

III - indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não;

IV - indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

V - estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;

VI - no caso de concurso para a contratação de projetos exigir, preferencialmente, a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling* - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, para entrega dos projetos a serem contratados.

Do Leilão

Art. 8º. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Art. 9º. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação, e no caso da alienação de bens da Administração Pública municipal deverá seguir o disposto neste Regulamento;

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação e, no que couber, o disposto em Regulamento próprio que trata dos elementos a constar em instrumentos convocatórios;

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 3º. A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.

Art. 10. Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.

§ 1º. No caso de pagamento parcelado, o bem será entrega após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.

§ 2º. O valor recolhido à Administração não será devolvido.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Seção V

Do Diálogo Competitivo

Art. 11. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Art. 12. O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - a qualificação exigida dos participantes;

II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;

IV – o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.

§ 1º A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.

§ 2º Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.

Art. 13. O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência;

I - qualificação;

II - diálogo;

III - apresentação e julgamento das propostas.

§ 1º Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.

§ 2º Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.

§ 3º As fases previstas nos incisos I e III do *caput* deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.
§ 4º A fase relativa ao inciso III do *caput* deste artigo é a fase competitiva do certame.
§ 5º O diálogo só será tornado público na fase competitiva.
Art. 14. A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.
§ 1º O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.
§ 2º O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários previstos nos arts. 67 e 69, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no instrumento convocatório.
Art. 15. Não há óbice para que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.
Art. 16. Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados na forma do §2º do art. 14 desta Resolução Legislativa e os que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.
§ 1º Serão convidados para o diálogo os candidatos habilitados e qualificados na fase I de que trata o art. 14 ou, se houver previsão no instrumento convocatório, de acordo com o § 3º do art. 20, ambos desta Resolução.
§ 2º Caso haja mais de 3 (três) candidatos, porém não tenha sido atingido o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.
§ 3º O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
§ 4º Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
§ 5º O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.
§ 6.º No caso previsto no § 5.º do caput deste artigo, o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverá constar no edital de seleção.
§ 7º No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, conforme prevê o art. 19, desta Resolução, o valor da remuneração de que trata o § 4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que as apresentaram as soluções.
§ 8º O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.
Art. 17. O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a Administração, até que seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.
§ 1º A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.
§ 2º O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.
Art. 18. A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.
Parágrafo único. O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.
Art. 19. Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.
Art. 20. Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.
§ 1º As propostas a que se refere o *caput* deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.
§ 2º A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.
§ 3º No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, na forma do § 3º do art. 16 desta Resolução, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.
§ 4º Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 5º A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.
Art. 21. A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial, em jornais de grande circulação, e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.
Art. 22. Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de objetivo do certame ser um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.
Art. 23. Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da respectiva publicação do último ato de cada uma das fases dispostas no art. 11 desta Resolução, no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Boa Ventura do São Roque, 30 de outubro de 2023.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

RODINEI MARCOS MATIAZZO
1º Secretário

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:F5FE3BD4

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RESOLUÇÃO Nº 16/2023

RESOLUÇÃO N.º 016/2023.

Súmula: Regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Boa Ventura do São Roque, Estado do Paraná, os regimes de empreitada a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA APROVAÇÃO PLENÁRIA, PROMULGA A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. A escolha do regime de execução contratual deve estar técnica e economicamente justificada nos autos do processo licitatório e no respectivo contrato.

Dos Regimes de Empreitada por Preço Global, por Preço Unitário,
Contratação por Tarefa e Empreitada Integral

Art. 2º. Adota-se a empreitada por preço global, empreitada integral e contratação por tarefa, em regra, para pactuar obrigações de meio e quando for possível definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra.

Art. 3º. Adota-se a empreitada por preço unitário para pactuar obrigações de meio e nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários.
§ 1º No caso de que trata o *caput* deste artigo, se houver preferência pela empreitada por preço global, deverá ser justificado nos autos.
§ 2º Poderão ser adotados dois regimes de empreitada em um mesmo contrato quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.
Art.4º. É irregular a admissão de proposta ofertada pelo licitante contendo especificações de serviços e respectivas quantidades destoantes do orçamento- base da licitação, cabendo-lhe, no caso de identificar erros de quantitativos no orçamento-base do certame, impugnar os termos do edital de licitação.
Art. 5º. São admissíveis aditivos contratuais, inclusive no regime de execução contratual por preço global, nos casos de alterações de projeto propostas pela administração, nos casos de fatos imprevisíveis, entre os quais a impossibilidade de o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nas demais situações previstas no art. 125, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 6º. No regime de empreitada por preço unitário e exclusivamente nos serviços que, por sua natureza, não for possível prever com exatidão a quantidade antes da execução, é possível se firmar termo aditivo, mesmo depois de finalizada a execução de etapa do cronograma físico-financeiro, para adequação da quantidade efetivamente executada, constatada em medição.
Art. 7º. Em contratos executados no regime de empreitada por preço global, no caso de aditivos celebrados em virtude de erros ou omissões no orçamento, deverão ser observados os seguintes entendimentos:
§ 1º Em regra, os aditivos não são admissíveis, tendo em vista a cláusula de expressa concordância da contratada com o projeto básico, bem como a natural variação de quantitativos na empreitada por preço global constituir-se em álea ordinária da contratada.
§ 2º Quando nos contratos forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, a contratante deve pagar exatamente o preço global acordado, não sendo adequado se firmar, para isso, aditivo contratual.
§ 3º Quando nos contratos forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:
I - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;
II - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).
§ 4º Excepcionalmente, em casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, deverão ser atendidas cumulativamente os seguintes requisitos para o deferimento do pleito:
I - a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;
II - o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
III - a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
IV- o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado;
§ 5º Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos da contratada para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e
II - a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, por exemplo, demonstrando-se que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.
Art. 8º. Nos aditivos em contratos em que houver necessidade de acréscimo e supressão de serviços devem ser considerados os acréscimos e as supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

Dos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada

Art. 9º. Adota-se os regimes de contratação integrada, em regra, para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;
§1º Adota-se a contratação semi-integrada para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
§ 2º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado;
§ 3º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.
§ 4º A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 5º Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.
§ 6º Nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital e o contrato, sempre que for o caso, deverão prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público, bem como:
I - o responsável pelas respectivas fases do procedimento expropriatório;
II - a responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas;
III - a estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos;

IV - distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados;
V - em nome de quem deverá ser promovido o registro de imissão provisória na posse e o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados.
§ 7º Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.
§ 8º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.
Art. 10. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:
I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Do Fornecimento e Prestação de Serviço Associado

Art. 11. Fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que a execução do objeto observará as seguintes fases, em sequência
I - fornecimento do objeto;
II - operação, manutenção ou ambas do objeto fornecido na fase I, por tempo determinado.
§ 1º Quando na fase I o fornecimento é de obra ou serviço de engenharia, o edital pode prever que o contratado:
I - seja responsável por executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; ou
II - seja responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
§ 2º No caso do inciso I, do § 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um projeto básico, na forma do inciso XXV do art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para o qual, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico, mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação semi-integrada, poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.
§ 3º No caso do inciso II, do § 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um anteprojeto de engenharia, na forma descrita em Regulamento próprio, e mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação integrada.
§ 4º Os serviços relativos à fase II poderão ser desenvolvidos com base em modelo de contrato de *facilities*.
§ 5º O modelo de contrato de *facilities* para ocupação de imóveis de que trata o *caput* deste artigo, consiste na prestação, em um único contrato, de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, incluído o fornecimento dos equipamentos, materiais e outros serviços necessários ao uso do imóvel pela administração pública, por escopo ou continuados.
§ 6º O modelo de contrato *facilities*, observados os princípios de que trata o art. 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá, na forma do § 2º do art. 7º, da Lei Federal nº 14.011, de 10 de junho de 2020, incluir a realização de obras para adequação do imóvel, inclusive a elaboração dos projetos básico e executivo; e ter prazo de duração de até 20 (vinte) anos, quando incluir investimentos iniciais relacionados à realização de obras e o fornecimento de bens, os quais devem permanecer com o contratante.
Art. 12. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial;
Parágrafo único. É autorizada a prorrogação sucessiva do contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
Art. 13. A medição e o pagamento do objeto da contratação sob regime de fornecimento e prestação de serviço associado se dará por etapas e em função da fase em que se está sendo executado o contrato.
Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Boa Ventura do São Roque, 30 de outubro de 2023.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

RODINEI MARCOS MATIAZZO
1º Secretário

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:DC9F90A2

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RESOLUÇÃO Nº 17/2023

RESOLUÇÃO N.º 017/2023.

Súmula: Regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Boa Ventura do São Roque, Estado do Paraná, as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA APROVAÇÃO PLENÁRIA, PROMULGA A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. O Poder Legislativo deverá adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:
I – obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
II – evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;
III – evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
IV – prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;

V - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
VI - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
VII – reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:
a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
c) erros na elaboração do orçamento estimativo;
d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;
e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.
Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV, do *caput* deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.
Art. 2º. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.
§ 1º O gerenciamento dos riscos de que trata o *caput* tem por objetivos:
I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
II - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
III - atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
V - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;
VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
IX - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.
§ 2º O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.
§ 3º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.
§ 4º O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.
§ 5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.
§ 6º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.
§ 7º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:
I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);
IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.
§ 8º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
II - ao final da elaboração do termo de referência, do anteprojeto, do projeto básico ou do executivo;
III - após a fase de seleção do fornecedor; e
IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.
Art. 3º. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.
Art. 4º. As contratações públicas sujeitam-se às seguintes linhas de defesa:
I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;
II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico do quadro efetivo e de controle interno do próprio órgão ou entidade;
III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de Controle Interno da Administração e pelo Tribunal de Contas do Estado.
§ 1º Compete aos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa:
I – a identificação, a avaliação, o controle, o tratamento e a mitigação dos riscos a que estão sujeitos os processos de contratação, de acordo com o apetite a risco definido;
II – a adoção de medidas de saneamento de irregularidades meramente formais aferidas no processo da contratação pública;
III – a adoção de medidas preventivas destinadas a evitar a repetição de irregularidades identificadas no processo da contratação pública;
IV – no âmbito de sua competência, assegurar a formação e a capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo da contratação pública;
V – aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência;
VI – realizar o planejamento das contratações de modo a prevenir o risco à integridade e diminuir a incerteza no que tange aos resultados pretendidos;
VII – adotar, no âmbito de sua competência, todas as condutas necessárias à obtenção de eficácia, eficiência e economicidade quando das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos previstos no artigo 11 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º Compete aos agentes públicos integrantes da segunda linha de defesa:
I – monitorar as atividades realizadas pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
II – propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;

III – prestar o assessoramento jurídico necessário à implementação das ações de competência dos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
IV – avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa com a Constituição Federal, com a Lei, e com normas infralegais, assim como com as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 3º A avaliação de que trata o inciso IV, do § 2º deste artigo poderá ser realizada de ofício, memorando ou por solicitação expressa da autoridade responsável pela respectiva contratação, mediante relatório circunstanciado.
§ 4º O relatório de avaliação de que trata o § 3º deste artigo será aprovado pela autoridade competente e comunicado aos agentes públicos a ela relacionados, que adotarão as condutas nele sugeridas, se for o caso.
§ 5º Caso o processo de avaliação indique o cometimento de infração, será instaurado o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade, na forma da lei.
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Ventura do São Roque, 30 de outubro de 2023.

***CES*AR RIBEIRO DOS SANTOS**
Presidente

RODINEI MARCOS MATIAZZO
1º Secretário

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:90F87E87

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RESOLUÇÃO Nº 18/2023

RESOLUÇÃO N.º 018/2023.

Súmula: Regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Boa Ventura do São Roque, Estado do Paraná, os pagamentos a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA APROVAÇÃO PLENÁRIA, PROMULGA A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO

Da Legalidade Orçamentária da Obrigação Administrativa
Disposições Gerais

Art. 1º. O sistema orçamentário composto pelo plano plurianual, pela lei de diretrizes orçamentárias e pela lei orçamentária do ente conforma, autoriza e evidencia, por meio de seus próprios princípios, regras e conceitos, as obrigações administrativas, sem que com estas se confundam.
Art. 2º. A obrigação administrativa tem por fontes a lei, o contrato administrativo, convênio, ou ato de reconhecimento expresso, não sendo originada pela lei de orçamento anual em si, que tem eficácias autorizativa e restritiva em relação à correspondente despesa, mediante os limites quantitativos e qualitativos de seus créditos orçamentários e adicionais.
Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, entende-se como despesa a aplicação de receita ou recurso financeiro por parte de autoridade ou agente público competente para a execução de atividade de interesse público ou execução de atividade destinada a satisfazer finalidade pública e nos termos de crédito orçamentário vigente ou restos a pagar.
Art. 3º. A toda obrigação administrativa onerosa contraída por órgão, fundo ou entidade pertencente ao orçamento público, quando autorizada pela lei orçamentária anual, corresponde uma obrigação de pagamento paralela, de natureza orçamentária, que é constituída pelo ato de empenho da despesa pública e sujeita a uma condição suspensiva, a sua liquidação, nos termos do art. 58 e 63, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 4º. A obrigação orçamentária de pagamento sujeita-se ao princípio da anualidade, mas não impede que a obrigação administrativa se estenda para além do exercício financeiro nas hipóteses autorizadas pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e conforme o instrumento contratual que lhe dá origem.
Art. 5º. A adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual devem ser aferidas e declaradas pelo ordenador de despesa, com base em informações da unidade administrativa competente e, consoante critérios e formatos indicados em regulamento específico e nos termos dos artigos 16, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000 e do art. 12 da Lei Complementar nº. 231, de 17 de dezembro de 2020, do Estado do Paraná.
§ 1º A adequação orçamentária da despesa deve ser renovada anualmente e será objeto de apostilamento contratual.
§ 2.º A adequação orçamentária da despesa considerada irrelevante será regida pela lei de diretrizes orçamentárias do ente.
Art. 6º. A instauração de certame licitatório e de procedimento de contratação direta que tenham por objeto obrigação a ser cumprida nos dois primeiros meses do exercício seguinte será realizada somente após o envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.
§ 1º A adequação orçamentária da despesa da que trata o *caput* deste artigo será assegurada, em caráter provisório, excepcional e cautelar, por meio de informação técnica emitida pela unidade administrativa competente e sob controle do Departamento Contábil da Câmara Municipal, com base no orçamento a ser aprovado.
§ 2º O ordenador da despesa não poderá emitir o ato de autorização que lhe compete antes da decisão proferida pelo órgão competente a respeito.
§ 3º O empenho da despesa autorizada nos termos deste artigo será realizado previamente ao início do cumprimento da obrigação pela contratada e apenas mediante ratificação da adequação da despesa pelas autoridades competentes, após a entrada em vigor da lei orçamentária anual pertinente.
§ 4º O procedimento previsto neste artigo fica reservado para contratações emergenciais, bem como outras contratações diretas e licitações que não possam aguardar o início do exercício financeiro seguinte, consoante justificativa do ordenador da despesa publicada na imprensa oficial.
§ 5º A não aprovação do crédito orçamentário indicado em caráter provisório constitui causa de não homologação do certame licitatório e de anulação do contrato, sem ônus para a Administração, ressalvada a hipótese do art. 149, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 6º O instrumento convocatório ou ato de contratação direta deverá conter cláusula expressa da condição de validade da licitação e contratação à aprovação do crédito orçamentário indicado, na forma e montante suficiente para realização do empenho.
Art. 7º Padece de invalidade a despesa contratual realizada com base em crédito orçamentário inadequado ao objeto da obrigação, nos termos do art. 167, I e II, da Constituição Federal e do art. 5º, da Lei 4.320, de 1964.

Da Execução da Despesa Contratual
Art. 8º. O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.
Art. 9º. Quando a obrigação administrativa onerosa for viabilizada por execução descentralizada de crédito orçamentário, o respectivo termo deverá constar do processo de contratação e seu código será expressamente referenciado nos documentos de adequação orçamentária da despesa firmados pelo ordenador de despesa e pelos servidores da unidade administrativa competente, sem prejuízo de sua indicação no instrumento contratual ou congênere.

Regras Gerais para o Pagamento
Art. 10. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo disposto nesta Resolução, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.

Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.
Art. 11. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

Do Pagamento de Indenização Referente à Obrigações Administrativas

Art. 12. O pagamento da indenização de que tratam os arts. 149 e 150, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser precedido do reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade máxima, ou autoridade delegatária em nível de gerência, observando-se ainda o disposto nos arts. 58 a 70, da Lei 4.320, de 1964 e as normas de execução financeira do Estado do Paraná.
§ 1º O reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade competente deverá ocorrer em processo administrativo específico, cujos autos deverão ser apensados ao processo principal da contratação, ainda que o contrato já não esteja em vigor;
§ 2º O ato de reconhecimento da obrigação de pagamento objeto deste artigo deverá ser publicado na imprensa oficial do Estado e deverá preencher os seguintes requisitos:
I - identificação do credor/favorecido;
II - descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;
III - data de vencimento do compromisso;
IV - importância exata a pagar;
V - documentos fiscais comprobatórios;
VI - certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;
VII - indicação do motivo pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;
VIII - demonstração de que a nulidade não seja imputável ao beneficiário da despesa;
IX - demonstração de que o valor a ser pago está em conformidade com os praticados pelo mercado;
X - observância da ordem cronológica para pagamento ou justificativa de seu descumprimento, nos termos do regulamento específico;
XI - apuração de eventuais responsabilidades, nos termos da Lei de Processo Administrativo.

Da Ordem Cronológica do Dever de Pagamento

Art. 13. A ordem de pagamento das obrigações contratuais será subdividida pelas seguintes categorias de contratos no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração:
I - fornecimento de bens;
II - locações;
III - prestação de serviços; ou
IV - realização de obras.
Art. 14. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que o órgão ou entidade contratante atestar a execução do objeto do contrato, com base em nota fiscal, fatura ou documento equivalente.
§ 1º. O critério disposto no *caput* não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos desta Resolução, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.
§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante reter parte do pagamento devido à contratada, limitada a retenção ao valor inadimplido.
§ 3º Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica.
§ 4º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
§ 5º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.
Art. 15. Os pagamentos de despesas de pequeno valor, bem como aqueles decorrentes de suprimentos de fundos e fundos rotativos, serão ordenados separadamente, em listas classificatórias especiais mantidas na unidade por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, observadas a categorias de contratos dispostas no art. 13 desta Resolução.
Art. 16. As diretrizes para a priorização de pagamentos entre as categorias contratuais indicadas no art. 13 desta Resolução e para eventuais alterações da ordem cronológica por categoria contratual serão definidas e justificadas no plano de contratações anual do órgão ou entidade.
Art. 17. Observadas as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, o ordenador de despesa poderá alterar a ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
I - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
II - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
III - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
§ 1º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no *caput* deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.
§ 2º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.
§ 3º Para os fins do *caput* deste artigo, o acesso às informações indicadas no § 2º poderá ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado por meio de termo de cooperação, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Art. 18. A ordem cronológica prevista no art. 14 deste Regulamento não se aplica aos pagamentos decorrentes de:
I - diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;
II - folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;
III - parcelas indenizatórias de verbas salariais;
IV - serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;
V - seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
VI - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;
VII - auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e
VIII - rateio pela participação em consórcio público.

Da Remuneração Variável

Art. 19. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.
§ 1º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.
§ 2º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Da Antecipação de Pagamento

Art. 20. Não será permitido, como regra, pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.
§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.
§ 2º Os requisitos para a antecipação de pagamento serão objeto do estudo técnico preliminar a que se refere o inciso XX, do art. 6º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e em Regulamento próprio.
§ 3º A antecipação de pagamento posta como condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço não poderá acarretar sobrepreço ou superfaturamento, nos termos dos incisos LVI e LVII do art. 6º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 21. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.
§ 1º O valor da garantia oferecida para os fins deste artigo corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado.
§ 2º O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.
§ 3º As modalidades de garantia para os fins deste artigo serão aquelas aceitas para assegurar a execução do contrato, nos termos do Capítulo II do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 22. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, salvo se viável a prorrogação contratual.
Art. 23. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.
Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Ventura do São Roque, 30 de outubro de 2023.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

RODINEI MARCOS MATIAZZO
1º Secretário

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:FFBABC26

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RESOLUÇÃO Nº 19/2023

RESOLUÇÃO N.º 019/2023.

Súmula: Regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, a participação da sociedade a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA APROVAÇÃO PLENÁRIA, PROMULGA A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO

Da Audiência Pública

Art. 1º. A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.
§ 1º Sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações for de grande vulto, será obrigatória a realização de audiência pública, convocada pela autoridade responsável.
§ 2º Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos a caracterização da contratação como de grande vulto se dá com o valor estimado para o primeiro ano de contratação.
Da Consulta Pública
Art. 2º. A Administração poderá submeter a licitação a prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, preferencialmente por meio eletrônico, que poderão formular sugestões no prazo fixado.
§ 1º Poderá ser objeto de consulta pública:
I - procedimentos licitatórios;
II - contratações diretas;
III - normas;
IV - orientações; ou
V - outros instrumentos que se configuram importantes para os procedimentos de licitações e contratações de que trata esta Resolução.
§ 2º O edital para divulgação da consulta pública poderá prever procedimento de prospecção mediante consulta a potenciais contratados.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Ventura do São Roque, 30 de outubro de 2023.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

RODINEI MARCOS MATIAZZO
1º Secretário

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:386E59F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339/2023

PORTARIA Nº 339/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão e Regulamentar a Resolução de Distribuição de Aulas para o ano de 2024, conforme a classificação dos profissionais do Quadro Próprio do Magistério. Composta pelos:

• Representante da Secretaria Municipal de Educação - SMECE:

Izabel Camargo de Oliveira Lima
Izabel Fatima de Lima

• Representante do RH – SMECE

Regina Celia Barbosa Martins
Rozana Kenear

• Representante da Equipe Pedagógica - Ensino Fundamental series iniciais:

Lucimeri Gloden
Lais de Fatima Gloden Santos

• Representante da Equipe Pedagógica - Ensino Infantil:

Leonete Mariza Canei Barbosa
Micheli Matiazzo Canei

• Representante da Equipe Pedagógica Escolas Rurais:

Aparecida Ferreira de Carvalho
Luciléia Oneyszko de Almeida

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de Novembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:6A9A24E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340/2023

PORTARIA Nº 340/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão da Remoção para fazer a análise dos pedidos de remoção dos professores, e que a mesma será composta por profissionais experientes, a fim de fundamentar, a decisão pela remoção que se segue nos termos do Capítulo V em seus artigos 37 e 38 da Lei Municipal Nº 236/2005 com a seguinte composição:

• Representante da Secretaria Municipal de Educação - SMECE:

TITULAR: Izabel Camargo de Oliveira Lima
SUPLENTE: Luciléia Oneyszko de Almeida

• Representante do RH – SMECE

TITULAR: Regina Celia Barbosa Martins
SUPLENTE: Rozana Kenear

• Representante da Equipe Pedagógica - Ensino Fundamental series iniciais:

TITULAR: Lais de Fatima Gloden dos Santos
SUPLENTE: Lucimeri Gloden

• Representante da Equipe Pedagógica - Ensino Infantil:

TITULAR: Micheli Matiazzo Canei
SUPLENTE: Leonete Mariza Canei Barbosa

Representante dos Diretores Municipais:
TITULAR: Ivane Teresinha Zin
SUPLENTE: Anadilce Pereira dos Santos Cordeiro
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de Novembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:8FA7CC69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023-PMBVSR
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DO MÓDULO – CONTROLE DE FROTAS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.**
Empresa: – EQUIPLANO SISTEMAS LTDA CNPJ: 79.030.717/0001-48 R SANTO CAMPAGNOLO Nº1200 SALA 202 CEP:85.905-030 VILA INSDUSTRIAL TOLEDO PR.
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 03/2023 atende a todos os requisitos do artigo 25, "caput", da Lei 8.666/93;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 03/2023, com a Empresa: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA CNPJ: 79.030.717/0001-48 R SANTO CAMPAGNOLO Nº1200 SALA 202 CEP:85.905-030 VILA INSDUSTRIAL TOLEDO PR.
TABELA I – Produtos e serviços licitados

Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	AQUISIÇÃO DO MÓDULO CONTROLE DE FROTAS INTEGRADO AO SISTEMA EQUIPLANO, COM SUPORTE TÉCNICO INCLUSO.	12	Mês	R$ 382,00	R$ 4.584,00
TOTAL R$ 4.584,00					

O Valor máximo Global será de: R$ 4.584,00 (Quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais)

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:E7C60887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 201/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 201/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023
Pregão Nº 60/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 113,85 (Cento e Treze Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 03/11/2023 a 02/11/2024.

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 03/11/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***GEFERSON JUNIOR WOGNEI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:DEE52368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 145/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 145/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: GOLINHAKI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 2234 - CEP: 85010280 - BAIRRO: CENTRO– Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ n.º 01.781.936/0001-60

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PERÍCIA TÉCNICA E LAUDO PARA A OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, a pedido da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR CONTRATUAL: R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
820	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta dias de outubro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 31/10/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JAIR SEBASTIAO GOLINHAKI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:15E82CFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 54/2023

PORTARIA Nº 54/2023.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador WARNIR LOPES MEDEIROS, portador do RG nº 4.423.899-3 SESP/PR E CPF Nº 709.051.509-53, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 07 a 10 de Novembro de 2023, com a finalidade de participar do 10º Encontro de Vereadores da ACAMOP com o Seguinte Tema ATUAÇÃO LEGISLATIVA – MUDANDO O BRASIL APARTIR DO MUNICIPIO "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 03 (Três) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R$ 2.100,00 (Dois mil e Cem reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial do município, saída às 05h00min do dia 07 de Novembro de 2023 e retorno às 23h00min horas do dia 10 de Novembro de 2023. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 06 de Novembro de 2023.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:36BE160F

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 55/2023

PORTARIA Nº 55/2023.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador ALEX SANDRO ZUCO, portador do RG nº 6.797.678-9 SESP/PR E CPF Nº 995.342.159-5, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 07 a 10 de Novembro de 2023, com a finalidade de participar do 10º Encontro de Vereadores da ACAMOP com o Seguinte Tema ATUAÇÃO LEGISLATIVA – MUDANDO O BRASIL APARTIR DO MUNICIPIO "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 03 (Três) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R$ 2.100,00 (Dois mil e Cem reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial do município, saída às 05h00min do dia 07 de Novembro de 2023 e retorno às 23h00min horas do dia 10 de Novembro de 2023. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 06 de Novembro de 2023.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:92762F81

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 56/2023

PORTARIA Nº 56/2023.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador CESAR LUIZ DE BONA, Portador do RG nº 5.900.631-9 SESP/PR E CPF Nº 026.606.499-01, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 07 a 10 de Novembro de 2023, com a finalidade de participar do 10º Encontro de Vereadores da ACAMOP com o Seguinte Tema ATUAÇÃO LEGISLATIVA – MUDANDO O BRASIL APARTIR DO MUNICIPIO "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 03 (Três) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R$ 2.100,00 (Dois mil e Cem reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial do município, saída às 05h00min do dia 07 de Novembro de 2023 e retorno às 23h00min horas do dia 10 de Novembro de 2023. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 06 de Novembro de 2023.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:6D2597C8

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 57/2023

PORTARIA Nº 57/2023.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador DIMAS MENEZES LOPES, portador do RG nº 6.553.076-7 SESP/PR E CPF Nº 980.032.839-49, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 07 a 10 de Novembro de 2023, com a finalidade de participar do 10º Encontro de Vereadores da ACAMOP com o Seguinte Tema ATUAÇÃO LEGISLATIVA – MUDANDO O BRASIL APARTIR DO MUNICIPIO "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 03 (Três) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R$ 2.100,00 (Dois mil e Cem reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial do município, saída às 05h00min do dia 07 de Novembro de 2023 e retorno às 23h00min horas do dia 10 de Novembro de 2023. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 06 de Novembro de 2023.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:14A6298A

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 58/2023

PORTARIA Nº 58/2023.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador LAERCIO SEBASTIÃO GONÇALVES, portador do RG nº 6.971.489-7 SESP/PR E CPF Nº 000.554.639-75, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 07 a 10 de Novembro de 2023, com a finalidade de participar do 10º Encontro de Vereadores da ACAMOP com o Seguinte Tema ATUAÇÃO LEGISLATIVA – MUDANDO O BRASIL APARTIR DO MUNICIPIO "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 03 (Três) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R$ 2.100,00 (Dois mil e Cem reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial do município, saída às 05h00min do dia 07 de Novembro de 2023 e retorno às 23h00min horas do dia 10 de Novembro de 2023. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 06 de Novembro de 2023.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:0AC39E9F

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 59/2023

PORTARIA Nº 59/2023.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador VILMAR BRIETZKE, portador do RG nº 4.822.942-5 SESP/PR E CPF Nº 763.444.429-34, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 07 a 10 de Novembro de 2023,

com a finalidade de participar do 10º Encontro de Vereadores da ACAMOP com o Seguinte Tema ATUAÇÃO LEGISLATIVA – MUDANDO O BRASIL APARTIR DO MUNICIPIO "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 03 (Três) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R$ 2.100,00 (Dois mil e Cem reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial do município, saída às 05h00min do dia 07 de Novembro de 2023 e retorno às 23h00min horas do dia 10 de Novembro de 2023. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 06 de Novembro de 2023.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:C0DEE930

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 60/2023

PORTARIA Nº 60/2023.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador PAULO SERGIO NOGUEIRA, portador do RG nº 5.788.399-2 SESP/PR E CPF Nº 804.990.399-91, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 07 a 10 de Novembro de 2023, com a finalidade de participar do 10º Encontro de Vereadores da ACAMOP com o Seguinte Tema ATUAÇÃO LEGISLATIVA – MUDANDO O BRASIL APARTIR DO MUNICIPIO "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 03 (Três) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R$ 2.100,00 (Dois mil e Cem reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial do município, saída às 05h00min do dia 07 de Novembro de 2023 e retorno às 23h00min horas do dia 10 de Novembro de 2023. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 06 de Novembro de 2023.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:847EC464

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 61/2023

PORTARIA Nº 61/2023.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Servidor LEOMAR PAULO GRANETTO, portador do RG nº 6.044.084-0 SESP/PR E CPF Nº 865.682.219-53, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 07 a 10 de Novembro de 2023, com a finalidade de participar do 10º Encontro de Vereadores da ACAMOP com o Seguinte Tema ATUAÇÃO LEGISLATIVA – MUDANDO O BRASIL APARTIR DO MUNICIPIO "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 03 (Três) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R$ 2.100,00 (Dois mil e Cem reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial do município, saída às 05h00min do dia 07 de Novembro de 2023 e retorno às 23h00min horas do dia 10 de Novembro de 2023. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 06 de Novembro de 2023.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:53AED24B

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 62/2023

PORTARIA Nº 62/2023.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Servidora CLECI ANTONELO, portador do RG nº 6.553.031-7 SESP/PR E CPF Nº 022.105.919-96, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 07 a 10 de Novembro de 2023, com a finalidade de participar do 10º Encontro de Vereadores da ACAMOP com o Seguinte Tema ATUAÇÃO LEGISLATIVA – MUDANDO O BRASIL APARTIR DO MUNICIPIO "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 03 (Três) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R$ 2.100,00 (Dois mil e Cem reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial do município, saída às 05h00min do dia 07 de

Novembro de 2023 e retorno às 23h00min horas do dia 10 de Novembro de 2023. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 06 de Novembro de 2023.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:54166B80

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 063/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 063/2023

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por GRUPO/LOTE", visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DE MATERIAIS PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, SENDO LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, AQUISIÇÃO DE DOCES, BRINQUEDOS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E AQUISIÇÃO DE AVES NATALINAS E PANETONES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS, ESTAGIÁRIOS E TERCEIRIZADOS DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME AS LEIS MUNICIPAIS Nºs. 754/2023 E 755/2023.**

- DATA DE ABERTURA: 20/11/2023
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 31 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:88786B6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023

Objeto: **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS ORIUNDOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 - LEI PAULO GUSTAVO (LPG) – AUDIOVISUAL**

Emissão: 06/11/2023.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES (PRESENCIAL): O proponente deve formalizar a sua inscrição no presente edital com o envio de toda a documentação descrita no item 8.1 deste edital, o que se faz mediante protocolo junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Benjamin Constant Teixeira, nº 1079, centro, cep: 83450-000, Bocaíuva do Sul/ PR- em dias úteis, das 8h30h às 16h30h, cumprindo as exigências de prazos nos dias 09/11/2023 á 20/11/2023

O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e através da Internet pelo site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura: E-mail: educabocaiuva@hotmail.com, Telefone: (41) 3658-1055 ou (41) 3658-2302, Endereço: na Rua Benjamin Constant Teixeira, nº 1079, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

CARMEN BUENO DO NASCIMENTO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:7F146AC4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023

Objeto: **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS ORIUNDOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 - LEI PAULO GUSTAVO (LPG) - "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"**

Emissão: 06/11/2023.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES (PRESENCIAL): O proponente deve formalizar a sua inscrição no presente edital com o envio de toda a documentação descrita no item 8.1 deste edital, o que se faz mediante protocolo junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Benjamin Constant Teixeira, nº 1079, centro, cep: 83450-000, Bocaíuva do Sul/ PR- em dias úteis, das 8h30h às 16h30h, cumprindo as exigências de prazos nos dias 09/11/2023 á 20/11/2023

O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e através da Internet pelo site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura: E-mail: educabocaiuva@hotmail.com, Telefone: (41) 3658-1055 ou (41) 3658-2302, Endereço: na Rua Benjamin Constant Teixeira, nº 1079, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

CARMEN BUENO DO NASCIMENTO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:65221184

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 4 DO CONTRATO N° 118-2022

TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo do Contrato n° 118/2022, que são partes **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SU**L, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada ‘ e a empresa **J. DA ROSA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.322.635/0001-82, com sede à Av. Ipiranga, n° 373, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sr. JUAREZ DA ROSA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 13/R-2.527.693 SESP/PR e do CPF nº 944.265.039-49, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 22 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 06 de novembro de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-contratante-

J. DA ROSA & CIA LTDA - ME
-contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ROBERSON PENICCIOLI

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:16163F30

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 286-2022

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n°286/2022, que são partes **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.668.268/0001-92, com sede à Avenida Ipiranga, nº 449**,** na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 22 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 06 de novembro de 2023.

INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2DFEF00C

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 293/2022.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 293/2022.

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, a seguir denominado **OUTORGANTE** e, de outro lado a empresa **VENDELINO JOSÉ DUTRA 62095757904**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.013.236/0001-63, com sede na Rua Sebastião Barbosa, nº 69, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. VENDELINO JOSÉ DUTRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 620.957.579-0 e RG nº 15.956.890-3 SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **OUTORGADA**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o contrato n° 293/2022, firmado em 24 de novembro de 2022, que tem por objeto o reembolso pago mensalmente pelo OUTORGANTE a OUTORGADA como incentivo à instalação de indústria e destinado ao adimplemento da locação do imóvel onde está estabelecida a empresa, nos termos seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal
Outorgante

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B18762D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 045 2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 45/2023
FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **22 de novembro de 2023**, através da **LICITANET –**

Licitações Eletrônicas, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, QUE SERÃO APLICADOS NA MANUTENÇÃO, REFORMAS E PEQUENOS REPAROS DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.**
A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 06 de novembro de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:094DB5F6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITACAO - DISPENSA 32.2023.DOCX

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 32/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2023

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar Dispensa de Licitação na forma eletrônica nº 32/2023, do tipo **MENOR PREÇO**, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, através da **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, visando a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de ferramenta de tecnologia da informação, que possibilite aos usuários o acesso a automação financeira.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: iniciará às **08:00** horas do dia **07 de novembro de 2023**, estendendo-se até às **17:00** do dia **09 de novembro de 2023**, horário de Brasília/DF.
IDENTIFICAÇÃO DO VENCEDOR: Esta etapa ocorrerá às **09:00** horas do dia **10 novembro de 2023**, horário de Brasília/DF.

O Edital e seus anexos objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php na aba de Licitações/Administração, para Maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 06 de novembro de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:892FC226

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-274/2023.
DATA- 06 de novembro de 2023.

-concede férias -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -
Art.1º-Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Maria das Graças Geremias, matricula nº-200227, inscrita no CPF/MF-595.xxx.xxx-xx -cargo Auxiliar de Enfermagem- 30 (trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo de 02/10/22 a 01/10/23 para usufruir a partir de 01/11/23 a 30/11/233, devendo retornar suas atividades normais em 01/12/23

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/23.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 06 de novembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-274/2023.
DATA- 06 de novembro de 2023.

-concede férias -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º-Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Maria das Graças Geremias, matricula nº-200227, inscrita no CPF/MF-595.xxx.xxx-xx -cargo Auxiliar de Enfermagem- 30 (trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo de 02/10/22 a 01/10/23 para usufruir a partir de 01/11/23 a 30/11/233, devendo retornar suas atividades normais em 01/12/23

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/23.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 06 de novembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:19977FA4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-275/2023.
DATA- 06 de novembro de 2023.

-concede licença maternidade -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º-Concede a Servidora Municipal, senhora Jessika Geremias Gonçalves, matricula nº-203939, inscrita no CPF/MF-090.xxx.xxx-xx -cargo Comissionado Chefe do Serviço de Monitoria Maternal- 120 (cento e vinte) dias de **Licença Maternidade** a partir de 28/10/23 a 24/02/24, devendo retornar suas atividades normais em 25/02/24.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/10/23.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 06 de novembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:48E422CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.371, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200).

O senhor **Nilson Antônio Feversani**, Prefeito do município de **Bom Sucesso do Sul**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo inciso IV, do art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO:
Que entre os dias 25 a 28 de outubro de 2023, ocorreram chuvas, com acúmulo superior a 230 mm, no período inferior a 48 horas, ocorrendo diversas enxurradas, com destaque para a madrugada do dia 28, onde o acumulado de chuvas superou os 160 mm, em poucas horas.
Que em razão das fortes chuvas houve destruição parcial de algumas estradas e de diversos bueiros em todo o território do Município.
Que o grande volume de água, em curto período de tempo, acompanhado das fortes pancadas de chuva, ocasionaram danos instantâneos nas lavouras, com tempestade local/convectiva-chuvas intensas, enxurradas e erosões em questão de horas, com o aumento rápido dos níveis dos rios, deixando dezenas de hectares de plantações alagados e completamente devastados, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto.
As Comunidades onde se verificou enxurradas, erosões, alagamentos, destruição de bueiros e de estradas foram: Alto Paraíso, São Cristóvão, Linha Vitória, Mundo Novo, Nossa Senhora Aparecida, Rancho Alegre, Santa Catarina, Santo Expedito, São Sebastião do Paraíso, Tiradentes, Trinta Voltas, Vila Bonita, Gruta Nossa Senhora de Lourdes, Sagrada Família e Cerro Azul.
Fonte: Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e meio ambiente, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Obras e Serviços Rodoviários.
Como consequência desse desastre, houveram os danos e prejuízos descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto.
Que o parecer da COMPDEC Municipal, relatando a ocorrência desse desastre, é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.
DECRETA
Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Enxurradas (12200)**.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC Municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do art. 5º, da Constituição Federal, autoriza-se às autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
· Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
· Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa, que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares, comprovadamente, localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras;
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre, sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2023.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A71FE2BF

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.372, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.623/2022 de 11 de novembro de 2022.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por superávit oriundo de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior no valor de R$ 2.850,06 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais e seis centavos), na Fonte de Recursos: 51035, para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	Depto de Educ, Cultura e Esportes		

09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.029	**Ativ Op. Do Ensino Fundamental**		
3.3.90.30	Material de Consumo	51035	2.850,06
TOTAL			**2.850,06**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei 1.623/2022, de 11 de novembro de 2022 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:
I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2022 no valor de R$ 2.850,06 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais e seis centavos).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
51035	Incent Financ. (COVID-19) Escolas Públicas da Rede Básica de Ensino – do MS	2.850,06
TOTAL		**2.850,06**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.619/2022 de 12 de setembro de 2022 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2C73B4DC

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.373, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.623/2022 de 11 de novembro de 2022.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 51.329,44 (cinquenta e um mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educação, Cultura e Esp.**		
09.02	**Divisão de Ensino - FUNDEB**		
12.361.0010.2.032	**Ens. Fundamental – FUNDEB 70%**		
3.1.90.11	Vencimento e Vantag Fixas – P. Civil	1036	5.100,00
3.3.90.30	Material de Consumo	1037	1.229,44
12.361.0010.2.029	**Ativid Op. Do Ensino Fundamental**		
3.3.90.30	Material de Consumo	1040	25.000,00
12.365.0010.2.034	**Ensino Pré - Escolar**		
3.3.90.30	Material de Consumo	1040	20.000,00
TOTAL			**51.329,44**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei nº 1.623/2022 de 11 de novembro de 2022
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 51.329,44 (cinquenta e um mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1715.51.01.00 (103)	Transf Rec da Compl da União ao FUNDEB – VAAF	1036	6.329,44
1715.52.01.00 (201)	Transf. Rec da Compl da União ao FUNDEB - VAAR	1040	45.000,00
TOTAL			**51.329,44**

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.619/2022 de 12 de setembro de 2022 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2023 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2023.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:186B48A1

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 230, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Conceder diária de viagem a servidores municipais.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias de viagem para cada servidor abaixo relacionado, para os dias 07, 08 e 09 de novembro de 2023, até a cidade de Curitiba – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Administração, para visita em Show Room das empresas Noel Decorações de Natal, Santa Land Decorações Natalinas, e acompanhar alunos da Escola Furação no Jogo do Clube Athletico Paranaense x Fortaleza, na Ligga Arena.
· **Elisana Pillonetto**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, inscrita no CPF Nº 026.614.359-80.
· **Andreia Zanella,** ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, inscrita no CPF nº 052.612.209-98;
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E9A2AF21

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 231, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede diária de viagem ao servidor, senhor Marcio Patrik Dornelles.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao servidor **Marcio Patrik Dornelles**, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 032.405.909-48**, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 02 de novembro de 2023, até a cidade de Cascavel - Pr,** com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de pacientes até o hospital Universitário.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:FF037CB6

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 232, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 029.196.079-01, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 07 de novembro de 2023, para a Cidade de Cascavel – PR., com veículo oficial, para transporte de paciente, até o UOPECAN.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6E48CD08

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 233, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Conceder diária de viagem a servidores municipais.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder 1 e ½ (uma e meia) diárias de viagem para cada servidor abaixo relacionado, para os dias 08 e 09 de novembro de 2023, até a cidade de Curitiba – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para acompanhar alunos da Escola Furação no Jogo do Clube Athletico Paranaense x Fortaleza, na Ligga Arena.
· **Anderson Ivan Lachman**, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Informática, inscrito no CPF Nº 007.328.969-83.
· **Luiz Henrique Hannel Sambugaro,** ocupante do cargo de Professor Educação Física, inscrito no CPF nº 086.786.419-24;
· **Indianara Duarte de Souza da Silva,** ocupante do cargo de Tecnica de Enfermagem, inscrita no CPF nº 071.258.029-82;
· **Josieli Goncalves Lopes,** ocupante do cargo de zeladora, inscrita no CPF nº 084.110.769-62;
· **Rafael Soeiro de Moraes**, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Industria e Comércio, inscrito no CPF Nº 035.902.009-79.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:81C2C770

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02 DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 158/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 158/2023
CONTRATADA: VERTICALLE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 35.793.031/0001-21
Cláusula Primeira – Acréscimo de serviços contratados
Se faz fundamental o acréscimo de serviços contratados, dos itens e quantidades listados em planilha anexa, tendo em vista que durante o decorrer da obra a solução estrutural inicialmente adotada mostrou-se inviável tecnicamente, não sendo possível compatibilizar a ligação da estrutura da parte antiga com a nova, necessitando desta forma a execução extra de pilares e vigas de suporte da cobertura que inicialmente não estavam previstas.
Com essa nova solução técnica possibilitou-se e a administração decidiu aumentar a altura da platibanda para ficar no mesmo padrão da parte existente. Também foi aditivado a repintura da parede da parte existente, que precisará ser refeita e não estava quantificada inicialmente, assim como uma calçada de proteção ao redor da parte nova.
Desta maneira, resultará um valor total de acréscimo de R$ 35.200,20 (trinta e cinco mil e duzentos reais com vinte centavos). O custo total da obra que antes era de R$ 174.454,24 (cento e setenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais com vinte e quatro centavos), passa a ser de R$ 209.564,44 (duzentos e nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais com quarenta e quatro centavos), correspondendo a um percentual de acréscimo de 20,17% do valor originalmente contratado.
Cláusula Segunda – Nulidade do aditivo 01
Diante disso, o aditivo 01 do contrato nº 158/2023 se torna nulo, passando a vigorar este novo aditivo, que contempla a totalidade dos serviços a serem executados.
Clausula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. Assim, por estarem certos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente ajuste, os contratantes firmam-no em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Bom Sucesso do Sul, 06 de novembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:E2440616

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 76/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023
Registro de Preços nº 64/2023
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº76/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **Registro de preços para futuras aquisições de fornecimento e transporte de concreto usinado FCK 25MPA, taxa de bombeamento estacionário do concreto usinado fck 25 MPA acima de 14 m³, fornecimento e transporte de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ e emulsão asfáltica RR-1C, para serem utilizados de acordo com a necessidade da administração conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br,** no **dia 23/11/2023, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 06 de novembro de 2023.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:69F34ADC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 77/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023
Registro de Preços nº 65/2023
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 77/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Constitui objeto deste Pregã**o futuras aquisições de contêiner para ser utilizado no município, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no **dia 24/11/2023, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 06 de novembro de 2023.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:4A21F706

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 072/2023

APLICA PENA DE SUSPENSÃO DE 30 DIAS AO SERVIDOR MAURO FERREIRA DOS SANTOS.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito do Município de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta o inciso XIV do artigo 219 e 232 da Lei Municipal Complementar n. º 354/2011:

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar ao servidor do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, senhor MAURO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula funcional nº 102, a penalidade de SUSPENSÃO por 30 (trinta dias), COM PERDA DE TODAS AS VANTAGENS E DIREITOS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DO CARGO pela desobediência dos deveres funcionais constantes nos incisos I e XI do art. 218 e inciso I do artigo 219, convertido em Multa, na forma do art. 232, Parágrafo 3º da Lei Municipal n.º 354/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafeara/PR.), conforme apuração realizada através do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023 de 21/08/2023.

Art. 2º - A multa a que se refere o Art. 1º, será aplicada em duas parcelas, nas competências de novembro e dezembro do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aos seis dia do mês de novembro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F10D6D1E

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 63/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo menor preço por LOTE para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAFEARA-PR, com abertura no dia 21/11/2023, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

O Edital encontra disponível no site do município.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 06 de novembro 2023

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:49246091

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 635/2023-DRH

PORTARIA N. º 635/2023-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que designou servidor efetivo exercer a função de Divisão de Acompanhamento e Controle de Convênios.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º REVOGAR a partir de 06/11/2023 a Portaria Nº 620/2023-DRH, que designou o servidor **WILLIAN MAYCON DOS SANTOS,** matrícula 767321755, para exercer a Função Gratificada de **DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONVÊNIOS.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de novembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:88C7DC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 636/2023-DRH

PORTARIA N. º 636/2023-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade ao servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder a partir de 01/11/2023 o Percentual de 20% de adicional de insalubridade ao Servidor abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
GEOVAN RIBEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS PLANTONISTA	767322418

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de novembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DD9304B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 637/2023-DRH

PORTARIA N. º 637/2023-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder a partir de 01/11/2023 o Percentual de 20% de adicional de insalubridade à Servidora abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
LUCIANA PATROCINIO VITORINO	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS PLANTONISTA	767322419

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de novembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2FD84E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 638/2023-DRH

PORTARIA N. º 638/2023-DRH

SÚMULA: Revogar a pedido a Portaria que concedeu licença à servidora efetiva por motivo de doença em pessoa da família.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR a pedido a partir de 06/11/2023, a portaria nº 624/2023-DRH que concedeu licença remunerada de 30 (trinta) dias por motivo de doença em pessoa da família concedida à servidora **ROSANGELA APARECIDA SANTOS FOLTRAN**, matrícula 71011, ocupante do Cargo de **ODONTÓLOGO 40 HORAS.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de novembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E95A68A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 122 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Instaura Processo de Sindicância ao Servidor Público e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 181/2023 da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO o teor do Princípio da Legalidade (CF, Art. 37), nos termos do auto controle e diante da necessidade de apuração dos fatos, da materialidade, responsabilização e aplicação de penalidades cabíveis, a teor dos dispositivos esculpidos pelos dispositivos da Lei Municipal nº 762/2007, com respeito a ampla defesa.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado Processo de Sindicância ao Servidor Público, conforme solicitação contida no Ofício nº 181/2023 da Secretaria Municipal de Administração, para apurar eventuais infrações, consequências legais e responsabilidades.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão a seguir qualificada, que responderá pela abertura, desenvolvimento e conclusão do Instaura Processo de Sindicância ora instaurado:
- Vinicius Lunardi - Técnico de Tributação.
- Bruna de Araújo Helmann - Recepcionista;
- Diego Tillmann Franzoi - Psicólogo.

Parágrafo único: Ficará a cargo do Sr. Vinicius Lunardi presidir a Comissão, com a designação da Sra. Bruna de Araújo Helmann como Secretária.

Art. 3º - Desde logo, determino que a Procuradoria Jurídica do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2A9A375B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 218/2023

PORTARIA Nº 218/2023
O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - CONSTITUIR a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias, Bens e Serviços, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, material ou bens permanentes adquiridos pela Prefeitura do Município de Califórnia, por meio de aquisição, em estreita observância a Lei Nº 8666/93 de 21/06/1993.

Artº. 2º - ESTABELECER que a Comissão, de que trata o Artº 1º, tem como competências:
– Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
– Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento particular, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
– Assinar Nota Fiscal atestando o Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição do material;
– Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providencias pertinentes;
– Remeter a autoridade superior o recurso, devidamente instituído e informado.

Artº. 3º - NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
ADEMILSON DE ARAUJO BERNARDO
ALECIANE GASPARETTO
ANA MARIA DOS SANTOS
ANGELA MARIA DA SILVA
CARLA CAROLINA GOMES RAVANEDA
CLAUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES
CYNTHIA DANIELLI CASTILHO
DAISY MARCIANA MIQUELAO
DEISE CAROLINA ALVES MOREIRA
DILSON DE SOUZA PELUZZO
ELOIZA MUNHOZ DE FREITAS
FRANCIELE BOVO
GEANE APARECIDA DOS SANTOS
JESSICA MARIA BORGES BARBOSA
JOAO PAULO FAGUNDES
JOSE AUGUSTO MIQUELAO FURTADO

JULIO CEZAR BUENO DE OLIVEIRA
LEANDRO KRUPNISKI BARRIONUEVO
LEIDE APARECIDA PAZINE BUENO
LUIS ANTONIO DOMINGUES NETO
LUIZ COSTA MAGALHAES FILHO
MARIA INES GOMES DE LIMA
MARISTELA EMANUELE BARBOSA SINCOS
NELSON COELHO
NILZA LEITE FARIAS
NILZA NEY COSTA
RENATO DO NASCIMENTO
ROSELI LOPES VIDOR
SILVANA FERREIRA DOS SANTOS SILVA
TARCILA PRAVATO GHIZONI
TATIANA AGATA DE PAIVA GOLUBKOWICZ
THAIS CARREIRA MIRANDA E SOUZA
VERUSKA MAILA BERNARDO PEREIRA
VILMA APARECIDA BENTO

CONSELHO TUTELAR:
LUZIA REGINA TOMAZ
NEIDE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA
PEDRINHA DA SILVA BRAGUIN
RONY MARA GASPARETTO
DAIANE LEITE BENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
- AGDA MARY FERNANDES VIOTTO
- DAIANE RODRIGUES ANDRADE DA ROCHA
JANETE MARIA DO COUTO
EDILA AMANDA LAURIANO DA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
ANDREIA REGINA ALEXANDRINO
ADRIANA CANOVAS MATIAS CASSINS

CRAS:
KATIA DANIELA MURARA
VANIA APARECIDA ALVES

CLUBE DA MELHOR IDADE:
CLAUDENICE APARECIDA FELTRAN

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS:
OSNEI SANTOS DE OLIVEIRA
LUIZ CARLOS ALVES

EDINEI AMANCIO
MARCIO ADRIANO DA SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
DEISYELLE DE SOUZA
VINICIUS EDUARDO DAS NEVES
DANIELLI MARTINS STDREZK

SECRETARIA DE HABITAÇÃO:
LUIZ FELIPE INÁCIO MACHADO

DEPARTAMENTO DE TENCOLOGIA E INFORMAÇÃO:
JULIANO PAZINI

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO:
JOSÉ DENILSON BATISTA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA:
ANTONIO DE PADUA GERONIMO
RAFAELLI FERREIRA DE ALMEIDA

Artº. 4º - DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado, aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Artº. 5º - REVOGAM-SE as disposições em contrário, em especial a Portaria 198/2023 de 14/agosto/2023..

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, aos 06 dias do mês novembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:8DA874CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 225/2023

DECRETO Nº 225/2023

SÚMULA: Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS em Regime de Contratação Especial, designa Comissão Especial de Processo Seletivo e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS Nºs 1867/2021 E 1885/2021 E DEMAIS CORRELATAS, CONSIDERANDO:

D E C R E T A :

Artº. 1º - FICA AUTORIZADA a abertura e realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação de TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM e ENFERMEIRO(A), para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Califórnia.
Artº. 2º - As normas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão no respectivo edital de abertura.
Artº. 3º - Para os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado fica designada Comissão Especial do referido PSS, encarregada pela condução administrativa do processo, composta dos seguintes servidores:
I – ANA MARIA DOS SANTOS – Assessor Administrativo/Superior Completo
II – RENATO DO NASCIMENTO – Motorista/Ensino Médio
III – LEIDE APARECIDA PAZINE BUENO – Oficial Administrativo/Ensino Fudamental Incompleto
IV – LUIZ COSTA MAGALHÃES FILHO – Técnico em Vigilância Sanitária/Superior Completo
V – CLAUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES – Enfermeiro/Superior Completo
Artº. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 17º dia do mês de maio de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:B6D5F02F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 226/2023

DECRETO Nº 226/2023

SÚMULA: Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS em Regime de Contratação Especial, designa Comissão Especial de Processo Seletivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS 1687/2017, 1135/2007, 1926/2022, 2007/2023 E DEMAIS CORRELATAS, CONSIDERANDO:

D E C R E T A :

Artº. 1º - FICA AUTORIZADA a abertura e realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação de Agente Comunitário de Saúde - ACS, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Califórnia.
Artº. 2º - As normas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão no respectivo edital de abertura.
Artº. 3º - Para os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado fica designada Comissão Especial do referido PSS, encarregada pela condução administrativa do processo, composta dos seguintes servidores:
I – ANA MARIA DOS SANTOS – Assessor Administrativo/Superior Completo
II – RENATO DO NASCIMENTO – Motorista/Ensino Médio
III – LEIDE APARECIDA PAZINE BUENO – Oficial Administrativo/Ensino Fundamental Incompleto
IV – LUIZ COSTA MAGALHÃES FILHO – Técnico em Vigilância Sanitária/Superior Completo
V – CLAUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES – Enfermeiro/Superior Completo
Artº. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 26º dia do mês de abril de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:998E7425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 227/2023

DECRETO Nº 227/2023

SÚMULA: Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS em Regime de Contratação Especial, designa Comissão Especial de Processo Seletivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS 1687/2017, 1135/2007, 1926/2022, 2006/2023 E DEMAIS CORRELATAS, CONSIDERANDO:

D E C R E T A :

Artº. 1º - FICA AUTORIZADA a abertura e realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação de Auxiliar de Cuidados Dentários, Fisioterapeuta e Assistente Social, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Califórnia.
Artº. 2º - As normas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão no respectivo edital de abertura.
Artº. 3º - Para os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado fica designada Comissão Especial do referido PSS, encarregada pela condução administrativa do processo, composta dos seguintes servidores:
I – ANA MARIA DOS SANTOS – Assessor Administrativo/Superior Completo
II – RENATO DO NASCIMENTO – Motorista/Ensino Médio
III – LEIDE APARECIDA PAZINE BUENO – Oficial Administrativo/Ensino Fundamental Incompleto
IV – LUIZ COSTA MAGALHÃES FILHO – Técnico em Vigilância Sanitária/Superior Completo
V – CLAUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES – Enfermeiro/Superior Completo
Artº. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 24º dia do mês de abril de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:E553BC04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 236

DECRETO Nº 236/2023

SÚMULA: REGULAMENTA NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA-PR, O ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar aos discentes o estágio profissionalizante, através das atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas pela participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio, visando o aperfeiçoamento e a colocação no mercado de trabalho de forma competitiva;

CONSIDERANDO que o estágio consiste em atividade de caráter educativo e complementar à formação do estudante, com a finalidade pedagógica de integrá-lo com a realidade de um ambiente profissional e concretizar os ensinamentos teóricos recebidos na instituição de ensino;

CONSIDERANDO que as relações jurídicas do estágio são reguladas inteiramente pela Lei Federal nº 11.788/2008, havendo a necessidade de se regulamentá-la no Município de Califórnia;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município de Califórnia autorizado a celebrar termo de convênio de estágio obrigatório com instituição de educação superior, comprovadamente autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação, bem como celebrar termo de compromisso de estágio obrigatório com os estudantes regularmente matriculados e indicados por essas instituições.
Parágrafo único. Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

Art. 2º O estagiário, nos termos deste Decreto e da Lei Federal nº 11.788/2008, não criará vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Califórnia e não será remunerado em qualquer hipótese.

Art. 3º São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:
I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
III – indicar professor orientador/supervisor, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Art. 4º Para a celebração do termo de convênio de estágio obrigatório, as instituições de ensino deverão apresentar:
I– Documentação contendo:
a. requerimento solicitando a celebração do termo de compromisso;
b. cartão CNPJ e cópia do ato constitutivo da personalidade jurídica da instituição de ensino, com a identificação da sua finalidade;
c. comprovante de autorização ou reconhecimento pelo Ministério da Educação;
d. grade curricular dos cursos que possuam o estágio obrigatório como disciplina;
e. cópia dos documentos pessoais do representante legal da instituição de ensino.
II– Projeto de Estágio que contenha, no mínimo:
a. quantitativo e indicação nominal dos estudantes que irão realizar o estágio;
b. carga horária do estágio;
c. as áreas em que o estágio deverá ocorrer, discriminando a carga horária em cada uma delas;
d. nome, qualificação, contatos telefônicos e e-mail do professor orientador/supervisor do estágio;
e. cronograma detalhado do período de estágio.
III – Manifestação de concordância da Secretaria Municipal interessada com o projeto de estágio, principalmente no que diz respeito ao número de estudantes e capacidade de atendimento.

Art. 5º Após a celebração do termo de convênio**,** a instituição de ensino deverá celebrar de termo de compromisso entre o educando e a parte concedente do estágio.

Art. 6º Para a celebração de termo de compromisso com o estudante e com a instituição de ensino será obrigatório a apresentação de:
I – comprovante de contratação de seguro contra acidentes pessoais para o estagiário;
II – comprovante de matrícula e frequência regular do educando, atestado pela instituição de ensino;
III – certidão de notas obtidas ou histórico escolar do educando;
IV – fotocópias da cédula de identidade (RG); do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e do comprovante de endereço do educando;
V – declaração do educando informando: nome, qualificação, números de telefones, e-mail e disposição para realizar o estágio obrigatório no Município;
VI – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.
VII – outros documentos que a Administração Municipal requerer.

Art. 7º Deverão constar no termo de compromisso a que se refere o artigo anterior:
I – identificação das partes interessadas: instituição de ensino, Município, estudante e agente de integração, se houver;
II – objetivo do estágio, indicando as condições de adequação deste à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante, bem como ao horário e calendário escolar;
III – locais de realização do estágio;
IV – plano de atividades do estagiário, elaborado em compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas, o qual será anexado ao referido termo;
V – carga horária semanal, distribuída nos horários de funcionamento do setor onde se dará o estágio;
VI – menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício e que não será remunerado;
VII – nome e qualificação do professor orientador/supervisor do estágio, como responsável pelo acompanhamento e pela avaliação das atividades do estagiário;
VIII – nome e qualificação do servidor público municipal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, que será o responsável em orientar e supervisionar os estagiários;

IX – obrigação do estagiário em apresentar relatórios de atividades à instituição de ensino, no máximo a cada 6 (seis) meses, sobre o desenvolvimento das tarefas que realizar;
X – obrigação do Município de entregar ao estagiário, por ocasião de seu desligamento, termo de realização de estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas;
XI – obrigações e condições de desligamento do estagiário;
XII – assinatura das partes participantes da relação de estágio.

Art. 8º Somente poderão ser aceitos estudantes de cursos cujas áreas estejam relacionadas diretamente com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pelo órgão ou secretaria nos quais se realizará o estágio obrigatório.

Art. 9º Ocorrerá o término do estágio:
I – automaticamente, ao término do prazo estabelecido no termo de compromisso;
II– a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e interesse do Município;
III – a pedido do estagiário;
IV – pela interrupção ou término do curso realizado na instituição de ensino que celebrou o convênio com o Município.

Art. 10. Aplica-se ao estágio obrigatório não remunerado de que trata este Decreto, as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, naquilo que for cabível.

Art. 11. No estágio obrigatório será dispensada a realização de teste seletivo.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 06 de novembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:E58E1847

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA
PROCESSO LICITATORIO Nº 100/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 200/2023 de 18 de setembro de 2023, torna público aos interessados que a licitação, na modalidade PREGÃO, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PEDAGÓGICO, com abertura marcada para o dia 08 de novembro de 2023, às 09h00min, na plataforma COMPRASNET, foi SUSPENSA, para alterações no edital.

Califórnia, 06 de novembro de 2023

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:482263EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 237

DECRETO Nº 237/2023

SUMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - CONSEA – do Município de Califórnia – Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. Paulo Wilson Mendes, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei em observância a Lei Municipal n.º 1577/2015, de 29/06/2015 e Decreto Municipal n.º 059/2015 de 30/06/2015.

DECRETA:

Art. 1.º – Fica por este instrumento constituído o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - CONSEA, do Município de Califórnia – Estado do Paraná, composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
Titular: Claudemir Nunes Barbosa
Suplente: Rafaeli Ferreira de Almeida

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Marcos Oliveira da Silva
Suplente: Andreia Regina Alexandrino

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Agda Mary Fernandes Viotto
Suplente: Elaine de Fátima Vanzela

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

APAC – Associação de Produtores Agropecuários de Califórnia
Titular: João Batista de Souza
Suplente: José Mariano da Silva

APAT – Associação de Produtores Agropecuários da Taquarinha
Titular: Ronaldo Nunes Barbosa
Suplente: Leonel Kunhevaliki

Associação de Catadores de Recicláveis de Califórnia
Titular Marlene Gonçalves Muniz
Suplente: Andersom Muniz

Associação APAE DE CALIFORNIA - PR
Titular: Tuany Cristina Dzioba
Suplente: Giseli Costa

Associação APMF
Titular: Rayara Cristina da Silva Sinkoc
Suplente: Geciane da Silva

Associação Comercial e Industrial de Califórnia
Titular: Hugo Henrique Bernardo
Suplente: Haziel Lucas da Silva

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário , em especial o Decreto n.º 198/2023, de 19 de Setembro de 2023, entrando o presente em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 06 dias de outubro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:3AC9F58D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 238

DECRETO Nº 238/2023
De 06 de novembro de 2023

REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.
Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de

Califórnia do Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto Nº 237/2023.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Califórnia, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2° - Compete ao CONSEA Municipal

I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1° - O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2° - Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O CONSEA Municipal será composto por 09 membros titulares e seus respectivos suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais.

§ 1° - A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

I - Os Secretários Municipais das seguintes Secretarias:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura.

§ 2° - Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3° - Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4° - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único - Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5° - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1° - Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2° - A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6° - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

I – Plenário;

II – Secretária-geral;

III – Secretaria-Executiva;

IV – Comissões Temáticas.

Seção I

Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7° - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único - No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8° - Ao Presidente incumbe:

I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
II – representar externamente o CONSEA Municipal;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9° - Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único - O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:

I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art. 11 - Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único - Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12 - Compete à Secretaria-Executiva:

I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
III – Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13 - Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14 - Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15 - Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16 - O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17 - As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18 - O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Ficam revogados os decretos anteriores, e todas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
aos 06 de novembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:CB251AD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 239

DECRETO Nº 239/2023
De 06 de novembro de 2023

REGULAMENTAÇÃO DA CAMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais tendo em vista o disposto no Decreto Nº 237/2023.

DECRETA:
Art. 1° - Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
III- Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2° - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° - o Plano Municipal de SAN deverá:

I – Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° - A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas Secretarias:
a) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
b)Secretaria Municipal de Assistência Social,
d) Secretaria Municipal de Educação

Será presidida pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 5° - A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.
Art. 6° - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
aos 06 de novembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:35DB2C8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 240

DECRETO N º 240/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA - PR, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Califórnia - PR, senhor Paulo Wilson Mendes o uso das atribuições legais,

NOMEIA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Califórnia - PR, conforme abaixo especificado:
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
Titular: Claudemir Nunes Barbosa
CPF: 994.612.349-53
Suplente: Rafaelli Ferreira de Almeida
CPF: 103.629.359-98

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Marcos Oliveira da Silva
CPF: 033.520.539-95
Suplente: Andreia Regina Alexandrino
CPF: 015.540.379-64

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Agda Mary Fernandes Viotto
CPF: 900.532.659-04
Suplente: Eliane de Fátima Vanzela
CPF: 030.117.469-58

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário
Califórnia, aos 06 de novembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:14A624EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 241

DECRETO Nº 241/2023

SÚMULA: Nomeia Gestor e Fiscal de Convênio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :
Artº. 1º - NOMEAR o Sr. **CLAUDEMIR NUNES BARBOSA**, portador da C.I./R.G. Nº 6.260.876-5 e C.P.F./MF Nº 994.612.349-53, para ocupar a função de Gestor de Convênio, e o Sr. **ANTONIO DE PÁDUA GERÔNIMO**, portador da C.I./R.G. Nº 3.642.164-9 e C.P.F./MF Nº 937.307.569-15, para ocupar a função de Fiscal de Convênio, instrumento firmado entre a SEAB e o Município de Califórnia, processo protocolado sob Nº 20.975.141-0, cujo objeto é a aquisição de 01 Plantadeira

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 06º dia do mês de novembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:ADB63A31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1109, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 1109, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023, **no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais)** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 791 de 13 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2023, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2043 – Bloco de Gestão Bolsa Família e Cadastro Único – Programa Auxílio Brasil
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 13.000,00
Conta Despesa: 2780
Fonte: 940 (Bloco de gestão do programa bolsa e família e cadastro único – Portaria 113/2015)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2043 – Bloco de Gestão Bolsa Família e Cadastro Único – Programa Auxílio Brasil
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Valor: R$ 5.000,00
Conta Despesa: 2750
Fonte: 940 (Bloco de gestão do programa bolsa e família e cadastro único – Portaria 113/2015)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2043 – Bloco de Gestão Bolsa Família e Cadastro Único – Programa Auxílio Brasil
3.3.90.30.00.00 – Material consumo
Valor: R$
Conta Despesa: 2740
Fonte: 940 (Bloco de gestão do programa bolsa e família e cadastro único – Portaria 113/2015)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:C02BABAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO ADITIVO CONTRATO 80/2023

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022-PMCS
CONTRATO 80/2022

QUARTO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, CONFORME CONVENIO 767/2022- SEDU, SAM 40 - PARANACIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: EDERALDO DE ANDRADE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº **10.833.738/0001-93**, com sede administrativa na Rua Caetano Munhos da Rocha, 352, Sala A, centro, Cep: 85.200-000 Pitanga – PR, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Ederaldo de Andrade**.

VIGÊNCIA: 18 DE MAIO DE 2024.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 DE ABRIL DE 2024.
DATA ASSINATURA: 06 DE NOVEMBRO DE 2023.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:FC89F156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TP 03/2023 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2023-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Tomada de Preços N.º 3/2023-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS IRREGULARES EM RUAS URBANAS**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **COMERCIAL XAGU LIMITADA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **44.503.816/0001-03**, com valor global de **R$ 480.029,36** (quatrocentos e oitenta mil, vinte e nove reais e trinta e seis centavos).

Campina do Simão - PR, seis dias de novembro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:48264ABC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 139/2023

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023-PMCS
CONTRATO 139/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS IRREGULARES EM RUAS URBANAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: COMERCIAL XAGU LIMITADA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **44.503.816/0001-03**, situada a Rua Eduardo Drabecki, 264, Vista Alegre, Cep: 85.340-000 Rio Bonito do Iguaçú - Pr, neste ato representada, por seu XX Sr. **Clodoaldo José Callegari.**

VALOR: R$ 480.029,36 (quatrocentos e oitenta mil, vinte e nove reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 05 DE NOVEMBRO DE 2024.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviços. (**13 DE JUNHO DE 2024**).
DATA ASSINATURA: 06 DE NOVEMBRO DE 2023.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:FFF65A16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 57/2023 AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 57/2023-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a possível **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 57/2023-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 10h00 do dia 07/11/2023 até às 08h30min do dia 20/11/2023**.
- Data e horário de abertura: **20/11/2023 - das 08hs:30min às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **20/11/2023 - das 09hs:00min às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/, **www.bll.org.br** e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 06 de novembro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:BF158C1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 58/2023 AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **14:00** horas do dia **20 DE NOVEMBRO DE 2023**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2023-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE JARDINAGEM E FERRAMENTAS EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 06 de novembro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:D24BF9DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 59/2023 AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a possível **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO (0 KM) TIPO VAN, REFERENTE AO TRANSPORTE SANITÁRIO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 09h00 do dia 08/11/2023 até às 08h30min do dia 21/11/2023**.
- Data e horário de abertura: **21/11/2023- das 08hs:30min às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **21/11/2023 - a partir das 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/, **www.bll.org.br** e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 06 de novembro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:5A74C6F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TP 05/2023 AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2023-PMCS

O **Município de Campina do Simão**, Estado do Paraná, através da CPL, torna público a realização da licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2023-PMCS** para **às 09:00** horas do dia **22 DE NOVEMBRO DE 2023**, na Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, fone (42)3634-8000, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS HABILITADOS EM DIVERSAS ÁREAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

O edital e seus anexos estarão à disposição de **todas as empresas cadastradas** e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações ou no site oficial do município(http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40).

Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br ou na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão – Pr, fone (42)3634 8000.

Campina do Simão - Pr, 06 de novembro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:2E0E915F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 01/2023

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Dispensa nº. 1/2023
Processo nº. 9/2023

O Diretor-Presidente da PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e, tendo transcorrido regularmente o processo em referência, após cumpridas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei nº. 8666/93, c/c Parecer Jurídico nº. 43/2023, HOMOLOGA o procedimento constante nos autos do processo supracitado, que tem por objeto "Certificação para os dirigentes da unidade gestora, nas modalidades: membro do comitê de investimentos e gestor de recursos, visando ao atendimento dos requisitos mínimos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998 e aos parâmetros gerais previstos na Portaria SEPRT nº 9.907/2020, para fins de nomeação ou permanência nesses cargos e funções."
Em consequência, homologo o objeto da referida licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

Fornecedor: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ: 05.773.229/0001-82
Valor Total: R$ 1.420,00 (Um mil, quatrocentos e vinte reais)

Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul,06/11/2023.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:F9D8C833

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 379 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 379/2023
ID n.º 2023524
Modalidade: Pregão 135/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ORIGEM DOLOMÍTICA SAIBRO FINO E MÉDIO PARA FINS DE UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: DOIS IRMÃOS COMÉRCIO DE AREIA E SAIBRO LTDA, CNPJ: 42.881.895/0001-60. Valor: R$ 2.430.000,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 30 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:85E7779B

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 131 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 131/2023
Processo nº. 309/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 309/2023, Pregão n.º 131/2023, que tem por objeto aAQUISIÇÃO DE KIT NATALINO CONGELADO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 347/2014, CONFORME DESCRITO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
MARCELO ZIMOVSKEI LTDA	73.525.909/0001-37	R$ 280.192,00

Campina Grande do Sul, 06/11/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EF34FEC1

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOAGAÇÃO PREGÃO 127 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 127/2023
Processo nº. 263/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 263/2023, Pregão n.º 127/2023, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO COM TELEMETRIA POR GPS/GSM/GPRS 4G DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS POR COMODATO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA	31.057.891/0001-46	R$ 102.997,92

Campina Grande do Sul, 06/11/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D44D807F

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 12 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023
A Prefeitura de Campina Grande do Sul torna público que fará realizar às 09:00 do dia 27 de novembro do ano de 2023, na Rua Praça Bento Munhoz da Rocha Neto nº 30 em Campina Grande do Sul, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Jardim Santa Rosa	Construção de Quadra de Grama Sintética - Meu Campinho	648 m²	180 (cento e oitenta) dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, ou poderá ser acessado pelo Portal da Transparência da Prefeitura através do link http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

Campina Grande do Sul, 06 de novembro de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CB4FDE75

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 137 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 137/2023
Processo nº. 310/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 310/2023, Pregão n.º 137/2023, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS COMPLETOS PARA APRESENTAÇÃO DOS ALUNOS CADASTRADOS NOS PROGRAMAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CONNECTION GROUP LTDA	43.885.181/0001-93	R$ 113.150,00

Campina Grande do Sul, 06/11/2023.
BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E674897E

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 14 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço n.º 14/2023
Processo Administrativo n.º 338/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA RUA JOÃO TREVISAN, NO TRECHO ENTRE A RUA JOSÉ SBALCHIEIRO E A RUA ANGELO ANTÔNIO ZANCHETTIN, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL DE 4.405,81M², CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
Entrega dos Envelopes: Até às 09h00m horas do dia 28 de novembro de 2023, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Às 09h00m horas do dia 28 de novembro de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 08 de novembro de 2023, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, ou poderá ser acessado pelo Portal da Transparência da Prefeitura através do link http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.
Poderão participar da licitação interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, §2º da Lei 8.666/93 e suas alterações) com certificado de cadastrado em vigência na data de apresentação das propostas.

Campina Grande do Sul, 06 de novembro de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2334B715

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 15 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço n.º 015/2023
Processo Administrativo n.º 317/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CAIS MARLI DE CASTRO, COM SALA DE APOIO E ATIVIDADES PARA OS IDOSOS, NA RUA SETE DE SETEMBRO Nº. 227 NO BAIRRO SANTA RITA DE CASSIA, NETE MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL DE 104,50M², CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
Entrega dos Envelopes: Até às 14h00m horas do dia 28 de novembro de 2023, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Às 14h00m horas do dia 28 de novembro de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 07 de novembro de 2023, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, ou poderá ser acessado pelo Portal da Transparência da Prefeitura através do link http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.
Poderão participar da licitação interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, §2º da Lei 8.666/93 e suas alterações) com certificado de cadastrado em vigência na data de apresentação das propostas.
Campina Grande do Sul, 06 de novembro de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D5A503C0

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 37 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Dispensa, nº. 37/2023
Processo nº. 356/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 356/2023, Dispensa, nº. 37/2023, que tem por objeto a REVISÃO DE 20.000 KM DOS 02 (DOIS) VEÍCULOS FORD TRANSIT TCA AMBULÂNCIA 2022/2023, PLACAS SEM7I82 E SEM7I84, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CENTER AUTOMOVEIS LTDA	03.402.181/0001-70	R$ 2.920,00

Campina Grande do Sul, 06/11/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:462834EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 058/2023

EXONERA VIGIA -PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado, por término de contrato a termo, do respectivo Cargo de VIGIA -PSS o Senhor EDELSON JOSÉ CORREA lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 03 de Outubro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Outubro de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:094EC5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 202/2023

EXONERA AUXILIAR DE FARMÁCIA -PSS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, do respectivo Cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA PSS, a Senhora MARIA ALINE DONIZETE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Outubro de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CBF5C289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 205/2023

NOMEIA COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde no Protocolo 2052/2023, com base legal na Lei 1.114/2022.
R E S O L V E:
Art. 1º – Fica nomeada como Coordenadora de Assistência Farmacêutica a servidora abaixo:

FUNÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR
Coordenador de Assistência Farmacêutica.	FRANCIELI RAUEN BARBOSA Cargo: Farmacêutica

Art. 2º – De acordo com o dispositivo legal, são responsabilidades do referido coordenador - Planejar, coordenar e executar as atividades de assistência farmacêutica, no âmbito da saúde pública; gerenciar o setor de medicamentos (selecionar programar, receber, armazenar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos),com garantia da qualidade dos produtos e serviços; Implantar a atenção farmacêutica para pacientes hipertensos, diabéticos ou portadores de doenças que necessitem acompanhamento constante; Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos pela população, para evitar uso incorretos; Educar a população e informar aos profissionais de saúde sobre o uso racional der medicamentos, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso de medicamentos.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 Outubro de 2023, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Outubro de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal De Administração E Finanças

Cientifique-se. Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:87128875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 206/2023

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, do respectivo Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, o Senhor **MARCIO ANIS MATTAR ASSAD**, remunerado por subsídio conforme previsto em Lei vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de Outubro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A9DF8F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 207/2023

DESIGNA PROFESSOR SUBSTITUTO

Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o resultado do processo seletivo – Edital nº 002/2023, e o Protocolo 2034/2023, da Secretária Municipal de Educação e Esporte, e considerando a necessidade de suprir as vagas em aberto,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar como professora substituta/segundo turno a seguinte servidora:

PROFESSORA/CLASSE	CLASSIF	LOCAL DA VAGA/PERÍODO	PERÍDO SUBSTITUIÇÃO
ELIANE DO ROCIO PEICHO PEREIRA	1º	ESCOLA MUNICIPAL PROF GUNTHER URBAN - -4º ano D	DE 16/10/2023 A DEZ/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da respectiva data de início da substituição.

Gabinete do Prefeito, 31 de Outubro de 2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal De Administração E Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9DCBEE4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 407/2023

Prorroga a Cessão Funcional da servidora Michele Brugnerotto à Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) A Seção IV, art. 69, inciso IV da lei Orgânica deste Município;
b) A solicitação contida no e-Protocolo nº 20.931.404-5/PR,

D E C R E T A

Art. 1º - prorroga a CESSÃO FUNCIONAL da servidora **Michele Brugnerotto**, matrícula n.º 1455, ocupante do cargo efetivo de Médica Veterinária, à 2ª Regional de Saúde de Curitiba, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná, até a data de 31 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de novembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:F6F03317

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 076/2023 – FARMACEUTICO

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital PSS004/2022**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 004/2022.
Para investidura no cargo de Farmacêutico será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
RG com data de expedição.
Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);
Certidão de casamento, se casado for.
RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);
Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside. **(não é válida a certidão digital)**
Comprovante de residência atualizado, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
Carteira de identidade profissional ou comprovante de registro no Conselho Regional do Orgão de Classe do Paraná, **com o número da inscrição**.
Declaração de bens (fornecida pelo RH no momento da Convocação); ou declaração anual de imposto de renda.
Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida pelo RH no momento da Convocação)
1 Foto 3x4 atual
Comprovante de vacinação Covid-19 com ciclo completo (4ª dose)

Os candidatos já deverão providenciar a documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião, ou com documentação incompleta, perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de novembrode 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

FARMACEUTICO
Data: dia 10 de novembro de 2023Horário: 09h00min.

classificação	Nome	CPF	DN	Pontos
19	ALLANA BONRRUQUE OLIVEIRA	085.866.019-93	21/05/1993	60

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:80BAE601

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 077/2023 ENFERMEIRO PSS 01.2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital PSS001/2023**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 001/2023.
Para investidura no cargo de **ENFERMEIRO** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
RG com data de expedição.
Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);
Certidão de casamento, se casado for.
RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);
Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cívelexpedida pela comarca onde reside. **(não é válida a certidão digital)**
Comprovante de residência atualizado, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
Carteira de identidade profissional ou comprovante de registro no Conselho Regional do Orgão de Classe do Paraná, **com o número da inscrição**.
Declaração de bens (fornecida pelo RH no momento da Convocação); ou declaração anual de imposto de renda.
Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida pelo RH no momento da Convocação)
1 Foto 3x4 atual
Comprovante de vacinação Covid-19 com ciclo completo(4ª dose)

Os candidatos já deverão providenciar a COPIA da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de novembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ENFERMEIRO
Data: 10/112023Horário: 10h00min.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	D/NAS	PONTUAÇÃO
15	ALINY CINTRA DE FREITAS	003.***.641-86	01/08/1986	67

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:EE0F9F2D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 074/2023 – NUTRICIONISTA

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital PSS005/2022**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 005/2022.
Para investidura no cargo de médico NUTRICIONISTA será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
RG com data de expedição.
Certidão de nascimento ou casamento, se casado for.
RG e CPF do cônjuge
Carteira de Trabalho
Certidão Negativa **Criminal e** Certidão Negativa **Cível** expedida pela comarca onde reside. (**não é valida a certidão digital**)
Comprovante de endereço atual (de no máximo 90 dias) que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP;
Carteira de identidade profissional ou comprovante de registro no Conselho Regional do Orgão de Classe do Paraná, com o numero da inscrição.
Declaração de bens (fornecida no momento da admissão); ou declaração anual de imposto de renda.
Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão)
1 Foto 3x4 atual
Comprovante de vacinação Covid-19 com ciclo completo(4ª dose de reforço)

Os candidatos já deverão providenciar a documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentarem a documentação solicitada completa, perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 26 de outubrode 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

NUTRICIONISTA
Data: dia 01.11.2023Horário: 11h00min.

	Nome	CPF	DN	Pontos
04	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA	055.680.***-05	15/04/1986	80

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:227FADDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 406/2023

Nomeia THASSIANY VAZ BRITO DA LUZ na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

Os Protocolos no 1106/2022;
Protocolo 4513/2023
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 04/2022;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 218/2023;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 06 de novembro de 2023, **THASSIANY VAZ BRITO DA LUZ,** portadora da RG: 8133266-5 SSP/PR e do CPF n.º 068.253.129-44, para ocupar o cargo de FARMACEUTICO, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 218/2023, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 218/2023, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 06 de novembro de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de novembro de 2023

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:0F87D5F2

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 072/2023

"Dispõe sobre a Concessão de férias a servidora ROSEMERY APARECIDA DA SILVA na forma em que dispõe".

O Vereador ARVINHO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias a servidora Rosemary Aparecida da Silva, ocupante do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão gozadas pelo período de 06 a 15 de novembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 06 de novembro de 2023.

ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:40C49181

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 073/2023

"Dispõe sobre a Concessão de férias a servidora Franciele Cavalheiro Ramthum na forma em que dispõe".

O Vereador ARVINHO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias a servidora Franciele Cavalheiro Ramthum, ocupante do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão gozadas pelo período de 16 a 25 de novembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 06 de novembro de 2023.

ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:B110A27F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 007/2023

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Campo Magro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.285 de 24 de
abril de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2023, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	01	-	*Legislativo Municipal*		
Unidade Orçamentária	001	-	*Câmara Municipal*		
01.031.10012-001		-	*Manutenção das Atividades do Legislativo*		
Fonte	0 1 001	-	*Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente*		
3.3.90.30.00.00		-	*Material de consumo*	*R$*	*30.000,00*
Total Crédito Adicional Suplementar				***R$***	***30.000,00***

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programa em vigor:

Órgão	01	-	*Legislativo Municipal*		
Unidade Orçamentária	001	-	*Câmara Municipal*		
01.031.10012-001		-	*Manutenção das Atividades do Legislativo*		
Fonte	0 1 001	-	*Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente*		
3.3.90.39.00.00		-	Outros serviços de pessoas jurídicas	R$	*30.000,00*
			Total do Cancelamento	**R$**	***30.000,00***

Art. 3° Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Magro, 31 de outubro de 2023

ALVARO BUENO DE LARA
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:65E35F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RESOLUÇÃO Nº 08/2023 - CMDI

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, em Reunião Ordinária nº. 08/2023, realizada aos dezenove dias do mês de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº. 07/2023 do CMDI.
Art. 2º - APROVAR, sem ressalvas, o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente à Deliberação nº. 019/2023 do CEDI/PR, que prevê repasse de recursos para incentivar o desenvolvimento de projetos, programas e ações voltados a Política da Pessoa Idosa no Município.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 31 de outubro de 2023.

PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:34A55671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023

CONTRATO Nº 103/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.127/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ n. 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA (CNPJ n. 85.467.264/0001-02).
OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos de impressão multifuncionais novos ou seminovos.
VALOR GLOBAL: R$ 84.720,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de publicação do seu extrato.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega, instalação, configuração, testes e treinamento será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da requisição de compra.
DATA DE ASSINATURA: 06/11/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F38B539C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023

CONTRATO Nº 104/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.510/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ n. 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC (CNPJ n. 02.276.193/0001-33).
OBJETO: Contratação por escopo, da prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas, prova de títulos e prova prática, a ser promovido para a Prefeitura de Candói-PR.
VALOR GLOBAL: R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA: e 1 (um) ano contado da data de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para realização completa do concurso é de no máximo 90 (noventa) dias corridos contados da assinatura deste contrato.
DATA DE ASSINATURA: 06/11/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:299A1C34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 336/2023

REGULAMENTA EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, LEI PAULO GUSTAVO, QUE DISPÕE SOBRE APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA GARANTIR AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal n° 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre o apoio financeiro da União ao Distrito Federal, aos estados e aos municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, regulamentada pelo Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, no âmbito da Administração Pública Municipal, as normas que regulamentam as ações emergenciais destinadas ao setor cultura.

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto regulamenta no âmbito da Administração Pública Municipal de Capitão Leônidas Marques, Paraná, a Lei Federal Complementar n° 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Art. 2° Os recursos destinados ao Município de Capitão Leônidas Marques, no valor de R$165.490,83 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e três centavos) serão repassados pela Plataforma de Transferências de recursos da União – Transferegov.br, e serão geridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, através do Conselho Municipal de Cultura, nomeado pela Portaria n° 235/2023, de 04 de maio de 2023.
Art. 3º Os valores recebidos serão distribuídos de acordo com as metas estabelecidas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura, de acordo com o previsto no Art. 6°, incisos I a III, e Art. 8° da Lei Complementar Federal n° 195 – Lei Paulo Gustavo, obedecendo a seguinte divisão:

I – R$87.677,04 (oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e quatro centavos), serão direcionados ao desenvolvimento dos projetos culturais de AUDIOVISUAL, com conteúdo de caráter educativo, compreendendo a contratação de pessoa física ou jurídica, por meio da celebração de Termo de ExecuçãoCultural;
II – R$20.040,94 (vinte mil, quarenta reais e noventa e quatro centavos), serão destinados às ações de apoio às reformas, restauros, manutenção e aquisição de equipamentos para o ideal funcionamento de salas de cinema;
III – R$10.061,84 (dez mil, sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), serão destinados às ações de capacitação, formação e qualificação no segmento audiovisual, compreendendo a contratação de empresa destinada a promover cursos e treinamentos;
IV – R$47.711,01 (quarenta e sete mil, setecentos e onze reais e um centavo) serão direcionados ao desenvolvimento de ações para as demais áreas culturais, compreendendo a contratação de pessoas físicas e jurídicas, locação de stands para feiras de artesanato, capacitações e demais ações destinas ao desenvolvimento artístico e cultural do município.

Art. 4º Fica designado o Conselho Municipal da Cultura para a função de acompanhamento do processo de inscrição, seleção e contemplação dos inscritos nos editais para o recebimento dos subsídios a que se refere a Lei Complementar Federaln° 195/2022, assim como analisar, planejar e deliberar as ações de fomentocultural.

Art. 5º Na hipótese de recebimento de recurso adicional ou de não utilização da totalidade dos recursos previstos em cada uma das categorias listadas no inciso I, faculta-se à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, o remanejamento de recursos entre as categorias, incluindo os rendimentos da conta criada.

Art. 6ºO Conselho Municipal da Cultura terá a tarefa executiva de dar suporte aos procedimentos de inscrição, seleção e prestação de contas dos beneficiários da Lei no âmbito do município e produzir o relatório final da execução no prazo estabelecido pela Lei 195/22, após sua finalização com data limite do dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 7° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 01 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:9C4F4D27

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2023

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

NÚCLEO URBANO INFORMAL denominado de "FORTALEZA", no Lote Urbano nº 02, da Quadra nº 99-A, Matricula nº 19.325, CRI da Comarca de Capitão Leônidas Marques

O Município de Capitão Leônidas Marques – PR, relativamente à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) e Interesse Especifico (REURB-E) NOTIFICA, com base a Lei Federal nº 13.465/2017, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentado nº 9.310, de 15 de março de 2018, os abaixo identificados, sejam proprietários ou confinantes, para que apresentem impugnação, nos termos do art. 31 da referida Lei, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital.

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	LOTE
MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	76.208.834/0001-59	Av. Tancredo Neves, nº 502, CLM/PR	Travessa Orlando Merigo Rua Tarobá Rua Pien Rua Fortaleza
MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS	76.208.834/0001-59	Av. Tancredo Neves, nº 502, CLM/PR	Lote nº 01, da Quadra nº 99A, com

MARQUES			área de 264,25 m²

Ficam NOTIFICADOS, também, terceiros interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da data da publicação deste edital. A ausência de impugnação será interpretada como concordância da REURB, nos termos do §6º do art. 31 da Lei Federal nº 13.465, da seguinte área:
Lote Urbano nº 02, da Quadra nº 99-A, Matricula nº 19.325, com área de 3.213,29m², CRI da Comarca de Capitão Leônidas Marques.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:EF696287

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº. 338, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Decreta deserta a licitação relativa ao processo na modalidade Tomada de Preço nº 007/2023, e dá outras providências.

Maxwell Scapini, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA

Art. 1º Fica decretada DESERTA a Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 00/2023, tendo em vista a inexistência de propostas no referido processo licitatório.

Parágrafo único: A presente licitação tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para execução de obras de melhorias na casa mortuária municipal em atendimento a Emenda Impositiva 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:7176AC7D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 680/2023

SÚMULA: DETERMINA PROROGAÇÃO DE PRAZO PARA A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 001/2023. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de Capitão Leônidas Marques, e nos termos da Legislação vigente,
RESOLVE
Art.1º. Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados do término do período inicial o prazo para conclusão dos trabalhos, da Comissão de Sindicância Investigativa nº 001/2023, instaurada através da Portaria n° 564/2023, de 19 de setembro de 2023, publicada no diário eletrônico, edição 2861, de 20 de setembro de 2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão.
Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Capitão Leônidas Marques /PR, 23 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:8DF5CFC7

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 167/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 564/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***R M B INSTALAÇAO DE EQUIPAMENTOS DE AVIARIOS LTDA*** com sede na Rua Verde, 253, Santa Monica, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 46.344.444/0001-45, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *RAFAEL MORAES BASTOS,* portadora do CPF sob n. º 077.256.079-00. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 21.04.2024.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

R M B INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AVIÁRIOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:AEB6C6A6

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 174/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 586/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA*** com sede na Rua Flamingo, 333, Bairro Padre Ulrico, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.604-448, inscrita no CNPJ sob n. º 26.274.828/0001-21, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *LUCIANO ANILTON KOHL,* portadora do CPF sob n. º 059.839.939-92. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 30.04.2024.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:2F199DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 691/2023

PORTARIA Nº 691/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Janice Bazaretti Bortolini	Assessora Pedagógica	03 (três)	Foz do Iguaçu PR	08 a 11 de novembro de 2023	Fórum Estadual Extraordinário 2023 da UNDIME em Foz do Iguaçu
Elaine Maria de Moura de Oliveira	Assessora Pedagógica	03 (três)	Foz do Iguaçu PR	08 a 11 de novembro de 2023	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:061A50CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 007/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 029/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN – ME,*** com sede na Rua Xambrê, 165, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *Margarete Moreira Bedin,* portadora do CPF sob n. º 017.360.329-76. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor (itens 01, 11, 12, 13, 15, 18, 20, 22, 25, 26, 35, 36, 42, 47, 52, 58, 63, 64, 66, 68, 69, 74, 77, 79, 81 e 84), contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 03 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de gêneros alimentícios, para fornecimento aos alunos inseridos no Programa de Alimentação Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino, respeitando os princípios da alimentação saudável e as Resoluções 06 de 08.05.2020 e 20 de 02.12.2020, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 207.849,37 (duzentos e sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:F190D9BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 76/2023 PROCESSO INTERNO Nº 187/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ALMEIDA & ALMEIDA LTDA – CNPJ Nº 15.189.149/0001-38**
Objeto	Aquisição de Paver, Piso Tátil e Lixeiras para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores Secretarias do Município
Vigência do Contrato	06/11/2023 à 06/11/2024
Valor Contratual	**R$ 5.730,00 (cinco mil, setecentos e trinta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 06 de novembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ALMEIDA & ALMEIDA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CCD90B13

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 76/2023 PROCESSO INTERNO Nº 187/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**WDA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 46.527.609/0001-14**
Objeto	Aquisição de Paver, Piso Tátil e Lixeiras para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores Secretarias do Município
Vigência do Contrato	06/11/2023 à 06/11/2024
Valor Contratual	**R$ 85.980,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 06 de novembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
WDA DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BC76DB0D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 75/2023 PROCESSO INTERNO Nº 179/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ Nº 33.054.006/0001-09**
Objeto	Prestação de serviços de topografia/geodésia e plotagem
Vigência do Contrato	06/11/2023 à 06/11/2024
Valor Contratual	**R$ 53.550,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 06 de novembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7B3E4F9A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2023 (DILAÇÃO PRAZO EXECUÇÃO) TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Hiroshi Kubo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ 13.500.836/0001-05, localizada na Rua Conselheiro Avelino Antônio Vieira n° 463, sala 02, Centro, Tomazina PR a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. Claudio Schimitt, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.148.914-4-SSP-PR, inscrito no CPF sob n. º 819.335.509-10, residente na Rua Professor Algacyr Munhoz Mader nº 1925, Apartamento 37, 3º andar, bloco 10, Condominio Visconde de Maua IC, Cidade Industrial, Curitiba-PR, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo redimensionar o valor do objeto do **Contrato nº 069/2023**, que estipula as condições de execução de obra **de reforma e ampliação do Terminal Rodoviário**, de acordo com Edital e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento convocatório, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica mantido o valor estipulado em CONTRATO Nº 069/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica mantida a vigência prevista CONTRATO Nº 069/2023 e prorrogada a execução por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até 03 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 069/2023- TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 02 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO-
Prefeito Municipal
Contratante

ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:85C3D18A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023.

A Comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 002/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar preliminarmente, as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	GG CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 26.066.229/0001-12
02	ROCHA E SENE CONSTRUTORA LTDA – ME – CNPJ Nº 13.500.836/0001-05

E inabilitar as seguintes empresas:

Nº	EMPRESA
01	CONSTRUTORA TANTINI GARCIA LTDA – CNPJ Nº 42.438.587/0001-65
02	RJA VICTOR CONSTRUTORA LTDA- CNPJ Nº 40.331.747/0001-47
03	MORAES E MORAES CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 18.645.436/0001-01

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Carlópolis, 06 de novembro de 2.023.

KATIA KEIKO SHIMIZO DE O. FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:EB51479C

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 059/2023-DP.

SÚMULA: Dispõe sobre reintegração de servidor efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º. **REINTEGRAR,** a partir do dia 07 de novembro de 2023, JOÃO RODRIGUES DE CAMARGO, portador da cédula de identidade RG nº. 43002716 SESP/PR, para o cargo de Motorista, Matrícula nº 9631.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

Carlópolis, 06 de novembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:DD691452

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 322/2023

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **KTR BRASIL MAQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Alameda Roraima, Nº 304, bairro Três Montanhas, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 30.705.365/0001-82, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 322/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 62/2023, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o prazo de entrega do contrato em mais 20 dias, passando a vigorar até 30 de novembro de 2023. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 06 de novembro de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Ktr Brasil Maq. Peças e Ser. LTDA
BRUNO SACCOMANN
Representante Legal
CPF: 374.150.548-06

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:EBF34757

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 191/2023

Súmula: Retifica parcialmente artigo de decreto municipal que declarou de utilidade pública área para instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná-Sanepar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, amparado na Lei Orgânica do Município, em pleno exercício de sua função e no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**

Art. 1º - Fica retificado o item 4 (área - 4) do artigo primeiro da declaração de utilidade pública para fins de instituição de Servidão administrativa, amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, levada a efeito pelo "Decreto Municipal nº 283 de 16 de novembro de 2022", publicação do Órgão Oficial em 16/11/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

4) Área: Codificação: 004-SES-3071-0000-LEGA-MD-0000NTERCEPTOR01-RKRUK
Proprietário: JÂNIO ANDRÉ KOVALESKI, ou a quem de direito pertencer
Local/Município: CATANDUVAS - Estado do Paraná
Comarca: Catanduvas UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula n° 13.168
Imóvel Rural: Lote nº 86-B, Subdivisão do lote nº 86-B da Gleba nº 03, 1ª Parte da Colônia Tormenta
Área de atingimento: 1.745,20m² Extensão: 349,04m Largura da Faixa: 5,00m
DESCRIÇÃO: Inicia-se no vértice V36 de coordenadas N=7209114,3180 m e E=285158,1136 m, localizado na divisa do Lote n° 79 da Gleba n° 03, deste, segue pelo eixo da faixa de servidão, adentrando o Lote n° 86-B da Gleba n° 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°10'08" e 24,17 m, até o vértice V37, de coordenadas N=7209138,0853 m e E=285162,3766 m; 339°59'50" e 35,36 m, até o vértice V38, de coordenadas N=7209171,3109 m e E=285150,2768 m; 320°36'19" e 42,71 m, até o vértice V39, de coordenadas N=7209204,3244 m e E=285123,1715 m; 333°24'23" e 29,74 m, até o vértice V40, de coordenadas N=7209230,9140 m e E=285109,8602 m; 63°07'36" e 10,78 m, até o vértice V41, de coordenadas N=7209235,7855 m e E=285119,4735 m; 94°23'07" e 25,75 m até o vértice V42, de coordenadas N=7209233,8167 m e E=285145,1468 m; 72°52'36" e 29,89 m até o vértice V43, de coordenadas N=7209242,6160 m e E=285173,7079 m; 60°37'27" e 51,04 m até o vértice V44, de coordenadas N=7209267,6501 m e E=285218,1861 m; 41°39'52" e 70,68 m até o vértice V45, de coordenadas N=7209320,4570 m e E=285265,1751 m; 31°26'45" e 28,92 m até o vértice V46, de coordenadas N=7209345,1226 m e E=285280,2583 m, localizado na divisa com o Lote n° 86-A da Gleba n° 03, sendo o ponto final desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o W e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 16 de maio de 2023. Responsável Técnico Pedro Augusto Kruk Eng.º Civil – CREA - PR N° 5184/D

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais itens e artigos do diploma legal mencionado no artigo primeiro deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 06 de novembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:9990C2F2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 192/2023

Súmula: Declara de utilidade pública área para instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná-Sanepar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, amparado na Lei Orgânica do Município, em pleno exercício de sua função e no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de Faixa de Servidão de Passagem para os Acessos, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

1 – IMÓVEL: Parte destacada do lote de terras rural n° 121 da Gleba n° 03 da Colônia Tormenta
Proprietário: Antônio Aristides Fortunato e Nelmira Luiza Fortunato, ou a quem de direito pertencer
Município: Catanduvas UF: Paraná
Comarca: 3° Ofício de Cascavel UF: Paraná

Certidão de Registro: Matrícula nº 6727
Área de Atingimento: 1.537,14m² Extensão: 256,19m Largura da Faixa: 6,00m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem para o Acesso no vértice E00, de coordenadas N: 7.211.537,024 m e E: 284.025,601 m, localizado na divisa com o imóvel Parte destacada do lote de terras rural n° 121 da Gleba n° 03 da Colônia Tormenta (matrícula 24.595), deste segue confrontando com o imóvel Parte destacada do lote de terras rural n° 121 da Gleba n° 03 da Colônia Tormenta (matrícula 6727) com os seguintes azimutes e distâncias: 184°59'12" e 21,87 m, até o vértice E01, de coordenadas N: 7.211.515,239 m e E: 284.023,700 m; 195°09'35" e 25,96 m, até o vértice E02, de coordenadas N: 7.211.490,184 m e E: 284.016,912 m; 204°33'49" e 45,87 m, até o vértice E03, de coordenadas N: 7.211.448,463 m e E: 283.997,843 m; 208°53'34" e 32,44 m, até o vértice E04, de coordenadas N: 7.211.420,061 m e E: 283.982,169 m; 209°26'06" e 33,56 m, até o vértice E05, de coordenadas N: 7.211.390,835 m e E: 283.965,677 m, 210°29'18" e 26,50 m, até o vértice E06, de coordenadas N: 7.211.368,001 m e E: 283.952,233m, 211°41'08" e 36,31 m, até o vértice E07, de coordenadas N: 7.211.337,099 m e E: 283.933,159 m, 203°23'32" e 7,72 m, até o vértice E08, de coordenadas N: 7.211.330,010 m e E: 283.930,092 m, 186°58'00" e 5,57 m, até o vértice E09, de coordenadas N: 7.211.324,481 m e E: 283.929,416 m, 171°05'29" e 7,48 m, até o vértice E10, de coordenadas N: 7.211.317,088 m e E: 283.930,575 m, 155°04'49" e 12,91 m, até o vértice E01, de coordenadas N: 7211305,374 m e E: 283.936,018 m, localizado na divisa com o Lote n° 03 da mesma Gleba, sendo o ponto final desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

2 - IMÓVEL: Lote n°05 e Parte do Lote n°06, situado na Gleba n°03 Colônia Adelaide
Proprietário: Milton Pedro Lago e Outros, ou a quem de direito pertencer
Município: Catanduvas/PR
Comarca: Catanduvas UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 939
Área total de Atingimento: 420,93m2 Perímetro: 171,60 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da Área de Servidão de Passagem de Acesso a barragem da captação no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.208.596,992 m e E 285.774,807 m, deste segue pela margem do Rio Adelaide; com os seguintes azimutes e distâncias: 119°47'27" e 9,53 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.208.592,255 m e E 285.783,081 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 119°07'50" e 10,47 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.208.587,157 m e E 285.792,228 m; deste segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°03'34" e 10,00 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.208.578,331 m e E 285.787,524 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 299°26'20" e 8,00 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.208.582,264 m e E 285.780,554 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 208°03'34" e 56,71 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.208.532,224 m e E 285.753,881 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 332°53'42" e 4,87 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.208.536,562 m e E 285.751,661 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 28°03'34" e 54,02 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.208.584,231 m e E 285.777,070 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 299°26'20" e 8,00 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.208.588,164 m e E 285.770,101 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 28°03'34" e 10,00 m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7.208.596,992 m e E 285.774,807 m sendo o ponto final desta descrição, com área total de atingimento de 420,93m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior, destinam-se a FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA ACESSO À ETA E À BARRAGEM, empreendimento CAPTAÇÃO RIO ADELAIDE.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da faixa de servidão.

Art. 5º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 06 de novembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:C9FD5275

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 6/2023

Modalidade: Tomada de Preço **Nº 6/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA MAYER, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 623, Município de Catanduvas, no dia 30 de novembro de 2023.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 07 de novembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:822EE8B5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 76/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS CLASSE II-A e II-B, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEINER PARA DEPOSITO DO MATERIAL RECOLHIDO NA CIDADE...**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 22 de novembro de 2023.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 07 de novembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:84E1F0C4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 193/2023

SÚMULA: Nomeia servidor para cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica nomeado Gabriel Bazzi da Silva, RG nº 13.990.799-0/PR para o cargo em comissão de Assessor de Departamento.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 06 de novembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:446378CC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N° 70/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LATERAIS DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Presencial nº 70/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços devem ser executados de forma profissional, sendo que a constatação de qualquer irregularidade será apontada, tendo a empresa que refazer os serviços.
PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO QUINTO - A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
PARÁGRAFO SEXTO - A empresa deverá dispor de Mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários, quaisquer que sejam: foice, enxada, cortador/podador de grama e ervas daninhas, veículo para retirada de algum entulho, etc, bem como todo e qualquer gasto e tributos/encargos incidentes sobre o serviço prestado, bem como deslocamento e alimentação necessários.
PARÁGRAFO SÉTIMO - Os serviços devem acompanhar a limpeza tradicionalmente efetuada, em todas as vias do interior do município, buscando sempre conseguir o máximo de limpeza possível perto dos 2 metros estabelecido como parâmetro de limpeza.
PARÁGRAFO OITAVO - O Município reserva-se o direito de pagar apenas os serviços devidamente solicitados, mediante ORDEM DE SERVIÇOS por escrito, na qual estarão **devidamente descritos e discriminados os serviços** e os valores que estão autorizados a serem prestados, os quais devem ser iniciados em até 2 (dois) dias após a emissão da solicitação de compras, se outro não constar na ordem de serviço.
PARAGRAGO NONO - **O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: KEMELLY KARINE BRUCHEZ - JARDINAGEM
ENDEREÇO: ESTRADA LINHA SANEPAR, SEM Nº, ZONA RURAL, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 32.920.967/0001-88
REPRESENTANTE LEGAL: KEMELLY KARINE BRUCHEZ
CPF: 108.454.399-01
ENDEREÇO: ESTRADA LINHA SANEPAR, SEM Nº, ZONA RURAL, CATANDUVAS-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais).

ITEM	QTD ESTIM. DE KM	DESCRIÇÃO	VALOR POR KM	VALOR TOTAL
1	900	**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LATERAIS DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO** LIMPEZA DA ESTRADA VICINAL (Incluindo, no que couber/necessitar: CAPINA, ROÇADA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA, DESCARTE DO MATERIAL) * Cada Km de limpeza corresponde a 1 km linear, considerando as duas laterais da estrada por até 2 metros de largura de cada lado, e não menos que 1 metro em cada lado da via.	124,00	**111.600,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação

prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo refazimento dos serviços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O Município reserva-se o direito de pagar apenas os serviços devidamente solicitados, mediante ORDEM DE SERVIÇOS por escrito, na qual estarão **devidamente descritos e discriminados os serviços** e os valores que estão autorizados a serem prestados, os quais devem ser iniciados em até 2 (dois) dias após a emissão da solicitação de compras, se outro não constar na ordem de serviço.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é o prazo de registro acrescido de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução, em até 30 (trinta) dias encerrar o mês de execução, com emissão da nota fiscal, sendo que esta deve vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Via de todas as requisições/ordens de execução emitidas pela municipalidade, comprovando a quantidade de horas autorizadas a serem executadas, atestando a quantidade de horas cobradas na nota fiscal.
I – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
II – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
III – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
IV – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Código Despesa
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	2745

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 06 de novembro de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Kemelly K. Bruchez - Jardinagem
KEMELLY KARINE BRUCHEZ
Representante Legal
CPF: 108.454.399-01

ROBERTO ANTONIO ZARDO
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:1995E33E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 194/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **255 de 21 de dezembro de 2022 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 12.000,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	303	R$ 21.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.05.99.999.9999.0.005	9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 33.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 06 de Novembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:518A1105

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N.º 3197/2023

Lei Municipal N.º 3197/2023

SÚMULA: Revoga-se as Lei Municipais 2147/2007, Lei Municipal 2170/2007 e Lei Municipal 3058/2020 e Dispõe sobre o sistema de Controle Interno do Município de Centenário do Sul nos termos do artigo 31 e 74 da constituição federal e artigo 59 da lei complementar nº 101/2000, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização do município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal, especialmente nos termos do artigo 31 e 74 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base a escrituração, demonstrações contábeis, relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Artigo 2º - Para os fins desta lei, considera-se:

a) Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos,
impedir erros, fraudes e a ineficiência;

b) Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma Unidade Central de Coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno.

c) Fiscalização: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se de conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E SUA ABRANGÊNCIA

Artigo 3º - A fiscalização do Município será exercida pelo Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Artigo 4º - Todos os órgãos e os agentes públicos dos Poderes Executivo (Administração Direta e Indireta) e Legislativo integram o sistema de Controle Interno Municipal.

CAPÍTULO III
DA CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E SUAS FINALIDADES
Artigo 5.º - Fica criada a **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO** do Município de Centenário do Sul - UCI, integrando a Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito Municipal, em nível de assessoramento direto, com objetivo de executar as atividades de controle Municipal, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de:

Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez
por ano;

Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;

Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta “restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";

Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes.

Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;

Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processado ou não;

Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;

Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;

Acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nºs 14/1998 e 29/2000, respectivamente;

Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Artigo 6º. A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI será chefiada por um **COORDENADOR** e se manifestará através de relatórios, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar possíveis irregularidades.

Artigo 7º. No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Coordenador da Unidade de Controle Interno poderá emitir Instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Artigo 8º. O servidor responsável pelo Controle Interno do Poder Executivo exercerá cumulativamente o Controle Interno do Poder Legislativo. Auferindo para tanto uma única remuneração na forma compreendida nesta.

Artigo 9 - Para assegurar a eficácia do controle interno, a UCI efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos da Administração de que resultem receita ou despesa e para o perfeito cumprimento, os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município deverão encaminhar à UCI imediatamente após a conclusão/publicação os seguintes atos, no que couber:

I - A Lei e anexos relativos: ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, à Lei Orçamentária Anual e à documentação referente à
abertura de todos os créditos adicionais;

II – O organograma municipal atualizado;

III - os editais de licitação ou contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;

IV - os nomes de todos os responsáveis pelos setores da Prefeitura, conforme organograma aprovado pela Chefe do Executivo Municipal;

V - os concursos realizados e as admissões realizadas a qualquer título;

VI - os nomes dos responsáveis pelos setores e departamentos de cada entidade municipal, quer da Administração Direta ou Indireta;

VII - o plano de ação administrativa de cada Departamento ou Unidade Orçamentária.
CAPÍTULO V

DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Artigo. 10 - Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), a UCI de imediato dará ciência a(o) Chefe do Poder Executivo Municipal ou ao Presidente da Câmara de Vereadores, e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

Parágrafo Único. Não havendo a regularização dos fatos ou das ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara de Vereadores e, se mesmo assim não for sanada a irregularidade ou ilegalidade, dar-se-á conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público.

CAPITULO VI
DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Artigo. 11 - No apoio ao Controle Externo, a UCI deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatórios organizados; especialmente para verificação do Controle Externo;

II - realizar fiscalização nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e pareceres.

Artigo 12 – Os responsáveis pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência, de imediato, à UCI e ao Prefeito Municipal para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1º - Na comunicação à Chefe do Poder Executivo Municipal, o Coordenador da UCI indicará as providências que poderão ser adotadas para:

I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;

II - ressarcir o eventual dano causado ao erário;

III - evitar ocorrências semelhantes;

§ 2º - Verificado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de inspeção, auditoria, irregularidade ou ilegalidade que não tenham sido dadas ciência tempestivamente e provada à omissão, o Coordenador da UCI, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas em Lei.

CAPÍTULO VII
DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Artigo 13. O Coordenador da UCI deverá encaminhar a cada 03 (três) meses, relatório geral de atividades à Chefe do Poder Executivo Municipal e ao Presidente da Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO VIII
DO RECRUTAMENTO, INSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E LOTAÇÃO DE SERVIDORES NA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Artigo. 14. Fica criada uma Função de Confiança de "Controlador Geral" com as atribuições previstas nesta Lei, e fará jus ao recebimento de uma vantagem pecuniária, na forma de "Gratificação Especial", cumulativo aos proventos e vantagens de caráter personalíssimo e individual, reajustável conforme o índice percentual e à época do reajuste concedido aos demais servidores, no valor indicado abaixo, alternativamente.

I – pela remuneração integral do cargo em comissão equivalente ao subsídio dos Secretários.

II – pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de gratificação de função de confiança – FG01.

§ 1º. O servidor poderá exercer funções diversas do seu cargo, quando nomeado para cargos de direção, assessoria e chefia, sendo que o exercício de cargo será considerado na avaliação de estágio probatório desde que haja similaridade com as funções do cargo efetivo, caso contrário, suspende o prazo do estágio probatório.

§ 2º. A nomeação do Coordenador Geral de Controle Interno caberá unicamente à Chefe do Poder Executivo Municipal na forma do artigo 15 inciso III desta Lei, dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, até que lei complementar federal disponha sobre as regras gerais de escolha, levando em consideração os recursos humanos do Município:

I - nível superior na área de Ciências Contábeis, Administração de empresas, Informática, Direito e Ciências Econômicas;

II - na hipótese de não haver servidor efetivo que preencha os requisitos do inciso I, será nomeado servidor efetivo que atenda os requisitos previstos nos incisos III, IV e V

III - maior tempo de experiência na administração pública.

IV – desenvolvimento de projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade
para o Município;

V - detentor de maior tempo de trabalho na Unidade de Controle Interno;

§ 3 – O Coordenador da UCI, quando afastado de suas atividades por motivo de férias, tratamento de saúde e licença maternidade, continuará percebendo seus vencimentos nos termos da presente Lei, podendo ser nomeado outro servidor efetivo interinamente.

§ 4º. Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata
o caput os servidores que:

I – sejam contratados por excepcional interesse público;

II – estiverem em estágio probatório;

III – tiverem sofrido penalidades administrativa, civil ou penal transitada em julgado;

IV – realizem atividade político-partidária;

V – Realizem qualquer atividade sindical;

§ 5º. Constitui exceção à regra prevista no parágrafo anterior, inciso II, quando se impor a realização de concurso público para investidura em cargo necessário à composição da Unidade Central de Controle Interno.

CAPÍTULO IX
DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Artigo 15. Constitui-se em garantias do ocupante da Função de Coordenador da Unidade de Controle Interno e dos servidores que integrarem a Unidade:

I – Independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;

II – O acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;

III – O Coordenador da Unidade de Controle Interno – UCI, exercerá a função em regime de mandato, definido o período de 04 (quatro) anos cada mandato, contado a partir da data da nomeação, podendo ser renomeado através de ato da Chefe do Poder Executivo Municipal;

§ 1º. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a UCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou Presidente do Legislativo Municipal.

§ 3º O Coordenador da UCI deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Artigo 16 - Além do(a) Prefeito(a) e do Secretário(a) da Fazenda, o Coordenador da UCI assinará conjuntamente com o Responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54 da Lei 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo. 17 - O Coordenador da UCI fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da UCI, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 18. O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais do Município relativos à execução dos orçamentos.

Art. 19. O Coordenador da Unidade de Controle Interno deverá receber treinamento específico e participará, obrigatoriamente:

I - de qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;

II - do projeto à implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total municipal;

III- de cursos relacionados à sua área de atuação.

Art. 20. – O Poder Executivo Municipal, no uso de seu poder, poderá expedir regulamentos à presente Lei por ato próprio, com informações ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as Leis n° 2147/2007, Lei n° 2170/2007 e Lei n° 3058/2020.

Centenário do Sul, 06 de novembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:472F651E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º239/2023

DECRETO N.º239/2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

Artigo 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terras do lote 1 A 1 da quadra 64, do Centro, de Centenário do Sul-PR, medindo 396,37m², sem benfeitorias, situado na Rua Massanobu Nakamura, conforme matrícula Nº 12.995do CRI de Centenário do Sul-PR a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:
Lote 1 A 3 –Pela frente, medindo 8,90 metros, confronta-se coma Rua Deodato de Oliveira; pelo lado direito, medindo 14,79metros, confronta-se com o lote 1 A 4; pelos fundos, medindo 8,90metros, confronta-se com o lote 20; e pelo lado esquerdo, medindo 14,79 metros, confronta-se com a Rua Massanobu Nakamura; Totalizando uma área de 131,63 m².

Lote 1 A 4 – Pela frente, medindo 8,90 metros, confronta-se com a Rua Deodato de Oliveira; pelo lado direito, medindo 14,79 metros, confronta-se com o lote 1 A 5; pelos fundos, medindo 8,90 metros, confronta-se com o lote 20; e pelo lado esquerdo, medindo 14,79 metros, confronta-se com o lote 1 A 3; Totalizando uma área de 131,63 m².

Lote 1 A 5 – Pela frente, medindo 9,00 metros, confronta-se com a Rua Deodato de Oliveira; pelo lado direito, medindo 14,79 metros, confronta-se com o lote 1 A 2; pelos fundos, medindo 9,00 metros, confronta-se com o lote 20; e pelo lado esquerdo, medindo 14,79 metros, confronta-se com o lote 1 A 4; Totalizando uma área de 133,11 m².

ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os Lotes1 A 3, 1 A 4 e 1 A 5 do Centro, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 06 dias do mês de Novembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A2FD5B97

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 241/2023

DECRETO Nº 241/2023

SÚMULA: Revogação da Licença Sem Vencimentos concedida ao(à) servidor(a): SUELI SIMON DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogada, a partir do dia 06 de Novembro de 2023, a Licença Sem Vencimentos conforme Decreto nº 075/2023, publicado dia 14 de Abril de 2023 no Diário Oficial dos Municípios, do(a) servidor(a) **SUELI SIMON DOS SANTOS**, brasileiro(a), ocupante do cargo **PROFESSOR(A)**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 4.006.599-7 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 906.210.009-06, devendo o(a) servidor(a) retornar as suas atividades.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 06 de Novembro de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:6A15655D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 242/2023

DECRETO Nº 242/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) senhor(a): SERGIO BORGES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, a partir do dia 06 de Novembro de 2023, o(a) senhor(a) **SERGIO BORGES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade 6.072.027-4 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 797.655.489-15, para ocupar o cargo em Provimento de Comissão de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO ESCOLAR** atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3090/2021.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 06 de Novembro de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:2238C55C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Contrato Administrativo 129/2023
Processo de Licitatório n° 54/2023
Pregão Eletrônico n° 37/2023
Contratante: Município de Centenário do Sul
Contratado: **MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI - LTDA**

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar descumprimento contratual, em face da empresa **MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI,** Pessoa Jurídica, com sede administrativa à AV BRIGADEIRO OSVALDO PAMPLONA PINTO, 799 LOJA - CEP: 87570000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.562.781/0001-00, neste ato representada pelo Srº **APARECIDO ALESSANDRO GONÇALVES RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 031.135.309-62, portador da cédula de identidade RG nº 83103698, residente e domiciliado no Município de Francisco Alves/PR.

.

I - RELATÓRIO

O contrato foi assinado no dia 22 de junho de 2023, tendo como prazo de vigência do contrato 12 meses.

Conforme consta no Ofício oriundo da Secretaria Municipal de Saúde houve descumprimento pela falta de entrega de mercadoria, sendo que foram realizadas várias tentativas de contato junto a empresa sem obtenção de sucesso.

Deste modo, foi aberto processo administrativo e concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar defesa, em face do direito constitucional do contraditório e ampla defesa, todavia, após devidamente intimado a Contratada não apresentou.

É o relato.

II – PRELIMINAR

O processo está apto a receber julgamento no estado em que se encontra, eis que as matérias enfocadas são tão somente de direito e as questões de fato encontra-se suficientemente demonstradas pelos documentos acostados nestes autos, nos termos do artigo 355, inciso I Código de Processo Civil (analogia).

Outrossim, caso queira o **NOTIFICADO**, poderá interpor recurso administrativo, ou ingressar na seara judicial, portanto, não há o que se falar no cerceamento de defesa.

III – FUNDAMENTAÇÃO

Decido.

Conforme exposto na notificação extrajudicial, houve a solicitação de compra pela Secretaria Municipal de Saúde, contudo o objeto não foi entregue.

Provocado o Contratado para entrega do objeto, esse se manteve inerte e nada fez. O mesmo ocorreu com a abertura do processo administrativo.
De acordo com o contrato em epígrafe, cláusula décima e décima primeira, o descumprimento total ou parcial das obrigações ensejará penalidades que pode variar entre advertência, multa, suspensão, declaração de idoneidade e rescisão unilateral do contrato.

Levando em consideração que a empresa não se manifestou em nenhuma das oportunidades, tão pouco apresentou justificativa, mesmo depois de devidamente intimada, salutar que arque com as conseqüências. Neste caso, **proporcional e razoável a rescisão do contrato.**
A prerrogativa da Administração de promover tanto a alteração quanto a rescisão, de forma unilateral, se inclui dentre o rol de faculdades previstas em lei e que, tecnicamente, são identificadas como "clausulas exorbitantes", posto que extrapolam e mesmo afastam a incidência de normas consagradas no direito privado.
A presença de tais cláusulas exorbitantes confere uma situação *sui generis* aos contratos administrativos. De fato, diferentemente do que ocorre nos contratos em geral, somente a Administração pode promover a revisão de preços ou aplicar penalidades, ante a ocorrência de determinada infração contratual, por exemplo.

Também é sua prerrogativa exclusiva exigir o cumprimento das obrigações por parte da contratada, ainda, que, temporária e circunstancialmente, não promova o pagamento dos serviços executados, nas condições e prazos estabelecidos no ajuste.

Em função das cláusulas exorbitantes, presentes apenas nos contratos administrativos, o contratado não pode invocar, contra a Administração Pública, o princípio da "execução do contrato não cumprido", (como ocorre nos contratos privados) estando, apenas, autorizado a suspender a execução contratual na comprovada ocorrência de uma das seguintes hipóteses previstas no art. 78:

Apesar da rescisão unilateral do contrato firmado pelo particular com a Administração ser ato administrativo discricionário, em que prevalece a conveniência e oportunidade em sua formalização, para tal relação jurídica tenha sua legalidade reconhecida, tal contratação deverá estar em consonância com os princípios que informam a atividade administrativa, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, isonomia, publicidade, eficiência,

indisponibilidade do interesse público, motivação dos atos administrativos, etc.

Chamamos a especial atenção para o último princípio citado. Um dos pilares de sustentação da legalidade de qualquer ato administrativo é exatamente a sua motivação. Através da análise das razões que justificaram a edição de determinado ato administrativo é que se pode verificar se ele atende ou não a uma determinada finalidade pública.

Somente o atendimento ao interesse público é que pode justificar a atuação do administrador. Qual a razão para a existência de cláusulas exorbitantes nos contratos administrativos?

A razão de ser de tais prerrogativas em favor da Administração é o atendimento e proteção ao interesse público. Somente ele e em função de seu atendimento é que a lei admite a posição privilegiada do Pode Público. Vale dizer, tais cláusulas funcionam como segurança para os administrados, no sentido de que a contratação consistirá num instrumento, num veículo, para que seja realizado o interesse público.

A Administração somente está autorizada a agir, nos limites e condições estabelecidas pela lei, para fins de atendimento a uma finalidade pública.

Entretanto, impende ressaltar que o Poder Público jamais poderá atuar, ainda que a pretexto de atendimento ao Interesse Público, provocando prejuízos ou aumentando o ônus do particular contratado, sob pena de configurar o enriquecimento ilícito, posto que originado à custa do particular contratado.

A prerrogativa de promover a rescisão unilateral do contrato resulta de expressa previsão legal, visto estar assegurada pelo inciso II do artigo 58 Lei Federal n° 8.666/93, em sua redação atual.

A **rescisão unilateral** tem lugar quando a Administração Pública, invocando motivos de ilegalidade, inadimplemento contratual por parte do contratado ou, razões de interesse público, decide encerrar a relação jurídico-contratual, antes do término do prazo de vigência do contrato.

MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO defende a necessidade de motivação não só dos atos administrativos vinculados como também os discricionários, por entender que esta constitui garantia de legalidade à Administração Pública e aos interessados.

Por sua vez, **LUCIA VALLE FIGUEIREDO** é categórica ao afirmar que : "A motivação é a pedra de toque para o controle da discricionariedade."

CRETELLA JÚNIOR define que: "em direito, o ato motivado é aquele cuja parte dispositiva ou resolutiva é precedida de exposição de razões ou fundamentos que justificam a decisão, quanto aos efeitos jurídicos".

O autor ainda sustenta que é forçoso que os motivos sejam expostos de maneira concreta, precisa e clara não sendo suficiente uma vaga referência. "Expressões genéricas como "melhor serviço", "altos fins", "interesse do povo", "conveniência geral" não servem para motivar o ato.

Dos citados ensinamentos doutrinários resulta clara a necessidade, cada vez mais crescente, de motivação dos atos administrativos, principalmente quando importar tais atos em restrições a direitos dos administrados.

Em face da evolução do Estado Democrático de Direito e diante dos princípios constitucionalmente previstos, tais como os da legalidade, publicidade, moralidade, ampla defesa, contraditório e amplo acesso ao Poder Judiciário exsurge a necessidade de motivação expressa dos atos administrativos discricionários.

Desta feita, fica **APLICADA A PENA DE DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 214/2022**, conforme os fatos e fundamentos supramencionados.

III - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, com esteio nos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e demais princípios do direito administrativo, a juízo da administração pública e em face do caso concreto, **APLICO A PENA ADMINISTRATIVA DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 129/2023,** com fulcro na **cláusula décima primeira do contrato** e artigo 78 inciso XII da Lei 8.666/93.

Concedo ao **NOTIFICADO, o prazo de 5 (cinco dias) úteis, para interpor RECURSO ADMINISTRATIVO.**

Em caso da interposição de recurso, fica deferido o efeito suspensivo para aplicação da multa, conforme previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" parágrafo 2° da Lei 8.666/93.

Publique-se.
Intime-se.

Centenário do Sul/PR, 06 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO LEITE
Secretário de Administração
Decreto n° 15/2017

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:74B0B294

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1436/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)**dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora MARINES APARECIDA TEILO ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 15/12/2021 a 14/12/2022. Para usufruir a partir de 10 de janeiro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de novembro do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DDE71E7B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1441/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime

Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30(trinta)**dias de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora ANA DO ROCIO HOEBE ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 04/07/2021 a 03/07/2022. Para usufruir a partir de 16 de dezembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de novembro do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:57156983

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1442/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)**dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor EUDES FAGUNDES ocupante do cargo efetivo de PEDREIRO lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo de férias de 23/03/2022 a 22/03/2023 Para usufruir a partir de 20 de novembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de novembro do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2C24A265

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

Dispensa de Licitação nº 053/2023
Processo Administrativo nº 085/2023

OBJETO:
Contratação de empresa especializadas na prestação de serviços emergenciais de Transporte Escolar pelo período de 44 (quarenta e quatro) dias letivos.
EM FAVOR DAS EMPRESAS:
RAFAEL SCHENEIDER TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 32.558.404/0001-91; COSTA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA – CNPJ: 27.967.588/0001-03; REGIELE CORDEIRO BOMFIM – CNPJ: 27.474.296/0001-39; MAURO CESAR MONTEIRO – CNPJ: 27.514.301/0001-90; TATIELI DE ANDRADE RIBEIRO EIRELI ME – CNPJ: 28.274.537/0001-69.

VALOR TOTAL DO OBJETO:
Total do objeto: R$ 125.943,81 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais oitenta e um centavos).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 164/2023, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo inciso VIII, do art. 75, da Lei n. 14.133/21, **RATIFICO**, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 06 de novembro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:EED02C39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
PORTARIA 010-2023- EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 010/2023

SÚMULA: Estabelece a Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho para a Nomeação de Diretores de Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 206/2023, que dispõe sobre os critérios para a nomeação de diretores das escolas de ensino fundamental e centros municipais de educação infantil, e atendendo às condicionalidades impostas pela Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023, do Ministério da Educação, e em acordo com o Edital nº 09/2023 de chamamento público para diretores em curso no cargo ou função de direção de unidade escolar, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho, nos termos do Decreto nº 206/2023, que será responsável por conduzir o processo de avaliação dos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição educacional da rede municipal de ensino, cujo mandato terá término em 31 de dezembro de 2024. A avaliação ocorrerá no dia 07/11/2023, às 8 horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A Comissão Julgadora será composta pelos seguintes membros:

I - Luiz Gustavo Soares Borba;
II - Evandro Paulo Gustamann;
III - Adriel Nogueira Bastos;
IV - Gleismery Carneiro Flores;
V – Célia dos Santos Baranowski
VI - Romilda de Fátima Branco;
VII - Tais Regina Zampieri Araújo.

§ 1º A Comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 3º A Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho será responsável por avaliar os candidatos com base no Anexo I, Instrumento de Avaliação para Direção, no período de 31/10/2023 a 31/10/2023 (Avaliação Comportamental) e nos Anexos I e II do Edital nº 09/2023, Plano de Ação das respectivas instituições de ensino que representam.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 06 de novembro de 2023.

LUIZ GUSTAVO SOARES BORBA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:509A1647

GABINETE
EDITAL 33-2023- EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 33/2023

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PSICÓLOGA / 40 HORAS

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 014/2023, visando o preenchimento de vaga para a contratação de - PSICÓLOGA (40 horas) .
TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 13 de novembro de 2023, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Classificação	Nome do Candidato
02°	ANELIZE SCHEFFER MACIEL
03º	MAYARA DA FATIMA MOHR

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados , para atenter o presente edital e confirmar aceitação da vaga ,será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 06 de Novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:135AD71A

LICITAÇÃO
AVISO DE LEILÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO N° 002/2023

TIPO: MAIOR LANCE POR LOTE

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia **22/11/2023**, às **10h**, através da plataforma do site www.marangonileiloes.com.br, na modalidade **LEILÃO**, na forma **ON-LINE** que tem objeto: **alienação de bens móveis** considerados inservíveis para a Administração, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência e edital.

OBS: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: www.marangonileiloes.com.br e **www.clevelandia.atende.net,** podendo também ser solicitado através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br ou licitacaoclevelandia@gmail.com. Mais Informações pelo telefone: (46)3252-8007.

Clevelândia, 06 de novembro de 2023

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:55BED93A

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 129

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 97/2023

PREGÃO Nº 58/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E OGLIARI E OGLIARI LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Contratação para aquisição de gêneros alimentícios, para a Merenda Escolar das Escolas Municipais e os Centros de Educação Infantil, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão 14º dia do mês subsequente as entregas do mês anterior

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 561.780,30 (quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta reais e trinta centavos).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 23/10/2023 até 22/10/2024.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 23/10/2023 até 22/10/2024.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2023.

Clevelândia, 25 de outubro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:8A2A4BF0

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 130

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 97/2023
PREGÃO Nº 58/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E ZULMIR PERIN.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Contratação para aquisição de gêneros alimentícios, para a Merenda Escolar das Escolas Municipais e os Centros de Educação Infantil, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão 14º dia do mês subsequente as entregas do mês anterior

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 1.006.657,00 (um milhão, seis mil e seiscentos e cinquenta e sete reais)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:
O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 23/10/2023 até 22/10/2024.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 23/10/2023 até 22/10/2024.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 20/10/2023.

Clevelândia, 25 de outubro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:47DEB13D

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 131

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 97/2023
PREGÃO Nº 58/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 131/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E POLO REPRESENTAÇÕES LTDA - ME.
1. OBJETO:

Registro de preços visando Contratação para aquisição de gêneros alimentícios, para a Merenda Escolar das Escolas Municipais e os Centros de Educação Infantil, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão 14º dia do mês subsequente as entregas do mês anterior

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 24.170,00 (vinte e quatro mil e cento e setenta reais)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 23/10/2023 até 22/10/2024.

5. PRAZO DE VIG

ÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 23/10/2023 até 22/10/2024.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 20/10/2023.

Clevelândia, 25 de outubro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:6458DB24

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 132

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 97/2023
PREGÃO Nº 58/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 132/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA –.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Contratação para aquisição de gêneros alimentícios, para a Merenda Escolar das Escolas Municipais e os Centros de Educação Infantil, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão 14º dia do mês subsequente as entregas do mês anterior

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 14.394,20 (quatorze mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 23/10/2023 até 22/10/2024.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 23/10/2023 até 22/10/2024.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 20/10/2023.

Clevelândia, 25 de outubro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:380742E0

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 133

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 97/2023
PREGÃO Nº 58/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 133/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Contratação para aquisição de gêneros alimentícios, para a Merenda Escolar das Escolas Municipais e os Centros de Educação Infantil, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão 14º dia do mês subsequente as entregas do mês anterior

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 90.618,00 (noventa mil e seiscentos e dezoito reais)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 23/10/2023 até 22/10/2024.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 23/10/2023 até 22/10/2024.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 20/10/2023.

Clevelândia, 25 de outubro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:2F9733EF

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 134

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 97/2023
PREGÃO Nº 58/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 134/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E OTIS DISTRIBUICAO LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Contratação para aquisição de gêneros alimentícios, para a Merenda Escolar das Escolas Municipais e os Centros de Educação Infantil, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão 14º dia do mês subsequente as entregas do mês anterior

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 43.635,85 (quarenta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 23/10/2023 até 22/10/2024.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 23/10/2023 até 22/10/2024.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 20/10/2023.

Clevelândia, 25 de outubro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:59F0179C

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 135

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 97/2023
PREGÃO Nº 58/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E PAULO RENATO POHREN FRUTAS E VERDURAS LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Contratação para aquisição de gêneros alimentícios, para a Merenda Escolar das Escolas Municipais e os Centros de Educação Infantil, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão 14º dia do mês subsequente as entregas do mês anterior

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 135.940,00 (cento e trinta e cinco mil e novecentos e quarenta reais).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 23/10/2023 até 22/10/2024.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 23/10/2023 até 22/10/2024.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 20/10/2023.

Clevelândia, 25 de outubro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:89CA7B49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 108/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), em nome da servidora PATRÍCIA MARAFIGO CORDEIRO, para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de São Paulo – SP, para participar do Curso eSocial e SST – Segurança e Saúde do Trabalhador, para Órgãos Públicos, de acordo com o MOS – Manual de Orientações do eSocial, evento realizado pela Meta Cursos e Treinamentos, que será ministrado nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2023 no Hotel Monreale Plus Excelsior, localizado na Av. Ipiranga, 770, bairro República, São Paulo - SP.
II – A beneficiária deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 1º de novembro de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:09BCAC85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 834/2023

PORTARIA N.º 834/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora abaixo relacionada, para atuar como Fiscal de Contrato, do Contrato n.° 496/2019, Processo Licitatório - Inexigibilidade Nº 030/2019, com objeto de Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo de parceria, independentemente de anexação ou transcrição, conforme segue:

Fiscal de Contrato/Técnico:
Lenita Alves Seixas de Andrade - RG n.° 12.690.731-1, CPF n.° 085.660.189-66.

Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 1 de novembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:91237F9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 835/2023

PORTARIA N.º 835/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal de Contratoe Fiscal Técnico, dos Contratos 516/2023 à 520/2023, Processo Licitatório - Tomada de Preço n.° 023/2023, com objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: **Rua Canadá, Rua Francisco Nodari, Travessa Antônio Benato, Rua Isidoro Gaida e Rua Alberto Bedin**, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Jurandir de Souza - RG n.° 6.162.740-5, CPF n.° 001.398.679-10.

Fiscal Técnico:
Luiz Fabiano Alves Salgado - RG n.° 6.220.330-7, CPF n.° 048.598.199-85 e CREA: PR-137457/D, Telefone: (41) 98474-7687.

Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 1 de novembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:908F03E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 836/2023

PORTARIA N.° 836/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **ADILSON DE SOUZA BATISTA,** portador do RG n.º 06.089.626-7, CPF n.º 874.252.209-97, do Cargo de Gestor do Núcleo do Protocolo, na Regional Maracanã, no Departamento de Protocolo e Arquivo, vinculado á Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1 de novembro de 2023**.**

Art. 2º - NOMEAR o senhor **ADILSON DE SOUZA BATISTA,** portador do RG n.º 06.089.626-7, CPF n.º 874.252.209-97, para o Cargo de Gestor do Núcleo de Bombeiros Municipais Comunitários,no Departamento de Defesa Civil e Bombeiros, vinculado á Secretaria Municipal de Governo, a partir de 1 de novembro de 2023**.**

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 1 de novembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D68DD10D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 838/2023

PORTARIA N.° 838/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **IVANIZE DE GRACIA GUIMARAES**, portadora do RG n.º 6.158.086-7, CPF n.º 003.924.229-30, para a função de Coordenadora da Coordenação de Ações Metropolitanas, no Departamento de Assuntos Metropolitanos, vinculado á Secretaria Municipal de Governo, remunerada mediante plano salarial FG 10, a partir de 1 de novembro de 2023**.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 1 de novembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A1952DD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 839/2023

PORTARIA N.º 839/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear as senhoras abaixo relacionadas,para atuarem como Fiscal de Contrato e Fiscal Técnica, do Contrato n.° 393/2021, Processo Licitatório - Dispensa de Licitação n.º 144/2021, com objeto de Locação do Imóvel situado a Rua Raphael Francisco Greca, 150 B, Bairro São Gabriel, Colombo/PR, com área de 360,00 m² (aproximadamente), a ser utilizada para instalação do Centro de Atendimento Psicossocial Álcool e outras Drogas - CAPS AD, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Priscila Francieli Marconato de Bomfim - RG n.° 8.524.199-0, CPF n.° 041.857.619-21 – matricula n.° 14627.

Fiscal Técnico:
Caroline Ferreira Pedro Torres - RG n.° 48.273.082-1, CPF n.° 395.333.498-08 - matricula 14853.

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 1 de novembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6246290C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 840/2023

PORTARIA N.º 840/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem como Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, do Contrato n.° 576/2022, Processo Licitatório - Dispensa de Licitação n.° 115/2022, com objeto de Locação de imóvel para as instalações do Serviço de Atendimento Especializado/Centro de Testagem e Aconselhamento – SAE/CTA, sito a Avenida São Gabriel nº. 2350, bairro São Gabriel**,** Colombo/PR, edificação com cinco pavimentos em alvenaria, tendo 420 m² de área construída a ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Marilda Barros De Lima Schwartz - RG n.º 7.629.863-7, CPF n.º 023.734.159-09 - matrícula n.º 15405.

Fiscal Contrato:
Marlon Mateus Sarmento da Silva - RG n.º 9.921.928-9, CPF n.º 075.614.349-79 - matrícula n.º 1429.

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 1 de novembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A60BBAC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 837/2023

PORTARIA N.° 837/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o senhor **TIAGO LUIZ LAGO,** portador do RG n.º 7.561.135-8, CPF n.º 048.087.129-97, do Cargo de Coordenador da Coordenação de Ações Metropolitanas**,** no Departamento de Assuntos Metropolitanos, vinculado á Secretaria Municipal de Governo, a partir de 1 de novembro de 2023**.**

Art. 2º - NOMEAR o senhor **TIAGO LUIZ LAGO,** portador do RG n.º 7.561.135-8, CPF n.º 048.087.129-97, para o Cargo de Gestor de Núcleo de Protocolo Regional Maracanã, no Departamento de Protocolo e Arquivo, vinculado áSecretaria Municipal de Administração, a partir de 1 de novembro de 2023**.**

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 1 de novembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:029645BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2023, CONTRATO Nº 021/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 - CHAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019

PROCESSO: 33986/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - SecretáriaMunicipal da Educação
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA ESPECIAL - APPACE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.766.742/0001-95.
Objeto: O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do Contrato, firmado entre as partes em 28 de setembro de 2023, nos

termos previstos em sua Cláusula Oitava: II - Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA.
Local e data da Emissão: Colombo, 01de outubrode 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:089D8C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 483/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023.

Processo: 33322/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - SecretariaMunicipaldaSaúde.
Contratada: Irmandade Evangélica Betânia, inscrita no CNPJ sob n° 75.148.874/0003-5.
Fiscalização: A Gestãodo presente Contrato será de responsabilidade doSr.Sydnei Jesus Godinho e a Fiscalização do Contrato da Sr.ªCarla Alves Moreira.
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de espaço com fornecimento de refeição, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor:R$ 154.495,00(Cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data de sua emissão.
Local e data da emissão: Colombo, 18 de outubrode 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:D7E32531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 500/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023 PROCESSO: 26508/2023

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº35.820.448/0054-48
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.546.856-1 e do CPF nº 051.214.439-78, do fiscal de contrato Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.524.199-0 e do CPF nº 041.587.619-21 e Sra. Fernanda Cassanho Teodoro, portadora do documento de Identidade/RG nº 33.815.847-9 e do CPF nº310.062.288-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Prestação de Serviço de Oxigenoterapia Domiciliar com fornecimento em regime de comodato de um concentrador de oxigênio e um cilindro de backup com capacidade de 1m³ (um metro cúbico), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 93.816,00(noventa e três mil e oitocentos e dezesseis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de e missão: Colombo, 27 de outubro de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:41168141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 093/2023 - AQUISIÇÃO DE TABLET

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 352/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos Eletrônicos (Tablet) conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência (anexo I) do edital, para utilização nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Colombo.
VENCEDOR:
MICROSENS S.A.CNPJ: 78.126.950/0003-16 para o lote: 1 no valor total de R$ 246.238,00 (duzentos e quarenta e seis mil e duzentos e trinta e oito reais).
Item fracassado:2
TOTAL GERAL: R$ 246.238,00 (duzentos e quarenta e seis mil e duzentos e trinta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais.
Dê-se publicidade.

Colombo, 06 de novembro de 2023.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:36B74BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 024/2023

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 314/2023 de 19 de maio de 2023 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2023**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra na **Unidade de Pronto Atendimento Osasco**, situado na Rua Luiz Gulin, nº 525 – Bairro Jardim Osasco - Colombo - PR, compreendendo a execução de Reforma de 947,59 m².

VENCEDOR: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

VALOR TOTAL: R$ 731.096,38 (setecentos e trinta e um mil e noventa e seis reais e trinta e oito centavos).

DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.

DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em **até 30 (trinta) dias** a contar da emissão da Nota Fiscal, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade,

Colombo, 06 de novembro de 2023.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Vieira Dos Santos
Código Identificador:86F2DF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2023

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude do Município de Colombo - Pr no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E :
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 315/2023 de 19 de maio de 2023, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2023,** cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada para a locação de decoração natalina 2023, projeto chamado **"NATAL 2023",** compreendendo a estrutura, montagem, manutenção, desmontagem, transporte e acondicionamento com fornecimento de materiais.

VENCEDOR: MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA - PRODUÇÕES ME

LOTE 01 - VALOR TOTAL: R$ 1.259.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta e nove mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: conforme edital.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços, emissão das notas fiscais e aceite do fiscal de contrato.

Colombo, 06 de novembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO GOTARDO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:00C566A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 021/2023

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Educação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 314/2023 de 19 de maio de 2023 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2023**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução do cercamento no entorno das instalações da **Escola Municipal Pedro Viriato Parigot de Souza**, situada na Rua Antônio Francisco Scrok, nº 39 - São Gabriel - Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, demolições e retiradas, regularização e paisagismo, drenagem, muros, gradil metálico e demais serviços complementares incluídos nos projetos.

VENCEDOR: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

VALOR TOTAL GERAL DO VENCEDOR: R$ 570.704,79 (quinhentos e setenta mil e setecentos e quatro reais e setenta e nove centavos).

DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.

DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em **até 30 (trinta) dias** a contar da emissão da Nota Fiscal, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade,

Colombo, 06 de novembro de 2023.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wesley Vieira Dos Santos
Código Identificador:32A3C605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 68

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipal nº 1341/14, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia extraordinária, no dia 06 de novembro de 2023. Resolve:

-
Art 1º – Aprovar: Aditamento de Prazo e Alteração do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE /TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 015/2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:D678BD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 69

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipal nº 1341/14, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia extraordinária, no dia 06 de novembro de 2023. Resolve:

-
Art 1º – Aprovar: Alteração do Plano de Trabalho da Associação Comunitária Presbiteriana /TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 17/2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:70D3CE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 70

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipal nº 1341/14, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia extraordinária, no dia 06 de novembro de 2023. Resolve:

-
Art 1º – Aprovar: Alteração do Plano de Trabalho da Associação Comunitária Presbiteriana - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 16/2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:9738B4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, vem pelo presente corrigir a resolução nº 054/2023 CMAS, publicado no Diário Oficial da AMP, edição nº 2881 de 19/10/2023, Código identificador nº 6D6BAC33 . Sendo:
Onde se lê:
em assembleia Ordinária, no dia 18 de outubro de 2023

Leia-se:
em assembleia Ordinária, no dia 17 de outubro de 2023

Dê-se publicidade.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:3737A86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº. 06

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1374/2015 e alteração Lei Municipal nº 1495/2018, em sua Assembleia extraordinária**,** realizada no dia 06 de novembro de 2023, resolve:

Art 1º – Aprovação do Termo de**Adesão** à Deliberação nº 24/2023 CEDI Pr – Incentivo Paraná Viaja Mais 60 - Estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003– Estatuto da Pessoa Idosa.

Art 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOCELIS DE FÁTIMA NUNES
Presidente do COMDI

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:5FB73BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº. 06

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1374/2015 e alteração Lei Municipal nº 1495/2018, em sua Assembleia extraordinária**,** realizada no dia 06 de novembro de 2023, resolve:

Art 1º – Aprovação do **Termo de Adesão e o Plano de Aplicação da** Deliberação nº 24/2023 CEDI Pr – Incentivo Paraná Viaja Mais 60 - Estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003– Estatuto da Pessoa Idosa.

Art 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOCELIS DE FÁTIMA NUNES
Presidente do COMDI

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:A30AE835

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 TÉCNICA E PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023

HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023
TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 12.232/2010, e suas alterações, **RESOLVE**

HOMOLOGAR, a concorrência sob o nº 003/2023, Adjudicando o processo licitatório que tem por objeto **Contratação de agência de propaganda visando a prestação de serviços de publicidade institucional e de utilidade pública para veiculação em Mídias, de ações, programas e serviços da municipalidade**, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, conforme segue:

Empresa vencedora **SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.**, CNPJ n° 03.647.829/0001-79, com o valor global de **R$ 350.000,00** (Trezentos e cinquenta mil reais.)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Declaramos, nos moldes da legislação vigente, que existe a dotação orçamentária para
cobrir as despesas abaixo especificadas

Número de Reserva: 3344 Data: 11/05/2023

Reduzido: 54 03001041220003200833390390000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1000 350.000,00

Total.....: 350.000,00

Contratação de agência de Publicidade
.

Contrate-se, publique-se e encaminhe a Secretaria requisitante para providencia necessárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, 06 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:A4F011D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 250 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200).

O(A) Senhor(a) **ANTONIO ADAMIR DIGNER**, Prefeito(a) do município de **Contenda**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu ENXURRADAS QUE INICIARAM EM 28/10/2023 E PERDURARAM ATÉ 29/10/2023 TOTALIZARAM 101,8MM. SEGUNDO DADOS DA ESTAÇÃO PLUVIOMÉTRICA SITUADA NAS DEPENDÊNCIAS DA COPEL A PRECIPITAÇÃO ACUMULADA TOTAL É DE 436,2MM. SENDO O PERÍODO DE MAIOR ELEVAÇÃO PLUVIOMÉTRICA DA 22HRS DO DIA 28/10 ATÉ 09HRS DO DIA 29/10. OS MAIORES PROBLEMAS IDENTIFICADOS FORAM DE EROSÃO EM PLANTAÇÕES, ALAGAMENTOS E DESLIZAMENTOS EM ALGUMAS ÁREAS. NÃO HOUVERAM REGISTROS DE RAJADAS INTENSA DE VENTO. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Enxurradas (12200)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias e revoga as disposições do Decreto nº 249 de 01 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Contenda, 03 de novembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:16BAD872

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
ALIENAÇÃO DE IMOVEIS

LEI Nº 3.283, de 06 de novembro de 2023.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienação de imóveis de propriedade do Município, que especifica, para fins de construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, gerido pela Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, de forma não onerosa (doação) diretamente aos beneficiários que cumpram os requisitos estabelecidos pelo Programa Minha Casa Minha Vida, Grupo 1, 2 e 3, os Lotes Urbanos oriundos da Chácara nº 456, do Núcleo Barro Preto, conforme matrícula nº 20.714 do CRI de Coronel Vivida/PR, de propriedade do Município de Coronel Vivida, contendo área total de 21.651,68 m² (vinte e um mil e seiscentos e cinquenta e um metros e sessenta e oito centímetros quadrados).

Art. 2º. Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de habitação vigente.

Art. 3º. Os Lotes Urbanos de que trata o art. 1º desta Lei, serão alienados de forma não onerosa (doados) diretamente aos beneficiários aprovados pelo respectivo Programa junto à Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único. As unidades habitacionais que serão construídas no âmbito deste Programa, serão isentas do pagamento do Alvará de Construção, do Habite-se, do ITBI e do ISSQN incidente sobre as mesmas.

Art. 4º. Os imóveis descritos no art. 1º desta Lei ficam desafetados de sua natureza de bem público e passam a integrar a categoria de bem dominical.

Art. 5º. As frações de terra não utilizadas, permanecem integrando o patrimônio do Município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (deis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:9AF09DD0

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3282-2023 - CALÇAMENTO EMAUS

LEI N. º 3282/2023, de 06 de novembro de 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3172/2022 (LDO para 2023) e nº 3202/2022 (LOA para 2023).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 aprovada pela Lei Municipal nº 3172/2022, de 25 julho de 2022 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 3202/2022, de 28 de novembro de 2022, no valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.041	Estruturação da Agropecuária		
4.4.90.51	Obras e Instalações	949-RD	700.000,00
TOTAL			700.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.041	Estruturação da Agropecuária		
4.4.90.51 (384)	Obras e Instalações	000-RD	700.000,00
TOTAL			700.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2023

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:E3C1F5A8

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8258

DECRETO N.º 8258/2023, de 23 de outubro de 2023

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3276/2023, de 27 de setembro de 2023

DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **39.311,85 (trinta e nove mil trezentos e onze reais e oitenta e cinco centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.39 (4468)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1064-EA	39.311,85
TOTAL			39.311,85

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, através do Ministério da Saúde para cumprimento do piso salarial nacional do pessoal da enfermagem, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	MS	1064	39.311,75
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			39.311,75

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:89E5E0AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA Nº 235/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 235/2023 – Pregão Eletrônico nº 67/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.852.815/0001-48. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições Concreto Usinado em atendimento as necessidades da Administração Municipal. Valor total estimado: R$ 291.750,00. Prazo: 12 meses, de 25.11.2023 a 24.11.2024.

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:3C4E70FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 07/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R$
01	1º	Joao Oziel dos Santos Tigre Ltda	1.598.422,77
	2º	F. Zancanaro Terraplenagem Ltda	1.609.266,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 06 de novembro de 2023.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL

DOUGLAS C. STRAPAZZON
Membro Suplente da CPL

ELAINE BORTOLOTTO
Membro da CPL

FERNANDO Q. ABATTI
Membro da CPL

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:16D944BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADITIVOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 25/2023
Processo Licitatório nº 135/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larssonn, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa para aquisição de nutrição oral. CONTRATADA: CENTER NUTRI OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.452.163/0001-36. Valor total: R$ 12.870,00 (doze mil e oitocentos e setenta reais). Prazo de entrega: 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. Publique-se. Coronel Vivida, 01 de novembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo n° 05 ao Contrato nº 63/2020 – Concorrência Pública nº 03/2020. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: GILSON DE OLIVEIRA – ESPORTES, CNPJ sob nº 34.049.582/0001-12. A pedido da Diretora do Departamento de Educação e autorização do Secretário de Administração, altera-se o gestor e o fiscal do contrato, sendo: Elizangela Veis Sponholz, a gestora e Emerson Pizzi, o fiscal. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 30 de outubro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2023
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. INSTITUTO (BENEFICIADO): INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Objeto: repasse de recursos recebidos pelo Estado do Paraná. Este recurso financeiro é decorrente do Termo de Convênio nº 165/2022, firmado com o Estado do Paraná. O prazo de execução e vigência do presente TERMO DE CONVÊNIO terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

JAIANA KEVILIN GUBERT,
Secretária Municipal de Saúde.

CASSIO FRANCISCO MOZANER,
Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:3AA51C67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO TIPO HATCH, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PASSAGEIROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 08 de novembro de 2023 até às 08h do dia 21 de novembro de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 21 de novembro de 2023. Início da disputa de preços às 09h do dia 21 de novembro de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 102.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 06 de novembro de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:BD9926A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO II - Nº 06/2023

DA FINALIDADE: Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para a Câmara Municipal de Diamante D`Oeste.
DO OBJETO*:* Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para a Câmara Municipal de Diamante D`Oeste, durante o período de 12(doze) meses, sendo estes, deverão ser de primeira qualidade, novos, respeitando os requisitos pedidos no orçamento,
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D´OESTE,** órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, Rua Belém, nº 289, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85.

CONTRATADA: "KÁTIA ALESSANDRA CEQUINATTO FRONZA - ME", com sede na Av. Rio de Janeiro 455, sala 2, centro, Diamante D`Oeste, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 31.841.467/0001-98.
DO FUNDAMENTO LEGAL: A dispensa de Licitação foi feita com base no inciso II do artigo art. 24, alínea "a", da Lei N° 8.666/93, com todas as suas alterações posteriores e demais legislações específicas e pertinentes à matéria.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Para cumprir com as despesas relativas a presente dispensa de licitação será disponibilizada a seguinte dotação orçamentária da CONTRATANTE:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.0.0 – Material de Consumo

DO VALOR DA PROPOSTA
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 8.416,50 (oito mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) proposta de menor valor entre as cotadas.

DO PRAZO – o prazo será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

JUSTIFICATIVA: *CONSIDERANDO,* O processo se justifica pela necessidade de aquisição de materiais de Expediente, visando manter o pleno funcionamento faz atividades administrativa do Legislativo, dando suporte na execução das tarefas desenvolvidas pelos setores de secretarias, arquivos, financeiro, legislativo da Câmara Municipal de Diamante D`Oeste, durante um período de 12 (doze) meses.

Diamante D'Oeste, em 06 de novembro de 2023

RODRIGO DA SILVA PIAMOLINI
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:53B9A025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.2129/2023

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação e contratação de Pessoal em cargo de Provimento Temporário, que especifica e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO,** do quadro de servidores municipais de Diamante D´Oeste, **ELLEN FABIANE RODRIGUES,** brasileira, solteira, portadora do RG nº. 14.942.649-3– SSP-PR, CPF nº. 089.617.749-13, CTPS nº. 0896177 série 4913 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 20634482038**.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D6971E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.2130/2023

SÚMULA: **Dispõe sobre Nomeação e contratação de Pessoal em cargo de Provimento Temporário, que especifica e da outras providencias.**
O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** do quadro de servidores municipais de Diamante D´Oeste, **REGINA HERPICH FRONZA,** brasileira, solteira, portadora do RG nº. 93.16018-5– SSP-PR, CPF nº.066.764.889-57, CTPS nº. 7898035série 0030 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 204.67163.43-4**.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:6A82A318

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 64

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 219/2023, Inexigibilidade de Licitação sob nº 64/2023. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante Renault para fornecimento de peças, manutenção preventiva e prestação de serviços nos veículos MASTER EXTRA FURGÃO L3H2 2.3, placa: SED4E23, ANO 2017/2017, sendo veículo da frota do Município, de uso da Secretaria Municipal de saúde de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 316/2023, datado de 06-11-2023, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 06-05-2024.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"OPEN VEÍCULOS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 04.675.147/0002-13;	5.322,69

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:689DFF3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DECRETO N.º 010/2023

Márcio da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido no Art. 41, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis.

D E C R E T A

Art. 1º O recesso de Natal e Ano Novo na Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos ocorrerá no período de 19 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023, com suspensão das atividades normais do Poder Legislativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, em 06 de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:D24DDFE5

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023
Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, PARA SERVIDORES E VEREADORES NO DESEMPENHO DE ATIVIDADES EXTERNAS DE INTERESSE DA CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS – PR.**

Critério de Julgamento das Propostas:	Menor Preço
Credenciamento e Recebimento dos Envelopes	Dia: **21 de novembro de 2023** Hora: **Das 13h45min às 13h49min** Horário de Brasília
Início da Sessão Pública	Dia: **21 de novembro 2023** Hora: **Às 14h00min** Horário de Brasília
Local	Câmara Municipal de Dois Vizinhos

O edital estará à disposição dos interessados no site http://www.cmdv.pr.gov.br/, na guia **"PUBLICAÇÕES", "LICITAÇÕES".**

As empresas interessadas em participar do certame licitatório, deverão retirar o arquivo digital de preenchimento da proposta de preço junto a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, através do endereço: Avenida Souza Naves, 395, Centro, Dois Vizinhos – PR, ou pelo e-mail: secretaria@cmdv.pr.gov.br, dentro do prazo estipulado em edital.

Informações complementares através do fone: (46) 3536-1321.

Dois Vizinhos, 03 de novembro de 2023.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

CLÁUDIA BRITTO LORENZO
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:8267F549

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20051/2023

DECRETO Nº 20051/2023

Determina recesso no dia 27 de novembro de 2023.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º DETERMINAR, para o dia 27 de novembro de 2023, recesso nas repartições públicas do Município de Dois Vizinhos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:59AC5BC8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20054/2023

DECRETO Nº 20054/2023

Declara a vacância do cargo público da servidora Odila Borges de Oliveira Balazote, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Professor).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Declara a vacância, nos termos do Artigo 79 – inciso V da Lei 577/93 e suas alterações, do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal do Campo Presidente Juscelino Kubitschek, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Professora), junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, a servidora **ODILA BORGES DE OLIVEIRA BALAZOTE**, matrícula funcional 9460-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.600.746-0/PR e do CPF/MF n.º 859.908.689-87, a partir de 16 de outubro de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de outubro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D3C669EE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20055/2023

DECRETO Nº 20055/2023

Declara a vacância do cargo público da servidora Adriani Terezinha Zopeletto, em razão do seu falecimento.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Declara a vacância a servidora **ADRIANI TEREZINHA ZOPELETTO**, portadora do RG nº 4.397.601-0/PR e do CPF/MF 618.288.909-87, matrícula funcional 7374-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo/Agência do Trabalhador, a partir de 23 de outubro de 2023, em razão do seu falecimento, com base na Certidão

de Óbito – matrícula 083352 01 55 2023 4 00023 139 0007530 10; e art. 79, Inciso VII da Lei 577/93.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de outubro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A61206E0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20060/2023

DECRETO Nº 20060/2023

Nomeia os fiscais dos contratos firmados pela administração municipal de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente ao disposto no art. 15, § 8º e art. 73 seus incisos e alíneas, da Lei Federal nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os fiscais dos contratos firmados pela administração municipal de Dois Vizinhos, responsáveis por:
I - Acompanhar o cumprimento integral das obrigações dos contratados, entrega dos bens, execução dos serviços e obras;
II - **Acompanhar de perto a execução e exigir o cumprimento das cláusulas contratuais, avaliar os resultados, atestar recebimento ou informar ao Gestor sobre infrações e inadimplementos para tomada das providências (penalidades, rescisões etc);**
III - Receber materiais, equipamentos, serviços e obras construídas pelo município de Dois Vizinhos, examinando, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, os materiais de consumo, equipamentos, serviços comuns e obras, entregues pelos contratados em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente, atestando as notas fiscais e encaminhando-as à unidade competente para pagamento, **após conferência** completa dos materiais, equipamentos, serviços e da documentação necessária para tal;
IV - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao Gestor a necessidade de notificação para regularização das falhas ou defeitos observados;
V - Controlar o prazo de vigência dos contratos sob a sua responsabilidade, informando ao Gestor a necessidade de confecção de termo de aditivo no prazo de 60 (sessenta) dias antes do seu encerramento; e
VI - Acompanhar o saldo financeiro dos contratos e aditivos evitando a aquisição de bens e serviços sem licitação.

Parágrafo Único. Os fiscais terão poder deliberativo, podendo aceitar ou não os produtos adquiridos ou serviços contratados, que não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas na aquisição/contratação.

Art. 2º Os fiscais nomeados deverão atender o disposto na Instrução Normativa n.º 001/2018.

Art. 3º Os fiscais nomeados pelas Secretarias são os abaixo descritos:

Gabinete do Prefeito
Adilson Ferreira
Bruno Felipe Alves de Lima
Daniela Fazão
Douglas Debastiani
Fabia Cristina Asoline
Kelin Ghizzi
Leonardo Felipe Brunetto Wilamowski
Mariana Aparecida Neres
Maristela Muller
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo
Ademir Sbardelotto
Beloni Rigo Costa
Flavio Antonio Galeazzi
José Agostinho da Rosa
Marcelo Velasco
Marcus Glauco Faria de Sant'anna
Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Clair Antonelo
Cledimar Boaretto
Cleverson Alessio da Silva
Dirceu Restelatto
Fabiano Pereira Borges
Jonatan Santin
Lisandro Cássio Andrioli
Marcio Shikasho
Rogério Luis Nunes
Rosangela Estel Ziech
Secretaria de Administração e Finanças
Alyny Cristina Bekoski de Godois
Andre Luis Girardi
Claudinei Schreiber
Dieli Geremia Pandolfi
Dilso Bachi
Dione Luiz da Silva
Edilberto Ribeiro Nunes
Elaine Perin
Endi Maurice Cassol
Fabiano Toscan
Iris Cristina Bertolini
Joel Roberto da Silva Oliveira
Juscelino Thomazi
Luciane Comin Nuernberg
Mariângela Koerich Zenci
Marilia Vieira Oliveira
Matheus Nogueira Ponte
Murilo Rocha Szpak
Neiva Terezinha Lovatto Machado
Raul Zanella
Romoaldo Nicolodi
Rudinei Curzel
Sandra Maria Nicaretta
Solange da Silva
Suzane Cordeiro Ferreira
Vanessa Fabiane Severnini
Volmar Fernando Girardi
Volnei Antonio Ubiali
Widael Jadal Refosco
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Catiane Aparecida Soares de Morais
Cesar Antonio Tumelero
Clari Tereza Meredyk
Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi
Debora Daneluz Mezzalira
Fernando Luiz Martinazzo
Gilvana Fatima Schmoeller
Jailene Dal Bosco
Leda Maria Ferrari
Lucas Souvenir Antonello
Rita Nara Rosani Nuske Luft
Sirlene Pereira Rosa
Tatiana Dalpasqual Duarte
Wanessa Giseli Beal
Secretaria de Saúde
Andrea Regina Pellin Cagnini
Fernanda Constantino Velasco
Gilmara Rompkovski Camargo
Joel Huff Bitencourt
Maria Luiza Winharski
Nelciane Moretto Estivalet

Rafael Rugerio Dutra
Tairone Alan Mezzomo
Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Bianca Cristina Schreiber
Cleiton Szczepkowski
Nilson Rodrigo Dalmagro
Valmir Berdnarski
Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Alan Roberto Franceschi
Ana Caroline Santini
Cristiane Luiza Antunes
Juanita Fatima de Mattos
Martha Daniela Carboni
Rosilei de Godois
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Clésio Fidencio
Deonir Caldato
Eugenio Carlos Alflen
Olisses de Lima Bueno

Secretaria de Habitação
Marcio Trentini

Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude
Cristiane Regina Mazurana
Liz Tinoco Fricks

Corpo de Bombeiros
Ricardo Doum Fornalski Tavares - 1º Tenente do Corpo de Bombeiros

Art. 4º Os fiscais responsáveis serão indicados, através de Comunicação Interna da Secretaria a qual pertence, no momento da solicitação da licitação e estarão nominados nos Editais e nas Atas de Registro de Preços/Contratos.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 18637/2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1E497172

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: n°. 055/2023; **OBJETO:** CONTRATAÇÕES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN – FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS; **CONTRATADA:** ITAÚ UNIBANCO S.A, CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, com sede a Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Parque Jabaquara, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.344-902, E-mail: valter.telles-nascimento@itau-unibanco.com.br fone: (11) 2794-6815, responsável legal o Sr Milton Maluhy Filho, inscrito no CPF n° 252.026.488-80 e RG n° 27.462.284-1 que nomeou por meio de Procuração o Sr. Valter Telles do Nascimento, inscrito no CPF nº 259.363.258-57 e RG nº 27.341.885-3; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 2366/2019, de 17 de dezembro de 2019; **VIGÊNCIA:** até 27 de julho de 2024; **VALOR**: R$ 28.782,60 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos); **RECONHECIMENTO:** 3 de novembro de 2023, por Vilmar Possato Duarte, Secretário de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 3 de novembro de 2023, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos – Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:998190A5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20070/2023

DECRETO Nº 20070/2023

Estabelece o horário de expediente para a Administração Municipal de Dois Vizinhos e Conselho Tutelar a partir do dia 07 de novembro de 2023.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, e

D E C R E T A:

Art. 1º A partir do dia 07 de novembro de 2023, o horário de expediente de todas as Secretarias da Administração Municipal de Dois Vizinhos e Conselho Tutelar, será de segunda a sexta-feira, em expediente normal.

Art. 2º Revogam-se os artigos do Decreto Municipal de nº 19936/2023 que tratam de horário de expediente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de novembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos seis do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9B0C7578

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
SECID/PARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023.

SECID/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023.
O MUNICÍPIO de **Doutor Ulysses**, torna público que às 09:00 horas do dia 21/11/2023, na Plataforma de Pregões Eletrônicos da BLL Compras no Site: www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	473 unidades	R$ 550.632,89	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro no Endereço Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Paraná, Brasil - Telefone: (041) 3664-1214 - E-mail licita.pmdu@gmail.coma.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado Paraná na

Superintendência de Compras e Licitação e também no Site www.doutorulysses.pr.gov.br na aba licitações, das 08:00 às 17:00 horas.

Doutor Ulysses/PR, 06 de novembro de 2023.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:62EF4B4E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0025/2023 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0009/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0025/2023

Origem: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0009/2023 - Chamada Pública Nº 0002/2023

Data da assinatura: 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: **AZUL SAÚDE SERVIÇO E TRANSPORTE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ: 11.685.853/0001-20, com sede na Rua Barão do Cerro Azul, S/Nº, Bairro Cruzeiro, Cidade Cerro Azul, CEP: 83570-000, Estado do Paraná.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA MEDIANTE CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2023, COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA REALIZAREM OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS BENS PÚBLICOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE PEQUENOS SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO EM ALVENARIA (PEDREIRO) COM O OBJETIVO DE REALIZAR MANUTENÇÃO, INCLUSIVE PREVENTIVA, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, E SAÚDE, DE FORMA QUE POSSAM ATENDER SUAS FINALIDADES E VISANDO A MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OFERTADOS AOS MUNÍCIPES, EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº 031/2023 C/C ARTIGO 25 DA LEI 8.666/1993. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, CONSTANTE NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2023.

Valor Global: **R$ 4.412,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS)**.

Prazo de Vigência: 100,0 (CEM) HORAS ÚTEIS TRABALHADAS.

Doutor Ulysses, 09 de outubro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:886F13FA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0024/2023 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0008/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0024/2023

Origem: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0008/2023 - Chamada Pública Nº 0002/2023

Data da assinatura: 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: **GR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ: 34.996.840/0001-78, com sede na Rua Rio Madeira, nº 127, Bairro Roça Grande, Colombo, CEP: 83.403-380, Estado do Paraná.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA MEDIANTE CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2023, COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA REALIZAREM OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS BENS PÚBLICOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE PEQUENOS SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (ELETRICISTA) E EM ALVENARIA (PEDREIRO) COM O OBJETIVO DE REALIZAR MANUTENÇÃO, INCLUSIVE PREVENTIVA, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, E SAÚDE, DE FORMA QUE POSSAM ATENDER SUAS FINALIDADES E VISANDO A MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OFERTADOS AOS MUNÍCIPES, EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº 031/2023 C/C ARTIGO 25 DA LEI 8.666/1993. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, CONSTANTE NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2023.

Valor Global: **R$ 4.496,00 (**QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS**)**

Prazo de Vigência: 100 (CEM) HORAS ÚTEIS TRABALHADAS.

Doutor Ulysses, 09 de outubro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E01F83DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - NOVA MEDIC-SERVIÇOS MEDICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR, Senhor Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	23/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	06/11/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, SENDO: CONTRATAÇÃO DE 01 PROFISSIONAL MÉDICO ESF 20 HORAS, POR UM PERÍODO DE 90 DIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES.
f) Processo Adm Nrº :	65/2023

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NOVA MEDIC-SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 36.485.708/0001-27

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de médico Clínico Geral para atendimento para trabalho 20 horas semanais por um período de 03 meses.		3	R$ 12.700,0000	R$ 38.100,0000

Valor Total Homologado - R$ 38.100,00

DOUTOR ULYSSES, 06 de novembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0AB57E1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO ***EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO DE OBRA Nº 126/2021 REF.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 - EXECUÇÃO DE NOVOS BLOCOS DA APAE***

Objeto: Execução de novos blocos da APAE no Município de Fernandes, Paraná, compreendendo fechamentos (muros, gradis) e pavimentação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GOP ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ nº 12.613.869/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único - Devido a necessidade da inclusão de serviços que não foram previstos no projeto inicial, fica redimensionado o objeto do contrato no valor de **R$ 226.169,38 (duzentos e vinte e seis mil e cento e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos)** correspondente ao percentual de **13,94%** do valor original contratado, passando com isso o valor global do contrato de R$ 1.622.365,80 (um milhão e seiscentos e vinte e dois mil e trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) para R$ 1.848.535,18 (um milhão e oitocentos e quarenta e oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos).

Fernandes Pinheiro, em primeiro dia de novembro de 2023

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Gop Engenharia Ltda Epp
LEANDRO SCHANOSKI
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:3B9BD0C7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE DECISÃO EM FACE DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de campo Society na localidade de Assungui.
A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, designada através do Decreto nº 157/2023, **RESOLVE** por meio deste, após o cumprimento dos prazos para manifestação de recurso e contrarrazões e de acordo com Parecer Jurídico, resolve manter:

INABILITADAS as empresas:
-CASENG ENGENHARIA CIVIL LTDA
-CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA
HABILITADAS as empresas:
- GOP ENGENHARIA LTDA,
- MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES
- LGB EIRAS EIRELI.
Portanto, fica estabelecida a data de abertura dos envelopes das Propostas de Preços das empresas **HABILITADAS** dia: **08/11/2023 às 10 horas**, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fernandes Pinheiro, 06 de novembro de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão

GABRIEL EDUARDO RODRIGUES
Membro

HAYDIANE CRISTINA BORA
Membro

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C7E9A442

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI COMPLEMENTAR N.º 06/2023

LEI COMPLEMENTAR N° 006/2023

SÚMULA: Altera o artigo 15, acrescenta o inciso III ao artigo 18-A, e acrescenta ao anexo V a gratificação pelo desempenho da atividade de agente de contratação na Lei Complementar n° 01/2010.

JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Flor da Serra do Sul, faço saber a Mesa Diretora propôs, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1° - Fica alterado o parágrafo único do artigo 7° da Lei Complementar n° 01/2010, que passa a constar com a seguinte redação: Parágrafo primeiro - O cargo de Assessor Jurídico e de Assessor Contábil efetivos será de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 2° - Fica incluído o parágrafo segundo ao artigo 7° da Lei Complementar n° 01/2010, que terá a seguinte redação: Parágrafo segundo – O funcionário efetivo ocupante do cargo de Assessor Jurídico poderá optar através de requerimento escrito pela jornada de trabalho de 30 (horas) semanais, cujos vencimentos serão alterados proporcionalmente à nova jornada de trabalho.
Art. 3° - Fica alterado o artigo 15 da Lei Complementar n° 01/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 15 – Conceder-se-á aos servidores de provimento efetivo, Avanço Horizontal, para cada ano de efetivo exercício prestado, equivalente a 1% (um por cento) sobre o respectivo vencimento, e ocorrerá de forma automática.
Art. 4° - Acrescenta o inciso III ao artigo 18- A da Lei Complementar n° 01/2010, que terá a seguinte redação:
III - Gratificação pelo Desempenho da Atividade de Agente de Contratação - GDAAC – a ser concedida a servidor efetivo que seja designado para desempenhar as funções de Agente de Contratação.
Art. 5° - Acrescenta ao anexo V da Lei Complementar n° 01/2010, a descrição da Gratificação pelo Desempenho da Atividade de Agente de Contratação – GDAAC, bem como, seu respectivo vencimento, conforme quadro:

CARGO	VENCIMENTOS
GDAAC - Gratificação pelo Desempenho da Atividade de Agente de Contratação, cujas atribuições são: tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação, nos termos da Lei n° .14.133/2021	R$ 1.600,00

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei Complementar na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 06 de novembro de 2023.

JOÃO M. DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:9412D9D0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO N.º 07/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o sistema de registro eletrônico de ponto no âmbito da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituído o sistema de registro eletrônico de ponto para controle da jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, sendo registro de ingresso e saída do servidor para execução do serviço, por meio do qual se verifica, diariamente, a sua frequência.

Art. 2º. O registro diário de frequência dos servidores será efetuado em ponto eletrônico, através de sistema biométrico, e retratará a situação funcional do servidor, nele constando expressamente, o horário de entrada, saída e intervalo para refeição, as faltas, férias, licenças, compensações e outros afastamentos.

I - É dever dos servidores registrar diariamente sua frequência dentro do período definido como de expediente ordinário, ressalvando as peculiaridades dos cargos efetivos de 20 (vinte) horas, e a servidora ocupante do cargo de serviços gerais, que será permitido horário diferenciado daquele definido como de expediente ordinário, não havendo alteração na quantidade total da carga horária que deverá ser integralmente cumprida pela servidora.

II - O registro de frequência fora do horário de expediente ordinário, sem autorização da Presidência, deverá ser comunicado à Secretaria para que seja desconsiderado.

III - O registro eletrônico de ponto será o único meio de comprovação das horas laboradas e utilizadas para efeito de serviço extraordinário, quando autorizado.

IV - Na impossibilidade definitiva de leitura dos dados biométricos pelo sistema de ponto eletrônico, o servidor deverá imediatamente comunicar a Secretaria da Câmara.

V - O intervalo para refeição não será computado na jornada de trabalho.

Art. 3º. Estão obrigados ao registro eletrônico do ponto todos os Servidores da Câmara Municipal.

Art. 4º. A utilização indevida do registro de ponto será apurada em processo administrativo disciplinar nos termos da Lei destinada aos servidores efetivos do Poder Legislativo subsidiado pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Flor da Serra do Sul.

Art. 5º. Os Servidores que participarem das Sessões Ordinárias, Extraordinários, Secretas, Solenes, necessidades excepcionais para evitar parar as atividades da Câmara Municipal e demais eventos convocados pelo Presidente da Câmara terão as suas horas incluídas no Banco de Horas para posterior compensação conforme estabelecido no mesmo.

Art. 6º. É defeso a acumulação de saldo de "banco de horas", além da permissão desta Resolução.

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 7º. A jornada normal de trabalho dos servidores deverá ser cumprida no período compreendido entre 08h00 e 11h30 e das 13h00min às 17h00min. No dia que tiver sessão plenária ordinária/extraordinária ou outro evento o expediente se estenderá até o final dos trabalhos, para os funcionários que participem das referidas atividades.

§ 1º Para os cargos cuja carga horária semanal seja de 40 (quarenta) horas:

I - a jornada diária deverá ser cumprida no período compreendido entre 08h00 e 11h30 e das 13h00min às 17h00min e para todos os casos, o máximo de 8 (oito) horas diárias.

II - deverá ser respeitado o intervalo intrajornadas de 01 (uma) hora no mínimo;

§ 2º - Para os cargos cuja carga horária semanal seja de 20 (vinte) horas, a jornada diária poderá ser cumprida em dias alternativos durante a semana, período compreendido entre 08h00 min às 11h30 min e das 13h00min às 17h00min. respeitada a carga horária semanal.

I - Os servidores com carga horária de 20 (vinte) horas poderão cumpri-las, sem período estabelecido, conforme as necessidades dos serviços a serem realizados, ressalvado sempre o interesse público, podendo no entanto, ser obrigado a cumprir sua jornada semanal em dia e horário determinado pela presidência, sendo comunicado através da secretaria da câmara para fazê-lo. O horário flexível implica em períodos obrigatórios de permanência na sede da câmara municipal e permite aos servidores a gestão do seu tempo com escolha das horas de entrada e saída, podendo ser prestado em todos ou alguns dias da semana até que se complete a jornada.

II - deverá ser respeitado o intervalo intrajornadas de 01 (uma) hora no mínimo;

III - A jornada diária de 08 (oito) horas prevista para os servidores não poderá ser ultrapassada, salvo nos dias de sessão ordinária ou extraordinária ou se o interesse público exigir.

Art. 8º. Só será autorizada a prestação de serviços em regime de hora extraordinária se expressamente convocado e autorizado pela Presidência.

I - O descumprimento do disposto neste artigo desobriga o Poder Legislativo Municipal de quaisquer pagamentos ou indenizações ao servidor.

II - As horas de trabalho extraordinário autorizadas não poderão ser convertidas em espécie, devendo ser incluídas no banco de horas.

Art. 9. Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário de entrada e saída no registro de ponto, que não excedam em até 10 (dez) minutos a jornada de trabalho diária.

Art. 10. Ficam desobrigados de marcar o ponto os servidores participantes de cursos e eventos de capacitação, previamente autorizados e que apresentarem cópia do certificado e/ou cópia da nota de empenho do pagamento da diária para justificar sua falta, execução de serviço externo, viagem a serviço oficial do Poder Legislativo, computando-se como dia trabalhado.

Art. 11. As faltas justificadas por motivo de doença serão comprovadas mediante apresentação do competente documento.

Art. 12. As faltas, e as saídas durante o turno de trabalho em razão da emergência e necessidade de realização de consulta médica ou exame clínico, dentro ou fora do município, serão justificadas perante a Secretaria, no mesmo ou em dia posterior a sua ocorrência, mediante protocolo de "declaração" ou "atestado de comparecimento à consulta" em sua via original ou cópia devidamente conferidas e validada pela Secretaria da Câmara, o qual será anexado ao "Espelho de Frequência", dispensada a compensação, utilizado apenas para complementar a jornada diária e não superior a 04 (quatro) horas.

Art. 13. As ausências do servidor para acompanhar tratamento de saúde de cônjuge e dependentes, poderão ser justificadas e deverão ser compensadas no mesmo ou nos (03) três próximos meses em exame, até o fechamento da folha de pagamento. Caso o servidor possuir horas positivas no banco de horas, poderão ser utilizadas para esta finalidade. Caso não sejam compensadas ou o servidor não possuir horas positivas, deverão ser descontadas do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do último mês.

Art. 14. Os servidores com carga horária de 20 horas semanais terão sua jornada reduzida proporcionalmente em semanas com feriados ou recesso das atividades da Câmara, publicado através de decreto pela presidência, onde as horas excedentes no dia trabalhado para completar a jornada semanal faltante, deverão ser incluída no banco de horas para posterior compensação ou fruição.

Art. 15. A data de fechamento do ponto eletrônico será sempre no último dia útil de cada mês.

Art. 16. A Secretaria da Câmara expedirá até o quinta dia útil de cada mês, comunicação interna aos servidores com o relatório do ponto eletrônico.

Art. 17. O relatório de frequência será examinado quando da sua expedição, razão pela qual a jornada semanal faltante poderá ser compensada dentre as semanas que compõem os 03 (três) próximos meses em exame até o fechamento da folha de pagamento do último mês.
Parágrafo único: Caso o servidor não compense as horas faltantes na forma disposta no caput deste artigo, deverá ser descontada do servidor no fechamento da folha de pagamento do último mês em exame a qual deveria ter sido compensada.
Art. 18. A constatação de horas não trabalhadas e sem a devida justificativa serão consideradas faltas injustificadas e descontadas na folha de pagamento, caso não compensadas na forma do disposto no caput do artigo 17.
Art. 19. Eventuais dúvidas em relação à aplicação ao disposto nesta Resolução serão resolvidas pelo Presidente do Poder Legislativo.
Art. 20. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul/PR, em 06 de novembro de 2023.

JOÃO M. DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:05011E57

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO N.º 08/2023

SÚMULA: Institui o Banco de Horas para o quadro funcional da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul/PR, e dá outras providências.

JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído e regulamentado o Banco de Horas dos servidores da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, nos termos desta Resolução.
Parágrafo Único. A compensação das horas devidamente registradas no Banco de Horas e previamente autorizadas alcança todos os servidores públicos desta Câmara Municipal.

Art. 2º O Banco de Horas destina-se a controlar e regular a compensação das horas positivas e negativas dos servidores da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul.

Art. 3º As horas adicionais de trabalho excedente à jornada semanal, serão registradas em banco de horas de forma individualizada, para posterior fruição nos termos desta resolução.
§ 1º Entende-se por horas adicionais as horas realizadas além da jornada de trabalho.
§ 2º É permitida a acumulação de até uma vez o número de horas da jornada semanal para os cargos de 40 (quarenta) horas e duas vezes para os cargos de 20 (vinte) horas em horas adicionais, e nos casos para os quais o servidor tenha sido convocado sob o controle da chefia imediata, sendo obrigatória a partir de então sua fruição até o término do próximo recesso parlamentar.
§ 3º A fruição de horas em banco, deverá ser autorizada pelo presidente, sendo concedido no mínimo 04 (quatro) horas, desde que o servidor possua horas positivas no banco de horas.
§ 4º A compensação se dará através da concessão de folgas correspondentes ao total de horas acumuladas ou através da redução da jornada de trabalho diária até a quitação das horas excedentes, desde que não prejudique as atividades legislativas.
§ 5º As atividades realizadas fora da jornada de trabalho prevista no art. 3º, asseguram ao servidor a inscrição das horas em banco, conforme abaixo:
I - As horas adicionais realizadas no dia em que tiver sessão ordinária ou extraordinária serão contadas como horas normais, e deverão ser incluídas no banco de horas do servidor para futura fruição ou poderão ser utilizadas para compensar as horas negativas, do período mensal de frequência.
II - As horas adicionais realizadas aos sábados, domingos e feriados ou mediante convocação expressa do Presidente da Câmara, serão acrescidas em 100% (cem por cento).

Art. 4º Atingido o limite estabelecido no § 2° do Art. 3° o servidor fica automaticamente proibido de realizar horas adicionais, devendo em acordo com a chefia imediata, elaborar um cronograma de fruição.

Art. 5º Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 2 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado se o interesse público do serviço assim o exigir, até o término dos trabalhos, e nos demais casos, somente mediante expressa solicitação e posterior autorização do Presidente da Câmara.
Parágrafo único. As horas de trabalho extraordinário autorizadas não poderão ser convertidas em espécie, devendo incluídas no banco de horas e ser compensadas até o término do próximo recesso parlamentar.

Art. 6º É vedado aos servidores públicos da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, faltar ao trabalho, injustificadamente e sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas no Banco de Horas.
Parágrafo único. São vedadas saídas em serviço para tratar de assuntos particulares sem autorização e supervisão da chefia imediata.
Art. 7º Para fins de apuração mensal da frequência dos servidores, considerar-se-á o período determinado como o dia de abertura e fechamento do ponto eletrônico.
§1º O controle de banco de horas fica a cargo do setor administrativo do Poder Legislativo.
§ 2º O responsável pelo controle deverá apurar o ponto dos servidores, conceder as horas de compensação de acordo com as possibilidades, concedendo folgas correspondentes ao total de horas acumuladas ou estabelecer a redução da jornada de trabalho diária até a "quitação" das horas excedentes.

DAS HORAS NEGATIVAS

Art. 8º. É permitida a acumulação de até 20% (vinte por cento) das horas da jornada mensal para os cargos de 20h (vinte horas) horas e de 10% (dez por cento) para os cargos de 40h (quarenta horas) e em horas negativas relativas aos períodos de atrasos, saídas antecipadas ou faltas não justificadas, dentro de cada período de apuração de frequência.
§ 1º A reposição de horas negativas obedecerá os seguintes critérios:
I - Será realizada preferencialmente no mesmo período de apuração de frequência ou utilizada as acumuladas no banco de horas caso o servidor possuir;
II - Deverá ser realizada durante o período diário do expediente da secretaria ou a qualquer horário para os quais o servidor tenha sido convocado e as horas diárias positivas acumuladas em virtude do dia trabalhado para reposição, serão inseridas no banco de horas.
III – Não será permitido ao servidor, fazer horas além da carga semanal prevista para o cargo, visando incluir no banco de horas, exceto se o interesse público do serviço assim o exigir ou constante e permitida na Resolução n. 07/2023, que regulamentou o controle e registro de ponto eletrônico na câmara municipal.
§ 2º Não ocorrendo a reposição da totalidade das horas negativas dentro do período de apuração de frequência, as mesmas poderão ser repostas nos próximos 03 (três) meses do período de apuração de frequência ou no primeiro período de frequência após o recesso parlamentar subsequente ou das férias do servidor, e serão computadas dentro do limite estabelecido no caput, observado a data limite do fechamento da folha de pagamento do mês em apuração.
§ 3º As horas relativas aos períodos de atrasos, saídas antecipadas ou faltas, dentro de cada período de apuração de frequência que ultrapassem o limite estabelecido no caput deste artigo, serão descontadas caso não sejam justificáveis.

Art. 9. As ausências diárias justificadas, totais ou parciais, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, poderão ser compensadas:

I – Dentro do mês de apuração da frequência ou nos próximos 03 (três) meses da apuração da frequência até o fechamento da folha de pagamento ou utilizada as acumuladas no banco de horas caso o servidor possuir.
Parágrafo único. Não havendo a compensação prevista no inciso I, será efetuado o desconto proporcional na remuneração do servidor.

Art. 10. Os casos não previstos nessa Resolução serão apreciados pela Presidência da Casa.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 06 de novembro de 2023.

JOÃO M. DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:6603C3F0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO N.º 004/2023

Decreta Luto Oficial de três dias, em virtude do falecimento do Sr. Romalino da Luz Rolim.

JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e;
CONSIDERANDO o falecimento Sr. **ROMALINO DA LUZ ROLIM**, esposo da Vice-Prefeita Luci Maria Zanella Rolim, ocorrido na data de 05 de novembro de 2023;
CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade sulflorense no decorrer da sua vida como cidadão;
CONSIDERANDO ainda, que é dever do Poder Legislativo sulflorense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade,

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, pelo falecimento do Sr. **ROMALINO DA LUZ ROLIM**, ocorrido na data de 05 de novembro de 2023, em todos os Departamentos da Câmara de Vereadores.
Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul/PR, 06 de novembro de 2023.

JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:9FD7AA90

JURIDICO
NOMEIA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

DECRETO Nº _____ DE 31 de Outubro DE 2023.

Nomeia a Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação para atendimento das Escolas Municipais e CMEI.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Equipe Multidisciplinar, da Secretaria Municipal de Educação, para atendimento das Escolas Municipais e CMEI, no Município de Flor da Serra do Sul.

Art. 2º A Equipe Multidisciplinar será composta pelos seguintes membros:

SEGMENTO	NOME
COORDENADORA PEDAGÓGICA	Sandra Fátima Batistella
PSICÓLOGA EDUCACIONAL	Graziela Picini
PSICÓLOGA CLÍNICA	Lais Reisdoerfer
ASSISTENTE SOCIAL	Jaciane Pazolini
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	Giovana Fátima Kunsler Furlan

Art. 3º A Equipe Multidisciplinar tem por finalidade:
I - Analisar as solicitações enviadas por meio de relatórios pelas unidades escolares, envolvendo questões de defasagem de aprendizagem e desenvolvimento do aluno;
II –Encaminhar a partir dos laudos recebidos de profissionais especialistas a organização dos atendimentos solicitados;
III – Deliberar sobre a necessidade de Professor Acompanhante Especializado, no caso de alunos autistas;
IV - Analisar as reavaliações dos casos, quando necessário.
V -Realizar o estudo dos caso e os encaminhamento, com emissão de parecer técnico assinado pelos membros.
Art 4º A equipe multidisciplinar tem como objetivo de auxiliar o aluno no rendimento escolar, ajudando a melhorar a autoestima, autoconfiança, e a viver mais seguro diante dos desafios da vida escolar, bem como pretende trazer benefícios ao lado cognitivo, emocional, social e familiar tanto para aluno, pais, professores e funcionários.
Art 5º Para todos os alunos identificados, pelos professores e equipe pedagógica das Escolas ou CMEI, com defasagem de aprendizagem ou atraso no desenvolvimento, deverão ser encaminhados para a Equipe Multidisciplinar, relatório da equipe pedagógica e da psicóloga escolar, com informações referentes ao aluno: observação, desenvolvimento, habilidades, defasagens, o que já foi feito com esse aluno na escola;
Artº 6º Diante do relatório recebido, a Equipe multidisciplinar, emitirá um relatório com as sugestões e encaminhamentos para a escola e, diante de alguns encaminhamentos, agendará os atendimentos e comunicará a equipe escolar, isso tudo visando a formação do estudante por meio de disponibilização de serviços e estratégias que auxiliem o pleno desenvolvimento de sua aprendizagem, bem como o desenvolvimento da Autonomia, independência, alfabetização e aprendizagem dos conteúdos.
Art. 7º Para cada caso estudado/analisado será convocada a presença da equipe pedagógica da escola do aluno.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 31 de Outubro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal De Flor Da Serra Do Sul

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:AFC32305

JURIDICO
NORMATIZA A TRANSIÇÃO ESCOLAR E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RESOLUÇÃO nº 02/2023

Dispõe sobre a oferta de vagas nas Instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, orientações para os casos de infrequência escolar e normatiza o processo de transição entre as etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, Regulamenta:
CAPÍTULO I
DAS VAGAS

Art. 1º Não há limites de vagas para matrículas aos alunos que procurarem as instituições de Ensino, tanto da Educação Infantil como do Ensino Fundamental. Na Educação Infantil, que atende alunos de 0 a 3 anos e 11 meses, temos como propósito atender todos os alunos

cujas famílias necessitam da vaga/matrícula; na Educação Infantil de 4 e 5 anos, cuja matrícula é obrigatória, se necessário for abrir-se-á novas turmas para atender toda a demanda e assim também no Ensino Fundamental Anos Iniciais de 1º ao 5º Ano. O município de Flor da Serra do Sul, segue o disposto na Emenda Constitucional 59/2009, a qual estabelece para os pais a obrigatoriedade de matricular os filhos a partir de 4 anos de idade, e aos municípios a ampliação de oferta de vagas.

Art. 2º Nos casos de Infrequência escolar segue-se o que estabelece a cartilha do SERP:

I- Cabe aos professores, ao constatarem a ausência não justificada nos casos previsto em lei, do estudante por 05 (cinco) dias consecutivos ou 07 (sete) dias alternados (em até 60 dias, independente do período avaliativo), comunicar imediatamente à equipe pedagógica da escola. Porém, a orientação da Secretaria Municipal de Educação é que se o aluno faltou 3 dias seguidos sem justificativas, já seja comunicada à equipe pedagógica da Escola;

II- A Equipe escolar comunicará os responsáveis e fará o registro no sistema SERP; não resolvida a situação será encaminhada ao Conselho Tutelar.

CAPÍTULO II
DA TRANSIÇÃO ESCOLAR

Art. 3º O processo de transição entre as etapas de Ensino será feita através dos seguintes passos:

I- Conforme o que consta na BNCC: o documento oferece um norte para realizar a passagem entre a pré-escola e o 1º ano. Além de orientar para que professores aproveitem relatórios e portfólios produzidos na Educação Infantil, sugere-se a possibilidade de conversas e troca de materiais entre os educadores das duas etapas – algo nem sempre fácil de se colocar em prática, dada as dificuldades da rotina e a interação limitada entre os profissionais.

SEÇÃO I
Para os alunos da Educação Infantil iniciantes.

I- Para os iniciantes no berçário a mudança da casa para a creche é um momento bem complicado para os pequenos:, o mais importante é construir uma boa relação com os responsáveis pelos pequenos. É importante que a escola faça uma entrevista para consolidar uma ficha com informações detalhadas sobre cada criança. Questionar sobre brincadeiras preferidas, medos, rotina e cuidados de saúde e alimentação é essencial;

II- A dificuldade de transição da casa para a creche não é restrita às crianças. Os pais também sofrem com essa mudança. A despedida é fundamental para a adaptação, e estratégias como esperar a distração dos filhos para ir embora podem levar a um sentimento de abandono ainda mais acentuado. Normal que o responsável tente evitar esse momento doloroso, mas encará-lo é importante para a transição de todos;

III- No berçário, os familiares estão presentes ao longo de todo o processo de adaptação. Num segundo momento, é importante que a criança tenha objetos de apego ao alcance para diminuir o desconforto de estar longe dos responsáveis. E é bom lembrar: falta de choro não é certeza de adaptação bem-sucedida. Pode significar apenas que a criança está retraída.

SEÇÃO II
Para os alunos que passarão da Educação Infantil para o Ensino Fundamental.

I- No primeiro dia de aula, é sugerido deixar de lado as carteiras enfileiradas. Para uma boa transição, é importante repetir na sala de 1º ano a disposição do espaço que os alunos encontravam na pré-escola. Mesinhas com cadeiras, espaço para fazer uma roda e prateleiras com brinquedos ao alcance das crianças são boas formas de favorecer a continuidade entre as etapas;

II- A carga horária e as disciplinas trabalhadas deve ter atenção especial dos docentes. Há uma mudança radical desses itens nesse momento, ir devagar, com calma, é uma maneira de melhor adaptação dos alunos;

III- Outro ponto importante é não deixar as brincadeiras de lado. Elas contribuem para que o estranhamento das crianças seja o menor possível. "O lúdico deve permanecer. O professor precisa ter essa intenção, como a própria Base propõem, de preservar o brincar por mais tempo. Ele não pode ser deixado para trás". Passear pela escola também é uma boa dica, enquanto se aproveita a caminhada para apresentar funcionários e outros professores para os alunos.

SEÇÃO III
Dos Anos Iniciais para os Finais.

A mudança do 5º para o 6º ano é certamente a mais complexa do Ensino Fundamental. Os alunos são colocados diante de uma realidade completamente nova. O contato com diversos professores, cada um formado em sua própria disciplina, não só exige um novo comportamento dos estudantes, como eles também perdem os laços de afetividade e proximidade com um educador polivalente, que é referência da turma no dia a dia;

Os medos dos estudantes ocorrem tanto pela falta de autonomia no Ensino Fundamental 1 – dada a tendência de superproteção nessa etapa –, como também pela dificuldade do professor especialista de compreender a realidade de seus novos alunos;

Devemos explicar e conversar com os alunos sobre como será a organização dos anos finais, as disciplinas, o tempo de cada aula e leva-los até a escola para conhecerem e conversarem com os profissionais.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 31 de Outubro de 2023.

DOUGLAS HORST
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 010/2023

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:9DB086A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.118, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2.118, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa Gestor e Fiscal do Convênio a ser firmado com a Secretaria Estadual do Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Designar a Senhora Maria Luiza Begnossi Penha de Souza, RG nº 7.747.575-3, servidora desta Prefeitura Municipal no cargo de Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo para responder como Gestor do Convênio; e Luciana Bovo Andretto, RG. 8.032.238-0, servidora desta Prefeitura Municipal no cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esporte, para responder como Fiscal, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretaria Estadual de Turismo para realização da festividade "Flórida Magia de Natal 2023".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 6 de novembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:111C6508

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2023-PMF

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, estabelece a presente rescisão contratual unilateral, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo, com fundamento no art. 78, *caput*, I e art. 79, *caput*, I da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços n° 49/2023-PMF, tem por objetivo efetivar a rescisão contratual unilateral do Ata de Registro de Preços nº 49/2023-PMF, a qual foi devidamente autorizada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamenta-se a presente rescisão, faticamente, no fato de que a empresa MR OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, foi devidamente advertida em razão da falta de entrega de produtos solicitados em 25/04/2023, entrega essa que ainda não foi completamente realizada mesmo após o transcurso do prazo de 15 (quinze) dias contados da aplicação da advertência.

Firma-se o presente

Flórida, 31 de outubro de 2023.

Município de Flórida
ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:31D1256D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/1993.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
EMPRESA VENCEDORA:
TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO, com o valor de R$ 239.942,44 (duzentos e trinta e nove mil reais e quarenta e quatro centavos).

Total Geral Homologado: R$ 239.942,44 (duzentos e trinta e nove mil reais e quarenta e quatro centavos).

Flórida/PR, 1° de novembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:26AC1249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**, parte contratante, e de outro a empresa **DELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, parte contratada, ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo, com fundamento no art. 65, §1º, "a" da Lei Federal nº 8.666/93, tem por objetivo promover a redução contratual em razão da diminuição de metafísica, aproveitando a contratação administrativa já efetivada por meio do presente contrato administrativo.

§1° A redução de meta diz respeito a diferença do volume de concreto de 0,053111m3, do banco de concreto.

O valor total dos serviços reduzidos será de R$ 520,46 (quinhentos e vinte reais e quarenta e seis centavos), correspondente a 0,64% (zero vírgula sessenta e quatro por cento) do valor contratual total.

§2° Em decorrência da redução previsto nesta cláusula, o novo valor contratual passa a ser o de R$ 81.079,54 (oitenta e um mil, setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 1° de novembro de 2023.

De acordo:

Contratante:
MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada:
DELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:5EBEDE98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.116, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2.116, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor Tadeu Salvador Caparroz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, ao servidor Tadeu Salvador Caparroz, matrícula 2-01167, com data de início em 20 de outubro de 2023 e término em 16 de abril de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de outubro de 2023.

Flórida, 31 de outubro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:319392DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.117, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2.117, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor Edson Tavares Machado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, ao servidor Edson Tavares Machado, matrícula 2-01146, com data de início em 16 de outubro de 2023 e término em 12 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de outubro de 2023.

Flórida, 6 de novembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:5034FC27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.119, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2.119, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias regulamentares a servidora Glauciane Gisele Castilho Barbiero.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, a servidora Glauciane Gisele Castilho Barbiero, Enfermeira, matrícula 201148, 15 (quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/12/2021 a 30/11/2022, para ser usufruída no período de 6 de novembro de 2023 a 20 de novembro de 2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 6 de novembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:BDFBE183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 46/2023

PORTARIA Nº. 46/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: Concede diárias aos Vereadores e aos Servidores e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei nº. 960/2022, Resolve e decreta:

Art. 1º - Fica Concedido Diária aos Vereadores e aos Servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:
Nome do Vereador: DOUGLAS ANTUNES MOREIRA;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Nome do Vereador: PAULO RICARDO POLI COSTA;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Nome do Servidor: GILVAN PINHEIRO DA SILVA;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Nome do Servidor: SERGIO BRASIL;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Município Destino/UF: Curitiba – Pr.
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipos Padrão de Objetivo: CURSO - FISCALIZAÇÃO DA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICO MUNICIPAL (EXIGENCIA DE PROCESSO SELETIVO, LEI AUTORIZATIVA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO). GARANTINDO A EFICIÊNCIA E TRANSPARENCIA NA GESTÃO PÚBLICO MUNICIPAL: CONTROLE INTERNO, AUDITORIA E COMPLIANCE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 06 de Novembro de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:3A381DFE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 288/2022.

PROCESSO: Tomada de preços nº 19/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA (CNPJ Nº 42.561.230/0001-70)
OBJETO: "Inclusão/modificsção através da revisão do Contrato Administrativo nº 288/2022 do Pregão Presencial nº 19/2022 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO E MELHORIAS PARA FECHAMENTO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO BAIRRO SEGREDO"
DOS VALORES: O presente Termo visa a inclusão/modificação de serviços adicionais ao objeto licitado. O valor da inclusão/modificação será na importancia de R$ 49.573,07 (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Sete Centavos), 18,0946% de aumento no contrato.
DATA DE ASSINATURA: 06/11/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:4CE1F4C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 074/2023

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº **074/2023**, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MESAS COM BANCOS PARA REFEITÓRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMILIO BARBIÉRI E DO PROJETO CONVIVER DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 08/11/2023 - 08h00min até 21/11/2023 08h29min.

Abertura e julgamento das propostas: 21/11/2023 - 08h30min até 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 21/11/2023 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 06 de Novembro de 206.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 076/2023.

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:FC3C0CE5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 075/2023

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 075/2023, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, GÁS DE COZINHA E EMBALAGENS ITENS DESERTOS DO PREGAO 070/2023, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 08/11/2023 - 08h00min até 22/11/2023 - 08h45min.
Protocolo dos Envelopes: 22/11/2023 08h00min até - 08h45min
Início da sessão de disputa de preços: 22/11/2023 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 06 de Novembro de 2023.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 076/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:55625143

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº076/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EXCLUSIVO PARA ME/EPP (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 076/2023, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E COLCHÕES PARA ATENDER NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 08/11/2023 - 08h00min até 23/11/2023 - 08h45min.
Protocolo dos Envelopes: 23/11/2023 - 08h00min até 08h45min
Início da sessão de disputa de preços: 23/11/2023 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 06 de Novembro de 2023.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto 076/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:5D097652

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 311/2023

PORTARIA Nº 311/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses referente ao qüinqüênio (2015-2020), para a servidora "**CAMILA DE PAULA FREITAS"**, portadora do RG nº 126927568 e CPF nº 086.453.749-27 ocupante do cargo efetivo de **Assistente Ao Educando,** lotada na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 01/11/2023 a 29/01/2024 (90 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Novembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:12D529B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 312/2023

PORTARIA Nº 312/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a senhora **"SIRLENE APARECIDA SEVERIANO"** portadora do RG n° 8.983.090-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº 063.607.319-08, ocupante do Cargo em Comissão de **"ASSESSOR DE SECRETARIA"**, lotado na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 06 de Novembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:59ADD76B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO

Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão – Edital 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 01/2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer na Prefeitura de Foz do Jordão, localizada na Rua Padre Emilio Barbieri nº 339 – Centro, Foz do Jordão - PR, munido do documento pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 10.0 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 01/2023**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 05 (cinco) dias uteis**, conforme segue:

ENFERMAGEM				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
1	4º	JENIFFER CAROLINE SCHMITZ MORENO	29/04/2005	65

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos:
a) Declaração de Matrícula expedida pela instituição de Ensino, atualizada e compatível com o Estágio Pretendido.
b) Fotocópia dos documentos pessoais, como: RG, CPF, Comprovante de Residência e conta corrente ou poupança e fotocópia da carteira de trabalho.
c)foto 3x4.
d) aqueles que se autodeclararam negros ou pardos logo sendo cotistas – deverão no ato da convocação, comprovar informação por meio de documentos.
Será aceita DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E HISTÓRICO ESCOLAR impressos pela internet em que conste expressamente a assinatura digital ou código de autenticidade ou se carimbado e assinado pela Instituição de Ensino.
É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.
A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, regido estritamente pela Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, elaborado pelo Agente Integrador, firmado entre o Município de Foz do Jordão, a Instituição de Ensino e o Estagiário.
É vedado ao estagiário do Município de Foz do Jordão praticar, isoladamente ou conjuntamente, atos privativos de membros do Executivo Municipal.
O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Teste Seletivo, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 01 de novembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:9F560D6B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 313/2023

PORTARIA Nº 313/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o Senhor "**ALEX JUNIOR DOS SANTOS PEREIRA"** portadora do RG n° 10.240.210-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 064.769.739-40, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – **PSS**, para exercer o Cargo de **"ENFERMEIRO"**, nos termos do Edital nº 02/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 02/11/2023, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 06 de Novembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:C0B94A92

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE FOMENTO N° 003/2023

TERMO DE FOMENTO N° 003/2023

CONCEDENTE

O MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO, com sede a Rua Padre Emilio Barbieri, 339, nesta cidade de Foz do Jordão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, brasileiro, casado, portador da RG 8.199.613-0 SSP/PR e cadastrado CPF nº 027.812.409-74.

CONVENENTE

ACIFOZ – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FOZ DO JORDÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.535.219/0001-09, com sede à Av. Morro verde, s/n, na cidade de Foz do Jordão, Estado do Paraná, representada pelo Sr. Felipe Esser Fischer Santos brasileiro, portador do CPF sob n° 083.285.719-00 e cédula de Identidade nº 13.254.860-9 SSP-Pr.

Celebram o presente termo de Fomento com base no artigo 116, da Lei Federal n° 8.666/93, Resolução n° 03/2006, nº28/2011 TCE – PR e Lei 13. 204/2015, bem como na Lei Municipal n°857/2020 e Decreto Municipal nº 107/2021 com a finalidade de dirimir sobre o repasse mensal a título de subvenção social a citada entidade, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste FOMENTO a cooperação financeira, a título de repasse, visando apoio a realização da Campanha Natal Premiado – Projeto Show de Prêmios 2023, custeando assim, as despesas de parte da premiação, com o intuito de promover ações conjuntas para estimular a população a efetuar suas compras no comércio local, gerando um ambiente favorável ao desenvolvimento, à ampliação do número de empregos e, consequentemente, a elevação da receita do Município, com repasse financeiro de 01 parcela no valor R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o Plano de Trabalho apresentado em anexo, a ser efetuado em conta específica da CONVENENTE.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

a) Transferir à CONVENENTE, os recursos financeiros definidos, conforme discriminado no Plano de Trabalho art.22 e incisos I à IV da Lei nº 13.204/2015, depois de verificada a regularidade através das

certidões descritas no Artigo 30 da Resolução nº 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como da prestação de contas da parcela anterior;

b) fiscalizar a execução e o andamento do plano de trabalho;

c) Exercer a qualquer tempo a autoridade normativa, procedendo ao controle e fiscalização sobre a execução do presente FOMENTO, propondo as reformulações que entender cabíveis, bem como sua prorrogação ou outras medidas de modo a evitar a descontinuidade do serviço, podendo inclusive assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer;

d) Elaborar estudos sistemáticos, em parceria com a CONVENENTE, sobre os custos do objeto ora conveniado, que servirão como parâmetro para alterações dos valores do presente FOMENTO.

e) Emitir os relatórios de acompanhamento da execução do FOMENTO, através dos órgãos responsáveis, bem como apresentá-los a CONVENENTE na época solicitada.

f) Manter os documentos de prestação de contas arquivados no órgão municipal competente, em boa ordem de conservação, de forma individualizada para cada ato de transferência voluntária, à disposição da fiscalização do Tribunal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do exame definitivo das contas pelo órgão municipal competente, indicado no ato de transferência voluntária.
g) Controlar e a fiscalizar a execução do FOMENTO, Através do Responsável pela Secretaria de Turismo Indústria e Comércio e pelo (a) Fiscal designado (a) e Contabilidade Municipal, ao Órgão responsável pelo Controle Interno Municipal e Chefe do Gabinete do Prefeito, respondendo pela CONVENENTE, o representante estatutariamente indicado.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

a) Desenvolver as atividades e prestar o atendimento sócio–assistencial a população, conforme proposto no Plano de Trabalho;
b) Viabilizar o acesso da população usuária aos serviços oferecidos e ao conteúdo da proposta de trabalho, garantindo um atendimento de qualidade a quem dele se beneficiar;
c) Permitir o assessoramento, orientação, fiscalização e participação do CONCEDENTE na implantação e no desenvolvimento do Plano de Trabalho, adequando-se aos parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas, definidos com sua participação, através do livre acesso aos servidores do Sistema de Controle Interno Municipal, dos Órgãos Municipais, Conselhos Municipais, bem como dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão ou auditoria;
d) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela CONCEDENTE, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras realizadas e/ou os servidores cedidos no desenvolvimento das atividades especificadas na cláusula primeira deste FOMENTO, e respectivo Plano de Trabalho, de forma a dar plenas condições de realização do objeto conveniado, respeitando as determinações da Resolução 003/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente o estabelecido nos Artigos 5º, bem como nos Artigos de 11 a 20 que tratam da execução do objeto das transferências voluntárias e Resolução nº 28/2011.
e) Promover a participação e engajamento nesta campanha do maior número de empresários possíveis no âmbito do território de Foz do Jordão – Pr., sejam sócios da ACIFOZ ou não, através chamamento público, convites individualizados e divulgação nos meios de comunicação.
f) Conforme determina a Resolução n° 003/2006 e Resolução nº 28/2011 do TCE, no caso de transferências municipais, realizar pesquisa de preços, junto a, no mínimo três fornecedores do ramo pertinente ao objeto do convênio, garantindo a economia e impessoalidade na aplicação da verba.

4- CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

a) O repasse constante no Plano de Trabalho, será efetivado de forma única pela Concedente, e deverá ser apresentada a prestação de contas final até o dia 30 de março de 2024, acompanhada do relatório aprovado pela CONCEDENTE, avaliatório das atividades efetivamente desenvolvidas, bem como da apresentação da regularidade conforme disposto no Artigo 30 da Resolução nº 03/2006 e 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
b) Conforme determina a Lei Municipal n°966/2022 será repassada a importância de R$10.000,00(dez mil reais) em 01 parcela conforme cronograma repassado.
c) Os recursos transferidos à CONVENENTE serão obrigatoriamente depositados em instituições bancárias oficiais, devendo ser aplicados única e exclusivamente na execução do objeto pactuado.
d) A CONVENENTE deverá no período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em instituições bancárias oficiais, nos termos do Art. 116, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.
e) A CONVENENTE computará, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do FOMENTO, aplicando-as exclusivamente para a consecução de seu objeto, bem como, quando da apresentação da prestação de contas, juntará demonstrativos das mesmas, através de extrato bancário, contendo o movimento diário sob pena de ser compelida a repor ou restituir este numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizados até a data do efetivo depósito.
f) Para o exercício financeiro de 2023 amparado no Orçamento Municipal, fixam-se essas despesas na **dotação** o**rçamentária anexa emitida pelo setor de contabilidade**
g) Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do ato de transferência voluntária, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomadas de contas especial em face do responsável, providenciada pela autoridade competente da entidade titular dos recursos, nos termos do Regimento Interno do Tribunal e demais legislações aplicáveis ao caso.

5- CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS;

Em atendimento ao Disposto na Resolução nº 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual Instituiu o Sistema Integrado de Transferências, nos termos do § 5º do Art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005; deverá o Tomador apresentar as Prestações de Contas dos recursos recebidos, por meio do sistema;
II- Pelo tomador dos recursos:
a) extratos bancários da conta corrente e de aplicação financeira;
b) relação dos ganhadores dos sorteios;
c) A entidade tomadora dos recursos municipais deverá manter arquivada em boa ordem de conservação, de forma individualizada para cada ato de transferência voluntária, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do exame definitivo das contas pelo órgão municipal competente, os documentos relacionados nos itens anteriores, sendo que os originais dos documentos de despesa e documentos bancários, bem referentes aos processos licitatórios se houver.
d) Os Recibos de pagamento dos sorteios deverão constar a informação “Termo de Fomento nº 003/2023 ACIFOZ/Município de Foz do Jordão”
e) recolher ao erário municipal os eventuais saldos dos recursos repassados e não aplicados, dentro do período aprazado, inclusive proveniente das aplicações financeiras realizadas, quando não executado o objeto do convênio, ou que os recursos tenham sido utilizados para finalidade diversa, ou mesmo quando não apresentada a prestação de contas, salvo se ocorrer o aditamento do termo de FOMENTO, sob pena de ter suspenso o seu registro junto ao Conselho Municipal da área, conforme for o caso, com consequente impedimento de receber quaisquer outros recursos municipais;
f) manter a contabilidade e registros regulares, devidamente atualizados, à disposição dos agentes públicos nos locais da execução dos serviços, relativos aos recebimentos de recursos oriundos do termo de FOMENTO;
g) manter a ficha individual e a relação nominal das pessoas atendidas (se houver) devidamente preenchidas e atualizadas, sujeitas a exame,

sem prévio aviso, por parte dos órgãos municipais incumbidos da fiscalização do FOMENTO.

6- CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA;

a) O prazo de execução do presente FOMENTO ora firmado inicia em 07/11/2023 e encerrar-se-á em 30/03/2024 (prazo par prestação de contas no sit).
b) O termo de FOMENTO poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia, com base no artigo 79 da Lei Federal n° 8.666/93. Este termo deverá ser precedido de notificação no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.
c) Quando da denúncia, rescisão ou extinção do FOMENTO, caberá à CONVENENTE, apresentar à CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias:
c.1) documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data;
c.2) devolução ao CONCEDENTE dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras, sendo que, neste caso, eventual omissão implicará na instauração de tomada de contas especial do responsável, a ser providenciada pela autoridade competente, nos moldes do disposto no § 6º, do art. 116, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

O presente FOMENTO entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Foz do Jordão, 06 de novembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

FELIPE ESSER FISHER SANTOS
Resp. Convenente

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:41D6AAB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N° 379 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 ALTERA A PORTARIA MUNICIPAL N° 109 DE 10 DE MARÇO DE 2023, QUE DESIGNA COMISSÃO DE SELEÇÃO E MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, GESTOR DE PARCERIA E ÓRGÃO TÉCNICO PARA O CREDENCIAMENTO DE OSC'S - ORGANIZAÇÕES

PORTARIA MUNICIPAL N° 379 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a Portaria Municipal n° 109 de 10 de março de 2023, que designa Comissão de seleção e monitoramento e avaliação, gestor de parceria e órgão técnico para o credenciamento de OSC's - Organizações da Sociedade Civil.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria Municipal n° 109 de 10 de março de 2023, que designa Comissão de seleção e monitoramento e avaliação, gestor de parceria e órgão técnico para o credenciamento de OSC's - Organizações da Sociedade Civil, de fins não lucrativos, filantrópicas, para gestão e execução TERMO DE COLABORAÇÃO, a fim de promover transferências voluntárias de recursos financeiros, para a consecução de atividades de interesse público , na execução de projeto no âmbito da recomposição das aprendizagens dos alunos da rede municipal de educação, em razão da defasagem do ensino apresentada devido ao impacto causado pela COVID-19 e suas restrições, buscando acelerar o aprendizado de aproximadamente 880 alunos de 3º aos 9º anos compondo 44 turmas das escolas da municipalidade, além de buscar melhorias para o aumento do índice do IDEB, tudo isso através do reforço escolar no contraturno, conforme chamamento nº 01/2023.

I - Comissão de seleção:

Daniela Raitz
Samantha Pécoits
Janaina Chiapetti
Carine Wagner

II - Equipe de monitoramento e avaliação:

Ivete Terezinha Rotta Pereira
Sandra Maria de Oliveira Benedito
Suzane Vollmerhausen
Valdicléia Aparecida Tomaz Castro
Loise Rizzieri

III - Gestor da parceria:

Dianara Gabriele Klim Krukoski
Elis Regina Calegari

IV - Órgão técnico:

a) Maria Ivonete da Silva

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B32DB976

ASSESSORIA LEGISLATIVA
380_23 ALT 272_23 - FISCAL DE OBRAS - CONCORRÊNCIA 003_23 CORRETA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 380 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a Portaria Municipal n° 272 de 18 de julho de 2023, que designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de CONCORRÊNCIA n.º 003 de 2023 referente à execução da obra no novo paço municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria Municipal n° 272 de 18 de julho de 2023, para designar os servidores VANIOS CARLOS BIHEL, engenheiro civil, CREA n.º 26.006-D, JULIO CESAR PERIN, engenheiro civil,

CREA n.º 184.364/D, FRANCIELLE C. ZAPELINI, arquiteta, CAU n.º A406063-5, CAMILA CANCELIER STEINHORT, engenheira civil, CREA n° 136170/D para acompanhar e fiscalizar:

I - CONCORRÊNCIA n.º 003 de 2023 referente à execução da obra no novo paço municipal.

Parágrafo único. Os fiscais ora designados deveram anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8776247D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO CMH Nº 002, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMH Nº 002, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aprova o ranking das 490 famílias e o congelamento das inscrições para o Conjunto Habitacional Vida Nova – Programa Pró Moradia.

O Conselho Municipal de Habitação do Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, no uso de suas atribuições fundamentadas na Lei Municipal 3.589/2009 de 23 de julho de 2009.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Habitação, de 01 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a execução e o acompanhamento do Trabalho Social do Programa Pró Moradia no município de Francisco Beltrão;

CONSIDERANDO o Projeto de Trabalho Social – PTS apresentado pelo Setor de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Municipal;

RESOLVE

ARTIGO 1º Aprovar o ranking das 490 famílias e 20% de famílias suplentes, para o Conjunto Habitacional Vida Nova – Programa Pró Moradia;

ARTIGO 2º Aprovar o congelamento das inscrições a partir do dia 03 de novembro de 2023 para o Conjunto Habitacional Vida Nova – Programa Pró Moradia.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão-PR, 01 de novembro de 2023.

EDUARDO CIOATTO
Presidente
Conselho Municipal de Habitação

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1645B5ED

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GIULIA BARBARA THOMAZONI KUPKOWSKI**
Contrato nº 497/2023. Contratado para o cargo: Psicólogo.
Período do contrato: 08/11/2023 a 06/11/2024. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.750,18 Data ato: 04/11/2023

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:2763F91E

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 034-2023

IVANIR PAULO PROLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 119 §1º da Lei Municipal nº 4148/2013

D E C R E T A

Fica concedido, ao servidor **FABRICIO MAZON,** servidor efetivo, ocupante do cargo de Advogado, Adicional por Tempo de Serviço relativo ao período aquisitivo de 2017 a 2023, a partir de 01 de novembro de 2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 06 de novembro de 2023.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:DA9091E8

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO Nº 035, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

IVANIR PAULO PROLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - **PONTO FACULTATIVO** para a Câmara Municipal de Vereadores, no dia 13 de novembro de 2023 (período integral).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, em 06 de novembro de 2023.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:D309142A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia **17/11/2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás, em embalagem de 200ml, para utilização pela municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 17/11/2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra disponível no site do Município através do link: **http://pmfb.franciscobeltrao.com.br:7474/transparencia/licitacoes** , ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 06 de novembro de 2023.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:19438E0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 120/2023
OBJETO**:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de calhas, rufos e algerosas na capela mortuária Cristo Ressuscitado.

CONTRATADA: CALHAS BELTRÃO FUNILARIA LTDA
CNPJ Nº: 23.375.901/0001-87
VALOR TOTAL: R$ 12.215,60 (doze mil, duzentos e quinze reais e sessenta centavos).

Francisco Beltrão/PR, 06 de novembro de 2023

MARCELO FELIPE DE COSTA	*NILEIDE T. PERSZEL*
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2A22FEE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 121/2023

OBJETO**:** Manutenção corretiva e troca de peças de concentrador de oxigênio, utilizado para empréstimo a pacientes do SUS.

CONTRATADA: ÂNCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MÉDICO - EIRELI
CNPJ Nº: 35.829.629/0001-23
VALOR TOTAL: R$ 2.991,28 (dois mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos).

Francisco Beltrão/PR, 06 de novembro de 2023

MARCELO FELIPE DE COSTA	*NILEIDE T. PERSZEL*
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:ECD64F75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA – ME.
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Francisco Beltrão, causado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, no que concerne ao fornecimento de produtos alimentícios, destinadas e entregues no parque de máquinas, as equipes do interior na data de 23/06/2023, providenciando-se o pagamento devido no valor total de R$ 1.848,14 (hum mil oitocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos).
Previsão orçamentária: Funcional programática 11.001.15.452.1501.2-065 – REDE MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - Gestão do SUAS, Conta 8243 – exercício anterior – Fonte de Recursos: 511 – Taxas – Prestação de Serviços - Natureza da Despesa: 3.3.90.93.99.01 – Indenização/Ressarcimento; valor: R$ 1.848,14 (hum mil oitocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos), em conformidade com o Despacho nº 622/2023 do Prefeito Municipal.

Francisco Beltrão, 06 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3AEA19DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e CEJI ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 592/2023 – Pregão nº 070/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás para manutenção da Municipalidade.
DA RESCISÃO:
O CONTRATANTE, A Administração resolve, nos termos dos 79, inc. I e § 1º e 64, caput e § 2º, da Lei n.º 8.666/93, rescinde a Ata de Registro de Preços n.º 592/2023 (Pregão Eletrônico n.º 070/2023), conforme o contido no Processo Administrativo nº 27.634/2023.

Francisco Beltrão, 06 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BD869547

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1081/2023-PMFB - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

CONTRATANTE: Município de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, CEP 85.601-030, inscrito no CGC/MF nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Cleber Fontana, portador da Cédula de

Identidade RG nº 7.211.712-1-SSP-PR e do CPF/MF nº 020.762.969-21, e

CONTRATADA: DELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Anibal Luciani, 335, CEP: 89.188-000, Bairro Regis, na cidade de Agronômica - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 44.550.728/0001-62, neste ato por seu representante legal, Sr. Dioni Dela Justina, portador de Cédula de Identidade nº 4.719.998-SSP-SC e do CPF nº 073.035.089-45.

OBJETO: Construção de infraestrutura urbana(lazer), contendo: academia da terceira idade modelo 04 e parque infantil, modelo 03 – Meu Campinho, além de acessos em paver e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto, na Rua Dalvino Thadeu de Nardin, nº 85, sobre os lotes nº 10 e 12, da quadra nº 1323, no Bairro Aeroporto, no Município de Francisco Beltrão – PR.

VALOR: R$ 197.879,69 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 330(trezentos trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de outubro de 2023.

FORO: Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
10000	14.001.27.812.2701.1014	0	4.4.90.51.01.99	Do Exercício
10002	14.001.27.812.2701.1014	1270	4.4.90.51.01.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 30 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8F21EFA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CHAMAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 17/2023/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECEITA VINCULADA A E.C.29/00

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar as 15horas do dia 28 de novembro de 2023 e ainda a qualquer tempo, a partir da data de publicação do edital e pelo período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até que se esgote o saldo para contratação previsto no edital, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas pessoas físicas para prestação de serviços médicos através de consultas na ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA e OBSTETRICIA, de forma complementar a rede de assistência à saúde do município de Francisco Beltrão-PR. Prazo de execução: 12(doze) meses.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 06 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0940826B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa URBANI & CADORIN LTDA ME.
ESPÉCIE: Contrato nº 1087/2023 - referente ao processo inexigibilidade nº 88/2023.
OBJETO: Prestação de serviços artísticos de apresentação do espetáculo natalino "A VIDA É DOCE", durante 25 noites na praça central, incluindo todo o cenário de espaços decorativos com temas, shows, artistas e figurinos exclusivos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.802.428,00 (um milhão, oitocentos e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais).
FORMA DE PAGAMENTO:
- 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato em até 05 (cinco) dias da data da publicação do contrato;
- 20% (vinte por cento) do valor total do contrato até o dia 25 de novembro de 2023;
- 20% (vinte por cento) do valor total do contrato até o dia 15 de dezembro de 2023; e
- 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em até 05 dias após a retirada da decoração, o que deverá ocorrer após o dia 06 de janeiro de 2024, com prazo limite de 15 dias úteis.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4920	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.39.23.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 06 de novembro de 2023

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6A873646

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 90/2023
Objeto: Contratação da prestação de serviços na realização de exames de radiografias com imagem e laudos – RAIO X, para atendimento da população usuária da Rede de Atenção Primária do Município que utilizam o Sistema Único de Saúde, conforme Chamamento Público nº 12/2023.

CONTRATADA: CEDIMAGEM SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA
CNPJ Nº 18.484.793/0001-27
VALOR TOTAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA
CNPJ Nº 81.271.348/0001-15

VALOR TOTAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Valor Total do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 90/2023: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Francisco Beltrão/PR, 06 de novembro de 2023

MARCELO FELIPE DE COSTA	*NILEIDE T. PERSZEL*
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:71CF561F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 01/2023
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para seleção de projetos culturais de produção AUDIOVISUAL, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Francisco Beltrão/PR.
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:
Fica alterado o ANEXO Nº 6 do edital – CRONOGRAMA, **nos itens 09 e 11**, da seguinte forma:
Onde se lê:

Etapa	Atividade	Período
09	Período de entrega dos documentos para Habilitação (Departamento de Licitações da prefeitura)	04/12 a 07/12/2023
11	Publicação da lista final dos projetos contemplados	11/10/2023

Leia-se:

Etapa	Atividade	Período
09	Período de entrega dos documentos para Habilitação (Local: Espaço da Arte – das 08:00 às 18:00 horas)	04/12 a 07/12/2023
11	Publicação da lista final dos projetos contemplados	11/12/2023

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 06 novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0395150C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 02/2023
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para seleção de PROJETOS DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, exceto do audiovisual, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Francisco Beltrão/PR
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:
1) Fica alterado o ANEXO Nº 6 do edital – CRONOGRAMA, **nos itens 09 e 11**, da seguinte forma:
Onde se lê:

Etapa	Atividade	Período
09	Período de entrega dos documentos para Habilitação (Departamento de Licitações da prefeitura)	04/12 a 07/12/2023
11	Publicação da lista final dos projetos contemplados	11/10/2023

Leia-se:

Etapa	Atividade	Período
09	Período de entrega dos documentos para Habilitação (Local: Espaço da Arte – das 08:00 às 18:00 horas)	04/12 a 07/12/2023
11	Publicação da lista final dos projetos contemplados	11/12/2023

2) Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 06 novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6E8366A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO

Onde se lê:

Data de Abertura: **16 de novembro de 2023, às 09h00min**

Leia-se:

Data de Abertura: **20 de novembro de 2023, às 09h00min**

General Carneiro – Estado do Paraná, 06 de novembro de 2023

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:4338B0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 059/2023
Processo Licitatório nº 179/2023
Adjudicação: 06/11/2023
Contratada: **UNICOMPEN LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE CHAPA LOUSA, PARA SER UTILIZADA NAS SALAS DE AULA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**".

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:0B7B1F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 059/2023
Processo Licitatório nº 179/2023
Homologação: 06/11/2023
Contratada: **UNICOMPEN LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE CHAPA LOUSA, PARA SER UTILIZADA NAS SALAS DE AULA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**"

Valor da Despesa: **R$ 2.692,20 (dois mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte centavos).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5DA55DE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 022/2023

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ 22.094.483/0001-73**, para a participação de agente(s) público(s) em evento de capacitação em gestão pública **"TRÂMITES E PROCEDIMENTOS NA GESTÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; REGRAS DAS REMUNERAÇÕES NAS CÂMARAS MUNICIPAIS"** a ser realizado no período de 08 a 10 de novembro de 2023, na cidade de Maringá/PR, com valor total de R$5.070,00 (cinco mil e setenta reais)**.**

CREDOR: RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda
CNPJ: 22.094.483/0001-73
ENDEREÇO: Rua Ramiro Barcelos, 152, Maripá/PR.
VALOR: R$5.070,00 (cinco mil e setenta reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 06 de novembro de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:D2BE5061

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 022/2023
PROCESSO Nº: 023/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO JUNTO A RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ 22.094.483/0001-73, PARA A PARTICIPAÇÃO DE AGENTE(S) PÚBLICO(S) EM EVENTO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA "TRÂMITES E PROCEDIMENTOS NA GESTÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; REGRAS DAS REMUNERAÇÕES NAS CÂMARAS MUNICIPAIS", A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 08 A 10 DE NOVEMBRO DE 2023, NA CIDADE DE MARINGÁ/PR.

A Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e, considerando a manifestação da Comissão Permanente de Licitações, devidamente designados para este fim, e, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

RESOLVE:

HOMOLOGAR todos os procedimentos realizados pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Goioerê, referentes ao Processo de Inexigibilidade nº. 013/2023, e adjudica seu objeto em favor da empresa **RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ 22.094.483/0001-73**, no valor de R$5.070,00 (cinco mil e setenta reais), para que produza seus efeitos legais.

Goioerê/PR, 06 de novembro de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:CA5BC8A3

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 023/2023

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ 32.651.451/0001-85**, para a participação de agente(s) público(s) em evento de capacitação em gestão pública **"O JULGAMENTO DAS CONTAS DO PREFEITO NA CÂMARA MUNICIPAL E A ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E O REGIMENTO INTERNO"** a ser realizado no período de 08 a 10 de novembro de 2023, na Capital do Estado, Curitiba/PR, com valor total de R$1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais)**.**

CREDOR: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA Ltda
CNPJ: 32.651.451/0001-85
ENDEREÇO: Rua Minas Gerais, 1391, Sala 502, 5º andar, Francisco Beltrão/PR.
VALOR: R$1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 06 de novembro de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:FF9F9DBB

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 023/2023
PROCESSO Nº: 024/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO JUNTO A IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ 32.651.451/0001-85, PARA A PARTICIPAÇÃO DE AGENTE(S) PÚBLICO(S) EM EVENTO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA "O JULGAMENTO DAS CONTAS DO PREFEITO NA CÂMARA MUNICIPAL E A ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E O REGIMENTO INTERNO", A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 08 A 10 DE NOVEMBRO DE 2023, NA CAPITAL DO ESTADO, CURITIBA/PR.

A Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e, considerando a manifestação da Comissão Permanente de Licitações, devidamente

designados para este fim, e, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

RESOLVE:

HOMOLOGAR todos os procedimentos realizados pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Goioerê, referentes ao Processo de Inexigibilidade nº. 013/2023, e adjudica seu objeto em favor da empresa **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ 32.651.451/0001-85**, no valor de R$1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais), para que produza seus efeitos legais.

Goioerê/PR, 06 de novembro de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:F7EF9627

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2023

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA, CNPJ 04.727.713/0001-02**, para a participação de agente(s) público(s) em evento de capacitação em gestão pública **"TRANSPARÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E FONTE DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS"** a ser realizado no período de 8 a 10 de novembro de 2023, na Capital do Estado, Curitiba/PR, com valor total de R$1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais)**.**

CREDOR: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA
CNPJ: 04.727.713/0001-02
ENDEREÇO: Rua Doutor João Colin, 1285, SALA 3, América, Joinville/SC.
VALOR: R$1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 6 de novembro de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:23601022

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 024/2023
PROCESSO Nº: 025/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO JUNTO A ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA, CNPJ 04.727.713/0001-02, PARA A PARTICIPAÇÃO DE AGENTE(S) PÚBLICO(S) EM EVENTO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA "TRANSPARÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E FONTE DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS", A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 8 A 10 DE NOVEMBRO DE 2023, NA CAPITAL DO ESTADO, CURITIBA/PR.

A Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e, considerando a manifestação da Comissão Permanente de Licitações, devidamente designados para este fim, e, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

RESOLVE:

HOMOLOGAR todos os procedimentos realizados pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Goioerê, referentes ao Processo de Inexigibilidade nº. 013/2023, e adjudica seu objeto em favor da empresa **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA, CNPJ 04.727.713/0001-02**, no valor de R$1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais), para que produza seus efeitos legais.

Goioerê/PR, 6 de novembro de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:4950934F

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 080/2023

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,0 diárias ao senhor **FABIO PLAZA FERREIRA BARBOSA, CPF**: 103.661.199-07; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$1.139,08 (um mil cento e trinta e nove reais e oito centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a cidade de Maringá/PR, no período de 08 a 10 de novembro de 2023, para participar de evento de capacitação em gestão pública "*TRÂMITES E PROCEDIMENTOS NA GESTÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; REGRAS DAS REMUNERAÇÕES NAS CÂMARAS MUNICIPAIS*", promovido pela RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública, conforme termo de solicitação de diária nº. 080/2023.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 6 de novembro de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:69AC0D01

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 081/2023

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,0 diárias a senhora **ELISANGELA CAMPOS SILVA, CPF**: 037.217.209-11; **CARGO:** Técnico Legislativo, correspondente a R$862,76 (oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a cidade de Maringá/PR, no período de 08 a 10 de novembro de 2023, para participar de evento de capacitação em gestão pública "*TRÂMITES E PROCEDIMENTOS NA GESTÃO DE PESSOAL NA*

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; REGRAS DAS REMUNERAÇÕES NAS CÂMARAS MUNICIPAIS", promovido pela RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública, conforme termo de solicitação de diária nº. 081/2023.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 6 de novembro de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:81B17928

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 082/2023

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,0 diárias a senhora **GIOVANA DA SILVA DE PAULA, CPF**: 099.968.519-82; **CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a R$862,76 (oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a cidade de Maringá/PR, no período de 08 a 10 de novembro de 2023, para participar de evento de capacitação em gestão pública "*TRÂMITES E PROCEDIMENTOS NA GESTÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; REGRAS DAS REMUNERAÇÕES NAS CÂMARAS MUNICIPAIS*", promovido pela RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública, conforme termo de solicitação de diária nº. 082/2023.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 6 de novembro de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:CB021C22

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 083/2023

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,0 diárias ao senhor **MARCIO LACERDA DE JESUS, CPF**: 034.702.019-43; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$1.708,62 (um mil setecentos e oito reais e sessenta e dois centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 7 a 10 de novembro de 2023, para participar de curso de capacitação em gestão pública "**O JULGAMENTO DAS CONTAS DO PREFEITO NA CÂMARA MUNICIPAL E A ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E O REGIMENTO INTERNO**", promovido pelo IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, conforme termo de solicitação de diária nº. 083/2023.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 6 de novembro de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:2525B750

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 084/2023

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,25 diárias a senhora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, CPF: 568.833.669-20; **CARGO**: Presidente da Câmara, correspondente a R$1.281,47 (um mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no período de 8 a 10 de novembro de 2023, para participar de evento de capacitação em gestão pública promovido pela UNI LEGISLATIVO LTDA, conforme termo de solicitação de diária nº. 084/2023.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 6 de novembro de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:4524D992

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 085/2023

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias ao senhor **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA, CPF**: 797.272.984-00; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$1.423,85 (um mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no período de 8 a 10 de novembro de 2023, para participar de evento de capacitação em gestão pública promovido pela UNI LEGISLATIVO LTDA, conforme termo de solicitação de diária nº. 085/2023.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 6 de novembro de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:99B1A89E

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 086/2023

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias ao senhor **ALEX DE SOUZA DA COSTA, CPF:** 056.119.929-94; **CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a R$1.078,45 (um mil e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 7 a 10 de novembro de 2023, para participar de evento de capacitação em gestão pública "TRÂMITES E PROCEDIMENTOS NA GESTÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; REGRAS DAS REMUNERAÇÕES NAS CÂMARAS MUNICIPAIS", promovido pela RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública, conforme termo de solicitação de diária nº. 086/2023.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 06 de novembro de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:1109E572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.455/2023

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:

Art.1º Fica exonerado a pedido, em 06 de novembro de 2023, o senhor GUILHERME CORRADINI, do cargo de Engenheiro Civil, com admissão em 01/10/2018, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Art. 2º Fica declarado vago, a partir de 06 de novembro de 2023 o cargo de Engenheiro Civil ocupado pelo servidor exonerado no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 06 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6DF5FCA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 022/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 022/2.023

TERMO DE FOMENTO Nº 013/2023

Concedente: **Município de Goioerê**.
CNPJ: 78.198.975/0001-63

Tomador: **CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE - CREER**
CNPJ: 07.206.241/0001-30

Objeto Proposto: "*Promover a inclusão social através de ações preventivas a vulnerabilidade, desenvolvendo atividades de lazer, esportivas, culturais e recreativas, favorecendo o convívio familiar e comunitário no contra turno social, almejando fortalecimento de vínculos".*

Valor Total do Repasse: **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Dotação Orçamentária:
14.002.08.244.0021.2.208.3.3.50.41.00.00.00.00 (523)
14.002.08.244.0014.2.095.3.3.50.41.00.00.00.00 (503)

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: início 06 de novembro de 2.023 até 31 de dezembro de 2.023.
Base Legal: Artigos 30, da Lei Federal nº 13.019/2.014, Artigo 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê.

Goioerê-PR, 06 de novembro de 2.023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:DE19671C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 013/2023 - CREER

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 013/2.023

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 06 DE NOVEMBRO DE 2.023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2.023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo n.º 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) **CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE – CREER**, CNOJ nº 07.206.241/0001-30, **TOMADOR,** neste ato representado por sua representante Senhora **DJESICCA AMADEI VALENTE DIAS,** portadora da Cédula de Identidade/RG sob o nº 9.420.269-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 064.110.259-32, residente e domiciliado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, n° 632, Centro, nesta Cidade de Goioerê-Paraná.

Objeto Proposto: "Promover a inclusão social através de ações preventivas a vulnerabilidade, desenvolvendo atividades de lazer, esportivas, culturais e recreativas, favorecendo o convívio familiar e comunitário no contra turno social, almejando fortalecimento de vínculos".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.002.08.244.0021.2.208.3.3.50.41.00.00.00.00 (523)
14.002.08.244.0014.2.095.3.3.50.41.00.00.00.00 (503)

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, que serão repassados em 2 parcelas, sendo a primeira em novembro, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e a segunda em dezembro, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previsto no plano de trabalho aprovado, a serem depositadas na Caixa Econômica Federal, **Agência 0966**, **Operação 003**, Conta Corrente **2569-8** em nome do CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE - CREER, conforme cronograma de desembolso, que faz parte do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: início 06 de novembro de 2.023 até 31 de dezembro de 2.023.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê-PR, 06 de novembro de 2.023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Concedente

DJESICCA AMADEI VALENTE DIAS
Presidente
Tomador

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:001614A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 758/2.023

Concede Licença Especial e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, ao servidor público municipal PAULO SERGIO CARDOSO, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 08 de novembro de 2023 e encerrando em 07 de fevereiro de 2024, referente ao quinquênio 2011/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 06 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:91A58E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 759/2023

TRANSFERE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES EM OUTRA SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, o servidor público municipal HIDEOMI TANAKA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, atualmente na Secretaria Municipal de Fazenda, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 02 de outubro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 06 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C97F9314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 760/2.023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Vanderlei Florentino	Vigia	2018/2019	13/11/2023 a 12/12/2023
Cleonice Maria de Andrade dos Reis	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022	04/12/2023 a 02/01/2024
José Felipe de Andrade Filho	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023	04/12/2023 a 02/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 06 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7663D874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 761/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 34 DA LEI COMPLEMENTAR N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, AJONCIVAL RIBEIRO PANTANO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 04/12/2023 a 13/12/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 06 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CB58C7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 762/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 34 DA LEI COMPLEMENTAR N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, AJONCIVAL RIBEIRO PANTANO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para gozá-las de 14/12/2023 a 01/01/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 06 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AFBE1F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 347/2.023

Pregão nº. 93/2.023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.186.229/0001-63, com sede no Município de Umuarama, Estado do Paraná, na Rua Icaraima nº 2802, Zona IV, CEP 87.504-400, neste ato representado pelo Srº **LUCAS GABRIEL,** portador da cédula de identidade RG nº 88235339 SESP/PR, inscrito no CPF nº 052.803.109-05, residente e domiciliado em Umuarama – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	PAPEL FOTOGRÁFICO PARA IMPRESSÃO DE ULTRASSOM (BR 0438056) - Papel fotográfico. Tamanho: A4. Cor: Branco. Alta resolução. Compatível com impressão a jato de tinta. Secagem instantânea. Impressão a prova d'água. Pacote com 50 folhas.	OFF PAPER	300 PCT	18,43

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 31 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LUCAS GABRIEL
Maqpel Comercio de Materiais para Escritório LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:5029AB85

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 349/2.023

Pregão nº. 93/2.023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o

nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.956.527/0001-45, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Calandra nº 31, Vila Germinal, CEP 02.275-000, neste ato representado pela Srª **ROSIMEIRE STANZIONE DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade RG nº 14.380.198-3 SSP/SP, inscrita no CPF nº 037.416.658-78, residente e domiciliada em São Paulo – SP, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
20	PORTA AGULHA EM AÇO INOXIDAVEL [BR 0243287] – Tamanho mínimo: 15 cm.	ORION	10 UN	37,25
23	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO RETA 14 CM [BR 0467745] – Aço inoxidável. Esterilizável.	ORION	20 UN	12,01
24	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO RETA 14 CM [BR 0467966] – Aço inoxidável. Esterilizável.	ORION	20 UN	11,96
25	PINÇA CIRÚRGICA KELLY RETA 14 CM [BR 0467833] – Aço inoxidável. Esterilizável.	ORION	20 UN	29,51
26	PINÇA CIRÚRGICA KOCHER RETA 14 CM [BR 0467799] – Aço inoxidável. Esterilizável.	6B	20 UN	47,84
27	PORTA AGULHA MAYO HEGAR PONTA RETA 20 CM [BR 0471148] – Aço inoxidável. Com trava. Esterilizável.	ORION	10 UN	58,38
28	TESOURA RETA MAYO 14 CM [BR 0471508] – Aço inoxidável. Esterilizável.	ORION	20 UN	32,93

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 31 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ROSIMEIRE STANZIONE DOS SANTOS
Orion Comercio de Artigos Médicos Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:DB69A9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 350/2.023

Pregão nº. 93/2.023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.831.246/0001-85, com sede no Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, na Rua Nelson Espindola nº 138, Centro, CEP 88.390-000, neste ato representado pela Srª **MIRIAN STUANI DE ALMEIDA,** portadora da cédula de identidade RG nº 37739757 SSP/SP, inscrita no CPF nº 427.852.781-00, residente e domiciliada em Itajaí – SC, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
06	COLAR CERVICAL (BR 0281465) - Ajustável com no mínimo 16 posições, sendo 12 pediátricas. Apoio de queixo dobrável. Abertura frontal e posterior. Registro na ANVISA.	AMBU	10 UN	130,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 31 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MIRIAN STUANI DE ALMEIDA
Tech-Sul Medical Industria e Comercio LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:9266C7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 206/2023
HOMOLOGAÇÃO: 06/11/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO de PLAYGROUNDS e PISO EMBORRACHADO para utilização em PRAÇAS/PARQUES, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
CONTRATADO: PARQUE SUL COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 20.400,00 (vinte mil, quatrocentos reais)
CONTRATADO: METALURGICA LAMB LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 88.100,00 (oitenta e oito mil, cem reais)
CONTRATADO: MG COMERCIAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 215.997,00 (duzentos e quinze mil, novecentos e noventa e sete reais)
CONTRATADO: R R PIETTA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 228.800,00 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos reais)
CONTRATADO: TS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 53.300,00 (cinquenta e três mil, trezentos reais)
CONTRATADO: ARAQUAPLAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 555.985,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais)
DATA: 06/11/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ayumi Nakamura
Código Identificador:909EF12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 63/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 63/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 248/2023
HOMOLOGAÇÃO: 06/11/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO à empresa UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ, para participação no "FÓRUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO UNDIME PR 2023", presencial, nos dias 08 a 10/11/2023 em Foz do Iguaçu-PR, conforme solicitação da Secretaria de Educação de Goioerê-PR.
CONTRATADO: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - UNDIME PR
VALOR DA DESPESA: R$ 1.050,00
06/11/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Refeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:152CEF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 004/2023 TARDEZINHA NA PRAÇA GOIOERÊ LEI PAULO GUSTAVO Nº195/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Na Edição nº 2890 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Veiculada na data de 01 de novembro de 2023

O Secretário Municipal de Cultura de Goioerê, senhor Dhionata Macena da Silva, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Retificar o edital 004/2023 no item 10.2.1
Onde se lê:

pelos inscritos (nacional e municipal) e a apresentação final presencial.
Leia-se:
pelos inscritos (nacional e municipal) e a apresentação final presencial será no dia 19 de novembro de 2023 na conhecida "Praça do Predião".

Goioerê, 06 de novembro de 2023.

DHIONATA MACENA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BD0BA249

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.457/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 29.930,30 (vinte e nove mil novecentos e trinta reais e trinta centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.390,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.390,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$15.000,00
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$4.638,34
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.638,34
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$8.901,96
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.901,96

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$8.901,96
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.901,96
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.390,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.390,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$15.000,00
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$4.638,34
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.638,34

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 06 de Novembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:BF7C6DE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
RESOLUÇÃO Nº 05/2023

RESOLUÇÃO nº 05/2023

Súmula: Demonstra destinação dos bens do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Central do Estado do Paraná, em decorrência da sua futura extinção.

O Presidente do Consorcio Público Intermunicipal da Região Central do Estado do Paraná, sediado no município de Goioxim Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,

Considerando a Ata do dia 12 de maio de 2023 do Consorcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Central do Estado do Paraná, que deliberou sobre a extinção e sobre a vendas dos bens do Consorcio Público Intermunicipal da Região Central do Estado do Paraná
RESOLVE:
Art. 1º - Os bens patrimoniais do Consorcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Central do Estado do Paraná, em decorrência de sua futura extinção, conforme previsto em seu Estatuto Social e aprovação dos associados, ocorreu a doação e venda, que se dará conforme abaixo demonstrado:

1 - Bens Móveis
DOAÇÃO

Descrição	MUNICIPIO
Ford/Cargo 2622 E PLACA ATU-9794	SANTA MARIA DO OESTE
Ford/Cargo 2622 E PLACA ATV-8335	CAMPINA DO SIMÃO
Ford/Cargo 2622 E PLACA ATU-9787	MARQUINHO

VENDA

Escavadeira Hidráulica modelo 315DL, Caterpillar ano 2010	CAMPINA DO SIMÃO

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura em que segue assinado pelo presidente do Consórcio em pleno acordo com a presente Resolução.

Goioxim, de 12 julho de 2023

OSCAR DELGADO
Presidente do Consorcio

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:FA0FF18A

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
RESOLUÇÃO 06 2023

RESOLUÇÃO nº 06/2023

Súmula: Demonstra destinação dos bens do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Central do Estado do Paraná, em decorrência da sua futura extinção.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Consorcio Público Intermunicipal da Região Central do Estado do Paraná, sediado no município de Goioxim Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,

Considerando a Ata do dia 12 de maio de 2023 do Consorcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Central do Estado do Paraná, que deliberou sobre a extinção do Consorcio Público Intermunicipal da Região Central do Estado do Paraná
RESOLVE:
Art. 1º - Os bens patrimoniais do Consorcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Central do Estado do Paraná, em decorrência de sua futura extinção, conforme previsto em seu Estatuto Social e aprovação dos associados, ocorreu a doação e venda, que se dará conforme abaixo demonstrado:

1 - Bens Móveis
DOAÇÃO

Descrição	MUNICIPIO
VW/26.220 EURO3 WORKER PLACA AUO-3588 ANO 2011	BOA VENTURA DO SÃO ROQUE
VW/26.220 EURO3 WORKER PLACA AUC-3586 ANO 2011	GOIOXIM
VW/26.220 EURO3 WORKER PLACA AUO-3589 ANO 2011	CANTAGALO

VENDA

MOTNIVELADORA MODELO 120K SERIE KHX28441 ANO DE FABRICAÇÃO 2011	SANTA MARIA DO OESTE

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura em que segue assinado pelo presidente do Consórcio em pleno acordo com a presente Resolução.

Goioxim, de 12 julho de 2023

OSCAR DELGADO
Presidente do Consorcio

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:0329B741

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
RESOLUÇÃO 07 2023

RESOLUÇÃO nº 07/2023

Abre um Credito Adicional por anulação de dotações no valor de R$225.308,47, (duzentos e vinte e cinco mil e trezentos e oito reais e quarenta e sete centavos), do orçamento vigente e da outras providencias, do Consorcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Central do Estado do Paraná.

O Presidente do Consorcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Central do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, Resolve:

Art. 1.º - Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações no valor de R$ 225.308,47 (duzentos e vinte e cinco mil e trezentos e oito reais e quarenta e sete centavos) nas seguintes contas de despesas listadas a seguir:

Art. 2.º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Anulação Parcial de dotações conforme demonstrado abaixo:
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Goioxim, de dezembro de 2021

OSCAR DELGADO
Presidente do Consorcio

Consórcio Pub Inter Desen Sustentável Rural Urbano Região Centro do PR - 2023
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática
Equiplano Página:1

Lei/Ato nº 61 - Resolução nº 7/2023 de 26/10/2023

Escopo

Nº Ano

Autorização: 58	Ato de consórcio		Orçamento Anual de Consórcios Públicos	9	2022
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**		**Realizado**

Suplementar

Anulação de Dotações

225.308,47

225.308,47

01 Consórcio Pub Inter Desen Sustentáv el Rural Urbano Região Centro do PR
01.001 Consórcio Pub Inter Desen Sustentáv el Rural Urbano Região Centro do PR 26.782.0001.2001 ATIVIDADES DO CENTROPAR
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
10 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Anulação Abertura

100.000,00

Crédito adicional:

Suplementar

Recurso do crédito adicional:

Anulação de Dotações

01 Consórcio Pub Inter Desen Sustentáv el Rural Urbano Região Centro do PR
01.001 Consórcio Pub Inter Desen Sustentáv el Rural Urbano Região Centro do PR 26.782.0001.2001 ATIVIDADES DO CENTROPAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
40 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Anulação Abertura

125.308,47

Crédito adicional:

Suplementar

Recurso do crédito adicional:

Anulação de Dotações

01 Consórcio Pub Inter Desen Sustentáv el Rural Urbano Região Centro do PR
01.001 Consórcio Pub Inter Desen Sustentáv el Rural Urbano Região Centro do PR 26.782.0001.2001 ATIVIDADES DO CENTROPAR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
60 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Acréscimo Abertura

225.308,47

Crédito adicional:

Suplementar

Recurso do crédito adicional:

Anulação de Dotações

Suplementar Suplementar

Anulação de Dotações Anulação de Dotações

Acréscimo Anulação

225.308,47
225.308,47

225.308,47
225.308,47

Emitido por: 2, na versão: 5532 r

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:98788662

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
RESOLUÇÃO 08 2023

RESOLUÇÃO nº 08/2023

Súmula: Demonstra destinação dos bens e divisão de saldos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Central do Estado do Paraná, em decorrência da sua extinção.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Consorcio Público Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável da Região Central do Estado do Paraná, sediado no município de Goioxim Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal Nº 1227/2023, de 20 de julho de 2023, do Município de Boa Ventura do são Roque;
Considerando a Lei Municipal Nº 819/2023, de 28 de junho de 2023, do Município de Campina do Simão;
Considerando a Lei Municipal Nº 1249/2023, de 15 de agosto de 2023, do Município de Cantagalo;
Considerando a Lei Municipal Nº 814/2023, de 29 de junho de 2023, do Município de Goioxim;
Considerando a Lei Municipal Nº 898/2023, de 19 de junho de 2023, do Município de Marquinho;
Considerando a Lei Municipal Nº 639/2023, de 22 de junho de 2023, do Município de Santa Maria do Oeste;
Considerando o Art. 63, Capitulo III, do Estatuto Social do Consorcio Público Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável da Região Central do Estado do Paraná;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar os demonstrativos de destinação dos saldos financeiros do Consorcio Público Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável da Região Central do Estado do Paraná, em decorrência de sua extinção conforme previsto em seu Estatuto Social e aprovação dos associados, que se dará conforme abaixo demonstrado:

1 - Demonstrativo de valores de saldos bancários

Rateio de Valores a Distribuir		
	Saldo conta bancária recursos livres	**Total**
Saldo Bancário	R$ 265.308,47	R$ 265.308,47
MUNICÍPIO		
Boa Ventura do São Roque	R$ 66.327,12	R$ 66.327,12
Campina do Simão	R$ 0,00	R$ 0,00
Cantagalo	R$ 66.327,12	R$ 66.327,12
Goioxim	R$ 66.327,12	R$ 66.327,12
Marquinho	R$ 66.327,12	R$ 66.327,12
Santa Maria do Oeste	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	R$ 265.308,47	R$ 265.308,47

Art. 2º - A destinação dos bens e saldos financeiros, será realizada com transferência bancária para cada ente consorciado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura em que segue assinado pelo presidente do Consórcio em pleno acordo com a presente Resolução.

Goioxim, 23 de outubro de 2023

OSCAR DELGADO
Presidente do Consorcio

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:2B94E90F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0258/2023

EXTRATO DE CONTRATO 0258/2023

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: MARCA GENETICA COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 09.562.835/0001-00, situada na R. MARANHÃO , 2927 SALA 02 - CEP: 85805220 - BAIRRO: ALTO ALEGRE Cascavel/PR; neste ato representada por CLEUZA PESTES FERRONATO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 072.780.379-48, residente e domiciliado à R. SÃO LUIZ, 1244 CASA - CEP: 85811000 - BAIRRO: CANCELLI Cascavel/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 085/2022 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de sêmen bovino de Leite, nitrogênio líquido e outros materiais para o programa de pecuária leiteira da Secretaria Municipal de Agricultura. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 129.944,30 (Cento e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/11/2023.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5B48856D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0259/2023

EXTRATO DE CONTRATO 0259/2023

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: A & L AUTO PEÇAS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 07.086.032/0001-09, situada na AV PROFESSOR PEDRO CARLI, 5506 ANDAR 1 - CEP: 85040005 - BAIRRO: VILA CARLI Guarapuava/PR; neste ato representada por LEANDRO LEMOS , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 63403784, e CPF sob n.º 022.069.469-98, residente e domiciliado à RUA SAO PAULO, 1707 CASA 07 - CEP: 85035000 - BAIRRO: DOS ESTADOS Guarapuava/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 087/2022 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: serviços de bombas e bicos, com aplicação de mão de obra qualificada e fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica para os veículos das categorias leve e pesada pertencentes a frota municipal, em atendimento as secretarias municipais de educação e cultura, promoção e assistência social, saúde, agropecuária, meio ambiente, obras e desenvolvimento, viação e serviços urbanos e administração. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 157.409,40 (Cento e Cinqüenta e Sete Mil, Quatrocentos e Nove Reais e Quarenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/11/2023.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:FB30B533

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº. 01/2023

Súmula**:** Aprova a proposta de construção de nova Unidade Básica de Saúde, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 309, de 27 de agosto de 2009:

Considerando a votação ocorrida na reunião extraordinária da data de 27 de outubro de 2023 para deliberar sobre o projeto de uma unidade básica de saúde no centro do município de Goioxim/Paraná;

Resolve

Art. 1º. Aprovar por maioria de seus membros o projeto básico para a construção de uma Unidade Básica de Saúde, TIPO 2, no Centro do Município de Goioxim/Paraná.

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Goioxim, 01 de novembro de 2023.

JAIRO DE SOUZA GUIMARÃES
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:077C4566

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 212 DE 06 NOVEMBRO DE 2023

Exonera a pedido do Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Artigo 1. Exonerar, a pedido do servidor, LORRAN FELIPE FERRAZ, Matrícula Funcional n. 137861, a partir da data de 06/11/2023, do cargo de Assessor de Engenharia.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 06 de novembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:FE419EC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA Nº 021/2023

Câmara Municipal de Guaíra – PR.
Aviso de **DISPENSA nº 021/2023**
Processo administrativo nº 019/2023

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, por meio do setor de Compras, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 02/2023 da Câmara Municipal de Guaíra, e demais normas aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de seguro predial contra incêndios (inclusive decorrentes de tumultos, greves), danos elétricos e curto circuito, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado de bens e mercadorias, desastres naturais (vendaval, granizo, ciclone) e riscos diversos (envolvendo serviços de vidraceiro, encanador, eletricista, chaveiro, limpeza do imóvel, entre outros) para cobertura do patrimônio imobiliário em uso pela Câmara Municipal de Guaíra, nos termos da tabela abaixo, conforme, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor Máximo Estimado: R$ 2.451,49 (dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos)

Data da sessão: 10/11/2023
Horário da Fase de Lances: *08h30* às *14h30*
UASG: 930052 (Câmara Municipal de Guaíra)
E-mail: camara@guaira.pr.leg.br
Link: Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
Critério de Julgamento: menor preço

Guaíra, 06 de novembro de 2023

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:691C290F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 178/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos e estruturais, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade deste Município, distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e em atendimento a Defesa Civil.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que as empresas **ALAVANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA** (33616771000167) com os lotes: 37, 38, 53, 54, 183, 185, 188, 190, 198, 199, 200 e 204. **PIANA E PIANA LTDA** (78136025000104) com os lotes: 96, 99, 104 e 212. **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI** (20795155000179) com os lotes: 112, 113, 115, 123, 141, 157, 161, 165 e 166. **J C MENDONCA MATERIAIS DE CONSTRUCAO** (08347543000191) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 21, 35, 40, 42, 48, 55, 58, 61, 62, 74, 75, 76, 77, 78, 87, 88, 93, 94, 95, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 119, 122, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 162, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 184, 186, 187, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 201, 202, 203, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 213, 214 e 215. **MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI EPP** (04151335000161) com os lotes: 16, 17, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 36, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 56, 59, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 109, 110, 111, 114, 116, 117, 118, 120, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 144, 145, 146, 158, 159, 160, 163, 164, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181 e 182. **FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA** (49647713000130) com os lotes: 31, 34, 41, 57, 121, 126, 142 e 143 foram declaradas **HABILITADAS**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 06 de novembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:25F8D4DC

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 184/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais, em equipamentos médicos hospitalares localizados na Unidade de Pronto Atendimento / UPA, de diversas marcas e modelos conforme relacionados na listagem de bens, constante no Termo de Referência (Anexo I do edital), de responsabilidade Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaíra - Paraná.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** Inscrita no CNPJ **01.318.721/0001-07**, foi declarada **HABILITADA**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 06 de novembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:EEA523C5

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 200/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para o fornecimento de Produtos Alimentícios e Embalagem, os quais serão utilizados para compor Cestas Natalinas, a serem distribuídas aos Funcionários Públicos Municipais, conforme Lei Municipal n° 1249/2003.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 23/11/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 23/11/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 23/11/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 06 de novembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8324E7B2

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 201/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de pintura em geral, com fornecimento de todo o material, que serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes e de responsabilidade do Município de Guaíra – Paraná. **LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 23/11/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 23/11/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 23/11/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 06 de novembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:62D5F297

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 202/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Técnica e Extensão Rural (ATER), destinado a incrementar a produção e a organização rural (associativismo, cooperativismo e ATER) aos agricultores familiares, através da Diretoria de Agropecuária, desse Município.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00min. do dia 23/11/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 23/11/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 23/11/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 06 de novembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E3CFD6DB

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO, EXTRATOS DE ADITIVO, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATOS, RESCISÕES CONTRATUAIS E PORTARIA

CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2023

OBJETO: Convoca-se a entidade ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAIRA, Organização da Sociedade Civil, selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, conforme (item 8 subitem 8.2), do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2023, para firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que execute Serviço de Educação Básica e de Atendimento Educacionais para educandos com Deficiência Intelectual, Múltipla Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento no município de Guaíra.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO: no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação desta convocação, a entidade deve apresentar o seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28 caput 33, 34 e 39 da Lei n° 13.019/2014).

Demais informações no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924.
E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 06 de novembro de 2023.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 169/2023

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 204/2021, do Edital de Concorrência Pública nº 005/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **XERRI E NOAL LTDA - EPP, CNPJ nº 05.575.814/0001-78**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA, em regime de empreitada global, para construção da sede da 2ª Companhia da PM/BPFRON em GUAIRA, com área construída total de 5.617,28 m2, cuja obra deve ser executada rigorosamente em conformidade com os projetos de engenharia, planilha de composição de serviços e memorial descritivo e demais anexos do edital.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o REEQUILÍBRIO, num percentual de 16,75%, do valor total executado (da 15ª a 22ª medição), que corresponde a **R$ 4.954.696,81 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos)**.

Do reequilíbrio do valor: sobre o valor de **R$ 4.954.696,81 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos)**, que corresponde ao valor total executado (da 15ª a 22ª medição), aplica-se um reajuste no percentual de **16,75%**, representando um acréscimo no montante de **R$ 829.831,45 (oitocentos e vinte e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).** Desta forma, após o reequilíbrio, o valor total executado (da 15ª a 22ª medição) passa a ser de **R$ 5.784.528,26 (cinco milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 01 de novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 452/2023
Pregão Eletrônico 169/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ZEUS COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 34.840.358/0001-44**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste município.

Valor Total: R$ 232.600,00 (duzentos e trinta e dois mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: início em 06 de novembro de 2023 e término em 05 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 453/2023
Pregão Eletrônico 169/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PREMIUM PNEUS LTDA**, **CNPJ nº 33.054.804/0002-03**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste município.

Valor Total: R$ 117.830,00 (cento e dezessete mil, oitocentos e trinta reais).

Prazo de Vigência: início em 06 de novembro de 2023 e término em 05 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 454/2023
Pregão Eletrônico 169/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA**, **CNPJ nº 03.805.667/0001-50**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste município.

Valor Total: R$ 133.676,18 (cento e trinta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezoito centavos).

Prazo de Vigência: início em 06 de novembro de 2023 e término em 05 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 455/2023
Pregão Eletrônico 169/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA**, **CNPJ nº 36.097.231/0001-02**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste município.

Valor Total: R$ 21.640,00 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: início em 06 de novembro de 2023 e término em 05 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 456/2023
Pregão Eletrônico 169/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA**, **CNPJ nº 50.108.526/0001-68**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste município.

Valor Total: R$ 111.358,00 (cento e onze mil, trezentos e cinquenta e oito reais).

Prazo de Vigência: início em 06 de novembro de 2023 e término em 05 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 457/2023
Pregão Eletrônico 169/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **GERMANO PNEUS LTDA**, **CNPJ nº 48.926.883/0001-91**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste município.

Valor Total: R$ 505.359,50 (quinhentos e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 06 de novembro de 2023 e término em 05 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 458/2023
Pregão Eletrônico 169/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SANJU PNEUS LTDA**, **CNPJ nº 49.825.223/0001-87**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste município.

Valor Total: R$ 178.963,62 (cento e setenta e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Prazo de Vigência: início em 06 de novembro de 2023 e término em 05 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 459/2023
Pregão Eletrônico 169/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA**, **CNPJ nº 34.147.979/0001-47**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste município.

Valor Total: R$ 56.820,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: início em 06 de novembro de 2023 e término em 05 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de novembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 460/2023
Pregão Eletrônico 169/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **J.E. PNEUS LTDA**, **CNPJ nº 48.910.213/0001-87**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste município.

Valor Total: R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

Prazo de Vigência: início em 06 de novembro de 2023 e término em 05 de novembro de 2024.

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 673/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 124/2023

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIARIA: **LUCIANA GOMES PRIMO, CPF nº 080.300.099-50**

LOCADOR: INGO ALVIZE, CPF nº 140.029.149-68

Objeto do Contrato: concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. LUCIANA GOMES PRIMO, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Prazo da vigência do Contrato de Adesão: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão**.**

Data de Assinatura: 01 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 01 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 674/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 125/2023

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIARIA: **AMANDA BISPO DE ROMA, CPF nº 448.822.688-41**

LOCADOR: MATEUS JOSÉ SILVÉRIO FERRI, CPF nº 080.661.259-25

Objeto do Contrato: concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 10 (dez) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. AMANDA BISPO DE ROMA, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 600,00 (seiscentos reais).

Prazo da vigência do Contrato de Adesão: 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão**.**

Data de Assinatura: 01 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 01 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 675/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 126/2023

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIARIA: **PATRÍCIA DE ARAUJO BOCA SANTA, CPF nº 072.867.489-04**

LOCADOR: ANTÔNIO ZACARIAS DOS SANTOS, CPF nº 467.003.409-00

Objeto do Contrato: concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 08 (oito) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. PATRÍCIA DE ARAUJO BOCA SANTA, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 700,00 (setecentos reais).

Prazo da vigência do Contrato de Adesão: 08 (oito) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão**.**

Data de Assinatura: 01 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 01 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 676/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 452/2023, Pregão Eletrônico nº 169/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ZEUS COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 34.840.358/0001-44**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste município.

Valor Total: R$ 232.600,00 (duzentos e trinta e dois mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **05 de novembro de 2024**.

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 677/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 453/2023, Pregão Eletrônico nº 169/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PREMIUM PNEUS LTDA**, **CNPJ nº 33.054.804/0002-03**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste município.

Valor Total: R$ 117.830,00 (cento e dezessete mil, oitocentos e trinta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **05 de novembro de 2024**.

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 678/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 454/2023, Pregão Eletrônico nº 169/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA**, **CNPJ nº 03.805.667/0001-50**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste município.

Valor Total: R$ 133.676,18 (cento e trinta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezoito centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **05 de novembro de 2024**.

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 679/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 455/2023, Pregão Eletrônico nº 169/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA**, **CNPJ nº 36.097.231/0001-02**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre

outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste município.

Valor Total: R$ 21.640,00 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **05 de novembro de 2024**.

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 680/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 456/2023, Pregão Eletrônico nº 169/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA**, **CNPJ nº 50.108.526/0001-68**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste município.

Valor Total: R$ 111.358,00 (cento e onze mil, trezentos e cinquenta e oito reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **05 de novembro de 2024**.

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 681/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 457/2023, Pregão Eletrônico nº 169/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GERMANO PNEUS LTDA**, **CNPJ nº 48.926.883/0001-91**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste município.

Valor Total: R$ 505.359,50 (quinhentos e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **05 de novembro de 2024**.

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 682/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 458/2023, Pregão Eletrônico nº 169/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SANJU PNEUS LTDA**, **CNPJ nº 49.825.223/0001-87**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste município.

Valor Total: R$ 178.963,62 (cento e setenta e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **05 de novembro de 2024**.

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 683/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 459/2023, Pregão Eletrônico nº 169/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA**, **CNPJ nº 34.147.979/0001-47**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste município.

Valor Total: R$ 56.820,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **05 de novembro de 2024**.

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 684/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 460/2023, Pregão Eletrônico nº 169/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **J.E. PNEUS LTDA**, **CNPJ nº 48.910.213/0001-87**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste município.

Valor Total: R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **05 de novembro de 2024**.

Data de Assinatura: 06 de novembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 06 de novembro de 2023.

RESCISÃO CONTRATUAL Nº 016/2023

CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 476/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 096/2023

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAIRA

BENEFICIÁRIA: **LUCIANA GOMES PRIMO, CPF nº 080.300.099-50**

Objeto do Contrato: concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de **12 (doze) meses,** permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **LUCIANA GOMES PRIMO**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Rescisão: Pelos motivos elencados no Memorando Interno nº 1.884/2023 e conforme parecer jurídico deste município, fica rescindido UNILATERALMENTE o presente Contrato de Adesão **a partir de 01 de novembro de 2023.**

Guaíra, 01 de novembro de 2023.

RESCISÃO CONTRATUAL Nº 017/2023

CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 374/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2023

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAIRA

BENEFICIÁRIA: **AMANDA BISPO DE ROMA, CPF nº 448.822.688-41**

Objeto do Contrato: concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de **12 (doze) meses,** permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **AMANDA BISPO DE ROMA**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Rescisão: Pelos motivos elencados no Memorando Interno nº 083/2023 e conforme parecer jurídico deste município, fica rescindido UNILATERALMENTE o presente Contrato de Adesão **a partir de 01 de novembro de 2023.**

Guaíra, 01 de novembro de 2023.

RESCISÃO CONTRATUAL Nº 018/2023

CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 109/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2022

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAIRA

BENEFICIÁRIA: **PATRÍCIA DE ARAUJO BOCA SANTA, CPF nº 072.867.489-04**

Objeto do Contrato: concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de **12 (doze) meses,** permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **PATRÍCIA DE ARAUJO BOCA SANTA**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Rescisão: Pelos motivos elencados no Memorando Interno nº 1.131/2022 e conforme parecer jurídico deste município, fica rescindido UNILATERALMENTE o presente Contrato de Adesão **a partir de 01 de novembro de 2023.**

Guaíra, 01 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 495/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 169/2023** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 169/2023,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, dentre outros, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste município, sendo as empresas vencedoras:

ZEUS COMERCIAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 34.840.358/0001-44,** vencedora dos itens 7, 25, 36 e 38 da licitação, com valor total máximo de **R$ 232.600,00 (duzentos e trinta e dois mil e seiscentos reais)**;

PREMIUM PNEUS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 33.054.804/0002-03,** vencedora dos itens 23, 26, 35, 48, 54, 55, 56 e 57 da licitação, com valor total máximo de **R$ 117.830,00 (cento e dezessete mil, oitocentos e trinta reais)**;

IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 03.805.667/0001-50**, vencedora dos itens 1, 4, 5, 8, 13, 15 e 58 com valor total máximo de **R$ 133.676,18 (cento e trinta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezoito centavos)**;

MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 36.097.231/0001-02,** vencedora do item 28 da licitação, com valor total máximo de **R$ 21.640,00 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta reais)**;

MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 50.108.526/0001-68,** vencedora dos itens 17, 20, 22, 24, 30, 31, 33, 41, 45, 51 e 52 da licitação, com valor total máximo de **R$ 111.358,00 (cento e onze mil, trezentos e cinquenta e oito reais)**;

GERMANO PNEUS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 48.926.883/0001-91,** vencedora dos itens 6, 11, 18, 19, 29, 37, 44, 46, 47, 49, 59 da licitação, com valor total máximo de **R$ 505.359,50 (quinhentos e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**;

SANJU PNEUS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 49.825.223/0001-87**, vencedora dos itens 3, 9, 12, 16, 27, 34, 39, 42, 43 e 50 com valor total máximo de **R$ 178.963,62 (cento e setenta e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos)**;

GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 34.147.979/0001-47,** vencedora dos itens 2, 14 e 53 da licitação, com valor total máximo de **R$ 56.820,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte reais)**;

J.E. PNEUS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 48.910.213/0001-87,** vencedora dos itens 21 e 32 da licitação, com valor total máximo de **R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)**;

Art. 2º - Declarar DESERTO os itens 10 e 40 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 06 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7E4B4C1C

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 132/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 28/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI
OBJETO: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de **21 de novembro de 2023**. O valor total estimado da renovação será de R$ R$ 401.694,00 (quatrocentos e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais). Não haverá reajuste contratual valores, conforme anuência das partes.
FIRMADO EM: 30 de outubro de 2023.
PROC. ADMINISTRATIVO: 765/2023.
ASSINATURAS: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Fatima Fernanda Souza Oliveira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:8C5E723E

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 129/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 28/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: GHELLER & UCHIDA SERVIÇOS MÉDICOS S/S
OBJETO: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de **21 de novembro de 2023**. O valor total estimado da renovação será de R$ R$ 539.679,00 (quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais). Não haverá reajuste contratual valores, conforme anuência das partes.
FIRMADO EM: 30 de outubro de 2023.
PROC. ADMINISTRATIVO: 765/2023.
ASSINATURAS: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Bruna Gheller

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:2B5EA7C2

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 135/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 28/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: HENRIQUE OCHOA SCUSSIATTO CLÍNICA MÉDICA LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de 21 de novembro de 2023. O valor estimado da renovação será de R$ 361.251,00 (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e um reais). Não haverá reajuste contratual valores, conforme anuência das partes.
PROC. ADMINISTRATIVO: 732/2023.
FIRMADO EM: 30 de outubro de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Henrique Ochoa Scussiatto

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:970349A1

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 EDITAL Nº 095/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU;
Considerando o disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal,

TORNA PÚBLICO:

1. A anulação da convocação dos candidatos abaixo relacionados:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
09º	052º	Ana Maria Dias Moreira	Enfermeiro	Cascavel
10º	043º	Heridi Karine Moreira Spiguel	Enfermeiro	Cascavel
13º	024º	Suzi Sinara Zambenedetti de Oliveira	Enfermeiro	Cascavel

2. Ficam inalteradas as demais convocações constantes no Edital nº 091/2023, nos termos contidos no Edital.
3. Os candidatos acima citados permanecem em suas posições originárias de aprovação, aguardando futuras convocações.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:778DE1DC

CONSAMU
EDITAL Nº 096/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 – EDITAL DE ABERTURA N° 088/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 301/2023 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações;

TORNA PÚBLICO: Não ter sido apresentado nenhum pedido de impugnação contra o Edital de Abertura n° 088/2023, no período de 30/10/2023 a 01/11/2023, no site da UNIOESTE/COGEPS, conforme cronograma.

Cascavel, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:11D74BEB

CONSAMU
EDITAL Nº 097/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 – EDITAL DE ABERTURA N° 089/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 301/2023 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações;

TORNA PÚBLICO: Não ter sido apresentado nenhum pedido de impugnação contra o Edital de Abertura n° 089/2023, no período de 30/10/2023 a 01/11/2023, no site da UNIOESTE/COGEPS, conforme cronograma.

Cascavel, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:100A9EEA

PROJUR
LEI N° 2.317/2023 DATA: 06.11.2023 EMENTA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVOS E/OU BENEFÍCIOS À EMPRESA LATICÍNIOS GUAÍRA LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos e/ou benefícios, através do Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviços e ao Turismo, na forma das Leis Municipais nºs 1.313 de 1º de julho de 2005, 1.368 de 26 de dezembro de 2005, e 1.721 de 05 de maio de 2011, visando apoiar a ampliação, readequação na infraestrutura da linha de produção e melhorias nos acessos internos aos galpões industriais da Empresa Laticínios Guaíra Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 04.781.257/0001-89, a serem implantados na localidade Rodovia BR163 km 1,8, propriedade rural denominada Loteamento Cia Mate Laranjeira, Lote Rural nº 96-R S/N, matrícula nº 8.321 do CRI desta Comarca, com área total de 125.323 m², neste Município.

Art. 2º Os incentivos autorizados pelo artigo 1º, poderão ser:
Serviços de terraplenagem e/ou aterramento;
Serviços de readequação, cascalhamento de acesso interno aos galpões industriais;
Ampliações e readequações de infraestrutura em conformidade com a legislação ambiental.
Parágrafo único. Os incentivos de que tratam o *caput* deste artigo poderão ser executados até 31 de dezembro de 2024, ou conforme cronograma do projeto, e não poderão exceder a soma de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego:
I - Realizar, adquirir e contratar as obras, os materiais e serviços necessários para a implementação dos incentivos, nos termos da legislação aplicada;
II – Fiscalizar, com o apoio da Comissão de Análise de Fomento, constituída nos termos da legislação municipal, a execução do projeto pela empresa Laticínios Guaíra Ltda., garantindo a correta utilização do incentivo, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º São obrigações da empresa beneficiada por esta Lei:
I – Construir e manter, conforme projeto e cronograma, ampliação e readequação da infraestrutura da indústria, readequação dos acessos internos do pátio, ampliar e readequar o sistema de tratamento de efluentes;
II – Contratar e manter os funcionários, nos termos da legislação do trabalho nacional conforme projeto e cronograma, fixando como meta no final do cronograma de investimentos a contratação de, no mínimo, 50 funcionários.

Art. 5º A autorização da concessão do presente incentivo não isenta a Laticínios Guaíra Ltda. de cumprir com os demais termos da Lei Municipal nº 1.313 de 1º de julho de 2005 e demais legislações aplicáveis, devendo instruir suas solicitações e prestações de contas com os dados, comprovações e documentos requisitados, bem como, com as demais legislações federal, estadual e municipal aplicadas ao empreendimento.

Art. 6º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar convênios, contratos de repasses com os demais entes da federação, e demais atos e instrumentos necessários à implementação do que está disposto na presente lei.

Art. 7º O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas da presente lei, bem como, a paralisação das atividades, desvio de finalidade e a transferência a qualquer título, empréstimo ou locação, dos incentivos e/ou benefícios concedidos, por parte da Laticínios Guaíra Ltda., e sem o expresso consentimento do Poder Público Municipal, impõe o rompimento do incentivo a ser decretado pelo Chefe do Executivo Municipal, sem qualquer ônus ao Município.

Art. 8º As despesas decorrentes da concessão dos incentivos e/ou benefícios que tratam esta lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D5DC841F

PROJUR
DECRETO Nº 349/2023 DATA: 06.11.2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º, da Lei Orçamentaria Anual nº 2.313 de 30.10.2023, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando online sob o nº 120/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito			
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal			
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal			
Funcional: 0006.0181.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2068	3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	0	100.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito			
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal			
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal			
Funcional: 0006.0181.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
133	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	100.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F02BB87A

PROJUR
DECRETO Nº 350/2023 DATA: 06.11.2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 94.217,24 (NOVENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE QUATRO CENTAVOS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 7º, da Lei Orçamentaria Anual nº 2.314 de 30.10.2023, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e considerando o memorando online sob o nº 120/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de 94.217,24 (noventa e quatro mil, duzentos e dezessete reais e vinte quatro centavos), por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
935	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	494	94.117,24
2069	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	494	100,00
TOTAL			**94.217,24**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AA446C34

PROJUR
DECRETO Nº 351/2023 DATA: 06.11.2023 EMENTA: NOMEIA ASSESSORA DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando on-line sob o nº 014/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada **FABIANECRISTINA LOPES ZIMMERMANN**, portadora da CI/RG nº XX.837.XXX-X, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora da Diretoria de Fiscalização, símbolo CC4, a partir do dia 06 de novembro de 2023, com atribuições descritas no artigo 70 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01.06.2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos do Decreto nº 007/2023 de 24.01.2023.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C17AB55A

PROJUR
PORTARIA Nº 490/2023 DATA: 06.11.2023 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 259/2021, 2.843/2021 e 2.856/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias às servidoras públicas municipais, mencionadas a seguir:

Nome	**Matrícula Nº**	**Período Aquisitivo**	**Início/Final**
Lucelene Eleuterio Teixeira	29444-01	2020/2021	16/11/2023 a 30/11/2023
Silmara Pacheco dos Reis Curtz	29385-01	2022/2023	08/11/2023 a 07/12/2023
Tais Caroline Esposito Brito	29524-01	2022/2023	04/01/2024 a 02/02/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BAA3C994

PROJUR
PORTARIA Nº 491/2023 DATA: 06.11.2023 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.036/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação a servidora pública municipal a seguir mencionada:

Nome/Cargo	**Matrícula nº**	**Da**	**Para**	**A partir de**
Magali dos Santos Gesser /Recepcionista	30237-02	Diretoria de Gestão Plena/UPA 24 h - Efetivos	Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária - Efetivos	01/11/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a data de 01.11.2023.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DE6D8401

PROJUR
PORTARIA Nº 492/2023 DATA: 06.11.2023 EMENTA: DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATUAR COMO GESTORA DAS PARCERIAS FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, FORMALIZADAS POR MEIO DE EDITAL DE CHAMAME

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos artigos 20 e 21 da Resolução nº 28/2011 TCE-PR e artigos 61 e 62 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e artigos 43 e 44 do Decreto Municipal nº 442/2016, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 2.232/2023 e Ata sob nº 04/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora pública municipal GLEISSIELE TONELLI DORNELLES KIHARA, Assistente Social, Matrícula Funcional nº 28967-2, como responsável para atuar como gestora nas parcerias formalizadas por meio de Edital de Chamamento no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O exercício das funções descritas neste Decreto será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C80D4E0F

PROJUR
PORTARIA Nº 493/2023 DATA: 06.11.2023 EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO, DESTINADA A PROCESSAR E JULGAR O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS POR MEIO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO E FOMENTO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPA

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Federais nºs 13.019/2014 e 13.204/2015, em conformidade com o artigo nº 84 da Lei Orgânica do Município, com base no artigo nº 31 do Decreto Municipal nº 442/2016, e ainda, considerando o memorando online sob nº 2.232/2023 e ata nº 04/2021 **do Conselho Municipal de Assistência Social;**

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e a julgar o chamamento público para a formalização de parcerias por meio de Termos de Fomento entre a Administração Pública Municipal de Guaíra, Estado do Paraná e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta por 02 (dois) membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, e, 01 (um) membro representante do Conselho Municipal de Política Pública vinculado ao objeto do Chamamento, sendo os seguintes representantes:

I – Thaisa Eliara Ghisi Possenti, matrícula n° 29456-1;

II – Valéria de Oliveira, matrícula n° 27820-1;

III – Maria Valdir da Silva, inscrita no CPF nº XXX.970.XXX-XX, representando o Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º Serão imediatamente substituídos os membros da Comissão de Seleção que venham manter relação jurídica com quaisquer das Organizações participantes do chamamento público,

§ 2º Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da parceria.

Art. 3º A comissão de Seleção terá total independência técnica para exercer o julgamento das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil.

Art. 4º A participação como membro na Comissão de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6D8BFDEC

PROJUR
PORTARIA Nº 494/2023 DATA: 06.11.2023 EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Federais nºs 13.019/2014 e 13.204/2015, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 31 do Decreto Municipal nº 442/2016, e ainda, considerando o memorando sob o nº 2.232/2023 e Ata 04/2021 **do Conselho Municipal de Assistência Social,**

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal de Guaíra, Estado do Paraná e as Organizações da Sociedade Civil, formalizadas por meio de Termo de Fomento e Termo de Colaboração, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 02 (dois) membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e 01 (um) membro representante do Conselho Municipal de Política Pública vinculado ao objeto do Chamamento, sendo os seguintes representantes:

I – Fernando Silva Vilhalva, matrícula nº 29818-2;
II – Manoel Jose dos Santos, matrícula nº 29460-1;
III – Terezinha Augusta Beffa, inscrita no CPF sob nº XXX.935.XXX-XX, representando o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta Portaria, respeitará as competências expressas nas seguintes normas legais:

I - Lei Federal nº 13.019/2014, arts. 58, 59 e 60 e suas alterações;
II - Decreto Municipal nº 442/2016, arts. 68, 69,70, 71, 72, 73 e 74 e suas alterações.

Art. 4º A participação como membro na Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E4A3BDF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 273/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva para levar paciente M.F.G. em consulta médica, no dia 01 de novembro, com saída às 10:30h e retorno às 16:00h, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco para levar paciente J.F.J. em consulta médica, no dia 01 de novembro, com saída às 04:30h e retorno às 12:00h, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin para levar servidores em capacitação, no dia 01 de novembro, com saída às 07:00h e retorno às 15:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente E.L. em consulta médica, no dia 01 de novembro, com saída às 09:00h e retorno às 16:00h, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor da servidora municipal Soraya Greiziele Gouveia, para comparecer ao programa de atualização em vigilância epidemiológica, no dia 31 de outubro, com saída às 06:30h e retorno às 18:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor dos servidores municipais João de Oliveira Junior e Marcio Antônio de Oliveira Franco Rossetto, para comparecer a capacitação em diagnóstico precoce de câncer bucal na APS, no dia 07 de novembro, com saída às 06:30h e retorno às 19:00h, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 06 dias do mês de novembro de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:ECA01DCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CREDENCIAMENTO N.º 004/2023

AVISO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

Encontra-se aberto no Município de Guaraci-PR, o **Chamamento Público** que tem como objeto o CREDENCIAMENTO POR MEIO DE INEXIBILIDADE DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA PROCEDER A LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, CONSIDERADOS OBSOLETOS, SUCATEADOS, IRRECUPERÁVEIS, INSERVÍVEIS, OCIOSOS, DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, por **Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023, Credenciamento nº 004/2023.** O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 17:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86.620-000 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.
Durante o período de vigência do edital, as propostas devem ser entregues para o setor de Licitações, no endereço acima mencionado.
O credenciamento ficará aberto a partir do dia 30 de novembro de 2023 com vigência de 12 (doze) meses.
Está previsto para iniciar o credenciamento às 10h00min do dia 30 de novembro de 2023 (quinta-feira).

Guaraci, 06 de novembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:170B47D1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 274/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Licença Especial a servidora abaixo relacionada, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2021:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Início da licença	Término da licença
Secretaria Municipal de Saúde				
Rejani Grudin de Goes	Gari	07/02/2017 07/02/2022	06/11/2023	03/02/2024

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C69BD770

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE PREGÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE PREGÃO

Modalidade: **Pregão Eletrônico**
Processo Licitatório: **n° 26/2023**
Tipo: **Menor Preço por lote**
Objeto: **"Registro De Preço Para Contratação De Empresa Para Realização De Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva E Pequenas Intervençoes Com Fornecimento De Materiais,Em Todos Os Bens Próprios Municipais; Edificaçoes, Vias, Espaços Públicos, Sistema De Drenagem, Água, Esgoto, Infraestrutura Maritima E Fluvial No Município De Guaraqueçaba, Através Do Sistema Nacional De Pesquisa De Custos E Índices Da Construção Civil, Tabela Sinapi'' Dentro.**

O Município de Guaraqueçaba/Pr, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão 026/2023, conforme sessão ocorrida no dia 31/07/2023, que, tendo em vista que a empresa primeira colocada dos lotes 01,02,03 e 04, em 24 de outubro de 2023 assinou o termo de rescisão amigável referente a ata de registro de preço n°104/2023,e que a segunda colocada dos lotes 01 e 04 foi inabilitada pois não anexou as documentações ref a habilitação (item 10.5.7., 10.5.8., 10.5.9. e 10.5.10.) assim restou inabilitada do certame a empresa **FERNANDO SANTANA SALVADOR ME CNPJ 08.164.224/0001-40 ref ao lote 01 e 04.**

Amparado na Legislação, fica convocada a empresa classificada **SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA CNPJ 14.666.709/0001-35** para lotes 01,02,03e04, já devidamente habilitada nos autos, já reconhecidamente habilitada, para comparecer a sala de licitações do Município no dia 10/11/2023 às 14:30 horas, e manifestar seu interesse de contratar os Lote remanescente. A empresa citada poderá encaminhar ao Setor de Licitaçõesa referida manifestação da adequação da proposta conforme a primeira colocada no portal da BLL.
e-mail:licitacao@guaraquecabapr.gov.br como consta nos termos do art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações.

Ressaltamos, ainda, que serão mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:3C340511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
18° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.71/2018, DECORRENTE DE PREGÃO N° 95/2018

TERMO DE ADITIVO

18° Termo aditivo do contrato nº.71/2018, decorrente de Pregão n° 95/2018 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PIERES (PIERS) PARA TERMINAL MARITIMO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **GRUPO 1 COMUNICAÇÃO E INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.213.444/0001-05, com sede no endereço RUA JOAQUIM FLORIANO, 466, BAIRRO CENTRO, BAIRRO ITAIM BIBI SAO PAULO-SP neste ato representada por **ERNANI NATHAN PACIORNIK,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° 167.803.379-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 04/12/2023 com finalidade de prorrogação de prazo, sem reajuste de valor pelo período de 01 mês.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 01 de novembro de 2023.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
Grupo 1 Comunicação e Infraestrutura LTDA.
CNPJ:002.134.440-00105
ERNANI NATHAN PACIORNIK
RG:
CPF:167.803.379-00
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:3EA7A95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
19° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.71/2018, DECORRENTE DE PREGÃO N° 95/2018

TERMO DE ADITIVO

19° Termo aditivo do contrato nº.71/2018, decorrente de Pregão n° 95/2018 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PIERES (PIERS) PARA TERMINAL MARITIMO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **GRUPO 1 COMUNICAÇÃO E INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.213.444/0001-05, com sede no endereço RUA JOAQUIM FLORIANO, 466, BAIRRO CENTRO, BAIRRO ITAIM BIBI SAO PAULO-SP neste ato representada por **ERNANI NATHAN PACIORNIK,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° 167.803.379-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 5.780,55 (cinco mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos, com finalidade de Aditivo de valor para pagamento do 18° aditivo pelo período de 01 mês, podendo ser rescendido a qualquer tempo.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 01 de novembro de 2023.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
Grupo 1 Comunicação e Infraestrutura LTDA.
CNPJ:002.134.440-00105
ERNANI NATHAN PACIORNIK
RG:
CPF:167.803.379-00
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:00B6879E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
19° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.55/2022, DECORRENTE DE DISPENSA N°11/2022

TERMO DE ADITIVO

19° Termo aditivo do contrato nº.55/2022, decorrente de Dispensa n°11/2022 de Contratação de Associação de Catadores de Materiais recicláveis ACMR- GUARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS GUARÁ**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.319.241/0001-63, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **MARILZA VIANA PONTES,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° 025.805.059-46, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 04/02/2024 com finalidade de prorrogação de prazo pelo período de 03 meses
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
Associacao de Catadores de Materiais Reciclaveis Guará
CNPJ: 183.192.410-00163
MARILZA VIANA PONTES
RG
CPF:025.805.059-46
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:D1F55031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
20° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.55/2022, DECORRENTE DE DISPENSA N°11/2022

TERMO DE ADITIVO

20° Termo aditivo do contrato nº.55/2022, decorrente de Dispensa n°11/2022 de Contratação de Associação de Catadores de Materiais recicláveis ACMR- GUARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS GUARÁ**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.319.241/0001-63, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **MARILZA VIANA PONTES,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° 025.805.059-46, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 135.555,00 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), com finalidade de aditivo de valor, para pagamento do 19° aditivo, pelo período de 03 meses
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
Associacao de Catadores de Materiais Reciclaveis Guará
CNPJ: 183.192.410-00163
MARILZA VIANA PONTES
RG
CPF:025.805.059-46
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:97C5E4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 6 DE SESSÃO PÚBLICA CREDENCIAMENTO 06/2023

CREDENCIAMENTO Nº 06/2023
ATA DE SESSÃO PÚBLICA
Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, na Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro, CEP 83.390-000 Guaraqueçaba - PR reuniram-se o presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, conforme Decreto Municipal nº 01/2023, respectivamente, Osmar Onorato Rodrigues, Soraia Patruni, e Lorena Rocha Feltes Sebastião, para proceder ao recebimento e julgamento da documentação apresentada para contratação pública, que será realizado por meio de processo de inexigibilidade de licitação, para **credenciamento de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos na área de Educação.**
FUNÇÃO: PROFESSOR – CENTRO EDU. INFANTIL - SONHO DE CRIANÇA / SEDE

Nome do Candidato	CPF	Nota
Claudiana Vidal Oilke França	024.188.479-93	100

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.M. ANTONIO BARBOSA PINTO / SEDE

Nome do Candidato	CPF	Nota
Ezequias França	042.216.259-02	70
Franciele Carvalho Porrua	054.226.449-80	30

FUNÇÃO: PROFESSOR – E. R. M. BRASILINA GOMES DA COSTA / ITAQUI

Nome do Candidato	CPF	Nota
Tatiane de Lara França	013.556.719-06	50

MARINHEIRO – E. R. M. VENCESLAU DE ARAUJO / TIBICANGA

Nome do Candidato	CPF	Nota
Luciano Américo de Oliveira	115.472.959-92	Requisito Mínimo

A documentação apresentada foi conferida e rubricada pela CPL, encontrando-se em conformidade com o edital. Durante a conferência dos documentos de habilitação da proponente Roseni da Luz Gonçalves não apresentou a Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais.
Conforme Item do edital: 5.3. A Comissão poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de
documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante
comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

SORAIA PATRUNI
Membro da Comissão de Licitação

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:BE943F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 1 DE SESSÃO PÚBLICA CREDENCIAMENTO 07/2023
INEXIGIBILIDADE 16/2023

CREDENCIAMENTO Nº 07/2023
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, na Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro, CEP 83.390-000 Guaraqueçaba - PR reuniram-se o presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, conforme Decreto Municipal nº 01/2023, respectivamente, Osmar Onorato Rodrigues, Soraia Patruni, e Lorena Rocha Feltes Sebastião, para proceder ao recebimento e julgamento da documentação apresentada para contratação pública, que será realizado por meio de processo de inexigibilidade de licitação, para **credenciamento de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos na área de Educação.**
FUNÇÃO: PROFESSOR – E. R. M. ALICE DA SILVA SOBRINHO – ILHA DAS PEÇAS

Nome do Candidato	CPF	Nota
Mariela Pereira Pires	062.856.749-90	100
Adriana Oliveira de Almeida Teodoro	004.012.289-16	75

A documentação apresentada foi conferida e rubricada pela CPL, encontrando-se em conformidade com o edital.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

SORAIA PATRUNI
Membro da Comissão de Licitação

LORENA ROCHA FELTES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:408C8833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 7 DE SESSÃO PÚBLICA CREDENCIAMENTO 06/2023
INEXIGIBILIDADE 14/2023

CREDENCIAMENTO Nº 06/2023
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, na Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro, CEP 83.390-000 Guaraqueçaba - PR reuniram-se o presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, conforme Decreto Municipal nº 01/2023, respectivamente, Osmar Onorato Rodrigues, Soraia Patruni, e Lorena Rocha Feltes Sebastião, para análise do requerimento protocolado sob o nº 6322/2023 no dia 01 de novembro de 2023 pela proponente Josiane dos Anjos Dias Pereira, ao qual solicita o desistência da vaga, sendo assim a comissão encaminha a Secretaria de Educação a classificação geral dos credenciados para providências.
FUNÇÃO: PROFESSOR – E. R. M. SEBUÍ /SEBUÍ

Nome do Candidato	CPF	Nota
Josiane Dos Anjos Dias Pereira	083.503.469-06	90
Rosineia Araujo Da Cunha Costa	043.412.039-16	60

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

SORAIA PATRUNI
Membro da Comissão de Licitação

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:72F231C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 254/2023

DECRETO Nº 254/2023 de 06 de novembro de 2023.

SÚMULA: Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200)

O Senhor Luciano Dias, Prefeito do Município de Honório Serpa, localizado no estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012;

CONSIDERANDO:

• Que ocorreu ENXURRADAS, CHUVAS INTENSAS (CHUVA FORTE EM CURTO ESPAÇO DE TEMPO): CHOVEU 142,5 MILIMETROS, OCASIONANDO DANOS EM UNIDADES HABITACIONAIS/PREJUÍZOS
AGRÍCOLAS/INFRAESTRUTURA PÚBLICA. Afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
• Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
• Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas (12200).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
• Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
• Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 06 dias do novembro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:6AF508CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 82/2021 - PMHS

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 82/2021, Referente Pregão Presencial 22/2021 com a empresa **RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI,** estabelecida na cidade de FRANCISCO BELTRÃO- PR , inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 00.481.961/0001-65, neste ato representada por seu representante legal, ANTONIO GERALDO TOPANOTTI, inscrito no CPF: 506.602.419-00. Objeto: **Contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de projetos de pesquisa quantitativa, da coleta e análise de dados à elaboração de relatório e apresentação de resultados, avaliando o desempenho administrativo das Secretarias, Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa em 25% (Vinte e cinco por cento)**:** Valor total do aditivo: **R$ 9.580,00 (Nove mil , quinhentos e oitenta Reais).**. **Fundamento:** artigo 65 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 01 de Novembro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:C19C4B23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 36/2023

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial n°36/2023, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora do lote (01) **GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA** inscrita no **CNPJ 45.230.082/0001-07** com endereço na RUA BAHIA, N°1004, BAIRRO DOS ESTADOS, GUARAPUAVA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 103.900,00 (Cento e três mil, novecentos reais).** À proponente vencedora do lote (02) **F CHIAVEGATTI RESTAURANTE LTDA** inscrita no **CNPJ 21.241.859/0001-62** com endereço na AV. XVI DE NOVEMBRO, N° 908, CENTRO, HONÓRIO SERPA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).** Que tem por finalidade**Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em staff para eventos, compreendendo segurança desarmada e serviços de ornamentação e organização de ambientes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 06 de Novembro de 2023.

INDIANARA BRIZOLA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial n°36/2023, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em staff para eventos, compreendendo segurança desarmada e serviços de ornamentação e organização de ambientes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora do lote (01) **GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA** inscrita no **CNPJ 45.230.082/0001-07** com endereço na RUA BAHIA, N°1004, BAIRRO DOS ESTADOS, GUARAPUAVA - PR

ofereceu um lance no valor global e total **R$ 103.900,00 (Cento e três mil, novecentos reais).** A proponente vencedora do lote (02) **F CHIAVEGATTI RESTAURANTE LTDA** inscrita no **CNPJ 21.241.859/0001-62** com endereço na AV. XVI DE NOVEMBRO, N° 908, CENTRO, HONÓRIO SERPA - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 06 de Novembro de 2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:5CD24280

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 36/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Presencial nº 36/2023.

LOTE (01): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA**
CNPJ: **45.230.082/0001-07**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 27/2023– Processo nº 63/2023 - Pregão nº 36/2023.
OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em staff para eventos, compreendendo segurança desarmada e serviços de ornamentação e organização de ambientes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
VALOR TOTAL: **R$ 103.900,00 (Cento e três mil, novecentos reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

LOTE (02): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **F CHIAVEGATTI RESTAURANTE LTDA**
CNPJ: **21.241.859/0001-62**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 26/2023– Processo nº 63/2023 - Pregão nº 36/2023.
OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em staff para eventos, compreendendo segurança desarmada e serviços de ornamentação e organização de ambientes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
VALOR TOTAL: **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 956 de 22 de dezembro de 2022

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
403	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.39	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
157	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.39	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
418	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.39	3303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
262	16/001	12.361.0021.2.057	3.3.90.39	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
263	16/001	12.361.0021.2.057	3.3.90.39	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
464	17/001	08.243.0023.2.066	3.3.90.39	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
334	17/001	08.244.0023.2.069	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:7DA3B326

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 172/2021, referente ao **Pregão Presencial n° 41/2021**. **Contratada: A V DE M COMPANHONI HOTEL ,** estabelecida na cidade de Honório Serpa – PR , inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 12.526.931/0001-07, neste ato representada por seu representante legal, ANDREIA VIEIRA DE MELO COMPANHONI , inscrito no CPF:011.188.719,44. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência com início em 07/10/2023 e término em 28/02/2024. **Fundamento:** inciso II do §1º artigo 57 da Lei 8.666/93.Valor do aditivo : R$ 58.638,40 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta Centavos).

Honório Serpa, 31 de Outubro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:A485F4A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 168/2021 - PMHS

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 168/2021, referente ao **Pregão Presencial n° 41/2021**. **Contratada: HELIO EDERSON FERREIRA – ME**, estabelecida na cidade de Honório Serpa – PR, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 23.931.479/0001-73, neste ato representada por seu representante legal, **HELIO EDERSON FERREIRA**, inscrito no CPF:007.141.959 - 44. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência com início em 05/10/2023 e término em 28/02/2024. **Fundamento:** inciso II do §1º artigo 57 da Lei 8.666/93.Valor do aditivo : R$ 49.860,00 (Quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais).

Honório Serpa, 31 de Outubro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:4FD7F32B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 169/2021, referente ao **Pregão Presencial n° 41/2021**. **Contratada: AVALDIR JOSE PASSOS – ME,** estabelecida na cidade de Honório Serpa – PR , inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 14.750.997/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, AVALDIR JOSE PASSOS, inscrito no CPF:782.937.909-20. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência com início em 06/10/2023 e término em 28/02/2024. **Fundamento:** inciso II do §1º artigo 57 da Lei 8.666/93.Valor do aditivo : R$ R$107.494,40 (Cento e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Honório Serpa, 31 de Outubro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:8322BD06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 05/2023 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023
O Municipio de Honório Serpa torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 08 de Dezembro do ano de 2023, na Rua Elpidio dos Santos n° 541 em Honório Serpa , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Ito Scheibe - Dona Chica - Distrito Pinho Fleck	Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ	15.891,12 m²	210

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 0(46) 345- 1130.

Honório Serpa - PR , 06 de Novembro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:E90E34D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VI- TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 41/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA POSTO COMETA HONÓRIO SERPA.

VI- TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 41/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA POSTO COMETA HONÓRIO SERPA.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpídio dos Santos, 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF 017.350.849-99 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO COMETA HS LTDA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* **81.449.654/0001-07**, *sediado(a) na* **AV.XVI de Novembro, n° 823, Centro, Honório Serpa - PR**, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* **MARCIO LUIZ BASSETTO,** inscrito no CPF sob nº 588.970.119-34, portador do RG nº 3.389.190-3, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital, o contrato 41/2023, conforme referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2023 que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DE OBJETO
O presente termo de apostilamento tem por objeto:
Parágrafo Primeiro: O reajuste será mensal (Cláusula Setima do contrato), seguindo os respectivos itens:
Parágrafo Segundo: **CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**
O Termo de referência do Pregão 14/2023 no Item 9.4 o qual é vinculado independente de transcrição ao contrato 41/2023 conforme item 1.3.1 do mesmo traz o seguinte:
9.4. CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
9.5. Parágrafo primeiro: O referencial do valor do produto será o apurado pelo portal Nota Paraná da Seguinte forma:
9.6. Através do Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO:
9.7. Parágrafo primeiro: Para consulta do valor de referência do produto, deverá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS, sendo que o valor médio praticado na região sudoeste nos últimos 30 dias será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do (s) item (s).
9.8. O preço será pesquisado da seguinte forma:
9.9. Será acessado o site https://compras.menorpreco.pr.gov.br/, clicado em selecionar produtos, em seguida selecionado a opção combustíveis, escolhido o combustível desejado, informado os seguintes filtros: Períodos últimos 30 dias; região sudoeste, ao passo que será calculado o preço de referência pelo sistema.
9.10. A presente consulta gerará um certificado que será enviado ao contratado com o cálculo do desconto aferido pela licitação, o qual deverá cadastrar em seu sistema fiscal.
9.11. A Formação de preços será no início de cada mês, utilizando como prazo até o dia 05 de cada mês, sendo o preço formado nesta data o praticado até a próxima pesquisa.
9.12. Não haverá pesquisa para formação de preços em outra data do mês corrente.
9.13. A pesquisa e geração de preços, será inserida no Software de gestão da prefeitura na forma de apostilamento, mesmo instrumento utilizado para a formalização da alteração.
9.14. Na ausência de registro de preço no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS será realizada pesquisa na tabela ANP, através da seguinte forma: Com base nos levantamentos da ANP disponíveis em https://preco.anp.gov.br/; 4 últimas semanas – Resumo III – https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Quatro_Index.asp – por município – PATO BRANCO– preço médio – DA ULTIMA SEMANA PESQUISADA.
9.15. A pesquisa se dará mensalmente, sendo repassada à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato).
9.16. Todos os valores serão apresentados com 2 (duas) casas após a vírgula:

2	Óleo diesel S500	Valor de referência Tabela	Desconto da Licitação	Valor final unitário
	DIESEL S500 FILTRADO	R$ 6,20	1,00%	6,13

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL
Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no Art. 136. Da lei 14.133/21 que diz “Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS
Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Contrato 41/2023 de 13 de Junho de 2023, permanecendo validas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Parágrafo Segundo: **Tendo em vista a indisponibilidade do sistema NOTA PARANA, utilizou-se o pré-disposto no item 9.14 da clausula nona do contrato, a qual autoriza o uso da base de preços da ANP.**

Honório Serpa, 06 de Novembro de 2023

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42
Contratante/Prefeito Municipal

LUCIANO DIAS
CPF nº 017.350.849-99

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:0CEE6893

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISTRATO CONTRATO 73/2022 - PMHS

TERMO DE DISTRATO
Instrumento de Rescisão de Contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n°. 95.585.444/0001-42, com sede na Rua Elpídio dos Santos, 541, Centro, Honório Serpa/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Dias, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob nº 017.350.849-99, e de outro lado **Jailson de Oliveira,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na 10ª Rua Pa nova Terra, na cidade de Honório Serpa, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.934.580/0001-22, neste ato representada pelo Sr. Jailson de Oliveira, portador do CPF nº 056.958.869-37 e RG nº 5340419 , com base na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 211/2005 e nº 404/2011, Lei nº 858/2020 e demais alterações, mediante as cláusulas e condições que abaixo aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO DO CONTRATO DE Prestação de Serviços 73/2022, constituído através do Pregão Presencial 32/2022, nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de concessão de Direito real de uso firmado entre as partes de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.
CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as cláusulas e condições contidas no Contrato de prestação de serviços objeto do Pregão Presencial 32/2022 restam desde já distratados, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do mesmo, não havendo quaisquer pendências recíprocas.
CLÁUSULA QUARTA: As partes renunciam expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de Prestação de serviços concernente ao presente distrato.
CLÁUSULA QUINTA: O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo e considerando oficio do prestador de serviço em que o mesmo informa que paralisou as atividades prestadas ao contratante no dia 04 de Setembro de 2023 , restam-se dissolvidas quaisquer obrigações entre estas partes a partir da data acima informada , sendo irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.
CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida-Pr, para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente distrato.
E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (Duas) vias iguais de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Honório Serpa,20 de Outubro de 2023.

Município de Honório Serpa CNPJ Nº 95.585.444/0001-42	Jailson de Oliveira CNPJ Nº 45.934.580/0001-22
Contratante/prefeito Municipal	Contratada
LUCIANO DIAS 017.350.849-99	***JAILSON DE OLIVEIRA*** CPF Nº 056.958.869-37

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:9F85EA1F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE GRATIFICAÇÃO

DECRETO Nº 252 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a Portaria nº 20/2021 e dá outras providências.

Luciano Dias, Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais altera a Portaria 20/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica Alterado a Portaria nº 20/2021, que concedia gratificação de 50% sobre seu salário base, a funcionária **Ana Claudia da Conceição da Silva,** passando a conceder 80% sobre seu salário base.

Município de Honório Serpa, 01 de novembro de 2023

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:62F6A2D0

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 253/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a ocupação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado o senhor **SIDINEI FARIAS** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Cadastro Produtor e Fiscalização Primária símbolo CC-4, lotado no departamento Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 06 de novembro de 2023, e após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, do dia de 06 de novembro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:F1D1884F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO

PORTARIA 51/2023

O cidadão, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, a funcionária, **ROSANGELA ZANIN** portadora do RG nº 7.531.384-5 SSP/PR, lotada no Departamento de Saúde, na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a função de **Auxiliar de Enfermagem**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou seja 06 (seis) meses a contar na data de 01 de novembro de 2023 à 28 de abril de 2024, a qual retornará a suas funções no dia 29 de abril de 2024.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 01 de novembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, a 01 de novembro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:2DD38A0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 287/2023

DECRETO Nº 287/2023

Súmula: Concede Licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares à Servidora LEILA MACIEL DA FONSECA, Matrícula nº 1183.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o artigo 119 e ss. Da Lei Municipal nº 05/97 – que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu – Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida a pedido, a partir de 07 de novembro de 2023 até 18 de março de 2025, licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, à servidora LEILA MACIEL DA FONSECA (Mat.: 1183), COZINHEIRA, conforme disciplina contida no art. 119 e ss. Da Lei Municipal nº 05/1997.

Art. 2º. A Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse da Administração Municipal.

Art. 3º. Ficam resguardados os direitos já adquiridos da Servidora, de férias e licença prêmio, até a presente data, conforme requerido pela mesma.

Art. 4º. Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 06 de novembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1F250917

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 238/2021

Quarto Aditamento ao Contrato n.º 238/2021
Pregão Presencial n° 046/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Sefe – Sistema Educacional Família e Escola Ltda, CNPJ Nº 00.874.813/0001-00, situada na Rua Máximo João Kopp, 167 – Santa Cândida – Curitiba/PR, CEP 82.630-492.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 046/2021, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro no valor de 2,91% de acordo com INPC de janeiro a setembro de 2023 e ainda a prorrogação contratual do contrato com vencimento em 29/11/2023 até a data de 29/11/2024.
Os valores por aluno ficará da forma abaixo:
Educação infantil – 388 alunos – R$ 359,74 – R$ 139.579,12
Ensino fundamental – 466 alunos – R$ 490,56 – R$ 228.600,96
Programa indica – 466 alunos – R$ 150,21 – R$ 69.997,86
Valor total máximo para o consumo geral R$ 438.177,94.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 06/11/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:55475587

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 271/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, por tempo determinado, contratação por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, **EDITAL 001/2023,** a colaboradora LUCIANE FAGUNDES, portadora do CPF 058.629.189-06, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, subsídio de R$ 1.974,58 (um mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), a partir da data de 06 de novembro de 2023.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após a sua publicação.

Irati, 06 de novembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D7867998

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 072/2023

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR MARCOS GILBERTO DE ABREU A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR MARCOS GILBERTO DE ABREU, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 074/2023, EM DATA DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador MARCOS GILBERTO DE ABREU, brasileiro, casado, Auxiliar Administrativo, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 42, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 2.043.392-2/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 706.356.179-00, residente e domiciliado à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 972, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com saída no dia 07 de novembro de 2023 e retorno no dia 10 de novembro de 2023, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 630,15 (seiscentos e trinta reais e quinze centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.890,45 (hum mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para participar do Curso: "TRÂMITES E PROCEDIMENTOS NA GESTÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL". "REGRAS DAS REMUNERAÇÕES NAS CÂMARAS MUNICIPAIS", e que será realizado no Auditório do HOTEL NIKKO, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
O Curso será Promovido pela Empresa RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA e que será realizado no Auditório do HOTEL NIKKO, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".
"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".
As despesas de locomoção (passagens de ida e volta) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

MARCOS RODRIGO DOMINGUES
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:953AC04D

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
COMUNICADO

O Vereador JULIO CEZAR CADORIN, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal e de conformidade com o disposto no Art. 58, da Lei Orgânica do Município de Iporã - LOMI., e Art. 298, Inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iporã e Art. 49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), **COMUNICA** aos cidadãos e instituições da sociedade Iporãense, que se encontram à disposição dos mesmos para exame e apreciação no Legislativo Municipal, pelo prazo máximo de sessenta dias, a contar desta data, as Contas do Município de Iporã, referente ao Exercício Financeiro de 2021, no horário das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. de segunda à sexta-feira.

Iporã-PR., 06 de novembro de 2023.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:7C45D83A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2027/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEUSA SIMÃO VIGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 24 de outubro de 2023 a 27 de outubro de 2023, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** à Servidora **CLEUSA SIMÃO VIGO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.185.580-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 815.816.539-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 393/2015 de 06 de maio de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C4F6107D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2028/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR CONSTANTE ANTONIO TEJADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 25 de outubro de 2023 a 08 de novembro de 2023, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **CONSTANTE ANTONIO TEJADA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.167.031-2 - SSP/Pr, e inscrito no CPF/MF sob nº. 546.360.869-53, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS URBANOS**, nomeado através da Portaria nº. 011/1991, de 10 de outubro de 1991, lotado na secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0D0E7370

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2029/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-450/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.225.708-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 775.224.869-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 430/2009 de 30 de julho de 2009, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/08/2020 à 02/08/2021, a contar de 05/12/2023 à 03/01/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:35C71402

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2030/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARLI DE FATIMA BODEZAN FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3496/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MARLI DE FATIMA BODEZAN FERREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.787.624-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 811.133.829-53, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MÃE SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, férias de 35 (trinta e cinco) dias, sendo 05 (cinco) dias referente ao período aquisitivo de 19/02/2020 à 18/02/2021, a contar de 06/12/2023 à 10/12/2023 e mais 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 19/02/2021 à 18/02/2022, a contar de 11/12/2023 à 09/01/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:746BA13E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2031/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLEONICE DE FATIMA MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3517/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **CLEONICE DE FATIMA MOREIRA,** brasileira, amasiada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.668.863-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 945.656.949-72, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 à 31/07/2023, a contar de 18/12/2023 à 16/01/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:138E9346

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2032/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3515/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/06/2022 à 10/06/2023, a contar de 18/12/2023 à 16/01/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9DC4B05F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2033/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLEONICE DE FATIMA TONIN ZANOTTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-473/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **CLEONICE DE FATIMA TONIN ZANOTTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.656.526-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 025.723.399-78, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 20/02/2022 à 19/02/2023, a contar de 27/12/2023 à 25/01/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3F8335B4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2034/2023

AUTORIZA A PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, a Senhora **ALINE CRISTINA STEVANATO BORGES**, a viajar nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2023, à cidade de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná, para participar do Fórum Estadual Extraordinário Undime PR 2023, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:28DB9749

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2035/2023

AUTORIZA A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, a Senhora **JÉSSICA WEBER PEREIRA MORINHO**, a viajar nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2023, à cidade de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná, para participar do Fórum Estadual Extraordinário Undime PR 2023, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AC2CD8EB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2036/2023

AUTORIZA A DIRETORA DO CMEI SANTA RITA DE CÁSSIA E CMEI SONHO MEU A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **DIRETORA DO CMEI SANTA RITA DE CÁSSIA E CMEI SONHO MEU**, a Senhora **TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA BORGES**, a viajar nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2023, à cidade de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná, para participar do Fórum Estadual Extraordinário

Undime PR 2023, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:126876A9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2037/2023

AUTORIZA O ASSESSOR PROFISSIONAL A VIAJAR A CIDADE DE MISSAL, NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **ASSESSOR PROFISSIONAL**, o Senhor **ALESSANDRO CÉSAR RUIZ**, a viajar nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2023, à cidade de Missal, no Estado do Paraná, para participar do Evento Paraná em Ação Missal, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:514192F3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2038/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando 1425/2022.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.563.130-6- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 008.379.939-70, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 à 28/02/2021, a contar de 06/11/2023 à 20/11/2023 e mais 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 à 28/02/2022, a contar de 21/11/2023 à 05/12/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:98CE4B6A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2039/2023

EXONERA O SERVIDOR BRUNO SÉRGIO ROCHA PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 07 de novembro de 2023, o Servidor, **BRUNO SÉRGIO ROCHA PEIXOTO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.557.019-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 090.609.539-59, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II**, nomeado através da Portaria nº. 1083/2022 de 10 de agosto de 2022, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B508A26C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na Edição nº. **2889, página 154** do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 31 de outubro de 2023, foi publicado o **DECRETO Nº. 133/2023**, Homologa e Adjudica o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência nº 004/2023-PMI, onde houve incorreção.

Onde se lê:
DECRETO N° **133/2023**;

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada na Concorrência nº 004/2023, destinado à Execução de 17.674,33 m² de pavimentação asfáltica em tst em várias vias urbanas no distrito de nova santa helena do município de Iporã, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
ALUGALIA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA	R$ 4.907.773,81

Leia-se:
DECRETO N° **134/2023**;

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada na Concorrência nº 004/2023, destinado à Execução de 17.674,33 m² de pavimentação asfáltica em tst em várias vias urbanas no distrito de nova santa helena do município de Iporã, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA	R$ 4.907.773,81

Iporã-Pr, 06 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EBB40BCF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2040/2023

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO DE SUPERVISOR DE LICITAÇÃO, OCUPADO PELO SERVIDOR RAULINO VILVERT DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 67, Inc. IX, da Lei nº 233/93, e Certidão de Óbito Matrícula nº. 084723 01 55 2023 4 00013 138 0005394 61 do falecimento do servidor **RAULINO VILVERT DA SILVA**, ocorrido em 31 de outubro de 2023;

RESOLVE;

I – Declarar, a vacância do cargo de **SUPERVISOR DE LICITAÇÃO,** ocupado pelo servidor **RAULINO VILVERT DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.893.190-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 046.270.799-74, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovado em Concurso Público para o cargo de Supervisor de Licitação, nomeado através da Portaria nº. 471/2012, de 24 de julho de 2012, lotado na Secretaria de Controle à Licitação e Patrimônio.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 31 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D7F7FE0A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 140/2023, VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sérgio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **MARCIO BISPO DE OLIVEIRA 03753191906** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.109.898/0001-50, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, 2711, Centro, Iporã-PR, CEP. 87560-000, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO BISPO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 037.531.919-06, residente e domiciliado na Avenida Presidente Castelo Branco, 2711, centro, na cidade de Iporã-PR, CEP 87560-000. Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 278/2022, do PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2023 Processo 007/2023, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato dos itens 6 e 7, no valor de R$ 19.587,50 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), com base no que dispõe o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 06 de Novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Iporã/Contratante
SÉRGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

Marcio Bispo De Oliveira 03753191906
Representante:
MARCIO BISPO DE OLIVEIRA

Testemunhas:

_____ –
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B95E58BD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 141/2023, VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sérgio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **VALDIR RONCHI COMÉRCIO VAREGISTA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.615.161/0001-58, sito na Avenida Presidente Castelo Branco, 2806, Centro, na cidade de Iporã- Pr. CEP. 87560-000, por seu representante legal infra-assinado o Sr. **VALDIR RONCHI**, portador do RG n°. 4.949.519-6 SSP PR e inscrito no CPF 663.276.609-91, residente e domiciliado na Rua Guilherme Tissiane, 1083, Centro, na cidade de Iporã- Pr. CEP. 87560-000. Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº.275/2022, do Pregão Presencial-SRP n° 030/2022 Processo 082/2022, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 33.662,50 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), com base no que dispõe o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 06 de Novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
SÉRGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

Valdir Ronchi Comércio Varegista
Representante:
VALDIR RONCHI

Testemunhas:

_____ _
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BCDD5AE0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR**.**

BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

Participação exclusiva de ME, EPP e equiparadas, para os itens: 1 e 2
Ampla participação, para os itens: 3 e 5
Cotas reservadas para ME, EPP e equiparadas, para os itens: 4 e 6

Valor máximo da licitação: Caráter sigiloso, nos termos dos §1° e §2° do art. 15 do Decreto n° 10.024/2019 e Recomendação Administrativa - GEPATRIA.

Julgamento: menor preço- por item

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às **09**h**00**min do dia **20/11/2023**

O edital poderá ser obitido através do site http://www.ipora.pr.gov.br (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3652-8100 ainda pelo email: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.

Iporã/Pr, **06** de **novembro** de **2023**.

GILBERTO MARCIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F193C71C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133/2023 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara*Situação de Emergência*nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200).

O(A) Senhor(a)

SERGIO LUIZ BORGES, Prefeito(a) do município de

Iporã, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu chuva intensa passando dos 120mm em pouco espaço de tempo, seguido de vendaval. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de**Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º.

Fica declarada**Situação de Emergência**nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Enxurradas (12200)**.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941,
autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o
processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 4 de Novembro de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:72E788B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 056/2023, Concorrência nº 005/2023-PMI. Contratada: R.M.P. Projetos e Execuções Eireli. CNPJ: 30.745.979/0001-98. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica de vias urbanas diversas. Do Valor Contratual: Fica aditado ao valor contratual original de R$ 4.417.230,69 (quatro milhões quatrocentos e dezessete mil duzentos e trinta reais e sessenta e nove centavos), a importância de R$ 141.979,76 (cento e quarenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), correspondente ao acréscimo de 3,21%, referente a inclusão de itens não previstos inicialmente no projeto, conforme parecer e fundamentação do setor técnico responsável. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:3807F524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Itambaracá, 06 de novembro de 2023.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023–CMI – Câmara Municipal de Itambaracá

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 002 de 10 de janeiro de 2023, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no *caput* art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Valor Contratado:	R$ 4.770,00 (quatro mil setecentos e setenta reais).
Contratado:	PUBLICA TREINAMENTOS LTDA CNPJ 12.069.749/0001-74
Período:	07/11/2023 a 10/11/2023
Fundamento:	Artigo 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Para CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES: "ATUAÇÃO LEGISLATIVA, MUDANDO BRASIL A PARTIR DO MUNICÍPIO", no valor total de R$ 4.770,00 (quatro mil setecentos e setenta reais), face o disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:B515115F

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: Inexigibilidade nº 006/2023
Objeto: CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES: "ATUAÇÃO LEGISLATIVA, MUDANDO BRASIL A PARTIR DO MUNICÍPIO"
Fornecedor: PUBLICA TREINAMENTOS LTDA CNPJ 12.069.749/0001-74
Valor Estimado: R$ 4.770,00 (quatro mil setecentos e setenta reais).
Período: 07/11/2023 a 10/11/2023.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:B6441CD6

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS NR 115/2023

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 115/2023
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Monica Cristina Zambon Holzmann	Prefeita	Curitiba	06 a 08/11/2023	Agenda na Casa Civil, SEAB, Paraná Saúde	R$ 1.400,00
Sara Gabriane dos Santos	Diretor do Dpto de Educação	Foz do Iguaçu	07 a 09/11/2023	VI Conferencia de Segurança Alimentar e Nutricional	R$ 580,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 06 de novembro de 2023.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:AB71164A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 528/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a Senhorita AMANDA OUTUKI, passando a receber símbolo CC.3, a partir de 06 de novembro de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D82CEDFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 529/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar Ana Maria de Queiroz, funcionária concursada ocupante do cargo de Agente Administrativo, como responsável pela Ouvidoria Município do Itambaracá passando a receber função gratificada de cem por cento conforme Lei n.º 897/98 de 15 de setembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 065/2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:10FE947E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 530/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar Maristela da Luz, funcionária concursada, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, como responsável pela Ouvidoria do Sistema Único de Saúde – SUS do Município do Itambaracá, passando a receber função gratificada de cem por cento conforme Lei n.º 897/98 de 15 de setembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4826CE9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 21/2023 - CMS

Considerando que o pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá, Estado do Paraná, Rua Orlando Fuzeto n° 405, regulamentado conforme a Lei Municipal 1.546/2015 e Leis Federais nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, em Reunião Ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2023, às 15:00 horas no prédio da Secretaria Municipal de Itambaracá, registra em Ata n° 0019/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Endemias de 2023.

Art. 2 º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá-PR, 06 de novembro de 2023

AMILCAR RAFAEL NEVES
Presidente do C.M. S

Homologada em 06 de novembro de 2023.

SULAINY DE FATIMA GAMBARELLI SANTIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3481BE77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
86 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO 001/2020

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal De Itambaracá - PR, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto Edital nº 01/2020, TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA, sito à rua Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) CPF;
c) Registro no órgão de classe;
d) Certidão de nascimento ou casamento;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado.
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO
indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado, e/ou outros exames que estão discriminados no Edital nº 001/2020.
Conta Salário no Banco BRADESCO
Importante:
- As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
17	MARCIO DIAS	MOTORISTA

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0078080B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 531/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Cargo em Comissão de Diretor Geral do SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambaracá, o Senhor Paulo Zamboni, deixando de receber símbolo CC. 1 da Tabela de Remuneração de Cargos em Provimento em Comissão do SAMAE de Itambaracá., a partir de 07 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 265/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8EF18985

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023
PROCESSO Nº 093/2023
EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI- LC 123/2006 - LC 147/2014

O Pregoeiro Oficial do Município de Itambé/PR, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia **21 de novembro de 2023**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações, o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR ITEM) - objeto: **Aquisição de Cartuchos de Tinta e Toners, mediante entrega de forma parcelada, destinados aos equipamentos de impressão de patrimônio das Unidades Administrativas do Município** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail:licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 06 de novembro de 2023.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:84E1E23B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Ref.: Contrato Nº 016/2022 - ID/TCE Nº 42396
Assunto: Segundo Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: LAR SÃO PAULO APOSTOLO
CNPJ N.º 03.707.878/0001-50

OBJETO DO ADITAMENTO: Fica alterada a cláusula segunda contrato primitivo, do objeto pactuado, objetivando o aditivo financeiro de R$ 176.970,00 (cento e setenta e seis mil e novecentos e setenta reais), consolidando demais aditamentos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao certame licitatório inaugurado sob a modalidade Inexigibilidade Nº 02/2022.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 30/10/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:D2A582D3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para aquisição de aparelhos de ar condicionado, destinados ao Centro de Saúde Municipal, em favor da empresa: COMERCIAL APP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 49.353.698/0002-07, no valor global de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 092/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 01 de novembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:8F95EEAC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 168/2023 - ID/TCE Nº 42672

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: COMERCIAL APP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ N.º 49.353.698/0002-07

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, destinados ao Centro de Saúde Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa nº 34/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 01/11/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:9C497CDB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023
PROCESSO Nº 094/2023

O Município de Itambé, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de *Credenciamento de Profissionais, Pessoas Físicas, para o cargo de* ***PSICÓLOGO(A)*** *para prestação de serviços junto ao Departamento de Saúde do Município de Itambé/PR, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que deste fazem parte*, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento. O Edital de Chamamento estará disponível no endereço eletrônico www.itambe.pr.gov.br, aba PROCESSOS LICITATÓRIOS, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias de expediente no Paço Municipal, na Praça Rui Barbosa nº 34 - Centro - CEP: 87175-000 - Itambé/Pr, Fone: (44) 3231-1222 ou pelo e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.
O Edital de Credenciamento ficará disponível até dia 07/12/2023.

Itambé/Pr, 06 de novembro de 2023.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:49F9956F

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023

Estabelece critérios para o processo de avaliação e atendimento da Equipe Multidisciplinar: Psicóloga, Psicopedagoga, Fonoaudióloga e Assistente Social nos centros de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Itambé.

A Diretora do Departamento Municipal de Educação de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil – 1998; na Lei nº 8069/90 de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; na Lei nº 9394/96 de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; na Resolução 002/01 –CNE/CEB; na Deliberação 002/03 – CEE/PR; na Deliberação 16/99 do Conselho Estadual de Educação – CEE/PR; e na Lei Federal 13.935/2019, emite a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º A oferta de serviços de Fonoaudiologia, Psicologia, Psicopedagogia objetiva apoio, suporte e identificação de necessidades educacionais especiais que interfiram no processo de aprendizagem escolar e alfabetização, através de atendimento dos alunos encaminhados, visando o desenvolvimento de suas potencialidades, a melhoria de seu desempenho escolar e social observada à legislação vigente.

Art. 2º Os alunos a serem atendidos pela equipe multidisciplinar deverão estar matriculados nos Centros de Educação Infantil- CMEIS ou na Escola de Ensino Fundamental Anos Iniciais da rede municipal, vinculados ao Departamento Municipal de Educação de Itambé, Estado do Paraná.

I. Efetivar Avaliação Psicoeducacional dos alunos encaminhados pela Rede Municipal de Ensino e fazer os encaminhamentos necessários aos demais profissionais e serviços necessários aos alunos;
II. Ofertar atendimento aos alunos em suas necessidades educacionais especiais, por meio de serviços nas áreas de Fonoaudiologia, Psicopedagogia e Assistente Social.
III. Oportunizar aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais suporte às suas necessidades no processo de aprendizagem visando seu desenvolvimento global;
IV. Colaborar com os CMEIS e Escola Municipal, no processo de orientação aos Profissionais integrando a rede de apoio;
V. Participar junto às escolas no processo de inclusão, de acordo com as orientações do Departamento Municipal de Educação;
VI. Esclarecer, orientar e encaminhar ações junto às famílias para efetivo apoio e suporte à escolaridade dos alunos atendidos, de acordo com as suas necessidades educacionais.

Art. 3º A avaliação Psicoeducacional consiste em um processo amplo que implica em investigar por meio de instrumentos formais e informais as potencialidades e dificuldades de aprendizagem dos alunos encaminhados pelos CMEIS e Escolas Municipais, possibilitando a compreensão de seu desenvolvimento global e a indicação de alternativas de intervenção para a melhoria de seu desempenho escolar e relacional.

Parágrafo Único – Na Avaliação Psicoeducacional, será necessário à colaboração do Centro de Educação Infantil e das Escolas, inclusive dos responsáveis pelas Salas de Recursos de origem do aluno.

Art. 4º A Avaliação Psicoeducacional é um serviço que será exercido primordialmente por um profissional com especialidade em Psicopedagogia, um Psicólogo e demais profissionais que se fizerem necessários.

Art. 5º O serviço especializado na Área da Avaliação Psicoeducaional – Psicopedagoga, Psicóloga, Fonoaudióloga e Assistente Social, estará subordinado ao Departamento Municipal de Educação e ao representante do Poder Executivo (Prefeito).

I - DO ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO

Art. 6º O Atendimento Fonoaudiólogo visa proporcionar a aquisição, desenvolvimento e estruturação da comunicação oral, da linguagem e audição, possibilitando ao aluno a sua evolução e interação com o meio, bem como favorecer sua comunicação oral/escrita no âmbito da aprendizagem escolar e alfabetização.

Art. 7º Este serviço será exercido por Fonoaudiólogo(a), atendendo a legislação vigente e as orientações do Departamento Municipal de Educação.

Art. 8º Compete ao Profissional qualificado responsável pelo Serviço Especializado de Atendimento Fonoaudiólogo:

I. Realizar avaliação para averiguar as necessidades do aluno, emitindo parecer quanto ao atendimento a ser realizado, fornecendo orientações à família e à instituição de origem.
II. Atender individualmente ou/em grupos os alunos que necessitam de atendimento para o desenvolvimento da linguagem oral/escrita, audição, e aspectos da comunicação relacionada às questões de aprendizagem escolar e alfabetização, limitando-se apenas em atender os aspectos que envolvam a escolaridade e mais precisamente os que dificultam a alfabetização. Esse atendimento não será oferecido aos alunos em situações pós-cirúrgicas como são os casos de traumatismo craniano, adenoides/amígdalas, de frênulo-lingual, fissuras lábio-leoporino e voz, os mesmos deverão ser encaminhados para o Setor de Saúde do Município.
III. Atender aluno com dificuldades fonoaudiológicas especificas voltado ao âmbito escolar e alfabetização;
IV. Orientar o corpo docente e pedagógico-administrativo das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil quanto às características do desenvolvimento dos alunos, bem como sugerir estratégias diferenciadas para serem trabalhadas quando necessário;

V. Manter contato com os pais para esclarecer a natureza das dificuldades, bem como sugerir estratégias de intervenção, efetivando a integração família e a importância de sua participação;
VI. Analisar e elaborar relatórios específicos de sua área de atuação, individualmente, ou se necessário, em conjunto com outros profissionais;
VII. Participar e contribuir com os Centros Municipais de Educação Infantil e com as Escolas Municipais em programas, palestras e cursos de caráter Educacional, quando solicitado pela gestão;
VIII. Organizar e manter atualizadas as informações de seu serviço nos respectivos arquivos;
IX. Revisar periodicamente a metodologia aplicada e os resultados obtidos com os alunos em atendimento;
X. Elaborar relatório de acompanhamento do processo de atendimento e dos desligamentos, dos alunos em atendimento;
XI. Participar de cursos, congressos, seminários, debates, entre outros, em sua área de atuação, sempre que solicitado pelo gestor;
XII. Encaminhar para outros profissionais, o aluno que necessitar de exames complementares e ou outras modalidades de atendimentos.

II - DO ATENDIMENTO PSICOLÓGICO

Art. 9º O Atendimento Psicológico tem por função principal realizar Avaliação com Hipótese Diagnóstica dos alunos da Educação Especial/ Inclusiva seja para inserção ou atualização de informações e documentação necessárias para a Sala de Recursos e Sala de Apoio. Também tem como função estabelecer um plano de atendimento aos alunos encaminhados propiciando suporte, orientação à família e à instituição de origem, visando o desenvolvimento emocional, biopsicossocial, favorecendo o desempenho escolar do aluno.

Art. 10 Este serviço será exercido por Psicólogo (a), atendendo a legislação vigente e as orientações do Departamento Municipal de Educação.

Art. 11 Compete ao profissional qualificado responsável pelo Serviço Especializado de Atendimento Psicológico:

I. Elaborar planejamento e realizar atendimento individual, de acordo com as necessidades dos alunos visando oferecer suporte às suas demandas e buscando o seu desenvolvimento biopsicossocial;
II. Participar e contribuir com os Centros Municipais de Educação Infantil, com as Escolas Municipais e Comunidade em programas, palestras e cursos de caráter Educacional quando solicitado pela gestão (de acordo com as normas do Estatuto do Servidor Público Municipal);
III. Orientar a família quanto às suas atitudes e responsabilidades em relação às condições especificas da criança em seu desenvolvimento global, processo psicoeducacional, e em relação ao apoio necessário à sua escolaridade;
IV. Reunir-se, quando necessário, com a equipe pedagógico-administrativa e docente da Instituição de origem, promovendo reflexão e orientação quanto ao desenvolvimento psicossocial do aluno, visando à melhoria das relações entre a instituição de origem, o aluno e a família, no que diz respeito à sua escolaridade;
V. Organizar e manter atualizadas as informações de seu serviço nos Respectivos arquivos;
VI. Revisar periodicamente a metodologia aplicada e os resultados obtidos com os alunos em atendimento;
VII. Elaborar relatório de acompanhamento do processo de atendimento e dos desligamentos, dos alunos em atendimento;
VIII. Participar de cursos, congressos, seminários, debates, entre outros, em sua área de atuação, sempre que solicitado pelo gestor;
IX. Participar de reuniões com Escolas, Centros de Educação Infantil, e outras instituições, quando necessário;
X. Encaminhar para outros profissionais, o aluno que necessitar de exames complementares e ou outras modalidades de atendimentos.

III - DO ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO

Art. 12 O Atendimento Psicopedagógico, tem por função principal realizar Avaliação com Hipótese Diagnóstica dos alunos da Educação Especial/Inclusiva seja para inserção ou atualização de informações e documentação necessárias para a Sala de Recursos e Sala de Apoio. Também tem como função em contribuir para a melhoria das condições de aprendizagem escolar dos alunos encaminhados objetivando o desenvolvimento de suas potencialidades.

Art. 13 Este serviço será exercido por Psicopedagogo (a), atendendo a legislação vigente e as orientações do Departamento Municipal de Educação.

Art. 14 Compete ao profissional qualificado responsável pelo Serviço Especializado de Atendimento Psicopedagógico:

I. Elaborar planejamento e realizar atendimento individual, de acordo com as necessidades dos alunos visando oferecer suporte às suas demandas e buscando o seu desenvolvimento biopsicossocial;
II. Participar e contribuir com os Centros Municipais de Educação Infantil, com as Escolas Municipais e Comunidades em programas, palestras e cursos de caráter Educacional, quando solicitado pela gestão (de acordo com as normas do Estatuto do Servidor Público Municipal);
III. Orientar a família quanto às suas atitudes e responsabilidades em relação às condições especificas da criança em seu desenvolvimento global, processo psicoeducacional, e em relação ao apoio necessário à sua escolaridade;
IV. Reunir-se quando necessário, com a equipe pedagógico-administrativa e docente da Instituição de origem, promovendo reflexão e orientação quanto ao desenvolvimento psicossocial do aluno, visando à melhoria das relações ente a instituição de origem, o aluno e a família, no que diz respeito à sua escolaridade;
V. Organizar e manter atualizadas as informações de seu serviço nos respectivos arquivos;
VI. Revisar periodicamente a metodologia aplicada e os resultados obtidos com os alunos em atendimento;
VII. Elaborar relatório de acompanhamento do processo de atendimento e dos desligamentos, dos alunos em atendimento;
VIII. Participar de cursos, congressos, seminários, debates entre outros, em sua área de atuação, sempre que solicitado pelo gestor;
IX. Participar de reuniões com Escolas, Centros de Educação Infantil, e outras Instituições quando necessário;
X. Encaminhar para outros profissionais, o aluno que necessitar de exames complementares e ou outras modalidades de atendimento.

Art 15 Compete a equipe de avaliação psicoeducacional:

I. Analisar informações contidas nos documentos enviados através dos CMEIS E Escolas Municipais da rede, através de estudo de caso;
II. Realizar Avaliação Psicoeducacional de alunos encaminhados através dos CMEIS, Sala de Recursos e Escolas Municipais, e elaborar relatórios a partir dos dados levantados;
III. Discutir encaminhamentos necessários com os demais profissionais envolvidos na Avaliação Diagnóstica nos casos em que houver recomendações específicas;
IV. Realizar devolutiva, informando às famílias e à instituição de origem quanto às condições de desenvolvimentos psicossocial e de aprendizagem do aluno, orientando-os quanto aos procedimentos necessários;
V. Participar de reuniões de equipe multidisciplinar, de estudos de caso, ou outras inerentes nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, Núcleo Regional da Educação e outras instituições parceiras, quando solicitado pelo gestor;
VI. Organizar e manter atualizadas as informações de seu serviço nos respectivos arquivos;
VII. Revisar periodicamente a metodologia aplicada e os resultados obtidos nas avaliações.

IV - DA AVALIAÇÃO PSICOEDUCACIONAL E DOS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS

Art. 16 A avaliação psicoeducacional serão realizadas com os alunos encaminhados pelos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais, priorizando os alunos da Educação Especial, com deficiência na área Intelectual (Síndromes Genéticas) Transtorno Global do desenvolvimento (TEA, Síndrome de Rett, Transtorno Desintegrativo da Infância, Transtornos Invasivos do desenvolvimento), Deficiência Física Neuromotora, Altas

Habilidades/Superdotação, por seguinte serão atendidos os casos de Deficiência Auditivas, Condutas Típicas (Déficit de Atenção e Hiperatividade), Transtornos Específicos da Aprendizagem (dislexia, discalculia, disgrafia, disortografia e desvio fonológico) e havendo disponibilidade de vagas os atendimentos se estenderão a questão emocionais que interfiram na aprendizagem escolar e alfabetização. Os encaminhamentos para atendimento Psicológico e Psicopedagógico serão realizados através do preenchimento do Relatório de Avaliação Psicoeducacional no contexto escolar Anexo I e para o atendimento Fonoaudiólogo serão realizados preenchimento de formulário especifico. O agendamento acontece atendendo cronograma organizado de acordo com as vagas disponíveis.

Art 17 O atendimento Especializado, de acordo com as diretrizes do Departamento Municipal da Educação, se fará de forma individual e /ou grupal, conforme necessidade do aluno, em sessões de trinta minutos ou mais de acordo com a decisão do Profissional, nos períodos da manhã ou tarde.

§ 1º - Os atendimentos grupais ocorrerão de acordo com os objetivos e critérios estabelecidos pelos profissionais de atendimento, e demandas de cada caso.

§ 2º - Cada aluno terá direito a um número de sessões semanal ou quinzenal de atendimento com cada Profissional de atendimento que lhe for necessário.

V - DO INGRESSO E DO DESLIGAMENTO

Art. 18 O ingresso dos alunos se efetivará em qualquer época do ano (exceto período de férias escolar), e terá como critério a ser seguido o calendário estabelecido pelo Departamento Municipal de Educação. Serão recebidos encaminhamentos realizados através dos CMEIS, das Escolas Municipais e encaminhamentos médicos. Em casos de encaminhamentos de crianças que não possuem vínculo escolar, os mesmos serão destinados a outros Setores.

Art. 19 O ingresso dos alunos para os atendimentos acontecerá de acordo com a disponibilidade de vagas. O critério de idade mínima estabelecida para o atendimento Psicológico e Psicopedagógico é a de Pré-escolar, a partir dos 04 (quatro) anos de idade, e para atendimentos Fonoaudiólogo a partir dos 03 (três) anos de idade.

Art. 20 No ato do ingresso aos atendimentos, os pais ou responsáveis tomarão conhecimento do funcionamento e das normas estabelecidas.

Art. 21 Para o ingresso dos alunos deverá ser apresentada a seguinte documentação:

I. Encaminhamento do CMEI, da escola (anexo I preenchido pelo CMEI ou Escola de origem).
II. Laudo médico (caso possua);
III. Documento de identificação dos pais ou responsáveis;
IV. Ficha de termo de Consentimento assinada pelo pai/responsável;
V. Relatório do desempenho do aluno em caso de transferência;
VI. Termo de compromisso assinado pelo pai ou responsável;

Art. 22 Os responsáveis pelos alunos atendidos terão o compromisso de frequência destes nos dias agendados previamente para os atendimentos, anotados em Carteirinha de controle de datas e frequências para cada atendimento do aluno, sendo que ocorrerá perda de vaga após 02 (duas) faltas consecutivas ou 05 (cinco) faltas alternadas, sem justificativas.

§ 1º No ato do ingresso os pais assinarão termo de ciência e compromisso do que consta no caput do artigo.

§ 2º A Escola ou Centro Municipal de Educação Infantil, os pais e/ou responsáveis serão Comunicados diante de falta sem justificativa, sendo alertados quanto à possibilidade de cancelamento dos atendimentos. Em casos de abandono dos atendimentos, os mesmos deverão assinar um termo de desistência, e caso se recusem a assinar este termo, serão registradas em arquivo e comunicada às demais partes responsáveis envolvidas.

§ 3º O Conselho Tutelar será comunicado em casos de negligencias dos Pais e/ou Responsáveis sobre os atendimentos do aluno, para as devidas providencias em termos legais.

Art. 23 As justificativas de faltas serão analisadas pela equipe.

Art. 24 O desligamento do aluno em atendimento no Centro de Atendimento se efetivará:

I. Mediante parecer técnico do responsável do atendimento especifico e demais profissionais envolvidos;
II. Por solicitação dos pais ou responsáveis, com apresentação de justificativa, atendendo aos dispositivos legais;
III. Ingresso do aluno na rede Estadual de Ensino (6º ano).

Itambé/PR., 27 de outubro de 2023.

ENI CASTALDELLI DA SILVA
Diretora do Departamento Municipal de Educação

( ) Fonoaudióloga ( ) Psicopedagoga

ENCAMINHAMENTO

Informações do Aluno:
Nome:____
Escola:____
Ano/Série:_____Período:_____
Professor (a):____
Data:____/____/____

Reconhece alfabeto: ( ) sim ( ) não
Reconhece números: ( ) sim ( ) não
Reconhece silabas simples C+V: ( ) sim ( ) não
Reconhece silabas complexas V+C, C+V+C, C+V+V: ( ) sim ( )não
Troca fonológicas : ( ) sim ( )não
Quais?____
Realiza leitura: ( ) sim ( ) não
Adição e subtração: ( ) sim ( ) não
Nível silábico: ( ) pré silábico ( ) silábico ( ) silábico alfabético ( ) alfabético
Realiza atividades sozinho: ( ) sim ( ) não
Demora para realizar as atividades: ( ) sim ( ) não
Tem concentração: ( ) sim ( ) não
Material organizado: ( ) sim ( ) não

Descreva o motivo do encaminhamento:_____

_____
Assinatura

ENCAMINHAMENTO SERVIÇO SOCIAL

DATA:___/___/___

INFORMAÇÕES DO ALUNO:

Nome:____

Idade:_____data nasc:_____

Mãe:_____

Pai:_____

Endereço:____

Telefone:____

Escola:____

Ano/série:_____Período:_____

Professora:____

Motivo do encaminhamento:_____

Busca Ativa 1 – Data/ Hora/Assunto:_____
_____

Busca Ativa 2 - Data/ Hora/Assunto:_____
_____

Busca Ativa 3 – Data/Hora/Assunto:_____
_____

Observações:____
_____

_____
Assinatura da Direção/ Coordenação

_____
Assinatura da Professora

FICHA DE PAIS E/ OU RESPONSAVEL

DATA:___/___/___
Informações do aluno:
Nome:____
Idade:_____data nasc:_____
Mãe:_____
Pai:_____
Telefone:____
Escola:____
Ano/Série:_____Período:_____
Professora:____
Observaçoes: ____
_____

( ) Psicóloga ( ) Psicopedagoga ( ) Fonoaudióloga

_____
Assinatura da Direção/Coordenação

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:20538060

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Estabelece critérios para ORGANIZAÇÃO DE VAGAS em Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI, no Município de Itambé, Estado do Paraná.

Cria e define procedimentos para organização e publicação da lista de espera de crianças que aguardam vagas nos CMEIS no Município de Itambé, sob responsabilidade do Departamento Municipal de Educação.

De acordo com as atribuições do Departamento Municipal de Educação e considerando a necessidade de:

Criar e definir procedimentos para organização e publicação da lista de espera de crianças que aguardam vagas nos Centros de Educação Infantil no Município de Itambé, sob responsabilidade do Departamento Municipal de Educação;

Criar critérios públicos e democráticos para o acesso à Educação Infantil;

Criar mecanismos que promovam e facilitem o controle social tanto dos órgãos de controle externo e interno do direito à educação;

Conhecer a demanda atual e manter atualizado um cadastro de reserva para chamamento de vagas para a Educação Infantil;

Organizar políticas públicas municipais com o foco na Educação Infantil para gerenciar as demandas a partir da diversidade existente estabelecendo critérios para a redistribuião e descentralização de acersso à garantia do exercício pleno dos direitos educacionais e que promovam a equidade de acesso às aprendizagens e saberes;

Atender a Meta 1: 1.4 do Plano Municipal de Educação – PME, de Itambé (Lei Municipal nº 1210/201)5, na conformidade do Art. 214 da Constituição Federal e da disposição do Art. 8º da Lei 13.005, de 25 de junho de 2014), que estabelece a necessidade de criar normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

E, em atenção ao cumprimento da Meta 1 do PME, o Departamento Municipal de Educação torna público os procedimentos estabelecidos para solitação de vagas nas Unidades de Ensino que atendem a modalidade de Educação Infantil: Centro Municipal de Educação Infantil Sílvia Maria Braga Alves e Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve, assim como critérios para a classificação de chamamento e normas correspondentes, conforme segue:

Art. 1º Unidade de Ensino que atenda a modalidade de Educação Infantil (os Centros Municipais de Educação Infantil), que oferece atendimento educacional para as crianças a partir de seis meses até seis anos, completados até 31 (trinta e um) de março, que é a data do corte etário, que consiste na definição de quando se consideram os anos completos, data esta estabelcida pelo MEC, por meio do Conselho Nacional de Edcuação – CNE, em 2018.
Parágrafo único – As turmas de Educação Infantil serão organizadas considerando as seguintes faixas etárias (considerando a data base 31/03 do ano vigente):
Berçário – crianças de seis meses a um ano;
Infantil 1 – crianças de 1 ano a 2 anos;
Infantil 2 – crianças de 2 anos a 3 anos;
Infantil 3 – crianças de 3 anos a 4 anos;
Infantil 4 – crianças de 4 anos;
Infantil 5 – crianas de 5 anos.
Em atendimento a Legislação Deliberação nº 02/14 CEE/PR.

I - DO CADASTRO PARA A SOLICITAÇÃO DE VAGAS

Art. 2º Fica denifido o Cadastro Único de Solicitação de Vagas em Educação Infantil como forma de solicitação, gestão e monitoramento de vagas para o acesso à Educação Infantil.

Art. 3º Para efetivação do cadastro, o solicitante deverá comparecer nos CMEI munidos dos seguintes documentos:
- Certidão de nascimento da criança;
- CPF da mãe;
- Comprovante de endereço (conta de energia elétrica);
- Comprovante de trabalho;
- Número de telefone celular;
- Comprovante de vacinação da criança .

Art. 4º Para a efeticação do cadastro, o formulário deverá ser preenchido integralmente e as informações fornecidas serão de inteira responsabilidade do Responsável Legal, devendo comunicar o setor da Central de Vagas as possíveis alterações de dados.

Art. 5º O cadastro referente à solicitação para candidatos a vagas na Educação Infantil não implica na destinação imediata da vaga, sendo a mesma imputada conforme chamamento e disponibilidade.

Art. 6º A realização do cadastro de solitação de vagas na Educação Infantil não implica na destinação imediata da vaga, sendo a mesma imputada conforme chamamento e disponibilidade.

Art. 7º No ato do cadastro o Responsável Legal pela criança poderá indicar duas Unidades de Ensino, respeitando geograficamente as Regiões estabelecidas. No ato do chamamento, a criança será

encaminhada para a Unidade de Ensino que houver vaga e conforme a indicação do responsável.

Art. 8º O cadastro realizado pelo responsável terá validade até a ocupação da vaga, ficando o Responsável incumbido de realizar atualizações do mesmo (endereço, telefone) no prazo previamento estabelecido caso ainda tenha interesse na vaga.
Parágrafo único – O cadastro deverá conter;
- Ordem de classificação na lista de espera;
- Nome da criança;
- Data de nascimento;
- Nome do responsável legal;
- Data da solicitação da vaga;
- Documento que comprove vínculo empregatício;
Comprovante de vacinação.

II - DA CLASSIFICAÇÃO PARA O CHAMAMENTO

Art. 9º A lista de espera para chamamento de vagas é ordenada de acordo com a solitiação nas Central de Vagas, tendo prioridade de classificação:
Crianças em situações de risco que sejam encaminhdas pela Rede de Proteção ou órgão similar de Proteção aos Direitos das Crianças com documentos legais que comprovem situação;
Crianças cujas mães trabalham, com ou sem carteira assinada, mas que comprovem vinculo empregatício.

III - DO CHAMAMENTO E DA MATRÍCULA

Art. 10 Observando a ordem de inscrição o Departamneto Municipal de Educação por meio da Central de Vagas, quando na possibilidade de vagas, entrará em contato com o responsável indicado no cadastro para que retire a carta de matrícula.

Art. 11 Caso o responsável não tenha interesse na vaga oferecida, a criança irá para o final da lista de espera, após a assinatura de desistência da vaga.

Art. 12 Após o chamamento e destinação da vaga o Responsável Legal deverá se apresentar na Unidade de Enisno para proceder aos atos administrativos próprios da matrícula escolar, no período estipulado na carta matrícula, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- Carta matrícula;
- Documentos pessoais do responsável;
- Certidão de nascimento da crianças;
- Fatura recente da Copel em nome dos pais ou Responsável Legal pela crianças;
- Número individual do NIS, caso a criaça seja beneficiário do Programa Auxílio Brasil;
- Documento que comprove víclo empregatício;
- Comprovante de vacinação.

Parágrafo único: São indispensáveis para a efetivação de matrícula todos os documento acima citados, no prazo estipulado na carta matrícula.

Art. 13 Os cadastros convocados no chamamento que não efetuar a matrícula todos os documentos acima citados, no prazo estipulado na carta matrícula.

IV - DA PUBLICAÇÃO DOS DADOS

Art. 14 O cadastro Único para solicitação de vagas (lista de espera) de crianças que aguardam vagas em creches ficará disponível no site da Prefeitura com acesso facilitado e o mesmo será atualizado conforme mudanças na lista de espera, pelo setor responsável.

Art. 15 O Cadastro Único para solicitação de vagas de crianças ficará permanentemente disponivel, possibilitando manifestação de interesse a qualquer tempo, devendo os pais ou responsáveis solicitar informações sobre o mesmo.

Art. 16 Os casos extraórdinários serão resolvidos mediante abertura de protocolo junto ao Departamento Municipal de Educação que terá o prazo de 15 (quinze) dias para manifestação.

Art. 17 A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itambé/PR., 27 de outubro de 2023.

ENI CASTALDELLI DA SILVA
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:967A37FF

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Estabelece critérios para ORGANIZAÇÃO DE VAGAS em Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI, no Município de Itambé, Estado do Paraná.

Cria e define procedimentos para organização e publicação da lista de espera de crianças que aguardam vagas nos CMEIS no Município de Itambé, sob responsabilidade do Departamento Municipal de Educação.

De acordo com as atribuições do Departamento Municipal de Educação e considerando a necessidade de:

Criar e definir procedimentos para organização e publicação da lista de espera de crianças que aguardam vagas nos Centros de Educação Infantil no Município de Itambé, sob responsabilidade do Departamento Municipal de Educação;

Criar critérios públicos e democráticos para o acesso à Educação Infantil;

Criar mecanismos que promovam e facilitem o controle social tanto dos órgãos de controle externo e interno do direito à educação;

Conhecer a demanda atual e manter atualizado um cadastro de reserva para chamamento de vagas para a Educação Infantil;

Organizar políticas públicas municipais com o foco na Educação Infantil para gerenciar as demandas a partir da diversidade existente estabelecendo critérios para a redistribuião e descentralização de acersso à garantia do exercício pleno dos direitos educacionais e que promovam a equidade de acesso às aprendizagens e saberes;

Atender a Meta 1: 1.4 do Plano Municipal de Educação – PME, de Itambé (Lei Municipal nº 1210/201)5, na conformidade do Art. 214 da Constituição Federal e da disposição do Art. 8º da Lei 13.005, de 25 de junho de 2014), que estabelece a necessidade de criar normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

E, em atenção ao cumprimento da Meta 1 do PME, o Departamento Municipal de Educação torna público os procedimentos estabelecidos para solitação de vagas nas Unidades de Ensino que atendem a modalidade de Educação Infantil: Centro Municipal de Educação Infantil Sílvia Maria Braga Alves e Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve, assim como critérios para a classificação de chamamento e normas correspondentes, conforme segue:

Art. 1º Unidade de Ensino que atenda a modalidade de Educação Infantil (os Centros Municipais de Educação Infantil), que oferece atendimento educacional para as crianças a partir de seis meses até seis anos, completados até 31 (trinta e um) de março, que é a data do corte etário, que consiste na definição de quando se consideram os anos completos, data esta estabelcida pelo MEC, por meio do Conselho Nacional de Edcuação – CNE, em 2018.

Parágrafo único – As turmas de Educação Infantil serão organizadas considerando as seguintes faixas etárias (considerando a data base 31/03 do ano vigente):
Berçário – crianças de seis meses a um ano;
Infantil 1 – crianças de 1 ano a 2 anos;
Infantil 2 – crianças de 2 anos a 3 anos;
Infantil 3 – crianças de 3 anos a 4 anos;
Infantil 4 – crianças de 4 anos;
Infantil 5 – crianas de 5 anos.
Em atendimento a Legislação Deliberação nº 02/14 CEE/PR.

I - DO CADASTRO PARA A SOLICITAÇÃO DE VAGAS

Art. 2º Fica denifido o Cadastro Único de Solicitação de Vagas em Educação Infantil como forma de solicitação, gestão e monitoramento de vagas para o acesso à Educação Infantil.

Art. 3º Para efetivação do cadastro, o solicitante deverá comparecer nos CMEI munidos dos seguintes documentos:
Certidão de nascimento da criança;
CPF da mãe;
Comprovante de endereço (conta de energia elétrica);
Comprovante de trabalho;
Número de telefone celular;
Comprovante de vacinação da criança .

Art. 4º Para a efeticação do cadastro, o formulário deverá ser preenchido integralmente e as informações fornecidas serão de inteira responsabilidade do Responsável Legal, devendo comunicar o setor da Central de Vagas as possíveis alterações de dados.

Art. 5º O cadastro referente à solicitação para candidatos a vagas na Educação Infantil não implica na destinação imediata da vaga, sendo a mesma imputada conforme chamamento e disponibilidade.

Art. 6º A realização do cadastro de solitação de vagas na Educação Infantil não implica na destinação imediata da vaga, sendo a mesma imputada conforme chamamento e disponibilidade.

Art. 7º No ato do cadastro o Responsável Legal pela criança poderá indicar duas Unidades de Ensino, respeitando geograficamente as Regiões estabelecidas. No ato do chamamento, a criança será encaminhada para a Unidade de Ensino que houver vaga e conforme a indicação do responsável.

Art. 8º O cadastro realizado pelo responsável terá validade até a ocupação da vaga, ficando o Responsável incumbido de realizar atualizações do mesmo (endereço, telefone) no prazo previamento estabelecido caso ainda tenha interesse na vaga.
Parágrafo único – O cadastro deverá conter;
Ordem de classificação na lista de espera;
Nome da criança;
Data de nascimento;
Nome do responsável legal;
Data da solicitação da vaga;
Documento que comprove vínculo empregatício;
Comprovante de vacinação.

II - DA CLASSIFICAÇÃO PARA O CHAMAMENTO

Art. 9º A lista de espera para chamamento de vagas é ordenada de acordo com a solitiação nas Central de Vagas, tendo prioridade de classificação:
Crianças em situações de risco que sejam encaminhdas pela Rede de Proteção ou órgão similar de Proteção aos Direitos das Crianças com documentos legais que comprovem situação;
Crianças cujas mães trabalham, com ou sem carteira assinada, mas que comprovem vinculo empregatício.

III - DO CHAMAMENTO E DA MATRÍCULA

Art. 10 Observando a ordem de inscrição o Departamneto Municipal de Educação por meio da Central de Vagas, quando na possibilidade de vagas, entrará em contato com o responsável indicado no cadastro para que retire a carta de matrícula.

Art. 11 Caso o responsável não tenha interesse na vaga oferecida, a criança irá para o final da lista de espera, após a assinatura de desistência da vaga.

Art. 12 Após o chamamento e destinação da vaga o Responsável Legal deverá se apresentar na Unidade de Enisno para proceder aos atos administrativos próprios da matrícula escolar, no período estipulado na carta matrícula, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
Carta matrícula;
Documentos pessoais do responsável;
Certidão de nascimento da crianças;
Fatura recente da Copel em nome dos pais ou Responsável Legal pela crianças;
Número individual do NIS, caso a criaça seja benefíciário do Programa Auxílio Brasil;
Documento que comprove vículo empregatício;
Comprovante de vacinação.
Parágrafo único: São indispensáveis para a efetivação de matrícula todos os documento acima citados, no prazo estipulado na carta matrícula.

Art. 13 Os cadastros convocados no chamamento que não efetuar a matrícula todos os documentos acima citados, no prazo estipulado na carta matrícula.

IV - DA PUBLICAÇÃO DOS DADOS

Art. 14 O cadastro Único para solicitação de vagas (lista de espera) de crianças que aguardam vagas em creches ficará disponível no site da Prefeitura com acesso facilitado e o mesmo será atualizado conforme mudanças na lista de espera, pelo setor responsável.

Art. 15 O Cadastro Único para solicitação de vagas de crianças ficará permanentemente disponivel, possibilitando manifestação de interesse a qualquer tempo, devendo os pais ou responsáveis solicitar informações sobre o mesmo.

Art. 16 Os casos extraórdinários serão resolvidos mediante abertura de protocolo junto ao Departamento Municipal de Educação que terá o prazo de 15 (quinze) dias para manifestação.

Art. 17 A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itambé/PR., 27 de outubro de 2023.

ENI CASTALDELLI DA SILVA
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:CB73A24E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3747/2023

Extrato Contrato N° 3747/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Brasil Devices Equipamentos Hospitalres Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.680.592/0001 – 51.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais e equipamentos destinados a instalação do sistema centralizado de suprimento de oxigênio medicinal, óxido nitroso e ar e de produção de vácuo para uso medicinal a serem instalados na Unidade Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 083/2023.

Valor do Contrato: R$ 1.455,00 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
Vigência: 06 (seis) de Novembro de 2023 até 06 (seis) de Maio de 2024.
Data do Contrato: 06 (seis) de Novembro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3FC8C815

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3748/2023

Extrato Contrato N° 3748/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: CSMED Produtos Medico-Hospitalares Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.587.791/0001 - 48.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais e equipamentos destinados a instalação do sistema centralizado de suprimento de oxigênio medicinal, óxido nitroso e ar e de produção de vácuo para uso medicinal a serem instalados na Unidade Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 083/2023.
Valor do Contrato: R$ 5.046,90 (Cinco mil, quarenta e seis reais e noventa centavos).
Vigência: 06 (seis) de Novembro de 2023 até 06 (seis) de Maio de 2024.
Data do Contrato: 06 (seis) de Novembro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:71C9931E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3749/2023

Extrato Contrato N° 3749/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: EDHMED Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.955.443/0001 - 46.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais e equipamentos destinados a instalação do sistema centralizado de suprimento de oxigênio medicinal, óxido nitroso e ar e de produção de vácuo para uso medicinal a serem instalados na Unidade Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 083/2023.
Valor do Contrato: R$ 1.235,00 (Hum mil, duzentos e trinta e cinco reais).
Vigência: 06 (seis) de Novembro de 2023 até 06 (seis) de Maio de 2024.
Data do Contrato: 06 (seis) de Novembro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A818FEDE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 076/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, centros de Educação Infantil, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 076/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Darbi Risso de Souza – Me, com o valor unitário de R$ 0,53 (Cinquenta e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Darbi Risso de Souza – Me, com o valor unitário de R$ 0,53 (Cinquenta e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Darbi Risso de Souza – Me, com o valor unitário de R$ 0,69 (Sessenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Darbi Risso de Souza – Me, com o valor unitário de R$ 0,69 (Sessenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Darbi Risso de Souza – Me, com o valor unitário de R$ 0,64 (Sessenta e quatro centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa Darbi Risso de Souza – Me, com o valor unitário de R$ 9,49 (Nove reais e quarenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa Darbi Risso de Souza – Me, com o valor unitário de R$ 9,86 (Nove reais e oitenta e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa Darbi Risso de Souza – Me, com o valor unitário de R$ 10,14 (Dez reais e quatorze centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa Darbi Risso de Souza – Me, com o valor unitário de R$ 10,69 (Dez reais e sessenta e nove centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 10, a empresa Darbi Risso de Souza – Me, com o valor unitário de R$ 12,23 (Doze reais e vinte e três centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 06 (seis) de Novembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1337B333

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 638 A Nº 644/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 638/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Marli Semler. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 01/11/2023 as 04h30 e retorno dia 01/11/2023 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 01.11.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 639/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Izelly da Rosa com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 03/11/2023 as 04h30 e retorno dia 03/11/2023 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: consulta pós operatório. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 01.11.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 640/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ednardo S. Balbinotti, Matrícula: 112950-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Agente da Defesa Civil. Acompanhantes: Adilso Santhier com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 01/11/2023 as 02h00 e retorno dia 02/11/2023 as 05h00. Destino: Londrina. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Ambulância (oficial). Finalidade da viagem: Internamento. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Universitário. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 01.11.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 641/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: João M. Rodrigues de Goddoys com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 01/11/2023 as 02h00 e retorno dia 02/11/2023 as 05h00. Destino: Londrina. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Ambulância (oficial). Finalidade da viagem: Internamento. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Universitário. Declaro estar ciente das normas previstas na

Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 01.11.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 642/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Lenir T. R. Pereira Pagno, Matrícula: 11313-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Ag. Com. Saúde. Acompanhantes: Julia Gonçalves e Cleusa Gonçalves. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 01/11/2023 as 02h00 e retorno dia 02/11/2023 as 15h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 01.11.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 643/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Julia Gonçalves, Cleusa Gonçalves, e Lenir T. R. P. Pagno. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 01/11/2023 as 02h00 e retorno dia 02/11/2023 as 15h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 01.11.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 644/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Charysson V. Benetti, Matrícula: 112666-11013378-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Cirurgião Dentista. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 01/11/2023 as 05h00 e retorno dia 01/11/2023 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: Capacitação em diagnostico de Câncer Bucal na Atenção Primaria á Saúde. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório Arnaldo Busato. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 01.11.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B83792A9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 091/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de refeições prontas, marmitas, a serem servidas aos funcionários municipais, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 091/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa João Delcides Fernandes - Me, com o valor unitário de R$ 16,73 (Dezesseis reais e setenta e três centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 06 (seis) de Novembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipala

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FA4CC78E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 210/2023

DECRETO Nº 210/2023
DATA: 06.11.2023

SÚMULA: Regulamenta a atualização de valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o disposto no artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal;
Considerando que a Constituição Federal de 1988, no artigo 149-A, estabelece que os Municípios poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis do serviço de iluminação pública, observado o disposto no artigo 150, inciso I e III;
Considerando o previsto nos artigos 215 e seguintes da Lei Municipal 652/2000, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município;
Considerando o disposto no artigo 8° da Lei Municipal n 728/2003, que alterou a redação da Lei n 710/2002, a qual instituiu no Município de Itapejara D'Oeste/PR a Contribuição de Custeio de Iluminação Pública;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam atualizados os valores da CIP – Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública no percentual de 5.19% (cinco vírgula dezenove por cento), para o exercício financeiro de 2024, conforme o IPCA - índice oficial do Município, Decreto 123/2021.
Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DE6F50E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 100/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2022 NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2022, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e pelo Edital de Convocação nº 097/2022 de 25/10/2022. Vem tornar público o**não comparecimento**da candidata abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RECEPCIONISTA HOSPITAL

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
15°	ROSA MARIA DE LARA	50,0	036.***.***-06

Itaperuçu, 06 de Novembro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:3C372DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica exonerada a partir de 01 de Novembro de 2023, por motivo de concessão de aposentadoria, a servidora SOLANGE DO ROCIO KAZEKER, portadora do RG **Nº 5.***.***-0/PR,** matricula **301-1,** do cargo efetivo de **Auxiliar de Enfermagem.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:42CB683E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº031/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 031/2023 referente á Ata de Registro de Preço nº009/2023**, que tem como objeto a **"Aquisição de 01(um) veículo de transporte Sanitário (com acessibilidade 1 cadeirante)"** no valor total de **R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)** em nome de **CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 30.330.883/0001-69 ,** nas conformidades do Inciso VIII do Art 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art 72 da Lei mencionada anteriormente.

Itaperuçu, 06 de novembro de 2023.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:320ABC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 085/2023

Data Limite para Abertura de proposta: até 20/11/2023 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 20/11/2023 às 09h00min.
OBJETO: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, protetores de pneus e câmeras de ar, para utilização nos veículos da frota oficial da prefeitura municipal de Itaperuçu-pr."
VALOR MÁXIMO: R$ 918.964,30 (novecentos e dezoito mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 06 de novembro de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:4430E88C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 294/2023

PORTARIA Nº 294/2023

SÚMULA: Conceder férias regulamentares ao servidor Lorival José de Oliveira e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentar ao servidor Lorival José de Oliveira, matrícula nº 731, RG. Nº 22.765.457-2/SP, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021, com o cargo efetivo de Motorista, lotado no Hospital Municipal – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 06/11/2023 à 05/12/2023, totalizando 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:DFDECCE4

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 295/2023

PORTARIA Nº 295/2023

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Ana Paula Segantini Sottoriva do período aquisitivo 2022/2023 e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Ana Paula Segantini Sottoriva, matrícula nº 769, RG. Nº 10.302.536-2/PR, com o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento – Diretoria Executiva de Administração, para o período aquisitivo de 2022/2023, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 06/11/2023 e 15/11/2023, totalizando 10 (dez) dias. Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E202B2CC

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N°001/2023 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2022

EDITAL N°001/2023

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2022 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado n° 003/2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar os seguintes Candidatos, para realização de Contrato de Trabalho:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUANA DA SILVA ARAUJO	04	2º

Art. 2º - O candidato convocado devera comparecer ao Departamento de Pessoal com xerox de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº003/2022, para contratação, no prazo de 05 dias.
Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:6C0ED4E3

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2022
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2022
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO.

1. CONTRATO A RESCINDIR: 001/2022.

2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 75.458.836/0001-33, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AVENIDA BRASIL N° 883, ADMINISTRADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR GILSON JOSÉ DE GÓIS.

3. CONTRATADO: DIANA FRANCISCO DOS SANTOS,RG Nº 2.765.369/MS, CPF Nº 280.532.108-13, SOLTEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ORQUIDEAS Nº 311, MUNICÍPIO DE MARILENA - PR.

4. FUNDAMENTO LEGAL/contratual: Lei Complementar Municipal nº 005/2023 e cláusula 13 do contrato identificado no item 01;
5. DATA DA RESCISÃO: 02/11/2023.
6. SALDO DE CONTRATO: 00 (ZERO).
7. MOTIVO DA RESCISÃO: Término do prazo contratual em 02/11/2023.

Itaúna do Sul, 06 de novembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Testemunhas:

LARA FERNANDA DA SILVA
CPF 077.431.639-03

JULIO FERNANDES ROCHA
CPF 084.978.569-37

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:EB56D631

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 296/2023

PORTARIA Nº 296/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação de dias da licença premio concedida a servidora Izabel Cristina Cetra, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e considerando a imperiosa necessidade de a servidora retornar aos serviços, **RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar 49 (quarenta e nove) dias da Portaria nº 273/2023 de 26/09/2023, onde concede 90 (noventa) dias da Licença Premio à servidora Izabel Cristina Cetra, matrícula nº 618, RG nº 7.674.125-5/PR, período aquisitivo 2016/2021, com o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Pequeno Príncipe – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A Servidora deverá retornar ao trabalho no dia 07/11/2023 e os 49 dias revogados da Licença Prêmio serão concedidos assim que superada a imperiosa necessidade do serviço, que motivou o presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:ED6F6D41

ADMINISTRAÇÃO RH
FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 04.424.482/0001-68

PORTARIA Nº 001/2023

SÚMULA: - Encerramento de pagamento de proventos de Aposentadoria por falecimento de segurado.

ANTONIO CARLOS DO AMARAL MARTINS, Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,
Considerando o falecimento da segurada NEIZE ALVES DA CONCEIÇÃO SILVA DE OLIVEIRA, concedido através do Decreto nº 80/2006.
Resolve:
Art. 1º. Tendo em vista o falecimento da segurada NEIZE ALVES DA CONCEIÇÃO SILVA DE OLIVEIRA, beneficiária de aposentadoria voluntária concedida através do Decreto nº 80/2006, ocorrido em data de 25.10.2023, conforme Certidão de Óbito matrícula 129890 01 55 2023 4 00089 185 0028670 14, expedida em data de 26.10.2023, pelo Cartório de Registro Civil de Paranavaí-PR., fica encerrado doravante o pagamento dos proventos de aposentadoria.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul-PR, 06 de Novembro de 2023.

Registre-se
Publique-se

ANTONIO CARLOS DO AMARAL MARTINS
Diretora Presidente do RPPS

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:5E61FC32

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2022
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2022
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO

2º ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº 002/2022.
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 005/2023
Decreto Municipal n° 104/2022
Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022
Valor Mensal:
R$ 2.640,00 (Dois mil e seiscentos e quarenta reais).
Partícipes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33
CONTRATADO: ALEX APARECIDO AZEVEDO MELO.
Objeto: prestação de serviços de no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSS**, com carga horária de 40 horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência: 03/11/2023 a 02/11/2024.

Prazo total de vigência: 03/11/2022 a 02/11/2024.

Data da assinatura: 06/11/2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Testemunhas:

LARA FERNANDA DA SILVA
CPF 077.431.639-03

JULIO FERNANDES ROCHA
CPF 084.978.569-37

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:997E4C95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 150.2023

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0150/2023. REF:Pregão presencial nº. 051/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa KENITEX FABRICA DE TINTAS LTDA, CNPJ: 07.217.620/0001-26, endereço sito à AV. LONDRINA, nº 500, APT 05 - CEP: 87970000 – BAIRRO, Centro, Nova Londrina-PR, doravante designado EMPRESA BENEFICIÁRIA/CONCESSIONÁRIA. **OBJETO: CONCESSÃO DE USO COM ENCARGOS DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL (BARRACAO) PARA FINS EXCLUSIVOS DE EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL CONFORME O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 1.534/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 anos (conforme Lei Municipal 1.534/2023)**. Início 06/11/2023. Término 05/11/2033. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:06/11/2023.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:EC7A4E92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE 56.2023

LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2023
Processo Administrativo nº 169/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERCADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – PR, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 21/11/2023.
Horário: às 09h00min. (Horário de Brasília – DF).
Local: Portal LICITANET (www.licitanet.com.br)

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu “Licitações”; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 06 de novembro de 2023.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul
Estado do Paraná.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:190032D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº205/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº177/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 097/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19)

AVISO DE LICITAÇÃONº205/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº177/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 097/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de bens móveis para o novo Hospital Municipal de Ivaí - Emenda Parlamentar nº 30410003 - Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação orçamentária:
08001103011001103844905200000 1644
Data limite para acolhimento de PROPOSTA:21/11/2023 – 08h45min.
Data de início da fase de LANCES: 21/11/2023 – a partir das 09h00min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 06 de novembro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:6022C85D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº206/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº178/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 098/2023

AVISO DE LICITAÇÃONº206/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº178/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 098/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de ar condicionado Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação orçamentária:
Data limite para acolhimento de PROPOSTA:20/11/2023 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 20/11/2023 – a partir das 09h15min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 06 de novembro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C468F8F4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 284/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 284/2023
Processo de Dispensa nº 77/2023
OBJETO: Execução integral de serviços de sinalização de 10.000,00 m² viária horizontal, consubstancia na pintura de faixas refletivas nas vias públicas. Contando com fornecimento de mão de obra de três operadores, caminhão/equipamentos, tintas, micro esfera e solventes, combustíveis, estadia e alimentação.
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor unitário (m²): R$ 24,99
Valor global: R$ 249.000,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO–
Prefeito Municipal

CLAUDIOMIR SCHENEIDER -
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:E43DF219

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - PSS 001/2022

EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
PSS 001/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CONTRATADA: **JOSIANE RIBEIRO PADILHA**
CARGO: **AGENTE DE ENDEMIAS**
VALOR DA RESCISÃO: **R$ 2.869,59**
DATA DA RESCISÃO: **06/11/2023**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:DA9BD140

GABINETE DO PREFEITO
DENOMINA BEM PÚBLICO

LEI Nº 1470/2023

Súmula: Denomina bem público que menciona.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica denominada a Capela Mortuária edificada na Localidade de Bom Jardim do Sul, Rua Tomas Kuchinski, Município de Ivaí/PR, de "CAPELA MORTUÁRIA BOM JESUS".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de novembro de 2023.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:2226805D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2023

Autoriza abertura de Concurso Público, através do Edital nº 01/2023, bem como nomeia Comissão

Especial de Acompanhamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VII, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público; considerandoa existência, no quadro de pessoal da Administração, de vagas a serem preenchidas, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço, considerando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos,e previsão legal da Lei Municipal nº 263/2002e em atendimento a Instruçãonº15415/2023–CAGE,republicaesta portariaacrescentando informações técnicas da ComissãoEspecial,

R E S O L V E:-

Art. 1º – Autorizaàabertura de Concurso Público, que será regido pelas disposições específicas doEdital nº 01/2023, eInstrução Normativa nº 142/2018 – TCE/PR,nomeia ComissãoEspecialpara efetuar o acompanhamento e a fiscalização do processo de escolha de candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no Quadro Geral de Cargos daPrefeitura Municipal de Ivatuba.

Art. 2º - A Comissão Especial de Acompanhamento será composta pelas seguintes cidadãs:

-Presidente:JOSIANE DE OLIVEIRA SANTI,detentora do cargo de Agente Administrativo, Bacharel em Administração e pós graduada em Gestão de Recursos Humanos;
- Membros:JEAN ANTONIO DOCARMO;detentor do cargo de Auxiliar Administrativo, Licenciado em História;
MARIA LUIZA MACEDO,detentora do cargo de Professora, Licenciada em Pedagogia;
PAULO RAFAEL DANTE,detentor do cargo de Agente Administrativo, Tecnólogo em Gestão Pública;
VANIA CRISTINA PEREIRA RIBEIRO,detentora do cargo deEnfermeira, Bacharel em Enfermagem.

Art. 3º – O trabalho dos membros da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público será considerado serviço relevante e não remunerado, cabendo a este Colegiado decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 4º – Serão selecionados candidatos para provimento dos cargos vagos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor do Edital de Concurso Públiconº 01/2023, bem como Lei Municipal nº 263/2002.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos17(dezessete) dias do mês de agostode 2023(dois mil evinteetrês).

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8E525BD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 194/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia membros do conselho Municipal de Desenvolvimento de Ivatuba – COMDEIVA, e sua Diretoria para a gestão 2023/2025, previsto pela Lei Municipal nº 607/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 112/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei Municipal nº 607, de 15 de julho de 2013, e preceitos da Lei Complementar nº 11/2006 – Plano Diretor de Ivatuba,

DECRETA:-

Art. 1º - Art. 1º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento de Ivatuba – COMDEIVA para o Biênio 2023/2025, previsto pela Lei Municipal nº 607/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 112/2013, conforme Ata de Reunião realizada em 11 de Agosto de 2022, na seguinte ordem:

I – representante do Gabinete do Prefeito –
Titular: Armando Nodari
Suplente: Valter Vassoler Junior

II – representante da Secretaria de Fazenda –
Titular: Rosilda Von Kriger Dominelli
Suplente: Cesar Henrique Marino

III – representante da Procuradoria Municipal –
Titular: Reinaldo Rodrigues de Godoy
Suplente: Ronaldo Dinis Vanso

VI – representante da Secretaria de Serviços e Obras Públicas –
Titular: Rodolf Bogorell Lima
Suplente: Raulino Dominelli

V – representante da IDR de Ivatuba –
Titular: Ivan Domingos Freitas
Suplente: José Alberto de Mendonça

VI – representante da Câmara Municipal de Vereadores –
Titular: Roberto Augusto Governo
Suplente: José Aparecido Viana

VII – representante da Polícia civil / Polícia Militar em Ivatuba –
Titular: Carlos Antonio Prestes da Silva
Suplente: Reinaldo da Silva

VIII – representante da Associação de Bairros de Ivatuba –
Titular: Ana Maria Barbosa Kaminski
Suplente: Eliane da Silva Leite

IX – representante da Associação da Agricultura de Ivatuba –
Titular: Luiz Henrique Lazaretti
Suplente: Saulo Martire

X– representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais –
Titular: José Clesio Mori
Suplente: José Antônio Santi

XI – representante da Associação da Melhor Idade –
Titular: Antônio Celso Mori
Suplente: Clésio Gava

XII – representante da Associação dos Moradores da Vila Rural –
Titular: Luiz Gimenes Bera
Suplente: Valdeli Gava Scandolara

XIII– representante da Associação dos Moradores do Jardim Refúgio –
Titular: João Ferreira de Queiroz
Suplente: Izaac Miranda

XIV – representante dos Loteamentos e Condomínios de Lazer –
Titular: Salvador Guerrero Garcia
Suplente: Ervinio Sérgio Pereira

Art. 2° - A Diretoria do conselho Municipal de Desenvolvimento de Ivatuba – COMDEIVA, para o biênio 2023/2025 fica assim constituída:

I – Presidente: Armando Nodari

II – Vice-Presidente: Luiz Gimenes Bera
III – 1ª Secretário: Rosilda Von Kriger Dominelli
IV – 2º Secretário: Valter Vassoler Junior

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 31 de outubro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:76B5D07F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 196/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 722/2016, de 21/12/2022, para o mandato de 2023/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, bem como ata de Posse do dia 19 de outubro de 2023, formalizada pelo Processo Administrativo nº 2628/2023, de 24 de outubro de 2023,

DECRETA:-

Art. 1º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 722/2016, para o mandato de 2023/2025, sendo que a presidência será exercida pelo Conselheiro Pedro Matheus Paz de Lima, com a vice-presidência preenchida pela Conselheira Leonice Cristina Santi, na seguinte ordem:
I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
I.I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Ana Paula Massini – Titular;
Nalígia de Fátima Mori – Suplente;
I.II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Valeria Aparecida Bressianini – Titular;
Silvana Aparecida Mori Padovan - Suplente;
I.III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Ronaldo Dinis Vanso – Titular;
Ana Paula dos Reis - Suplente;
I.IV - Representantes das Secretarias Municipais de Administração e Fazenda:
Josiane de Oliveira Santi – Titular;
Drielle Tomaz Lino – Suplente;
II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
II.I - Representantes de Entidades e Prestadoras de Serviços:
II.I.1 – Representantes da Associação São Vicente de Paula:
Cristina Soares da Silva Conti – Titular;
Izildinha Lourdes Gimenes Rodrigues – Suplente;
II.I.2 – Representantes da Pastoral da Criança:
Pedro Matheus Paz de Lima – Titular;
Leonice Cristina Santi – Suplente;

II.II – Representantes de Usuários e Organizações de Usuários:
II.II.1 – Representantes da Usuários do Programa Bolsa Família:
Ediline Santana de Souza – Titular;
Lilian Aparecida de Souza – Suplente;
II.III. – Representantes de Organizações de Trabalhador do Setor:
II.III.1 – Representantes da Assistência Social Adventista - ASA:
Nelma Narciso de Brito – Titular;
Valdir Nogueira Preciliano – Suplente;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 06 de novembro de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3C0837FE

GABINETE DO PREFEITO
EDIÇÃO 1983

Designa servidora pública municipal para desempenhar atribuições na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante concessão de Função Gratificada – FG, conforme artigo 105 e seguintes da Lei nº 263/2002, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica designada a servidora pública municipal LOANA DE FÁTIMA ALVES, matrícula nº 394, portadora da CI. RG nº 8.900.407-1 da SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 065.783.279-08, detentora de cargo efetivo de Agente Administrativo, para desempenhar atribuições na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com concessão de Função Gratificada – FG, correspondente a 60% (sessenta por cento) de seu vencimento, conforme artigo 105 e seguintes da Lei nº 263/2002, a partir do dia 1º de novembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 06 de novembro de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C90D2C53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 198/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia Gerente de Limpeza Pública – CC2, para desempenhar atribuições na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos da Lei Complementar nº 026/2016 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, conforme Protocolo nº 2693, de 01/11/2023;

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeado o senhor AILTON DE ANDRADE CUNHA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.019.717-2 da SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 219.097.148-95, para o cargo de Gerente de Limpeza Pública – CC2, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 026/2016, e atribuições definidas pela Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir do dia 01 de novembro de 2023.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 06 de novembro de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:38E02265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECID/PARANÁ CIDADE – PAM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023-PMI

O Município de Ivatuba torna público que às 09hrs do dia 21 de novembro de 2023 na Gerência de Compras, localizada na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba, Paraná, Brasil, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

Objeto	Quantidade e Unidade de Medida	Valor Total	Prazo de Execução (dias)
Fornecimento e instalação de luminárias de LED.	452 unidades	R$ 571.825,12	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto a Pregoeira no seguinte endereço acima indicado no horário comercial, através do telefone (44) 3273-1161 ou solicitada através do e-mail licita@ivatuba.pr.gov.br. A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba, Paraná, Brasil, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou ainda através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e, no PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, site oficial do Município de Ivatuba, www.ivatuba.pr.gov.br.

Ivatuba/Pr, 06 de novembro de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:15260BC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 643/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2023.

R E S O L V E

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra.**SUZANA APARECIDA PAIYAO**, Agente Comunitária de Saúde, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado a cidade de Londrina – Pr., no dia 01/11/2023, para participar da Reunião PlanificaSUS. Saída às 06h30, e retorno previsto à 14h30, conforme Processo nº. 5548/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 06 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E00AA3C2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.631/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$143,76**(cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. EDIVALDO PEREIRA**, referente ao pagamento de 03(três) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão do deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – PR., nos dias 08,10 e 14/11/2023, no horário das 10h00 às 16h15, conforme Processo n°. 5620/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 06 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CDDB0890

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 632/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. LUIZ CARLOS DE MORAES,** motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem realizada a Arapoti – Pr., para levar paciente no Hospital Municipal 18 de Dezembro, com saída no dia 08/11/2023 às 22h30, e retorno previsto às 21h00 do dia 09/11/2023, conforme Processo nº.5659/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 06 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7C6D7D1A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 633/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **IRIS INDYAMARA VELLOZO**, Coordenadora de Vigilância Sanitária, referente ao pagamento de 01(uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento realizado no dia 31/10/2023 a Londrina – Pr., para participar do Programa de Atualização em Vigilância Sanitária e Ambiental, com objetivo de atualizar os profissionais da vigilância ambiental e sanitária sobre os principais temas relacionados ao controle sanitário e doenças de interface com o meio ambiente, com saída às 07h00 e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº.5532/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 06 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1233D0A1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 634/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2023.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **JESSICA APARECIDA RABELO DE LIMA**, Chefe de Vigilância em Saúde, referente ao pagamento de 01(uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento realizado no dia 31/10/2023 a Londrina – Pr., para participar do Programa de Atualização em Vigilância Sanitária e Ambiental, com objetivo de atualizar os profissionais da vigilância ambiental e sanitária sobre os principais temas relacionados ao controle sanitário e doenças de interface com o meio ambiente, com saída às 07h00 e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº.5532/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 06 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1321DF0D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 635/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **EDUARDO V. PRATES DA SILVA**, Agente de Endemias, referente ao pagamento de 01(uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento realizado no dia 31/10/2023 a Londrina – Pr., para participar do Programa de Atualização em Vigilância Sanitária e Ambiental, com objetivo de atualizar os profissionais da vigilância ambiental e sanitária sobre os principais temas relacionados ao controle sanitário e doenças de interface com o meio ambiente, com saída às 07h00 e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº.5532/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 06 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BD98BB80

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 636/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. PEDRO MARIANO CAMARGO SANTOS PEREIRA,** Agente de Endemias, referente ao pagamento de 01(uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento realizado no dia 31/10/2023 a Londrina – Pr., para participar do Programa de Atualização em Vigilância Sanitária e Ambiental, com objetivo de atualizar os profissionais da vigilância ambiental e sanitária sobre os principais temas relacionados ao controle sanitário e doenças de interface com o meio ambiente, com saída às 07h00 e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº.5532/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 06 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:246F86A3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 637/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **GIOVANA DA SILVA ALVES**, Agente de Endemias, referente ao pagamento de 01(uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento realizado no dia 31/10/2023 a Londrina – Pr., para participar do Programa de Atualização em Vigilância Sanitária e Ambiental, com objetivo de atualizar os profissionais da vigilância ambiental e sanitária sobre os principais temas relacionados ao controle sanitário e doenças de interface com o meio ambiente, com saída às 07h00 e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº.5532/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BB7FC83E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 638/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **BRUNA BATISTONE BERTACH**, médica, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado a cidade de Londrina – Pr., no dia 01/11/2023, para participar da Reunião PlanificaSUS. Saída às 06h30, e retorno previsto à 14h30, conforme Processo nº. 5548/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 06 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F1392AF0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 639/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **MARCIA MARIA ROSSETTO**, Dentista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado a cidade de Londrina – Pr., no dia 01/11/2023, para participar da Reunião PlanificaSUS. Saída às 06h30, e retorno previsto à 14h30, conforme Processo nº. 5548/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 06 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:11302125

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 642/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **FRANCILENE GABRIEL DE OLIVEIRA**, Agente Comunitária de Saúde, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado a cidade de Londrina – Pr., no dia 01/11/2023, para participar da Reunião PlanificaSUS. Saída às 06h30, e retorno previsto à 14h30, conforme Processo nº. 5548/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:56CBD415

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 640/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **JOSÉ ANTONIO GOLFETTO**, delegado da Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional, referente ao pagamento complementar de ½ diária, referente a Portaria nº. 618/2023, face a viagem que fará a Foz do Iguaçu – Pr., para participar da Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional, que ocorrerá no período de 07/11 a 09/11/2023. Saída às 22h00, do dia 06/11, e retorno previsto às 08h00, do dia 10/11/2023, conforme Processo nº.5446/2023, com inclusão da alteração da data e horário do retorno da viagem.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 06 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BC6A57F0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 641/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE
EXONERAR à pedido a Sra. **DEBORA MARIELE DENARDI,** CPF Nº. 097.121.549-98, do cargo político de Conselheira Tutelar do Município de Jaguapitã, a partir de 31/10/2023, conforme Processo nº. 5557/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 06 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:17B77274

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 630/2023

DISPÕE: Sobre a ALTERAÇÃO da Portaria nº 520/2022, de DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, e dá outras providências.
GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade Lei Municipal Nº 032/2013 de 26 de setembro de 2013.
Considerando a deliberação de substituição de membro representante da Secretaria Municipal de Esportes, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na Reunião ordinária do CMDCA, realizada no dia 27 de setembro de 2023;
RESOLVE:

Art. 1º. - ALTERAR a Portaria 520/2022, referente à designação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no tocante ao REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, que passa a ter a seguinte composição, a partir de 27 de setembro de 2023:
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO LOCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Titular – PAULO HENRIQUE PEREIRA
Suplente – BRUNA CAMILA MOREIRA DAS VIRGENS
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 6 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DC861C87

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 084/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2023

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito do Município de Jaguapitã/Pr, no uso de suas atribuições legais, torna público o **CANCELAMENTO** da **LICITAÇÃO**, em virtude dos interesses municipais, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, objetivando o: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO NATALINA, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, publicada no Diário Oficial Eletrônico (DOE) dos Municípios do Paraná, do dia **30/10/2023**, do **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2023**, código identificador: **39E42DA3.**

Jaguapitã – PR, 06 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D5FB0D1A

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 066/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
SUS CUSTEIO	4.947,12	25/10/2023
SUS CUSTEIO	1.000,00	06/11/2023

Jaguapitã,PR, 06 de novembro de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:62997D8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119-2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2023
ID CONTRATO 1581

PROCESSO ADM 74/2023
CERTAME PREGÃO Nº 20-2023
CONTRATO 119/2023

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR
CONTRATADA: ELETROMEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS EIRELI

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PROPOSTA E TERMO DE REFERÊNCIA

DO VALOR TOTAL: R$ 84.800,00 (OITENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06002154520009260733903000000

06002154520009260733903900000

DA VIGÊNCIA: VIGÊNCIA: 31 DE OUTUBRO DE 2023 A 31 DE OUTUBRO DE 2024.

FISCAL DO CONTRATO: VALTER MARRAFFON JUNIOR

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:D9AC137C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 519/2023

DECRETO N° 519, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação do Concurso Público nº 001/2021 realizado pelo Município de Jardim Olinda e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando o Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda;

Considerando o que dispõe o artigo 37, III, da Constituição Federal, o art. 12 da Lei nº 8.112/1990 e o item 23.2 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2021;

Considerando a responsabilidade de assegurar a continuidade de prestação dos serviços essenciais à população mediante a investidura dos cargos por concurso público;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por dois anos o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, para o provimento de diversos cargos no serviço municipal, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto nº 145 de 2021 de 29 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos a partir de 29 de novembro de 2023, ou seja, dois anos após a publicação do Decreto de Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2021.

Jardim Olinda - Pr, 06 de novembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:91309B8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 4147, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Cria o Programa Municipal "Doar Constrói" e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado pela presente Lei, o Programa Municipal "Doar Constrói" com a finalidade de receber em doação todo tipo de material utilizado em construção civil, armazená-lo em locais adequados e distribuí-los às famílias hipossuficientes e/ou projetos habitacionais populares e entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos do nosso Município.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo organizar o armazenamento em seus próprios municipais, transporte e a distribuição do material doado por meio do Departamento de Assistência Social aos beneficiados.

Art. 2º – Cabe ao Poder Executivo a iniciativa de promover a realização de uma campanha publicitária e educativa "Doar Constrói" para incentivar empresas, pessoas físicas e demais interessados a aderirem ao Programa para doação das sobras de materiais procedentes de suas obras.

Parágrafo único. O material acima descrito poderá ser tijolos, esquadrias, madeiras, cerâmicas, telhas, tubulações hidráulicas e elétricas, peças sanitárias, caixas de água e demais materiais desde que estejam em condições reutilizáveis.

Art. 3º – Na execução do Programa "Doar Constrói" poderá ser utilizado o cadastro dos beneficiários de programas sociais e de moradia popular junto aos setores competentes das secretarias afins.

Art. 4º – A Diretoria de Desenvolvimento Social fará o cadastro e a triagem de acordo com a necessidade das pessoas ou entidades requerentes aptas a receber o material de construção doado, observados os seguintes parâmetros:

I – os materiais recebidos e disponibilizados no Projeto serão destinados às famílias cadastradas no CRAS, que possuam o cadastro único do governo federal ou que recebam o BPC (Benefício de Prestação Continuada);
II – pessoas físicas ou entidades sem fins lucrativos que estejam construindo ou reformando o imóvel;
III – idosos, pessoas portadoras de deficiência ou aposentados, desde que obedecidos os requisitos do inciso I deste artigo;
IV – nas famílias onde houver crianças ou dependentes menores de 16 (dezesseis) anos será obrigatória a comprovação de matrícula escolar e frequência igual ou superior a 90% (noventa por cento) das aulas mensais de todos os filhos ou dependentes ou em programas assistenciais que estejam inscritos;
V – comprovante de residência da pessoa física ou de localização da entidade no Município.

Parágrafo único. Terão prioridade para o recebimento dos materiais as pessoas portadoras de deficiência e idosos.

Art. 5º – Poderá ser firmado uma parceria entre a Prefeitura Municipal e as Empresas de Construção Civil e Empreiteiras com empreendimentos no Município, entre outras afins, para as doações de sobras de materiais destinados ao Programa "Doar Constrói".

Art. 6º – A coordenação do Programa "Doar Constrói" fica sob a responsabilidade das Diretorias Municipal de Obras e Desenvolvimento Social que além de administrar a doação do

material, poderá, dentro das possibilidades funcionais acompanhar a execução do programa.

Parágrafo único. O trabalho de mão de obra que o programa se destina deverá ser de total responsabilidade da pessoa física ou entidade beneficiada.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Novembro de 2023.
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:70B2B60E

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 944.890/2023

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA CNPJ 00.360.305/0001-04
OBJETO: MODERNIZAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DA LAPA - PR
REPASSE: R$ 334.250,00
CONTRAPARTIDA: R$ 10.000,00
TOTAL: R$ 344.250,00
VIGÊNCIA: 18/10/2026
DATA E ASSINATURAS: 18/10/2023

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS E

CÉLIO AMERICO ALVES IZIDORO

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BBCE6600

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1047 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânicoa do Município, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1024/2023, de 16/10/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

(III) Considerando o art. 21, § 6º, da Lei nº 2183, de 24/06/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ADRIANA ALVES DE HOLANDA
CIRG Nº: 13944394-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 10124-3
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 09/10/2023 a 03/11/2023, quando deverá ser encaminhada para aposentadoria.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:60DCB995

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1048 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânicoa do Município, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1025/2023, de 16/10/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ELIANE DE JESUS FERREIRA ALMEIDA
CIRG Nº: 9626793-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 5114-2
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 21/10/2023 a 15/12/2023, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A2BF6E74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1049 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidaspelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânicoa do Município, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1026/2023, de 16/10/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: IARA NILCE PEDROSO
CIRG Nº: 8270472-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 545-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 21/10/2023 a 22/10/2023, quando deverá retornar ao trabalho em 23/10/2023.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:44577F1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1050 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânicoa do Município, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1027/2023, de 16/10/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JOAO PEDRO CARRAO
CIRG Nº: 4897495-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 662-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIOS

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 21/10/2023 a 19/01/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7AE44862

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1051 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânicoa do Município, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1028/2023, de 16/10/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JOELISE FAGUNDES
CIRG Nº: 12475583-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 10735-1
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI IRMÃ RUTH

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 18/10/2023 a 01/12/2023, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:561A6169

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1052 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânicoa do Município, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1029/2023, de 16/10/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: LUCIANE MARTINS DE CAMARGO
CIRG Nº: 9301621-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 6754-1
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL TÉCNICO DE SAÚDE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 16/10/2023 a 24/11/2023, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:68011A23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1053 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânicoa do Município, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1009/2023, de 04/10/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARCO ANTONIO CAMENAR
CIRG Nº: 4262509-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 928
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 21/10/2023 a 05/01/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E1DB5A2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1054 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânicoa do Município, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1030/2023, de 16/10/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARCOS ANTONIO WAGNER RICETTO
CIRG Nº: 5659853-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 931-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 21/10/2023 a 19/01/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D954B51B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1055 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânicoa do Município, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1031/2023, de 16/10/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

(III) Considerando o art. 21, § 6º, da Lei nº 2183, de 24/06/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARIA CHRISTINA CORDOVA MARIANO
CIRG Nº: 4862596-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 974-3
CARGO: EDUCADOR INFANTIL

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO 520
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 21/10/2023 a 29/10/2023, quando deverá ser encaminhada para aposentadoria.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E2790F84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1056 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânicoa do Município, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1032/2023, de 16/10/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARILDA DE JESUS PAZ CARDOSO
CIRG Nº: 6234577-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1082-1
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI IRMÃ RUTH

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 21/10/2023 a 26/01/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F0EC9DA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1057 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânicoa do Município, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1033/2023, de 16/10/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARISA ENGRACIA MARTURELI
CIRG Nº: 4299146-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1113-1
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI CATARINA KECHE RAMOS

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 14/10/2023 a 22/10/2023, quando deverá retornar ao trabalho em 23/10/2023.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:34665C0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1058 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânicoa do Município, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1034/2023, de 16/10/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: PAULO ACIR MAURER
CIRG Nº: 4923158-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1268-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 20/09/2023 a 28/10/2023, quando deverá retornar ao trabalho em 29/10/2023.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/09/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7A5A7825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1059 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânicoa do Município, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1035/2023, de 16/10/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: SALETE PADILHA CHEGALSKI
CIRG Nº: 4145095-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 80963-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 21/10/2023 a 15/03/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:148E782F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1060 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Retificação de Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânicoa do Município, RESOLVE:

(I) Considerando a retificação do Laudo Médico firmado pelo Dr. JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 920/2023, de 11/09/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 942/2023, de 15/09/2023, que concedeu LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor LUIZ GUILHERME BRUNATTO:

ONDE SE LÊ:
Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 16/09/2023 a 12/10/2023, quando deverá retornar ao trabalho em 13/10/2023.

LEIA-SE:
Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 16/09/2023 a 10/11/2023, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/09/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:50338BA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1061 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânicoa do Município, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/11/2023, em atendimento ao processo digital nº 24216/2023, o qual solicita a regularização de lotação.

NOME: MARCIA APARECIDA FERREIRA DOMINGUES
CIRG Nº: 6762279-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 8566-1
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRAL PEDIÁTRICA DR. ALOISIO LEONI
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1589A60F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1062 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânicoa do Município, RESOLVE:

(I) Considerando os atestados médicos de 16/10/2023 e 20/10/2023, fornecidos pelo (a) Doutor (a) Thiago Cabral Pereira, CRM: 36295-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ANDRIELLI SCARDANZAN FIGURA TISSOT
CIRG Nº: 10412530-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 81923-1
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Art. 2º - A perícia será realizada em 27/10/2023, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AF0396B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1063 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânicoa do Município, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 994/2023, de 02/10/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO
CIRG Nº: 5355559-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 228-1
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 2º - A perícia será realizada em 27/10/2023, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F6B3A15E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1064 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânicoa do Município, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 10/10/2023, fornecido pelo (a) Doutor (a) Joanna Seidel de Araujo, CRM: 27083-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013.

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de fruição compreende entre 10/10/2023 a 06/04/2024.

NOME: JANAYNA LIMA GREMSKI
CIRG Nº: 10910905-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 10995-1
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI LIA TEREZA CAMPANHOLO MENDES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FE3C8CC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1065 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânicoa do Município, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 17/10/2023, fornecidos pelo (a) Doutor (a) Daniel Henrique Soldera, CRM: 36266-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: IARA NILCE PEDROSO
CIRG Nº: 8270472-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 545-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA

Art. 2º - A perícia será realizada em 27/10/2023, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:370C3170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1066 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a validação de atestado médico e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânicoa do Município, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 22630/2023, de 27/09/2023;

(II) Considerando o atestado médico de 26/09/2023, fornecidos pelo (a) Doutor (a) Gabriela Schelle, CRM: 35468-PR;

(III) Considerando o art. 3º, § 1º, da Instrução Normativa nº 002, de 29/04/2019.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: LUCIANE LEINEKER PEREIRA
CIRG Nº: 7779234-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 5024-2
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 27/10/2023, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ECA166F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1067 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânicoa do Município, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1018/2023, de 09/10/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ROSANGELA BENEDITA DE LIMA
CIRG Nº: 6250937-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 1338-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 27/10/2023, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D6BE75BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1068 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânicoa do Município, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 10/10/2023, fornecidos pelo (a) Doutor (a) Julio Cesar Rivero Cabero, CRM: 52775-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: TUANE DA SILVEIRA COLACO
CIRG Nº: 12643357-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 80895-1
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA

Art. 2º - A perícia será realizada em 27/10/2023, a partir das 08h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AE12BA2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1069 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial para realização de atividades estudantis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânicoa do Município, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado sob nº 19225/2023, de 15/08/2023, e o trâmite da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social em 19/10/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, Horário Especial, no período compreendido de 01/08/2023 a 31/12/2025, ao servidor abaixo relacionado, sem prejuízo do exercício do cargo, devido a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho, para realização de atividades estudantis.

NOME: JAIME BUENO CAMARGO
CIRG Nº: 4956153-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 5073-2
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ SAMU

Art. 2º - Será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade onde o servidor (a) tiver exercício, respeitada duração semanal de trabalho, conforme § 1º do Artigo nº 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/08/2023 e perdura enquanto houver a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D247B61E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1070 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânicoa do Município, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 23719/2023, de 11/10/2023, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - CONCEDER, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada, a partir de 16/10/2023.

NOME: VANESSA DO ROCIO PORTELLA
CIRG Nº: 9403252-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10908-4
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL
LOCAL DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E439F123

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2022 (PD 20612/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ SOB Nº 07.797.967/0001-95, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2022, POR

12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 24.10.2023 E 23.10.2024.
O VALOR CONTRATUAL IMPORTA EM R$54.325,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 116;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA
AÇÃO: 2011 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.040.060.000.000.000 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 23/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:56089D02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1071 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Férias funcionais e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânicoa do Município, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 24598/2023, de 24/10/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o (s) artigo (s) 110 ao 124 da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, férias funcionais, ao servidor abaixo especificado:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
81548-2	CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA	01/08/2022 a 31/07/2023	30/10/2023 a 01/11/2023

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F566B201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1072 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânicoa do Município, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1063/2023, de 24/10/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO
CIRG Nº: 5355559-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 228-1
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 31/10/2023 a 01/12/2023, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:73E93252

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1073 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânicoa do Município, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1065/2023, de 24/10/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: IARA NILCE PEDROSO
CIRG Nº: 8270472-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 545-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 23/10/2023 a 17/04/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2CBB829C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1074 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânicoa do Município, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1066/2023, de 24/10/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: LUCIANE LEINEKER PEREIRA
CIRG Nº: 7779234-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 5024-2
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 26/09/2023, quando deverá retornar ao trabalho em 27/09/2023.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/09/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F35AE6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1075 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânicoa do Município, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1067/2023, de 24/10/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ROSANGELA BENEDITA DE LIMA
CIRG Nº: 6250937-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 1338-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 28/10/2023 a 01/12/2023, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:87E938FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1076 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânicoa do Município, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1068/2023, de 24/10/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: TUANE DA SILVEIRA COLACO
CIRG Nº: 12643357-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 80895-1
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 10/10/2023 a 08/11/2023, quando deverá retornar ao trabalho em 09/11/2023.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:605A7B24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1077 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânicoa do Município, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 24367/2023, de 23/10/2023, e o trâmite da Secretaria Municipal de Administração em 26/10/2023.

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/11/2023.

NOME: JOAO CARLOS HOFFMAM
CIRG Nº: 6830403-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 81033-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DAVID SILVA CARNEIRO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ FARMÁCIA BÁSICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5E608E2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1078 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânicoa do Município, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 24912/2023, de 27/10/2023, e o trâmite da Secretaria Municipal de Administração em 27/10/2023.

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/11/2023.

NOME: EDINA MARIA FERRARI WOIGINHAK
CIRG Nº: 9653451-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 10412-4
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL GUSTAVO KUSS
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UBS MATO PRETO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ED3BF654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1079 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânicoa do Município, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/11/2023, em atendimento ao processo digital nº 24269/2023, de 24/10/2023, o qual solicita a regularição de lotação.

NOME: NATANIELE SCHUSTER PAES
CIRG Nº: 11075329-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 82142-1
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLÍNICA DA MULHER
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARARNO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1A944474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1080 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânicoa do Município, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1062/2023, de 24/10/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ANDRIELLI SCARDANZAN FIGURA TISSOT
CIRG Nº: 10412530-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 81923-1
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 13/10/2023 a 17/11/2023, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8E4A898C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1082 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânicoa do Município, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 31/10/2023, fornecido pelo (a) Doutor (a) Marcio Antonio Camargo de Melo, CRM: 13645-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013.

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de fruição compreende entre 30/10/2023 a 26/04/2024.

NOME: CAMILA STABACH MENDES
CIRG Nº: 10183164-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 8662-4
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO 522
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI IRMÃ RUTH

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F992BF61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1083 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânicoa do Município, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 30/10/2023, fornecido pelo (a) Doutor (a) Guilherme Vismara Ropelato, CRM: 25947-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013.

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de fruição compreende entre 30/10/2023 a 26/04/2024.

NOME: DAIANE APARECIDA DUBINSKI TAVARES
CIRG Nº: 10297206-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 9196-4
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI BERNARDO VON MULLER BERNECK

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:653C0666

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 129/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2020 (PD Nº5222/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL DO CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER O SR. FELIPE MAUES TISSOT, MATRÍCULA 81990, TELEFONE (41) 3547-8023, E-MAIL PLANEJAMENTO.OBRAS@BOL.COM.BR, CONFORME PORTARIA 041 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1546/2023 (PD 24271/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 01/11/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3941350F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 (PD 13294/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2021, POR 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 05.11.2023 E 04.02.2024 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 274.356,88 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 996;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL;
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 01/11/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0C52D4D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 114/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 64/2023, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL, pelas propostas mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto aos Licitantes
GERMANO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ: 48.926.883/0001-91, com o endereço na Rua Manoel Marques Júnior nº 585 Bairro serraria na cidade de São Jose SC CEP 88115-180 BAIRRO: neste ato representado pelo SR Waldemir de Freitas inscrito no CPF 577.177.539-87
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 345.677,75 (trezentos e quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.805.667/0001-50, com endereço a Rua João Bettega n 687, Bairro Portão – Curitiba - Paraná CEP 81.070-000, neste ato representado pelo senhor Eduardo Henrique Senff, inscrito no CPF: 033.061.289-10.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 14.780,00 (quatorze mil setecentos e oitenta reais)
MAURICIO POYER ME, inscrita no CNPJ sob o n° 13.314.456/0001-78, com endereço na RUA EGLECI CAMPANINI, 226 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Palminópolis/GO, neste ato representado pelo Sr. MAURICIO POYER, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 9080431209 e inscrito no CPF/MF sob o n° 037.442.379-23, residente e domiciliado em RUA EGLECI CAMPANINI, 226 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO cidade de PALMITAL/PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 212.180,00 (duzentos e doze mil cento e oitenta reais).
MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ: 50.108.526/0001-68 com endereço a Rua Duque de Caxias número 515 Bairro Centro Município de Boa Vista do Burica – Rio Grande do Sul, CEP: 98.918-0000 neste representado pelo senhor Bernardo Andres Flach, inscrito no CPF: 827.447.770-72.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)
PREMIUM PNEUS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 33.054.804/0002-03, com o endereço na Rua Para nº 34 BAIRRO: Jardim Apucarana CEP:86.804-250 MUNICÍPIO: Apucarana PR, neste ato representado pelo SR º. FELIPE MENDES GONÇALVES, brasileiro, natural de Apucarana PR, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 10.092.312-2 SESP/PR, inscrito no CPF: 085.827.059-56, residente e domiciliado na Rua das Andorinhas nº 72 BAIRRO: Vila Vera Cruz CEP: 86.804-310 MUNICÍPIO: Apucarana PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 77.040,00 (setenta e sete mil e quarenta reais).
SANJU PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ: 49.825.223/0001-87 com sede na Rua Jaraguá, 114 sala 08 Munícipio de Blumenau - Estado de Santa Catariana CEP: 89036-400 nesta ato representado pela senhora Ana Paula Odelo, inscrita no CPF: 070.328.559-97.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 131.808,00 (cento e trinta e um mil oitocentos e oito reais)
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosa ao Município.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 06 de Novembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:40BA5312

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 114/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 64/2023, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL, pelas propostas mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto aos Licitantes:
GERMANO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ: 48.926.883/0001-91, com o endereço na Rua Manoel Marques Júnior nº 585 Bairro serraria na cidade de São Jose SC CEP 88115-180 BAIRRO: neste ato representado pelo SR Waldemir de Freitas inscrito no CPF 577.177.539-87
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 345.677,75 (trezentos e quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.805.667/0001-50, com endereço a Rua João Bettega n 687, Bairro Portão – Curitiba - Paraná CEP 81.070-000, neste ato representado pelo senhor Eduardo Henrique Senff, inscrito no CPF: 033.061.289-10.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 14.780,00 (quatorze mil setecentos e oitenta reais)
MAURICIO POYER ME, inscrita no CNPJ sob o n° 13.314.456/0001-78, com endereço na RUA EGLECI CAMPANINI, 226 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Palminópolis/GO, neste ato representado pelo Sr. MAURICIO POYER, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 9080431209 e inscrito no CPF/MF sob o n° 037.442.379-23, residente

e domiciliado em RUA EGLECI CAMPANINI, 226 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO cidade de PALMITAL/PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 212.180,00 (duzentos e doze mil cento e oitenta reais).
MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ: 50.108.526/0001-68 com endereço a Rua Duque de Caxias número 515 Bairro Centro Município de Boa Vista do Burica – Rio Grande do Sul, CEP: 98.918-0000 neste representado pelo senhor Bernardo Andres Flach, inscrito no CPF: 827.447.770-72.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)
PREMIUM PNEUS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 33.054.804/0002-03, com o endereço na Rua Para nº 34 BAIRRO: Jardim Apucarana CEP:86.804-250 MUNICÍPIO: Apucarana PR, neste ato representado pelo SR º. FELIPE MENDES GONÇALVES, brasileiro, natural de Apucarana PR, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 10.092.312-2 SESP/PR, inscrito no CPF: 085.827.059-56, residente e domiciliado na Rua das Andorinhas nº 72 BAIRRO: Vila Vera Cruz CEP: 86.804-310 MUNICÍPIO: Apucarana PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 77.040,00 (setenta e sete mil e quarenta reais).
SANJU PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ: 49.825.223/0001-87 com sede na Rua Jaraguá, 114 sala 08 Munícipio de Blumenau - Estado de Santa Catariana CEP: 89036-400 nesta ato representado pela senhora Ana Paula Odelo, inscrita no CPF: 070.328.559-97.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 131.808,00 (cento e trinta e um mil oitocentos e oito reais)
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosa ao Município.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 06 de Novembro de 2023.

LUIZ GUILHERME LOPES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0A12661D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 062/2023 de 4 de Novembro de 2023.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200).

O(A) Senhor(a) **João Elinton Dutra**, Prefeito(a) do município de **Laranjal**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,
CONSIDERANDO:
Que ocorreu durante o mês de outubro com pico de chuvas nos dias 28, 29 e 30 onde choveu 523,4 mm sendo muito maior que a média historica de 182,70 causando fortes enxurradas afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Enxurradas (12200)**.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 4 de Novembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:75587316

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023
Procedimento Licitatório nº 0121/2023
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E CASCALHAMENTO DE 8,5 KM DE ESTRADA RURAL DO GRUPO 07- ASSENTAMENTO CHAPADÃO CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.
DATA DE ABERTURA: 22 de novembro de 2023 às 09h00min.
VALOR: R$ 190.452,20 (Cento e Noventa Mil Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte Centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Empreitada Global Tipo Menor Preço
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 01 de Novembro de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A9945BC4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 067/2023
Procedimento Licitatório nº. 0120/2023
Licitação destinada conforme a Lei Municipal 022/2022.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EXAMES LABORATORIAIS.
DATA DE ABERTURA: 27 de Novembro de 2023 às 09h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 185.023,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil e Vinte e Três Reais).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.
Laranjal, 01 de Novembro de 2023

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8529C1EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002 CONTRATO 113/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº 002

CONTRATO: Nº113/2022-PML
TOMADA DE PREÇOS: Nº009/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº142/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: R.M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **R.M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Martin Luther king, n°2885, Letra A, Jardim Farroupilha CEP: 87.708-272 na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Telefone: (44)3045-7001, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.959.353/0001-32 neste ato representado por seu Representante Legal Sr. Reinaldo Mendes Ribas, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, na Avenida Martin Luther King, n°2885, Vila Operária na cidade de Paranavaí Estado do Paraná, CEP: 87.708-272, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.634.792-3/SESP/PR e do CPF/MF nº.004.621.749-56, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº113/2022-PML, Tomada de Preços nº009/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo aditivo tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ compreendendo as seguintes etapas: Serviços preliminares, movimento de terra, base e sub-base, revestimento asfáltico, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios de controle tecnológico. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 009/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
O TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº113/2022-PML, possui amparo no Art. 65, **§ 1º** da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Sexta do referido Contrato e Art. 057, **§ 1o** da Lei 8666/93, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, devidamente aceito pelo departamento de Engenharia tanto em seu aspecto técnico quando legal.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 65, **§ 1º** da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Sexta do referido Contrato, resolvem aditivar valor ao contrato inicial no percentual de 8,49%, perfazendo a importância de R$157.955,81(cento e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos), tendo em vista a alteração do projeto inicial conforme solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, **§ 1o** da Lei nº 8.666/93, resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato nº113/2022-PML, devido a necessidade de alteração dos projetos, onde foi devidamente aceito pelo Departamento de Engenharia tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo de vigência e execução para mais 90 (noventa) dias, fica alterado o prazo contratual de execução com vencimento em 26/10/2023 para 26/01/2024 e vigência com vencimento em 26/01/2024 para 26/04/2024.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº113/2022-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 01 de novembro de 2023.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
REINALDO MENDES RIBAS
R.M. Ribas - Obras e Serviços Eireli ME

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9E1B7DE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 188/2023.

DECRETO Nº. 188/2023.

Súmula: "*Homologa o laudo de avaliação realizado pela Comissão Especial De Avaliação De Imóvel, nomeada pelo Decreto n° 23/2023."*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL realizado pela Comissão Especial De Avaliação De Imóvel, nomeada pelo Decreto n.º 23/2023 para fins de alienação, do seguinte imóvel:
I – LOTE URBANO: Lote A-1, da divisão do Lote "A", da divisão da área de terras formada pelos sub-lotes nºs 1, 53 e 55, 62 a 70, destacados dos Lotes sob nºs 12 e 13, da Gleba 20, da Colônia Paranavaí, situado nesta cidade e Comarca de Loanda- Estado do Paraná, **com a Área de 11.404,69 metros quadrados.** Imóvel devidamente matriculada no CRI de Loanda sob n° 45.429 do CRI de Loanda-PR. **Imóvel avaliado pelo valor de R$ 1.653.680,05 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta reais e cinco centavos).**
Art. 2º - A finalidade da presente avaliação é a alienação do imóvel descrito no art. 1° deste Decreto, visando a participação do município em programas Habitacionais com o objetivo de reduzir ou zerar o pagamento do valor de entrada da casa própria destinadas às famílias que se enquadrem nos programas do Governo Federal e Estadual aportando subsídios/contrapartida na forma de terreno em área urbana.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Loanda-Pr, 06 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:F358631E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 186/2023

DECRETO Nº 186/2023

Súmula: Reconhece de Utilidade Pública a Entidade ASSOCIAÇÃO MUNDO MAIS AZUL – PROJETO UM MUNDO MAIS AZUL (PUMA) e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o a documentação acostada ao requerimento datado de 20/10/2023, onde preenche todos requisitos elencados na Lei Municipal n° 059/2021;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA** a entidade **ASSOCIAÇÃO MUNDO MAIS AZUL – PROJETO UM MUNDO MAIS AZUL (PUMA)**, associação privada, sem fins lucrativos, econômicos, financeiros, políticos ou partidários, de caráter filantrópico, assistencial, educacional e cultural, inscrita no CNPJ sob n° 42.025.388/0001-25, com sede na Rua Araraquara, n° 43, sala 1, cidade de Loanda, Estado do Paraná, devidamente registrada sob protocolo n° 0022833 e averbação n° 0000608/01, do Livro A-020 do Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Loanda.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, 06 de novembro 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:8563A21E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 088/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 83.073.536/0001-64, com sede na Rua Ottokar Doerffel, nº 841, Atiradores, município de Joinville-, Estado de Santa Catarina, CEP: 89203-001, neste ato representada pelo **Sr. ODAIR JOSÉ MANNRICH**, portador da cédula de identidade R.G. n° 592.121-0 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n° 348.090.589-72.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: 1. Fica alterada a Cláusula Terceira, Parágrafo Único do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de vigência e execução dos serviços objeto do pacto primitivo por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 03/11/2024, contados imediatamente e sequencialmente após o término da data de vigência pactuada, conforme preceitua o art. 57, II da LF 8.666/93.
2. Por força da prorrogação dos prazos de execução e vigência, fica alterado o valor contratual (cláusula quarta), consolidando-se ao valor primitivo, o valor financeiro R$ 189.588,00 (Cento e oitenta e nove mil quinhentos e oitenta e oito reais), perfazendo, por conseguinte, o valor global contratual em R$ 545.748,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e oito reais).
Demais Condições: As demais cláusulas e disposições do pacto primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 03/11/2023

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:81B74FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO Nº 032/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08
Contratada: ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ/MF: 08.028.641/0001-66.
Objeto: Supressão de valor: R$ 151.524,36 do contrato nº 032/2022, em razão de "REPROGRAMAÇÃO DE OBRA".

Edifício da Prefeitura Municipal, em Lobato, Estado do Paraná, aos 06/11/2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F83B3AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 332/2023 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 RET-RATIFICAR O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº. 107/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando a constatação do erro da contagem dos períodos aquisitivos de férias;

II – Considerando opoder de autotutela pelo qual a Administração tem o poder-dever de rever seus próprios atos para adequá-los aos termos da lei e dos fatos,quando contiverem erro, nulidade ou anulabilidade, preconizado pela Súmula 473 do STF.

RESOLVE

Art. 1º - *Ret-ratificar* o Artigo 1º da Portaria nº. 107/2018 de 03 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP aos 08/01/2018, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora pública municipal Elaine Aparecida Marion Piovesan, portadora do RG. nº. 6.897.755-0/SESP-PR e CPF nº. 032.390.579-05, matrícula 201402, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, a serem usufruídas de 02/01/2018 a 31/01/2018, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2017."

Art. 2º - *Ret-ratificar* o Artigo 1º da Portaria nº. 108/2018 de 03 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP aos 08/01/2018, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora pública municipal Elaine Aparecida Marion Piovesan, portadora do RG. nº. 6.897.755-0/SESP-PR e CPF nº. 032.390.579-05, matrícula 201582, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, a serem usufruídas de 02/01/2018 a 31/01/2018, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2017."

Art. 3º - *Ret-ratificar* o Artigo 1º da Portaria nº. 474/2018 de 27 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP aos 04/01/2019, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora pública municipal Elaine Aparecida Marion Piovesan, portadora do RG. nº. 6.897.755-0/SESP-PR e CPF nº. 032.390.579-05, matrícula 201402, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, a serem usufruídas de 02/01/2019 a 31/01/2019, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018."

Art. 4º - *Ret-ratificar* o Artigo 1º da Portaria nº. 475/2018 de 27 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP aos 04/01/2019, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora pública municipal Elaine Aparecida Marion Piovesan, portadora do RG. nº. 6.897.755-0/SESP-PR e CPF nº. 032.390.579-05, matrícula 201582, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, a serem usufruídas de 02/01/2019 a 31/01/2019, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018."

Art. 5º - *Ret-ratificar* o Artigo 1º da Portaria nº. 320/2019 de 23 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP aos 08/01/2020, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora pública municipal Elaine Aparecida Marion Piovesan, portadora do RG. nº. 6.897.755-0/SESP-PR e CPF nº. 032.390.579-05, matrícula 201402, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, a serem usufruídas de 02/01/2020 a 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019."

Art. 6º - *Ret-ratificar* o Artigo 1º da Portaria nº. 321/2019 de 23 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP aos 08/01/2020, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora pública municipal Elaine Aparecida Marion Piovesan, portadora do RG. nº. 6.897.755-0/SESP-PR e CPF nº. 032.390.579-05, matrícula 201582, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, a serem usufruídas de 02/01/2020 a 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019."

Art. 7º - *Ret-ratificar* parcialmente o Artigo 1º da Portaria nº. 015/2021 de 04 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP aos 07/01/2021, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias, no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, aos servidores públicos municipais, ocupantes do quadro do magistério público municipal, conforme calendário escolar, abaixo relacionados:

Nome	*Período Aquisitivo*
Elaine Aparecida Marion Piovisan - LF 01	*01/01/2020 a 31/12/2020*

Art. 8º - *Ret-ratificar* parcialmente o Artigo 1º da Portaria nº. 394/2021 de 27 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP aos 28/12/2021, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 1º- Conceder 30(trinta) dias de Férias aos servidores públicos municipais, ocupantes do quadro de provimento efetivo do magistério, no cargo de professor, em regência de sala, na forma do Artigo 33, caput, da Lei nº. 1.170/2011 de 08/11/2011, a serem usufruídas de 03/01/2022 a 01/02/2022, conforme segue:

Nome	*Cargo/carga horária*	*Período Aquisitivo*
Elaine Aparecida Marion Piovisan – mat. 201402	*Professor 20 hrs*	*01/01/2021 a 31/12/2021*

Art. 9º - *Ret-ratificar* parcialmente o Artigo 1º da Portaria nº. 383/2022 de 27 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP aos 28/12/2022, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 1º- Conceder 30(trinta) dias de Férias aos servidores públicos municipais, ocupantes do quadro de provimento efetivo do magistério, no cargo de professor, em regência de sala, na forma do Artigo 33, caput da Lei nº. 1.170/2011 de 08/11/2011, a serem usufruídas de 02/01/2023 a 31/01/2023, conforme segue:

Nome	*Cargo/carga horária*	*Período Aquisitivo*
Elaine Aparecida Marion Piovisan – mat. 201402	*Professor 20 hrs*	*01/01/2022 a 31/12/2022*

Art. 10º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:07D7995B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 010/2023 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO REPASSE FUNDO A FUNDO REFERENTE À DELIBERAÇÃO FIA/CEDCA/PR Nº 047/2022.

SÙMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas PARCIAL do repasse fundo a fundo referente à Deliberação FIA/CEDCA/PR nº 047/2022, concernente ao cofinanciamento Estadual "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância", relativo ao período do pagamento até 30/06/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6° da Lei Municipal nº 1.261/2014-E;
Considerando, o Termo de Adesão que tem como objeto aderir ao **Incentivo "*Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância.*" para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR** conforme disposto na Deliberação 047/2022 CEDCA/PR;
Considerando, o **Plano de Ação** do recurso ***Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância*** e a execução dos recursos conforme o planejamento orçamentário;
Considerando o repasse financeiro no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil) reais para ***Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância;***
Considerando a necessidade do município em realizar a prestação de contas dos recursos de ***Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância***;
Considerando a IX Reunião Ordinária do CMDCA realizada em 20 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Prestação de Contas PARCIAL** referente ao período **do pagamento até 30/06/2023**, referente ao cofinanciamento Estadual ***Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância* – Deliberação 047/2022 CEDCA-PR**.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lobato, 20 de outubro de 2023.

TIHARA KELI MACIEL SIQUEIRA MANTOVANI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:CCFC4C2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 144/2023 - UTILIDADE PÚBLICA

Declara de utilidade pública para fins de Desapropriação as áreas de terras abaixo descritas em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na alínea "e" do Inciso I, do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto nos Artigos. 2º e 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, com as alterações da Lei nº 2.786/56, em consonância com o Contrato de Concessão para Exploração de Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

1 - OBJETO: Desapropriação Integral
Imóvel: **Lote 4 – Quadra 58**
Proprietário: **ANTÔNIO MONTELO AUGUSTO E OUTROS OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**
Município: **Lupionópolis** U.F.: **PR**
Registro: **Nº 1.509 – Registro de Imóveis - Comarca de Centenário do Sul - PR**
Inscrição: 10010580071001
Área de Atingimento: **850.00 m²**
DESCRIÇÃO: Desapropriação integral de área da Matrícula 1509, do CRI de Centenário do Sul, destinada a área do Poço 02 e CR Lupionópolis, pertencente ao Sistema de Abastecimento de Água do Município de Lupionópolis/Pr.

2 - OBJETO: Desapropriação parcial
Imóvel: **Praça da Lavoura**
Proprietário: **A QUEM DE DIREITO PERTENCER**
Município: **Lupionópolis** U.F.: **PR**
Área de Atingimento: **152.09 m²** Perímetro: 72.55 **m**
DESCRIÇÃO: Área destacada da Praça da Lavoura, destinada a área do Poço 2 e CR Lupionópolis, pertencente ao sistema de abastecimento de água do município de Lupionópolis com descrição iniciando ponto 01, localizado na divisa com o lote 4 da Quadra 58 (Matrícula 1.509) de coordenadas N 7.483.657,982m e E 432.130,459m; deste segue confrontando com a Rua Minas Gerais, com azimute de 180°00'00" por uma distância de 4,79m, até o ponto 02, de coordenadas N 7.483.653,193m e E 432.130,459m ; deste segue confrontando com ÁREA POÇO SANEPAR (Matrícula 2.528), com azimute de 269°48'35" por uma distância de 24,40m, até o ponto 03, de coordenadas N 7.483.653,112m e E 432.106,062m ; deste segue confrontando com o Remanescente da Praça da Lavoura, com azimute de 270°31'15" por uma distância de 7,09m, até o ponto 04, de coordenadas N 7.483.653,177m e E 432.098,977m ; deste segue confrontando o LOTE 03, com azimute de 360°00'00" por uma distância de 4,81m, até o ponto 05, de coordenadas N 7.483.657,982m e E 432.098,977m ; deste segue confrontando com a propriedade lote 4 da Quadra 58 - Matrícula 1.509, com azimute de 90°00'00" por uma distância de 31,48m, até o ponto 01, onde teve início essa descrição, fechando assim o perímetro com 152.09 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 57° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.Planta e memorial elaborados por Fabio Guilherme da Silva Moreira, Geógrafo-CREA-PR: 90.534-D, ART 1720231607141.

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior, destinam-se a DESAPROPRIAÇÃO para ampliação do SAA - Sistema de Abastecimento de Água de Lupionópolis.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de praticar todos os atos de

medição, execução, manutenção e direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da desapropriação das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 06 de novembro de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:A3EEE310

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 03/2022

NÚMERO: 01/2023 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2023

DATA: 16 de outubro de 2023

ENTIDADE: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUPIONÓPOLIS – PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 de dezembro de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.002 – 12.367.0007.2-025 - 3350.43 – 000

R$ 26.400,00, sendo R$ 6.600,00 por mês com recursos livres.

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:FD07B3E1

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

NÚMERO: 05/2023– DATA: 16 de outubro de 2023

MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – PR.

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUPIONÓPOLIS – PR.

VIGENCIA: 16 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

VALOR: R$ 101.786,16 em parcela única com recursos de Emendas Parlamentares através do Ministério da Cidadania.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10.002 – 12.367.0007.2.025 – 3.3.50.43 – 000 - 987

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:330A9932

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

NÚMERO: 06/2023– DATA: 16 de outubro de 2023

MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – PR.

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUPIONÓPOLIS – PR.

VIGENCIA: 16 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

VALOR: R$ 152.679,24 em parcela única com recursos de Emendas Parlamentares através do Ministério da Cidadania.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10.002 – 12.367.0007.2.025 – 3.3.50.43 – 000 - 987

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:B4ADB1F2

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 145/2023 - COMPOSIÇÃO DO COMITÊ INTERSETORIAL DE CONTROLE DA DENGUE

Altera composição do Comitê Intersetorial de Controle da Dengue, criado pelo Decreto nº 15/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º. Renovar a Composição do Comitê Intersetorial de Controle da Dengue, nas pessoas de:

Nº	SECRETARIAS	NOME DO REPRESENTANTE
1	Secretaria Municipal de Saúde	Eudes Cavallari Júnior
2	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Maria Dezolina Souza Bregondi
3	Secretaria Municipal Obras Públicas	Alessio Felismino de Oliveira
4	Secretaria Municipal Serviços Urbanos	Edmar Junior Bernardo
5	Secretaria Municipal de Transportes	Osvaldo Luque
6	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer	Khaio Armando Chukr
7	Secretaria Municipal de Agricultura	Ocimar Messias Barreto De Andrade
8	Secretaria Municipal de Assistência Social	Tatiane Lino Miguel
9	Secretaria Municipal de Finanças	Aron Bahls Salles
10	Secretaria Municipal de Administração	Allan Vinicius Felismino de Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 06 de novembro de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:094BD682

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 146/2023

SÚMULA: Prorroga Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2023 - Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
D E C R E T A

ART. 1º - PRORROGAR por 60 *(sessenta)* dias, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2023 – Educação, cargo de Educador Infantil, cujo resultado final foi divulgado em 10/07/2023 e homologado conforme Decreto nº 091/2023 de 26/07/2023, publicado em 27/07/2023.

ART. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01/11/2023.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 06 de novembro 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:89D5FE65

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 004/2023 - PSS EDUCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a pessoa abaixo relacionada, para a contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado 02/2023 – Educação, homologado conforme Decreto nº 091/2023, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	CARGO
3º	Natália dos Santos Pansane	061.140.709-41	Educadora Infantil

A classificada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **07 e 08/11/2023**, munida dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação Temporária – PSS. Após o recebimento e conferência dos documentos, a candidata será encaminhada para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 06 de novembro de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:59F0F85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2023 CMDI

RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - CMDI

Dispõe sobre a aprovação do Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa Del. 019/2023, do município de Lupionópolis.

O Conselho Municipal de Direitos dos Idosos,em reunião extraordinária realizada no dia seis de novembro de dois mil e vinte três, dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIII, da Lei n° 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social,

RESOLVE:

I - Aprovar por unanimidade a adesão *Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa Del. 019/2023*, após apreciação¨***ad referendum***¨deste Conselho;

II- Aprovar, por unanimidade o *Plano De Ação Do Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa Del. 019/2023, No Valor De R$30.000,00 (trinta Mil Reais).*

III - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 06 de novembro de 2023.

MARIANA AP. TEIXEIRA DE ANDRADE
Presidente do CMDI

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:F53A1D48

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 128/2023

Contrato N° 128/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: JOCATI COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total: R$ 97.010,00 (noventa e sete mil e dez reais).
Funcional Programática:
03-SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO
002-SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003-2005 - Administração Geral da Prefeitura
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
270-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Vigência Contratual:
25/10/2023 – 24/10/2024
Data da assinatura: 25 de OUTUBRO de 2023.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:468988ED

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 127/2023

Contrato N° 127/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: COMERCIAL MAIRA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total: R$ 28.251,46 (vinte e oito mil e duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos).
Funcional Programática:
03-SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO
002-SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003-2005 - Administração Geral da Prefeitura
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
270-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Vigência Contratual:
25/10/2023 – 24/10/2024
Data da assinatura: 25 de OUTUBRO de 2023.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:68396AC9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 49/2023 Pregão Presencial nº 24/2023, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E

OUTROS MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, em favor das EMPRESAS relacionadas nos relatórios de classificação em 19/10/2023, saindo-se assim vencedora conforme segue:

- COMERCIAL MAIRA LTDA,
R$ 28.251,46 (vinte e oito mil e duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos).

- JOCATI COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA,
R$ 97.010,00 (noventa e sete mil e dez reais).

VALOR TOTAL:
R$ 125.261,45 (cento e vinte e cinco mil e duzentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Lupionópolis, 25/10/2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:9428FF24

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2023-PML

CONTRATANTE: Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, com sede à Rua Pç.Pe.Antonio Pozzato, 880, inscrito no CGC/MF nº 75.845.511/0001-03, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ANTONIO PELOSO FILHO, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.627.785-1/SSP-PR e do CPF/MF nº 208.273.349-15, e
CONTRATADA: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANA EM CBUQ, 16.956,91 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA. NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, CONFORME CONVENIO SECID/PARANACIDADE.
VALOR: R$ R$ 4.265.524,55 (quatro milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias
30/10/2023 à 26/05/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte) dias
30/10/2023 à 22/12/2024.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de outubro de 2023.
FORO: Comarca Centenário do Sul, Estado do Paraná.

Lupionópolis, 30 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:72ACA14F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica e Autorização do SECID/PARANACIDADE, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 46/2023 - Concorrência nº 3/2023, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANA EM CBUQ, 16.956,91 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA. NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, CONFORME CONVENIO SECID/PARANACIDADE, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 16/10/2023, saindo-se assim vencedora a Empresa:
TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO SANTA FE LTDA, no valor total de R$ 4.265.524,55 (Quatro milhões e duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Lupionópolis, 27 de outubro de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:39FCAB49

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 04/2023 - PRAZO

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Contrato N°107/2022 – TP N° 03/2022.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: ASSONI ELETRO E CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: Prestação de Serviços de Engenharia PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – CENTRO DE SAÚDE), LOCALIZADA RUA PEREIRA LIRA,1006 LUPIONÓPOLIS-PR, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, partes integrante do presente edital.
- PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADA: 90 (noventa) dias – 30/01/2024
Data da assinatura: 30 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:DDD9C528

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 02/2023 - PRAZO

PRAZO DE EXECUÇÃO
CONTRATO Nº 40/2023-PML
CONTRATANTE: Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, com sede à Rua Pç.Pe.Antonio Pozzato,880, inscrito no CGC/MF nº 75.845.511/0001-03, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Antonio Peloso Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.627.785-1-PR e do CPF/MF nº 208.273.349-15, e CONTRATADA: CONSTRUÇÕES E COMERCIO AJS LTDA.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL CONFORME PROJETOS COMPLEMENTARES.
METRAGEM: 550,00 M², PRAZO DE EXECUÇÃO PRORROGADA: 90 (noventa) dias – 24/01/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias – (28/02/2024)
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: Lupionópolis, 01 de novembro de 2023.
FORO: Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

Lupionópolis, 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:24BEAA93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
PORTARIA 09 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar Público a concessão de férias ao funcionário:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO		CONCESSÃO DE FÉRIAS	
Paulo Juliano Choma	02/03/2022	01/03/2023	11/11/2023	30/11/2023

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 06 de novembro de 2023.

ALCIDES AFONSO PAPPIS
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:88B0F01F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 016 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 016 de 01 de novembro de 2023.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 1925/2023, oriundo da Portaria n° 003/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

O Secretário Municipal de Educação Elson Rogério Krinski, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,

CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 2754/2023;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 1925/2023, oriunda da Portaria n° 003/2023 da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:A5D8E10F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 015 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 015 de 01 de novembro de 2023.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 1924/2023, oriundo da Portaria n° 002/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

O Secretário Municipal de Educação Elson Rogério Krinski, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,

CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 2753/2023;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 1924/2023, oriunda da Portaria n° 002/2023 da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:86BDBB72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: LUCIANE KULKA,
RG nº 9.910.948-3/PR
CPF nº 058.969.299-74;
OBJETO: Atendimento junto à Casa Lar de Mallet
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 03 de novembro de 2023 até 03 de maio de 2024
Processo Seletivo Simplificado 003/2023.
CARGO: CUIDADOR RESIDENTE,
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 843/2023 de 06 de novembro de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 06 de novembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:0984B960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 841 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO N.º 841 de 06 de novembro de 2023.

REVOGA O DECRETO N° 827/2023 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando a possibilidade da Administração Pública rever seus atos, diante da oportunidade e conveniência;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto n° 827/2023 que regulamentava o tráfego de veículos pesados nas estradas rurais do município de Mallet/PR.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de novembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:30D478B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
RESOLUÇÃO 027/2023/CMDCA

RESOLUÇÃO 027/2023/CMDCA

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do recurso FIA repasse fundo a fundo – Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, correspondente ao período do pagamento até 30 de junho de 2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MALLET**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1426/2020, de 26 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária de 06 de novembro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar na sua totalidade a Prestação de Contas do Recurso FIA repasse fundo a fundo – Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, correspondente ao período do pagamento até 30 de junho de 2023.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mallet, 06 de novembro de 2023.

MICHELLE ANDRESSA WLADYKA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:AB18635E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2023

I – OBJETO:

Contratação de instituição de ensino e/ou pesquisa para prestação de serviços de organização, elaboração e aplicação, incluindo assistência e orientação técnica, de todas as etapas necessárias para a realização do Concurso Público para provimento de cargos e realização de cadastramento de reserva para o quadro de pessoal do Executivo Municipal de Mallet/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa acostada aos autos A contratação e instituição de ensino ou pesquisa para realizar concurso público tem como finalidade o preenchimento de vagas disponíveis no quadro de funcionários deste Ente Público, visando, por seu fim, atender as necessidades do Município em prestar um serviço de qualidade aos munícipes e dar continuidade a atividade pública.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

3.1. A escolha da empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI - FADCT, CNPJ 80.900.590/0001-48**, levou em consideração o menor preço ofertado para o serviço, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais)** a ser pago em parcela única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 32 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO - 02.002.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (3000) Recursos Ordinários (Livres)

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

ESTATUTO SOCIAL, devidamente registrado em Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA.

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1. A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de novembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:6BF6629D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 842 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO N.º 842 de 06 de novembro de 2023.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público – PSS e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora LUCIANE KULKA, matrícula nº 4.227, do cargo de Cuidador Residente, a partir de 02 de novembro de 2023, uma vez que o contrato por prazo determinado, referente ao Processo Seletivo Simplificado 002/2021, se findou em 01 de novembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de novembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:02AF8ED4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 843 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO N.º 843 de 06 de novembro de 2023.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Funcionário Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratada, LUCIANE KULKA**,** cargo de Cuidador Residente, a partir de 03 de novembro de 2023, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, homologado pelo Decreto nº 757/2023 de 31 de agosto de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de novembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:6DB3E5DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 020/2023

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 018/2023, § 3º e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa **SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 40.621.340/0001-54** para contratação de empresa para fornecimento de curso de capacitação e aperfeiçoamento para servidores desta Câmara Municipal de Mandaguari, conforme previsto no despacho de abertura da inexigibilidade de licitação (pág. 77-78).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 06 de novembro de 2023

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:37BC2E03

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.001/2023 SÚMULA: DENOMINA A RUA PROJETADA "G", ENTRE A RUA ANTONIO MAXIMILIANO DA SILVA E A RUA VEREADOR GERNOT OTTO JORGE PFUETZENREUTER, NO JARDIM SOCIAL, LOCALIZADO NESTA CIDADE, COM O NOME DE TEREZINHA DOS SANTOS CAPUCHO, E DÁ OUTRAS PROVID

LEI Nº 4.001/2023

Súmula: Denomina a Rua Projetada "G", entre a Rua Antonio Maximiliano da Silva e a Rua Vereador Gernot Otto Jorge Pfuetzenreuter, no Jardim Social, localizado nesta cidade, com o nome de Terezinha dos Santos Capucho, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica denominada Rua Terezinha dos Santos Capucho a Rua Projetada "G", localizada entre a Rua Antonio Maximiliano da Silva e a Rua Vereador Gernot Otto Jorge Pfuetzenreuter, no Jardim Social.

Art. 2º. Para dar cumprimento ao contido no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal incumbido de promover as devidas alterações cadastrais, confeccionar e colocar placas indicativas e comunicar os demais órgãos interessados de tal modificação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mandaguari, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (31/10/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:F98CBD6D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 237/2023 – CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 291/2022

EDITAL N º. 237/2023
CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 291/2022

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 291/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 020/2023.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
33º	DENISE ANTUNES IEKER	77

Mandaguari, 01 de novembro de 2023.

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO:53936060959
Assinado de forma digital por IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO:53936060959
Dados: 2023.11.01 13:32:22 -03'00'

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:07B89564

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 238/2023 - CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 290/2022

EDITAL N º. 238/2023

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 290/2022

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná. A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 290/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 019/2023.

PROFESSOR		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
41º	DEBORA DE SOUZA	51
42°	CLAUDIA SAYURI MIAMOTO SUZUKI	51
EDUCADOR INFANTIL		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
23º	SARA RENATA CAMPOS	55

Mandaguari, 01 de Novembro de 2023.

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO:53936060959

AssinadodeformadigitalporIVONEIADEANDRADEAPARECIDO FURTADO:53936060959Dados:2023.11.0113:30:40-03'00'

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:1256743E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 239/2023 - CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL Nº. 239/2023
CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

PSICOLOGO			
INSC	NOME	FINAL	CLASSIFICAÇÃO
49806954	CARLA YURIANE KATO MIZUTA	82	13

Mandaguari, 01 de Novembro de 2023.

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO:53936060959
Assinado de forma digital por IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO:53936060959
Dados:2023.11.0113:22:47-03'00'

ENF. ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:2CC55D46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 441/2023 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 441/2023

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Concurso Público, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CONCURSO
JUSSARA LANÇA LOPES	01/11/2023	ODONTOLOGO
BRUNA LETICIA RAMPAZO MUTA	01/11/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (01/11/2023).

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO:539360609 59
Assinado de forma digital por IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO:53936060959
Dados: 2023.11.01 14:50:13 -03'00'

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:5C9F93E9

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

CONTRATO Nº 54/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 17/2023
PROCESSO N. 116/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **APAE ASSOC PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.961.034/0001-30, com endereço na Rua Barão Do Rio Branco, 572, Jardim Esplanada, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ANACLETO GIRALDELI FILHO, inscrito no CPF sob o nº. 532.105.229-87, doravante denominada **CONTRATADA,** tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* ao **CONTRATO Nº 54/2023**, nos termos da **DISPENSA Nº 17/2023,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$59.388,60 (cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)** o Contrato relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Item: 01
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR
Unid: SER
Qtde (un): 01
Valor Un.: R$59.388,60
Valor Total: R$59.388,60

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 31 de Outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ANACLETO GIRALDELI FILHO
APAE Assoc Pais Amigos Excepcionais de Mandaguari

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2BE8816F

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

CONTRATO Nº 50/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N. 77/2022
PROCESSO N. 125/2022

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **INFORCOPIAS IMACULADO CORAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.322.444/0001-06, com endereço na RUA VEREADOR TERTULIANO GUIMARÃES, 968, VILA NOVA, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu

representante legal, o Senhor LAERCIO BERNARDINELLI, inscrito no CPF sob o nº. 030.545.718-74, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* ao **CONTRATO Nº 50/2022**, nos termos do **PREGÃO Nº 77/2022,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$2.839,56 (dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos)** ao Contrato relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 02
Descrição: Locação de impressora multifuncional color jato de tinta com as seguintes especificações: Impressão de 30 pg. por minuto Preto e 12,5 p/ minuto em color; Impressão e digitalização em cores; Interface de Rede: Wi-Fi, USB 2.0; alimentador automático de documentos (ADF) (para 20 folhas), suporta reprodução, digitalização. Scanner de mesa para livros ou documentos até tamanho A4; Função redução e ampliação. Tipos de papel: Papel (bond, colorido, pesado, timbrado, leve, comum, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero), transparências, etiquetas, cartão. Alimentação automática para cópias. Velocidade de digitalização: 20 ppm ou superior. Bandeja de entrada para 100 folhas de papel, no mínimo. Funções: Impressão, digitalização, cópia.
Unid: Mês
Qtde (un): 12
Valor Un.: R$236,63
Valor Total: R$2.839,56

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo ao contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 31 de Outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LAERCIO BERNARDINELLI
Inforcopias Imaculado Coração LTDA ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E777ADC7

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

CONTRATO Nº 79/2023
INEXIGIBILIDADE N. 40/2023
PROCESSO N. 165/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LAB. DE ANL CLIN CRISTO REI S/C LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.892.279/0001-65, com endereço na Avenida Presidente Vargas, 480, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº. 005.367.689-00, doravante denominada **CONTRATADA,** tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* ao **CONTRATO Nº 79/2023**, nos termos da **INEXIGIBILIDADE Nº 40/2023,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$18.472,71 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos)** o Contrato relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Item: 01
Descrição: EXAMES LABORATORIAIS
Unid: UNID
Qtde (un): 01
Valor Un.: R$18.472,71
Valor Total: R$18.472,71

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 31 de Outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA
Lab. de Anl Clin Cristo Rei S/C LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B598FF22

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

CONTRATO Nº 16/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 04/2023
PROCESSO N. 34/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Instituição Hospitalar denominada **SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI,** inscrita no Cadastro Nacional de Entidade de Saúde – CNES sob nº. **7250401**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **02.194.783/0001-17**, situada na **RUA MANOEL ANTUNES PEREIRA, 255 - Centro**, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP n° 86.975-000, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora **FLAVIA RENATA REZENDE BARBOSA NUNES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.393.161-2 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº. 063.885.119-02, doravante denominada **CONTRATADA,** tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* ao **CONTRATO Nº 16/2023**, nos termos da **INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$127.022,09 (cento e vinte e sete mil vinte e dois reais e nove centavos)** o Contrato relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Item: 01
Descrição: Contratação de Organização Social prestadora de atendimento especializado em nível hospitalar: Atendimento ambulatorial, Atendimento Hospitalar, Cirurgias Eletivas, partos e o Programa de Proteção do cidadão e da cidadã Mandaguariense.
Unid: UNID
Qtde (un): 01
Valor Un.: R$127.022,09
Valor Total: R$127.022,09

CLÁUSULA SEGUNDA:

Justifica-se o presente termo aditivo, a Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, e Portaria nº 96 e 06 de fevereiro de 2023; e Lei Ordinária nº 2129 de 07 de dezembro de 2022 do Paraná/pr, Decreto nº 12882 de 22 de dezembro de 2022 que regulamenta a Lei nº 2129 e Resolução SESA nº 875 de 22 de dezembro de 2022, e demais justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde na solicitação e planos de trabalhos, tudo em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Os recursos correrão da Declaração Orçamentária 187/2023 datada de 06 de outubro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 26 de Outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

FLAVIA RENATA REZENDE BARBOSA NUNES
Sociedade Beneficente Cristo Rei

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:038AD6E1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: EXACTY ANALISES QUÍMICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.463.015/0001-42, com endereço na Avenida Abélio Benatti, 4260, Jardim do Sol, CEP: 86.070-370, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora THAMIRES NAZARETH PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº. 080.357.119-46.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDO DE QUALIDADE DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS DOS POÇOS DE MONITORAMENTO INSTALADOS NO ATERRO SANITÁRIO DE MANDAGUARI.

VALOR: 11.928,00 (onze mil, novecentos e vinte e oito reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

THAMIRES NAZARETH PEREIRA
Exacty Analises Químicas LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5EA5DAEE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CALIXTO MARQUES COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.383.276/0001-79, com endereço na Rua Fatmé Said Chamseddine, 234, Jardim Barcelona, CEP: 87.068-227, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor VITOR VALDIR CALIXTO MARQUES, inscrito no CPF sob o nº. 055.559.869-12.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE VIDRAÇARIA COM INSTALAÇÃO PARA O PAÇO MUNICIPAL.

VALOR: 249.944,90 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 18 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

VITOR VALDIR CALIXTO MARQUES
Calixto Marques Comercial LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E5D04855

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 90.180.605/0001-02, com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Bairro Centro Histórico CEP: 90.020-060, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor SÉRGIO SUSLIK WAIS, inscrito no CPF sob o nº. 062.422.780-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA O CHEVROLET CRUZE 1.4 LTZ TURBO MODELO 2017, PERTENCENTE A SECRETARIA DE GOVERNO.

VALOR: 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Gente Seguradora S. A.

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5FDEE8F9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.596.721/0001-60, com endereço na Avenida Independencia, 1180, Centro, CEP: 86.130-000, na cidade de BELA VISTA DO PARAÍSO/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LEONARDO HENRIQUE GEORGINI, inscrito no CPF sob o nº. 047.158.999-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ALÉM DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO PELOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 224.005,70 (duzentos e vinte e quatro mil e cinco reais e setenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LEONARDO HENRIQUE GEORGINI
Georgini Produtos Hospitalares EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9FE06B71

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.656.468/0001-39, com endereço na Rua Anita Ribas, 410, Bacacheri, CEP: 82.520-610, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI, inscrito no CPF sob o nº. 168.237.020-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ALÉM DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO PELOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 39.488,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO

Prefeita Municipal

PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI

Soma/pr Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:83C2B11C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: JARDIM MÉDICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.588.015/0001-24, com endereço na Avenida TIRADENTES, 764, Centro, CEP: 86.910-000, na cidade de MARUMBI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor GLEYSON CIVIDINI PERETTI, inscrito no CPF sob o nº. 008.389.239-76.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ALÉM DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO PELOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 20.221,21 (vinte mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e um centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

GLEYSON CIVIDINI PERETTI
Jardim Médica Ltda - Me

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:DC99AA1E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 90.909.631/0001-10, com endereço na Rua Beco José Paris, 339, Sarandi, CEP: 91.140-310, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA, inscrito no CPF sob o nº. 279.838.248-31.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ALÉM DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO PELOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 18.000,00 (dezoito mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA
Instramed Industria Medico Hospitalar Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BF72AA29

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.228.076/0001-74, com endereço na Avenida Cerro Azul, 2723, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87.010-055, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LEANDRO ROSSONI, inscrito no CPF sob o nº. 068.074.369-39.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ALÉM DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO PELOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 17.571,00 (dezessete mil, quinhentos e setenta e um reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LEANDRO ROSSONI
CMH – Central de Medicamentos Hospitalares – EIRELI - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A222EE6E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.626.776/0001-60, com endereço na Rua Graça Aranha, 875, Vargem Grande, CEP: 83.321-020, na cidade de PINHAIS/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARISTELA BELOTTO PELOZZO, inscrito no CPF sob o nº. 922.630.709-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ALÉM DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO PELOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 15.000,00 (quinze mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO

Prefeita Municipal

MARISTELA BELOTTO PELOZZO

Cirurgica São Felipe Produtos Para Saúde Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:DB1B53D1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: J.N.S. TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.660.094/0001-84, com endereço na Rua Camburiu, 2604, Jardim Birigui, CEP: 87.505-130, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JULIO CEZAR SARTORI ALVES, inscrito no CPF sob o nº. 028.940.879-26.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ALÉM DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO PELOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 14.185,50 (quatorze mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

PREFEITA MUNICIPAL

JULIO CEZAR SARTORI ALVES

J.N.S. TEXTIL LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2507725B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.118.004/0001-37, com endereço na Rua Jose De Oliveira Franco, 694, Bairro Alto, CEP: 82.840-970, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MICHELLE MARIA DE OLIVEIRA SOARES, inscrita no CPF sob o nº. 044.618.729-12.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ALÉM DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO PELOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL

MICHELLE MARIA DE OLIVEIRA SOARES
ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9A28C370

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.279.552/0001-01, com endereço na Chacara 32 Gleba 5-A Prolongamento da Rua Trindad, S/N, Zona Rural CEP: 85.933-000, na cidade de Ouro Verde do Oeste/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MAICON UILIANS BACKES, inscrito no CPF sob o nº. 040.825.149-29.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ALÉM DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO PELOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 6.170,00 (seis mil, cento e setenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MAICON UILIANS BACKES
Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli Me

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D56653B2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.392.566/0001-45, com endereço na João Kubis, 780, Bairro Colônia Antônio Prado, CEP: 83.504-640, na cidade de ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARIO JOSÉ TKATCHUK, inscrito no CPF sob o nº. 747.877.729-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ALÉM DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO PELOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 6.147,20 (seis mil, cento e quarenta e sete reais e vinte centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARIO JOSÉ TKATCHUK
Aaba Comércio de Equipamentos Médicos EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6EC43CA7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.778.881/0001-00, com endereço na Avenida Robert Koch, N.º 1440, Aragarca, CEP: 86.037-010, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor YAGO BIENIEK MENDES, inscrito no CPF sob o nº. 142.279.469-56.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ALÉM DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO PELOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

YAGO BIENIEK MENDES
Fastmed Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BE7F0D0A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.120.208/0001-17, com endereço na Avenida Tuiuti, 4640, Jardim Colina Verde, CEP: 87.043-720, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI, inscrita no CPF sob o nº. 061.825.619-98.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ALÉM DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO PELOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 1.097,20 (um mil e noventa e sete reais e vinte centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI
Parana Med Comercio Atacadista de Equipamento Medico e Hospi

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A604C2C3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2023-PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS, MESAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 23/11/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 23/11/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 23/11/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 06 de novembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:5F605FDF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2023-PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 24/11/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 24/11/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 24/11/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: compras.gov.br

Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 06 de novembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:A4F7D0AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023 UASG 455978

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023
UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007 e 943/2021 e Portaria 296/2023 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que **RETIFICOU** o edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo tipo menor preço global por grupo de itens que tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA INSTALAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS URBANAS MUNICIPAIS COM INTUITO DE REALIZAR A INSTALAÇÃO DO CERCAMENTO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO. Nova data de abertura** das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 27 de Novembro de 2023. Valor Máximo: **R$ 1.049.070,55 (Hum milhão quarenta e nove mil setenta reais e cinquenta e cinco centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:4C9C7DE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023 - DL 16/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023

CONTRATO Nº 136/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: M R LOPES OBRAS E FUNDAÇÕES
CNPJ nº 05.162.045/0001-86
MODALIDADE: **DISPENSA 016/2023**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SONDAGEM SPT (STANDART PENETRATION TEST) E LAUDO DE FUNDAÇÃO EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 30 dias
DATA: 06/11/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:7F45D308

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023 - PE 73/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023

CONTRATO Nº 135/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ nº 24.706.364/0001-50
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO 073/2023**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO E ABASTECIMENTO 4X2**
VALOR TOTAL: R$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 27/10/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:4E629B3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LAUDO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS DE CAFÉ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

Prezada,
Em atendimento a solicitação dada através de parecer do protocolo 6476/2023, foi refeita a análise do laudo apresentado pela empresa PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, e constatado o não atendimento do descritivo do item referente a tipo de café, onde pede para que seja 100% arábica, não sendo adimito presença de café conilon, apresentando laudo com 90% Café Arábica /10% Robusta, não atendendo ao solicitado em edital.

Membros Comissão Especial Para Avaliação do Objeto Café Conforme Portaria Nº 252/2023

MICHAEL JOSIEL DA CRUZ

AMINIELI ANDRESA ROCHA

ROBERTO INOCÊNCIO PEREIRA

IRIVAN DE JESUS FERREIRA

JOCELI DO ROCIO RIBAS

ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA

MICHELE TABORDA

ANGELA KREFER ZEPECHOUKA

JULIANA DAL PRÁ

RENATO GUIMARÃES MENDES CURTO BUENO

COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO SENSORIAL DE AMOSTRA DE CAFÉ

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A47D8467

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0837/2023 01.11.2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de espaço público, destinado para instalação de empresa de atividade industrial/comercial.
Parágrafo único - A concessão de que trata o caput deste artigo, será a título oneroso, pelo prazo de 60 meses, renovável por igual período, e se realizará mediante processo licitatório.
Art. 2º. O espaço público a que se refere o artigo 1º, assim se descreve: "Terreno rural, Lote 95 da Gleba 06-BA, conforme matrícula 10.492 do Primeiro Ofício do Registro de Imóveis de Barracão – PR, localizado no Município de Manfrinópolis – PR, linha Savanhago, de fronte à PR-182 na esquina com a Rodovia Municipal 24, com área de 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), perfazendo quadrado com 50m (cinquenta metros) de lado em planta. Com benfeitoria, sendo uma edificação em alvenaria, com dimensões de 9,50m de frente e 9,70m de lado, 92,15m² (noventa e dois metros quadrados e quinze centésimos), sem acabamento externo, blocos cerâmicos "à vista", apenas pintura em má condição, internamente existindo paredes com recobrimento cerâmico e paredes sem acabamento, avaliado em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)";
Art. 3º. A empresa Concessionária e Cessionária se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel e consequentemente com a devolução do mesmo ao Município:
I – Manter e desenvolver suas atividades de forma regular e ininterruptamente, pelo prazo de vigência do contrato, recolhendo os devidos impostos regularmente.
II – Zelar pela conservação e manutenção do barracão objeto desta concessão, bem como suas instalações, responsabilizando-se pelo conserto de avarias no imóvel em decorrência do uso e desgaste pelo decurso do tempo, e manter o imóvel em obediência aos padrões determinados pelo setor de Patrimônio e Engenharia do Município, obedecendo parecer da Comissão de Avaliação, acompanhamento e fiscalização da presente Concessão.
III – Denunciar ao Concedente e Cedente todo e qualquer defeito ou avaria estrutural do barracão industrial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após constatado.
IV – Permitir ao Concedente toda e qualquer vistoria ao imóvel concedido, sempre que este solicitar.
V – Acatar todas as normas do Poder Público, bem como os relatórios emitidos pelo mesmo.
VI – Devolver o imóvel findo o prazo da Concessão de Direito Real de uso, estabelecido no artigo 1º da presente lei, nas mesmas condições em que o recebeu independentemente de interpelação Judicial.
VII – Todo e qualquer melhoramento a ser feito no bem imóvel, objeto da concessão de direito real de uso, deverá ser precedido de autorização expressa do Poder Executivo Municipal e em caso de reversão ao patrimônio Público Municipal, não caberá qualquer indenização à Concessionária.
Art. 4º. Fica vedado à Concessionária e Cessionária, sem prévio, expresso e formal consentimento do Concedente e Cedente:
I – Transferir ou ceder a terceiros, o bem imóvel, objeto da Concessão de direito real de uso, descrito no artigo 2º da presente lei, seja no seu todo ou parcialmente, mesmo à empresa do próprio grupo econômico.
II – Executar modificações estruturais, subdivisões ou ampliações de qualquer espécie, do bem imóvel objeto da concessão de direito real de uso, sem planta prévia que deverá ser aprovada pelo setor de engenharia do Município.
III – usar para fins diversos do previsto nesta lei.
Art. 5º. Considerar-se-á rescindido o Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso, para todos os seus efeitos, devendo o patrimônio ser devolvido ao Município nas mesmas condições em que foi recebido pela Concessionária e Cessionária, dispensada interpelação judicial, quando:
I – Vencer o prazo de vigência da Concessão de Direito Real de Uso.
II - Em caso de dissolução ou falência da empresa.
III – Infringir a Concessionária e Cessionária qualquer dos compromissos descritos nos artigos 3º e 4º desta Lei.
Art. 6º. Todo e qualquer prejuízo ou dano ao bem imóvel objeto da Concessão, deverá ser reparado ou ressarcido ao Município, sendo consumada e perfeita sua devolução após vistoria oficial.
Art. 7º. Ocorrendo a necessidade de adequação do espaço físico do imóvel cedido, este será de inteira responsabilidade da cessionária.
§ 1º. Feitas as adequações necessárias, a restituição do imóvel nas condições originais ao Município, ficará a cargo da cessionária.
§ 2º. Todas as despesas inerentes ao imóvel cedido e necessárias a consecução do objeto fim da cessão serão de responsabilidade da cessionária.
§ 3º. As benfeitorias que resultarem de obras por ventura necessárias, se não for possível sua remoção sem danos ao imóvel, passarão, findo o prazo de vigência da concessão de direito real de uso, ou em caso de rescisão, a integrar o patrimônio do cedente sem direito a qualquer tipo de indenização.
Art. 8º. Quando do início da vigência da presente Concessão de Direito Real de Uso e na entrega ou recebimento dos bens o Concedente fará completa e circunstanciada vistoria, cujos laudos farão parte integrante do Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso a ser celebrado entre o Concedente e Concessionária/Cessionária.
Art. 9º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Contrato Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso a ser celebrado, outros critérios, direitos ou obrigações das partes.
Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de novembro de 2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:EBB1152F

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1673/2023 06.11.2023

Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2023, de 04.04.2023, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a **Sra. SARIA CHAVES SANTOS,** portadora do RG nº 14.697.283-03 SSP/BA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Anexo I, Código EF, Grupo Ocupacional 01, Nível 067, conforme Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de **08 de novembro de 2023**.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:AEA21413

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1674/2023 06.11.2023

Nomeia Servidor Público Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2023, de 04.04.2023, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o **Sr. ANDREI JOSE DE SOUZA,** portador do RG nº 12.500.158-0 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento EFETIVO de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES – LINHA SANTA TEREZINHA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Anexo I, Código 003VL3, Grupo Ocupacional 03, Nível 005, conforme Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (**06 de novembro de 2023)**.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:17429927

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1675/2023 06.11.2023

Nomeia Servidor Público Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2023, de 04.04.2023, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o **Sr. JOAO CLAUDIO BASTOS DA LUZ,** portador do RG nº 12.621.892-3 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento EFETIVO de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES – LINHA SANTA TEREZINHA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Anexo I, Código 003VL3, Grupo Ocupacional 03, Nível 005, conforme Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (**06 de novembro de 2023)**.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:9454AEEC

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1677/2023 06.11.2023

Nomeia Servidor Público Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2023, de 04.04.2023, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o **Sr. MATHEUS DUTRA PEREIRA,** portador do RG nº 13.869.032-6 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento EFETIVO de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES – LINHA SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Anexo I, Código 003VL2, Grupo Ocupacional 03, Nível 005, conforme Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (**06 de novembro de 2023)**.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:3E6E790D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1676/2023 06.11.2023

Nomeia Servidor Público Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2023, de 04.04.2023, e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o **Sr. EDSON CASAMALI DE CAMPOS,** portador do RG nº 10.165.269-6 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento EFETIVO de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES – LINHA SANTA TEREZINHA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Anexo I, Código 003VL3, Grupo Ocupacional 03, Nível 005, conforme Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (**06 de novembro de 2023)**.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:21178C8A

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1678/2023 06.11.2023

Nomeia Servidor Público Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, referente ao Concurso Público nº 001/2023, de 04.04.2023, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o **Sr. MARCIO ADÃO PAULI,** portador do RG nº 8.891.498-8 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento EFETIVO de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES – LINHA SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Anexo I, Código 003VL2, Grupo Ocupacional 03, Nível 005, conforme Lei Municipal n° 0529/2014, de 14 de maio de 2014, com suas alterações posteriores, fazendo parte integrante do Quadro Único de Pessoal sob Regime Jurídico Estatutário do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (**06 de novembro de 2023)**.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:2446D16F

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 002/2023 – HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES

EDITAL Nº 001, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 002/2023 – HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES
A Prefeita do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 0769/2022, de 21 de março de 2022, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através do Decreto nº 1665/2023, de 10 de outubro de 2023, resolve,
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - homologação das inscrições dos candidatos ao **Processo Seletivo de Estagiários nº 002/2023**, sob o regime especial de contratação temporária, para provimento de cadastro de reserva para estágio remunerado e não obrigatório de estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas ou reconhecidas, seja na modalidade presencial ou educação à distância, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a serem convocados no prazo de validade da seleção, conforme a disponibilidade de vagas.
Art. 2º Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

Área de: EDUCAÇÃO		
NOME	**NASC.**	**Insc.**
Grazieli Aparecida Trein	27/08/2000	3
Área de: DIREITO/JURÍDICA		
NOME	**NASC.**	**Insc.**
Luiz Henrique Brusco	08/01/2004	6
Área de: AGRONOMIA		
NOME	**NASC.**	**Insc.**
Letícia Recalcatti	28/02/2005	1
Daiane Guepfri	08/07/2003	2
Jessica Andrea Soster	23/12/2002	8

3º- A relação das inscrições indeferidas por estarem em desacordo com o item 1.3, 3.3, 3.4 e 3.15 do **EDITAL Nº 001, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 – ABERTURA**, encontra-se a seguir.

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
NOME	**NASC.**	**INSC**
Eduarda Pecoits Giachini	18/01/2022	4
Eduarda Pecoits Giachini	18/01/2002	5
Eduarda Pecoits Giachini	18/01/2002	7
Julia Roberta Engels	23/05/2000	9

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis - PR, em 06 de novembro de 2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita de Manfrinópolis - PR

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F7C27974

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 157/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: ALINE APARECIDA GOMES DA SILVA CPF Nº 039.757.659-50.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS CIRÚRGICOS E DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ

VALOR: R$ 40.050,00 (QUARENTA MIL E CINQUENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

222 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.
223 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.

PRAZOS: A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE ÀS CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 06 DE OUTUBRO DE 2023 FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 06 DE MAIO DE 2024, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 06 DE MAIO DE 2024.

DISPOSIÇÕES GERAIS.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO. RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA O DIA 05/11/2023.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:5516B5E0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA AO CONTRATO Nº 029/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: CASA DA BORRACHA DE NOVA LONDRINA LTDA, CNPJ Nº.00.984.084/0001-45.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A REPOSIÇÃO/MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ

VALOR: R$ 62.816,35 (SESSENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:
7 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
17 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
18 - 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLICIA
19 - 01511 – TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
106 – 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
130 – 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
164 - 01303 – SAUDE-RECEITAS VINCULADAS (EC29/00-15%)-EX
165 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
256 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
257 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 15 DE MARÇO DE 2024, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 15 DE MARÇO DE 2024.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:BEDD71AD

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 178/2023 DE 06 DE NOVEMBRO 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Indianara Taisa da Silva Lourenço**,** matricula 6075, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir do dia 06/11/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:8766A3D0

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 177/2023 DE 06 DE NOVEMBRO 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Priscila Zowtyi**,** matricula 6231, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 06/11/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:76222E18

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 175/2023 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde por 060 (sessenta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Cirlei Gonçalves Tarifa ,** matricula 5814, a partir do dia 16/10/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16/10/2023. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 06 DE NOVEMBRO
DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:12779981

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 176/2023 DE 06 DE NOVEMBRO 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Gloria Moreno dos Santos**,** matricula 267, referente ao período aquisitivo 2014/2019, partir do dia 19/10/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19/10/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 06 DE NOVEMBRO
DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:4FC25B27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 097/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 22, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **MAICKON PAULO DO ROSARIO DOS SANTOS**,ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, em conformidade com o Art. 91, II e Art. 107 da Lei Municipal 1165/2008.

Art. 2° - Em conformidade com o disposto no §2° do Art. 107 da Lei 1165/2008, o servidor licenciado fará jus à remuneração integral dentro do prazo estipulado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2023.

Matinhos, 01 de novembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:EBB63BE0

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2023

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**019/2023**
Objeto:	**INSTALAÇÃO FORRO EM PVC**
Nome do Credor:	**ELIAS JOSE FERREIRA ROMUALDO**
CNPJ/CPF:	**27.763.484/0001-87**
Valor:	**R$ 1.140,00**

Matinhos, 30 de outubro de 2023.

JOSE FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:003DAA4D

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2023

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**020/2023**
Objeto:	**MATERIAL FORRO PVC**
Nome do Credor:	**FLAVIO TROMBETTA LTDA**
CNPJ/CPF:	**03.098.458/0001-13**
Valor:	**R$ 1.125,78**

Matinhos, 30 de outubro de 2023.

JOSE FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:97138ABA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2023

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**022/2023**
Objeto:	**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**
Nome do Credor:	**BAVARESCO ATACADO LTDA**
CNPJ/CPF:	**28.256.859/0003-47**
Valor:	**R$ 1.858,20**

Matinhos, 30 de outubro de 2023.

JOSE FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:F24147AC

GABINETE
PORTARIA Nº 1093/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 1584/2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
100509 /1	Sandro Barros Modesto	Motorista C	I.II.1-A	I.II.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de outubro de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E7085BBC

GABINETE
PORTARIA Nº 1094/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 29462/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora EVELIZE DOMINGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 75493/1, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, 90(noventa) dias, de Licença Prêmio a contar do dia 06 de novembro de 2023 a 03 de fevereiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2022, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de outubro de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:45534591

GABINETE
PORTARIA Nº 1095/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 110, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
81612/4	Elaine Cristina Trentin Leite	Professor	18/10/2023 a 14/04/2024 (180 dias)	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B108F7FB

GABINETE
PORTARIA Nº 1096/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Procuradoria Geral, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
72486/1	Jeferson Almar Borges	Procurador Municipal	25/10/2023 A 31/12/2023 (68) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:64C8B5A9

GABINETE
PORTARIA Nº 1097/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
62120/1	Marina Izabel Stezky	Professor	23/10/2023 A 31/01/2024 (101) dias	Sim
62120/2	Marina Izabel Stezky	Coordenador Educacional	23/10/2023 A 31/01/2024 (101) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:639E1297

GABINETE
PORTARIA Nº 1098/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
55867/2	India do Rossio Powiatoski Rodrigues	Técnico em Radiologia	31/10/2023 A 30/04/2024 (184) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F145152C

GABINETE
PORTARIA Nº 1099/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 28613/2023, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
83232/1	Luigi Giovani de Paula	Auditor Fiscal da Receita Municipal	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 31 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8177E0E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 25/2023

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 25/2023

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: TEMISTOCLES MATTIELO DZIUBAT
CARGO: ADVOGADO
DESTINO: FLORIANÓPOLIS – SC
OBJETIVO: EVENTO: Capacitação técnica, LOA 2024 para Câmaras Municipais.

DATA: SAIDA: 07/11/2023 RETORNO: 10/11/2023

TOTAL DE DIARIAS: 3,5 VALOR: R$ 2.467,50 (dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

AUTORIZADO
MARCELO RAK
PRESIDENTE

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:900830EA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 48/2023 - DC

DECRETO Nº 48/2023 de 6 de Novembro de 2023.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200).

O(A) Senhor(a) EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito(a) do município de Mato Rico, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:
Que ocorreu ENXURRADAS, CHUVAS INTENSAS (CHUVA FORTE EM CURTO ESPAÇO DE TEMPO): CHOVEU 230 MILÍMETROS, EM APROXIMADAMENTE 20 horas, OCASIONANDO DANOS EM UNIDADES HABITACIONAIS/ INFRAESTRUTURAS DE ESTRADAS RURAIS/ QUEDA DE ÁRVORES/SERVIÇOS ESSENCIAIS PREJUDICADOS/PREJUÍZOS AGRÍCOLAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto; Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas (12200).
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 6 de Novembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:CBB6E0C7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL 10/2023 RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS PRÁTICAS E DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO FINAL

O **Município de Mato Rico/PR,** por meio de seu representante legal, **torna público** o presente edital para divulgar o que segue:

1. Resultado definitivo das provas prática e de títulos: Após a análise dos recursos interpostos, ratifica-se o resultado preliminar das provas prática e de títulos divulgado pelo Edital nº 09/2023, o qual passa a constar como **resultado definitivo das provas prática e de títulos**.

1.1. O recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**, no *site* **www.objetivas.com.br**. O parecer também se encontra disponível na **Prefeitura Municipal de Mato Rico/PR**, para consulta pública.

2. Homologação final: Depois de processados todos os resultados e empates conforme os critérios estipulados pelo Edital de Abertura das Inscrições, o que torna desnecessária a realização de sorteio de desempate (último critério de desempate previsto pelo Edital de Abertura das Inscrições), DIVULGA-SE a **classificação final do Concurso Público nº 01/2023,** conforme **os Anexos I e II** deste edital, e, em decorrência, a **homologação final** do referido certame para os cargos contemplados no respectivo anexo.

2.1. NÃO há homologação final para os cargos de Auxiliar de Consultório Dentário, Calceteiro, Eletricista Geral, Farmacêutico Bioquímico, Fiscal de Tributos, Fonoaudiólogo, Jardineiro, Merendeira, Operador de Máquinas "A", Pedreiro, Pintor, Servente de Obra, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Vigilante Sanitário e Zelador de Cemitério, tampouco lista de candidatos com deficiência concorrentes às vagas reservadas, em virtude da ausência de aprovados.

3. A partir deste momento, a publicidade oficial referente a este **Concurso Público** dar-se-á exclusivamente através do *site* **www.matorico.pr.gov.br**. Acompanhar os meios de publicidade anteriormente dispostos, até que expire o prazo de validade do certame e manter atualizados os seus dados junto ao **ente público**, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente, são de responsabilidade exclusiva do candidato, sob o risco de perder o prazo para posse.

Registre-se e publique-se.

Mato Rico/PR, 07 de novembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:0E83EFD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

Declaro como dispensa a licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SOM E LUZ, PARA SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DA FESTA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO 62º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, NOS DIAS 10 E 11 DE NOVEMBRO DE 2023, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do Município de Miraselva/PR, de acordo com Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado pela legislação vigente somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor das empresas:

EMPRESA: **NATHALIA GONCALVES ROSA 09367102925**, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.495.428/0001-62.**

VALOR TOTAL: **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).**

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Miraselva/PR, 06 de novembro de 2023.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E2E53A76

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SOM E LUZ, PARA SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DA FESTA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO 62º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, NOS DIAS 10 E 11 DE NOVEMBRO DE 2023, em

atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do Município de Miraselva/PR.

NOME DA EMPRESA: NATHALIA GONCALVES ROSA 09367102925
CNPJ: 37.495.428/0001-62.

VALOR TOTAL: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:
06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
003 – Divisão de Cultura
13.392.0011.2051 – Manutenção da Divisão de Cultura
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

Miraselva/PR, 06 de novembro de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:09D0B235

LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

Declaro como dispensa a licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CALÇADOS PARA OS INTEGRANTES DA FANFARRA MUNICIPAL, SENDO 31 PARES DE SAPATOS EM COURO SINTÉTICO E 03 PARES DE BOTA EM COURO SINTÉTICO, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do Município de Miraselva/PR, de acordo com Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado pela legislação vigente somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor das empresas:

EMPRESA: **FABRICA DE CALÇADOS CALÇAPER LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 61.755.310/0001-00.**

VALOR TOTAL: **R$ 5.310,00 (cinco mil trezentos e dez reais).**

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Miraselva/PR, 06 de novembro de 2023.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:79CF46E7

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CALÇADOS PARA OS INTEGRANTES DA FANFARRA MUNICIPAL, SENDO 31 PARES DE SAPATOS EM COURO SINTÉTICO E 03 PARES DE BOTA EM COURO SINTÉTICO, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do Município de Miraselva/PR.

NOME DA EMPRESA: FABRICA DE CALÇADOS CALÇAPER LTDA
CNPJ: 61.755.310/0001-00.

VALOR TOTAL: R$ 5.310,00 (cinco mil trezentos e dez reais).

Dotação Orçamentária:
06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
003 – Divisão de Cultura
13.392.0011.2051 – Manutenção da Divisão de Cultura
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Miraselva/PR, 06 de novembro de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:4CFA5E66

LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

Declaro como dispensa a licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 03(três) APARELHOS DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUs, 220V, SPLIT INVERTER PARA SEREM INSTALADOS NO CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REINO PEQUENINO, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do Município de Miraselva/PR, de acordo com Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado pela legislação vigente somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor das empresas:

EMPRESA: **V K SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.855.152/0001-88.**

VALOR TOTAL: **R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).**

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Miraselva/PR, 06 de novembro de 2023.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:7F3D8202

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 03(três) APARELHOS DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUs, 220V, SPLIT INVERTER PARA SEREM INSTALADOS NO CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - REINO PEQUENINO, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do Município de Miraselva/PR.

NOME DA EMPRESA: V K SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 08.855.152/0001-88.

VALOR TOTAL: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária:
06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2035 – Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamental 5% - Escola Municipal
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2039 – Atendimento ao Programa Salário Educação
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Miraselva/PR, 06 de novembro de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C5316091

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 070/2023 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 050/2023 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 027/2023

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: Produtora LEIDIANE ALDA DA SILVA portadora do CPF nº 061.552.229-75.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, verba FNDE/PNAE.

VALOR: R$ 3.405,00 (três mil quatrocentos e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2023.
Gabinete do Prefeito 01/11/2023.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E3A1EA25

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 071/2023 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 050/2023 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 027/2023

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: Produtor ADELINO VIEIRA, portador do CPF nº 563.037.269-68.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, verba FNDE/PNAE.

VALOR: R$ 1.480,00 (mil quatrocentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito 01/11/2023.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:0607F363

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 072/2023 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 050/2023 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 027/2023

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: Produtora ÉLIDA APARECEIDA DA SILVA DO CARMO, portadora do CPF nº 046.611.959-30.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, verba FNDE/PNAE.

VALOR: R$ 3.055,00 (três mil e cinquenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito 01/11/2023

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:4D09288A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 073/2023 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 050/2023 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 027/2023

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: Produtor JOSE EVERALDO DOS SANTOS, portador do CPF nº 365.856.539-04.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, verba FNDE/PNAE.

VALOR: R$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2023.
Gabinete do Prefeito 01/11/2023.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:4DBABAC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO

EDITAL Nº 041/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO

O MUNICÍPIO DE MORRETES, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10 - Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da Secretaria Municipal de Governo, vem por meio deste, selecionar e credenciar pessoas jurídicas patrocinadora(s) ou copatrocinadora(s), **com o objetivo de oportunizar o recebimento de doações de relógios digitais com termômetro (em forma de totens/painéis), para instalação nas vias públicas do Município**, em contrapartida da exploração publicitária, nos termos do presente Edital.

1. DO OBJETIVO
O presente Edital tem por objetivo selecionar pessoas jurídicas patrocinadoras ou copatrocinadoras que manifestem interesse em colaborar com a Secretaria Municipal de Governo, **com o objetivo de**

oportunizar o recebimento de doações de relógios digitais com termômetro (em forma de totens/painéis), para instalação nas vias públicas do Município, em contrapartida da exploração publicitária, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 25/2014, e Decreto Municipal n° 34/2021; sem prejuízo de outros normativos aplicáveis.

1.1 As pessoas jurídicas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão Termo de Patrocínio ou Copatrocínio com a Secretaria Municipal de Governo, com base no Decreto Municipal nº 34/2021, no qual constará, especificamente, a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada patrocinador nos materiais relacionados à promoção, divulgação e programação, bem como as demais contrapartidas estabelecidas entre as Partes para a viabilização do pretendido patrocínio, em conformidade com as especificações.

1.2 O estabelecimento do patrocínio levará em conta o art. 14 e seguintes do, em especial, o *caput*, e os § 1º e § 2º do art. 17, ambos do Decreto Municipal n° 34/2021

1.3 As doações de que trata este edital serão recebidas **exclusivamente** em forma de bens, conforme o objeto deste Edital de Chamamento Público.

2. DO OBJETO DO PATROCÍNIO OU COPATROCÍNIO
Este Chamamento Público tem por objeto o recebimento de doação de **"relógios digitais com termômetro"** (em forma de totens/painéis), para instalação nas vias públicas do Município de Morretes, ao Poder Executivo Municipal, nos termos estabelecidos neste Edital, nos seguintes pontos estratégicos quanto à visibilidade:
I – Praça Rocha Pombo;
II – Praça Olympio Trombini;
III – Praça Benedito Antunes de Oliveira;
IV – Praça Comendador José Ribeiro de Macedo;
V – Rua Desauda Bosco da Costa Pinto

2.1 Visando a imparcialidade da alocação de cada atividade nos respectivos espaços públicos será realizado sorteio da área, o qual se dará após a conclusão deste credenciamento, em ato público, na data de 21 de novembro de 2023, a partir das 15h, via presencial.

2.2 Na hipótese de recebimento de mais propostas para o objeto que atendam os requisitos deste Edital do que o número de locais previstos no item anterior, a Comissão de Análise poderá designar outros locais para instalação dos equipamentos.

2.3 Considerando que o Centro Histórico de Morretes é tombado, as intervenções devem seguir as Normas de Uso e Ocupação do Conjunto Histórico, Urbanístico e Paisagístico de Morretes, conforme Resolução nº 54/2022, publicada no Diário Oficial do Paraná em 26 de março de 2022, e demais normativas urbanísticas.

2.4 São as especificações mínimas dos "relógios digitais com termômetro" pretendidas por este Município:
I - Poste em metal com, no mínimo, 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros) de altura, que será fixado na fundação, com tubulações embutidas e estrutura convenientemente aterrada.;
II - O painel deverá ser fixado sobre pilar metálico, constituído por estrutura de aço e acabamento em ACM, com no mínimo, 0,30 m (trinta centímetros) de espessura e altura livre entre o painel e a base do pilar;
III - Painel com dimensões mínimas de 1,2 m x 1,8 m x 0,30 m (um metro e vinte centímetros de largura, um metro e oitenta de altura e trinta centímetros de profundidade), com *backlight* dupla face, resistente a intemperes do tempo;
IV - O painel deverá ser dupla face (letreiro/publicidade e mostrador digital disponibilizado para os dois lados);
V - Na parte superior do painel, com medidas mínimas de 1 m x 0,75m (um metro de largura e setenta e cinco centímetros de altura) deverá haver acabamento em ACM, fixos, onde haverá espaço para publicidade, nas dimensões mínimas de 1 m x 0,25 m (um metro de largura e vinte e cinco centímetros de altura), com iluminação interna;
VI - Na parte inferior do painel, deverá conter um mostrador digital, que alternará as informações de datas (no formato de dia/mês), horas (00:00) e temperatura (0º C), atualizado por satélite, medindo, no mínimo, 1 m x 0,25 m (um metro de largura por vinte e cinco centímetros de altura) em LEDs vermelhos em alto brilho;
VII - Abaixo do mostrador digital, constará o brasão do Município de Morretes, nas medidas mínimas de 0,30 m x 0,30 (trinta centímetros de largura por trinta centímetros de altura), acompanhado de uma frase como "Cidade Gastronômica", "Cidade Segura", "Cidade Turística", "Cidade Acolhedora" ou outra indicada pela Comissão Avaliadora; e
VIII - Todas as instalações deverão ser executadas de acordo com as normas da ABNT e normas aplicáveis à matéria.

2.5 No Anexo I deste Edital, consta o modelo de Relógio Digital com as especificações e dimensões mínimas aqui estipuladas.

2.6 Como critério de veiculação da publicidade, a **PATROCINADORA** deverá expor a publicidade de sua empresa junto ao painel de LED, sendo vedada a veiculação de propaganda de terceiros.

2.7 A Pessoa Jurídica selecionada neste Chamamento Público fixará seu nome e/ou marca da empresa no equipamento, cujo conteúdo deverá ser submetido e aprovado previamente pela Comissão Especial para avaliação.

2.8 Nos elementos de comunicação visual, o conjunto a ser exibido de nomes ou logos de realizadores, apoiadores ou patrocinadores não poderá exceder 35% (trinta e cinco por cento) da superfície visível.

2.9 Os objetos de doação de que tratam este edital, sejam bens ou serviços, não poderão utilizar temas ou elementos que façam alusão a ideologias políticas, sociais, culturais que não estejam em consonância com o interesse público, bem como que visem engrandecimento pessoal ou particular, ridicularização e vexames.

2.10 A instalação total do relógio digital deverá ocorrer no máximo 120 (cento e vinte) dias após a emissão da ordem de serviço pelo Poder Público.

2.11 A **PATROCINADORA** está sujeita ao pagamento das taxas relativas à utilização do espaço público e da publicidade em vias públicas.

3. JUSTIFICATIVA
O Poder Público Municipal pretende, com o patrocínio da iniciativa privada, instalar relógios digitais com termômetros, a fim de oferecer informações relativas às horas e temperatura à população morretense e aos visitantes, nas vias públicas municipais, visando oferecer aos munícipes Morretenses e aos turistas, um ambiente acessível, informatizado e confortável a todos que por aqui transitam diariamente em Morretes.
Os relógios digitais com termômetros nos Municípios são amplamente utilizados como pontos de referência nos centros urbanos, visto que são de fácil visualização a todos, e, especialmente, nas Cidades turísticas e históricas que enfrentam baixas ou altas temperaturas, como Campos do Jordão, no Estado de São Paulo, quando o clima torna um fenômeno de visitação e exploração turística, como pode ser visto abaixo:

Figura 1- Relógio Digital com Termômetro em Campos do Jordão. Victor Bentim, 2019.
Considerando que estes equipamentos são popularmente instalados nas vias públicas, e podem ser utilizados, além da disposição das horas e temperaturas, para serem utilizados para a divulgação de publicidades e *marketings*, como acima destacado, o Município de Morretes propõe o presente Chamamento Público para que a iniciativa privada contribua com a doação dos equipamentos ao Município, que serão instalados em locais de grande circulação de pessoas, e em contrapartida, os patrocinadores poderão divulgar seus produtos e serviços nestes equipamentos.
Neste sentido, o Município não precisará arcar com os custos necessários para aquisição e instalação destes relógios digitais e termômetros, além disso, promoverá a divulgação de produtos e

serviços disponíveis no Município, incentivando o desenvolvimento econômico local.
Entendendo ser de interesse público e sendo a participação democrática e a transparência os pilares da atual gestão, o Poder Executivo Municipal torna público o presente Chamamento Público, a fim de estender a oportunidade às pessoas jurídicas interessadas, disponibilizando espaços públicos para disseminação de informações úteis à população em geral, sem custos à Municipalidade para sua aquisição e instalação.

4. DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO
Os interessados em participar do presente Chamamento deverão apresentar **PROPOSTA DE PATROCÍNIO** via protocolo online, por meio do link: <*http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/protocolo/*>. ou, **presencialmente**, junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Governo, situado Praça Rocha Pombo, nº 10, a partir de 06 de novembro, diariamente das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, até às 17h00 do dia 13 de novembro de 2023.

4.1 Os documentos solicitados deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo cópias autenticadas de toda a documentação exigida, salvo os emitidos por intermédio da rede mundial de computadores (*internet*), a ser identificado da seguinte forma: "Edital de Chamamento Público – Relógios - (nome da proponente)", devendo fazer referência ao nome, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*) do representante credenciado.

4.2 As proponentes deverão instruir sua **PROPOSTA DE PATROCÍNIO** com a seguinte documentação:
I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - Cópia do Registro Comercial, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ato constitutivo e alterações subsequentes ou Decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso autenticado.
III - Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF/MF) do representante legal da proponente e respectivo comprovante de residência;
IV – Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, da Fazenda do Estado do Paraná e do Município de Morretes;
V – Certidão de Regularidade do FGTS;
VI – Certidão de Regularidade perante a Justiça Trabalhista;
VII – Termo de compromisso de patrocínio conforme item 4.2; e;
VIII – Documentação exigida no item 4.4.

4.3 As **PROPOSTAS DE PATROCÍNIO** apresentadas deverão estar acompanhadas de Termo(s) de Compromisso de Patrocínio emitido(s) em nome da(s) pessoa(s) físicas ou jurídicas interessada(s), ou em nome de terceiros interessados, que assegure(m) a exequibilidade do proposto, no caso de as Propostas serem ofertadas por agências intermediadoras.

4.4 No caso de as Propostas serem ofertadas por agências intermediadoras, por meio de procurador com poderes para tanto, devidamente comprovado, deverá ser apresentado documento legalmente válido que confirme o interesse da patrocinadora que nomeia a agência como sua intermediadora, bem como confirmação do valor a ser investido no evento caso a proposta seja selecionada.

4.5 O(s) termo(s) de compromisso de patrocínio referidos no item anterior devem estar assinados por representante legal da pessoa jurídica correspondente, discriminando o valor proposto, de maneira a demonstrar a respectiva capacidade financeira para a realização do objeto do patrocínio.

4.6 Caberá ao proponente instruir a proposta com todos os elementos e documentos necessários à confirmação da capacidade econômico-financeira dos signatários do termo de compromisso de patrocínio, de forma a assegurar perante a Prefeitura Municipal de Morretes a exequibilidade da proposta e viabilidade do objeto do Chamamento.

4.7 As informações relativas à inscrição são de inteira responsabilidade do Credenciado que responderá cível e criminalmente por estas.

4.8 Os documentos estarão sujeitos às verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Credenciamento.

4.9 Não estando a documentação de acordo com o exigido, o interessado será notificado com prazo para a devida regularização.

4.10 Os signatários dos Termos de Compromisso de Patrocínio serão responsáveis perante a Prefeitura Municipal de Morretes por sua materialização.

5. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO
As **PROPOSTAS DE PATROCÍNIO** serão analisadas em sessão pública a ser realizada no dia 27 de novembro de 2023, às 14h00, na Sala de Reuniões do Gabinete, à Praça Rocha Pombo, nº 10, pela Comissão Especial de Avaliação.

5.1 A seleção das **PROPOSTAS DE PATROCÍNIO** será processada e julgada pela Comissão Especial de Avaliação, verificadas o preenchimento dos requisitos exigidos neste Edital, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

5.2 A Comissão Especial de Avaliação, verificadas as exigências do Edital, publicará as inscrições aptas ao Credenciamento no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site www.morretes.pr.gov.br., indicando as inscrições homologadas preliminarmente.

5.3 A(s) **PROPOSTAS DE PATROCÍNIO** recebidas serão submetidas ao exame da Comissão Especial de Avaliação da seguinte forma:

5.3.1 Deverá ser apresentado um jogo completo de documentos para cada **PROPOSTA DE PATROCÍNIO** em disputa, instruído com toda a documentação exigida no item 4.1.

5.3.2 A Comissão Especial de Avaliação realizará a abertura dos envelopes de todos os proponentes, verificando o atendimento às exigências deste Chamamento.

5.4 Todas as propostas apresentadas, que cumpram as exigências do chamamento, serão aceitas, desde que observados os seguintes critérios:
I – Valor econômico da proposta;
II – Vantajosidade para a Administração Pública Municipal;
III - Compatibilidade entre a proposta e a expectativa do Município;
IV - Qualidade técnica da proposta; e
V - Adequação da proposta com as normas de proteção ao Consumidor, proteção da Criança e Adolescente, sanitárias, ambientais, de trânsito e de segurança, e outras eventualmente aplicáveis, conforme o caso.

5.5 A Comissão Especial de Avaliação poderá realizar diligências e requerer informações adicionais, inclusive quanto à capacidade econômica e financeira dos eventuais patrocinadores para honrar as obrigações assumidas.

5.6 Caso as **PROPOSTAS DE PATROCÍNIO** não atendam às exigências previstas no neste Edital, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a Comissão Especial de Avaliação considerará tais propostas inabilitadas.

5.7 Caberá recurso administrativo às decisões da Comissão Especial de Avaliação no prazo de até 2 (dois) dias úteis da publicação da decisão.

5.8 A Comissão Especial de Avaliação será composta por servidores das Secretarias Municipais do Município, a serem designados por Portaria.

5.9 Os bens a serem distribuídos serão objeto de validação posterior pela Comissão Especial de Avaliação.

6. DO SORTEIO
Considerando as propostas habilitadas, após a conclusão deste credenciamento, a Comissão Especial de Avaliação realizará o sorteio das áreas públicas nas quais serão instalados os relógios, na data de 02 de dezembro de 2023, a partir das 15h, em ato contínuo à homologação definitiva dos candidatos, na Secretaria Municipal de Governo.

6.1 O sorteio dos credenciados seguirá os seguintes trâmites:

6.1.1 Cada patrocínio homologado será escrito em cédula de papel branco, de idêntico tamanho e forma, sendo uma cédula para cada patrocínio inscrito;

6.1.2 A Comissão de Credenciamento, responsável pela realização do sorteio, reunir-se-á e dará início ao procedimento, dando vistas aos presentes de cada cédula de papel branco em que constará a razão social de cada um dos inscritos habilitados;

6.1.3 O sorteio dar-se-á pelo depósito, em uma urna, envelope ou saco plástico, das cédulas de papel com os nomes dos proponentes habilitados definitivamente; e em outra urna, envelope ou saco plástica, cédulas numeradas na quantidade de vagas do respectivo credenciamento (local de instalação);

6.1.4 Cada cédula de papel será dobrada e inserida em uma urna, envelope ou saco plástico, de onde serão extraídos os nomes dos sorteados e seus respectivos espaços;

6.1.5 O Presidente da Comissão de Credenciamento procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1 o nome do credenciado e da urna de nº 2 a cédula que indicará a ordem que este ocupará no espaço público;

6.1.6 Em cada retirada para a definição da sequência, será apresentado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em Ata pela Comissão de Credenciamento;

6.1.7 A relação de credenciados sorteados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado – a classificação será de acordo com a ordem do sorteio.

6.2 Qualquer interessado poderá, durante a sessão, vistoriar os materiais que serão utilizados.

6.3 O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Morretes.

6.4 Havendo a concordância das partes, admitir-se-á a troca e remanejamento do local entre os candidatos, que deverão informar a Comissão Organizadora.

6.5 Após a fase do sorteio, os credenciados serão convocados para, no prazo de até 05 de dezembro de 2023, proceder a assinatura do Termo de Patrocínio.

7. DO CREDENCIAMENTO
A publicação das inscrições homologadas definitivamente, após a análise dos recursos pela Comissão de Avaliação, ocorrerá em 28 de novembro de 2023.

7.1 Após a fase da habilitação definitiva, os credenciados serão convocados para, até às 17h de **05 de dezembro de 2023**, proceder a assinatura do Termo de Patrocínio e Autorização do Uso do Espaço Público.

7.2 O processo de credenciamento fundamentará a emissão da Permissão de Uso a Título Precário, em conformidade com o art. 87, inciso I, alínea "j", da Lei Orgânica, e emissão do Alvará, condicionada ao valor fixado para utilização do espaço público para publicidade, que deverá ser recolhido pelos credenciados.

7.3 Os valores pagos não serão reembolsados em caso de desistência ou não cumprimento deste Edital e demais legislações pertinentes, por parte do interessado.

8. DOS RECURSOS
Deve o candidato ao credenciamento certificar-se da homologação de sua inscrição, e havendo incorreções, estas deverão ser devidamente indicadas e comprovadas, e solicitada a correção, mediante recurso.

8.1. Os recursos deverão ser protocolados via site do Município em http://www.morretes.pr.gov.br, por protocolo recebidos exclusivamente online, entre 30 de novembro e 1º de dezembro de 2023.

8.2. Os interessados na proposição de recursos deverão juntar toda documentação exigida neste Edital, que comprove a necessidade de correção para sua habilitação.

8.3. Os recursos serão objeto de análise pela Comissão de Avaliação, que providenciará as correções necessárias.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA
Obriga-se a **PATROCINADORA**, durante toda a vigência da permissão a:
I – Fornecer o relógio digital a partir da formalização do Termo de Patrocínio e Cooperação, sem interrupção, nos termos estabelecidos no Edital de Chamamento Público, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
II – Observar com rigor as disposições legais, posturas e regulamentos federais, estaduais e municipais, submetendo-se à orientação e fiscalização dos órgãos competentes, inclusive os relacionados com o trabalho executado e às normas de segurança aplicáveis;
III – Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas do Poder Público e as instruções que forem expedidas pelo Município, disciplinando os serviços que ali operam;
IV – Providenciar e arcar com todas as despesas decorrentes da aquisição, confecção, instalação e manutenção do equipamento (relógio digital) a ser instalado do espaço público, bem como, por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços prestados e contratados, devendo cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas a execução dos serviços prestados oferecidos em contrapartida da concessão de uso do espaço público, objeto deste contrato.
V – Vistoriar periodicamente os equipamentos, visando seu perfeito estado de conservação e uso, evitando que permaneçam danificados, inclusive prestando manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência do Termo de Patrocínio e Cooperação;
VI – Fornecer e repor os materiais necessários para a substituição do objeto doado, no caso de defeito de fabricação;
VII – Manter o profissional qualificado como responsável técnico pela instalação e manutenção dos equipamentos, ou outro com a mesma qualificação;
VIII – Substituir os equipamentos danificados ou que sejam considerados imprestáveis para uso, no prazo de 30 (trinta) dias, da data de solicitação formal do Município;
IX – Responsabilizar-se por quaisquer danos que causar ao Município, ou a terceiros na execução do objeto deste Termo de Patrocínio e Cooperação, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ela vinculadas ainda que involuntário;
X – Arcar integralmente com a responsabilidade por danos causados direta ou indiretamente à Concedente ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Administração;
XI – Afastar, de imediato, qualquer pessoa a ele vinculada que pratique ato inadequado, bem como descumpra as normas e/ou instruções de que trata este Instrumento;

XII – Obedecer à legislação vigente sobre o conteúdo publicitário, sendo vedada a propaganda de cunho político partidário, atentatório à moral, pessoas e instituições de qualquer natureza, e demais vedações previstas em Lei;
XIII – Não veicular publicidade relacionada com pornografia, fumo, bebidas alcoólicas, jogos de azar e propaganda política;
XIV – Realizar uma visita técnica ao local da instalação do equipamento para verificação das condições de execução e emitir um atestado de viabilidade; e
XV – Manter, durante a vigência do Termo de Patrocínio e Cooperação, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo da contratação, apresentando os documentos comprobatórios da regularidade fiscal sempre que solicitado pelo Município;

9.1 Os interessados selecionados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes a espécie, eximindo ao **MUNICÍPIO DE MORRETES**, de quaisquer obrigações, em relação aos empregados, prepostos e outros.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I – Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Patrocínio e Cooperação;
II – Proporcionar todas as facilidades para que a **PATROCINADORA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
III – Indicar os locais onde serão instalados os equipamentos, obedecendo às especificações técnicas do Termo de Patrocínio e Cooperação;
IV – Acompanhar o fornecimento do produto e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da **PATROCINADORA**, podendo rejeitá-los mediante justificativa;
V – Proceder com a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da **PATROCINADORA**;
VI – Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos a serem entregues;
VII – Prestar à **PATROCINADORA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
VIII – Informar, por escrito, à **PATROCINADORA** eventual defeito, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso;
IX – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **PATROCINADORA**;
X – Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
XI – Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
XII – Garantir à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção; e
XIII – Revogar a concessão no descumprimento da legislação municipal, do edital, do Contrato e da Proposta apresentada

10.1 O **MUNICÍPIO DE MORRETES** não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelo proponente selecionado com terceiros.

11. DOS PRAZOS
O Termo de Patrocínio e Cooperação terão prazo de validade de, no máximo, 02 (dois) anos, conforme § 4º do art. 18 do Decreto Municipal nº 34/2021.

11.1 Após o encerramento do Termo de Patrocínio e Cooperação, os bens ficarão disponíveis ao Município.

12. DA IMPUGNAÇÃO
O prazo para impugnação e pedidos de esclarecimentos deste instrumento convocatório, é de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente Edital, por qualquer cidadão ou interessado.

12.1. As impugnações ao Edital de Credenciamento deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Comissão Especial de Avaliação, via site do Município em http://www.morretes.pr.gov.br, por protocolo recebidos exclusivamente online, até **10 de novembro de 2023**.

12.2. Os interessados na proposição de impugnação deverão juntar a documentação e/ou indicar os apontamentos que comprovem a necessidade de correção do Edital.

12.3. As impugnações serão objeto de análise pela Comissão de Avaliação, que providenciará as correções necessárias.

12.4. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas em Diário Oficial e no *site* oficial do Município, no prazo 03 (três) dias úteis do recebimento da impugnação.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O credenciamento não gerará ônus para a Administração

14. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL E CREDENCIAMENTO
Este Edital e o credenciamento que lhe constitui objeto poderão ser revogados por razão de Interesse Público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente demonstrado, a qualquer tempo, sem que isso possa implicar qualquer garantia ou pretensão à percepção de indenização ou ressarcimento, de qualquer natureza.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS
Após a seleção do(s) proponente(s), a Comissão Especial de Avaliação encaminhará o resultado ao Secretário Municipal de Governo para a devida homologação do procedimento, o qual providenciará para que ocorra a sua publicação no Diário Oficial Municipal, seguindo-se, então, a formalização dos ajustes correspondentes.

15.1 Os interessados poderão obter informações adicionais ou maiores esclarecimentos a respeito do edital junto à Secretaria Municipal de Governo durante a captação de patrocínio, pelo e-mail: *governo@morretes.pr.gov.br* com assunto: "***EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PATROCÍNIO***".

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação, que deverá interpretar as regras previstas neste Chamamento e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública, cabendo recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às decisões da Comissão.

15.3 A participação dos interessados terá caráter de conformidade, de que o interessado examinou criteriosamente o Edital, aceitando de forma integral a todas as condições estabelecidas.

15.4 O Município poderá revogar este procedimento e/ou o credenciamento por interesse público, sem que caiba direito indenizatório a qualquer das interessadas/credenciadas.

15.5 São partes integrantes deste Edital, sendo:
I - Anexo I – Modelo de Relógio Digital com as especificações e dimensões mínimas estipuladas; e
II - Anexo II – Cronograma de Execução.

Morretes, 06 de novembro de 2023.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I

Modelo de Relógio Digital com as especificações e dimensões mínimas estipuladas.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
EVENTO	**DATA**
Publicação do Edital de Chamamento Público n.º XXX/2023: No Diário Oficial Eletrônico do Município;	06/11/2023

No *site* do Município de Morretes (www.morretes.pr.gov.br).	
Período para apresentação de impugnações ao Edital de Credenciamento	Até 10/11/2023
Período de apresentação das propostas do Processo Seletivo	06/11 a 27/11/2023
Publicação do Extrato das Propostas Homologadas e Não-Homologadas: - No Diário Oficial Eletrônico do Município; - No *site* do Município de Morretes (www.morretes.pr.gov.br)	29/11/2023
Prazo de Recurso sobre as Propostas Homologadas e Não-Homologadas	30/11 a 01/12/2023
Publicação da Homologação dos Recursos: - No Diário Oficial Eletrônico do Município; - No *site* do Município de Morretes - www.morretes.pr.gov.br	02/12/2023
Realização do sorteio e homologação final do Chamamento Público: No Diário Oficial Eletrônico do Município; No *site* do Município de Morretes (www.morretes.pr.gov.br).	02/12/2023

Art. 17. O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do doador no objeto doado ou em material de divulgação do evento ou projeto em que for empregado o bem doado, hipótese em que o recebimento da doação deverá ser precedida de Edital de Chamamento Público, publicado na imprensa oficial do Município, com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação ao recebimento da doação.
§ 1º Os interessados em desenvolver parcerias com o Poder Público, sem ônus ao Município, na forma do caput, encaminharão suas propostas às Secretarias Municipais ou entidades da Administração Indireta, para análise, devendo os ajustes dela decorrentes não contrariar a legislação em vigor, sendo que a divulgação do nome do doador ocorrerá com a identificação de "colaboração" ou "apoio".
§ 2º As propostas de parcerias aceitas serão registradas e os interessados convocados para subscrição do Termo de Patrocínio e Cooperação que conterá as obrigações assumidas pela iniciativa privada, previamente descritas no chamamento público.

Art. 87 A formalização dos atos administrativos de competência do Prefeito far-se-á: I - mediante decreto, numerado na ordem cronológica, quando se tratar de: (...) j) para a exploração dos serviços públicos e para uso de bens municipais;

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6FA47528

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023 – ID Nº 235/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA SCHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 038.734.199-47 e RG nº. 7.411.684-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 732, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.721.815/0001-06, estabelecida na Praça da Sé, nº 399, Edifício Condomínio Zerlini, na cidade de São Paulo - SP, neste ato representada pelo Senhor **RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 23.208.956-5, inscrito no CPF/MF sob nº 258.268.628-07.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 101/2023 – ID 235/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 052/2023, cujo objeto é a "*contratação de empresa para aquisição de transporte sanitário tipo van, capacidade de passageiros mínimo 15 lugares +1 (15 passageiros + motorista), nos termos da Resolução SESA nº 254/2022, Deliberação CIR nº 16/2022 de 09 de agosto de 2022, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde"*, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de entrega do Contrato Administrativo nº 101/2023 – ID nº 235/2023, por mais 45 (quarenta e cinco) dias em relação ao prazo inicialmente pactuado, **encerrando-se na data de 06/12/2023.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 101/2023 – ID 235/2023, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 24 de outubro de 2023.

LOANA CONFORTO FERREIRA	***RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO***
Secretaria Municipal de Saúde	Representante da Shark Licitações, Serviços e Transportes LTDA
Gestora	Contratada

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:FF8AF540

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3165 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 3165 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre o Tempo de Serviço de Ex Servidor Municipal da Prefeitura Municipal de Morretes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CERTIFICAR, para efeitos individuais, que o Sr. **VICTOR GALAS JUNIOR**, devidamente inscrito no CPF/MF nº 018.235.679-59, com Registro Geral nº 6.220.927-5, e CTPS n.º 0701160 – série nº 001-0, exerceu suas atividades na Prefeitura Municipal de Morretes, pelo período de 13 (treze) anos, 0 (zero) meses e 26 (vinte e seis) dias, no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor por 1 (um) dia, a contar da data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 06 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2E3EEDBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1203 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1203/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0040.2.015	Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 25.000,00
Total Suplementação:		R$ 25.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes		
06.001.12.122.0040.2.015	Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		R$ 14.940,00
06.001.12.365.0210.2.023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		R$ 10.060,00
Total Redução:			R$ 25.000,00
Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00	25.000,00
Total		25.000,00	25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 1 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C0F43A5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6001/2023
TERMO DE FOMENTO 01/2023

ENTIDADE PÚBLICA: MUNICÍPIO DE MORRETES
ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO LITORAL DO PARANÁ – ADETUR
OBJETO: Conjugação de esforços destinados ao apoio para a realização da Segunda Edição do evento "Morretes Blues Festival" no período de 04 a 05 de novembro de 2023, por meio de Termo de Fomento, com fulcro no artigo 31, inciso II, e dispositivos pertinentes da Lei 13.019/2014.
REPASSE FINANCEIRO: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), vinculado ao repasse oriundo do Convênio firmado entre o Município de Morretes e o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Turismo – e-Protocolo 21.035.686-0.
VIGÊNCIA: O prazo para execução do Termo de Fomento será de até 10 (dez) dias, enquanto o prazo de vigência está estipulado de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014, caso houver interesse da Administração Pública e comprovação do atendimento de metas e indicares contidos no Edital.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 03/11/2023.

Assinado por: Sebastião Brindarolli Junior, Prefeito de Morretes; Patrícia C. Assis Santos, Secretária Municipal de Cultura e Turismo; Nelson Cotovicz Filho, presidente da Entidade Privada sem fins lucrativos; Eudes Gustavo da Silva Skau Kemmer, como testemunha 1 e Guilherme Wichtoffet Machado, como testemunha 2.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:FD2DBB06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3160 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 3160 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

"Estabelece a delegação de competências da Procuradoria-Geral do Município, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, parágrafo único, alínea "a", e 87, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar a competência conferida pela Lei Municipal Complementar nº 044/2021, à Procuradora-Geral do Município, Sra. Mariana Tomé Pedroso, no período de 06 a 14 de novembro de 2023 (09 dias), em favor da empregada pública, ocupante do cargo de Superintendente da Procuradoria-Geral, Sra. Maíra Beatriz Pereira da Silva, registrada sob a Matrícula Funcional nº 1.708, por motivo de férias, delegando-se as competências previstas no artigo 87, inciso II, nas alíneas "d", "f" e "g", daLei Orgânicado Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 27 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FD9DBFCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 158/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 60/2023

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa para fornecimento de kits de lanche
para os alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Secretaria Municipal
de Educação e Esporte.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES PARANÁ.
CONTRATADA:

CONTRATO N.º 122/2023 – ID N.º 326/2023
EMPRESA: ANGELA REGINA SCHIMURE PEREIRA 57217769949.
CNPJ/MF sob o nº 21.080.548/0001-69.
VALOR TOTAL DE: R$ 24.638,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e trinta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/10/2023

VIGÊNCIA: O prazo para execução e o prazo de vigência estão estipulados em 60 (sessenta) dias, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

ASSINADO POR: SRA. ADRIANA ASSUMPÇÃO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E SRA. ANGELA REGINA SCHIMURE PEREIRA PELA EMPRESA ANGELA REGINA SCHIMURE PEREIRA 57217769949.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:8273AAA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3166 DE 06 NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 3166 DE 06 NOVEMBRO DE 2023

Súmula: "Concede Licença sem vencimentos a servidora Kellin Aparecida Franzoni de Campos"

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 30/20215, que trata do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração do magistério público municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 07 de novembro de 2023, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** à professora **KELLIN APARECIDA FRANZONI DE CAMPOS**, matrícula funcional **1406**.

Art. 2º - A fruição da licença sem vencimentos não poderá ser fracionada, devendo ser gozada em até dois anos consecutivos e só poderá ser concedida nova licença depois de decorrido 02 (dois) anos do término da anterior.

Art. 3º - A solicitação para revogação deverá ser feita de ofício com no mínimo 15 (quinze) dias úteis de antecedência.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 novembro de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C7AF29F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 – ID Nº 037/2023 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP nº 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **GUILHERME WICTHOFFET MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 106.599.599-76, e RG n° 9.635.402-9, residente e domiciliado na Estrada da Graciosa, s/n – Km 9, Esperança, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 025/2023 – ID nº 037/2023, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 056/2022 a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para os veículos pertencentes à frota municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

1. O presente instrumento advém do Pregão Eletrônico nº 056/2022, Contrato Administrativo nº 025/2023 – ID nº 037/2023, e outro lado a **AUTO POSTO MOREIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob nº 75.140.848/0001-15, situada na BR277, s/n – Rio Sagrado de Baixo, em Morretes - PR, neste ato representada pelo Sr. **DIOGO JOSÉ MOREIRA**, brasileiro, portador da identidade nº 7.020.054-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.392.759-60, **CONTRATADO.**

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 025/2023 - ID 037/2023, vinculado ao Pregão Eletrônico 056/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na "**Cláusula Quinta - da Dotação Orçamentária",** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

2.1. INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Administração
05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.0 fonte 3002

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 025/2023 – ID nº 037/2022.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 20 de outubro de 2023.

GUILHERME WICTHOFFET MACHADO
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Gestor

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:8D439E4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3167 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 3167 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: "Concede Promoção de Carreira aos profissionais do magistério público municipal com base na Lei 30/2015"

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 30/20215, que trata da promoção de carreira para os profissionais do magistério público municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à professora **MÔNICA CÔRREA LIMA** matrícula funcional 1411, **PROMOÇÃO DE CARREIRA, AVANÇO VERTICAL P.G**, passagem de um nível para outro imediatamente superior Classe N2-B2 (L.P) para a Classe N3-C3 (P.G).

Parágrafo único - A promoção dar-se-á por habilitação, através do critério exclusivo de formação profissional para elevação ao nível de pós-graduação, observado o interstício de dois anos da última progressão.

Art. 2º A promoção será incorporada a partir dos proventos do MÊS DE NOVEMBRO do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes,06 de novembro de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E01F3E2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3168 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 3168 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: "Concede Promoção de Carreira aos profissionais do magistério público municipal com base na Lei 30/2015."

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 30/20215, que trata da promoção de carreira para os profissionais do magistério público municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à professora **ANDRESSA BLEY SANCHES** matrícula funcional 987, **PROMOÇÃO DE CARREIRA, AVANÇO VERTICAL P.G**, passagem de um nível para outro imediatamente superior Classe N2-B2 (L.P) para a Classe N3-C3 (P.G).

Parágrafo único - A promoção dar-se-á por habilitação, através do critério exclusivo de formação profissional para elevação ao nível de pós-graduação, observado o interstício de dois anos da última progressão.

Art. 2º A promoção será incorporada a partir dos proventos do MÊS DE NOVEMBRO do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes,06 de novembro de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2FC26ED5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1838/2023

LEI Nº 1838/2023
DATA: 06/11/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, importando em até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.00082 – 020 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
33.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 30.000,00

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.364.00082 – 021 TRANSPORTE ENSINO SUPERIOR
33.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção R$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerão das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Assim demonstrado:

Anulação parcial:

10 SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
10.001 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
22.661.00152 – 034 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 60.000,00

Art. 3º - Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:680BC050

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1839/2023

LEI Nº 1839/2023
DATA: 06/11/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a realizar repasse financeiro com incentivo ao Esporte e Turismo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Município de Nova Prata do Iguaçu, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Sergio Faust, autorizado a realizar repasse financeiro de até **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), a fim de auxiliar e possibilitar a realização da 11ª edição do evento denominado CAPEVI, considerado hoje o maior Campeonato de Pesca a Tilápia do Brasil.

Art. 2º O auxílio financeiro será repassado a Associação de Pesca Esportiva do Vale do Iguaçu, CNPJ nº 39.379.207/0001-54, em conformidade com o disposto no Art. 68, inciso XIII da Lei Municipal n° 227/90 (Lei Orgânica Municipal).

Art. 3º O valor será sorteado entre os participantes da 2ª Etapa do Campeonato que acontecerá nos dias 08 e 09 de dezembro de 2023, nas dependências da Praia Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR.

Art. 4º A Associação beneficiada prestará contas do recurso recebido, em até 60 dias após o repasse do recurso, junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu-PR.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta e ordem de dotação consignada no Orçamento Geral vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:FA3041F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO LEGISLATIVO N° 09/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2023

Súmula: Julga procedente o Acórdão de Parecer Prévio 347/23 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às Contas do Poder Executivo de Paiçandu, exercício financeiro de 2020.

Autoria: Comissão de Justiça, Redação, Finanças e Tomada de Contas

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Presidente da Mesa Executiva, promulgo o seguinte,

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Paiçandu relativas ao exercício financeiro de 2020, com ressalva, em conformidade com o Acórdão nº 347/2023, Processo n° 192758/21, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às Contas do Poder Executivo de Paiçandu, exercício financeiro de 2020 - 1ª Câmara do TCE-PR- CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO - 1214/23-S1C.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes, 01 de Novembro de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS –
Presidente

MILSON MONTEIRO TELES –
1º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:7B4D695A

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO LEGISLATIVO N° 10/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2023

Súmula: Julga procedente o Acórdão de Parecer Prévio 323/23 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às Contas do Poder Executivo de Paiçandu, exercício financeiro de 2016.

Autoria: Comissão de Justiça, Redação, Finanças e Tomada de Contas

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Presidente da Mesa Executiva, promulgo o seguinte,

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Paiçandu relativas ao exercício financeiro de 2016, que converteu a irregularidade referente ao descumprimento do art. 42 da LRF em ressalva, em conformidade com o Acórdão nº 324/2023, Processo nº 681430/21, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às Contas do Poder Executivo de Paiçandu, exercício financeiro de 2016 - Tribunal Pleno do TCE-PR - CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO-901/23-STP
Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes, 01 de Novembro de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

MILSON MONTEIRO TELES
1º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:CF2AE83C

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO LEGISLATIVO N° 11/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2023

Súmula: Julga procedente o Acórdão de Parecer Prévio 323/23 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às Contas do Poder Executivo de Paiçandu, exercício financeiro de 2021.

Autoria: Comissão de Justiça, Redação, Finanças e Tomada de Contas

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Presidente da Mesa Executiva, promulgo o seguinte,

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Paiçandu relativas ao exercício financeiro de 2021, em conformidade com o Acórdão nº 352/2023, Processo n° 218645/22, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às Contas do Poder Executivo de Paiçandu, exercício financeiro de 2021 - 2ª Câmara do TCE-PR - CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO - 796/23 - S2C.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes, 01 de Novembro de 2023.

***CARLOS CESAR MARTINS* –**
Presidente

MILSON MONTEIRO TELES –
1º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:AE5AD515

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N° 05/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

RESOLUÇÃO Nº05 /2023

Súmula: Revoga o § 7º, do art. 2º da Resolução nº 01/2020 e inciso XIV do art.167 da Resolução nº04/2004 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, Presidente da Mesa Executiva, promulgo o seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica revogado o § 7º, do art. 2º da Resolução nº 01/2020, de 20 de maio de 2020, da Câmara Municipal de Paiçandu

Art. 2º- Fica revogado inciso XIV do art.167 da Resolução nº04/2004, da Câmara Municipal de Paiçandu.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Vereador José de Souza Rocha, 01 de Novembro de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS-
Presidente

MILSON MONTEIRO TELES-
Primeiro Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:621B038A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 446/2023 - DE 1 DE NOVEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de Licença Prêmio, de 7 a 26 de novembro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora ELIZETE ZANETTI MONTESCHIO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.304.019-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.177.759-**, ocupante em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, desde 1 de setembro de 1995.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 1 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:AD4C01C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 445/2023 - DE 1 DE NOVEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, de 6 a 15 de novembro de 2023, ao Servidor Público Municipal senhor JOSE MARIVAN DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.755.216-*- SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.072.384-**, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia, desde 9 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 1 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:99EFE06B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 444/2023 - DE 1 DE NOVEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias, de 6 a 30 de novembro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora SILVANA APARECIDA PEREZ, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.150.754-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.966.998-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 2 de julho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 1 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:4D335B2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 443/2023 - DE 1 DE NOVEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 18 (dezoito) dias de férias, de 6 a 23 de novembro de 2023, a Servidora Pública Municipal DAPHINI AMANDA PELISSARI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.453.083-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.552.739-**, ocupante do Cargo em

Comissão de Chefe da Secretaria da Procuradoria Jurídica, Símbolo C-03, desde 1 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 1 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:875123A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 442/2023 - DE 1 DE NOVEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias, de 7 a 26 de novembro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora ANGELA MARIA BRAGA ZIRONDI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.134.426-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.746.149-**, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos, desde 18 de março de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 1 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:2AFDBDA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 441/2023 - DE 1 DE NOVEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 1 a 30 de novembro de 2023, ao Servidor Público Municipal senhor JOÃO HENRIQUE CONJIU, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.320.054-*- SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.264.979-**, ocupante do Cargo Efetivo de Operário, desde 3 de janeiro de 1992.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 1 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:C16F0457

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 440/2023 - DE 1 DE NOVEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 2 de novembro de 2023, do Emprego Público de Educadora Social - PSS, a Servidora Pública Municipal Rosangela de Almeida Felix, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.670.721-*- SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.056.958-**, Carteira de Trabalho n° 729**, Série *22/SP, admitida em 3 de maio de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 1 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:932A4C96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 439/2023 - DE 1 DE NOVEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 2 de novembro de 2023, do Emprego Público de Educadora Social - PSS, a Servidora Pública Municipal Ivete Aparecida da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.453.042-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.092.919-**, Carteira de Trabalho n° 266**, Série ***14/PR, admitida em 3 de maio de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 1 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:6110595B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 438/2023 - DE 1 DE NOVEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 2 de novembro de 2023, do Emprego Público de Educador Social - PSS, o Servidor Público Municipal Everson Elisiario dos Santos, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.232.707-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.666.219-**, Carteira de Trabalho n° 286**, Série ***43/PR, admitido em 3 de maio de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 1 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:AD592940

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 435/2023 - DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 31 de outubro de 2023, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Aprovação de Projetos, Símbolo C-05, desde 5 de agosto de 2022, a Servidora Pública Municipal Marta Takeuti, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.655.834-* - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.327.469-**.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 27 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:004F6185

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 436/2023 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 31 de outubro de 2023, do Emprego Público de Assistente Social - PSS, a Servidora Pública Municipal ROSILDA FERNANDO DA PAZ, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.343.890-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.457.949-**, Carteira de Trabalho n° 0909***, Série **1-0/PR, admitida em 23 de janeiro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 30 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:2C7FEBA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 456/2023 - DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 6 de novembro de 2023, o Senhor Matheus Neves Pereira, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Aprovação de Projetos, Símbolo C-05, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.378.496-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.464.139-**, demissível “ad nutum”.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:2768C04C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 455/2023 - DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 7 de novembro de 2023, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 25 de agosto de 2014, a Servidora Pública Municipal ELIANE MARTINS BISPO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.489.592-* - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.438.989-**.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 6 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:976184B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 454/2023 - DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 6 de novembro de 2023, para exercer o Emprego Público de Educadora Social – PSS, a Senhora IVETE APARECIDA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.453.042-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.092.919-**, Carteira de Trabalho n° 266**, Série ***14/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:34C3BED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 453/2023 - DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 6 de novembro de 2023, para exercer o Emprego Público de Psicóloga – PSS, a Senhora FRANCIELLE BEATRIZ DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.301.416-*– SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.933.438-**, Carteira de Trabalho n°

050***, Série **305/SP, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:AC4A77E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 452/2023 - DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 6 de novembro de 2023, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Geria (Feminino) – PSS, a Senhora ELINA BOA SORTE SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.227.545-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.983.789-**, Carteira de Trabalho n° 014**, Série **004/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:9F93CC35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 451/2023 - DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 6 de novembro de 2023, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Geria (Feminino) – PSS, a Senhorita ROSALINA BENTO VALERIANO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.683.387-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.929.929-**, Carteira de Trabalho n° 923**, Série ***42/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:1FF1B242

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 450/2023 - DE 1 DE NOVEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 1 de novembro de 2023, a Senhora Marta Takeuti, no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Engenharia, Símbolo C-02, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.655.834-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.327.469-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 1 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:146D2D1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 449/2023 - DE 1 DE NOVEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 1 de novembro de 2023, para exercer o Emprego Público de Educadora Social – PSS, a Senhora ELIANE BATISTA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.687.302-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.117.109-**, Carteira de Trabalho n° 911**, Série ***23/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 1 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:DF649B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 448/2023 - DE 1 DE NOVEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 1 de novembro de 2023, para exercer o Emprego Público de Educadora Social – PSS, a Senhora ANGELA LOPES DA SILVA LUPPI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.568.958-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.979.089-**, Carteira de Trabalho n° 560**, Série ***44/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 1 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:25BB1D1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 447/2023 - DE 1 DE NOVEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 1 de novembro de 2023, para exercer o Emprego Público de Educadora Social – PSS, a Senhorita THAYNA LETICIA RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.236.213-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.432.349-**, Carteira de Trabalho n° 4946***, Série **60/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 1 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:106F7549

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 198/2023 - DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 13 de novembro de 2023, às 14h30min, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de ASSISTENTE SOCIAL.

Nome da candidata	Classificação
TALITA APARECIDA DOS SANTOS WARKEN	**3ª**

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental
para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, do CRESS e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do pedido de demissão de Rosilda Fernando da Paz.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:FB0944D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 197/2023 - DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 13 de novembro de 2023, às 14h30min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Masculino).

Nome do candidato	Classificação
JOÃO JOSÉ VIEIRA	4º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do não comparecimento de Adão Tupicz (3º).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:39808475

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI 3295/2023

Súmula – Revoga o § 6° do artigo 2°, da Lei n° 2930/2020 de 27 de maio de 2020.

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Fica Revogado o § 6° do artigo 2° da Lei Municipal n° 2930/2020 de 27 de maio de 2020 publicada em 01 de junho de 2020 da Câmara Municipal de Paiçandu.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, ao 1 dia do mês de novembro do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:AEA21EF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3296/2023

SÚMULA: Altera a redação de artigos 1º; 2º; 4º, 5º, 6º; 8º; 9º e §1º do artigo 10, bem como revoga-se o inciso V do artigo 10 e artigo 15 da Lei nº 3203/2022, de 16 de dezembro de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º O art. 1º, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º É assegurada à pessoa com deficiência o direito de se inscrever em concurso público, processos seletivos ou quaisquer outros procedimentos de recrutamento de mão de obra para provimento em igualdade de condições com os demais candidatos de cargo ou emprego público"

Art. 2º O art. 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º O disposto no artigo anterior se aplica igualmente nos casos de provimento de:
I - cargo em comissão ou função de confiança, de livre nomeação e exoneração;
II~~– cargo ou emprego público integrante de carreira que exija aptidão plena do candidato~~.(revogado)"

Art. 3º O art. 4º, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 4º Para os efeitos dessa lei, c*onsidera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas".*

***Art. 4º** O art. 5º, passa a ter a seguinte redação:*
"Art. 5º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar composta por três profissionais e considerará:
a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
c) a limitação no desempenho de atividades; e
d) a restrição de participação.
Parágrafo único. O Poder Executivo criará instrumentos para avaliação da deficiência".

Art. 5º O inciso IV, do art. 6º, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º Os editais de concursos públicos deverão conter:
(...)
IV - previsão do conteúdo das provas para aferir as habilidades do candidato, quando se tratarem de funções que dispensam conhecimentos técnicos e comprovação de escolaridade."

Art. 6º O art. 8º, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8 º Fica assegurada à pessoa com deficiência o direito de se inscrever em concurso público, processos seletivos ou quaisquer outros procedimentos de recrutamento de mão de obra para provimento em igualdade de condições com os demais candidatos de cargo ou emprego público.
§ 1º O candidato com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida.
§ 2º Caso a aplicação do percentual de que trata o § 1º deste artigo resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
§ 3º É assegurada a gratuidade de inscrição em concurso público à pessoa com deficiência comprovadamente carente, desde que apresente comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Único – CadÚnico para programas sociais do Governo Federal, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, emitido pelo Gestor do Programa do seu município de residência.
§ 4º A reserva do percentual adotado será distribuída proporcionalmente pelas vagas em disputa."

Art.7º O art. 9º, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9º Para os efeitos do art. 8º o órgão responsável pela realização do concurso terá a assistência de equipe multiprofissional composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas de deficiência

em questão, sendo um deles médico e dois profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato.
§ 1º A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:
I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, inclusive as constantes do laudo médico;
II - a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;
III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou meios que habitualmente utilize;
§ 2º A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições dos cargos e a deficiência do candidato apenas durante o estágio probatório.
§ 3º A avaliação do servidor ou empregado com deficiência, durante ou após o período de estágio probatório, deverá considerar as condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições."

Art. 8º O § 1º do art. 10, passa a vigorar com a seguinte redação:
"(...)
§ 1º Caberá ao Poder Público providenciar os equipamentos e instrumentos solicitados pelos candidatos.
(...)"
Art. 9º Fica revogado o inciso V, do art. 10:
"(...)
V - CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente. (revogado)
(...)

Art. 10 Fica revogado o art. 15:
"Art. 15 O acesso às vagas reservadas às pessoas com deficiência, por candidatos que invoquem essa condição, fica condicionado a aprovação em exame médico admissional, de caráter eliminatório, realizado por Médico do Trabalho."

Art.11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, ao 1 dia do mês de novembro do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:316AD225

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº83/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Nome do Beneficiário: Valdecir Magalhães da Silveira
N° RG: 5063892-8
N° CPF: 679.687.169-34
Cargo/Função: Vice- Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu -PR
Cidade de Destino: Curitiba- PR
Dia e Hora da Partida: 09/10/2023 ás 13:00
Dia e Hora da Chegada: 10/10/2023 ás 23:00
Quantidade de diárias deferidas: 1,5
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 675,00
Objetivo da viagem:. Agenda em Curitiba. Cerimônia de abertura do Evento "A cidade e o saneamento, fórum estadual fundo municipal de saneamento, e na secretaria de estado das cidades.

PAIÇANDU – PR, 11 DE Outubro DE 2023

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:65E3397E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº84/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Nome do Beneficiário: Ismael Batista
N° RG: 5028456-5
N° CPF: 634.229.219-15
Cargo/Função: Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu –PR
Cidade de Destino: Curitiba –PR
Dia e Hora da Partida: 23/10/2023 14:00
Dia e Hora da Chegada: 26/10/2023 17:00
Quantidade de diárias deferidas: 3
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: 1.350,00
Objetivo da viagem: Viagem para Curitiba, agenda na AMP, secretarias de governo e gabinete dos deputados.

PAIÇANDU – PR, 27 de Outubro de 2023

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:76C695A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº85/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Nome do Beneficiário: Valdecir Magalhães da Silveira
N° RG: 5063892-8
N° CPF: 679.687.169-34
Cargo/Função: Vice- Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu -PR
Cidade de Destino: Curitiba- PR
Dia e Hora da Partida: 23/10/2023 ás 14:00
Dia e Hora da Chegada: 26/10/2023 ás 17:00
Quantidade de diárias deferidas: 3
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 1.350,00
Objetivo da viagem:. Viagem para Curitiba, agenda na AMP, secretárias de governo e gabinete dos deputados.

PAIÇANDU – PR, 27 DE Outubro DE 2023

Nome: ____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:0A32D79C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Nome do Beneficiário: Valdecir Magalhães da Silveira
N° RG: 5063892-8

N° CPF: 679.687.169-34
Cargo/Função: Vice- Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu -PR
Cidade de Destino: Curitiba- PR
Dia e Hora da Partida: 30/10/2023 ás 14h00min.
Dia e Hora da Chegada: 31/10/2023 ás 22h00min.
Quantidade de diárias deferidas: 01
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 450,00
Objetivo da viagem:.Viagem a Curitiba-PR no Palácio Iguaçu, representar o Município na Cerimônia de entrea de Veículos e equipamentos para Defesa Civil.

PAIÇANDU – PR, 30 DE Outubro DE 2023

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:013FC45D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 34º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 34º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 01/11/2023 as 14:40 hrs,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 69/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 35/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,74
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,94

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,74
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,84**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 69/2022 no Pregão nº 35/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 01 de novembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C2DDAF03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 34º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 34º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 01/11/2023 as 14:40 hrs,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93, na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 145/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 76/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,74
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,94

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,74
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,84**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 145/2022 DO Pregão nº 76/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 01 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:084AC92F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 34º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 34º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 01/11/2023 as 14:40 hrs,** nos

termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 181/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 62/2022**,** ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,74
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,94

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,74
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,84**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 181/2022 no Pregão nº 62/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 01 de novembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:386FB982

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 35º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 35º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 03/11/2023 as 17:48 hrs,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 69/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 35/2022**,** ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,74
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,84

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,69**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,84

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 69/2022 no Pregão nº 35/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 06 de novembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E4800436

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 35º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 35º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 03/11/2023 as 17:48 hrs,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93, na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 145/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 76/2022**,** ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,74
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,84

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,69**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,84

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 145/2022 DO Pregão nº 76/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 06 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:320C4DFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 35º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 35º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 03/11/2023 as 17:48 hrs,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 181/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 62/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,74
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,84

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,69**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,84

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 181/2022 no Pregão nº 62/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 06 de novembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:BE27D6C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CONTRATO 032/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: DINAMUS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.286.635/0001-86

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, a partir de setembro/2023, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em segurança patrimonial para a execução de serviços de vigilância desarmada, para guarnecer a edificação do ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL situado no lote 2018-A na estrada Colombo, em Paiçandu – Pr., , nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	
		V. ANTERIOR	V. APROVADO
1	Empresa para o fornecimento de serviços de 04 Seguranças Desarmados para trabalhar turno de 12/36, com cobertura diária de 24 horas, com a devida autorização de funcionamento emitido pela Policia Federal.	R$ 6.900,00	**R$ 7.162,20**

Paiçandu-Pr., 24 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:A3B3EE35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CONTRATO 015/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: DINAMUS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.286.635/0001-86

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, a partir de setembro/2023, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em segurança patrimonial para a execução de serviços de vigilância desarmada, para guarnecer a edificação do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE DE PAIÇANDU situado na Rua Joana D´arc, nº 304, Jardim Santa Luzia, conforme quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	
		ANTERIOR	APROVADO
1	Empresa para o fornecimento de serviços de 08 **Seguranças** Desarmados para trabalhar em turno de 12/36 no Hospital Municipal São José por período de 06 meses.	R$ 6.057,50 vigilante/mês	**R$ 6.287,68 Vigilante/mês**

Paiçandu_PR., 24 de outubro de 2023.

Fundação De Saúde De Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:3E230826

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CONTRATO 009/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: DINAMUS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.286.635/0001-86

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, a partir de setembro/2023, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em segurança patrimonial para a execução de serviços de vigilância desarmada, para guarnecer a edificação das ESCOLAS E CMEIS DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU por período de 06 (seis) meses bem como proteção de servidores públicos municipais e alunos que ali frequentam. De segunda a sexta, exceto sábado, domingos e feriados e recessos escolares, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	
		ANTERIOR	APROVADO
1	Empresa para o fornecimento de serviços de **17 Seguranças** Desarmados para trabalhar das 07:00 hs. da manhã as 17:00 hs. da tarde de segunda a sexta, exceto sábados, domingos, feriados e recessos escolares, nas escolas municipais e CMEIS de Paiçandu **– 08 horas diárias.**	R$ 6.900,00/ vigilante/mês	**R$ 7.162,20/ Vigilante/mês**
2	Empresa para o fornecimento de serviços de **01 Segurança** Desarmado para trabalhar das 19:00 hs. as 23:00 hs. da noite de segunda a sexta, (dias letivos) nas escolares, nas escolas municipais e CMEIS de Paiçandu – **04 horas diárias**.	R$ 3.450,00/ vigilante/mês	**R$ 3.581,10/ Vigilante/mês**

Paiçandu_PR., 24 de outubro de 2023.

Fundação De Educação De Paiçandu
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:12D67560

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de **conserto do triturador de galhos,** patrimônio o Município de Paiçandu/PR, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no valor de R$ 7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais), a favor da empresa: **HIDRAUSILVA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 26.029.830/0001-35, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 31 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:63FDE1D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 255/2023

DECRETO Nº 255/2023
De 01 de novembro de 2023

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável e ou judicial de terreno destinado a ampliação do Cemitério Público Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 51, inciso V, e art. 5º, alínea "m" e art. 6º ambos do Decreto-Lei nº 3.365/1941,
Considerando, o crescente aumento populacional no Município de Paiçandu dos últimos anos e na mesma proporção as inumações;
Considerando, iminente escassez de espaços destinado aos sepultamentos no Cemitério Municipal de Paiçandu;
Considerando, o disposto no art. 5° alínea "h" e "m" do Decreto Lei n° 3.365/41, que estipula como sendo caso de utilidade pública as desapropriações ocorridas face *"a exploração ou a conservação dos serviços públicos" e a "construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios";*
Considerando, a necessidade do poder Público do Município de Paiçandu em promover a ampliação do Cemitério Público Municipal e por conseguinte a desapropriação amigável e ou judicial dos imóveis lindeiros ao Cemitério Público Municipal, os quais estão adiantes descritos.
DECRETA
Art. 1°. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável e ou judicial a área de terras necessária a ampliação do Cemitério Municipal de Paiçandu, composta pelos imóveis descritos nos parágrafos seguintes:
§ 1º Lote de terras nº 162/6/A, com a area de 447,00 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Paiçandu, situada Rua da Tijuca nº 073, nesta cidade e Município e Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Fiscal Imobiliário Municipal nº 01001427, com as seguintes divisas metragens e confrontações: DIVIDE-SE: Com a Rua da Tijuca no rumo NE 72º50', numa frente de 14,90 metros; Com o Lote nº 162/7-A no rumo SE 17º10', numa extensão de total de 30,00 metros; Como o Lote nº 162/6-remanescente, no rumo SO 72º50' , numa extensão de 14,90 metros; E, finalmente, com o Lote nº 162/5, no rumo NO 17º10' numa extensão de 30 metros; Todos os rumos mencionados acima, referem-se ao Norte Verdadeiro". Objeto da matricula nº 114.022 do Cartorio de Registro de Imóveis do 1º Oficio de Maringá-Pr..
§ 2º Lote de terras nº 162/7/A, com a area de 447,00 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Paiçandu, situada Rua da Tijuca nº 085, nesta cidade e Município e Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Fiscal Imobiliário Municipal nº 01001428, com as seguintes divisas metragens e confrontações: " DIVIDE-SE: Com a Rua da Tijuca no rumo NE 72º50', numa frente de 14,90 metros; Como o Lote nº 162/8-A, no rumo SE 17º10' , numa extensão de 30,00 metros; Com o lote nº 162/7-rem, no rumo SO 72º50' numa extensão de 14,90 metros; E, finalmente com o Lote nº 162/6/A, no rumo NO 17º10' numa extensão de 30,00 metros; Todos os rumos mencionados acima, referem-se ao Norte Verdadeiro". Objeto da matricula nº 114.024 do Cartorio de Registro de Imóveis do 1º Oficio de Maringá-Pr.
§ 3º Lote de terras nº 162/8/A, com a area de 447,00 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Paiçandu, situada Rua da Tijuca nº 097, nesta cidade e Município e Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Fiscal Imobiliário Municipal nº 01001429, com as seguintes divisas metragens e confrontações: DIVIDE-SE: Com a Rua da Tijuca no rumo NE 72º50', numa frente de 14,90 metros; Como o Lote nº 162/9-A, no rumo SE 17º10' , numa extensão de 30,00 metros; Com o lote nº 162/8-rem, no rumo SO 72º50' numa extensão de 14,90 metros; E, finalmente com o Lote nº 162/7/A, no rumo NO 17º10' numa extensão de 30,00 metros; Todos os rumos mencionados acima, referem-se ao Norte Verdadeiro".
§ 4º Lote de terras nº 162/9/A, com a area de 447,00 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Paiçandu, situada Rua da Tijuca nº 115, nesta cidade e Município e Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Fiscal Imobiliário Municipal nº 01001430, com as seguintes divisas metragens e confrontações: DIVIDE-SE: Com a Rua da Tijuca no rumo NE

72º50', numa frente de 14,90 metros; Como o Lote nº 162/10-A, no rumo SE 17º10' , numa extensão de 30,00 metros; Com o lote nº 162/7-rem, no rumo SO 72º50' numa extensão de 14,90 metros; E, finalmente com o Lote nº 162/8/A, no rumo NO 17º10' numa extensão de 30,00 metros; Todos os rumos mencionados acima, referem-se ao Norte Verdadeiro". Objeto da matricula nº 114.028 do Cartorio de Registro de Imóveis do 1º Oficio de Maringá-Pr.
§ 5º Lote de terras nº 162/10/A, com a area de 447,00 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Paiçandu, situada Rua da Tijuca nº 127, nesta cidade e Município e Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Fiscal Imobiliário Municipal nº 01001431, com as seguintes divisas metragens e confrontações: DIVIDE-SE: Com a Rua da Tijuca no rumo NE 72º50', numa frente de 14,90 metros; Como o Lote nº 162/11, no rumo SE 17º10' , numa extensão de 30,00 metros; Com o lote nº 162/10-rem, no rumo SO 72º50' numa extensão de 14,90 metros; E, finalmente com o Lote nº 162/9/A, no rumo NO 17º10' numa extensão de 30,00 metros; Todos os rumos mencionados acima, referem-se ao Norte Verdadeiro"., Objeto da matricula nº 114.030 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Oficio de Maringá-PR.
Art. 2º. Os imóveis a serem expropriados constante no Art. 1º serão unificados posteriormente aos lotes que compõe o Cemitério Municipal de Paiçandu.
Art. 3°. Os bens ora declarado de utilidade pública, descritos no artigo 1º serão oportunamente utilizados na ampliação do Cemitério Público Municipal, e serão integrada ao patrimônio público municipal com status de "bem de uso especial".
Art. 4º. O valor a ser pago pela desapropriação amigável será a do Laudo de Avaliação emitido pela Comissão de Especial de Avaliação criada pelo Município através do Decreto Municipal nº 239/2023 de 20/10/2023.
Art. 5º. Fica o Município de Paiçandu autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.
Art. 6º. A despesa decorrente da execução deste Decreto correrá por conta das Dotações Orçamentárias existentes.
Art. 7°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paiçandu/PR, 01 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:762AC8A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 72/2023 - ELEANDRO DE LIMA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 72/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24225/2023

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de alimentação pronta, acondicionada em embalagens tipo ´´marmitex´´ através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Fundamentação: inciso IV, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Dotação Orçamentária: 07.002.20.606.0022.2.067.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Credenciada: ELEANDRO DE LIMA, portadora do CNPJ nº. 18.791.523/0001-69, credenciada para o lote 01 do Edital de Credenciamento nº. 03/2023.
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado acima indicado.

Publique-se.

06 de novembro de 2023

ANTÔNIO ELVES COCHEVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:CD77A9F1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023 - CLEVER ELMES MILANI LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13744/2023

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público, em nome de CLEVER ELMES MILANI LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, inscrita no CNPJ nº. 46.124.232/0001-52, através do processo administrativo n°. 23997/2023.

Publique-se.

Palmeira, 06 de novembro de 2023

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Secretária Municipal

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:23ECFAF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023 - FABIO MARLON MACHADO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13744/2023

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público, em nome de FABIO MARLON MACHADO, inscrita no CPF nº. 066.868.919-67, através do processo administrativo n°. 24007/2023.

Publique-se.

Palmeira, 06 de novembro de 2023

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Secretária Municipal

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:12ED8EA8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 03/2023 - RESTAURANTE BOA GULA LTDA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19964/2023

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de alimentação pronta, acondicionada em embalagens tipo ´´marmitex´´ através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, em nome de RESTAURANTE BOA GULA LTDA, inscrito no CNPJ nº. 35.061.663/0001-09, através do processo administrativo n°. 24616/2023.

Publique-se.

Palmeira, 06 de novembro de 2023

ANTÔNIO ELVES COCHEVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:839CF30D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESERTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESERTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15158/2023

OBJETO: Credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão deequipamentos agrícolas sem ônus. O Município de Palmeira, por intermédio da Comissão Especial de Seleção do Município, designada pelo Decreto nº. 14.226 de 10/02/2021, torna público, para ciência dos interessados, que o chamamento público em epígrafe, foi declarado como DESERTO, pela ausência absoluta de participantes. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

31 de outubro de 2023

LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:8E02B525

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESERTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESERTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20560/2023

OBJETO: Credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão deequipamentos agrícolas sem ônus. O Município de Palmeira, por intermédio da Comissão Especial de Seleção do Município, designada pelo Decreto nº. 14.226 de 10/02/2021, torna público, para ciência dos interessados, que o chamamento público em epígrafe, foi declarado como DESERTO, pela ausência absoluta de participantes. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

31 de outubro de 2023

LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:DB4E881F

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 21.736 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO ANNELISE BREUS DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25562/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 05.001.15.451.0005.2.016.55.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Annelise Breus de Souza	*073.xxx.xxx-96*	*R$ 80,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6F81A4AE

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 21.737 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO MAURICIO DAROS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25563/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 05.001.15.451.0005.2.016.55.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Mauricio Daros	*806.xxx.xxx-91*	*R$ 80,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B44825C3

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO PORTARIA Nº 21.738 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO MURILO ORLANDO MALUCELLI KLASS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25564/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 05.001.15.451.0005.2.016.72.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Murilo Orlando Malucelli Klass	*793.xxx.xxx-15*	*R$ 80,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CBDA02BC

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO PORTARIA Nº 21.739 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO ÁPIO CONTI RICCI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25580/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 05.001.15.451.0005.2.016.55.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ápio Conti Ricci	*093.xxx.xxx-29*	*R$ 80,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:636ED570

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 76/2023 – CIRURGIAO DENTISTA - ESF - PSS – FERNANDA NOVAK GUMY.

Processo nº. 25437/2023

Distrato nº. 76/2023

Distratante: FERNANDA NOVAK GUMY

Matrícula: 600793

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: CIRURGIAO DENTISTA - ESF - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 5.887,10 (Cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos)

Vigência: 01/03/2023 a 29/12/2023

Distrato a partir de: 06/11/2023

Último dia trabalhado: 01/11/2023

Data: 06/11/2023.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:30F503B9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 77/2023 – MOTORISTA II - PSS – GELSON BORDINHAO MONEGATI.

Processo nº. 25426/2023

Distrato nº. 77/2023

Distratante: GELSON BORDINHAO MONEGATI

Matrícula: 600605

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: MOTORISTA II - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 2.349,32 (Dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)

Vigência: 18/03/2022 a 22/12/2023

Distrato a partir de 07/11/2023

Último dia trabalhado: 06/11/2023.

Data: 06/11/2023

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:BACE1FCD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.603 DE 06/11/2023 - NOMEAÇÃO DE VITORIA LOUISE GONCALVES RIGONI, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GESTÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 24861/2023:
DECRETA

Art. 1º: Fica nomeada **VITORIA LOUISE GONCALVES RIGONI,** matricula nº 301456, portadora do RG nº 13.5xx.xx9-4, inscrita no CPF sob nº. 109.xxx.xxx-35, para exercer o cargo em comissão de *ASSESSOR DE GESTÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO*, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com efeitos a partir de 07/11/2023.
Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:E5AD8DB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 101/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 101/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: JOSÉ KATCHUK
Data início: 07/11/2023
Data fim: 10/11/2023
Nº de Diárias:
03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Visita ao gabinete do Deputado Estadual Luiz Fernando Guerra, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e no escritório político da Deputada Federal Leandre Dal Ponte afim de viabilizar recursos para o Município, bem como participar do curso: "Processo Legislativo, Modelos, Conceitos, Reformas e Avanços, Para Uma Nova Gestão na Câmara Municipal", realizado pela empresa Gestão Pública Brasil.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo

Palmital, 06 de novembro de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:D97A03FD

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 102/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 102/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária à Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: JAIRO JOSÉ MENEZES
Data início: 07/11/2023
Data fim: 10/11/2023
Nº de Diárias:
03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar do curso: "Fórum Nacional de Execução Prática e Atuação Técnica Frente a Nova Lei de Licitações 14.133/21", realizado pela empresa Gestão Pública Brasil.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 06 de novembro de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:0BE75CD8

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 103/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 103/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária à Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: DEOCLECIANO PIRES DE SOUZA
Data início: 07/11/2023
Data fim: 10/11/2023
Nº de Diárias:
03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.

Objetivo da viagem: Participar do curso: "Fórum Nacional de Execução Prática e Atuação Técnica Frente a Nova Lei de Licitações 14.133/21", realizado pela empresa Gestão Pública Brasil.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 06 de novembro de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:48D8C59B

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 104/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 104/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FERNANDO CARNEIRO
Data início: 07/11/2023
Data fim: 07/11/2023
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Realizar o transporte do vereador José Katchuk e dos servidores Jairo José Menezes e Deocleciano Pires de Souza.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 06 de novembro de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:E73A5113

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, instituída pela Portaria n° 012, de 09 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 25, inciso II concomitante com o Artigo 13, inciso VI da Lei Federal no 8.666 / 93.

CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Palmital.

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta na dotação sob a CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 para prover o valor total de **R$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e sessenta reais**) conforme Parecer Contábil acostado aos autos.

CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de preços de outras empresas, pois se trata de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

CONSIDERANDO que o preço é compatível com o valor de mercado e está dentro do padrão praticado, não sendo inexequível e sequer superfaturado.

CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissional de notória especialização, conforme currículos em anexo a descrição do curso.

CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no Artigo 3° da Lei Federal n° 8.666/93.

A presente Comissão de Licitação opina, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2023, objetivando a contratação da empresa GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.178.961/0001-05, dos servidores e vereadores nos cursos "Fórum Nacional de Execução Prática e Atuação Tecnica Frente a Nova Lei de Licitações 14.133/21, e Processo Legislativo Modelos, Conceitos, Reformas e Avanços para uma Nova Gestão na Câmara Municipal", que será realizado nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2023, em Curitiba – PR.

Câmara Municipal de Palmital, 06 de novembro de 2023.

INDIANARA DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:4CD15CF8

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICO o PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2023, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2023, com base no Art. 25, inciso II concomitante com o Art. 13, inciso VI da Lei Federal no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos e **ADJUDICO** em favor da empresa GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.178.961/0001-05, no valor total de R$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e sessenta reais) devendo a despesa correr pela dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01- Poder Legislativo
UNIDADE: 001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho e determino a publicação deste termo.

Câmara Municipal de Palmital, 06 de novembro de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:2637797B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 63, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Conceder Férias aos Servidores Públicos"

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;
PUBLICAR:
I - Conceder férias aos servidores constante da relação anexa, parte integrante desta Portaria, do período aquisitivo que discrimina.

Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Inicio	Término
3-0	CARLOS ADRIANO DE SOUZA	03/04/2022 A 02/04/2023	20 10	04/12/2023 14/02/2024	23/12/2023 23/02/2024
5-00	LARISSA GNATA VIANA	01/08/2022 A 31/0/2023	20 10	04/12/2023 14/02/2024	23/12/2023 23/02/2024

Art. 2º – Esta portaria entra vigor, após sua publicação.

Paranaguá,06 de novembro de 2023.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:60AC5F7D

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 64, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Alterar férias da Servidora Pública"
O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;
Considerando a Portaria 44, de 07 DE JULHO DE 2023, no qual concedeu, 05 dias de férias a servidora Pública SIMONE SILVA DE ARÚJO, Contadora. Considerando a necessidade dessa servidora nesta autarquia.
RESOLVE:
I- Alterar o período de férias da servidora, do período aquisitivo que discrimina conforme tabela abaixo:
II - Conceder férias a servidora constante da relação anexa, parte integrante desta Portaria, do período aquisitivo que discrimina.

Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Inicio	Término
8-00	SIMONE SILVA DE ARAÚJO	10/03/2022 A 09/03/2023	05	08/01/2024	12/01/2024

Art. 2º – Esta portaria entra vigor, após sua publicação.

Paranaguá, 06 de novembro de 2023.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:16888A8E

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 166/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MAGISTÉRIO**

NOME DO SEGURADO: **SOLANGE NUNES PRESTES**

CARGO OCUPADO: **PROFESSORA – PROFD20N03-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.295.550-9	451.338.919-20	8419-01	Financeiro Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Normal (Magistério), Art. 40, §5 da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.330,69 (Dois mil, trezentos e trinta reais e sessenta e nove centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
2953/2023	27/06/2023	06/11/2023

ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 06 de novembro de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:1D683F10

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 168/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MAGISTÉRIO**

NOME DO SEGURADO: **ADRIANE DE OLIVEIRA**

CARGO OCUPADO: **PROFESSORA – PROFD20N24-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.234.803-1	496.293.109-10	3190-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Normal (Magistério), Art. 40, §5 da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 4.275,70 (Quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
1693/2020	20/01/2020	06/11/2023

ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 06 de novembro de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:73835807

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
VASPJ - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - ME
CNPJ: 10.841.010/0001-03
Data: 16/10/2023

Objeto: **Contrato nº. 161/2023.** O objeto do presente contrato é para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E DIVERSOS, para atender as necessidades e demandas do Departamento de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 079/2022 – Registro de Preços nº 060/2022.

Processo Administrativo n° 49976/2023.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ R$ 50.528,00 (quinhentos mil, quinhentos e vinte e oito reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Vicente Amaro Seade Pires Junior

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:BBF14662

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 31.401.798/0001-07
Data: 16/10/2023

Objeto: **Contrato nº. 160/2023.** O objeto do presente contrato é para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E DIVERSOS, para atender as necessidades e demandas do Departamento de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 079/2022 – Registro de Preços nº 060/2022.

Processo Administrativo n° 49976/2023.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 1.860,12 (mil, oitocentos e sessenta reais e doze centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Shirlei Valéria Rodrigues Assis

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:8A6B0FFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA
CNPJ: 45.315.776/0001-39
Data: 31/10/2023

Objeto: **Contrato nº. 165/2023.** Contratação de Apresentação Artística do **Cantor PADRE FÁBIO DE MELO,** no **dia 11 de novembro de 2023**, para atender da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da modalidade Inexigibilidade de Licitação n° 041/2023.
Processo Administrativo n° 57825/2023.

Valor: R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
MARCELO NUNES GUSMÃO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:99002F7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
ODAIR MIQUILINE & CIA
CNPJ: 79.533.717/0001-59
Data: 31/10/2023

Objeto: **Aditivo 01 ao Contrato 014/2023.** Fica aditivado o valor de R$ 3.083,41 (três mil, oitenta e três reais e quarenta e um centavos) equivalente a 25% do quantitativo do contrato. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 55167/2023.**

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
ODAIR MIQUILINE

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:DF60362C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.360

LEI Nº 4.360, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

"Institui o Programa 'DESCONECTAR E BRINCAR' na Rede Pública de Ensino deste Município e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa "DESCONECTAR e BRINCAR" nas escolas municipais em data a ser indicada pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral poderá criar um cronograma semanal ou mensal para o desenvolvimento do programa.

Art. 2º As atividades para implementação do programa, é promover valorização das brincadeiras fora do mundo virtual, reforçando a importância das atividades lúdicas no desenvolvimento físico e emocional pleno das crianças e dos jovens.

Parágrafo Único. O objetivo principal do programa é ressaltar para as crianças e os jovens, a importância do brincar como instrumento de expressão e desenvolvimento, fonte de aprendizado, transmissão de saberes e resgate cultural de vivencias lúdicas.

Art. 3º As atividades poderão ser realizadas em praças públicas, chácaras ou até mesmo nas escolas e entre outras atividades poderá ser executada as seguintes atividades:

I – atividades de fomento à prática de brincar;

II - oficinas de resgate a brincadeiras antigas, promovendo o encontro intercultural e intergeracional;

III - brincadeiras com a participação das crianças e dos pais se houver a possibilidade, para o fortalecimento de vínculos sociais e de comunicação;

IV - reuniões, palestras e debates com crianças de todas as idades e seus pais sobre a importância das brincadeiras para uma infância saudável;

V - oficinas de brincadeiras, música, artes, dança e conto de histórias;
VI - qualquer outra atividade afim para a criança e jovens brincarem.

Art. 4º Durante a realização do programa, as escolas, se possível, dentro da programação existente das atividades, priorizarão a realização de eventos lúdicos.

Art. 5º A Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e do Meio Ambiente poderão participar ativamente da programação.

Art. 6º As ações governamentais serão realizadas pelos órgãos da administração pública, podendo firmar convênios com empresas privadas.

Art. 7º As despesas para a execução deste programa correrão por conta de dotação própria ou suplementar se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber e na forma da lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistencia Social

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal da Mulher

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AC0AFA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.361

LEI Nº 4.361, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

"Altera Lei Municipal n° 4.281, de 15 de março de 2023, que 'Inclui Pancadão Fest Car Paranaguá' no Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 2° da Lei Municipal n° 4.281/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 2° O evento será realizado anualmente no mês de maio na Praça de Eventos 'Mário Roque'." (NR)

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de novembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8F836291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.470

PORTARIA Nº 7.470

"Inclui o nome da servidora Simone Rainerte, na Portaria n° 7.441/2023, que concedeu o usufruto de Licença Prêmio."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Complementar n.º 203/2017, e Decreto nº 897/2018, com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), no Decreto Municipal nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 58.200/2023,

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria nº 7.441, de 25 de outubro de 2023, o nome da servidora SIMONE RAINERTE, matrícula nº 7.768-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitido em 01/04/2004, que concedeu o usufruto de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, com início em 06 de novembro de 2023 e término em 04 de janeiro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1E819880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.464

PORTARIA Nº 7.464

"Concede diárias ao servidor Cleverson Ribeiro Miguel, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55.875/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor CLEVERSON RIBEIRO MIGUEL, Assessor de Gabinete, matrícula n° 96.552-3, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.443,52 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Pato Branco-PR, com saída no dia 09 de novembro e retorno no dia 12 de novembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Jogos Abertos do Paraná – Fase Final".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de novembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4433A575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.465

PORTARIA Nº 7.465

"Concede diárias à servidora Izabel Cristina de Almeida, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55.883/2023,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora IZABEL CRISTINA DE ALMEIDA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 10.236-1, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.197,07 (Hum mil cento e noventa e sete reais e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Pato Branco-PR, com saída no dia 09 de novembro e retorno no dia 12 de novembro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Jogos Abertos do Paraná – Fase Final".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de novembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E5209866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.466

PORTARIA Nº 7.466

"Concede diárias à servidora Anoeli Gomes Ribas, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55.880/2023,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora ANOELI GOMES RIBAS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 7.070-1, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.197,07 (Hum mil cento e noventa e sete reais e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Pato Branco-PR, com saída no dia 09 de novembro e retorno no dia 12 de novembro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Jogos Abertos do Paraná – Fase Final".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de novembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:85A55D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.467

PORTARIA Nº 7.467

"Concede diárias ao servidor Helton Pereira Ambrósio, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55.873/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor HELTON PEREIRA AMBRÓSIO, Secretário Municipal de Esportes, matrícula n° 12.850-2, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 164 UFM (unidade

de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.924,70 (Hum mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Pato Branco-PR, com saída no dia 09 de novembro e retorno no dia 12 de novembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Jogos Abertos do Paraná – Fase Final".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de novembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8A03F2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.468

PORTARIA Nº 7.468

"Concede diárias ao servidor Rafael do Nascimento Neves, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55.887/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RAFAEL DO NASCIMENTO NEVES, Professor de Educação Física, matrícula n° 10.709-1, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.197,07 (Hum mil, cento e noventa e sete reais e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Pato Branco-PR, com saída no dia 09 de novembro e retorno no dia 12 de novembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Jogos Abertos do Paraná – Fase Final".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de novembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D0269D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.469

PORTARIA Nº 7.469

"Concede diárias ao servidor Diego do Rozário Pinto, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55.887/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor DIEGO DO ROZÁRIO PINTO, Diretor do Departamento de Políticas Esportivas de Inclusão Social, matrícula n° 96.581-2, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.443,52 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Pato Branco-PR, com saída no dia 09 de novembro e retorno no dia 12 de novembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Jogos Abertos do Paraná – Fase Final".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de novembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7B19D770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.471

PORTARIA Nº 7.471

"Concede estabilidade ao servidor Antonio Tomaz Biazus Filho."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41.544/2016,

CONSIDERANDO os relatórios finais de avaliação dos componentes da Comissão de Estágio Probatório,

RESOLVE:

I - Conceder estabilidade ao servidor abaixo relacionado, aprovado na avaliação de desempenho onde consta a efetiva aptidão conforme relatórios finais da Comissão de Estágio Probatório conforme especifica:

MATRÍC	NOME	ADMISSÃO	CARGO EFETIVO
94.151-1	ANTONIO TOMAZ BIAZUS FILHO	13/05/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de novembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:87B2BA12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 7.475

PORTARIA N° 7.475

"Nomeia o candidato habilitado no Concurso Público nº 01/2019, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56.688/2023, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá) e suas modificações,

RESOLVE:

I - Nomear o candidato regularmente inscrito, aprovado e classificado no Concurso Público nº 01/2019, dentro das vagas estabelecidas, que seja considerado apto pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 15 ao 15.5 do Edital de abertura, conforme especifica:

TECNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

Nome	Inscrição	Ordem Clas.
ANDRE OTTO RAMOS	136931	46º

II - O candidato convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de novembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E9F1B512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 09/2023

Processo Seletivo Público 02/2022

EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 09/2023

Processo Seletivo Público 02/2022

Edital de Exclusão

Nº 09/2023

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo e protocolo nº 18.574 e 18.577/2023 torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Público 02/2022, em conformidade com os itens 8 e 16 e seus sub itens do Edital de abertura do certame.

Agente Comunitário de Saúde (Ilha dos Valadares - UBS Emir Roth)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
ANA LUIZA SANTOS MARQUES ALVES	011.701.629-38	17º
Agente Comunitário de Saúde (Vila Garcia - UBS Aline Marinho Zacharia)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
CAMILLA JULIA RIBEIRO FERREIRA	011.701.616-65	10º AFRO

Paranaguá, 06 de novembro de 2023.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B538C315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2023

Processo Seletivo Público 02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2023

O Município de Paranaguá - PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os itens 16 a 16.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 02/2022, RESOLVE:

TORNA PÚBLICA, através do Processo 18.574 e 18.577/2023 a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 02/2022, para reposição de funcionários, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos no item 16.5 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ILHA DOS VALADARES - UBS EMIR ROTH		
NOME	**INSCRIÇÃO**	**CLAS.**
CLEBER LUCIO DAVI VILLAR	011.701.623-36	19º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (VILA GARCIA - UBS-ALINE MARINHO ZACHARIA)		
NOME	**INSCRIÇÃO**	**CLAS.**
LUAN ALVES DE OLIVEIRA	011.701.572-12	11º AFRO
BRUNNA BARBOSA DOS SANTOS	011.701.558-17	12º AFRO

Data: **10/11/2023 a 22/11/2023**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Administração**
Departamento de Recursos Humanos
Endereço: **Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro CEP 83203-060 Paranaguá - Paraná**
Horário: **Das 08:30h às 11:00h e das 13:30hs 17:00h**

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos Originais com Cópias:

a) Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Documento de Identidade/RG;
e) Cartão do CPF;
f) Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
i) Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
k) Comprovante de residência; Para ACS, comprovante conforme Inciso I do Art.6º da Lei nº 11.350/2006.
l) Número do PIS/PASEP
m) Carteira de Trabalho (frente e verso).
n) Data de Nascimento dos Pais
Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.

LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006

...Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

III - ter concluído o ensino médio. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

Paranaguá, 06 de novembro de 2023.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FC034071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.476

PORTARIA Nº 7.476

"Concede diárias ao servidor Diego de Souza, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 52.422/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor DIEGO DE SOUZA, Técnico em Segurança do Trabalho, matrícula n° 11.606-1, a importância correspondente a 04 (três) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.596,09 (Hum mil, quinhentos e noventa e seis reais e nove centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Piracicaba-SP, com saída no dia 27 de novembro e retorno no dia 01 de dezembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "6º Congresso Brasileiro de Saúde e Segurança do Trabalho".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de novembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F5DB19F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.477

PORTARIA Nº 7.477

"Concede diárias ao servidor Rodolfo Lucas Garcia, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 52.422/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RODOLFO LUCAS GARCIA, Engenheiro de Segurança do Trabalho, matrícula n° 94.093-1, a importância correspondente a 04 (três) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.596,09 (Hum mil, quinhentos e noventa e seis reais e nove centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Piracicaba-SP, com saída no dia 27 de novembro e retorno no dia 01 de dezembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "6º Congresso Brasileiro de Saúde e Segurança do Trabalho".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de novembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FF15C9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.478

PORTARIA Nº 7.478

"Concede diárias ao servidor Wagner Fanini, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 52.422/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor WAGNER FANINI, Técnico em Segurança do Trabalho, matrícula n° 6.090-1, a importância correspondente a 04 (três) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.596,09 (Hum mil, quinhentos e noventa e seis reais e nove centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Piracicaba-SP, com saída no dia 27 de novembro e retorno no dia 01 de dezembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "6º Congresso Brasileiro de Saúde e Segurança do Trabalho".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de novembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:825B7235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.472

PORTARIA Nº 7.472

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº

897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 9.100/2019,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 9.100/2019, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:10E21481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.473

PORTARIA Nº 7.473

"Determina o arquivamento do processo administrativo disciplinar."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 43.067/2023,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 43.067/2023, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 7.420, de 19 de outubro de 2023, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B96D01C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.474

PORTARIA Nº 7.474

"Determina o arquivamento do processo administrativo disciplinar."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 43.066/2023,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 43.066/2023, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 7.274, de 27 de setembro de 2023, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:848D1904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 - PROCESSO Nº 49.893/2023

Na data de 06 (seis) de novembro de 2023, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decreto nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos documentos de habilitação das empresas que participam do processo licitatório Tomada de Preços nº 011/2023, tendo como objeto: **Lote 01**: "Contratação de empresa para a elaboração de Estudos e Projetos de Revitalização para a Praça Fernando Amaro, Bairro Centro Histórico no Município de Paranaguá-PR. **Lote 02:** "Contratação de empresa para a elaboração de Estudos e Projetos de Revitalização para a Praça Eufrásio Correia, Bairro Centro Histórico no Município de Paranaguá-PR", de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos, em atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão no horário estipulado, sendo credenciados na forma do ato convocatório os licitantes abaixo arrolados:

EMPRESA	REPRESENTANTE
01- LAND5 ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - CNPJ Nº 40.851.323/0001-03	ENVELOPES RECEBIDOS NA C.P.L. EM 06/11/2023
02- DALBERTO CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 10.732.650/0001-85	ENVELOPES RECEBIDOS NA C.P.L. EM 06/11/2023 – VIA SEDEX

A Comissão Permanente de Licitação deu por encerrado o credenciamento, e, faz constar que não houve representante presente na sessão, na sequência, os membros da Comissão Permanente de Licitação rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, §2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação. Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação pelos membros da Comissão de Licitação. Em seguida, a Comissão de Licitação deliberou pela suspensão da sessão, para promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, com base no item 32.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 06 de Novembro de 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:8322E3DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023

PROCESSO Nº 48.351/2023
OBJETO: Aquisição de 18.000 toneladas de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ). **I.D. 1026414**
TIPO: Menor Preço Total do Item.
DATA DA ABERTURA: 22/11/2023 – **HORÁRIO:** 09:00 horas.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais).
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/17, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na sua redação atual, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Xavier da Silva, 1230, Tuiuti, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1790.

PARANAGUÁ, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:381B5CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 038/2023 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

"Instaura Sindicância Investigativa envolvendo servidor guarda civil municipal"

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das competências e atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017, considerando os Autos sob nº 0006721-45.2023.8.16.0129 (ref. mov. 26.1), do Poder Judiciário do Estado do Paraná, da 2ª Vara Criminal, pelo qual oficia a Corregedoria da GCM, tratando-se de denúncia que relata possível envolvimento de servidores agentes da Corporação, escalados na equipe de Ronda Ostensiva Municipal-ROMU,

RESOLVE:

I – INSTAURAR SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, com condão preliminar nos moldes dos arts. 65 a 69 da lei Complementar nº 204/2017 (Código de Conduto da Guarda Civil Municipal), para apuração de eventuais irregularidades cometidas por servidores públicos guardas civis municipais, face o contido nos documentos oriundos mencionados em epígrafe e suas considerações preliminares, ante a possibilidade de suficiente caracterização de infração que se configure nos dispositivos previstos no Código de Conduta da Guarda Civil Municipal, Lei Complementar nº 204/2017.

II – Restando configuradas as infrações, aos envolvidos, cuja identificação e demais informações restarão preenchidas no ato de eventual Notificação, **FICA ASSEGURADO**, o devido processo legal, cuidando-se de que não haja prejuízo à defesa e, por conseguinte aos eventuais procedimentos.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 17 de outubro de 2023.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:2B9DC600

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 053/2023

PORTARIA Nº 053/2023

Súmula: Designar fiscais e gestores de contratos no âmbito do Consórcio CICA .

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 117, da Lei Federal 14.133/21 , Decreto Federal 11.246/22, Resolução nº 002/23 do CICA e demais legislações vigente;
R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 009/2023(Publicação de Atos legais) e Processo administrativo nº 016/2023 (Locação de software de gestão pública) o funcionário público Hugo Leonardo Vieira, ocupante do cargo de contador.
Art. 2º - DESIGNAR como gestor de contrato decorrente dos processos supracitados, a funcionaria pública Catiana Flor Larsen Bandolin, ocupante do cargo de assistente administrativo.
Art. 3º - Os funcionários ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento das contratações e deverão observar as disposições das Legislações vigentes e aplicadas, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso.
Art. 4º O Setor de Licitações e contratos disponibilizará ao Fiscal e Gestor nomeados, cópia do contrato/ata de registro de preços e demais documentos que sejam necessários para o exercício da fiscalização.
Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Consórcio, com a identificação do respectivo fiscal e gestor do contrato objeto da fiscalização.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Consórcio CICA, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos funcionários públicos.
Art. 7º - O fiscal e gestor de contrato deverão considerar a Lei Federal 14.133/2021, bem como as demais legislações vigentes para cumprimento adequado do exercício ao qual foram designados.
Art. 8º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

..... Paranavaí, 01 de novembro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente do Consórcio CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:32ADC3B2

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 054/2023

PORTARIA Nº 054/2023

Súmula: Designar fiscais e gestores de contratos no âmbito do Consórcio CICA .

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 117, da Lei Federal 14.133/21 , Decreto Federal 11.246/22, Resolução nº 002/23 do CICA e demais legislações vigente;
R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 011/2023(Prestação de serviços de transbordo , destinação e disposição final de resíduos urbanos classe II), a funcionária público Adelina Maria Kühl, ocupante do cargo de biólogo.
Art. 2º - DESIGNAR como gestor de contrato decorrente dos processos supracitados, o funcionário pública Rodrigo Becegato de Sousa Dos Santos , ocupante do cargo de engenheiro ambiental.
Art. 3º - Os funcionários ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento das contratações e deverão observar as disposições das Legislações vigentes e aplicadas, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso.
Art. 4º O Setor de Licitações e contratos disponibilizará ao Fiscal e Gestor nomeados, cópia do contrato/ata de registro de preços e demais documentos que sejam necessários para o exercício da fiscalização.
Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Consórcio, com a identificação do respectivo fiscal e gestor do contrato objeto da fiscalização.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Consórcio CICA, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos funcionários públicos.
Art. 7º - O fiscal e gestor de contrato deverão considerar a Lei Federal 14.133/2021, bem como as demais legislações vigentes para cumprimento adequado do exercício ao qual foram designados.
Art. 8º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

..... Paranavaí, 01 de novembro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente do Consórcio CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:BA4DC758

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 140

PORTARIA Nº 140/2023
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. – Ficam designados os funcionários, abaixo relacionados, como Agente de Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, em caráter permanente.

NOME	MATRICULA FUNCIONAL	CATEGORIA
Lidiane Salles Pascoin	Nº252	PRINCIPAL
Marilza de Oliveira	Nº268	SUPLENTE
Kemily Andressa dos Santos	Nº441	APOIO

Art. 2º - As atribuições do Agente de Contratação estão definidas no art. 11 da Resolução Nº 25/2023.
Art. 3º - Em caso de afastamento do Agente de Contratação, ou impossibilidade temporária para prática dos atos a ele atribuídos, será competente o Agente de Contratação Suplente, ora designado, a quem incumbe a prática de todos os atos necessários à condução do processo licitatório, em especial o disposto no art. 11 da Resolução Nº 25/2023.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Paranavaí, 1º de novembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B2B535CE

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - MAXPINT

A empresa **MAXPINT** – comercio e indústria de tintas Paranavaí LTDA, com sede a rua Luiz Spigolon número 2532, Centro, Inscrita no CNPJ sob nº 51.578.493/0001-82, neste ato representado(a), na forma de seus constitutivos por Rebeca Cardoso de Medeiros, portador(a) do RG 131971818 e do CPF 102.726.049-76, residente e domiciliado(a) na rua João Silvestre número 70, Jardim Ipê, Paranavaí-PR, vem pela presente, de acordo com a Lei nº 4.668/2017, manifestar o interesse na celebração de Termo de Cooperação propondo-se a doação de pintura da quadra de basquete, como parceria da doação, proponho a divulgação da marca da empresa conforme croqui anexo.

Paranavaí, 17 de agosto de 2023.

REBECA CARDOSO DE MEDEIROS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:61537035

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 11/12/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AHG5963	277490A000211348	17/10/2023	55414
AXM1847	277490A000211096	12/10/2023	55680
AYW3994	277490A000211095	08/10/2023	55090
BBY5H14	277490A000211196	14/10/2023	76251
BCY4E14	277490A000211191	14/10/2023	55411
BDY1H23	277490A000211192	14/10/2023	55411
DSG6219	277490A000211193	14/10/2023	76251
EEH0C70	277490A000202001	18/10/2023	76331
GTE0234	116100T001160977	13/10/2023	55250
JUL1257	277490A000211350	18/10/2023	76331
OXL3G00	277490A000211197	14/10/2023	54521
RHB0G10	277490A000202002	18/10/2023	76331

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:98759C50

PROCURADORIA
REPUBLICAÇÃO DECRETO N° 25.464, DE 30 OUTUBRO DE 2023

Altera o Decreto n° 25.373/2023 e nomeia as membras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranavaí - CMDM, Gestão 2023 - 2025.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2.747/2006 (alterada pelas Leis Municipais n° 4.453/2015 e n° 5.306/2023);

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM do Município de Paranavaí/PR, as seguintes membras titulares e suplentes:

I. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Representantes de entidades não governamentais
Titular: Rebeca Gonçalves dos Santos (Provopar);
Suplente: Valquiria Teles Tacaiama (Provopar).
b) Representantes de Atendimento à Pessoa Idosa
Titular: Maisla Yara Souza (Instituto Mauricio Gehlen);
Suplente: Ranielli Coito (Instituto Mauricio Gehlen).
c) Representantes de Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas Titular: Isabela Candeloro Campoi (Unespar);
Suplente: Maria Inez Barboza Marques (Unespar);
Titular: Andressa Paula de Andrade (Unifatecie);
Suplente: Letícia Carla Baptista Rosa Jordão (Unifatecie).
d) Representantes de Sindicato dos Trabalhadores, rural e/ou urbano, com base territorial em Paranavaí
Titular: Edna Bezerra (APP- Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do PR);
Suplente: Elene Pereira da Silva (SINDOSCOM)
e) Representantes de Associação de Profissionais de Classe
Titular: Keila Pinna Valensuela (Núcleo do Conselho Regional de Serviço Social); Suplente: Renata de Sousa dos Santos Silva (Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região)
f) Representantes da União das Associações de Moradores de Paranavaí Titular: Vaneide Nogueira Lima (Associação de União de Moradores dos bairros da Zona Leste de Paranavaí);
Suplente: Nair Fatima de Souza (Associação de União de Moradores dos bairros da Zona Leste de Paranavaí).
g) Representantes de Movimentos Estudantis
Titular: Ana Paula de Souza (Diretório Central dos Estudantes-DCE, Unespar); Suplente: Jamila Rodrigues Francisco (Diretório Central dos Estudantes-DCE, Unespar).
h) Representante de Entidades de Atendimento à Pessoa com Deficiência e/ou pessoas com necessidades
Titular: Sabrina Muniz Galletti (Associação de pais e amigos dos excepcionais APAE);
Suplente: Steffany Castro da Silva (Associação de pais e amigos dos excepcionais APAE).
i) Representantes de Entidades de Movimento Negro
Titular: Leila Vanda Aguiar (ANPIR- Associação Negritude de Promoção da Igualdade Racial);
Suplente: Larisssa Jaroskevicz Dos Santos (ANPIR- Associação Negritude de Promoção da Igualdade Racial).
j) Representantes das Organizações de Políticas Públicas para Mulheres de Paranavaí
Titular: Rose Annie Macfergus (coletivo LGBTI+ de Paranavaí);
Suplente: Jéssica Jorge Francisco (coletivo LGBTI+ de Paranavaí).

II - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: a) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Elisangela Ferreira Cavalcante;
Suplente: Adriana da Silva Contrera;
Titular: Rosângela Gonçalves Viana;
Suplente: Sandra Stork.
b) Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Mariana Salvadego Aguila Nunes;
Suplente: Hellen Patrícia Zaine;
Titular: Amanda Karolina Lima dos Reis;
Suplente: Dayane Cristine Tino Cordeiro.
c) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Mônica Marieli de Almeida Barbieri;
Suplente: Nathalia da Silva Araújo;
Titular: Sirlei Maria Shuroff Mira;
Suplente: Talita Luciana Moreira
d) Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito Titular: Sérgia Cristina de Carvalho dos Santos;
Suplente: Cristiane Souza Seleguim
e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Titular: Rosimeire Claudia Fracaroli de Lima;
Suplente: Jeferson Goulart Magalhães.
f) Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Hellen Cristine dos Santos;
Suplente: Karina Braga Andrade.
g) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular: Leonice Silveira;
Suplente: Letícia Azevedo
h) Fundação Cultural
Titular: Rosineide Sanga;
Suplente: Ana Paula Máximo da Silva.

Art. 2º O prazo do mandato das conselheiras é para o biênio 2023 a 2025.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal n° 25.373/2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8671CD49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 940/2023

Determina a instauração de Sindicância Administrativa nº 003/2023e constitui Comissão de Sindicância.

Considerando*os Memorandos nº 06 e 951/2023, da Secretaria Municipal de Educação,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1°Autorizar a abertura de Sindicância Administrativa nº 003/2023, para apurar possíveis irregularidades na conduta funcional de servidora pública municipal, e eventuais danos causados à Administração, considerando os Memorandos nº 06 e 951/2023, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°Constituir a Comissão de Sindicância para apurar as irregularidades noticiadas, composta pelos servidores efetivos abaixo nominados:

I – Leonardo Fratini Xavier de Souza, Matrícula nº8405 – Presidente;
II – Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira, Matrícula nº10868 – Secretário;
III –Leonardo Cancelieri Avancio, Matrícula nº10173– Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E137C88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 939/2023

Determina a instauração de Sindicância Administrativa nº 002/2023 e constitui Comissão de Sindicância.

Considerando*o Acidente de Trânsito, bem como o Memorando nº 461/2023, da Diretoria de Frotas e Combustíveis, e por fim, Memorando nº 38/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a abertura de Sindicância Administrativa nº 002/2023, para apurar possíveis irregularidades na conduta funcional de servidor público municipal, e eventuais danos causados à Administração, considerando acidente de Trânsito, bem como o Memorando nº 461/2023, da Diretoria de Frotas e Combustíveis, e por fim, Memorando nº 38/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Constituir a Comissão de Sindicância para apurar as irregularidades noticiadas, composta pelos servidores efetivos abaixo nominados:

I – Sueli Antunes, Matrícula nº 4524– Presidente;
II – Marcelo Toro Alécio, Matrícula nº5393– Secretário;
III –Thais Midori Ohe, Matrícula nº10776– Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:76E1074C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS -EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 96/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 96/2023
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023

Assinado em: 06/11/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.977.768/0001-81, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA
PIONEIRA – CRESOL PIONEIRA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.971.300/0001-18, estabelecida à Avenida 28 de novembro n.º 71, Centro, Dois Vizinhos - PR, CEP

ASSINANTES: Sr. MARCIO ASSAKAWA(Secretário Municipal de Administração), MARCELO LUDVICHAK.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS para a concessão de
empréstimos consignados aos servidores e pensionistas municipais com adimplemento mediante consignação em folha de pagamento, nos termos do inciso XI, §3º do Artigo 46 da Lei Municipal nº 3.891/2012, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 22.414/2021, através da Secretaria Municipal de Administração, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:6822205F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 023/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

A Fundação Cultural de Paranavaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24.731/2023, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023, referente à contratação de empresa para apresentações de espetáculo de Natal e parada performática natalina - "Encantos de Natal" da Cia. Fantokid's Teatro de Bonecos para a população de Paranavaí, em diferentes locais do município de Paranavaí, por meio da Fundação Cultural de Paranavaí. Incluídas despesas com cachê, alimentação, transporte, figurino e maquiagem dos artistas, com duração de 40 minutos cada apresentação, através da Fundação Cultural de Paranavaí, constante da Dotação Orçamentária: 17.001.0013.0392.0009.2881.3339039 Referência 1790, pela seguinte pessoa jurídica: LUARA FAGUNDES MARANHO JACINTHO - (CNPJ 28.001.306/0001-81), no valor total de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:338134BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 134/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 134/2022
(SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS)

REF: CONCORRÊNCIA Nº 007/2022

CONTRATO Nº 134/2022

3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 134/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, e a Empresa ABBOTT, ARCOVERDE & CIA. LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato

devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 1.326.708-1 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 424.473.649-20 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Sr.ª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: ABBOTT, ARCOVERDE & CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Duque de Caxias, 193, Sala 02, Jardim São Jorge, CEP. 87.710-060, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº **05.849.924/0001-80**, devidamente representada neste ato pelo sócio administrador **Sr. FRANCISCO NEJAR ABBOTT**, brasileiro, engenheiro civil, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Avenida Presidente Tancredo Neves, 707, CEP. 87.709-180, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.363.737-0 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 647.830.499-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ANTIGO IBC - NOVO CENTRO DE OPERAÇÕES DE PARANAVAÍ-COP**, na seguinte localização: Lote Q53/Q54, Jardim Santos Dumont, Paranavaí/PR, com área de intervenção de 24.264,63m², conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, por meio dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO/FINISA – Contratos nºs 0555.668-25/2021 e 0530.926-11/2019, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da **Concorrência nº 007/2022**, que fazem parte integrante do presente instrumento, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Empreitada Global nº 134/2022, 1º Termo Aditivo** (Supressão e Acréscimo de Serviços) e **2º Termo Aditivo** (Reajuste Contratual) de: **R$ 8.186.180,79 (oito milhões, cento e oitenta e seis mil, cento e oitenta reais e setenta e nove centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

2.1. Através do presente instrumento fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira para **supressão de serviços**, correspondente ao percentual aproximado de **1,07%** (supressão acumulada de 2,987%) em relação ao valor global do contrato original, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, resultando em uma **redução no valor contratual** de **R$ 83.461,68 (oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos),** conforme planilha de serviços suprimidos, parecer técnico favorável exarado pelo Engº Fiscal do Contrato; Anuência do Gestor Contratual; Memorando n° 497/2023/SEDUR (Processo Digital nº 57945/2023) emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 339/2023 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

3.1. Através do presente instrumento fica também pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira para **acréscimo de serviços**, com percentual de acréscimo aproximado de **6,81%** (acréscimo acumulado de 10,18%) em relação ao valor global do contrato original, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, resultando em um **acréscimo no valor contratual** de **R$ 531.154,21 (quinhentos e trinta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos),** conforme planilha de serviços acrescidos; parecer técnico favorável exarado pelo Engº Fiscal do Contrato; Anuência do Gestor Contratual; Memorando n° 497/2023/SEDUR (Processo Digital nº 57945/2023) emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 339/2023 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO ADITIVO: VALOR ATUAL DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Considerando a supressão e o acréscimo de serviços firmados através deste aditivo para readequação de meta física, o valor global do Contrato de Empreitada Global nº 134/2022 passa a ser de: **R$ 8.633.873,32 (oito milhões, seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).**

Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela presente reprogramação físico-financeira correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Referência de Dotação: 1255
Rubrica: 08.001.04.121.0011.2.091
Nat. da Despesa: 4.4.90.51.00– Obras e instalações
Fonte de Recurso/Vinculo: 000 – Recursos Ordinários Livres

CLÁUSULA QUINTA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A empresa CONTRATADA deverá providenciar como condição de regularidade contratual, **no prazo de 05 (cinco) dias** a contar da data de assinatura deste aditivo, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo o valor contratual atualizado, nos termos da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 134/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 134/2022), datado de 28 de setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK
Engenheiro Civil / CREA-PR 153786/D
Fiscal

MICHEL EIJI AKUTSU
Engenheiro Civil / CREA-PR 122232/D
Gestor do Contrato

Abbott, Arcoverde & CIA. LTDA.
FRANCISCO NEJAR ABBOTT
Sócio administrador / RG: 5.363.737-0/SSP- PR
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:81DB5684

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 027/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 027/2022
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO)

REF: CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

CONTRATO Nº 027/2022

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 027/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ** e a Empresa **ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº **76.977.768/0001-81,** neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura, Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 1.092.255-0 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06 e pela Ilma. Diretora de Compras, Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Bela Vista, nº 950, sala 01, Chácaras Jaraguá, CEP 87.706-630, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **05.939.484/0001-52**, representada neste ato pelo Titular **Sr. WELLINGTON DE MELO VOLPATO**, brasileiro, maior, engenheiro civil, residente e domiciliado na Avenida 15 de Novembro, nº 188, Jardim Iguaçu, CEP. 87.705-360, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.425.165-5 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 024.177.069-62.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de **PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO, ESPESSURA DE 8 CM, NA ESTRADA CRISTO REI** - Início 351466.79m E e 74855428.83m S. Final 350483.84m E e 7490319.31m S, com área de execução de pavimentação de 31.920 m², conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, através do CONVÊNIO Nº 356/2021 - SEAB, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Concorrência nº 004/2022; no valor contratual global firmado entre as partes, através do **Contrato de Empreitada Global nº 027/2022** de: **R$ 3.987.763,54 (três milhões, novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).**

Parágrafo Único: Fazem parte integrante do Contrato Original, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. Através do presente termo aditivo as partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **prorrogar o prazo de execução** dos serviços objeto do referido contrato, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando o vencimento do prazo de execução da obra para **11 de Outubro de 2024,** nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 027/2022, tendo em vista a solicitação apresentada conjuntamente pela Secretaria Municipal de Agricultura e pela fiscalização contratual por meio do Memorando n° 440/2023; autorização para prorrogação contratual assinada pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura; Parecer Técnico favorável emitido pelo Engº Fiscal do Contrato e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 333/2023 exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Primeiro: O prazo de **vigência contratual** permanece com vencimento em **04 de abril de 2025.**

Parágrafo Segundo: Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 55742/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL nº 027/2022), datado de 14 de abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

CARLOS ALBERTO SHOJI
Engenheiro Civil / CREA 30292/D-PR
Engenheiro Civil / Fiscal

Eco Sul Brasil Construtora Ltda
WELLINGTON DE MELO VOLPATO
Titular / R.G. nº 4.425.165-5/SSP-PR
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:5393AE08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

Com fundamento no artigo 74, inciso III, Letra "f" da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e nos art. 47 e 48 da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 86/2023, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 26/2023, cujo objeto é a Inscrição para participação da Vereadora Thania Maria Caminski Gehlen - PP, e do Assessor Legislativo, Thiago Moura Piccolo, da Câmara Municipal de Pato Branco/PR no Evento "Congresso Nacional de Gestores e Legislativos Municipais – UVB 59 anos", a ser realizado pela UVB - UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL e pela PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ n° 18.336.780/0001-00, no período de 7 a 10 de novembro de 2023, na modalidade presencial, em BRASÍLIA/DF, no valor total de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Pato Branco, 6 de novembro de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN **-**
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:CB308D85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 166/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 48/2023. PROCESSO N° 211/2023

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e, MCR Sistemas e Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ nº: 04.198.254/0001-17. **OBJETO:** Contratação de soluções de design gráfico, sendo duas licenças do Adobe Creative Cloud VIP Teams All Apps, em atendimento a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. **DOTAÇÃO:** 1411-17056. **VALOR TOTAL**: R$ 8.930,00. **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses após assinatura do

contrato. **FORO E DATA DA ASSINATURA:** Pato Branco, 01 de Novembro de 2023. Márcia Caetano da Silva - Representante Legal. Robson Cantu - Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:8C65947B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2023. PROCESSO N° 195/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A aquisição de dieta especial para usuários diabéticos, embalagem de 1 litro, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, suprindo as necessidades inerentes ao setor de Dietas Especiais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: **PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 08.183.359/0001-53**,** com o valor total de **R$ 56.160,00**. **VACCARIN & ALFF LTDA,** inscrita no CNPJ nº 18.574.431/0001-27, com o valor total de **R$20.800,00**.

Pato Branco, 06 de Novembro de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:A598E973

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2023 E 368/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2023. PROCESSO Nº 195/2023.

OBJETO: A aquisição de dieta especial para usuários diabéticos, embalagem de 1 litro, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, suprindo as necessidades inerentes ao setor de Dietas Especiais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1694-9365. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados da data da assinatura: Ata de Registro de Preço n° 367/2023. **PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 08.183.359/0001-53, com o valor total de **R$ 56.160,00.** Foro e data da Assinatura: Pato Branco, 03 de Novembro de 2023. Representante legal Camila Ferreira dos Santos. Prefeito - Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 368/2023. **VACCARIN & ALFF LTDA,** inscrita no CNPJ nº 18.574.431/0001-27, com o valor total de **R$ 20.800,00.** Foro e data Assinatura: Pato Branco, 03 de Novembro de 2023. Representante legal - Karla Gracielle Vaccarin. Prefeito – Robson Cantu.

Pato Branco, 06 de Novembro de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:C1A7618B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal,** atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 2.346.870,03
DATA DE ABERTURA: 22 de novembro de 2023, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.

O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO.
Pregoeira

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:77206F76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO DESPACHO DE ANULAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023 - PROCESSO Nº 130/2023

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 e; **CONSIDERANDO** a deflagração do processo licitatório por meio do processo administrativo nº 11.366/2023. **CONSIDERANDO** que o Pregão Eletrônico nº 66/2023 – Processo nº 130/2023 tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços referente à programação do "Natal de Pato Branco", compreendendo o desfile de natal com a criação e a confecção de figurinos/fantasias, carros alegóricos, maquiagem, penteados, coreografia, trilha sonora, figurante de Papai Noel e auxiliares, artistas circenses e decoração da Praça Presidente Vargas com a "Vila Arco Íris", incluindo portal e casas cenográficas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **CONSIDERANDO** as medidas de redução e controle das despesas públicas no âmbito da Administração Municipal, estabelecidas no Decreto Municipal nº 9.611, de 16 de agosto de 2023. **CONSIDERANDO** o contido no Acórdão exarado nos autos da Ação Civil Pública nº 0009857-78.2022.8.16.0131, movida contra o Município de Pato Branco, que versa sobre o não fornecimento de vagas a todas as crianças de 0 a 3 anos que se encontram em fila de espera para vaga nos Centros Municipais de Educação Infantil. **CONSIDERANDO** o contido na Recomendação Administrativa nº 07/2023, da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pato Branco - PR. **CONSIDERANDO** que, de acordo com a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. A administração manifesta interesse em **ANULAR** os lotes 01, 02 e 03 do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 66/2023 - Processo nº 130/2023, nos termos e fundamentos acima descritos; **D E C I D E: ANULAR** o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 66/2023 - Processo nº 130/2023, nos termos e fundamentos acima descritos; Ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste, de acordo com o estatuído no art, 109, inc. I, alínea "c" da Lei de Licitações.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Novembro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:0AE3A0C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO DESPACHO DE REVOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023 - PROCESSO Nº 130/2023

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 e; **CONSIDERANDO** a deflagração do processo licitatório por meio do processo administrativo nº 11.366/2023. **CONSIDERANDO** que o Pregão Eletrônico nº 66/2023 – Processo nº 130/2023 tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços referente à programação do "Natal de Pato Branco", compreendendo o

desfile de natal com a criação e a confecção de figurinos/fantasias, carros alegóricos, maquiagem, penteados, coreografia, trilha sonora, figurante de Papai Noel e auxiliares, artistas circenses e decoração da Praça Presidente Vargas com a "Vila Arco Íris", incluindo portal e casas cenográficas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **CONSIDERANDO** as medidas de redução e controle das despesas públicas no âmbito da Administração Municipal, estabelecidas no Decreto Municipal nº 9.611, de 16 de agosto de 2023. **CONSIDERANDO** que a anulação parcial dos lotes 01, 02 e 03 do Pregão Eletrônico nº 66/2023 torna prejudicada a utilização dos itens constantes nos demais lotes. **CONSIDERANDO** que, de acordo com a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. A administração manifesta interesse em **REVOGAR** os lotes 04, 05, 06, 07 e 08 do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 66/2023 - Processo nº 130/2023, nos termos e fundamentos acima descritos; Em atendimento ao disposto no art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), de acordo com o estatuído no art, 109, inc. I, alínea "c" da Lei de Licitações.

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:ADF80558

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 - PROCESSO Nº 137/2023 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RESULTADO PROPOSTA TÉCNICA

Aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2023, às 10h00min, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 553/2023, que subscrevem a presente Ata, para promover o Resultado das Propostas Técnicas, do Edital de Tomada de Preços número 05/2023, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço técnico especializado para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana - PMU, para um horizonte de tempo de 10 anos, visando efetivar a Política Municipal de Mobilidade Urbana, integrada ao Plano Diretor Municipal – PDM, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. Conforme Resultado de Habilitação, restaram habilitadas para o certame as proponentes ***Otimiza Engenharia e Consultoria Ltda*** e a empresa ***Urbtec – Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda.*** A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes contendo as Propostas Técnicas das empresas ora habilitadas para esta fase do certame, foi realizada ao vivo no dia 27 de setembro às 14h devidamente publicada e programada. Rubricadas as propostas técnicas, nos termos do item 17 do edital, a Comissão Permanente de Licitações encaminhou os documentos constantes nos envelopes para os membros da comissão especial de julgamento presentes em sessão - ***Isabel Oberderfer Consoli***, da Secretaria de Planejamento Urbano e o Secretário Municipal de Planejamento Urbano, ***Gilmar Tumelero***, designada pelo item 19 edital, para que fosse então, realizada esta análise. Após análise, foi realizado o relatório que está disposto no Anexo I – Relatório – Análise da Proposta Técnica para o Plano de Mobilidade Urbana. Conforme especificações do edital, em seu item 13.7, a Nota Técnica da Proponente (NTP) será obtida através da seguinte fórmula: **NTP = PT / MPT.** Onde: **NTP =** Nota Técnica da Proponente (valor calculado com 5 casas decimais); **PT =** Pontuação total obtida pela proponente calculada pelo somatório dos pontos dos Profissionais designados pela Proponente e **MPT =** Maior Pontuação Total entre as proponentes. Sendo assim, as notas obtidas foram: NTP *Otimiza Engenharia e Consultoria Ltda* - NTP Otimiza = 34/52 - **NTP Otimiza = 0,65385** e NTP *URBTEC Engenharia, Planejamento e Consultoria LTDA* - NTP URBITEC = 52/52 - **NTP URBITEC = 1,00000.** Assim, considerando que a Subcomissão Técnica detém do conhecimento específico necessário para avaliar os documentos e que a decisão de avaliar e pontuar as propostas técnicas foi baseada única e exclusivamente por meio do Despacho nº 30-8.556/2023 exarado pela Secretaria de Planejamento Urbano, ficam estabelecidas as pontuações acima e também dispostas detalhadamente no Anexo I – Relatório – Análise da Proposta Técnica para o Plano de Mobilidade Urbana. Diante do exposto fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado de julgamento geral das Propostas Técnicas (envelope nº 2), nos termos do item 12 do Edital e será publicado Jornal Diário do Sudoeste (Órgão de Imprensa Oficial), sites oficiais: http://www.diariomunicipal.com.br/amp e www.patobranco.pr.gov.br. Decorrido o prazo recursal e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada a data para abertura dos envelopes das propostas de preços das proponentes. Os invólucros de propostas de preços já rubricados permanecerão inviolados em poder da Comissão de Licitação. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.

THAIS LOVE –
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

EDUARDO JOSÉ GREZELE E

REGIANE RUFATO -
Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:DB2AD8DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2023. CONTRATO Nº 328/2022, DISPENSA N° 66/2022, PROCESSO Nº 389/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e ***Camozzato Administração de Imóveis Ltda***. OBJETO: locação de imóvel urbano lote nº 16 da quadra nº 17, localizado na Rua Tamoio, nº 550, neste Município e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área de 436,31 m², (quatrocentos e trinta e seis metros e trinta e um centímetros quadrados), matriculado sob o nº 39.140, no 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, §1° inciso II, bem como Cláusula Terceira do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 10/11/2024. Dotação Orçamentária: 1844-7946. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 01 de Novembro de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

ALCIR CAMOZZATO –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:26809D63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 05/2023. CONTRATO Nº 187/2018, INEXIGIBILIDADE N° 05/2018, PROCESSO Nº 204/2018.

PARTES: Município de Pato Branco e ***FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE***. OBJETO: A contratação direta de serviços técnicos especializados nas áreas de Engenharia de Transporte e Contabilidade/Economia, envolvendo a

prestação de assistência técnica em Juízo ao Município de Pato Branco, auxiliando na defesa do ente público contra os termos da ação indenizatória n.º 0006120-09.2018.8.16.0131, ajuizada por TRANSPORTES COLETIVOS LP LTDA., em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Pato Branco, incluindo a elaboração dos estudos e laudos necessários ao bom desempenho da atribuição atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças e da Procuradoria Geral do Município. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com fundamento em seu Art. 57, §1º, V e § 2º, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, ou seja, até 05 de novembro de 2024. Do Valor, com base na Cláusula Oitava do Contrato em epígrafe, aplica-se o fator de reajuste previsto, conforme variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M (-7,20%), passando o valor restante a pagar de R$ 29.217,31 (vinte e nove mil, duzentos e dezessete reais e trinta e um centavos) para R$ 27.113,66 (vinte e sete mil cento e treze reais e sessenta e seis centavos), para o período de 12 meses. Dotação Orçamentária: 195-7256; 196;7257;197-258; 16519-17155. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 01 de Novembro de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:3A784F50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023 - PROCESSO Nº 214/2023 - PROTOCOLO Nº 12874/2023.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **LOCADOR: Irma de Conto Viganó**, inscrita no CPF n° 857.814.609-34. **OBJETO:** Locação de imóvel urbano, tipo casa de alvenaria com 02 (dois) pavimentos, com área construída de 252m², localizada na Rua Silveira Martins n°89, Centro, Lote 11 da quadra 77, com 345m² de área, no município de Pato Branco, sob matrícula nº 1.554, do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, de titularidade de Irma de Conto Viganó, que será utilizada para a instalação do DNIT de Pato Branco, em atendimento ao Acordo de Cooperação Técnica e Financeira n° 07/2017, celebrado entre o DNIT e o Município de Pato Branco, em atendimento a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. **BASE LEGAL**: Inciso X, Artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93. **DOTAÇÃO:** 443-16467. **VALOR MENSAL:** R$ 2.450,00. **TOTAL DOS 12 MESES:** R$ 29.400,00. Pato Branco, 06 de novembro de 2023.

DANIEL PARCIANELLO -
Secretário Municipal de Engenharia e Obras.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:82B9CD52

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 819/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 25.961, de 12 de setembro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **DAYANE BOARETTO**, ocupante do cargo de Assistente em Saúde, função Técnica de Saúde Bucal 40h – T, Matrícula nº 7266-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar junto ao Setor de Educação da Divisão de Atenção à Saúde nas áreas de Integração Ensino-Serviço, Pesquisas, Projetos e Apoio para a Educação Permanente em Saúde e Educação Continuada.

Art. 2º A servidora de que trata esta Portaria continuará atuando no atendimento ao usuário junto à Atenção Primária, na Secretaria Municipal de Saúde, sem acréscimo em sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

(assinado digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:2ED6D055

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 821/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III e IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 29.472, de 19 de outubro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função aos seguintes servidores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO	%
6394-0	Emerson Carlos Michelin	Arquiteto	40
5198-5	Lauri Lopes	Assistente em Gestão – Assistente Administrativo - M	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:692F8B56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 822/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 29.472, de 19 de outubro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar de 30% (trinta por cento) para 50% (cinquenta por cento) o percentual da gratificação concedida à servidora **ALINE GALLEAZZI BORGES**, Matrícula 5485-2, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Fiscal de Tributos - M, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogar a gratificação concedida à servidora de que trata o art. 1º, através da Portaria nº 299, de 21 de março de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:0BC0A1ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 827/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 28.574, de 6 de outubro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a função gratificada - FG do servidor, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde:

MAT.	NOME	CARGO	DE	PARA
7806-9	Marciano Baldissera	Médico Plantonista	FG12	FG13

Art. 2º Revogar a função gratificada concedida ao servidor de que trata o art. 1º, através da Portaria nº 753, de 25 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:891AF795

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 828/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 28.574, de 6 de outubro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder função gratificada - FG13 ao servidor **FELIPE BALEM BORGES DA SILVA**, Matrícula nº 7537-0, ocupante do cargo de Médico Plantonista, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogar as Portarias nºs 191, de 25 de janeiro de 2021 e 754, de 25 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:954E0BE9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 829/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, VII e § 1º, "b", da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 28.574, de 6 de outubro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação no montante de 80 % (oitenta por cento) ao servidor público municipal **EVERSON BAESSO**, Matrícula nº 7808-5, ocupante do cargo efetivo de Médico, para atuar como *Diretor Técnico da UPA.*

Art. 2º Revogar a função gratificada – FG concedida ao servidor de que trata o art. 1º, através da Portaria nº 753, de 25 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:15CFBB98

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 832/023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 29.472, de 19 de outubro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a função gratificada - FG dos seguintes servidores, lotados junto à Secretaria Municipal de Saúde:

MAT.	NOME	CARGO	DE	PARA
6422-0	Juliano Josias dos Santos	Assistente em Saúde – Auxiliar de Saneamento 40h – T	FG05	FG08
7329-6	Clademir Ronsani	Assistente em Saúde – Auxiliar de Saneamento 40h – M	FG05	FG08

Art. 2º Revogar as funções gratificadas concedidas aos servidores de que trata o art. 1º, através das seguintes Portarias:
I - Portaria nº 465, de 26 de abril de 2022;
II - Portaria nº 187, de 22 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:784F00E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 834/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando 30.245 de 26 de outubro de 2023 da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER o direito a Incorporação da gratificação à remuneração de **ANA CRISTINA ROCHA DA SILVA PIACENTINI**, matrícula 2123-7, ocupante do Cargo de Assistente em Gestão, função Secretária - S, servidora aposentada, em 5/5 (cinco quintos) do valor da gratificação paga pelo Município de Pato Branco, em cumprimento à condenação judicial."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de novembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:5CFF76CD

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.168, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

Repristina a vigência da Lei nº 4.348, de 23 de julho de 2014.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Revoga o inciso MMDCCXCIX do art. 1º da Lei nº 5.895, de 7 de abril de 2022, que declara a revogação, para os fins do disposto no art. 14, § 3º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, de leis e dispositivos de Pato Branco implicitamente revogados ou cuja eficácia, ou validade encontre-se completamente prejudicada.
Art. 2º Repristina a Lei n.º 4.348, de 23 de julho de 2014.
Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados com fundamento na Lei n.º 4.348, de 23 de julho de 2014, entre sua revogação por consolidação e a publicação desta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de maio de 2022.
Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco - Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de novembro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:266DFDD3

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.169, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2023 no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.465	Benefícios Eventuais	
3.3.90.48 - 000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500.000,00
Total		500.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação orçamentária do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.465	Benefícios Eventuais	
3.3.90.39 - 000 (705)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
Total		500.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.951, de 13 de julho de 2022, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de novembro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7F96E281

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.170, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação PATO PESCADOR - PESCA ESPORTIVA.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação PATO PESCADOR - PESCA ESPORTIVA, entidade sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 01.694.799/0001-26, com sede na Rua Frei Sergio Hillescheim, nº 304, Bairro Parque do Som, CEP 85.505-446, no município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º, se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria dos Vereadores Dirceu Luiz Boaretto e Joecir Bernardi.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de novembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:0469785F

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.171, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

Denomina via pública de "Laureci Antunes de Lima".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Laureci Antunes de Lima" via pública situada no Loteamento Residencial Vida Nova, Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Joecir Bernardi.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de novembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7A25FFA2

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.687, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o estacionamento regulamentado (Estar) no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 2.504, de 9 de setembro de 2005, no art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e considerando o contido no Memorando nº 27.443, de 27 de setembro de 2023, do Departamento Municipal de Trânsito (Depatran);

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O estacionamento regulamentado (Estar) obedecerá às normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O Estar abrange as áreas de maior movimento e necessidade de rotatividade de estacionamento de veículos no Município de Pato Branco e será administrado e gerido pelo Departamento Municipal de Trânsito (Depatran), nos termos do art. 2º da Resolução nº 965/2022, do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

Art. 3º A utilização de vagas de estacionamento nas vias públicas abrangidas pelo Estar está sujeita ao pagamento de tarifa e à observância das normas estabelecidas neste Decreto.
Parágrafo único. Para utilização das vagas especiais e de idosos, será necessário o uso da credencial no painel do veículo, em local de fácil visualização pelo agente.

Art. 4º A receita auferida com a cobrança do Estar será utilizada na manutenção do sistema de trânsito do Município de Pato Branco.

Art. 5º O Estar possui o objetivo de regular a utilização das vagas destinadas aos veículos automotores na sua área de abrangência, não sendo o Município responsável pela guarda e vigilância dos veículos.

Art. 6º É vedada a restrição de espaços destinados ao Estar para qualquer uso particular, salvo em caso de prévia e formal autorização do Depatran.

Art. 7º Os locais abrangidos pelo Estar serão devidamente identificados com sinalização vertical e as vagas serão demarcadas com sinalização horizontal.

Art. 8º O tempo máximo de estacionamento permitido na mesma quadra é de 2 (duas) horas para cada período, matutino ou vespertino.

Seção I
Dos horários de funcionamento do Estar

Art. 9º O Estar funcionará de segunda a sábado, nos seguintes horários:
I - de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h das 13h30min às 18h; e
II - aos sábados, das 9h às 12h.
Parágrafo único. É livre o estacionamento de automóveis e camionetas de segunda a sexta-feira a partir das 18h até às 8h do dia seguinte, e das 12h de sábado até às 8h de segunda-feira.

Seção II
Dos valores da tarifa

Art. 10. Os valores da tarifa do Estar serão fixados de acordo com o tempo de utilização das vagas de estacionamento, da seguinte forma:
I - tarifa para 1 (um) minuto: R$ 0,02 (dois centavos);
II - tarifa para 1 (uma) hora: R$ 1,00 (um real);
III - tarifa de pós utilização: R$ 5,00 (cinco reais) para cada hora.

Art. 11. Os valores da tarifa do Estar poderão ser reajustados anualmente, conforme a avaliação da necessidade pelo Depatran, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Seção III
Do pagamento da tarifa

Art. 12. O pagamento da tarifa do Estar se dará por meio:
I - de ativação de crédito através do aplicativo Estar Digi; ou
II - da aquisição de cartão (raspadinha), o qual deve ser colocado, devidamente preenchido, sobre o painel interior do veículo, de modo que possibilite a visualização por parte dos agentes de trânsito.
§ 1º A aquisição de créditos para o pagamento da tarifa do Estar se dará por meio:
I - do aplicativo Estar Digi, com cartão de crédito;
II - dos agentes de trânsito e estabelecimentos comerciais credenciados, em dinheiro;
III - junto ao Depatran, em dinheiro ou cartão de débito e/ou crédito.
§ 2º O usuário que efetuar a compra de créditos pelo aplicativo Estar Digi, poderá optar pela aquisição de um dos seguintes pacotes:
I - pacote I: R$ 5,00 (cinco reais);
II - pacote II: R$ 10,00 (dez reais);
III - pacote III: R$ 15,00 (quinze reais);
IV - pacote IV: R$ 20,00 (vinte reais);
V - pacote V: R$ 25,00 (vinte e cinco reais);
VI - pacote VI: R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 13. A ativação de créditos da tarifa do Estar pelo aplicativo Estar Digi será sempre para o período de 1 (uma) hora.
Parágrafo único. Caso o usuário utilize o estacionamento por período inferior a 1 (uma) hora, ao retornar ao veículo deverá acionar o aplicativo e realizar a desativação da contagem do tempo para que o saldo de minutos fique disponível ao usuário para utilização em momento posterior.

Art. 14. Para o recebimento dos valores por meio de cartão de débito ou crédito, o Depatran poderá firmar convênio com instituição

financeira onde o Município possua conta, devendo-se optar por aquele que ofereça a menor tarifa.

Seção IV
Das isenções

Art. 15. Serão isentos do pagamento de tarifa do Estar:
I - as motocicletas;
II - os veículos de órgãos ou empresas públicas municipais, estaduais, federais e internacionais, bem como de sociedades de economia mista, desde que possuam placa regulamentar e logotipos que os identifiquem;
III - os idosos e pessoas com deficiência que estiverem utilizando as respetivas vagas especiais, mediante apresentação de cartão de gratuidade e credencial emitida pelo Depatran, observadas as disposições da Lei Municipal nº 3.349, de 31 de março de 2010, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 4.988, de 14 de julho de 2017.
§ 1º As motocicletas terão vagas exclusivas, devidamente demarcadas, e não poderão exceder a 2 (duas) horas ou utilizar o espaço demarcado para veículos, sob pena de multa.
§ 2º A isenção de que trata o inciso III deste artigo abrangerá especificamente as vagas identificadas como de uso exclusivo para idosos e pessoas com deficiência, para permanência de no máximo 2 (duas) horas consecutivas na mesma vaga, nos termos da Lei Municipal nº 3.349, de 31 de março de 2010, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 4.988, de 14 de julho de 2017.

Seção V
Do credenciamento de estabelecimentos

Art. 16. O Depatran poderá credenciar empresas para a venda de créditos ou cartão (raspadinha) do Estar, as quais receberão o equivalente a 3% (três por cento) sobre o valor da venda ao usuário em seu estabelecimento comercial e deverão realizar o pagamento quinzenal dos valores auferidos, já deduzida a porcentagem referida neste artigo.
§ 1º O Depatran emitirá o relatório mensal e confrontará com o relatório apresentado pelo estabelecimento credenciado.
§ 2º A inadimplência por parte do estabelecimento credenciado acarretará as seguintes penalidades:
I - multa e juros de mora estabelecidos no termo de credenciamento;
II - inclusão do estabelecimento no cadastro de dívida ativa do Município;
III - rescisão imediata do convênio e retirada dos equipamentos eletrônicos dispostos no estabelecimento.
§ 3 O estabelecimento credenciado poderá optar por aceitar cartão de débito, entretanto não poderá efetuar qualquer desconto do montante arrecadado com a venda de créditos do Estar, além do previsto no caput deste artigo.

Seção VI
Da tarifa de pós utilização

Art. 17. Para os veículos estacionados na área de abrangência do Estar sem o cartão/ crédito ativado ou que ultrapassarem o tempo de validade do cartão/crédito, será emitida notificação de tarifa de pós utilização, a ser regularizada em até 15 (quinze) dias corridos após a notificação.
§ 1º Não havendo a regularização da notificação no prazo previsto no caput deste artigo, o Depatran lavrará o auto de infração de trânsito (AIT), nos termos do art. 181, XVII, do CTB, e notificará o infrator.
§ 2º A regularização da notificação poderá ser realizada das seguintes formas:
I - pelo aplicativo, debitando-se o valor devido dos créditos válidos;
II - com os agentes de trânsito, tanto nas vias públicas quanto na sede do Depatran; ou
III - nos estabelecimentos comerciais credenciados.

Art. 18. Nos casos em que o veículo infrator permanecer estacionado sem ativação de crédito/cartão do Estar, serão adotadas as seguintes medidas:
I - emissão de notificação de tarifa de pós utilização;
II - emissão da segunda notificação de tarifa de pós utilização, passadas 2 (duas) horas da emissão da primeira notificação;
III - emissão da terceira notificação de tarifa de pós utilização, passada 1 (uma) hora da emissão da segunda notificação;
IV - emissão da quarta notificação de tarifa de pós utilização, passada 1 (hora) após a emissão da terceira notificação, ficando o veículo sujeito a multa e à medida administrativa prevista no art. 181, XVII, do CTB.

Seção VII
Das penalidades

Art. 19. Estará sujeito às sanções previstas no art. 181, XVII, do CTB, o usuário do Estar que:
I - exceder à quarta hora sem a colocação de cartão ou acionamento de crédito, nos termos do art. 18, IV, deste Decreto, caso em que as despesas da remoção e estadia do veículo no pátio correrão por conta do proprietário ou responsável legal, ficando a liberação do veículo condicionada ao pagamento de todos os débitos, incluindo os de remoção e estadia do veículo;
II - fazer uso do cartão (raspadinha) já utilizado anteriormente, ou que esteja rasurado ou suspeito de uso indevido;
III - estiver fora do espaço delimitado na sinalização horizontal para a respectiva vaga;
IV - estacionar veículos para carga e descarga em desacordo com os horários e condições previstos nas placas de sinalização vertical, bem como manter o veículo na mesma vaga por mais de 2h (duas horas) consecutivas;
V - estacionar veículos nas vagas destinadas à carga e descarga, das 6h às 09h30 e das 16h às 20h, sem que seja para esta finalidade.
Parágrafo único. A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui as demais penalidades previstas no CTB.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Ficam revogados os Decretos nºs. 9.113, de 29 de novembro de 2021, e 9.119, de 6 de dezembro de 2021.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

ANEXO I

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO ESTAR

RUA	TRECHO
Av. Tupi	Rua Tapir x Rua Dr. Silvio Vidal
Av. Tupi	Rua Guarani x Rua Xavantes
Rua Tocantins	Rua Itabira x Rua Itacolomi
Rua Goianases	Rua Jaciretã x Araribóia
Rua Tapajós	Rua Osvaldo Aranha x Rua Iguaçu
Rua Guarani	Rua Osvaldo Aranha x Av. Tupi
Rua Caramuru	Rua Tapir x Rua Tamoio
Rua Tamoio	Rua Itabira x Rua Xavantes
Av. Brasil	Rua Iguaçu x Rua Xingu
Rua Paraná	Rua Pedro Ramires de Mello x Rua Itacolomi
Rua Itacolomi	Rua Paraná x Av. Tupi
Rua Araribóia	Rua Tamoio x Rua Goinases
Rua Pedro Ramires de Mello	Rua Paraná x Rua Guarani
Rua Dr. Silvo Vidal	Av. Tupi x Rua Goianases
Rua Iguaçu	Rua Tamoio x Rua Goianases
Rua Ibiporã	Rua Tamoio x Rua Goianases
Rua Itabira	Rua Tamoio x Rua Tocantins
Rua Tapir	Rua Caramuru x Av. Tupi
Av. Tupi	Rua Xavantes x Av. Brasil
Av. Tupi	Rua Osvaldo Aranha x Rua Tapir

*** Decreto republicado por erro material**

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:152B5731

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.694, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Pato Branco afetadas por Enxurradas (12200).

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso IV do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando que, na data da ocorrência, conforme dados disponíveis no Sistema de Defesa Civil (SISDC), foram registrados 200,6mm em aproximadamente 24 horas, ocasionando danos em estradas rurais, pontes e passagens, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Considerando que, como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto; e

Considerando que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) relatou a ocorrência do referido desastre, sendo favorável à declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Pato Branco, contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas (12200).

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, ficam as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, autorizados a:
I - penetrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica autorizado o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições previstas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de novembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:221376C8

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.695, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.474	Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV	
4.4.90.52 - 51939 (23294)	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Total		**20.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação orçamentária do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.474	Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV	
3.3.90.39 - 51939 (17998)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00
Total		**20.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de novembro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D2C0A43D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.697, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

Revoga o Decreto nº 9.682, de 25 de outubro de 2023, que abriu crédito suplementar no exercício de 2023 no valor de R$ 11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais).

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Despacho nº 8 do Memorando nº 16.963, de 1º de novembro de 2023, do Departamento de Contabilidade;
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 9.682, de 25 de outubro de 2023**.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de novembro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9EFDA7C2

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.698, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera dispositivo do Decreto nº 9.687, de 27 de outubro de 2023, que dispõe sobre o estacionamento regulamentado (Estar) no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os incisos do art. 9º do Decreto nº 9.687, de 27 de outubro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9º
I - de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h30 às 18h30; e
II - aos sábados, das 9h às 13h.
" (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de novembro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C4A61B30

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.699, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2023 no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.169, de 6 de novembro de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.465	Benefícios Eventuais	
3.3.90.48 - 000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500.000,00
Total		500.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação orçamentária do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.465	Benefícios Eventuais	
3.3.90.39 - 000 (705)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
Total		500.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.951, de 13 de julho de 2022, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de novembro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E60FC682

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 835/2023

Altera e revoga dispositivos da Portaria nº 711, de 5 de setembro de 2023, que nomeou os agentes de contratação, pregoeiros e a equipe de apoio dos processos licitatórios do Município de Pato Branco, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, no Decreto Municipal nº 9.603, de 11 de agosto de 2023, e considerando o contido no Despacho nº 5 do Memorando nº 24.865, de 30 de outubro de 2023, do Setor de Licitação do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea "y" do inciso II do art. 1º da Portaria nº 711, de 5 de setembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
y) Regiane Rufato - Matrícula nº 69043/1;
" (NR)

Art. 2º Revogar a alínea "n" do inciso II do art. 1º da Portaria nº 711, de 5 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 novembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:293CF190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 68, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Requisição de Diárias nº 40/2023 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) a Vereadora Karina Souza Rosa, pelos motivos e termos a seguir especificados:
VALOR DIÁRIA: R$ 438,67 X 3,5 = R$ 1.535,35VALOR TOTAL: R$ 1.535,35 (mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
DESTINO: CURITIBA - PR
MOTIVO: Participação no curso "Atuação Legislativa, Mudando o Brasil a partir do Município", nos dias 7 a 10 de novembro de 2023, na cidade de Curitiba - PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 6 de novembro de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:09F713CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUALIZAÇÃO FINANCEIRA – AJUSTE DE PREÇO

Processo Licitatório 06/2023
Pregão Eletrônico 03/2022
OBJETO: Reequilíbrio de preços de combustíveis para as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.

EQUALIZAÇÃO FINANCEIRA – AJUSTE DE PREÇO

Referente ao processo licitatório citado acima, foi encaminhado pela empresa SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 02.044.526/0007-94, vencedora do item abaixo, a solicitação e justificativa de equalização financeira – ajuste de preço:

Item: 02 Óleo Diesel B S10 **VALOR:** RS 5,99 **Reajuste:** 3,84% **Valor Reajustado:** 6,22**.**

Foi constatada a regularidade fiscal da empresa, por meio dos documentos apresentados e consultados.

Diante da justificativa apresentada pela empresa **SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 02.044.526/0007-94**, tendo parecer favorável por parte da Secretaria Municipal de Viação e Obras, **AUTORIZO** o reequilíbrio econômico-financeiro.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Paula Freitas, 06 de novembro de 2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:B4F11A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.007/2023 – DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.007/2023 – de 06 de novembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Silvio Renato Lalik
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: Porto União /SC.
Motivo: Curso de Transporte Escolar, no dia 04/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C244E4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.008/2023 – DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.008/2023 – de 06 de novembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: Porto União /SC.
Motivo: Curso de Transporte Escolar, no dia 04/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B3A6B80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.009/2023 – DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.009/2023 – de 06 de novembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Igor Marcelo Mendes de Oliveira
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: Porto União /SC.
Motivo: Curso de Transporte Escolar, no dia 04/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4489ED5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.010/2023 – DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.010/2023 – de 06 de novembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Mário José Gruba
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: Porto União /SC.
Motivo: Curso de Transporte Escolar, no dia 04/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E2DAE2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.011/2023 – DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.011/2023 – de 06 de novembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Silvio Renato Lalik
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: Porto União /SC.
Motivo: Curso de Transporte Escolar, no dia 05/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B8030E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.012/2023 – DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.012/2023 – de 06 de novembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: Porto União /SC.
Motivo: Curso de Transporte Escolar, no dia 05/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E4344C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.013/2023 – DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.013/2023 – de 06 de novembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Igor Marcelo Mendes de Oliveira
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: Porto União /SC.
Motivo: Curso de Transporte Escolar, no dia 05/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:AC7DD777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.014/2023 – DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.014/2023 – de 06 de novembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Mário José Gruba
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: Porto União /SC.
Motivo: Curso de Transporte Escolar, no dia 05/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:772DCF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.015/2023 – DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.015/2023 – de 06 de novembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Silvio Renato Lalik
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$ 40,32
Destino: União da Vitória/PR.
Motivo: Transporte de alunos para realização da prova de ENEM, no dia 05/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

SANDRA DE FATIMA GOMES JADACK
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D8E0A2FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 111/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 151/2023;
PROCESSO DE COMPRA Nº. 145/2023;
VALOR TOTAL: R$ 9.785,00 (nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de materiais elétricos para instalação de enfeites de natal nas ruas do Município de Paulo Frontin – PR para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Servidor Rogério Vial, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Alexandra Wiese, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborada pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com a Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Lauri Miguel Henkes Junior, devidamente aprovado pela Secretária de Governo, Rogério Vial
CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;
CONSIDERANDO que o Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer, já que a referida demanda foi elaborada e autorizada pelas autoridades competentes, cabendo ao mesmo apenas dar seguimento ao que foi indicado e verificado pelos secretários e gestor.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:488E367F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 128/2022 DO PROCESSO N° 145/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 111/2023

EXTRATO CONTRATUAL Nº 128/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: Galpão Materiais de Construção LTDA;
CNPJ: 07.493.493/0001-98;
Responsável: Thayse Godoy;
Valor: R$ 9.785,50 (nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos);
Fonte: Órgão 2 – Poder Executivo;
Unidade: 4 - Secretaria Municipal de Governo;
Projeto/Atividade: 2.030;
Elemento: Aquisição de itens;
Objeto: Aquisição de materiais elétricos para instalação de enfeites de natal nas ruas do Município de Paulo Frontin – PR para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

Paulo Frontin, 06 de novembro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:AC4804C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 80/2023

PORTARIA Nº 80/2023

Dispõe sobre a nomeação de comissão organizadora de processo seletivo e, dá outras providências;

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe autorizam o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Processo Seletivo, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

NOMES	CARGO
JOSÉ VALDIR PEREIRA	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**
VALDEIR FRANCISCO DE SOUZA	**PROFESSOR**
VANDERLEI CARPES	**AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO**

Art. 2º. A Comissão Organizadora de Processo Seletivo deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao processo seletivo

Art. 3º Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Pérola D´Oeste – PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º Fica designada a empresa Ômega Sistema De Ensino Paranaense Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 10.718.171/0001-04, com sua sede na Avenida Paraná nº 7327 – Zona III, Centro- Umuarama – PR., como a banca examinadora, responsável pela elaboração, aplicação e correção das provas do concurso público, conforme Contrato nº 76/2023 – Processo nº 10/2023 - Tomada de Preços nº 03/2023.-

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. (02.05.2023).

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:1AD71422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 1.453/2023

Súmula: Dispõe sobre a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de PÉROLA D OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de PÉROLA D OESTE, ESTADO DO PARANÁ, para o Exercício de 2024, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:
I – as prioridades, metas e riscos fiscais da administração municipal;
II – a estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
IV – as disposições sobre a dívida pública municipal;
V – as disposições sobre despesas com pessoal;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária e;
VII – as disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2024 são aquelas definidas e demonstradas no Relatório de Metas e Prioridades das Despesas para os Programas. (art. 165, § 4º da CF).
Parágrafo único. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Relatório de Metas e Prioridades das Despesas para o Programa desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 4º A Lei Orçamentária para o exercício 2024 evidenciará as Receitas e Despesas da Unidade Gestora, discriminando as despesas quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente, na forma dos seguintes anexos:
I - da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – p*rograma*, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – a*tividade*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – p*rojeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV – *operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os valores, as metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.
§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função, subfunção e programas aos quais se vinculam.
§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei do orçamento por programas, projetos e

operações especiais, sendo identificados através da aplicação programada.

Art. 6º O orçamento fiscal discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pertinentes à matéria, obedecendo a seguinte estrutura:
*I – classificação institucional***,** cuja finalidade principal é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa, classificando os órgãos e fixando responsabilidades entre esses, com consequentes controles e avaliações de acordo com a programação orçamentária;
*II – classificação funcional***,** que compreenderá as seguintes categorias:
a) função, correspondendo ao nível máximo de agregação das ações desenvolvidas pelo Município;
b) subfunção, representando uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
c) programas, compreendendo as partes do conjunto de ações e recursos da subfunção a que estejam vinculados, necessárias ao atingimento de produtos finais.
III – classificação da Natureza da Despesa, com os seguintes desdobramentos:
- *Categorias Econômicas;*
- *Grupos De Natureza De Despesa;*
- *Modalidades De Aplicação;*
- *Elementos De Despesa.*

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades, especificando os valores, as metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada projeto ou atividade estará vinculado a uma função, a uma subfunção e a um programa.

Art. 7º Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I – Transferências a Estado e ao Distrito Federal – 30
II – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50
III – Transferências a Instituições Multigovernamentais – 71
IV – Aplicações Diretas- 90
V – Aplicação direta de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social- 91

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 8º O orçamento para o exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo.

Art. 9º Na elaboração da proposta orçamentária as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços e os índices com as variáveis respectivas, vigentes no período de entrega da proposta orçamentária.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária:
I – corrigirá os valores da proposta orçamentária para o período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2023;
II – estimará valores da Receita e fixará os valores da Despesa de acordo com a variação de preços previstos para o exercício de 2024, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços previstos, a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, ou ainda, através de outro que vir a ser estabelecido;
III – observará para que o montante das Despesas não seja superior ao das Receitas;
IV – conterá previsão de correção dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro adotado pelo Governo Federal, acumulado no semestre, se este ultrapassar 20% nesse período, dando ciência à Câmara Municipal;
V – utilizará o controle da despesa por custo de serviços ou obras que não se encontrem especificado em projetos e atividades.
VI – são nulas as emendas apresentadas à proposta orçamentária:
1 – que não sejam compatíveis com esta lei;
2 – que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente a despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.
3 – as emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos projetos de Lei relativos a créditos adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamentos estabelecidos para elaboração da Lei Orçamentária.
VII – poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões relacionadas à dispositivos do texto do projeto de lei.
VIII – os valores fixados nas metas contidas no Anexo I poderão ser flexibilizados na proporção de 20% para mais ou para menos por ocasião de sua abertura em projetos e atividades no orçamento programa.
IX – só poderão ser contemplados no orçamento programa para 2024 os projetos e atividades que sejam compatíveis com as metas aprovadas nesta Lei.

Art. 10º Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2024, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios (art. 12 da LRF).

Art. 11º Se a receita estimada para 2024, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão da proposta orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 12º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento das receitas poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, facultativamente até o exercício de 2024, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – dotação para combustíveis destinada a frota de veículos de setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 13º As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 15,00% (quinze por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024 (art.4º § 2º da LRF).

Art. 14º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento da administração Municipal até o limite de **30*% (Trinta por cento)*** do total geral do orçamento, e excesso de arrecadação verificado em todas as fontes de recursos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.
Parágrafo único. Fica o Poder Legislativo municipal autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares através de resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como

recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 15º Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO DE RISCOS FISCAIS desta lei.
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2023;
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16º O Orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a reserva de contingência, não superior a 0,41% (zero vírgula quarenta e um por cento) das receitas correntes líquidas previstas para o mesmo exercício.
§ 1º Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2º Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 17º Os investimentos só constarão da Lei Orçamentária Anual se complementados no Plano Plurianual (art. 5º, §5º da LRF).

Art. 18º O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias à publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas unidades gestoras, se for o caso. (art. 8º da LRF).

Art. 19º Serão previstos no Orçamento o pagamento de Precatórios Judiciais apresentados até 1º de julho de 2023.

Art. 20º A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta de Lei.

Art. 21º Os incentivos de natureza tributária a investimentos privados da indústria e Comércio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento da arrecadação e de empregos.

Art. 22º Os projetos e atividade priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, §3º da Lei 4320/64, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I, ambos da LRF.
§ 2º Na Lei Orçamentária anual, os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo (artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I, ambos da LRF).

Art. 23º A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos benefícios.

Art. 24º A transferência de recursos do Tesouro Municipal à Entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de associativismo municipal e, que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada e dependerá de autorização em lei específica (art.4º,I, "f" e 26 da LRF).
§ 1º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, termo de compromisso, ou similares, conforme determina o art. 116 da Lei Federal n.º 8666/93, art. 26 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e o disposto no §3.º, do art. 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal n.º 4320/64.
§ 2º As entidades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente e deverão prestar contas no prazo de 30 dias, após encerramento do Convênio, na forma estabelecida pelo serviço da contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal) com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3º Fica o município autorizado a repassar recursos financeiros aos Consórcios Públicos Intermunicipais.

Art. 25º Serão considerados para efeito do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
I – As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 38 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do Art. 182 da Constituição Federal.
II – Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16, da Lei nº 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse ao limite de 5,00% (cinco por cento) do valor correspondente ao total geral do orçamento do Exercício corrente.

Art. 26º As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 27º Poderão ser destinados recursos para atender despesas de competência de outros entes da Federação, realizadas no âmbito e em favor do Município, mediante celebração de convênios, acordos ou ajustes e previstos na Lei Orçamentária (art. 162 da LRF).

Art. 28º A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a valores correntes.

Art. 29º A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n.º 163/2001 e alterações posteriores.
Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo do presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da CF).

Art. 30º Durante a execução orçamentária de 2024, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividade ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I, Constituição Federal).

Art. 31º O controle de custo das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os Art. 50º, § 3º, da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do metro quadrado das construções, do metro quadrado das pavimentações, do aluno do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, etc.(art.4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo Único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do Exercício (art. 4º., I, "e" da LRF).

Art. 32º Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2024 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 33º Fica autorizado ao Poder Executivo a abertura e execução de 1/12 avos mês da proposta orçamentária para o exercício de 2024 caso não ocorra aprovação da LOA pelo poder Legislativo até 31/12/2023.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34º A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para a contratação de Operações de Crédito para atendimento às despesas de capital, observado o limite de endividamento de 120% (cento e vinte por cento) da receita Corrente Líquida, apuradas até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato.
Parágrafo Único. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 35º Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 30 desta lei, enquanto perdurar o excesso o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenhos, de que trata o art. 31 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 36º Deverão ser destinados recursos para cumprimento do que dispõe o art. 100 da Constituição Federal e seus parágrafos.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 37º As despesas com pessoal ficam limitadas a 6,00% (seis por cento) para o Legislativo e 54,00 (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).
§ 1º Os Poderes, Legislativo e Executivo ficam autorizados a proceder a atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de atualização monetária, da Lei de Cargos e Salários e reajuste do Salário Mínimo.
§ 2º Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, incisos I e II da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, bem como ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 38º O Executivo e o Legislativo Municipal poderão realizar concurso público e admitir pessoal aprovado no mesmo, e mediante Lei autorizatória, poderão no exercício em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e regras da LRF (art. 169, §1º, II, da CF) e observados as regras da Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020.
Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 39º Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes no exercício 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o executivo e 6% para o legislativo, obedecendo ao limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 40º Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, Parágrafo Único, V da LRF).

Art. 41º O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos art. 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.
I – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
II – eliminação das despesas com horas extras;
III – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
IV – eliminação de vantagens concedidas a servidores.

Art. 42º Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores, de que trata o artigo 18, §1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cuja atividade ou função guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de PÉROLA D OESTE (PR),ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43º O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000).

Art. 44º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a, mediante ato fundamentado, tomar as medidas necessárias para efetivar referido cancelamento, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45º O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2023.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir os dispostos no *caput* deste artigo.

§ 2º Se o Projeto de Lei Orçamentária não for encaminhado á sanção até o início do exercício Financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto, usando como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício de 2023, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 46º Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência da tesouraria.

Art. 47º O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 48º Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 49º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 06 de novembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:0232B5E6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 282/2023

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (13214).

O(A) Senhor(a) EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito(a) do município de Pérola do Oeste, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,
CONSIDERANDO:
Que ocorreu chuvas intensas com início na sexta feira dia 27/10, mas se intensificou na madrugada de sábado dia 28/10, assim, a tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas, teve inicio aproximadamente as 06h00min da manhã de sábado (28/10), ocasionando prejuízos agrícolas, pecuários e em infraestruturas públicas .

FONTE: Laudo de Danos em Agricultura e Pecuária, Laudo de Danos Humanos e Laudo de Danos em Infraestruturas Públicas - Secretaria de Agricultura e meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Serviços Rodoviários e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (13214).
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa Parágrafo único: que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 4 de Novembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:D1EE245B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 27, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" N° 027, de 06 de novembro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Aprova adesão a Portaria GM/MS nº 1.517, de 9 de outubro de 2023 - Novo PAC para aquisição de 1 (uma) ambulância para SAMU 192.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 15 do Regimento Interno (Resolução n° 02/2010),

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar adesão a 1 (uma) ambulância para SAMU 192, objeto da Portaria GM/MS nº 1.517, de 9 de outubro de 2023 - Novo PAC a ser cadastrada no sistema TRANSFEREGOV no PROGRAMA 3600020230059 - Novo PAC - Novas Ambulâncias – SAMU.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 06 de novembro de 2023.

JAIR BATISTA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:FDE35955

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1305/2023. DE 06 DE NOVEMBRO 2022.

PORTARIA Nº 1305/2023.
DE 06 DE NOVEMBRO 2022.

Designa servidores públicos e pessoas físicas da sociedade para comissão de avaliação de documentos de chamadas públicas referentes lei Paulo Gustavo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores: **Patrick Zanqueta Pacheco**, inscrito na matrícula n.º 4765877, **Ana Cassia Ferreira de Lima**, inscrita na matrícula n. 4765244, **Adriano Roberto de Oliveira**, inscrito na matrícula n. º 0001321.
Art. 2º Designar moradores do município: **Rosimeri do Carmo Dreveck do Prado,** aposentada, moradora do município, Portadora do RG: 16.488-95/SC e CPF: 489.403.139-68; **Elizangela Muziol,** Professora, moradora do município, Portadora do RG: 70.798.59-0/PR e CPF: 025.976.889-84.
Art. 3º Designar para a coordenação da comissão a Servidora: **Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo,** inscrita na matrícula nº 4765897.
Art. 4º Os membros designados nesta portaria são responsáveis pela análise e aprovação dos projetos culturais inscritos em editais de chamada pública referente a lei Paulo Gustavo.
§ 1º Devem participar da aprovação dos documentos todos os membros.
§ 2º Constatada a falta de um dos membros, cabe a coordenadora substituir o mesmo.
Art. 5º Todas as reuniões devem ser registradas via ata.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Ficam revogadas as disposições ao contrário desta.

Piên, 06 de novembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D8FAA77F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2875/2023

PORTARIA N.º 2.875/2023

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, Progressão "Avanço Horizontal", de uma referência para outra dentro do mesmo nível, em conformidade com o processo de Avaliação de Desempenho Municipal, estabelecido pela Lei n.º288/2007 DE 17/12/2023, Lei nº 287/2007 de 17/12/2007 e Decreto nº 621/200 de 14 de agosto de 2009 e Decreto nº 622/2009 de 18 de agosto de 2009

Mat.func.	Nome	Da referência	Para referência
122-1	Elder Junior Brito	B12	B13
406-1	Claudete de Souza Jora	B05	B06
135-1	Eva Luzia Barcki Mazuco	B12	B13
246-1	Maria de Lima Farias	B09	B10
328-1	Solange da Silva de Lima	B07	B08

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de novembro de 2023

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:A403F11F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 75/2023, NA FORMA ELETRÔNICA.

AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **23/11/2023, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: "Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de transporte em viagens municipais e interestaduais, para os passeios culturais da terceira idade com fornecimento de ônibus e motoristas de forma a atender ao cronograma de atividades do referido serviço, no município de Pinhal de São Bento/PR", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 23/11/2023, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 23/11/2023, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 06/11/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:C8FD8EA4

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 254/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023
QUE ALTERA O ANEXO I
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 06/11/2023 (saída as 07:00 horas)
Destino: Dois Vizinhos/PR.
Valor de diárias: R$ 62,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes para exames na Incore em Dois Vizinhos/PR.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Incore em Dois Vizinhos/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 06 de Novembro de 2023

Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A6C4B06D

SECRETARIA DE SAUDE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 02/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHAL DE SÃO BENTO – PR
Rua Presidente Vargas, 273 – Pinhal de São Bento – PR
CEP – 85.727-000 – Pinhal de São Bento – PR
CNPJ – 08.862.734/0001-91

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 002/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8689/93, em seu artigo 12, convocamos o Conselho Municipal de Saúde, bem como a população em geral para participarem da Audiência Pública da Saúde, referente ao segundo quadrimestre do ano de 2023 a ser realizado no dia 21 de Novembro de 2023 ás 16:00 horas na Câmara Municipal de vereadores de Pinhal de São Bento.
Agradecemos antecipadamente a presença.

Pinhal de São Bento, 06 de novembro de 2023.

VILMAR BAZANELLA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6098F04F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI

A Câmara Municipal de Piraquara, UASG N. 927599, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico, cujo objeto é o **Registro de preço para o fornecimento de produtos e gêneros alimentícios para copa e cozinha com entrega de forma parcelada, conforme Termo de Referência do edital**, será realizada no **dia 22 de novembro de 2023, às 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Valor Máximo estimado: R$ 12.207,15 (doze mil duzentos e sete reais e quinze centavos).
Aquisição de Edital: O Edital, anexos e demais documentos integrantes do presente processo serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.leg.br/licitacoes , podendo também ser solicitados via e-mail compras@piraquara.pr.leg.br , e também poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 06 de novembro de 2023.

GUILHERME VINICIUS KLUPPELL
Pregoeiro - Portaria nº 92/2023

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:372478E9

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 097/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder, ao servidor da Câmara Municipal de Piraquara, abaixo relacionado, progressão funcional por **Antiguidade**, conforme art. 20, § 1º, da Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012:

Nome	Função	Referência Anterior	Referência Atual	A partir de
Thiago Kuquer Pereira (Antiguidade)	Analista Legislativo	Classe 1 Referência 5	Classe 1 Referência 6	07/10/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data constante no quadro sob a denominação “A partir de” do art. 1º.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 06 de novembro de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:D919774F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.436/2023.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.288/2013 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 1.288/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Ficam criadas 24 (vinte e quatro) Bolsas de Auxílio Alimentação no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), destinadas aos médicos que atuam no Município, vinculados ao Programa Mais Médicos, nos termos da Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2013, Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014 e Portaria nº 300 de 05 de outubro de 2017".
Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art.1° da Lei Municipal nº 1.288/2013.
Art. 3º Fica alterado o caput do art. 2º da Lei Municipal nº 1.288/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Ficam criadas 24 (vinte e quatro) Bolsas de Auxílio Moradia no valor de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), destinadas aos médicos que atuam no Município, vinculados ao Programa Mais Médicos, nos termos da Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2013 Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014 e Portaria nº 300 de 05 de outubro de 2017".
Art. 4° Fica revogada a Lei Municipal nº 2.313/2022.
Art.5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de setembro de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B21E1F29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.437/2023

altera o anexo Iv E V da lei municipal nº 1.192/2012, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.271/2022 E PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.398/2023 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o inciso VII ao art. 12 do ANEXO IV da Lei1.192/2012, alterada pela Lei Municipal nº 2.271/2022 e pela Lei Municipal nº 2.398/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**VII** - Representante (s) dos servidores da educação escolar pública municipal".

Art. 2º O § 4º do art. 12 do ANEXO IV da Lei1.192/2012, alterada pela Lei Municipal nº 2.271/2022 e pela Lei Municipal nº 2.398/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**§ 4º** A representatividade dos pais, estudantes, professores e dos servidores da educação escolar pública municipal deverá ter titulares e suplentes escolhidos por segmento. Havendo segmento (s) composto (s) por um só profissional, este será automaticamente representante".

Art. 3º O § 5º do art. 12 do ANEXO IV da Lei1.192/2012, alterada pela Lei Municipal nº 2.271/2022 e pela Lei Municipal nº 2.398/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 5º Nas escolas com mais de 500 alunos poderão ser eleitos dois ou mais representantes dos segmentos de professores, estudantes, pais e dos servidores da educação escolar pública municipal ".

Art. 4º Acrescenta o inciso VII ao art. 11 do ANEXO V da Lei1.192/2012, alterada pela Lei Municipal nº 2.271/2022 e pela Lei Municipal nº 2.398/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**VII** - Representante (s) dos servidores da educação escolar pública municipal".

Art. 5º O § 4º do art. 11 do ANEXO V da Lei1.192/2012, alterada pela Lei Municipal nº 2.271/2022 e pela Lei Municipal nº 2.398/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**§ 4º** A representatividade dos pais, estudantes, professores e dos servidores da educação escolar pública municipal deverá ter titulares e suplentes escolhidos por segmento. Havendo segmento (s) composto (s) por um só profissional, este será automaticamente representante".

Art. 6º O § 5º do art. 11 do ANEXO V da Lei1.192/2012, alterada pela Lei Municipal nº 2.271/2022 e pela Lei Municipal nº 2.398/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 5º Nas escolas com mais de 500 alunos poderão ser eleitos dois ou mais representantes dos segmentos de professores, estudantes, pais e dos servidores da educação escolar pública municipal ".

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.192/2012, alterada pela Lei Municipal nº 2.271/2022 e pela Lei Municipal nº 2.398/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B907328E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.792/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas provisórias, para organização e realização de campanhas, mobilizações e eventos oficiais da Prefeitura de Piraquara, será realizada no dia 21 de novembro de 2023, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor máximo: R$ 1.068.695,07 (um milhão, sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sete centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas.O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que

autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 06 de novembro de 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4AED3B39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 10/2023

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 (Proposta de Preço), referente à Concorrência acima citada, cujo objeto é Contratação de empresa para a obra de pavimentação em CBUQ na Avenida Jacob Valenga, localizada no bairro Vila Franca no município de Piraquara/PR, com extensão total de 1.965,00 metros, compreendendo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, meio-fio e sarjeta, revestimento, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos e tecnológicos, conforme especificações contidas no Anexo IV – Memorial descritivo, será realizada no dia **08 de novembro de 2023, às 09:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 06 de novembro de 2023.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CFC8BA33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.749/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Stephanie Oliveira da Cruz	997328	Agente Educacional I – Interação com o Educando	01/11/2023	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/11/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de Novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:73A252EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.750/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Diogo Luis Poltronieri Bertollo	997264	Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar	01/11/2023	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/11/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de Novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:CC10E813

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.751/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **Willian Felipe Pires Ribeiro**, do cargo de Chefe de Serviço de Administração do CEU – CC2, da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/11/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E211F555

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.752/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **Mariana Carla Zanella**, do cargo de Diretora de Vigilância em Saúde – CC4, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/11/2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D485B5F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 567/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 333/2018, com homologação através do Edital Nº 040/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 1714/2019 de 14/03/2019, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOCANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 564/2023 SENDO CONSIDERADO:

FUNÇÃO: MÉDICO PSIQUIATRA

Classif.	Nome	Resultado
02	LETICIA PASCELLI SANT ANA SANTOS (FINAL DE LISTA)	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9DC92A1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 568/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 333/2018, com homologação através do Edital Nº 040/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 1714/2019 de 14/03/2019, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 567/2023, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: MÉDICO PSIQUIATRA

Classif.	Nome	Resultado
02	LETICIA PASCELLI SANT ANA SANTOS (FINAL DE LISTA)	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 10/11/2023, às 10h00min.** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:7DCC022C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 569/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°559/2023 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
146	SANDRA MARTINS	APTA
147	LEANDRO ANTONIO DE SOUZA	APTO

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:33578406

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 570/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 569/2023, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
146	SANDRA MARTINS	APTA
147	LEANDRO ANTONIO DE SOUZA	APTO

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 10/11/2023, às 9h:30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINALdaCarteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdoAtestado de invalidez (se for o caso);
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:414211AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

Fica retificado a data de abertura e de recebimento de propostas do pregão eletrônico nº 6/2023, cujo objeto é a aquisição de um veículo zero quilômetro, categoria SUV médio, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, conforme segue:
Data da sessão: 22 de novembro de 2023, às 9h.
Recebimento de Propostas: Até às 9h do dia 22 de novembro de 2023.

Publique-se na forma legal e disponibilize-se o arquivo do edital no portal da transparência e no site compras.gov.br com a alteração (compilado)

Pitanga, 6 de novembro de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:76AB6C4E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023

RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de formação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, combinado com o art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666, de 1993 a favor da empresa IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 32.651.451/0001-85, versando sobre a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento e capacitação para dois servidores, visando a participação no curso “o julgamento das contas do prefeito na Câmara e a atualização da Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno”, com custo de R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais), uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Pitanga, 6 de novembro de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:418DCA7F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - PITANGA - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00025, de 06 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MARIA TEREZINHA JASKIW	633.720.299-68	7771/00264/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA	Matrícula: 00021028
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA / 28	Original devidamente assinado

Data de afixação: 06/11/2023
Data de desafixação: 21/11/2023

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B59E4046

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
CONTRATAÇÃO DE SALDO PREGÕ 141/2022, EXTRATOS DOS CONTRATOS N°512/2023 E 513/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 512/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA..
VALOR: 58.828,54 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.001.08.122.1101.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 894 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 9894 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.32.00.00. - 921022 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 91941 - MATERIAL DE CONSUMO

11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.36.00.00. - 91941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1936 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 91936 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.39.00.00. - 91936 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 91934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 951022 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 98004 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 98064 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.39.00.00. - 91934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.39.00.00. - 951022 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.007.08.244.1101.2.070.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.008.08.241.1101.2.123.3.3.90.39.00.00. - 98068 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
21.002.22.695.1201.2.157.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.003.22.661.1201.2.155.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 01 de maio de 2024
DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 141/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 513/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO ME.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA..
VALOR: 56.007,21 (cinquenta e seis mil e sete reais e vinte e um centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.001.08.122.1101.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 894 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 9894 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.32.00.00. - 921022 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 91941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.36.00.00. - 91941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1936 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 91936 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.39.00.00. - 91936 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 91934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 951022 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 98004 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 98064 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.39.00.00. - 91934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.39.00.00. - 951022 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.007.08.244.1101.2.070.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.008.08.241.1101.2.123.3.3.90.39.00.00. - 98068 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
21.002.22.695.1201.2.157.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.003.22.661.1201.2.155.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 01 de maio de 2024
DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 141/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:F8845867

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TOMADA DE PREÇO N° 11-2023

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA TRILHA ECOLÓGICA CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PLANILHAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL. A abertura será no dia 24 de Novembro de 2023 às 09:00 horas, tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 06 de Novembro de 2023.

MAICOL G. C. R. BARBOSA –
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:85BF889D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 019/2023

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância o Município de Pitangueiras – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 578 de 19 de dezembro de 2014, e considerando a deliberação da plenária realizada em 06 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar Prestação de Contas Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância referente ao exercício do pagamento até o dia 30 de junho de 2023, conforme plenária realizada em 06 novembro de 2023.

Art. 2° - Aprovar a justificativa apresentada pela gestão referente ao saldo superior a 50% em conta do recurso mencionado.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Pitangueiras, 06 de novembro de 2023

VALQUIRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8DD7122C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023

EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 14/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: INSTITUTO HONORP
CNPJ/MF: 40.212.212/0001-57
OBJETO: Serviços na especialidade de oftalmologia.
10.003.1030100101.041 – 3.3.90.39.50.9900 – FONTE 303
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Masayassu Itikawa
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:C678F600

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS DIREÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PLANALTO – PR

EDITAL Nº08/2023
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS DIREÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PLANALTO – PR.

A presidente da Comissão Eleitoral Central do muncípio de Planalto estado do Paraná, conforme a Lei Municipal 2695 de 08 de setembro 2022, e Portaria 119 de 05 de setembro de 2023. Passa a divulgar o resultado das eleições para Escolha das direções (biênio 2024 e 2025) das escolas e Centros Municipais de Educação Infantil do município de Planalto – PR.
Segue a lista com o resultado final das Eleições:

CANDIDATO	INSTITUIÇÃO	VOTOS RECEBIDOS	RESULTADO
Daiani Minussi Antonelli	DULCE, E M IR- EI EF	98%	ELEITO
Clarenir Cristiane Hirt	ESTAÇÃO DO APRENDER, CMEI	95%	ELEITO
Elisandra Roseli Kusniewski	GUSTAVO EMILIO LINK, E M-EI EF	100%	ELEITO
Anabel Cristina Dias Soares	JULIO SKRYPCZAK, E M- EI EF	100%	ELEITO
Izete Beyer Feix	LAUDIO AFONSO HEINEN, E M PROF- EI EF	84%	ELEITO
Simone Cristiana Rott Royer	MARCO ANTONIO SCHIAVO, CMEI	86%	ELEITO
Franciéli Dalvani Pacheco Shaab	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, E M- EI EF	92%	ELEITO
Jair Dilceu Weich	SOLANGE BUENO DA SILVA, E M PROF- EI EF	89%	ELEITO

Planalto, 06 de novembro de 2023.

VÂNIA SCHNEIDER DOJNOSKI
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:D67ECF90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.455 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais .

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar parcialmente a **Portaria nº 308 de 01 de abril de 2021**, referente ao **item 11** – onde o servidor **Vinicius Carli** era responsável pelo módulo Obras Públicas no **SIM – AM – Tribunal de Contas do Parana/ PR**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desa data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:716A0653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.456 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais .

RESOLVE:

Artigo 1º – Revogar a Portaria nº 057 de 15 de janeiro de 2021, que concedeu gratificação de função ao servidor(a) **VINICIUS CARLI** ocupante do cargo de **ENGENHEIRO** , a partir de **01 de novembro de 2023**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:97712278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.457 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais .

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **CASSIANE DE CARVALHO MARTINS ,** como responsável a partir do exercício de **novembro/ 2023** pela manutenção das informações do **MÓDULO OBRAS PÚBLICAS DO SIM AM - Tribunal de Contas do Estado do Paraná,** sob pena das punições previstas na análise das contas do referido exercício financeiro**.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:07773DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.458 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no artigo 3º, Parágrafo 1º da Lei nº 1981/2019.

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **CASSIANE DE CARVALHO MARTINS ,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO** , conforme **Lei e Decreto acima especificados**, a partir de **NOVEMBRO/2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:036E81D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.459 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais .

RESOLVE:

Artigo 1º – Revogar a **Portaria nº 807 de 05 de junho de 2023** , que concedeu gratificação de função ao servidor(a) **VALERIA MARIA MISSAU** ocupante do cargo de **TECNICO EM GESTÃO PUBLICA** , a partir de **01 de novembro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:057DB7A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.461 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **ANA CRISTINA NASCIMENTO DE CAMPOS– AGENTE OPERACIONAL- MATRICULA 323290** para **Nível e Classe Atual: V-E Tabela 4A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:01FA5AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.462 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **ANDRIELE DA CUNHA FRANÇA– AGENTE ADMINISTRATIVO- MATRICULA 322041** para **Nível e Classe Atual: IV-B Tabela 3,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D58A8916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.463 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **ANNA CRISTINA MENDES XAVIER – FISIOTERAPEUTA- MATRICULA 136331** para **Nível e Classe Atual: IV-I Tabela 1A** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:99333D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.464 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **ARAMIS LOPES DO ROSARIO– AGENTE OPERACIONAL- MATRICULA 59321** para **Nível e Classe Atual: IX-B Tabela 4 A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C107253C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.465 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **ARIANA CONDRADI – AGENTE OPERACIONAL- MATRICULA 59401** para **Nível e Classe Atual: VIII-I Tabela 4A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3F1D4123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.466 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **ARISTIDES SIBORDE JUNIOR – OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - MATRICULA 59591** para **Nível e Classe Atual: III-J Tabela 4B,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4549DEA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.467 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **AROLDO TOMÉ DA COSTA – AGENTE OPERACIONAL - MATRICULA 135871** para **Nível e Classe Atual: VII-J Tabela 4 A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0C71D0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.468 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **CAMILA ASSUMPÇÃO SILVA– AGENTE OPERACIONAL - MATRICULA 323921** para **Nível e Classe Atual: II-H Tabela 4A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:62BAB711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.469 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **CAMILA FERNANDA BINI– GUARDA MUNICIPAL - MATRICULA 318441** para **Nível e Classe Atual: V-E Tabela 5,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2AB90DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.470 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **CARLOS ALBERTO TREVISAN– MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - MATRICULA 323944** para **Nível e Classe Atual: III-E Tabela 4B,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AED51A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.471 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **CARLOS EDUARDO ALVES– AGENTE ADMINISTRATIVO - MATRICULA 81921** para **Nível e Classe Atual: IX-B Tabela 3,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D2661CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.472 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **CASSIA CRISTINA SILVA SALVADOR– AGENTE OPERACIONAL - MATRICULA**

323358 para **Nível e Classe Atual: V-E Tabela 4 A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7CBB4840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.473 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **CESAR AUGUSTO ALVES MUNSTER– MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - MATRICULA 6201** para **Nível e Classe Atual: VIII-F Tabela 4 A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D2733324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.474 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **CHRISTIANO ELLIAN MONTE– AGENTE ADMINISTRATIVO- MATRICULA 6471** para **Nível e Classe Atual: IX-F Tabela 3,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E714282B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.475 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **CILTOMIR MENDES DE OLIVEIRA– AGENTE ADMINISTRATIVO - MATRICULA 255771** para **Nível e Classe Atual: V-G Tabela 4A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E27C93C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.476 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **CINTIA MOREIRA DOS SANTOS– AGENTE OPERACIONAL - MATRICULA 169931** para **Nível e Classe Atual: II-H Tabela 3,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0669AF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.477 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para**

sua Implantação e dá Outras Providências e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **CIRALDA DO ROCIO PAES– AGENTE OPERACIONAL - MATRICULA 217761** para **Nível e Classe Atual: V-E Tabela 4A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9165DB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.478 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **CLAUDETE NUNES DE JESUS– AGENTE OPERACIONAL - MATRICULA 323351** para **Nível e Classe Atual: V-E Tabela 4 A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CB64C120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.479 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **CLAUDIA RIANI MACHADO– AGENTE OPERACIONAL - MATRICULA 249701** para **Nível e Classe Atual: V-E Tabela 4 A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6FF22780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.480 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **CLAUDOMIRO CONSTANTE– AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – EFS - MATRICULA 165781** para **Nível e Classe Atual: II-B Tabela 6 A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:86B43BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.481 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **CLEIDE CRIZANTO CORREA– AGENTE OPERACIONAL - MATRICULA 323946** para **Nível e Classe Atual: III-E Tabela 4 A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FB470829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.460 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 14.428/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) – **ADRIANA FERRAZ LORENÇONE -MATRICULA 1401** ocupante do cargo de **PROFESSOR (A),** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 15/03/2010 a 14/03/2015, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **60 (sessenta)** dias, com remuneração integral a partir desta data .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **01 de novembro de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:11F64957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.482 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **CLEONICE DO NASCIMENTO– AGENTE OPERACIONAL - MATRICULA 323816** para **Nível e Classe Atual: III-E Tabela 4 A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:60916E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.483 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **CLEUDETE DE FÁTIMA RAMOS– AGENTE COMUNITÁRIO DE AÚDE – EFS - MATRICULA 159111** para **Nível e Classe Atual: II-B Tabela 6 A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:63F73036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.484 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **CLEUSA MARA DE FREITAS MESQUITA– AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EFS - MATRICULA 158301** para **Nível e Classe Atual: II-B Tabela 6 A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:92172D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.485 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **CLEVERSON MATIAS PAIFFER– GUARDA MUNICIPAL - MATRICULA 317801** para **Nível e Classe Atual: V-E Tabela 5,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4A8C5134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.486 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 13.215/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **LUCIANO MAURICIO MANTOVANI - MATRICULA 26581,** ocupante do cargo de **FISCAL MUNICIPAL ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 18/05/2018 a 17/05/2023, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral a partir de **01 de novembro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **01 de novembro de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:417B57F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1487 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 12.782/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) – **ADÃO GOMES ROCHA -MATRICULA 601** ocupante do cargo de **JARDINEIRO,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 18/05/2018 a 17/05/2023, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **90 (noventa)** dias, com remuneração integral a partir desta data .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **01 de novembro de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:60544AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.488 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 11.743/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **JUCIRENE DA VEIGA DOMINGOS TREVISAN - MATRICULA 178841,** ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 16/06/2018 a 15/06/2023, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **90 (noventa)** dias, com remuneração integral a partir de **01 de novembro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **01 de novembro de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:76F949E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.489 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **CLEVERSON SANTOS TAVARES– MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS - MATRICULA 223301** para **Nível e Classe Atual: VI-H Tabela 4 B,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:86584B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.490 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **CRISTINA ALVES SERVILHA– AGENTE OPERACIONAL - MATRICULA 323874** para **Nível e Classe Atual: III-E Tabela 4 A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A40CF9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.492 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **CYNTHIA CRISTINA KOTERBA– AGENTE ADMINISTRATIVO- MATRICULA 229501** para **Nível e Classe Atual: V-G Tabela 3,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8D296ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.493 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **DEIVIDY CABRAL LOPES DA SILVA– AGENTE OPERACIONAL- MATRICULA 132501** para **Nível e Classe Atual: IX-B Tabela 4 A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FA0DFAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.494 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **DENISE APARECIDA RODRIGUES SIMOES– AGENTE OPERACIONAL- MATRICULA 62111** para **Nível e Classe Atual: VI-I Tabela 4 A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4D75CC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.495 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **DENISE LEMOS GOLFETO– AGENTE OPERACIONAL- MATRICULA 267431** para **Nível e Classe Atual: VI-H Tabela 4 A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7CCB0EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.496 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **DIEGO HENRIQUE GLUCK– AGENTE ADMINISTRATIVO- MATRICULA 323771** para **Nível e Classe Atual: I-A Tabela 3,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:28486491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.497 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **DIONALDO CONSTANTINO PIRES– AGENTE DE SAUDE PUBLICA - MATRICULA 9571** para **Nível e Classe Atual: IX-D Tabela 4 A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:724EA40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.498 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **DIVANIR CUIMBRA MIRANDA– GUARDA MUNICIPAL - MATRICULA 318601** para **Nível e Classe Atual: V-E Tabela 5,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5045EDFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.499 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **DOROTEIA KUCHUMINSKI– GUARDA MUNICIPAL - MATRICULA 318791** para **Nível e Classe Atual: V-E Tabela 5,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7470ACA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.500 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **EDILES DE FATIMA DE OLIVEIRA CONTESINI– AGENTE OPERACIONAL - MATRICULA 259091** para **Nível e Classe Atual: VI-H Tabela 4A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2BB744C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.501 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **EDISON VENANCIO BATISTA JUNIOR– AGENTE OPERACIONAL - MATRICULA 207021** para **Nível e Classe Atual: VI-G Tabela 4 A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7195741D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.502 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **EDNA APARECIDA MARTINS DE FRANÇA– AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - EFS - MATRICULA 181801** para **Nível e Classe Atual: II-B Tabela 6A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5CE377ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.491 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **CRISTINA FERNANDES TIBIRIÇA– AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – EFS - MATRICULA 323918** para **Nível e Classe Atual: I-A Tabela 6 A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:15FEAA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.503 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 19.603/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) – **SANDRA FARIA DE MELLO -MATRICULA 134471** ocupante do cargo de **PROFESSOR,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 05/02/2017 a 04/02/2022, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **60 (sessenta)** dias, com remuneração integral a partir de 2**3 de outubro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **23 de outubro de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3E33FEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.504 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 6210/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **-LOURDES DE CARVALHO KIESKI - MATRICULA 156791,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - EFS ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/04/2018 a 31/03/2023, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral a partir de **06 de novembro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **06 de novembro de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EB0CE613

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 128/2023, dispensa de licitação nº 38/2023, que tem por objeto Serviço de design gráfico e gestão das redes sociais da Prefeitura de Porecatu, no valor de R$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais), com a dotação orçamentária 05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em conseqüência, ficam convocados a empresa, LUIZ GUSTAVO CORDEIRO DA SILVA 05530968937, CNPJ nº 19.523.251/0001-89, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 06 de novembro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:7F71E542

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 129/2023, dispensa de licitação nº 39/2023, que tem por objeto Aquisição de livros para Biblioteca – Secretaria de Educação, no valor de R$ 16.992,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e dois reais), com a dotação orçamentária 08.02.123610170.2.031.3390.30.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em conseqüência, ficam convocados a empresa VIZU EDITORAS E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 02.593.711/0001-42, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 06 de novembro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:A11CCC0F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 92/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 92/2023
Pregão Eletrônico nº 64/2023
Objeto: Elaboração de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hospitalares que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02.
Valor: R$ 25.859,39 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos), referente aos itens (55, 81, 134, 135, 136 e 138)
Dotação orçamentária:
11.01.103020200.2.052.3.3.90.30.36.00.00-698
11.01.103010200.2.042.3.3.90.30.36.00.00-1963

Data de Assinatura: 30/10/2023.
Vigência: 27/10/2024

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:9BE7DBA3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 93/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 93/2023
Pregão Eletrônico nº 64/2023
Objeto: Elaboração de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hospitalares que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Contratada: A C P CORRÊA & CIA LTDA, CNPJ nº 01.184.342/0001-71.
Valor: R$ 254.741,21 (duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos), referente aos itens (02, 03, 04, 05, 07, 09, 12, 14, 15, 16, 17, 20, 25, 31, 32, 34, 41, 43, 44, 46, 47, 52, 58, 62, 74, 77, 78, 79, 80, 87, 92, 93, 94, 95, 96, 109, 111 e 114)
Dotação orçamentária:
11.01.103020200.2.052.3.3.90.30.36.00.00-698
11.01.103010200.2.042.3.3.90.30.36.00.00-1963

Data de Assinatura: 30/10/2023.
Vigência: 27/10/2024

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:FC338AE1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 94/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 94/2023
Pregão Eletrônico nº 64/2023
Objeto: Elaboração de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hospitalares que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Contratada: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 01.328.535/0001-59.
Valor: R$ 19.999.99 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), referente ao item (28)
Dotação orçamentária:
11.01.103020200.2.052.3.3.90.30.36.00.00-698
11.01.103010200.2.042.3.3.90.30.36.00.00-1963

Data de Assinatura: 31/10/2023.
Vigência: 27/10/2024

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:B2FC0ABA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 95/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 95/2023
Pregão Eletrônico nº 64/2023
Objeto: Elaboração de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hospitalares que serão necessários para atender aos

pacientes do município de Porecatu-PR, previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Contratada: CIRURGICA UNIÃO LTDA, CNPJ nº 04.063.331/0001-21.
Valor: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), referente aos itens (97, 98 e 99)
Dotação orçamentária:
11.01.103020200.2.052.3.3.90.30.36.00.00-698
11.01.103010200.2.042.3.3.90.30.36.00.00-1963

Data de Assinatura: 27/10/2023.
Vigência: 27/10/2024

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:9A9C41F5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 96/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 96/2023
Pregão Eletrônico nº 64/2023
Objeto: Elaboração de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hospitalares que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Contratada: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ nº 23.171.920/0001-63.
Valor: R$ 266.180,58 (duzentos e sessenta e seis mil cento e oitenta reais e cinquenta e oito centavos), referente aos itens (06, 10, 13, 21, 22, 27, 29, 48, 49, 50, 53, 54, 60, 63, 64, 73, 83, 85, 100, 101, 103, 110, 113, 129, 131 e 132)
Dotação orçamentária:
11.01.103020200.2.052.3.3.90.30.36.00.00-698
11.01.103010200.2.042.3.3.90.30.36.00.00-1963

Data de Assinatura: 27/10/2023.
Vigência: 27/10/2024

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:8BAD8AEB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 97/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 97/2023
Pregão Eletrônico nº 64/2023
Objeto: Elaboração de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hospitalares que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Contratada: PLENA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 29.032.903/0001-36.
Valor: R$ 5.036,46 (cinco mil trinta e seis reais e quarenta e seis centavos), referente aos itens (18, 59, 61, 86, 88, 89, 90, 105, 106, 107, 108 e 133)
Dotação orçamentária:
11.01.103020200.2.052.3.3.90.30.36.00.00-698
11.01.103010200.2.042.3.3.90.30.36.00.00-1963

Data de Assinatura: 27/10/2023.
Vigência: 27/10/2024

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:D7365383

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 98/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 98/2023
Pregão Eletrônico nº 64/2023
Objeto: Elaboração de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hospitalares que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Contratada: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.881.804/0001-08.
Valor: R$ 10.032,00 (dez mil trinta e dois reais), referente ao item (139)
Dotação orçamentária:
11.01.103020200.2.052.3.3.90.30.36.00.00-698
11.01.103010200.2.042.3.3.90.30.36.00.00-1963

Data de Assinatura: 27/10/2023.
Vigência: 27/10/2024

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:70761F43

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 99/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 99/2023
Pregão Eletrônico nº 64/2023
Objeto: Elaboração de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hospitalares que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Contratada: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.885.137/0001-80.
Valor: R$ 19.212,83 (dezenove mil duzentos e doze reais e oitenta e três centavos), referente aos itens (08, 11, 19, 23, 26, 42, 45, 51, 56, 67, 68, 69, 70, 84, 112, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126 e 127)
Dotação orçamentária:
11.01.103020200.2.052.3.3.90.30.36.00.00-698
11.01.103010200.2.042.3.3.90.30.36.00.00-1963

Data de Assinatura: 31/10/2023.
Vigência: 27/10/2024

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:7727C6CA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 100/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 100/2023
Pregão Eletrônico nº 64/2023
Objeto: Elaboração de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hospitalares que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Contratada: CIRURGICA PRIME LTDA, CNPJ nº 46.116.717/0001-02
Valor: R$ 69.235,30 (sessenta e nove mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), referente aos itens (01, 24, 30, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 57, 65, 66, 71, 72, 76, 82, 91, 102, 104 e 140)
Dotação orçamentária:
11.01.103020200.2.052.3.3.90.30.36.00.00-698
11.01.103010200.2.042.3.3.90.30.36.00.00-1963

Data de Assinatura: 27/10/2023.
Vigência: 27/10/2024

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:DD34A2A9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 101/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 101/2023
Pregão Eletrônico nº 64/2023
Objeto: Elaboração de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hospitalares que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Contratada: FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 48.778.881/0001-00
Valor: R$ 343,00 (trezentos e quarenta e três reais), referente ao item (75)
Dotação orçamentária:
11.01.103020200.2.052.3.3.90.30.36.00.00-698
11.01.103010200.2.042.3.3.90.30.36.00.00-1963

Data de Assinatura: 30/10/2023.
Vigência: 27/10/2024

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:96E006F5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 102/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 102/2023
Pregão Eletrônico nº 64/2023
Objeto: Elaboração de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hospitalares que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Contratada: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 85.247.385/0001-49
Valor: R$ 290.800,00 (duzentos e noventa mil e oitocentos reais), referente aos itens (128 e 130)
Dotação orçamentária:
11.01.103020200.2.052.3.3.90.30.36.00.00-698
11.01.103010200.2.042.3.3.90.30.36.00.00-1963

Data de Assinatura: 31/10/2023.
Vigência: 27/10/2024

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:26D85278

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 103/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 103/2023
Pregão Eletrônico nº 64/2023
Objeto: Elaboração de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hospitalares que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Contratada: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 94.389.400/0001-84
Valor: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), referente ao item (137)
Dotação orçamentária:
11.01.103020200.2.052.3.3.90.30.36.00.00-698
11.01.103010200.2.042.3.3.90.30.36.00.00-1963

Data de Assinatura: 03/11/2023.
Vigência: 27/10/2024

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:B5F22176

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 73/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 122/2023
Pregão Eletrônico nº 73/2023
Objeto: Aquisição de bebedouro para Secretaria de Serviço Social

Porecatu, 06 de novembro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 122/2023
Pregão Eletrônico nº 73/2023
Objeto: Aquisição de bebedouro para Secretaria de Serviço Social
Contratada: REDNOV FERRAMENTAS LTDA CNPJ nº 45.769.285/0001-68
Valor: R$ 1.973,43 (um mil novecentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos)
Dotação Orçamentária:
SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL:
12.03.0182440210.2.056.4490.52.00.00

Porecatu, 06 de novembro de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 224/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:BD596266

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 75/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 124/2023
Pregão Presencial nº 75/2023
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios tipo coffee break para Secretaria de Administração.

Porecatu, 06 de novembro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 124/2023
Pregão Presencial nº 75/2023
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios tipo coffee break para Secretaria de Administração.
Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA CNPJ nº 14.313.427/0001-54
Valor: R$ 2.985,00 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária:
SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO:
05.01.041220140.2.008.3390.30.00.00

Porecatu, 06 de novembro de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 224/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:E42F132C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 75/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 124/2023
Pregão Presencial nº 75/2023
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios tipo coffee break para Secretaria de Administração.

Porecatu, 06 de novembro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 124/2023
Pregão Presencial nº 75/2023
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios tipo coffee break para Secretaria de Administração.
Contratada: CLAUDINEIA M.R. DA SILVA-DELICATESSE CNPJ nº 13.142.014/0001-91
Valor: R$ 4.670,00 (quatro mil seiscentos e setenta reais)
Dotação Orçamentária:
SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO:
05.01.041220140.2.008.3390.30.00.00

Porecatu, 06 de novembro de 2023.
ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 224/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:31DCB1EF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 75/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 124/2023
Pregão Presencial nº 75/2023
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios tipo coffee break para Secretaria de Administração.

Porecatu, 06 de novembro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 124/2023
Pregão Presencial nº 75/2023
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios tipo coffee break para Secretaria de Administração.
Contratada: JANUÁRIO DE ALENCAR GONÇALVES – ALIMENTOS CNPJ nº 21.815.384/0001-70
Valor: R$ 5.905,00 (cinco mil novecentos e cinco reais)
Dotação Orçamentária:
SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO:
05.01.041220140.2.008.3390.30.00.00

Porecatu, 06 de novembro de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 224/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:73612668

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 77/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 126/2023
Pregão Presencial nº 77/2023
Objeto: Aquisição de botões de rosa, refrigerante e maçãs para Secretaria de Educação

Porecatu, 06 de novembro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 126/2023
Pregão Presencial nº 77/2023
Objeto: Aquisição de botões de rosa, refrigerante e maçãs para Secretaria de Educação
Contratada: LUAN GABRIEL MELO NASCIMENTO CNPJ nº 33.861.581/0001-05
Valor: R$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
08.02.123610170.2.031.3390.30.00.00

Porecatu, 06 de novembro de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 224/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:2F1D54E6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 77/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 126/2023
Pregão Presencial nº 77/2023
Objeto: Aquisição de botões de rosa, refrigerante e maçãs para Secretaria de Educação
Porecatu, 06 de novembro de 2023.
Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 126/2023
Pregão Presencial nº 77/2023
Objeto: Aquisição de botões de rosa, refrigerante e maçãs para Secretaria de Educação
Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA CNPJ nº 14.313.427/0001-54
Valor: R$ 6.329,00 (seis mil trezentos e vinte nove reais)
Dotação Orçamentária:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
08.02.123610170.2.031.3390.30.00.00
Porecatu, 06 de novembro de 2023.
Adrian Fablicio Gonçalves
Pregoeiro – Portaria nº 224/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:C171B12B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSOCIAÇÃO PORTO AMAZONENSE DE APICULTORES E MELICULTORES - APAAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO PORTO AMAZONENSE DE APICULTORES E MELIPONICULTORES - APAAM

Convoca-se todos os interessados para a Assembleia Geral de sua Constituição (fundação), a realizar-se em:
DATA e HORA: 20/11/2023 ÀS 19h
LOCAL: Na sede provisória da Associação
ENDEREÇO: Rua Eduardo Damião Portela, nº 631, centro, Porto Amazonas – PR.

Na Assembleia Geral serão tratados os seguintes assuntos:
Leitura, Análise e aprovação do estatuto social;
Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
Aprovação de constituição da associação;
Assuntos gerais.

Porto amazonas, 06 de novembro de 2023.

JOSMARI APARECIDA DE OLIVEIRA PELINSKI
Presidente da Comissão Organizadora da Associação

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:56611D06

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1356/2023

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Execução de Serviços de Finalização e Acabamentos (Etapa Final) da Unidade de Produção de Alimentos (Cozinha Comunitária), situada nas Três Encruzilhadas, s/n, Zona Rural na comunidade Porto Velho, conforme quantidades e características constantes nos anexos do presente Edital.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 27 de novembro de 2023 às 09:00 horas.

DATA E LOCAL DE ABERTURA: dia 27 de novembro de 2023, às 09h:30min. (nove horas e trinta minutos), no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 137.823,15 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e vinte e três reais e quinze centavos).**

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone (42) 3256-1214 ou e-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 06 de novembro de 2023.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SUZANA ANTUNES CEZAR
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

THAISE KRAUSE
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:AA676FA4

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO 05/2023 - DEMEC

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO N° 05/2023

Departamento de Educação e Cultura Resolução nº 05/2023

Súmula: Revoga o regime especial de atividades no formato híbrido no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Cassinha, na Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – EI/EF e na Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – EI/EF, em decorrência da situação de emergência instalada no âmbito municipal em virtude das fortes chuvas que causaram a cheia e transbordamento dos rios e, intransitabilidade das estradas rurais.
O Departamento Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 147, de 12 de outubro de 2023 que declara situação de emergência no âmbito municipal em virtude de Desastres Naturais, Resolução Municipal nº 04/2023

RESOLVE:
Art. 1° Revogar o formato híbrido de atividades escolares no CMEI Cassinha e, nas Escolas Municipais Benedita Vieira Iatzseki e Maria de Lourdes Affonso Heimbecher.
Art. 2º Revogar o formato remoto nas turmas de Creche I e Creche II no Centro Municipal de Educação Infantil Eveline de Cássia Mendes – CMEI Cassinha;
Art. 3º Os casos omissos referentes a esta Resolução serão resolvidos no Departamento de Educação.
Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de 07 de novembro de 2023.

Porto Amazonas, 06 de novembro de 2023.

EMILIA APARECIDA MORGADO SALGADO
Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura Portaria 04/2019

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:B95A995D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 180,00 (cento e oitenta reais)***, em favor do Motorista, ***José Domingues***, RG nº 6.211.045-7, CPF nº 985.240.899-20, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 11/10/2023, transportando pacientes para o ICL, em Londrina/PR.

§2º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado

no dia 18/10/2023, transportando pacientes para Clínica N3, em Londrina/PR.

§3º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 19/10/2023, transportando pacientes para HU, em Maringá/PR.

§4º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 20/10/2023, transportando pacientes para o Clínica, em Maringá/PR.

§5º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 24/10/2023, transportando pacientes para ICL e HC, em Londrina/PR.

§6º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 26/10/2023, transportando pacientes para o HU, em Maringá/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:2ED3EF6A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 58/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 580 de 07 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$439.700,56 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) para reforço da seguinte dotação em vigor:
02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 300,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
40 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 32.774,97
02.002ASSESSORIA JURÍDICA Abertura
04.122.0002.2005Gastos com Pessoal e Encargos - Defesa Jurídica do Município
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
90 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 9.273,20
02.002ASSESSORIA JURÍDICA Abertura
04.122.0002.2005Gastos com Pessoal e Encargos - Defesa Jurídica do Município
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
100 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 900,00
02.002ASSESSORIA JURÍDICA Abertura
04.122.0002.2005Gastos com Pessoal e Encargos - Defesa Jurídica do Município
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
110 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 300,00
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura
04.122.0002.2018Gastos com Pessoal e Encargos - Recursos Humanos
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
160 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 600,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
330 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 600,00
04.001DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO Abertura
04.122.0002.2020Gestão de Pessoal - Divisão de Cadastro e Tributação
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
560 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 5.523,15
04.002DIVISÃO DE CONTABILIDADE Abertura
04.122.0002.2021Gestão de Pessoal - Divisão de Contabilidade
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
580 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 6.319,44
04.002DIVISÃO DE CONTABILIDADE Abertura
04.122.0002.2021Gestão de Pessoal - Divisão de Contabilidade
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
590 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 1.800,00
04.002DIVISÃO DE CONTABILIDADE Abertura
04.122.0002.2021Gestão de Pessoal - Divisão de Contabilidade
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
600 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 600,00
04.003DIVISÃO DE TESOURARIA Abertura
04.122.0002.2022Gestão de Pessoal - Divisão de Tesouraria
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
630 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 600,00
04.004DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Abertura
04.122.0002.2023Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
670 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 82.690,52
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
830 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 4.800,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
890 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 800,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura

10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1220 01496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar –

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 200,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10.500,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1310 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 14.317,40
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.304.0005.2054Manter Serviços de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1471 01051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 3.957,19
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.304.0005.2054Manter Serviços de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1490 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.200,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.304.0005.2054Manter Serviços de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1530 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1612 01497 Vigilância em Saúde – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.400,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1870 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2070 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 600,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 200,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0011.2060Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2770 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 3.300,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2900 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 4.500,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
954 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 55.553,58
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
955 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 23.681,01
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
956 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 4.100,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
957 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 95.822,88
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1001 00101 Fundeb 60%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 2.710,28
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1004 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 16.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
944 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 6.900,00

07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1112 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 407,79
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0009.2017Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Esportes
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3582 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 2.000,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0021.2094Manutenção da Divisão de Esportes
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3620 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 3.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3760 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 10.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3770 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 2.700,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3790 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 9.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.452.0016.2097Readequação e/ou Melhoria da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3850 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 1.200,00
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
04.122.0002.2024Gestão de Pessoal - Divisão de Obras
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3880 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 1.800,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0002.2034Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Transporte
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3960 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 200,00
11.001DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA Abertura
04.122.0002.2025Gestão de Pessoal - Divisão de Agropecuária
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
4100 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 1.000,00
03.003DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS Abertura
02.122.0002.2019Gestão de Pessoal - Divisão de Materiais e Compras
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
370 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Anulação 32.200,00
04.001DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO Abertura
28.846.0003.0028Precatórios ART. 100 CF
3.1.90.91.00.0SENTENÇAS JUDICIAIS
570 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 14.317,40
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
831 01051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 1.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2059Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde
3.3.72.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1730 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 2.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 3.000,00
05.002Fundo Municipal de Saúde - BERSPS Abertura
10.301.0005.1059Aquisição de Veículo para Depto de Saúde
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1890 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 5.000,00
05.002Fundo Municipal de Saúde - BERSPS Abertura
10.301.0005.2041Ampliação/Estruturação de UBS
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
680 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 200,00
05.002Fundo Municipal de Saúde - BERSPS Abertura
10.302.0005.1050Adquirir equipamentos hospitalar em geral
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1060 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 20.000,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1860 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 800,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1863 01496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar –

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.389,70
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0024.2074Serviço de acolhimento à crianças e adolescentes em situação de risco

3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3017 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 30.000,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
952 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 95.822,88
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1000 00101 Fundeb 60%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 40.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1020 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 10.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1041 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 10.544,87
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3360 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 16.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3472 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 9.000,00
07.005DIVISÃO DE TURISMO Abertura
23.695.0007.2170Manutenção do Turismo
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3113 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 20.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2095Manutenção do Consórcio CINDEPAR
3.3.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3538 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 9.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3780 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Anulação 5.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.1038Atualização da Frota de Veículos
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3970 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Anulação 76.716,56
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3990 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 5.000,00
11.001DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA Abertura
20.606.0010.2108Fomento a Produção Agrícola
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
4110 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 2.000,00
11.003DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE Abertura
18.542.0016.1099Adequaçao do Aterro Sanitário
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4120 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 5.000,00
11.003DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE Abertura
18.543.0010.2112Incentivo ao Florestamento e ao Reflorestamento
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
4140 00000 Recursos Ordinários (Livres)

12 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E DE DEL. ENTRE Anulação 4.740,00
12.001DIVISÃO DE INDÚSTRIA Abertura
04.122.0002.2026Gestão de Pessoal - Divisão de Indústria
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
4180 00000 Recursos Ordinários (Livres)

12 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E DE DEL. ENTRE Anulação 2.400,00
12.001DIVISÃO DE INDÚSTRIA Abertura
04.122.0002.2026Gestão de Pessoal - Divisão de Indústria
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
4190 00000 Recursos Ordinários (Livres)

12 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E DE DEL. ENTRE Anulação 5.000,00

*SUPERÁVIT FINANCEIRO- R$ 12.569,15 (DOZE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS)
06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 10.233,34
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2171 01024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.335,81
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura

08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
2201 01024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", aos 27 de Outubro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:E72BF07F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2023

A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná em conformidade com o *PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) nº 002/2023* para o cargo de NUTRICIONISTA, em conformidade com *EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL* Nº 043/2023, *CONVOCA* para comparecer a Divisão de Recursos Humanos, no horário das 08:00 as 12:00 h e das 14:00 as 17:00 h, entre os dias de 07 á 14 de novembro de 2023, para se manifestar sobre aceitação ou não do emprego:

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

CARGO: 212-NUTRICIONISTA (TSS)

INSCRIÇÃO	N O M E	CPF	CLASSIFICAÇÃO
001/2023	BRUNA APARECIDA DA SILVA	078.257.619-28	2º - 20,00

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 dias do mês de novembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:074EB94E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2023.

ERRATA

***ERRATA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO* 35/2023.**

Onde se lê:

[...]

***Valor**: R$ 8.937,10 (Oito Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Dez Centavos).*

Leia - se

[...]

***Valor**: R$ 8.940,70 (Oito Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Sessenta Centavos).*

Prado Ferreira, 06 de novembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:A0CA10EE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **CURITIBA COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA – CNPJ 47.270.248/0001-36**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS E CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 1.861,70 (Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Setenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 06/11/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:DB72D5E2

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **K M FERREIRA PINTURAS LTDA – CNPJ 10.560.943/0001-22**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS E CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 11.284,85 (Onze Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 06/11/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:3A4F31D4

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ 33.159.931/0001-96**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS E CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 20.565,00 (Vinte Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 06/11/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:7C7F47FA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA – CNPJ 45.309.056/0001-60**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE OBRAS PÚBLICAS E CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 44.637,70 (Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Setenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 06/11/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:5AD271DD

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 104/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI
LOCAL E REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 104/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 Horas do dia 22/11/2023, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GÁS DE COZINHA P45 E P13 DESTINADOS AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 70.044,30 (Setenta Mil e Quarenta e Quatro Reais e Trinta Centavos).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 06 de novembro de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:2514E34F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 02/2023

Súmula: Aprovação da deliberação 008/2023.
O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal N° LEI Nº 1.606, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº1046/2017, DISPONDO A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, suas posteriores alterações, reunido ordinariamente em 01 de novembro de 2023 e considerando, o Decreto n°6175/2018, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Quatro Barras/PR; a deliberação da plenária.

Resolve:

Artigo 1º. Pela aprovação do Recurso Estadual de R$ 105.000,00(cento e cinco mil reais), referente a deliberação 008/2023-CEDM/PR.
Artigo 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 06 de novembro de 2023.

SILVANA MARLI PEREIRA FERNANDES ANDRUSZEZIN
Presidente do CMDM

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C501011F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 03/2023

Súmula: Aprovar Termo de Adesão do Incentivo Paraná Viaja Mais 60, oriundo da Deliberação nº 024/2023-CEDI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre governo municipal e sociedade civil para formulação de diretrizes para políticas do Idoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1053 de 22 de junho de 2017, em reunião no dia 01 de novembro de 2023, considerando;

Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;
Lei nº 11863/97, que dispõe sobre a Política Estadual dos Direitos do Idoso e dá outras providências;
Lei nº 1053/2023, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, O fundo Municipal da Pessoa Idosa e dá outras providências;
Deliberação 024/2023-CEDI/PR;
A deliberação da plenária;

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprova o Termo de Adesão do Incentivo Paraná Viaja mais 60, no valor de R$ 10.115,00 (dez mil cento e quinze reais), visando a execução de políticas públicas de fomento a viagens turísticas para pessoa idosa.

Artigo 3º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 01 de novembro de 2023.

NOEMIR APARECIDA ALVES DA SILVA
Presidente do CMDPI
Biênio 2023/2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:939B68AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9538/2023

Súmula: Nomeia o Senhor LUCAS CORDEIRO DE OLIVEIRA para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, LUCAS CORDEIRO DE OLIVEIRA, CPF n°. ***.010.399-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE DIVISÃO" junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 07 de Novembro de 2023.

Quatro Barras, 06 de Novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:771CD54D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS E COMUNIDADE ESPERANÇA RESGATE VIDAS - CERV, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

De um lado o **MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n° 76.105.568/0001-39, com sede na Av. Dom Pedro II, 110 — Centro, Quatro Barras — PR, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. LORENO BERNARDO TOLARDO, em conjunto com a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família neste ato representada pela Senhora Daniela Ribeiro, doravante denominado Município e de outro a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL — OSC, COMUNIDADE ESPERANÇA RESGATE VIDAS - CERV**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n° 13.504.911/0001-06, com sede em Quatro Barras, Estado do Paraná, no endereço Estrada do Monte Alegre, nº 1554, Bairro Campininha, CEP 83.420-000, neste ato representada por seu representante legal Senhor Manoel Xavier da Silva, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente OSC, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento no Decreto Municipal n° 5.606, de 05 de junho de 2017, na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, e Resolução 28/2011 e IN 61/2011 do TCE-PR, nos termos do Processo Administrativo n° 9563/2023 e Plano de Trabalho aprovados, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
1.1 Constitui objeto desta parceria **06 vagas permanentes** para o Município de Quatro Barras no **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – CASA DE PASSAGEM PARA HOMENS ADULTOS ENTRE 18-59 ANOS**, conforme plano de trabalho anexo, o qual é parte integrante e indissociável deste termo de parceria;
1.2 O chamamento público foi considerado inexigível para esta parceria em virtude do art. 31, II, da Lei 13.019/2014, conforme parecer jurídico PGM 361/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1 A presente parceria terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do presente termo no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, incluídas eventuais alterações, nas hipóteses previstas pelos artigos 60 e 61 do decreto Municipal n° 5.606/2017;
2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Município em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do termo inicialmente previsto;
2.3 Para a prorrogação de vigência da parceria, é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução;
2.4 A prorrogação do prazo de vigência, prevista na cláusula 2.3, será formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos parceiros antes do término da vigência da parceria, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos;
2.5. O Município promoverá de ofício a prorrogação do prazo de vigência deste instrumento quando ele der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado;
2.6 Os serviços serão prestados a partir da publicação do termo de parceria no Diário Oficial do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA — DA OBRIGAÇÕES
3.1 Compete ao Município:
3.1.1 Realizar o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas in loco, observando o prescrito na cláusula 10;
3.1.2 Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto da parceria;
3.1.3 Exigir da Organização da Sociedade Civil a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a transferência de recursos;
3.1.4 Designar, mediante ato público específico, os membros para compor a comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
3.1.5 Designar, mediante ato público específico, o Gestor da Parceria, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada, com poderes de controle e fiscalização;
3.1.6 Fornecer à Organização da Sociedade Civil as normas e instruções para prestação de contas dos recursos da parceria;
3.1.7 Prorrogar de ofício a vigência da parceria quando o Município der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;
3.1.8 Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos elencados no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;
3.1.9 Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
3.1.10 Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes a esta parceria.
3.1.11 Verificar se a Organização da Sociedade Civil mantém, durante a execução do objeto da parceria, todos os requisitos exigidos para sua celebração.
3.1.12 Prestar informações ao SIT do TCE-PR periodicamente nos termos da Resolução TCE nº 28/2011 e IN 61/2011
3.2 Compete à Organização da Sociedade Civil:
3.2.1 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o plano de trabalho, com as exigências legais aplicáveis, bem como com as disposições desta parceria;
3.2.2 Apresentar relatórios e outros documentos que sejam solicitados pela administração pública municipal;
3.2.3 Abrir conta corrente específica, que será isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pelo Município para receber os recursos provenientes desta parceria;

3.2.4 Previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no plano de trabalho, apresentar ao Município as certidões negativas de regularidade fiscal das esferas federal, estadual e municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidão liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN Estadual;
3.2.5 Adquirir os materiais e/ou serviços somente após a assinatura da parceria, não sendo permitido o pagamento retroativo àquela data;
3.2.6 Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social, bem como dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada com o Município, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos previstos no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;
3.2.7 Restituir ao Município o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Municipal:
a) quando não for executado o objeto deste instrumento;
b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo estabelecido;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
3.2.8 Restituir ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;
3.2.9 Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução desta parceria para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;
3.2.10 Utilizar os recursos financeiros de acordo com o plano de trabalho e em conformidade com os procedimentos legais;
3.2.11 Prestar à administração pública municipal, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força desta parceria;
3.2.12 Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, diretamente no Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo previsto em lei, sem prejuízo da prestação de contas ao Município;
3.2.13 Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
3.2.14 Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
3.2.15 Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
3.2.16 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
3.2.17 Manter durante a execução do objeto da parceria todos os requisitos exigidos para sua celebração;
3.2.18 Franquear aos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
3.2.19 Realizar, com carro próprio da OSC e às suas expensas, o transporte do usuário do serviço até a sede da instituição onde será abrigado, bem como do usuário até os serviços públicos no centro da cidade;
3.2.20 Manter durante toda a parceria equipe técnica mínima em observância à NOB-RH SUAS, conforme resolução CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011.
3.3.21 Preencher diariamente registro de atendimentos, relatório de atividades, diário de bordo dos veículos da OSC registrando a quilometragem e o transporte dos usuários e apresentar referida documentação para prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
4. O valor total desta parceria é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual será transferido à Organização da Sociedade Civil para pagamento de despesas de custeio na consecução do objeto, em quatro parcelas trimestrais, em conformidade com o plano de trabalho e cronograma de desembolso.
4.1 As despesas previstas neste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária: 04003082440006209533504300000, natureza da despesa: subvenções sociais, fonte de recurso 1000.
4.2 Os repasses serão feitos trimestralmente à OSC parceira observadas as metas de acolhimento instituídas no plano de trabalho.
4.3 Decorridos 12 (doze) meses da vigência do termo de colaboração e uma vez prorrogada a parceria, o valor poderá ser reajustado pelo IPCA mediante termo aditivo considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para o período.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5 Os recursos do Município, destinados à execução do objeto deste instrumento, serão transferidos para conta corrente de titularidade da Organização da Sociedade Civil e vinculada a esta parceria conforme demonstrativo apresentado pela OSC.
5.1 Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso, item constante do plano de trabalho.
5.2 A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após prévia aprovação do plano de trabalho, assinatura da parceria e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.
5.3 Os recursos transferidos em decorrência desta parceria, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança vinculada à conta corrente de que trata a cláusula 5.
5.4 Mediante expressa autorização do Município os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
5.4.1 As alterações decorrentes do uso dos rendimentos serão formalizadas por apostilamento, desde que não impliquem modificação do plano de trabalho.
5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
5.7 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas na parceria;
III - quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
6 Esta parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos parceiros pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.1 É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da Organização da Sociedade Civil, para:
I - finalidade alheia ao objeto da parceria ou atividade não prevista no plano de trabalho;
II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

6.2 Por se tratar de recurso de custeio, fica proibida a realização de investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política pública objeto do termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

7. As compras e contratações de bens e serviços pela Organização da Sociedade Civil com recursos municipais serão precedidas de:

cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;

como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados, a utilização de atas de registro de preços, em vigência, adotados por outros municípios do Estado do Paraná;

utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirva de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza.

7.1 Os documentos que embasam os preços poderão ser requisitados pelo Gestor da Parceria, pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e deverão ser apresentados na prestação de contas.

7.2 É vedada, sob pena de rescisão unilateral da parceria, a contratação de dirigentes da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8. A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

8.3 A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

8.4 A prestação de contas relativa à execução da parceria dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira da parceria, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

III - relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da parceria.

8.5 O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

8.5.1 No caso de prestação de contas única, o Gestor da Parceria emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

8.5.2 Se a duração da parceria exceder 01 (um) ano, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

8.6 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o(s) parecer(es) técnico(s) do Gestor da Parceria deverá(ão), obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.7. Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas;

8.8 Bimestralmente a Organização da Sociedade Civil apresentará ao gestor da parceria relatório de atividades e documentos comprobatórios para acompanhamento;

8.9 A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.9.1 O prazo referido acima poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

8.10 O disposto na cláusula 8.9 não impede que o Município promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

8.11 Na hipótese da cláusula 8.10, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

8.12 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo Município observará os prazos previstos neste instrumento, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas;

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.12.1 A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será a autoridade competente para assinar o instrumento da parceria.

8.13 As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas e deverão ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública municipal.

8.14 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8.14.1 O prazo referido na cláusula 8.14 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o Município possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

8.15.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.16 O Município apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

8.16.1 O transcurso do prazo definido na cláusula 8.16 sem que as contas tenham sido apreciadas não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

8.17. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.18 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de

interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.19 A prestação de contas ao Município, tratada nesta cláusula oitava não prejudica o dever da Organização da Sociedade Civil prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9. As alterações das cláusulas desta parceria não podem modificar o seu objeto, ainda que parcialmente, bem como não poderão modificar a finalidade definida no plano de trabalho.
9.1 Serão formalizados por apostilamento:
I - utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria, desde que não implique alteração no plano de trabalho;
II – ajustes materiais da execução do objeto da parceria, desde que não implique alteração no plano de trabalho;
III - remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;
IV - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;
V – alteração da indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.
9.2 As demais alterações serão formalizadas por termo aditivo.
9.3 A ampliação do objeto da parceria não pode exceder a 30% (trinta por cento) do seu valor inicial.
9.3.1 Para ampliação do objeto da parceria, é necessário parecer da área técnica competente justificando a necessidade e a possibilidade da alteração pretendida

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

10. O monitoramento e a avaliação da parceria serão realizados por comissão designada para tal fim.
10.1 A comissão de monitoramento e avaliação poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades, a fim de melhor desempenhar suas atividades.
10.2 Se a parceria possuir vigência superior a 1 (um) ano, o Município realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.
10.3 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pelo Município;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no termo de parceria;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação de regência, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I- advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão ou entidade pública, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
11.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
11.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública.
11.3. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.
11.4 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas neste instrumento caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência da decisão.
11.5 Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita como inadimplente no Cadastro do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
11.6. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública destinadas a aplicar as sanções previstas neste instrumento, contados da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.
11.6.1 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO

12. Esta parceria poderá ser:
I - extinta por decurso de prazo;
II - extinta, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante termo de distrato;
III - denunciada, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe;
IV - rescindida, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 70 da Lei nº 13.019/2014;
d) violação da legislação aplicável;
e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
f) malversação de recursos públicos;
g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC;
j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à administração pública municipal;
k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo Gestor da Parceria e autorizado pelo Prefeito Municipal;
l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
12.1 A denúncia só será eficaz 30 (trinta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram da avença.
12.1.2. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da administração pública municipal, que não decorra de culpa, dolo ou

má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.
12.1.3. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, esta não terá direito a qualquer indenização.
12.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
12.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada tomada de contas especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pelo Município.
12.4. É prerrogativa do Município assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a administração pública assumiu essas responsabilidades.
12.5 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em termo de encerramento da parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no termo de distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13 A publicação resumida deste instrumento será efetivada por extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Quatro Barras para dirimir as controvérsias decorrentes da execução da parceria, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
16 Fica designada como gestora desta parceira a servidora Angélica Mocelin, Matrícula Funcional nº 8.258, conforme decreto nº 9.452/2023.
E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os parceiros firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Quatro Barras (PR), 01 de novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

DANIELA RIBEIRO CUNHA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família

MANOEL XAVIER DA SILVA
Representante da OSC parceira

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5F606F52

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

O Secretário Executivo da PREVIBARRAS no uso de suas atribuições, conforme Lei Federal nº 8.666/93, Parecer Contábil nº 37/2023/Previ/AC, Parecer Jurídico nº 69/2023 e Exame Técnico nº 56/2023 - CCI, declarou dispensável o seguinte processo de licitação:

PROCESSO: 99/2023/Previ
DATA: 18/10/2023.
OBJETO: Contratação de pessoa física, devidamente registrada no sistema *CRECI* - Conselho Regional de Corretores de Imóveis, para prestação de serviços técnicos especializados de avaliação de imóveis da PREVIBARRAS com a emissão de Laudo Técnico individualizado por imóvel, conforme NBR 14653-1 e 14653-2 da ABNT.
CONTRATADO: ACHILLES GRECA.
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.122.0009.2051.3.3.90.36.00
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II c/c artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Quatro Barras, 6 de novembro de 2023.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:86149315

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

O Secretário Executivo da PREVIBARRAS no uso de suas atribuições, conforme Lei Federal nº 8.666/93, Parecer Jurídico nº 68/2023, Parecer Contábil nº 36/2023/Previ/AC e Exame Técnico nº 57/2023 - CCI, declarou dispensável o seguinte processo de licitação:

PROCESSO: 98/2023/Previ
DATA: 10/10/2023
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer Jantar de Confraternização para aposentados e pensionistas da PREVIBARRAS.
EMPRESA: RESTAURANTE E CHURRASCARIA BOSSARDI LTDA.
VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.122.0009.2051.3.3.90.39.00
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 23, inciso II, alínea "a" c/c artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Quatro Barras, 6 de novembro de 2023.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:360CBC57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 7593/2023
ENELI DE LARA REIS – RG. XX.XXX796-4/PR
I) Processo Administrativo n° 16.685/2023
II) Cargo do servidor: Terapeuta Ocupacional - SMS
III)Período de afastamento: 23/11/2023 (08h) a 24/11/2023(18h)
IV) Número de diárias: Duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 148,52 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no "I Seminário de Saúde Mental: práticas e saberes no território", na cidade de Pinhais/PR.

Requerimento de Diária n° 7594/2023
FLÁVIA GARBELINI– RG. X.XXX.785-5PR

I) Processo Administrativo n° 16.686/2023
II) Cargo do servidor: Psicóloga - SMS
III)Período de afastamento: 23/11/2023 (08h) a 24/11/2023(18h)
IV) Número de diárias: Duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 148,52 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no "I Seminário de Saúde Mental: práticas e saberes no território", na cidade de Pinhais/PR.

Requerimento de Diária n° 7595/2023
EDI FATIMA DE PAULA SANTOS– RG. X.XXX.331-3PR
I) Processo Administrativo n° 16.687/2023
II) Cargo do servidor: Assistente Social - SMS
III)Período de afastamento: 23/11/2023 (08h) a 24/11/2023(18h)
IV) Número de diárias: Duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 148,52 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no "I Seminário de Saúde Mental: práticas e saberes no território", na cidade de Pinhais/PR.

Quatro Barras, 06 de novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:9B352BBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 1949/2023

LEI Nº 1949/2023

SÚMULA: AUTORIZA CONCESSÃO DE USO e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Município de Querência do Norte, através do Poder Executivo Municipal, autorizado à promover a **Concessão de Uso dos bens abaixo relacionados para Associações de Pequenos Produtores do Município.**

Item "a" - Qtde: 10 unidades, sendo 1 (uma) para cada Associação.

Descrição do Bem:

Plataforma traseira com pistão hidráulico basculante, engate automático, dimensões mínima de 2,00m x 1,00m x 0,45m, capacidade em volume mínimo de 0,85m3, chassi reforçado, Dobras de reforço; tampa traseira removível; chapa mínima de 3mm; Pintura eletrostática (epóxi), adquirido através do Convênio 927755/2022-MAPA

Associações beneficiadas:

1.ASSOCIAÇÃO DOS SEMEADORES UNIDOS PELA AGROECOLOGIA CNPJ 43.408.593/0001-32-SITIO LIRIO DO VALE-PA CHE GUEVARA;

2. ASSOCIAÇÃO DE PRODUORES ASSENTADOS CHE GUEVARA APAC -CNPJ 31.427.102/0001-11-PA CHE GUEVARA;
3. ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES NOSSA SENHORA APARECIDA FAMÍLIA SOARES CNPJ 35.810.218/0001-96 PA PONTAL DO TIGRE NÚCLEO CAPANEMA - LOTE 5;
4. ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS SOBREVIVENTES DA TERRA QUERIDA - CNPJ 43.426.930/0001-14 SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA - PA SEBASTIÃO DA MAIA;

5. ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS DA JABUR CNPJ 41.535.187/0001-05- SITIO DOIS IRMÃOS - PA CHE GUEVARA;

6. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES ESTRADA DA MATA - CNPJ 33.920.484/0001-46-PA CHICO MENDES;

7. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO GRUPO AMAPORA - CNPJ 01.303.422/0001-07-PA PONTAL DO TIGRE - GLEBA 29;

8. ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO SEBASTIÃO DA MAIA-CNPJ 31.171.535/0001-59-PA SEBASTIÃO DA MAIA;

9. ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES NOVA ESPERANÇA CNPJ 49.528.392/0001-55-PA PONTAL DO TIGRE - GLEBA 29 ESTRADA PORTO FELÍCIO;

10. ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR – APAF CNPJ 24.361.832/0001-00 SÍTIO SÃO GABRIEL-PA PONTAL DO TIGRE - GLEBA 29.

Item "b" – 2 (duas) grades niveladoras nova, com controle remoto, engate hidráulico, discos 32x22x4,5", regulável, espaçamento mínimo entre discos 1700 mm, discos cortantes, mancais a óleo, rodeiro com pneus. CONVÊNIO 926027/2022 – MAPA

Associações Beneficiadas, sendo uma para cada:

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DO ZUMBI DOS PALMARES - CNPJ: 15.627.942/0001-7

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES DA MATA-APAM CNPJ-20.638.670/0001-45
Item "c" – 1 (uma) Plaina agrícola traseira reversível nova, com regulagem de ângulo entre 30 e 180º, engate hidráulico, sistema de inclinação vertical/horizontal, chassi reforçado, vigas tubulares, terceiro ponto. CONVÊNIO 926027/2022 – MAPA

Associação beneficiada:

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES ESTRADA DA MATA – PA CHICO MENDES – CNPJ 33.920.484/0001-46

Item "d" - 1 (um) Chiller Sistema para resfriamento de água para laticínios- capac.efetiva 93.000 KCAL/H a O°C de trabalho. Mínimo de 4 circuitos de refrigeração independents, 4 evaporadores a placas inox brasado individual instalado de forma interna no tanque Tanque de água duplo com isolamento entre as paredes em poliuretano 1000 It no mínimo, 4 condensadores alto rendimento micro canal em alumínio exclusivo para trabalho em altas temperatura com área de troca mínima de 3 rn2 em aletas de alumínio 4 x ventiladores 7 pás; Temperatura do gás da condensação deverá chegar 400 c. Estrutura em aço carbono com pintura epóxi a pó ou inox, Carenagem em fibra de vidro moldada com pintura em gel e acabamento em perfil de borracha, Janelas de ventilação protegido por uma tela / filtro em pvc.

Associação beneficiada:

ASSOCIACAO REGIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA ARCA, CNPJ-02.453.891/0001-67 _ ASSENTAMENTO PONTAL DO TIGRE

Artigo 2º - A presente concessão destina-se exclusivamente para o uso da entidade e seus cooperados ou filiados, nos termos das condições estabelecidas nos seus respectivos estatutos ou regulamento interno.
Artigo 3º - Em caso de extinção ou dissolução da entidade Cessionária, o patrimônio será revertido para outra entidade que vier a substitui-la, ou na falta desta, para a municipalidade.

Artigo 4º - As entidades deverão, anualmente, prestar contas do uso dos bens a municipalidade.
Artigo 5º - A manutenção e guarda dos bens é de responsabilidade das entidades, bem como eventual responsabilidade civil, criminal e trabalhista pelo seu uso.
Artigo 6º - Os serviços de roçadas nas áreas de lazer das comunidades beneficiadas são de responsabilidade das mesmas.
Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Querência do Norte 06 de Novembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:AA80E7D0

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	072/2023		
DATA DA CONCESSÃO:	06/11/2023		
FAVORECIDO:	NARA LETICIA BORSATTO		
CPF:	022.782.109-20		
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR JUNTAMENTE COM O PODER EXECUTIVO DE REUNIÃO JUNTO AO CIEDEPAR, EM CURITIBA – PR NO DIA 06/11/2023.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	05/11/2023 ÁS 13:00 HORAS		
RETORNO:	07/11/2023 ÁS 20:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03 (TRÊS)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**2**	**718,11**	1.436,22
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**149,60**	149,60
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 1.585,82**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:D585548C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	073/2023		
DATA DA CONCESSÃO:	07/11/2023		
FAVORECIDO:	GIOVANI BRAUN		
CPF:	017.182.649-33		
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR JUNTAMENTE COM O PODER EXECUTIVO DE REUNIÃO JUNTO AO CIEDEPAR SOBRE O PLANO DO MAGISTÉRIO, INCRA SOBRE AUTORIZAÇÃO DA READEQUAÇÃO DA ESTRADA DO PROJETO DE ASSENTAMENTO IRMÂ DOROTHY E GABINETE DO DEPUTADO ARILSON, PARA TRATAR ASSUNTOS SOBRE PROJETO DO ASFALTO DA PR 218, EM CURITIBA – PR.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	05/11/2023 ÁS 13:00 HORAS		
RETORNO:	07/11/2023 ÁS 20:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03 (TRÊS)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**2**	**718,11**	1.436,22
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**149,60**	149,60
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 1.585,82**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:E4F7105B

LICITAÇÃO
1 TA PE 24/2023

TERMO ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº. 122/2023, decorrente de Pregão n°. 24/2023 de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL** .
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **L B DA SILVA ELETRO NORTE**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 14.401.357/0001-96, Avenida Porto Alegre, - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr LUCIO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº SSPPR SSPPR e CPF 019.487.909-71, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – retificação de valor unitário lançado equivocadamente na sessão na importância de R$ 37.417,81(Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Oitenta e Um Centavos), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
LOTE 625:

código	**Descrição**	**Valor licitado R$**	**Valor aditado R$**
37152	TINTA ACRÍLICA FOSCO STANDARD lata com 18 litros rendimento mínimo de 140 a 170m² por demão produto classificado como abnt nbr 11702 tipo 4.5.2 cores de catalogo(diversas)	36,00	179,99

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 22 de Julho de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES	***LÚCIO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:F542F146

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 15/2023

RESOLUÇÃO Nº 15/2023

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 382/97, de 19/05/1997: Ata 13º – Conforme reunião ordinária de 31 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprova a prestação de contas do repasse **(Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância),** referente o 1° Semestre de 2023 (até 30 de Junho).

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 06 de Outubro de 2023.

EVANDRO CESAR LUDWIG
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:60A10C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS - EDITAL N° 01/2023 LGP, DO CHAMAMENTO N° 06/2023 PMQ

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS
Ficam prorrogados os prazos do edital **N° 01/2023 LGP**, **do Chamamento N° 06/2023 PMQ**, que tem por objeto o fomento à execução de ações culturais (Lei Paulo Gustavo). Conforme segue:
Motivação: Conforme a decisão aprovada pela ata do conselho respectivo.
Nova data limite de apresentação de inscrições: 09 de Novembro de 2023.

Quitandinha, 06 de Novembro de 2023.

EDUARDO F. BRINGEL
Gerente de Projetos Educacionais

SABRINA ANHAIA
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:B933A7E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL 004/2023 – APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022

O Município de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, por intermédio do seu Departamento de Cultura, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Edital de Seleção de Produção de Audiovisual, com observância no art. 6º da Lei Complementar Federal 195/2022, dos Decretos Federais nº 11.453/2023 e 11.525/2023, bem como demais legislações pertinentes.

OBJETO: O presente edital é via de destinação de recursos federais em cumprimento ao art. 6º, inciso I "APOIO AO AUDIOVISUAL" da Lei Complementar nº 195/2022, por este instrumento de seleção pública. A destinação dos recursos será por meio da seleção de propostas de produção de audiovisual que promova o desenvolvimento artístico e cultural de Rancho Alegre D´Oeste/PR.

PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES A inscrição deverá ser realizada no período de 06/11/2023 a 21/11/2023 até às 17h00min, em formulário on-line acessado pelo link https://forms.gle/QABmB9SQA6gEpsSz5. O Edital e seus anexos encontram-se disponível para download pelo link https://forms.gle/QABmB9SQA6gEpsSz5. e no site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Demais Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1420, pelo e-mail centroculturalranchoalegre@gmail.com ou pessoalmente no Centro Cultural Vinícius de Moraes, Rua 19 de março, nº 195, de segunda a sexta das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 06 de novembro de 2023.

AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS
Diretor do Departamento de Cultura
Portaria nº 135/08/2023

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:E078C99D

EDUCAÇÃO
PORTARIA 340/08/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor EVERTON CÁSSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora**Silvana Oliveira Conceição**, integrante do magistério municipal**,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste.

II – Motivo: FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME PARANÁ 2023, COM O TEMA GESTÃO, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO: DESAFIOS ATUAIS.

III – Data: 08, 09 E 10 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO.

IV – Destino/Local: Auditório do Hotel Golden Park Internacional Foz e Convenções, localizado na Rua Almirante Barroso, 2006, Centro, Foz do Iguaçu-PR.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste - PR, 31 de outubro de 2. 023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Bernal
Código Identificador:1DA0C178

EDUCAÇÃO
PORTARIA 341/08/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor EVERTON CÁSSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora**Erica Luzia dos Santos Ferreira**, integrante do magistério municipal**,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste.

II – Motivo: FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME PARANÁ 2023, COM O TEMA GESTÃO, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO: DESAFIOS ATUAIS.

III – Data: 08, 09 E 10 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO.

IV – Destino/Local: Auditório do Hotel Golden Park Internacional Foz e Convenções, localizado na Rua Almirante Barroso, 2006, Centro, Foz do Iguaçu-PR.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste - PR, 31 de outubro de 2. 023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Bernal
Código Identificador:8A48C1CA

EDUCAÇÃO
PORTARIA 342/08/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor EVERTON CÁSSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora**Beatriz Pereira Bernal**, integrante do magistério municipal**,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste.

II – Motivo: FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME PARANÁ 2023, COM O TEMA GESTÃO, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO: DESAFIOS ATUAIS.

III – Data: 08, 09 E 10 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO.

IV – Destino/Local: Auditório do Hotel Golden Park Internacional Foz e Convenções, localizado na Rua Almirante Barroso, 2006, Centro, Foz do Iguaçu-PR.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste - PR, 31 de outubro de 2. 023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Bernal
Código Identificador:458BCA4E

EDUCAÇÃO
PORTARIA 344/08/2022

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor**Everton Cássio Zanuto**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora**REGINA MARIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Coordenador Administrativo,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;

II – Motivo: Participação na VI Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional com o Tema "Comida de Verdade, Democracia e Equidade: Erradicar a Fome e Garantir Direitos."
III – Data: 07, 08 e 09/11/2023
IV – Local: Rafain Palace & Convention, Avenida Olímpio Rafagnin, 2357. Parque Imperatriz, Foz do Iguaçu -PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste/PR, 06 de novembro de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Bernal
Código Identificador:6B655330

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/08/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, ocupante do cargo de **PREFEITO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Visita á Assembleia Legislativa do Paraná (ALP), Gabinete do Deputado Estadual Adão Litro, Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, Paranacidade, SECID, na solicitação e acompanhamento de recursos já garantidos para o Município e na Casa Civil – Palácio Iguaçu Assinatura de Convênio Asfalto Novo Vida Nova.
III – Data: **06/11/2023 a 08/11/2023**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".
Rancho Alegre D´Oeste/PR, 06 de Novembro de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:81D856D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/08/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **JOSÉ FOGAÇA FILHO**, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Visita á Assembleia Legislativa do Paraná (ALP), Gabinete do Deputado Estadual Adão Litro, Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, Paranacidade, SECID, na solicitação e acompanhamento de recursos já garantidos para o Município e na Casa Civil – Palácio Iguaçu Assinatura de Convênio Asfalto Novo Vida Nova.
III – Data: **06/11/2023 a 08/11/2023**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D´Oeste/PR, 06 de Novembro de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:6F02D15F

SAÚDE
PORTARIA 345/08/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor ÉVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor CLEBER DE FREITAS KUBINSCKI, ocupante do cargo de MOTORISTA, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO.
III – Data: 07/11/2023 a 09/11/2023
IV – Cidade de Curitiba – PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D’Oeste-PR, 06 de Novembro de 2023

ÉVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor de Souza Conceição
Código Identificador:DE6B6EE3

SAÚDE
PORTARIA 346/08/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor ÉVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor VAGNER DUARTE, ocupante do cargo de ASSESSOR III, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: • FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME PARANÁ 2023, COM O TEMA GESTÃO, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DESAFIOS ATUAIS, NOS DIAS 08, 09 E 10 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO
III – Data: 08/11/2023 a 10/11/2023
IV – Cidade de FOZ DO IGUAÇU/PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D’Oeste, 06 de Novembro de 2023

ÉVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor de Souza Conceição
Código Identificador:4CBAD7CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Dispõe sobre aprovação e regulamentação da emissão da Carteira Municipal da Pessoa Com Deficiência de Realeza – PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CMDPcD)** do Município de Realeza, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1994 de 28 de Junho de 2022 e em reunião ordinária realizada no dia 20/10/2023.

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar e regulamentar a emissão da Carteira Municipal da Pessoa com Deficiência de Realeza -PR, que tem o objetivo de facilitar a garantia da prioridade da pessoa com deficiência nos atendimentos de serviços públicos e privados, conforme prevê na Lei Federal nº 13.146/2015 e nº 10.048/2000.

ART. 2º - A emissão da Carteira Municipal da Pessoa com Deficiência será gratuita, sendo necessário ser residente no Município de Realeza -PR e apresentar os documentos descritos abaixo. A carteira não substitui nenhum documento oficial.

1.)Documentos necessários para emissão da carteira:

a.) Carteira de Identidade;
b.)CPF;
c.) Laudo médico emitido por especialista constando obrigatoriamente o CID;
d.) Cartão do SUS;
e.) Comprovante de residência atualizado;
f.) Foto ¾.

2.)Local e prazo para solicitação da carteira

a.) Para solicitação da Carteira Municipal da Pessoa com Deficiência, deverá ser apresentado todos os documentos descritos acima, de forma presencial, na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Realeza – APAE, localizada na PR 281 Entrada para a linha Bonati neste Município de Realeza -PR.
b.) O prazo para emissão da carteira será de até 30 dias após a formalização do pedido na entidade APAE.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

REALEZA, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

ADÃO DE MATOS
Presidente do CMDPCD De Realeza - PR

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0FCCACC8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.660, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara *Situação de Emergência*nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (13214).

O(A) Senhor(a) **PAULO CEZAR CASARIL**, Prefeito(a) do município de **Realeza**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu devido a grande quantidades de chuvas intensas que chegaram a 340 mm em curto período, no meio rural houve acumulo de água em leitos de Rios e Córregos de escoamento, inundações em áreas agrícolas de plantio, perda da produção de milho e soja, pontes com estruturas danificadas e no perímetro urbano danificando residências com perda de móveis, alimentos, itens pessoais, utensílios, veículos e logradouros. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de**Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada**Situação de Emergência**nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (13214)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941,
autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o
processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias. Revoga-se o Decreto Municipal nº 4.659/2023, de 30 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 6 de Novembro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:452A6866

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.661, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Súmula: Estabelece critérios do Transporte Escolar do Município de Realeza.

O Prefeito Paulo Cezar Casaril, no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de oferecer transporte escolar para o acesso e permanência dos alunos nas escolas de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar critérios do Transporte Escolar – do Município de Realeza.
Art. 2º Têm direito ao transporte escolar público os alunos da Educação Básica, da zona rural e urbana, matriculados na Rede Municipal da Educação e que residam a uma distância igual ou superior a 2.000 m (02 quilômetros) das escolas em que estão matriculados.
Art. 3º Excetuam-se do critério referido no Art. 2º, os seguintes casos:
a) alunos com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou mental;
b) ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e presença de barreiras impeditivas ao exercício do direito de ir e vir com independência e autonomia;
c) quando no trajeto percorrido há obstáculos físicos, como rodovias, ferrovias, rios, fundos de vale ou outros que obrigam o aluno a utilizar trajeto alternativo mais longo;
d) quando há fatores objetivo de risco que podem colocar o aluno em condições inseguras.
Art. 4º Cabem aos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino:
a) orientar o aluno/responsável sobre os critérios definidos neste decreto;
b) cadastrar no SERE os alunos que necessitam do transporte escolar para acesso e permanência na escola, respeitados os critérios contidos neste decreto;
c) atualizar, sempre que necessário, os dados de todos os alunos quanto ao uso do transporte escolar no SERE;
d) orientar o aluno/responsável quanto à obrigatoriedade da apresentação, no ato da matrícula, de cópia da fatura da Copel atualizada, ou de outra que a substitui;
e) garantir que o direito ao transporte escolar ocorra de acordo com os critérios definidos nesta Resolução, sob pena de verificação e confirmação in loco e adoção de medidas saneadoras, se for o caso.

Parágrafo único: É de responsabilidade da Direção do Estabelecimento de Ensino a inserção correta de todas as informações de matrícula e do cadastro do aluno, inclusive a atualização do endereço completo do aluno e código de identificação da Copel, ou outro que o substitui.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Realeza, Estado do Paraná, 06 de novembro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6CCD3C47

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.375/2023 06/11/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 04/12/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
SIDNEI TARCISO DALLA COSTA	23/24

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C8E5ACF9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.376/2023 06/11/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte dias), acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença a servidora
GRAZIELLA FREITAS BONATTI NICHEL, ocupante do cargo temporário do PAEE - Professor de Apoio Educacional Especializado, a partir da data de hoje 06 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:52D517F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.377/2023 06/11/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER qualificação profissional Técnica de Nível Médio, conforme Leis Complementares Nº01 e 02 de janeiro de 2022, a partir de novembro de 2023:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
SARA TALITA RIBEIRO	Agente Comunitário de Saúde	C03	D03
SOLANGE DA ROSA CHINATTO	Agente Comunitário de Saúde	C03	D03

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1FE9BE32

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.378/2023 06/11/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER qualificação profissional por Graduação e Pós-Graduação, conforme Leis Complementares Nº01 e 02 de janeiro de 2022, a partir de novembro de 2023:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
DIANA BAMBERG	Auxiliar de Secretaria	C05	F05

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4C9DEC05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 612/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: A&H SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI
OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de material escolar e de expediente em atendimento à Secretaria de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 129/2023
VALOR TOTAL: R$2.135,00 (Dois Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 613/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ATACADO MINIPREÇO LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de material escolar e de expediente em atendimento à Secretaria de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 129/2023
VALOR TOTAL: R$57.394,55 (Cinqüenta e Sete Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 614/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de material escolar e de expediente em atendimento à Secretaria de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 129/2023
VALOR TOTAL: R$14.413,50 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 615/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FENIX SOLUÇÕES COMERCIO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de material escolar e de expediente em atendimento à Secretaria de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 129/2023
VALOR TOTAL: R$273,75 (Duzentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 616/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: J R INTERMEDIAÇÕES COMERCIAIS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de material escolar e de expediente em atendimento à Secretaria de Educação
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 129/2023
VALOR TOTAL: R$957,80 (Novecentos e Cinqüenta e Sete Reais e Oitenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 617/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: KINGDOM LICITAÇÃO LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de material escolar e de expediente em atendimento à Secretaria de Educação
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 129/2023
VALOR TOTAL: R$10.147,10 (Dez Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Dez Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 618/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS EIRELI
OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de material escolar e de expediente em atendimento à Secretaria de Educação
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 129/2023
VALOR TOTAL: R$56.095,50 (Cinqüenta e Seis Mil e Noventa e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 619/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de material escolar e de expediente em atendimento à Secretaria de Educação
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 129/2023
VALOR TOTAL: R$3.730,50 (Três Mil, Setecentos e Trinta Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 620/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de material escolar e de expediente em atendimento à Secretaria de Educação
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 129/2023
VALOR TOTAL: R$7.296,00 (Sete Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais)
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 621/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SERGIO KOSERSKI-ME
OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de material escolar e de expediente em atendimento à Secretaria de Educação
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 129/2023
VALOR TOTAL: R$7.740,00 (Sete Mil, Setecentos e Quarenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F146A879

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 129/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 187/2023

ABERTURA: DIA: 29/08/2023 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de material escolar e de expediente em atendimento à Secretaria de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-J R INTERMEDIAÇÕES COMERCIAIS LTDA, ITENS 1, 43, 73 E 74 COM VALOR TOTAL DE **R$ 957,80 (Novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).**

- SERGIO KOSERSKI-ME, ITENS 2, 8, 31, 33, 47, 48, 71, 80, 83, 85 E 87 COM VALOR TOTAL DE **R$ 7.740,00 (Sete mil setecentos e quarenta reais).**

- ATACADO MINIPREÇO LTDA, ITENS 3, 9, 20 ,25, 37, 38, 50, 51, 52, 59, 63, 72, 75, 76 E 77 COM VALOR TOTAL DE **R$ 57.394,55 (Cinquenta e sete mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).**

-LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS EIRELI, ITENS 4, 5, 17, 18, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 34, 41, 44, 46, 49, 53, 54, 55, 56, 58, 61, 62, 64, 65, 67, 70, 82, 84 E 88 COM VALOR TOTAL DE **R$ 56.095,50 (Cinquenta e seis mil e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).**

- BELINKI E SOUZA LTDA, ITENS 6, 7, 13, 14, 15, 16, 19, 21, 22, 57 E 86 COM VALOR TOTAL DE **R$ 14.413,50 (Quatorze mil quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos).**

-KINGDOM LICITAÇÃO LTDA, ITENS 11, 42, 60 E 78 COM VALOR TOTAL DE **R$ 10.147,10 (Dez mil cento e quarenta e sete reais e dez centavos)**

-MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA, ITENS 12, 29, 32, 36, 39, 40, 66, 68, 69 E 79 COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.730,50 (Três mil setecentos e trinta reais e cinquenta centavos).**

-A&H SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, ITEM 35 COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.135,00 (Dois mil cento e trinta e cinco reais).**

- NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA, ITEM 45 COM VALOR TOTAL DE **R$ 7.296,00 (Sete mi duzentos e noventa e seis reais).**

- FENIX SOLUÇÕES COMERCIO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, ITEM 81 COM VALOR TOTAL DE **R$ 273,75 (Duzentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).**

COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 160.183,70** (Cento e Sessenta Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Setenta Centavos)

REALEZA, AOS vinte e nove dias de agosto de 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5317A4FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 129/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de material escolar e de expediente em atendimento à Secretaria de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 30 dias de Outubro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:88DA6C8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 622/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANA - UNDIME PR
OBJETO: Contratação de três inscrições para o I Seminário Undime PR 2023 – Garantias à Educação, Processo de Ensino e Aprendizagem, Planejamento e Financiamento da Educação em Curitiba – PR, com vistas à contratação da empresa especializada em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Realeza
REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 28/2023
VALOR TOTAL: R$1.050,00 (Um Mil e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:363E0E96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÕES

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 280/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual AQUISIÇÃO DE EPI'S, UNIFORMES E MATERIAIS PARA OS AGENTES DA DEFESA CIVIL desta municipalidade, de acordo com o Decreto Estadual 5393/2020.
A alteração está disposta na descrição dos itens 21 e 22 e na data do certame.

Realeza, 06 de Novembro de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:6A8AA5CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 256/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de empresa para realização de estudo de passivo ambiental no aterro sanitário municipal de Realeza por meio de método eletrorresistivo com aplicação da técnica de caminhamento elétrico (CE) e definição de nível freático (se houver), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente de Realeza/PR
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 27 de novembro de 2023 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 08 de Novembr de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 06 de Novembro de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C550402A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de jornalismo, transmissões ao vivo, veiculação de notícias, protocolos de eventos, fornecimento de espaço e exemplares de jornal impresso para o município de Renascença/PR.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22 de novembro de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes.

Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 06 de novembro de 2023.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:0B9A59CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor por lote.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de persianas, adesivos jateados e telas mosqueteiras para janelas e portas, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de novembro de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 06 de novembro de 2023.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:024CCC1A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2023 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Apuá Arquitetura e Urbanismo Ltda
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de 25% ao quantitativo do item 01, no valor total de R$ 1.421,00 (um mil quatrocentos e vinte e um reais).
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 06 de outubro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:37C51131

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 249 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede licença maternidade à servidora Mariele Melnichuki.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Artigo 77 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

Conceder licença maternidade à servidora **Mariele Melnichuki,** matrícula 1297-1, **Professora com Licenciatura Plena,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**,** no período de 06 de novembro de 2023 a 05 de março de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:E7E3066C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza a servidora Veronice Ruaro a prestar 08:00 horas diárias de serviço.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 49, § 2º da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Autorizar a servidora **Veronice Ruaro**, matricula nº 1061/8, **Professora do Ensino Regular do 1º ao 5º ano das séries iniciais do Ensino Fundamental**, com Licenciatura Plena e Pós Graduação, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a prestar 08:00 horas diárias de serviço, percebendo um adicional de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, a partir de 06 de novembro de 2023 até 20 de dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:FEBF9763

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede benefício do Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade à servidora Amabile Luana Venzon.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 245 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Conceder o benefício do programa de Prorrogação da Licença-Maternidade à servidora **Amabile Luana Venzon**, matrícula nº 1258/0, **Telefonista,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no período de 22 de fevereiro de 2024 a 22 de abril de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:FA116EF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1239/2023

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 494/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 494, de 17 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a redação que segue nos dispositivos seguintes:

Art. 2º O §1º do Art. 34 passa a ter a seguinte redação:
§1º *Para fins do capítulo V desta Lei, entende-se por local os limites geográficos do município de Reserva do Iguaçu e por região, o próprio Município, os Municípios limítrofes a ele e os que fazem divisa a estes, ou seja: Reserva do Iguaçu (o próprio Município), Foz do Jordão, Pinhão, Bituruna, Coronel Domingos Soares, Mangueirinha (seus limítrofes), Candói, Guarapuava, Inácio Martins, Cruz Machado, União da Vitória, Porto Vitória, General Carneiro, Palmas, Clevelândia, Honório Serpa, Coronel Vivida e Chopinzinho (fazem divisa com os limítrofes a Reserva do Iguaçu).*

Art. 3º O §2º do Art. 34 passa a ter a seguinte redação:
§2º *Para fins do capítulo V desta Lei, entende-se por macrorregião aquela composta pelos municípios paranaenses integrantes das mesorregiões Centro-Sul, Sudoeste e Sudeste, de acordo com IBGE.*

Art. 4º Fica a Lei 494/2007 acrescida do Art. 34-A, com a seguinte redação:
Art. 34-A *Para o cumprimento do disposto no art. 34 desta Lei, a administração pública:*
I*–Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou valor que venha a substituí-lo por alteração na Lei Federal 123/2006;*
II*–Poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte;*
III*–deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento)do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*
§1º *Os processos licitatórios que contenham pelo menos um dos benefícios previstos nos incisos I, II e III do caput, poderão ser exclusivos aos microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região de Reserva do Iguaçu, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na macrorregião de Reserva do Iguaçu, observada a existência de no mínimo 03 (três) competitivas nos municípios que compõe esta macrorregião.*
§2º *A exclusividade de que trata o § 1º não se aplica nos itens e cotas de ampla concorrência.*
§3º *A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no inciso I deste artigo, nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no inciso III e na subcontratação prevista no inciso II deste artigo, quando aplicado o disposto no § 1º deste artigo.*
§4º *Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.*

Art. 5º O §2º do Art. 36 passa a ter a seguinte redação:
§2º *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco)dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

Art. 6º O § 3º do Art. 36passa a ter a seguinte redação:
§3º *A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

Art. 7º O Art. 39 passa a ter a seguinte redação:
Art. 39*. As disposições referidas nos Artigos 34 a 38 e 40 a 47 desta Lei não são aplicadas:*
I *- no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;*
II *- no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

Art. 8º A Lei 494/2007 fica acrescida do Art. 39-A, com a seguinte redação:
Art. 39-A. *A obtenção de benefícios referidos nos Artigos 34 a 38 e 40 a 47 desta Lei fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.*
Parágrafo único: *Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos artigos 39 e 39-A desta Lei.*

Art. 9º O§ 1º do Art. 42 passa a ter a seguinte redação:
§1º *A exigência de que trata o caput deve estar prevista no instrumento convocatório, especificando-se o percentual mínimo do objeto a ser subcontratado e os empenhos e pagamentos poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.*

Art. 10º O Art. 44 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 44. *As contratações diretas por dispensa de licitação com base nos termos dos incisos I e II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município ou na região de que trata o §1º do Art. 34 desta Lei.*

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 06 de Novembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:6C5DBE30

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA

DECRETO N°: 172/2023

SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora **ISOLINA LIBER BAITEL**, brasileira, portadora da cédula de identidade de nº: 54116556 e inscrita no CPF sob nº: 756.009.359-00, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo efetivo de professora V, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:4FCFE7D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
APOSENTA SERVIDORA PÚBLICA.

DECRETO N° 0173/2023

SÚMULA: APOSENTA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Aposenta a servidora **ISOLINA LIBER BAITEL**, brasileira, portadora da cédula de identidade de nº: 5.411.644-6, inscrita no CPF sob nº: 756.009.359-00, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo efetivo de professora V, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação. Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de acordo com o Art. 6º da EC 41/03, c/c art. 3º da LCM nº1146/2021 – prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Integral – com Paridade, última remuneração.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.620,20 (três mil seiscentos e vinte reais e vinte centavos).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:77A2C792

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

DECRETO N°: 174/2023

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor **ARNALDO RODRIGUES VIEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº: 5.852.252-0 e inscrito no CPF sob nº: 682.132.399-20, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo efetivo professor V, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:F757A59E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
APOSENTA SERVIDOR PÚBLICO.

DECRETO N° 175/2023

SÚMULA: APOSENTA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Aposenta o servidor **ARNALDO RODRIGUES VIEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº: 5.852.252-0, inscrito no CPF sob nº: 682.132.399-20, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo efetivo professor V, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação. Aposentadoria voluntária de acordo com o Art. 50, § 2° I da LC n° 1146/2021, prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Integral – com Paridade, última remuneração.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.620,20 (três mil seiscentos e vinte reais e vinte centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:F81E6DBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 177 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 177 de 06/11/2023

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII e Decreto municipal 169/2023 – Decreta Situação de Emergência;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
650	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	40.000,00
15.813.0004.1011	CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
760	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	140.000,00
	SUBTOTAL	180.000,00
	TOTAL	180.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
90.009	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.0090.9033	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
3440	00999-Reservas de Contingências	180.000,00
	SUBTOTAL	180.000,00
	TOTAL	180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:1FAE4C5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 176/2023

SÚMULA: **NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, PREVISTO NO CONTRATO Nº 031/2012, DE 08 DE OUTUBRO DE 2012, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR REFERENTES À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO – ZONAS URBANA E RURAL.**

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados membros do Comitê Municipal de Acompanhamento da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Reserva do Iguaçu, os representantes dos seguintes segmentos:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
a) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Ademar Capra
b) SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS
Valmir José de Souza
c) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Emerson Semchechen
d) SECRETARIA DE SAÚDE
Jefferson Bevervanzo Varnier

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
a) ONG – PROJGENTES – REGENERAÇÃO DOS POVOS E DIREITOS DAS NAÇÕES
Marcos Serpa de Lima
b) ACERI – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE RESERVA DO IGUAÇU
Franicheli Pasturczaki Tauscher
c) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Juliana Aparecida Ribas
d) CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Keity Ramos Cortes

§1º O Comitê Gestor reunir-se-á, pelo menos, a cada 02(dois) meses.
§2º As atividades dos membros do Comitê Gestor não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor, além de outras previstas no Contrato nº 031/2012:
I - propor processos de articulação dos planos de saneamento básico, tanto no que se refere a elaboração, quanto no que tange à sua execução;
II - deliberar, anteriormente a cada revisão quadrienal, sobre os investimentos a serem feitos pela SANEPAR no período subsequente, bem como autorizar modificações no planejamento já aprovado, observando sempre a equação econômico-financeira do serviço cometido à SANEPAR;
III - opinar sobre as políticas estaduais e municipais relacionadas ao saneamento básico, que lhe forem submetidas e desde que interfiram no serviço público a ser prestado no Município de Reserva do Iguaçu;
IV - elaborar e aprovar seu regimento interno;
V - elaborar, aprovar e divulgar relatório anual sobre as ações desempenhadas e sobre a situação do saneamento básico no Município de Reserva do Iguaçu (zonas urbana e rural).
Parágrafo único. O Comitê Gestor deverá dar total transparência a suas manifestações e deliberações, mediante publicação na imprensa oficial do Município, bem como pela divulgação de informação na rede mundial de computadores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 30 de Outubro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:D0AFD62B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 80/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 80/2023, do tipo MENOR PREÇO por item/lote,

com data de abertura para o dia 22 de novembro de 2023, às 08HR 00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, INFANTIS E GERIÁTRICAS, termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 118/2013 e 119/2013, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13 hr do dia 01/11/2023 às 07hr 59min do dia 22/11/2023, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 22/11/2023. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 07 de novembro de 2023.

Rio Azul, 06 de novembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:0054A6B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA APRESNETAÇÃO DE AMOSTRAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA APRESNETAÇÃO DE AMOSTRAS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UNIFORME, MEIA E TÊNIS ESCOLARES**
Empresas vencedoras valor total: R$414.700,00 (quatrocentos e quatorze mil e setecentos reais): **AGACEÁ COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI** (21410172000103) **com o lote: 1(UNIFORMES)** no valor total de R$290.090,00 (duzentos e noventa mil e noventa reais). **LKS IND E COM DE MEIAS LTDA** (10891529000104) **com o lote: 3 (MEIAS)** no valor total de R$11.610,00 (onze mil e seiscentos e dez reais). S**ENSATION COMPRA E REVENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** (38234368000197) **com o lote: 2 (TENIS)** no valor total de R$113.000,00 (cento e treze mil reais).
Os licitantes classificados em primeiro lugar devem apresentar amostra, sob pena de desclassificação da proposta. As amostras deverão ser enviadas para a Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 270 - Centro - Rio Azul/PR, CEP 84.560-000, dentro de 10 (dez) dias úteis contados desta publicação. As informações técnicas podem ser consultadas no e-mail: sme_compras@hotmail.com e no telefone (42) 3463-1323. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema BLL e Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
RIO AZUL - PR, 06 de novembro de 2023

CARLA FLAIANE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:65227B0D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO

O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso é um mecanismo de incentivo fiscal, com base no imposto de renda, que visa a garantia de direitos da pessoa idosa. Igualmente, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso a gestão, a definição das regras e a fiscalização do Fundo.

O Lar dos Velhinhos de Rio Azul-, CNPJ 79.261.731/0001/40, é uma instituição que acolhe idosos naturais de Rio Azul - PR, assim como oriundos de outros Municípios, com capacidade total de 40 (quarenta) idosos. É a única instituição na região onde o acolhimento institucional é na modalidade de residências, proporcionando atendimento individualizado e preservando a identidade dos idosos, cumprindo assim com o que é pautado pela Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), Lei nº 12.435/2011 (Lei do SUAS); Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social e Resolução nº 269/2013 - NOB/RH/SUAS, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS, conforme ata nº 243 de 27 de novembro de 2017).

No caso presente, nota-se que a pretensão é utilizar recursos do Fundo para custear a execução de obra na sede da Entidade, compondo construção, ampliação, reforma e adequação de ambientes internos no prédio principal (sede), sendo observado o contido no Protocolo nº 17.894.834-2 da SESA/PR, solicitação que foi previamente analisada e aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI – e pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS -.

É a única instituição no Município que atua na atividade proposta e por longo tempo vem desenvolvendo essas atividades em parceria com a Administração Pública Municipal de maneira satisfatória, a qual promove o abrigamento de idosos quando esgotadas as possibilidades de gerar seus mecanismos de sobrevivência e convivência familiares. Caracteriza-se como um serviço de proteção especial e de alta complexidade, personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, sendo inviável contratar-se parceria de outra cidade.

Ademais, tem-se o fato de que parte dos recursos são oriundos da Emenda Impositiva nº 27/2021 destinada pelo Poder Legislativo, sendo obrigatória sua execução pelo Poder Executivo, sob pena de caracterizar crime de responsabilidade, nos termos do art. 121-A da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil no presente caso, em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pelo Lar dos Velhinhos de Rio Azul, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração de termo de colaboração para o repasse de recursos financeiros à entidade.

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, admite-se impugnação à presente justificativa, por qualquer cidadão, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta.

As impugnações deverão ser encaminhadas por escrito, entregues e protocoladas na Recepção da Prefeitura Municipal, dirigidas ao Prefeito Municipal, na Rua Guilherme Pereira, nº 482, centro, cidade de Rio Azul/PR, no horário compreendido entre às 08h às 11h30m e das 13h até às 17h.

VALOR DA PARCERIA: R$ 298.303,44 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e três reais e quarenta e quatro centavos).

Emenda Impositiva nº 27/2021: R$ 29.864,74 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Fundo Municipal dos Direitos do Idoso: R$ 268.438,70 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

Rio Azul (PR), 06 de novembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:05037761

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA - VALDECI

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 052/2023

Nome do Agente Público: **VALDECI IRENO DE SOUZA** CPF: 792.348.289-68

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL

Município de destino: CURITIBA - PR

Local do Evento: Hotel San Juan Royal, Av. Cândido de Abreu, nº 468 – Centro Cívico

Saída: 07/11/2023 Chegada: 10/11/2023

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "TRANSPARENCIA NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, E FONTE E CAPTAÇÃO DE RECURSOS", NOS DIAS 07, 08, 08 E 10 DE NOVEMBRO DE 2023 – ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 640,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 320,00

Valor Total Diária: R$ 2.240,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:C94BD372

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA - ROZANA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 053/2023

Nome do Agente Público: **ROZANA CAMARGO DE OLIVEIRA RIMOVICZ** CPF:043.564.569-20

Função: VEREADORA Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA - PR

Local do Evento: Hotel San Juan Royal, Av. Cândido de Abreu, nº 468 – Centro Cívico

Saída: 07/11/2023 Chegada: 10/11/2023

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "TRANSPARENCIA NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, E FONTE E CAPTAÇÃO DE RECURSOS", NOS DIAS 07, 08, 08 E 10 DE NOVEMBRO DE 2023 – ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 640,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 320,00

Valor Total Diária: R$ 2.240,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:28004DEE

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA - LÍCIO

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°051/2023

Nome do Agente Público: LICIO CRESPIM CARNEIRO CPF: 032.975.639-74

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA - PR

Local do Evento: Hotel San Juan Royal, Av. Cândido de Abreu, nº 468 – Centro Cívico

Saída: 07/11/2023 Chegada: 10/11/2023

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "TRANSPARENCIA NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, E FONTE E CAPTAÇÃO DE RECURSOS", NOS DIAS 07, 08, 08 E 10 DE NOVEMBRO DE 2023 – ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 640,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 320,00

Valor Total Diária: R$ 2.240,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:35A09BB3

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA - MARCIO

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 054/2023

Nome do Agente Público: **MARCIO DE SOUZA** CPF: 040.491.049-11

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL

Município de destino: CURITIBA - PR

Local do Evento: Hotel San Juan Royal, Av. Cândido de Abreu, nº 468 – Centro Cívico

Saída: 07/11/2023 Chegada: 10/11/2023

Motivo do Deslocamento:

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 640,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 320,00

Valor Total Diária: R$ 2.240,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:2D27E2CA

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA - ADRIANO

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 055/2023

Nome do Agente Público: **ADRIANO BARBORA** CPF:060.364.729-43

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA - PR

Local do Evento: Hotel San Juan Royal, Av. Cândido de Abreu, nº 468 – Centro Cívico

Saída: 07/11/2023 Chegada: 10/11/2023

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "TRANSPARENCIA NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, E FONTE E CAPTAÇÃO DE RECURSOS", NOS DIAS 07, 08, 08 E 10 DE NOVEMBRO DE 2023 – ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA.

Motivo do Deslocamento:

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 640,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 320,00

Valor Total Diária: R$ 2.240,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:A6A2F2E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI N° 701/2023

Lei nº 701/2023

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2023 no valor de até R$ 2.010,00 (dois mil e dez reais).

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$ 2.010,00 (dois mil e dez reais).

Suplementação			
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
767 - 4.4.90.93.00.00	2518	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.010,00
Total Suplementação:			2.010,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, no valor de R$ 2.010,00 (dois mil e dez reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):		
4518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. E	2518	2.010,00
Total:		2.010,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:DBEB29D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 295/2023- RH

PORTARIA Nº. 295/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. DAIANE DA SILVA BATISTA, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, relativo ao período aquisitivo de 08/03/2022à 07/03/2023, a partir do dia 06de Novembrode 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06dias do mês de Novembrode 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:F4855B95

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 296/2023- RH

PORTARIA Nº. 296/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. JOSELMA CANDIDO AMARAL, servidora comissionada desta municipalidade, lotado no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 09/09/2022 à 08/09/2023, a partir do dia 06de Novembrode 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06dias do mês de Novembrode 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:CE6ABF73

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 297/2023- RH

PORTARIA Nº. 297/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. EBER RAFAEL BORGES, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de MOTORISTA, relativo ao período aquisitivo de 24/09/2022à 23/09/2023, com inicio no dia 06de Novembro2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06dias do mês de Novembrode 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:71945558

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 126/2023

Decreto nº 126/2023

Súmula: Abre Crédito Especial no Orçamento de 2023 no valor de até R$ 2.010,00 (dois mil e dez reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pela Lei n° 701/2023, Decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$ 2.010,00 (dois mil e dez reais).

Suplementação			
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
767 - 4.4.90.93.00.00	2518	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.010,00
Total Suplementação:			2.010,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro, no valor de R$ 2.010,00 (dois mil e dez reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):		
4518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. 2518	2.010,00
Total:		2.010,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:06E709D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 127/2023

Decreto nº 127/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de até R$ 74.916,07 (setenta e quatro mil novecentos e dezesseis reais e sete centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pela Lei n° 700/2023, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 74.916,07 (setenta e quatro mil novecentos e dezesseis reais e sete centavos).

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.005		DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL	
06.005.12.367.2014.2.029.		EDUCAÇÃO ESPECIAL	
766 - 3.3.50.43.00.00	10189	SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.302.2017.2.035.		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (MAC)	
768 - 3.3.71.70.00.00	2494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	49.916,07
Total Suplementação:			74.916,07

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 74.916,07 (setenta e quatro mil novecentos e dezesseis reais e sete centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita:	Fonte:	
1.7.1.6.50.01.00.000 TRANS-FERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL		25.000,00
1.7.2.3.50.01.03.000 TRANS-FERENCIAS DESTINADAS AO CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		49.916,07
Total:		74.916,07

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:01600928

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 011/2023

Reprogramação de saldo do repasse "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância ".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/RBS, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N° 1.095/2015 de 21 de Maio de 2015, e de acordo com deliberação em Reunião Extraordinária do dia 06 de novembro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1° APROVAR a Prestação de contas e reprogramação de saldo do repasse "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância" (Brinquedoteca);

Art. 2° APROVAR o Plano de Ação estabelecido para uso deste recurso.

Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 06 de novembro de 2023.

ALINE SOUTO LOPES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Branco do Sul

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4CD50573

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Ao sexto dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três, com primeira convocação às 10h e segunda convocação 30m (trinta minutos) após, ocorreu a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizada na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizada na Rua Ermírio de Moraes, nº 491, centro. A reunião foi iniciada pela Secretária Executiva Jennifer Paes Schwartz que agradeceu a presença de todos e apresentou as seguintes pautas **1- Prestação de contas e reprogramação de saldo do repasse "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância" (Brinquedoteca); 2- Condições do carro utilizado pela Unidade de Acolhimento Institucional – UAI; 3- Esclarecimentos e orientações sobre o transporte de Conselheiros Tutelares em veículos oficiais fora do horário das atividades.** Em seguida a Diretora do Departamento de Planejamento e Vigilância Socioassistencial Letícia Trein informou ao Conselho que o repasse "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância" no valor de R$ 75.000,00, até o período desta prestação de contas, ou seja, até 30 de junho de 2023, não havia sido executado. A diretora lembrou que o repasse ocorreu em dezembro de 2022 e, na ocasião, o Plano de Ação previu a criação de uma brinquedoteca. Letícia informou ao Conselho que o recurso está sendo executado agora, no segundo semestre de 2023, com a contratação de serviços especializados para a capacitação de pedagogos para realizarem o desenvolvimento das crianças dentro da brinquedoteca. A contratação da organização SERPIÁ se deu por sua expertise, que desenvolve cursos na área e é afiliada da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BRINQUEDOTECAS, o que lhe confere habilitação para desenvolvimento das capacitações. O Conselho foi informado de que o trabalho será realizado em duas etapas. A primeira será assessoria para desenvolvimento da licitação, com valor de R$ 1.600,00 para 8 horas de trabalho, e a segunda será a capacitação em si, com previsão de 20 horas de trabalho ao custo de R$ 7.000,00. Desta forma, o Conselho deliberou pela aprovação da prestação de

contas referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2023. Tendo em vista que o recurso ainda não terá sido integralmente executado no ano corrente, o Conselho deliberou também pela reprogramação do saldo para o ano de 2024, garantindo assim a finalização do projeto da brinquedoteca, que deverá realizar ainda a compra dos itens e adequação do espaço escolhido após o processo licitatório que se seguirá. **Item 2-** A pauta sobre as condições do veículo utilizado pela Unidade de Acolhimento Institucional – UAI ficou para a próxima reunião, que acontecerá no dia 30 de novembro; **Item 3-** Motoristas presentes Mauricio de Cristo, Leonei de França e Maicon dos Santos. A presidente do CMDCA Aline Souto Lopes informou aos motoristas do Conselho Tutelar que recebeu denúncia sobre a utilização do carro. Ela reforçou a fala da reunião ocorrida no dia 22/06/2023, pedindo explicações sobre as denúncias do uso do carro fora do horário de trabalho. O motorista Leonei de França afirmou que o fato não é verídico, explicando que vai até a casa do Conselheiro para a troca de plantão, pois é necessário pegar o celular na casa de um e levar para a casa do outro. Aline reafirmou que se houver ocorrência antes das 8h e após 17h, eles podem ir buscá-los em suas residências para que não haja atraso no atendimento. Maicon dos Santos disse que não os deixam em frente às suas casas, mas que os conselheiros que moram perto da sua casa, ele dá carona e os deixa na esquina. Os motoristas reafirmaram que não estão deixando os conselheiros em casa. Leonei sugeriu que os conselheiros estejam presentes nas próximas reuniões sobre esta pauta, pois se eles forem falar da cobrança feita pelo CMDCA, fica um clima estranho no ambiente de trabalho. O motorista Mauricio falou sobre a falta de comunicação entre os conselheiros e motoristas. A presidente Aline reafirmou aos motoristas sobre a utilização do carro, sendo assim, as denúncias foram consideras infundadas, pois as justificativas plausíveis dos motoristas, pois não fogem da rota ao realizar o transporte. Os motoristas fizeram uma pequena reclamação sobre a manutenção do carro, que é levado na oficina e volta com mesmo problema. Não havendo manifestações contrárias, considerou–se encerrada a reunião e eu Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz secretária executiva do CMDCA lavrei a presente ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO:
Aline Souto Lopes
Assinatura:

Keli Leal Braz
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sonia de Jesus Ribeiro de Paula
Assinatura:

Ana Paula Cavassin de Lara
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

Marcelo Oliveira
Assinatura:

Enio Aroldo Teofilo Junior
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nathália Mazuchi Braz de Oliveira
Assinatura:

Ana Cristina Cordeiro Marchioro
Assinatura:

PROCURADORIA MUNICIPAL

Alfredo Borges Moreno
Assinatura:

Maria Carolina Paske de Pinho
Assinatura:

SOCIEDADE CIVIL
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA – APMI
Raquel Stresser de Jesus Pedroso
Assinatura:

Patricia Deiziele Vaz Correa
Assinatura:

COLÉGIO ESTADUAL MARIA DA LUZ FURQUIM
Eliane Geffer Machado Bruning
Assinatura:

Mariles do Rocio Cordeiro Paes
Assinatura:

COLÉGIO ESTADUAL SHIRLENE DE SOUZA ROCH
Marlene Daluz Jovinski
Assinatura:

Danieli Ribeiro
Assinatura:

INSTITUIÇÃO SAIBA MAIS
Luiz Augusto de Oliveira
Assinatura:

Gabrielly Mayara Faria
Assinatura:

SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
Jeniffer Bertolin de Souza Lima
Assinatura:

Evair Pliskeviski Paula
Assinatura:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C313A44B

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Errata à Resolução nº 001/2023 deste Conselho, que dispõe sobre aprovação de Adesão ao Termo do Repasse "Paraná Viaja Mais 60, Del 024/2023" e adesão ao termo e aprovação do Plano de Trabalho "Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação, Del 019/2023".

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, do município de Rio Branco do Sul, em reunião extraordinária realizada em 30 de outubro de 2023, e no uso de suas competências e atribuições que são conferidas pela Lei Municipal n° 680/2005 de 29 de junho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° Adiciona-se a referência "Del. 024/2023" ao *caput* do Art. 1º da Resolução nº 001/2023 deste Conselho, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**APROVAR:** Adesão ao Termo do repasse "Paraná Viaja Mais 60, Del 024/2023.".*

Art. 2º Adiciona-se a referência "Del. 019/2023" ao *caput* do Art. 2º da Resolução nº 001/2023 deste Conselho, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**APROVAR:** Adesão ao Termo e aprovação do Plano de Trabalho do repasse "Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação, Del. 019/2023"."*

Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 30 de outubro de 2023.

PATRICIA DEIZIELE VAZ CORREA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:40DD2542

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 6.946/2023

Nomeia membros para o Comitê de Busca Ativa Escolar para garantia do acesso e permanência de crianças na Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul, e dá outras providências"

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a necessidade de instituir o Comitê de Busca Ativa Escolar na Rede Municipal de Ensino:

D E C R E T A:

Art. 1.º Cria-se o **Comitê de Busca Ativa Escolar** na Rede Municipal de Rio Branco do Sul para articulação de arranjo intersetorial que visem efetivar ações onde promovam condições de garantia de acesso e permanência de crianças na escola.

Art. 2.º A Busca Ativa Escolar de que trata este Decreto consiste em estabelecer ações integradas entre a escola e a Rede de Proteção à criança e ao adolescente, para evitar que as faltas dos estudantes se efetivem como abandono escolar, a equipe pedagógica faz contato com os pais ou responsáveis pelo estudante a fim de garantir o retorno e a permanência no sistema de ensino. Os contatos podem ser pelo telefone fixo ou móvel; e-mail; mensagem via celular; Convocação por escrito via Correio ou por um membro da comunidade local; Visita domiciliar organizada pelo diretor da escola.

Art. 3.º O **Comitê de Busca Ativa Escolar** terá a responsabilidade de realizar o preenchimento de dados para cadastro do estudante com infrequência para registro no SERP (Sistema Educacional da Rede de Proteção), além do fluxo dos encaminhamentos previstos no Caderno do Programa de Combate ao Abandono Escolar (PCAE). O Acesso ao SERP deve ser feito pelo site"**www.redeprotecao.seed.pr.gov.br**".

Art. 4.º Compete ao Técnico da Secretaria Municipal da Educação:

I – Cadastrar os profissionais da escola e dos equipamentos (Instituições/Órgãos) da Rede de Proteção do município no sistema SERP (Sistema Educacional da Rede de Proteção);
II – Acompanhar os casos de abandono de seu município, bem como os encaminhamentos realizados em cada caso;
III – Manter diálogo com Conselho Tutelar e equipamentos (Instituições/Órgãos) da Rede de Proteção com o intuito de traçar estratégias de prevenção e redução dos casos de abandono escolar;
IV – Estimular escolas municipais a participarem das reuniões de Rede de Proteção local;
V – Seguir as orientações do Caderno do Programa de Combate ao Abandono Escolar (PCAE);
VI – Orientar os acessos ao cadastro de Pedagogas (os) e diretoras (es) da Rede Municipal de Ensino;
VII – Orientar as escolas quando a utilização do sistema, registros e encaminhamentos;
VIII – Acompanhar o fluxo dos casos dentro da Rede de Proteção Local;
IX – Intermediar o contato da escola com outros equipamentos (Instituições/Órgãos) da Rede de Proteção, quando necessário; e
X – Propor estratégias de intervenção diante dos diagnósticos apresentados pelo SERP.

Art. 5.º O **Comitê de Busca Ativa Escolar** terá a seguinte organização e composição:

I – Escola Municipal Professora Maria da Luz Christo Lima – Educação Infantil e Ensino Fundamental:
a) Jessica Cristina de Souza Prestes; e
b) Ediliane Aparecida Moraes Portes.

II – Escola Municipal Victor de Oliveira Franco – Ensino Fundamental:
a) Denia Rodrigues de Bomfim; e
b) Paula Danielle Pedroso Ferreira.

III – Escola Municipal Vovó Brasília – Ensino Fundamental:
a) Maria de Lourdes Prestes Santos; e
b) Gerson Ramon Martins.

IV – Centro Municipal de Educação Infantil Leony Pioli:
a) Tatiane de Faria Loer; e
b) Franciele Faria de Bonfim Lopes.

V – Escola Municipal Prefeito Octávio Furquim – Educação Infantil e Ensino Fundamental:
a) Claudia Maister de Souza; e
b) Angela Tatiana Ferreira Alves.

VI – Escola Municipal Professora Jueli Costa Rosa Polonha – Educação Infantil e Ensino Fundamental:
a) Cacilda Machado de Souza; e
b) Claudia Maria da Rosa.

VII – Escola Muncipal Benjamin Constant – Educação Infantil e Ensino Fundamental:
a) Rosane Santos Cardoso; e
b) Jocimara Aparecida Diogo.

VIII – Centro Municipal de Educação Infantil Dinair de França Marchioro:
a) Miriam Aparecida Cavalli Brandt; e
b) Odete Machado de Bonfim dos Santos.

IX – Escola Municipal Professora Maria Elisa Cruz – Educação Infantil e Ensino Fundamental:
a) Lucas de Portes Barros; e
b) Tanyely Ribeiro dos Santos de Lara.

X – Escola Municipal Nilce Faria Elias – Ensino Fundamental:
a) Daiane Maria dos Santos Santana; e
b) Suzana Faria Costa.

XI – Centro Municipal de Educação Infantil Maria Luiza de Faria:
a) Ana Maria Cordeiro dos Santos Vieira; e
b) Tatiana Bruna Fiorese.

XII – Escola Municipal do Campo Luiz Segundo Fiorese – Educação Infantil e Ensino Fundamental:
a) Raquel Regina Terencio de Lara Nepomuceno; e
b) Luzia Jovinski Lazaroto.

XIII – Escola Municipal do Campo Professor José Ribeiro de Cristo – Educação Infantil e Ensino Fundamental:
a) Salete Aparecida de Faria; e
b) Vivian Daniele dos Santos Machado.

XIV – Escola Municipal do Campo Abrahão Miguel Elias – Educação Infantil e Ensino Fundamental:
a) Joceli de Fatiama Matias; e
b) Keila Stresser de Lima.

XVI – Escolas Municipais do Campo com menos de 100 (cem) estudantes – Educação Infantil e Ensino Fundamental:
a) Sonia de Jesus Ribeiro de Paula.

XVII – Representante Técnico da Secretária Municipal de Educação (SEMED):
a) Terezinha de Fatima Borges.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 6 de novembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8553715D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.9492023

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 67.211,97 (sessenta e sete mil, duzentos e onze reais e noventa centavos.)"

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 67.211,97 (sessenta e sete mil, duzentos e onze reais e sete centavos) para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 13.003	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS ESPECIAIS	
Funcional Programática: 13.003.0015.0452.0002.0010	**Atividade:**CIDADE ORGANIZADA E SUSTENTÁVEL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	R$ 67.211,97
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 67.211,97		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1712500100 - Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos - principal da fonte 555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 06 de novembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F757F62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2023

ERRATA: Considerando o equívoco formal constante no processo de Dispensa de Licitação nº 047/2023, publicado no Diário Oficial edição 2891 de 03/11/2023, fixamos o seguinte: **onde se lê:** Prazo de Execução: 03/11/2023 a 11/12/2023. **Leia-se:** Prazo de Execução: 01/11/2023 a 09/12/2023.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:02F70AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO - PREGÃO ELETRÔNICO 054/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: ATA nº 233/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 054/2023. **Objeto:** Aquisição parcelada de asfalto ensacado a quente para aplicação à frio. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** Ultracom Comercio e Serviços LTDA. **Prazo de Vigência:** 06/11/2023 até 05/11/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Obras Publicas. **Responsável da Ata:** Juceli Santana de Oliveira. **Valor Total:** R$ 53.750,00. **Data de Assinatura:** 06/11/2023.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:613E0670

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 045/2023

SECRETARIA DE FINANÇAS

Extrato de Contrato - Pregão Eletrônico 045/2023

Extrato: Contrato nº 234/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 045/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento Mobiliário em Geral. Dispositivo Legal: Lei 14.133/2021. Contratado: Aler Comércio de Moveis Ltda. Prazo de Execução: 06/11/2023 até 05/11/2024. Prazo de Vigência: 04/03/2025. Secretaria Participante: Secretaria Municipal de Saúde. Fiscais do Contrato: Karyn Friess de Amaral. Valor Total: R$ 14.850,00. Data de Assinatura: 06/11/2023.

Extrato: Contrato nº 235/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 045/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento Mobiliário em Geral. Dispositivo Legal: Lei 14.133/2021. Contratado: Móveis Andriei Ltda. Prazo de Execução: 06/11/2023 até 05/11/2024. Prazo de Vigência: 04/03/2025. Secretaria Participante: Secretaria Municipal de Saúde. Fiscais do Contrato: Karyn Friess de Amaral. Valor Total: R$ 66.500,00. Data de Assinatura: 06/11/2023.

Extrato: Contrato nº 236/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 045/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento Mobiliário em Geral. Dispositivo Legal: Lei 14.133/2021. Contratado: Paperflex Comercial Ltda. Prazo de Execução: 06/11/2023 até 05/11/2024. Prazo de Vigência: 04/03/2025. Secretaria Participante: Secretaria Municipal de Saúde. Fiscais do Contrato: Karyn Friess de Amaral. Valor Total: R$ 27.489,50. Data de Assinatura: 06/11/2023.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:15278B0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1121/2023

Concede aposentadoria voluntária à servidora Zelina Terezinha Alves.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 53/2023, de Aposentadoria,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a partir de 2 de novembro de 2023, à servidora ZELINA TEREZINHA ALVES, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, com matrícula funcional nº 5223-01.

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração da servidora no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R$ 3.247,16 (três mil duzentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos).
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo Professor, Classe "C", Referência 13, carga horária 20 horas semanais (PC20-13), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 26% (vinte e seis por cento).

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de novembro de 2023.

Rio Negro, 6 de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do Iprerine

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4EB2CFB0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1122/2023

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 1169, de 8 de novembro de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 115, de 21 de junho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 140, de 25 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 7 de novembro de 2023, os efeitos da Portaria nº 1169, de 8 de novembro de 2022, que admitiu a servidora pública ***Murielli Soares,*** com matrícula nº 110122-6/1, para o cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de novembro de 2023.

Rio Negro, 6 de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DBB95CAC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1123/2023

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 1168, de 8 de novembro de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 115, de 21 de junho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 140, de 25 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 7 de novembro de 2023, os efeitos da Portaria nº 1168, de 8 de novembro de 2022, que admitiu a servidora pública ***Elis Maria Palhano,*** com matrícula nº 107007-6/8, para o cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de novembro de 2023.

Rio Negro, 6 de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:249509A4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1124/2023

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 1170, de 9 de novembro de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 115, de 21 de junho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 140, de 25 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 9 de novembro de 2023, os efeitos da Portaria nº 1170, de 9 de novembro de 2022, que admitiu a servidora pública ***Crisllaine Scheron Moreira Silva,***

com matrícula nº 108200-7/9, para o cargo temporário de "Professor PB20, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de novembro de 2023.

Rio Negro, 6 de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:877B6224

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1125/2023

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 1171, de 9 de novembro de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 115, de 21 de junho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 140, de 25 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 9 de novembro de 2023, os efeitos da Portaria nº 1171, de 9 de novembro de 2022, que admitiu a servidora pública ***Iris Olivia Scheck,*** com matrícula nº 110122-7/1, para o cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de novembro de 2023.

Rio Negro, 6 de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:194CD501

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1126/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 612, de 02 de junho de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 3 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 612, de 02 de junho de 2023, que determinou abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de outubro de 2023.

Rio Negro, 6 de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:01BD4056

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1127/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 612, de 02 de junho de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 2 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 612, de 2 de junho de 2023, que determinou abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de novembro de 2023.

Rio Negro, 6 de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:980B3666

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1128/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 673, de 23 de junho de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 8 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 673, de 23 de junho de 2022, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de novembro de 2023.

Rio Negro, 6 de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A4A42199

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1129/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 487, de 3 de junho de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 10 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 487, de 3 de junho de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2023.

Rio Negro, 6 de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BC0AB3D4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1130/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 194, de 8 de fevereiro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 7 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 194, de 8 de fevereiro de 2023, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de novembro de 2023.

Rio Negro, 6 de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AF93B3CC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N. º 1131/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1231, de 7 de dezembro de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 9 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1231, de 7 de dezembro de 2022, que determinou a abertura do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de novembro de 2023.

Rio Negro, 6 de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8E43EA77

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1132/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 564, de 24 de maio de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 10 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 564, de 24 de maio de 2022, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2023.

Rio Negro, 6 de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B8EB6CE6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1133/2023

Dispõe sobre exoneração de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em de 10 de novembro de 2023, a servidora pública ***Alessandra Schelbauer,*** matrícula nº 108796-3/3, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 050, de 7 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2023.

Rio Negro, 6 de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FE9FC7DC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1134/2023

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 1117, de 31 de outubro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o §5º, do artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002 e em conformidade com o Decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2020 e suas alterações, em especial o Decreto nº 050, de 25 de abril de 2022 e Decreto nº 064, de 03 de junho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir o inciso IX no art. 2º da Portaria nº 1117, de 31 de outubro de 2023, que concedeu licença prêmio, convertida em forma de pecúnia, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1318, de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º....
...
IX – Paulino de Lara, matrícula nº 1625-0/2, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1117, de 2023.

Rio Negro, 6 de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:38EB9D57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
-REPUBLICAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 091/2023 - UASG 987823 -

Processo: 349/2023. Objeto **AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES E MATERIAIS PEDAGÓGICOS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 07/11/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 07/11/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **20/11/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 06 de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D8F9321E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 409/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 197/2023

OBJETO: Aquisição de Certificado digital E - CPF.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	4,00	UN	CERTIFICADO DIGITAL - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de Certificado Digital e-CPF A3, com validade para 03 anos. (O Token será fornecido pela prefeitura	130,00	ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE RIO NEGRO

Rio Negro, 06 de novembro de 2023 -

Agente de Contratação –
KARINA SAIBOTH

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B86CDB4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PRIMERO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CONTRATADA: Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí - Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA - CNPJ 05.566.804/0001-76

OBJETO: Execução, pela Contratada**,** de serviços de elaboração, organização, planejamento e execução de processo de Concurso Público para provimento dos cargos efetivos do Poder Legislativo Municipal sendo 02 vagas para os cargos de Técnico Legislativo I e 01 vaga para o cargo de Jornalista, em consonância com as normas constantes do Edital de Concurso Público

ELEMENTO DE DESPESA: 01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

ADITIVO DE PRAZO: 90 (noventa) dias.

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: DE 24/05/2023 Á 18/02/2024

DATA DA ASSINATURA: 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:CBD6A95F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.479/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 15.689/2023,
Considerando a portaria n.º 29.574/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARIA EMILIA VIEIRA DE SOUZA,** matrícula **378051-1/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **MÉDICA ESP. DERMATOLOGISTA - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.532/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **28/11/2023 a 25/05/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1DD2639A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.486/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **CAMILA CRISTINA LUDOVICO DE SOUZA,** matrícula **33813-3/1**, admitido (a) em **20/03/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**20/11/2023 a 17/02/2024 (90 dias),** conforme protocolo nº 10.517/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5AC31A40

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.445/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **JAQUELINE MASSONI,** matrícula **32969-0/1**, admitido (a) em **13/07/2009**, lotado (a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**20/11/2023 a 19/12/2023 (30 dias),** conforme protocolo nº 24.572/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0A2D2FC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.485/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **MARISE LOPES CARDOSO,** matrícula **337215-4/1**, admitido (a) em **03/03/2016**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **25/10/2023 a 22/01/2024 (90 dias),** conforme protocolo nº 21.734/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D86C6A90

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 008/2023

O ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 008/2023, de acordo com as seguintes condições:

Objeto: Contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação do serviço PRONIM Nuvem para garantir segurança, integridade de dados e alta disponibilidade, conforme especificações constante no termo de referência.

Favorecido: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ nº 00.165.960/0001-01

Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Prazo de Vigência Máximo:O prazo de execução será de no máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura

Dotação: 30.01 Coordenação do Fundo Municipal
04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo.
3.3.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica

Fundamento: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rolândia, 06 de Novembro de 2023.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:42B801B3

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2020

Ref. Dispensa nº 008/2020

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, casada, portadora do RG nº 8.xxx.xxx-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.xxx.xxx-42, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxxx, Cidade Verde, doravante apenas designado **Contratante**, e de outro lado à empresa **SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 01.371.416/0001-89, estabelecida na Rua Professor João Candido, 555, na cidade de Londrina – PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor ANTONIO CARLOS PESSI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.xxx.xxx-6 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 362.xxx.xxx-72, doravante designada como **Contratada**, ajustam e outorgam o presente **Contrato**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula segunda e terceira, da vigência e do prazo, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **11/11/2023** e término em **11/11/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA
Referente a Cláusula Quarta, do valor, fica mantido o valor mensal de **R$ 155,00** (cento e cinqüenta e cinco reais) .
Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo perfaz o montante de R$ 1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais), correspondente aos 12 (doze) meses, conforme Cláusula anterior.
Parágrafo Segundo:
O valor total do contrato passa de **R$ 5.580,00** (cinco mil quinhentos e oitenta reais) para **R$ 7.440,00** (sete mil quatrocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Novembro de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA	***SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

JANAÍNA COSCRATO CPF: 060.xxx.xxx-98	**AMANDA BEATRIZ PEREIRA** CPF: 113.xxx.xxx-92

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:718AE752

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2020

Ref. Pregão Presencial nº 010/2020

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648 na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, xxxxx, portadora do RG nº 8.xxx.xxx-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.xxx.xxx-42, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de Rolândia – PR, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 80.896.194/0001-94, estabelecida à Rua Tupã nº 1643 na cidade de Maringá-PR, CEP: 87.060-510, tendo com representante legal o Sr. MARCO AURÉLIO CASTALDO ANDRADE, brasileiro, xxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº 3.xxx.xxx-4 SSP/PR e CPF/MF nº 708.xxx.xxx-63, residente e domiciliado à Avenida xxxxxxxxxxxxxxx, CEP:87.010-055, na cidade de Maringá- PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por seu procurador o Sr. LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA, brasileiro, xxxxx, diretor de operações, portador da cédula de identidade RG nº 8xxxxxx4 – SSP/PR e CPF/MF nº 035.xxx.xxx-37, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxxx, CEP: 87060-025 na cidade de Maringá – PR, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula quinta, da vigência e do prazo, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **05/11/2023** e término em **05/11/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica aditivada a Cláusula Primeira e Terceira, do valor, passando o valor mensal de **R$ 333,42** (trezentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos) para **R$ 346,05** (Trezentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), tendo por base de reajuste de 3,7888%, que corresponde à variação do INPC.
Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 4.152,60** (quatro mil cento e cinqüenta e dois reais e sessenta centavos), correspondente aos 12 (doze) meses, conforme Cláusula anterior.
Parágrafo Segundo:
O valor total do contrato passa de **R$ 11.376,96** (onze mil trezentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos) para **R$ 15.529,56** (quinze mil quinhentos e vinte e nove reais e cinqüenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, ao 01 de Novembro de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA	***ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

JANAÍNA COSCRATO	**AMANDA BEATRIZ PEREIRA**
CPF: 060.xxx.xxx-98	CPF: 113.xxx.xxx-92

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:D58B2FE2

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2020

Ref. Pregão Presencial nº 011/2020

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, xxxxxx, portadora do RG nº 8.xxx.xxx-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.xxx.xxx-42, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxxxxx, na cidade de Rolândia -PR doravante apenas designado**Contratante**, e de outro lado à empresa**GENTE SEGURADORA S/A**,pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre – RS, tendo como represente legal o Senhor MARCELO WAIS, portador do RG nº 7xxxxxx166 – SESP/RS, inscrito no CPF sob Nº 632.xxx.xxx-15, residente e domiciliado a Rua xxxxxxxxxxxxx, na cidade de Porto Alegre – RS, doravante designada como**Contratada**,neste ato representado por sua procuradora a Sra. VICTORIA MACCARI SOARES, brasileira, portadora do RG 7xxxxxx703 e CPF 848.xxx.xxx-53, residente e domiciliada na Av. xxxxxxxxxxxxx, na cidade de Porto Alegre - RS ajustam e outorgam o presente**Contrato**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo de execução e da vigência, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em**05/11/2023**e término em**05/11/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA
Referente aCláusula primeira e terceira, do valor, fica mantido o valor anual de**R$ 1.050,00**(um mil e cinqüenta reais).
Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo perfaz o montante de**R$ 1.050,00**(um mil e cinqüenta reais) correspondente ao valor anual, conforme Cláusula anterior.
Parágrafo Segundo:
O valor total do contrato passa de**R$ 3.150,00**(três mil cento e cinqüenta reais) para**R$ 4.200,00**(quatro mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná,ao 01 de Novembro de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA	***GENTE SEGURADORA S/A***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
JANAÍNA COSCRATO CPF: 060.xxx.xxx-98	**AMANDA BEATRIZ PEREIRA** CPF: 113.xxx.xxx-92

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:8803CE9C

SECRETARIA GERAL
PSS N º 001/2021 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE

12ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2021 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2:**

DATA	**16/11/23**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde R: Duque de Caxias,331 - Centro, Rolândia--PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

a) 01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada;
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2021;
b) 01 (uma) fotografia 3x4;
c) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
d) Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
e) Declaração de bens e propriedades (disponível no site);
f) Ficha cadastral (disponível no site);

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

CLASSIF.	NOME
95	SILVANA M. DA SILVA MARTELOSSI

Rolândia, 06 de novembro de 2023

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:755FAA99

SECRETARIA GERAL
PSS N º 001/2021 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE

12º RESULTADO DE EXAMES MÉDICOS

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2021 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, o RESULTADO de exames médicos conforme abaixo.

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

CLASSIF.	NOME	RESULTADO
93	VANESSA BATISTA DOS SANTOS	AUSENTE
94	RUTHY PINHEIRO BATISTA	AUSENTE
95	SILVANA M. DA SILVA MARTELOSSI	APTA

Rolândia, 06 de novembro de 2023.

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:42345D18

SECRETARIA GERAL
PSS N º 002/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015,

e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 003/2022 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.

Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**16/11/2023**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de bens e propriedades (disponível no site).
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASS	NOME
40	Thais Verlania Gomes Rosque

Rolândia, 06 de novembro de 2023

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:1294DD94

SECRETARIA GERAL
PSS N º 005/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

51ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 005/2021 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.

Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**16/11/2023**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;

Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de bens e propriedades (disponível no site);
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
13	541	LUCIANA FAJARDO TOMÉ	NÃO	NÃO

Rolândia, 06 de novembro de 2023

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:16C05724

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2023 - PMR. PROCESSO Nº 304/2023.

Objeto: Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha Salarial e outras indenizações, aos servidores ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da Prefeitura do Município de Rolândia, conforme solicitação da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Critério de Julgamento: Maior oferta ou lance.

Prazo de vigência: O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Valor Inicial R$: 1.450.000,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 22/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 22/11/2023.
LOCAL: Av. Presidente Bernardes, n° 809, Sala 03, da prefeitura.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 06 de Novembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5B19B0C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
REASUME FUNÇÃO DE VEREADOR

EXMO. SR.
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
SALGADO FILHO – PR

REQUERIMENTO Nº 11/2023

Senhor Presidente:

O Vereador licenciado que este subscreve, comunica que, a partir de 10 de outubro de 2023, reassume a função de Vereador titular da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, tendo estado licenciado para assumir cargo de Secretário Municipal.

Salgado Filho, 28 de setembro de 2023.

JEAN CARLOS ZVETCH
Vereador

HARI OSCAR WEIPPERT
Presidente da Câmara Municipal
Salgado Filho-PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:FE0AC558

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO 13

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, VEREADOR HARI OSCAR WEIPPERT

REQUERIMENTO Nº 13/2023

EXMO. SR.
PRESIDENTE DO PODE LEGISLATIVO
SALGADO FILHO – PR

O Vereador que o presente subscreve, vem REQUERER licença do exercício do cargo de Vereador pelo período de 30 (trinta) dias para tratar assuntos de interesse particular.
Desta forma, nos termos do artigo 18, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa, devo me licenciar a partir do dia 01 de Novembro de 2023, retornando as atividades legislativas na data de 04 de dezembro de 2023, assim, informando para que convoque o respectivo vereador suplente para assumir a vereança.
Certo de ter dado ampla ciência aos vereadores, bem como atendido os dispositivos regimentais e após ser consultado o Douto e Soberano Plenário da presente casa de leis, pede e espera deferimento.

Salgado Filho/PR, 24 de Outubro de 2023.

JOSÉ FAVARETTO
Vereador

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:81FFDFC8

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO DE SUPLENTE DE VEREADOR

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, VEREADOR HARI OSCAR WEIPPERT

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO
DE SUPLENTE DE VEREADOR

JAIR LEMES DE LIMA, primeiro suplente de vereador da COLIGAÇÃO A VOZ DA MUDANÇA (PSL, PL, PV, PATRIOTA, SOLIDARIEDADE E CIDADANIA), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 108.802.257-00 e Portador do R.G. nº 8.604.355-6, residente e domiciliado na Linha São Braz, interior do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, declara para os devidos fins, que convocado pelo Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, no uso de suas atribuições legais, Sr. HARI OSCAR WEIPPERT para tomar posse no cargo de Vereador como segundo Suplente da Coligação A VOZ DA MUDANÇA (PSL, PL, PV, PATRIOTA, SOLIDARIEDADE E CIDADANIA), durante o período de licença solicitado pelo vereador JOSÉ FAVARETTO de 01 DE NOVEMBRO DE 2023 a 03 DE DEZEMBRO DE 2023, venho me manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao cargo.

Salgado Filho/PR, 01 de outubro de 2023.

JAIR LEMES DE LIMA
CPF 108.802.257-00

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:6C7B3D15

CÂMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO SUPLENTE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ - VEREADOR HARI OSCAR WEIPPERT

CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO SUPLENTE DA COLIGAÇÃO
A VOZ DA MUDANÇA (PSL, PL, PV, PATRIOTA, SOLIDARIEDADE E CIDADANIA)

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho/PR, HARI OSCAR WEIPPERT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes no artigo 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, em razão do licenciamento do Vereador JOSÉ FAVARETTO por motivos particulares e da DESISTÊNCIA do SEGUNDO SUPLENTE, Sr. JAIR LEMES DA SILVA, CONVOCA o Terceiro Suplente de Vereador da Coligação - A Voz da mudança (PSL, PL, PV, PATRIOTA, SOLIDARIEDADE E CIDADANIA) a Senhora IZETE BERNADETE CARNEIRO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 032.641.879-22 e Portadora do R.G. nº 8.595.057-6, residente e domiciliada na Avenida Hermínio Felipe nº 545, Centro, município de Salgado Filho/PR, para assumir o exercício do Cargo a partir de 01 DE NOVEMBRO DE 2023 com prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse nos termos do artigo 15º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Salgado Filho/PR, aos 01 (primeiro) dia do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

HARI OSCAR WEIPPERT
Presidente da Câmara de Vereadores
Salgado Filho/PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:3EE7FFE7

CÂMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO SUPLENTE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ - VEREADOR HARI OSCAR WEIPPERT

CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO SUPLENTE DA COLIGAÇÃO
A VOZ DA MUDANÇA (PSL, PL, PV, PATRIOTA, SOLIDARIEDADE E CIDADANIA)

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho/PR, HARI OSCAR WEIPPERT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes no artigo 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, em razão do licenciamento do Vereador JOSÉ FAVARETTO por motivos particulares, CONVOCA o Segundo Suplente de Vereador da Coligação - A Voz da mudança (PSL, PL, PV, PATRIOTA, SOLIDARIEDADE E CIDADANIA) o Senhor JAIR LEMES DE LIMA para assumir o exercício do Cargo a partir de 01 DE NOVEMBRO DE 2023 com prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse nos termos do artigo 15º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Salgado Filho/PR, aos 01 (primeiro) dia do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

HARI OSCAR WEIPPERT
Presidente da Câmara de

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:4EFE8665

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 43/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: ODONTO TEC LTDA - CNPJ: 01.660.742/0001-06, com o valor total de R$ 63.000,00
ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO - CNPJ: 35.829.629/0001-23, com o valor total de R$ 191.129,00
Valor Total: R$ 254.129,00
Vigência: Início: 02/11/2023 Término: 02/11/2024
Licitação: Pregão Nº: 57/2023
Recursos: Dotação: 195 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: ''Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção odontológica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde''

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 01/11/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:1382DA73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 06/2023 - Contrato Nº: 77/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
Valor: R$ 32.400,00
Vigência: Início: 17 de novembro de 2023 Término: 17 de novembro de 2024
Licitação: Pregão Nº.: 65/2019
Recursos: Dotação: 44 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresa para licenciamento e manutenção de sistema de informações via web e site móbile para gestão, monitoramento, acompanhamento dos contratos próprios do

Município e dos Programas do Governo Federal e Estadual para o município de Salgado Filho - PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 6 de novembro de 2023.

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:0FFAD7E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 03/2023 - Contrato Nº: 195/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: JCA SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME
Valor: R$ 2.514,00
Vigência: Início: 5 de novembro de 2023 Término: 6 de junho de 2024
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº.: 24/2020
Recursos: Dotação: 44 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, tais como: Telefonia móvel, telefonia fixa, voz e dados avançado (VADA), serviço de telefonia móvel empresarial, gestão de analises, contratações, contestações e cancelamento.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 3 de novembro de 2023.

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:8F118BDC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 297, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 297, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **GUSTAVO KRAUSE (1498),** ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Licitações e Contrato a partir do dia 16 de novembro de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 01.09.2022 a 31.08.2023.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Regiane Battisti Weippert
Código Identificador:F79EADA6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 298, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 298, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **ROZANE CORDEIRO PILGER (682),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora , nomeada para exercer a função Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil CMEI Salete Matana partir do dia 20 de Novembro de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 01.01.2022 a 31.12.2022.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Regiane Battisti Weippert
Código Identificador:A942DD80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº05/2023 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº05/2023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2023

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Abertura nº 01/2023, datado de 10 de abril de 2023, Concurso Público nº 01/2023, com Retificações do Edital de Abertura, datadas de 11 de abril de 2023, 08 de maio de 2023, 07 de junho de 2023, 16 de junho de 2023, 11 de julho de 2023, e considerando o resultado da Homologação Final mediante Edital nº 01/2023, datado de 16 de agosto de 2023;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação do candidato abaixo relacionado, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 01/2023, de acordo com a Classificação Final, homologada pelo Edital nº 01/2023, de 16de agosto de 2023, para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
204458	Cézar André Klemann	Motorista	3º

Artigo 2º. O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa sito à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas:

Artigo 3º. O candidato deverá apresentar-se portando **cópias e originais** dos documentos abaixo relacionados para sua admissão, devendo estar cientes dos itens 4 e 18 do Edital de Abertura nº 01/2023 de 10 de abril de 2023, os quais tratam dos Requisitos para Posse no Cargo Público, e da Convocação para Posse:

Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de situação regular, podendo ser emitido pelo site:https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-cadastro-de-pessoas-fisicas
Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIT;
a quitação com as obrigações eleitorais e militares (se do sexo masculino), apresentando:
-Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral; podendo ser comprovada através da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
-Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa;
Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Comprovante de endereço atualizado;
possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo, apresentando documentos comprobatórios;
ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho, que, poderá solicitar exames complementares, devendo ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, e apresentados no dia agendado para Avaliação Admissional.
Cópia do CPF, e da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos,
Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
Encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;
Estar ciente e em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei n. 8.112/90;
Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
Certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;

Comprovante de informações bancárias a saber: número de conta e agência de Bancos/Cooperativas do qual o município possui convênio, obtendo informações junto ao Departamento de Recursos Humanos;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos,no ato da Posse;
Declarar não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;
Declarar que não está aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, no ato da Posse;
Declarar os Bens, Direitos e Valores que constituem seu patrimônio,no ato da Posse;

Se o candidato optar pela desistência da vaga, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos, Termo de Desistência junto ao Departamento de Recursos Humanos, e/ou encaminhar através do endereço eletrônico informado no momento da inscrição, para o e-mail: rhsalgadofilhopr@gmail.com
Caso o candidato necessite, o Departamento de Recursos Humanos disponibilizará os modelos das Declarações e Termo de Desistência solicitadas nas letras (u,v,w,x,y).

Artigo 4º O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

Artigo 5º O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na seqüência, pelo imediatamente classificado.
Artigo 6º O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Divisão de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
Artigo 7º. O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subseqüente, na ordem de classificação.

Artigo 8º. A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Battisti Weippert
Código Identificador:8E2911A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 296, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº. 296, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede Licença sem remuneração para Tratar Assunto de Interesse Particular à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 101 da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e conforme requerimento apresentado,

RESOLVE,
Artigo 1º- **CONCEDER**, à partir de 16 de novembro de 2023, para a servidora pública municipal **ISAELI KLEIN (1329)** ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, Licença sem remuneração para Tratar Assunto de Interesse Particular, pelo período de até 01(um) ano, conforme dispõe o Art. 101, da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao sexto dia do mês novembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:022228AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 105, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 105, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Salgado Filho-Pr, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE:

Artigo 1º **DECLARAR,** a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar à partir de 06 de novembro de 2023, ocupado pela senhora **MARILISE DIAS KLEIN (1421)**, membro do Conselho Tutelar do município de Salgado Filho- Estado do Paraná, nomeada pelo Decreto nº 127 de 21 de setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao sexto dia do mês novembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:BA3C8DE0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 299, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 299, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera gratificação por desempenho da função a equipe do Conselho Tutelar do município de Salgado Filho-Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o Art. 67, §1º, da Lei Municipal nº 24 de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Artigo 1º - ALTERAR, o valor da gratificação por desempenho da função, aos membros da equipe do Conselho Tutelar desta municipalidade passando para 30% (trinta por cento) sobre o salário mínimo, conforme segue:

Nome	Matrícula
Ivone Mariano da Costa Pereira	1367
Lourenço Assolini	1368
Jairo Antonio Palaoro	1555
Debora Carolyne da Silva	1506

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à contar de 01 de novembro de 2023.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:74C4EFD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 6 de novembro de 2023.

CONTRATANTE: Salto do Lontra Câmara Municipal de Vereadores – CNPJ nº. 00.921.263/0001-33.

CONTRATADA: BIG BAND BANDEIRAS LTDA - ME - CNPJ nº. 81.229.858/0001-24.

DOMICILIO: Rua Presidente Nereu Ramos, nº.1.261, Centro, Marialva – PR. CEP 86.990-000.

OBJETO: Aquisição de bandeiras, entrega imediata.

VALOR GLOBAL R$: 1.170**,**00 (um mil cento e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Salto do Lontra, 06 de novembro de 2023.

Salto do Lontra
Câmara Municipal de Vereadores
VALDECIR BALDESSAR

Publicado por:
Andressa Alberton
Código Identificador:7AAFC2AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para construção de base para o SAMU, na Av. Nicolau Inácio, esquina com a Rua Valdevino Brustolin em anexo a edificação da Defesa Civil, no município de Salto do Lontra conforme projeto e memoriais descritivos, com recursos próprios
CONTRATADO:	B-ENG CONSTRUTORA LTDA
CNPJ:	45.185.415/0001-15
VALOR:	129.994,09
VIGÊNCIA:	02/11/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 06 de novembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3443DF93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2023

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços na área de engenharia/arquitetura devidamente registrada no CREA/CAU, tendo em seu quadro técnico engenheiro ou arquiteto registrado, para elaboração de projetos, de pavimentação poliédrica, pavimentação asfáltica, construção civil e projeto elétrico e logico em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças com recursos próprios

CONTRATADO:	MATHY ENGENHARIAS LTDA

CNPJ:	46.029.277/0001-48

VALOR:	3.875,00

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 06 de novembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CE85839D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 72/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 72/2023

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 78/2023
Licitação n°: 29/2023
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 06/11/2023
Data de adjudicação: 06/11/2023
Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA EM EVENTOS

J.H EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Segurança	DIA	75,00	180,00	13.500,00
TOTAL					13.500,00

Valor homologado: 13.500,00

Santa Amélia, 06 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:FFAD56D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 969/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seus trabalhos no período eleitoral de 2022, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido 05 (cinco) dias de dispensa do serviço a servidora pública municipal **RITA DE CÁSSIA ASSOLARI**, matrícula n° 34101, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA REGENTE**, a partir do dia 06 novembro de 2023.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de novembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:3D74CFDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 970/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 05 (cinco) dias de ferias a servidora pública municipal **MARIA MADALENA ARAÚJO,** matrícula 661-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **DIGITADORA,** a partir do dia 06 de novembro de 2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de novembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:0E267D15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 972/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas e meia) diárias no valor de R$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais), a servidora pública municipal **SILVIA FERNANDA DE SOUZA LORDANI,** matrícula 3443-1 , RG. Nº 7.231.070-5/SSPPR e CPF/MF sob nº 035.712.719-63, ocupante do cargo de provimento efetivo de **professor da educação fundamental**, **,** para deslocamento até a cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR, com o objetivo de participar do FÓRUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME PR", nos dias 08 a 10 de novembro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B86B712B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 971/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 8 de novembro de 2023, 3 (três) dias de férias a servidora pública municipal **GEOVANA DOS SANTOS COELHO**, matrícula 35431, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.

Art. 3º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 11 de novembro de 2023.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:8F33C18B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
COMPRA DIRETA Nº50/2023

Compra Direta **nº50/2023**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à alugueis de brinquedos infláveis a serem utilizados nas comemorações de natal, para suprir a necessidade da secretaria municipal de assistência social, conforme solicitado pelo memorando 273/2023, **no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, em favor da Empresa **PAULO ROBERTO MOREIRA EPP CNPJ Nº 11.214.840/0001-73.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 01 de novembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:04CDAAB7

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AVISO DE LEILÃO LEILÃO Nº 01/2023

AVISO DE LEILÃO
LEILÃO Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, no interesse da administração do Município, torna público, a quem possa interessar que, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores, fará realizar na Rua Joaquim Severino da Silva, nº 631, Bairro Monte Castelo, (referência frente ao Campo Municipal), na cidade de Santa Cecília do Pavão - PR , no dia 28 de novembro de 2023 às 9:00 horas, licitação na modalidade **LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2023**, visando alienação de **VEÍCULOS E SUCATAS CONSIDERADOS INSERVIVEIS PARA O MUNICIPIO**.
CREDENCIAMENTO: Das 08h00m as 08h59m horas do dia 28/11/2023.
ABERTURA: Das 09h00m de 28/11/2023.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br, ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 06 de novembro de 2023.

SILVIA FERNANDA NUNES
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:DC884048

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº48/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial.

OBJETO: Brinquedos para o Natal
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 23/11/2023
ABERTURA: As 08h30m de 23/11/2023

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 06 de novembro de 2023.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:74C60767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 030/2023.

Resolução nº. 030/2023.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do FIA/Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade-Primeira Infância do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, Do pagamento até 30 de junho de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº

004/02, de 13 de março de 2002, em reunião ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2023, Ata nº 0219.
Resolve:

Art. 1ª- Aprovar a Prestação de Contas do FIA/Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade-Primeira Infância do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, Do pagamento até 30 de junho de 2023.
Art. 2º: Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao saldo superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total do Recurso, sendo justificado a dificuldade em realizar de forma efetiva as ações previstas no Plano de Ação devido a morosidade no processo licitatório e a defasagem de recursos humanos, ficando reprogramado para execução no ano de 2024, conforme termos que regulam este Cofinanciamento.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 06 de novembro do ano de 2023.

VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:AD26BF5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 031/2023.

Resolução nº. 031/2023.

Súmula: Aprova o Plano de Providência da Prestação de Contas do FIA/Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade-Primeira Infância do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, Do pagamento até 30 de junho de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 004/02, de 13 de março de 2002, em reunião ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2023, Ata nº 0219.
Resolve:
Art. 1ª- Aprovar o Plano de Providência da Prestação de Contas do FIA/Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade-Primeira Infância do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, Do pagamento até 30 de junho de 2023.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 06 de novembro do ano de 2023.

VALDEVINA DA CUNHA GUERREIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:9C3019CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que a NOVA DATA PARA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO abaixo referido, anteriormente marcada para o dia 09/11/2023, SERÁ REALIZADA NO DIA 21/11/2023, às 9h00min. A alteração de data ocorreu em virtude de problemas técnicos que retardaram a disponibilização do instrumento convocatório.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2023 PROCESSO N.º 159/2023

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção em Geral, Elétrico, Hidráulico, Pintura e Iluminação, para atender a demanda do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, conforme especificações técnicas e condições previstas no Edital e seus Anexos.
O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br , no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br , e/ou através do Telefone (44) 3452-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 06 de novembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:09AC6797

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência Pública nº 015/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.514.870/0001-19	R$670.495,12 (seiscentos e setenta mil, quatrocentos e noventa e cindo reais e doze centavos)
02	PLANURB PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ 22.849.348/0001-90	R$672.870,74 (seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e setenta reais e setenta e quatro centavos).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santa Cruz de Monte Castelo de 06 de novembro de 2023.

BRUNA MENDONÇA
Presidente da Comissão

FERNANDA DE OLIVEIRA

WALDYRENE A. L. HENNING
Membros da Comissão

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:E88AFC0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 015/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.514.870/0001-19
02	PLANURB PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ 22.849.348/0001-90

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santa Cruz de Monte Castelo de 06 de novembro de 2023.

BRUNA MENDONÇA
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

FERNANDA DE OLIVEIRA

WALDYRENE A. L. HENNING

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:F02D4899

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023 REGISTRO DE PREÇO N.º 038/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 194/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023
REGISTRO DE PREÇO N.º 038/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 194/2023

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às 09h00min do dia 23 de NOVEMBRO de 2023, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, objetivando o Registro de Preços para Futuras Aquisições de Equipamentos de Informática (Computadores, Impressoras, Notebook e outros), para uso Administrativo e todas as secretarias desta municipalidade que necessitarem dos referidos equipamentos. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br , no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br , e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo, 06 de novembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:412E8E88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO

Pregão Eletrônico n.º 060/2023
Registro de Preços n.º 037/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE - CAUQ PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, através da Pregoeira Oficial, comunica para os devidos fins o **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório n.º 060/2023, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Santa Cruz de Monte Castelo, 06 de novembro de 2023.

BRUNA MENDONÇA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:19D1B3D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO A ROZELI DA SILVA RAIHER

PORTARIA Nº 14.684
Data: 06.11.2023

Concede Licença Prêmio a servidora que especifica**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o direito adquirido da servidora.

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do § 1º, Art. 158, da Lei Complementar nº. 24 de 19.12.2022, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** a Servidora Pública Municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE				
NOME	Nº. CPF	QUINQ	PERÍODO AQUISITIVO	A PARTIR
ROZELI DA SILVA RAIHER	945.***.***-68	1º	02/04/2012 à 01/04/2017	06/11/2023

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 06 de novembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:FA180581

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO A RITA DE CACIA GRABOWSKI PASTORE

PORTARIA Nº 14.685
Data: 06.11.2023

Concede Licença Prêmio a servidora que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o direito adquirido da servidora.

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do § 1º, Art. 158, da Lei Complementar nº. 24 de 19.12.2022, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio,** a Servidora Pública Municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

NOME	Nº. CPF	QUINQ	PERÍODO AQUISITIVO	A PARTIR
RITA DE CACIA GRABOWSKI PASTORE	037.***.***-50	1º	03/02/2015 à 02/02/2020	06/11/2023

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 06 de novembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:001E8378

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.676

PORTARIA Nº 14.676
DATA: 27/10/2023
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a homologação do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 12/2023, de 13 de setembro de 2023, cujo objeto é: "Concessão de Direito Real de Uso de Bem imóvel para empresa com atividade Industrial, Comercio Atacadistas e ou serviços, o objetivo é fomentar a geração de emprego e renda bem como criar novas pequenas empresas no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, com a seguinte descrição e denominação: UNIDADE nº 01 (um) – sendo uma sala construída de forma geminada com área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) **avaliada em R$ 177.090,00;** UNIDADE nº 03 (um) – sendo uma sala construída de forma geminada com área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) **avaliada em R$ 177.090,00;** UNIDADE nº 04 (um) – sendo uma sala construída de forma geminada com área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) **avaliada em R$ 177.090,00;** sob o Lote Urbano nº 01 (um) da Quadra 286 (duzentos e oitenta e seis) na Ra Plátano s/n, Parque Industrial Sarandi II**".**

FORNECEDOR	DESCRIÇÃO
PROJETTAR MOVEIS PLANEJADOS E DECORAÇÕES LTDA	Instalação elétrica e adaptações de acordo com a atividade da empresa ganhadora; Geração de empregos; A empresa atualmente possui em seu quadro de funcionários, 5 (cinco) funcionários, devidamente registrados residentes no município de Santa Izabel do Oeste – PR.
REAL PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	Instalação elétrica e adaptações de acordo com a atividade da empresa ganhadora; A empresa consiste em registrar 4 (quatro) empregos
LUZIA DE FATIMA DOS SANTOS STRASSER	Instalação elétrica e adaptações de acordo com a atividade da empresa ganhadora; A empresa consiste em registrar 3 (três) empregos

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 27 de outubro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:10E28258

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 198/2023 AO CONTRATO Nº 01/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ME
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 04/01/2025
DATA:30/10/2023.
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 197/2023 AO CONTRATO Nº 415/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 07/12/2024
DATA:30/10/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 484/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 84/2023
PROCESSO LICITATORIO N° 177/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **VIOLA MIX MÓVEIS.**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e prestação de serviços de conserto de colchonetes, reforma de sofás, bancos e cadeiras, confecção de sacolas, conserto de bancos, assentos e tapetes de veículos e capa para maca hospitalar, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, de Educação e de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.
VIGENCIA: 30/10/2024.
VALOR TOTAL: R$ 54.116,00 (cinquenta e quatro mil e cento e dezesseis reais).
DATA: 30/10/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 487/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 90/2023
PROCESSO LICITATORIO N° 188/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **A.A.F.A. ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO FUTEBOL AMADOR.**
OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa ou associação especializada em arbitragem para jogos de diversas modalidades (futsal, futebol suíço, futebol de campo, voleibol livre, vôlei de areia, jogos de bocha entre outras conforme a necessidade), organizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte do município de Santa Izabel do Oeste/Pr, com Recursos Próprios, para um período de 12 meses.
VIGENCIA: 30/10/2024.
VALOR TOTAL: R$ 292.260,00 (duzentos e noventa e dois mil e duzentos e sessenta reais).
DATA: 30/10/2023.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:3F35C278

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.688 - CONSTITUI COMISSÃO DE SERVIDORES DE ACORDO COM ARTIGO 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 799/2007.

PORTARIA Nº. 14.688
Data: 07.11.2023

Constitui Comissão de Servidores de acordo com artigo 12 da Lei Municipal nº 799/2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 1860 de 09 de março de 2009,

CONSIDERANDO, a necessidade avaliar o desempenho dos servidores municipais efetivos.

RESOLVE,

Art. 1º - CONSTITUIR, Comissão de servidores para avaliação bienal de desempenho do pessoal efetivo, de acordo artigos 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39, da Lei nº. 799 de 15 de fevereiro de 2007.

1. Volnei Pedro Soares, CPF nº. 021.***.***-97;
2. Roseli Faust, CPF nº. 038.***.***-55;
3. Cristiane Pinto, CPF nº. 034.***.***-67;
4. Simone Kindzerski Pchebichewski, CPF nº. 061.***.***-65;
5. Andressa Bortolini Calvi, CPF nº. 092.***.***-40.

Art. 2º - Esta Comissão tem por atribuição avaliar os Servidores, lotados nas Secretarias, após realização dos procedimentos legais, a comissão encaminhará as avaliações ao Prefeito Municipal para os efeitos legais.

Art. 3º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 07 de novembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:F39BBE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03/2023 DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO ELEITORAL DA CIPA GESTÃO 2023/2024

EDITAL Nº 03/2023
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO ELEITORAL DA CIPA GESTÃO 2023/2024

O Município de Santa Izabel do Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.715/0001-42, localizado na Rua Canela, esquina com a Rua Angico, 731, Centro – CEP 85.650-000, em Santa Izabel do Oeste/PR, vem, através deste, tornar pública a relação dos candidatos inscritos para a eleição da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA**, gestão 2023/2024, de acordo com a Norma Regulamentadora n° 05 – NR 05, aprovada pela Portaria GM n° 3.214, de 08 de junho de 1978.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NOME COMPLETO	CARGO
Alexandre Luiz Baioto Forte	Assistente Administrativo I
Deonilce Retka	Engenheira Agrônoma
Guilherme Felipe Lopes	Farmacêutico
Maicon Jackson Sebold	Operário
Marcio de Matos	Agente Comunitário de Saúde
Silviani Araceli Rohenkohl Dorr Lazarotto	Auxiliar Administrativo
Silvia Adriana de Souza Spiler	Professora

Santa Izabel do Oeste/PR, 06 de novembro de 2023.

GUILHERME FELIPE LOPES
Presidente da CIPA Gestão 2022/2023

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:C1C40CB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 54/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor preço por item**, objetivando a **Aquisição de material eletrônico e Brinquedos para aplicação dos recursos do serviço de convivência e fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários (SCFV) para a população idosa e IGD, executado pelo Centro de Referência e Assistência Social**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ *14.708,22 (Quatorze Mil, Setecentos e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos),*** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 21 de novembro de 2023, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 06 de novembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

ZÉLIA FIORESE CUPINI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:1A0A778F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 299/2023

Ref. Licitação Pregão Nº45/2023

Aquisição de material de construção para aplicação na Cobertura do barracão Pátio de Máquinas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 4.440,04 (Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Quatro Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 27/09/2024.

Prazo de Vigência: 27/09/2024.

Data da Assinatura: 06/11/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:671BF588

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Contrato:	nº 06/2022	Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022/CMSL
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA** CNPJ nº 01.491.938/0001-14	
Contratado:	**AUTO POSTO PARADA SANTA LÚCIA LTDA** CNPJ nº 14.095.857/0001-47	
Objeto:	Fornecimento de 2.750 L (dois mil e setecentos e cinquenta litros) de gasolina, para abastecimento de veículo oficial da Câmara Municipal de Santa Lúcia.	
Valor global:	R$ 13.722,50 (treze mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).	
Prazo de vigência:	1 (um) ano, prorrogável por igual período automaticamente.	
Data assinatura:	11 de novembro de 2022.	
Fundamentação para prorrogação:	Cláusula 3ª do termo contratual	
Data limite da vigência contratual com a prorrogação:	10 de novembro de 2024.	

Publicado por:
Julia Nayra Dos Santos Moraes
Código Identificador:C382C966

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 44/2023

DECRETO Nº 044/2023 de 3 de Novembro de 2023.

Declara*Situação de Emergência*nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva- Chuvas Intensas (13214).

O(A) Senhor(a) **Oscar Delgado**, Prefeito(a) do município de **Santa Maria do Oeste**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declaradaSituação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário deInformações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (13214)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941,
autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o
processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 3 de Novembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:356C7B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 46/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 46/2023

Súmula: Nomeia membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 305/2011.

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Santa Maria do Oeste – PR, de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº 305/2011, os seguintes membros:

I – 03 (CINCO) REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Representandes da Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Vagner Lopes Teles
CPF: 094.515.939-00
Suplente: Mauro Sérgio da Silva
CPF: 799.485.539-34

b) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Talita Maria Soares
CPF: 048.983.749-21
Suplente: João Augusto Maier
CPF: 465.150.119-20

c) Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Lucilene Costa
CPF: 655.140.179-15
Suplente: Simone Aparecida Ferreira
CPF: 096.565.369-24

II – 04 (QUATRO) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, SENDO:
a) Representantes da APAE:
Titular: Maria Licéria Gonçalves
CPF: 023.380.149-95
Suplente: Ana Paula Agnes
CPF: 050.298.449-02

b) Representantes dos agricultores:
Titular: Pedro Chimanski
CPF: 236.740.249-34
Suplente: Jocelia Aparecida Sirino da Luz
CPF: 047.345.689-38
Titular: Sandra Mara Halmicas
CPF: 081.593.359-11
Suplente: Dejanira Tixeira Halmicas
CPF: 039.653.239-03

c) Representantes do Sindicato Rural do município:
Titular: Verci Correia
CPF: 836.495.499-72
Suplente: Edicleia Gulanoski
CPF: 068.920.819-75

Art. 2°: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, 06 de novembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:200DBCC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 06, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO N° 06, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Decreta ponto facultativo no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste e transfere a Sessão Ordinária do dia 13 de novembro de 2023.

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, SERGIO ANTONIO DE MATTOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 23, inciso II, Lei Orgânica Municipal cumulado com o artigo 75, § 1º, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica determinado como ponto facultativo o expediente do dia 13 de novembro de 2023 (segunda-feira), no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, em virtude do feriado municipal de 14 de novembro, aniversário de emancipação política do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Art. 2º. Fica transferida para o dia 16 de novembro de 2023 (quinta-feira), às 19h:00min, no Plenário Laurindo Flávio Scopel, a Sessão Ordinária prevista para o dia 13 de novembro de 2023, em virtude do ponto facultativo de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 06 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:8B42F7AE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 075/2023

PORTARIA N.º 075/2023
SUMULA: Conceder diária(s) ao **AGENTE POLITICO** deste Legislativo, e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**054**		
AUTORIZADO:	**SEBASTIAO DE OLIVEIRA**		
CPF N.º	**893.111.759-00**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.212.980-0**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAÍDA:	**07/11/2023**		
RETORNO:	**10/11/2023**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1018,20**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2545,50**		
OBJETIVO:	**PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA, CURSO ATUAÇÃO LEGISLATIVA, MUDANDO O BRASIL A PARTIR DO MUNICÍPIO.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 01/11/2023.

PUBLIQUE-SE:

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:764E6AAE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 078/2023

PORTARIA N.º 078/2023

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**057**		
AUTORIZADO:	**SEBASTIAO DE OLIVEIRA**		
CPF N.º	**893.111.759-00**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.212.980-0**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAÍDA:	**07/11/2023**		
RETORNO:	**10/11/2023**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**0,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1018,20**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**509,10**		
OBJETIVO:	**PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA, CURSO ATUAÇÃO LEGISLATIVA, MUDANDO O BRASIL A PARTIR DO MUNICÍPIO.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 06/11/2023.

PUBLIQUE-SE:

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:32BB9007

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2023
Processo de Inexigibilidade nº 22/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ Nº 32.651.451/0001-85

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) inscrição para o curso "O JULGAMENTO DAS CONTAS DO PREFEITO NA CÂMARA E A ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E O REGIMENTO INTERNO", a ser realizado nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2023, no Município de Curitiba-PR.

VALOR TOTAL: R$ 1.390,00 (um mil e trezentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 10/12/2023.

Santo Antônio do Sudoeste, em 31/10/2023.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:7E445623

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2023
Processo de Inexigibilidade nº 23/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 12.069.749/0001-74

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) inscrição para o curso "ATUAÇÃO LEGISLATIVA, MUDANDO O BRASIL A PARTIR DO MUNICÍPIO", a ser realizado nos dias 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2023, no Município de Curitiba-PR.

VALOR TOTAL: R$ 1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 10/12/2023.

Santo Antônio do Sudoeste, em 31/10/2023.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS -
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:B0220F1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4052/2023

DECRETO Nº 4052/2023 de 5 de Novembro de 2023.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200).

O(A) Senhor(a) Ricardo Antônio Ortinã, Prefeito(a) do município de Santo Antônio do Sudoeste, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,
CONSIDERANDO:
* Que ocorreu fortes chuvas que começaram no dia 28/10/2023 as 04;20 da madrugada e que se estendeu até as 17:00 da tarde do mesmo dia o que ocasionou um acumulado de 228 milímetros na estação pluviométrica de medição da defesa civil municipal de nosso município, o que ocasionou os enchimentos dos rios da área urbana e rural, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
* Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
* Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do **desastre classificado e codificado como Enxurradas (12200).**
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da **COMPDEC** municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da **COMPDEC** municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 5 de Novembro de 2023.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:70777D45

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 455/2021 PREGÃO Nº 94/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 455/2021
Pregão nº 94/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de pacientes, atletas e materiais para eventos, bem como outras demandas do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: HEURI LUCIANO CASANOVA OGREGON TRANSPORTES LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 01/11/2024
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
HEURI LUCIANO CASANOVA OGREGON
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:12E36378

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0503/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 099/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0503/2023
Processo dispensa nº 099/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA.
CNPJ Nº 80.890.502/0001-74
Representante: GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO
CPF nº 894.323.048-68
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção de sistemas de informática
para o Departamento de Agricultura/Fiscalização do Município de Santo Antônio do Sudoeste, com o objetivo de
modernizar e otimizar as operações relacionadas à gestão e fiscalização agrícola. Isso inclui a instalação de sistemas
compatíveis com o formato de banco de dados DBF existente, garantindo a segurança e integridade das informações,
além de suporte técnico, atualizações regulares, treinamento para os funcionários, integração com o PCA, relatórios
de desempenho e conformidade com as normativas do setor público, visando uma administração mais eficiente e
transparente no âmbito municipal.
VALOR TOTAL: R$ 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 05/11/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/11/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BB2742B6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 502/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 098/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 502/2023
Processo dispensa nº 098/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ Nº 04.983.112/0001-60
Representante: DIRCEU RODRIGUES
CPF nº 451.852.399-72
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção com fornecimento de peças para recuperação de motor de máquina MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR.
VALOR TOTAL: R$ 97.985,00 (Noventa e Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 05/11/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/11/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3877A6EC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

PROCESSO Nº 824/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.891/2023, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 23/11/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Maquinas de Costuras industriais, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Expansão Econômica.
Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 08 de novembro de 2023, as 08:00 horas até 23/11/2023, as 08:00 horas.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.bll.org.br.** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, 06 de novembro de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8EF84BBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 23/2023

O Presidente do Codenop – Consórcio Publico Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná, VENICIUS DJAMA ROSA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Estatuto, no interesse dos Consorciados

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr **PAULO FRANCISCO DA SILVA** RG nº 5.347.892-1 PR e CPF 815.284.429-20, que foi nomeado pela Portaria nº 07/2023, da função de Operador de Maquina de Micropavimento, tendo em vista o requerimento protocolado pelo mesmo, no dia 06 de novembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Jeronimo da Serra, 06 de Novembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:D6828DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 241/2023

Lei Municipal N.º 241/2023

Súmula: Dispõe sobre autorização para efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento vigente e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R$ 1.708.704,58 (um milhão e setecentos e oito mil e setecentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Distribuída nas dotações como seguem:

Órgão 03: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO Unidade 01: COORD. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
2.013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
52 – 03.01.2.013.3.3.90.39.00.00.00.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
R$: 200.000,00

Órgão 07: - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.051 - MANUTENÇÃO DO AUXILIO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
242 – 07.02.2.051.3.3.90.32.00.00.00.00.000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
R$: 400.000,00

Órgão 07: - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.051 - MANUTENÇÃO DO AUXILIO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
242 – 07.02.2.051.3.3.90.32.00.00.00.00.837 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
R$: 186.000,00

Órgão 08: SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO
Unidade 01: COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO
2.059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
281– 08.01.2.059.3.3.90.30.00.00.00.00.000 -MATERIAL DE CONSUMO
R$: 400.000,00

Órgão 04: - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
2.018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
106 – 04.02.2.018.3.3.90.30.00.00.00.00.000 -MATERIAL DE CONSUMO
R$: 300.000,00

Órgão 04: - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
2.024 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE
124 – 04.02.2.024.3.3.90.30.00.00.00.00.000 -MATERIAL DE CONSUMO
R$: 40.000,00

Órgão 04: - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
2.021 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
118 – 04.02.2.021.3.3.90.30.00.00.00.00.000 -MATERIAL DE CONSUMO
R$: 60.000,00

Órgão 09: - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade 01: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA
2.062 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
296 – 09.01.2.021.3.3.90.30.00.00.00.00.834 -MATERIAL DE CONSUMO
R$: 17.328,85

Órgão 09: - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade 01: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA
2.062 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
298 – 09.01.2.021.3.3.90.39.00.00.00.00.834 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
R$: 70.000,00

Órgão 09: - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade 01: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA
2.062 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
298 – 09.01.2.021.3.3.90.39.00.00.00.00.835 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
R$: 35.375,73

TOTAL: R$: 1.708,704.58

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, correspondente ao valor de R$: 308.704,58 (trezentos e oito mil e setecentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos), serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação. E R$ 1.400,000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) proveniente de anulação parcial e/ou total das seguientes dotações orçamentárias expressas a seguir:

Anulação total e/ou parcial

Órgão 10: SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS
2.066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
318 – 10.01.2.066.3.3.90.30.00.00.00.00.000 – MATERIAL DE CONSUMO
R$: 600.000,00

Órgão 08: SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO
Unidade 01: COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO
1.025 - READEQUAÇÃO, CONSERVAÇÃO E CALÇAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
270 – 08.01.1.025.4.4.90.51.00.00.00.00.000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R$: 500.000,00

Órgão 08: SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO
Unidade 01: COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO
1.026 - CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES
271 – 08.01.1.026.4.4.90.51.00.00.00.00.000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R$: 100.000,00

Órgão 10: - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS
2.070 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
328 – 08.01.2.070.3.3.90.30.00.00.00.00.000 – MATERIAL DE CONSUMO
R$: 90.000,00

Órgão 10: - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01: COORD. DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS
2.067 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIO
322 – 08.01.2.070.3.3.90.39.00.00.00.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
R$: 30.000,00

Órgão 10: - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01: COORD. DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS
2.068 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PASSEIO E JARDINS
324 – 10.01.2.068.3.3.90.39.00.00.00.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
R$: 20.000,00

Órgão 08: - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO
Unidade 01: COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO
1.024 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO EM VIAS URBANAS
369 – 08.01.1.024.4.4.90.51.00.00.00.00.000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R$: 60.000,00

Excesso de Arrecadação
Fonte: 837 – Beneficio eventual Familias Indígenas
R$: 186.000,00

Fonte: 835 - LC 195/2022 Art. 8º - Demais setores cultural
R$: 35.375,73

Fonte: 834 - LC 195/2022 Art. 5º - Audiovisual
R$: 87.328,85

TOTAL: R$: 1.708,704.58

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

EDIFICIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:94F1E434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

Edital de Chamamento Público nº 002/2023

Dispõe sobre o chamamento para a composição do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos - CONSEP, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços prestados, previstos na Lei Federal nº 13.460/2017 e Decreto Municipal nº 132/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no capítulo VII, dos Art. 28 ao Art. 34 do Decreto Municipal 132/2023, vem tornar público o presente Edital de Chamamento, cujas regras e condições são a seguir apresentadas:

OBJETO

1.1. Este edital tem como objeto promover a divulgação geral e o chamamento dos Usuários dos Serviços Públicos do Município de São Jerônimo da Serra, para participação no processo aberto de seleção dos membros integrantes – titulares e suplentes – do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – CONSEP, vinculado à Ouvidoria Geral do Município, a ser implantado na Cidade de São Jerônimo da Serra, nos termos da Lei Federal n.º 13.460/2017, e Decreto Municipal n.º 132/2023.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - CONSEP

2.1 Os conselheiros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – CONSEP têm como atribuições, nos termos do Capítulo VII, Art. 28 do Decreto Municipal n.º 132/2023:

I - acompanhar a prestação dos serviços públicos municipais;
II - participar da avaliação dos serviços públicos municipais prestados;
III- propor melhorias na prestação dos serviços públicos;
IV- contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário de serviços públicos municipais;
V -acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria Geral, e de cada órgão e entidade prestador de serviços públicos de São Jerônimo da Serra ;
VI- manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas;
VII - demais atribuições afins

3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – CONSEP será composto por:

I – 5 (cinco) representantes titulares dos usuários de serviços públicos municipais;
II – 5 (cinco) representantes titulares dos órgãos da Administração.

3.2. O Conselho será composto, além dos membros titulares, também por membros suplentes, que substituirão os membros titulares nas suas ausências e impedimentos;

3.3. Os membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos da Administração Municipal no Conselho, serão indicados pelos respectivos secretários.

3.4. Os membros titulares e suplentes representantes dos usuários serão definidos no processo seletivo, pela Comissão de Seleção, abrangendo 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente para cada uma das categorias estabelecida neste Edital.

4. DAS REUNIÕES E FUNÇÃO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL DE USUÁRIO DO SERVIÇO PÚBLICO

4.1. A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, SEM remuneração.

4.2. As reuniões ordinárias serão realizadas 1 (uma) vez ao mês, com início após as 18 horas, na cidade de São Jerônimo da Serra, em local e data a serem designados pela Ouvidoria Geral do Município, com aviso prévio mínimo de 5 (cinco) dias úteis aos seus integrantes.

5. REQUISITOS

5.1. Constituem requisitos essenciais para participação do processo de seleção para integrar o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos - CONSEP:

a) ser maior de 18 anos;
b) ser alfabetizado;
c) ser residente no Município de São Jerônimo da Serra ;
d) ser usuário ativo do serviço público na área a ser representada, nos termos do presente Edital, exceto em se tratando de serviço utilizado efetivamente de forma universal por todos os cidadãos, independentemente de qualquer cadastro ou inscrição prévia;
e) não ser agente público em qualquer instância ou Poder, da Administração Direta ou Indireta, ou possuir qualquer vínculo com concessionária de serviço público ou com prestador de serviço público municipal, sob qualquer forma ou natureza;
f) não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa);
g) ter comparecido à votação na última eleição.

5.2. As comprovações dos requisitos tratados nas alíneas do item 5.1. poderão ser substituídas, no ato da inscrição, por declaração pessoal do próprio candidato, firmada na ficha de inscrição, podendo ser solicitada a apresentação dos documentos originais e certidões, em qualquer fase ou etapa do processo seletivo, pela Comissão de Seleção, ou ainda mesmo após a aprovação do candidato, sendo que a não apresentação no prazo fixado de até 5 (cinco) dias, ensejará a exclusão do candidato.

5.3. A vedação de que trata a alínea "e", do item 5.1., abrange os agentes públicos, conselheiros e/ou integrantes do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, na esfera municipal, estadual e, da Administração direta ou indireta, autárquica ou fundacional, bem como as pessoas que possuam vínculo de qualquer natureza com concessionário de serviço público em toda e qualquer esfera, ou com outros prestadores de serviços ao Município, sob qualquer forma ou natureza, com ou sem fins lucrativos, abrangendo ainda organizações da sociedade civil que detenham parcerias com o Poder Público, exceto o vínculo existente exclusivamente na condição de usuário do serviço público.

6. CATEGORIAS

6.1. Os interessados em participar do processo de seleção dos membros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – CONSEP poderão se inscrever em apenas uma das áreas de representação.

7. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1. O processo de inscrição é aberto a qualquer candidato que preencha os requisitos estabelecidos no presente edital.

7.2. A inscrição deverá ser realizada por meio do preenchimento do Anexo Único deste, e enviada juntamente com os demais documentos obrigatórios, que estão descritos no item 7.3. deste chamamento, para o endereço eletrônico **OUVIDORIA@SÃOJERÔNIMODASERRA.PR.GOV.BR**, com a opção de confirmação de recebimento e leitura do e-mail, servindo o comprovante de leitura do e-mail como protocolo ou de forma presencial na Prefeitura Municipal.

7.3. Para a inscrição serão obrigatórios o envio dos seguintes documentos, em formato digital e de forma legível:
a) cópia do RG ou documento profissional equivalente com foto;
b) cópia do comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias);
c) cópia do comprovante de votação na última eleição;
d) formulário de inscrição devidamente assinado, nos moldes do Anexo Único do presente Edital, contemplando, dentre outras:
d.1) informações pessoais e dados cadastrais;
d.2) declaração, sob as penas da lei, de não estar condenado penalmente, nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista na Lei Complementar Federal n.º 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar n.º 135/10 (Lei da Ficha Limpa);
d.3) declaração, sob as penas da lei, quanto ao cumprimento das condições previstas nos itens 5.1. e 5.2. do presente Edital;
d.4) carta apresentando as razões de motivação na participação no Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos.

7.4. Poderão ser solicitados aos candidatos inscritos, a qualquer tempo, cópias simples e/ou digitais dos documentos encaminhados no processo de inscrição e apresentação dos respectivos documentos originais, que poderão ser conferidos e autenticados por agente público.

7.5. Os candidatos ao Conselho poderão se inscrever em uma única área de serviços públicos dentre as estabelecidas no item 6.1.

7.6. As inscrições efetuadas sem o envio da documentação integral e/ou feita de forma ilegível serão invalidadas.

7.7. A divulgação dos nomes dos candidatos com inscrições válidas na 1ª etapa, e dos selecionados na 2ª etapa do processo de seleção, serão divulgadas em http://saojeronimodaserra.pr.gov.br/.

8. PRAZO DE INSCRIÇÃO

8.1. O prazo de inscrição tem início em 06 de novembro de 2023 e encerra-se em 30 de novembro de 2023, impreterivelmente.

8.2. Serão consideradas inscrições válidas apenas as encaminhadas com a totalidade dos documentos estabelecidos, de forma digital e legível, no presente edital até 30 de novembro de 2023.

. 8.2.1. Para as inscrições efetuadas por e-mail, serão consideradas realizadas as recebidas até às 23h59m59s 30 de novembro de 2023.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. A Secretaria Municipal de Administração constituirá a Comissão de Seleção, cabendo ao titular da mesma a designação de seus integrantes.

9.2. Poderão ser convidados a integrar a Comissão de Seleção, por ato do titular da Secretaria Municipal de Administração, membros da Administração Municipal de outras Secretarias .

9.3. A seleção será composta por 2 (duas) etapas, todas eliminatórias, assim estabelecidas:

9.3.1. 1ª etapa: verificação das condições de admissibilidade ao processo seletivo, com a exclusão dos inscritos que não preencherem os requisitos do presente Edital;

9.3.2. 2ª etapa: Análise da carta apresentando as razões da motivação para a participação no Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos;

9.3.2.1 A avaliação será realizada conforme os seguintes critérios :

- Adequação do candidato à temática do CONSEP conforme a categoria escolhida. Critério que avalia o candidato de acordo com os preceitos da participação social no governo

- Experiência como usuário do serviço público na área de representação, Critério que avalia a efetiva vivência na área de representação escolhida, levando em consideração.

9.3.3. Será considerado aprovado como titular o candidato que obtiver a melhor avaliação segundo avaliação da comissão, dentro da temática; e como suplente a segunda melhor avaliação, em cada uma das áreas de representação.

9.3.4. As etapas estabelecidas no item acima serão realizadas para cada uma das áreas de serviços públicos, descritos no item 6.1., representados no Conselho.

9.3.5. Por ocasião do chamamento dos aprovados e suplentes, poderão ser solicitados documentos e informações atualizadas, a fim de verificar a documentação comprobatória e preenchimento das condições de aptidão de participação.

9.3.6. Os suplentes serão convocados a participar das reuniões, respectivamente, na hipótese de impossibilidade de comparecimento do titular.

9.3.7. Na hipótese da vacância ou renúncia do titular, a vaga será preenchida pelo suplente na respectiva área de representação, havendo a designação para cumprimento do período remanescente do mandato do conselheiro substituído.

9.4. A Comissão de Seleção terá por atribuição:
I – verificar a aptidão das inscrições efetuadas e cumprimento dos requisitos e condições de ingresso previstas no presente Edital;
II – efetuar a análise dos candidatos, com base na carta de razões de motivação em participar do Conselho;
III – requerer a apresentação dos documentos para os candidatos que forem previamente aprovados no processo seletivo, promovendo sua verificação e autenticação das cópias com o original;
IV – adotar os demais procedimentos necessários à efetivação do processo de seleção dos Conselheiros;
V – declarar, ao final, os nomes e dados dos candidatos aprovados.

10. RECURSOS RECURSO 1ª ETAPA

10.1. Caberá recurso aos inscritos que tiverem a inscrição considerada inválida, pela ausência de preenchimento dos requisitos do presente edital, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do resultado da 1ª etapa no Boletim Oficial do Município.

RECURSO 2ª ETAPA

10.2. A Comissão de Seleção decidirá, no âmbito de sua competência, pelos candidatos que melhor atenderem às diretrizes, os objetivos e as orientações estabelecidas no presente Edital, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da lista dos selecionados na 2ª etapa no Boletim Oficial do Município.

10.3. Os resultados da 1ª e 2ª etapa também serão publicados no site da prefeitura, no endereço eletrônico https:// http://saojeronimodaserra.pr.gov.br/, devendo ocorrer essa publicação em, no máximo, 1 (um) dia útil após a publicação no Boletim Oficial do Município.

10.4. Os recursos poderão ser interpostos no mesmo canal de realização das inscrições, exclusivamente por escrito e ao e-mail OUVIDORIA@SAOJERONIMODASERRA.PR.GOV.BR , impreterivelmente até às 23h59m59s da data limite ao recurso, conforme exposto nos itens 10.1. e 10.2., contada da publicação do resultado no Boletim Oficial do Município.

10.5. Os recursos serão analisados e julgados pelo titular da Secretaria Municipal de Administração, ouvida ao Departamento Jurídico.

11. NOMEAÇÃO E NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO

11.1. A participação dos membros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – CONSEP será considerada serviço público relevante e não remunerado.

11.2. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e sem direito a voto, representantes do Ministério Público do Estado do Paraná, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como outras entidades ou pessoas com notório conhecimento.

11.3. Os membros do colegiado serão designados pelo Prefeito, com mandato de 2 (dois) anos.

11.4. Para a nomeação os candidatos serão obrigados a apresentar os documentos originais, certidões e informações cadastrais solicitadas, bem como atender às disposições da legislação municipal.

12. CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos relativos ao presente Edital e ao processo de seleção ao CONSEP serão apreciados e decididos pelo titular da Secretaria Municipal de Administração.

São Jerônimo da Serra , 06 de Novembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
CONSELHO DE USUARIOS DE SERVIÇOS PUBLICOS

INSCRIÇÃO DE CONSELHEIRO (A) SOCIEDADE CIVIL

1. DADOS PESSOAS

Nome:	
Data de Nascimento:	Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
RG:	CPF:
Endereço:	
Nº	Bairro:
CEP:	Cidade: UF:
Telefone: ( )	E-mail:

2. NIVEL ESCOLARIDADE

( ) Sem alfabetização.
( ) Alfabetizado.
( ) Fundamental 1 (ate 5º ano).
( ) Fundamental 2 (ate 9º ano).
( ) Ensino media incompleto.
( ) Ensino médio completo (ate 3º ano).
( ) Superior incompleto.
( ) Superior completo.
( ) Pós-graduado ou especialização.
( ) Mestrado ou doutorado.
Curso:
Instituição:
Ano de conclusão:

3. DADOS DA INSCRIÇÃO
Profissão:
Tempo de experiência no eixo escolhido:
Eixo que deseja representar:

( ) SUAS (Assistência Social)
( )Educação
( )Transporte
( )Saúde
( )Serviços Públicos

Local:_____
Data: _____
Assinatura:_____

ANEXO II
DECLARAÇÕES
( ) Declaro, sob as penas da lei, não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista na Lei Complementar Federal nº 64/90, com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa).

( ) Declaro, sob as penas da lei, não ser agente público integrante do Poder Executivo, Legislativo ou judiciário, na esfera municipal, estadual ou federal, ou da administração direta ou indireta, autárquica ou fundacional, bem como não possuir vínculo de qualquer natureza com concessionária de serviço público em toda e qualquer esfera, ou com outros prestadores de serviços ao Município, sob qualquer forma ou natureza, abrangendo ainda organizações da sociedade civil de interesse público, ou de qualquer outra natureza, com ou sem fins lucrativos, exceto o vínculo existente exclusivamente na condição de usuário do serviço público.

( ) Declaro, sob as penas da lei, ser maior de 18 anos e residente na São Jerônimo da Serra.

( ) Declaro, sob as penas da lei, ter ciência das condições e regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público que também se encontra disponível na página eletrônica do Município.
DATA: / /

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO
(conforme o RG ou documento profissional)

ANEXO III
CARTA DE INTERESSE

Comente abaixo os motivos pelos quais pretende integrar o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos .
_____

ANEXO IV – DE USO DO MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ENVIADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

( ) Ficha de inscrição integralmente preenchida.
( ) Cópia simples do RG ou do documento profissional equivalente com foto.
( ) Cópia simples do comprovante de residência.
( ) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral.
( ) Carta de interesse.

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:86F87711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 246/2023

SÚMULA: AUTORIZA O DIRETOR DE ENGENHARIA A ASSINAR, RATIFICAR, CORRIGIR, EXECUTAR PROJETOS DO DEPARTAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando *as atribuições do cargo constante da Lei Municipal nº 098/2022 de 23 de março de 2022, que autorizam o agente público a fiscalização, auxílio, e ainda execução de atividades correlatas a engenharia;*
Considerando *que o profissional contratado possui habilitação técnica a fim de assumir responsabilidades técnicas através de emissão de documentos hábeis a execução de obras e outros serviços inerentes ao Departamento de Engenharia;*
Considerando *o interesse público e a necessidade de assegurar o acompanhamento das obras, conclusões, fiscalização, execução de projetos e outros necessários ao atendimento do interesse público;*
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Agente Público lotado no cargo de Diretor de Engenharia, **Sr. Carlos Wandrey Trindade da Silva**, sob matrícula nº **75221**, para na forma da Lei Municipal nº. 098/2022, a proceder conforme atribuições de seu cargo, todas as responsabilidades inerentes ao desenvolvimento da atividade de Engenharia Civil no âmbito do Departamento de Engenharia do Município.

Art. 2º. Fica ainda autorizado a realizar emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de projetos, desenvolver projetos conjunto ou isoladamente sob o acompanhamento do Secretário de Obras e Serviços, realizar medições, levantamentos, aprovação de projetos de construção junto a instituições pública e/ou privadas, representar o município, assim como toda e qualquer atribuição inerente ao serviço de Engenharia Civil.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:7AF97D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

– AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 64/2023
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. R$ 403.614,24 (quatrocentos e três mil seiscentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos). Realização dia 20/11/2023 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 06 de novembro de 2023 –

JOEL DA SILVA VIEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:421308A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 247/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **SUZANA BARUTA DE SOUZA,** GARI**,** contratada por esta Prefeitura Municipal em 06/03/2008, conforme Portaria 034/08 de 06/03/2008, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 06/03/2020 a 05/03/2021, e 10 (dez) dias referente ao período de 06/03/2021 a 05/03/2022, a partir de 07/11/2023, devendo retornar ao trabalho em 07/12/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 06 de novembro de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:F6A7929A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 248/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

NOMEAR, a Sra. **MARIA ADRIANA PARISSENTI,** RG 5.041.904-5, para o CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, – "AD-NUTUM", a partir de 01/11/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 06 de novembro de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:C6057798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 249/2023

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **07 de novembro de 2023**, o Sr. **EDUARDO FERNANDES DA SILVA** , RG 8.358.238-3, para exercer o cargo de **Agente de Máquinas e Veículos – Motorista – SEDE**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rodoviários, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 06 de novembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:A5534EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Roberto Pereira de Paula
Cargo/Função	Motorista
Data	01/11/2023
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 45,00
Destino	Cambé – PR.
Motivação	Viajem para levar peça do ônibus escolar, placa ASI 5I32 para conserto.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Djalma Dias Batista
Cargo/Função	Motorista
Data	01 e 30/11/2023
Quantidade	10 (dez) de R$ 45,00
Valor	R$ 450,00
Destino	Londrina/Cornélio Procópio ou outras
Motivação	Viagens para Secretaria Municipal de Assistência Social

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Manoel Messias da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	05/11/2023
Quantidade	1 (uma) de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Maringá – PR.
Motivação	Viagem para levar alunos do Colégio Estadual Cívico Militar João XXIII, no circuito SESC xadrex.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	07 e 08/11/2023
Quantidade	2 de R$ 600,00
Valor	R$ 1.200,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Viajem para participar do Curso: "Planejamento Estratégico da Fiscalização do ISS" e tratar de assuntos do município e para participação de Reunião na Seil, Assembleia Legislativa e demais Secretarias de Estado (se necessário).

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nome	Camila da Silva Pereira
Cargo/Função	Secretária Municipal de Saúde
Data	07 e 08/11/2023
Quantidade	2 (duas) de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Viajem para participar do Curso: "Planejamento Estratégico da Fiscalização do ISS" e tratar de assuntos do município (se necessário).

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Irineu Pinto Ribeiro
Cargo/Função	Auxiliar de Recursos Humanos
Data	01, 08, 16, 22 e 29/11/2023
Quantidade	5 de R$ 60,00
Valor	R$ 300,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem junto ao Inst. De Identificação de Cornélio Procópio.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdir Costa
Cargo/Função	Motorista
Data	06/11/2023
Quantidade	1 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viagem para levar alunos do Colégio Estadual São Jorge para visita ao Núcleo Regional de Educação.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wilson Brizola
Cargo/Função	Motorista
Data	05/11/2023
Quantidade	1 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Assaí – PR.
Motivação	Viagem para levar alunos para a prova do ENEM.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paulo Roberto de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	06/11/2023
Quantidade	1 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem para levar usuários do SUS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Bruno Bragatto Custódio
Cargo/Função	Auxiliar Administrativo
Data	19 e 21/11/2023
Quantidade	2 diárias de R$ 400,00
Valor	R$ 800,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viajem para participação do Congresso de Governança Pública da CGER-PR / 4º Simpósio Paranaense de Combate a Corrupção / 2ª Semana da Ouvidoria

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Heloisa Maria Borges Sampaio
Cargo/Função	Auxiliar Administrativo
Data	19 e 21/11/2023
Quantidade	2 diárias de R$ 400,00
Valor	R$ 800,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viajem para participação do Congresso de Governança Pública da CGER-PR / 4º Simpósio Paranaense de Combate a Corrupção / 2ª Semana da Ouvidoria

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wadenilson Araújo Gonçalves
Cargo/Função	Motorista
Data	05/11/2023
Quantidade	1 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Assaí – PR.
Motivação	Viagem para levar alunos para a prova do ENEM.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:44D27D6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 282/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 88/2023 – Dispensa nº 45/2023, tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de psicologia em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora e fiscal do contrato a Senhora Sandra Regina Pereira de Souza – Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:17B958A7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO - REF. PROCESSO - AUTOS 88/2023
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de psicologia em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 45/2023, para a Contratação junto a CAROLINE SERVIÇOS PSICOTERAPEUTICOS LTDA-ME, que indicou o valor mensal de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais), tudo conforme documentado nos autos. SJBV, data 06 de novembro de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:00ECC1ED

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 73/2023 - Processo administrativo nº 88/2023
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de psicologia em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**.**
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: CAROLINE SERVIÇOS PSICOTERAPEUTICOS LTDA-ME.
Valor Total: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
Período de vigência: 06/11/2023 à 05/11/2024.
Fundamento legal: art.75, III, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 06 de novembro de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:286BFD31

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o Decreto Municipal 485/2023 de 19/01/2023
Considerando o contido nos Processos Administrativo nº 01/2023-RH, 02/2023-RH, 03/2023-RH, 04/2023-RH, 05/2023-RH, 06/2023-RH, 07/2023-RH e 08/2023-RHe devida decisão dos processos administrativos de 06/11/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º- HOMOLOGAR os processos de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargo do Magistério, a partir da data de publicação da presente Portaria, encerrando-se o período de estágio probatório, e nos termos que trata o artigo 41, §4º, da Constituição federal, e artigo 18 da Lei nº 756/2012 – Estatuto do Magistério:

Matricula	*Nome*	*Cargo*
6671	*Fabiele de Oliveira Paiva*	*Professor*
6691	*Franciele Maria da Silva*	*Professor*
4332	*Gisele de Fatima Claudino Oliveira*	*Professor*
20201	*Larissa Teles de Souza Santos*	*Professor*
3423	*Lidia Camargo dos Santos*	*Professor*
4842	*Louise Maira da Silva*	*Professor*
4813	*Luan Rafael da Silva*	*Professor*
15082	*Maria Aldineia Simão*	*Professor*

Artigo 2º - Em virtude do final do período de estágio probatório dos professores constantes do artigo 1º, fica concedido a progressão na carreira que trata o artigo 20, § 1º, passando os professores à classe respectiva.

§ 1º - Os efeitos financeiros da concessão da progressão que trata o caput do presente artigo ficam sob condição suspensiva até normalização do índice de gastos com pessoal, considerando as vedações a que está sujeita a Admistração neste período por força do disposto no artigo 22, I e III, da LC 101/2000.

§ 2º - Uma vez ultrapassada a condição suspensiva com a normalização do índice de gastos com pessoal, serão devidos aos servidores os efeitos financeitos decorrente da progressão retroativamente à presente data.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de Novembro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:F7497F90

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 46/2020 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 46/2020
Beneficiário: BRUNA DE OLIVEIRA
Objeto: Concessão de auxílio gás
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 06/11/2023

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:7AEC7CE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO: HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 041/2023, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de KITS LANCHES para pacientes da rede municipal de saúde e acompanhantes, que realizam

tratamento médico fora do município em atendimento ao Departamento Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras/PR (Lei Municipal nº 708/2023 de 26 de Julho de 2023).
A empresa vencedora foi: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA** , com o valor de R$ 81.259,20 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 05 de Outubro de 2023.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:3982D6A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2023.

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 042/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção/instalação de letreiro **"EU "CORAÇÃO" SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS (EU AMO SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS)**, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 042/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total do Lote em R$
Lote 01	PLACA MIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA	R$ 25.689,99

São José das Palmeiras, 06/11/2023.
Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:F3789C73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 042/2023, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa especializada para a confecção/instalação de letreiro **"EU "CORAÇÃO" SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS (EU AMO SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS)**, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.
A empresa vencedora foi: **PLACA MIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA**, com o valor de R$ 25.689,99 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 06 de novembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:D2C9EFEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção/instalação de letreiro "EU "CORAÇÃO" SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS (EU AMO SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS), para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: PLACA MIDIA COMUNICACAO VISUAL LTDA
VALOR: R$ 25.689,99 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 06 de março de 2024.

São José das Palmeiras, em 06 de novembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:D5300C47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 194/2023 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR JOSÉ MARCOS DOS SANTOS

PORTARIA N° 194 de 06 de novembro de 2023

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: JOSÉ MARCOS DOS SANTOS	
Cargo: Motorista	
CPF: 861.254.519-68	RG: 5.905.401-5
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR	
Justificativa: Levar paciente Emanuelly Vitoria para realização de exames pré-cateterismo, avaliação médica e internamento no Hospital Pequeno Principe.	
Veículo: Spin	Placa: SFZ-8F34
Saída: 06 de novembro de 2023	Retorno: 07 de novembro de 2023
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	Quantidade de Diária: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 400,00 (quatrocentos reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:24A3581C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023

A Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, para AQUISIÇÃO,** tipo **menor preço por item**, com o seguinte objeto: aquisição de materiais permanentes, materiais de consumo e materiais

de expediente para a Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná.
Valor máximo: R$ 49.369,19 (quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos).
Data da sessão: 20 de novembro de 2023.
Horário: 09h00 (Horário de Brasília- DF).
Local: Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).
Disponibilidade do Edital: 07 de novembro de 2023.
O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no site www.camarasaopedrodoiguacu.pr.gov.br . Mais informações poderão ser obtidas junto à Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, situada a Avenida São Paulo, nº 966, Centro, pelo telefone 0 45 3255-1301, pelo e-mail camuspi@hotmail.com .

São Pedro do Iguaçu, 06 de Novembro de 2023.

ANGÉLICA PORTA BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paula Yovana da Silva
Código Identificador:8E8759B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 330/2023

DECRETO N.º 330/2023

SÚMULA: Considerando o Requerimento protocolado sob n.º 5698 em 06/11/2023, exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

DECRETA

Art. 1º - Exonera a partir desta data, a servidora municipal Sra. JAQUELINE DE JESUS SÁ, matricula nº 373, portadora do CPF/MF Nº 043.262.349-38 e do RG: Nº 7.769.666-0 SSP/PR, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, a pedido da mesma por motivos particulares.

Art. 2º - Fica rescindido o contrato de trabalho celebrado com o referido servidor quitando-se seus direitos sociais previsto em Lei, se houver:
- Saldo de salário
- 13º Proporcional
- Férias Proporcionais
- 1/3 de Férias Proporcional
- Licença Prêmio

Art. 3º - Fica declarado vago o cargo exercido pelo referido servidor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 06 de novembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:C5D83C34

GABINETE DA PREFEITA
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Município de São Pedro do Paraná torna público que **requereu LICENÇA PRÉVIA** do IAT, para **Construção de Rampa náutica** a ser implantada no imóvel com matrícula sob n°33.385 do CRI de Loanda, situado no Distrito de Porto São José, Município de São Pedro do Paraná- PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
Município de São Pedro do Paraná torna público que **requereu AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** do IAT, para **abertura de Diretriz Viária** a ser implantada no imóvel com matrícula sob n°33.385 do CRI de Loanda, situado no Distrito de Porto São José, Município de São Pedro do Paraná- PR.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:C08A4C99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
TERCEIRO ADITIVO DE VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2022.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 14.926.555/0001-73, com sede à Rua Papa João XXII, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Sr.ª SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade nº 13.323.391-1 SSP-PR e CPF n º 098.346.429-46, Secretária Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO ESTRELA DA MANHÃ, inscrita no CNPJ sob nº 09.412.344/0001-82, com sede à Rua Papa João XXIII, nº540, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Sr. ERIC LEOPOLD VERDEGEM, portador da Carteira de Identidade nº V205.732-5 e CPF nº 005.726.469-41, Presidente, resolvem ADITAR O TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2022, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei Municipal nº l 1.837, de 04 de maio de 2022 e Resolução nº 20, de 30 de agosto de 2023, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido o valor de R$ 259,42 (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos) ao Termo de Colaboração 03/2022, referente aos rendimentos de aplicações em conta do referido Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e ratificadas demais cláusulas do Termo de Colaboração 03/2022, não alteradas expressamente por este Aditivo.

Registra-se que o referido aditivo visa regulamentar a utilização dos recursos provenientes de rendimentos de aplicações em conta poupança do referido Termo de Colaboração.
E, por assim, estarem justos e conveniados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas.

São Sebastião da Amoreira, 06 de novembro de 2023.

SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS
Secretaria Municipal De Assistência Social

ERIC LEOPOLDO VERDEGEM
Presidente Da Associação Estrela Da Manhã

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal De São Sebastião Da Amoreira

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:9DE71707

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 006/2023

O Município de São Sebastião da Amoreira, publica a 1ª Retificação no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DOCENTES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARCIAL E EM TEMPO INTEGRAL, EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTE E LÍNGUA INGLESA/PRODUÇÃO TEXTUAL. O edital retificado está acessível no site www.amoreira.com.br ou diretamente no link: https://www.amoreira.pr.gov.br/portal/publicacao/visualizar/aviso-processo-seletivo-simplificado-n-006-2023-1-retificacao-0e2dd7758607ed08e5c2ba892e3f2880pdf

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - PR, em 06 de novembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:7269FFC5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 344/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO J S Distribuidora Eireli, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.152.913/0001-48, com sede à Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, nº 725 – Centro, CEP: 84.900-000, no município de Ibaiti, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sr(a). Jociane Maria Froeder Adanski, portadora da Cédula de Identidade nº 81.004.298-21 SESP/RS e do CPF nº 027.601.730-70, residente e domiciliado na cidade de Siqueira Campos/Pr.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 344/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2022, em 02 (dois) meses, sendo sua vigência até 07/01/2024 nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:8D7D7305

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1464/2023

LEI Nº. 1464/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Sapopema**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para a seguinte finalidade:

I – Complemento a construção de Ginásio de Esportes;

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo ao contrato de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 06 de novembro de 2023.

.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:258FD05E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, Lei Complementar 198/2023, Lei Municipal Nº 600/2006 e Decreto nº 094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS APARELHOS E UTENCILIOS DOMÉSTICOS PARA A CASA FAMILIAR RURAL PADRE SASAKI DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** A data da disputa de preços será no dia 23/11/2023 as 09:00 horas. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 06 de novembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito Municipal.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA-
Pregoeira.

Fica Desconsiderada a publicação do Diário Oficial dos municípios do Paraná. ANO XII - Nº 2891 pg 396 – do dia 03 de novembro de 2023.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A2DA6EC6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 140/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 140/2021

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 50/2021**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: V.A.L.A - COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Figueira - Paraná, Avenida Castelo Branco nº 1.405-B, Centro - CEP: 84.285-000, e-mail contato@franet.com.br , telefone 43 3547-2062, inscrita no CNPJ sob nº 07.195.930/0001-97, neste ato representada pelo Sr. André Nunes de Oliveira, brasileiro, maior, empresário, portador do R.G. nº 10434547-6 e C.P.F. 067.399.619-05, residente e domiciliado na cidade de Sapopema-Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Referente ao contrato nº 140/2021. Fica acrescentado a quantidade de 12 (doze) no lote nº 03 que será usado no Parque Linear. Fica acrescentado a quantidade de 06 (seis) no lote nº 07 que será usado na Sala da Vigilância Sanitária e Epidemiologia. O Aditivo de Valor Justifica pois é serviço contínuo e traz economia para o município.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 06 de novembro de 2023.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7C4A2481

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE GUIA TURÍSTICO PARA A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADA: EDITORA CAMARGO - LTDA
CNPJ: 02.046.286/0001-71
VALOR TOTAL DE R$: 8.000,00 (oito mil reais)

CONTRATO Nº: 303/2023
VIGENCIA DE: 05 (cinco) meses.

Sapopema-Pr, 06 de novembro de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3BC406B3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 67/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 67/2023

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregãon.º 6/2023**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jataizinho - Pr. Rua Monteiro Lobato, 297 - Centro - CEP: 86.210-000 - Telefone (43) 3158-1368/999084729 - email-comercialbeirarioltda@gmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 40.138.949/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Valdenir Rosa, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 547.080.799-15, RG: nº 3.971.039-0/PR, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 402,50 (quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos). Referente ao contrato nº 67/2023. Fica acrescido 25% do lotes nº 98 (Vassoura de Palha).

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.
Sapopema, 06 de novembro de 2023

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:85C6B7F5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 68/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 68/2023

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão n.º 6/2023**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jataizinho-PR. Av. Monteiro Lobato - CEP: 86.210-000. Telefone (43) 3159-0613-email-crsdistribuidora1@gmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 47.515.013/0001-67 neste ato representada pelo Sr. Carlos Roberto de Souza, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 435.978.749-91, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho-PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 1.472,50 (um mil quatrocentos e setenta e centavos). Referente ao contrato nº 68/2023. Fica acrescido 25% dos lotes nº 05 (Água Sanitária), e Lote nº 28 (Detergente).

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.
06 de novembro de 2023

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CC4FE3C4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 69/2023

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 69/2023

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão n.º 6/2023**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 1.653,50 (um mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). Referente ao contrato nº 69/2023. Fica acrescido 25% dos lotes nº 73 (Papel Higiênico), e Lote nº 91 (Saco de Lixo 50 litros).

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 06 de novembro de 2023.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:51CA90F3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 284/2023

DECRETO Nº 284/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar o Decreto nº 060/2022 que concedeu licença para tratar de assuntos particulares a servidora efetiva Srª RENATA MARIA DE SOUZA PEREIRA, CPF nº 025.920.649-07, matrícula nº 569-1, convoca a servidora para o retorno aos trabalhos até dia 13/11/2023, por necessidade da administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 06 de novembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1321FC4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2023

Pregão Presencial nº 034/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para o preparo e fornecimento de refeições (tipo BUFFET e MARMITEX), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Produto	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, TAMANHO N° 8, CONTENDO, NO MINIMO: ARROZ, FEIJÃO, REFOGADO DE LEGUMES E/ OU OUTRAS GUARNIÇÕES; CARNE (BOVINA, FRANGO, PEIXE OU SUINA)	1.050,00	17,00	17.850,00
1	2	REFEIÇOES TIPO BUFFET Preparo e fornecimento de refeições - Tipo Buffet: com no mínimo 10 variedades de pratos quentes (com no mínimo 03 tipos de carnes), 04 variedades de saladas, 03 opções de sobremesa e 01 bebida (refrigerante, suco ou água, mínimo de 250 ml).	800,00	29,00	23.200,00
VALOR TOTAL: 41.050,00					

DETENTORA DA ATA: PEDRO BERGMANN & CIA LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 37.877.103/0001-44
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **23/05/2023.**

FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:9094A8A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.806/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Rellidy Mahyara de Melo Carneiro da Silva, ocupante do cargo Diretor de Departamento Administrativo, matrícula funcional de n.º 972574, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 14/02/2022 a 13/02/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de Novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:F60B9E24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.807/2023

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor Anderson Jose Willmbrink, ocupante do cargo efetivo de Agrônomo, matrícula funcional de nº. 15851, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária, 13 (treze) dias restantes de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 27/07/2021 a 26/07/2022.
Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de Novembro de 2023.

Nelson Ferreira Ramos
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:378C48B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.911/2023

SÚMULA:- NOMEIA MONITOR ESCOLAR.
O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica a Sra., Karolina de Souza Luciano, portadora da CI/RG nº. 13377527-7 SESP/PR, NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **MONITOR ESCOLAR** na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 001 do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.

Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de Novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:F2ADCF84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.912/2023

SÚMULA – : EXONERA CHEFE DE DIVISÃO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica o Sr. Adir Gouveia, brasileiro, casado, matrícula funcional de n.º 21251, portador da CI/RG n.º 8.798.114-2 SESP/PR, EXONERADO, do cargo em comissão de Chefe Divisão de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de Novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:0B36B8CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS

Resolução nº 001/2023.

Súmula: Aprovar Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

O Conselho Municipal Antidrogas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.902 de 12/04/2011, alterada pela lei Municipal n° 2.868 de 28/06/2019.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 06 de Novembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Comissão Acompanhamento e Fiscalização:
Luiz Alexandre Pereira;
Eduardo Parreira;
Elizandra Emília Cardoso Dias;

Rosimeire das Dores da Silva Fidelis;
Rosângela Páscoa da Silva.

Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 06 de Novembro de 2023.

RENAN VINICIUS ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente Conselho Municipal Antidrogas

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:04EDF9DC

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 242/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Elevar os vencimentos salariais da Servidora **Angela Cristina Aguilera,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 077.929.539-04, após ter concluído curso de pós-graduação em nível de especialização, sendo promovido para o Nível 10 da tabela de vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01-11-2023.

Paço Municipal "Santo Soriani", 06 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

EDUARDO PARREIRA
Diretor do Departamento de Desporto e Lazer

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:583A5A6C

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 243/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Elevar os vencimentos salariais do Servidor **Francisco Bruno Calisto de Lima,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 600.132.463-80, após ter concluído curso de pós-graduação em nível de especialização, sendo promovido para o Nível 10 da tabela de vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01-11-2023.

Paço Municipal "Santo Soriani", 06 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

LAERCIO MENDES DE SOUZA
Diretor do Departamento de Fazenda

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:24873E9D

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 244/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Elevar os vencimentos salariais da Servidora **Rosiane Conrado dos Santos,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 062.950.809-79, após ter concluído curso de pós-graduação em nível de especialização, sendo promovida para o Nível 09 da tabela de vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01-11-2023.

Paço Municipal "Santo Soriani", 06 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HELOISA BUZO MAXIMO DIAS
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2593D8CB

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 245/2023

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Elevar os vencimentos salariais da Servidora **Elizandra Emília Cardoso Dias,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 059.415.069-88, após ter concluído curso graduação, sendo promovida para o Nível 20 da tabela de vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01-11-2023.

Paço Municipal "Santo Soriani", 06 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HELOISA BUZO MAXIMO DIAS
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1801C54A

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 215, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula:Exonera o Senhor WAGNER DA SILVA das funções de Chefe da Divisão de Integração ao Trabalho e Renda da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, assim como o que dispõe a Lei Municipal 2.229/2014

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, das funções de **CHEFE DA DIVISÃO DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO E RENDA**, o Senhor **WAGNER DA SILVA**, titular da Identidade Registro Geral 7.128.046-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o número 026.454.709-80.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/11/2023, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 053/2021.

Paço Municipal "Santo Soriani", 6 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:58653C5C

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 216, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula:Exonera o Senhor ANDERSON JULIANI das funções de Chefe da Divisão de Esportes da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, assim como o que dispõe a Lei Municipal 2.229/2014

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, das funções de **CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES**, o Senhor **ANDERSON JULIANI**, titular da Identidade Registro Geral 9.475.132-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o número 009.942.469-00.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/11/2023, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 013/2023.

Paço Municipal "Santo Soriani", 6 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BF647221

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 217, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula:Exonera a Senhora VALDINETE DA SILVA TRISTÃO das funções de Chefe da Divisão de Agendamento do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, assim como o que dispõe a Lei Municipal 2.231/2014

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada das funções de **CHEFE DA DIVISÃO DE AGENDAMENTO DO SERMUSA**, a Senhora **VALDINETE DA SILVA TRISTÃO**, titular da Identidade Registro Geral 6.313.843-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o número 035.580.149-36.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 152/2022.

Paço Municipal "Santo Soriani", 6 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:01C50707

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO — OBTENÇÃO DE PROPOSTAS

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, torna público que estará efetuando a contratação de empresas especializada, para aquisição dos equipamentos e serviços conforme abaixo, e nas condições expressas.

DO OBJETO

LOTE 01
ITEM 01 – Descrição: **Sistema de roteamento.** Roteador Edgerouter X ER-X 5 Portas. Quantidade: 01

ITEM 02 – Descrição: **Rede Wireless**. Ap Unifit Uap-FlexHD-BR 5 GHZ (4x4 UM –M IMO e 2.4 GHZ (802.11 n, 2x2 MIMO). Quantidade: 01.

LOTE 02
ITEM 03 – Descrição: **Notebook para votação operador.** Noteboock, Core I3 8GB 256GB SSD 15,6" Windows 11 G8. Quantidade: 01.

LOTE 03
ITEM 04 – Descrição: **Tablets.** Tablet – TAB A8 ASM-X200NZAUTO 64GB, 4GB RAM, WIFI, TELA 10,5 ANDROID, PROCESSADOR OCTA-CORE. Quantidade: 11.

LOTE 04
ITEM 05 – Descrição: **Nobreak.** Nobreak SMS Net 4+1500 VA. Quantidade: 01.

LOTE 05
ITEM 06 – Descrição: **TV Painel.** Smart TV LED 55". Quantidade: 01.

LOTE 06 – SERVIDOR
ITEM 07 – Descrição: PC – SERVIDOR. 01 Conjunto - Processador: 06 núcleos e 12 theards, frequência de 2.90 GHZ e 12 MB de cache, ou superior. Capacidade Gráfica: Suporte à resolução 4k 60 Hz e Directx* 12, ou superior. Memória RAM: 16 B (1x16GB) e 3200 MHz de velocidade ou superior. Armazenamento: SSD M 2. 240 GB HDD SATA de 1 TB GB 7200 RPM 3.5 Superior. CONEXÕES USB: 2x traseiras USB 3.0 2x frontais 3.0 ou superior. CONEXÕES DE VÍDEO: HDMI e VGA ou superior. CONEXÃO DE REDE: 10/100/1000 RJ45. FONTE de Alimentação: 350 watts, ou superior. SISTEMA OPERACIONAL: Windows Server 2012 ou superior (original). Quantidade 01

ITEM 08 – Descrição: Instalação da rede wireless por ponto (Passar cabo do switch principal até o AP e Certificar o Cabo) - Global, cabo e mão de obra - Referente item do Lote 01 – Especificar valor separadamente conforme tabela. Quantidade: 01 – Valor do cabo por metro. 02 – Valor da mão de obra.

ITEM 09- Descrição: Instalação de rede física: Passar cabo do switch principal até notebook do operador com cabo certificado – Global, cabo e mão de obra – Referente ao Lote 04 – Especificar valor separadamente conforme tabela. Quantidade 01 – Valor do cabo por metro. 02 – Valor da mão de obra.

Validade da proposta: 60 dias

Prazo para pagamento: até 10 (dez) dias após a entrega dos bens ou e serviços com a nota fiscal e certidões exigíveis.
Prazo de entrega após requisição. (Deverá ser indicada pelo fornecedor)
Será considerado o menor preço por lote
Data limite de recebimento das propostas 10/11/2023
Local de entrega das propostas e maiores esclarecimentos: Rua Senador Souza Naves nº 504, Sertanópolis-Pr – Horário de expediente: das 08h00 as 14h00, ou pelo email: assessoria@camarasertanopolis.pr.gov.br.
A Câmara Municipal de Sertanópolis, visando obter condições de aquisição também fará diligências para obtenção de propostas, sendo julgada vencedora o de menor preço ofertado.
As propostas somente serão divulgadas ao final do procedimento, a fim de se manter a isonomia e a competitividade do processo.
A modalidade de contratação dependerá do valor proposto, podendo haver a dispensa de licitação nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e resolução nº 02/2023 (Câmara Municipal de Sertanópolis-Pr).

Sertanópolis-Pr 01 de novembro de 2023

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:0EE001BE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº60/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº60/2023
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 23 de novembro de 2023, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 60/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e execução de equipamentos para realização da escalda e depilação dos suínos no prédio onde se encontra o Abatedouro Municipal, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução.

SERTANÓPOLIS, 06 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:08B15B91

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	62/2023
b) Licitação Nrº :	56/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	06/11/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, com cadastro junto a COPEL, para futura e eventual prestação de serviços com fornecimento de materiais, equipamentos e elaboração de projetos executivos, com o objetivo de ampliar e manter a rede de média e baixa tensão, iluminação pública em espaços públicos e demais serviços com base nas unidades de serviço (US) determinadas nos manuais de instruções técnicas (MIT) da COPEL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.248.071/0001-57

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, com cadastro junto à COPEL, para futura e eventual prestação de serviços - Conforme Termo de Referência.	US	50.000	R$ 53,85	R$ 2.692.500,00

Valor Total - R$ 2.692.500,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).
SERTANÓPOLIS, 06 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4496C07C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 82/2023 – Conforme Lei 14.133 – Art. 75, XI
É dispensável a licitação: *"P*ara celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação"

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 04.823.494/0001-65 com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, para aquisição de hidrômetro unijato ¾ sem conexões que serão utilizados no setor de distribuição, no valor global de **R$ 90.600,00 (noventa mil e seiscentos reais)**, com base no artigo 75 da Lei nº. 14.333/21, inciso XI, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 03 de novembro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:3857D0A9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 040/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - CISPAR, CNPJ Nº 04.823.494/0001-65.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETRO UNIJATO ¾" SEM CONEXÕES QUE SERÃO UITLIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PADRONIZAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS DANIFICADOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 03 DE NOVEMBRO DE 2023

TÉRMINO: 03 DE NOVEMBRO DE 2024

EMBASAMENTO LEGAL: DISPENSA 82/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE NOVEMBRO DE 2023

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$90.600,00 (NOVENTA MIL E SEISCENTOS REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Measi Bavati
Código Identificador:F8D57DE6

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 27 de novembro de 2023, às** 08:30 horas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 26/2023 na modalidade Pregão Eletrônico**. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto: ***Registrar preços para Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para Hospital São Lucas e demais setores do Serviço Municipal de Saúde.***

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA.

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:57E908FA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 20//2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20/2023

AOS 07 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023, O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITUADO À RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, TELEFONE (43) 3232 8900, CEP 86.170.000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-9/SSP-PR, INSCRITO NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, DOMICILIADO EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DO(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO ELENCADO(S), VENCEDOR(ES) DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **20/2023**, SOB O REGIME DE COMPRAS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS LEIS N.º 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº:55/2023, DE 30/03/2023.

O objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de fraldas e absorventes descartáveis geriátricos, para atender pacientes adultos e idosos com incontinência urinária, acamados e/ou com deficiência, em acompanhamento por alguma equipe da Estratégia Saúde da Família e/ou atendidos nas Unidades Básicas de Saúde do município de Sertanópolis Sertanópolis-Pr, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas

DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) no Serviço Municipal de Saúde, observada a ordem de classificação, do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ATA Nº 44/2023**./2023 JARDIM DISTRIBUIDORA DE COMÉTICOS LTDA,** CNPJ n.º 23.720.752/0001-22, com sede na Rua/Av Nísio Stroieke, CEP: 99.740-000, Email, jardimcosmeticos@hotmail.com, Telefone, (54) 3523-2234 representada por seu(sua) Único sócio, **Sr(a). Ricardo Cesar Stroieke,** Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado(a) na Rua José Tussi, N° 416, RG n.º 1090489954 SSP/RS, CPF n.º 021.772.030-74. **VALOR TOTAL – R$ 65.606,92 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e seis reais e noventa centavos).**

ATA Nº 45/2023 **K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ n.º 10.675.016/0001-58, com sede na Rua/Av Senador Souza Naves, 1145, Quadra 34, Lote 1, CEP: 87702-220, telefone: (44) 3422-1500 , representada por seu(sua) Sócia Majoritária , Sr(a)**. Rosa Ferreira Braga, brasileira**, Casada Sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado(a) em Estrada PR Dois Um Oito, Planaltina, Amaporã S/N, RG n.º 3.888.709-2 SSP/PR, CPF n.º 016.892.629-66. **VALOR TOTAL – 3.888,000 (Três mil, oitocentos e oitenta e oito)**

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do **Pregão Eletrônico nº 26/2023**, que a originou.
Esta Ata tem seu prazo de validade até 12 meses.

-FORO: - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná.
E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

SERTANÓPOLIS, 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Gestor da Ata:

Nome Rosimeire Das Dores da Silva Fidelis
CPF:984.660.709-15
Fiscal Geral da Ata:
FERNANDA MARIA ARAÚJO TERRA
CPF: 050.286.539.-33

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA
Contratante

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:70AB998E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 29 de novembro de 2023, às** 08:30 horas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 27/2023 na modalidade Pregão Eletrônico**. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a instalação de sistema de micro geração de energia fotovoltaica, com a aquisição de projeto técnico, aprovação na Concessionária de Energia, aquisição de materiais, equipamentos e mão de obra, consistindo na instalação de módulos solares (placas) no telhado da edificação do Hospital São Lucas e instalação de inversor elétrico, com posterior comissionamento, homologação e conexão na rede elétrica da Concessionária.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:C94996DD

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS ESSENCIAIS E PADRONIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES INTERNOS, AMBULATORIAIS, EMERGENCIAIS E ALGUNS DA FARMÁCIA BÁSICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2023.AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS ESSENCIAIS E PADRONIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES INTERNOS, AMBULATORIAIS, EMERGENCIAIS E ALGUNS DA FARMÁCIA BÁSICA.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa K.C.R.S Comercio de Equipamentos Eireli EPP, em razão da Decisão da Comissão de Licitação que não desclassificou as empresas PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA CIRURGICA PARANA – DISTRIBUIDORA e AM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS no item 26, cujo objeto é a aquisição de materiais de procedimentos essenciais e padronizados para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais, emergenciais e alguns da farmácia básica.

I - DOS FATOS

Conforme Termo de Julgamento datado de 16.10.2023, a Comissão habilitou as empresas Plena Medica Hospitalar Ltda Cirurgica Paraná-Distribuidora e AM Distribuidora de Medicamentos no item 26.

A empresa K.C.R.S Comercio de Equipamentos Eireli EPP, apresentou intenção de recurso alegando que a Comissão de Licitação deveria ter desclassificados as empresas acima citadas no item 26, pois está em total afronta ao disposto no edital e na lei nº 8.666/93.

Alega a empresa que, as empresas recorridas não atendem as especificações legais, pois ofertam equipamentos da marca BALMAK modelo SLIMBASIC e esta não possui certificação do INMETRO, sendo que certificação junto ao órgão é requisito obrigatório para BALANÇAS para pesagem HUMANA em estabelecimento de saúde (para segurança do cidadão), pois balança para pesagem em órgão público não é de uso doméstico. O órgão público não pode adquirir balança domesticas com fim residencial.

Afirma a empresa que, no próprio edital exige a certificação no tópico 3.2 da Ata de Registro de Preços.

Assim, diz a empresa que a aceitação da balança sem CERTIFICAÇÃO junto ao INMETRO não é compatível com a legislação, uma vez que a exigência de certificação do INMETRO não é uma faculdade e não é um documento passível de exigência ou não no edital ou na descrição do item.

Ainda menciona a empresa, que se o edital não exigir, não muda a obrigatoriedade legal de adquirir produtos certificados pelo INMETRO ou aprovados pela ANVISA (para produtos controlados).

A empresa alega também que, o produto adjudicado não possui e não atende a legislação brasileira, sendo uma ilegalidade a manutenção dessa contratação.
Portanto, a empresa pede a desclassificação no item 26 das empresas PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CIRURGICA PARANA-DISTRIBUIDORA e AM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.

II – DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

O recurso administrativo interposto pela empresa R H P Computadores Ltda, primeiramente, deve ser recebido, visto que foi interposto tempestivamente, conforme art. 4º, inciso XVIII, da Lei n.º 10.520/2002 c/c art. 109, inciso I alínea "a" da Lei 8.666/93, razão pela qual passamos a análise da questão controvertida da seguinte forma.

III – DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Após exame dos fatos, respeitando os parâmetros da legalidade, impessoalidade, isonomia, moralidade, publicidade, probidade administrativo e o da vinculação objetiva ao edital, passo a expor:
Sabemos que a Administração está adstritas ao princípio da vinculação ao ato convocatório, não cabendo a ela nenhuma margem de discricionariedade. Neste sentido, define o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Ao submeter à administração ao princípio da vinculação ao ato convocatório, a Lei n.º 8.666/93 impõe o dever de exaustão da discricionariedade por ocasião de sua elaboração. Não teria cabimento determinar a estrita vinculação ao edital, e, simultaneamente, autorizar a atribuição de competência discricionária para a comissão indicar, por ocasião do julgamento de alguma das fases, critérios de julgamento. Todos os critérios e todas as exigências deverão constar de modo expressivo e exaustivo, no corpo do edital.

Assim sendo, não procedem as razões do recorrente, uma vez que podem ser utilizadas as balanças domésticas nas Unidades de Saúde, e para estes tipos de balança não é necessária a certificação junto INMETRO.

O edital, ademais, não exige tais certificações.

Portanto, não é exigido no edital certificação junto ao INMETRO para balanças de uso doméstico, assim o recurso deve ser improvido.

III – DA CONCLUSÃO

Assim sendo corroborado nos argumentos acima expostos, **RECOMENDO**:
Que o presente recurso seja conhecido, eis que tempestivo, e no mérito seja **IMPROVIDO.**

Essas as considerações julgadas pertinentes aptas a análise da Prefeita Municipal.

Sendo este o Parecer,

Sertanópolis, 06 de novembro de 2023.

NÁDIA ARRIGO PISSINATI
Procuradora Municipal
OAB/PR nº 61.467

***Considerando as razões expostas no parecer jurídico, que acolho integralmente, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO interposto por* K.C.R.S Comercio de Equipamentos Eireli-EPP.**

Sertanópolis, 06/11/2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:59E41B47

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA,** com sede à rua João Wyclif, nº 111, 11º andar, sala 1110, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 33.458.003/0001-22, representado neste ato pelo Sr. **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.279.289-21, RG sob n.º 5.921.030-0 SESP/PR, residente e domiciliado à Avenida Madre Leônia Milito, nº 615, Apto 603, Jardim Bela Suíça, CEP 86050-270, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente Termo Aditivo de prazo - **Prorrogação**- tem por objeto a alteração da *Cláusula oitava – da vigência*- Ficando então prorrogado *por 04 meses, a partir de 07 de novembro de 2023,* conforme prevê o artigo 57 da Lei 8.666/93, ou até que novo processo licitatório seja homologado.

CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 06 de novembro de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF

:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:AC454CF2

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA,** com sede à rua João Wyclif, nº 111, 11º andar, sala 1110, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.050-450, e-mail: avive.serv.med@gmail.com, tel: (43)3337-0426, inscrita no CNPJ n.º 33.458.003/0001-22, representado neste ato pelo Sr. **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.279.289-21, RG sob n.º 5.921.030-0 SESP/PR, residente e domiciliado à Avenida Madre Leônia Milito, nº 615, Apto 603, Jardim Bela Suíça, CEP 86050-270, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Primeira *Cláusula – do objeto*, decorrente da prorrogação da ata. Valor total de **R$ 50.904,00 (cinquenta mil, novecentos e quatro reais),** de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Serviço de atendimento de Técnico de enfermagem, 12x36 horas.	SERV	8	R$ 6.363,00	R$ 50.904,00

CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 06 de novembro de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME CPF:	NOME CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:DF6D9AA9

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI,** CNPJ Nº33.149.010/0001-42, com sede na Rua Iracema da

Silva, N16, Bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão, representado pelo Sr. **MARCOS VINICIOS DUARTE**, brasileiro, solteiro residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, RG n.º12.649.339-8 SESP/PR, CPF n.º099.904.569-50, doravante denominada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente Termo Aditivo de prazo - **Prorrogação de Contrato** - tem por objeto a alteração da *Cláusula oitava – da vigência*

- Ficando então prorrogado *por 04 meses, a partir de 07 de novembro de 2023,* conforme prevê o artigo 57 da Lei 8.666/93, ou até que novo processo licitatório seja homologado.

CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 06 de novembro de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:E0014741

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI,** CNPJ Nº33.149.010/0001-42, com sede na Rua Iracema da Silva, N16, Bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão, representado pelo Sr. **MARCOS VINICIOS DUARTE**, brasileiro, solteiro residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, RG n.º12.649.339-8 SESP/PR, CPF n.º099.904.569-50, doravante denominada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Primeira *Cláusula – do objeto*, decorrente da prorrogação da ata. Valor total de **R$ 34.010,24 (trinta e quatro mil e dez reais e vinte e quatro centavos),** de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Serviço de atendimento de Enfermagem, 12x36 Horas.	SERV	04	R$ 8.502,56	R$ 34.010,24

CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 06 de novembro de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME CPF:	NOME CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:B9AC22C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 079/2023 DE 02/11/2023.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200).

O Senhor **PAULO HORN**, Prefeito do município de Sulina, localizado no estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu chuvas torrenciais de 260 mm que atingem o Município de Sulina na data de 28 de outubro 2023 vindo a causar alagamentos e transbordamentos dos rios capivara e rio forte que cortam a cidade causando transtornos e prejuízos a população afetada e enxurradas no município como um todo, sendo nas comunidades de Alto alegre, Queixo da Anta, Linha Jardim, Canarinho, Arreião, Aguas Thermais, Barra do Fartura, Surubi, Linha Capivara, Linha Moura, Jacutinga, Palmeirinha, Bom Jesus, Baio, Linha Nova, Barra do Erva, Linha Rech, Sede Ouro, Panorama, Paca, Linha Gaúcha.. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto.

Como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos e ambientais e os prejuízos privados descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Enxurradas (12200).**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de novembro de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 02 de novembro de 2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:96E71D73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 081/2023 DE: 06/11/2023

PAULO HORN, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I do art. 99 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica homologado o Calendário Escolar para a Rede Municipal de Educação do Município de Sulina, Estado do Paraná para o ano letivo de 2024, o referido Calendário está garantindo a todos os estudantes da Rede Municipal 200 (duzentos) dias letivos, com a devida aprovação do Conselho Escolar.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023, 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 06 de novembro de 2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:425637E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 129/2023

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV e conjugado com o Artigo 77 item III letra "a" da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - Revogar a ampliação de carga horária da Professora **LUIZA SZESKOSKI PEREIRA**, Matrícula Funcional 8508/1, a pedido, a partir de 01/11/2023, e autorizar o pagamento das verbas rescisórias da referida ampliação na folha competência 11/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a ampliação de carga horária concedida a referida servidora pela Portaria nº 025/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 06/11/2023

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:B13EF236

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 130/2023

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
AMALIA A. POSPICHIL DE ALMEIDA	15	06/11/2023 a 20/11/2023	2022/2023
DULCE MARCIA GIACOMELLI	15	06/11/2023 a 20/11/2023	2022/2023
JOACIR ERNZEN	10	06/11/2023 a 15/11/2023	2021/2022
SAMMY NICOLAS EHRLICH	10	13/11/2023 a 22/11/2023	2022/2023

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 06 de novembro de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

em 06/11/2023

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:F23AF9FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Súmula: Apreciação e Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Viaja Mais 60, da Deliberação 024/2023 FIPAR**.** Apreciação e Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo ao Serviço de Centro Dia e outras linhas de ação em Prol da População Idosa, Deliberação 019/2023 FIPAR

O CMDI de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em Reunião Ordinária realizada na data de 01/11/2023.
RESOLVE
Art.º 1º Apreciação e Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Viaja Mais 60, da Deliberação 024/2023 FIPAR, no valor de R$ 10.115,00**.**
Art. 2º Apreciação e Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo ao Serviço de Centro Dia e outras linhas de ação em Prol da População Idosa, Deliberação 019/2023 FIPAR, no valor de R$ 30.000,00
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sulina, Pr. 01 de novembro de 2023.

LEONI WILLINBRINK
Presidente do CMDI

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:1B752453

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2023

Processo nº. 095/2023

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	SOS DIST. IMPO.E EXP. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ	28.289.799/0001-05
VALOR:	R$ 988,40 (novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE TESTES DE COVID-19 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, 06 de outubro de 2023

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:44464081

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2023

Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 09/2023.
Fundamento legal: Art. 25, II da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Realização de curso.
Empresa: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA.
CNPJ: 50.451.387/0001-70.
Valor: R$399,00.
Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Justificativa da Comissão Permanente de Licitação devidamente ratificada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares, 06 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO GORTE,
Presidente.

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:92053AE1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 41/2023

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 002/2022, homologado através do Decreto N° 1494, de 02 de janeiro de 2023.
CONVOCA
Os aprovados no PSS nº 002/2022 a comparecem entre os dias **07 de novembro de 2023 a 13 de novembro de 2023,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Cargo	Classificação
MARIE ELI GARRET BORGES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.
Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 06 de novembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

DENIZE MOREIRA BASTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:541BA075

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 16

PORTARIA Nº. 16, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora CARLA DENISE HILGEMBERG e dá outras providências.

A Diretora Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.966/2021 e considerando o contido no protocolo nº 22/2023, de 25.10.2023.

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE MAGISTÉRIO**, a servidora **CARLA DENISE HILGEMBERG,** lotada no Quadro de

Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 5.678.198-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 764.785.219-15, com o cargo de Professor.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 50, §1º e §2º, I, da lei Municipal 1966/2021.

Art. 3º - O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 4.602,61 (Quatro mil, seiscentos e dois reais e sessenta e dois centavos), sendo R$ 2.950,39 (Dois mil, novecentos e cinquenta reais, trinta e nove centavos) de vencimento, R$ 1.237,70 (Mil e duzentos e trinta e sete reais e setenta centavos) de adicional de tempo de serviço e R$ 414,52 (Quatrocentos e quatorze reais, cinquenta e dois centavos) de diferença de vencimentos – a-j, e a forma de reajuste será com paridade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 06 de novembro de 2023.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:7BBD9793

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 15

PORTARIA Nº. 15, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora JANDIRA APARECIDA CARDOSO RUTINA e dá outras providências.

A Diretora Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.966/2021 e considerando o contido no protocolo nº 23/2023, de 26.10.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE MAGISTÉRIO**, a servidora **JANDIRA APARECIDA CARDOSO RUTINA,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 4.916.088-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 793.951.129-72, com o cargo de Professor.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 50, §1º e §2º, I, da lei Municipal 1966/2021.

Art. 3º - O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 4.553,54 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais, cinquenta e quatro centavos), sendo R$ 2.821,50(dois mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) de vencimento, R$ 884,07(Oitocentos e oitenta e quatro reais e sete centavos) de adicional de tempo de serviço e R$ 847,97(Oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos) de diferença de vencimentos – a.j, e a forma de reajuste será com paridade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 06 de novembro de 2023.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:76FD50EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.822, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 1.822, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC) DE TEIXEIRA SOARES ESTADO DO PARANÁ, COM VIGÊNCIA DE 01-09-2022 À 31-08-2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o contido no artigo 3°, da Lei Municipal n ° 1.922 de 26-08-2020;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, os membros abaixo relacionados:

Representantes do Poder Executivo:
Departamento de Cultura e Património Histórico:
Titular: Rafaele Marchinski:
Suplente: Tiago André Kuhn.

b) Secretaria Municipal de Educação:
i. Titular: Simone Baumel Tullio;
ii. Suplente: Roselaine Cerli Volmer Tullio.

c) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:
i. Titular: Adriano Pitter José Heinen;
ii. Suplente: Daniela das Graças de Gois Oliveira.

d) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
i. Titular: Euclides Ribeiro Neto;
ii. Suplente: Luis Carlos Padilha Junior.

e) Secretaria Geral de governo:
i. Douglas Elooi Ruppel;
ii. Denize Moreira Bastos.

II. Representantes dos Segmentos Abaixo Relacionados:
a) Artes cênicas:
i. Titular Osíris Padilha;
ii. Suplente: Camila Carneiro.

b) Culturas populares:
i. Titular: Margaret Aparecida Castro;
ii. Suplente: Pâmela Daiane Bilibiu

c) Literatura:
Titular Janete Aparecida Luft.
Suplente: Joanita das Graças Cardoso.

d) Música:
Titular: Éder Santos;
Suplente: João Marcos de Jesus.

e) Turismo:
i. Titular: Albertino Xavier de Souza;
ii. Suplente: Paulo Felipe Wagner.

f) Património Cultural:
i. Titular: Ana Silvia Marchinski;
ii. Suplente: Rafael Santos.

II. Representantes da Sociedade Civil Organizada:
i. Titular: Lisiane Rocha Czech;
ii. Suplente: Mariane Schefer.

i. Titular: Cristian Mary Hilgemberg Bueno;
ii. Suplente: Carlos Henrique da Cruz Pinto.

i. Titular: Antônio Luciano de Souza;
ii. Suplente: Fabiano Serenato Geros.

Art.2° Aplica-se ao CMPC, no que couber, a Lei Municipal n° 1.922, de 26-08-2020.

Art. 3° A vigência da atual composição do CMPC será bianual com início em 01 de setembro de 2022 e encerramento em 31 de agosto de 2024, nos termos do art. 4°. da Lei Municipal n° 1.922, de 26-08-2020.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 1.793 de 05 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de novembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:74579759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 379/2023 REF: PREGÃO N° 95/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CLAUDIO ANDRE ALVES - COM. E INSTALACOES ELETRICAS, CNPJ nº 34.935.814/0001-30, com sede RUA INDIANOPOLIS, 111, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIO ANDRE ALVES, CPF: 056.774.359-45, carteira de Identidade nº 9.915.261-3.

OBJETO: PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LUMINARIAS NA PRAÇA LUIZA PALAZZI.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 131.967,00 (cento e trinta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 06 de novembro de 2023, com vencimento até 05 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 06 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7C9A3F3D

LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇO N° 9/2023

ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇO N° 9/2023

Aos seis dias do mês de outubro do ano 2023, às 09:30 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) MARIA DE LOURDES BRANDÃO JACINTO e membros os Senhores VIVIANE CRISTINA BATISTA, GISELE CRISTINA COMAR, ANSELMO APARECIDO PAVANI e NADIR DA ROCHA GOMES foi instalada a sessão de abertura dos envelopes de propostas da licitação em epígrafe.

ERNEGA NASCIMENTO & MELO LTDA
A GOMES DA SILVA ALVES
J. ARAUJO ENGENHARIA LTDA
VASC CONSTRUÇOES LTDA

A Sra. Presidente deu inicio a sessão abrindo o envelope de proposta da empresa habilitada, a Comissão Permanente de Licitação verificou e vistou todas as proposta apresentada.

EMPRESA	VALOR
A GOMES DA SILVA ALVES	R$321.481,10
ERNEGA NASCIMENTO & MELO LTDA	R$328.500,00
J. ARAUJO ENGENHARIA LTDA	R$349.207,08
VASC CONSTRUÇOES LTDA	R$351.706,03

A Senhora presidente juntamente com a Sra. ANA PAULA VOLPATO RIBEIRO, responsável técnico do Município, verificaram e analisaram a proposta de preço, planilha e cronograma da empresa participante, onde a mesma apresentou proposta em acordo com o edital. Comunicou também aos interessados que o prazo para apresentar recurso já se inicia a partir da publicação dessa referida ata, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Valeria Aparecida Zancan, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão de licitação e responsável técnico do Município.

MARIA DE LOURDES BRANDÃO JACINTO
Presidente da CPL

VIVIANE CRISTINA BATISTA
Membro

GISELE CRISTINA COMAR
Membro

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Membro

NADIR DA ROCHA GOMES
Membro

ANA PAULA VOLPATO RIBEIRO
Engenheira Civil

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:83F17407

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 381/2023 REF: PREGÃO N° 153/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: AUTO VIDROS CIANORTE LTDA, CNPJ nº 82.194.598/0001-61, com sede AVENIDA America, 4747, ZONA UM, CEP 87200000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). HEBERT BATAGLINI, CPF: 029.416.019-10, carteira de Identidade nº 76378363.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E PARA-BRISAS EM GERAL NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 57.784,80 (cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) , valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 04 de novembro de 2023, com vencimento até 03 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 01 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A34C0BC9

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 91/2023

Licitação Modalidade: **Pregão No 91/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.779.255/0002-15 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.643,28 (doze mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).

2) ASAE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.502.808/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.594,00 (seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

3) I.L. MENDES JUNIOR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.184.211/0001-24 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais).

4) ELITH INFORMATICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.450.107/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.502,70 (cinco mil, quinhentos e dois reais e setenta centavos).

5) FORMIGARI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.727.372/0001-64 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.940,00 (quatro mil, novecentos e quarenta reais).

6) AURORA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 50.921.426/0001-56 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.928,00 (três mil, novecentos e vinte e oito reais).

7) COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.394.327/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

Terra Boa, 06 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D66774AD

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 382/2023 REF: PREGÃO N° 155/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: PEDREIRA JUSSARA LTDA, CNPJ nº 23.448.040/0001-04, com sede ESTRADA JACUTINGA, , ZONA RURAL, CEP 87230000, Jussara - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOAO WEILLER, CPF: 284.296.309-10, carteira de Identidade nº 1479588.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de materiais (pó de pedra e brita mista) para a manutenção das Ruas e avenidas do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 35.453,58 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 04 de novembro de 2023, com vencimento até 03 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 01 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9943955F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 754/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir de 01/11/2023, o servidor efetivo **DIEMES POMAROLI GALHARDO,** portador do CPF 066.309.779-71, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR,** lotado no Departamento de Ensino.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 02, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2023.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:58FBADEA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 03 /2023

ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1.745/2023.

***CONSIDERANDO** a deliberação plenária realizada em 24 de outubro de 2023 pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa-PR.*

***CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990 art. 131. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei;*

***CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal LEI Nº 1.745/2023 Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, criação do Conselho*
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e dá outras providências.

R E S O L V E

***Artigo 1º -** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar a conduta de membro do Conselho Tutelar de Terra Boa/Pr. conforme artigo 76 e seguintes da Lei Municipal nº. 1.745/2023.*

***Artigo 2º -** Constituir Comissão de ética na forma do Artigo 85 da Lei Municipal n.º 1.745/2023, pelos seguintes membros:*

• Valmira Pereira Mari –- Conselheira CMDCA
• Ana Paula Pavani Pinto – Conselheira CMDCA
• Catarina Aparecida Maruti Milagres – Conselheira Tutelar
• Lignava de Fatima Luz Brégola – Conselheira Tutelar
• Marcia Elena Lourenço Mari – Membro do CMDCA, que não faz parte da composição atual.

***Parágrafo único:** A Comissão de Ética de que trata este artigo, terá o prazo de trinta dias, contados da publicação da presente Portaria, para concluir os trabalhos.*

***Artigo 3º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente CMDCA

Terra Boa – PR, 31 de outubro de 2023.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0E3603F9

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.584/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3584/2023 de 06/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 11.134,63 (onze mil cento e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
02.001.04.122.0002.2.005.		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
4 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0084.2.012.		CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
108 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.458,23
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1249 - 3.3.90.39.00.00	519	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	676,40
Total Suplementação:			**11.134,63**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Fomento Agropecuário	
06.002.20.606.0023.2.029.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
331 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.458,23
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
771 - 3.3.90.30.00.00	519	MATERIAL DE CONSUMO	676,40
Total Redução:			**11.134,63**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:57641542

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 041/2023

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 25 de outubro de 2023 esta ciente e,

RESOLVE:

Art. 1º. **APROVAR** a Construção de 01 (uma) UBS – Unidade Básica de Saúde – Estruturação da Rede de Atenção Básica, para atender a população dos Residenciais: Pinheiro, Bagatin, Hilário e Sena do Município de Terra Boa – Paraná, fortalecendo e qualificando o Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 041/2023, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8ECB816F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 385/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: ACL - ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **22.627.453/0001-85**.

DOMICÍLIO: AVENIDA CERRO AZUL, 2485 EDIFICIO VILLE SANTORINE - CEP: 87010055 - BAIRRO: JARDIM NOVO HORIZONTE, Maringá/PR.

OBJETO: Materiais de laboratório e consumo, ferramentas e equipamentos de proteção individual para agentes de combate à endemias e demais agentes da Vigilância em Saúde via recursos do PROVIGIA PARANÁ (Resoluções SESA n. 808/2022, e n. 425/2023), Pregão N° 94/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 25/10/2023.

VALOR TOTAL: R$ **160,00 (Cento e Sessenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e seis dias de outubro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

ACL - Assistencia e Comercio de Produtos Para Laboratorios LTDA
CARLOS RENATO TEDARDI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:188974C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 398/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **36.624.182/0002-08**.

DOMICÍLIO: RUA LUIZ SPIGOLON, 1831 - CEP: 87704030 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviços Especializados em Raio X, Ultrassonografia e Tomografia, do Processo inexigibilidade 11/2023, ratificado pelo CONTRATANTE em 14/04/2023.

VALOR TOTAL: R$ **5.352,20 (Cinco Mil, Trezentos e Cinqüenta e Dois Reais e Vinte Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 24 de outubro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

MEDCLINIC - Centro de Diagnostico Por Imagem e Medicina de Segurança do Trabalho
PAULO CESAR DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:90B5A346

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 397/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA NO TRABALHO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **36.624.182/0001-19**.

DOMICÍLIO: RUA ANTONIO FELIPE, 1577 - CEP: 87704030 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviços Especializados em Raio X, Ultrassonografia e

Tomografia, do Processo inexigibilidade 11/2023, ratificado pelo CONTRATANTE em 14/04/2023.

VALOR TOTAL: R$ **2.680,48 (Dois Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Quarenta e Oito Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 24 de outubro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

MEDCLINIC - Centro de Diagnostico Por Imagem e Medicina de Segurança no Trabalho
RAFAEL VITTURI VIANA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:1415623B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 112/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais via recurso Programa HOSPSUS e APSUS, para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor e Secretaria Municipal de Saúde.

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 20/11/2023.

Terra Rica, 06/11/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:BD7FE5E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 111/2023

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de medicamentos e caixas térmicas para os departamentos de saude.

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 20/11/2023.

Terra Rica, 06/11/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:06A91734

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 110/2023

OBJETO: Registro de Preço para com de lavadora de alta pressão para o lavador do Almoxarifado.

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 20/11/2023.

Terra Rica, 06/11/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:BE7BF69B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 534/2023

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO O SENHOR VANDERLEI MARQUES DAS NEVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADO** a pedido o Sr. **VANDERLEI MARQUES DAS NEVES**, ocupante do cargo temporário de **OPERADOR DE MÁQUINAS (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 016/23, publicado em 17/02/2023, a partir de 06 de Novembro 2023.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (06/11/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:7763D859

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 535/2023

SÚMULA: REVOGA DECRETO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **REVOGADO** em sua totalidade o Decreto Municipal nº 668/2022.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três (06/11/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:BE73FB84

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 493/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ELIZANGELA GONCALVES DE SOUZA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ELIZANGELA GONCALVES DE SOUZA SANTOS,** matrícula Nº 1126, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO,** referente ao **período aquisitivo** de **06/02/2021 a 05/02/2022**, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **07/11/2023 a 16/11/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (06/11/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C5692BC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 494/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARCIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARCIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA,** matrícula Nº 11499, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 19/03/2021 a 18/03/2022, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **05/11/2023 a 19/11/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (06/11/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:5E516CC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 27/2023

PMTR/ 27/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Afiliação à Federação Paranaense de Handebol para participação de eventos oficiais de Handebol no Estado do Paraná, com pagamento de taxas e inscrições. ***O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná,*** *JULIO CESAR DA SILVA LEITE****, no uso das atribuições legais e, com base no processo de declaração de*** **Processo inexigibilidade27/2023** ***e art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação por inexigibilidade e homologa o presente processo, em favor da empresa*** **Liga de Handebol do Paraná LHPR,** devidamente registrada no CNPJ sob nº 05.356.032/0001-48, com sede na Rua Av Ministro Cirne Lima, n° 4180, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP – 85903-590***, no valor total de*** *R$ 11.220,00 (Onze Mil, Duzentos e Vinte Reais).*

Terra Rica, ***24/10/2023.***

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:77342462

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE SESSÃO DE PROPOSTA

Edital de Tomada de preços Nº. 9/2023.
Processo nº 188/2023

OBJETO: Contratação de empresa para construção de quadra esportiva coberta em Adhemar de Barros**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura dos envelopes deHabilitacão será às 09:00min do dia 08/11/2023.

Terra Rica, 06/11/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:E8E32312

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 67, de 06 de novembro de 2023.

EMENTA: Autoriza viagem, concede diárias dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias ao Vereador LUIZ CARLOS DE MOURA, para viajar até Curitiba - PR, para participar de um curso sobre os seguintes temas: Regras das Remunerações nos Municípios e Trâmites e Procedimentos na Gestão de Pessoal na Administração Pública Municipal, que será realizado no período de 08 a 10/11/2023 promovido pela empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2023.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:1DD547A7

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 68, de 06 de novembro de 2023.

EMENTA: Autoriza viagem, concede diárias dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias ao Vereador MARCOS PAULO ALVES, para viajar até Curitiba - PR, para participar de um curso sobre os seguintes temas: Regras das Remunerações nos Municípios e Trâmites e Procedimentos na Gestão de Pessoal na Administração Pública Municipal, que será realizado no período de 08 a 10/11/2023 promovido pela empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2023.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:7D8292AA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 69, de 06 de novembro de 2023.

EMENTA: Autoriza viagem, concede diárias dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias a Vereadora APARECIDA LOURENÇO DA SILVA, para viajar até Curitiba - PR, para participar de um curso sobre os seguintes temas: Transparência na Administração Pública e Fontes de Captação de Recursos para Projetos Locais, que será realizado no período de 07 a 10/11/2023 promovido pela empresa ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2023.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:E9BC9676

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 70, de 06 de novembro de 2023.

EMENTA: Autoriza viagem, concede diárias dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias a Vereadora MARISTELA GRENDENE PASLAUSKI, para viajar até Curitiba - PR, para participar de um curso sobre os seguintes temas: Transparência na Administração Pública e Fontes de Captação de Recursos para Projetos Locais, que será realizado no período de 07 a 10/11/2023 promovido pela empresa ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2023.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:EB07F672

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 13/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 13/2023

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da DELIBERAÇÃO Nº 059/2023 | CEAS/PR.

Considerando a DELIBERAÇÃO Nº 059/2023 | CEAS/PR da necessidade de regulamentação dos procedimentos necessários para a implementação do Piso Único de Assistência Social.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1808/2020 e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 26 de outubro de 2023, sob a ata 073/2023

RESOLVE:

Artigo 1º- APÓS ANÁLISE O CONSELHO MUNICIPAL CONCEDE PARECER FAVORÁVEL, APROVANDO INTEGRALMENTE O TERMO DE ADESÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 059/2023 | CEAS/PR.

Artigo 2º APÓS ANÁLISE O CONSELHO MUNICIPAL CONCEDE PARECER FAVORÁVEL, APROVANDO

INTEGRALMENTE O PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 059/2023 | CEAS/PR.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 26 de outubro de 2023.

MARLENE MARTIM DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5F0BE56F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 14/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 14/2023

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da execução do INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS - DELIBERAÇÃO 067/2019 – CEAS/PR – PERIODO 1º SEMESTRE 2023.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1808/2020 e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 26 de outubro de 2023, sob a ata 073/2023

RESOLVE:

Artigo 1º APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EXECUÇÃO DO INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS - DELIBERAÇÃO 067/2019 – CEAS/PR – PERIODO 1º SEMESTRE 2023.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 26 de outubro de 2023.

MARLENE MARTIM DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:4C70FAB5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 02/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO N° 002/2023

Súmula: APROVA O TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DA DELIBERACAO Nº 024/2023–CEDI/PR

Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida.";

Considerando que a lei 10.741/03 - Estatuto da Pessoa Idosa estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais às pessoas idosas;

Considerando que o censo de 2010, apontou que a população idosa é a com maior crescimento no Brasil, tendo em vista que a projeção desse público alcançou em 2022, 15,1% de acordo com os dados da Divisão de Características Gerais dos Domicílios (PNADContínua)

Considerando a DELIBERAÇÃO Nº 024/2023–CEDI/PR - cofinanciamento complementar, ao incentivo Paraná Viaja Mais 60.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº. 1010/2013, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 26 de outubro de 2023, sob a ata 19/2023,

RESOLVE:

Artigo 1º- APÓS ANÁLISE E DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIO O CONSELHO MUNICIPAL CONCEDE PARECER FAVORÁVEL, APROVANDO INTEGRALMENTE O TERMO DE ADESÃO DA DELIBERACAO Nº 024/2023–CEDI/PR
Artigo 2º APÓS ANÁLISE E DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIO O CONSELHO MUNICIPAL CONCEDE PARECER FAVORÁVEL, APROVANDO INTEGRALMENTE O PLANO DE AÇÃO DA DELIBERACAO Nº 024/2023–CEDI/PR
Artigo 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 26 de outubro de 2023.

TEREZA DOS SANTOS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:64E30244

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2060

LEI Nº.2060 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
L E I.
Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 7.258,12 (sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e doze centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Especial	751	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.121.2.2005 - Manutenção das Atividades da Assessoria do Planejamento**	7.258,12
			339035 - Serviços de consultoria	
			Vínculo: 00611 - Operações de Créditos – Plano Diretor	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :

I. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 7.258,12 (sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e doze centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**4211254010000000000**	7.258,12
	Vínculo: 00611 - Operações de Créditos – Plano Diretor	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 06 de Novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:ABB98E49

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4148

DECRETO Nº.4148 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2060 de 06 de Novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 7.258,12 (sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e doze centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Especial	751	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.121.2.2005 - Manutenção das Atividades da Assessoria do Planejamento**	7.258,12
			339035 - Serviços de consultoria	
			Vínculo: 00611 - Operações de Créditos – Plano Diretor	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :

I. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 7.258,12 (sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e doze centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**4211254010000000000**	7.258,12
	Vínculo: 00611 - Operações de Créditos – Plano Diretor	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 06 de Novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:9BB9A1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO DISPENSA 045/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria N° 15630/2023 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 45/2023, Processo Administrativo nº 213/2023, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para Reparação e Reforço na Estrutura do Forro de Gesso Acartonado do Centro de Eventos no Município de Terra Roxa - PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
60810 - N. M. REBELO	1

Terra Roxa, 06 de novembro de 2023.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:934A8028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 094/2023

Compras e Contratos
Termo Adjudicação - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2023 Nro Minuta: 205 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano – Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 205
Termo de Adjudicação
Processo n°: 175/2023
Licitação n°: 94/2023
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTO, FILMAGENS, GRAVAÇÕES, REVELAÇÕES, AMPLIAÇÕES E ENCADERNAÇÕES
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
FOTO TERRA ROXA LTDA	14, 15, 16, 17, 18, 19
R$12.846,50 (doze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)	
A.P RODRIGUES & I.C RODRIGUES LTDA-ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7
R$6.862,50 (seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)	
REBELO & SANTOS LTDA	11, 12, 13, 20, 21, 22, 23
R$26.654,40 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)	
B10 COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LTDA	8, 9, 10, 24
R$83.250,00 (oitenta e três mil e duzentos e cinquenta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 6 de novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B2A0D7C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023.
Contratadas: **01 - CLARICE DE LIMA PALMIERI, 02 - ELAINE CRISTINA PALMIERI MORAIS, 03 - GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA, 04 - ODAIR JOSÉ BERTALI GUERRA, 05 - SILVIA REGINA CADETTE DOS SANTOS, 06 - EDER CERVELIN, 07 - ROBERTO CARLOS PALMIERI, 08 - IRIA DE SOUZA, 09 - JOÃO CARLOS CAMPOS, 10 - ANÉSIO RIBEIRO CAMPOS, 11 - JOÃO MARTINS FILHO, 12 - RICARDO MARTINS DE SOUZA, 13 - ANTONIO BUENO FILHO, 14 - SONIA REGINA LONGAS TRISTÃO, 15 - RICARDO SELINGER, 16 - TIAGO TAFAREL PACHECO E 17 - CARLA FRANCIELE HORING.**
Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, DIRETO DO AGRICULTOR FAMILIAR, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR,** conforme credenciamento através do Chamamento Público nº 003/2023.
Preço: R$ 267.205,52 (duzentos e sessenta e sete mil duzentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos), pelo período de 12 (doze) meses.
Fundamento Legal: artigo 78, I, da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

Terra Roxa-PR, 06 de novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2D58C0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 485/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 485/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 94/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 6 de novembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: FOTO TERRA ROXA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 80.837.537/0001-40, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. IVAN HIDEO NODA, Administrador, portador do RG/CI nº 44018497 e no CPF/MF nº 731.663.329-87, com endereço à Avenida PRESIDENTE COSTA E SILVA, 137, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTO, FILMAGENS, GRAVAÇÕES, REVELAÇÕES, AMPLIAÇÕES E ENCADERNAÇÕES.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 12.846,50 (doze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 14, 15, 16, 17, 18, 19.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:40E66EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 486-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 486/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 94/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 6 de novembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: A.P RODRIGUES & I.C RODRIGUES LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.495.541/0001-51, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ADNILSON PEREIRA RODRIGUES, Administrador, portador do RG/CI nº 39084201 e no CPF/MF nº 663.175.179-91, com endereço à Rua URUGUAI, 1029, ALTO ALEGRE - 85.805-010, Cascavel - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTO, FILMAGENS, GRAVAÇÕES, REVELAÇÕES, AMPLIAÇÕES E ENCADERNAÇÕES.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 6.862,50 (seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:BC6B56F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 487-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 487/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 94/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 6 de novembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: REBELO & SANTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.751.669/0001-08, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JONATAN RAFAEL REBELO, Administrador, portador do RG/CI nº 7.377.772-0 e no CPF/MF nº 035.382.899-80, com endereço à Avenida Presidente Castelo Branco, 948, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTO, FILMAGENS, GRAVAÇÕES, REVELAÇÕES, AMPLIAÇÕES E ENCADERNAÇÕES.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 26.654,40 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 11, 12, 13, 20, 21, 22, 23.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A27FC92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 488/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 488/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 94/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 6 de novembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: B10 COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 49.863.866/0001-15, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MATEUS BARBIERI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 082.247.839-01, com endereço à Rua PRIMEIRO DE MAIO, 195, Jardim Neva - 85.802-290, Cascavel - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTO, FILMAGENS, GRAVAÇÕES, REVELAÇÕES, AMPLIAÇÕES E ENCADERNAÇÕES.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 83.250,00 (oitenta e três mil e duzentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 8, 9, 10, 24.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:3C44C3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 031/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2023

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Contratada: **LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**
Objeto: Contratação de Show Artístico, no dia 13 de Dezembro de 2023, com "LUAN PEREIRA", para o evento de Comemoração ao Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Terra Roxa-PR.
Preço: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Terra Roxa, 06 de novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:59873D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 101/2023

Compras e Contratos
Termo Adjudicação - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2023 Nro Minuta: 212 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 212

Termo de Adjudicação
Processo n°: 182/2023
Licitação n°: 101/2023
Modalidade: 6 – Pregão

Objeto: Contratação, eventual e futura de empresa para fornecimento e instalação de persianas, para atender as diversas secretarias do município de Terra Roxa/PR.
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
M GIROLDO DECORA LTDA	2, 4, 7
R$24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)	
PROMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1, 5, 6, 8
R$41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais)	
M V CORTINAS E PERSIANAS LTDA	3, 9, 10
R$51.000,00 (cinquenta e um mil reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 06 de novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:32601743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 489/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 489/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 101/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 6 de novembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: M GIROLDO DECORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.900.026/0001-51, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOAO PAULO LOURENÇO GUERRA, Administrador, portador do RG/CI nº 9.560.399-8 e no CPF/MF nº 067.525.549-00, com endereço à Rua Rua Rodolfo Cremm, 17658, JARDIM PARIS - 87.083-713, Maringá - PR.

OBJETO: Contratação, eventual e futura de empresa para fornecimento e instalação de persianas, para atender as diversas secretarias do município de Terra Roxa/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 2, 4, 7.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:8523A6FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 490/2023

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 490/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 101/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 6 de novembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: PROMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 38.425.816/0001-30, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SANDRO MARCIO CUNHA DOS SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº 07864529-8 e no CPF/MF nº 006.774.847-39, com endereço à Avenida das Americas, 00500, Barra da Tijuca - 22.640-904, Rio de Janeiro - RJ.

OBJETO: Contratação, eventual e futura de empresa para fornecimento e instalação de persianas, para atender as diversas secretarias do município de Terra Roxa/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 1, 5, 6, 8.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:EE6CEAA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 491/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 491/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 101/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 6 de novembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: M V CORTINAS E PERSIANAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 50.993.503/0001-83, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FRANCIELE CRISTINA RIBEIRO MALAQUIAS CARVALHO, Administrador, portador do RG/CI nº 9.675.101-0 e no CPF/MF nº 057.747.789-75, com endereço à Rua Antonio Fonseca da Silva, 516, Centro - 87.270-000, Engenheiro Beltrão - PR.

OBJETO: Contratação, eventual e futura de empresa para fornecimento e instalação de persianas, para atender as diversas secretarias do município de Terra Roxa/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 3, 9, 10.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:6C9A1CC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4734, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas – 13214, conforme legislação aplicada ao tema.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:
CONSIDERANDO as chuvas intensas ocorridas no dia 27 de outubro de 2023, às 12:10, atingindo majoritariamente as regiões oeste e sudoeste do município de Tijucas do Sul/PR.
CONSIDERANDO que em decorrência dos danos causados por quedas de árvores, alagamentos e, enxurradas, com acúmulo de até 150 mm em alguns locais;
CONSIDERANDO a manifestação da Defesa Civil Municipal relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA

Art. 1° Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas –** 13214, conforme legislação aplicada.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal.
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:6122D72D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO P.E. Nº 86/2023

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO P.E. Nº 86/2023

Considerando a necessidade de correção no edital do Pregão Eletrônico nº 86/2023, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,
Onde se lê:

Nobreak 1400VA 980W 6 Tomadas 3 em 1 Engate para Bateria Externa: Potencia Nominal (VA): 1400. Fator de potência: 0.7. Conector para Bateria Externa. Faixa de operação em modo rede: 84V até 142V e 175V até 284V. Tempo de acionamento do inversor: 0.7 ms. Tempo de carga da bateria interna (até 80%): 8 horas. Forma de onda do inversor: Senoidal Modificada- Tempo de resposta do estabilizador: 1 ciclo de rede, Número de tomadas: 6 Dimensões: 168 x 138 x 375 mm. Tensão de entrada: 115 - 127V ou 220V. Tensão de Saída: 115V. Filtro de linha contra distúrbios na rede elétrica. Estabilizador com 4 estágios de regulação ON-LINE. Proteção contra sobtensão, sobretensão e surtos de tensão. Proteção contra potência excedida (sobrecarga), curto-circuito e sobre temperatura. Proteção contra descarga total das baterias - Fusíveis e varistores de ação rápida. Tecnologia senoidal por aproximação (Nobreak interativo - NBR 15014). Troca fácil de bateria pelo usuário. Microprocessador FLASH e função true RMS - Trivolt automático 115V, 127V e 220V. Chave liga/desliga temporizada com função MUTE - 6 tomadas de saída protegidas contra falta de energia. Carrega as baterias mesmo com a chave desligada. Battery Save: evita a descarga desnecessária de bateria. DC-start: partida mesmo sem rede elétrica. Com guia de cabos, auto partida: liga automaticamente o nobreak no retorno da rede. Funções 3 em 1: Filtro de linha, estabilizador e Nobreak.

Leia-se:

Nobreak 1400VA 6 Tomadas 3 em 1 Engate para Bateria Externa: Nobreak 1400VA 980W 6 Tomadas 3 em 1 Engate para Bateria Externa: Potencia Nominal (VA): 1400. Fator de potência: 0.7. Conector para Bateria Externa. Tempo de carga da bateria interna (até 80%): 8 horas. Forma de onda do inversor: Senoidal Modificada - Número de tomadas: 6. Tensão de entrada: - 110V ou 220V. Tensão de Saída: 110V. Filtro de linha contra distúrbios na rede elétrica. Estabilizador com 4 estágios de regulação ON-LINE. Proteção contra sobtensão, sobre tensão e surtos de tensão. Proteção contra potência excedida (sobrecarga), curto-circuito e sobre temperatura. Proteção contra descarga total das baterias. Tecnologia senoidal por aproximação (Nobreak interativo - NBR 15014). - Tri volt automático 110V e 220V. Chave liga/desliga temporizada com função MUTE - 6 tomadas de saída protegidas contra falta de energia. Carrega as baterias mesmo com a chave desligada. Battery Save: evita a descarga desnecessária de bateria. DC-start: partida mesmo sem rede elétrica. Com guia de cabos, auto partida: liga automaticamente o nobreak no retorno da rede. Funções 3 em 1: Filtro de linha, estabilizador e Nobreak.

A data de realização do Pregão Eletrônico, será mantida para 28/11/2023 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

Tijucas do Sul, 06 de novembro de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeira

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:3083CE55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PREGÃO ELETRONICO Nº 71/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

PREGÃO ELETRONICO Nº 71/2023

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispões o item 2.5 do termo de referência do convoca as vencedoras do certame para que no prazo de 10 (dez) dias uteis apresentem as amostras, conforme determinado em edital. As licitantes que não apresentarem as amostras dentro do período estipulado serão desclassificadas.
BERTI & GARCIA MULTI-ATACADO LTDA CNPJ: 45.338.600/0001-00 para os lotes 1, 2, 4,6 e 7.
PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP CNPJ: 19.032.430/0001-13 para os lotes 3 e 5.

Tijucas do Sul, 06 de novembro de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:5C48063B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 587.2023 - LDO/2024

LEI Nº 587/2023
Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2024 compreendendo:
I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - as metas e riscos fiscais;

III - a organização e estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
IX - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na lei orçamentária de 2024.
§ 1 º - A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2024 atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I - provisão para os gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;
IV - conservação e manutenção do patrimônio público;
V - investimentos priorizados pela vontade popular.
§ 2º - As metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo poderão ser alteradas se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2024, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 3º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades para 2024 com as alterações ocorridas, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO III
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3.º Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecidas para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõe os § 1º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único - A elaboração do Projeto de Lei e execução da Lei de Orçamento Anual para 2024 deverá levar em conta as metas e resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

Art. 4.º Os riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, estão discriminadas em anexo que integra esta Lei.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5.º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo e
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 6.º O orçamento fiscal e o orçamento da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15 § 1º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7.º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no inciso II do § 5.º do art. 165 da Constituição Federal, no § 2º do art. 97 da Lei Orgânica do Município e no art. 2.º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:
I - texto da lei;
II - consolidação dos quadros orçamentários;
§ 1.º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 8.º A elaboração e a execução da lei orçamentária do Município deverão assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.
§ 1.º - O princípio de controle social implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos.
§ 2.º - As prioridades serão aquelas selecionadas pela comunidade, nos fóruns populares realizados na fase de elaboração da proposta orçamentária.
§ 3.º - A Câmara Municipal organizará audiências públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
§ 4. º - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 9.º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes no projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 10. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a corrente líquida, para o exercício subseqüente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do § 3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 11. Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 12. O Poder Executivo deverá elaborar por decreto e publicar, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2024, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes nesse cronograma, a austeridade necessária à obtenção das metas de resultado primário e nominal, em conformidade com o art. 8.º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Parágrafo único - As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do "caput" deste artigo e nos termos das determinações constantes no art. 13 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 13. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo e do Poder Legislativo observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.

§ 1.º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.
§ 2.º - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.
§ 3.º - Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.
§ 4.º - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 14. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, serão repassados até o dia 25 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.
Parágrafo único: Ao final do exercício financeiro de 2024, o saldo de recursos financeiros porventura existentes será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar do Poder Legislativo, bem como os valores necessários para o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o exercício financeiro.

Art. 15. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a programação de novos investimentos e despesas obrigatórias de duração continuada, dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundos, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, somente serão autorizadas se:
I - estiverem assegurados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
II - houverem sido adequadamente atendidos todos os projetos em fase de execução;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio, podendo ser utilizada a margem de expansão, evidenciada no Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que integra o Anexo de Metas Fiscais desta lei.
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operação de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16. As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e as despesas de que trata o artigo anterior, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior ao exercício financeiro de 2024, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante a abertura de créditos adicionais.

Art. 17. O projeto de lei de orçamento anual deverá conter a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, conforme determinações do § 1.º do art. 100 da Constituição Federal.
Parágrafo único - A inclusão de recursos na lei orçamentária de 2024, para o pagamento de precatórios, face às disposições do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será efetuada segundo os seguintes critérios:
I - nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior ao teto de RPV, previsto na lei 409/2016, suas alterações e regulamentações, pelo valor da parcela a ser paga no exercício;
II - eventual parcela a ser paga em 2024, relativa a precatórios pendentes de pagamento.
III - para o pagamento dos débitos decorrentes de sentenças judiciais de pequeno valor, na forma preconizada pela lei 409/2016, a lei orçamentária anual destinará dotação específica;

Art. 18. O detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação e elementos da despesa os respectivos desdobramentos, em consonância com a Portaria Interministerial n.º 163, de 2001, para fins de controle da execução orçamentária e escrituração contábil, será efetuado pela Secretaria de Governo – Diretoria de contabilidade, diretamente no sistema informatizado do Município.

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas as transferências de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, meio ambiente, agropecuária ou desportos.
§ 1.º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no "caput", a entidade privada sem fins lucrativos, além de estar adimplente com o Município, deverá apresentar declaração de funcionamento regular, firmado por três autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2.º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3.º - A concessão de benefício de que trata o "caput" deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender, no que couber ao art. 116 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 20. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso II, § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado pela lei.

Art. 21. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso II, § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação por tendência.

Art. 22. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso I, § 2º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso.

Art. 23. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares, por anulação parcial ou total de dotações disponíveis e não comprometidas do orçamento, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada.

Art. 24. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 7º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita para insuficiência de caixa, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita prevista.

Art. 25. O Executivo Municipal, respeitado o limite da dotação autorizada nesta lei, poderá proceder por decreto a compensação, conversão, criação de fontes de recursos, vinculados e próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, que forem objeto de convênio, programas, acordo ou ajustes com outros entes da federação.

Art. 26. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente às Leis

Orçamentárias para os exercícios financeiros de 2022 a 2025 nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 28. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente às Leis Orçamentárias os exercícios financeiros de 2022 a 2025, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 29. Com vistas a preservar o poder aquisitivo, o Executivo e o Legislativo Municipal poderão corrigir as dotações consignadas no presente orçamento, pelo índice oficial da inflação no exercício de 2024.

Art. 30. Os recursos oriundos de convênios, acordos ou ajustes, não previstos no orçamento da receita ou seu excesso poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, de Projetos, Atividades ou Operações especiais, mediante acréscimo ou abertura de nova fonte.

Art. 31. Os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Tomazina, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 1964, poderão ser abertos até o limite de 30% da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Tomazina.
Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo de quinze dias, para que o Poder Executivo proceda as devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 32. O Poder Executivo poderá proceder a suplementação das dotações orçamentárias, destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2024, de forma a atingir 7% relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2023, conforme disposto no artigo 29-A, da Constituição Federal e no parágrafo único do artigo 13 do Provimento nº 56 de 10 de maio de 2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo único. Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos enumerados nos incisos I, II, e III, do artigo 43 da lei Federal 4320 de 1964.

Art. 33. As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos artigos 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 8º, desta Lei.

Art. 34. A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais e Especiais.

Art. 35. A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, homologando-se todas as autorizações legislativas mencionadas nesta lei.

Art. 36. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária em ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único - a Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 37. A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único: desde que não comprometida a reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura por decreto de créditos adicionais suplementares, pela anulação parcial ou total sem descontar do limite contido no art. 23 desta lei.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 38. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 39. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40. No exercício de 2024 as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 17 desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e artigo 8° da lei 173/2020.
Parágrafo único - Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal.
Art. 41. Desde que observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo poderão encaminhar projetos de lei visando à revisão dos seus sistemas de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, de forma a:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III - prover de cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações por tempo determinado estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.
IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
V - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VI - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VII - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração, inclusive com a aquisição de equipamentos e melhoria na infraestrutura do ambiente de trabalho.

Art. 42. A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:
I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

III - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.
Parágrafo único - Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo, e àqueles da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no que concerne ao impacto orçamentário e financeiro, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

Art. 43. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I - as situações de emergência ou de calamidade pública;
II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

CAPÍTULO VIII
DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E
DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 44. O orçamento fiscal e o orçamento da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 45. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5.º, III; 194 e 195, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4° e art. 7° da Lei Federal n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e, contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Art. 46. O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União e do Estado para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.
Parágrafo único - O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IX
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal e
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2024, especialmente sobre:
atualização da planta genérica de valores do Município;
revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
revisão das isenções tributárias, para manter o interesse público e a justiça social.
revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 48. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 33, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.

Art. 49. A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, não consideradas na estimativa da receita orçamentária, somente entrarão em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, pecuária, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 51. As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2024, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1.º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.
§ 2.º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.
§ 3º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 52. Por meio da Secretaria de Governo, da diretoria de Finanças e diretoria de Contabilidade, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 53. Em consonância com o que dispõe o § 5.º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 54. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.
§ 1.º - Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão

executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2.º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 55. Para cumprimento das determinações do § 3.º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, serão consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Art. 56. Os métodos e processos de controle de custos deverão ser difundidos e praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, observadas as disciplinas legais vigentes até que sejam estabelecidas as normas específicas para controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.
Parágrafo único - Na Proposta Orçamentária para 2024, as categorias de programação através das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades, deverão estar estruturadas de forma a permitir a contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual cuja execução ocorra em 2024,

Art. 57. Esta Lei entra em vigor no dia 01 de Janeiro de 2024.

Tomazina, 01 de novembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:4A19CCF1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 273/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Revogar** o adicional de insalubridade concedido ao(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA VIEIRA**, matricula 371, através da portaria 049/2008, a partir de 01/11/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 06 de novembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:366249D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 14/2023

CONTRATO Nº 14/2023

ORDEM CRONOLÓGICA: Dispensa Eletrônica Nº 04/2023, Processo Nº 26/2023, via Contrato Nº 14/2023.
OBJETO: Locação de uma máquina xerocadora multifuncional preto e branco e colorida para o Legislativo Municipal.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e J. E. Marques – Print Quality.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.
VALOR ANUAL: Até R$ 23.529,60 ao ano.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado o prazo por igual período desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 15 de setembro de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:A3A9F710

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2023

ORDEM CRONOLÓGICA: Pregão Eletrônico Nº 05/2023, Processo Nº 29/2023, via Ata de Registro de Preço Nº 13/2023.
OBJETO: Aquisição de passagens rodoviárias convencionais, leito e passagens aéreas nacionais econômica e executiva para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Casa Nova Turismo Ltda – ME
FUNDAMENTO: Leis 14.133/2021.
VALOR ANUAL: Até R$ 60.000,00 ao ano.
PRAZO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de preço é de 12 meses, podendo ser prorrogado o prazo por igual período desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 24 de outubro de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:42436B5F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA NA DESCRIÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM A CESTA DE ALIMENTOS NÃO PERECIVEIS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

Na publicação do edital do Pregão Eletrônico nº 56/2023, quando da emissão dos documentos, a gramatura da lata de milho verde ficou diferente do fabricado por todas as marcas, sendo assim emitimos a presente errata com os termos abaixo:

ONDE SE LÊ:

14	01	LATA	**MILHO VERDE EM CONSERVA:** lata com revestimento interno apropriado, vedada, peso líquido drenado 200g.	R$ 4,34	**R$ 4,34**

LEIA-SE:

14	01	LATA	**MILHO VERDE EM CONSERVA:** lata com revestimento interno apropriado, vedada, peso líquido drenado 170g.	R$ 4,34	**R$ 4,34**

Através da presente errata, fica corrigida a parte apresentada com erro e confirmando a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo os demais dados inalterados.

Três Barras do Paraná/PR, 06 de novembro de 2023.

VANESSA MACAGNAM ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:D79D5C42

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, torna público que estão abertas as inscrições para **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING PARA CONSTITUIR SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO, DESTINADA A REALIZAR O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS APRESENTADAS PELAS LICITANTES QUANDO DA PROMOÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO DO TIPO "TÉCNICA E PREÇO", A SER PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE/PROPAGANDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 12.232/2010**, as inscrições serão entre os dias **08 de novembro a 29 de novembro de 2023 e a sessão para sorteio se dará as 09 horas** do dia **04 de dezembro de 2023**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr,

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/Pr, 06 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:329D46C7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 21 DE NOVEMBRO DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço **POR LOTE**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, BEM COMO LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAIS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, ESCOLARES E DE SAÚDE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 06 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:A742FCC3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.537/23

Data 06.11.2023

Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2023, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

D E C R E TA

Art. 1º Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2023, considerando-se os seguintes atos de alterações orçamentárias:

Lei nº	Decreto nº
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.519/23, de 18 de outubro de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.520/23, de 18 de outubro de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.521/23, de 18 de outubro de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.522/23, de 18 de outubro de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.523/23, de 19 de outubro de 2023
2.410/22, de 28 de dezembro de 2022	5.527/23, de 23 de outubro de 2023

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:0C3D4B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 5536/2023

DATA 03/11/2023
SÚMULA: Declara situação de Emergência em todo território do Município, em virtude do grande volume de precipitação pluviométrica, e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal n o 12.608, de 10 de abril de 2012, assim:
CONSIDERANDO, que no Município desde final do mês de outubro e inicio do mês de novembro/2023, ocorreu grande volume de precipitação pluviométrica em todo o seu território;
CONSIDERANDO, que o volume expressivo de chuvas causou o transbordamento de rios, sangas, afetando grande número de famílias, causando danos em unidades habitacionais, edificações públicas, estabelecimentos comerciais e industriais, e prestadores de serviços;
CONSIDERANDO, que a precipitação pluviométrica se deu em vários dias, a qual causou grandes danificações e destruição de pontes, bueiros, pontilhões, na malha viária do Município, em Ruas e logradouros públicos;

CONSIDERANDO, Os danos causados na produção agropecuária, com estimativa de frustração na safra da agricultura, especialmente da soja, milho, da pecuária, da produção de leite e semoventes;
CONSIDERANDO, que a matriz econômica do Município, baseada no ecoturismo, encontra-se prejudicada devido o excesso d'água no solo, o que causa desequilíbrio em toda a cadeia comercial que compõe a sua base econômica, e prejudica inclusive a geração de emprego e renda de nossa população, bem como a arrecadação de impostos e a consequente prestação de serviços públicos de qualidade a população;
CONSIDERANDO, que quase todos os munícipes (11.135) habitantes foram diretamente ou indiretamente afetados pela precipitação pluviométrica, obrigando o Poder Público Municipal a contrair despesas extraordinárias, considerando ainda a queda de arrecadação do exercício.
DECRETA:
Art. 1º. Fica Declarada situação de Emergência em todo o território do município de Três Barras do Paraná.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil do município de Três Barras do Paraná, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar do dia 28 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:7E5E489F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 54-2023

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 54/2023, cujo objeto é Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Medicamentos em Atendimento a Secretaria de Saúde, para a empresa;

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 14.595.725/0001-84
LOTE 23, valor total de: R$ 8.056,80 **(**Oito mil cinquenta e seis reais e oitenta centavos**)**; **LOTE 32**, valor total de: R$ 1.028,00(Mil e vinte e oito reais); **LOTE 44**, valor total de: R$ 5.040,00(Cinco mil e quarenta reais);

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – CNPJ: 02.816.696/0001-54
LOTE 04, valor total de: R$ 445,00 **(**Quatrocentos e quarenta e cinco reais**)**; **LOTE 05**, valor total de: R$ 4.305,00(Quatro mil trezentos e cinco reais); **LOTE 17**, valor total de: R$ 4.260,00(Quatro mil duzentos e sessenta reais); **LOTE 29**, valor total de: R$ 137,40(cento e trinta e sete reais e quarenta centavos); **LOTE 36**, valor total de: R$ 665,00(Seiscentos e sessenta e cinco reais); **LOTE 40** valor total de: R$ 170,00(Cento e setenta reais);

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 81.706.251/0001-98
LOTE 07, valor total de: R$ 1.871,00 **(M**il oitocentos e setenta e um reais**)**; **LOTE 21**, valor total de: R$ 486,00(Quatrocentos e oitenta e seis reais); **LOTE 28**, valor total de: R$ 353,98 (Trezentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos); **LOTE 30**, valor total de: R$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais); **LOTE 33** valor total de: R$ 107,00 (Cento e sete reais); **LOTE 38**, valor total de: R$ 1.739,98 (Mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos); **LOTE 39**, valor total de: R$ 191,50 (Cento e noventa e um reais e cinquenta centavos); **LOTE 41**, valor total de: R$ 4.393,50 (Quatro mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 00.656.468/0001-39
LOTE 01, valor total de: R$ 14.140,00 **(**Quatorze mil, cento e quarenta reais**)**; **LOTE 06**, valor total de: R$ 3.000,00(Três mil reais); **LOTE 14**, valor total de: R$ 3.690,00 (Três mil e seiscentos e noventa reais); **LOTE 16**, valor total de: R$ 5.415,00 (Cinco mil quatrocentos e quinze reais); **LOTE 19**, valor total de: R$ 192,00 (Cento e noventa e dois reais); **LOTE 22**, valor total de: R$ 456,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis reais); **LOTE 31**, valor total de: R$ 7.575,00 (Sete mil quinhentos e setenta e cinco reais); **LOTE 34**, valor total de: R$ 290,00 (Duzentos e noventa reais); **LOTE 35**, valor total de: R$ 804,00 (Oitocentos e quatro reais); **LOTE 43**, valor total de: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais);

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.566.711/0001-81
LOTE 10, valor total de: R$ 2.148,00 **(**Dois mil cento e quarenta e oito reais**)**; **LOTE 11**, valor total de: R$ 251,00(Duzentos e cinquenta e um reais); **LOTE 13**, valor total de: R$ 138,00(Cento e trinta e oito reais); **LOTE 18**, valor total de: R$ 238,00(Duzentos e trinta e oito reais); **LOTE 24**, valor total de: R$ 325,00(Trezentos e vinte e cinco reais); **LOTE 37**, valor total de: R$ 384,00(Trezentos e oitenta e quatro reais);

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 94.389.400/0001-84
LOTE 03, valor total de: R$ 8.450,00 **(**Oito mil, quatrocentos e cinquenta reais**)**; **LOTE 42**, valor total de: R$ 567,00(Quinhentos e sessenta e sete reais);

ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 00.802.002/0001-02
LOTE 09, valor total de: R$ 2.119,95 **(**Dois mil, cento e dezenove reais e noventa e cinco centavos); **LOTE 26**, valor total de: R$ 541,41 (Quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 06 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A969FC20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 043/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação do terminal rodoviário de Turvo e dá outras providencias:

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado o terminal rodoviário de Turvo, como sendo "TERMINAL RODOVIÁRIO PREFEITO JOSÉ PEREIRA DE CAMPOS. "
Parágrafo Único Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a providenciar as placas de identificação do local.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:6DBC2BDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 044/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de a empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica e demais empresas ocupantes de sua infraestrutura promover a regularização ou a retirada de fiação inutilizada ou em desuso em vias públicas do município de Turvo.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Em um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a promulgação desta lei, a empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, detentora da infraestrutura de postes, aqui denominada Distribuidora, fica obrigada a realizar o alinhamento das fiações ou a remoção, sem qualquer ônus para a administração pública municipal, de fios inutilizados ou em desuso dos postes de energia elétrica.
§ 1º O correto uso do espaço público envolve o rigoroso respeito às normas técnicas aplicáveis, em particular a observância aos afastamentos mínimos de segurança em relação ao solo, em relação aos condutores energizados da rede de energia elétrica e em relação às instalações de iluminação pública, visando a não interferir no uso do espaço público por outros usuários, notadamente os pedestres.
§ 2º O compartilhamento de infraestrutura não deve comprometer a segurança de pessoas, instalações e edificações.
§ 3º De imediato, a Distribuidora deverá notificar as demais empresas que utilizam seus postes como suporte de cabeamentos, para que realizem o alinhamento da fiação que instalaram ou a retirada de seus fios desnecessários ou inutilizados no prazo estabelecido no caput deste artigo.
Art. 2° A Distribuidora deverá enviar semestralmente ao Poder Executivo Municipal um relatório das ações de retiradas ou alinhamento dos fios dela própria ou das notificações que enviou às empresas que compartilham o uso dos seus postes.
Art. 3° As fiações instaladas nos postes a partir da entrada em vigor desta Lei, deverão ser identificadas com o nome da empresa responsável.
Parágrafo Único Quando o desenvolvimento tecnológico permitir o compartilhamento de estrutura entre diferentes empresas, a identificação deverá conter o nome de todas as empresas que a utilizam.
Art. 4º Em caso de descumprimento do disposto nesta lei, a Distribuidora será notificada acerca da necessidade de regularização.
§ 1º A notificação de que trata o caput deve conter a localização do poste com fiação a ser regularizada e a descrição da não conformidade identificada pelo Município.
§ 2º Caso os fios pertençam à alguma empresa que compartilha a infraestrutura dos postes, a própria Distribuidora deverá notificar esta empresa, para que a não conformidade identificada seja regularizada.
Art. 5° O não cumprimento das notificações no prazo determinado, ensejará em multa a ser aplicado pelo Poder Público, a empresa concessionaria, definida em decreto regulamentar desta lei.
Parágrafo Único O decreto de que trata o caput deste artigo, deverá ser publicado, no prazo máximo de 90 dias após a publicação desta lei.
Art. 6º Caso o serviço prestado pela Distribuidora ou outras empresas que compartilham a sua infraestrutura de postes tenha que ser interrompido, o usuário deverá ser comunicado previamente nos termos do art. 6º, inciso VII da Lei Federal 13.460/2016.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:703374AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 625/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Delega os servidores públicos Ricardo Cristoforu e Sauana Haeffner Centenaro lotados na Secretaria de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, como responsáveis pelo encaminhamento e execução do Processo Administrativo 6.100/2023, o qual tem como objeto a aplicação de sanções legalmente previstas Contrato Administrativo 59/2022, firmada com a empresa SABINO TRIZOTHO, inscrita no CNPJ nº 26.381.773/0001-59.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 27 de outubro de 2023

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:FC390CE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

Contrato Administrativo nº 25/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº 12/2023– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: NORDESTE TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 76.299.270/0001-07, com endereço situado na Avenida Afonso Botelho, Nº 708, Bairro: Jardim Lourdes, no Município de

Campo Mourão/PR, CEP: 87.300-136, neste ato representada pelo Sr. Teófilo Boiko, portador da cédula de identidade Nº 368.816-0 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.745.479-72 - **Objeto:** 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros com viagens intermunicipais, para os municípios de guarapuava (metropolitanos e/ou convencional), pitanga, curitiba, maringá e manoel ribas – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 06/03/2023 a 05/03/2024 - **Valor global:** 17.965,20 (dezessete mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:CEB3C6FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 089/2023

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar em virtude do superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64, Lei Municipal n° 039 de 24 de outubro de 2023, Lei Municipal n° 60 de 16 de novembro de 2022, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme especificado abaixo:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2355	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§1º Do superavit financeiro do exercício anterior de fonte livre do orçamento vigente no valor de R$ 100.000,00, (cem mil reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art. 3º - Em decorrência da abertura do crédito adicional especial o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2023, fica modificado a Lei Municipal n° 064, de 12 de novembro de 2021, o Plano Plurianual PPA 2022/2025, conforme descrito nos artigos 1° e 2° deste Decreto.

Art. 4º - Ficam alterados as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1° e 2° deste Decreto.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 30 de outubro de 2023

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:004A3F00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 088/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Equipe Técnica e Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Nacional de Educação da Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, com a seguinte composição:

EQUIPE TÉCNICA

Secretaria Municipal De Educação:
Silvane Rickli Horst Schneider
Samoel Cordeiro de Souza Primo
Silvia Seiffertt de Almeida
Silvana Aparecida Miranda Correa
Josiane Otalakoski Gomes
Guilherme Henrique Sene de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração:
Eduarda de Morais Halma

Secretaria Municipal de Saúde:
Roberio Jose Pupo Meira

Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento:
Emerson Ribeiro de Campos

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:
Maria Cristina Viana Leite

Secretaria Municipal Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo:
Ricardo Cristoforu

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Cmei Vó Luiza:
Crislaine de Fátima Pereira
Fernanda Soares Pereira

Cmei Semente Do Amanhã:
Viviane de Fatima Portela Cordeiro
Marcela Aparecida Wynnek

Cmei Irmã Ancila:
Marise Rickli Horst de Andrade
Viviane do Belém Machado Leal

Cmei Pe. João Adolfo Barendse:
Josane Aparecida Gevenka Marcondes
Leonice Braga Penteado

Escola Municipal Frida Rickli Naiverth:
Roberson Grando
Margarete Ferreira

Escola Municipal Professor Elias Abrahão:
Alexandra de Quadros
Neusa Biavati

Escola Municipal João Miguel Maia:
Claudineia Barbosa de Lara Hiucartz
Bernadete Gurnaski de Lima

Escola Municipal do Campo Infância Feliz:
Wilmara Tluscki Siqueira
Edilson Leal Boeira

Escola Municipal Do Campo Santa Anita:
Vilza Carla Moreira dos Santos Schinemann
Anaide Terezinha Torteli

Câmara Municipal:
Antonio Schinemann Sobrinho

Comunidade Quilombola Campina dos Morenos:
Rosilene Rodrigues

Conselho Municipal de Educação – CME

Conselho Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo, 30 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:6865EF59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

Quarto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 55/2022 – Tomada de Preços Nº 04/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: LACEL SOLUÇÕES EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 36.590.914/0001-05, com sede localizada na Rua Marechal Floriano, Nº 32, no Município de São Jerônimo-RS, CEP 96.700-000, neste ato representada por Vitor Hugo Carrion Prates, portador da cédula de identidade Nº 4126726787 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 044.119.130-46 - **Objeto:** contratação de empresa especializada para construção de uma balsa de travessia sobre o Rio Ivaí e Rio Belo através do convênio n° 03/2022 celebrado entre o estado do paraná, por intermédio da secretaria de estado de infraestrutura e logística- seil com a intervenção do departamento de rodagem-der e o município de Turvo/Pr – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua execução que findaria em 18/11/2023, encerrando em 18/01/2024 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:1478A36E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 621/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para a servidora efetiva Adalgisa Ferreira, inscrita no CPF nº 678.045.609-82, no período de 30 de outubro de 2023 a 28 de novembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 09 de janeiro de 2022 a 08 de janeiro de 2023.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 27 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:0E486182

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 622/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar até 17 de dezembro de 2023, a licença maternidade concedida através da portaria nº 402/2023, para a servidora efetiva Vanessa Penteado dos Santos, em atenção a solicitação da mesma através do protocolo nº 507/2023. Conforme previsto no artigo nº 131, § 5º da Lei Municipal n 178/2015 Estatuto do Servidor.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 19 de outubro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 27 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:8C648B64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 623/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o adicional de insalubridade do servidor José Gilberto Pupo, inscrito no CPF nº 025.087.549-78, ocupante do cargo efetivo de Motorista Veículos Pesados, concedido através da portaria nº 569/2022. Em atenção ao memorando 5.260/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 21 de outubro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:E6C3A1EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 624/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade num percentual de 40%(quarenta por cento) sobre o valor de 1.311,80 (mil trezentos e onze reais e oitenta centavos) para o servidor Juliano do Nascimento, inscrito no CPF nº 051.368.089-69, ocupante do cargo efetivo de Motorista Veículos Pesados, em virtude da realização de serviços na operação do caminhão limpa fossa, enquanto o mesmo estiver realizando essa atividade, em atenção ao Laudo técnico em conformidade a Norma Regulamentadora 15.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 21 de outubro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:B7615AFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 626/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar carga horaria em regime suplementar de 32 horas mensais, concedida através da portaria nº 140/2023, à Professora de Inglês Ana Paula da Silva, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do memorando nº 5.228/2023. A partir de 01 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de outubro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 30 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:86DAC954

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 627/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, concedida através da portaria nº 141/2023, à servidora efetiva Daiane de Jesus Schon, a partir de 22 de setembro de 2023. Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do memorando nº 5.228/2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 22 de setembro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 30 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:92A7A6F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 628/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, concedida através da portaria nº 139/2023, à servidora efetiva Sonia Mara Fieker Carriel, a partir de 22 de outubro de 2023. Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do memorando nº 5.317/2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 22 de outubro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 30 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:2E9E4739

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 629/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de licença para a servidora efetiva Valéria Buczek, inscrita no CPF nº 060.242.609-03, no período de 11 a 30 de outubro de 2023, para cuidados com seu marido que se encontra com a saúde debilitada, conforme a atestado médico apresentado.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 11 de outubro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 30 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:297EF13A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 630/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora efetiva Nariany Pollyanne da Silva, a retornar ao gozo de 05 (cinco) dias de férias, no período de 06 a 10 de novembro de 2023, os quais foram cassados através da portaria nº 18/2023.

Art. 2º - Converter em abono pecuniário o restante de 10(dez) dias das férias da servidora mencionada no Art. 1º desta portaria, os quais foram cassados através da portaria nº 18/2023.

Art. 3˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:11E9AA51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 631/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para a servidora efetiva Fernanda Soares Pereira, inscrita no CPF nº 087.366.259-81, no período de 20 de novembro de 2023 a 19 de dezembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 14 de outubro de 2022 a 13 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 30 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:409C3EB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 632/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora efetiva Daiane Marconato, a retornar ao gozo de 15 (quinze) dias de férias, no período de 06 a 20 de novembro de 2023, os quais foram cassados através da portaria nº 69/2023.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:4639A279

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 633/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora efetiva Danielle de Souza Almeida, a retornar ao gozo de 15 (quinze) dias de férias, no período de 06 a 20 de novembro de 2023, os quais foram cassados através da portaria nº 144/2023.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:94EBE05F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 634/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora efetiva Jhenneffer Fernanda Golanoski, a retornar ao gozo de 15 (quinze) dias de férias, no período de 20 de novembro de 2023 a 04 de dezembro de 2023, os quais foram cassados através da portaria nº 320/2023.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:58AE47DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 635/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar o servidor efetivo Luiz Carlos Golanoski Junior, a retornar ao gozo de 15 (quinze) dias de férias, no período de 06 a 20 de novembro de 2023, os quais foram cassados através da portaria nº 480/2023.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:93BA407D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 636/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora efetiva Sandra Schleder, a retornar ao gozo de 15 (quinze) dias de férias, no período de 16 a 30 de novembro de 2023, os quais foram cassados através da portaria nº 69/2023.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:BE3FC6A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 637/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora efetiva Pricila Regina Sikora Bruger, a retornar ao gozo de 09 (nove) dias de férias, no período de 27 de novembro de 2023 a 05 de dezembro de 2023, os quais foram cassados através da portaria nº 436/2023.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:9656B9C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 638/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora efetiva Lia Juliane Korzune, a retornar ao gozo de 05 (cinco) dias de férias, no período de 27 de novembro de 2023 a 01 de dezembro de 2023, os quais foram cassados através da portaria nº 266/2023.

Art. 2º - Converter em abono pecuniário o restante de 10(dez) dias das férias da servidora mencionada no Art. 1º desta portaria, os quais foram cassados através da portaria nº 266/2023.

Art. 3˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:B266801C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 639/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Enfermeira, classe A, nível 1, a senhora Eliane Aparecida Camargo, inscrita no CPF/MF sob n. 037.982.419-10 e RG 8.411.526-6 SSP-PR, COREN/PR nº 799283.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 30 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:FB6E7061

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 640/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 120 (cento e vinte dias) de licença maternidade para a servidora efetiva Josibel Fatima da Silva, inscrita no CPF nº 097.157.949-04, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, com 40 horas semanais. No período de 24 de outubro de 2023 a 20 de fevereiro de 2024, conforme a certidão de nascimento do seu filho.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 24 de outubro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 31 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:B21B5C41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 641/2023

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora MARGARETE DA APARECIDA DE OLIVEIRA.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à Senhora MARGARETE DA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, servidora pública municipal de Turvo-Pr,

ocupante do cargo efetivo de Cozinheira - Merendeira, Classe B, Nível 04, conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 5.100.713-1/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 735.689.379-72, Aposentadoria Comum Voluntária por Idade, com Proventos Mensais Proporcionais ao Tempo de Contribuição forma de reajuste sem paridade com os servidores da ativa, base de cálculo pela média das 80% maiores remunerações, com fundamento no Artigo 40 § 1º, III, "b" da CF.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 741,23 (Setecentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º Fica a servidora exonerada do cargo de Cozinheira - Merendeira, Classe B, Nível 04, regime jurídico estatutário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 31 de outubro de 2023

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:4A3D0E43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 642/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor efetivo Elieu Bueno de Matos, Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo no mesmo cargo de concurso.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 01 de novembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:B4118D85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 643/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cassar 15 (quinze) dias das férias regulares do servidor efetivo Paulo Roberto Parecy Junior, concedida através da portaria nº 604/2023. No período de 07 a 21 de novembro de 2023. Ficando a critério da administração a definição da data para o gozo dos referidos dias de férias.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de novembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:EE816B17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de cama, banho e brinquedos para os cmeis, através do co-financiamento estadual do fundo para a infância e adolescência – FIA incentivo para fortalecimento das ações voltadas à primeira infância.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 23 de novembro de 2023.
Início da Sessão: 23 de novembro de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 77.057,50 (setenta e sete mil, cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 39/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 06 de novembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto Nº 39/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:1D0A3B4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, disponibilizando profissionais médicos para atendimento junto a secretaria municipal de saúde do município de Turvo/pr.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 23 de novembro de 2023.
Início da Sessão: 23 de novembro de 2023 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais)**.**

Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 40/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 06 de novembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:31783830

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 54/2023

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORA DA REMUNE PARA PACIENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.055,65 (DOIS MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO: 10 DE NOVEMBRO DE 2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08:00H ATÉ AS 14:00H

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:6DBA37C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2023

Contrato Administrativo nº 136/2023 – Pregão Eletrônico N° 73/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GENTE SEGURADORA SA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 450, no Município de Porto Alegre/RS, CEP 90.020-060, neste ato representada por Marcelo Wais, portador da cédula de identidade Nº 7009036166 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 632.005.380-15 – **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de seguro automotivo – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 06/11/2023 a 05/11/2024 - **Valor global:** R$ 90.176,45 (noventa mil cento e setenta e seis mil e quarenta e cinco centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:81FC38D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2023

Contrato Administrativo nº 136/2023 – Pregão Eletrônico N° 73/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GENTE SEGURADORA SA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 450, no Município de Porto Alegre/RS, CEP 90.020-060, neste ato representada por Marcelo Wais, portador da cédula de identidade Nº 7009036166 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 632.005.380-15 – **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de seguro automotivo – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 06/11/2023 a 05/11/2024 - **Valor global:** R$ 90.176,45 (noventa mil cento e setenta e seis mil e quarenta e cinco centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:814EE09C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2023

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 55/2023, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **MAKFOREST TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ: 37.631.395/0001-30)** mediante Dispensa de Licitação, para prestação de serviço de hora máquina (motoniveladora) para auxílio nas atividades de manutenção de estradas rurais, bueiros, córregos, entre outros, em decorrência das chuvas substanciais que atingiram o Município, no valor total de R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 06 de novembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:C1BBC2DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2023

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 40/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 55/2023**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, através do processo administrativo n° 6.817/2023 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 06/11/2023, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: MAKFOREST TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ: 37.631.395/0001-30)

Objeto: Prestação de serviço de hora máquina (motoniveladora) para auxílio nas atividades de manutenção de estradas rurais, bueiros, córregos, entre outros, em decorrência das chuvas substanciais que atingiram o Município.

Valor: R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

Fundamento legal: art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

Justificativa: O Município de Turvo passou recentemente por diversos prejuízos causados em estradas, bueiros, pontes e vias públicas, assim como em residências e ambiente privados, devido as substanciais chuvas que atingiram a região do Centro-Oeste Paranaense. O que pode ser comprovado por meio do Decreto 090/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios, e também em todos os jornais e imprensa regional, que mostrar a situação caótica que o Município passou nos últimos dias. Visando realizar a manutenção das estradas, bueiros, pontes, e vias, os maquinários próprios do Município não serão suficiente, havendo a necessidade de contratação direta emergencial para garantir que os serviços e as manutenções sejam realizados de forma mais ágil possível. É importante reforçar que, a dispensa direta é respaldada pelo Art. 75, inciso VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 55/2023 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.
Turvo/PR, 06 de novembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação
(Decreto Nº 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:26B1CA7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 06/2023

ATUALIZAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TURVO/PR Nº 01/2023

Atualizamos abaixo o Cronograma para fins de acompanhamento de todo e qualquer interessado.
Justifica-se a referida atualização, considerando que na data de 07 de novembro de 2023 a Comissão Eleitoral Central não terá condições de contar com sua equipe integralmente formada, e, portanto, novas datas foram estabelecidas e devem ser observadas conforme a seguir:

CRONOGRAMA:

NOVAS DATAS	ETAPAS
13/11/2023	Arguição e entrevista do Plano de Gestão Escolar.
14/11/2023	Publicação do edital com o resultado dos aprovados na entrevista.
28/11/2023	Consulta Pública.
30/11/2023	Resultado final

Turvo, 06 de novembro de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
Portaria Nº 570/2023

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:E9E4CE4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Câmara Municipal de União da Vitória
Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Processo Administrativo nº 13/2023
Pregão Eletrônico Nº 01/2023

O (A) Autoridade Competente da(o) Câmara Municipal de União da Vitória, Sr.(a) Valdecir José Ratko, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 13/2023, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Objeto: Constitui objeto deste pregão aquisição de equipamentos eletrônicos destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de União da Vitória – PR de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/MEI.

Empresas Vencedoras:

Lote 01:
Empresa A CASA DA INFORMATICA LTDA
Item: COMPUTADOR COMPLETO
Quantidade: 5 (cinco)
CNPJ: 12.146.615/0001-00
Valor Global: R$ 13.699,95 (treze mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

Lote 02:
Empresa PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
Item: Notebook,Tela de 14"
Quantidade: 10 (dez)
CNPJ: 37.090.234/0001-87
Valor Global: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

Lote 03:
Empresa A CASA DA INFORMATICA LTDA
Item: Televisor Smart 75" 4K
Quantidade: 1(um)
CNPJ: 12.146.615/0001-00
Valor Global: R$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais)

União da Vitória, 06 de novembro de 2023

VALDECIR JOSÉ RATKO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:A950E225

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN

CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº47/2023 – SEQUENCIAL Nº 718
CONTRATADO(A):**ALLAN NAUMANN CLINICA DE PSICOLOGIA E TERAPIAS ALTERMATIVA LTDA.**
VALOR GLOBAL**:R$ 12.000,00(DOZE MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**06/11/2023**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:06/11/2023**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

Uniao da Vitoria , 06 de novembro de 2023.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:67D2920A

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº48/2023 – SEQUENCIAL Nº 719
CONTRATADO(A):**PREVENCARDIO -SERVIÇOS DE PREVENÇÃO DIAGNOSTICO E REABILITAÇÃO EM CARDIOLOGIA S/S**
VALOR GLOBAL**:R$30.000,00(TRINTA MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**06/11/2023**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:06/11/2023**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória,06 de novembro de 2023.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:D16A879B

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADE DE LABORATORIO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022 IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº49/2023 – SEQUENCIAL Nº 720
CONTRATADO(A):**LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS GALILEU LTDA**
VALOR GLOBAL**:R$ 230.000,00(DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**06/11/2023**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:06/11/2023**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

Uniao da Vitoria , 06 de novembro de 2023.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:F83612A0

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº50/2023 – SEQUENCIAL Nº 721
CONTRATADO(A): **ABRAHÃO & AOKI MEDICOS ASSOCIADOS S/S**
VALOR GLOBAL**:R$ 45.000,00(QUARENTA E CINCO MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**06/11/2023**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:06/11/2023**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória,06 de novembro de 2023.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:671F29DA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

CONTRATO Nº51/2023 – SEQUENCIAL Nº 722
CONTRATADO(A):**NOSSA AUDIÇÃO APARELHOS AUDITIVOS EIRELI**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.000,00(DEZ MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**06/11/2023**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**06/11/2023**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

Uniao da Vitoria , 06 de novembro de 2023.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:D07D6133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5124, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O COMBATE AO DESPERDÍCIO E SAÍDA DE ALIMENTOS DESTINADOS AO CONSUMO HUMANO, POR DOAÇÃO, DOS EXCEDENTES NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA PR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 33/2023,** de autoria do Vereador **ALEX DE ANASTÁCIO,** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1°É facultado aos estabelecimentos comerciais, licenciados nos termos da legislação vigente, dedicados a produção e ao fornecimento de alimentos, incluídos alimentos in natura, produtos industrializados e refeições prontas para o consumo humano, colocá-las em disponibilidade para doação à entidade pública ou privada de assistência social, para consumo direto aos seus assistidos ou em programa próprio de inclusão social, no âmbito do Município de União da Vitória, desde que atendam os seguintes critérios:

Estejam dentro do prazo de validade e nas condições de conservação especificadas pelo fabricante, quando aplicáveis;
Não tenham comprometidas sua integridade e a segurança sanitária, mesmo que haja danos a sua embalagem;
Tenham mantidas suas propriedades nutricionais e a segurança sanitária, ainda que tenham sofrido dano parcial ou apresentem aspecto comercialmente indesejável.
Parágrafo Único. Fica proibida a doação de qualquer tipo de alimento destinado ao consumo humano, oriundo de sobras ou restos de alimentos que já tenham sido servidos ou distribuídos para consumo individual.

Art. 2° O disposto nesta lei aplica-se aos seguintes estabelecimentos:

Cozinha industrial;
Restaurante, bar e similares;
Padarias;
Mercados e supermercados;
Açougue e peixaria;
Feira-livre, sacolão e verdureiras.
Art. 3° É de responsabilidade da entidade receptora da doação, nos termos desta lei, o procedimento de transporte, armazenamento e distribuição, bem como a manutenção das condições sanitárias dos alimentos.
Art. 4° O estabelecimento que proporciona a saída dos alimentos para consumo humano, por doação, fica responsável por informar o prazo de validade dos alimentos e as características nutricionais.
Art. 5° A entidade receptora da doação deve declarar, por escrito, que preservará as condições sanitárias dos alimentos mediante supervisão de profissional da área da saúde.
Art. 6° A doação que trata o caput do art. 1° será realizada de modo gratuito, sem a incidência de qualquer encargo que a torne onerosa.
Art. 7° O doador e o intermediário somente responderão nas esferas civil e administrativa por danos causados pelos alimentos doados se agirem com dolo.
§ 1° A responsabilidade do doador encerra-se no momento da primeira entrega do alimento ao intermediário ou, no caso de doação direta, ao beneficiário final.
§ 2° A responsabilidade do intermediário encerra-se no momento da primeira entrega do alimento ao beneficiário final.
§ 3° Entende-se por primeira entrega o primeiro desfazimento do objeto doado pelo doador ao intermediário ou ao beneficiário final, ou pelo intermediário ao beneficiário final.
Art. 8° Os beneficiários da doação autorizada por esta lei serão pessoas, famílias ou grupos em situação de vulnerabilidade, e também casas acolhedoras de pessoas em situação vulnerável.
Art. 9° A entidade doadora poderá ter um selo de credenciamento para que a entidade receptora identifique os estabelecimentos que estão autorizados e credenciados a fazer a doação.
Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 31 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1CFEEB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5122, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS N. 4568/2015 E 4576/2015.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 26/2023**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Ficam revogadas as leis n. 4568/2015 e 4576/2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 26 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BB271BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5126, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 41/2023**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do exercício financeiro de 2023, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) conforme abaixo:

ÓRGÃO – 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIG. E FISCALIZAÇÃO
UNIDADE – 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIG. E FISCALIZAÇÃO

PROJ/ATIV. – 2.080 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIG. E FISCALIZAÇÃO

Fonte	Dotação	Especificação	Valor
3000	3.3.60.45.00	Subvenção Econômica	292.498,16
3509	3.3.60.45.00	Subvenção Econômica	107.501,84
		TOTAL	400.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial serão utilizados recursos de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
000	Recursos Livres	292.498,16
509	Gerenciamento de Trânsito	107.501,84

Art. 3º Esta Lei acresce o valor do superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 31 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CD846E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5127, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

INSERE NA LEI 4995/2021 - PPA – 2022-2025 E NA LEI N. 5032/2022 – LDO 2023, NOVA META A FIM DE COMPATIBILIZAR AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 42/2023**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica inserida na Lei n. 4995/2021 – PPA 2022-2025 a seguinte meta:
Secretaria Municipal de Trânsito, Vig. E Fiscalização

Principais metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2023	2024	2025
Concessão de subvenção econômica para manutenção do transporte coletivo e futura redução de tarifa	Empresa	01	01	01

Art. 2º Fica inserida na Lei n. 5032/2022 – LDO 2023, a seguinte meta:
Secretaria Municipal de Trânsito, Vig. E Fiscalização

Principais metas:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2023
Concessão de subvenção econômica para manutenção do transporte coletivo e futura redução de tarifa	Empresa	01

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 31 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D3DB5F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº.: 129/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: STA Soluções Com. Veículos Automotores Ltda. – CNPJ n.º 37.737.796/0001-70.
Valor Global...: R$ 72.100,00 (Setenta e dois mil e cem reais).
Data de Assinatura.....: 06/11/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 06/11/2023 - Término: 05/11/2024 – 365 dias.
Prazo de Fornecimento.....: 120 (cento e vinte) dias.
Licitação.....:PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 61/2023–PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 142/2023
Recursos....: Despesa 269 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social – Dotação Orçamentária: 11.001.08.244.0015.2030.4.4.90.52.00 – F 930.
Objeto.....: *Aquisição de Veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) Veículo HATCH, Fabricação/Modelo 2023/2023 (novo, zero km), potência mínima de 75 CV (E) e 70 CV (G), capacidade 5 passageiros e demais características técnicas constantes no MODELO 07, conforme Convênio nº 221/2023 - SECID.*

União da Vitória/PR, 06 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:7F378C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 584/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANO CARLOS LASKOWSKI	320	2022/2023	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/11/2023 A 25/11/2023
DENNYS KEYITI SHINTAKU	537	2022/2023	PSICOLOGO I	06/11/2023 A 15/11/2023
HARDI SIEBENEICHER	991504649	2022/2023	MEDICO AUDITOR	13/11/2023 A 22/11/2023
VANDERLEA DE FATIMA JUCK	991504074	2022/2023	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE I	06/11/2023 A 15/11/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de novembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B7AC72E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 582/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
JANAÍNA DE CÁSSIA FONSECA PINTO MARTINS	1512686	14	CUIDADOR	16/10/2023 A 30/10/2023

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de novembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:055474A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 585/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 61/2023 - Processo Administrativo nº 142/2023
CONTRATO Nº.: 129/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: STA Soluções Com. Veículos Automotores Ltda. – CNPJ n.º 37.737.796/0001-70.
Valor Global...: R$ 72.100,00 (Setenta e dois mil e cem reais).
Data de Assinatura.....: 06/11/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 06/11/2023 - Término: 05/11/2024 – 365 dias.
Prazo de Fornecimento.....: 120 (cento e vinte) dias.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 61/2023
Recursos....: Despesa 269 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social – Dotação Orçamentária: 11.001.08.244.0015.2030.4.4.90.52.00 – F 930.
Objeto.....: Aquisição de Veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) Veículo HATCH, Fabricação/Modelo 2023/2023 (novo, zero km), potência mínima de 75 CV (E) e 70 CV (G), capacidade 5 passageiros e demais características técnicas constantes no MODELO 07, conforme Convênio nº 221/2023 - SECID.
GESTOR: Sr. (a) Cleonice Martinazzo Moller (Secretário Municipal de Assistência Social).
Fiscal: Thamirys Castilho – Matrícula Funcional n.º 991505186.
Fiscal Substituto: Sr. Lucas Valdameri, Engenheiro Civil - Matrícula Funcional n.º 991505053.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de novembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:62AB70A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 578/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4141, de 5 de março de 2013 e Decreto nº 67/2018, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE EM DIAS	PARECER JURIDICO	MEMORANDO RH
RODRIGO SVIDERSKI	**2010-2015**	**90**	**81/2023**	**927/2023**
RODRIGO SVIDERSKI	**2015-2020**	**90**	**81/2023**	**927/2023**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:883125B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 469/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 191.095,16 (cento e noventa e um mil, noventa e cinco reais e dezesseis centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.026 – Manutenção da Consórcio Intermunicipal de Saúde

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
498	3.3.72.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	191.095,16
TOTAL CRÉDITO			**191.095,16**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 31 outubro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUTIFICATIVA DO DECRETO Nº 469/2023:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação de recursos vinculados.

União da Vitória, 31 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	**Secretária Municipal de Administração**

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3F21C9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 470/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 530.289,09 (quinhentos e trinta mil, duzentos e oitenta e nove reais e nove centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.026 – Manutenção da Consórcio Intermunicipal de Saúde

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3498	3.3.72.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ	530.289,09
TOTAL CRÉDITO			**530.289,09**

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce o valor referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 31 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUTIFICATIVA DO DECRETO Nº 470/2023:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 31 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:14232877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 472/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40. § 1º, I, "a" da CF e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**INES SKREPETZ**
CPF:	**041.948.949-52**
RG:	**8.043.895-8 SSP/PR**
CARGO:	**PROFESSORA**
NÍVEL:	**01-MG**
MATRÍCULA:	**1254/8**
INVESTIDURA:	**10/04/2006**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 3.205,90 (três mil, duzentos e cinco reais e noventa centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EE454180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 473/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40. § 1º, I, "a" da CF e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**VANDOIR DA SILVA REZENE**
CPF:	**023.467.789-90**
RG:	**6.282.677-0 SSP/PR**
CARGO:	**SERVENTE**
NÍVEL:	**01-B**
MATRÍCULA:	**1512/634**
INVESTIDURA:	**01/07/2015**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 1.742,67 (um mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 01 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7B2F6D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 474/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 6º da EC 41/03 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**LEOCIR ELOI PEREZ BORUCH**
CPF:	**020.304.289-14**
RG:	**3.815.336-6 SSP/PR**
CARGO:	**ZELADORA**
NÍVEL:	**01-I**
MATRÍCULA:	**892/3**
INVESTIDURA:	**15/02/1995**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 3.923,47 (três mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3E37185A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 477/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a **JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES - JARI DE UNIÃO DA VITÓRIA**, para o **PERÍODO DE 2023 A 2024**, a qual fica assim constituída:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:
DOUGLAS EDIVAN SONNENSTRAHL
FERNANDO JOSE SILVA BAUERMEISTER

REPRESENTANTES DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ:
2º TEM. QOPM DANIEL COUTINHO INHAN
SD. QPMG1 MATHEUS SILVA ORTIZ

REPRESENTANTES DO DETRAN:
JAKSON MARCELO MARTINS
LUCELIO ZEMBRUSKI

Art. 2º Designa o Senhor DOUGLAS EDIVAN SONNENSTRAHL, como Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI de União da Vitória.
Art. 3º A participação dos membros da Junta Administrativa de Recurso de Infrações não trará direito a qualquer tipo de remuneração, considerando-se tratar de serviço público relevante.
Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 233/2021.
Art. 5º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 06 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BACA6EEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LICITAÇÃO: 93/2023 - MODALIDADE - DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 93/2023 - MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Locação de trenzinho do Papai Noel para evento no natal 2023.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA	1	1	7.500,00	7.500,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 93/2023 - Dispensa: R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 06 de novembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2824124B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 004/2023 – RESULTADO DOS RECURSOS À COMISSÃO

EDITAL Nº 004/2023 – RESULTADO DOS RECURSOS À COMISSÃO -
RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO
Data 06/11/2023

A Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho, nomeada pela Portaria nº 027/2023, divulga o resultado DOS RECURSOS À COMISSÃO referentes ao Resultado Provisório da Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à direção das instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino, conforme Decreto nº 207/2022, nos termos da Legislação vigente e das normas estabelecidas no Edital nº 01/2023.

CANDIDATO	ESCOLA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO	ESCOLA MUNICIPAL ÁLVARO RENOSTRO	———	———
JOSIANE BONATTO - DIRETORA	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE	**1370 PONTOS**	**APTA**
ANA CLAUDIA SCHAEDLER DEBALDI – DIRETORA AUXILIAR	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE	**1380 PONTOS**	**APTA**
JEUSA CARLA CAGNINI ZANCHI	CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO	**1440 PONTOS**	**APTA**
DELECIR LURDES VIEIRA LOPES PASSARELLO	CMEI SONHO DE CRIANÇA	**1270 PONTOS**	**APTA**
NÁDIA ANTONELLO AZEVEDO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	**1410 PONTOS**	**APTA**
ELIETE MARIA DIDONÉ DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL VIVER E APRENDER	**1390 PONTOS**	**APTA**

As candidatas poderão interpor recurso junto à Procuradoria Jurídica do Município, no que se refere ao Resultado Provisório da Avaliação de Mérito e Desempenho, em cinco dias úteis, na Prefeitura Municipal de Verê, situada à Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR.

Verê, 06 de novembro de 2023.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

RITA CALGAROTTO CANTON
Secretaria Municipal de Educação – Presidente

SANDRA CELLA ORBEN
Setor de Recursos Humanos

GILMAR JOSÉ ORBEN
Diretores das Escolas Municipais

TERESINHA CARINI GORGES
Profissionais do Magistério da Escola Municipal Álvaro Renostro

LEILA CRISTINA LAUTERT
Profissionais do Magistério da Escola Municipal São Francisco de Assis

JOSLANDE ATUÍ CECAGNO
Profissionais do Magistério da Escola Municipal São João Batista de La Salle

CLÁUDIA DENISE ERDMANN SANTORO
Profissionais do Magistério da Escola Municipal Viver e Aprender

PRECILA PASUC
Profissionais do Magistério CMEI Sonho de Criança

KAROLINE MATTEI MAZZETO
Profissionais do Magistério CMEI Chapeuzinho Vermelho

ROSANI RAITZ
Servidor Técnico-Administrativo da Escola Municipal Álvaro Renostroe CMEI Chapeuzinho Vermelho

SILMARA DA SILVEIRA
Servidor Técnico-Administrativo da Escola Municipal São Francisco de Assis

MARIA PATRÍCIA GORGES
Servidor Técnico-Administrativo da Escola Municipal São João Batista de La Salle

CARLA ANDREIA ANTONELLO
Servidor Técnico-Administrativo da Escola Municipal Viver e Aprender

ANA LUCIA REGUELIN
Servidor Técnico-Administrativo do CMEI Sonho de Criança

LUCIANE ARNOLDO
Pais De Alunos Da Escola Municipal Álvaro Renostro

EDIVANE CERVINSKI PERUZZO
Pais De Alunos Da Escola Municipal São Francisco De Assis

ELIANE SIMONE ELLY CHIOSSI
Pais De Alunos Da Escola Municipal São João Batista De La Salle

GENIVALDO ALBERTO ARTUZO
Pais De Alunos Da Escola Municipal Viver E Aprender

DIOGO CALGAROTTO
Pais De Alunos Do CMEI Chapeuzinho Vermelho

ANA CLAUDIA DE BAIRROS
Pais De Alunos do CMEI Sonho de Criança

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:1A45B91A

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Verê/PR avisa aos interessados que fica marcado para o dia 08 de novembro de 2023, às 14 horas a abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS tipo MENOR PREÇO sob REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada para reforma do Ginásio de Esportes Municipal, contendo: Implantação de inst. sanitárias para PCD, substituição e reparos em esquadrias, substituição de louças sanitárias, substituição de telhamento, pinturas diversas, implantação de casa de bombas para hidrantes, substituição de luminárias e acessórios elétricos, substituição de revestimentos, implantação de uma parte do sistema de prevenção de incêndio e limpeza em geral. Local de realização da sessão pública da Tomada de Preços: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Verê/PR, situada na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, Nº 316, Centro, na cidade de Verê/PR. Informações complementares através do telefone (46) 3535 - 8000.

Verê/PR, 06 de novembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:BF15EB86

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA Nº 02/2023

DATA: 06/11/2023

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO DE REMOÇÃO E/OU FIXAÇÃO DOS PROFESSORES ESTÁVEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RITA CALGAROTTO CANTON, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO

DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOMEADA PELO DECRETO 38/2021 DE 01/02/2021,

RESOLVE:
Art.1º. Ficam nomeados os membros a seguir relacionados para comporem a Comissão Organizadora para a realização do Concurso de Remoção e/ou Fixação dos Professores Estáveis da Rede Municipal de Ensino de Verê:

Nome	Matrícula
Maria Goreti Fedrigo Schmoller	13-1
Márcia Regina Perardt Sinhorin	279-1
Cláudia Denise Erdmann Santoro	572-1
Simone Aparecida Machado Candido de Oliveira	5861

Art. 2º. Ficam nomeados os membros a seguir relacionados para comporem a Banca Examinadora para a realização do Concurso de Remoção e/ou Fixação dos Professores Estáveis da Rede Municipal de Ensino de Verê:

Professora Efetiva	Matrícula
Maria Goreti Fedrigo Schmoller	13-1
Márcia Regina Perardt Sinhorin	279-1
Cláudia Denise Erdmann Santoro	572-1
Ana Claudia Schaedler Debaldi	1330-1
Simone Aparecida Machado Candido de Oliveira	5861
Jeusa Carla Cagnini Zanchi	280-1

Art. 3º. O Concurso de Remoção e/ou Fixação será realizado presencialmente no dia 14/11/2023, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Luiz Francisco Paggi, 650, Centro, Verê/PR, das 7:30h às 10:30h.

Art. 4º. Se algum membro da Banca Examinadora optar em participar do Concurso de Remoção e/ou Fixação deverá se ausentar do local durante o processo de análise, permanecendo com cinco membros, havendo rotatividade do professor.

Art. 5º. A Comissão Organizadora deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.

Art. 6º. A Banca Examinadora deverá auxiliar no acompanhamento, na fiscalização e na conferência das inscrições.

Art. 7º. Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município de Verê-PR.

Art. 8º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Verê, Estado do Paraná, seis de novembro de 2023.

RITA CALGAROTTO CANTON
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:361320E9

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RESCISÃO EMANUELY

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário.
CONTRATANTE: Município de Verê/PR.
CONTRATADA: EMANUELY MARIA DOS SANTOS.
OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 06/11/2023
Verê, 06 de novembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:7C7CF1DA

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 170/2023

Data 06/11/2023

Súmula. Concede Licença Especial ao servidor LUCIANA BORIN MATTEI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora **LUCIANA BORIN MATTEI**, licença especial de que trata o art. 127, da Lei Municipal nº 002/1994, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data de 06 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 06 de novembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C6158DE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5337/2023 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5.337/2023

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2004/2022. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0703 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0017.2.030 – PSB PAIF, CAD ÚNICO E SERVIÇO CONVIVENCIA
3.3.90.39 – 310 – 1934 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 20.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos, conforme abaixo especificado:
Anulação de Saldo de Dotação
0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0703 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0017.2.030 – PSB PAIF, CAD ÚNICO E SERVIÇO CONVIVENCIA

3.1.90.11 – 305 – 1934 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 20.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

Vitorino, 01 de novembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:B3DA5AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Cleusa Ribeiro.
Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 018/2021, celebrado em 03 de novembro de 2021.

Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Data: 03 de novembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:CC738CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5338 - NOMEIA TATIANE SKOREK

Decreto 5.338, de 06 de novembro de 2023
Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Tatiane Skorek, portadora do CPF/MF n.° 088.496.xxx-xx, para ocupar o cargo de Gerente de Planejamento Urbano e Obras Públicas, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 06 de novembro de 2023;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:6654DAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5339 - EXONERA ELIS PAULA BOITO

Decreto 5.339, de 06 de novembro de 2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, Elis Paula Boito, portadora do RG n.° 5.021.xxx-x SESP/SC e do CPF n.º 073.821.xxx-xx, do cargo de Professora – 40 Horas, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 06 de novembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:9AF2182C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 220/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	220/2023
b) Nr. Licitação:	170/2023 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	06/11/2023
e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada em consultoria de fluxo de auditoria em órtese, prótese e materiais especiais (OPME), conforme termo de referência e seus anexos.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO				
1 - Serviços de consultoria em fluxo de auditoria em órteses, próteses e materiais especiais (OPME)	SERV	1,000	57.875,7000	R$ 57.875,70
Total fornecedor:				R$ 57.875,70

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.35.0

Pato Branco/PR, 06 de novembro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AB0758EE

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 328 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 3.982/2022, de 19/10/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.982/2022, de 19/10/2022 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
103010004.2.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (480)	303	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
103010004.1.021	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (462)	303	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:5AE6B649

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **85/2023** , Processo Administrativo nº **103/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura prestação de serviços de ornamentação de palco e espaços públicos e locação de brinquedos, para abertura do Natal e demais eventos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento

Resumo			
Fornecedor	**Estimado**	**Homologado**	**Diferença**
MARCIA WESSLING 03125607965 - 37.702.899/0001-02 marciawesslingeasy@gmail.com - (46) 98400-2654	66.086,41	63.294,00	2.792,41 Proveito - 4,2%
Totais	**66.086,41**	**63.294,00**	**2.792,41 Proveito - 4,2%**

Detalhes				
Edson Lupatini na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:				
Fornecedor: MARCIA WESSLING 03125607965 - **CPF/CNPJ:** 37.702.899/0001-02				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 06/11/2023 09:43:03**			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA OS EVENTOS CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, CONTENDO PAINEL DE TECIDO DE NO MÍNIMO 3M, PAINEL DE 4,5M, PAINEL MURO INGLÊS, PAINEL DE LED, PAINEL TEMÁTICO, ARCO DE BALÃO COM NO MÍNIMO 6M, MESAS E APARADORES, TOALHAS, TOALHA SOBMEDIDA, CAPA DE CADEIRAS E POLTRONAS, ARRANJOS NATURAIS E ARTIFICIAIS, PLANTAS E VASOS ORNAMENTAIS, TAPETES, MESA DE HONRA COM ARRANJOS, MESA DE BUFFET COM ARRANJOS E PAINEL DE HALL DE ENTRADA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA OS EVENTOS CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, CONTENDO PAINEL DE TECIDO DE NO MÍNIMO 3M, PAINEL DE 4,5M, PAINEL MURO INGLÊS, PAINEL DE LED, PAINEL TEMÁTICO, ARCO DE BALÃO COM NO MÍNIMO 6M, MESAS E APARADORES, TOALHAS, TOALHA SOBMEDIDA, CAPA DE CADEIRAS E POLTRONAS, ARRANJOS NATURAIS E ARTIFICIAIS, PLANTAS E VASOS ORNAMENTAIS, TAPETES, MESA DE HONRA COM ARRANJOS, MESA DE BUFFET COM ARRANJOS E PAINEL DE HALL DE ENTRADA	5,00	EVENTO	7.800,00	39.000,00
Marca: Própria	**Fabricante:** Própria	**Modelo:**		
Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 06/11/2023 09:43:03**			

LOCAÇÃO MÁQUINA DE ALGODÃO COM SUPRIMENTOS E OPERADOR.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAÇÃO MÁQUINA DE ALGODÃO COM SUPRIMENTOS E OPERADOR.	4,00	UNIDADE	299,00	1.196,00
Marca: A Definir	**Fabricante:** A Definir	**Modelo:**		
Lote 3	**Data/Hora da Homologação - 06/11/2023 09:43:03**			
LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA (PIPOQUEIRA) COM SUPRIMENTOS E OPERADOR.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA (PIPOQUEIRA) COM SUPRIMENTOS E OPERADOR.	6,00	UNIDADE	479,00	2.874,00
Marca: A Definir	**Fabricante:** A Definir	**Modelo:**		
Lote 4	**Data/Hora da Homologação - 06/11/2023 09:43:03**			
LOCAÇÃO DE KID PLAY FAZENDA INFLÁVEL COM NO MÍNIMO 5X4,5M, COM MONITOR.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAÇÃO DE KID PLAY FAZENDA INFLÁVEL COM NO MÍNIMO 5X4,5M, COM MONITOR.	2,00	UNIDADE	670,00	1.340,00
Marca: A Definir	**Fabricante:** A Definir	**Modelo:**		
Lote 5	**Data/Hora da Homologação - 06/11/2023 09:43:03**			
LOCAÇÃO DE BIG JUMP COM MONITOR				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAÇÃO DE BIG JUMP COM MONITOR	1,00	UNIDADE	4.800,00	4.800,00
Marca: A Definir	**Fabricante:** A Definir	**Modelo:**		
Lote 6	**Data/Hora da Homologação - 06/11/2023 09:43:03**			
LOCAÇÃO DE FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL COM TAMANHO MÍNIMO 12X6M, COM MONITOR				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAÇÃO DE FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL COM TAMANHO MÍNIMO 12X6M, COM MONITOR	2,00	UNIDADE	1.700,00	3.400,00
Marca: A Definir	**Fabricante:** A Definir	**Modelo:**		
Lote 7	**Data/Hora da Homologação - 06/11/2023 09:43:03**			
LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO INFANTIL, COM NO MÍNIMO 4,5M DE DIÂMETRO, COM MONITOR.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO INFANTIL, COM NO MÍNIMO 4,5M DE DIÂMETRO, COM MONITOR.	2,00	UNIDADE	2.100,00	4.200,00
Marca: A Definir	**Fabricante:** A Definir	**Modelo:**		
Lote 8	**Data/Hora da Homologação - 06/11/2023 09:43:03**			
LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS COM TAMANHO MÍNIMO DE 3,00X3,00M, COM MONITOR.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS COM TAMANHO MÍNIMO DE 3,00X3,00M, COM MONITOR.	3,00	UNIDADE	420,00	1.260,00
Marca: A Definir	**Fabricante:** A Definir	**Modelo:**		
Lote 9	**Data/Hora da Homologação - 06/11/2023 09:43:03**			
LOCAÇÃO DE TOBOGÃ ESCORREGADOR GIGANTE COM NO MÍNIMO 8,00 X 4,20(L) X 6,00(A), COM MONITOR.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAÇÃO DE TOBOGÃ ESCORREGADOR GIGANTE COM NO MÍNIMO 8,00 X 4,20(L) X 6,00(A), COM MONITOR.	2,00	UNIDADE	1.587,00	3.174,00
Marca: A Definir	**Fabricante:** A Definir	**Modelo:**		
Lote 10	**Data/Hora da Homologação - 06/11/2023 09:43:03**			
LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA COM NO MÍNIMO 4,27M DE DIÂMETRO COM MONITOR.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA COM NO MÍNIMO 4,27M DE DIÂMETRO COM MONITOR.	5,00	UNIDADE	410,00	2.050,00
Marca: A Definir	**Fabricante:** A Definir	**Modelo:**		

Enéas Marques, 06 de Novembro de 2023.

EDSON LUPATINI
Autoridade Competente

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:256E5080

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

Prestação de Contas			
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência			
Ano: 2023 Detalhar Valores por Vínculo: Não Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro			
Instrução Normativa TCE/PR n° 36/2009			
Demonstrativo das Receitas			
Conta	**Valor Orçado**	**Valor Arrecadado**	
		No Período	**Até Período**
Aliciação Financeira			
4132101010203050000 - Rem. Dep. Banc. 64209-6	0,00	355,38	781,05
4132101010203060000 - Rem. Dep. Banc. 64210-X	0,00	82,19	428,26
4132101010203070000 - Rem. Dep. Banc. 64221-5	600,00	476,40	3.126,11
4132101010203270000 - Rem. Dep. Banc. 68515-1	0,32	0,00	0,32
4132101010203350000 - Rem Dep. Bancário FIA 75617-2	0,00	2,19	11,42
4132101010203400000 - rEM.DEP.bANC. COVID-19 EPI - C/C 80722-2	0,00	7,25	37,74
4132101010203500000 - Incentivo COVID Deliberação 056/2021 c/c 85334-8	0,00	23,86	124,33
4132101010203540000 - Rem. Dep. Banc. Emenda Parlamentar 202281000306 Investimento APAE c/c 86927-9	0,00	59,71	661,73

4132101010204040000 - Rem. Dep. Bancário Incet. Pessoa Idosa 75152-9	0,00	1,30	6,78
4132101010204050000 - Rem. dep. Bancário 87898-7 fonte 9001	0,00	240,11	1.714,44
4132101010204060000 - Rem. dep. Bancário 88046-9 fonte 7063	0,00	1.074,28	6.235,00
4132101010204070000 - Rem. Dep. Banc. 88821-4 vinculo 9348	410,00	178,30	694,52
4132101010204090000 - Rem Dep. Banc. Banco do Brasil 89784-1 vinculo 93412 DELIBERAÇÃO 29/2023 PPAS/EXPANSÃO	0,00	140,35	147,49
4132101010204100000 - Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil Increm. Higiene Íntima 89874-0 vinculo 93413	0,00	130,38	130,38
4132101010204110000 - Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil Alienação de Bens ECA/FMDCA 90356-6 fonte 5030	0,00	47,29	47,29
4132101010213000000 - Rem. Dep. Banc. FIA ATENÇÃO CCA c/c 82097-0 vinculo 7028	0,00	2,84	72,63
4132101010217000000 - Rend. Dep. bancario Deliberação 038/2021 - CEDCA - Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	203,31	0,00	198,15
4132101010220000000 - Rem. Dep. Ban. Banco do Brasil FIA IMPACTO COVID - 85174-4 fonte 7042	90,00	0,00	55,67
4132101010227000000 - Rend. Aplic. Financeira IGD Programa Auxilio Brasil c/c 86048-4	600,00	493,56	2.776,13
Total:	1.903,63	3.315,39	17.249,44
Demais Receitas			
4171351110101000000 - Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	5.000,00	0,00	23.685,60
4171351110102000000 - Componente Piso Básico Fixo	15.000,00	9.489,02	44.356,28
4171351110103000000 - Incremento temporário ao Bloco da Proteção Básica para Ações de Combate ao COVID-19	23.000,00	0,00	0,00
4171351110201000000 - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	4.500,00	0,00	0,00
4171351110301000000 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	0,00	5.600,00	25.200,00
4171351110302000000 - IGD Programa Auxilio Brasil c/c 86048-4	33.000,00	0,00	5.600,00
4171752010100000000 - RESOLUÇÃO 01/2023 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência	12.000,00	0,00	12.000,00
4171957010800000000 - Emendas de Bancadas Dep. Aliel Machado Proposta 410740520230001 conta 89784-1 vinculo 10176	100.000,00	0,00	0,00
4172951010800000000 - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente	0,00	0,00	112,00
4172951011100000000 - Transferência DELIBERAÇÃO 29/2023 PPAS/EXPANSÃO Banco do Brasil 89784-1 vinculo 93412	43.750,00	18.750,00	37.500,00
4172951011200000000 - DELIBERAÇÃO 078/2022 - CEDCA - APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE POR	8.000,00	8.000,00	8.000,00
4221301010400000000 - Alienações de bens móveis e semoventes - ECA/FMDCA	7.500,00	7.500,00	7.500,00
Total:	251.750,00	49.339,02	163.953,88
Total Geral:	253.653,63	52.654,41	181.203,32

Demonstrativo das Despesas

Conta	Empenhado		Liquidado		Pago	
	No Período	Até Período	No Período	Até Período	No Período	Até Período
3332930400000000000 - Restituição de convênios e transferências	0,00	12,94	0,00	12,94	0,00	12,94
3339030010200000000 - Gasolina	2.668,58	4.081,34	2.236,24	3.649,00	2.429,42	3.649,00
3339030040000000000 - Gás e outros materiais engarrafados	529,67	1.177,97	529,67	1.177,97	529,67	1.177,97
3339030079900000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios	1.004,92	1.277,77	1.004,92	1.277,77	1.004,92	1.277,77
3339030160000000000 - Material de expediente	0,00	4.092,27	0,00	4.092,27	0,00	4.092,27
3339030190000000000 - Material de acondicionamento e embalagem	0,00	360,00	0,00	360,00	0,00	360,00
3339030210000000000 - Material de limpeza e produção de higienização	7.658,73	14.942,13	3.856,66	8.786,40	3.274,86	8.060,60
3339030990300000000 - Materiais para copa e cozinha	2.497,02	2.497,02	874,00	874,00	520,00	520,00
3339032030000000000 - Material destinado a assistência social	36.047,18	36.447,61	17.601,75	17.912,26	16.797,86	17.108,37
3339032990100000000 - Outros materiais para distribuição gratuita	277,23	1.293,21	972,14	1.293,21	764,81	1.085,88
3339036990100000000 - Outros Servicos de Pessoa Fisica	1.260,00	2.220,00	1.260,00	2.220,00	1.260,00	2.220,00
3339039170000000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	941,00	941,00	941,00	941,00	760,50	760,50
3339039480000000000 - Serviço de seleção e treinamento	2.052,00	4.232,00	2.052,00	4.232,00	2.052,00	4.232,00
3339039999900000000 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	40.667,55	73.888,54	40.667,55	73.888,54	36.369,02	44.618,79
3449052100000000000 - Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	0,00	30.200,00	0,00	30.200,00	0,00	30.200,00
3449052120000000000 - Aparelhos e utensílios domésticos	415,00	9.091,00	415,00	9.091,00	415,00	9.091,00
3449052330000000000 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00
3449052340000000000 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	0,00	5.050,00	0,00	5.050,00	0,00	5.050,00
3449052350000000000 - Equipamentos de processamento de dados	0,00	3.148,89	0,00	3.148,89	0,00	3.148,89
3449052420000000000 - Mobiliário em geral	0,00	1.799,50	0,00	1.799,50	0,00	1.799,50
Total Geral:	97.168,88	197.903,19	73.560,93	171.156,75	67.328,06	139.615,48

Balancete Financeiro

Receita		Despesa	
Receita Orçamentária	181.203,32	**Despesa Orçamentária**	197.903,19
IGD Programa Auxilio Brasil c/c 86048-4	5.600,00	Do Exercício	197.903,19
Alienações de bens móveis e semoventes - ECA/FMDCA	7.500,00	Exercícios Anteriores	0,00
Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	23.685,60		
Componente Piso Básico Fixo	44.356,28		
DELIBERAÇÃO 078/2022 - CEDCA - APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E	8.000,00		
Incentivo Atenção à Criança e Adolescente	112,00		
Incentivo COVID Deliberação 056/2021 c/c 85334-8	124,33		
RESOLUÇÃO 01/2023 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único	12.000,00		
Rem Dep. Banc. Banco do Brasil 89784-1 vinculo 93412 DELIBERAÇÃO 29/2023 PPAS/EXPANSÃO	147,49		
Rem Dep. Bancário FIA 75617-2	11,42		
Rem. Dep. Ban. Banco do Brasil FIA IMPACTO COVID - 85174-4 fonte 7042	55,67		
Rem. Dep. Banc. 64209-6	781,05		
Rem. Dep. Banc. 64210-X	428,26		
Rem. Dep. Banc. 64221-5	3.126,11		
Rem. Dep. Banc. 68515-1	0,32		
Rem. Dep. Banc. 88821-4 vinculo 9348	694,52		
Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil Alienação de Bens ECA/FMDCA 90356-6 fonte 5030	47,29		
Rem. Dep. Banc. Banco do Brasil Increm. Higiene Íntima 89874-0 vinculo 93413	130,38		
Rem. Dep. Banc. Emenda Parlamentar 202281000306 Investimento APAE c/c 86927-9	661,73		
Rem. Dep. Banc. FIA ATENÇÃO CCA c/c 82097-0 vinculo 7028	72,63		
Rem. Dep. Bancário Incet. Pessoa Idosa 75152-9	6,78		
Rem. dep. Bancário 87898-7 fonte 9001	1.714,44		
Rem. dep. Bancário 88046-9 fonte 7063	6.235,00		
Rend. Aplic. Financeira IGD Programa Auxilio Brasil c/c 86048-4	2.776,13		
Rend. Dep. bancario Deliberação 038/2021 - CEDCA - Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento	198,15		
Transferência DELIBERAÇÃO 29/2023 PPAS/EXPANSÃO Banco do Brasil 89784-1 vinculo 93412	37.500,00		
rEM.DEP.bANC. COVID-19 EPI - C/C 80722-2	37,74		
Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	25.200,00		
Receita Extraorçamentária	197.903,19	**Despesa Extraorçamentária**	195.876,97
Consignações a pagar	0,00	Depósito a Receber	52.321,52
Devedores Diversos	0,00	Devedores Diversos	0,00
Despesa Empenhada a pagar (Emitida)	197.903,19	Despesa Empenhada a pagar (Paga)	139.615,48

Despesa Empenhada a pagar (Emitida) - Exercícios Anteriores	0,00	Despesa Empenhada a pagar (Paga) - Exercícios Anteriores	3.939,97

Balancete Financeiro			
Receita		**Despesa**	
Saldo do Período Anterior	240.484,58	**Saldo para o Período Seguinte**	225.810,93
Direitos da Criança e do Adolescente	71.890,42	Direitos da Criança e do Adolescente	75.090,63
SUAS	168.594,16	SUAS	150.720,30
Total	**619.591,09**	**Total**	**619.591,09**

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:9C019555

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.895.097,78	55.474.954,80	8.653.040,37	15,60	41.672.672,54	75,12	13.802.282,26
RECEITAS CORRENTES	36.895.097,78	39.166.338,21	6.368.689,47	16,26	31.732.447,79	81,02	7.433.890,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.686.026,10	2.975.556,10	811.590,88	27,28	3.135.001,73	105,36	(159.445,63)
Impostos	2.381.193,79	2.670.723,79	739.801,68	27,70	2.747.052,26	102,86	(76.328,47)
Taxas	304.797,16	304.797,16	71.165,65	23,35	383.321,63	125,76	(78.524,47)
Contribuição de Melhoria	35,15	35,15	623,55	1.773,97	4.627,84	13.165,97	(4.592,69)
CONTRIBUIÇÕES	246.760,00	246.760,00	49.135,56	19,91	217.505,06	88,14	29.254,94
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	246.760,00	246.760,00	49.135,56	19,91	217.505,06	88,14	29.254,94
RECEITA PATRIMONIAL	493.773,00	545.660,63	105.539,82	19,34	687.030,32	125,91	(141.369,69)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	41.698,00	41.698,00	0,00	0,00	1.368,33	3,28	40.329,67
Valores Mobiliários	435.800,00	487.595,86	105.348,05	21,61	662.205,05	135,81	(174.609,19)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	16.275,00	16.275,00	0,00	0,00	18.566,84	114,08	(2.291,84)
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	91,77	191,77	208,97	4.890,10	5.328,65	(4.798,33)
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	294,33	294,33	0,00	0,00	0,00	0,00	294,33
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	294,33	294,33	0,00	0,00	0,00	0,00	294,33
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.421.500,00	35.351.322,80	5.394.118,53	15,26	27.665.954,97	78,26	7.685.367,83
Transferências da União e de suas Entidades	15.932.500,00	17.282.901,46	2.222.210,45	12,86	13.016.322,71	75,31	4.266.578,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.369.000,00	13.948.421,34	2.526.791,05	18,12	11.295.703,08	80,98	2.652.718,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.120.000,00	4.120.000,00	645.117,03	15,66	3.353.929,18	81,41	766.070,82
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.744,35	46.744,35	8.304,68	17,77	26.955,71	57,67	19.788,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	8.304,68	55,36	24.730,43	164,87	(9.730,43)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	31.744,35	31.744,35	0,00	0,00	2.225,28	7,01	29.519,07
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	16.308.616,59	2.284.350,90	14,01	9.940.224,75	60,95	6.368.391,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	374.000,00	135.400,00	36,20	374.000,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	374.000,00	135.400,00	36,20	374.000,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	7.934.616,59	2.148.950,90	27,08	9.566.224,75	120,56	(1.631.608,16)
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.928.207,77	500.000,00	25,93	2.753.800,00	142,82	(825.592,23)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	6.006.408,82	1.648.950,90	27,45	6.812.424,75	113,42	(806.015,93)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.895.097,78	55.474.954,80	8.653.040,37	15,60	41.672.672,54	75,12	13.802.282,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.895.097,78	55.474.954,80	8.653.040,37	15,60	41.672.672,54	75,12	13.802.282,26
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**36.895.097,78**	**55.474.954,80**	**8.653.040,37**	**15,60**	**41.672.672,54**	**75,12**	**13.802.282,26**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.995.271,61	-	-	3.995.271,61	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.995.271,61	-	-	3.995.271,61	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.895.097,78	57.470.226,41	6.440.120,44	40.868.806,08	16.601.420,33	7.081.984,18	37.492.403,68	19.977.822,73	36.883.985,49
DESPESAS CORRENTES	33.787.813,47	38.252.883,04	5.174.510,69	31.409.519,70	6.843.363,34	5.275.724,73	29.533.854,08	8.719.028,96	29.070.470,44
Pessoal e Encargos Sociais	17.578.617,34	18.072.503,28	2.421.637,05	13.584.395,56	4.488.107,72	2.471.247,45	13.559.589,36	4.512.913,92	13.314.122,74
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.209.196,13	20.180.379,76	2.752.873,64	17.825.124,14	2.355.255,62	2.804.477,28	15.974.264,72	4.206.115,04	15.756.347,70
DESPESAS DE CAPITAL	757.284,31	18.867.343,37	1.265.609,75	9.459.286,38	9.408.056,99	1.806.259,45	7.958.549,60	10.908.793,77	7.813.515,05
Investimentos	757.284,31	18.867.343,37	1.265.609,75	9.459.286,38	9.408.056,99	1.806.259,45	7.958.549,60	10.908.793,77	7.813.515,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.895.097,78	57.470.226,41	6.440.120,44	40.868.806,08	16.601.420,33	7.081.984,18	37.492.403,68	19.977.822,73	36.883.985,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	34.895.097,78	57.470.226,41	6.440.120,44	40.868.806,08	16.601.420,33	7.081.984,18	37.492.403,68	19.977.822,73	36.883.985,49
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	803.866,46	-	-	4.180.268,86	-	4.788.687,05
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**34.895.097,78**	**57.470.226,41**	**6.440.120,44**	**41.672.672,54**	-	**7.081.984,18**	**41.672.672,54**	-	**41.672.672,54**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 06/11/2023, às 09:11:51.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BARBARA SIMONI PEREIRA
Contadora
CRC/PR 057579/O-3

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal
CPF: 861.204.419-72

ANDREIA REGINA HILMANN
Controlador Interno
CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:7D82201F

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.895.097,78	57.470.226,41	6.440.120,44	40.868.806,08	100,00	16.601.420,33	7.081.984,18	37.492.403,68	100,00	19.977.822,73
ADMINISTRAÇÃO	5.318.528,14	5.388.371,41	535.268,56	4.579.790,65	11,21	808.580,76	683.437,20	4.142.118,20	11,05	1.246.253,21
Administração Geral	4.706.750,00	4.700.012,47	427.924,37	4.061.026,52	9,94	638.985,95	583.633,69	3.644.144,75	9,72	1.055.867,72
Administração Financeira	611.778,14	688.358,94	107.344,19	518.764,13	1,27	169.594,81	99.803,51	497.973,45	1,33	190.385,49
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.433.150,00	1.816.362,47	228.923,60	1.376.163,18	3,37	440.199,29	203.614,18	1.292.964,40	3,45	523.398,07
Assistência ao Idoso	21.000,00	36.570,92	7.575,24	22.453,52	0,05	14.117,40	5.742,45	17.702,81	0,05	18.868,11
Assistência à Criança e ao Adolescente	187.950,00	324.177,54	35.372,27	206.928,39	0,51	117.249,15	34.608,97	205.380,26	0,55	118.797,28
Assistência Comunitária	1.166.700,00	1.423.905,65	185.976,09	1.115.093,79	2,73	308.811,86	163.262,76	1.038.193,85	2,77	385.711,80
Demais Subfunções	57.500,00	31.708,36	0,00	31.687,48	0,08	20,88	0,00	31.687,48	0,08	20,88
SAÚDE	10.069.321,91	13.523.440,86	2.134.744,19	11.067.776,72	27,08	2.455.664,14	1.905.204,33	9.982.598,92	26,63	3.540.841,94
Atenção Básica	9.136.020,20	12.244.143,51	2.059.819,10	10.080.592,10	24,67	2.163.551,41	1.770.880,56	9.051.117,36	24,14	3.193.026,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	455.000,00	617.330,71	6.746,52	397.711,51	0,97	219.619,20	61.166,40	370.958,53	0,99	246.372,18
Suporte Profilático e Terapêutico	458.301,71	471.365,17	56.163,79	450.607,38	1,10	20.757,79	60.333,46	422.297,65	1,13	49.067,52
Vigilância Sanitária	10.000,00	109.573,00	0,00	106.819,60	0,26	2.753,40	0,00	106.819,60	0,28	2.753,40
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	81.028,47	12.014,78	32.046,13	0,08	48.982,34	12.823,91	31.405,78	0,08	49.622,69
EDUCAÇÃO	8.910.916,99	9.471.893,96	1.545.810,00	6.845.189,81	16,75	2.626.704,15	1.452.115,17	6.619.454,45	17,66	2.852.439,51
Ensino Fundamental	7.827.166,99	8.554.643,96	1.430.243,67	6.100.906,39	14,93	2.453.737,57	1.334.849,88	5.881.147,91	15,69	2.673.496,05
Educação Infantil	963.750,00	727.250,00	115.566,33	554.283,42	1,36	172.966,58	117.265,29	548.306,54	1,46	178.943,46
Educação Especial	120.000,00	190.000,00	0,00	190.000,00	0,46	0,00	0,00	190.000,00	0,51	0,00

CULTURA	152.050,00	291.623,77	24.083,01	99.091,50	0,24	192.532,27	38.212,45	63.773,65	0,17	227.850,12
Difusão Cultural	152.050,00	291.623,77	24.083,01	99.091,50	0,24	192.532,27	38.212,45	63.773,65	0,17	227.850,12
URBANISMO	5.706.595,74	12.441.782,76	749.442,01	9.567.602,32	23,41	2.874.180,44	1.118.341,95	9.164.781,55	24,44	3.277.001,21
Infra-Estrutura Urbana	222.000,00	6.453.300,64	180.235,56	4.090.941,11	10,01	2.362.359,53	473.039,45	3.836.634,29	10,23	2.616.666,35
Serviços Urbanos	5.463.295,74	5.960.182,12	567.568,45	5.448.471,24	13,33	511.710,88	638.750,50	5.301.595,29	14,14	658.586,83
Demais Subfunções	21.300,00	28.300,00	1.638,00	28.189,97	0,07	110,03	6.552,00	26.551,97	0,07	1.748,03
HABITAÇÃO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	63.253,07	0,00	63.183,86	0,15	69,21	0,00	63.183,86	0,17	69,21
Saneamento Básico Rural	0,00	63.253,07	0,00	63.183,86	0,15	69,21	0,00	63.183,86	0,17	69,21
GESTÃO AMBIENTAL	192.500,00	354.482,06	50.038,29	309.336,64	0,76	45.145,42	25.110,54	259.853,93	0,69	94.628,13
Preservação e Conservação Ambiental	192.500,00	354.482,06	50.038,29	309.336,64	0,76	45.145,42	25.110,54	259.853,93	0,69	94.628,13
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	314.600,00	441.100,00	67.106,56	334.932,97	0,82	106.167,03	67.076,56	334.902,97	0,89	106.197,03
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	314.600,00	441.100,00	67.106,56	334.932,97	0,82	106.167,03	67.076,56	334.902,97	0,89	106.197,03
AGRICULTURA	1.501.575,00	1.951.847,57	239.633,18	1.778.281,83	4,35	173.565,74	280.290,03	1.749.448,85	4,67	202.398,72
Extensão Rural	1.501.575,00	1.951.847,57	239.633,18	1.778.281,83	4,35	173.565,74	280.290,03	1.749.448,85	4,67	202.398,72
INDÚSTRIA	140.500,00	88.576,50	11.663,62	65.821,87	0,16	22.754,63	11.663,62	65.821,87	0,18	22.754,63
Promoção Industrial	140.500,00	88.576,50	11.663,62	65.821,87	0,16	22.754,63	11.663,62	65.821,87	0,18	22.754,63
ENERGIA	413.360,00	353.561,56	2.385,10	286.437,49	0,70	67.124,07	16.038,33	263.103,64	0,70	90.457,92
Conservação de Energia	392.350,69	265.628,64	2.385,10	198.504,57	0,49	67.124,07	16.038,33	175.170,72	0,47	90.457,92
Energia Elétrica	21.009,31	87.932,92	0,00	87.932,92	0,22	0,00	0,00	87.932,92	0,23	0,00
TRANSPORTE	5.000,00	9.767.800,42	0,00	3.412.400,42	8,35	6.355.400,00	1.136.690,65	3.140.812,15	8,38	6.626.988,27
Transporte Rodoviário	5.000,00	9.767.800,42	0,00	3.412.400,42	8,35	6.355.400,00	1.136.690,65	3.140.812,15	8,38	6.626.988,27
DESPORTO E LAZER	382.000,00	1.166.130,00	851.022,32	1.082.796,82	2,65	83.333,18	144.189,17	349.585,24	0,93	816.544,76
Desporto Comunitário	382.000,00	1.166.130,00	851.022,32	1.082.796,82	2,65	83.333,18	144.189,17	349.585,24	0,93	816.544,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**34.895.097,78**	**57.470.226,41**	**6.440.120,44**	**40.868.806,08**	**100,00**	**16.601.420,33**	**7.081.984,18**	**37.492.403,68**	**100,00**	**19.977.822,73**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 06/11/2023, às 09:14:12.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:0FC6981F

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.670.723,79	2.747.052,26
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	520.557,28	328.929,10
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	365.107,51	394.477,34
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	682.279,00	954.098,03
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.102.780,00	1.069.547,79
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.544.400,00	26.588.334,85
2.1- Cota-Parte FPM	16.872.000,00	13.101.446,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.800.000,00	12.438.281,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.072.000,00	663.165,25
2.2- Cota-Parte ICMS	14.500.000,00	11.711.483,19
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	168.000,00	121.902,21
2.4- Cota-Parte ITR	4.400,00	20.765,79
2.5- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	1.632.736,84
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**36.215.123,79**	**29.335.387,11**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**6.494.480,00**	**5.185.033,92**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**2.559.300,95**	**2.148.812,86**
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.175.000,00	3.403.294,10
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.175.000,00	3.403.294,10
6.1.1- Principal	4.120.000,00	3.353.929,18
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	55.000,00	49.364,92
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**(2.374.480,00)**	**(1.831.104,74)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	241.086,12
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	118.866,99
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	122.219,13
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.644.380,22**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.778.080,02	2.693.688,48	2.693.688,48	2.640.131,33	0,00
10.1- Educação Infantil	706.000,00	533.232,18	533.232,18	522.333,58	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.072.080,02	2.160.456,30	2.160.456,30	2.117.797,75	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	638.006,10	515.415,60	515.415,60	514.787,98	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	638.006,10	515.415,60	515.415,60	514.787,98	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**4.416.086,12**	**3.209.104,08**	**3.209.104,08**	**3.154.919,31**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.505.144,22	2.505.144,22	2.454.510,06	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.015.011,01	3.015.011,01	2.963.749,23	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.382.305,87	2.505.144,22	2.505.144,22	73,61
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	340.329,41	388.283,09	388.283,09	11,41

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	386.471,29	118.866,99	0,00	0,00	0,00	118.866,99
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	386.471,29	118.866,99	0,00	0,00	0,00	118.866,99
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	21.250,00	21.051,24	15.074,36	14.114,88	5.976,88
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.823.834,07	2.718.032,13	2.562.459,42	2.490.226,13	155.572,71
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.845.084,07**	**2.739.083,37**	**2.577.533,78**	**2.504.341,01**	**161.549,59**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	5.592.544,79		
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(1.831.104,74)		
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00		
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00		
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO= (L34.1(ac) + L34.2(ac) + L34.3(ac))	7.091,24		
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	7.416.558,29		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.333.846,78	7.416.558,29	25,28

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	204.618,32	112.273,14	196.008,21	7.091,24	1.518,87
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	139.218,74	112.273,14	130.608,63	7.091,24	1.518,87
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	65.399,58	0,00	65.399,58	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)

35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	451.725,00	465.294,73
35.1- Salário-Educação	275.000,00	263.627,63
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	64.200,00	77.985,47
35.4 - PNATE	112.500,00	113.169,33
35.5- Outras Transferências do FNDE	25,00	10.512,30
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.500,00	1.299,36
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	274.105,00	242.547,25
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**727.330,00**	**709.141,34**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.210.723,77	719.769,99	666.162,42	665.086,90	53.607,57
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.210.723,77**	**719.769,99**	**666.162,42**	**665.086,90**	**53.607,57**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.412.845,72	6.855.189,81	6.629.454,45	6.498.734,37	225.735,36
47.1- Despesas Correntes	9.093.848,34	6.660.834,72	6.487.998,36	6.357.278,28	172.836,36
47.1.1- Pessoal Ativo	5.684.873,56	4.168.610,80	4.168.610,80	4.091.062,48	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.408.974,78	2.492.223,92	2.319.387,56	2.266.215,80	172.836,36
47.2- Despesas de Capital	318.997,38	194.355,09	141.456,09	141.456,09	52.899,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	308.997,38	184.355,09	131.456,09	131.456,09	52.899,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	306.485,70	37.217,04
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.403.294,10	263.627,63
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.220.318,89	261.325,57
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	489.460,91	39.519,10
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	489.460,91	39.519,10

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 06/11/2023, às 09:06:41.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

12 O valor da linha 23 (t) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:FA9412A8

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.381.193,79	2.670.723,79	2.747.052,26	102,86
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	520.557,28	520.557,28	328.929,10	63,19
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	285.107,51	365.107,51	394.477,34	108,04
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	682.279,00	682.279,00	954.098,03	139,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	893.250,00	1.102.780,00	1.069.547,79	96,99

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.872.400,00	32.472.400,00	25.925.169,60	79,84
Cota-Parte FPM	15.500.000,00	15.800.000,00	12.438.281,57	78,72
Cota-Parte ITR	4.400,00	4.400,00	20.765,79	471,95
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.632.736,84	81,64
Cota-Parte ICMS	14.200.000,00	14.500.000,00	11.711.483,19	80,77
Cota-Parte IPI-Exportação	168.000,00	168.000,00	121.902,21	72,56
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**34.253.593,79**	**35.143.123,79**	**28.672.221,86**	**81,59**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.925.020,20	8.248.545,44	7.424.021,44	90,00	7.095.145,45	86,02	6.940.946,88	84,15
Despesas Correntes	6.873.495,20	8.237.491,16	7.413.172,81	89,99	7.084.296,82	86,00	6.930.284,99	84,13
Despesas de Capital	51.525,00	11.054,28	10.848,63	98,14	10.848,63	98,14	10.661,89	96,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	365.000,00	344.664,51	302.065,33	87,64	294.532,05	85,45	294.532,05	85,45
Despesas Correntes	360.000,00	342.319,51	299.720,33	87,56	292.187,05	85,36	292.187,05	85,36
Despesas de Capital	5.000,00	2.345,00	2.345,00	100,00	2.345,00	100,00	2.345,00	100,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	458.301,71	447.205,17	255.257,07	57,08	235.034,74	52,56	228.657,32	51,13
Despesas Correntes	458.301,71	447.205,17	255.257,07	57,08	235.034,74	52,56	228.657,32	51,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	9.573,00	9.469,60	98,92	9.469,60	98,92	9.469,60	98,92
Despesas Correntes	10.000,00	9.573,00	9.469,60	98,92	9.469,60	98,92	9.469,60	98,92
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	10.000,00	9.826,82	9.826,82	100,00	9.186,47	93,48	9.186,47	93,48
Despesas Correntes	10.000,00	9.826,82	9.826,82	100,00	9.186,47	93,48	9.186,47	93,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.768.321,91**	**9.059.814,94**	**8.000.640,26**	**88,31**	**7.643.368,31**	**84,37**	**7.482.792,32**	**82,59**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.000.640,26	7.643.368,31	7.482.792,32
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	164.942,37	164.942,37	164.942,37
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.835.697,89**	**7.478.425,94**	**7.317.849,95**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		4.300.833,28	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		4.300.833,28	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**3.534.864,61**	**3.177.592,66**	**3.017.016,67**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,33**	**26,08**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	4.300.833,28	7.835.697,89	3.534.864,61	0,00	164.942,37	0,00	0,00	0,00	0,00	3.699.806,98
Empenhos de 2022	4.876.662,07	7.634.711,55	2.758.049,48	202.488,10	0,00	0,00	201.483,01	0,00	1.005,09	2.757.044,39
Empenhos de 2021	4.036.002,37	8.278.766,76	4.242.764,39	55.876,63	0,00	0,00	44.658,37	0,00	11.218,26	4.231.546,13
Empenhos de 2020	3.082.010,96	5.408.076,56	2.326.065,60	26.515,67	0,00	0,00	25.034,24	0,00	1.481,43	2.324.584,17
Empenhos de 2019 e anteriores	18.190.881,87	27.678.235,12	9.487.353,25	399.277,19	0,00	0,00	372.459,70	0,00	26.817,49	9.460.535,76
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	43.501,74	43.501,74	43.501,74	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**43.501,74**	**43.501,74**	**43.501,74**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO	PREVISÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS

MÍNIMO	INICIAL	(a)	Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.380.500,00	2.219.395,68	1.704.622,43	76,81
Proveniente da União - Fundo a Fundo	1.380.500,00	1.913.724,34	1.270.287,34	66,38
Proveniente dos Estados	0,00	305.671,34	434.335,09	142,09
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	100.064,07	103.582,40	174.039,33	168,02
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.480.564,07**	**2.322.978,08**	**1.878.661,76**	**80,87**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.255.000,00	3.250.460,39	2.270.560,80	69,85	1.707.327,42	52,53	1.699.120,62	52,27
Despesas Correntes	1.255.000,00	2.782.611,95	2.100.755,35	75,50	1.676.928,41	60,26	1.668.721,61	59,97
Despesas de Capital	0,00	467.848,44	169.805,45	36,29	30.399,01	6,50	30.399,01	6,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	182.666,20	9.219,58	5,05	7.819,58	4,28	7.819,58	4,28
Despesas Correntes	0,00	20.000,00	9.219,58	46,10	7.819,58	39,10	7.819,58	39,10
Despesas de Capital	0,00	162.666,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	24.160,00	7.641,80	31,63	7.641,80	31,63	7.641,80	31,63
Despesas Correntes	0,00	15.350,00	7.641,80	49,78	7.641,80	49,78	7.641,80	49,78
Despesas de Capital	0,00	8.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	100.000,00	97.350,00	97,35	97.350,00	97,35	97.350,00	97,35
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	100.000,00	97.350,00	97,35	97.350,00	97,35	97.350,00	97,35
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	71.201,65	22.219,31	31,21	22.219,31	31,21	21.434,94	30,10
Despesas Correntes	0,00	24.502,37	22.219,31	90,68	22.219,31	90,68	21.434,94	87,48
Despesas de Capital	0,00	46.699,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.255.000,00**	**3.628.488,24**	**2.406.991,49**	**66,34**	**1.842.358,11**	**50,77**	**1.833.366,94**	**50,53**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.180.020,20	11.499.005,83	9.694.582,24	84,31	8.802.472,87	76,55	8.640.067,50	75,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	365.000,00	527.330,71	311.284,91	59,03	302.351,63	57,34	302.351,63	57,34
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	458.301,71	471.365,17	262.898,87	55,77	242.676,54	51,48	236.299,12	50,13
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.000,00	109.573,00	106.819,60	97,49	106.819,60	97,49	106.819,60	97,49
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	10.000,00	81.028,47	32.046,13	39,55	31.405,78	38,76	30.621,41	37,79
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.023.321,91	12.688.303,18	10.407.631,75	82,03	9.485.726,42	74,76	9.316.159,26	73,42
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 06/11/2023, às 09:07:19.								
[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.								
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
NOTA:								

BARBARA SIMONI PEREIRA
Contadora
CRC/PR 057579/O-3

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal
CPF: 861.204.419-72

ANDREIA REGINA HILMANN
Controlador Interno
CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:8F6FECC6

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até 5º Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00

Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2023)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	38.306.885,56	39.166.338,21	39.166.338,21	39.166.338,21	39.166.338,21	39.166.338,21	39.166.338,21	39.166.338,21	39.166.338,21	39.166.338,21	39.166.338,21
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) =(I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 06/11/2023, às 09:16:40.											
NOTA:											

BARBARA SIMONI PEREIRA
Contadora
CRC/PR 057579/O-3

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal
CPF: 861.204.419-72

ANDREIA REGINA HILMANN
Controlador Interno
CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:32908012

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2023 / Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Outubro**
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.895.097,78
Previsão Atualizada	55.474.954,80
Receitas Realizadas	41.672.672,54
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.995.271,61
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.895.097,78
Créditos Adicionais	22.575.128,63
Dotação Atualizada	57.470.226,41
Despesas Empenhadas	40.868.806,08
Despesas Liquidadas	37.492.403,68
Despesas Pagas	36.883.985,49
Superávit Orçamentário	4.180.268,86
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Outubro**
Despesas Empenhadas	40.868.806,08
Despesas Liquidadas	37.492.403,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Outubro**
Receita Corrente Líquida	38.594.528,30
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Outubro**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Outubro(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(262.841,69)	0,00
Resultado Primário	0,00	(925.046,74)	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Outubro	Pag. Até Outubro	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.620.274,45	1.745,43	1.618.529,02	0,00
Poder Executivo	1.620.274,45	1.745,43	1.618.529,02	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.700.859,44	235.589,17	3.432.999,72	1.032.270,55
Poder Executivo	4.700.859,44	235.589,17	3.432.999,72	1.032.270,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.321.133,89	237.334,60	5.051.528,74	1.032.270,55

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Outubro	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Outubro
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.416.558,29	25,00	25,28
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	2.505.144,22	70,00	73,61
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Outubro	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	8.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	9.459.286,38	9.408.056,99

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Outubro	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	387.824,07	(1.519,07)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	7.958.549,60	10.908.793,77

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Outubro	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Outubro
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.478.425,94	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas / RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 06/11/2023, às 09:22:57.			
NOTA:			

BARBARA SIMONI PEREIRA
Contadora
CRC/PR 057579/O-3

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal
CPF: 861.204.419-72

ANDREIA REGINA HILMANN
Controlador Interno
CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:2085BFF2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ATA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO - EDITAL 002/2023 – FOMENTO A CAPACITAÇÃO CULTURAL FÊNIX - PR

ATA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

EDITAL 002/2023 – FOMENTO A CAPACITAÇÃO CULTURAL FÊNIX - PR

Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três, em reunião convocada pela Sra. ROSIMARI PASTORE FERREIRA, Coordenadora da Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos e Propostas Culturais provenientes de editais lançados em cumprimento à Lei Complementar n° 195 de 08 de julho de 2022 do município de Fênix, reuniu-se para avaliação das propostas e projetos dos inscritos no EDITAL 002/2023 – **FOMENTO A CAPACITAÇÃO CULTURAL FÊNIX - PR** que oferecia **2** vagas para **CURSO LIVRE** e **1** vaga para **CURSO LIVRE DE CAPACITAÇÃO NO AUDIOVISUAL** Compõe a Comissão e esteve presente o Senhora, Eloine Laiane de Campos, a Senhora Josy Neres Figueredo Goulart e a Senhora Valdinéia de Souza Aguiar de Oliveira. Após análise em consonância com os critérios estabelecidos no edital, a comissão avaliadora, concorda que a pontuação mínima para classificação é de 70 pontos e o máximo de pontuação, incluindo 20 pontos da pontuação diferenciada, é de 120 pontos. A comissão concorda com o seguinte resultado:

CLASSIFICAÇÃO NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

NOME DO INSCRITO	CNPJ	DESCRIÇÃO	NOTAS MÉDIAS MÉRITO	PONTUAÇÃO DIFERÊNCIADA	PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
1. LEONARDO SANTANA ALVES	27.053.665/0001-10	**CURSO LIVRE:** período mínimo de 06 meses de aulas, mínimo 02 vezes por semana – R$ R$ 9.522,41	9,3	-	280	CLASSIFICADO
2. JOÃO PEDRO DE FREITAS DE OLIVEIRA	46.010.820/0001-65	**CURSO LIVRE:** período mínimo de 06 meses de aulas, mínimo 02 vezes por semana – R$ R$ 9.522,41	10,0	5	285	CLASSIFICADO
1.W3 PRODUÇÕES LTDA	08.100.114/0001-15	**CURSO LIVRE DE CAPACITAÇÃO NO AUDIOVISUAL**: com no mínimo 4 aulas, de 1 hora cada - R$ 4.016,39	9,4	-	283	CLASSIFICADO
2.IRINEU RICARDO DOS SANTOS	27.235.226/0001-28	**CURSO LIVRE DE CAPACITAÇÃO NO AUDIOVISUAL**: com no mínimo 4 aulas, de 1 hora cada - R$ 4.016,39	7,8	-	235	SUPLENTE
3.IDX PRODUÇÕES ARTISITICAS LTDA	24.555.491/0001-03	**CURSO LIVRE DE CAPACITAÇÃO NO AUDIOVISUAL**: com no mínimo 4 aulas, de 1 hora cada - R$ 4.016,39	7,0	-	210	SUPLENTE

Segue abaixo assinatura dos membros da comissão avaliadora nomeada pela Decreto nº 098/2023, publicada em 03 de outubro de 2023.
Os inscritos poderão apresentar recurso no prazo de 03 dias úteis, conforme Decreto nº 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a publicação.

ROSIMARI PASTORE FERREIRA
Coordenadora da Comissão Especial de Avaliação

JOSY NERES FIGUEREDO GOULART
Membro da Comissão Especial de Avaliação

ELOINE LAIANE DE CAMPOS
Membro da Comissão Especial de Avaliação

VALDINÉIA DE SOUZA AGUIAR DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Especial de Avaliação

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:29D0F262

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	57/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	06/11/2023
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa (as) para prestação de serviços de ensaio viga Benkelman, levantamento topográfico Planialtimétrico e Projetos Executivos, de acordo com o constante no anexo I do edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos".

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.603. - Manter a Iluminação Pública.
15.452.0005.2.603. - Manter a Iluminação Pública.
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação

27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.
18.541.0018.2.115. - Manter Ações de Conservação e Preservação do Meio Ambiente
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNPJ/CPF: 11.504.898/0001-51

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ensaio Viga Benkelman: Avaliação estrutural com Viga Benkelman com leitura a cada 20,0m conforme DNIT 133/2010-ME para determinação de deflexão dos pavimentos a serem analisados visando a recuperação e recapeamento do pavimento. Dimensionamento do pavimento através de estudo de trafego, com memoriais descritivos de acordo com as normas técnicas vigentes. Inclusa emissão de relatório técnico com apresentação dos dados levantados em campo, relatório fotográfico, memorial descritivo, memorial de cálculo do pavimento (dimensionamento do reforço e recapeamento), conforme metodologia do DNIT (DNER – PRO 11/79 e/ou DNER-PRO 269/94) acompanhado da respectiva responsabilidade técnica. Todos os documentos impressos e em mídia digital. Incluso mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos/maquinários necessários. A serem executados conforme as necessidades do município nas ruas da cidade e do distrito de Mendeslândia.	30000	R$ 0,45	R$ 13.500,00

Valor Total Homologado - R$ 13.500,00

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 06 de novembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:267BEA6C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação neste termos:

a) Processo nº:	**35/2023**
b) Licitação nº:	**21/2023**
c) Modalidade / Forma de contratação:	Dispensa
d) Data Homologação:	06/11/2023
e) Objeto Homologado:	Contratação de empresa para a realização de Curso Teórico e Prático para Reciclagem da Brigada de Incêndio conforme a NPT 17 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná e de Reciclagem NR 10 "elétrica", para os servidores da Câmara Municipal de Sarandi, em número de participantes de até 10 pessoas, sendo que a NR10 terá a participação somente de um servidor
f) Fornecedor:	**LARISSA XAVIER AMORIM - CNPJ nº 49.451.060/0001-10**
g) Base Legal:	ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/1993

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Curso Teórico e Prático de Reciclagem da Brigada de Incêndio, conforme NPT 17 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná	Horas	16	R$75,00	R$1.200,00
02	Curso Teórico e Prático de Reciclagem da NR 10, "elétrica".	Horas	16	R$ 21,875	R$ 350,00

Valor Total Homologado: R$1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais)
02 - Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sarandi, 06 de Novembro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:7D54C401

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 138/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº. 138/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.507/2022, de 12 de dezembro de 2022 (LOA 2023):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Admnistração Geral
Ação	2.052	Manutenção e Conservação de Bens e Espaços Públicos
Fonte	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Pevidenciárias
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		22.500,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Pevidenciárias
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		18.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Pevidenciárias
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		50.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		5.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339014	Diárias – Pessoal Civil
Valor em R$		2.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		2.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		2.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo

Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		5.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		20.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.016	Gestão da Secretaria de Assistência social
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339014	Diarias – Pessoal Civil
Valor em R$		2.000,00

Órgão	02.00	Gabinete do Prefeito
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339014	Diárias – Pessoal Civil
Valor em R$		3.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 131.500,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		4.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		7.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.016	Gestão da Secretaria de Assistência social
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor em R$		1.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.01	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.016	Gestão da Secretaria de Assistência social
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339034	Outras Despesas de Pessoal Decorentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$		1.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 13.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	8.000,00

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	3.500,00

RECEITA	1.7.1.2.50.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte da Compensação Financeira Recursos Hídricos - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	107.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 118.500,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 06 de outubro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:4521FF57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023
DETENTOR: WILLIAN BAUMGARTNER 09017829982
CNPJ: 36.847.214/0001-45
TELEFONE: 41 98753-0921
E-MAIL: WILLIAN31BAUMGARTNER@GMAIL.COM
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2023
VIGÊNCIA: 01/10/2024

LOTE	ITEM	UND	QNTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UND
1	1	SERVICO	120	CONSERTO SIMPLES - PNEU CAMINHAO	R$ 45,89
1	10	SERVICO	80	MONTAGEM DE PNEU - CAMINHAO	R$ 37,95
1	20	SERVICO	20	TROCA DO BICO DE CAMARA DE AR - CAMINHAO	R$ 50,47
1	24	SERVICO	20	TROCA DO BICO P/ PNEU SEM CAMARA - CAMINHAO	R$ 47,39
2	2	SERVICO	90	CONSERTO SIMPLES - PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA	R$ 82,85
2	3	SERVICO	60	CONSERTO SIMPLES - PNEU DIANTEIRO DE TRATOR AGRICOLA	R$ 108,98
2	6	SERVICO	50	CONSERTO SIMPLES - PNEU PA CARREGADEIRA	R$ 140,62
2	7	SERVICO	100	CONSERTO SIMPLES - PNEU PATROLA	R$ 124,42
2	8	SERVICO	70	CONSERTO SIMPLES - PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA	R$ 131,55
2	9	SERVICO	60	CONSERTO SIMPLES - PNEU TRASEIRO DE TRATOR AGRICOLA	R$ 136,57
2	13	SERVICO	15	MONTAGEM DE PNEU - PA CARREGADEIRA	R$ 126,65
2	14	SERVICO	70	MONTAGEM DE PNEU - PATROLA	R$ 108,04
2	15	SERVICO	40	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO - RETROESCAVADEIRA	R$ 89,58
2	16	SERVICO	10	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO - TRATOR AGRICOLA	R$ 89,15
2	17	SERVICO	30	MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO - RETROESCAVADEIRA	R$ 114,67
2	18	SERVICO	10	MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO - TRATOR AGRICOLA	R$ 109,84
2	19	UNIDADE	15	TROCA DO BICO DE CAMARA DE AR - TRATOR AGRICOLA	R$ 87,15
2	22	SERVICO	20	TROCA DO BICO DE CAMARA DE AR - PATROLA	R$ 80,00
2	23	SERVICO	20	TROCA DO BICO DE CAMARA DE AR - RETROESCAVADEIRA	R$ 99,40
3	4	SERVICO	60	CONSERTO SIMPLES - PNEU MICROONIBUS	R$ 41,05
3	5	SERVICO	60	CONSERTO SIMPLES - PNEU ONIBUS	R$ 46,31
3	11	SERVICO	80	MONTAGEM DE PNEU - MICROONIBUS	R$ 34,94
3	12	SERVICO	80	MONTAGEM DE PNEU - ONIBUS	R$ 39,26
3	21	SERVICO	20	TROCA DO BICO DE CAMARA DE AR - ONIBUS	R$ 49,23
3	25	SERVICO	15	TROCA DO BICO P/ PNEU SEM CAMARA - MICROONIBUS	R$ 43,78
3	26	SERVICO	10	TROCA DO BICO P/ PNEU SEM CAMARA - ONIBUS	R$ 46,71

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:1316BBF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 - EDITAL DE CONCURSO LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL PAULO GUSTAVO

O Município de AGUDOS DO SUL - PR, representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Jesse Da Rocha Zoellner, por meio da Secretaria de Cultura, torna público os procedimentos para pagamento dos recursos previstos no § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como LEI PAULO GUSTAVO; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; propostas levantadas e acordadas nas oitivas realizadas pela Secretaria de Cultura.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Constitui objeto deste edital de Concurso a PREMIAÇÃO de projetos selecionados que contribuam para a produção, a difusão, o fomento e a reflexão com vistas ao desenvolvimento cultural da cidade de Agudos do Sul e estejam inseridos no que tange a Lei Complementar nº 195/2022, Art. 6º, Inciso I, II e III, e Art. 8º e do decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

2. OBJETIVOS

O presente edital visa estabelecer os procedimentos para SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, com finalidade artística e cultural, destinados à pessoas físicas, pessoas jurídicas com fins lucrativos e pessoas jurídicas sem fins lucrativos, atendendo aos artigos 6, incisos I, II e III e ao 8º da LPG. Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição é gratuita e pode ser realizada pelo site da Prefeitura através das fichas de inscrição para CPF ou CNPJ ou presencialmente na sede da Secretaria de Cultura.

3.2 Podem inscrever propostas de candidatura de PROJETOS:

• Pessoas jurídicas que comprovem atuação nas áreas do Edital para a categoria de Produção Audiovisual, capacidade técnica para execução do projeto e um portfólio de projetos executados anteriormente.

• Para as demais categorias pessoas físicas e jurídicas que comprovem atuação nas áreas do Edital, capacidade técnica para execução do projeto e comprovem sede ou domicílio no Município de AGUDOS DO SUL – PR.

3.3 Os artistas e agentes culturais inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante análise de critérios realizada pela Comissão Avaliadora;

3.4 O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, (anexo I, II, III e IV deste Edital);

3.5 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas;

3.6 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção;

3.7 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota;

3.8 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação;

3.9 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas;

3.10 Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

3.11 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão auto-declarar-se no ato da inscrição usando a declaração étnico-racial de que trata o Anexo III deste edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - Documentação de Pessoa Física:

a) Cópia legível do documento de identidade;

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Cópia de comprovante de residência;

d) Dados bancários do artista ou agente cultural (nome do banco, agência e conta);

e) Cópia do número do Nis/Pis/Pasep

4.2 - Documentação de Pessoa Jurídica:

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;

c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;

d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;

f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente)**.**

5. DOS VALORES

Art. 6.º Inciso I - Apoio à Produção Audiovisual possui um total de R$ 52.733,98, dividido entre 7 projetos de videos (categoria livre) de 3-10 minutos, cada um com valor de R$ 3.210,00, totalizando R$ 22.470,00, e 2 projetos de mais de 30 minutos (categoria documentário), cada um com valor de R$ 15.131,99, totalizando R$ 30.263,98.

Art. 6.º Inciso II - Apoio a Salas de Cinema tem um total de R$ 10.837,04 destinado a um único projeto.

Art. 6.º Inciso III - Formação, Qualificação e Difusão conta com um total de R$ 4.834,95 destinado a um único projeto.

Art. 8.ª - Demais Áreas da Cultura serão 21 projetos, cada um com valor de R$ 1.366,48, totalizando R$ 28.696,27.

Os recursos destinados à operacionalização via Consultoria representam 4,9% do montante total, equivalente a R$ 4.877,24.

O valor total do edital é de R$ 99.535,79, com dotação orçamentário ja aprovada.

5.1 Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos e outros descontos legais conforme legislação vigente.

5.2 O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição). Parágrafo Único - Não serão efetuados depósitos em conta de terceiros.

6. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	01/11/2023
Período de inscrição	De 01/11/2023 a 09/11/2023 - Presencial
Lista de inscritos	Até 10/11/2023
Resultado da habilitação	13/11/2023
Prazo de recursos - habilitação	De 13/11/2023 até 15/11/2023
Resultado análise de recursos	De 16/11/2023 até 22/11/2023

Divulgação do resultado final e homologação	Até 24/11/2023
Período de habilitação dos Projetos Selecionados e Assinatura do Termo de Execução Cultural	De 27/11/2023 até 29/11/2023
Publicação das Propostas Homologadas	30/11/2023
Prazo para repasse dos recursos aos projetos contemplados	Até 15/12/2023
Prazo final para apresentação do Projeto finalizado (Contrapartida e Relatório)	23/10/2024

7. DAS COTAS E CONTRAPARTIDA

7.1 Será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) do total de prêmios para proponentes que se autodeclarem pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência.

7.2 Os proponentes premiados deverão, como contrapartida, realizar 02 (duas) exibições gratuitas de sua produção em local público determinado pela Secretaria de Cultura de Agudos do Sul, bem como disponibilizar a produção em plataformas digitais de acesso gratuito por um período mínimo de 6 (seis) meses.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 Os projetos serão avaliados por uma comissão formada por 3 (três) membros, sendo 1 (um) representante da Secretaria de Cultura e 2 (dois) representantes da empresa de consultoria contratada para operacionalizar o processo de aplicação da Lei Paulo Gustavo.

8.2 Os critérios de avaliação serão:

a) Relevância cultural e artística do projeto (0 a 10 pontos);

b) Viabilidade técnica e financeira (0 a 10 pontos);

c) Impacto social e cultural no município (0 a 10 pontos);

d) Originalidade e inovação (0 a 10 pontos);

e) Experiência e capacidade técnica da equipe (0 a 10 pontos).

8.3 Serão considerados aprovados os projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 40 pontos.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado deverá marcar em sua publicação, além do nome do trabalho, “Lei Paulo Gustavo em Agudos do Sul”, e autorizar o compartilhamento do seu trabalho em vídeo, em páginas da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor e se compromete a duas apresentações de seu trabalho, e apresentação de seu fazer cultural, aberto e gratuito ao público, em data a definir, para fomento artístico cultural do município.

9.2 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site https://www.agudosdosul.pr.gov.br/ ou diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 02 anos, a contar da data de homologação do resultado final.

11.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

11.3 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

11.4 Este edital não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo da cultura vigentes no país.

11.5 Fazem parte deste edital os seguintes anexos: ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO - ARTISTA ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO - ESPAÇO CULTURAL ANEXO III - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

11.6 Este Edital e seus anexos estão disponíveis no site https://www.agudosdosul.pr.gov.br/

11.7 Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do telefone (41) 9 9134-0279.

12. DOS ANEXOS DO EDITAL

Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

ANEXO I – FORMULÁRIO PADRÃO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL;

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO - ESPAÇO CULTURAL;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE COTAS;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;

Agudos do Sul, 01 de novembro de 2023.

ELIZA DRANKA PAZDA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

FORMULÁRIOPADRÃO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO CULTURAL

(todos os campos deverão ser, obrigatoriamente, respondidos)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Proponente:			Data Nasc. ___/___/_____	
RG	Data de Emissão:			
CPF:	Data de Emissão:			
Endereço:			Nº:	
Bairro:				
Município:	UF:		CEP:	
Telefone Res. / Com.:	Telefone Celular:			
E-mail:				
Gênero:				
Raça/etnia:				
Você vai concorrer às cotas?				
Se sim, qual?	( ) Pessoa Negra		( ) Pessoa Indígena	
É PCD?	( ) Sim		( ) Não	
Caso tenha marcado sim, qual sua deficiência?				
( ) Auditiva	( ) Física	( ) Visual	( ) Múltipla	( ) Intelectual

Pertence a alguma comunidade Tradicional?	( ) Sim	( ) Não
Se sim, qual?		

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO CULTURAL
TÍTULO DO PROJETO:
Categoria Cultural:
Tipologia/Área Cultural:
Valor do Projeto: R$:
Período de Execução – Início: Término
Cronograma de Desembolso – Mês (Parcela Única):**DEZ/2023**

APRESENTAÇÃO DO PROJETO
Apresente seu projeto, fale brevemente sobre ele, o que pretende fazer e como vai fazer, quem são os profissionais que vão colaborar com a realização do seu projeto. Qual a sua estratégia de trabalho. Demonstre sua importância, relevância e impacto cultural do seu projeto para o desenvolvimento do seu setor, para o desenvolvimento cultural e para a comunidade.
JUSTIFICATIVA
Explica em síntese a relevância do projeto cultural e justifica o pedido de recurso. Este é o momento de convencimento quanto a importância do seu projeto e sobre a causa e sua capacidade de realizá-lo. É importante explicar as razões pelas quais se tomou a iniciativa de realizar o projeto, é preciso enfatizar quais as circunstancias favorecem a realização, qual o embasamento da ideia, o que o diferencia dos demais projetos, e qual a sua contribuição no desenvolvimento cultural da comunidade e/ou localidade que se realizará.
PERFIL DO PÚBLICO-ALVO(Beneficiários diretos e indiretos)
Para que tipo de público se destina o seu projeto (são crianças, adultos e/ou idosos? Fazem parte de alguma comunidade? Qual gênero. Estimativa de público a ser atingido (quantidade de pessoas, faixa etária, gênero).
MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE
Indique quais medidas de acessibilidade serão adotadas no projeto
CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL
Informe aqui as quantidades de apresentações gratuitas, ingressos, vagas, exemplares para distribuição gratuita ou outras contrapartidas propostas no projeto cultural. Quais os benefícios sociais e a relevância do seu projeto para o seu público-alvo e para a comunidade.
PERÍODO DE EXECUÇÃO

Data de Início:	Data Fim:

OBJETIVO DO PROJETO
Explique de forma sintética e clara o que o projeto cultural pretende realizar. Caso seu projeto seja selecionado este será o objeto do contrato que será celebrado. Por exemplo: "Montagem do espetáculo X e circulação em escolas ou comunidades vulneráveis de AGUDOS DO SUL.
META(S)
Trata-se do resultado, aqui deve constar a indicação dos resultados que se pretende atingir, bem como dos benefícios promovidos pelo projeto cultural. Faça o seguinte exercício, pense que seu projeto já foi realizado/concluído. A partir disso, pergunte-se o que foi produzido, qual o impacto causado pelo projeto, quais são os resultados. A partir dessas perguntas elabore as metas que você pretende alcançar, não se esqueça que elas devem estar intimamente ligadas ao objetivo do projeto.
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
Relacione aqui as etapas para consecução do objetivo do seu do projeto, respeitando a ordem cronológica, do o início até a conclusão do projeto.

Etapa	Ação	Início	Fim
	(Insira mais linhas, se precisar)		

PLANO DE DIVULGAÇÃO	
MATERIAL DE DIVULGAÇÃO / VEÍCULO(indique o tipo de material gráfico e/ou veículo de comunicação utilizado para divulgação)	**QUANTIDADE**
(Insira mais linhas, se precisar)	

FICHA TÉCNICA(Profissionais envolvidos na execução projeto)

Nome(Insira mais linhas, se precisar)	**Função**	**CPF**	**Negro**	**Indígena**	**PCD**	**Quilombola**	**Mulher**	**LGBTQIA+**

Relacionar todos os profissionais que prestarão serviços artístico-culturais no projeto, inclusive o proponente. É obrigatória a apresentação de currículo e/ou portfólio artístico-cultural de todos os profissionais envolvidos no projeto, relacionados acima, atestando capacidade técnica para o desempenho da respectiva função. Para cada um dos profissionais acima relacionados, deverá ser anexada a respectiva Carta de Anuência (Anexo II), Declaração étnico-racial – Anexo VII. – É dispensado currículo para prestação de serviço de contratação de pessoa jurídica, a exceção de serviços de cunho cultural.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS(Indicação matérias/serviços necessários para a execução do projeto com valores unitários e totais)

Item	Serviço/Material (Especificação do material/Despesas)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Qualquer informação que você considerar importante para o melhor entendimento de sua proposta, quanto mais informações mais fáceis será o entendimento do contexto do projeto, a capacidade de execução e a importância do projeto cultural.

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA

DECLARO QUE,

a)concordo com as condições e exigências constantes do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 – PAULO GUSTAVO EM AGUDOS DO SUL

Lei Paulo Gustavo – Apoio às Demais Áreas Culturais.

b)as informações prestadas neste Formulário de Inscrição do Projeto Cultural e nos seus anexos, são de minha inteira responsabilidade e podem, a qualquer momento, ser comprovadas;

c)não tenho cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro graude membro do Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização da lei Paulo Gustavo, da Comissão de Análise de Projetos ede servidor público da secretaria municipal de educação e cultura de AGUDOS DO SUL, que atuou na etapa de elaboração do edital, análise de propostas, julgamento de recursos e que venha a se envolver na análise da prestação de contas dos projetos culturais;

d)comprometo-me a fazer constar as logomarcas do Governo Federal | Ministério da Cultura – MinC e Prefeitura Municipal de AGUDOS DO SUL nos materiais de divulgação assim como mencionar o apoio recebido em entrevistas e afins, de acordo com o manual de aplicação de Logomarca disponível no*site*do Ministério da Cultura – MinC e da Prefeitura de AGUDOS DO SUL;
e)comprometo-me a oferecer a contrapartida social e a adotas as medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional nos termos da Lei 195/2023.
f)comprometo-me a executar o Projeto Cultural na forma e condições apresentadas;
g)qualquer inexatidão nas declarações anteriores implicará no arquivamento do projeto e que estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis;
g)estou ciente de que são de minha inteira responsabilidade as informações contidas no presente formulário relativo ao projeto cultural e, que ao apresentá-lo, este deve estar acompanhado de todos os documentos solicitados no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001 /2023 – PAULO GUSTAVO EM AGUDOS DO SUL

Lei Paulo Gustavo – Apoio às Demais áreas Culturais, sem os quais implicará o indeferimento do mesmo.

AGUDOS DO SUL,PR, _____ de _____ de 2023.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO - ESPAÇO CULTURAL
Nome da proposta:
Nome do Espaço Cultural:
CNPJ se houver:
Nome do responsável pelo espaço cultural
RG CPF: NIS/PIS/PASEP:
Endereço:
Telefone:
Email:
Link do vídeo:
Dados Bancários:
Banco:
Agência:
Conta:
Nome e Assinatura

ANEXO III - COTAS

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Agudos do sul, ___ de _____ de 2023.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
Eu, , Inscrito no CPF sob o nº: DECLARO, para comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido no endereço a seguir: _____.
Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveriaconstar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deviaserescrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobreofato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, seodocumento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Agudos do Sul, PR em _____/_____/ de 2023.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:07FB4A6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 114 2023

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ

DECRETO N° 114/2023 de 1 de Setembro de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2354/2022 de 26 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.141.196,55 (sete milhões e cento e quarenta e um mil e cento e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - SECRETARIA DE GABINETE	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
03 - SECRETARIA DE GOVERNO	
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	
04.122.0004.2005 - Manutenção do Gabinete do Secretario de Governo	
3.1.90.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - (Grupo/Fonte 0000)	26.847,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.2013 - Manutenção do Departamento de Administração	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	80.100,00
3.1.90.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - (Grupo/Fonte 0000)	20.785,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	105.000,00
04.122.0004.2014 - Departamento de Licitação	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
04.122.0004.2015 - Departamento de Informática	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	110.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	28.150,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2023 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0511)	59.009,55
04.122.0004.2024 - Construção e Manutenção de Proprios Municipais	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	50.760,00
15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	79.372,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	74.200,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2039 - Manutenção do Programa CAPS	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	54.945,00
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Publica	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	250.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	92.000,00
3.1.90.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - (Grupo/Fonte 0000)	70.502,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303)	135.000,00
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000)	280.000,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0000)	28.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	230.135,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0303)	11.644,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	40.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	512.000,00
3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - (Grupo/Fonte 0000)	8.500,00
10.301.0015.2047 - Manutenção do Posto 24 horas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	255.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	97.600,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	66.182,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	7.450,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0934)	18.000,00
08.244.0010.2056 - Manutenção do CRAS	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	128.400,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0934)	9.480,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.6003 - Manutenção do Centro Estrelar	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	36.340,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0934)	16.445,00
08.244.0013.2060 - Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.5002 - Construção Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0102)	300.000,00
12.361.0018.6008 - Ensino Fundamental Fundeb 30%	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0102)	6.000,00
12.361.0018.6015 - Manutenção do Salario educação	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0107)	67.000,00
12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental	

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104)	30.000,00
12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103)	210.000,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104)	1.000.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	40.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103)	51.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104)	10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103)	5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	35.000,00
12.361.0021.6014 - Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0102)	20.000,00
12.365.0019.6006 - Folha de Pagamento Centro de Educação Infantil - Creche Fundeb	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101)	1.160.000,00
12.365.0019.6017 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103)	160.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	100.000,00
12.365.0019.6018 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escola	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104)	10.000,00
12.367.0020.6020 - Manutenção da Educão Especial	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0104)	100,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104)	2.400,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0104)	950,00
11.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0023.2080 - Manutenção das Atividades Culturais	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	33.600,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	1.500,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.2081 - Manutenção das Atividades Esportivas	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	106.000,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	8.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	15.100,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.605.0030.2087 - Manutenção do Armazém da Família	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	18.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	14.000,00
20.606.0030.2084 - Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	129.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	70.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	7.000,00
13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0027.2088 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	13.100,00
18.541.0027.2091 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0510)	10.000,00
14 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
14.001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
11.334.0017.2094 - Programa de Desenvolvimento do Trabalho	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	8.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
15.001 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
16.482.0028.2095 - Serviços Habitacionais	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	24.600,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
16.001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.452.0025.2097 - Manutenção do Departamento de Urbanismo	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	37.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
17 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PUBLICA	
17.001 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PUBLICA	
04.122.0004.2103 - Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadania	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	7.000,00
06.181.0009.2016 - Nucleo de Proteção e Vigilancia Monitorada	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	280.000,00
14.422.0010.2057 - Manutenção do Centro Jurídico Pró Cidadão	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	12.000,00
21 - Secretaria de Ouvidoria e Assuntos Estratégicos	
21.001 - Departamento de Ouvidoria e Assuntos Estratégicos	
04.122.0004.2012 - OUVIDORIA	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	68.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	6.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA DE GABINETE	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
3.1.90.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - (Grupo/Fonte 0000)	146.134,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00

04.125.0004.2004 - Manutenção da Controladoria Municipal	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
03 - SECRETARIA DE GOVERNO	
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	
04.122.0004.2005 - Manutenção do Gabinete do Secretario de Governo	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
02.062.0002.2010 - Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	40.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
04.125.0002.2011 - Manutenção da Procuradoria Fiscal	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
28.846.0000.0001 - ENCARGOS COM PRECATORIOS E AÇÕES	
3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	37.000,00
3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	7.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
05.001 - DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2008 - Serviço de Recursos Humanos	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	8.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	70.760,00
06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.1001 - Modernização da Estrutura Administrativa	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
04.122.0004.2013 - Manutenção do Departamento de Administração	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	310.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	45.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0511)	59.009,55
3.3.91.97 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - (Grupo/Fonte 0000)	229.454,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.123.0003.2021 - Serviços de Administração Financeira	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	97.600,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	18.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
28.845.0000.0003 - Serviços da Divida com o RPPS	
3.2.91.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000)	40.000,00
4.6.91.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 0000)	70.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2023 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0510)	10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2033 - Programa Saúde da Familia	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303)	19.000,00
10.301.0015.2040 - Implantação e Implementação do Caps AD	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0303)	116.000,00
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Publica	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	8.500,00
10.301.0015.2047 - Manutenção do Posto 24 horas	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	529.685,00
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0303)	759.644,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303)	19.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	2.500,00
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	4.950,00
08.244.0010.2056 - Manutenção do CRAS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0934)	34.445,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0934)	9.480,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.306.0018.6011 - Programa de Alimentação Escolar- PNAE - Ens. Fundamental	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
12.306.0019.6013 - Programa de Alimentação Escolar- PNAE - Edu. Infantil Pré Escola	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0107)	11.000,00
12.361.0018.5002 - Construção Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	45.000,00
12.361.0018.6004 - Folha de Pagamento Ensino Fundamental	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0101)	1.160.000,00
12.361.0018.6008 - Ensino Fundamental Fundeb 30%	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0102)	26.000,00
12.361.0018.6015 - Manutenção do Salario educação	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0107)	10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0107)	40.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0107)	6.000,00
12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103)	360.000,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0104)	40.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0103)	1.000,00
12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0103)	50.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
12.361.0021.6014 - Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0104)	1.102.400,00
12.365.0019.5001 - Construção/Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0102)	300.000,00
12.365.0019.6017 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	35.000,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0000)	40.000,00
12.365.0019.6018 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escola	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0000)	43.700,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	82.300,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103)	15.000,00
12.367.0020.6020 - Manutenção da Edução Especial	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0104)	1.050,00
12.367.0020.6021 - Termo de Colaboração com Entidades da Educação Especial	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	120.000,00
11.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0023.2080 - Manutenção das Atividades Culturais	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	500,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.2081 - Manutenção das Atividades Esportivas	
3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES - (Grupo/Fonte 0000)	40.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	6.500,00
27.812.0034.2082 - Manutenção das Atividades de Lazer	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.605.0030.2087 - Manutenção do Armazém da Família	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
20.606.0030.2084 - Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
20.606.0030.2085 - Termo de Colaboração com Entidades Agropecuárias	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
20.608.0030.1012 - Aquisição de Equipamentos para Patrulha a Mecanizada	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
20.608.0030.2086 - Serviço de Promoção Animal	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0027.2088 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	18.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	32.135,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
18.544.0027.1014 - Contrução Da Secretaria de Meio Ambiente	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
14 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
14.001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
11.334.0017.2094 - Programa de Desenvolvimento do Trabalho	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	240.600,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	8.000,00
22.661.0031.1015 - Desapropriação para Implantação do Parque Industrial	
4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - (Grupo/Fonte 0000)	8.000,00
23.691.0031.2092 - Manutenção do Gabinete do Sec de Desenvolvimento Econômico	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	24.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	8.000,00
23.695.0034.2093 - Desenvolvimento do Turismo	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	25.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
15.001 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
16.482.0028.1017 - Açoes de Regularização Fundiaria	
4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - (Grupo/Fonte 0000)	4.000,00
16.482.0028.2095 - Serviços Habitacionais	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
16.001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
04.121.0007.1021 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis	
4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - (Grupo/Fonte 0000)	28.000,00
17 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PUBLICA	
17.001 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PUBLICA	
04.122.0004.2103 - Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadania	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
06.181.0009.2016 - Nucleo de Proteção e Vigilancia Monitorada	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	8.850,00
14.422.0010.2057 - Manutenção do Centro Jurídico Pró Cidadão	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	26.000,00
26.782.0024.2018 - Manutenção do Detran e Terminais Rodoviarios	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	80.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	12.000,00
18 - Secretaria Municipal de Planejamento	
18.001 - Departamento de Planejamento	
04.122.0004.2096 - Manutenção do Departamento de Planejamento	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	

19.001 - Departamento de Comunicação	
04.131.0004.2006 - Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
04.131.0004.2007 - Serviços de Divulgação	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 1 de Setembro de 2023.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:40A9BC90

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 115 2023

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO N° 115/2023 de 1 de Setembro de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2354/2022 de 26 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.932.847,88 (um milhão e novecentos e trinta e dois mil e oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2024 - Construção e Manutenção de Proprios Municipais	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0016)	68.393,86
15.452.0026.2026 - Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0507)	1.380.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.1005 - Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0348)	101.232,72
10.301.0015.2032 - Atenção Primaria em Saúde PAB	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0343)	3.342,06
10.301.0015.2037 - Atenção Primaria da Saúde Estadual	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0343)	40.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0343)	12.748,92
10.301.0015.2048 - Manutenção do SAMU	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0494)	48.221,00
10.304.0016.2041 - Serviço de Vigilancia Sanitaria	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494)	16.109,06
10.305.0016.2044 - Programa Agente de Endemias	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494)	18.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0913)	10.949,20
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0941)	16.055,90
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0913)	32.056,10
08.244.0010.2054 - Manutenção do CREAS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0941)	18.630,00
27.812.0034.2083 - Manutenção das Ações com a Juventude	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0016)	19.182,24
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.6002 - Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0944)	1.430,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.5002 - Construção Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0178)	47.057,42
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.1011 - Construção, Reforma e Ampliação de Centros Esportivos	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0016)	81.499,40
13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0027.2091 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0510)	17.940,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	3.342,06

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0178	47.057,42
GRUPO/FONTE 0343	52.748,92
GRUPO/FONTE 0348	101.232,72
GRUPO/FONTE 0494	82.330,06
GRUPO/FONTE 0507	1.380.000,00
GRUPO/FONTE 0510	17.940,00
GRUPO/FONTE 0913	43.005,30
GRUPO/FONTE 0941	34.685,90
GRUPO/FONTE 0944	1.430,00
GRUPO/FONTE 0016	169.075,50

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 1 de Setembro de 2023.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:1C5F9462

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 122 2023

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ

DECRETO N° 122/2023 de 2 de Outubro de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2354/2022 de 26 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.510.154,00 (quatro milhões e quinhentos e dez mil e cento e cinquenta e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - SECRETARIA DE GABINETE	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	6.000,00
04.125.0004.2004 - Manutenção da Controladoria Municipal	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	3.450,00
03 - SECRETARIA DE GOVERNO	
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	
04.122.0004.2005 - Manutenção do Gabinete do Secretario de Governo	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
05.001 - DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2009 - Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicancia	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	32.000,00
06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.2013 - Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	308.000,00
04.122.0004.2014 - Departamento de Licitação	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
04.122.0004.2108 - Eventos Municipais	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	52.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0004.2020 - Encargos com Restituição	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
04.123.0003.2021 - Serviços de Administração Financeira	
3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES - (Grupo/Fonte 0000)	640,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	11.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2023 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	65.000,00
15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	65.750,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	1.500,00
15.452.0026.2026 - Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	138.210,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0002)	257.400,00
15.452.0032.2027 - Manutenção de Ruas e Avenidas Royalties, Cide	
3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - (Grupo/Fonte 0504)	6.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.301.0015.2037 - Atenção Primaria da Saúde Estadual	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0343)	58.000,00
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Publica	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	761.650,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	16.100,00
3.1.90.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - (Grupo/Fonte 0303)	15.500,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303)	9.000,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0303)	45.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	347.000,00
3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - (Grupo/Fonte 0303)	45.000,00
10.301.0015.2047 - Manutenção do Posto 24 horas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	4.500,00
10.301.0015.2048 - Manutenção do SAMU	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0303)	121.000,00
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0343)	87.000,00
10.301.0016.2034 - Programa de Agente Comunitario de Saúde	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0494)	15.000,00
10.305.0016.2042 - Serviço de Vigilancia em Saúde	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494)	96.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	108.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.310,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	7.800,00
27.812.0034.2083 - Manutenção das Ações com a Juventude	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	8.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.6002 - Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	1.700,00
08.244.0013.2060 - Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	670,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6008 - Ensino Fundamental Fundeb 30%	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0102)	21.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0102)	295.000,00
12.361.0018.6015 - Manutenção do Salario educação	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0107)	10.000,00
12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104)	30.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0103)	3.250,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103)	8.545,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0041)	1.099,00
12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103)	285.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	36.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	25.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0104)	25.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	1.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103)	50.200,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	95.000,00
12.365.0019.6006 - Folha de Pagamento Centro de Educação Infantil - Creche Fundeb	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101)	58.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0101)	100.000,00
12.365.0019.6017 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0103)	30.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104)	10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103)	7.040,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	10.000,00
12.365.0019.6018 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escola	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104)	30.000,00
11.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0023.2080 - Manutenção das Atividades Culturais	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.2081 - Manutenção das Atividades Esportivas	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	70.000,00
3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES - (Grupo/Fonte 0000)	2.200,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	16.000,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.605.0030.2087 - Manutenção do Armazém da Família	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	12.600,00
20.606.0030.2084 - Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	45.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	28.040,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	1.500,00
13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
17.512.0029.2090 - Serviço de Limpeza e Coleta de Lixo	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0511)	308.000,00
18.541.0027.2088 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	43.000,00
14 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	

14.001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
23.691.0031.2092 - Manutenção do Gabinete do Sec de Desenvolvimento Econômico	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
16.001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.452.0025.2097 - Manutenção do Departamento de Urbanismo	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	6.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
17 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PUBLICA	
17.001 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PUBLICA	
04.122.0004.2103 - Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadania	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
06.181.0009.2016 - Nucleo de Proteção e Vigilancia Monitorada	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	16.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	17.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.122.0001.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0001)	4.600,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0001)	3.500,00
02 - SECRETARIA DE GABINETE	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	2.910,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
05.153.0008.2003 - Manutenção da Junta de Alistamento Militar	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	2.500,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
02.062.0002.2010 - Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	3.600,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	6.000,00
04.125.0002.2011 - Manutenção da Procuradoria Fiscal	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	4.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	4.000,00
28.846.0000.0001 - ENCARGOS COM PRECATORIOS E AÇÕES	
3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
05.001 - DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2008 - Serviço de Recursos Humanos	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - (Grupo/Fonte 0000)	300,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	4.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
04.122.0004.2009 - Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicancia	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	7.100,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	5.600,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.1001 - Modernização da Estrutura Administrativa	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	11.000,00
04.122.0004.2013 - Manutenção do Departamento de Administração	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	8.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
04.122.0004.2014 - Departamento de Licitação	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
04.122.0004.2015 - Departamento de Informática	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	7.000,00
04.122.0004.2108 - Eventos Municipais	
3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.123.0003.2021 - Serviços de Administração Financeira	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	9.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	640,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	19.700,00
04.123.0004.1002 - Modernização da Estrutura Fazendaria	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
28.845.0000.0003 - Serviços da Divida com o RPPS	
3.2.91.22 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
4.6.91.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 0000)	159.220,00

99.999.0999.9999 - Reserva de Contingência	
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - (Grupo/Fonte 0000)	491.990,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2023 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0002)	100.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	9.000,00
15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0002)	107.400,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0511)	308.000,00
15.452.0032.2027 - Manutenção de Ruas e Avenidas Royalties, Cide	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0504)	1.000,00
26.782.0005.2031 - Manutenção de Oficina Mecanica	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	40.000,00
26.782.0032.2029 - Manutenção de Estradas Vicinais - Royalties, Cide	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0504)	5.000,00
26.785.0005.2030 - Aquisição e Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviários	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2032 - Atenção Primaria em Saúde PAB	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494)	96.000,00
10.301.0015.2033 - Programa Saúde da Familia	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	19.000,00
10.301.0015.2037 - Atenção Primaria da Saúde Estadual	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0343)	58.000,00
10.301.0015.2039 - Manutenção do Programa CAPS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	8.000,00
10.301.0015.2040 - Implantação e Implementação do Caps AD	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Publica	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303)	4.500,00
10.301.0015.2047 - Manutenção do Posto 24 horas	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0303)	381.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	25.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303)	201.500,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0343)	87.000,00
10.301.0015.2104 - Manutenção da Casa Rosa	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	7.000,00
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	18.000,00
10.304.0016.2041 - Serviço de Vigilancia Sanitaria	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	4.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494)	15.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0012.2051 - Cidade Amiga dos Idosos	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
08.244.0010.1007 - Construção/ampliação e Reforma de CRAS e CREAS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
08.244.0010.2054 - Manutenção do CREAS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	22.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
08.244.0010.2055 - Programa Bolsa Família	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
08.244.0010.2056 - Manutenção do CRAS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
27.812.0034.2083 - Manutenção das Ações com a Juventude	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.6001 - Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
08.243.0013.6003 - Manutenção do Centro Estrelar	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	9.700,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	25.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.306.0019.6013 - Programa de Alimentação Escolar- PNAE - Edu. Infantil Pré Escola	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0002)	50.000,00
12.361.0018.5002 - Construção Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	45.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
12.361.0018.6008 - Ensino Fundamental Fundeb 30%	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0102)	20.000,00
12.361.0018.6015 - Manutenção do Salario educação	

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0107)	10.000,00
12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0104)	100.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0041)	1.099,00
12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0103)	183.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0103)	150.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	1.500,00
12.361.0021.6014 - Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0103)	10.000,00
12.365.0019.5001 - Construção/Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0104)	25.000,00
12.365.0019.6006 - Folha de Pagamento Centro de Educação Infantil - Creche Fundeb	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101)	5.000,00
12.365.0019.6007 - Folha de Pagamento Centro de Educação Infantil - Pré Escola- Fundeb	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0101)	53.000,00
12.365.0019.6010 - Ensino Infantil Fundeb - Pré Escola	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0102)	295.000,00
12.365.0019.6017 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
12.365.0019.6018 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escola	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103)	11.035,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	30.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
12.366.0018.2078 - Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101)	100.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0102)	1.000,00
12.367.0020.6020 - Manutenção da Educão Especial	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104)	30.000,00
11.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0023.2080 - Manutenção das Atividades Culturais	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	8.210,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.1011 - Construção, Reforma e Ampliação de Centros Esportivos	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	59.900,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0027.2088 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	60.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	12.000,00
14 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
14.001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
11.334.0017.2094 - Programa de Desenvolvimento do Trabalho	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	21.000,00
23.691.0031.2092 - Manutenção do Gabinete do Sec de Desenvolvimento Econômico	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
23.695.0034.2093 - Desenvolvimento do Turismo	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
15.001 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
16.482.0028.1017 - Açoes de Regularização Fundiaria	
4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - (Grupo/Fonte 0000)	6.000,00
16.482.0028.2095 - Serviços Habitacionais	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	3.500,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
16.001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
04.121.0007.1021 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis	
4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - (Grupo/Fonte 0000)	25.500,00
17 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PUBLICA	
17.001 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PUBLICA	
04.122.0004.2103 - Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadania	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
06.181.0009.2016 - Nucleo de Proteção e Vigilancia Monitorada	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	16.150,00
06.182.0009.2017 - Manutenção da Defesa Civil	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	6.000,00
26.782.0024.2018 - Manutenção do Detran e Terminais Rodoviarios	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	7.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
18 - Secretaria Municipal de Planejamento	
18.001 - Departamento de Planejamento	
04.122.0004.2096 - Manutenção do Departamento de Planejamento	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	7.000,00
15.451.0026.1003 - Almirante Tamandaré em Obras	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
19.001 - Departamento de Comunicação	

04.131.0004.2006 - Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	40.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 2 de Outubro de 2023.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:AE8CCA19

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 123 2023

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO N° 123/2023 de 2 de Outubro de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2354/2022 de 26 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 354.229,25 (trezentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - SECRETARIA DE GABINETE	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0057)	4.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0057)	4.000,00
06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.2013 - Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0057)	55.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2023 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0057)	5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Publica	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0348)	217,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0348)	450,00
10.301.0015.2048 - Manutenção do SAMU	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0494)	92.059,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0941)	7.840,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0941)	15.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0905)	442,50
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0941)	18.790,66
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0057)	31.570,52
27.812.0034.2083 - Manutenção das Ações com a Juventude	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0016)	3.760,28
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103)	21.881,95
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	3.800,00
11.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0023.2080 - Manutenção das Atividades Culturais	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0057)	5.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.2081 - Manutenção das Atividades Esportivas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0057)	5.667,34
13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0030.2084 - Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0057)	8.000,00
13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0027.2091 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0510)	43.750,00
14 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
14.001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
11.334.0017.2094 - Programa de Desenvolvimento do Trabalho	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0057)	5.000,00
17 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PUBLICA	

17.001 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PUBLICA	
04.122.0004.2103 - Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadania	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0057)	14.000,00
21 - Secretaria de Ouvidoria e Assuntos Estratégicos	
21.001 - Departamento de Ouvidoria e Assuntos Estratégicos	
04.122.0004.2012 - OUVIDORIA	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0057)	9.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0103	21.881,95
GRUPO/FONTE 0104	3.800,00
GRUPO/FONTE 0348	667,00
GRUPO/FONTE 0494	92.059,00
GRUPO/FONTE 0510	43.750,00
GRUPO/FONTE 0905	442,50
GRUPO/FONTE 0941	41.630,66
GRUPO/FONTE 0016	3.760,28
GRUPO/FONTE 0057	146.237,86

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 2 de Outubro de 2023.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:80D6B8FA

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 124 2023

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
DECRETO N° 124/2023 de 2 de Outubro de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2354/2022 de 26 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.210.475,00 (três milhões e duzentos e dez mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.2013 - Manutenção do Departamento de Administração	
3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - (Grupo/Fonte 0000)	21.704,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	70.000,00
04.122.0004.2108 - Eventos Municipais	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	62.700,00
15.452.0026.2058 - Serviços de Cemitérios e Funerárias	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0501)	27.800,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	116.124,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	228.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Publica	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
10.305.0016.2044 - Programa Agente de Endemias	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0051)	38.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0051)	1.300,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	28.868,00
08.244.0010.2056 - Manutenção do CRAS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0953)	31.000,00
27.812.0034.2083 - Manutenção das Ações com a Juventude	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	41.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.306.0018.6011 - Programa de Alimentação Escolar- PNAE - Ens. Fundamental	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0107)	254.000,00
12.306.0019.6012 - Programa de Alimentação Escolar- PNAE - Edu. Infantil Creche	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0107)	80.300,00
12.306.0019.6013 - Programa de Alimentação Escolar- PNAE - Edu. Infantil Pré Escola	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0107)	65.503,00
12.361.0018.6015 - Manutenção do Salario educação	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0107)	25.000,00
12.361.0021.6014 - Manutenção do Transporte Escolar	

3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0107)	956.686,00
12.365.0019.6006 - Folha de Pagamento Centro de Educação Infantil - Creche Fundeb	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0038) 1.135.000,00	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0023.2080 - Manutenção das Atividades Culturais	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0057)	2.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0057)	2.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.2081 - Manutenção das Atividades Esportivas	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000)	8.490,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação 3.210.475,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 2 de Outubro de 2023.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:FA5FEF44

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 116 2023

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
DECRETO N° 116/2023 de 1 de Setembro de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2354/2022 de 26 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.434.777,19 (dois milhões e quatrocentos e trinta e quatro mil e setecentos e setenta e sete reais e dezenove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.1001 - Modernização da Estrutura Administrativa	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0501)	23.048,69
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2032 - Atenção Primaria em Saúde PAB	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0343)	3.342,06
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Publica	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0347)	480.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.1023 - Programa Cesta Basica	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0950)	20.844,90
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.306.0018.6011 - Programa de Alimentação Escolar- PNAE - Ens. Fundamental	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0107)	356.000,00
12.306.0019.6012 - Programa de Alimentação Escolar- PNAE - Edu. Infantil Creche	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0107)	153.000,00
12.306.0019.6013 - Programa de Alimentação Escolar- PNAE - Edu. Infantil Pré Escola	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0107)	10.000,00
12.361.0018.5002 - Construção Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0178)	336.343,42
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0039)	252.043,75
12.361.0018.6015 - Manutenção do Salario educação	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0107)	280.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0107)	291.000,00
14 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
14.001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
22.661.0031.1015 - Desapropriação para Implantação do Parque Industrial	
4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - (Grupo/Fonte 0501)	150.000,00
18 - Secretaria Municipal de Planejamento	
18.001 - Departamento de Planejamento	
15.451.0026.1003 - Almirante Tamandaré em Obras	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0501)	79.154,37

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	2.434.777,19

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 1 de Setembro de 2023.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:16E25BEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2023 - LEI PAULO GUSTAVO

RESULTADO DE ANALISE DE DOCUMENTAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO DE FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO,
DA LEI FEDERAL Nº 195, LEI "PAULO GUSTAVO"
Tendo em vista o encerramento do prazo do Edital 010/2023, que trata da formação, qualificação e operacionalização da LPG - Lei Paulo Gustavo em Almirante Tamandaré, foram protocolados documentos dos seguintes interessados:

	Proponente	Protocolo
1	MARINEI VIDOLIN	0018.000166760/2023
2	MARCIAL FRANCISCO DA SIQUEIRA	0018.000166761/2023
3	SARA DA SILVA	0018.000166762/2023
4	JULIO CESAR SINHORI RIBAS	0018.000166763/2023
5	LUANA CAROLINE CLAUCIO DA SILVA	0018.000166764/2023
6	FERNANDO CORDEIRO	0018.000166765/2023
7	LEONARDO FERRESCHI	0018.000166766/2023
8	PROJETO OBJETO ARTE E DECORAÇÃO LTDA - ME	0018.000166897/2023
9	LUIS CIPRIANO JOSÉ WIELEWSKI	0018.000166899/2023
10	HEMISFÉRIO FILMES	0018.000166922/2023
11	ALINE DI GIUSEPPE	0018.000167006/2023
12	OTAVIO ZUCON	0018.000167052/2023
13	SISTEMA FIEP	0018.000167081/2023

Após verificação dos documentos e avaliação dos mesmos pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Chamadas Públicas da Secretaria de Cultura e Turismo - portaria 377/2023 – segue abaixo a relação dos proponentes **HABILITADOS** em suas respectivas categorias e suas pontuações:
projeto de formação, qualificação e difusão em audiovisual:
Quantidade de vagas: 01

Proponente	Protocolo	Nota
PROJETO OBJETO ARTE E DECORAÇÃO LTDA - ME	0018.000166897/2023	94

consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados:
Quantidade de vagas: 01

Proponente	Protocolo	Nota
MARINEI VIDOLIN	0018.000166760/2023	100

contratação de pareceristas:
Quantidade de vagas: 05

Proponente	Protocolo	Nota
LEONARDO FERRESCHI	0018.000166766/2023	100
FERNANDO CORDEIRO	0018.000166765/2023	95
JULIO CESAR SINHORI RIBAS	0018.000166763/2023	85
SARA DA SILVA	0018.000166762/2023	70
OTAVIO ZUCON	0018.000167052/2023	70

Segue abaixo a relação dos proponentes **INABILITADOS** em suas respectivas categorias e suas pontuações:

projeto de formação, qualificação e difusão em audiovisual:

Proponente	Protocolo	Nota
HEMISFÉRIO FILMES	0018.000166922/2023	73
SISTEMA FIEP	0018.000167081/2023	61

consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados:

Proponente	Protocolo	Nota
NÃO HOUVE MAIS DE 1 (UM) INTERESSADO	-	-

contratação de pareceristas:

Proponente	Protocolo	Nota
MARCIAL FRANCISCO DA SIQUEIRA	0018.000166761/2023	65
LUANA CAROLINE CLAUCIO DA SILVA	0018.000166764/2023	65
LUIS CIPRIANO JOSÉ WIELEWSKI	0018.000166899/2023	60
ALINE DI GIUSEPPE	0018.000167006/2023	30

Sem mais, nos dispomos para informações complementares.Atenciosamente,

JOSÉ LUIZ AFORNALLI
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A89123E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 225/2023 - CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **ENFERMEIRO** contido no **Anexo I** deste Edital, conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 003/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **ENFERMEIRO,** a comparecer no dia 13 DE NOVEMBRO DE 2023 às 14h30 na SALA DE REUNIÕES da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro - Almirante Tamandaré – PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto.

Os candidatos convocados neste Edital deverão cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 06 de novembro de 2023

.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Cargo: ENFERMEIRO**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLOGICO
15	VALÉRIA MACHADO DOS SANTOS	123851013 / PR	APTO	APTO
16	DANIELY ROCHA SILVA DE OLIVEIRA	92976017 / PR	APTO	APTO
17	MARIA VICTORIA SECCHI RIBEIRO	108061936 / PR	APTO	APTO
19	LUCAS LIMA DE SOUZA	2029968 / MS	APTO	APTO
21	LUCIANA APARECIDA SERPE	20963077 / PR	APTO	APTO
26	MARCELO DE SOUZA	82448004 / PR	APTO	APTO
29	LETICIA DIAS MACHADO	489790744 / SP	APTO	APTO

ANEXO II
CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO
Cargo: ENFERMEIRO

Data: 13 DE NOVEMBRO DE 2023 às 14h30

Local: Sala de Reuniões, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro - Almirante Tamandaré – PR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G	RESULTADO
15	VALÉRIA MACHADO DOS SANTOS	123851013 / PR	APTO
16	DANIELY ROCHA SILVA DE OLIVEIRA	92976017 / PR	APTO
17	MARIA VICTORIA SECCHI RIBEIRO	108061936 / PR	APTO
19	LUCAS LIMA DE SOUZA	2029968 / MS	APTO
21	LUCIANA APARECIDA SERPE	20963077 / PR	APTO
26	MARCELO DE SOUZA	82448004 / PR	APTO
29	LETICIA DIAS MACHADO	489790744 / SP	APTO

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:F62EE43A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 227/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 227/2023 de 06/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 982/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 194.700,00 (cento e noventa e quatro mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0003.2.006.		Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito	
10 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.003.04.122.0003.2.012.		Apoio Administrativo a Divisão de Compras e Licitações	
120 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	
06.003.04.129.0003.2.027.		Gestão das Atividades de Divisão de Cadastro e Tributação	
176 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE	
07.003.15.452.0007.2.034.		Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos	
256 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL	
08.001.12.361.0013.2.043.		Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental	
337 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
351 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.001.12.361.0013.2.052.		Manter o Programa de Alimentação Escolar - PNAE	
375 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
08.003.12.365.0013.2.048.		Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil	
456 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
465 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08.003.12.365.0013.2.052.		Manter o Programa de Alimentação Escolar - PNAE	
483 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0010.2.060.		Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	
585 - 3.3.90.40.00.00	9495	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.700,00
10.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
10.001.20.608.0008.2.037.		Manter a Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária	
707 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
10.002.17.512.0007.2.155.		Manter a Gestão da Coleta Seletiva de Lixo e do Aterro Sanitário	
721 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.002.18.541.0008.2.038.		Manter a Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente	
733 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
11.001.08.122.0003.2.107.		Gestão da Secretaria de Assistência Social	
757 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11.001.08.244.0014.2.120.		Gestão das Atividades do CRAS	
778 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
780 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Suplementação:			**194.700,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0003.2.006.		Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito	
11 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
02.002.02.062.0003.2.008.		Apoio Administrativo à Procuradoria Municipal	
28 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.900,00
32 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
33 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.600,00
03.000.00.000.0000.0.000.		COLABORAÇÃO IMEDIATA	
03.001.00.000.0000.0.000.		JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
03.001.05.122.0003.2.009.		Gestão e Apoio ao Serviço Militar no Município	
41 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	900,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	

04.001.04.122.0003.2.010.		Gestão da Secretaria de Administração	
64 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.300,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO	
04.002.04.124.0003.2.122.		Gestão das Atividades da Divisão de Controle Interno	
81 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
06.001.04.121.0003.2.029.		Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento	
134 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.200,00
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
06.002.28.846.0005.0.018.		Precatórios de natureza alimentar/outras espécies/ desapropriação	
161 - 4.6.91.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	17.100,00
06.002.28.846.0005.0.020.		Contribuição Formação Patrimônio Servidor Público - PASEP	
163 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
06.004.04.125.0003.2.028.		Gestão do Setor de Fiscalização	
190 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL	
08.001.12.122.0003.2.164.		Manter a Gestão da Secretaria de Educação	
295 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
303 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.900,00
309 - 3.3.90.40.00.00	01104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.900,00
08.001.12.361.0013.2.043.		Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental	
318 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
324 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
338 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
347 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.200,00
348 - 3.3.90.36.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
355 - 3.3.90.40.00.00	01104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
362 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
364 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.100,00
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
08.003.12.365.0013.2.048.		Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil	
435 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
460 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.300,00
473 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
475 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.100,00
08.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA	
08.004.13.392.0011.2.055.		Manter as Atividades Culturais no Município	
494 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.305.0010.2.097.		Manter a Gestão das Ações da Vigilância em Saúde	
694 - 3.3.90.40.00.00	9495	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.700,00
		Total Redução:	**194.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:3D7086B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO 057/2023 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023

Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 057/2023**, a convocação do**terceiro colocado**, tendo em vista que a empresa vencedora do **LOTE**:
- 44(COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 LITROS, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL - CAIXA COM 20 UNIDADES).
A empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA não poderá assumir o item, pois não consegue manter o preço do produto como o da proposta.
Sendo assim, fica convocada a Empresa classificada em segundo lugar para o **lote n° 44** – **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** já devidamente habilitada nos autos, para encaminharem resposta através do email: **contratosandira@gmail.com** até o dia **13/11/2023** às **17:00 horas**, e manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará a Empresa que fica obrigada a manter sua proposta no valor ofertado **pelo seu último lance**, em conformidade com o ato convocatório.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
44	1	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 LITROS, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL - CAIXA COM 20 UNIDADES	DESCARBOX	CAIXA	60	R$ 94,16	R$ 5.649,60

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.
Informações: Tel. (43) 3538-8100, Setor de Licitações, Paço Municipal situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Andirá/PR.

Andirá/PR, 06 de novembro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal
Portaria N° 17.508/2023

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:71C86161

GABINETE DA PREFEITA
3° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DO CONTRATO Nº 137/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
SERGIO RICARDO BORRI LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 15.713,37** (quinze mil, setecentos e treze reais e trinta e sete centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Recomposto e Atual	Total Aditivo
SERGIO RICARDO BORRI LTDA	1	1	Locação de Sistemas de Contabilidade	MÊS	11	R$ 2.521,00	R$ 2.609,99	R$ 88,99	R$ 978,89
SERGIO RICARDO BORRI LTDA	1	2	Locação de Sistemas de SIM-AM	MÊS	11	R$ 978,00	R$ 1.012,52	R$ 34,52	R$ 379,72
SERGIO RICARDO BORRI LTDA	1	3	Locação de Sistemas de Orçamento	MÊS	11	R$ 978,00	R$ 1.012,52	R$ 34,52	R$ 379,72
SERGIO RICARDO BORRI LTDA	1	4	Locação de Sistemas de Tesouraria	MÊS	11	R$ 995,00	R$ 1.030,12	R$ 35,12	R$ 386,32
SERGIO RICARDO BORRI LTDA	1	5	Locação de Sistemas de LRF	MÊS	11	R$ 1.003,00	R$ 1.038,41	R$ 35,41	R$ 389,51
SERGIO RICARDO BORRI LTDA	1	6	Locação de Sistemas de Folha de Pagamento, Medicina e Segurança do Trabalho, E-Social	MÊS	11	R$ 2.366,00	R$ 2.449,52	R$ 83,52	R$ 918,72
SERGIO RICARDO BORRI LTDA	1	7	Locação de Sistemas de Importação SIM-AP	MÊS	11	R$ 978,00	R$ 1.012,52	R$ 34,52	R$ 379,72
SERGIO RICARDO BORRI LTDA	1	8	Locação de Sistemas de Compras e Licitação	MÊS	11	R$ 1.698,00	R$ 1.757,94	R$ 59,94	R$ 659,34
SERGIO RICARDO BORRI LTDA	1	10	Locação de Sistemas de Patrimônio	MÊS	11	R$ 1.080,00	R$ 1.118,12	R$ 38,12	R$ 419,32
SERGIO RICARDO BORRI LTDA	1	11	Locação de Sistemas de Frotas	MÊS	11	R$ 1.080,00	R$ 1.118,12	R$ 38,12	R$ 419,32
SERGIO RICARDO BORRI LTDA	1	12	Locação de Sistemas de Tributação	MÊS	11	R$ 2.572,00	R$ 2.662,79	R$ 90,79	R$ 998,69
SERGIO RICARDO BORRI LTDA	1	13	Locação de Sistemas de Tributação Web	MÊS	11	R$ 1.019,00	R$ 1.054,97	R$ 35,97	R$ 395,67
SERGIO RICARDO BORRI LTDA	1	14	Locação de Sistemas de Portal Transparência	MÊS	11	R$ 1.698,00	R$ 1.757,94	R$ 59,94	R$ 659,34
SERGIO RICARDO BORRI LTDA	1	15	Locação de Sistemas de Obras	MÊS	11	R$ 1.842,00	R$ 1.907,02	R$ 65,02	R$ 715,22
SERGIO RICARDO BORRI LTDA	1	16	Locação de Sistemas de Aplicativo Saúde Digital (vigilâncias sanitária, epidemiológica e ambiental, agendamentos online, recepção online, reservas de vagas, prontuário, passaporte vacinal, senhas digitais, cartão SUS digital)	MÊS	11	R$ 5.154,00	R$ 5.335,94	R$ 181,94	R$ 2.001,34
SERGIO RICARDO BORRI LTDA	1	17	Locação de Sistemas de ISS Nota Fiscal Eletrônica	MÊS	11	R$ 3.601,00	R$ 3.728,12	R$ 127,12	R$ 1.398,32
SERGIO RICARDO BORRI LTDA	1	18	Locação de Sistemas de Protocolo	MÊS	11	R$ 978,00	R$ 1.012,52	R$ 34,52	R$ 379,72
SERGIO RICARDO BORRI LTDA	1	20	Locação de Sistemas de Holerite Web	MÊS	11	R$ 813,00	R$ 841,70	R$ 28,70	R$ 315,70
SERGIO RICARDO BORRI LTDA	1	21	Locação de Sistemas de Cemitério Online	MÊS	11	R$ 978,00	R$ 1.012,52	R$ 34,52	R$ 379,72
SERGIO RICARDO BORRI LTDA	1	22	Locação de Backup dos Dados Existentes em datacenter	MÊS	11	R$ 978,00	R$ 1.012,52	R$ 34,52	R$ 379,72
SERGIO RICARDO BORRI LTDA	1	24	Locação de Sistemas de Ponto Eletrônico	MÊS	11	R$ 1.543,00	R$ 1.597,47	R$ 54,47	R$ 599,17
SERGIO RICARDO BORRI LTDA	1	26	Locação de Sistema Processos Judiciais	MÊS	11	R$ 1.584,00	R$ 1.639,92	R$ 55,92	R$ 615,12
SERGIO RICARDO BORRI LTDA	1	28	Locação de Sistema Portal Cidadão	MÊS	11	R$ 978,00	R$ 1.012,52	R$ 34,52	R$ 379,72
SERGIO RICARDO BORRI LTDA	1	31	Locação de Sistemas de Alvará Online	MÊS	11	R$ 1.698,00	R$ 1.757,94	R$ 59,94	R$ 659,34
SERGIO RICARDO BORRI LTDA	1	33	Serviços de atendimento técnico local, atendimento técnico via conexão remota	HR	100	R$ 149,00	R$ 154,26	R$ 5,26	R$ 526,00
TOTAL									**R$ 15.713,37**

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 01 de novembro de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SERGIO RICARDO BORRI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:A22BFFF3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.602 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	mayara oliveira miranda paludetto amabila gabriele gandra lino taconi		
Gestor:	ednyra aparecida sanches bueno de godoy ferreira		
Contrato nº	129/2023	**Vigência:**	06.11.2023 A 05.11.2024
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	052/2023		
Contratado:	**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP**		
Objeto:	REPASSE DE AUXÍLIO COMPLEMENTAR DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM ALOCADOS NA BASE DO SAMU, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	**R$ 54.920,25**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:7863DDBC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.603 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ANTONIO EDUARDO BONIFACIO YANKITON FRANCISCO RODRIGUES		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Contrato nº	130/2023	**Vigência:**	06.11.2023 A 10.01.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	009/2023		
Contratado:	**E. T. L. DOS SANTOS MARTINS LTDA**		

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
Valor:	**R$ 7.422,00**

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:267DAAAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 048/2023
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 049/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 07/11/2023
DATA DA SESSÃO: 13/11/2023
LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h00min HORAS.*
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, EM FUNÇÃO DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS QUE FAZEM PARTE DO CALENDÁRIO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO
SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE ESPORTES.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 57.175,00 (CINQUENTA E SETE MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).
DISPENSA ELETRÔNICA EXCLUSIVA ÀS ME, EPP E MEI LOCAIS E REGIONAIS: CONFORME ART. 1° DO DECRETO MUNICIPAL N° 122/2020, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL N° 3.019/2020.
FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme necessidade do Departamento Municipal de Esportes.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	Arbitragem para trabalhar em **jogos futebol salão**, **categoria livre municipal**, com dois árbitros, um anotador, para atuar em cada partida, o tempo de jogo será de acordo com as regras oficias da modalidade especifica.	Jogo	48	R$ 300,00	R$ 14.400,00
02	Arbitragem para trabalhar em **jogos futebol salão**, **categoria veterano regional,** com dois árbitros, um anotador, para atuar em cada partida, o tempo de jogo será de acordo com as regras oficias da modalidade especifica.	Jogo	18	R$ 150,00	R$2.700,00
03	Arbitragem para trabalhar em **jogos futebol de salão, categoria infantil**, com dois árbitros, e um anotador, para atuar em cada partida. O tempo de jogo será de acordo com as regras oficias da modalidade especifica	Jogo	40	R$ 150,00	R$6.000,00
04	Arbitragem para trabalhar em jogos **futebol de salão**, **categoria juvenil**, com dois árbitros, e um anotador, para atuar em cada partida. O tempo de jogo será de acordo com as regras oficias da modalidade especifica.	Jogo	30	R$ 150,00	R$4.500,00
05	Cronometrista, para atuar em **jogos de futebol salão.** Nas categorias **livre municipal e veterano regional,**	Jogo	08	R$ 75,00	R$ 600,00
06	Árbitros para trabalhar em **jogos de futebol suíço**. O tempo de jogo será de acordo com as regras oficias da modalidade especifica.	Unidade	27	R$ 75,00	R$2.025,00
07	Árbitros para trabalhar em jogo de **hand-beach**. O tempo de jogo será de acordo com as regras oficias da modalidade especifica.	Unidade	05	R$ 70,00	R$350,00
08	Árbitros para trabalhar em **jogo de voleibol** de praia. O tempo de jogo será de acordo com as regras oficias da modalidade especifica.	Unidade	05	R$ 70,00	R$350,00
09	Arbitragem para trabalhar em jogos **futebol de campo, categoria titular**, **regional**, com um arbitro e dois assistentes, e um anotador, para atuar em cada partida. O tempo de jogo será de acordo com as regras oficias da modalidade especifica.	Jogo	24	R$ 900,00	R$ 21.600,00
10	Arbitragem para trabalhar em **jogos futebol de campo, categoria (juvenil, infantil e mirim)**, com um arbitro e dois assistentes para atuar em cada partida. O tempo de jogo será de acordo com as regras oficias da modalidade especifica.	Jogo	16	R$ 150,00	R$ 2.400,00
11	Arbitragem para trabalhar em **jogos futebol salão**, **categoria livre regional feminino,** com dois árbitros, um anotador, para atuar em cada partida, o tempo de jogo será de acordo com as regras oficias da modalidade especifica.	Jogo	15	R$ 150,00	R$2.250,00

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga - PR.

Astorga, 06 de Novembro de 2023.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Equipe de Apoio
Portaria nº 171/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:B0D9FF7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇO PARA PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO EM EDITAL PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL, CONCEDENDO O PRAZO DE 10 DIAS DE ACORDO COM O ART. 128, § 2º, INCISO I DA LEI 2017/2008

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
13245	08.***.***/0001-18 041.***.***-07	RUA ALZIRA DE OLIVEIRA LOPES BARROSO	25	11
13252	08.***.***/0001-18 049.***.***-21	AV. DAS TORRES	26	6
13007	636.***.***-04	RUA IRAIDE AP. SALVADOR DE SOUZA	12	25
12949	08.***.***/0001-18 048.***.***-35	RUA AGENOR GOMES BARBOSA	10	14
12412	086.***.***-44	RUA VER. JOAQUIM ALVES	1	4
12827	08.***.***/0001-18 029.***.***-50	RUA AGENOR GOMES BARBOSA	1	13
13257	08.***.***/0001-18 019.***.***-12	RUA PIONEIRA ALAIDE LINO RABELO	26	11
12996	08.***.***/0001-18 044.***.***-33	RUA JOSÉ TONDATO	12	14
13138	08.***.***/0001-18 870.***.***-34	RUA VITÓRIO PEDRO DARDENGO	18	16

BRUNO LEANDRO SANTINI
Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C1814F48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO EDITAL DE ABERTURA 002/2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO
EDITAL DE ABERTURA 002/2023

A Prefeitura Municipal de BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contrato celebrado entre o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR) e a Prefeitura do Município de BALSA NOVA, observadas as disposições contidas no Edital nº 002/2023.

RESOLVE:

I – Divulgar a **Classificação Final do Processo Seletivo para provimento de vagas de estágio para os Níveis Técnico e Superior** para o Município de BALSA NOVA**,** regido pelo Edital nº 002/2023 e executado pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR);

II – Homologar a **Classificação Final,** em perfeita ordem classificatória por modalidade e curso, constante do Anexo Único que é parte integrante do presente edital.

Balsa Nova, 01 de novembro de 2023.

Comissão Especial para Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Contratação de Estagiários:

FABÍOLA DO CARMO VIEIRA
Assistente Administrativo

JOSIANE DAS GRAÇAS MIRANDA PORTELA FRANCO
Assistente Administrativo

MARCOS ALVES DE LIMA
Assistente Administrativo

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO
EDITAL DE ABERTURA 002/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL

PEDAGOGIA									
Cl. G.	**Cod.**	**Nome**	**Curso**	**Nasc.**	**L. P.**	**Mat.**	**C. G.**	**Inf.**	**N. F.**	**R.**
1	75176	FRANCINE MAYRE SELUSNIACKI	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	10/11/88	20	25	15	15	75	A
2	75286	PAOLA PINHEIRO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	03/01/00	15	20	10	25	70	A
3	75111	ADRIÉLI APARECIDA FERREIRA ALVES	PEDAGOGIA	07/05/03	15	20	10	25	70	A
4	75011	MILENA FRANCA DOS SANTOS	PEDAGOGIA - EAD	14/01/94	15	20	10	20	65	A
5	75010	JOELMA MARINA FERNANDES TEIXEIRA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	22/11/94	15	20	10	20	65	A
6	75221	KAROLAINE DE SOUZA DA CRUZ	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA	22/10/98	15	20	10	20	65	A

TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
Cl. G.	**Cod.**	**Nome**	**Curso**	**Nasc.**	**L. P.**	**Mat.**	**C. G.**	**Inf.**	**N. F.**	**R.**
1	75095	LUANA IZABELA PEREIRA LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SUBSEQÜENTE	23/11/04	25	25	10	25	85	A
2	75068	JESSICA APARECIDA LECH	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/11/00	15	20	10	20	65	A
3	75076	SHEILA VANIZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/05/92	10	15	10	25	60	A
4	75078	VERIDIANA FERREIRA VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SUBSEQÜENTE	15/04/83	15	15	5	10	45	A

LEGENDA

Cl. G – Classificação Geral
Cod. - Código da Inscrição no processo
Nasc. – Data de Nascimento
L.P. – Língua Portuguesa
Mat. – Matemática

C.G. – Conhecimentos Gerais
Inf. - Informática
N. F. – Nota Final
R. – Resultado
A. – Aprovado (a)

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:07736895

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2023
Decreto nº 14/2023 de 22/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2583/2022 de 21/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.08.244.0005.2.105.		MDS/FLEBL GBF/IGD SUAS (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA)	
101 - 3.3.90.30.00.00	31836	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
260 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	

09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
418 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
428 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
09.001.12.365.0006.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR	
463 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total Suplementação:			**296.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.08.244.0005.2.105.		MDS/FLEBL GBF/IGD SUAS (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA)	
104 - 3.3.90.39.00.00	31836	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
106 - 4.4.90.52.00.00	31836	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
271 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
423 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
441 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00
09.001.12.365.0006.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR	
476 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
477 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Total Redução:			**296.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

KLEYTON LUIS LEME CRACCO
Controlador Interno

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:6F3E6D51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP PREGÃO 080-2023

BELA VISTA DA CAROBA
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRONICO Nº080/2023
O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 080/2023 com vigência de 06 de novembro de 2023 a 04 de novembro de 2024 conforme segue: **ATA SRP Nº 033/2023**

4641 - ROGERIO SPOHR (39.773.878/0003-67)						
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	9552 - MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DAS ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	HRS		300	59,00	17.700,00
Total (R$):						17.700,00
TOTAL GERAL:						**R$ 17.700,00**

Bela Vista da Caroba, 06/11/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:63E3529D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 057.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 057/2023.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS QUE SERÃO PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: ADROALDO MARTINI E CIA LTDA ME - CNPJ: 11.540.009/0001-01
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 54.315,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e quinze reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE BUFFET OPÇÃO 01: - 5 TIPOS DE SALADA QUE SEJAM COMPOSTAS DE REPOLHO PICADO, CENOURA RALADA, MILHO VERDE, MAÇA, UVA PASSA E MOLHO DE MAIONESE OU SALPICÃO - 2 TIPOS DE SALADA VERDE COMPOSTA D	UNI	1000	R$ 24,77	R$ 24.770,00
2	SERVIÇO DE BUFFET OPÇÃO 02: - 6 TIPOS DE SALADA QUE SEJAM COMPOSTAS DE REPOLHO PICADO, CENOURA RALADA, MILHO VERDE, MAÇA, UVA PASSA E MOLHO DE MAIONESE OU SALPICÃO - 2 TIPOS DE SALADA VERDE COMPOSTA D	UNI	500	R$ 26,29	R$ 13.145,00
3	SERVIÇO DE BUFFET OPÇÃO 03: - 6 TIPOS DE SALADA QUE SEJAM COMPOSTAS DE REPOLHO PICADO, CENOURA RALADA, MILHO VERDE, MAÇA, UVA PASSA E MOLHO DE MAIONESE OU SALPICÃO - 3 TIPOS DE SALADA VERDE COMPOSTA D	UNI	500	R$ 32,80	R$ 16.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 54.315,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e quinze reais).

Boa Vista da Aparecida, em 06 de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:9622F7D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA REF. A HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

ERRATA
REF. A HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023 – Registro de Preços nº 50/2023 - Processo Licitatório 90/2023

Tendo em vista o pedido de **desistência por e-mail do item 135 da empresa RUBEN ESTEBAN VENIALGO FERRAGENS – ME,** consequentemente a homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico 58/2023 sofreu mudanças no que foi publicado no Jornal de Beltrão edição nº 7.822, do dia 01/11/2023 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – DOMP/AMP, edição 2890, do dia 01/11/2023, bem como no site do Município na internet (www.bomsucessodosul.pr.gov.br), no dia 31/10/2023. Então:

Onde se lê:

FORNECEDOR: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – EPP - CNPJ: 07.005.073/0001-15.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	ALICATE DE PRESSÃO, FAB. EM AÇO FORJADO COM MORDENTES TEMPERADO DE REGULAGEM VARIÁVEL, BICO TRIANGULAR MEDINDO 10".	Unid.	5	MINIO	23,65	118,25
2	ADAPTADOR PARA CONDULETE PVC CINZA 3/4	Unid.	300	INCA	0,85	255,00
3	ABAÇADEIRA DE PVC CINZA PARA CONDUITE	Unid.	300	INCA	0,69	207,00
5	BARRAS DE CONDUITE PVC CINZA 3/4", 3M	Unid.	100	IMPOL	8,85	885,00
7	BOCAL DE LOUÇA E-27	Unid.	100	GUERMER	1,54	154,00
8	BOCAL PLAFON	Unid.	30	ATOP	1,50	45,00
9	BRAÇO PARA LUMINÁRIA BR-3, 48 X 3 X 3000M, PADRÃO COPEL	Unid.	120	ESB	175,00	21.000,00
17	CABO PP 3X2,5	Metros	1.000	BLUCABO	4,10	4.100,00
18	CABO PP 3 X 10	Metros	1.000	BLUCABO	17,78	17.780,00
19	CABO PP 3 X 6	Metros	1.000	BLUCABO	9,85	9.850,00
22	CAIXA PARA MEDIDOR PADRÃO COPEL EM CHAPA DE AÇO, - TRIFÁSICA CN - 450X350X200	Unid.	15	JORDAO	45,94	689,10
23	CAIXA DE CONDULETE PVC CINZA UNIVERSAL 05 ENTRADAS	Unid.	150	IMPOL	3,40	510,00

35	CURVA DE PVC CINZA 3/4 90º PARA CONDUITE	Unid.	300	IMPOL	1,41	423,00
39	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 100 nema	Unid.	10	SOPRANO	39,00	390,00
40	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 25 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA MODELO NEMA	Unid.	10	SOPRANO	39,09	390,90
41	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 50 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo nema	Unid.	15	SOPRANO	40,00	600,00
42	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 70 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo nema	Unid.	15	SOPRANO	47,39	710,85
47	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 70 nema	Unid.	10	SOPRANO	74,00	740,00
48	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 100 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo nema	Unid.	15	SOPRANO	73,00	1.095,00
49	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 200 A Modelo Nema	Unid.	5	SOPRANO	111,99	559,95
51	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 100 Modelo Dim	Unid.	10	SOPRANO	67,89	678,90
52	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 25 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Dim	Unid.	10	SOPRANO	15,62	156,20
54	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 70 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Dim	Unid.	15	SOPRANO	28,92	433,80
59	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 70 Modelo Dim.	Unid.	10	SOPRANO	61,00	610,00
60	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 100 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Dim	Unid.	15	SOPRANO	80,00	1.200,00
61	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 200 A Modelo Dim	Unid.	5	SOPRANO	207,00	1.035,00
63	ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	Unid.	40	LV	7,20	288,00
65	ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	Unid.	40	LV	4,99	199,60
68	ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/4"	Unid.	40	LV	11,00	440,00
73	FIO FLEXÍVEL 10 MM	Metros	1.000	BLUCABO	3,49	3.490,00
87	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, QUE ATENDA AO MÍNIMO EXIGIDO PARA CLASSIFICAÇÃO DE VIA TIPO V2 (NBR 5101/2018), COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 250W; GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUS*IVE CONECTOR PERFURANTE, CDP 70.* ***CONFORME DESCRITO NO ANEXO 1-A.***	Unid.	30	VANY	700,00	21.000,00
88	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED QUE ATENDA AO MÍNIMO EXIGIDO PARA CLASSIFICAÇÃO DE VIA TIPO V3 (NBR 5101/2018), COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 120W; GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUSIVE CONCETOR PERFURANTE, CDP 70. ***CONFORME DESCRITO NO ANEXO 1-A.***	Unid.	30	VANY	600,00	18.000,00
89	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED QUE ATENDA AO MÍNIMO EXIGIDO PARA CLASSIFICAÇÃO DE VIA TIPO V4 (NBR 5101/2018), COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 100W; GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUSIVE CONECTOR PERFURANTE, CDP 70. ***CONFORME DESCRITO NO ANEXO 1-A.***	Unid.	30	VANY	498,00	14.940,00
103	LAMPADA LED BULBO 50 WATTS 6.500K BIVOLT	Unid.	200	VANY	15,05	3.010,00
107	LAMPADA LED BULBO 20 WATTS 6.500K BIVOLT	Unid.	200	VANY	5,45	1.090,00
108	LAMPADA LED BULBO 30 WATTS 6.500K BIVOLT	Unid.	200	VANY	8,00	1.600,00
109	LÂMPADA SUPERLED ALTA POTÊNCIA, TENSÃO NOMINAL BIVOLT 100/240 V, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA 100 W, ESTRUTURA ALUMÍNIO ALTA PUREZA E POLICARBONATO, COR BRANCA FRIA, FLUXO LUMINOSO 10.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA MENOR OU IGUAL A 92. TEMPERATURA DE COR 6500 K, BOCAL E40. VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 25.000 HORAS. LÂMPADAS COM CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 40 CM E NO MÁXIMO 45 CM COM DIÂMETRO 13,5 CM QUE SERÁ UTILIZADO EM GLOBOS DE POSTES REPUBLICANOS, EM PRAÇAS PÚBLICAS. SUGESTÃO DE MARCA, OUROLUX, ELGIN, EMPALUX. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	Unid.	300	VANY	54,00	16.200,00
113	LUVA DE ELETRODUTO ROSCA 1.1/4"	Unid.	30	BOM JESUS	0,89	26,70
131	RAMAL QUADRIPLEX 25mm	Metros	500	ALCOA	3,94	1.970,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:		**R$ 146.871,25 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Oitocentos e Setenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos).**				

FORNECEDOR: RUBEN ESTEBAN VENIALGO FERRAGENS - ME - CNPJ: 29.065.775/0001-27.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
96	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO VERDE 400W E-40, 220 VOLTS	Unid.	20	EMPALUX	57,90	1.158,00
135	RELÊ SISTEMA DE OPERAÇÃO ACENDE/APAGA LÂMPADAS EM FUNCÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA, SISTEMA CONSTRUTIVO ELETRÔNICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PINOS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM E SELADOS, CANTATOS AUTO LIMPANTES DE CARGA DE ALTA DURABILIDADE, SUPERIOR A 15.000 OPERAÇÕES, TIPO NF EM OPERAÇÃO, SENSOR FOTOELETRICO FOTOTRANSISTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, FAIXA DE OPERAÇÃO 6 A 15 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO 25 LUX PARA DESLIGAR, DE ACORDO COM ABNT 5123. TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V, TEMPERATURA DE TRABALHO -5C A 50C, TEMPO DE RESPOSTA + 0,5 SEGUNDOS. CONSUMO MÁXIMO 0,92W EM 220V OU 0,4W EM 127V, MÁXIMA POTÊNCIA DE COMANDO 1000W OU 1800VA.	Unid.	250	EMPALUX	2,89	722,50
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:		**R$ 1.880,50 (Um Mil e Oitocentos e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos).**				

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 663.056,80
(Seiscentos e Sessenta e Três Mil e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)

Leia-se:

FORNECEDOR: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – EPP - CNPJ: 07.005.073/0001-15.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	ALICATE DE PRESSÃO, FAB. EM AÇO FORJADO COM MORDENTES TEMPERADO DE REGULAGEM VARIÁVEL, BICO TRIANGULAR	Unid.	5	MINIO	23,65	118,25

	MEDINDO 10".					
2	ADAPTADOR PARA CONDULETE PVC CINZA 3/4	Unid.	300	INCA	0,85	255,00
3	ABAÇADEIRA DE PVC CINZA PARA CONDUITE	Unid.	300	INCA	0,69	207,00
5	BARRAS DE CONDUITE PVC CINZA 3/4", 3M	Unid.	100	IMPOL	8,85	885,00
7	BOCAL DE LOUÇA E-27	Unid.	100	GUERMER	1,54	154,00
8	BOCAL PLAFON	Unid.	30	ATOP	1,50	45,00
9	BRAÇO PARA LUMINÁRIA BR-3, 48 X 3 X 3000M, PADRÃO COPEL	Unid.	120	ESB	175,00	21.000,00
17	CABO PP 3X2,5	Metros	1.000	BLUCABO	4,10	4.100,00
18	CABO PP 3 X 10	Metros	1.000	BLUCABO	17,78	17.780,00
19	CABO PP 3 X 6	Metros	1.000	BLUCABO	9,85	9.850,00
22	CAIXA PARA MEDIDOR PADRÃO COPEL EM CHAPA DE AÇO, - TRIFÁSICA CN - 450X350X200	Unid.	15	JORDAO	45,94	689,10
23	CAIXA DE CONDULETE PVC CINZA UNIVERSAL 05 ENTRADAS	Unid.	150	IMPOL	3,40	510,00
35	CURVA DE PVC CINZA 3/4 90º PARA CONDUITE	Unid.	300	IMPOL	1,41	423,00
39	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 100 nema	Unid.	10	SOPRANO	39,00	390,00
40	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 25 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA MODELO NEMA	Unid.	10	SOPRANO	39,09	390,90
41	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 50 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo nema	Unid.	15	SOPRANO	40,00	600,00
42	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 70 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo nema	Unid.	15	SOPRANO	47,39	710,85
47	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 70 nema	Unid.	10	SOPRANO	74,00	740,00
48	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 100 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo nema	Unid.	15	SOPRANO	73,00	1.095,00
49	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 200 A Modelo Nema	Unid.	5	SOPRANO	111,99	559,95
51	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 100 Modelo Dim	Unid.	10	SOPRANO	67,89	678,90
52	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 25 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Dim	Unid.	10	SOPRANO	15,62	156,20
54	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 70 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Dim	Unid.	15	SOPRANO	28,92	433,80
59	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 70 Modelo Dim.	Unid.	10	SOPRANO	61,00	610,00
60	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 100 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Dim	Unid.	15	SOPRANO	80,00	1.200,00
61	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 200 A Modelo Dim	Unid.	5	SOPRANO	207,00	1.035,00
63	ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	Unid.	40	LV	7,20	288,00
65	ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	Unid.	40	LV	4,99	199,60
68	ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/4"	Unid.	40	LV	11,00	440,00
73	FIO FLEXÍVEL 10 MM	Metros	1.000	BLUCABO	3,49	3.490,00
87	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, QUE ATENDA AO MÍNIMO EXIGIDO PARA CLASSIFICAÇÃO DE VIA TIPO V2 (NBR 5101/2018), COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 250W; GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUS*IVE CONECTOR PERFURANTE, CDP 70.* ***CONFORME DESCRITO NO ANEXO 1-A.***	Unid.	30	VANY	700,00	21.000,00
88	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED QUE ATENDA AO MÍNIMO EXIGIDO PARA CLASSIFICAÇÃO DE VIA TIPO V3 (NBR 5101/2018), COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 120W; GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUSIVE CONCETOR PERFURANTE, CDP 70. ***CONFORME DESCRITO NO ANEXO 1-A.***	Unid.	30	VANY	600,00	18.000,00
89	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED QUE ATENDA AO MÍNIMO EXIGIDO PARA CLASSIFICAÇÃO DE VIA TIPO V4 (NBR 5101/2018), COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 100W; GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUSIVE CONECTOR PERFURANTE, CDP 70. ***CONFORME DESCRITO NO ANEXO 1-A.***	Unid.	30	VANY	498,00	14.940,00
103	LAMPADA LED BULBO 50 WATTS 6.500K BIVOLT	Unid.	200	VANY	15,05	3.010,00
107	LAMPADA LED BULBO 20 WATTS 6.500K BIVOLT	Unid.	200	VANY	5,45	1.090,00
108	LAMPADA LED BULBO 30 WATTS 6.500K BIVOLT	Unid.	200	VANY	8,00	1.600,00
109	LÂMPADA SUPERLED ALTA POTÊNCIA, TENSÃO NOMINAL BIVOLT 100/240 V, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA 100 W, ESTRUTURA ALUMÍNIO ALTA PUREZA E POLICARBONATO, COR BRANCA FRIA, FLUXO LUMINOSO 10.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA MENOR OU IGUAL A 92, TEMPERATURA DE COR 6500 K, BOCAL E40. VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 25.000 HORAS. LÂMPADAS COM CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 40 CM E NO MÁXIMO 45 CM COM DIÂMETRO 13,5 CM QUE SERÁ UTILIZADO EM GLOBOS DE POSTES REPUBLICANOS, EM PRAÇAS PÚBLICAS. SUGESTÃO DE MARCA, OUROLUX, ELGIN, EMPALUX. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	Unid.	300	VANY	54,00	16.200,00
113	LUVA DE ELETRODUTO ROSCA 1.1/4"	Unid.	30	BOM JESUS	0,89	26,70
131	RAMAL QUADRIPLEX 25mm	Metros	500	ALCOA	3,94	1.970,00
135	RELÊ SISTEMA DE OPERAÇÃO ACENDE/APAGA LÂMPADAS EM FUNCÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA, SISTEMA CONSTRUTIVO ELETRÔNICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PINOS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM E SELADOS, CANTATOS AUTO LIMPANTES DE CARGA DE ALTA DURABILIDADE, SUPERIOR A 15.000 OPERAÇÕES, TIPO NF EM OPERAÇÃO, SENSOR FOTOELETRICO FOTOTRANSISTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, FAIXA DE OPERAÇÃO 6 A 15 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO 25 LUX PARA DESLIGAR, DE ACORDO COM ABNT 5123. TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V, TEMPERATURA DE TRABALHO -5C A 50C, TEMPO DE RESPOSTA + 0,5 SEGUNDOS. CONSUMO MÁXIMO 0,92W EM 220V OU 0,4W EM 127V, MÁXIMA POTÊNCIA DE COMANDO 1000W OU 1800VA.	Unid.	250	EXATRON	21,59	5.397,50
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:		**R$ 152.268,75 (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).**				

FORNECEDOR: RUBEN ESTEBAN VENIALGO FERRAGENS - ME - CNPJ: 29.065.775/0001-27.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
96	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO VERDE 400W E-40, 220 VOLTS	Unid.	20	EMPALUX	57,90	1.158,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:		**R$ 1.158,00 (Um Mil e Cento e Cinquenta e Oito Reais).**				

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 667.731,80
(Seiscentos e Sessenta e Sete Mil e Setecentos e Trinta e Um Reais e Oitenta Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 01 de Novembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:CA126BD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - META E PRIORIDADES

Município de Cafeara - PPA 2022 / 2025					
Anexo de Metas e Prioridades					
Programa: 1 - GESTÃO LEGISLATIVA					
Objetivo: Dotar o Poder Legislativo Municipal de Cafeara, de recursos físicos e financeiros necessários ao bom desempenho de suas atividades e funções.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
1	Atividade	Manter as Atividades do Poder Legislativo Municipal de Cafeara	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Manutenção dos trabalhos e atividades do Poder Legislativo Municipal; Dar continuidade e aprimorar o processo Legislativo para atendimento das matérias de competência Municipal; Cuidar nos termos da legislação em vigor da fiscalização orçamentária, financeira e patrimonial do Município.
2	Projeto	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Cafeara	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Adquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Cafeara.
Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL					
Objetivo: Manter uma Administração Municipal em prol dos anseios da população Cafearense, promovendo e respeitando os princípios da ética, transparência, eficiência, racionalização e participação democrática;					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
3	Atividade	Manter o Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Dar atendimento as necessidades administrativas do Gabinete do Prefeito Municipal, proporcionando ao Prefeito recursos físicos e financeiros necessários para a manutenção e desempenho de suas atividades e funções administrativas.
4	Atividade	Manter a Assessoria Jurídica do Município de Cafeara	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Dar atendimento às necessidades adminstrativas e operacionais da Assessoria Jurídica, de modo que esteja provida de recursos físicos e financeiros para realizar suas atividades e ofertando aos Órgãos da Adminstração Pública Municipal e Munícipes um suporte jurídico de qualidade.
5	Atividade	Manter a Controladoria Geral do Município de Cafeara	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Dar atendimento às necessidades adminstrativas e operacionais da Controladoria Geral, proporcionando recursos físicos e financeiros para realizar suas atividades e funções que é de suma importância tanto ao Poder Legislativo quanto o Tribunal de Contas no exercício de suas funções de exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.
6	Atividade	Manter a Ouvidoria Geral do Município de Cafeara	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Manutenção mensal da Ouvidoria Geral, disponibilizando recursos orçamentários e financeiros para a execução das atividades da Ouvidoria Geral.
7	Atividade	Manter a Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura, bem como dos Serviços Administrativos, Serviços Gerais vinculados à Administração Executiva Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções.
8	Atividade	Manter a Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Contabilidade, proporcionando os recursos financeiros necessários para o desempenho com qualidade de suas atividades e funções; Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais ao Setor de Tributação, proporcionando os recursos necessários para o desempenho com qualidade de suas atividades e funções.
9	Atividade	Manter a Divisão de Fiscalização	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Fiscalização, proporcionando os recursos financeiros necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções.
10	Atividade	Manter a Divisão de Recursos Humanos	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Recuros Humanos Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades.
11	Atividade	Manter a Divisão de Compras e Licitação	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Compras e Licitação, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções.

12	Atividade	Manter a Divisão de Projetos e Captação de Recursos	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Projetos e Captação de Recursos, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções.
13	Atividade	Manter a Divisão de Tesouraria	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Manutenção mensal da Divisão de Tesouraria Municipal, proporcionando recursos para o bom desempenho de suas funções
14	Operação Especial	Pagar Dívidas Contratuais, Parcelamentos de Dívidas e Precatórios	Outros Produtos	Não Mensurável	Disponibilizar recursos para: Pagamento das Dívidas Contratuais realizadas através de Operações de Crédito; Parcelamento da Dívida com o Fundo de Previdência Social do Município de Cafeara; Pagamento de Precatórios que o Município vier a ser condenado a pagar.
15	Operação Especial	Contribuir ao PASEP	Outros Produtos	Não Mensurável	Contribuir ao PASEP
16	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura.	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de equipamentos e material permanente para Secretaria de Administração e Infraestrutura.
17	Projeto	Adquirir Veículo para a Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura	Veículos	Veículos	Aquisição de veículo automotor, novo, tipo passeio, preferencialmente bicombustível, para atendimento das necessidades de transporte e deslocamento dos Funcionário da Prefeitura Municipal de Cafeara, quando da participação em cursos e treinamentos e demais atividades executadas fora do município, bem como para o Prefeito Municipal.
18	Operação Especial	Reserva de Contingência do Município de Cafeara	Outros Produtos	Não Mensurável	Dar atendimento através da economia de 0,5% da receita arrecadada, às necessidades administrativas quando na utilização como fonte de recursos para abertura de creditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000.
19	Projeto - ECA/FMDCA	Construir a Sede do Conselho Tutelar de Cafeara	Outros Produtos	Edificação Construída	Construção da Sede do Conselho Tutelar de Cafeara em local de fácil acesso, nas normas do CONANDA, visando oferecer espaço adequado para o desempenho das atribuições e acolhimento digno ao púbico.
20	Atividades - ECA/FMDCA	Manter o Conselho Tutelar de Cafeara	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Disponibilizar recursos para manutenção do Conselho Tutelar, proporcionando melhor atendimento à Criança e ao Adolescente; Disponibilizar recursos financeiros para a realização de formação continuada para os Conselheiros Tutelares.
21	Atividade	Distribuir Cesta Natalina aos Servidores Públicos Municipais, incluindo Inativos e Pensionistas	Servidores Atendidos	Servidores	Distribuição de Cesta Natalina aos Servidores Públicos Municipais, incluindo Inativos e Pensionistas, conforme legislação.
22	Atividade	Capacitar Servidores Públicos Municipais	Servidores Atendidos	Servidores	Dar apoio financeiro para capacitação dos Servidores Públicos Municipais, a fim de que desenvolvam com mais eficiência e qualidade as atribuições de seu cargo.
23	Atividade	Manter o Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos do Município de Cafeara	Servidores Atendidos	Servidores	Manutenção do Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos do Município de Cafeara, conforme legislação.
24	Atividade	Apoiar Contratação de Estagiários	Alunos Atendidos	Alunos	Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem no setor administrativo do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do município.
Programa: 3 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS					
Objetivo: Gerenciar com eficiência os serviços públicos municipais, proporcionando aos munícipes a melhoria na qualidade vida.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
25	Atividade	Manter a Divisão de Obras e Serviços Públicos	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Dar condições físicas e financeiras para a manutenção mensal da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais, para que possa realizar com qualidade e eficácia as obras e serviços públicos municipais.
26	Atividade	Manter a Poda Ornamental das Árvores, a Roçada de Grama e a Terceirização da Coleta de Lixo.	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Manutenção da poda ornamental das árvores na área urbana do Munícipio, propiciando uma cidade mais limpa e visivelmente mais bonita; Manter a Roçada de Grama, propiciando a conservação dos canteiros; Possibilitar a Terceirização da Coleta Domiciliar do Lixo Urbano.
27	Projeto	Readequar as Vias Rurais	Restauração de Estradas Vicinais	Metros Quadrados	Disponibillizar recursos financeiros para readequação das vias rurais, com a execução de calçamento com pedra irregular, pavimentação asfáltica e melhoramento com cascalho.
28	Atividade	Manter o Consórcio Público CINDEPAR	Outros Produtos	Rateio Consórcio Público	Manutenção do Consórcio Público CINDEPAR - Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná, para execução de manutenção de vias públicas através de micropavimentação, recapeamento, construção de pavimentação asfáltica, conforme demanda e assinatura de Contratos de Rateio.
29	Projeto	Adquirir Veículo para a Divisão de Obras e Serviços Urbanos e para Setor Rodoviário do Município	Veículos	Veículos	Adquisição de Veículo para o setor Rodoviário do Município, propiciando melhores serviços a populaçõa cafearense.
30	Projeto	Ampliar e Reformar Prédios Públicos	Outros Produtos	Ampliação/Reforma	Ampliação e Reforma de Prédios Públicos.
31	Atividade	Manter o Setor Rodoviário Municipal	Outros Produtos	Manutenção Adm. Mensal	Dar condições físicas e financeiras para a manutenção dos serviços do Setor Rodoviário Municipal.
32	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Divisão de Obras e Serviços Urbanos e Setor Rodoviário	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de equipamentos e material permanente para a Divisão de Obras e Serviços Urbanos e Setor Rodoviário.
33	Projeto	Construir Meio-Fio, Sarjetas e Galerias Pluviais	Galerias de Águas Pluviais	Metros	Construção de meio-fio, sarjetas e galerias pluviais para combater a erosão urbana, bem como propiciar a execução de outras obras urbanas.
34	Projeto	Construir Pavimentação Urbana e Rural	Pavimentação de Vias	Metros Quadrados	Construção de pavimentação asfáltica urbana e rural, propiciando a melhoria da qualidade de vida da população cafearense, bem como a valorização dos imóveis beneficiados pela pavimentação.
35	Projeto	Expandir a Rede de Energia Elétrica	Outros Produtos	Metros	Expansão da rede de energia elétrica existente na cidade de Cafeara.
36	Atividade	Manter a Iluminação Pública	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Disponibilizar recursos para manutenção e conservação da Iluminação Pública Municipal.
37	Projeto	Adquirir Terrenos	Terrenos/Lotes Adquiridos	Lotes	Aquisição de Terrenos para construção de prédios

					públicos e construção de unidades habitacionais.
38	Atividade	Manter as Vias Rurais	Outros Produtos	Manutenção Adm. Mensal	Disponibilizar recursos para manter as estradas vicinais em boas condições de tráfego, proporcionado a melhoria do escoamento da produção rural.

Programa: 4 - SUBSÍDIO EDUCACIONAL

Objetivo: Apoiar o Aluno a Frequentar Estudos ou Cursos fora dos limites do Município, autorizado por Lei Municipal Específica.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
39	Atividade	Manter o Vale Transporte Universitário e de Cursos Técnicos Profissionalizantes	Alunos Atendidos	Alunos	Manutenção do subsídio educacional para os estudantes de cursos de nível superior e de cursos técnicos profissionalizantes, que estudam fora da área do Municipio de Cafeara, conforme legislação.

Programa: 5 - DESENVOLVER A INDÚSTRIA E O COMÉRCIO

Objetivo: Promover o desenvolvimento industrial e comercial, através da construção de Barracões, aquisição de máquinas e equipamentos, pelo uso através de Concessão de Direito Real de Uso.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
40	Projeto	Construir Barracão Industrial	Outros Produtos	Edificação Construída	Construção de Barracões para incentivo Industrial e Comercial, com recursos próprios e em convênios com os Governos Federal e Estadual, proporcionado a criação de centro de geração de renda
41	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para Promoção Industrial	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de máquinas e equipamentos para Promoção Industrial.

Programa: 6 - ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO

Objetivo: Ampliar o acesso à rede de serviços implementando as ações de Atenção à Saúde, organizando-as para reduzir tempo de resposta no atendimento das necessidades, prevenir e gerenciar doenças crônicas, aumentando a resolubilidade dos serviços prestados.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
42	Atividade	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Manutenção mensal das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.
43	Projeto	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição e reposição de equipamentos e material permanente - Secretaria Municipal de Saúde.
44	Atividade	Capacitar os Servidores da Saúde	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Capacitação dos Servidores Municipais da área da saúde de acordo com sua área de atuação, visando o aprimoramento de sua capacitação profissional.
45	Atividade	Fornecer Alimentação Diferenciada a menores de 06Outros Produtos (seis) meses em situações especiais		Manutenção Mensal	Fornecimento de Alimentação Diferenciada, sempre por critério médico pediatra ou na sua ausência, médico clínico, segundo protocolo do Ministério da Saúde, Saúde da Criança, e/ou protocolo da Sociedade Brasileira de Pediatria, na qual orienta a interrupção do aleitamento materno em menores de 06 meses, quando o mesmo causar danos à saúde infantil e/ou materna.
46	Atividade	Manter e Apoiar a Contratação de Estagiários	Alunos Atendidos	Alunos	Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem no setor de saúde do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do município.
47	Atividade	Manter o Conselho Municipal de Saúde - Gestão do SUS	Outros Produtos	Manutenção Adm. Mensal	Proporcionar ao Conselho condições de funcionamento regular e eficaz.
48	Atividade	Manter os Serviços da Atenção Básica Municipal	Pacientes Atendidos	Atendimentos	Disponibilizar recursos para manutenção e melhoria dos serviços de Saúde Municipal, proporcionando atendimento básico em saúde a todos os munícipes; Realizar medicina preventiva através do atendimento da Unidade mista, dos programas saúde da Família, Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde, visando melhoria nas condições de saúde da população.
49	Atividade	Implantar e Manter a Casa de Apoio em Londrina	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Implantação da Casa de Apoio em Londrina para os munícipes, que buscam atendimento médico de especialização em Londrina, com fornecimento de alimentação e repouso.
50	Projeto	Adquirir Veículos para Transporte de Usuários da Saúde	Veículos	Veículos	Aquisição de veículos para transporte intermunicipal de usúarios da Saúde (Transporte Sanitário).
51	Atividade	Manter a Ação Saúde Mental	Pacientes Atendidos	Pessoas	Disponibilizar recursos para manutenção da ação Saúde Mental, com vistas a diminuição de internamentos por doença mental.
52	Projeto	Reformar e/ou Ampliar a Unidade Básica de Saúde	Obra Contruída/Ampliada	Metros Quadrados	Ampliação e/ou reforma da Unidade, mantendo local adequado para o atendimento.
53	Projeto	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica do Município de Cafeara.
54	Atividade	Ampliar Atendimento 24 horas	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Realizar atendimentos de urgência/emergência a toda população. Manter equipe completa para funciomento da mesma, se necessário, pela Lei nº 312/2009 a qual dispõe contratação por tempo determinado.
55	Atividade	Manter os Serviços de Atenção Básica - PAB Fixo	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Gerir os recursos do Programa de Atenção Básica PAB Fixo, para sua manutenção.
56	Atividade	Manter os Serviços do Programa Saúde da Família e NASF	Pacientes Atendidos	Pessoas	Manutenção da Equipe de Saúde da Família e equipe multidisciplinar do NASF com multiprofissionais.
57	Atividade	Manter o Programa Agente Comunitário de Saúde	Pacientes Atendidos	Pessoas	Gerir os recursos para manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde.
58	Atividade	Manter os Serviços de Saúde Bucal	Pacientes Atendidos	Pessoas	Manutenção da Equipe de Saúde Bucal completa.
59	Atividade	Manter o Programa Saúde na Escola	Alunos Atendidos	Alunos	Gerir os recursos para manutenção do Programa Saúde na Escola.
60	Atividade	Manter o Programa Estadual APSUS	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Gerir os recursos para manutenção do Programa Estadual APSUS
61	Projeto	Adquirir Equipamentos e Material Permanente pelo Programa APSUS	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Gerir os recursos para aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Programa APSUS.
62	Atividade	Manter os Serviços de Atendimento Móvel e Urgência - SAMU	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Manutenção do convênio com o SAMU com a finalidade da manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel e Urgência.
63	Atividade	Manter os recursos para participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Paranapanema - CISMEPAR	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Paranapanema - CISMEPAR, visando atendimento especializado à população.
64	Atividade	Manter os Serviços de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Manutenção das ações de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador, promovendo a prevenção de doenças e agravos. Assim também como ações em Saúde do

					Trabalhador.
65	Atividade	Manter os Serviços de Vigilância Sanitária e Ambiental	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Manter as ações de Vigilância Sanitária, promovendo a prevenção de doenças e agravos ocasionados por insetos infestados e/ou controle de zoonoses.
66	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Gestão da Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador.	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Gerir os recuros financeiros para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o funcionamento da Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador.
67	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Gestão da Vigilância Sanitária e Ambiental	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Gerir os recuros financeiros para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a gestão da Vigilância Sanitária e Ambiental.
68	Atividade	Manter o Consórcio Público Intergestores Paraná Saúde	Outros Produtos	Rateio Consórcio Público	Manutenção do Consórcio Público Intergestores Paraná Saúde para a compra de medicamentos e materiais hospitalares.
69	Atividade	Manter a Divisão de Fiscalização em Serviços da Saúde	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Manutenção mensal da Divisão de Fiscalização em Serviços da Saúde.
70	Atividade	Manter os Protocolos para Enfrentamento da COVID-19	Realização da Ação Coordenada de Enfrentamento ao Coronavirus no Município	Unidade	Custear medidas que se fizerem necessáruas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) mediante ações de prevenção, preparação e assistência a população, bem como, outras despesas necessárias para o enfrentamento da pandemia.
71	Atividade	Manter a Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Manutenção da Assistência Farmacêutica e o fornecimento de Medicamentos aos usuários da Unidade Básica de Saúde Municipal de Cafeara.
72	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Manutenção da Assistência Farmacêutica	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a manutenção da Assistência Farmacêutica
157	Atividade	Manter os Recursos para participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema - CISVAP	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Manutenção dos Recursos para participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema - CISVAP.

Programa: 7 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Objetivo: Desenvolver ações voltadas a proporcionar melhoria na qualidade de vida, mantendo o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como fomentar a elaboração de políticas públicas voltadas à conservação e ao desenvolvimento sustentável.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
73	Atividade	Manter a Divisão de Meio Ambiente	Apoio Administrativo	Manutenção Mensal	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente com recuros humanos, físicos e financeiros, para o bom desempenho de suas atividades.
74	Projeto	Recuperar Praças e Construir Calçadas Ecológicas	Obra Contruída/Ampliada	Metros Quadrados	Recuperação de praças municipais e construção de calçadas ecológicas.
75	Projeto - Resíduos Sólidos	Adquirir Equipamento para a Coleta Seletiva	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de equipamentos para separação do lixo orgânico do reciclável, bem como equipamento para trituração de galhos.
76	Atividade - Resíduos Sólidos	Destinar corretamente os Resíduos Sólidos	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Destinar recursos mensais para remoção dos resíduos sólidos gerados no Munícipio de Cafeara, até aterros legalmente adequados e licenciados.
77	Atividade - Resíduos Sólidos	Manter o Consórcio de Desenvolvimento e Inovação Outros Produtos Norte do Paraná (CODINORP)		Manutenção Mensal	Manutenção do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná - CODINORP.
78	Projeto - Resíduos Sólidos	Construir Barracão para Reciclagem	Obra Contruída/Ampliada	Construção de Barracão	Construção de barracão coberto, a ser utilizado para separação de lixo orgânico do lixo reciclável, bem como para armazenamento de produtos destinados a recicladoras.
79	Projeto - Resíduos	Adquirir Equipamento e Material Permanente para	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de equipamentos e material permanente para atender o Programa
	Sólidos	atender o Programa Qualidade e Preservação Ambiental			Qualidade e Preservação Ambiental.

Programa: 8 - APOIO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL

Objetivo: Apoiar e incentivar o Produtor Rural a aumentar suas atividades agropecuárias, ofertando assistência e maiores conhecimentos.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
80	Atividade	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Divisão de Agricultura e Abastecimento	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da Divisão de Agricultura e Abastecimento, proporcionando os recursos físicos e financeiros necessários para ótimo desempenho suas funções e atividades.
81	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Agricultura.e Meio Ambiente.
82	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Feira do Produtor	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para incentivo da Agricultura Familiar de nosso município através da Feira do Produtor.
83	Projeto	Construir Barracão para Garagem de Equipamentos Edificação Construída Agrícolas		Metros Quadrados	Construção de Barracão para garagem, para acondicionamento dos veículos e equipamentos utilizados para incentivo aos pequenos produtores rurais do município.
84	Projeto	Adquirir Máquinas e Equipamentos Agrícolas	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de Máquinas e Equipamentos para melhorar a produção da Agricultura Familiar, bem como apoio ao pequeno produtor rural.
85	Atividade	Apoiar o Micro e Pequeno Produtor Rural	Pessoas Atendidas	Produtores	Desenvolver atividades de apoio ao micro e pequeno Produtor Rural em parceria com a EMATER e a ADECCAF; Incentivar a melhorar das bacias hidrográficas; Apoiar a diversificação da Agricultura; Fortalecer a Piscicultura no Município; Aquisição de Calcário e Fertilizantes.
86	Atividade	Recuperar e Melhorar as Estradas Rurais - Estrada para Todos	Restauração de Estradas Vicinais	Estradas Recup. km	Aquisição de materiais para recuperação e melhoria das estradas rurais do município de Cafeara.
87	Atividade	Manter as Atividades do Viveiro Municipal com a Produção e Aquisiçao de Mudas	Pessoas Atendidas	Produtores	Manutenção das Atividades do Viveiro Municipal para produção de mudas; Aquisição de Mudas para Recuperação de Nascentes e Preservação de Reservas

Programa: 9 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Objetivo: Disponibilizar recursos físicos e financeiros para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cafeara.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
88	Atividade	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Educação	Outros Produtos	Manutenção Adm. Mensal	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Secretarias Escolares, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.
89	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para Gestão Administrativa da Educação Municipal	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de equipamento e material permanente para Gestão Administrativa da Educação Municipal: Aquisição de Veículo, novo, de preferência bicombustível, tipo passeio, para uso da

					Secretaria Municipal de Educação e entidades escolares municipais.
90	Atividade	Incentivar a Formação Continuada de Profissionais da Educação	Servidores Atendidos	Servidores	Incentivar e apoiar a a formação continuada de profissionais efetivos da educação.
91	Atividade	Apoiar a Contratação de Estagiários	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem em todos os setores da rede de educação do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do municipio.
92	Atividade	Distribuir Uniformes e Kits de Material Escolar	Alunos Atendidos	Alunos	Distribuição de uniformes e kits de material escolar na rede municipal de ensino.
93	Atividade	Manter os Conselhos Municipais da Educação	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Disponibilizar recursos para manutenção dos Conselhos Municipais da Educação, do CACS FUNDEB, do PNAE, do Transporte Escolar, garantindo estrutura física e financeira para seu funcionamento.
94	Atividade	Realizar a Conferência Municipal de Educação	Outros Produtos	Conferência	Realização de Conferência Municipal de Educação.
95	Atividade	Manter a Divisão de Transporte Escolar	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Disponibilizar recursos para manutenção da Divisão de Tansporte Escolar Municipal, para alunos do ensino infantil, fundamental e médio.
96	Projeto	Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Educação Infantil	Outros Produtos	Ampliação/Reforma	Construção de nova Creche, Ampliação e Reforma das unidades de Ensino Infantil, oferecendo melhores condições de trabalho e de aprendizagem.
97	Projeto	Ampliar e Reformar as Unidades Escolares de Ensino Fundamental	Outros Produtos	Ampliação/Reforma	Ampliação e Reforma das Unidades Escolares de Ensino Fundamental.
98	Projeto	Adquirir Parque Infantil para a Rede Municipal de Ensino	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de Parque Infantil as Unidades de Ensino Municipal.
99	Atividade	Manter a Transferência de Recursos do FUNDEB para Entidades de Educação Especial	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção da transferência de recusos do FUNDEB para entidades de Educação Especial (APAE de Cafeara)
100	Projeto	Adquirir Veículo para o Transporte Escolar	Ônibus/Microônibus	Veículos	Aquisição de veículo novo para o Transporte Escolar Municipal
Programa: 10 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Objetivo: Dar atendimento à população infantil de 0 a 5 anos de idade matriculadas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino, de acordo com as normas vigentes.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
101	Atividade	Manter a Educação Infantil (Creche)	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção da Educação Intantil para alunos matriculados na Creche do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu.
102	Atividade	Manter a Educação Infantil (Pré-Escola)	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção da Educação Intantil para os alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e da Escola Municipal de Cafeara.
103	Atividade	Manter o Transporte Escolar (Creche)	Alunos Atendidos	Alunos	Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil para os alunos matriculados na Creche do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu.
104	Atividade	Manter a Educação Especial (Creche)	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção da Educação Especial para os alunos matriculado na Creche do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu.
105	Atividade	Manter o Transporte Escolar (Pré-Escola)	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil para os alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e da Escola Municipal de Cafeara.
106	Atividade	Manter a Educação Infantil (Creche) FUNDEB	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção da Educação Infantil com recursos do FUNDEB, aos alunos matriculados na Creche do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu.
107	Atividade	Manter a Educação Infantil (Pré-Escola) FUNDEB	Alunos Atendidos	Alunos	Manutenção da Educação Infantil com recursos do FUNDEB, aos alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e Escola Municipal de Cafeara.
108	Atividade	Manter a Merenda Escolar (Creche)	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção da Merenda Escolar da Educação Intantil para alunos matriculados na Creche do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu.
109	Atividade	Manter a Merenda Escolar (Pré-Escola)	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção da Merenda Escolar da Educação Intantil para alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e Escola Municipal de Cafeara.
110	Atividade	Manter a Educação Especial (Pré-Escola)	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção da Educação Especial para os alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e Escola Municipal de Cafeara.
Programa: 11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Objetivo: Dar atendimento escolar às crianças de 06 a 14 anos, matriculadas na rede municipal de ensino.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
111	Atividade	Manter o Ensino Fundamental	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção do Ensino Fundamental dos alunos matriculados na Escola Municipal de Cafeara.
112	Atividade	Manter a Educação de Jovens e Adultos - EJA	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos no Município, atendendo toda a demanda escolar.
113	Atividade	Manter a Educação Especial	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção da Educação Especial no município, atendendo toda a demanda escolar.
114	Atividade	Manter o Ensino Fundamental FUNDEB	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção do Ensino Fundamental com recursos do FUNDEB.
115	Atividade	Manter a Educação Especial FUNDEB	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção da Educação Especial com recursos do FUNDEB, atendendo a demanda escolar do município.
116	Atividade	Manter a Educação de Jovens e Adultos - EJA FUNDEB	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos com recusos do FUNDEB, atendendo toda demanda escolar do município.
117	Atividade	Manter a Merenda Escolar no Ensino Fundamental	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção da Merenda Escolar no Ensino Fundamental.
118	Atividade	Manter o Transporte Escolar no Ensino Fundamental	Alunos Atendidos	Alunos Matriculados	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental.
Programa: 12 - MANUTENÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO MUNICIPAL					
Objetivo: Dar incentivo Cultural à População, e apoiar às festividades comemorativas do município, e fomentar o Turismo.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
119	Atividade	Manter a Divisão de Cultura do Município de Cafeara	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Manutenção da Divisão de Cultura do Município de Cafeara.
120	Atividade	Manter a Divisão de Turismo do Município de Cafeara	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Manutenção das Atividades da Divisão de Turismo do Município de Cafeara.
121	Projeto	Adequar e Reformar o Prédio utilizado para o MuseuOutros Produtos Municipal		Ampliação/Reforma	Adequação e Reforma do Prédio utilizado para o Museu Muncipal, tendente a propiciar espaço

					adequado para difusão cultural no Município.
122	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Divisão de Cutura e Turismo Municipal	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de equipamentos e material permanente para a Divisão de Cultura e Turismo Muniicipal.
123	Projeto	Construir o Centro Turístico, Cultural e Museu	Outros Produtos	Edificação Construída	Construção do centro turístico e cultural, promovendo o desenvolvimento do turismo, da cultura e artístico, com apesentação de teatro, música e dança, bem como oportunizar um espaço para mostra de atividades culturais; com sala destinada ao Museu Municipal.
124	Atividade	Realizar a Conferência Municipal da Cultura e do Turismo	Outros Produtos	Conferência	Realização da Conferência Municipal da Cultura e do Turismo.
125	Atividade	Promover Eventos e Festividades Artísticas e Culturais	Outros Produtos	Eventos Culturais	Promoção e incentivo no envolveimento da comunidade nas manifestações culturais, artísiticas, educativas, festas tradicionais e festividades em datas comemorativas do Município, valorizando os talentos locais e regionais.
126	Atividade	Manter a Biblioteca Pública Municipal	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Manutenção das atividades da Biblioteca Pública Municipal.
127	Projeto	Adequar e Reformar a Biblioteca Pública Municipal	Outros Produtos	Ampliação/Reforma	Adequação e Reforma da Biblioteca Pública Municipal, propiciando ambiente favorável à prática de leitura e realização de trabalhos escolares.
128	Atividade	Fomentar e Incentivar o Turismo Municipal	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Fomento e incentivo do Turismo Municipal.
Programa: 13 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Objetivo: Promover a inclusão das famílias em situação de vulnerabilidades sociais, garantindo o acesso as políticas públicas, bem como sua inclusão na vida comunitária.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
129	Atividade	Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Manutenção das atividades da Secretaria de Assistencia Social.
130	Atividade	Manter os Serviços Sociais de Proteção Social Básica	Pessoas Atendidas	Pessoas	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica.
131	Atividade	Manter os Conselhos Municipais vinculados à Assistência Social	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social; Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa; Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Mulher.
132	Atividade	Realizar Conferências Municipais vinculadas à Assistência Social	Outros Produtos	Conferência	Realização da Conferência Municipal de Assistência Social; Realização da Conferência de Direitos da Pessoa Idosa; Realização da Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente; Realização da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.
133	Atividade	Realizar Capacitação para Funcionários da Política de Assistência Social	Servidores Atendidos	Servidores	Disponiblização de recursos para realização de capacitação para funcionários da política de Assistência Social.
134	Atividade	Apoiar a Contratação de Estagiários	Alunos Atendidos	Alunos	Disponibilização de recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem nos setores da assistência social do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do municipio.
135	Atividade	Apoiar Financeiramente as Entidades Sócio Assistenciais	Outros Produtos	Manutenção/Subvenção	Disponibilização de recursos para apoio financeiro às Entidades Sócio Assistenciais.
136	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Assistência Social e Gestão dos Programas Assistenciais	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Assistência Social e Gestão dos Programas Assistenciais.
137	Projeto	Construir a Sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Outros Produtos	Edificação Construída	Construção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
138	Projeto	Ampliar e Reformar o Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Idoso	Outros Produtos	Ampliação/Reforma	Ampliação e Reforma do Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Idoso, proporcionando convivência familiar e comunitária à criança, adolescente e idoso.
139	Atividade	Manter as Atividades do Fundo Municipal de DireitosOutros Produtos da Pessoa Idosa		Manutenção Mensal	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.
140	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.
Programa: 14 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
Objetivo: Oferecer atendimento as famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, decorrentes de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substancias psicoativas, comprimento de medidas socioeducativas,					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
141	Atividades - ECA/FMDCA	Manter o Acompanhamento das Medidas Socioeducativas	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Realização de atividades e acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade e de liberdade assistida.
142	Atividade	Implantar e Manter as Atividades do CREAS	Outros Produtos	Manutenção Mensal	Implantação e manutenção das atividades do CREAS.
143	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para o Programa de Proteção Social Especial	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Programa de Proteção Social Especial.
144	Atividades - ECA/FMDCA	Manter a Família Acolhedora	Crianças Atendidas	Criança/Adolescente	Implementação e manutenção da família acolhedora e extensa, conforme legislação.
Programa: 15 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Objetivo: Garantir o direito da criança e do adolescente.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
145	Atividades - ECA/FMDCA	Manter o Programa para Atendimento de Crianças e Outros Produtos Adolescentes		Manutenção Mensal	Manutenção do Programa para atendimento de crianças e adolescentes.
146	Atividades - ECA/FMDCA	Realizar Cursos de Capacitação do Sistema de Garantia de Direitos	Servidores Atendidos	Pessoas	Realização de cursos de capacitação para os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos.
147	Projeto - ECA/FMDCA	Adquirir Equipamento e Material Permanente para Manutenção do Programa Criança e Adolescente	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Manutenção do Programa Criança e Adolescente
148	Atividades - ECA/FMDCA	Atender os Direitos da Criança na Primeira Infância	Apoio Administrativo	Manutenção Mensal	Manutenção das políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância.
Programa: 16 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE MUNICIPAL					
Objetivo: Proporcionar a toda população do Município de Cafeara esporte e lazer de qualidade, contribuindo para uma melhor qualidade de vida.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
149	Atividade	Manter a Secretaria Municipal de Esportes	Apoio Administrativo	Manutenção Adm. Mensal	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esporte, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.
150	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente	Outros Produtos	Equipamento/Mobiliário	Aquisição de equipamentos e material permanente

		para a Secretaria de Esporte			para a Secretaria de Esporte
151	Projeto	Reformar o Ginásio de Esportes e Campo de Futebol	Outros Produtos	Ampliação/Reforma	Objetivação da reforma do ginásio de esportes municipal e campo de futebol, proporcionando os imóveis em melhores condições para a pratica adequada de esportes.
152	Atividade	Incentivar a Prática de Atividades Esportivas	Pessoas Atendidas	Pessoas	Estimulação do esporte através de atividades recreativas e competitivas, com a promoção de equipes representativas do Munícipio, bem como a promoção de campeonatos municipais e regionais e a participação de Jogos realizados pelo Governo Estadual.

Programa: 17 - GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAI

Objetivo: Angariar e administrar os recursos para prover as aposentadorias e pensões dos servidores públicos municipais, bem como para manutenção administrativa do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Cafeara.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
153	Atividade	Manter e Administrar o Fundo de Previdência Municipal	Outros Produtos	Manutenção Adm. Mensal	Manutenção e administração do Fundo de Previdência Municipal de Cafeara.
154	Operação Especial	Pagar os Inativos e Pensionistas	Servidores Atendidos	Aposentados/ Pensionistas	Gerenciamento dos recursos do RPPS do Município de Cafeara para o pagamento dos Inativos e Pensionistas.
155	Operação Especial	Reserva Orçamentária do RPPS	Outros Produtos	Não Mensurável	Reserva Orçamentária do RPPS
156	Operação Especial	Reserva de Contingência do Fundo de Previdência Social do Municipio de Cafeara	Outros Produtos	Não Mensurável	Dar atendimento através da economia de 0,5% da receita arrecadada do Fundo de Previdência, às necessidades administrativas quando na utilização como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000, utilizando como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7BDDA23A

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES - FÍSICO FINANCEIRO

Município de Cafeara					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2024					
Programa: 1 - GESTÃO LEGISLATIVA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
1	Atividade	Manter as Atividades do Poder Legislativo Municipal de Cafeara	Manutenção Adm. Mensal	12,000	1.380.000,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	**Subfunção:**	31 - AÇÃO LEGISLATIVA		
	Descrição:	Manutenção dos trabalhos e atividades do Poder Legislativo Municipal; Dar continuidade e aprimorar o processo Legislativo para atendimento das matérias de competência Municipal; Cuidar nos termos da legislação em vigor da fiscalização orçamentária, financeira e patrimonial do Município.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
2	Projeto	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Cafeara	Equipamento/Mobiliário	1,000	120.000,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	**Subfunção:**	31 - AÇÃO LEGISLATIVA		
	Descrição:	Adquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Cafeara.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do					1.500.000,00
Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
3	Atividade	Manter o Gabinete do Prefeito Municipal de Cafeara	Manutenção Adm. Mensal	12,000	442.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Dar atendimento as necessidades administrativas do Gabinete do Prefeito Municipal, proporcionando ao Prefeito recursos físicos e financeiros necessários para a manutenção e desempenho de suas atividades e funções administrativas.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
4	Atividade	Manter a Assessoria Jurídica do Município de Cafeara	Manutenção Adm. Mensal	12,000	278.500,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Dar atendimento às necessidades adminstrativas e operacionais da Assessoria Jurídica, de modo que esteja provida de recursos físicos e financeiros para realizar suas atividades e ofertando aos Órgãos da Adminstração Pública Municipal e Munícipes um suporte jurídico de qualidade.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
5	Atividade	Manter a Controladoria Geral do Município de Cafeara	Manutenção Adm. Mensal	12,000	97.500,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	124 - CONTROLE INTERNO		
	Descrição:	Dar atendimento às necessidades adminstrativas e operacionais da Controladoria Geral, proporcionando recursos físicos e financeiros para realizar suas atividades e funções que é de suma importância tanto ao Poder Legislativo quanto o Tribunal de Contas no exercício de suas funções de exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
6	Atividade	Manter a Ouvidoria Geral do Município de Cafeara	Manutenção Adm. Mensal	12,000	3.200,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Manutenção mensal da Ouvidoria Geral, disponibilizando recursos orçamentários e financeiros para a execução das atividades da Ouvidoria Geral.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
7	Atividade	Manter a Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura	Manutenção Adm. Mensal	12,000	945.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura, bem como dos Serviços Administrativos, Serviços Gerais vinculados à Administração Executiva Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00

	Projeto/Atividade				
8	Atividade	Manter a Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal	Manutenção Adm. Mensal	12,000	2.903.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
	Descrição:	Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Contabilidade, proporcionando os recursos financeiros necessários para o desempenho com qualidade de suas atividades e funções; Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais ao Setor de Tributação, proporcionando os recursos necessários para o desempenho com qualidade de suas atividades e funções.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
9	Atividade	Manter a Divisão de Fiscalização	Manutenção Adm. Mensal	12,000	5.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Fiscalização, proporcionando os recursos financeiros necessários para um desempenho de qualidade de suas atividades e funções.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
10	Atividade	Manter a Divisão de Recursos Humanos	Manutenção Adm. Mensal	12,000	205.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Recuros Humanos Municipal, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
11	Atividade	Manter a Divisão de Compras e Licitação	Manutenção Adm. Mensal	12,000	263.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Compras e Licitação, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
12	Atividade	Manter a Divisão de Projetos e Captação de Recursos	Manutenção Adm. Mensal	12,000	5.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Dar atendimento as necessidades administrativas e operacionais da Divisão de Projetos e Captação de Recursos, proporcionando recursos físicos e financeiros necessários para o desempenho de suas atividades e funções.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
13	Atividade	Manter a Divisão de Tesouraria	Manutenção Adm. Mensal	12,000	60.500,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Manutenção mensal da Divisão de Tesouraria Municipal, proporcionando recursos para o bom desempenho de suas funções			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
14	Operação Especial	Pagar Dívidas Contratuais, Parcelamentos de Dívidas e Precatórios	Não Mensurável	12,000	290.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:**	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		
	Descrição:	Disponibilizar recursos para: Pagamento das Dívidas Contratuais realizadas através de Operações de Crédito; Parcelamento da Dívida com o Fundo de Previdência Social do Município de Cafeara; Pagamento de Precatórios que o Município vier a ser condenado a pagar.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
15	Operação Especial	Contribuir ao PASEP	Não Mensurável	0,000	230.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:**	845 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		
	Descrição:	Contribuir ao PASEP			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
16	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura.	Equipamento/Mobiliário	1,000	33.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Aquisição de equipamentos e material permanente para Secretaria de Administração e Infraestrutura.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
17	Projeto	Adquirir Veículo para a Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura	Veículos	1,000	17.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Aquisição de veículo automotor, novo, tipo passeio, preferencialmente bicombustível, para atendimento das necessidades de transporte e deslocamento dos Funcionário da Prefeitura Municipal de Cafeara, quando da participação em cursos e treinamentos e demais atividades executadas fora do município, bem como para o Prefeito Municipal.			
	Produto esperado:	Veículos			0,00
	Projeto/Atividade				
18	Operação Especial	Reserva de Contingência do Município de Cafeara	Não Mensurável	0,000	136.000,00
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**Subfunção:**	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	Descrição:	Dar atendimento através da economia de 0,5% da receita arrecadada, às necessidades administrativas quando na utilização como fonte de recursos para abertura de creditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
19	Projeto - ECA/FMDCA	Construir a Sede do Conselho Tutelar de Cafeara	Edificação Construída	1,000	5.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:	Construção da Sede do Conselho Tutelar de Cafeara em local de fácil acesso, nas normas do CONANDA, visando oferecer espaço adequado para o desempenho das atribuições e acolhimento digno ao púbico.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
20	Atividades - ECA/FMDCA	Manter o Conselho Tutelar de Cafeara	Manutenção Adm. Mensal	12,000	238.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:	Disponibilizar recursos para manutenção do Conselho Tutelar, proporcionando melhor atendimento à Criança e ao Adolescente; Disponibilizar recursos financeiros para a realização de formação continuada para os Conselheiros Tutelares.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
21	Atividade	Distribuir Cesta Natalina aos Servidores Públicos Municipais, incluindo Inativos e Pensionistas	Servidores	270,000	49.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Distribuição de Cesta Natalina aos Servidores Públicos Municipais, incluindo Inativos e Pensionistas, conforme legislação.			
	Produto esperado:	Servidores Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				

22	Atividade	Capacitar Servidores Públicos Municipais	Servidores	11,000	5.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Dar apoio financeiro para capacitação dos Servidores Públicos Municipais, a fim de que desenvolvam com mais eficiência e qualidade as atribuições de seu cargo.			
	Produto esperado:	Servidores Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
23	Atividade	Manter o Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos do Município de Cafeara	Servidores	180,000	550.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Manutenção do Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos do Município de Cafeara, conforme legislação.			
	Produto esperado:	Servidores Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
24	Atividade	Apoiar Contratação de Estagiários	Alunos	2,000	9.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem no setor administrativo do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do município.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do					6.769.700,00

Programa: 3 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
25	Atividade	Manter a Divisão de Obras e Serviços Públicos	Manutenção Adm. Mensal	12,000	1.556.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	452 - SERVIÇOS URBANOS		
	Descrição:	Dar condições físicas e financeiras para a manutenção mensal da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais, para que possa realizar com qualidade e eficácia as obras e serviços públicos municipais.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
26	Atividade	Manter a Poda Ornamental das Árvores, a Roçada de Grama e a Terceirização da Coleta de Lixo.	Manutenção Mensal	12,000	160.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	452 - SERVIÇOS URBANOS		
	Descrição:	Manutenção da poda ornamental das árvores na área urbana do Munícipio, propiciando uma cidade mais limpa e visivelmente mais bonita; Manter a Roçada de Grama, propiciando a conservação dos canteiros; Possibilitar a Terceirização da Coleta Domiciliar do Lixo Urbano.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
27	Projeto	Readequar as Vias Rurais	Metros Quadrados	1.000,000	2.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	**Subfunção:**	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
	Descrição:	Disponibillizar recursos financeiros para readequação das vias rurais, com a execução de calçamento com pedra irregular, pavimentação asfáltica e melhoramento com cascalho.			
	Produto esperado:	Restauração de Estradas Vicinais			0,00
	Projeto/Atividade				
28	Atividade	Manter o Consórcio Público CINDEPAR	Rateio Consórcio Público	12,000	10.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	452 - SERVIÇOS URBANOS		
	Descrição:	Manutenção do Consórcio Público CINDEPAR - Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná, para execução de manutenção de vias públicas através de micropavimentação, recapeamento, construção de pavimentação asfáltica, conforme demanda e assinatura de Contratos de Rateio.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
29	Projeto	Adquirir Veículo para a Divisão de Obras e Serviços Urbanos e para Setor Rodoviário do Município	Veículos	2,000	50.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	**Subfunção:**	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
	Descrição:	Adquisição de Veículo para o setor Rodoviário do Município, propiciando melhores serviços a populaçõa cafearense.			
	Produto esperado:	Veículos			0,00
	Projeto/Atividade				

Programa: 3 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
30	Projeto	Ampliar e Reformar Prédios Públicos	Ampliação/Reforma	2,000	10.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Ampliação e Reforma de Prédios Públicos.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
31	Atividade	Manter o Setor Rodoviário Municipal	Manutenção Adm. Mensal	12,000	672.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	**Subfunção:**	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
	Descrição:	Dar condições físicas e financeiras para a manutenção dos serviços do Setor Rodoviário Municipal.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
32	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Divisão de Obras e Serviços Urbanos e Setor Rodoviário	Equipamento/Mobiliário	1,000	40.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	452 - SERVIÇOS URBANOS		
	Descrição:	Aquisição de equipamentos e material permanente para a Divisão de Obras e Serviços Urbanos e Setor Rodoviário.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
33	Projeto	Construir Meio-Fio, Sarjetas e Galerias Pluviais	Metros	100,000	20.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
	Descrição:	Construção de meio-fio, sarjetas e galerias pluviais para combater a erosão urbana, bem como propiciar a execução de outras obras urbanas.			
	Produto esperado:	Galerias de Águas Pluviais			0,00
	Projeto/Atividade				
34	Projeto	Construir Pavimentação Urbana e Rural	Metros Quadrados	500,000	35.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
	Descrição:	Construção de pavimentação asfáltica urbana e rural, propiciando a melhoria da qualidade de vida da população cafearense, bem como a valorização dos imóveis beneficiados pela pavimentação.			
	Produto esperado:	Pavimentação de Vias			0,00
	Projeto/Atividade				

Programa: 3 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
35	Projeto	Expandir a Rede de Energia Elétrica	Metros	120,000	115.000,00
Função:	25 - ENERGIA	**Subfunção:**	752 - ENERGIA ELÉTRICA		
	Descrição:	Expansão da rede de energia elétrica existente na cidade de Cafeara.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
36	Atividade	Manter a Iluminação Pública	Manutenção Mensal	12,000	258.000,00
Função:	25 - ENERGIA	**Subfunção:**	752 - ENERGIA ELÉTRICA		
	Descrição:	Disponibilizar recursos para manutenção e conservação da Iluminação Pública Municipal.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00

	Projeto/Atividade				
37	Projeto	Adquirir Terrenos	Lotes	1,000	2.000,00
Função:	16 - HABITAÇÃO	**Subfunção:**	482 - HABITAÇÃO URBANA		
	Descrição:	Aquisição de Terrenos para construção de prédios públicos e construção de unidades habitacionais.			
	Produto esperado:	Terrenos/Lotes Adquiridos			0,00
	Projeto/Atividade				
38	Atividade	Manter as Vias Rurais	Manutenção Adm. Mensal	12,000	3.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	**Subfunção:**	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
	Descrição:	Disponibilizar recursos para manter as estradas vicinais em boas condições de tráfego, proporcionado a melhoria do escoamento da produção rural.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do					2.933.000,00
Programa: 4 - SUBSÍDIO EDUCACIONAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
39	Atividade	Manter o Vale Transporte Universitário e de Cursos Técnicos Profissionalizantes	Alunos	100,000	270.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Manutenção do subsídio educacional para os estudantes de cursos de nível superior e de cursos técnicos profissionalizantes, que estudam fora da área do Municipio de Cafeara, conforme legislação.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do					270.000,00
Programa: 5 - DESENVOLVER A INDÚSTRIA E O COMÉRCIO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
40	Projeto	Construir Barracão Industrial	Edificação Construída	1,000	5.000,00
Função:	22 - INDÚSTRIA	**Subfunção:**	661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL		
	Descrição:	Construção de Barracões para incentivo Industrial e Comercial, com recursos próprios e em convênios com os Governos Federal e Estadual, proporcionado a criação de centro de geração de renda			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
41	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para Promoção Industrial	Equipamento/Mobiliário	1,000	2.000,00
Função:	22 - INDÚSTRIA	**Subfunção:**	661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL		
	Descrição:	Aquisição de máquinas e equipamentos para Promoção Industrial.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do					7.000,00
Programa: 6 - ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
42	Atividade	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Manutenção Adm. Mensal	12,000	113.600,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Manutenção mensal das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
43	Projeto	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para as Unidades de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde	Equipamento/Mobiliário	2,000	10.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Aquisição e reposição de equipamentos e material permanente - Secretaria Municipal de Saúde.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
44	Atividade	Capacitar os Servidores da Saúde	Manutenção Mensal	12,000	1.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Capacitação dos Servidores Municipais da área da saúde de acordo com sua área de atuação, visando o aprimoramento de sua capacitação profissional.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
45	Atividade	Fornecer Alimentação Diferenciada a menores de 06 (seis) meses em situações especiais	Manutenção Mensal	12,000	1.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
	Descrição:	Fornecimento de Alimentação Diferenciada, sempre por critério médico pediatra ou na sua ausência, médico clínico, segundo protocolo do Ministério da Saúde, Saúde da Criança, e/ou protocolo da Sociedade Brasileira de Pediatria, na qual orienta a interrupção do aleitamento materno em menores de 06 meses, quando o mesmo causar danos à saúde infantil e/ou materna.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
46	Atividade	Manter e Apoiar a Contratação de Estagiários	Alunos	1,000	20.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem no setor de saúde do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do município.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				

Programa: 6 - ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
47	Atividade	Manter o Conselho Municipal de Saúde - Gestão do SUS	Manutenção Adm. Mensal	12,000	1.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Proporcionar ao Conselho condições de funcionamento regular e eficaz.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
48	Atividade	Manter os Serviços da Atenção Básica Municipal	Atendimentos	12,000	3.906.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Disponibilizar recursos para manutenção e melhoria dos serviços de Saúde Municipal, proporcionando atendimento básico em saúde a todos os munícipes; Realizar medicina preventiva através do atendimento da Unidade mista, dos programas saúde da Família, Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde, visando melhoria nas condições de saúde da população.			
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
49	Atividade	Implantar e Manter a Casa de Apoio em Londrina	Manutenção Mensal	1,000	5.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Implantação da Casa de Apoio em Londrina para os munícipes, que buscam atendimento médico de especialização em Londrina, com fornecimento de alimentação e repouso.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
50	Projeto	Adquirir Veículos para Transporte de Usuários da Saúde	Veículos	1,000	65.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Aquisição de veículos para transporte intermunicipal de usúarios da Saúde (Transporte Sanitário).			
	Produto esperado:	Veículos			0,00

	Projeto/Atividade				
51	Atividade	Manter a Ação Saúde Mental	Pessoas	12,000	264.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Disponibilizar recursos para manutenção da ação Saúde Mental, com vistas a diminuição de internamentos por doença mental.			
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 6 - ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
52	Projeto	Reformar e/ou Ampliar a Unidade Básica de Saúde	Metros Quadrados	120,000	15.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Ampliação e/ou reforma da Unidade, mantendo local adequado para o atendimento.			
	Produto esperado:	Obra Contruída/Ampliada			0,00
	Projeto/Atividade				
53	Projeto	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica	Equipamento/Mobiliário	1,000	10.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica do Município de Cafeara.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
54	Atividade	Ampliar Atendimento 24 horas	Manutenção Mensal	12,000	661.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Realizar atendimentos de urgência/emergência a toda população. Manter equipe completa para funciomento da mesma, se necessário, pela Lei nº 312/2009 a qual dispõe contratação por tempo determinado.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
55	Atividade	Manter os Serviços de Atenção Básica - PAB Fixo	Manutenção Mensal	12,000	5.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Gerir os recursos do Programa de Atenção Básica PAB Fixo, para sua manutenção.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
56	Atividade	Manter os Serviços do Programa Saúde da Família e NASF	Pessoas	12,000	539.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Manutenção da Equipe de Saúde da Família e equipe multidisciplinar do NASF com multiprofissionais.			
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 6 - ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
57	Atividade	Manter o Programa Agente Comunitário de Saúde	Pessoas	12,000	354.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Gerir os recursos para manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde.			
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
58	Atividade	Manter os Serviços de Saúde Bucal	Pessoas	12,000	312.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Manutenção da Equipe de Saúde Bucal completa.			
	Produto esperado:	Pacientes Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
59	Atividade	Manter o Programa Saúde na Escola	Alunos	12,000	5.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Gerir os recursos para manutenção do Programa Saúde na Escola.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
60	Atividade	Manter o Programa Estadual APSUS	Manutenção Mensal	12,000	300.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Gerir os recursos para manutenção do Programa Estadual APSUS			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
61	Projeto	Adquirir Equipamentos e Material Permanente pelo Programa APSUS	Equipamento/Mobiliário	1,000	2.500,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Gerir os recursos para aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Programa APSUS.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 6 - ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
62	Atividade	Manter os Serviços de Atendimento Móvel e Urgência - SAMU	Manutenção Mensal	12,000	35.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	Descrição:	Manutenção do convênio com o SAMU com a finalidade da manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel e Urgência.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
63	Atividade	Manter os recursos para participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Paranapanema - CISMEPAR	Manutenção Mensal	12,000	745.900,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	Descrição:	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Paranapanema - CISMEPAR, visando atendimento especializado à população.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
64	Atividade	Manter os Serviços de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador	Manutenção Mensal	12,000	40.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
	Descrição:	Manutenção das ações de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador, promovendo a prevenção de doenças e agravos. Assim também como ações em Saúde do Trabalhador.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
65	Atividade	Manter os Serviços de Vigilância Sanitária e Ambiental	Manutenção Mensal	12,000	10.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
	Descrição:	Manter as ações de Vigilância Sanitária, promovendo a prevenção de doenças e agravos ocasionados por insetos infestados e/ou controle de zoonoses.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
66	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Gestão da Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador.	Equipamento/Mobiliário	1,000	500,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
	Descrição:	Gerir os recuros financeiros para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o funcionamento da Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador.			

	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 6 - ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
67	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Gestão da Vigilância Sanitária e Ambiental	Equipamento/Mobiliário	1,000	500,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
	Descrição:	Gerir os recuros financeiros para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a gestão da Vigilância Sanitária e Ambiental.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
68	Atividade	Manter o Consórcio Público Intergestores Paraná Saúde	Rateio Consórcio Público	1,000	164.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		
	Descrição:	Manutenção do Consórcio Público Intergestores Paraná Saúde para a compra de medicamentos e materiais hospitalares.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
69	Atividade	Manter a Divisão de Fiscalização em Serviços da Saúde	Manutenção Adm. Mensal	12,000	230.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	Manutenção mensal da Divisão de Fiscalização em Serviços da Saúde.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
70	Atividade	Manter os Protocolos para Enfrentamento da COVID-19	Unidade	1,000	5.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Custear medidas que se fizerem necessáruas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) mediante ações de prevenção, preparação e assistência a população, bem como, outras despesas necessárias para o enfrentamento da pandemia.			
	Produto esperado:	Realização da Ação Coordenada de Enfrentamento ao Coronavirus no Município			0,00
	Projeto/Atividade				
71	Atividade	Manter a Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	Manutenção Mensal	12,000	348.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		
	Descrição:	Manutenção da Assistência Farmacêutica e o fornecimento de Medicamentos aos usuários da Unidade Básica de Saúde Municipal de Cafeara.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 6 - ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
72	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Manutenção da Assistência Farmacêutica	Equipamento/Mobiliário	1,000	5.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		
	Descrição:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a manutenção da Assistência Farmacêutica			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
157	Atividade	Manter os Recursos para participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema - CISVAP	Manutenção Mensal	12,000	80.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	Descrição:	Manutenção dos Recursos para participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema - CISVAP.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do					8.254.000,00
Programa: 7 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
73	Atividade	Manter a Divisão de Meio Ambiente	Manutenção Mensal	12,000	4.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente com recuros humanos, físicos e financeiros, para o bom desempenho de suas atividades.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
74	Projeto	Recuperar Praças e Construir Calçadas Ecológicas	Metros Quadrados	100,000	3.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	**Subfunção:**	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
	Descrição:	Recuperação de praças municipais e construção de calçadas ecológicas.			
	Produto esperado:	Obra Contruída/Ampliada			0,00
	Projeto/Atividade				
75	Projeto - Resíduos	Adquirir Equipamento para a Coleta Seletiva	Equipamento/Mobiliário	1,000	3.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	**Subfunção:**	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
	Descrição:	Aquisição de equipamentos para separação do lixo orgânico do reciclável, bem como equipamento para trituração de galhos.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 7 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
76	Atividade - Resíduos	Destinar corretamente os Resíduos Sólidos	Manutenção Mensal	12,000	207.200,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	**Subfunção:**	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
	Descrição:	Destinar recursos mensais para remoção dos resíduos sólidos gerados no Munícipio de Cafeara, até aterros legalmente adequados e licenciados.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
77	Atividade - Resíduos	Manter o Consórcio de Desenvolvimento e Inovação Norte do Paraná (CODINORP)	Manutenção Mensal	12,000	500,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	**Subfunção:**	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
	Descrição:	Manutenção do Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná - CODINORP.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
78	Projeto - Resíduos	Construir Barracão para Reciclagem	Construção de Barracão	1,000	3.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	**Subfunção:**	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
	Descrição:	Construção de barracão coberto, a ser utilizado para separação de lixo orgânico do lixo reciclável, bem como para armazenamento de produtos destinados a recicladoras.			
	Produto esperado:	Obra Contruída/Ampliada			0,00
	Projeto/Atividade				
79	Projeto - Resíduos	Adquirir Equipamento e Material Permanente para atender o Programa Qualidade e Preservação Ambiental	Equipamento/Mobiliário	1,000	2.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	**Subfunção:**	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
	Descrição:	Aquisição de equipamentos e material permanente para atender o Programa Qualidade e Preservação Ambiental.			

	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do					222.700,00
Programa: 8 - APOIO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
80	Atividade	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Divisão de Agricultura e Abastecimento	Manutenção Adm. Mensal	12,000	320.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Dar atendimento às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da Divisão de Agricultura e Abastecimento, proporcionando os recursos físicos e financeiros necessários para ótimo desempenho suas funções e atividades.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
81	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Equipamento/Mobiliário	2,000	4.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Agricultura.e Meio Ambiente.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
82	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Feira do Produtor	Equipamento/Mobiliário	2,000	500,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
	Descrição:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para incentivo da Agricultura Familiar de nosso município através da Feira do Produtor.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
83	Projeto	Construir Barracão para Garagem de Equipamentos Agrícolas	Metros Quadrados	50,000	2.500,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
	Descrição:	Construção de Barracão para garagem, para acondicionamento dos veículos e equipamentos utilizados para incentivo aos pequenos produtores rurais do município.			
	Produto esperado:	Edificação Construída			0,00
	Projeto/Atividade				
84	Projeto	Adquirir Máquinas e Equipamentos Agrícolas	Equipamento/Mobiliário	1,000	8.500,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
	Descrição:	Aquisição de Máquinas e Equipamentos para melhorar a produção da Agricultura Familiar, bem como apoio ao pequeno produtor rural.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				

Programa: 8 - APOIO E ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
85	Atividade	Apoiar o Micro e Pequeno Produtor Rural	Produtores	90,000	10.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
	Descrição:	Desenvolver atividades de apoio ao micro e pequeno Produtor Rural em parceria com a EMATER e a ADECCAF; Incentivar a melhorar das bacias hidrográficas; Apoiar a diversificação da Agricultura; Fortalecer a Piscicultura no Município; Aquisição de Calcário e Fertilizantes.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
86	Atividade	Recuperar e Melhorar as Estradas Rurais - Estrada para Todos	Estradas Recup. km	150,000	10.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
	Descrição:	Aquisição de materiais para recuperação e melhoria das estradas rurais do município de Cafeara.			
	Produto esperado:	Restauração de Estradas Vicinais			0,00
	Projeto/Atividade				
87	Atividade	Manter as Atividades do Viveiro Municipal com a Produção e Aquisiçao de Mudas	Produtores	12,000	54.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
	Descrição:	Manutenção das Atividades do Viveiro Municipal para produção de mudas; Aquisição de Mudas para Recuperação de Nascentes e Preservação de Reservas			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do					409.500,00
Programa: 9 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
88	Atividade	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Educação	Manutenção Adm. Mensal	12,000	174.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Secretarias Escolares, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
89	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para Gestão Administrativa da Educação Municipal	Equipamento/Mobiliário	1,000	5.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Aquisição de equipamento e material permanente para Gestão Administrativa da Educação Municipal: Aquisição de Veículo, novo, de preferência bicombustível, tipo passeio, para uso da Secretaria Municipal de Educação e entidades escolares municipais.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 9 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
90	Atividade	Incentivar a Formação Continuada de Profissionais da Educação	Servidores	35,000	5.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Incentivar e apoiar a a formação continuada de profissionais efetivos da educação.			
	Produto esperado:	Servidores Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
91	Atividade	Apoiar a Contratação de Estagiários	Manutenção Mensal	12,000	80.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	Disponibilizar recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem em todos os setores da rede de educação do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do municipio.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
92	Atividade	Distribuir Uniformes e Kits de Material Escolar	Alunos	200,000	100.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	Distribuição de uniformes e kits de material escolar na rede municipal de ensino.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
93	Atividade	Manter os Conselhos Municipais da Educação	Manutenção Adm. Mensal	12,000	500,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Disponibilizar recursos para manutenção dos Conselhos Municipais da Educação, do CACS FUNDEB, do PNAE, do Transporte Escolar, garantindo estrutura física e financeira para seu funcionamento.			

	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
94	Atividade	Realizar a Conferência Municipal de Educação	Conferência	1,000	2.500,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Realização de Conferência Municipal de Educação.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 9 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
95	Atividade	Manter a Divisão de Transporte Escolar	Manutenção Mensal	12,000	5.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
	Descrição:	Disponibilizar recursos para manutenção da Divisão de Tansporte Escolar Municipal, para alunos do ensino infantil, fundamental e médio.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
96	Projeto	Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Educação Infantil	Ampliação/Reforma	1,000	5.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
	Descrição:	Construção de nova Creche, Ampliação e Reforma das unidades de Ensino Infantil, oferecendo melhores condições de trabalho e de aprendizagem.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
97	Projeto	Ampliar e Reformar as Unidades Escolares de Ensino Fundamental	Ampliação/Reforma	1,000	5.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	Ampliação e Reforma das Unidades Escolares de Ensino Fundamental.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
98	Projeto	Adquirir Parque Infantil para a Rede Municipal de Ensino	Equipamento/Mobiliário	1,000	5.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	Aquisição de Parque Infantil as Unidades de Ensino Municipal.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
99	Atividade	Manter a Transferência de Recursos do FUNDEB para Entidades de Educação Especial	Alunos Matriculados	10,000	70.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
	Descrição:	Manutenção da transferência de recusos do FUNDEB para entidades de Educação Especial (APAE de Cafeara)			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 9 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
100	Projeto	Adquirir Veículo para o Transporte Escolar	Veículos	1,000	5.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	Aquisição de veículo novo para o Transporte Escolar Municipal			
	Produto esperado:	Ônibus/Microônibus			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do					462.000,00
Programa: 10 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
101	Atividade	Manter a Educação Infantil (Creche)	Alunos Matriculados	55,000	229.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
	Descrição:	Manutenção da Educação Intantil para alunos matriculados na Creche do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
102	Atividade	Manter a Educação Infantil (Pré-Escola)	Alunos Matriculados	85,000	571.400,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
	Descrição:	Manutenção da Educação Intantil para os alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e da Escola Municipal de Cafeara.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
103	Atividade	Manter o Transporte Escolar (Creche)	Alunos	15,000	208.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
	Descrição:	Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil para os alunos matriculados na Creche do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
104	Atividade	Manter a Educação Especial (Creche)	Alunos Matriculados	28,000	2.500,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
	Descrição:	Manutenção da Educação Especial para os alunos matriculado na Creche do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 10 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
105	Atividade	Manter o Transporte Escolar (Pré-Escola)	Alunos Matriculados	25,000	195.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
	Descrição:	Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil para os alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e da Escola Municipal de Cafeara.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
106	Atividade	Manter a Educação Infantil (Creche) FUNDEB	Alunos Matriculados	55,000	946.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
	Descrição:	Manutenção da Educação Infantil com recursos do FUNDEB, aos alunos matriculados na Creche do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
107	Atividade	Manter a Educação Infantil (Pré-Escola) FUNDEB	Alunos	85,000	1.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
	Descrição:	Manutenção da Educação Infantil com recursos do FUNDEB, aos alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e Escola Municipal de Cafeara.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
108	Atividade	Manter a Merenda Escolar (Creche)	Alunos Matriculados	55,000	40.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
	Descrição:	Manutenção da Merenda Escolar da Educação Intantil para alunos matriculados na Creche do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				

109	Atividade	Manter a Merenda Escolar (Pré-Escola)	Alunos Matriculados	85,000	36.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
	Descrição:	Manutenção da Merenda Escolar da Educação Intantil para alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e Escola Municipal de Cafeara.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 10 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
110	Atividade	Manter a Educação Especial (Pré-Escola)	Alunos Matriculados	3,000	2.500,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
	Descrição:	Manutenção da Educação Especial para os alunos matriculados na Pré-Escola do Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu e Escola Municipal de Cafeara.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do					2.231.400,00
Programa: 11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
111	Atividade	Manter o Ensino Fundamental	Alunos Matriculados	165,000	1.138.400,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	Manutenção do Ensino Fundamental dos alunos matriculados na Escola Municipal de Cafeara.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
112	Atividade	Manter a Educação de Jovens e Adultos - EJA	Alunos Matriculados	5,000	2.500,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
	Descrição:	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos no Município, atendendo toda a demanda escolar.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
113	Atividade	Manter a Educação Especial	Alunos Matriculados	28,000	10.300,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
	Descrição:	Manutenção da Educação Especial no município, atendendo toda a demanda escolar.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
114	Atividade	Manter o Ensino Fundamental FUNDEB	Alunos Matriculados	165,000	1.045.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	Manutenção do Ensino Fundamental com recursos do FUNDEB.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
115	Atividade	Manter a Educação Especial FUNDEB	Alunos Matriculados	12,000	1.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
	Descrição:	Manutenção da Educação Especial com recursos do FUNDEB, atendendo a demanda escolar do município.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
116	Atividade	Manter a Educação de Jovens e Adultos - EJA FUNDEB	Alunos Matriculados	5,000	1.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
	Descrição:	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos com recusos do FUNDEB, atendendo toda demanda escolar do município.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
117	Atividade	Manter a Merenda Escolar no Ensino Fundamental	Alunos Matriculados	165,000	84.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
	Descrição:	Manutenção da Merenda Escolar no Ensino Fundamental.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
118	Atividade	Manter o Transporte Escolar no Ensino Fundamental	Alunos Matriculados	50,000	382.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
	Descrição:	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do					2.664.200,00
Programa: 12 - MANUTENÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO MUNICIPAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
119	Atividade	Manter a Divisão de Cultura do Município de Cafeara	Manutenção Mensal	12,000	160.300,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	Manutenção da Divisão de Cultura do Município de Cafeara.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
120	Atividade	Manter a Divisão de Turismo do Município de Cafeara	Manutenção Mensal	12,000	1.500,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	**Subfunção:**	695 - TURISMO		
	Descrição:	Manutenção das Atividades da Divisão de Turismo do Município de Cafeara.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
121	Projeto	Adequar e Reformar o Prédio utilizado para o Museu Municipal	Ampliação/Reforma	1,000	2.500,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:**	392 - DIFUSÃO CULTURAL		
	Descrição:	Adequação e Reforma do Prédio utilizado para o Museu Muncipal, tendente a propiciar espaço adequado para difusão cultural no Município.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
122	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Divisão de Cutura e Turismo Municipal	Equipamento/Mobiliário	1,000	2.500,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:**	392 - DIFUSÃO CULTURAL		
	Descrição:	Aquisição de equipamentos e material permanente para a Divisão de Cultura e Turismo Muniicipal.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
123	Projeto	Construir o Centro Turístico, Cultural e Museu	Edificação Construída	1,000	2.500,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:**	392 - DIFUSÃO CULTURAL		
	Descrição:	Construição do centro turístico e cultural, promovendo o desenvolvimento do turismo, da cultura e artístico, com apesentação de teatro, música e dança, bem como oportunizar um espaço para mostra de atividades culturais; com sala destinada ao Museu Municipal.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				

Programa: 12 - MANUTENÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO MUNICIPAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
124	Atividade	Realizar a Conferência Municipal da Cultura e do Turismo	Conferência	1,000	500,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:**	392 - DIFUSÃO CULTURAL		
	Descrição:	Realização da Conferência Municipal da Cultura e do Turismo.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
125	Atividade	Promover Eventos e Festividades Artísticas e Culturais	Eventos Culturais	2,000	61.000,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:**	392 - DIFUSÃO CULTURAL		
	Descrição:	Promoção e incentivo no envolveimento da comunidade nas manifestações culturais, artísiticas, educativas, festas tradicionais e festividades em datas comemorativas do Município, valorizando os talentos locais e regionais.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
126	Atividade	Manter a Biblioteca Pública Municipal	Manutenção Adm. Mensal	12,000	200,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:**	392 - DIFUSÃO CULTURAL		
	Descrição:	Manutenção das atividades da Biblioteca Pública Municipal.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
127	Projeto	Adequar e Reformar a Biblioteca Pública Municipal	Ampliação/Reforma	1,000	1.500,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:**	392 - DIFUSÃO CULTURAL		
	Descrição:	Adequação e Reforma da Biblioteca Pública Municipal, propiciando ambiente favorável à prática de leitura e realização de trabalhos escolares.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
128	Atividade	Fomentar e Incentivar o Turismo Municipal	Manutenção Mensal	12,000	5.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	**Subfunção:**	695 - TURISMO		
	Descrição:	Fomento e incentivo do Turismo Municipal.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do					237.500,00
Programa: 13 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
129	Atividade	Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social	Manutenção Adm. Mensal	12,000	152.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	Manutenção das atividades da Secretaria de Assistencia Social.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
130	Atividade	Manter os Serviços Sociais de Proteção Social Básica	Pessoas	190,000	658.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
131	Atividade	Manter os Conselhos Municipais vinculados à Assistência Social	Manutenção Adm. Mensal	12,000	2.500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social; Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa; Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Mulher.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
132	Atividade	Realizar Conferências Municipais vinculadas à Assistência Social	Conferência	1,000	2.500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	Realização da Conferência Municipal de Assistência Social; Realização da Conferência de Direitos da Pessoa Idosa; Realização da Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente; Realização da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
133	Atividade	Realizar Capacitação para Funcionários da Política de Assistência Social	Servidores	6,000	2.500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	Disponiblização de recursos para realização de capacitação para funcionários da política de Assistência Social.			
	Produto esperado:	Servidores Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 13 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
134	Atividade	Apoiar a Contratação de Estagiários	Alunos	1,000	20.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	Disponibilização de recursos financeiros para contratação de estagiários para atuarem nos setores da assistência social do município, dando oportunidade aos estudantes de ingressarem no mercado de trabalho dentro do municipio.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
135	Atividade	Apoiar Financeiramente as	Manutenção/Subvenção	1,000	2.500,00

		Entidades Sócio Assistenciais			
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	Disponibilização de recursos para apoio financeiro às Entidades Sócio Assistenciais.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
136	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Assistência Social e Gestão dos Programas Assistenciais	Equipamento/Mobiliário	1,000	9.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Assistência Social e Gestão dos Programas Assistenciais.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
137	Projeto	Construir a Sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Edificação Construída	1,000	6.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	Construção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
138	Projeto	Ampliar e Reformar o Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Idoso	Ampliação/Reforma	1,000	2.500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	Ampliação e Reforma do Centro de Convivência da Criança, Adolescente e Idoso, proporcionando convivência familiar e comunitária à criança, adolescente e idoso.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 13 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
139	Atividade	Manter as Atividades do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa	Manutenção Mensal	12,000	3.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
	Descrição:	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
140	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa	Equipamento/Mobiliário	1,000	2.500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
	Descrição:	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
	Total do				863.000,00
Programa: 14 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
141	Atividades - ECA/FMDCA	Manter o Acompanhamento das Medidas Socioeducativas	Manutenção Mensal	12,000	2.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:	Realização de atividades e acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade e de liberdade assistida.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
142	Atividade	Implantar e Manter as Atividades do CREAS	Manutenção Mensal	12,000	2.500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	Implantação e manutenção das atividades do CREAS.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
143	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para o Programa de Proteção Social Especial	Equipamento/Mobiliário	1,000	2.500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Programa de Proteção Social Especial.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 14 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
144	Atividades - ECA/FMDCA	Manter a Família Acolhedora	Criança/Adolescente	5,000	1.500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:	Implementação e manutenção da família acolhedora e extensa, conforme legislação.			
	Produto esperado:	Crianças Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
	Total do				8.500,00
Programa: 15 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
145	Atividades - ECA/FMDCA	Manter o Programa para Atendimento de Crianças e Adolescentes	Manutenção Mensal	12,000	37.500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA	**Subfunção:**	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		

	SOCIAL				
	Descrição:	Manutenção do Programa para atendimento de crianças e adolescentes.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
146	Atividades - ECA/FMDCA	Realizar Cursos de Capacitação do Sistema de Garantia de Direitos	Pessoas	8,000	1.500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:	Realização de cursos de capacitação para os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos.			
	Produto esperado:	Servidores Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
147	Projeto - ECA/FMDCA	Adquirir Equipamento e Material Permanente para Manutenção do Programa Criança e Adolescente	Equipamento/Mobiliário	1,000	1.500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Manutenção do Programa Criança e Adolescente			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
148	Atividades - ECA/FMDCA	Atender os Direitos da Criança na Primeira Infância	Manutenção Mensal	12,000	1.500,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:	Manutenção das políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
	Total do				42.000,00
Programa: 16 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE MUNICIPAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
149	Atividade	Manter a Secretaria Municipal de Esportes	Manutenção Adm. Mensal	12,000	140.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:**	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
	Descrição:	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esporte, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade da Secretaria.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
150	Projeto	Adquirir Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Esporte	Equipamento/Mobiliário	1,000	5.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:**	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
	Descrição:	Aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria de Esporte			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
151	Projeto	Reformar o Ginásio de Esportes e Campo de Futebol	Ampliação/Reforma	1,000	500,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:**	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
	Descrição:	Objetivação da reforma do ginásio de esportes municipal e campo de futebol, proporcionando os imóveis em melhores condições para a pratica adequada de esportes.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
152	Atividade	Incentivar a Prática de Atividades Esportivas	Pessoas	450,000	80.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:**	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
	Descrição:	Estimulação do esporte através de atividades recreativas e competitivas, com a promoção de equipes representativas do Munícipio, bem como a promoção de campeonatos municipais e regionais e a participação de Jogos realizados pelo Governo Estadual.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
	Total do				225.500,00
Programa: 17 - GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAI					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
153	Atividade	Manter e Administrar o Fundo de Previdência Municipal	Manutenção Adm. Mensal	12,000	120.000,00
Função:	9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		
	Descrição:	Manutenção e administração do Fundo de Previdência Municipal de Cafeara.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
154	Operação Especial	Pagar os Inativos e Pensionistas	Aposentados/ Pensionistas	115,000	4.850.000,00
Função:	9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		
	Descrição:	Gerenciamento dos recursos do RPPS do Município de Cafeara para o pagamento dos Inativos e Pensionistas.			
	Produto esperado:	Servidores Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
155	Operação Especial	Reserva Orçamentária do RPPS	Não Mensurável	0,000	1.100.750,00
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**Subfunção:**	997 - RESERVA DO RPPS		
	Descrição:	Reserva Orçamentária do RPPS			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
156	Operação Especial	Reserva de Contingência do Fundo de Previdência Social do Municipio de Cafeara	Não Mensurável	1,000	29.250,00
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**Subfunção:** 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	Descrição:	Dar atendimento através da economia de 0,5% da receita arrecadada do Fundo de Previdência, às necessidades administrativas quando na utilização como fonte de recursos para			

		abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no Art 5°, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000, utilizando como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 2000.	
	Produto esperado:	Outros Produtos	0,00
	Projeto/Atividade		
Total do			6.100.000,00
Total da			33.200.000,00
Total do Orgão:			33.200.000,00
Total Geral:			**33.200.000,00**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B602C985

GOVERNO MUNICIPAL
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024
AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º,

Especificação	**Metas previstas em 2022 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas realizadas em 2022 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b-a)	**% (c/a) ***
Receita Total	18.550.000,00	0,003	79,413	24.923.460,09	0,004	106,698	6.373.460,09	34,358
Receitas Primárias (I)	18.518.000,00	0,003	79,276	24.344.841,77	0,003	104,220	5.826.841,77	31,466
Despesa Total	18.550.000,00	0,003	79,413	24.008.839,20	0,004	102,782	5.458.839,20	29,428
Despesas Primárias (II)	15.493.750,00	0,002	66,329	20.970.382,13	0,003	89,774	5.476.632,13	35,347
Resultado Primário (I-II)	3.024.250,00	0,001	12,947	3.374.459,64	0,000	14,446	350.209,64	11,580
Resultado Nominal	2.987.697,32	0,000	12,790	3.850.424,07	0,001	16,484	862.726,75	28,876
Dívida Pública Consolidada	1.173.984,05	0,000	5,026	1.032.073,32	0,000	4,418	(141.910,73)	(12,088)
Dívida Consolidada Líquida	(758.723,95)	0,000	(3,248)	(3.505.105,99)	(0,001)	(15,005)	(2.746.382,04)	361,974

Fonte
Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 07/06/2023, Hora de emissão: 09h30. Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal RGF, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2696 de 25/01/2023.

Notas Explicativas
A finalidade desse demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, conforme estabelecido no inciso I § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Pelos números apresentados observa-se que a receita total arrecadada Prefeitura Municipal, exceto RPPS em 2022, ficou 34,36% acima da meta prevista para o exercício. Isto se deve, pelo excesso de arrecadação nas fontes das transferências de receitas Federal e Estadual, ocorridas no exercício de 2022. A despesa de 2022, Prefeitura e Câmara Municipal, exceto RPPS, foi de 29,43%, superior a meta estabelecida para o período. Em relação às Receitas e Despesas Primárias, o resultado foi positivo. As Receitas Primárias foram superiores à Despesas Primárias em 13,86%. Para obtenção do Resultado Nominal, foi utilizado conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais 13ª edição "até 2022", o Resultado Nominal "Acima da Linha". Atribui-se aos resultados alcançados em 2022 à retomada gradual da atividade econômica, refletida no desempenho da arrecadação orçamentária. A Dívida Pública Consolidada foi 12,09% inferior ao valor previsto, enquanto que a Dívida Consolidada Líquida, no valor negativo de R$ 3.505.105,99, correspondeu a -15,01% da Receita Corrente Líquida ajustada, de acordo com o Relatório de Gestão Fiscal.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:63F7FAB3

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024
ARF(LRF, art.4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	60.000,00	Utilização da reserva de contingência ou abertura de crédito adicional a partir do cancelamento de despesas discricionária.	60.000,00
SUBTOTAL	60.000,00	**SUBTOTAL**	60.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	50.000,00	ontenção de gastos municipais, com limitação de empenho e ou movimentação financeira. Medidas de cobrança judiciais e administrativas.	50.000,00
Restituição de Tributos a Maior	5.000,00	Contingenciamento de despesas/ limitação de empenho.	5.000,00
Discrepância de Projeções	30.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de despesas discricionárias.	30.000,00
Outros Riscos Fiscais	5.000,00	Contingenciamento de despesas/ limitação de empenho.	5.000,00
SUBTOTAL	90.000,00	**SUBTOTAL**	90.000,00
TOTAL	150.000,00	**TOTAL**	150.000,00

Fonte
Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 07/06/2023, Hora de emissão: 09h30.

Notas Explicativas
O demonstrativo tem por objetivo dar transparência sobre os possíveis eventos com potencial para afetar o equilíbrio fiscal do Município, descrevendo as providências a serem tomadas caso se concretizem. Demandas Judiciais: Ações trabalhistas contra o ente federativo; Incorporação de débitos de precatórios trabalhistas; Frustração de Arrecadação: Estimativa de redução da arrecadação tributária, que apresenta probabilidade de vir a ocorrer no exercício, em virtude da inadimplência; Restituições de Tributos a Maior: valores de restituição de tributos que possam ocorrer, acima do valor previsto no orçamento para restituições; Discrepância de Projeções: montantes decorrentes de redução de ingressos ou aumento de desembolsos decorrentes de alteração de indicadores econômicos utilizados à época da elaboração do orçamento; Outros Riscos Fiscais: Probabilidade de vir a ser empregado pelo Município para fazer frente a outros tipos de riscos fiscais.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5BDD4B57

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DO ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO

2024

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	NOME DO PROJETO / ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO A EXECUTAR	
			Qte	Valor	Qte	Valor	Qte	Valor
1034	Construção Pavimentação Urbana e Rural	Metros Quadrados	27.000,00	418.840,60	4.978,80	348.439,14	22.021,20	70.401,46
1078	Construição de Barracão para Reciclagem	Construção de	1,00	134.206,00	0,59	79.409,69	0,41	54.796,31

Fonte

Fonte: Sistema SCP550, módulo Obra Intervenção, Data de emissão: 07/06/2023, Hora de emissão: 09h30.

Notas Explicativas

1 - Projeto de Construção de Pavimentaçao Asfaltica na Estrada Municipal Ilário Sperandio, com extensão 4.500,00m, área de 27.000,00 m², percentual físico executado até a data do envio da LDO para a Câmara Municipal era de 18,44%. - Obra iniciada em 2022, estando paralisada na data do envio da LDO para a Câmara Municipal;

2 - Projeto de Cercamento em Alambrado e Construção de Infraestrutura tipo Transbordo Coberto com 70m², para conduçao de lixo nao nao reciclável, percentual físico executado até a data do envio da LDO para a Câmara Municipal era de 59,17%.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EC1D1695

GOVERNO MUNICIPAL
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso

CÓDIGO	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2024	2025	2026	
1	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Anistia	REFIS - Desconto de Juros, Multas e Correção Monetária	18.000,00	22.000,00	15.000,00	Projeto para Arrecadação de 100% do ITR
2	IPTU	Anistia	REFIS - Desconto de Juros, Multas e Correção Monetária	25.000,00	30.000,00	35.000,00	Recadastramento de Edificações; Projeto para Arrecadação de 100% do ITR
3	IPTU	Outros Benefícios	Contribuinte (pgto a vista)	20.000,00	25.000,00	30.000,00	Recadastramento de Edificações; Manutenção de Cadastro de Contribuintes; Diminuição da inadimplência e reduçao de inscricao em divida ativa, e consequentemente economia com despesas de cobrança judicial.
TOTAL				**63.000,00**	**77.000,00**	**80.000,00**	

Fonte

Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 07/06/2023, Hora de emissão: 09h30.

Notas Explicativas

O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C79BBF6C

GOVERNO MUNICIPAL
EVOLUÇÃO DA RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

2024

ART. 12 LRF

		REALIZADA		ESTIMADA	PROJETADA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	METODOLOGIA DE CÁLCULO
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.011.509,50	1.338.206,20	1.140.000,00	1.681.000,00	1.784.000,00	1.908.000,00	As receitas de Impostos e Taxas e Contrbuição de Melhoria, foram calculadas a partir do valor reestimado para 2023, e do executado em 2022, corrigidas pela expectativa inflacionária. Para o exercício de 2024 no geral, foi considerado crescimento 6,58%, porem de forma atípica em relaçao à 2023 a projeção foi de 50,50%, e para os dois últimos exercícios foi utilizada a expectativa de crescimento médio de 6,42%.
12	CONTRIBUIÇÕES	825.270,33	1.041.695,89	1.261.000,00	1.622.000,00	1.775.000,00	1.912.000,00	A base dessa receita é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública e as receitas de contribuição do Fundo de Previdência. A receita da Contribuição de Serviço de Iluminação Pública - COSIP foi calculada apartir do valor previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023, considerando um crescimento médio de aproximadamente 6,58% a.a. e a expectativa de atualização da taxa da COSIP. A receita de Contribuições Sociais do Plano de Previdência Social foi calculada com base exercício anterior, corrigida pela expectativa inflacionária, apartir do índice IPCA, espera-se crescimento a longo prazo, pelo ajustamento nas contribuições ao Fundo de Previdência com a aprovação da reforma da previdência e aumento da taxa de contribuição dos servidores ativos e inativos.
13	RECEITA PATRIMONIAL	738.495,42	1.983.039,92	810.000,00	1.896.500,00	2.105.000,00	2.331.000,00	A base dessa receita são as aplicações financeiras do Município e dos Investimentos do Fundo de Previdência Municipal. A projeção para as receitas patrimoniais foram calculadas considerando-se o rendimento anual dos recursos próprios da Administração Direta e da existência de saldo de recursos vinculados e novos repasses estaduais e federais, acrescido das projeções de rentabilidade esperadads das aplicações para o Período. As receitas financeiras do Fundo de Previdência Municipal, foram projetadas para os exercícios de 2024 a 2026, a partir do saldo das aplicações mensais para os próximos exercícios, bem como as entradas e saídas futuras, bem como pela rentabilidade efetiva de 2022. Foi utilizado a rentabilidade mínima com base na inflaçao projetada pelo relatório Focus emitido pelo Banco Central em 30/06/2023.
14	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há previsão de recolhimento desta receita.
15	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há previsão de recolhimento desta receita.
16	RECEITA DE SERVIÇOS	38.864,83	28.526,01	50.000,00	61.000,00	63.000,00	68.000,00	A arrecadação principal desta receita é referente a prestação de serviços com equipamentos e máquinas do setor rodoviário, de infra-estrutura urbana, e serviços de abate de animais realizados no abatedouro municipal. O valor projetado para as receitas de Serviços da Administração Direta foi obtido partindo dos valores reestimados para 2023, calculados com base nos valores executados de 2022.

		REALIZADA		ESTIMADA	PROJETADA			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**METODOLOGIA DE CÁLCULO**
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.993.609,70	21.154.564,09	19.789.000,00	24.280.000,00	25.697.000,00	27.437.000,00	Apesar das incertezas na economia brasileira e global, a projeção foi realizada, baseando-se no crescimento dos anos anteriores. A receita de Transferências Constitucionais foi calculada a partir do valor reestimado para 2023, com base no executado de 2022, corrigidas pela expectativa inflacionária a partir do IPCA. Os valores foram considerados a dedução para o FUNDEB. As demais receitas foram obtidas por meio do valor reestimado para 2023, calculado por meio do valor executado em 2022 mais a correção inflacionária para o período. As demais receitas de transferências são provenientes da expectativa de novos repasses e convênios.
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.027,95	13.787,13	30.500,00	31.500,00	33.000,00	35.000,00	As receitas classificadas como outras receitas correntes, forma obtidas a partir da reprojeção de receitas para o ano de 2023, corrigidas pela expectativa inflacionária, a partir do índice IPCA, acrescidas pela previsao de crescimento do PIB para os respectivos anos. As demais receitas correntes, da Adminitraçao Direta e Indireta, foram calculadas de acordo com o histórico e a perspectiva de arrecadaçao para os exercícios seguintes.Consideramos também nesta receita a compensação financeira recebida do RGPS para o RPPS do Município de Cafeara.
21	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	30.000,00	20.000,00	30.000,00	50.000,00	A Receita de Capital com origem em operações de créditos apresentam comportamento irregular. Como os recursos ordinários do Município são insuficientes para atender as prioridades e metas aprovadas, a alternativa encontrada é buscar linhas de financiamento, desde que não comprometam o limite de endividamento e de contratação de operações de créditos fixadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF para os próximos três exercícios. Para o exercícios de 2024 a 2026 foram previstos poucos recursos, uma vez que no PPA as ações vinculadas à operação de crédito estão com pequenos valores.
22	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	80.000,00	20.000,00	50.000,00	10.000,00	Para os anos de 2024 a 2026, foram mantidos pequenos valores, pois se projeta a alienação somente de bens móveis inservíveis, pois a partir de 2020, o município procurou melhor estruturar o controle dos bens patrimoniais.
23	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Com base nos anos anteriores, não foi possível prever arrecadação nesta receita.
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	124.220,89	1.564.470,02	150.000,00	150.000,00	140.000,00	170.000,00	Esta receita foi projetada na expectativa de convênios com o governo Federal e Estadual.
29	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Com base nos anos anteriores, não foi possível prever arrecadação nesta receita.
72	CONTRIBUIÇÕES	761.237,55	864.574,05	1.531.041,55	1.302.541,55	1.414.536,11	1.332.376,07	Receita da Contribuição Patronal e recebimento da Dívida da Prefeitura com o Fundo de Previdência Social - Estas receitas foram apuradas tendo como base a projeção de anos anteriores, e na expectativa de recomposicção salarial dos servidores e novas
		REALIZADA		**ESTIMADA**	**PROJETADA**			
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**METODOLOGIA DE CÁLCULO**
								contratações.
79	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.482.103,17	1.770.458,45	2.031.458,45	2.135.458,45	2.213.463,89	2.531.623,93	A base para esta Receita são os Aportes para cobertura do défcit Atuarial do RPPS. Estas receitas foram apuradas tendo como base a projeção do plano de amortização realizado no Cálculo Atuarial de 2023.
99	A CLASSIFICAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Com base nos anos anteriores, não foi possível prever arrecadação nesta receita.

Fonte

Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 07/06/2023, Hora de emissão: 09h30.

Notas Explicativas

As receitas foram estimadas para o período de 2024 a 2026 tendo como base, preliminarmente, o Orçamento Municipal aprovado pelo Legislativo para o exercício de 2023, além das reestimativas de arrecadação para o exercício de 2023, obtidas através do valor executado em 2022, corrigido pela média entre o IPCA, INPC e SELIC, mais a projeção de crescimento municipal. Para as Receitas Próprias observou-se a tendência de crescimento a partir da análise do período de 2022 a 2023 e das expectativas de crescimento, projetadas pelo Banco Central do Brasil e dos principais indicadores econômicos, para o período de 2024 a 2026.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DC82059D

GOVERNO MUNICIPAL
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2024

AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2022**	**%**	**2021**	**%**	**2020**	**%**
Patrimônio/Capital	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	34.520.966,59	100,0	31.845.153,93	100,0	30.443.841,02	100,0
TOTAL	34.520.966,59	100,00	31.845.153,93	100,00	30.443.841,02	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2022**	**%**	**2021**	**%**	**2020**	**%**
Patrimônio/Capital	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	(36.753.340,17)	100,0	(43.372.509,16)	100,0	(34.804.559,35)	100,0
TOTAL	(36.753.340,17)	100,00	(43.372.509,16)	100,00	(34.804.559,35)	100,00

Fonte

Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 07/06/2023, Hora de emissão: 09h30.

Notas Explicativas

No total do Patrimônio Líquido do Executivo Municipal está consolidado o Patrimônio da Prefeitura e Câmara Municipal.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:64919C32

GOVERNO MUNICIPAL
MARGEM E EXPANSAO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°,

EVENTOS	**Valor Previsto 2024**

Aumento permanente da receita	6.297.000,00
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	6.297.000,00
Redução permanente de despesa (II)	0,00
Margem bruta (III) = (I+II)	6.297.000,00
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)	0,00
Novas DOCC (V)	0,00
Novas DOCC geradas por PPP's (VI)	0,00
Margem liquida de expanção de DOCC (VII) = (III-IV)	6.297.000,00
Fonte	
Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 07/06/2023, Hora de emissão: 09h30.	
Notas Explicativas	
O Demonstrativo informa os valores previstos de novas despesas obrigatórias de caráter Continuado (DOCC) para o exercício de 2024, deduzindo-as da margem bruta de expansão (aumento permanente de receita e redução permanente de despesa). O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às novas DOCC previstas, se estão cobertas por aumento permanente de receita e redução permanente de despesa, para avaliação do impacto nas metas fiscais estabelecidas pelo ente além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado concedidas.	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:417FB114

GOVERNO MUNICIPAL
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2024											
AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º,inciso											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**
Receita Total	18.551.686,11	24.923.460,09	34,35	21.719.000,00	(12,86)	27.100.000,00	24,78	28.705.000,00	5,92	30.648.000,00	6,77
Receitas Primárias (I)	18.454.136,30	24.344.841,77	31,92	21.599.000,00	(11,28)	26.595.000,00	23,13	28.171.000,00	5,93	30.078.000,00	6,77
Despesas Total	16.478.788,14	24.008.839,20	45,70	21.719.000,00	(9,54)	27.100.000,00	24,78	28.705.000,00	5,92	30.648.000,00	6,77
Despesas Primárias (II)	14.213.372,67	20.970.382,13	47,54	17.769.500,00	(15,26)	22.685.287,17	27,66	24.602.000,00	8,45	26.295.000,00	6,88
Resultado Primário (III)	4.240.763,63	3.374.459,64	(20,43)	3.829.500,00	13,48	3.909.712,83	2,09	3.569.000,00	(8,71)	3.783.000,00	6,00
Resultado Nominal	4.182.086,32	3.850.424,07	(7,93)	1.994.592,85	(48,20)	353.605,00	(82,27)	350.551,00	(0,86)	302.516,00	(13,70)
Dívida Pública	1.264.294,20	1.032.073,32 (	18,37)	1.084.294,20	5,06	954.294,20	(11,99)	839.294,20	(12,05)	737.294,20	(12,15)
Dívida Consolidada	(2.358.207,76)	(3.505.105,99)	48,63	(2.753.316,80)	(21,45)	(3.106.921,80)	12,84	(3.457.472,80)	11,28	(3.759.988,80)	8,75
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**
Receita Total	20.742.538,39	26.341.604,97	26,99	21.719.000,00	(17,55)	26.027.660,39	19,84	26.508.799,02	1,85	27.214.558,99	2,66
Receitas Primárias (I)	20.633.468,48	25.730.063,27	24,70	21.599.000,00	(16,06)	25.542.643,10	18,26	26.015.655,01	1,85	26.708.415,07	2,66
Despesas Total	18.424.842,55	25.374.942,15	37,72	21.719.000,00	(14,41)	26.027.660,39	19,84	26.508.799,02	1,85	27.214.558,99	2,66
Despesas Primárias (II)	15.891.893,95	22.163.596,87	39,46	17.769.500,00	(19,83)	21.787.636,54	22,61	22.719.716,89	4,28	23.349.217,85	2,77
Resultado Primário (III)	4.741.574,53	3.566.466,40	(24,78)	3.829.500,00	7,38	3.755.006,56	(1,95)	3.295.938,12	(12,23)	3.359.197,22	1,92
Resultado Nominal	4.675.967,75	4.069.513,20	(12,97)	1.994.592,85	(50,99)	339.612,95	(82,97)	323.730,57	(4,68)	268.625,67	(17,02)
Dívida Pública	1.413.600,40	1.090.798,29	(22,84)	1.084.294,20	(0,60)	916.533,04	(15,47)	775.080,34	(15,43)	654.696,44	(15,53)
Dívida Consolidada	(2.636.699,15)	(3.704.546,52)	40,50	(2.753.316,80)	(25,68)	(2.983.981,75)	8,38	(3.192.943,79)	7,00	(3.338.763,93)	4,57

Fonte
Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 07/06/2023, Hora de emissão: 09h30.
Notas Explicativas
O objetivo do Demonstrativo, é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. Resultado Nominal - Utilizado o Resultado Acima da Linha - Conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - 13ª edição. A partir do exercício de 2024 foi observada a nova metodologia prevista no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) 13ª ed. em que se considera nas projeções os valores das receitas e despesas intraorçamentárias e excluídas as Fontes do Regime Próprio de Previdência.
Memória e Metodologia de Calculo das metas AnuaisPara melhor entendimento.
1 – Para se chegar aos valores constantes, as metas anuais dos anos de 2024, 2025 e 2026 foram deflacionadas pelo IPCA, a preços médios de 2023, estimados em 4,12%, 4,00% e 4,00% respectivamente.
2 – Para se chegar aos valores constantes, as metas anuais dos anos de 2022, 2021 foram inflacionados pelo IPCA, onde temos que: 2022: 5,79%; 2021: 10,06%;
CALCULO CONSTANTE CONFORME MANUAL DE DEMONSTRATIVO FISCAL 13ª EDIÇÃO
2024 – Índice de Deflação – 4,12%
ID = [1 + (TD2024/100)]ID = [1 + (4,12/100)]
ID = [1 + 0,0412]
ID 2024 = 1,0412
VALOR CONSTANTE 2024 = VALOR CORRENTE 2024 / INDICE DE DEFLAÇÃO DE 2024
VALOR CONSTANTE 2024 = X/1,0412
2025 - Índice de Deflação – 4,00%
ID = [1 + (TD2024/100)] X [1 + (TD2025/100)]
ID = [1 + (4,12/100)] X [1 + (4,00/100)]
ID = [1 + 0,0412] X [1+0,0400]
ID = [1,0412] X [1,0400]
ID 2025 = 1,0828
VALOR CONSTANTE 2025 = VALOR CORRENTE 2025 / INDICE DE DEFLAÇÃO DE 2025
VALOR CONSTANTE 2025 = Y/1,0828
2026 - Índice de Deflação – 4,00%
ID = [1 + (TD2024/100)] X [1 + (TD2025/100)] X [1 + (TD2026/100)]
ID = [1 + (4,12/100)] X [1 + (4,00/100)] X [1 + (4,00/100)]

ID = [1 + 0,0412] X [1+0,0400] X [1+0,0400]
ID = [1,0412] X [1,0400] X [1,0400]
ID 2026 = 1,1262
VALOR CONSTANTE 2026 = VALOR CORRENTE 2026 / INDICE DE DEFLAÇÃO
VALOR CONSTANTE 2026 = Z/1,1262
2023 – Índice de Inflação – VALOR CONSTANTE 2023 = VALOR CORRENTE 2023
2022 – Índice de Inflação – 5,79% (utiliza a de 2023 para o cálculo)
II = [1 + (TI2023/100)]
II = [1 + (5,69/100)]
II = [1 + 0,0569]
II 2022 = 1,0569
VALOR CONSTANTE 2022 = VALOR CORRENTE 2022 X INDICE DE INFLAÇÃO 2022
VALOR CONSTANTE 2022 = M X 1,0569
2021 - Índice de Inflação - 10,06% (usa a de 2023 e 2022)
II = [1 + (TI2023/100)] X [1 + (TI2022/100)]
II = [1 + (5,69/100)] X [1 + (5,79/100)]
II = [1 + 0,0569] X [1+0,0579]
II = [1,0569] X [1,0579]
II 2021 = 1,1181
VALOR CONSTANTE 2021 = VALOR CORRENTE 2022 X INDICE DE INFLAÇÃO 2022
VALOR CONSTANTE 2021 = N X 1,1181

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:33BA3EBB

GOVERNO MUNICIPAL
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2024			
AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	**2022(a)**	**2021(b)**	**2020(c)**
RECEITAS DE CAPITAL (I)	39,14	9,90	393,87
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	39,14	9,90	393,87
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	39,14	9,90	393,87
DESPESAS EXECUTADAS	**2022(d)**	**2021(e)**	**2020(f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	128.141,10
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	128.141,10
Investimentos	0,00	0,00	128.141,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Própio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO III	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
	(127.698,19)	(127.737,33)	(127.747,23)
Fonte			
Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 07/06/2023, Hora de emissão: 09h30.			
Notas Explicativas			
O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, com vistas à preservação do patrimônio público. Nota-se que nos anos de 2020 à 2022, não houve alienação de bens móveis e imóveis, sendo somente contabilizado as receitas de rendimentos de aplicação financeira e os dispendios de recursos em 2020. O Demonstrativo apresentado traz o saldo financeiro, considerando as receitas e depesas do ano de 2022 no valor negativo de (127.698,19), sendo que o saldo financeiro existente nesta fonte de recurso em 2022 era de R$ 442,91.			

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:05FBDF95

GOVERNO MUNICIPAL
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2024				
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV,				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d"exerc.anterior)+(c)**
2023	3.955.607,40	2.968.469,33	987.138,07	14.501.441,04
2024	4.018.171,11	3.084.555,63	933.615,48	15.435.056,52
2025	4.079.771,78	3.153.446,83	926.324,95	16.361.381,47
2026	4.144.013,79	3.193.278,40	950.735,39	17.312.116,86
2027	4.199.043,84	3.304.083,83	894.960,01	18.207.076,87
2028	4.242.701,50	3.553.673,14	689.028,36	18.896.105,23
2029	4.276.225,23	3.754.143,99	522.081,24	19.418.186,47
2030	4.307.943,82	3.952.790,87	355.152,95	19.773.339,42
2031	4.339.591,74	3.963.899,96	375.691,78	20.149.031,20
2032	4.364.730,37	4.110.663,05	254.067,32	20.403.098,52

2033	4.377.539,46	4.258.128,19	119.411,27	20.522.509,79
2034	4.401.659,61	4.235.968,25	165.691,36	20.688.201,15
2035	4.415.823,49	4.354.007,47	61.816,02	20.750.017,17
2036	4.426.540,71	4.381.250,78	45.289,93	20.795.307,10
2037	4.434.832,06	4.413.047,00	21.785,06	20.817.092,16
2038	4.435.878,56	4.567.602,59	(131.724,03)	20.685.368,13
2039	4.444.067,18	4.539.999,23	(95.932,05)	20.589.436,08
2040	4.446.726,42	4.566.013,52	(119.287,10)	20.470.148,98
2041	4.444.625,84	4.658.122,57	(213.496,73)	20.256.652,25
2042	4.445.001,34	4.635.852,44	(190.851,10)	20.065.801,15
2043	4.449.417,84	4.599.621,10	(150.203,26)	19.915.597,89
2044	4.439.204,45	4.706.106,63	(266.902,18)	19.648.695,71
2045	4.442.450,45	4.684.545,88	(242.095,43)	19.406.600,28
2046	4.432.858,93	4.685.717,39	(252.858,46)	19.153.741,82
2047	4.426.082,27	4.535.536,83	(109.454,56)	19.044.287,26
2048	4.425.566,93	4.372.188,12	53.378,81	19.097.666,07
2049	4.442.774,90	4.276.673,74	166.101,16	19.263.767,23
2050	4.459.852,77	4.101.338,49	358.514,28	19.622.281,51
2051	4.491.268,19	3.832.230,97	659.037,22	20.281.318,73
2052	4.536.044,78	3.577.853,74	958.191,04	21.239.509,77
2053	4.574.063,22	3.633.121,40	940.941,82	22.180.451,59
2054	4.635.015,69	3.460.867,80	1.174.147,89	23.354.599,48
2055	4.707.048,54	3.226.770,00	1.480.278,54	24.834.878,02
2056	4.797.569,21	2.938.759,02	1.858.810,19	26.693.688,21
2057	1.625.732,72	2.818.203,14	(1.192.470,42)	25.501.217,79
2058	1.574.996,81	2.599.394,15	(1.024.397,34)	24.476.820,45
2059	1.533.478,81	2.302.104,29	(768.625,48)	23.708.194,97
2060	1.501.887,38	2.105.617,57	(603.730,19)	23.104.464,78
2061	1.473.322,58	2.027.328,72	(554.006,14)	22.550.458,64
2062	1.439.207,62	1.783.169,71	(343.962,09)	22.206.496,55
2063	1.407.604,43	1.636.607,37	(229.002,94)	21.977.493,61
2064	1.378.756,72	1.679.520,59	(300.763,87)	21.676.729,74
2065	1.361.604,22	1.566.146,72	(204.542,50)	21.472.187,24
2066	1.342.835,64	1.371.643,22	(28.807,58)	21.443.379,66
2067	1.332.324,99	1.194.844,85	137.480,14	21.580.859,80
2068	1.333.825,01	1.175.670,74	158.154,27	21.739.014,07
2069	1.330.733,79	1.074.637,79	256.096,00	21.995.110,07
2070	1.337.335,96	1.070.595,56	266.740,40	22.261.850,47
2071	1.338.516,65	978.883,09	359.633,56	22.621.484,03
2072	1.331.835,72	937.369,59	394.466,13	23.015.950,16
2073	1.334.950,37	1.058.838,71	276.111,66	23.292.061,82
2074	1.330.085,57	1.141.876,27	188.209,30	23.480.271,12
2075	1.326.465,14	1.176.551,96	149.913,18	23.630.184,30
2076	1.324.567,49	1.208.235,85	116.331,64	23.746.515,94
2077	1.308.395,81	1.232.601,49	75.794,32	23.822.310,26
2078	1.286.423,60	1.354.503,68	(68.080,08)	23.754.230,18
2079	1.268.300,25	1.512.175,65	(243.875,40)	23.510.354,78
2080	1.238.723,99	1.580.796,50	(342.072,51)	23.168.282,27
2081	1.204.612,66	1.685.337,18	(480.724,52)	22.687.557,75
2082	1.176.836,31	1.787.607,96	(610.771,65)	22.076.786,10
2083	1.129.786,83	1.778.515,79	(648.728,96)	21.428.057,14
2084	1.072.212,29	1.846.759,52	(774.547,23)	20.653.509,91
2085	1.031.288,58	1.975.705,21	(944.416,63)	19.709.093,28
2086	976.483,65	1.899.476,09	(922.992,44)	18.786.100,84
2087	925.359,42	1.933.060,58	(1.007.701,16)	17.778.399,68
2088	870.362,72	1.919.775,16	(1.049.412,44)	16.728.987,24
2089	814.028,77	1.943.665,65	(1.129.636,88)	15.599.350,36
2090	764.192,06	1.926.494,49	(1.162.302,43)	14.437.047,93
2091	705.603,17	1.845.533,73	(1.139.930,56)	13.297.117,37
2092	644.884,58	1.820.670,32	(1.175.785,74)	12.121.331,63
2093	571.779,82	1.809.987,04	(1.238.207,22)	10.883.124,41
2094	513.488,18	1.828.175,43	(1.314.687,25)	9.568.437,16
2095	444.584,07	1.727.751,44	(1.283.167,37)	8.285.269,79
2096	388.077,37	1.708.987,08	(1.320.909,71)	6.964.360,08
2097	322.204,88	1.581.825,50	(1.259.620,62)	5.704.739,46

Fonte

Relatório de Avaliação Atuarial 2023 - elaborado em 10 de maio de 2023 - Nota Técnica Atuarial Plano Previdenciário n.º 2015.001496.1

Notas Explicativas

Tendo em vista os resultados obtidos na avaliação realizada, o Regime Próprio de Previdência Social de CAFEARA PR apresentou um déficit atuarial de R$ 44.928.340,49, foram adotadas alíquotas de contribuição para os servidores ativos de 14,00%, e contribuição para o Ente uma alíquota de 14,00%. Os aposentados e pensionistas contribuem com 14,00% sobre a parcelado benefício que exceda quatro salários mínimos (R$ 1.212,00 - Ano 2022).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:ADFB8EE4

GOVERNO MUNICIPAL
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2024			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022

RECEITAS CORRENTES (I)	3.489.677,94	3.431.653,23	4.835.861,67
Receita de Contribuições dos Segurados	567.402,85	549.290,49	787.659,90
Civil	567.402,85	549.290,49	787.659,90
Ativo	560.516,76	543.255,40	754.974,66
Inativo	6.886,09	6.035,09	32.685,24
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	764.193,50	761.237,55	864.574,05
Civil	764.193,50	761.237,55	864.574,05
Ativo	764.193,50	761.237,55	864.574,05
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	839.887,20	631.669,62	1.404.428,42
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	839.887,20	631.669,62	1.404.428,42
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	1.318.194,39	1.489.455,57	1.779.199,30
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	115.388,82	7.352,40	8.740,85
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	1.202.805,57	1.482.103,17	1.770.458,45
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	2.286.872,37	1.949.550,06	3.065.403,22
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
Benefícios - Civil	2.430.958,40	2.791.634,21	3.317.502,39
Aposentadorias	2.144.285,36	2.405.703,78	2.851.255,39
Pensões	286.673,04	385.930,43	466.247,00
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Pensões	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	2.430.958,40	2.791.634,21	3.317.502,39
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)2	-144086,03	-842084,15	-252099,17
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR	529.132,00	798.000,00	841.500,00
Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 07/06/2023, Hora de emissão: 09h30.			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.202.805,57	1.482.103,17	1.770.458,45
PredefinidosOutros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.103,17	0,00	53,69
Investimentos e Aplicações	11.818.923,29	12.124.588,35	13.338.302,97
Outro Bens e Direitos	200.000,00	188.000,00	176.000,00
Fonte: Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 07/06/2023, Hora de emissão: 09h30.			
Nota: O objetivo do Demonstrativo é dar transparência à situação financeira e atuarial do RPPS para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA.			

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6AD2BA64

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 630/2023

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Cafeara para o exercício de 2024 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. Em cumprimento ao disposto no Artigo 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no Artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e no Artigo 119, da Lei Orgânica do Município de Cafeara, de 23 de dezembro de 2004, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2024, compreendendo:
I - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - A organização e a estrutura dos orçamentos;
III - As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV - As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - As disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município;
VII - As disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
VIII- As disposições finais.
Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:
I - Anexo de Metas Fiscais, composto de:
a) demonstrativo de metas anuais;
b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
d) evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f) avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS – (receitas e despesas previdenciárias do Regime de Previdência dos Servidores);
g) projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cafeara, gerido pelo Fundo de Previdência Municipal de Cafeara;
h) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; e
i) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

II - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
III - Anexo de Metas e Prioridades;
IV - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao Artigo 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000; e
V – Demonstrativo da Evolução da Receita.

Artigo 2º. - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para os próximos exercícios deverá obedecer a disposição constante do anexo I, que faz parte desta Lei.

Artigo 3º. - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Artigo 4º. - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá "reserva de contingência" identificado pelo código 99999999 em montante equivalente e compreenderá a 0,5% (meio por cento) da Receita total do Município e ainda, o seguinte:

§ 1º - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das administrações direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;

§ 2º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 30 de agosto, de conformidade com a Emenda Constitucional n.º 25/2000.

§ 3º - O Fundo de Previdência Municipal, encaminhará ao Poder Executivo, até 30 de julho, a sua proposta orçamentária, redigida em consonância com as diretrizes desta Lei.

CAPÍTULO I
METAS E PRIORIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 5º. - Em conformidade com o disposto no Artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no Artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e no inciso I do § 3º do Artigo 119 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 são as constantes em Anexo próprio desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 será dada prioridade aos seguintes eixos estratégicos:

I - Promoção humana e qualidade de vida;
II - Desenvolvimento econômico;
III - Democratização e modernização da gestão pública;
IV- Infraestrutura, mobilidade e ordenamento do território;

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o caput, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Artigo 6º. As Ações / Metas especificadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual - PPA, período 2022-2025, aprovado pela Lei nº 583, de 16 de dezembro de 2021 e alterações, e, ainda, constar da Lei Orçamentária Anual para 2024, a ser encaminhada à Câmara Municipal até 31 de agosto de 2023.

Artigo 7º. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no Artigo 227 da Constituição Federal e no Artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará anexo à Proposta Orçamentária, quadro demonstrativo dos gastos públicos em benefício da criança e do adolescente (Orçamento Criança) e quadros demonstrativos das receitas e despesas, conforme art. 14, § 3º, da Instrução Normativa nº 36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Paraná - TCE / PR.

Artigo 8º. O Município de Cafeara, implementará o atendimento às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

Artigo 9º. Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal, em atendimento ao disposto no Artigo 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do Artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II
ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Artigo 10. A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Artigo 11. O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Cafeara relativo ao exercício de 2024 deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observados:
I - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos, bem como combater a exclusão social;
II - o princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e
IV - o princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Artigo 12. As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE.

§ 1º- Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:
- A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- A expansão do número de contribuintes;
- A atualização do cadastro imobiliário fiscal;
- As recomendações do Artigo 12, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º - As taxas de poder de polícia e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 13. O Poder Executivo, bem como o Poder Legislativo, quando a ele se aplicar, autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela Legislação em vigor;
III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 4% (quatro por cento) do orçamento das despesas, para cada uma das unidades gestoras, nos termos da legislação vigente;
IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, ou de um órgão para outro, de uma fonte para outra, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;
V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
VI - O referido percentual de 4% (quatro por cento) deste artigo não se aplica ao Poder Legislativo, estando o mesmo, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa orçada para cada uma das unidades gestoras.

§ 1º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - Atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II - Atender ao programa de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização de juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III - Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;
IV - Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
V - Incorporar os saldos do superávit financeiro, apurados em 31 de dezembro de 2023, e o excesso de arrecadação de recursos livres ou vinculados, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei ou ainda por tendência;
VI - Alteração de fonte de recursos dentro da mesma dotação orçamentária;
VII- Suplementação entre elementos de mesma natureza orçamentária.

Artigo 14. Não sendo devolvido o autógrafo da lei orçamentária até o início do exercício de 2024 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.
§ 1º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
I - Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso, por Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas.
II - Publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara;
III - A cada 06 (seis) meses, o Poder Executivo emitirá e publicará, Relatório de Gestão Fiscal;
IV - Os Planos LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, Parecer do TCE, serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficará à disposição da comunidade;
V - O desembolso dos recursos financeiros consignados a Câmara Municipal, será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes.

Artigo 15. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III - Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV - Programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V - Ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI - Atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
VII - Projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
VIII - Operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX - Órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
X - Unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI - Modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas.
XII - Concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários; e
XIII - Convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas.

Artigo 16. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2023, nos termos da Lei Orgânica do Município, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Artigo 17. A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:
I - Categoria Econômica;
II - Origem;
III - Espécie;
IV - Desdobramento; e
V - Tipo.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada:
I - Receitas Correntes - 1; e
II - Receitas de Capital - 2.

§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita.

§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:

"0", quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;

"1", quando se tratar da arrecadação Principal da receita;
"2", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;
"3", quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e
"4", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

§ 6º O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo TCE-PR, com intuito de proporcionar maior transparência a elaboração e execução do orçamento.

Artigo 18. A despesa orçamentária será discriminada por:

I - Órgão Orçamentário;
II - Unidade Orçamentária;
III - Função;
IV - Subfunção;
V - Programa;
VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
VII - Categoria Econômica;
VIII - Grupo de Natureza da Despesa;
IX - Modalidade de Aplicação;
X - Elemento de Despesa; e
XI - Fonte de Recursos.

§ 1º A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:

I - Despesas Correntes - 3; e
II - Despesas de Capital - 4.

§ 2º Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
III - Outras Despesas Correntes - 3;
IV - Investimentos - 4;
V - Inversões Financeiras, - 5; e
VI - Amortização da Dívida - 6.

§ 3º A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social; e
II - Indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - Transferências à União - 20;
II - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
III - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo - 31;
IV - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo - 41;
V - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos - 50;
VI - Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos - 60;
VII - Transferências a Instituições Multigovernamentais - 70;
VIII - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio – 71;
IX - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos - 72;
X - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Artigo 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 73;
XI - Aplicações diretas - 90;
XII - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91;
XIII - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe - 93; e
XIV - reserva de contingência - 99.

§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2024 e em seus Créditos Adicionais.

§ 6º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 7º A Lei Orçamentária Anual para 2024 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE / PR.

§ 8º O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 7º deste artigo;

§ 9º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 10. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 11. Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, mediante publicação de Decreto no Diário Oficial do Município.

§ 12. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Artigo 19. A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor será identificada pelo dígito 7 (sete) no que se refere ao Projeto. Quanto à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos será identificada pelo dígito 9 (nove).

Artigo 20. A Reserva de Contingência prevista no Artigo 49 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Artigo 21. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:
I - À participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
II - À manutenção das operações especiais - precatório, indenizações, restituições e PASEP; e
III - Ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida interna.

Artigo 22. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2024, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 23. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto de 2023, compor-se-á de:
I - Mensagem;
II - Projeto de Lei Orçamentária;
III - Tabelas explicativa da evolução da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Artigo 24 - Integrarão a Lei Orçamentaria anual:
I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III - Sumário da receita por fontes;
IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no Artigo 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na lei citada no parágrafo anterior.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Artigo 25. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete inteiros por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009 (art. 29-A da Constituição Federal).

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no Artigo 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no Artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal.
Artigo 26. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de julho do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Diretrizes Gerais

Artigo 27. A elaboração do Projeto de Lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I - Pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, dos instrumentos de gestão previstos no Artigo 48, *caput*, da Lei Complementar nº 101/2000; e
II - Pelo Poder Executivo:
da Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
das alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
do Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Finanças Administração e Infraestrutura e do Controle Interno do Município, deverá manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no Artigo 48, *caput*, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 28. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Artigo 29. O Poder Executivo fica autorizado a:
I - alterar o órgão responsável por programas e ações;
II - incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, limitadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras;
III - adequar a meta física e financeira de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais.

Parágrafo único. Ficam excluídos dos limites fixados nos arts. 50, 51 e 52 esta Lei, as alterações previstas nos incisos deste artigo.

Artigo 30. O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Finanças Administração e Infraestrutura, deverá elaborar e publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, especificado no mínimo, por órgão e por fonte de recursos, nos termos do Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a aprovação da Lei Orçamentária de 2024, o cronograma mensal de desembolso para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024.

Artigo 31. No prazo previsto no § 2º do artigo anterior, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal Finanças Administração e Infraestrutura, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do Artigo 13, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 32. Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, considerando as Fontes de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres), 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados), 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica e 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%), respeitados no período, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo e no Artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese de ocorrência de limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Artigo 33. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Artigo 34. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais serão apresentadas à Secretaria Municipal de Finanças Administração e Infraestrutura até o dia 30 de julho de 2023, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Artigo 35. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

Artigo 36. É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Artigo 37. A Lei Orçamentária de 2024 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:
- Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
- Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Artigo 38. A Procuradoria-Geral do Município, através do Advogado, encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1º de julho de 2023 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, especificando:
I - Número e data do ajuizamento da ação originária;
II - Número do precatório;
III - Tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV - Enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V - Data da autuação do precatório;

VI - Nome do beneficiário;
VII - Valor do precatório a ser pago (atualizados, conforme determinado pelo Artigo 100, § 5º, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009);
VIII - Data do trânsito em julgado;
IX - Número da vara ou comarca de origem; e
X - Cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

Parágrafo único. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2024, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no Artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 62/2009.

Artigo 39. O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o Artigo 100, § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000 e pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009.

Artigo 40. Na programação da despesa não poderão:
I - Ser incluídas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e
II - Ser incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, reconhecidos na forma do Artigo 167, § 3º, da Constituição Federal e do Artigo 122, § 3º, da Lei Orgânica do Município.

Artigo 41. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I - Ações que não sejam de competência exclusiva ou comum do Município, ou com ações para as quais a Constituição Federal não estabeleça a obrigação do Município de cooperação técnica e/ou financeira; e
II - Clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

§ 1º Para atender ao disposto nos incisos I e II do *caput* deste artigo, durante a execução orçamentária do exercício de 2024, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

Artigo 42. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, auxílios ou contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com ou sem fins lucrativos e amparadas por Leis Municipais, mediante termo de parceria, colaboração ou termos afins, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 enquanto estiver vigente, a Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, e o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000, ou conforme definido em lei específica.

Artigo 43. A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I - Custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social, conforme legislação em vigor;
II - Custeio administrativo e operacional;
III - Garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao Ensino Fundamental e à Saúde;
IV - Pagamento de sentenças judiciais;
V - Contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e
VI - Reserva de contingência, conforme especificado no Artigo 48 desta Lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra- arroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Artigo 44. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Artigo 45. O controle de custos, a avaliação de resultados previstos no Artigo 4º, inciso I, alínea "e", e no Artigo 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e a avaliação dos Programas de Governo constantes do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 serão realizados pelo Controlador Interno do Município.

Seção II
Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Artigo 46. O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Artigo 47. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Artigo 48. Na estimativa da receita e na fixação da despesa, serão considerados:

I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II - O aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
III - As alterações tributárias.

Artigo 49. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A Reserva de Contingência prevista no *caput* será constituída, exclusivamente, pelas Fontes de Recursos 000 (Recursos Ordinários - Livres), 069 (Receitas Intra-Orçamentárias - P. 869/05 STN) e 080 (Recursos Próprios - Administração Indireta).

§ 2º Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde, educação, defesa civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

Artigo 50. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do Artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar Transposição, observando-se o limite constante do inciso III do artigo 12 desta Lei.

Parágrafo único. Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

Artigo 51. Fica o Poder Executivo, nos termos do Artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar Remanejamento, observando-se o limite constante do inciso III do artigo 12 desta Lei.

Parágrafo único. Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos ou não, independente da categoria econômica da despesa.

Artigo 52. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do Artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizados a realizar Transferência.

Parágrafo único. Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

Artigo 53. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto nos arts. 167, § 2º, da Constituição Federal e 86, da Lei Orgânica do Município, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos previstos no *caput*, o Executivo utilizar-se-á dos instrumentos previstos no Artigo 43, § 1º, incisos I a IV da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 54. Os recursos de convênios e instrumentos congêneres repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas ao respectivo Órgão Gestor concedente.

Seção III
Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Artigo 55. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I - Das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o Artigo 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;
II - Da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e
III - do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO
COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Artigo 56. As despesas com pessoal e encargos sociais para 2024 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº 9.717/1998, na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

Artigo 57. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de abril de 2023 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, em especial pela Lei nº 362/2011 e suas alterações, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o contido no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

Artigo 58. O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais e dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos demais agentes políticos do Município deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites dos artigos 20, inciso III, e 21 da Lei Complementar n° 101/2000.

§ 1º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a efetuar a recomposição ou majoração dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário, conforme disposto no Artigo 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, referente ao período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.

§ 2° A recomposição ou majoração dos vencimentos, dos proventos e dos subsídios mencionada no § l° deste artigo observará a variação do IPCA-IBGE de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, ou de outro índice que vier a substituí-lo, observando o contido no artigo 76 da Lei Orgânica Municipal.

§ 3° A recomposição ou majoração dos vencimentos, dos proventos e dos subsídios mencionada no § 1° deste artigo ocorrerá mediante Lei específica.

§ 4º Para atender ao disposto neste artigo serão observados os limites estabelecidos nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 59. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2024, deverá enquadrar-se nas determinações do art. 57 desta Lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Artigo 60. O Poder Executivo e Legislativo, publicará, até 31 de julho de 2023, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.
§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Artigo 61. No exercício financeiro de 2024, observado o disposto no Artigo 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores aprovados em concurso público se:
I - Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o Artigo 59 desta Lei;
II - Houver vacância, após 31 de julho de 2023, dos cargos ocupados, constantes da referida tabela;
III - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
IV - Forem observados os limites previstos no Artigo 57 desta Lei, ressalvado o disposto no Artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos ou funções somente poderá ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no Artigo 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 62. A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo e plantões na área da saúde, é de competência do Poder Executivo, ou caberá a quem ele delegar, respeitados os limites orçamentários de cada órgão.

Artigo 63. O disposto no Artigo 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II - Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e
III - Não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES
NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Artigo 64. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder os devidos ajustes na execução orçamentária, observado o disposto no Artigo 45 desta Lei.

Artigo 65. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Artigo 66. Na previsão da receita, para o exercício financeiro de 2024, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas às exigências do Artigo 14, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Artigo 67. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Artigo 68. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14, § 3º, II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo único. As proposições legislativas de autoria do Poder Executivo que possam acarretar redução de receita serão encaminhadas para análise e emissão de parecer dos órgãos envolvidos diretamente, em especial aos setores de arrecadação, para avaliação quanto à sua adequação orçamentária e financeira.

Artigo 69. Os tributos, lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, quando do refinanciamento da dívida, ou quando os custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, totalmente ou parcialmente mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 70. Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta (Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais) deverão destinar recursos para o pagamento do serviço da dívida municipal.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida referente às operações de créditos contratadas e/ou autorizadas até 2023.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 71. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças Administração e Infraestrutura a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, de que trata esta Lei.

Artigo 72. Para os efeitos do disposto no Artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000:
I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Artigo 38 da Lei nº 8.666/1993, enquanto estiver vigente, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o Artigo 182, § 3º, da Constituição Federal; e
II - As despesas irrelevantes, conforme disposto no Artigo 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do Artigo 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993 enquanto estiver vigente, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 73. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do *caput* deste artigo.

Artigo 74. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como estimativa, admitindo-se variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Havendo alteração dos valores constantes do *caput* deste artigo, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei propondo a alteração.

Artigo 75. A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Artigo 76. Para efeito do disposto no Artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou de instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Artigo 77 - Fica o Município de Cafeara autorizado a celebrar mediante termo de colaboração ou de fomento para o desenvolvimento de ações que auxiliem crianças na educação especial gratuita integrada na educação básica, repasses de recursos oriundos Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme arts. 70 e 71 da Lei n. 9394/1996 (LDB), através do repasse de subvenção mensal em função do número de alunos e recursos financeiros advindos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Parágrafo único. A entidade beneficiária deverá prestar contas à Secretaria Municipal de Educação, bem como ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do SIT – Sistema integrado de Transferência.

Artigo 78 - Fica o Município de Cafeara autorizado, mediante Lei específica, implantar benefício aos servidores municipais, de forma compensatória por assiduidade.

Artigo 79 - Fica o Município de Cafeara autorizado, a realizar concurso público para preenchimento de vagas, conforme disposto no Artigo 61.

Artigo 80. A Secretaria Municipal de Finanças Administração e Infraestrutura divulgará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal.

Artigo 81. Cabe ao Controlador Interno do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao Artigo 9º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 82. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentaria poderão ser utilizados mediante Créditos Adicionais Suplementares e Especiais com prévia e específica autorização legislativa nos termos do artigo 166 §8º da Constituição Federal.

Artigo 83. Fica o executivo Municipal autorizado a alterar e incluir no PPA 2022/2025, os programas, ações, metas e valores elencados nos anexos desta Lei.

Artigo 84. O Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2024, deverá ser devolvido para sanção do Poder Executivo até o encerramento da sessão legislativa de 2023.

Artigo 85. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara, 30 de outubro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

ANEXO I
ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificações
01		**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
	01.001	Câmara Municipal
02		**GOVERNO MUNICIPAL**
	02.001	Gabinete do Prefeito
	02.002	Assessoria Jurídica
	02.003	Controladoria Geral
	02.004	Ouvidoria Geral
03		**SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**
	03.001	Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura
	03.002	Divisão de Contabilidade e Tributação
	03.003	Divisão de Obras e Serviços Públicos
	03.004	Divisão de Recursos Humanos
	03.005	Divisão de Compras e Licitação
	03.006	Divisão de Projetos e Captação de Recursos
	03.007	Divisão de Fiscalização
	03.008	Divisão de Tesouraria
04		**SECRETARIA DE SAÚDE**
	04.001	Secretaria Municipal de Saúde
	04.002	Fundo Municipal de Saúde – (Divisão de Atendimento Médico)
	04.003	Divisão de Enfermagem
	04.004	Divisão de Fiscalização em Serviços da Saúde
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Especificações**
05		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
	05.001	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
	05.002	Divisão de Meio Ambiente
	05.003	Divisão de Agricultura e Abastecimento
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
	06.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
	06.002	Divisão de Ensino
	06.003	Divisão de Transporte Escolar
	06.004	Divisão de Cultura
	06.005	Divisão de Turismo
07		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
	07.001	Secretaria de Assistência Social
	07.002	Fundo Municipal de Assistência Social
	07.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
	07.004	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
08		**SECRETARIA DE ESPORTES**
	08.001	Secretaria de Esportes
09		**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**
	09.001	Fundo de Previdência Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F085A8A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº076/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°034/2023

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de Materiais Hospitalares.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 06/11/2023, reuniu-se o Pregoeiro de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº. 155/2022, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu ADJUDICAR a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).

Fornecedor: Marymed distribuidora de medicamentos e correlatos ltda
CNPJ/CPF: 23.121.920/0001-63

ITEM	QUANT	UNIDADE	CODIGO BBS	DESCRIÇÃO	Valor unit	Valor Total
12	4000	Ampola	BR0315056	ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA – ampola 10ml	0,3300	1.320,0000
66	100	unid	BR0435801	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL,ESCALA:ATÉ 45 ¿C, TIPO :USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEMÓRIA:MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM:EMBALAGE – UNIDADE	8,4500	845,0000
71	50	unid	BR0373528	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO:POLIPROPILE NO, MATERIAL LENTE:POLICARBONATO, TIPO LENTE:ANTIEMBAÇANTE, INFRADURA, EXTRA ANTIRISCO, MODELO LENTES:SOBREPOSIÇÃO (P/SER USADO SOBRE ÓCULOS	3,9600	198,0000

				GRADUADOS), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INCOLOR/ - unidade		
111	200	unid	BR0277376	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFICIO LATERAL,CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, Nº14, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, - UNIDADE	0,7800	156,0000
113	250	unid	BR0435911	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 20, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ - unidade	1,0300	257,5000
115	50	unid	BR0439629	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:60 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, - UNIDADE	1,5500	77,5000
132	20	unid	BR0451323	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA	3,2900	65,8000
133	20	unid	BR0451325	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	3,2900	65,8000
VALOR TOTAL				R$ 2.985,60		

Fornecedor: Perola importadora e distribuidora hospitalar ltda
CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72

ITEM	QUANT	UNIDADE	CODIGO BBS	DESCRIÇÃO	Valor unit	Valor Total
43	3000	unid	BR0437863	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE – rolo 4,50m	5,7400	17.220,0000
109	50	unid	BR0462298	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 70 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, ADICIONAIS:TERMOSSEL ANTE, TAMANHO:CERCA DE 15 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q – UNIDADE	47,7600	2.388,0000
VALOR TOTAL				R$ 19.608,00		

Fornecedor: AMB Distribuidora de medicamento e materiais hospitalares
CNPJ/CPF: 37.885.137/0001-80

ITEM	QUANT	UNIDADE	CODIGO BBS	DESCRIÇÃO	Valor unit	Valor Total
1	10.000	frasco	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO – frasco 500ml	5,0600	50.600,0000
2	10.000	frasco	BR0270092	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO – frasco 1000ml	7,6300	76.300,0000
3	5.000	frasco	BR0303292	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA – frasco 500ml	5,4701	27.350,5000
4	5.000	frasco	BR0366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO – frasco 250 ml	3,9701	19.850,5000
6	1.000	galão	BR0437161	HIPOCLORITO DE SÓDIO, SOLUÇÃO AQUOSA, TEOR 1% DE CLORO ATIVO – 5 litros	6,9900	6.990,0000
8	500	frasco	BR0269876	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE – frasco 1000 ml	9,9900	4.995,0000
9	500	frasco	BR0398704	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO ALCOÓLICA – frasco 1000ml	27,7501	13.875,0500
10	500	frasco	BR0398705	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE – frasco 1000ml	19,0401	9.520,0500
11	500	Frasco	BR0436710	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, CELULASE, PEPTIDASE, CARBOIDRASE – frasco 1litro	12,8900	6.445,0000
13	20.000	frasco	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO – frasco 100ml	3,5946	71.892,0000
14	10.000	frasco	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO – frasco 1000ml	7,2900	72.900,0000
15	3.000	galão	BR0315056	ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA – galão 5 litros	8,4900	25.470,0000
16	5000	Unid	BR 0439821	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:18 G X 1", TIPO PONTA:BISEL SIMPLES, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, - unidade	0,0498	249,0000
17	5000	Unid	BR 0439801	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:19 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, - unidade	0,0498	249,0000
19	2000	Unid	BR 0397510	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:24 G X 3/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM - unidade	0,0498	99,6000
20	2000	unid	BR 0397513	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM - unidade	0,0498	99,6000
21	200	frasco	BR0277319	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES –frasco 1000 ml	4,2790	855,8000
22	300	unid	BR0244719	BISTURI DESCARTÁVEL, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO LÂMINA:15 MM, TIPO:MANUAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR - unidade	2,0400	612,0000
23	300	unid	BR0244717	BISTURI DESCARTÁVEL, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO LÂMINA:22 MM, TIPO:MANUAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR - unidade	2,0400	612,0000
24	3000	Pcte	BR0269971	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS,CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL – pacote 500 unid	12,3000	36.900,0000
26	30	Unid	BR0448246	ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGE – rolo 1,80m	0,6410	19,2300
27	1000	Pcte	BR0407961	ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM ROLETE, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE:NÃO – pacote 100 unid	1,9500	1.950,0000
28	5000	Unid	BR0444355	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGE M INDIVIDUAL – rolo 1,80m	0,3490	1.745,0000
29	300	Unid	BR0444614	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA – rolo 4,00m	4,5900	1.377,0000
30	4000	Unid	BR0385209	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, ATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL /FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR:C/INJETOR LATERAL"Y",AUTOCICATRIZANTE, TIPO - unidade	0,5600	2.240,0000
31	2500	Unid	BR0386130	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:LUER C/ - unidade	0,7100	1.775,0000
32	2000	Unid	BR0386131	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR: CONECTOR P/ SONDA ESCALONADO - unidade	0,9300	1.860,0000
33	5000	Unid	BR0395230	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO: TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, TIPO A - unidade	0,7000	3.500,0000

34	1000	unid	BR0282205	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO: TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, TIPO - unidade	0,8400	840,0000
35	5000	unid	BR0437171	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - unidade	0,1600	800,0000
36	5000	unid	BR0437169	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, - unidade	0,1600	800,0000
37	3000	unid	BR0437181	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:14 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 50 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO - unidade	0,5200	1.560,0000
38	3500	unid	BR0437176	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:16 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 50 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA S - unidade	0,4790	1.676,5000
39	3500	Unid	BR0437183	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:18 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 45 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO - unidade	0,4000	1.400,0000
40	4000	unid	BR0437184	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:20 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 30 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO – unidade	0,4500	1.800,0000
41	6000	unid	BR0437185	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:22 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 25 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO - unidade	0,4000	2.400,0000
42	6000	unid	BR0437180	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:24 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE - unidade	0,5200	3.120,0000
44	2000	unid	BR0350646	FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:19 MM, COMPRIMENTO:50 M, COR:BRANCA, - unidade	2,7300	5.460,0000
45	3000	unid	BR0437865	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR – rolo 10m	1,6190	4.857,0000
47	1200	unid	BR0435995	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:14 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, - unidade	2,1400	2.568,0000
48	1000	unid	BR0464216	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:LÁTEX C/ AGENTE INIBIDOR DE BIOFILME, CALIBRE:18 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 10 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, - unidade	2,0900	2.090,0000
49	600	Unid	BR0436838	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:16 FRENCH, VIAS: 3 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, - unidade	2,3900	1.434,0000
51	500	unid	BR0456128	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA 3,0 CM, - unidade	1,1400	570,0000
52	400	unid	BR0281343	FIO DE SUTURA MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:1,50 CM, - unidade	1,4900	596,0000
53	200	unid	BR0281199	MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:2-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/3 FIOS E 3 AGULHAS, TIPO AGULHA:2 AGULHAS ½ CÍRCULO CILÍNDRICAS C/ 4 E 5CM, FORMA AGULHA:1 AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE 3C - unidade	3,6800	736,0000
54	100	unid	BR0451477	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL :SILICONE, VIAS:VIA P/ ACESSO GÁSTRICO, TAMANHO :Nº 5, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :REUTILIZÁVEL - unidade	23,0000	2.300,0000
55	100	unid	BR0381138	LANTERNA NÃO ELÉTRICA, TIPO FOCO:REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, APLICAÇÃO:HOSPITALAR – UNIDADE	17,9900	1.799,0000
56	120	unid	BR0435624	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIR A EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO – UNIDADE	50,3400	6.040,8000
60	600	par	BR0276341	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, APLICAÇÃO:ANTIDERRAPANTE – PAR	0,9700	582,0000
61	500	par	BR0269946	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:6,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA – PAR	0,9700	485,0000
62	500	par	BR0269839	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA AB – PAR	0,9700	485,0000
63	500	par	BR0276340	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE, E – PAR	0,9700	485,0000
64	1000	unid	BR0461243	ELETRODO USO MÉDICO, APLICAÇÃO 1:P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO:DE SUPERFÍCIE, TIPO:ADESIVO, MATERIAL SENSOR:PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1:C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS:ADULTO, ACESSÓRIO:S/ CABO, ESTERILIDADE:USO – UNIDADE	0,1800	180,0000
65	50	unid	BR0432472	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO 77FECHO:FECHO EM VELCRO,TAMANHO:INFANTIL – UNIDADE	52,9800	2.649,0000
67	250	unid	BR0435902	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:NASOENTERAL, MATERIAL:POLIURETANO , CALIBRE:Nº 12, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO:GRADUADA , COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS – UNIDADE	9,2700	2.317,5000
70	100	unid	BR0457481	TORNEIRINHA, VIAS:3 VIAS, MATERIAL :POLÍMERO, TIPO CONECTOR:LUER LOCK / SLIP, PRESSÃO MÁXIMA:ATÉ CERCA DE 100 PSI, TIPO USO:ESTÉRIL, USO – unidade	0,5000	50,0000
72	50	unid	BR0435413	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO:UMIDIFICADOR, SAÍDA:P/ OXIGÊNIO, TIPO FRASCO:FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME:CERCA DE 250 ML, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:CONECTOR METAL C/ROSCA, ESTERILIDADE – unidade	13,0900	654,5000
73	2000	unid	BR0452194	IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO INFERIOR, MATERIAL:PAPELÃO, ADICIONAIS:C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO:TAMANHO – unidade	1,1200	2.240,0000
74	120	unid	BR0452240	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 85 X 10 CM – unidade	11,8900	1.426,8000
75	30	unid	BR0396181	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA:ROMBA, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL, TIPO:RESGATE – unidade	26,8600	805,8000
76	30	unid	BR0411867	MACA DE RESGATE, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:PRANCHA, TAMANHO:ADULTO, LARGURA:CERCA DE 0,40 M, CAPACIDADE DE CARGA:ATÉ 250 KG, COMPONENTES:ATÉ 5 CINTOS DE SEGURANÇA, COMPONENTES 01:CINTO IMOBILIZADOR PARA CABEÇA – unidade	344,9000	10.347,0000
77	150	unid	BR0452238	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 55 X 8 CM – unidade	11,1284	1.669,2600
78	150	unid	BR0452239	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 65 X 10 CM – unidade	10,6000	1.590,0000
79	50	unid	BR0456005	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ -HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCH OADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO – unidade	12,6150	630,7500
80	250	unid	BR0372363	CINTO SEGURANÇA, MATERIAL:NÁILON, USO:FIXAÇÃO DE PESSOAS EM PRANCHA HOSPITALAR, COMPRIMENTO:1,60 M, LARGURA:5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRESILHA ANTIDERRAPANTE, ENGATE E DESENGATE RÁPIDO, COMPONENTES:FIVELAS – unidade	19,6900	4.922,5000
81	250	unid	BR0470275	MANTA TÉRMICA, MATERIAL:ALUMINIZADA, TIPO:ISOLANTE TÉRMICO, MODELO:COBERTOR, DIMENSÕES:CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40CM, ESTERILIDADE:USO – unidade	4,8500	1.212,5000
82	120	unid	BR0478139	BANDAGEM, TIPO:TRIANGULAR P/ IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA, MATERIAL:MALHA DE ALGODÃO, DIMENSÃO:CERCA DE 1,0 M X 1,0 M X ,4 M, COR:C/ COR, EMBALAGEM:EMBALAGE – unidade	7,4700	896,4000

83	200	Rolo	BR0437862	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE – rolo 4,50m	4,7900	958,0000
84	50	unid	BR0454554	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO:VENTURI, MATERIAL:PLÁSTICO, ADICIONAL:C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, - unidade	6,0100	300,5000
85	120	unid	BR0454566	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE REINALAÇÃO PARCIAL, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR – unidade	4,9300	591,6000
86	100	unid	BR0278705	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL – unidade	0,4500	45,0000
87	12	unid	BR0442509	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO :TIPO BALANÇA PEDIÁTRICA, MODELO:ELÉTRICA, MATERIAL :GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTE I:C/ VISOR E AJUSTE DIGITAL, COMPONENTE II:CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO INJETADO, - UNIDADE	775,0000	9.300,0000
88	200	caixa	BR0375837	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:PLÁSTICA, TAMANHO:TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO – caixa 100unid	8,9900	1.798,0000
89	20	unid	BR0466552	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES:FRASCO COLETOR GRADUADO, PVC TRANSPARENTE, APLICAÇÃO:MEDIASTINAL, VOLUME:2.000 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA C/ ROSCA C/ 2 EXTENSÕES PVC, ADICIONAIS:PINÇA CLAMP, CONECTOR PADRÃO C/ PROTETOR, ACESSÓRIOS:DREN – unidade	29,4600	589,2000
90	30	unid	BR0428464	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PLÁSTICO, TIPO :SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE :CERCA DE 1500 ML, GRADUAÇÃO:GRADUADA, ESTERILIDADE :NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL – unidade	4,4900	134,7000
91	350	unid	BR0436230	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:10 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, - unidade	0,4068	142,3800
92	350	unid	BR0438409	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:8 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ DESCARTÁVEL, EMBALA – unidade	0,4000	140,0000
93	10000	unid	BR0438410	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:14 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, DESCARTÁVEL, - unidade	0,5290	5.290,0000
94	300	unid	BR0452538	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:4 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, - unidade	0,4500	135,0000
95	8000	unid	BR0436136	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:POLIURETANO , CALIBRE:12 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ADICIONAIS:LUBRIFICAD – unidade	0,5100	4.080,0000
96	2000	pcte	BR0348807	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, FORMATO:TIPO ESPÁTULA, LARGURA:1,50 CM, ESPESSURA:2 MM – pacote c/ 100 unid	3,8400	7.680,0000
98	1000	unid	BR0268855	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0,50 M, COMPRIMENTO:50 M, APRESENTAÇÃO:ROLO, COR:BRANCO, APLICAÇÃO:MACA HOSPITALAR – unidade	5,1800	5.180,0000
99	300	unid	BR0430733	BOLSA OSTOMIA, MATÉRIA PRIMA:PLáSTICO, APLICAÇÃO:COLOSTOMI A E ILEOSTOMIA, NÚMERO DE PEÇAS:1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), MODELO:DRENÁVEL, TIPO DE BOLSA:TRANSPARENTE, TIPO DE ADESIVO:ADESIVO MICROPOROSO, MATERIAL DA – unidade	7,0900	2.127,0000
100	50	unid	BR0422817	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 3, ESTERELIDADE :ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL :EMBALAGEM INDIVIDUAL – UNIDADE	1,2800	64,0000
101	30	unid	BR0427150	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 2, ESTERELIDADE :ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL :EMBALAGEM INDIVIDUAL – UNIDADE	1,2800	38,4000
102	20	unid	BR0422819	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 1, ESTERELIDADE :ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL :EMBALAGEM INDIVIDUAL – UNIDADE	1,2800	25,6000
103	50	unid	BR0422820	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 4, ESTERELIDADE :ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL :EMBALAGEM INDIVIDUAL – UNIDADE	1,2800	64,0000
104	50	unid	BR0422818	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 5, ESTERELIDADE :ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL :EMBALAGEM INDIVIDUAL – UNIDADE	1,1700	58,5000
105	60	unid	BR0422816	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 6, ESTERELIDADE :ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL :EMBALAGEM INDIVIDUAL – UNIDADE	1,1700	70,2000
106	10	unid	BR0422824	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 0, ESTERELIDADE :ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL :EMBALAGEM INDIVIDUAL – UNIDADE	1,2400	12,4000
107	12	unid	BR0456413	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 500 ML, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, - UNIDADE	104,9000	1.258,8000
108	12	unid	BR0456414	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 250 ML, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, - UNIDADE	104,9000	1.258,8000
110	30	rolo	BR0442386	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSEL ANTE, TAMANHO: CERCA DE 30 CM, COMPONENTES:C/ - ROLO 100M	95,9200	2.877,6000
112	100	unid	BR0435905	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 4, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA – unidade	0,4010	40,1000
114	250	unid	BR0435909	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 16, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/-unidade	0,8400	210,0000
116	30	unid	BR0321787	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO:COM MÁSCARA ADULTO ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, TIPO:ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRANSPARE – unidade	27,7600	832,8000
117	20	unid	BR0321786	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO:COM MÁSCARA INFANTIL ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, TIPO:ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRANSPARE – unidade	25,6500	513,0000
119	500	unid	BR0363485	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:20 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL – unidade	5,2700	2.635,0000
120	250	unid	BR0363484	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:7 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL – unidade	2,6900	672,5000
121	300	unid	BR0452220	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TAMANHO:CERCA DE 20 X 2 CM – unidade	6,6100	1.983,0000
122	2000	unid	BR0296529	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:BRANCA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:63 CM, ALTURA:80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO:HOSPITALAR – UNIDAE	0,2090	418,0000
123	2000	unid	BR0395538	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:300 ML, COMPONENTES:COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO: GRADUADO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVI - UNIDADE	0,8201	1.640,2000
125	120	Unid	BR0332349	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO:AUTOC ONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE:BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA - unidade	2,1890	262,6800
126	25	Unid	BR0481521	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO, APLICAÇÃO:P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: CADARÇO TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 15 MM, TIPO USO:USO	7,8900	197,2500
127	30	unid	BR0408993	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, INFRAVERMELHO, TIPO :USO EM TESTA, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA:MEMÓRIA ATÉ 20 MEDIÇÕES unidade	49,9900	1.499,7000
128	12	unid	BR0384214	TERMÔMETRO, TIPO:DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA:-50¿C A +70 ¿C, APLICAÇÃO: GELADEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISPLAY CRISTAL, BASE MAGNÉTICA, ALARME, SENSOR, unidade	49,9900	599,8800
130	20	unid	BR0300324	OTOSCÓPIO, TIPO: CLÍNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS, ESTOJO EM NYLON - unidade	180,9000	3.618,0000
131	10	unid	BR0442320	ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL:DURALUMÍNIO, NÚMERO DEGRAUS:2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS:TAPETE ANTIDERRAPANTE, unidade	75,0000	750,00
134	30	Frasco	BR0475840	GEL, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO:CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL – FRASCO 1KG	6,1100 1	183,3000
136	200	unid	BR0419371	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PVC, TIPO :SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE :CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE	2,4100	482,0000

				100 EM 100 ML, VÁLVULA:VÁLVULA ANTIREFLUXO, PINÇA:CLAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES:ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, OUTROS COMPONENTES:MEMBRA – unidade		
137	60	unid	BR0481520	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO, APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: CADARÇO ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 MM, TIPO USO: USO - unidade	9,5900	575,4000
139	60	bobina	BR0389454	PAPEL PARA EXAME MÉDICO, 215 MM, 280 MM, MILIMETRADO EM FORMULÁRIO CONTÍNUO, P/ELETROCARDIÓGRAFO – bobina 30m	20,1600	1.209,6000
140	60	unid	BR0432470	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO - unidade	61,9800	3.718,8000
141	2.500	frasco	BR0299675	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO – frasco 250ml (COTA 25%)	8,6000	21.500,0000
142	5.000	frasco	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO – frasco 250ml (COTA 25%)	4,8300	24.150,0000
143	15.000	frasco	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO – frasco 250ml (COTA 75%)	4,1590	62.385,0000
144	7.500	frasco	BR0299675	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO – frasco 250ml (COTA 75%)	8,6000	64.500,0000
VALOR TOTAL				R$ 755.603,53		

Fornecedor: Cirúrgica Prime
CNPJ/CPF: 46.116.717/0001-02

ITEM	QUANT	UNIDADE	CODIGO BBS	DESCRIÇÃO	Valor unit	Valor Total
5	2.000	frasco	BR0269622	GLICEROL, 12%, CLISTER – frasco 500ml	8,8000	17.600,0000
18	5000	Unid	BR 0439805	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1 1/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, - unidad	0,0499	249,5000
25	500	Unid	BR0438055	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 X 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :C/ FIO RADIOPACO, EMBALAGEM INDIVIDUAL – 5,0 unid	5,2000	2.600,0000
46	1200	unid	BR0464225	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:coletor, MATERIAL:SILICONE C/ AGENTE REDUTOR DE BIOFILME, CALIBRE:16 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 10 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, - unidade	2,4000	2.880,0000
50	300	unid	BR0436520	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, - unidade	1,3000	390,0000
57	120	unid	R0432481	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIR A EM TECIDO, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO:ADULTO – UNIDADE	50,3000	6.036,0000
58	50	unid	BR0432480	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIR A EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO:ADULTO OBESO – UNIDADE	61,7000	3.085,0000
118	500	unid	BR0363482	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL – unidade	3,7900	1.895,0000
VALOR TOTAL				R$ 34.735.50		

Fornecedor: Conexão 5 Distribuidora e Serviços Ltda.
CNPJ/CPF: 96.317.508/0001-97

ITEM	QUANT	UNIDADE	CODIGO BBS	DESCRIÇÃO	Valor unit	Valor Total
135	16	unid	BR0385757	COMADRE, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:3.500 ML, TAMANHO:TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, CARACTERÍSTICA – UNIDADE	R$ 176,1425	R$ 1.600,0000
VALOR TOTAL				R$ 1.600,00		

Valor Total do Pregão: R$814.532,63 (oitocentos e quatorze mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos)

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS	***JOICIANE DA SILVA***
Pregoeiro	Equipe de Apoio
ALINE ALMEIDA	***MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS***
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:4A7C7127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOVO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 64/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64-2023
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2023-PMCS.

NONO REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n°.047.758.429-27 e RG sob nº 8.406.494-7, residente e domiciliado, Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

DETENTORA DA ATA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk**, brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF/MF n.º 804.116.909-06, e cédula de identidade n.º 5.814.103-8 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua das Palmeiras, 766, casa, centro, CEP: 85.148-000 Campina do Simão-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2023-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento e/ou supressão para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro e as variações inflacionarias sobre os preços dos combustíveis, repassados ao consumidor pela ANP (Agencia Nacional do Petróleo), conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da detentora da ata de registro de preços e conforme **item 20 do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 25/2023 (20. REVISÃO/ REEQUILÍBRIO)**;
Fica aditivado o valor de **R$ 13.117,38** (treze mil, cento e dezessete reais e trinta e oito centavos), onde o valor unitário dos combustíveis passa a ser conforme planilhas abaixo.

LOTE	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	SALDO ATUAL	V. UNIT	V. TOTAL
4	OLEO DIESEL COMUM	PONTUAL	109.311,50	0,12	13.117,38
VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO					**13.117,38**

LOTE	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR POS AUMENTO
4	OLEO DIESEL COMUM	**6,21**

CLAUSULA TERCEIRA
Ficam inalteradas as demais clausulas e condições da presente ata de registro de preços, sendo que o presente Termo tem vigência e produzida os efeitos legais a partir do dia 08 de novembro de 2023.

JUSTIFICATIVA: Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos da ata de registro de preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto ora contratado, conforme termos do **edital PP n° 25/2023, Ata de Registro de Preços nº 64/2023** e solicitação da Contratada.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

Campina do Simão - Pr, 06 de novembro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Gestor da Ata

RICARDO CEZAR KASCZUK
Detentora da Ata

Testemunhas:

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:1AB3C15D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESCALA CONSELHO TUTELAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESCALA CONSELHO TUTELAR

De acordo com as Leis Municipais nº 1.414/2017 e nº 1.509/2019 o CMDCA, de Candói-PR, torna pública as escalas de sobreavisos e de folgas semanais, bem como dos sobreavisos em finais de semana das Conselheiras Tutelares de Candói-PR, referente ao mês de novembro de 2023:

Segunda-feira	*Terça-feira*	*Quarta-feira*	*Quinta-feira*	*Sexta-feira*	*Sábado*	*Domingo*
		01 Claudia Ap. da Silva Indiamara Aparecida Bueno	**02** India Nara Borges da Silva Josimari Turok Stangherlin	**03** Claudia Ap. da Silva Neusa Viana da Rosa	**04, 05** India Nara Borges da Silva Indiamara Aparecida Bueno	
06 Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa	**07** Claudia Ap. da Silva Indiamara Aparecida Bueno	**08** India Nara Borges da Silva Josimari Turok Stangherlin	**09** Claudia Ap. da Silva Neusa Viana da Rosa	**10** India Nara Borges da Silva Indiamara Aparecida Bueno	**11, 12** Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa	
13 Claudia Ap. da Silva Indiamara Aparecida Bueno	**14** India Nara Borges da Silva Josimari Turok Stangherlin	**15** Claudia Ap. da Silva Neusa Viana da Rosa	**16** India Nara Borges da Silva Indiamara Aparecida Bueno	**17** Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa	**18, 19** Claudia Ap. da Silva Indiamara Aparecida Bueno	
20 India Nara Borges da Silva Josimari Turok Stangherlin	**21** Claudia Ap. da Silva Neusa Viana da Rosa	**22** India Nara Borges da Silva Indiamara Aparecida Bueno	**23** Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa	**24** Claudia Ap. da Silva Indiamara Aparecida Bueno	**25, 26** India Nara Borges da Silva Josimari Turok Stangherlin	
27 Claudia Ap. da Silva Neusa Viana da Rosa	**28** India Nara Borges da Silva Indiamara Aparecida Bueno	**29** Josimari Turok Stangherlin Neusa Viana da Rosa	**30** Claudia Ap. da Silva Indiamara Aparecida Bueno			

Escala 2: Folgas

Segunda-feira	*Terça-feira*	*Quarta-feira*	*Quinta-feira*	*Sexta-feira*
		01 – Indiamara Ap. Bueno	02 - **Feriado**	03 – Ponto facultativo
06 – Claudia Ap. da Silva	07 – Indiamara Ap. Bueno	08 – India Nara Borges da Silva	09 – Josimari Turok Stangherlin	10 – Neusa Viana da Rosa
13 – Indiamara Ap. Bueno	14 – India Nara Borges da Silva	15 – **Feriado**	16 – Neusa Viana da Rosa	17 – Claudia Ap. da Silva
20 – India Nara Borges da Silva	21 – Josimari Turok Stangherlin	22 – Neusa Viana da Rosa	23 – Claudia Ap. da Silva	24 – Indiamara Ap. Bueno
27 – Josimari Turok Stangherlin	28– Neusa Viana da Rosa	29 – Claudia Ap. da Silva	30 – Indiamara Ap. Bueno	

● O regime de sobreaviso durante a semana inicia-se às 17h00 da referida data, com término às 08h00 do dia subsequente;
● O regime de sobreaviso nos finais de semana inicia-se às 08h00 de sábado com término às 08h00 da segunda-feira;
● Ressalta-se que no período das 12h às 13h00 o conselho estará atendendo em regime de sobreaviso, comunicado este feito ao CMDCA por meio do ofício 076/2020.
● Cada conselheira terá direito a 4 (quatro) horas de folga semanais, conforme a Resolução 07/2021.
● A escala de trabalho segue as orientações mencionadas na Resolução 07/2021.
● Este documento passa a valer a partir da data de sua assinatura.

Candói – PR, 31 de outubro de 2023.

JONILSON ANTÔNIO ARAÚJO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:A3A84462

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 288/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 288/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.098/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de serviços com fornecimento de materiais incluso, através de desconto linear a incidir-se sobre os preços constantes da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) sem desoneração, para contratações de manutenções, reparos e pequenas reformas de imóveis e equipamentos, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 065/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. A tabela atualizada do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) desonerada;
1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata importa de **R$ 209.559,00** (duzentos e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais), o qual representa o teto máximo para contratações de serviços com fornecimento de materiais incluso, constantes da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) **sem desoneração**, com valores atualizados no momento do pedido.
3.2. A categoria dos serviços, seus respectivos valores globais e descontos, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.922.981/0001-06, com sede social na Avenida Alfredo Cheren, n.° 01, Sala 01, Lagoa Seca, Candói-PR, CEP: 85.140-000, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. LUIZ FELIPE RIBEIRO RODRIGUES, brasileiro, inscrito no CPF n.° 104.126.929-37, residente e domiciliado na Avenida Tonico Mendes de Araújo, n.° s/n, Lagoa Seca, Candói-PR, CEP: 85.140-000, endereço eletrônico felipe@lfrodrigues.net.

Item	Código	Características mínimas do bem ou serviço	Valor global estimado (R$)	Desconto (%)	Valor global adjudicado (R$)
2	38520	Serviços de manutenção/reparo INSTALAÇÕES ELÉTRICAS com fornecimento de insumos, equipamentos, materiais e mão de obra (GERAL), através do maior percentual de desconto sobre a TABELA SINAPI, insumos e composições sem desoneração	357.000,00	41,30%	209.559,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Agricultura e Pecuária
3	Secretaria de Assistência Social
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Saúde
8	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
9	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	640	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	780	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	850	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1150	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1150	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1240	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1410	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1410	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1415	06.001.12.361.0005.2015	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1730	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1810	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1920	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2040	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2040	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2190	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2300	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2370	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2430	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2540	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2550	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2555	08.003.10.301.0007.2029	493	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2555	08.003.10.301.0007.2029	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2590	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2690	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2830	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2990	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3090	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3210	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3215	09.003.08.244.0006.2042	873	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3220	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3220	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3225	09.003.08.244.0006.2042	935	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3225	09.003.08.244.0006.2042	935	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3290	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3320	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3340	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3390	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3480	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3560	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3680	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3760	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3840	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3840	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3850	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3850	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3950	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4040	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4170	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4260	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4340	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4340	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4410	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4410	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4490	13.002.18.541.0003.2061	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4590	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4650	13.003.15.452.0003.2063	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 30 de outubro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO PREFEITO	**LUIZ FELIPE RIBEIRO RODRIGUES** L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA CPF 064.466.009-09	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS** CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DDE337CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar Nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-18, que delimitou severamente as atividades do setor cultural.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
Deste modo, o MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 e no Decreto 11.525/2023, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalidade do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525/2023, em seus artigos 14,15 e 16 e Instrução Normativa Minc nº 005/2023, de agosto de 2023.
Para a realização deste Edital, a Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania, realizou oitiva com artistas, membros da sociedade civil, no dia 13 de setembro de 2023.
1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as Diversas Formas De Manifestações Culturais Município De Capitão Leônidas Marques - PR.
2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR$ 117.779,82 (cento e dezessete mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e dois reais) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – 01053/01053.09.99.06.18.1.715.000 – Transferências Destinada ao Setor de Cultura.
4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 01053/01053.09.99.06.18.1.715.000 – Transferências Destinada ao Setor de Cultura.
2.2.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A verba destinada para a Lei Paulo Gustavo teve originalmente como fontes principais os superávits (excedente encontrado quando as receitas realizadas são maiores do que as despesas) do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) e de outras fontes de receita vinculadas ao Fundo Nacional de Cultura (FNC).
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, RESIDENTE NO ESTADO DO PARANÁ.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.);
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O **proponente** é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI.**
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O **Anexo I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, conforme dispõe o art. 19 § 5º do Decreto Federal nº. 11.453 de 23 de maço de 2023; e
sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - Procedimento de heteroidentificação;
II - Solicitação de carta consubstanciada;
III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).
5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias09 de novembro de 2023 até 20 de novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar/protocolar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 dentro de um envelope lacrado o qual deve ser entregue na Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania, Localizada na Travessa José Magnabosco, Nº 486, para a Chefe de Divisão de Cultura Camila Queiróz.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
g) Portfólio do agente, contendo fotos e descrições dos trabalhos audiovisuais realizados (podendo ter links, recortes de jornal, etc...);
h) declaração de ciência sob os custos com ECAD e demais entidades de fiscalização de direitos autorais;
i) declaração étnico-racial;
j) declaração de representação de grupo ou coletivo.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo04(quatro) projetos e poderá ser contemplado com no máximo04 (quatro).
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior ao ano de 2023, devendo ser concluído até dia 31 de dezembro do ano corrente, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

9. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

9.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

9.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

9.3 A análise dos projetos culturais será realizada por membros do Conselho de Cultura, nomeada através da Portaria nº 235/2023.

9.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Chefe de Divisão de Cultura o Senhora Camila Queiróz, neste ato nomeado como Presidente.

9.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão que emitiu a decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado a autoridade superior para decisão final.

9.8.1 Os recursos poderão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania ou enviados para o e-mail semas.clm@hotmail.com.

9.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de três dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado noSite Oficial do Município e no Diário Oficial do Município.

10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

10.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

10.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

10.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

10.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

10.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

10.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

10.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

11. ACESSIBILIDADE

11.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na**Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

11.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

11.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

11.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

11.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

12. CONTRAPARTIDA

12.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

12.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até365 (Trezentos e sessenta dias) dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização poderá deliberar pelo remanejamento entre as modalidades, objetivando contemplar o maior número de projetos dentro do limite orçamentário ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

13.1.1 os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral;

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de03 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/EmitirPgfn/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjAwNjUsbyBDUEYsMTAyLjU2Mi44MzktMDcsL1NlcnZpY29zL2NlcnRpZGFvaW50ZXJuZXQvUGYvQ29 uc3VsdGFy);

certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);

certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=RzVKNU4079w1G_wESvebg2FqhzSVmHxFHZU_3kMY.cndt-certidao-41-rs6p7);

declaração obrigatória de não impedimento, conforme modelo constante no anexo XI.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria);

certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/EmitirPgfn/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjAwNjUsbyBDUEYsMTAyLjU2Mi44MzktMDcsL1NlcnZpY29zL2NlcnRpZGFvaW50ZXJuZXQvUGYvQ29 uc3VsdGFy);

certidões negativas de débitos estaduais (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);

Certidão negativa de débitos Municipais;

certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços - CRF/FGTS (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);

certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=RzVKNU4079w1G_wESvebg2FqhzSVmHxFHZU_3kMY.cndt-certidao-41-rs6p7);

declaração obrigatória de não impedimento, conforme modelo constante no anexo XI.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado aComissão que emitiu a decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado a autoridade superior para decisão final.

14.3.1 Os recursos poderão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania ou enviados para o e-mail semas.clm@hotmail.com.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloórgão responsável pelo edital e pela autoridade máxima do Municípiocontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, da seguinte forma:

15.3.1 a transferência dos recursos será feita em parcela única em até 03 (três) dias úteis em conta bancária a ser informada pelo Agente Cultural.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias úteis após divulgação do resultado sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à Administração Pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até15 (quinze) dias após execução do projeto objeto do Termo de Execução Cultural.
17.3 Caso o agente cultura não execute o projeto conforme o estipulado, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e o Beneficiário deverá devolver os valores recebidos, de forma integral.

18. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DO EDITAL

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 001/2023		
Etapa	**Atividade**	**Período**
1	Publicação do Edital	08/11/2023
2	Período de inscrições (presencial)	09/11 à 20/11/2023
3	Análise de Mérito	Até dia 21/11/2023
4	Publicação de Análise de Mérito	22/11/2023
5	Período de recurso	27/11/2023
6	Publicação do resultado dos recursos	28/11/2023
7	Prazo para envio dos documentos na etapa de Habilitação	01/12/2023
8	Análise de Habilitação	Até dia 04/12/2023
9	Publicação do Edital de Prévia dos Habilitados e Inabilitados	05/12/2023
10	Período de Recurso	08/12/2023
11	Publicação das propostas homologadas	11/12/2023
12	Chamamento para assinatura dos Termos de Execução Cultural	12/12 à 13/12/2023
13	Prazo para pagamento do recurso	Até 31/12/2023
14	Prazo para realização de Contrapartidas	Até 31/12/2024
15	Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	Até 31/01/2025

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações noSite Oficial, no Diário Oficial do Municípioe nas mídias sociais oficiais.
19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/
19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mailsemas.clm@ Hotmail.come telefone(45) 3286 - 3321.
19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo daChefe de Divisão de Cultura Camila Queiróz.
19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná de qualquer responsabilidade civil ou penal.
19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementarnº. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 13 de dezembro de 2023.
19.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial;
Anexo VIII – Declaração de Residência;
Anexo IX – declaração de ciência sob os custos com ECAD e demais entidades de fiscalização de direitos autorais;
Anexo X - Declaração de Atendimento dos Requisitos do Edital;
Anexo XI – Recibo de recebimento dos valores;
Capitão Leônidas Marques, 06 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

REGINA C. ANTUNES SCAPINI
Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania

ANEXO I – CATEGORIAS DE APOIO
AUDIOVISUAL

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 117.779,82 (cento e dezessete mil, setecentos e setenta e nove reais com oitenta e dois centavos) distribuídos da seguinte forma:
AtéR$87.677,04 (oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e sete reais com quatro centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe;
AtéR$20.040,94 (vinte mil, quarenta reais com noventa e quatro centavos)para apoio à realização de ação de Cinema de Rua;
AtéR$10.061,84 (dez mil, sessenta e um reais, com oitenta e quatro centavos)paraapoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes.

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e videoclipe conforme especificações abaixo descritas;
Produção de curtas-metragens:
Categoria 01 - projetos audiovisuais de produção de curta metragem em forma de web/série com no mínimo 05 VTS com duração de 15 minutos cada um. A história deve ser gravada com a participação dos moradores do Município em diversas ruas e comunidades do interior do Município de Capitão Leônidas Marques, Paraná devendo obrigatoriamente retratar e promover a cultura Capitão Leônidas Marques, contemplando sua história, tradições, manifestações culturais, patrimônio material e imaterial, e a diversidade cultural presente na cidade.

Categoria 02 – projeto áudio visual de produção de curta metragem em forma de documentário com no mínimo 20 minutos devendo obrigatoriamente retratar e promover a cultura de Capitão Leônidas Marques, contemplando sua história, tradições, manifestações culturais, patrimônio material e imaterial e a diversidade cultural presente neste Município.
As categorias 01 e 02 possuí fundamento no Decreto nº. 11.525 de 11 de maio de 2023, art. 3º, § 2º, inciso III.
Art. 3º A destinação dos recursos previstos no inciso I do caput do art. 2º observará a seguinte divisão: (...)
§ 2º Para fins do disposto no inciso I do caput, serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto: (...)
III - produção de curtas, médias e longas-metragens;
Produção de videoclipes:
Categoria 03 – produção deum videoclipe com duração de3 a 10 minutos a produção audiovisual deve ser realizada comartistas locaiscantando, retratando e interpretando o Hino Municipal de Capitão Leônidas Marques. O principal objetivo é complementar o hino municipal criando uma experiência visual para uma narrativa ou atmosfera entre o audiovisual e a dança e tem como principal elemento o movimento.
As categorias 03 possuí fundamento no Decreto nº. 11.525 de 11 de maio de 2023, art. 3º, § 2º, inciso VII.
Art. 3º A destinação dos recursos previstos no inciso I do caput do art. 2º observará a seguinte divisão: (...)
§ 2º Para fins do disposto no inciso I do caput, serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto: (...)
VII - videoclipes;
Para as Categorias 01, 02 e 03 descritas acima, os proponentes pessoas físicas ou jurídicas deverão encaminhar o histórico de atuação comprovando por meio de apresentação de portfólio de obras já realizadas que comprovem a qualidade dos trabalhos a serem executado podendo ser materiais produzidos como também: comprovações de aprimoramento técnico (documento de participação ou certificado ou diploma em cursos livres, cursos técnicos, graduação, pós-graduação, especialização, mestrado, doutorado, entre outros) e/ou comprovações de trabalho/experiência/atuação profissional (contrato/declaração de prestação de serviço, publicações oficiais de participação em editais diversos, publicidade oficial de serviço anteriormente executado) e/ou comprovações de notoriedade pública pela atuação (convites, flyers, cartazes, catálogos, reportagens, certificados diversos e premiações).
B) Inciso II do art. 6º da LPG: será executado de forma direta pelo Município para implementação de equipamentos da sala audiovisual de propriedade do Município, transformando em uma sala de cinema/cineteatro, sendo assim será executado de forma direta pelo Município por meio de Licitação conforme o que elenca o art. 3º § 5º, inciso III do decreto nº. 11.525/2023.
C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual
Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual
Categoria 01 – projeto de capacitação em modo de workshop audiovisual, com carga horária de 03 horas, sendo em 05 sessões, com no mínimo 20 participantes capacitados ao final do projeto. A Capacitação deverá ser voltada para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos. O projeto de capacitação audiovisual será responsável por fortalecer o aprendizado de pessoas no audiovisual de acordo com a Lei Paulo Gustavo – LC 195/2022, art. 6º., inciso III.
Art. 6º Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 5º desta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas para:
III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;
AFormação Audiovisualdeverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.
Deverá ser apresentado:
I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES
A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e videoclipe conforme especificações abaixo descritas;
Categoria 01 – nesta categoria serão abertas 01 (uma) vaga, sendo destinado o valor de R$ 52.606,22 (cinquenta e dois mil, seiscentos e seis reais com vinte e dois centavos);
Categoria 02 – nesta categoria serão abertas 01 (uma) vaga, sendo distribuído o valor de R$ 21.919,26 (vinte e um mil, novecentos e dezenove reais com vinte e seis centavos);
Categoria 03 – nesta categoria serão abertas 01 (uma) vaga, sendo destinado o valor de R$ 13.151,56 (treze mil, cento e cinquenta e um reais com cinquenta e seis centavos);
B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema de Rua
Categoria 01 – nesta categoria serão abertas 01 (uma) vaga, sendo destinado o valor de (vinte mil, quarenta reais com noventa e quatro centavos);
C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual
Categoria 01 – nesta categoria serão abertas 02 (duas) vagas, sendo distribuídos os seguintes valores:
Vaga 01 – Valor de R$ 5.030.92 (cinco mil e trinta reais com noventa e dois centavos)
Vaga 02 – Valor de R$ 5.030.92 (cinco mil e trinta reais com noventa e dois centavos)

4. DAS COTAS
4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - Procedimento de heteroidentificação;
II - Solicitação de carta consubstanciada;
III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).
4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O presente edital poderá conter incidência de impostos no recebimento de recursos, e os entes da Federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.
5.2 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
5.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Educação e Cultura, conforme o estabelecido no edital e na Legislação Federal.

Capitão Leônidas Marques – 06 de novembro de 2023.

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:D13F886D

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

APOIO A PROJETOS DE AÇÕES NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – LEI PAULO GUSTAVO

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar Nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-18, que delimitou severamente as atividades do setor cultural.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
Deste modo, o MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 e no Decreto 11.525/2023, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalidade do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525/2023, em seus artigos 14,15 e 16 e Instrução Normativa Minc nº 005/2023, de agosto de 2023.
Para a realização deste Edital, a Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania, realizou oitiva com artistas, membros da sociedade civil, no dia 13 de setembro de 2023.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de diferentes ações nas Demais Áreas Culturais para receberem apoio financeiro nas categorias e áreas culturais descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais Município de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR$ 47.711,01 (quarenta e sete mil, setecentos e um reais e um centavo) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – 01054/01054.09.99.06.18.1.716.000 – Transferências Destinada ao Setor de Cultura.
2.2.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A verba destinada para a Lei Paulo Gustavo teve originalmente como fontes principais os superávits (excedente encontrado quando as receitas realizadas são maiores do que as despesas) do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) e de outras fontes de receita vinculadas ao Fundo Nacional de Cultura (FNC).
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, RESIDENTE NO ESTADO DO PARANÁ.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.);
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O **proponente** é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI.**
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O **Anexo I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, conforme dispõe o art. 19 § 5º do Decreto Federal nº. 11.453 de 23 de maço de 2023; e

sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias09 de novembro de 2023 até 20 de novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar/protocolar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 dentro de um envelope lacrado o qual deve ser entregue na Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania, Localizada na Travessa José Magnabosco, Nº 486 ou encaminhadas pelo e-mail semas.clm@hotmail.com, para a Chefe de Divisão de Cultura Camila Queiróz.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Currículo do proponente;

Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

Portfólio do agente, contendo fotos e descrições dos trabalhos audiovisuais realizados (podendo ter links, recortes de jornal, etc...);

declaração de ciência sob os custos com ECAD e demais entidades de fiscalização de direitos autorais;

declaração étnico-racial;

declaração de representação de grupo ou coletivo.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Fica limitada a apenas 01(uma) solicitação por CNPJ e/ou CPF. Em caso de mais de uma submissão do mesmo proponente, será considerada a última submissão realizada.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior ao ano de 2023, devendo ser concluído até dia 31 de dezembro do ano corrente, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I – Habilitação de inscrição: fase de verificação da regularidade dos aspectos formais relativos aos projetos recebidos, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.
Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

9. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

9.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
9.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
9.3 A análise dos projetos culturais será realizada por membros do Conselho de Cultura, nomeada através da Portaria nº 235/2023.
9.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Chefe de Divisão de Cultura o Senhora Camila Queiróz, neste ato nomeado como Presidente.
9.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - Tenham interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
9.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
9.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão que emitiu a decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado a autoridade superior para decisão final.
9.8.1 Os recursos poderão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania ou enviados para o e-mail semas.clm@hotmail.com.
9.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de três dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
9.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado noSite Oficial do Município e no Diário Oficial do Município.

10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

10.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
10.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
10.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
10.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
10.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
10.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
10.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

11. ACESSIBILIDADE

11.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na**Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
11.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
11.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
11.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
11.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

12. CONTRAPARTIDA

12.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

12.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até365 (Trezentos e sessenta dias) dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização poderá deliberar pelo remanejamento entre as modalidades, objetivando contemplar o maior número de projetos dentro do limite orçamentário ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

13.1.1 os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral;

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

4. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de03 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/EmitirPgfn/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjAwNjUsbyBDUEYsMTAyLjU2Mi44MzktMDcsL1NlcnZpY29zL2NlcnRpZGFvaW50ZXJuZXQvUGYvQ29 uc3VsdGFy);

certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);

certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=RzVKNU4079w1G_wESvebg2FqhzSVmHxFHZU_3kMY.cndt-certidao-41-rs6p7);

declaração obrigatória de não impedimento, conforme modelo constante no anexo XI.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria);

certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/EmitirPgfn/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjAwNjUsbyBDUEYsMTAyLjU2Mi44MzktMDcsL1NlcnZpY29zL2NlcnRpZGFvaW50ZXJuZXQvUGYvQ29 uc3VsdGFy);

certidões negativas de débitos estaduais (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);

Certidão negativa de débitos Municipais;

certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços - CRF/FGTS (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);

certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=RzVKNU4079w1G_wESvebg2FqhzSVmHxFHZU_3kMY.cndt-certidao-41-rs6p7);

declaração obrigatória de não impedimento, conforme modelo constante no anexo XI.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado aComissão que emitiu a decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado a autoridade superior para decisão final.

14.3.1 Os recursos poderão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania ou enviados para o e-mail semas.clm@hotmail.com.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloórgão responsável pelo edital e pela autoridade máxima do Municípiocontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, da seguinte forma:

15.3.1 a transferência dos recursos será feita em parcela única em até 03 (três) dias úteis em conta bancária a ser informada pelo Agente Cultural.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias úteis após divulgação do resultado sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à Administração Pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até15 (quinze) dias após execução do projeto objeto do Termo de Execução Cultural.
17.3 Caso o agente cultura não execute o projeto conforme o estipulado, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e o Beneficiário deverá devolver os valores recebidos, de forma integral.

18. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DO EDITAL

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 001/2023		
Etapa	**Atividade**	**Período**
1	Publicação do Edital	08/11/2023
2	Período de inscrições (presencial)	09/11 à 20/11/2023
3	Análise de Mérito	Até dia 21/11/2023
4	Publicação de Análise de Mérito	22/11/2023
5	Período de recurso	27/11/2023
6	Publicação do resultado dos recursos	28/11/2023
7	Prazo para envio dos documentos na etapa de Habilitação	01/12/2023
8	Análise de Habilitação	Até dia 04/12/2023
9	Publicação do Edital de Prévia dos Habilitados e Inabilitados	05/12/2023
10	Período de Recurso	08/12/2023
11	Publicação das propostas homologadas	11/12/2023
12	Chamamento para assinatura dos Termos de Execução Cultural	12/12 à 13/12/2023
13	Prazo para pagamento do recurso	Até 31/12/2023
14	Prazo para realização de Contrapartidas	Até 31/12/2024
15	Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	Até 31/01/2025

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações noSite Oficial, no Diário Oficial do Municípioe nas mídias sociais oficiais.
19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/
19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mailsemas.clm@ Hotmail.come telefone(45) 3286 - 3321.
19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo daChefe de Divisão de Cultura Camila Queiróz.
19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná de qualquer responsabilidade civil ou penal.
19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementarnº. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 13 de dezembro de 2023.
19.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração de Residência
Anexo IX – declaração de ciência sob os custos com ECAD e demais entidades de fiscalização de direitos autorais
Anexo X - Declaração de Atendimento dos Requisitos do Edital
Anexo XI – Recibo de recebimento dos valores
Capitão Leônidas Marques, 06 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

REGINA C. ANTUNES SCAPINI
Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania

ANEXO I – CATEGORIAS DE APOIO
DEMAIS AREAS DA CULTURA

RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 47.711,01 (Quarenta e sete mil, setecentos e onze reais e um centavo) distribuídos da seguinte forma:
AtéR$40.000,01 (Quarenta e sete mil, setecentos e onze reais e um centavo) para incentivo à economia criativa;

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
A) Art. 8º da LPG - apoio a ações nas Demais Áreas Culturais: apoio a ações nas demais Áreas culturais, esse tipo de fomento tem como objetivo apoiar eventos culturais que enriqueçam a vida da comunidade e promovam a diversidade artística e cultural da região. Nesse contexto, a realização de eventos que envolvem a participação de artistas locais, artesões e membros da sociedade civil desempenha um papel crucial no cumprimento dessa missão.
A oitiva realizada em 13 de setembro na Casa da Cultura proporcionou uma oportunidade valiosa para ouvir as opiniões e sugestões dos artistas locais artesões e dos membros da sociedade civil. Durante essa oitiva, ficou claro que a locação de stands seriam uma maneira eficaz de promover a exposição e interação dos participantes e visitantes com as diversas formas de arte e cultura presentes na nossa comunidade.

Portanto, a locação de stands e a montagem no local são medidas essenciais para atender às expectativas e sugestões da comunidade artística e da sociedade civil. Essa estratégia contribuirá não apenas para honrar a memória de Paulo Gustavo, mas também para:
Promoção da Cultura Local: Os stands proporcionarão um espaço para os artistas locais e artesões apresentarem seus trabalhos e expressarem sua criatividade, promovendo a cultura da região.
Interação e Engajamento: Os stands no local do evento permitirão que o público interaja de forma mais direta com os participantes.
Com base nessas considerações, a Secretaria de Assistência Social e Cultura e Cidadania reconhece a importância da locação de stands, palco e montagem no local como uma medida essencial para enriquecer e promover o evento em questão. O recurso recebido da Fundação Paulo Gustavo é uma valiosa contribuição para a realização desse evento, permitindo que honremos sua memória e continuemos a promover a cultura e a arte em nossa comunidade.
Categoria 01 – Locação, montagem e desmontagem de Stands para a realização de Feira de artesanato:
Especificações mínimas:
22 stands de 3x3m;
14 stands de 3x4m;
4 stands de 3x6m;
Todos básicos, estruturados em octanorme, composto por chapas de ts branco brilhante, perfil de alumínio com travessas na altura de 2,20m, com 03 (un) spots com braço e lampada de led a cada 9m², 01 (un) tomada simples 10 a pôr stand, 01 (un) placa de ts 0,46cm x 0,98 cm, forração grafite aplicado direto no piso do local em que os stands serão montados.
INSTALAÇÃO
Os stands deverão serem instalados na quadrinha da praça São Cristóvão, localizada na Avenida Iguaçu, centro, próximo à Casa da Cultura Vitor Valendolf.
DESCRIÇÃO DO EVENTO
A Feirinha é um evento concebido com base nas contribuições da comunidade local de artesão, artistas e sociedade civil, com o objetivo de:
Fomentando a confraternização.
Estimular a economia local, fornecendo um espaço para artesãos e empreendedores locais exibirem e venderem seus produtos.
Incluir e apoiar grupos vulneráveis e pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, oferecendo oportunidades de participação e geração de renda.
MONTAGEM NO LOCAL
- A empresa contratada deve ser responsável pela montagem e desmontagem dos stands no local do evento.
- A montagem deve ser concluída no dia anterior ao evento.
- A desmontagem deve ocorrer após o encerramento do evento.
CRONOGRAMA
A empresa contratada deve seguir o seguinte cronograma:
- Fornecimento dos stands: os stands devem ter as seguintes medidas 1 stand deve medir 3,00x3,00m (9,00 m²) e 14 stands 4,00x3,00m (12,00 m²). Stand estruturado em octanorme composto por chapas de ts branco brilhante, perfil de alumínio com travessas na altura 2,20m, com 03 (und) spots com braço e lâmpada LED a cada (cada 9 m²), 01 (und) tomada simples 10a por stand, 01 (und) placa de ts 0,46x0,98 com nome exposito em adesivo recorte aplicado, forração grafite (eventos) aplicado direto piso pavilhão na área do stand, totalizando 438 m²
- Montagem dos stands: os stands devem ser instalados no dia 01 de dezembro de 2023.
- Desmontagem dos stands: um dia após o evento.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Art. 8º da LPG - apoio a ações nas Demais Áreas Culturais:
A) Art. 8º da LPG: apoio a ações nas Demais Áreas Culturais;
Categoria 01 – nesta categoria serão abertas 01 (uma) vaga, sendo destinado o valor deR$40.000,01 (Quarenta e sete mil, setecentos e onze reais e um centavo).
4. DAS COTAS
4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - Procedimento de heteroidentificação;
II - Solicitação de carta consubstanciada;
III - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).
4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O presente edital poderá conter incidência de impostos no recebimento de recursos, e os entes da Federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.
5.2 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
5.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Educação e Cultura, conforme o estabelecido no edital e na Legislação Federal.
Capitão Leônidas Marques – 06 de novembro de 2023.

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:7A41B776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 692/2023

PORTARIA Nº 692/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	01 (uma)	Curitiba PR	06 e 07 novembro de 2023	Convocação do Governo do Estado – Assembleia Geral Extraordinária (Consorcio Paraná Saúde) e visita ao gabinete do Deputado Gugu Bueno e Hussein Bakri.
Odair José Farina	Secretario de Saúde	01 (uma)			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:BB6C0E81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 70/2023 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LATERAIS DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 70/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: KEMELLY KARINE BRUCHEZ - JARDINAGEM
CNPJ: 32.920.967/0001-88

ITEM	QTD ESTIM. DE KM	DESCRIÇÃO	VALOR POR KM	VALOR TOTAL
1	900	**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LATERAIS DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO** LIMPEZA DA ESTRADA VICINAL (Incluindo, no que couber/necessitar: CAPINA, ROÇADA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA, DESCARTE DO MATERIAL) * Cada Km de limpeza corresponde a 1 km linear, considerando as duas laterais da estrada por até 2 metros de largura de cada lado, e não menos que 1 metro em cada lado da via.	124,00	**111.600,00**

Catanduvas - PR, 06 de novembro de 2023.

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:E1B61BB2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LATERAIS DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: KEMELLY KARINE BRUCHEZ - JARDINAGEM **CNPJ: 32.920.967/0001-88**				
ITEM	**QTD ESTIM. DE KM**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR POR KM**	**VALOR TOTAL**
1	900	**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LATERAIS DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO** LIMPEZA DA ESTRADA VICINAL (Incluindo, no que couber/necessitar: CAPINA, ROÇADA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA, DESCARTE DO MATERIAL) * Cada Km de limpeza corresponde a 1 km linear, considerando as duas laterais da estrada por até 2 metros de largura de cada lado, e não menos que 1 metro em cada lado da via.	124,00	**111.600,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 06 de novembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:EDC57B81

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2022

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **LP SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Paraná, Nº 2865 térreo sala 01, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 12.622.708/0001-63, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Alexandre Zornitta Rossi, brasileiro a, portador a da Cédula de Identidade nº 5.846.070-2, e do CPF nº 027.484.009-09, residente e domiciliado a Rua Prestes Maia, nº 188, bairro São Cristóvão, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão eletrônico nº 20/2022, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em mais 90 dias, ou seja, até 03/02/2024, nos termos dispostos na documentação anexa ao processo.
CLÁUSULA SEGUNDA – Os valores permanecem inalterados. Conforme descrito na tabela abaixo:

Lotações	**Ensino Superior e magistério**	**Valor bolsa (50% Salário municipal R$ 1.258,41)**	**Valor auxilio transporte 5% sobre valor do bolsa**	**Total por estagio**	**Total**	**Taxa adm. (máx.10%) Sobre valor das bolsas e aux. transporte**	**por mês**	**nº meses**	**Valor total para 12 meses máximo a ser gasto**
						1,0100%			
Administração 4 horas	20	651,98	31,46	683,44	13.668,74	138,05	13.806,80	3	41.420,40
Educação 4 horas	10	651,98	31,46	683,44	6.834,37	69,03	6.903,40	3	20.710,20
Educação 6 horas	20	912,78	44,04	956,82	19.136,36	193,28	19.329,64	3	57.988,92
Valor total para o período									**120.119,52**

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes, assim como todos os documentos que instruem/motivam o presente aditivo ficam fazendo parte do processo.
E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 03 de novembro de 2023

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LP Serviços De I. De E. LTDA - EPP
ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI
Representante Legal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:1E952043

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3198/2023

Lei Municipal nº 3198/2023

Súmula: Autoriza venda de bens imóveis públicos municipal.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos previstos no artigo 91, da Lei Orgânica Municipal, a proceder a venda dos imóveis sitos no município e comarca de Centenário do Sul, constantes do rol a seguir elencado.

§ 1° A venda prevista no caput do artigo será exclusivamente para pessoas jurídicas.

§ 2° Contados 90 dias da alienação dos imóveis, deverá ser apresentado à Câmara Municipal o total dos valores arrecadados e a conta específica que foi depositado estes recursos.

Lotes	Matrícula	Área	Endereço	Valor
Lote 3 Gleba 3	5337	24.200 m²	Saída para Miraselva	R$ 200.000,00
Lote 113 RQ	9539	993,24m²	Parque Industrial	R$ 99.324,00
Lote 113 RT	9542	995,41m²	Parque Industrial	R$ 99.541,00
Lote 113 IB	11.159	588,00m²	Parque Industrial	R$ 58.800,00
Lote 113 RN	9536	1.128,96m²	Parque Industrial	R$ 112.896,00
Lote 113 OD	9634	752,71m²	Parque Industrial	R$ 75,271,00
Lote 113 RP1	11.077	475,84m²	Parque Industrial	R$ 47.584,00
Lote 113 – PB – A2	11.161	821,22m²	Parque Industrial	R$ 82.122,00
Lote 113 – NA1	11.163	687,30m²	Parque Industrial	R$ 68.730,00
Lote 113 – NA2	11.164	687,30m²	Parque Industrial	R$ 68.730,00
Lote 3 Quadra 111	12.003	34.844,32m²	Aeroporto	R$ 871.100,00
Lote 04A Quadra 111	13010	11.037,27m²	Aeroporto	R$ 275.931,00
Lote 04B Quadra 111	13011	11.026,58m²	Aeroporto	R$ 275.665,00
Lote 04C Quadra 111	13012	11.049,76m²	Aeroporto	R$ 276.250,00
Lote 228-A	12.607	20.000,00m²	PR-340	R$ 300.000,00
Lote 228-B	12.608	55.600,00m²	PR-340	R$ 834.000,00
Lote 197-AA	9513	3.100,00 m²	Matadouro	R$ 26.000,00

Artigo 2°- Os imóveis objetos da venda destinar-se-ão somente à finalidade industrial, distribuidora e de prestadora de serviços.

Artigo 3° - O valor de cada imóvel poderá ser parcelado nos termos da Lei Municipal n° 3.146/2022 de 23 de maio de 2022.

Artigo 4° - As empresas ficarão sujeitas a todas vedações e proibições previstas na Lei Municipal n° 3.146/2022 de 23 de maio de 2022.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 06 de novembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:9B2C9272

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO 63/2023

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 – PROCESSO Nº. 092/2023

O pregoeiro municipal, nomeado através da Portaria nº 004 de 17 de janeiro de 2023, com base na lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do processo supracitado.

Objeto: "Aquisição de materiais diversos, destinados para decoração natalina do Município de Clevelândia".

BAZAR DIST. DE UTILIDADES E DECORAÇÃO EIREL – CNPJ: 04.609.906.0001/69

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R$.)	Valor Total (R$.)
6	2.000,00	MT	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE, DE 13,00MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM 36 LEDS BRANCOS POR METRO. OS LEDS SÃO DISPOSTOS DE FORMA QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO INDEPENDENTEMENTE DA POSIÇÃO DA MANGUEIRA NAS PEÇAS OU PAREDE. POSSIBILIDADE DE CORTE A CADA 1 METRO. A CADA 100M ACOMPANHA 5 KITS CONTENDO: RABICHO TRANSFORMADOR PARA MANGUEIRA LUMINOSA DE LED, MEDINDO 1 METRO DE COMPRIMENTO, COM PLUG DE 2 PINOS, SOQUETE DE ENCAIXE ADEQUADO À MANGUEIRA E TAMPA DE VEDAÇÃO EM SILICONE PRODUTO APROPRIADO PARA USO EXTERNO. TENSÃO DE 220V POTÊNCIA DO PRODUTO: VERIFICAR.	BE KASA	R$ 5,00	R$ 10.000,00
Valor total R$ 10.000,00 (Dez mil reais)						

NAIZ & SILVA LTDA – CNPJ: 28.636.965.0001/94

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R$.)	Valor Total (R$.)
2	200,00	UN	CONJUNTO COM 100 LEDS BRANCOS FIO VERDE, MEDINDO CERCA DE 8MM DE COMPRIMENTO NA EXTENSÃO DO FIO COM OS LEDS E 0,20M DE FIO ATÉ OS CONECTORES (0,10M EM CADA PONTA). TERMINAL COM PINOS MACHO E FÊMEA DE ROSCA, PERMITINDO A EMENDA DE ATÉ 04 CONJUNTOS. A MEDIDA TOTAL DO CONJUNTO É DE APROXIMADAMENTE 8,20M. FIO ELÉTRICO 2 X 0,5MM². PRODUTO ADEQUADO PARA USO EXTERNO. NÃO ACOMPANHA PLUG, APENAS ROSCA DE INTERLIGAÇÃO. TENSÃO DE 220V. POTÊNCIA DO PRODUTO: 5W.	Global	R$27,02	R$ 5.404,00
3	200,00	UN	CONJUNTO COM 100 LEDS VERDES FIO CRISTAL VERDE, MEDINDO CERCA DE 8MM DE COMPRIMENTO NA EXTENSÃO DO FIO COM OS LEDS E 0,20M DE FIO ATÉ OS CONECTORES (0,10M EM CADA PONTA). TERMINAL COM PINOS MACHO E FÊMEA DE ROSCA, PERMITINDO A EMENDA DE ATÉ 04 CONJUNTOS. A MEDIDA TOTAL DO CONJUNTO É DE APROXIMADAMENTE 8,20M. FIO ELÉTRICO 2 X 0,5MM². PRODUTO ADEQUADO PARA USO EXTERNO. NÃO ACOMPANHA PLUG, APENAS ROSCA DE INTERLIGAÇÃO. TENSÃO DE 220V. POTÊNCIA DO PRODUTO: 5W.	Global	R$ 33,95	R$ 6.790,00
4	200,00	UN	CONJUNTO COM 100 LEDS VERMELHOS FIO CRISTAL VERMELHO, MEDINDO CERCA DE 8MM DE COMPRIMENTO NA EXTENSÃO DO FIO COM OS LEDS E 0,20M DE FIO ATÉ OS CONECTORES (0,10M EM CADA PONTA). TERMINAL COM PINOS MACHO E FÊMEA DE ROSCA, PERMITINDO A EMENDA DE ATÉ 04 CONJUNTOS. A MEDIDA TOTAL DO CONJUNTO É DE APROXIMADAMENTE 8,20M. FIO ELÉTRICO 2 X 0,5MM². PRODUTO ADEQUADO PARA USO EXTERNO. NÃO ACOMPANHA PLUG, APENAS ROSCA DE INTERLIGAÇÃO. TENSÃO DE 220V. POTÊNCIA DO PRODUTO: 5W.	Global	R$ 40,80	R$ 8.160,00
5	140,00	UN	CONJUNTO COM 100 LEDS AZUIS FIO CRISTAL AZUL, MEDINDO CERCA DE 8MM DE COMPRIMENTO NA EXTENSÃO DO FIO COM OS LEDS E 0,20M DE FIO ATÉ OS CONECTORES (0,10M EM CADA PONTA). TERMINAL COM PINOS MACHO E FÊMEA DE ROSCA, PERMITINDO A EMENDA DE ATÉ 04 CONJUNTOS. A MEDIDA TOTAL DO CONJUNTO É DE APROXIMADAMENTE 8,20M. FIO ELÉTRICO 2 X 0,5MM². PRODUTO ADEQUADO PARA USO EXTERNO. NÃO ACOMPANHA PLUG, APENAS ROSCA DE INTERLIGAÇÃO. TENSÃO DE 220V. POTÊNCIA DO PRODUTO: 5W.	Global	R$ 33,95	R$ 4.753,00
7	800,00	MT	CASCATA ESTRELAS 138 LED M/F 8 FUNÇÕES 220V 2,5 X 0,80M, COR DO LED BRANCO, FIO TRANSPARENTE.	Global	R$ 75,01	R$ 60.000,00
8	1.000,00	UN	TUBO CILINDRO SNOW FALL 48 LEDS 80 CM - LE 06-80	Global	R$ 19,01	R$ 19.010,00
Valor total R$ 104.117,00 (Cento e quatro mil, cento e dezessete reais)						

SW COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO – CNPJ: 32.252.508.0001/73

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R$.)	Valor Total (R$.)
1	1.000,00	UN	CONJUNTO COM 100 LEDS BRANCOS FIO BRANCO, MEDINDO CERCA DE 8MM DE COMPRIMENTO NA EXTENSÃO DO FIO COM OS LEDS E 0,20M DE FIO ATÉ OS CONECTORES (0,10M EM CADA PONTA). TERMINAL COM PINOS MACHO E FÊMEA DE ROSCA, PERMITINDO A EMENDA DE ATÉ 04 CONJUNTOS. A MEDIDA TOTAL DO CONJUNTO É DE APROXIMADAMENTE 8,20M. FIO ELÉTRICO 2,00 X 0,5MM². PRODUTO ADEQUADO PARA USO EXTERNO. NÃO ACOMPANHA PLUG, APENAS ROSCA DE INTERLIGAÇÃO. TENSÃO DE 220V. POTÊNCIA DO PRODUTO: 5W.	BRILLHANT	R$ 32,89	R$ 32.890,00
Valor total R$ 32.890,00 (trinta e dois mil oitocentos e noventa reais)						

Clevelândia, 06 de novembro de 2023.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:B5C8C5D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 243/2023

DECRETO 243/2023

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 537.866,50 (quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2023".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2015 de 01 de novembro de 2022,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 537.866,50 (quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.008.	**Divulgação Oficial**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1452	3.00.000	3.900,00
03.002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			
04.128.0006.2.010.	**Formação de Recursos Humanos**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1330	3.00.000	9.350,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			

05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutenção dos Serviços Agropecuários**			
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	173	1.00.000	2.000,00
05.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0020.2.018.	**Manutenção da Coleta de Lixo**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1468	3.00.511	5.663,13
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1467	3.00.511	2.908,44
18.541.0009.2.020.	**Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1483	3.00.000	4.050,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1485	3.00.851	100.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção da Diretoria Educacional**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	267	1.00.000	9.700,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	270	1.00.000	1.500,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	327	1.00.103	29.000,00
12.361.0014.2.025.	**Manutenção do Transporte Escolar**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	378	1.00.104	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	392	1.00.103	5.000,00
12.366.0013.2.031.	**Manutenção do Ensino Fundamental - EJA**			
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	480	1.00.000	450,00
06.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	519	1.00.101	1.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	1480	3.00.102	30.073,85
12.367.0013.2.037.	**Fundeb Educação Especial**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	562	1.00.101	6.500,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento de Desporto e Lazer**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	609	1.00.000	1.100,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmácia Municipal**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1445	1.00.4942	5.000,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	684	1.00.494	21.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1481	1.00.4941	33.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1430	1.00.4942	4.688,64
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1447	1.00.304	2.858,00
10.302.0019.2.046.	**Manutenção do Programa CAPS I**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	797	1.00.494	10.000,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção do Hospital Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	837	1.00.303	2.200,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1402	3.00.4941	225,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.051.	**Manutenção da Secretaria Administrativa de Promoção e Assistência Social**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	951	1.00.000	1.000,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.056.	**Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1479	3.00.000	8.200,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1478	1.00.865	71.601,94
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1482	1.00.867	96.647,50
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Básica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1113	1.00.787	6.250,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção dos Serviços Urbanos**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1190	1.00.510	19.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1191	1.00.511	19.000,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao do Serviço Rodoviário Municipal**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1261	1.00.000	5.000,00
TOTAL				**537.866,50**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – O valor de R$ 164.370,42 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta reais e quarenta e dois centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	25.500,00
3.00.102	Fundeb 30%	30.073,85
3.00.4941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	225,00
3.00.511	Taxas - Prestação de Serviços	8.571,57
3.00.851	Transferências Especiais - Emenda Parlamentar 202238360001 - Paulo Eduardo Martins	100.000,00
TOTAL		**164.370,42**

II – O valor de R$ 153.450,00 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutenção dos Serviços Agropecuários**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	157	1.00.000	2.000,00

06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção da Diretoria Educacional**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	270	1.00.000	8.700,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	273	1.00.000	2.500,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	330	1.00.103	2.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	333	1.00.103	6.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	344	1.00.103	21.000,00
12.361.0014.2.025.	**Manutenção do Transporte Escolar**			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	385	1.00.104	20.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	389	1.00.103	5.000,00
12.366.0013.2.031.	**Manutenção do Ensino Fundamental - EJA**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	470	1.00.000	450,00
06.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	517	1.00.101	1.000,00
12.367.0013.2.037.	**Fundeb Educação Especial**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	563	1.00.101	6.500,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento de Desporto e Lazer**			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	610	1.00.000	1.100,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	729	1.00.494	21.000,00
10.302.0019.2.046.	**Manutenção do Programa CAPS I**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	806	1.00.494	10.000,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção do Hospital Municipal**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	846	1.00.303	2.200,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.051.	**Manutenção da Secretaria Administrativa de Promoção e Assistência Social**			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	957	1.00.000	1.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção dos Serviços Urbanos**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1194	1.00.510	19.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1195	1.00.511	19.000,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao do Serviço Rodoviário Municipal**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1260	1.00.000	5.000,00
TOTAL				**153.450,00**

III – O valor de R$ 220.046,08 (duzentos e vinte mil e quarenta e seis reais e oito centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.00.865	1.601,94
1.3.2.1.01.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.00.4941	33.000,00
1.7.1.9.57.01.06.00	Repasse Incremento Temporário Atenção Primaria - Felipe Francischini 2023	1.00.4942	9.688,64
1.7.2.9.51.01.01.00	Transferências de Estados Destinadas À Assistência Social - PPAS I 787	1.00.787	6.250,00
2.2.1.3.01.01.01.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Recursos vinculados ao Fundo de Saúde	1.00.304	2.858,00
2.4.1.9.51.01.02.00	Transf Especiais - Estruturação Da Rede De Serviços Dos SUAS	1.00.865	70.000,00
2.4.1.9.51.01.03.00	Repasse Estruturação Da Rede SUAS - Veiculo	1.00.867	96.647,50
TOTAL			**220.046,08**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 23 de outubro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:E9F29618

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8263

DECRETO N.º 8263/2023, de 06 de novembro de 2023

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3282/2023, de 06 de novembro de 2023
DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **618.884,60 (seiscentos e dezoito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.041	Estruturação da Agropecuária		
4.4.90.51	Obras e Instalações	949-RD	618.884,60
TOTAL			618.884,60

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.041	Estruturação da Agropecuária		
4.4.90.51 (384)	Obras e Instalações	000-RD	618.884,60
TOTAL			618.884,60

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:703F760E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023 EDITAL DE ABERTURA N° 02/2023

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através da Portaria n° 149 de 30 de outubro de 2023, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de pessoal em regime temporário nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, para atender à necessidade temporária do interesse público e formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será executado pelo IPPEC, endereço eletrônico **www.ippec.org.br** e correio eletrônico **ippec@ippec.org.br.**
1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas existentes, em temporário, de acordo com a Tabela 3.1 deste Edital.
1.3 A convocação para as vagas informadas na Tabela 3.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
1.4 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.
1.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.
1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
1.7 Os candidatos convocados serão regidos pelo regime geral de contratação, conforme estabelecido na legislação municipal.

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato, ler e tomar ciência de todos itens constantes no presente edital.

1.9 Este edital tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.

2. DO CRONOGRAMA
2.1 Os candidatos interessados, deverão se ater aos prazos estabelecidos e acompanhar cada etapa conforme cronograma estabelecido neste edital.

Tabela 2.1

DATAS	ETAPA OU ATIVIDADE
06/11/2023	Publicação do Edital
06/11 a 16/11/2023	Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição
21/11/2023	Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos
22 e 23/11/2023	Prazo para recurso Edital de Isenção
06/11 a 30/11/2023	Período de Inscrição
01/12/2023	Último dia para pagamento do boleto bancário

06/12/2023	Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas e Práticas.
07 e 08/12/2023	Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições
17/12/2023	**Data Provável da Prova Escrita (período da tarde)**
17/12/2023 às 20 horas	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site **https://ippec.org.br**
18 e 19/12/2023	Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita
27/12/2023	Publicação do resultado da prova escrita
27 e 28/12/2023	Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita
29/12/2023	Edital de Homologação final

3. DOS CARGOS

3.1 O cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a vencimento base inicial, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 3.1

Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento base (R$)	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Taxa de Inscrição R$	Requisitos básicos
Assistente Social	30 h	3.133,05	01 + CR	*	150,00	Ensino Superior em Serviço Social **
Professor Substituto	20 h	2.339,43	01 + CR	*	150,00	Magistério ou normal superior (normalista) ou pedagogia com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental devidamente reconhecido pelo MEC.
Psicólogo	30 h	3.133,05	01 + CR	*	150,00	Ensino Superior em Psicologia **

*Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

** possuir registro no conselho de classe respectivo no ato da posse.

3.1.1. A tabela acima está tomando por base o valor salarial dos cargos especificados no item 3.1, conforme carga horária mencionada, conforme lei municipal nº 394/2023.

3.2 A sigla “CR” significa: Cadastro Reserva. Os candidatos classificados, acima do número de vagas previstas na Tabela acima, passarão a integrar o Cadastro de Reserva e poderão ser chamados quando de surgimento de vagas para o respectivo cargo, observado o prazo de vigência do edital do Processo Seletivo Simplificado.

3.4. Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de servidor aprovado em Processo Seletivo Simplificado, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento e desempenhar fielmente às atribuições do ANEXO I do referido edital.

3.5 Quando da convocação para o trabalho, o Município irá determinar em qual local o servidor irá atuar, podendo ser na zona urbana, bairros, distrito, ou rural, conforme necessidade do município.

3.6 O deslocamento ao local de trabalho (cidade ou interior) é de responsabilidade do candidato, não cabendo ao município a obrigatoriedade de condução.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir e apresentar os seguintes documentos:

Ter nacionalidade brasileira e os admitidos estrangeiros na forma da lei;

Ter idade mínima de 18 anos;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada mediante laudos de exame médico e laudo de exame psiquiátrico, às custas do candidato aprovado, emitido por profissionais legalmente habilitado;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Comprovante de Regularização do CPF junto à Receita Federal;

Carteira de Identidade;

Comprovante de endereço atualizado;

Registro da(s) especialidade(s) no Órgão de Classe quando necessário;

Carteira Nacional de Habilitação – CNH - para os cargos em que a tabela 3.1 deste edital assim o exigir;

4.2 Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Diamante D’Oeste – PR vier a exigir.

4.3 A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á conforme a legislação vigente do Município de Diamante D’Oeste na data da admissão e o regime será o regime Celetista.

4.4 A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à nomeação no cargo público será exigida quando da convocação. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo Seletivo Simplificado e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido na **Tabela 2.1 – Cronograma das Etapas**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**

5.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 3.1 até a data estabelecida no cronograma deste Edital.

5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

5.6 O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.

5.6.1 Não será permitida a inscrição para dois ou mais cargos.

5.6.2 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada (com pagamento) com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro cargo.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato a leitura e interpretação do presente edital.
5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo terá seu contrato rescindido, respeitando ao procedimento administrativo legal.
5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. **As inscrições realizadas com pagamento após a data prevista como prazo final para pagamento não serão deferidas.**
5.9 O IPPEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Processo Seletivo Simplificado.
5.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.11 O IPPEC não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, no período estipulado para interposição de recurso, explícita na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
6.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009),combinado comos artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 dedezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:
6.4.1 a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;
b) efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, através do site **www.ippec.org.br.**
c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) permanente ou temporária, devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo IV** deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;
6.4.1.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, CPF, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
6.4.1.2 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos:
a) **Anexo IV** devidamente preenchido e assinado
b) laudo médico conforme item 6.4.1.1
c) documento de identificação oficial com foto.
6.4.1.2.1 O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.
6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma.**
6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD, poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br, no período proposto na Tabela 2.1 - Cronograma,** observado horário oficial de Brasília/DF.
6.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
6.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
6.10 Da candidata lactante:
6.10.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
6.10.1.1 Levar acompanhante;
6.10.1.2 Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.

6.10.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
6.10.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.
6.10.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação durante o período de realização da prova.
6.11 O IPPEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
6.12 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.
6.13 O IPPEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
6.14 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data provável estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma.** O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.

7 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
7.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:
a) for beneficiário da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; **ou**
b) for beneficiário da Lei Estadual nº 19.293 de 13 de dezembro de 2017, que forem doadores de sangue ou de medula óssea.
7.1.2 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.
7.1.3 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
7.1.4 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no diário oficial e no site **www.ippec.org.br** na data estabelecida na **Tabela 2.1 - Cronograma.**
7.1.5 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, conforme procedimentos descritos neste edital.
7.1.6 O prazo de recurso estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, não permite aos recorrentes o acréscimo de documentos que não foram enviados em data correta, bem como documentos em desacordo com o item 7 e seguintes subitens.
7.1.1.1 O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;
b) efetuar sua inscrição no Concurso Público no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma,** através do site **www.ippec.org.br.**
c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme **Anexo III** deste edital.
d) Enviar através de link específico de ISENTOS no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos (digitalizados – pode ser uma foto, desde que em boa qualidade) sob pena de indeferimento na ausência de qualquer um dos documentos abaixo relacionados:

7.2 BENEFICIADOS PELA LEI 13.656 DE 30 DE ABRIL DE 2018
7.2.1 Requerimento de isenção **Anexo III** devidamente preenchido e assinado;
7.2.2 Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social dos Municípios;

7.3 BENEFICIADOS PELA LEI ESTADUAL Nº 19.293 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017
7.3.1 Requerimento de isenção **Anexo III** devidamente preenchido e assinado;
7.3.2 Comprovante de doador de medula óssea ou de duas doações de sangue realizadas nos últimos 12 meses, contados da publicação deste edital.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br,** em data provável disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma.**
8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no **período estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma**, tendo início as **08h até 23h59min da data final estipulada,** observado o horário oficial de Brasília/DF.
8.4 O IPPEC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
8.5 - No Edital de homologação das inscrições, será publicada a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 6.4 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.
8.5.1 - O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
9.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e fases:
9.1.1 Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.
9.1.2 Segunda etapa: realização de exame pré-admissional, sendo obrigatório nessa etapa a apresentação dos exames, sendo os exames realizados e pagos pelo candidato interessado e entregues na prefeitura, conforme data e horário estipulados na convocação. Os documentos serão avaliados pela Medicina do Trabalho, conferindo ainda se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.
Observação: A ausência do candidato em qualquer uma das etapas eliminatórias nas datas e horários estabelecidos em edital próprio desclassifica automaticamente o candidato do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.2 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

9.2.1 - A prova escrita será composta de **40** questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática/ Raciocínio Lógico	10	2,0	20,00
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			**100,00**

9.2.2 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no **Anexo II – Conteúdos Programáticos**, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site **www.ippec.org.br.**

9.2.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.2.3.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

9.2.3.2 O IPPEC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

9.2.3.3 A prova objetiva será aplicada em data provável conforme **Tabela 2.1 - Cronograma**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**

9.2.3.4 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

9.2.3.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

9.2.4 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.

9.2.4.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, observado o horário oficial de Brasília/DF.

9.2.5 O local ou horário de realização da prova objetiva, constante no Edital de Ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato. De outro lado, o período de realização das provas (manhã/tarde), poderá ter seu turno modificado a critério da banca examinadora e para melhor alocação dos candidatos.

9.2.6 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto (documento físico)**.

9.2.7 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97.

9.2.8 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital e imagem.

9.2.9 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis, ainda, não serão aceitos quaisquer tipos de documentos na forma "digital".

9.2.10 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.2.11 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

9.2.12 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

9.2.12.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial físico de identificação original com fotografia;

9.2.12.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

9.2.12.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

9.2.12.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

9.2.12.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

9.2.12.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 12 deste Edital;

9.2.12.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 12 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao IPPEC a aplicação da penalidade devida.

9.2.13 O IPPEC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 12 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo IPPEC e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

9.2.14 O IPPEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

9.2.15 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas.

9.2.16 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.

9.2.17 O IPPEC poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

9.2.18 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

9.2.19 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

9.2.20 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

9.2.21 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

9.2.22 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
9.2.23 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
9.2.24 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá sair no decorrer da prova acompanhado de um fiscal de provas.
9.2.25 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **30 (trinta) minutos** do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
9.2.26 Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
9.2.27 A prova objetiva terá a duração de 03 (três) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
9.2.27.1 As provas serão constituídas de questões objetivas, inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha e terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
9.2.27.2 O candidato deverá obter 50 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
9.2.27.3 Sugere-se que os candidatos evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular.
9.2.27.4 Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
10.1 O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma**, no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
10.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.
10.3 O recurso contra o gabarito deverá seguir criteriosamente os itens deste edital.

11. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
11.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
11.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
d) obtiver maior pontuação em Matemática/ Raciocínio Lógico.
e) obtiver maior pontuação em conhecimentos gerais.
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem).
g) sorteio público.
11.4 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de duas listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

12. DA ELIMINAÇÃO
12.1 **Poderá ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:**
12.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
12.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
12.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
12.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
12.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
12.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
12.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
12.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
12.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
12.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
12.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
12.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
12.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma.
12.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
12.1.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 9.2.24;
12.1.16 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
12.1.17 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.

12.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. DOS RECURSOS

13.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao IPPEC, conforme exposto no item 2.1, desde a publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
13.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa. Não serão aceitos inclusão de documentos faltantes que não foram enviados dentro do período estabelecido;
13.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
13.1.3 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
13.1.4 contra a nota da prova de títulos;
13.1.5 contra a nota final e classificação dos candidatos.
13.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, sob pena de perda do prazo recursal.
13.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.
13.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:
a) Citação das fontes de pesquisa;
b) Nome dos autores;
c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.
13.4 - Procedimentos para envio do recurso:
a) Acessar o site;
b) Preencher o formulário de recurso **(Anexo V),** fundamentar, assinar e digitalizar;
c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;
d) Enviar através de link específico de Recursos no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.
Os arquivos devem ser **preferencialmente em .pdf.** Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão preliminarmente indeferidos.
13.4.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
13.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente contra questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
13.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
13.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 13.1 deste Edital.
13.8 Admitir-se-á um único recurso por questão pelo candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos em hipótese alguma recursos coletivos.
13.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
13.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
13.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
13.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
13.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
13.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
13.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
13.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
13.17 As respostas dos recursos estarão disponíveis no link **https://ippec.org.br/login** na área do candidato, na aba “Meus Recursos”, em data da divulgação dos resultados, constante no cronograma.
13.18 A Banca Examinadora do IPPEC, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela prefeitura municipal e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

15.1 A convocação para admissão será publicada no Diário Oficial do Município ou no endereço eletrônico oficial da prefeitura municipal sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
15.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
15.3 A admissão para o cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial da Prefeitura Municipal. O candidato convocado somente será admitido se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
15.4 O candidato convocado deverá comparecer no prazo estipulado na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para apresentar os documentos de sua admissão.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela prefeitura municipal no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
16.2 Qualquer irregularidade constatada nas informações do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
16.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.
16.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo Simplificado.
16.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
16.6 O IPPEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
16.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao candidato *ippec@ippec.org.br*, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo Simplificado, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura Municipal, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Processo Seletivo.
16.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Processo Seletivo Simplificado serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.
16.9 - A Prefeitura Municipal e o IPPEC se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.
16.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processos Seletivos, ouvido o IPPEC.
16.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
16.11.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidato **ippec@ippec.org.br.**
16.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante D'Oeste - PR, 06 de novembro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito municipal de Diamante D'Oeste - PR.

ROSELI DA SILVA FREITAS
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos Da Prefeitura municipal de Diamante D'Oeste - PR.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ASSISTENTE SOCIAL
Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habilitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.

PROFESSOR SUBSTITUTO
Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou turmas sob sua responsabilidade. Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino. Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o PPP da escola e com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino. Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos. Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula. Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem. Participar de reuniões e eventos da unidade escolar. Propor, executar e avaliar alternativas que visem à melhoria do processo educativo. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento.

PSICÓLOGO
Prestar assistência à saúde mental, bem como atende e orienta a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico.

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. Analises combinatórias. Probabilidade. Raciocino lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS
Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento histórico-geográficas em nível nacional e internacional. História do Brasil, a partir da 1ª República. Problemas ambientais. Espaço natural nacional: relevo, clima, vegetação, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos e geográficos do Estado e do Município. Atualidades em diversas áreas, como: Segurança, Transportes, Política, Economia, Sociedade, Educação, Saúde, Cultura, Tecnologia, Energia e Relações internacionais, Desenvolvimento sustentável. As transformações políticas no mundo contemporâneo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE SOCIAL
Legislação de Serviço Social. Ética profissional. Lei de Regulamentação da profissão. Possibilidades e limites de atuação do assistente social. O Serviço Social no Brasil. História do Serviço Social. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. A Propriedade e a Renda no Brasil. Contexto histórico, atualidade e neoliberalismo. Desigualdade social. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Constituição Federal de 1988. Políticas de Assistência. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Políticas de Saúde. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei Orgânica da Saúde (LOS). Políticas Educacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Política da Pessoa Portadora de Deficiência. Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual. Possibilidades e limites da prática do serviço social em empresas. Papel do assistente social nas relações intersetoriais. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94

PROFESSOR SUBSTITUTO
História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. A importância da literatura infantil na infância. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Adaptação da criança na creche. Direitos da criança e do adolescente (ECA). Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Pedagogia Geral. História da Educação Brasileira. O atual sistema educacional brasileiro: LDB. Projeto político-pedagógico. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Eixos da Base Nacional Comum Curricular. O lúdico e os jogos na educação. Constituição Federal. ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94

PSICÓLOGO
Instituições e organizações: O papel do psicólogo nas instituições organizacionais, na atualidade. Acompanhamento e adaptação do trabalhador e sua saúde mental em relação ao estresse. Conhecimento clínico: Psicopatologia: neuroses, transtornos, perversões, distúrbio emocional, fatores intervenientes, técnicas terapêuticas e aspectos sociais. Psicologia familiar: O trabalho com família – orientação, aconselhamento e sua dinâmica. Psicologia escolar: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Noções básicas de psicanálise: Mecanismos de defesa, formação do aparelho psíquico, fases da vida. Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. Saúde pública e código de ética do psicólogo: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94

ANEXO III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no PROCESSO SELETIVO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:
Solicito isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado e declaro que:

a) ( ) Sou beneficiário da Lei Federal nº 13.656 e estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

b) ( ) Sou beneficiário da Lei Estadual nº 19.293 de 13 de Dezembro de 2017, como de doador de medula óssea ou de duas doações de sangue realizadas nos últimos 12 meses, contados da publicação deste edital.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSOS SELETIVOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal, e conforme item 6 do presente edital:
( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar:_____

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

ANEXO V - REQUERIMENTO DE RECURSO
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado / IPPEC

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A QUESTÃO DE Nº _____:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

REQUERIMENTO:

( ) Solicito alteração da letra "_____" para letra "_____".

( ) Solicito anulação da questão, pois não há alternativa correta.

( ) Solicito anulação da questão, pois há mais de uma alternativa correta. Letras (_____ e _____).

( ) Solicito anulação da questão, pois assunto da questão não está previsto no conteúdo programático.

( ) Outros*.(descrever brevemente)*_____

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato
INSTRUÇÕES:
Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8891E4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023 EDITAL DE ABERTURA N°02/2023

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n° 148/2023 de 30 de outubro de 2023, **TORNA PÚBLICO** a realização de Concurso Público, destinado à contratação de pessoal em regime próprio municipal, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, para atender à necessidade temporária do interesse público e formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pelo IPPEC, endereço eletrônico **www.ippec.org.br** e correio eletrônico **ippec@ippec.org.br.**
1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, em temporário, de acordo com a Tabela 3.1 deste Edital.

1.3 A convocação para as vagas informadas na Tabela 3.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
1.4 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.
1.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.
1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
1.7 Os candidatos convocados serão regidos pelo regime geral de contratação, conforme estabelecido na legislação municipal.

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato, ler e tomar ciência de todos itens constantes no presente edital.

1.9 Este edital tem prazo de validade de 2 (dois) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Os candidatos interessados, deverão se ater aos prazos estabelecidos e acompanhar cada etapa conforme cronograma estabelecido neste edital.

Tabela 2.1

DATAS	ETAPA OU ATIVIDADE
06/11/2023	Publicação do Edital
06/11 a 16/11/2023	Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição
21/11/2023	Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos
22 e 23/11/2023	Prazo para recurso Edital de Isenção
06/11 a 30/11/2023	Período de Inscrição
01/12/2023	Último dia para pagamento do boleto bancário
06/12/2023	Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas e Práticas.
07 e 08/12/2023	Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições
17/12/2023	**Data Provável da Prova Escrita e Prática (período da manhã)**
17/12/2023 às 20 horas	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site **https://ippec.org.br**
18 e 19/12/2023	Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita
27/12/2023	Publicação do resultado da prova escrita e Prática
27 e 28/12/2023	Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita e prática
29/12/2023	Edital de Homologação final

3. DOS CARGOS

3.1 O cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a vencimento base inicial, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 3.1

Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento base (R$)	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Taxa de Inscrição R$	Requisitos básicos
Assistente Social	30 h	3.133,05	01 + CR	*	150,00	Ensino Superior em Serviço Social **
Dentista	40 h	4.995,60	01 + CR	*	150,00	Ensino Superior em Odontologia **
Operador de Máquinas	40 h	2.053,33	01 + CR	*	90,00	Ensino Fundamental

*Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
** possuir registro no conselho de classe respectivo no ato da posse.

3.1.1. A tabela acima está tomando por base o valor salarial dos cargos especificados no item 3.1, conforme carga horária mencionada, conforme lei municipal nº 394/2023.
3.2 A sigla "CR" significa: Cadastro Reserva. Os candidatos classificados, acima do número de vagas previstas na Tabela acima, passarão a integrar o Cadastro de Reserva e poderão ser chamados quando de surgimento de vagas para o respectivo cargo, observado o prazo de vigência do edital do Concurso Público.
3.4. Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de servidor aprovado em Concurso Público, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento e desempenhar fielmente às atribuições do ANEXO I do referido edital.
3.5 Quando da convocação para o trabalho, o Município irá determinar em qual local o servidor irá atuar, podendo ser na zona urbana, bairros, distrito, ou rural, conforme necessidade do município.
3.6 O deslocamento ao local de trabalho (cidade ou interior) é de responsabilidade do candidato, não cabendo ao município a obrigatoriedade de condução.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir e apresentar os seguintes documentos:
Ter nacionalidade brasileira e os admitidos estrangeiros na forma da lei;
Ter idade mínima de 18 anos;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada mediante laudos de exame médico e laudo de exame psiquiátrico, às custas do candidato aprovado, emitido por profissionais legalmente habilitado;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de Regularização do CPF junto à Receita Federal;
Carteira de Identidade;
Comprovante de endereço atualizado;
Registro da(s) especialidade(s) no Órgão de Classe quando necessário;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH - para os cargos em que a tabela 3.1 deste edital assim o exigir;
4.2 Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste – PR vier a exigir.
4.3 A admissão dos candidatos aprovados no Concurso Público dar-se-á conforme a legislação vigente do Município de Diamante D'Oeste na data da admissão e o regime será o regime Celetista.

4.4 A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à nomeação no cargo público será exigida quando da convocação. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Concurso Público e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido na **Tabela 2.1 – Cronograma das Etapas**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**

5.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 3.1 até a data estabelecida no cronograma deste Edital.

5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

5.6 O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.

5.6.1 Não será permitida a inscrição para dois ou mais cargos.

5.6.2 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada (com pagamento) com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro cargo.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato a leitura e interpretação do presente edital.

5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo terá seu contrato rescindido, respeitando ao procedimento administrativo legal.

5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. **As inscrições realizadas com pagamento após a data prevista como prazo final para pagamento não serão deferidas.**

5.9 O IPPEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Concurso Público.

5.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.11 O IPPEC não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, no período estipulado para interposição de recurso, explícita na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009),combinado comos artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 dedezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:

6.4.1 a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;

b) efetuar sua inscrição no Concurso Público no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, através do site **www.ippec.org.br.**

c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) permanente ou temporária, devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo IV** deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;

6.4.1.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, CPF, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

6.4.1.2 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos:

a) **Anexo IV** devidamente preenchido e assinado

b) laudo médico conforme item 6.4.1.1
c) documento de identificação oficial com foto.
6.4.1.2.1 O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.
6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma.**
6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD, poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br, no período proposto na Tabela 2.1 - Cronograma,** observado horário oficial de Brasília/DF.
6.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
6.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
6.10 Da candidata lactante:
6.10.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
6.10.1.1 Levar acompanhante;
6.10.1.2 Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
6.10.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
6.10.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.
6.10.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação durante o período de realização da prova.
6.11 O IPPEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
6.12 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.
6.13 O IPPEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
6.14 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data provável estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma.** O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.

7 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
7.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:
a) for beneficiário da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022; **ou**
b) for beneficiário da Lei Estadual nº 19.293 de 13 de dezembro de 2017, que forem doadores de sangue ou de medula óssea.
7.1.2 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.
7.1.3 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
7.1.4 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no diário oficial e no site **www.ippec.org.br** na data estabelecida na **Tabela 2.1 - Cronograma.**
7.1.5 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, conforme procedimentos descritos neste edital.
7.1.6 O prazo de recurso estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, não permite aos recorrentes o acréscimo de documentos que não foram enviados em data correta, bem como documentos em desacordo com o item 7 e seguintes subitens.
7.1.1.1 O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;
b) efetuar sua inscrição no Concurso Público no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma,** através do site **www.ippec.org.br.**
c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme **Anexo III** deste edital.
d) Enviar através de link específico de ISENTOS no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos (digitalizados – pode ser uma foto, desde que em boa qualidade) sob pena de indeferimento na ausência de qualquer um dos documentos abaixo relacionados:

7.2 BENEFICIADOS PELA LEI 13.656 DE 30 DE ABRIL DE 2018
7.2.1 Requerimento de isenção **Anexo III** devidamente preenchido e assinado;
7.2.2 Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social dos Municípios;

7.3 BENEFICIADOS PELA LEI ESTADUAL Nº 19.293 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017
7.3.1 Requerimento de isenção **Anexo III** devidamente preenchido e assinado;
7.3.2 Comprovante de doador de medula óssea ou de duas doações de sangue realizadas nos últimos 12 meses, contados da publicação deste edital.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br,** em data provável disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma.**

8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no **período estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma**, tendo início as **08h até 23h59min da data final estipulada,** observado o horário oficial de Brasília/DF.
8.4 O IPPEC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
8.5 - No Edital de homologação das inscrições, será publicada a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 6.4 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.
8.5.1 - O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

9. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO
9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:
9.1.1 Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.
9.1.2 Segunda etapa: Realização de **prova prática** de caráter eliminatório e classificatório para o cargo de Operador de Máquinas.
9.1.3 Terceira etapa: realização de exame pré-admissional, sendo obrigatório nessa etapa a apresentação dos exames, sendo os exames realizados e pagos pelo candidato interessado e entregues na prefeitura, conforme data e horário estipulados na convocação. Os documentos serão avaliados pela Medicina do Trabalho, conferindo ainda se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.
Observação: A ausência do candidato em qualquer uma das etapas eliminatórias nas datas e horários estabelecidos em edital próprio desclassifica automaticamente o candidato do presente Concurso Público.

9.2 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA
9.2.1 - A prova escrita será composta de **40** questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática/ Raciocínio Lógico	10	2,0	20,00
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			**100,00**

9.2.2 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no **Anexo II – Conteúdos Programáticos**, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site **www.ippec.org.br.**

9.2.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
9.2.3.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
9.2.3.2 O IPPEC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
9.2.3.3 A prova objetiva será aplicada em data provável conforme **Tabela 2.1 - Cronograma**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
9.2.3.4 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
9.2.3.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
9.2.4 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.
9.2.4.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, observado o horário oficial de Brasília/DF.
9.2.5 O local ou horário de realização da prova objetiva, constante no Edital de Ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato. De outro lado, o período de realização das provas (manhã/tarde), poderá ter seu turno modificado a critério da banca examinadora e para melhor alocação dos candidatos.
9.2.6 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto (documento físico)**.
9.2.7 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97.
9.2.8 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital e imagem.
9.2.9 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis, ainda, não serão aceitos quaisquer tipos de documentos na forma "digital".
9.2.10 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
9.2.11 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
9.2.12 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
9.2.12.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial físico de identificação original com fotografia;
9.2.12.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
9.2.12.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
9.2.12.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
9.2.12.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
9.2.12.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 12 deste Edital;

9.2.12.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 12 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao IPPEC a aplicação da penalidade devida.
9.2.13 O IPPEC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 12 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo IPPEC e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
9.2.14 O IPPEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
9.2.15 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas.
9.2.16 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.
9.2.17 O IPPEC poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
9.2.18 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
9.2.19 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
9.2.20 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
9.2.21 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
9.2.22 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
9.2.23 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
9.2.24 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá sair no decorrer da prova acompanhado de um fiscal de provas.
9.2.25 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **30 (trinta) minutos** do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
9.2.26 Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
9.2.27 A prova objetiva terá a duração de 03 (três) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
9.2.27.1 As provas serão constituídas de questões objetivas, inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha e terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
9.2.27.2 O candidato deverá obter 50 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
9.2.27.3 Sugere-se que os candidatos evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular.
9.2.27.4 Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
10.1 O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma**, no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
10.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.
10.3 O recurso contra o gabarito deverá seguir criteriosamente os itens deste edital.

10.3 - DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA PRÁTICA
10.3.1 A prova prática será aplicada ao cargo de Operador de Máquinas, em dia estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma, em horário e local a ser publicado no edital de divulgação das notas da prova escrita.
10.3.2 Todos os candidatos deverão prestar a prova prática, mas somente terão a nota contabilizada os candidatos que atingiram 50 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva.
10.3.3 Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas serão avaliados operando escavadeira hidráulica, motoniveladora e pá carregadeira, devendo o candidato optar por uma das máquinas para realizar a prova prática.
10.3.4 Os critérios para a avaliação da prova prática serão os seguintes:
a) Verificação das condições do maquinário;
b) Partida e parada;
c) Uso do câmbio e dos freios;
d) Localização do maquinário na pista;
e) Observação de normas e das placas de sinalização;
f) Velocidade desenvolvida;
g) Obediência às situações do trajeto.
10.3.7 A prova prática será valorada da seguinte forma: o candidato inicia a prova com 100 pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:
Pontuação da Prova Prática = (100 - ∑ PP), sendo "∑ PP" = somatória dos pontos perdidos.
A gravidade das faltas será definida conforme o previsto no Código de Trânsito Brasileiro e serão valoradas da seguinte forma:
a) Faltas Gravíssimas: 30 pontos negativos;
b) Faltas Graves: 20 pontos negativos;
c) Faltas Médias: 10 pontos negativos, e;
d) Faltas Leves: 05 pontos negativos.

10.3.8 Os candidatos deverão possuir CNH compatível com o requisito para o cargo ou categoria superior, em plena validade, no ato da prova prática; não serão aceitos protocolos de alteração de categoria. **Não será aceito CNH Digital, devendo ser apresentado ao avaliador a CNH original, na forma física.**

11. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

11.2 Para os cargos com **prova objetiva escrita e prova prática** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética ponderada, obtida entre a prova escrita, e a prova prática, mediante a seguinte fórmula: (nota da prova escrita) x 0,4 + (nota da prova de aptidão prática) x 0,6 = Nota final de Classificação.

11.2.2 O candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na nota para não ser eliminado do Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.

c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.

d) obtiver maior pontuação em Matemática/ Raciocínio Lógico.

e) obtiver maior pontuação em conhecimentos gerais.

f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

g) sorteio público.

11.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:

a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;

b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

12. DA ELIMINAÇÃO

12.1 **Poderá ser eliminado do Concurso Público o candidato que:**

12.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;

12.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

12.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

12.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

12.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

12.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

12.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

12.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

12.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

12.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

12.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

12.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;

12.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma.

12.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

12.1.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 9.2.24;

12.1.16 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

12.1.17 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.

12.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

13. DOS RECURSOS

13.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao IPPEC, conforme exposto no item 2.1, desde a publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

13.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa. Não serão aceitos inclusão de documentos faltantes que não foram enviados dentro do período estabelecido;

13.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;

13.1.3 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

13.1.4 contra a nota da prova de títulos ou prova prática;

13.1.5 contra a nota final e classificação dos candidatos.

13.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, sob pena de perda do prazo recursal.

13.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.

13.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:

a) Citação das fontes de pesquisa;

b) Nome dos autores;

c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.

13.4 - Procedimentos para envio do recurso:

a) Acessar o site;

b) Preencher o formulário de recurso **(Anexo V),** fundamentar, assinar e digitalizar;
c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;
d) Enviar através de link específico de Recursos no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.
Os arquivos devem ser **preferencialmente em .pdf.** Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão preliminarmente indeferidos.
13.4.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
13.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente contra questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
13.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
13.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 13.1 deste Edital.
13.8 Admitir-se-á um único recurso por questão pelo candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos em hipótese alguma recursos coletivos.
13.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
13.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
13.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
13.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
13.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
13.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
13.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
13.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
13.17 As respostas dos recursos estarão disponíveis no link **https://ippec.org.br/login** na área do candidato, na aba “Meus Recursos”, em data da divulgação dos resultados, constante no cronograma.
13.18 A Banca Examinadora do IPPEC, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
12.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela prefeitura municipal e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO
15.1 A convocação para admissão será publicada no Diário Oficial do Município ou no endereço eletrônico oficial da prefeitura municipal sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
15.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
15.3 A admissão para o cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial da Prefeitura Municipal. O candidato convocado somente será admitido se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
15.4 O candidato convocado deverá comparecer no prazo estipulado na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para apresentar os documentos de sua admissão.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela prefeitura municipal no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
16.2 Qualquer irregularidade constatada nas informações do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
16.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital.
16.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Concurso Público, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
16.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do Concurso Público.
16.6 O IPPEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
16.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao candidato *ippec@ippec.org.br*, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso Público, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura Municipal, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Concurso Público.
16.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Concurso Público serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.
16.9 - A Prefeitura Municipal e o IPPEC se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.

16.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concursos Públicos, ouvido o IPPEC.
16.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
16.11.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidato **ippec@ippec.org.br.**
16.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante D'Oeste - PR, 06 de novembro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito municipal de Diamante D'Oeste - PR.

SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos
Da Prefeitura municipal de Diamante D'Oeste - PR.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ASSISTENTE SOCIAL
Elaborar, implementar, executar e avaliar as políticas sociais; a elaboração, coordenação, execução e avaliação de planos, programas e projetos que sejam de âmbito de atuação do Serviço Social; prestar de assessoria e apoio aos movimentos sociais; realizar de estudos sócio-econômicos, de vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre matéria do Serviço social e a orientação aos cidadãos de diferentes segmentos sociais sobre os programas sociais disponíveis, democratizando o acesso a esses programas; fazer levantamento sócio-econômico com visitas a planejamento habitacional nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar serviços em creches; participar do desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Atender a população de forma individual ou coletiva, encaminhando para atendimento especializado, se for o caso; dirigir veículos de propriedade do município no exercício de suas funções desde que devidamente habilitado; executar outras atividades correlatas.

DENTISTA
Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD; dirigir veículos de propriedade do município no exercício de suas funções desde que devidamente habilitado; executar outras atividades correlatas.

OPERADOR DE MÁQUINAS
Direção de máquinas em geral, como motoniveladora, retroescavadeira de esteira ou pneus, pá carregadeira, rolos compactador e tratores de esteira ou pneus; limpeza, manutenção e conservação dos maquinários; inspecionar e trocar filtros, velas, óleo e abastecer a máquina, quando necessário; manter a limpeza do local de trabalho; conduzir a máquina até a garagem da prefeitura apos o final de cada obra; comunicar ao superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento das máquinas; conduzir veículo de propriedade do Município no exercício de suas atividades, ou para deslocamento interno, desde que legalmente habilitado; executar outras atividades correlatas, quando solicitado pelo superior hierárquico desde que devidamente qualificado/habilitado.

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL
Compreensão e interpretação de textos. Significação de Palavras. Divisão silábica. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Concordância nominal e verbal. Empregos dos sinais de pontuação. Conjugação de verbos usuais. Antônimos e Sinônimos. Classes Gramaticais. Elementos Estruturais da Palavra. Processo de Formação de Palavras. Uso de Mau e Mal. Uso de Mase Mais. Obs: poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

LÍNGUA PORTUGUESA - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO e SUPERIOR
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Equações de 1º grau. Geometria plana: perímetro e área das principais figuras geométricas. Regra de três simples. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Séries/sequências lógicas.

MATEMÁTICA - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO e SUPERIOR
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de

três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. Analises combinatórias. Probabilidade. Raciocino lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS - TODOS OS CARGOS
Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento histórico-geográficas em nível nacional e internacional. História do Brasil, a partir da 1ª República. Problemas ambientais. Espaço natural nacional: relevo, clima, vegetação, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos e geográficos do Estado e do Município. Atualidades em diversas áreas, como: Segurança, Transportes, Política, Economia, Sociedade, Educação, Saúde, Cultura, Tecnologia, Energia e Relações internacionais, Desenvolvimento sustentável. As transformações políticas no mundo contemporâneo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE SOCIAL
Legislação de Serviço Social. Ética profissional. Lei de Regulamentação da profissão. Possibilidades e limites de atuação do assistente social. O Serviço Social no Brasil. História do Serviço Social. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. A Propriedade e a Renda no Brasil. Contexto histórico, atualidade e neoliberalismo. Desigualdade social. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Constituição Federal de 1988. Políticas de Assistência. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Políticas de Saúde. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei Orgânica da Saúde (LOS). Políticas Educacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Política da Pessoa Portadora de Deficiência. Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual. Possibilidades e limites da prática do serviço social em empresas. Papel do assistente social nas relações intersetoriais. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94

DENTISTA
Odontologia Social e Preventiva: Educação em saúde bucal. Epidemiologia aplicada à odontologia. Níveis de prevenção. Métodos preventivos (Flúor, Selantes). Prevenção das doenças bucais. Anatomia: Anatomia dental e análise funcional. Anatomia e aplicação clínica. Sistema dental. Anestesia: Farmacologia dos anestésicos locais. Anestésicos locais e controle da dor. Complicações das anestesias locais. Técnicas anestésicas em odontologia. Substância anestésica. Toxicologia. Cirurgia: Princípios da cirurgia. Técnica exodônticas. Acidentes e complicações exodônticas. Técnicas cirúrgicas. Instrumental. Medicação pré e pós-operatório. Dentística restauradora: Cárie dentária. Princípios de preparo cavitário. Materiais protetores do complexo dentina polpa. Restaurações de resina em dentes anteriores e posteriores. Adesivos. Amálgama. Cimento ionômero de vidro. Tratamento Restaurador Atraumático (ART). Tratamentos preventivos. Técnicas restauradoras minimamente invasivas. Isolamento absoluto. Radiologia oral. Endodontia: Considerações iniciais. Topografia da cavidade pulpar. Alterações patológicas no periápice. Tratamento conservador da polpa dental. Abertura coronária. Obturação do canal radicular. Apecificação. Reabsorção dentária. Farmacologia e Terapêutica Aplicada à Odontologia: Antibióticos. Analgésicos. Atipiréticos. Antiinflamatórios. Hemostáticos. Drogas Ansiolíticas. Relaxantes musculares de ação central. Vitaminas. Tratamento de paciente grávidas, diabéticos. Problemas cardiovasculares, doenças gastrointestinais e doenças do sangue. Endocardite bacteriana. Odontopediatria: Procedimentos preventivos e restauradores. Prevenção da cárie dentária na criança e no adolescente. Traumatismo na dentição decídua. Tratamento pulpar em dentes decíduos. Restaurações em dentes decíduos. Anatomia dos dentes decíduos. Fluorose dental. Selantes. Técnicas anestésicas em crianças. Técnicas de RX em crianças. Farmacologia para crianças. Patologia Bucal: Distúrbios do desenvolvimento e do crescimento. Doenças de origem microbiana. Distúrbios do metabolismo. Doenças do sistema específico. Anomalias dentárias. Patologia das glândulas salivares. Tumores de tecidos moles. Periodontia: Anatomia periodontal. Classificação das doenças periodontais. Placa e cálculo dental. Doença periodontal necrosante. Raspagem e alisamento radicular. Gengivite. Periodontite. Doenças infecciosas. Materiais dentários: Materiais de moldagem, gessos, ligas para amálgama. Composição das resinas. Ética odontológica: Código de ética odontológica. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Estratégia Saúde da Família (ESF). Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94

OPERADOR DE MÁQUINAS
Noções básicas sobre procedimentos de segurança, equipamentos de proteção. Conservação e manutenção de máquinas. Noções básicas dos sistemas de alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Sistemas hidráulicos. Óleos e graxas: tipos e especificações. Ferramentas de mecânico: conhecimento e aplicação. Novo código de trânsito brasileiro: infrações e penalidades, normas gerais de circulação e conduta, habilitação. Sinalização de trânsito. Direção defensiva e preventiva. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros Socorros. Atendimento a acidentes de trânsito. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94

ANEXO III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no CONCURSO PÚBLICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

Solicito isenção da taxa de inscrição no Concurso Público e declaro que:
a) ( ) Sou beneficiário da Lei Federal nº 13.656 e estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

b) ( ) Sou beneficiário da Lei Estadual nº 19.293 de 13 de Dezembro de 2017, como de doador de medula óssea ou de duas doações de sangue realizadas nos últimos 12 meses, contados da publicação deste edital.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:
Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal, e conforme item 6 do presente edital:
( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar:

_____

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

ANEXO V - REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

À Comissão Organizadora do Concurso Público / IPPEC

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A QUESTÃO DE Nº _____:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

REQUERIMENTO:

( ) Solicito alteração da letra "_____" para letra "_____".

( ) Solicito anulação da questão, pois não há alternativa correta.

( ) Solicito anulação da questão, pois há mais de uma alternativa correta. Letras (_____ e _____).

( ) Solicito anulação da questão, pois assunto da questão não está previsto no conteúdo programático.

( ) Outros.(descrever brevemente)_____

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:70A1CE0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 150/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 150/2023.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2023 – Tomada de Preços n° 001/2023	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Perfuribel Poços Artesianos Ltda – CNPJ n° 04.949.630/0001-68.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Oitava - Vigência – Prorroga-se o prazo de vigência até 03 de maio de 2024.
Data de Assinatura	01 de novembro de 2023.

Contrato	202/2023 – Inexigibilidade de Licitação n° 052/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Clínica Médica Maggioni Ltda - CNPJ 44.915.119/0001-60.
Objeto	Contratação de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral em regime de plantão no Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas.
Valor	R$ 76.788,00 (setenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais).
Prazo de Vigência	5 de outubro de 2024.
Data de Assinatura	01 de novembro de 2023.

Contrato	204/2023 – Inexigibilidade de Licitação n° 054/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Banco Bradesco S.A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12.
Objeto	Contratações de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de impostos, taxas, dívida atíva, contribuições de melhoria e demais receitas municipais através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com código de barras padrão FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos.
Valor	R$ 46.754,40 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência	Até 27 de julho de 2024.
Data de Assinatura	03 de novembro de 2023.

Dois Vizinhos, 06 de novembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4A180D4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - GR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	0048/2023
b) Licitação Nrº :	0008/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade: Chamada Pública Nº 0002/2023
d) Data Homologação :	09/10/2023
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa Credenciada mediante Chamada Pública nº 0002/2023, com capacidade técnica para realizarem os serviços de manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos e demais bens públicos, para fins de prestação de pequenos serviços de reparo e manutenção Elétrica (Eletricista) e em Alvenaria (Pedreiro) com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, e Saúde, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes, em atendimento à Lei Municipal nº 031/2023 c/c artigo 25 da Lei 8.666/1993. Conforme especificações constantes no Termo de Referencia – Anexo I, constante no Edital de Chamada Pública nº 0002/2023.
f) Processo Adm Nrº :	48/2023

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 34.996.840/0001-78

Item	Descrição	Horas	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de Serviços de Pedreiro	100,0	R$ 22,06	R$ 2.206,00
1	Contratação de Serviços de Eletricista	100,0	R$ 22,90	R$ 2.290,00
TOTAL				**R$4.496,00**

Valor Total Homologado - R$ 4.496,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

DOUTOR ULYSSES/PR, 09/10/2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:64D45398

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - AZUL SAÚDE SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA-EPP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	0048/2023
b) Licitação Nrº :	0009/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade: Chamada Pública Nº 0002/2023
d) Data Homologação :	09/10/2023
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa Credenciada mediante Chamada Pública nº 0002/2023, com capacidade técnica para realizarem os serviços de manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos e demais bens públicos, para fins de prestação de pequenos serviços de reparo e manutenção em Alvenaria (Pedreiro) com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, e Saúde, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes, em atendimento à Lei Municipal nº 031/2023 c/c artigo 25 da Lei 8.666/1993. Conforme especificações constantes no Termo de Referencia – Anexo I, constante no Edital de Chamada Pública nº 0002/2023.
f) Processo Adm Nrº :	48/2023

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AZUL SAÚDE SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 11.685.853/0001-20

Item	Descrição	Horas	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de Serviços de Pedreiro	100,0	R$ 22,06	R$ 2.206,00
1	Contratação de Serviços de Pedreiro	100,0	R$ 22,06	R$ 2.206,00
TOTAL				**R$ 4.412,00**

Valor Total Homologado - R$ 4.412,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS)

DOUTOR ULYSSES/PR, 09/10/2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5365B175

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Teste Seletivo n° 001/2023, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

	ÁREA ESF: CERRADO	
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1°	TATIELE DOS SANTOS	17
	ÁREA ESF: CABECEIRA DO TIGRE	
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º	JULIA LETICIA GELIET	28
	ÁREA ESF: TURVO	
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º	CAMILA FERNANDA KOCK	79
	AREA ESF: TEIXEIRA	
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1°	ERIKA WELCHE	12
	ÁREA ESF: SETE QUEDAS	
1º	JOSIANE DA GUIA GILIET DE MATOS	16
	ÁREA ESF: SETE QUEDAS DO MEIO	
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1°	JOSIL DO CARMO DOBLINS	05
	ÁREA ESF: RIBEIRÃO DA LAGOA	
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1°	IBIRACI DE JESUS ROCHER	24
	ÁREA ESF: CARAGUATÁ	
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
	ÁREA ESF: CORDEIROS	
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º	JAMILE PINA DE OLIVEIRA	21

	ÁREA ESF: BAIRRO DOS MELOS	
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º	CLEVERSON JUNIOR DA ROSA	2
	ÁREA ESF: PINHAL DO ITAPIRAPUÃ	
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º	GIOVANA APARECIDA DOS SANTOS	13
	ÁREA ESF: FEITAL	
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1°	ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA	27

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 06/11/2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4F31F935

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 826/2023 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 826/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023, no valor de 1.116.400,00 (um milhão, cento e dezesseis mil e quatrocentos reais), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0201.2002	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	53.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2004	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
28.843.0202.0005	AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
	SUBTOTAL	213.000,00
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2010	MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	67.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0601.2015	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
12.361.0601.2014	MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	265.200,00
720	00158-SALARIO EDUCAÇÃO 158	70.000,00
	SUBTOTAL	449.200,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0701.2032	MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	

3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
2255	00339-PROGRAMA TETO FINANCEIRO SUS ESTADUAL	20.200,00
	SUBTOTAL	20.200,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0802.2044	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3220	00786-TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS I	2.500,00
3230	00934-BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3270	00786-TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS I	2.500,00
	SUBTOTAL	9.000,00
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.0901.2050	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	82.000,00
26.782.0902.2054	MANTER SERVIÇOS RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	
15.452.0901.2055	MANTER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	372.000,00
	TOTAL	1.096.200,00

TOTAL:..... 1.116.400,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados recursos de anulação total e parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2004	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.364.0601.2011	MANTER ATIVIDADES DE ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
591	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
12.361.0601.2010	MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0601.1013	CONSTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR ESCOLAS MUNICIPAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
630	00158-SALARIO EDUCAÇÃO 158	50.000,00
12.361.0601.2014	MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
12.361.0601.2015	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1000	00158-SALARIO EDUCAÇÃO 158	20.000,00
	SUBTOTAL	145.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0701.1029	CONTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1840	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
10.301.0701.1028	CONSTRUIR ACADEMIAS DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1820	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	53.000,00
10.301.0701.2031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.200,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.200,00
	SUBTOTAL	282.400,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	
08.244.0801.1038	CONSTRUIR CAPELA MORTUÁRIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
08.244.0801.1039	CONSTRUIR PRÉDIOS PARA ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
08.244.0801.2040	CONSTRUIR E REFORMAR RESIDÊNCIAS DA POPULAÇÃO CARENTE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
08.244.0801.2041	MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

2830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0802.2044	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3350	00786-TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS I	5.000,00
3370	00934-BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	4.000,00
	SUBTOTAL	379.000,00
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.0901.2050	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
15.452.0901.2052	MANTER A ILUMINAÇÃO PUBLICA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
15.451.0901.2050	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	180.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1002.2059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
18.541.1003.2060	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
	TOTAL	1.096.200,00

TOTAL:..... 1.116.400,00

Art. 3º - As alterações constantes desta Lei, serão consideradas na Lei Municipal nº 768/2021 - Plano Plurianual (PPA) 2022 – 2025, na Lei Municipal nº 795/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, buscando adequação do planejamento municipal de 2023 em consonância com as alterações, objeto desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:DB34907B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL N.º 08/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Avenida Francisco Perondi, 756 – Centro – Paraná - CEP: 85618-000
Telefone: (46) 3565-1367 / E-mail: camara@flordaserradosul.pr.leg.br
Atendimento: Das 8h às 11h30 e das 13h às 17h.
EDITAL N° 008/2023

DISPÕE SOBRE A RESPOSTA AO RECURSO CONTRA O GABARITO PROVISÓRIO, DO EDITAL DE ABERTURA PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – EDITAL N° 001/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, **JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais,
Considerando a publicação do Edital n° 001/2023, de Abertura do Concurso Público da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, no dia 21 de agosto de 2023;
Considerando a publicação do Edital nº 007/2023 com o gabarito provisório;
TORNA PÚBLICA
Art. 1° - A resposta ao recurso contra o gabarito provisório, conforme estabelecido do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023, do Concurso Público da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul/PR, para os candidatos conforme anexo deste Edital.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 06 de novembro de 2023.

JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul – PR

Inscrição	Cargo	Questão/ Alternativa	Justificativa	Resposta	Status
000005	AUXILIAR	35-N	Ilustríssimo(a) senhor(a) Examinador(a), venho, respeitosamente por meio deste recurso, solicitar a revi- são da	De fato, a	QUESTÃO

	ADMINISTRATIVO		questão nº 35 da prova objetiva do concurso público para o Cargo de Auxiliar Administrativo da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, pelos fatos e fundamentos a seguir expressos: Em seu gabarito preliminar considerou a alternativa "B" como resposta correta para a questão nº 35, cuja opção possui a seguinte redação: "B. São ações punitivas em resposta a violação de uma lei." Essa afirmativa é a definição de sanção nos termos jurídicos, a qual refere-se a punição para o descumpri- mento de lei, quando essa impõe alguma penalidade. Entretanto a pergunta é clara: "35. No que diz respeito aos termos legislativos no poder público, assinale a alternativa correta que define o que é sanção:". Importante frisar que, a pergunta refere-se aos termos legislativos no poder público, e nesse caso, sanção refere-se a sancionar lei (promulgar). Diante disso, observamos um confronto de conceito e definição entre a pergunta e a resposta, haja vista que, a pergunta refere-se ao termo de sanção Legislativa, e a resposta refere-se ao termo de sanção Jurí- dica. Além disso, dentre as alternativas expressas na questão, nenhuma delas encaixa-se a definição de sanção nos termos legislativos, e por esse motivo, pedimos a ANULAÇÃO da questão. A presente contestação fundamenta-se nas seguintes definições: PARA OS TERMOS LEGISLATIVOS: "Sanção - Manifestação de concordância, por parte do chefe do Poder Executivo, com o projeto de lei aprovado pelo Poder Legislativo." (Glossário de Termos Legislativos, pg. 67 - 1ºed. Brasília, 2018). Ainda, "Termo: Sanção - Ato ou fato jurídico que implica a aquiescência, expressa ou tácita, do Chefe do Poder Executivo com o projeto aprovado pelo Poder Legislativo, encerrando a fase constitutiva da lei." (https://www.congressonacional.leg.br/legislacao-e-publicacoes/glossario-legislativo/-/legisla-tivo/termo/sancao#:~:text=Ato%20ou%20fato%20jur%C3%ADdico%20que,a%20fase%20constitu-tiva%20da%20lei.) PARA OS TERMOS JURÍDICOS: "No plano jurídico, a sanção consiste na reação da ordem jurídica à viola- ção do Direito, mediante à aplicação de uma consequência desfavorável ao autor dessa violação ou ao ato que a perpetrou." (https://diariodarepublica.pt/dr/lexionario/termo/sancao) Ante ao exposto, pedimos a revisão e consequentemente a Anulação da Questão nº 35 do presente con- curso.	questão interpreta dois significados para o mesmo termo, sendo assim, questão se- gue anulada.	ANULADA

Flor da Serra do Sul, 25 de outubro de 2023.

FRANCISQUELI CRISTINA CAUS
Concursanda

Anexo: Glossário de termos Legislativos

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:EF668ED6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL N.º 09/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Avenida Francisco Perondi, 756 – Centro – Paraná - CEP: 85618-000
Telefone: (46) 3565-1367 / E-mail: camara@flordaserradosul.pr.leg.br
Atendimento: Das 8h às 11h30 e das 13h às 17h.
EDITAL N° 009/2023

DISPÕE SOBRE O GABARITO FINAL APÓS RECURSOS, DO EDITAL DE ABERTURA PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL –EDITAL N° 001/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, **JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais,
Considerando a publicação do Edital n° 001/2023, de Abertura do Concurso Público da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, no dia 21 de agosto de 2023;
Considerando a publicação do Edital nº 008/2023 com a resposta ao recurso contra o gabarito provisório;
TORNA PÚBLICO
Art. 1°-O gabarito final após recursos, conforme estabelecido do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023, do Concurso Público da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul/PR, de acordo com o anexo deste Edital.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 06 de novembro de 2023.

JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul – PR

ANEXO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
01 : E	02 : C	03 : C	04 : E	05 : D	06 : B	07 : A	08 : D	09 : E	10 : C
11 : D	12 : B	13 : C	14 : C	15 : C	16 : E	17 : D	18 : D	19 : E	20 : B
21 : B	22 : D	23 : C	24 : A	25 : C	26 : B	27 : E	28 : C	29 : D	30 : B
31 : A	32 : C	33 : B	34 : D	35 : N	36 : E	37 : A	38 : C	39 : D	40 : A

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:465BA7C4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL N.º 10/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Avenida Francisco Perondi, 756 – Centro – Paraná - CEP: 85618-000
Telefone: (46) 3565-1367 / E-mail: camara@flordaserradosul.pr.leg.br
Atendimento: Das 8h às 11h30 e das 13h às 17h.
EDITAL N° 010/2023

DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA COM NOTA E CLASSIFICAÇÃO, DO EDITAL DE ABERTURA PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – EDITAL N° 001/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, **JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais,
Considerando a publicação do Edital n° 001/2023, de Abertura do Concurso Público da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, no dia 21 de agosto de 2023;
Considerando a publicação do Edital nº 009/2023 com o gabarito final após recursos;
TORNA PÚBLICO
Art. 1° - O resultado preliminar da prova objetiva com nota e classificação, conforme estabelecido do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023, do Concurso Público da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul/PR, para os candidatos conforme anexo deste Edital.
Art. 2° - Todos os cálculos citados neste edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal, sendo que a nota final, não sofrerá qualquer processo de arredondamento ou aproximação.
Art. 3° - Em caso de igualdade na nota da Prova Objetiva, foi utilizado como critério de desempate, o contido no item 11.5 do Edital nº 001/2023 de abertura.
Art.4º-É eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver nota mínima de 50% (cinquenta por cento) da nota da prova objetiva.
Art. 5º - Ao candidato que discordar de sua nota, deve entrar com recurso, desde que fundamentado e encaminhado até dia 10/11/2023 pelo Link disponível na página do Concurso: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/C%C3%82MARA+MUNICIPAL+DE+FLOR+DA+SERRA+DO+SUL/47
Art. 6º - As respostas aos pedidos de reconsideração e o Edital final de resultado da Prova Objetiva será publicado no dia 13/11/2023.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 06 de novembro de 2023.

JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul – PR

ANEXO – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETICA COM NOTA E CLASSIFICAÇÃO											
AUXILIAR ADMINISTRATIVO											
Inscrição	**Candidato**	**PORT.**	**MAT.**	**CONH. GER.**	**INF.**	**CONH.ES P.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0005	FRANCISQUELI CRISTINA CAUS	5	3	5	3	17	83,00	83,00	APROV	1º	14/11/1990
0033	JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA	3	2	5	4	18	82,00	82,00	APROV	2º	24/10/1990
0032	MARCOS CAVAZOTTO	4	2	4	3	18	80,00	80,00	APROV	3º	30/05/1985
0022	JULIANE COSER PAVAN	4	2	4	3	13	65,00	65,00	APROV	4º	27/05/1984
0027	GLAUBER KALLAZANS XAVIER DOS SANTOS	4	3	2	3	13	63,00	63,00	APROV	5º	05/03/1990
0003	ROSELI MARIA GALON FREIBERGER	2	2	5	3	11	57,00	57,00	APROV	6º	05/10/1977
0025	ROSANE MORAES DA SILVA	3	1	3	3	12	56,00	56,00	APROV	7º	17/08/1993
0030	ALLANA FABIANA CAUS	5	3	1	3	10	54,00	54,00	APROV	8º	22/01/2007
0002	DANIELI CANESSO	1	2	1	3	13	53,00	53,00	APROV	9º	18/12/1992
0028	JOCIELI MUCZINSKI MINGOTTI	3	2	3	3	10	52,00	52,00	APROV	10º	27/10/1988
0013	VANESSA FERRARINI	4	0	2	3	11	51,00	51,00	APROV	11º	26/01/2001
0035	CRISTINA FALENSKI	2	1	2	3	11	49,00	49,00	REPRO	--	08/09/1985
0031	MICHELI SOMMER BEBRE	3	2	1	2	9	43,00	43,00	REPRO	--	17/11/1996
0008	VANESSA APARACIDA DA SILVA	2	1	1	1	9	37,00	37,00	REPRO	--	12/10/2002
0034	JULIANI DE LARA WILLY	3	1	2	2	7	37,00	37,00	REPRO	--	14/08/1989
0014	LISSIANDRA KAIANY DE PAULA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/01/2000
0016	MIDERVAM DE SOUZA SANTANA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/01/1980
0011	LAIS SOUZA ZANELLA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/06/1990
0020	ANDRE FAGGION	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/11/1989
0006	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/01/1985

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:A7AC280D

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	81/2023
b) Licitação Nr.:	60/2023-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	06/11/2023
e) Objeto da Licitação	Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
(em Reais R$)	

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004324 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2	0,0000	3.018,00
- 005486 - ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1	0,0000	2.776,40
- 005069 - CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARE	1	0,0000	8.400,00
- 005058 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25	0,0000	118.912,27
- 004331 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	3	0,0000	3.461,37

- 005488 - CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	1	0,0000	1.000,00
- 005483 - CRIS BELLA FARMACIA E MANIPULACAO LTDA	1	0,0000	12.837,00
- 005485 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	5	0,0000	4.768,05
- 005489 - FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5	0,0000	13.250,00
- 005487 - FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2	0,0000	10.320,00
- 005491 - ID FARMA LTDA	1	0,0000	1.104,00
- 005490 - INPHARMA HOSPITALAR LTDA	9	0,0000	29.249,85
- 005484 - M D G COMERCIAL LTDA.	25	0,0000	148.844,50
- 005073 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	7	0,0000	18.308,50
- 004445 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	4	0,0000	54.900,00
- 005492 - MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5	0,0000	32.860,00
- 005057 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	28	0,0000	149.281,50
- 005072 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	29	0,0000	112.710,00
- 005067 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR L	2	0,0000	71.950,00
	156		797.951,44

Flor da Serra do Sul, 6 de Novembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:57886D55

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	88/2023
b) Licitação Nr.:	65/2023-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	06/11/2023
e) Objeto da Licitação	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de forma parcelada de Pneus Novos, câmaras de ar e protetores de aro para os Veículos e Máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul.

			(em Reais R$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005471 - AGROTEC LTDA	4	0,0000	208.410,00
- 005493 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA 2		0,0000	6.331,50
- 005467 - GERMANO PNEUS LTDA	14	0,0000	153.999,62
- 005468 - J.E. PNEUS LTDA	2	0,0000	10.600,00
- 005475 - MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	3	0,0000	67.835,00
- 005469 - MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA	5	0,0000	35.314,85
- 005474 - PREMIUM PNEUS LTDA	8	0,0000	67.540,00
- 005472 - SANJU PNEUS LTDA	7	0,0000	78.333,10
	45		628.364,07

Flor da Serra do Sul, 6 de Novembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:8EA4F2A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL_DE_MULTAS_0522023_I

EDITAL Nº052/2023 I
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 18/12/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA8B53	275650R000009881	11/10/2023	55412
ADG5884	275650R000009876	11/10/2023	55412
ADH0553	275650F000104426	25/10/2023	76251
ADQ1J77	275650T000000063	26/10/2023	72690
AEX1A01	275650R000009893	11/10/2023	55412
AIG6B44	275650R000009875	11/10/2023	55412
AJF8182	275650R000009905	11/10/2023	55412
AJH1J01	275650T000000202	26/10/2023	76331
AJQ6865	275650R000009888	11/10/2023	55412
AJZ3358	275650T000000052	26/10/2023	51851
AKG6524	275650R000009901	11/10/2023	55412
AKL5D23	275650F000104643	23/10/2023	55680
AKV7905	275650F000099241	24/10/2023	55411
ALD7547	275650R000009904	11/10/2023	55412
ALF2I05	275650R000009891	11/10/2023	55412
ALI9715	116100T001149541	20/10/2023	54521
ALX5176	275650F000104157	25/10/2023	76252
ANJ8317	275650F000104953	25/10/2023	52070
ANX6313	275650F000104649	24/10/2023	72690
AOG2F40	275650F000104648	24/10/2023	76331
AOG5F04	275650R000009885	11/10/2023	55412
AOZ1780	275650T000000102	26/10/2023	76331
AQT6J77	275650F000104770	26/10/2023	76331
ARJ1615	275650R000009880	11/10/2023	55412
ARU5G60	275650F000104882	23/10/2023	76332
ASA6905	275650F000104889	23/10/2023	55411
ASE8129	275650T000000001	26/10/2023	76331
ASW8853	275650R000009903	11/10/2023	55412
ATD7I59	275650T000000105	26/10/2023	51851
ATG8J41	275650F000104768	24/10/2023	51930
ATK4B55	275650F000101339	26/10/2023	76251
ATM9A67	275650F000104428	26/10/2023	55417
ATW4J25	275650R000009890	11/10/2023	55412
ATW4J25	275650R000009897	11/10/2023	55412
ATW8180	275650R000009899	11/10/2023	55412
ATX8I62	275650F000104881	23/10/2023	51930
AUC5231	275650R000009883	11/10/2023	55412
AUD8424	275650R000009886	11/10/2023	55412
AUM0F87	275650T000000106	27/10/2023	54526
AUV2F40	275650F000104642	23/10/2023	76332
AUW1B49	275650T000000053	26/10/2023	51851
AVB6109	275650T000000108	27/10/2023	54870
AVE1E47	275650T000000051	26/10/2023	51851
AVF3657	275650F000104955	25/10/2023	76331
AVO4F83	275650F000104891	23/10/2023	55411
AVQ5095	275650T000000060	26/10/2023	55417
AWC6E03	275650R000009894	11/10/2023	55412
AWN3C89	275650T000001055	26/10/2023	76331
AWR6H44	275650F000104897	24/10/2023	76331
AWT1519	275650R000009902	11/10/2023	55412
AWW5843	275650F000104954	25/10/2023	73400
AXI0061	275650T000001052	26/10/2023	76332
AXQ1A16	275650F000104425	25/10/2023	55417
AXS7304	275650F000104900	24/10/2023	76332
AXZ6680	275650T000000055	26/10/2023	51851
AYC4505	275650T000000201	26/10/2023	51930
AYJ2817	275650F000104884	23/10/2023	76331
AYW6486	275650R000009898	11/10/2023	55412
AZT3372	275650F000099242	25/10/2023	55411
AZV6139	275650F000104880	21/10/2023	51930
BAA7I69	275650R000009889	11/10/2023	55412
BAK4J58	275650F000104895	23/10/2023	76331
BAM1555	275650F000104422	25/10/2023	55417
BBC6902	275650F000104423	25/10/2023	55417
BBE1135	275650F000104420	23/10/2023	55417
BBM8679	275650F000104893	23/10/2023	76331
BCU7A93	275650T000001053	26/10/2023	76331
BCW8J86	275650T000000062	26/10/2023	51852
BDD3F53	275650T000000107	27/10/2023	54870
BDF2D03	275650T000000109	27/10/2023	54526
BDR8A19	275650F000104883	23/10/2023	61220
BDX6A79	275650T000001054	26/10/2023	76332
BEB7A40	275650F000104892	23/10/2023	76332
BEC6C68	275650R000009887	11/10/2023	55412
BEU9G90	275650F000104767	23/10/2023	76331
BEY6B94	116100T001144321	20/10/2023	54521
DBF9421	275650F000104899	24/10/2023	55411
EDU7F12	275650R000009895	11/10/2023	55412
FCS1I40	275650T000000103	26/10/2023	76331
FIQ9A64	275650T000000057	26/10/2023	51851
FST7F28	275650F000099674	21/10/2023	76252
GED7C92	275650F000101135	24/10/2023	55417
GLQ8G16	116100T001144320	20/10/2023	54521

HJC0194	275650R000009878	11/10/2023	55412
IRA5998	275650R000009882	11/10/2023	55412
ISQ8I54	275650R000009879	11/10/2023	55412
IVO7597	275650F000104885	23/10/2023	76331
IVZ1C25	275650R000009873	11/10/2023	55412
JWS5I45	275650R000009884	11/10/2023	55412
KNJ9F83	275650T000000066	27/10/2023	76331
LYK8372	275650R000009892	11/10/2023	55412
LYK8372	275650R000009900	11/10/2023	55412
LYK8372	275650R000009896	11/10/2023	55412
MAU7076	275650R000009874	11/10/2023	55412
MBT2C61	275650F000104952	25/10/2023	72690
MCJ4A48	275650F000104421	25/10/2023	54521
MCX5193	275650F000104956	25/10/2023	73400
MDP1A73	275650F000104951	25/10/2023	73400
MDR4992	275650T000000064	27/10/2023	51851
MFM0D73	275650F000104645	24/10/2023	76331
MGH4508	275650F000104769	24/10/2023	58191
MHZ9475	275650T000000058	26/10/2023	51851
MLT8I03	275650R000009877	11/10/2023	55412
QBP1848	275650F000103357	23/10/2023	76252
QIL3C32	275650F000104887	23/10/2023	76331
QMD1I00	116100T001149540	20/10/2023	54521
QQX1I40	275650T000000067	27/10/2023	60501
RAC2J48	275650F000104641	23/10/2023	76331
RDZ8A50	116100T001149542	20/10/2023	54521
RHD9G60	275650F000104896	24/10/2023	76331
RHF7J49	275650F000100999	23/10/2023	57380
RHL8E10	275650T000000065	27/10/2023	76331
RHM6G94	275650T000000251	27/10/2023	55417
RHP6H60	275650F000101136	24/10/2023	55413
RHS3G04	275650F000104898	24/10/2023	76331
SDV1D00	275650F000104888	23/10/2023	54521
SEK9I32	275650F000104640	23/10/2023	76331
SEM1F93	275650T000000056	26/10/2023	76331

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/12/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACO2A36	275650R000009967	17/10/2023	55412
AWD9H43	275650R000009968	17/10/2023	55412
ENQ3F25	275650R000009969	17/10/2023	55412
MLR0I97	275650R000009970	17/10/2023	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/12/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACO2A36	275650R000009967	17/10/2023	55412
AWD9H43	275650R000009968	17/10/2023	55412
ENQ3F25	275650R000009969	17/10/2023	55412
MLR0I97	275650R000009970	17/10/2023	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 18/12/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACK3552	116100T000747911	23/10/2023	54600
AIZ0503	275650R000009909	14/10/2023	55412
AJG8C04	275650R000009927	13/10/2023	55412
ALD1498	275650R000009916	14/10/2023	55412
AMP9231	275650R000009912	14/10/2023	55412
AMY2D58	275650R000009930	13/10/2023	55412
ASW3G44	275650R000009935	13/10/2023	55412
ATW8180	275650R000009924	13/10/2023	55412
ATW8180	275650R000009914	14/10/2023	55412
AVE1E47	116100T001149550	23/10/2023	54521
AVV2191	275650R000009934	13/10/2023	55412
AWC2B64	275650R000009937	13/10/2023	55412
AXX5777	275650R000009932	13/10/2023	55412
AZM6I03	275650R000009915	14/10/2023	55412
BDD1J87	275650R000009926	13/10/2023	55412
BET7202	275650R000009910	14/10/2023	55412
CPB4630	275650R000009939	13/10/2023	55412
DLP4534	275650R000009925	13/10/2023	55412
EEX1F87	275650R000009907	14/10/2023	55412
FMP5F37	275650R000009933	13/10/2023	55412

FXX8H55	116100T000339680	23/10/2023	54521
HTA2C35	275650R000009917	14/10/2023	55412
HTA2C35	275650R000009906	14/10/2023	55412
IEG9461	275650R000009931	13/10/2023	55412
IJQ6F10	275650R000009913	14/10/2023	55412
IRZ8B04	275650R000009929	13/10/2023	55412
IWU0G78	275650R000009920	13/10/2023	55412
LZV8989	275650R000009908	14/10/2023	55412
MHK8H42	275650R000009922	13/10/2023	55412
NXX3G00	275650R000009921	13/10/2023	55412
NXX3G00	275650R000009918	13/10/2023	55412
OKZ7J86	116100T000944027	20/10/2023	54600
PSK9E54	275650R000009923	13/10/2023	55412
PYA4C21	275650R000009928	13/10/2023	55412
QUK1J62	275650R000009938	13/10/2023	55412
RHB8I04	275650R000009936	13/10/2023	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 18/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
RHW8J03	275650W000124253	18/06/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGV3469	275650B000150030	26/08/2023	74550
ALI1B91	275650W000125602	23/08/2023	74550
ANZ3371	275650B000149931	24/08/2023	74550
APS4456	275650W000125619	24/08/2023	74550
AQP1G51	275650B000149899	23/08/2023	74550
ASW0454	275650B000149970	24/08/2023	74550
AUH5826	275650W000125626	24/08/2023	74550
AVC7G23	275650B000149936	24/08/2023	74550
AVV4370	275650W000125598	23/08/2023	74550
AWQ9441	275650B000149965	24/08/2023	74550
AWT8C71	275650B000149870	22/08/2023	74550
AXJ2I20	275650B000149844	22/08/2023	74550
AYW4A15	275650B000149921	23/08/2023	74550
AYX2735	275650B000149980	24/08/2023	74550
AZA0613	275650B000149982	24/08/2023	74550
BAK4D03	275650B000149988	24/08/2023	74550
BAK9E35	275650B000150011	25/08/2023	74550
BAY0D80	275650B000150026	25/08/2023	74550
BBQ5653	275650B000149845	22/08/2023	74550
BBU8969	275650B000149865	22/08/2023	74550
BBZ3273	275650B000149915	23/08/2023	74550
BCD1H98	275650B000149880	23/08/2023	74550
BCI2520	275650B000149883	23/08/2023	74550
BDE1D77	275650B000149887	23/08/2023	74550
BDJ9C32	275650B000149929	24/08/2023	74550
BEG8D64	275650B000150004	25/08/2023	74550
BEU4A61	275650B000149873	22/08/2023	74550
CBU7153	275650B000149939	24/08/2023	74550
DCF0534	275650B000149959	24/08/2023	74550
DGL6135	275650B000149813	22/08/2023	74550
EUQ7C48	275650B000150025	25/08/2023	74550

FCP1E91	275650B000149877	23/08/2023	74550
GAW0E06	275650B000149949	24/08/2023	74550
JKW3F04	275650B000149984	24/08/2023	74550
KAK9234	275650B000149989	24/08/2023	74550
LMF2A56	275650B000149852	22/08/2023	74550
MEK9847	275650B000149816	22/08/2023	74550
MGW3684	275650W000125617	24/08/2023	74550
MLV6708	275650W000125620	24/08/2023	74550
MMC4B88	275650B000149907	23/08/2023	74550
NCT1946	275650B000149912	23/08/2023	74550
OAN8A64	275650W000125628	24/08/2023	74550
OSE1J77	275650B000149894	23/08/2023	74550
QHE3J36	275650B000149933	24/08/2023	74550
QHG5D77	275650B000149938	24/08/2023	74550
RHW0J42	275650B000149834	22/08/2023	74550
SEK4H48	275650B000150022	25/08/2023	74550
SEO4I22	275650B000149874	23/08/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 21/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFR1G65	275650B000149436	17/08/2023	74550
AFW3502	275650B000149358	16/08/2023	74550
AJR5351	275650B000149190	14/08/2023	74550
AMW0A79	275650B000149302	15/08/2023	74550
AOC2A79	275650B000149355	16/08/2023	74550
AOS9B01	275650B000149213	14/08/2023	74550
AOU3769	275650B000149269	15/08/2023	74550
APZ9H79	275650W000125485	16/08/2023	74550
AQH2133	275650W000125491	17/08/2023	74550
ARG7070	275650B000149321	16/08/2023	74550
ARN4H96	275650B000149287	15/08/2023	74550
ASB5444	275650W000125496	17/08/2023	74550
ASK1335	275650B000149377	16/08/2023	74550
ASY4292	275650W000125472	16/08/2023	74550
ATA0C57	275650B000149208	14/08/2023	74550
ATF8J44	275650B000149323	16/08/2023	74550
AUJ6D54	275650B000149199	14/08/2023	74550
AUP2645	275650B000149236	15/08/2023	74550
AUX6J84	275650B000149389	17/08/2023	74550
AUX9C17	275650B000149338	16/08/2023	74550
AVD3174	275650B000149406	17/08/2023	74550
AVS4168	275650B000149413	17/08/2023	74550
AVS4C54	275650B000149490	18/08/2023	74550
AVX3362	275650W000125511	18/08/2023	74550
AWF3076	275650B000149491	18/08/2023	74550
AXB1E64	275650B000149212	14/08/2023	74550
AXB4609	275650B000149370	16/08/2023	74550
AXN3B72	275650B000149311	15/08/2023	74550
AXQ9407	275650B000149214	14/08/2023	74550
AXV7I31	275650B000149371	16/08/2023	74550
AXY6372	275650B000149483	17/08/2023	74550
AYU8I73	275650B000149501	18/08/2023	74550
AYZ8I05	275650B000149316	16/08/2023	74550
AZA2976	275650B000149471	17/08/2023	74550
AZM1J28	275650B000149350	16/08/2023	74550
AZU4197	275650B000149231	14/08/2023	74550
AZX0276	275650B000149351	16/08/2023	74550
BAB6E49	275650B000149437	17/08/2023	74550
BAM1I79	275650B000149245	15/08/2023	74550
BAP8708	275650B000149364	16/08/2023	74550
BAY8921	275650B000149301	15/08/2023	74550
BBD3I99	275650B000149210	14/08/2023	74550
BCA2C27	275650B000149485	17/08/2023	74550
BDC8B15	275650B000149327	16/08/2023	74550
BDJ4H04	275650B000149318	16/08/2023	74550
BDS2F65	275650B000149489	18/08/2023	74550
BDZ2303	275650B000149205	14/08/2023	74550
BEY1D55	275650B000149270	15/08/2023	74550
DDT7E88	275650B000149495	18/08/2023	74550
EAJ4A95	275650W000125498	17/08/2023	74550
EIR0199	116100T001031405	16/08/2023	54600
EJJ7608	275650W000125446	14/08/2023	74550
ERD2649	275650W000125440	14/08/2023	74550
GCP9E36	275650W000125460	15/08/2023	74550
IGD4J25	275650B000149274	15/08/2023	74550
IXV1D60	275650B000149494	18/08/2023	74550
JAB9A57	275650B000149468	17/08/2023	74550
JFG4E65	275650B000149470	17/08/2023	74550
MDP0883	275650B000149281	15/08/2023	74550
MFB1D08	275650B000149200	14/08/2023	74550
MFJ1B06	275650B000149419	17/08/2023	74550
MFL3F08	275650B000149427	17/08/2023	74550
MGK1A59	275650B000149233	14/08/2023	74550

MHI7F16	275650B000149192	14/08/2023	74550
MIG4E06	275650W000125439	14/08/2023	74550
MIO1845	275650B000149282	15/08/2023	74550
MJZ3B94	275650B000149393	17/08/2023	74550
NRK2821	275650B000149303	15/08/2023	74550
NWK3D76	275650W000125434	14/08/2023	74550
OME4I34	275650B000149189	14/08/2023	74550
ONT5B95	275650W000125459	15/08/2023	74550
PVT5I67	275650B000149492	18/08/2023	74550
QBO1H53	275650B000149284	15/08/2023	74550
QHU3F39	275650B000149368	16/08/2023	74550
QIS7619	275650B000149201	14/08/2023	74550
QIY5J23	275650B000149376	16/08/2023	74550
QNL6A51	275650B000149359	16/08/2023	74550
QUC2E61	275650B000149456	17/08/2023	74550
RHF9F24	275650B000149440	17/08/2023	74550
RHI1D03	275650B000149477	17/08/2023	74550
RHK5B62	275650B000149362	16/08/2023	74550
RXZ4D11	275650B000149383	16/08/2023	74550
RYA1F32	275650B000149493	18/08/2023	74550
RYJ3J64	275650B000149451	17/08/2023	74550
SDX0J33	275650B000149334	16/08/2023	74550
SED8B40	275650B000149227	14/08/2023	74550
SEN1F85	275650B000149392	17/08/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:570A9560

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL_DE_MULTAS_0522023_II

EDITAL Nº052/2023 II

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 21/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAE8149	275650A000008759	17/08/2023	60503
ABM1F15	275650A000008691	14/08/2023	60503
ABM5J82	275650B000149250	15/08/2023	74550
ACI3962	275650NIC0050489	04/08/2023	50020
ACY0531	275650B000149496	18/08/2023	74630
ACY0531	275650B000149345	16/08/2023	74550
ACY0531	275650B000149381	16/08/2023	74710
ACY9292	275650B000149474	17/08/2023	74550
AFC4282	275650A000008752	17/08/2023	60503
AFH9576	275650B000149283	15/08/2023	74550
AFO9733	275650A000008732	16/08/2023	60503
AGH2926	275650B000149195	14/08/2023	74630
AHG9115	275650B000149305	15/08/2023	74550
AHQ5F99	275650A000008772	18/08/2023	60503
AIC8034	275650B000149363	16/08/2023	74550
AIC8034	275650B000149372	16/08/2023	74550
AIX0E15	275650A000008708	15/08/2023	60503
AIX4442	275650F000103862	17/08/2023	76331
AJV8E39	275650R000008858	08/08/2023	55412
AJV8E39	275650R000008878	08/08/2023	55412
AJV8E39	275650R000008880	08/08/2023	55412
AKC0G95	275650B000149194	14/08/2023	74550
AKS6A05	275650NIC0050535	04/08/2023	50020
ALD7I08	275650B000149286	15/08/2023	74550
ALE2768	275650R000008862	08/08/2023	55412
ALE8G72	275650F000103823	17/08/2023	73400

ALN9913	275650A000008757	17/08/2023	60503
ALP6F10	275650A000008723	15/08/2023	60503
ALR7795	275650W000125464	15/08/2023	74550
ALS7J75	275650B000149261	15/08/2023	74630
ALW4G42	275650NIC0050494	04/08/2023	50020
ALW4G42	275650F000103818	17/08/2023	76332
AMF3F10	275650F000103816	16/08/2023	76251
AMH5I04	275650W000125506	18/08/2023	74550
AMM0A46	275650A000008693	14/08/2023	60503
AMP5158	275650B000149425	17/08/2023	74550
AMT7997	275650NIC0050514	04/08/2023	50020
ANF7F53	275650A000008695	14/08/2023	60503
ANG9H92	275650B000149416	17/08/2023	74550
ANN8821	275650F000101315	16/08/2023	55411
ANQ5H98	275650F000103817	17/08/2023	57380
ANV8G92	275650W000125497	17/08/2023	74550
AOB4529	275650F000103810	16/08/2023	73662
AOI4D18	275650A000008768	18/08/2023	60503
AOK3C66	275650R000008848	07/08/2023	55412
AOR9F16	275650B000149232	14/08/2023	74550
AOU3769	275650A000008731	16/08/2023	60503
AOV3354	275650NIC0050542	04/08/2023	50020
APE5E42	275650NIC0050575	04/08/2023	50020
APG9C75	275650A000008727	16/08/2023	60503
APQ4J84	275650B000149260	15/08/2023	74550
APT4J39	275650B000149256	15/08/2023	74550
APX8A47	275650A000008694	14/08/2023	60503
APZ4A45	275650B000149379	16/08/2023	74550
AQP6J25	275650B000149211	14/08/2023	74550
AQS3I75	275650F000103826	17/08/2023	65300
AQS5J07	275650NIC0050533	04/08/2023	50020
AQV1780	275650B000149407	17/08/2023	74550
AQY5C04	275650NIC0050562	04/08/2023	50020
AQY5E06	275650F000103777	16/08/2023	76332
AQY9612	275650B000149254	15/08/2023	74550
AQZ6C32	275650R000008850	07/08/2023	55412
AQZ6C80	275650B000149203	14/08/2023	74630
ARB4B06	275650F000103778	16/08/2023	55411
ARD6F86	275650W000125433	14/08/2023	74550
ARH9A79	275650B000149347	16/08/2023	74550
ARJ2H34	275650B000149294	15/08/2023	74630
ARM3H87	275650B000149450	17/08/2023	74550
ARP4B31	275650B000149186	14/08/2023	74550
ARQ4933	275650W000125487	17/08/2023	74550
ART4076	275650A000008682	14/08/2023	60503
ARV3E04	275650W000125463	15/08/2023	74550
ASF4F16	275650A000008702	15/08/2023	60503
ASN8C96	275650A000008747	16/08/2023	60503
ASQ1D47	275650NIC0050572	04/08/2023	50020
ASQ1D47	275650NIC0050573	04/08/2023	50020
ASR0D85	275650B000149447	17/08/2023	74550
ASR0D85	275650B000149426	17/08/2023	74550
ASR8797	275650NIC0050547	04/08/2023	50020
ASR8797	275650NIC0050546	04/08/2023	50020
ASR9322	275650B000149464	17/08/2023	74550
ASR9322	275650B000149313	15/08/2023	74550
ASV7089	275650A000008712	15/08/2023	60503
ASY3C29	275650F000103825	17/08/2023	55417
ATB0729	275650B000149441	17/08/2023	74550
ATC3J65	116100T000336885	16/08/2023	55411
ATD3H71	275650F000101316	16/08/2023	55411
ATD7H59	275650B000149498	18/08/2023	74630
ATJ7A47	275650A000008773	18/08/2023	60503
ATL5C77	275650B000149228	14/08/2023	74550
ATO3J43	275650B000149457	17/08/2023	74550
ATP9I86	275650R000008871	08/08/2023	55412
ATS7I39	275650A000008764	17/08/2023	60503
ATW8180	275650R000008868	08/08/2023	55412
ATY5656	275650B000149193	14/08/2023	74550
ATY5656	275650B000149196	14/08/2023	74550
ATZ1B15	275650R000008873	08/08/2023	55412
AUA9404	275650W000125488	17/08/2023	74630
AUA9H92	275650W000125466	15/08/2023	74550
AUG5C48	275650B000149403	17/08/2023	74550
AUI1293	275650A000008722	15/08/2023	60503
AUJ5E47	275650NIC0050509	04/08/2023	50020
AUJ6I88	275650B000149466	17/08/2023	74630
AUM2728	275650F000103813	16/08/2023	76331
AUN8060	275650B000149225	14/08/2023	74550
AUO6010	275650B000149222	14/08/2023	74630
AUR7H30	275650A000008721	15/08/2023	60503
AUV3G85	275650W000125448	14/08/2023	74550
AUV6833	275650A000008760	17/08/2023	60503
AUW3058	275650B000149443	17/08/2023	74550
AVD0433	275650B000149248	15/08/2023	74550
AVG7G42	275650B000149438	17/08/2023	74550
AVH3H01	275650NIC0050558	04/08/2023	50020
AVI7649	275650B000144758	20/06/2023	74550
AVL4H43	275650B000149279	15/08/2023	74550

AVN6593	275650B000149361	16/08/2023	74550
AVN7E45	275650A000008769	18/08/2023	60503
AVT5H52	275650F000103828	17/08/2023	76332
AVV3889	275650A000008687	14/08/2023	60503
AVZ7C35	275650B000149408	17/08/2023	74550
AWB0341	275650W000125454	15/08/2023	74550
AWF2H95	275650A000008685	14/08/2023	60503
AWG9166	275650W000125455	15/08/2023	74550
AWG9166	275650W000125468	15/08/2023	74550
AWN1542	275650B000149325	16/08/2023	74630
AWN3D78	275650W000125512	18/08/2023	74550
AWU8B49	275650B000149197	14/08/2023	74550
AWX9072	275650B000149217	14/08/2023	74630
AWY1E91	275650NIC0050585	05/08/2023	50020
AXA4H19	275650B000149365	16/08/2023	74550
AXA8F22	275650B000149430	17/08/2023	74630
AXB2329	275650NIC0050516	04/08/2023	50020
AXJ8B45	275650F000103812	16/08/2023	51851
AXM5J73	275650F000103824	17/08/2023	76331
AXQ0G07	275650W000125501	18/08/2023	74550
AXQ4046	275650F000103814	16/08/2023	76331
AXR0J73	275650A000008776	18/08/2023	60503
AXS3B55	275650W000125438	14/08/2023	74550
AXW1611	275650W000125473	16/08/2023	74550
AXW4812	275650R000008874	08/08/2023	55412
AXY3573	275650NIC0050545	04/08/2023	50020
AXY3573	275650NIC0050544	04/08/2023	50020
AYC6I11	275650B000149344	16/08/2023	74550
AYF3C77	275650W000125502	18/08/2023	74630
AYI7I77	275650A000008724	15/08/2023	60503
AYL4059	275650A000008782	18/08/2023	60503
AYL5298	275650B000149369	16/08/2023	74550
AYL6390	275650A000008781	18/08/2023	60503
AYL8258	275650W000125489	17/08/2023	74550
AYL8258	275650B000149454	17/08/2023	74550
AYM4971	275650NIC0050519	04/08/2023	50020
AYQ2I54	275650B000149467	17/08/2023	74550
AYR0926	275650R000008857	08/08/2023	55412
AYR4348	275650R000008854	07/08/2023	55412
AYR6860	275650B000149312	15/08/2023	74550
AYT1810	275650B000149241	15/08/2023	74630
AYT7031	275650NIC0050525	04/08/2023	50020
AYV2947	275650NIC0050569	04/08/2023	50020
AYZ4B01	275650A000008717	15/08/2023	60503
AZN2A22	275650W000125480	16/08/2023	74550
AZP4687	275650A000008711	15/08/2023	60503
AZR3I33	275650W000125475	16/08/2023	74630
AZT8I10	275650F000103856	17/08/2023	76331
AZU9F85	275650B000149251	15/08/2023	74550
AZV0F54	275650W000125456	15/08/2023	74550
AZW3371	275650F000103781	16/08/2023	76332
AZZ1H26	275650A000008733	16/08/2023	60503
BAA3D39	275650B000149292	15/08/2023	74550
BAA8762	275650B000149297	15/08/2023	74550
BAE5189	275650B000149219	14/08/2023	74550
BAI2E67	275650NIC0050497	04/08/2023	50020
BAI6217	275650NIC0050505	04/08/2023	50020
BAL4B75	275650NIC0050550	04/08/2023	50020
BAL7913	275650B000149275	15/08/2023	74550
BAM1J57	275650B000149478	17/08/2023	74630
BAR2B83	275650F000103782	17/08/2023	76331
BAS1588	275650B000149266	15/08/2023	74550
BAT4B90	275650NIC0050563	04/08/2023	50020
BAU4869	275650NIC0050518	04/08/2023	50020
BAV9F07	275650A000008788	18/08/2023	60503
BAW6783	275650W000125505	18/08/2023	74550
BAZ8C53	275650B000149486	18/08/2023	74550
BBB8C11	275650B000149432	17/08/2023	74710
BBC0518	275650NIC0050529	04/08/2023	50020
BBF6C42	275650B000149462	17/08/2023	74630
BBI2096	275650B000149404	17/08/2023	74550
BBK4523	275650W000125449	14/08/2023	74550
BBM2248	275650B000149502	18/08/2023	74630
BBP4D22	275650NIC0050492	04/08/2023	50020
BBR7040	275650B000149397	17/08/2023	74550
BBV5270	275650B000149229	14/08/2023	74550
BBW7632	275650W000125465	15/08/2023	74550
BBX7D08	275650NIC0050498	04/08/2023	50020
BBX7E83	275650NIC0050526	04/08/2023	50020
BBY5357	275650NIC0050555	04/08/2023	50020
BCC5B13	275650B000149422	17/08/2023	74550
BCH0340	275650B000149309	15/08/2023	74550
BCL8D58	275650B000149273	15/08/2023	74550
BCP8651	275650A000008688	14/08/2023	60503
BCP8B49	275650W000125508	18/08/2023	74550
BCQ2C44	275650B000149500	18/08/2023	74550
BCQ2C44	275650B000149499	18/08/2023	74550
BCT9B98	275650NIC0050560	04/08/2023	50020
BCV1C22	275650B000149206	14/08/2023	74550

BCZ1C97	275650B000149224	14/08/2023	74550
BDC1B64	275650B000149411	17/08/2023	74550
BDE1F45	275650A000008786	18/08/2023	60503
BDF2G81	275650NIC0050567	04/08/2023	50020
BDH6G89	275650B000149324	16/08/2023	74550
BDJ8G08	275650A000008739	16/08/2023	60503
BDO6J85	275650A000008787	18/08/2023	60503
BDP0I11	275650W000125432	14/08/2023	74550
BDS0380	275650A000008766	17/08/2023	60503
BDV6B19	275650A000008758	17/08/2023	60503
BDY1G14	275650B000149375	16/08/2023	74550
BEF8A14	275650B000149444	17/08/2023	74630
BEI7D22	275650B000149319	16/08/2023	74550
BEJ2F32	275650A000008736	16/08/2023	60503
BEJ7J16	275650B000149223	14/08/2023	74550
BEK9J56	275650B000149458	17/08/2023	74550
BEO7E47	275650NIC0050506	04/08/2023	50020
BES4H81	275650A000008684	14/08/2023	60503
BES5B36	275650A000008714	15/08/2023	60503
BET3E14	275650B000149295	15/08/2023	74630
BEV1D36	275650NIC0050557	04/08/2023	50020
BEV3H51	275650B000149418	17/08/2023	74550
BEW1083	275650F000103831	17/08/2023	76331
BEW4A67	275650NIC0050524	04/08/2023	50020
BEW6H75	275650NIC0050517	04/08/2023	50020
BEW7D70	275650F000103783	17/08/2023	76331
BEX1D94	275650B000144686	19/06/2023	74550
BEY8D53	275650W000125500	18/08/2023	74550
BOD1363	275650A000008748	16/08/2023	60503
BUN0E00	275650R000008856	07/08/2023	55412
BUP2G96	275650A000008735	16/08/2023	60503
CFT9J66	275650B000149357	16/08/2023	74550
CFU3662	275650NIC0050540	04/08/2023	50020
CHV2207	275650NIC0050586	05/08/2023	50020
CJS6J21	275650W000125503	18/08/2023	74550
CKE1I21	275650NIC0050570	04/08/2023	50020
CKE1I21	275650NIC0050501	04/08/2023	50020
CMC6423	275650A000008718	15/08/2023	60503
CTZ4271	275650B000149342	16/08/2023	74550
CUJ0G24	275650NIC0050564	04/08/2023	50020
CYO4J09	275650A000008692	14/08/2023	60503
DDX5260	275650R000008867	08/08/2023	55412
DEM7570	275650R000008851	07/08/2023	55412
DFO0B96	275650A000008698	14/08/2023	60503
DFO1E49	275650A000008715	15/08/2023	60503
DFX0B29	275650R000008855	07/08/2023	55412
DIG9122	275650W000125470	15/08/2023	74630
DKV5A02	275650R000008879	08/08/2023	55412
DKV5A02	275650R000008863	08/08/2023	55412
DMR4G63	275650R000008859	08/08/2023	55412
DSV9I85	275650B000149445	17/08/2023	74550
DWK8584	275650B000149310	15/08/2023	74550
DZI0E08	275650F000103853	17/08/2023	76331
EFQ6E92	275650B000149216	14/08/2023	74550
EIR0F62	275650B000149317	16/08/2023	74630
ELM0E59	275650W000125484	16/08/2023	74550
ELM8I21	275650B000149264	15/08/2023	74550
ELV8B61	275650R000008852	07/08/2023	55412
EQI3B31	275650A000008720	15/08/2023	60503
ERF7C01	275650B000149399	17/08/2023	74630
ESP1J11	275650B000149238	15/08/2023	74550
ETZ8C19	275650R000008853	07/08/2023	55412
EUL3A98	116100T001032834	16/08/2023	54521
EVT8D63	275650W000125510	18/08/2023	74550
EYO6295	275650W000125452	15/08/2023	74550
FBL7H21	275650B000149328	16/08/2023	74550
FCJ8H54	275650B000149434	17/08/2023	74550
FEM8G51	275650B000149400	17/08/2023	74550
FGX6A02	275650B000149401	17/08/2023	74550
FJC0D77	275650A000008765	17/08/2023	60503
FJX5930	275650A000008705	15/08/2023	60503
FPF8D78	275650B000149183	14/08/2023	74630
FRA0H28	275650B000149352	16/08/2023	74550
FRK2J38	275650NIC0050513	04/08/2023	50020
FYI8D48	275650W000125486	17/08/2023	74550
FZB2G38	275650A000008697	14/08/2023	60503
GBM2C45	275650R000008860	08/08/2023	55412
GCB0D39	275650NIC0050503	04/08/2023	50020
GEM3C65	275650NIC0050574	04/08/2023	50020
GFG6C48	275650NIC0050565	04/08/2023	50020
GIE7J93	275650B000149252	15/08/2023	74550
GJX0A10	275650B000149386	16/08/2023	74550
GKM6I46	275650R000008849	07/08/2023	55412
HCQ0C14	275650A000008779	18/08/2023	60503
HHH6537	275650NIC0050520	04/08/2023	50020
HIC5I14	275650R000008876	08/08/2023	55412
HKF0A99	275650A000008690	14/08/2023	60503
HKF0A99	275650A000008756	17/08/2023	60503
HPL7C38	275650R000008861	08/08/2023	55412

HRQ2996	275650W000125457	15/08/2023	74550
HYE2E29	275650B000149234	14/08/2023	74550
IBG8811	275650B000149315	16/08/2023	74550
IEV6A69	275650A000008744	16/08/2023	60503
IFO9E06	275650B000149202	14/08/2023	74550
IGR7I96	275650A000008754	17/08/2023	60503
IJC7F71	275650NIC0050500	04/08/2023	50020
IJN5724	275650R000008875	08/08/2023	55412
ILQ7F59	275650W000125482	16/08/2023	74550
ILX6C66	275650A000008740	16/08/2023	60503
INQ8I38	275650NIC0050551	04/08/2023	50020
INY5650	275650B000149220	14/08/2023	74550
IOZ5G57	275650NIC0050571	04/08/2023	50020
IPE1D80	275650B000149278	15/08/2023	74550
IRX7F19	275650B000149329	16/08/2023	74550
ISD4F41	275650A000008710	15/08/2023	60503
IVI1747	275650A000008763	17/08/2023	60503
IVI1747	275650A000008761	17/08/2023	60503
IXN5943	275650B000144886	22/06/2023	74550
IYX8B36	275650W000125490	17/08/2023	74550
JAI2D26	275650A000008709	15/08/2023	60503
JAV7F15	275650NIC0050559	04/08/2023	50020
JBD5G35	275650B000149405	17/08/2023	74550
JBU1H29	275650B000149249	15/08/2023	74550
JBX9J28	275650NIC0050554	04/08/2023	50020
JMN4J85	275650A000008771	18/08/2023	60503
JST9E27	275650NIC0050561	04/08/2023	50020
JYI1A13	275650R000008864	08/08/2023	55412
KAF6089	275650F000103819	17/08/2023	76331
KDY1D08	275650R000008872	08/08/2023	55412
KMF7691	275650B000149356	16/08/2023	74550
KOE5588	275650W000125471	15/08/2023	74550
KYR6J77	275650B000149314	16/08/2023	74550
LCI7H75	275650A000008746	16/08/2023	60503
LLF4137	275650A000008742	16/08/2023	60503
LVS5H20	275650B000149308	15/08/2023	74550
LXG2445	275650A000008749	17/08/2023	60503
LYF1605	275650B000149198	14/08/2023	74630
LYI8C56	275650W000125476	16/08/2023	74550
LYK5E98	275650B000149463	17/08/2023	74630
LZA3J67	275650B000149184	14/08/2023	74550
MAM4312	275650A000008790	18/08/2023	60503
MBB7G84	275650A000008737	16/08/2023	60503
MBQ8683	275650A000008780	18/08/2023	60503
MCB1005	275650B000144771	20/06/2023	74550
MCG6G13	275650A000008770	18/08/2023	60503
MCR1766	275650B000149476	17/08/2023	74630
MDF0G45	275650W000125477	16/08/2023	74630
MDG9E87	275650R000008869	08/08/2023	55412
MEC4F27	275650B000149240	15/08/2023	74630
MEG7252	275650A000008696	14/08/2023	60503
MEG9G51	275650R000008877	08/08/2023	55412
MEI6389	275650A000008716	15/08/2023	60503
MEM1H22	275650NIC0050495	04/08/2023	50020
MEP5372	275650F000103861	17/08/2023	76331
MEP5372	275650F000103860	17/08/2023	76331
MEU7296	275650A000008789	18/08/2023	60503
MFD9F95	275650A000008704	15/08/2023	60503
MFY4A06	275650NIC0050496	04/08/2023	50020
MGG7D99	275650W000125441	14/08/2023	74550
MHN3I49	275650W000125479	16/08/2023	74550
MHS4H31	275650B000149452	17/08/2023	74550
MHS9E23	275650B000149428	17/08/2023	74550
MIE3E91	275650B000149320	16/08/2023	74550
MIF5F61	275650NIC0050523	04/08/2023	50020
MII9B82	275650B000149304	15/08/2023	74550
MIT0G47	275650A000008707	15/08/2023	60503
MIT5E78	275650NIC0050548	04/08/2023	50020
MIV3D69	275650B000149188	14/08/2023	74630
MJE2F83	275650R000008866	08/08/2023	55412
MJK4953	275650NIC0050522	04/08/2023	50020
MKC7A24	275650NIC0050508	04/08/2023	50020
MKV6565	275650B000149488	18/08/2023	74550
MKW3A27	275650NIC0050507	04/08/2023	50020
MKW7H19	275650B000149442	17/08/2023	74550
MLV0072	275650B000149207	14/08/2023	74550
MLV0072	275650W000125462	15/08/2023	74550
MLX9D77	275650NIC0050504	04/08/2023	50020
MMA1222	275650B000149339	16/08/2023	74550
MRA7G97	275650A000008784	18/08/2023	60503
MRQ9E72	275650W000125451	15/08/2023	74550
NEI0926	275650W000125444	14/08/2023	74550
NFW8D34	275650R000008865	08/08/2023	55412
NPR5H07	275650B000149191	14/08/2023	74630
NRP4A73	275650A000008775	18/08/2023	60503
NRS1A97	275650NIC0050541	04/08/2023	50020
NSC4495	275650F000103830	17/08/2023	76332
NZP8313	275650F000103852	16/08/2023	76331
OAX0A32	275650NIC0050584	05/08/2023	50020

OBJ6758	275650F000103702	16/08/2023	76252
OHL3B11	275650B000149497	18/08/2023	74550
OKF4871	275650B000149215	14/08/2023	74550
OMX0138	275650A000008730	16/08/2023	60503
OON3559	275650B000149226	14/08/2023	74550
OOP9E96	275650W000125437	14/08/2023	74550
OOR8A83	275650B000149209	14/08/2023	74550
OPU6764	275650B000149218	14/08/2023	74550
ORE0J75	275650NIC0050549	04/08/2023	50020
OSX9A76	275650B000149390	17/08/2023	74710
PFZ3E82	275650B000149239	15/08/2023	74550
PPC6I38	275650B000149296	15/08/2023	74550
PQF3D17	275650B000149243	15/08/2023	74550
PQK1I60	275650A000008683	14/08/2023	60503
PZC3E92	275650A000008725	15/08/2023	60503
QBK1F09	275650B000149330	16/08/2023	74550
QBT1G90	275650B000149481	17/08/2023	74550
QBW1264	275650B000149398	17/08/2023	74550
QCZ8G89	275650NIC0050532	04/08/2023	50020
QDW0E48	275650A000008777	18/08/2023	60503
QGP8E55	275650NIC0050538	04/08/2023	50020
QHB0D32	275650B000149412	17/08/2023	74550
QHF4D20	275650B000149414	17/08/2023	74550
QHJ8H15	275650B000149259	15/08/2023	74550
QHL0F62	275650W000125499	18/08/2023	74550
QHN3B78	275650W000125467	15/08/2023	74550
QHP7204	275650B000149402	17/08/2023	74630
QHP8D64	275650B000149237	15/08/2023	74550
QHR0J92	275650NIC0050568	04/08/2023	50020
QIC0312	275650B000149469	17/08/2023	74550
QIC8G67	275650B000149255	15/08/2023	74550
QIK4C55	275650B000149473	17/08/2023	74550
QIY1C98	275650A000008703	15/08/2023	60503
QJC4H21	275650B000149433	17/08/2023	74550
QJL3208	275650NIC0050552	04/08/2023	50020
QJL6737	275650B000149263	15/08/2023	74630
QJN9H13	275650A000008689	14/08/2023	60503
QJT0E53	275650W000125461	15/08/2023	74550
QJT8I99	275650F000103827	17/08/2023	65300
QJW6A73	275650B000149299	15/08/2023	74630
QQR6F18	275650B000149291	15/08/2023	74550
QQT8E90	116100T000339658	16/08/2023	54521
QQY4F73	275650B000149333	16/08/2023	74630
QTK4707	275650NIC0050510	04/08/2023	50020
QUC2E61	275650B000149453	17/08/2023	74630
QUQ8A79	275650NIC0050511	04/08/2023	50020
QVX9J94	275650B000149332	16/08/2023	74550
QWT1I65	275650B000149262	15/08/2023	74550
QXD2935	275650B000149331	16/08/2023	74550
QXP0I84	275650NIC0050491	04/08/2023	50020
RAA9H11	275650NIC0050528	04/08/2023	50020
RAG8G33	275650NIC0050527	04/08/2023	50020
RDY8E57	275650B000149187	14/08/2023	74550
REB1J07	275650W000125453	15/08/2023	74550
REP1D08	275650B000149360	16/08/2023	74550
RHC2F68	275650R000008870	08/08/2023	55412
RHC6I57	275650B000149293	15/08/2023	74550
RHD9G60	275650B000149280	15/08/2023	74550
RHE3D53	275650NIC0050531	04/08/2023	50020
RHG2F57	275650NIC0050566	04/08/2023	50020
RHG2F57	275650NIC0050490	04/08/2023	50020
RHH0C62	275650A000008753	17/08/2023	60503
RHH2F46	275650W000125493	17/08/2023	74550
RHH4G66	275650W000125442	14/08/2023	74550
RHH5I76	275650B000149230	14/08/2023	74550
RHI4J66	275650NIC0050537	04/08/2023	50020
RHJ5H08	275650NIC0050587	05/08/2023	50020
RHK5B62	275650B000149341	16/08/2023	74630
RHM6F45	275650F000103832	17/08/2023	76332
RHO2B73	275650F000103858	17/08/2023	60501
RHS9E81	275650A000008743	16/08/2023	60503
RHT6C74	275650A000008701	15/08/2023	60503
RHV1I54	275650W000125504	18/08/2023	74550
RHW8J03	275650W000124314	19/06/2023	74550
RHW8J03	275650B000144779	20/06/2023	74550
RLA9J36	275650B000149235	14/08/2023	74550
RLB9D68	275650NIC0050502	04/08/2023	50020
RLE0J63	275650NIC0050512	04/08/2023	50020
RLI8A69	275650B000149429	17/08/2023	74630
RNN1H09	275650B000149277	15/08/2023	74550
RRT6B25	275650A000008726	16/08/2023	60503
RWD7E36	275650NIC0050534	04/08/2023	50020
RYD3A92	275650NIC0050530	04/08/2023	50020
RYD3I75	275650W000125443	14/08/2023	74550
RYG1J60	275650NIC0050556	04/08/2023	50020
RYK1E00	275650B000149465	17/08/2023	74550
SDP3C49	275650W000125494	17/08/2023	74550
SDQ9A55	275650A000008699	14/08/2023	60503
SDR5E77	275650B000149367	16/08/2023	74550

SDS5H61	275650B000149348	16/08/2023	74550
SDT0G16	275650B000149479	17/08/2023	74550
SDV4F91	275650NIC0050499	04/08/2023	50020
SDZ1H76	275650NIC0050553	04/08/2023	50020
SEA3I40	275650A000008767	18/08/2023	60503
SEA8H56	275650NIC0050521	04/08/2023	50020
SEB7A49	275650F000103779	16/08/2023	55411
SEC6H95	275650B000149300	15/08/2023	74630
SED0I53	275650F000103785	17/08/2023	76331
SEJ3D20	275650B000149268	15/08/2023	74550
SEJ8E62	275650W000125483	16/08/2023	74550
SEL7A65	275650A000008719	15/08/2023	60503
SEM1H93	275650W000125447	14/08/2023	74550
SEM5C98	275650NIC0050515	04/08/2023	50020
SEQ1C63	275650B000149391	17/08/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FCEBAD0E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL_DE_MULTAS_0522023_III

EDITAL Nº052/2023 III
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 21/12/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACZ4H24	275650A000009936	26/10/2023	60503
ADO3A07	275650R000009966	16/10/2023	55412
ADR8616	275650B000155498	26/10/2023	74550
ADS5A00	275650B000155513	26/10/2023	74550
AFW1F79	275650B000155458	25/10/2023	74550
AGO7990	275650A000009915	25/10/2023	60503
AHU8801	275650A000009932	26/10/2023	60503
AHX0A45	275650R000009962	16/10/2023	55412
AII3F53	275650A000009914	25/10/2023	60503
AJF8182	275650R000009949	16/10/2023	55412
AJF8851	275650B000155387	25/10/2023	74550
AJX8D38	275650A000009905	25/10/2023	60503
ALP7J13	275650W000126953	25/10/2023	74550
ALU0858	275650W000126958	25/10/2023	74550
AMF9952	275650B000155477	26/10/2023	74550
AMG0573	275650A000009939	26/10/2023	60503
AMM0A46	275650A000009909	25/10/2023	60503
ANS4686	275650W000126961	26/10/2023	74550
AOO2412	275650A000009921	25/10/2023	60503
AOO3119	275650W000126954	25/10/2023	74550
AOO3119	275650B000155385	25/10/2023	74710
AOO3119	275650B000155436	25/10/2023	74630
AOR8A22	275650NIC0051818	10/10/2023	50020
AOY6786	275650NIC0051827	10/10/2023	50020
APG4G36	275650B000155527	26/10/2023	74550
APQ8758	275650A000009933	26/10/2023	60503
APY9D07	275650A000009935	26/10/2023	60503
AQE0456	275650B000155526	26/10/2023	74550
AQF1474	275650B000155393	25/10/2023	74630
AQH9768	275650B000155504	26/10/2023	74550
AQJ3A14	275650B000155501	26/10/2023	74630
AQM1778	275650B000155531	26/10/2023	74550
AQT0B18	275650B000155518	26/10/2023	74550
AQV4940	275650B000155482	26/10/2023	74550
ARA3539	275650R000009958	16/10/2023	55412
ARD8964	275650B000155382	25/10/2023	74550

ARE8J24	275650B000155419	25/10/2023	74630
ARF9618	275650R000009945	16/10/2023	55412
ARG8699	275650B000155465	25/10/2023	74550
ARQ8829	275650B000155404	25/10/2023	74550
ARR3E51	275650B000155525	26/10/2023	74630
ARZ3D34	275650W000126963	26/10/2023	74550
ARZ6E49	275650B000155492	26/10/2023	74550
ASK4D38	275650A000009931	26/10/2023	60503
AUF2E19	275650B000155403	25/10/2023	74550
AUF6615	275650B000155480	26/10/2023	74550
AUT7815	275650B000155418	25/10/2023	74550
AVD5505	275650A000009925	26/10/2023	60503
AVH9F37	275650NIC0051831	10/10/2023	50020
AVL9J24	275650B000155421	25/10/2023	74550
AVM1E67	275650R000009940	16/10/2023	55412
AVZ0796	275650R000009950	16/10/2023	55412
AWA9777	275650R000009957	16/10/2023	55412
AWN0J23	275650NIC0051832	10/10/2023	50020
AWQ5F25	275650R000009952	16/10/2023	55412
AWW5823	275650B000155478	26/10/2023	74550
AWX9072	275650R000009954	16/10/2023	55412
AXE4477	275650W000126970	26/10/2023	74550
AXE4477	275650B000155467	25/10/2023	74550
AXG4H20	275650A000009920	25/10/2023	60503
AXH1G66	275650A000009930	26/10/2023	60503
AXU2C49	275650B000155440	25/10/2023	74550
AXY1H36	275650W000126966	26/10/2023	74550
AXY1H36	275650W000126967	26/10/2023	74550
AYB3616	275650B000155430	25/10/2023	74550
AYE9443	275650NIC0051816	10/10/2023	50020
AYF3697	275650B000155515	26/10/2023	74550
AZB5I83	275650NIC0051819	10/10/2023	50020
AZI4A09	275650NIC0051820	10/10/2023	50020
AZI4A09	275650NIC0051821	10/10/2023	50020
AZO5882	275650B000155479	26/10/2023	74550
AZQ2C12	275650B000155512	26/10/2023	74630
AZS3C17	275650B000155383	25/10/2023	74550
AZT6592	275650B000155472	26/10/2023	74550
BAG9451	275650A000009928	26/10/2023	60503
BAI6J89	275650B000155439	25/10/2023	74550
BAS6239	275650NIC0051830	10/10/2023	50020
BAV7H93	275650NIC0051815	10/10/2023	50020
BAZ9G54	275650B000155449	25/10/2023	74550
BBH8F96	275650NIC0051867	10/10/2023	50020
BBQ1859	275650NIC0051812	10/10/2023	50020
BBT7J48	275650B000155509	26/10/2023	74550
BCC0B41	275650B000155491	26/10/2023	74630
BCE4A44	275650B000155446	25/10/2023	74550
BCE7085	275650R000009964	16/10/2023	55412
BCF5G67	275650B000155468	25/10/2023	74550
BCI0E93	275650NIC0051809	10/10/2023	50020
BCP7250	275650B000155528	26/10/2023	74550
BCT1G50	275650B000155414	25/10/2023	74550
BCU3F07	275650B000155474	26/10/2023	74550
BCU3F17	275650NIC0051828	10/10/2023	50020
BCX4I03	275650B000155461	25/10/2023	74550
BDA8C53	275650B000155486	26/10/2023	74550
BDC6G89	275650B000155409	25/10/2023	74550
BDC6G89	275650B000155411	25/10/2023	74550
BDC6G89	275650B000155406	25/10/2023	74550
BDL3J19	275650W000126957	25/10/2023	74550
BDO4H92	275650B000155455	25/10/2023	74630
BDQ3D57	275650B000155485	26/10/2023	74630
BDR9B76	275650W000126962	26/10/2023	74550
BDU2E36	275650A000009926	26/10/2023	60503
BEI2C75	275650B000155452	25/10/2023	74550
BEK8B08	275650B000155424	25/10/2023	74550
BEK8B08	275650B000155457	25/10/2023	74630
BEO5C49	275650NIC0051822	10/10/2023	50020
BEO7J88	275650B000155405	25/10/2023	74550
BES9F22	275650A000009904	25/10/2023	60503
BEY2F24	275650W000126972	26/10/2023	74550
BEY8E80	275650B000155451	25/10/2023	74550
CWX5754	275650B000155521	26/10/2023	74550
CXF6H13	275650R000009963	16/10/2023	55412
CXX2710	275650A000009917	25/10/2023	60503
DMZ5895	275650NIC0051836	10/10/2023	50020
DRN0H40	275650B000155483	26/10/2023	74550
DRU9A03	275650R000009941	16/10/2023	55412
DVJ0165	275650R000009951	16/10/2023	55412
DWJ0J18	275650A000009934	26/10/2023	60503
DWK8584	275650NIC0051823	10/10/2023	50020
DZX7780	275650NIC0051870	10/10/2023	50020
EBY0184	275650B000155420	25/10/2023	74550
EES5271	275650A000009911	25/10/2023	60503
EEX1F87	275650B000155489	26/10/2023	74550
EKZ8787	275650R000009946	16/10/2023	55412
EPF8C70	275650B000155407	25/10/2023	74550
EUA0I41	275650B000155493	26/10/2023	74550

EVT6H05	275650B000155476	26/10/2023	74550
EXX9J45	275650B000155443	25/10/2023	74550
EZD8A17	116100T000714794	23/10/2023	55250
FGQ4664	275650NIC0051813	10/10/2023	50020
FIT4I85	275650NIC0051817	10/10/2023	50020
FPM4A22	275650B000155503	26/10/2023	74630
FPU2H64	275650NIC0051826	10/10/2023	50020
FTZ0F07	275650A000009918	25/10/2023	60503
FZB2G38	275650B000155475	26/10/2023	74550
FZZ2C04	275650B000155522	26/10/2023	74550
GAC3B74	275650NIC0051856	10/10/2023	50020
GAN2B63	275650B000155395	25/10/2023	74550
GDK0F80	275650R000009955	16/10/2023	55412
GFY3H38	275650B000155459	25/10/2023	74550
GGQ0300	275650B000155519	26/10/2023	74550
HEI8397	275650A000009912	25/10/2023	60503
HNI6D80	275650B000155384	25/10/2023	74550
HTV5333	275650B000155398	25/10/2023	74550
IAR7J39	275650B000155417	25/10/2023	74550
IAR7J39	275650A000009906	25/10/2023	60503
IBG8811	275650A000009908	25/10/2023	60503
IJC7F71	275650NIC0051811	10/10/2023	50020
IJC7F71	275650A000009907	25/10/2023	60503
IKP3A66	275650B000155447	25/10/2023	74550
ISL4J51	275650NIC0051807	10/10/2023	50020
IUQ5790	275650A000009923	26/10/2023	60503
IUY8J32	275650B000155481	26/10/2023	74550
IWX5G66	275650W000126952	25/10/2023	74550
IXF2929	275650NIC0051834	10/10/2023	50020
IYV4J16	275650B000155532	26/10/2023	74550
IYV5B69	275650B000155464	25/10/2023	74550
JBR5E83	275650B000155444	25/10/2023	74550
JNR9C40	275650B000155487	26/10/2023	74550
JZE2040	275650B000155425	25/10/2023	74550
KBR7058	275650B000155502	26/10/2023	74550
KDY1D08	275650B000155463	25/10/2023	74710
LPA2J84	275650W000126948	25/10/2023	74550
LSQ4G06	275650B000155469	25/10/2023	74550
LXM2A64	275650B000155441	25/10/2023	74630
LYL0129	275650B000155510	26/10/2023	74550
MAJ3168	275650R000009948	16/10/2023	55412
MAJ3168	275650R000009956	16/10/2023	55412
MBK9C46	275650W000126969	26/10/2023	74550
MCN9718	275650W000126971	26/10/2023	74550
MCP2A45	275650W000126951	25/10/2023	74550
MDA5D56	275650B000155442	25/10/2023	74550
MDC5349	275650W000126945	25/10/2023	74550
MEH1283	275650B000155423	25/10/2023	74550
MEZ0C12	275650B000155456	25/10/2023	74550
MFC3B11	275650B000155422	25/10/2023	74550
MFF7J57	275650A000009924	26/10/2023	60503
MGB8212	275650W000126964	26/10/2023	74550
MGW4615	275650B000155484	26/10/2023	74550
MGX1H98	275650B000155435	25/10/2023	74630
MHK7C17	275650B000155453	25/10/2023	74550
MHZ8888	275650B000155434	25/10/2023	74550
MJE5095	275650R000009942	16/10/2023	55412
MKD4H78	275650B000155508	26/10/2023	74550
MLJ9761	275650W000126950	25/10/2023	74550
MLP6E10	275650B000155386	25/10/2023	74550
MWE0J03	275650NIC0051869	10/10/2023	50020
NGX1334	275650B000155470	25/10/2023	74550
NPQ0A77	275650A000009937	26/10/2023	60503
NUH2H85	275650B000155488	26/10/2023	74550
OBS6J90	275650B000155495	26/10/2023	74550
ORS7A55	275650B000155380	25/10/2023	74630
OSG0002	116100T000980866	24/10/2023	54521
PHH3B56	275650W000126947	25/10/2023	74550
PKB7H00	275650NIC0051868	10/10/2023	50020
PKB7H00	275650NIC0051866	10/10/2023	50020
PRA2G66	275650NIC0051814	10/10/2023	50020
PRQ0H35	275650B000155530	26/10/2023	74550
PYK9I76	275650B000155433	25/10/2023	74630
PYR2H28	275650A000009922	25/10/2023	60503
QGK0468	275650B000155471	26/10/2023	74550
QGP8E55	275650NIC0051865	10/10/2023	50020
QHK0809	275650B000155473	26/10/2023	74630
QIR5D51	275650B000155426	25/10/2023	74630
QJF8B87	275650NIC0051835	10/10/2023	50020
QJX3903	275650NIC0051825	10/10/2023	50020
RAC0626	275650B000155397	25/10/2023	74550
RDV0C74	275650NIC0051808	10/10/2023	50020
RHD2D80	275650B000155450	25/10/2023	74630
RHE4C60	275650B000155494	26/10/2023	74550
RHE7C09	275650A000009902	25/10/2023	60503
RHL0G84	275650A000009929	26/10/2023	60503
RHT4D68	275650B000155396	25/10/2023	74550
RHY8I17	275650B000155394	25/10/2023	74630
RKX3B29	275650B000155500	26/10/2023	74550

RLA9J36	275650R000009943	16/10/2023	55412
RXM5A00	275650W000126968	26/10/2023	74550
RXM5A00	275650B000155524	26/10/2023	74550
RXQ0B18	275650B000155428	25/10/2023	74550
RXR4B13	275650NIC0051833	10/10/2023	50020
RYF7C53	275650B000155448	25/10/2023	74630
RYG7D15	275650B000155390	25/10/2023	74550
SDP9E51	275650W000126965	26/10/2023	74550
SDU5F90	275650NIC0051829	10/10/2023	50020
SDX2D78	275650B000155392	25/10/2023	74630
SDX7G20	275650B000155516	26/10/2023	74550
SEB4G21	275650A000009916	25/10/2023	60503
SED5H39	275650A000009903	25/10/2023	60503
SED9A18	275650B000155496	26/10/2023	74550
SEH8H12	275650NIC0051824	10/10/2023	50020
SEI1J60	275650B000155490	26/10/2023	74550
SEI3E42	275650NIC0051810	10/10/2023	50020
SEJ9F60	275650B000155437	25/10/2023	74550
SEO8B64	275650B000155431	25/10/2023	74550
SEQ8E73	275650B000155389	25/10/2023	74550
SER8E89	275650B000155514	26/10/2023	74550
SEU6B96	275650W000126960	26/10/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
MLF4F29	275650B000145742	02/07/2023	74550
RHG3A99	275650B000145109	25/06/2023	74550
SDQ4G74	275650B000148873	10/08/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F989C70B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL_DE_MULTAS_0522023_IV

EDITAL Nº052/2023 IV

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAH3H27	275650NIC0050613	08/08/2023	50020
ABH8A55	275650B000149504	18/08/2023	74630
ABY5068	275650A000008797	19/08/2023	60503
ABZ1B92	275650B000149614	19/08/2023	74630
ACV9203	275650A000008836	22/08/2023	60503
ACX9C28	275650W000125571	21/08/2023	74550
ADO5544	275650F000103792	21/08/2023	76331
ADZ7575	275650B000149774	21/08/2023	74550
AFI1410	275650A000008843	22/08/2023	60503
AFI7374	275650B000149546	18/08/2023	74550
AFR5H25	275650W000125542	20/08/2023	74630
AGB1345	275650B000149582	19/08/2023	74550
AGD4025	275650A000008818	20/08/2023	60503
AGK5B36	116100T001057627	20/08/2023	54526
AGN7J74	275650B000149609	19/08/2023	74550
AHZ9198	275650B000149676	20/08/2023	74550
AIG5742	275650W000125513	18/08/2023	74550
AII3F53	275650B000149552	18/08/2023	74550
AIN2282	275650B000149519	18/08/2023	74630
AJA3919	275650W000125518	19/08/2023	74550
AJD4D36	275650B000149618	19/08/2023	74550
AJL2J55	116100T001055864	20/08/2023	54523
AJP0E17	275650F000103834	21/08/2023	65300
AJQ7108	275650F000103793	21/08/2023	60501
AJR1G72	275650NIC0050637	08/08/2023	50020
AJR5A40	275650B000149645	19/08/2023	74550
AJS7018	116100T000987786	20/08/2023	54523
AJV3789	275650A000008809	20/08/2023	60503
AJV8E39	275650R000008927	11/08/2023	55412
AJV8E39	275650R000008885	09/08/2023	55412
AJV8E39	275650R000008914	12/08/2023	55412
AJV8E39	275650R000008910	10/08/2023	55412
AJV8E39	275650R000008942	11/08/2023	55412
AJV8E39	275650R000008894	10/08/2023	55412
AJZ3538	275650B000149750	21/08/2023	74550
AKB1J10	275650A000008803	19/08/2023	60503
AKE1A75	275650W000125545	20/08/2023	74630
AKE4478	275650R000008906	10/08/2023	55412
AKF1E80	275650W000125551	20/08/2023	74630
AKL8G12	275650R000008941	11/08/2023	55412
AKQ2556	275650R000008919	12/08/2023	55412
ALC5F23	275650B000149659	20/08/2023	74550
ALG6859	275650B000149731	20/08/2023	74550
ALG8A50	275650A000008813	20/08/2023	60503
ALI7I47	275650A000008831	21/08/2023	60503
ALJ6874	275650NIC0050615	08/08/2023	50020
ALM6619	116100T000987785	20/08/2023	54523
ALX0F76	275650B000149721	20/08/2023	74550
AMB4B92	275650B000149538	18/08/2023	74550
AMB5D79	275650W000125544	20/08/2023	74550
AME7500	275650B000149775	21/08/2023	74550
AMO8772	275650W000125589	22/08/2023	74550
AMP9962	275650F000101998	21/08/2023	76331
AMY0943	275650B000149756	21/08/2023	74550
AMY6F47	275650NIC0050668	08/08/2023	50020
ANB5246	275650B000149575	19/08/2023	74630
AND5433	275650F000103882	19/08/2023	76331
ANI5F30	275650B000149744	21/08/2023	74550
ANS5J75	275650B000149810	21/08/2023	74550
ANT3J99	275650R000008908	10/08/2023	55412
ANV8G92	275650W000125566	21/08/2023	74630
ANV8G92	275650W000125526	19/08/2023	74550
ANV8G92	275650W000125554	20/08/2023	74550
ANZ8H82	275650B000149516	18/08/2023	74550
AOF2295	275650B000149576	19/08/2023	74550
AOG6D31	275650B000149799	21/08/2023	74550
AOL0877	275650NIC0050641	08/08/2023	50020
AOR4844	275650B000149602	19/08/2023	74550
AOU5H95	275650A000008846	22/08/2023	60503
AOW6424	275650R000008923	12/08/2023	55412
AOW6690	275650B000149606	19/08/2023	74550
APF2C50	275650R000008935	11/08/2023	55412
APG1C13	275650A000008802	19/08/2023	60503
APN8D33	275650W000125583	22/08/2023	74550
APS0098	275650B000149583	19/08/2023	74550
APX7776	275650B000149804	21/08/2023	74550
AQA3D52	275650A000008801	19/08/2023	60503
AQM3I12	275650F000099667	19/08/2023	76251
AQN8E63	275650B000149663	20/08/2023	74550
AQN8E63	275650B000149743	21/08/2023	74550
AQX0H26	275650R000008883	09/08/2023	55412
ARC2643	275650B000149672	20/08/2023	74550
ARF0560	275650W000125515	19/08/2023	74550
ARK2047	275650B000149587	19/08/2023	74550
ARM5964	275650W000125517	19/08/2023	74630

ARN4817	275650B000149566	19/08/2023	74550
ARZ2423	275650R000008922	12/08/2023	55412
ARZ6871	275650A000008847	22/08/2023	60503
ASE3982	116100T000987797	20/08/2023	54526
ASE5669	116100T001057619	20/08/2023	54523
ASM9F94	275650B000149649	19/08/2023	74630
ASN3A71	275650B000149646	19/08/2023	74550
ASN5677	275650B000149537	18/08/2023	74550
ASQ3542	275650B000149768	21/08/2023	74550
AST0B78	275650R000008881	09/08/2023	55412
AST5D92	275650B000149595	19/08/2023	74630
ASU2A32	275650R000008896	10/08/2023	55412
ASU5671	275650B000149615	19/08/2023	74550
ATC3395	116100T000987790	20/08/2023	54521
ATD2758	275650W000125585	22/08/2023	74550
ATI2H32	116100T000987791	20/08/2023	54523
ATL7778	275650B000149633	19/08/2023	74630
ATP4647	275650W000125577	22/08/2023	74550
ATR1D52	275650B000149787	21/08/2023	74550
ATW4599	275650NIC0050610	08/08/2023	50020
ATW8180	275650R000008925	12/08/2023	55412
ATW8180	275650R000008938	11/08/2023	55412
AUC0C02	275650B000149801	21/08/2023	74630
AUF0582	275650B000149727	20/08/2023	74550
AUG9I50	275650R000008939	11/08/2023	55412
AUI6F32	275650F000101320	19/08/2023	76331
AUL4184	275650R000008890	10/08/2023	55412
AUL4G99	275650A000008499	05/08/2023	60503
AUN5G81	275650F000103787	18/08/2023	76332
AUO2993	275650F000101319	19/08/2023	51930
AUP5H69	275650W000125524	19/08/2023	74550
AUV9954	275650NIC0050593	08/08/2023	50020
AUW1A07	275650NIC0050626	08/08/2023	50020
AVB4H22	275650B000149723	20/08/2023	74550
AVE1E47	275650NIC0050647	08/08/2023	50020
AVF8F62	275650B000149652	20/08/2023	74630
AVF8J89	275650R000008888	09/08/2023	55412
AVI1I12	275650A000008804	19/08/2023	60503
AVL3905	116100T001055866	20/08/2023	54523
AVR8A15	116100T001055859	20/08/2023	54523
AVU7F10	275650NIC0050609	08/08/2023	50020
AVV8F25	275650W000125530	19/08/2023	74550
AVZ4C48	275650A000008832	21/08/2023	60503
AVZ9D82	275650A000008795	19/08/2023	60503
AWB0341	275650B000149730	20/08/2023	74550
AWD5554	275650B000149622	19/08/2023	74630
AWJ3F49	275650R000008909	10/08/2023	55412
AWJ9894	275650F000103890	19/08/2023	76331
AWK7463	275650W000125572	21/08/2023	74550
AWM4886	275650B000149670	20/08/2023	74630
AWM5H23	275650A000008798	19/08/2023	60503
AWO0G55	275650B000149574	19/08/2023	74630
AWS3420	275650W000125581	22/08/2023	74550
AWT6B63	275650NIC0050599	08/08/2023	50020
AWU6E74	275650R000008907	10/08/2023	55412
AWX5B07	275650B000149666	20/08/2023	74550
AXA0719	275650F000103794	21/08/2023	76331
AXC6604	275650R000008898	10/08/2023	55412
AXD8122	275650A000007697	23/06/2023	60503
AXD8C08	275650B000149648	19/08/2023	74630
AXH0199	275650B000149769	21/08/2023	74550
AXL5646	275650A000008815	20/08/2023	60503
AXM2I97	275650R000008926	12/08/2023	55412
AXR1D45	116100T001055863	20/08/2023	54523
AXS0A81	275650B000149655	20/08/2023	74550
AXS4D35	275650NIC0050635	08/08/2023	50020
AXW0C19	275650B000149550	18/08/2023	74550
AXX5777	275650R000008901	10/08/2023	55412
AXX7427	275650R000008918	12/08/2023	55412
AYA2472	275650B000149781	21/08/2023	74630
AYD3B20	116100T001055878	20/08/2023	54526
AYH1307	275650F000103835	21/08/2023	76331
AYI7J76	275650B000149739	20/08/2023	74550
AYK7425	275650NIC0050645	08/08/2023	50020
AZB3227	275650NIC0050621	08/08/2023	50020
AZC0I17	275650B000149694	20/08/2023	74550
AZC7G81	275650B000149632	19/08/2023	74550
AZD8G91	275650NIC0050636	08/08/2023	50020
AZE2H74	275650F000103864	19/08/2023	76331
AZF0I63	275650B000149765	21/08/2023	74550
AZF4D32	275650B000149605	19/08/2023	74550
AZF8J00	275650NIC0050632	08/08/2023	50020
AZG8243	275650F000103837	21/08/2023	51930
AZH2461	275650W000125553	20/08/2023	74550
AZI6382	275650B000149797	21/08/2023	74630
AZL0486	275650A000008823	21/08/2023	60503
AZN2261	275650B000149617	19/08/2023	74550
AZN2A22	275650W000125522	19/08/2023	74550
AZS5F92	116100T001057624	20/08/2023	54521

AZW0957	275650NIC0050618	08/08/2023	50020
AZX8832	275650B000149625	19/08/2023	74550
AZZ0126	116100T000987788	20/08/2023	54523
AZZ8138	275650NIC0050667	08/08/2023	50020
BAA8762	275650A000008800	19/08/2023	60503
BAD4132	275650B000149624	19/08/2023	74550
BAF2252	275650A000008837	22/08/2023	60503
BAG7A80	275650F000103790	19/08/2023	76332
BAJ3895	275650B000149776	21/08/2023	74550
BAK2B18	275650B000149563	19/08/2023	74550
BAM0785	275650A000008812	20/08/2023	60503
BAN6216	275650R000008921	12/08/2023	55412
BAP8A38	275650NIC0050596	08/08/2023	50020
BAP8A38	275650NIC0050619	08/08/2023	50020
BAS7F64	275650R000008903	10/08/2023	55412
BAT5G15	275650NIC0050604	08/08/2023	50020
BAV7H93	275650NIC0050622	08/08/2023	50020
BAW8D74	275650B000149772	21/08/2023	74550
BBE3086	275650NIC0050646	08/08/2023	50020
BBF6C42	275650B000149796	21/08/2023	74550
BBF8C77	275650B000149807	21/08/2023	74550
BBJ5H43	275650B000149525	18/08/2023	74550
BBM1A85	275650B000149707	20/08/2023	74550
BBR8B94	275650NIC0050620	08/08/2023	50020
BBT3328	116100T001057625	20/08/2023	55411
BBW1F69	275650B000149761	21/08/2023	74550
BBW6466	275650NIC0050625	08/08/2023	50020
BBZ9301	275650R000008900	10/08/2023	55412
BCB5C67	275650A000008814	20/08/2023	60503
BCE3283	275650R000008916	12/08/2023	55412
BCG0213	275650A000007794	28/06/2023	60503
BCH1B59	275650R000008889	09/08/2023	55412
BCK4235	275650NIC0050617	08/08/2023	50020
BCM0C86	275650B000149600	19/08/2023	74550
BCM3451	275650B000149793	21/08/2023	74630
BCN3B13	275650A000008817	20/08/2023	60503
BCO0B82	275650B000149708	20/08/2023	74550
BCP4E32	275650NIC0050634	08/08/2023	50020
BCQ9256	275650NIC0050606	08/08/2023	50020
BCS1D40	116100T001055876	20/08/2023	54526
BCS1D40	116100T001055862	20/08/2023	54523
BCT9B98	275650NIC0050595	08/08/2023	50020
BCV1I81	275650B000149597	19/08/2023	74550
BCV5J39	275650F000102937	01/07/2023	55411
BCX2D70	116100T000987792	20/08/2023	54523
BDI5H36	275650A000008806	20/08/2023	60503
BDK1I99	275650NIC0050630	08/08/2023	50020
BDP0I11	275650W000125562	21/08/2023	74550
BDU3F24	116100T001055877	20/08/2023	54526
BDW2C51	275650B000149510	18/08/2023	74630
BDW3E46	275650W000125519	19/08/2023	74550
BDX3B22	275650NIC0050628	08/08/2023	50020
BDZ0I78	275650F000103078	03/07/2023	55411
BEC0J31	275650B000149805	21/08/2023	74550
BEC2G45	275650B000149591	19/08/2023	74550
BED7I16	275650B000149673	20/08/2023	74550
BEE6J26	275650NIC0050600	08/08/2023	50020
BEG2I84	275650NIC0050643	08/08/2023	50020
BEG8E04	275650F000103836	21/08/2023	76331
BEH8C95	275650W000125520	19/08/2023	74550
BEI0J56	275650A000008551	08/08/2023	60503
BEI4J88	275650B000149584	19/08/2023	74550
BEK4I95	275650B000149568	19/08/2023	74550
BEM7F20	275650B000149674	20/08/2023	74630
BEP6A88	275650F000103892	21/08/2023	76331
BEW9C79	275650W000125521	19/08/2023	74550
BGW1B89	275650W000125525	19/08/2023	74550
BGW1B89	275650W000125552	20/08/2023	74550
BGW1B89	275650B000149588	19/08/2023	74710
BJC7434	275650A000008792	19/08/2023	60503
BLS2C25	275650W000125537	19/08/2023	74710
BLS2C25	275650W000125536	19/08/2023	74710
BTG8E69	275650B000149651	19/08/2023	74550
BYZ7G60	275650B000149763	21/08/2023	74550
CCK7C78	275650B000149562	19/08/2023	74630
CCK7C78	275650W000125516	19/08/2023	74550
CKU0B80	275650A000008833	22/08/2023	60503
CSF3C66	275650B000149629	19/08/2023	74550
CTO1430	275650A000008793	19/08/2023	60503
CUN2D87	275650NIC0050642	08/08/2023	50020
DAH6443	275650A000007950	07/07/2023	60503
DBH9296	275650W000125574	21/08/2023	74550
DFF2172	275650F000103881	19/08/2023	76331
DGK7F86	275650B000149746	21/08/2023	74550
DMQ3F56	275650B000149786	21/08/2023	74550
DSM4I07	275650W000125565	21/08/2023	74550
DTA8665	275650R000008937	11/08/2023	55412
DUI1F26	275650B000149717	20/08/2023	74550
DUI1F26	275650B000149590	19/08/2023	74550

DXV9683	275650R000008931	11/08/2023	55412
EEJ9E27	116100T001055873	20/08/2023	56225
EEY6F43	275650B000149647	19/08/2023	74550
EHK7744	275650B000149782	21/08/2023	74550
EIJ2668	116100T001057614	20/08/2023	54523
EIJ4553	116100T001057626	20/08/2023	54284
ERF1894	275650B000149742	21/08/2023	74550
ETE5691	275650B000149720	20/08/2023	74550
ETG5B21	275650F000103880	19/08/2023	76331
FDS7J73	275650W000125528	19/08/2023	74550
FGP9A54	275650NIC0050603	08/08/2023	50020
FHP9D34	275650B000149688	20/08/2023	74550
FJM0A76	275650NIC0050644	08/08/2023	50020
FJV6C68	275650R000008911	10/08/2023	55412
FJV6C68	275650R000008904	10/08/2023	55412
FJV6C68	275650W000125587	22/08/2023	74550
FLO7B69	275650B000149771	21/08/2023	74550
FMA9J39	116100T001055875	20/08/2023	54526
FPH9F81	275650A000008810	20/08/2023	60503
FTC8657	275650R000008940	11/08/2023	55412
FTQ0A99	275650NIC0050612	08/08/2023	50020
FUJ1704	116100T001057617	20/08/2023	54523
FVH4F88	275650A000008819	21/08/2023	60503
FZA7A53	275650NIC0050623	08/08/2023	50020
GGQ0300	275650B000149803	21/08/2023	74630
GSD8055	275650B000149594	19/08/2023	74630
GTL3545	275650R000008913	12/08/2023	55412
GVF5I86	275650B000149558	19/08/2023	74550
GXO9E31	275650B000149669	20/08/2023	74550
HJN5779	275650W000125563	21/08/2023	74550
HRZ2I45	275650R000008897	10/08/2023	55412
HSA0I89	275650F000103788	18/08/2023	76331
HTD6896	275650B000149561	19/08/2023	74550
HWU1B27	275650A000008835	22/08/2023	60503
HYE2E29	275650R000008893	10/08/2023	55412
HYE2E29	275650B000149667	20/08/2023	74550
IHE4405	275650A000008839	22/08/2023	60503
IIM3E61	275650B000149514	18/08/2023	74550
IJL3194	275650B000149792	21/08/2023	74550
IJO4082	275650B000149665	20/08/2023	74550
IKM1679	275650R000008882	09/08/2023	55412
IKM1679	275650R000008930	11/08/2023	55412
IKT7E86	275650B000149709	20/08/2023	74550
IKU4206	275650B000149808	21/08/2023	74710
IKU5327	116100T001044548	18/08/2023	54521
ILQ7F59	275650W000125576	21/08/2023	74550
INM7458	275650W000125555	20/08/2023	74550
IOH5I42	275650B000149654	20/08/2023	74630
IPE2I70	275650W000125538	19/08/2023	74550
IQL0C94	275650B000149567	19/08/2023	74550
IRB2H50	275650B000149569	19/08/2023	74550
ITT0F86	275650B000149712	20/08/2023	74550
IVL3J68	275650B000149702	20/08/2023	74550
IWC6D32	275650B000149586	19/08/2023	74550
IWQ6J63	275650A000008820	21/08/2023	60503
IXA7D46	275650F000103885	19/08/2023	76331
IXG9A66	275650NIC0050602	08/08/2023	50020
IXM3261	275650B000149619	19/08/2023	74550
IXR4E49	275650A000008842	22/08/2023	60503
IZA6H66	275650NIC0050638	08/08/2023	50020
JAC5E54	116100T001057616	20/08/2023	54523
JBH0A07	275650B000149758	21/08/2023	74630
JHW0176	275650NIC0050631	08/08/2023	50020
JXM7C23	116100T000987795	20/08/2023	54526
JXN6F81	275650R000008912	12/08/2023	55412
KAU2223	275650F000103883	19/08/2023	76331
KJI8267	116100T001057618	20/08/2023	54522
KLP1638	275650A000008828	21/08/2023	60503
KXD1B63	275650NIC0050590	08/08/2023	50020
LOT4449	275650A000008840	22/08/2023	60503
LTB6711	275650W000125531	19/08/2023	74550
LTB6711	275650B000149592	19/08/2023	74550
LXD7286	275650B000149508	18/08/2023	74550
LYA0A24	275650R000008899	10/08/2023	55412
LYM2F02	275650F000101318	19/08/2023	51930
LYO4B24	275650B000149524	18/08/2023	74550
LYR8824	275650B000149677	20/08/2023	74550
MAA7045	275650R000008886	09/08/2023	55412
MAW0D43	116100T001055861	20/08/2023	54523
MBA4F67	275650B000149664	20/08/2023	74550
MBD9394	275650B000149773	21/08/2023	74550
MBG4268	275650A000008805	19/08/2023	60503
MBL4633	275650B000149573	19/08/2023	74550
MBP2046	275650B000149639	19/08/2023	74630
MBP2046	275650B000149640	19/08/2023	74710
MBP2046	275650B000149638	19/08/2023	74630
MBP2046	275650B000149642	19/08/2023	74630
MBV4944	275650B000149643	19/08/2023	74630
MCR1766	275650B000149512	18/08/2023	74550

MCR1766	275650B000149509	18/08/2023	74710
MDB1D52	275650A000008821	21/08/2023	60503
MDS2757	275650B000149528	18/08/2023	74550
MDS8J77	275650W000125559	20/08/2023	74550
MDX7H56	275650F000103470	18/08/2023	54600
MEK7G25	275650F000103887	19/08/2023	51930
MFK9J76	275650B000149800	21/08/2023	74550
MGP8603	275650A000008830	21/08/2023	60503
MGQ6823	275650W000125540	19/08/2023	74630
MGW6I82	275650W000125575	21/08/2023	74630
MGZ1407	275650W000125529	19/08/2023	74550
MHG7F18	275650B000149543	18/08/2023	74550
MHJ1E83	275650B000149656	20/08/2023	74550
MHK9C26	275650F000103576	21/08/2023	55411
MHS4G05	275650B000149598	19/08/2023	74550
MIA4C32	275650R000008219	19/06/2023	55412
MIA4C32	275650R000008225	19/06/2023	55412
MIA4C32	275650R000008420	30/06/2023	55412
MJE4077	275650R000008895	10/08/2023	55412
MJH3804	275650B000149809	21/08/2023	74550
MKD9G08	116100T001044547	18/08/2023	55411
MKJ2F40	116100T000987798	20/08/2023	54526
MKJ2F40	116100T001057621	20/08/2023	54523
MKL7785	275650B000149728	20/08/2023	74550
MKW9C37	275650NIC0050591	08/08/2023	50020
MLD8E96	275650B000149660	20/08/2023	74630
MLY8090	116100T000987793	20/08/2023	76251
MMC0501	275650R000008933	11/08/2023	55412
MMC0501	275650R000008943	11/08/2023	55412
MMH1A65	275650B000149757	21/08/2023	74550
MMH1A65	275650B000149544	18/08/2023	74630
MMJ5I68	275650W000125541	20/08/2023	74550
MRD4912	275650W000125543	20/08/2023	74630
MUI8069	275650B000149571	19/08/2023	74550
MXF8417	275650B000149551	18/08/2023	74550
NJJ1C34	275650B000149680	20/08/2023	74550
NMQ8D52	275650A000008822	21/08/2023	60503
NPE4A11	275650B000149695	20/08/2023	74630
NXT7717	275650F000103886	19/08/2023	76331
OAZ1I45	275650B000149603	19/08/2023	74550
OBG7D00	275650B000149738	20/08/2023	74550
OMR5I29	275650B000149557	19/08/2023	74550
OQY3E30	275650NIC0050624	08/08/2023	50020
PPW3792	275650W000125535	19/08/2023	74630
PUE5878	275650B000149747	21/08/2023	74550
PYO6192	275650R000008325	26/06/2023	55412
PZK0323	275650R000008929	11/08/2023	55412
QAX7D81	275650B000149737	20/08/2023	74550
QBZ4A67	275650F000103879	19/08/2023	51930
QCE1H77	116100T001057622	20/08/2023	54521
QCY7I00	275650F000103888	19/08/2023	76331
QHA6J23	275650R000008932	11/08/2023	55412
QHF7487	275650B000149685	20/08/2023	74550
QHH7044	275650NIC0050589	08/08/2023	50020
QHN1H86	275650R000008892	10/08/2023	55412
QIG0F86	275650NIC0050616	08/08/2023	50020
QIK4C55	275650B000149748	21/08/2023	74550
QIU4J85	275650A000008826	21/08/2023	60503
QJJ4F10	116100T000987787	20/08/2023	54523
QJM6B58	275650NIC0050597	08/08/2023	50020
QND5A22	275650B000149733	20/08/2023	74550
QNQ2E38	275650R000008936	11/08/2023	55412
QOF8G07	275650R000008905	10/08/2023	55412
QOX6F72	275650NIC0050653	08/08/2023	50020
QPD0E82	275650B000149699	20/08/2023	74630
QPP0F07	275650W000125547	20/08/2023	74550
QQE7J05	275650R000008884	09/08/2023	55412
QQX7I44	275650F000103223	07/07/2023	54526
QSH8H17	275650A000008791	19/08/2023	60503
QWL1G49	275650B000149705	20/08/2023	74550
RAC9946	275650B000149637	19/08/2023	74550
RAH2E46	275650A000008827	21/08/2023	60503
RAK8H11	275650F000103575	19/08/2023	76332
RAK8H11	275650F000103574	19/08/2023	51930
REA1J29	275650W000125561	21/08/2023	74550
REA1J29	275650W000125564	21/08/2023	74630
REB0A16	275650B000149795	21/08/2023	74550
RHB1F57	116100T001055860	20/08/2023	54523
RHC2F68	275650R000008891	10/08/2023	55412
RHC6I57	275650W000125514	19/08/2023	74550
RHC6I57	275650B000149559	19/08/2023	74550
RHC6I57	275650B000149560	19/08/2023	74550
RHF8E55	275650F000103795	21/08/2023	76332
RHG0D64	275650NIC0050588	08/08/2023	50020
RHG2F57	275650R000008902	10/08/2023	55412
RHH0G98	275650B000149541	18/08/2023	74550
RHH4G20	275650F000103798	21/08/2023	55417
RHH8B37	275650NIC0050605	08/08/2023	50020
RHI5G43	275650B000149620	19/08/2023	74630

RHI6G47	275650B000149783	21/08/2023	74550
RHL3G39	275650B000149610	19/08/2023	74630
RHM2D78	275650W000125586	22/08/2023	74550
RHM8C69	275650NIC0050648	08/08/2023	50020
RHN8A83	275650W000125588	22/08/2023	74550
RHO7E45	275650A000008796	19/08/2023	60503
RHQ4J34	275650B000149601	19/08/2023	74550
RHQ9H22	275650NIC0050601	08/08/2023	50020
RHS3D86	275650NIC0050654	08/08/2023	50020
RHU9C40	275650B000149749	21/08/2023	74550
RHV1I54	275650NIC0050594	08/08/2023	50020
RHY3J44	275650B000149522	18/08/2023	74550
RHZ6H62	275650NIC0050650	08/08/2023	50020
RKX7H30	275650B000149692	20/08/2023	74550
RLG0B16	275650NIC0050592	08/08/2023	50020
RLL7F39	275650NIC0050614	08/08/2023	50020
RLP7D59	275650B000149581	19/08/2023	74550
RNO8I46	275650NIC0050611	08/08/2023	50020
RTX0J94	275650B000149520	18/08/2023	74710
RXP7B02	275650NIC0050629	08/08/2023	50020
RYD3E06	275650NIC0050640	08/08/2023	50020
RYD6C80	275650NIC0050627	08/08/2023	50020
RYE1B54	275650A000008838	22/08/2023	60503
SDQ2I01	275650NIC0050655	08/08/2023	50020
SDR0B76	275650W000125534	19/08/2023	74550
SDR0B76	275650B000149572	19/08/2023	74550
SDR9H52	275650B000145967	06/07/2023	74710
SDU9G60	275650NIC0050651	08/08/2023	50020
SDZ7F14	275650NIC0050608	08/08/2023	50020
SEA7G69	275650R000008924	12/08/2023	55412
SEA8H56	275650NIC0050639	08/08/2023	50020
SEG2D31	275650A000008841	22/08/2023	60503
SEG5E40	275650B000149714	20/08/2023	74630
SEH6G92	116100T001055865	20/08/2023	54521
SEH7A39	116100T001057612	19/08/2023	54523
SEI5H10	275650NIC0050666	08/08/2023	50020
SEI8C33	275650NIC0050649	08/08/2023	50020
SEI9D75	275650NIC0050652	08/08/2023	50020
SEN5D49	275650W000125584	22/08/2023	74550
SEP6D47	275650B000149585	19/08/2023	74550
SEX9I00	275650NIC0050607	08/08/2023	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABJ6119	275650B000149689	20/08/2023	74550
AIV9402	275650B000149507	18/08/2023	74550
AKF7483	275650B000149697	20/08/2023	74550
AKY0908	275650B000149577	19/08/2023	74550
AMI1I01	275650B000149636	19/08/2023	74550
AOL3J75	275650B000149698	20/08/2023	74550
AON1J03	275650W000125546	20/08/2023	74550
APC0H22	275650B000149752	21/08/2023	74550
APH6B78	275650W000125582	22/08/2023	74550
AQL9H83	275650B000149686	20/08/2023	74550
AQU0H23	275650W000125539	19/08/2023	74550
ASF3430	275650B000149791	21/08/2023	74550
ATM4I42	275650B000149599	19/08/2023	74550
ATZ0863	275650B000149532	18/08/2023	74550
AUT2473	275650W000125549	20/08/2023	74550
AUU6E44	275650B000149806	21/08/2023	74550
AUY0C92	275650B000149725	20/08/2023	74550
AVE7014	275650B000149604	19/08/2023	74550
AWA9C91	275650W000125557	20/08/2023	74550
AWK1H37	275650B000149790	21/08/2023	74550
AWM4875	275650B000149760	21/08/2023	74550
AWO6818	275650B000149564	19/08/2023	74550
AWR7H64	275650B000149644	19/08/2023	74550
AXC0H25	275650B000149732	20/08/2023	74550
AXV8954	275650B000149802	21/08/2023	74550
AYH2356	275650B000149579	19/08/2023	74550
AYH2E26	275650B000149518	18/08/2023	74550
AYP8B88	275650B000149690	20/08/2023	74550
AYU4H84	275650B000149724	20/08/2023	74550
AYZ6462	275650B000149682	20/08/2023	74550
BAE7317	275650B000149711	20/08/2023	74550
BAY0038	275650B000149503	18/08/2023	74550
BAY4330	275650W000125556	20/08/2023	74550
BBF9G27	275650B000149613	19/08/2023	74550
BBG7A37	275650B000149740	20/08/2023	74550
BBJ8903	275650B000149779	21/08/2023	74550
BBM2089	275650B000149716	20/08/2023	74550
BDW2C51	275650B000149505	18/08/2023	74550
BEH2J24	275650W000125579	22/08/2023	74550
BPT0D29	275650B000149658	20/08/2023	74550
CBX4B12	275650B000149623	19/08/2023	74550
CPO9097	275650B000149679	20/08/2023	74550

CRB4938	275650W000125533	19/08/2023	74550
DDW2258	275650B000149780	21/08/2023	74550
EGU4E39	275650B000149627	19/08/2023	74550
EIE4G68	275650B000149650	19/08/2023	74550
FDA2J49	275650B000149621	19/08/2023	74550
FHM7B08	275650B000149713	20/08/2023	74550
FMP7C15	275650W000125568	21/08/2023	74550
FTA2F52	275650B000149542	18/08/2023	74550
GJT9G60	275650B000149678	20/08/2023	74550
HAK7E93	275650B000149734	20/08/2023	74550
HQJ2332	275650B000149704	20/08/2023	74550
IMM2996	275650B000149755	21/08/2023	74550
IPX7E72	275650B000149719	20/08/2023	74550
IQC5G64	275650B000149770	21/08/2023	74550
ISU1C56	275650B000149554	19/08/2023	74550
JMQ3770	275650B000149683	20/08/2023	74550
LLT4984	275650B000149715	20/08/2023	74550
LXA8000	275650B000149511	18/08/2023	74550
LXM6C84	275650B000149612	19/08/2023	74550
MAU7J74	275650W000125527	19/08/2023	74550
MBS6G05	275650B000149535	18/08/2023	74550
MCZ0532	275650W000125578	22/08/2023	74550
MFS3257	275650W000125523	19/08/2023	74550
MGO8346	275650B000149553	18/08/2023	74550
MJF1418	275650B000149517	18/08/2023	74550
MJU4F67	275650B000149521	18/08/2023	74550
MJX9D47	275650B000149700	20/08/2023	74550
MKS4I86	275650B000149675	20/08/2023	74550
MLC6361	275650B000149539	18/08/2023	74550
NSB6J65	116100T001055871	20/08/2023	54600
NYB5G16	275650B000149547	18/08/2023	74550
PFY7E83	275650B000149681	20/08/2023	74550
PJR3I97	275650B000149710	20/08/2023	74550
QHF6833	275650B000149534	18/08/2023	74550
QHL4J70	275650B000149634	19/08/2023	74550
RAO1D37	275650B000149722	20/08/2023	74550
RHF7J49	275650B000149526	18/08/2023	74550
RLP3D53	275650B000149762	21/08/2023	74550
RYB3C39	275650B000149545	18/08/2023	74550
RYO5A72	275650W000125580	22/08/2023	74550
SEH9C62	275650W000125573	21/08/2023	74550
SEI6C58	275650B000149687	20/08/2023	74550
SEO4F88	275650B000149696	20/08/2023	74550
SER1C10	275650B000149529	18/08/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FE4CBD84

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 015/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 015/2023

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Código Tributário Municipal, Lei n° 2152 de 1993.
NOTIFICA:
O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de ISSQN CERTIDÃO DE HABITE-SE, ISSQN, ISSQN SIMPLES NACIONAL e Taxas de Verificação e Vigilância Sanitária.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO
36.968.326/0001-54	MORAES & WEBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	NOTIFICAÇÃO 540/2023
37.225.846/0001-30	BADAR EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA	NOTIFICAÇÃO 547/2023
11.151.672/0001-14	ERALDO CROTTI	NOTIFICAÇÃO 548/2023
20.611.839/0001-73	NILSON DA SILVA E CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO 551/2023
20.611.839/0001-73	NILSON DA SILVA E CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO 552/2023
04.053.439/0001-33	SHEC SOLUÇÕES EMPRESARAIS LTDA	NOTIFICAÇÃO 553/2023
04.053.439/0001-33	SHEC SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	NOTIFICAÇÃO 554/2023
30.625.025/0001-41	PORTAL PARK HOTEL LTDA	NOTIFICAÇÃO 557/2023
27.908.562/0002-75	BAIER CENTRO EDUCACIONAL EIRELI	NOTIFICAÇÃO 560/2023
07.516.557/0001-29	METALSU – METALURGICA SUDOESTE LTDA – ME	NOTIFICAÇÃO 561/2023
07.516.557/0001-29	METALSU – METALURGICA SUDOESTE LTDA	NOTIFICAÇÃO 562/2023
25.066.244/0001-06	WFG SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA	NOTIFICAÇÃO 565/2023

25.066.244/0001-06	WFG SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA	NOTIFICAÇÃO 566/2023
21.149.405/0001-66	GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL – EIRELI – ME	NOTIFICAÇÃO 563/2023

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto e medidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições da Lei 2152/93.

Francisco Beltrão, 06 de novembro de 2023.

BETÂNIA TOMAZELI
Fiscal Tributário

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3C3D935C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL 335/2023

EDITAL 335/2023

Para fins de retificação altera o Edital n.º 327 de 31 de outubro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o item 2.3 do Edital 327/2023 que passa a viger com a seguinte redação:

"6.4 – Os requisitos mínimos dos cargos obedecerão às disposições contidas nas Leis Municipais n.º 4054/2013, Lei 4.260/2014 e 4.106/2013, respectivamente, e terão a pontuação conforme tabela a seguir:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	NOTA DE PARTIDA *DESDE QUE ATENDIDO O REQUISITO MÍNIMO	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR	PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU	MESTRADO STRICTU SENSU	TEMPO DE SERVIÇO (4 PONTOS PARA CADA ANO)	TOTAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	20	NP	25	20	15	20	100
AGENTE DE COPA E COZINHA	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E CURSO DE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS.	10	10	25	20	15	20	100
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	10	10	25	20	15	20	100
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA – FEMININO	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	10	10	25	20	15	20	100
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	10	10	25	20	15	20	100
ASSISTENTE SOCIAL	CURSO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO PROFISSIONAL NO CRESS.	10	NP	15*	25	30	20	100
ATENDENTE DE FARMÁCIA	ENSINO PÓS-MÉDIO OU PROFISSIONALIZANTE COM HABILITAÇÃO PARA ATENDENTE DE FARMÁCIA	20	NP	25	20	15	20	100
AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	CURSO SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (EDUCAÇÃO ESPECIAL, PSICOPEDAGOGA, NEUROPSICOPEDAGOGIA, TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO OU ESTUDOS ADICIONAIS NA ÁREA DAS DEFICIÊNCIAS).	30	NP	NP	NP	50	20	100
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	ENSINO PÓS-MÉDIO OU PROFISSIONALIZANTE COM HABILITAÇÃO PARA AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL	20	NP	25	20	15	20	100
ENFERMEIRO	GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE ENFERMAGEM E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL	10	NP	15*	25	30	20	100
FARMACÊUTICO	GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE FARMÁCIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL	10	NP	15*	25	30	20	100
FISIOTERAPEUTA	GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE FISIOTERAPIA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL	10	NP	15*	25	30	20	100
FONOAUDIÓLOGO	GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE FONOAUDIOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL	10	NP	15*	25	30	20	100
INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA EMITIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR DE IDIOMAS	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA EMITIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA DEVIDAMENTE CREDENCIADA.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA EMITIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA DEVIDAMENTE CREDENCIADA.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA EMITIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA E REGISTRO NA FEDERAÇÃO ESPORTIVA DA MODALIDADE DE INSCRIÇÃO.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR DE ARTESANATO	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA EMITIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR DE DANÇA	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA EMITIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR ARTES CIRCENSES	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA EMITIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA, DRT EMITIDO PELO SATED OU MINISTÉRIO DO TRABALHO, COM HABILITAÇÃO DE ARTISTA	20	NP	15	20	25	20	100

	DE CIRCO NAS FUNÇÕES MÍNIMAS DE DIRETOR CIRCENSE, OU ACROBATA.								
INSTRUTOR DE TEATRO	NÍVEL MÉDIO COMPLETO; CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA EMITIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA; COMPROVANTE DE REGISTRO DE DIRETOR, OU ATOR/ATRIZ EMITIDO PELO SATED - SINDICATO DOS ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS E DIVERSÕES, OU MINISTÉRIO DO TRABALHO		20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO DE EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO E/OU LICENCIATURA)		10	NP	15*	25	30	20	100
INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	NÍVEL MÉDIO COMPLETO, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA EMITIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA.		20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR DE XADREZ	NÍVEL MÉDIO COMPLETO; COMPROVANTE DE RANQUEAMENTO NA FIDE - (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE XADREZ) OU COMPROVANTE DE RANQUEAMENTO NA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE XADREZ - CBX		20	NP	15	20	25	20	100
MÉDICO VETERINÁRIO	GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE MEDICINA VETERINÁRIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL		10	NP	15*	25	30	20	100
MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	NÍVEL MÉDIO COMPLETO E EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE UM ANO NAS FUNÇÕES DE VIGIA, VIGILANTE, MONITOR, INSPETOR OU SIMILAR COMPROVADO ATRAVÉS DE REGISTRO EM CARTEIRA DE TRABALHO OU DECLARAÇÃO EMITIDA POR CONTRATANTE.		20	NP	15	20	25	20	100
MOTORISTA	**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, E CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME A OPÇÃO ESCOLHIDA.**		**10**	**10**	**25**	**20**	**15**	**20**	**100**
NUTRICIONISTA	GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE NUTRICÃO E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL		10		15*	25	30	20	100
ODONTÓLOGO	BUCOMAXILOFACIAL	GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE ODONTOLOGIA, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA DE BUCOMAXILOFACIAL E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL.	10	NP	15*	25	30	20	100
	ENDODONTIA	GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE ODONTOLOGIA, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA DE ENDODONTIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL.							
	PERIODONTIA	GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE ODONTOLOGIA, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO NA ÁREA DE PERIODONTIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL.							
	PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE ODONTOLOGIA, CERTIFICADO DE FORMAÇÃO EM ATENDIMENTO A PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL.							
ODONTÓLOGO ESB	GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE ODONTOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL		10	NP	15*	25	30	20	100
OPERADOR DE MÁQUINAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, E CARTEIRA DE HABILITAÇÃO		10	10	25	20	15	20	100
ORIENTADOR SOCIAL	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL, PEDAGOGIA, ECONOMIA DOMÉSTICA OU ADMINISTRAÇÃO.		10	NP	15*	25	30	20	100
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL	DISCIPLINA	FORMAÇÃO EXIGIDA							
	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE; EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I	ENSINO MÉDIO COMPLETO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE NORMAL (ANTIGO MAGISTÉRIO) OU CURSO COMPLETO DE PEDAGOGIA.	20	NP	10*	20	30	20	100
	ARTE	LICENCIATURA PLENA EM ARTE							
	CIÊNCIAS	LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS OU CIÊNCIAS BIOLÓGICAS							
	EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA							
	GEOGRAFIA	LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA							
	HISTÓRIA	LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA							
	LÍNGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA PLENA EM LETRAS PORTUGUÊS							
	MATEMÁTICA	LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA							
	LEM INGLÊS	LICENCIATURA PLENA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS OU PROFICIÊNCIA EM INGLÊS							
	COMPUTAÇÃO E ROBÓTICA	LICENCIATURA PLENA EM INFORMÁTICA							
	MUSICALIZAÇÃO	ENSINO MÉDIO COMPLETO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE NORMAL (ANTIGO MAGISTÉRIO) OU CURSO COMPLETO DE PEDAGOGIA OU LICENCIATURA PLENA EM MUSICA E EXPERIÊNCIA NA ÁREA COMPROVADA ATRAVÉS DE REGISTRO EM CARTEIRA DE TRABALHO OU DECLARAÇÃO EMITIDA POR CONTRATANTE.							
PSICÓLOGO	GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE PSICOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA.		10	NP	15*	25	30	20	100
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ENSINO PÓS-MÉDIO OU PROFISSIONALIZANTE COM HABILITAÇÃO PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL.		20	NP	15	20	25	20	100
TERAPEUTA OCUPACIONAL	GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE TERAPIA OCUPACIONAL E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL.		10	NP	15*	25	30	20	100
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	ENSINO MÉDIO TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS OU ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM LETRAS/LIBRAS E POSSUIR DOMÍNIO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS COM REGISTRO DE PROFICIÊNCIA EM ÓRGÃO OFICIAL		20	NP	15	20	25	20	100
VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	ENSINO MÉDIO COMPLETO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE VISITAÇÃO DE DOMICILIO DE FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL COMPROVADO ATRAVÉS DE REGISTRO EM CARTEIRA DE		20	NP	15	20	25	20	100

	TRABALHO OU DECLARAÇÃO EMITIDA POR CONTRATANTE.							

* Somente será considerada graduação diferente daquela utilizada como requisito básico para o cargo.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:DA537B9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR N. º 001/2023/CMDCA

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CAPACITAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goioerê, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 2.347/2.015 e suas alterações, através de sua Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar – 2023,

TORNA PÚBLICO

Convocação dos candidatos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, aberto pelo Edital nº 001/2023, abaixo nominados, para Curso de formação inicial - processo de capacitação em relação à legislação específica as atribuições da função e dos demais aspectos da atividade do Conselho Tutelar, oportunizada e coordenada pelo CMDCA com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social. Devendo os candidatos terem a frequência obrigatória e integral, verificada por meio de lista de presença diária.

Candidato	Situação	Data Nasc.
ANA PAULA CARDOSO PIRES	classificado	24/04/1983
ANGELA DA SILVA OLIVEIRA	classificado	12/10/1979
ANTONIO JOÃO PEREIRA	classificado	18/06/1973
CAMILA GABRIELE DE SOUZA	classificado	21/11/1997
CARLA RAFAELA CARDOSO DE SOUZA PELOI	classificado	25/06/1997
CILNEI DE FÁTIMA HOFFMANN	classificado	02/07/1968
CRISLAINE DE ALMEIDA SILVEIRA	classificado	09/09/1996
DÂMARIS RAMALHO GONÇALVES	classificado	28/04/1995
DARCI MORENO FERNANDES IWAZAKI	classificado	29/03/1965
DARINALVA CONCEIÇÃO SILVA TEIXEIRA	classificado	25/02/1968
DELVAIR NEVES BENEVIDES ORTEGA	classificado	15/09/1954
DIEGO QUEIROZ BECERRA	classificado	09/06/1981
DIOGO ROSSI DE OLIVEIRA	classificado	18/05/1990
DIRCE FRANCISCO DE OLIVEIRA	classificado	02/02/1978
GEOVANNA PELOI PINHATA PEREIRA	classificado	16/07/2001
GLEICE MOCELIN DE OLIVEIRA	classificado	04/09/1986
JANICE DE FARIAS PERRUT	classificado	30/01/1975
JAYNE MARI ITO KONISHI	classificado	05/11/1963
KARINA EVELIN DE CARVALHO DE SOUZA	classificado	02/06/2001
LAYLA MONIC DE MATTOS EVANGELISTA	classificado	23/06/1995
LEISIANE ARAUJO DE MELO	classificado	24/01/1989
LUCIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA BERNINE	classificado	15/05/1987
LUCILEIDE ALVES PEREIRA MOREIRA	classificado	02/08/1983
MARIA APARECIDA FERMINO CIDADE	classificado	31/10/1957
MARCIA RODRIGUES ALVES	classificado	19/10/1977
MARCO ANTONIO PAES DE PROENÇA	classificado	18/01/1970
RAFAELA DE SOUZA SILVA	classificado	06/03/1998
RITA ANTONIA DE OLIVEIRA BERNARDI	classificado	26/10/1969
RUBIA CARLA PIOVEZAN DE PROENÇA	classificado	12/06/1976
SELMA CRISTINA DE SOUZA DE ARRUDA	classificado	29/08/1973
THAIS ALESSANDRA PIRES	classificado	06/04/1991
ZENILDA PIMENTEL DA SILVA	classificado	01/08/1971
CLEVERSON FERNANDO DA SILVA	Desclassificado	18/06/1978
NATHALIA PLAZA FERREIRA BARBOSA	Desclassificada	29/02/2000

O Conselheiro titular eleito, que não participar do processo de capacitação perderá o direito ao mandato, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, respeitando-se rigorosamente a ordem do número de votos e critérios de desempate.
O Conselheiro suplente que não participar do processo de capacitação será eliminado do processo.
O Conselheiro reeleito, ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também deve participar obrigatoriamente do processo de capacitação, dada a importância do aprimoramento continuado, da atualização da legislação e dos processos de trabalho.
A Capacitação se realizará nos dias 11 de novembro e 18 de novembro de 2023, das 8:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:30hs, no Centro de Convivência do Idoso - Maria Luíza Mosena, localizado na Av. Lázaro Antônio Frei, s/nº entre Av. Santa Catarina e Av. Rio de Janeiro, **frisando-se que eventual ausência acarretará na eliminação do candidato**.

Publique-se.

Goioerê, 06 de novembro de 2023.

IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

SILVIA WALTER CORPA
Presidente do CMDCA
Gestão 2022-2024

ELIZABETE DE MACEDO
Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha -CMDCA

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:662A4A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 348/2.023

Pregão nº. 93/2.023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.384.602/0001-58, com sede no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Uruguaiana nº 51, Novo Horizonte, CEP 85.507-500, neste ato representado pelo Srº **FERNANDO LUIZ MARCON,** portador da cédula de identidade RG nº 9.228.625-8 SESP/PR, inscrito no CPF nº 052.653.599-74, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
04	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO MD (BR 0435418).	DESCARPACK	30 UN	5,25
05	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATÓRIO MD (BR 0435419).	DESCARPACK	10 UN	5,18
07	MACA DO TIPO PRANCHA PARA IMOBILIZAÇÃO (BR 0411867) - Material: polietileno de alta densidade. Impermeável. Cor: vermelha. Translucidez de 100% ao RX e Ressonância Mangnética. Possui 03 tirantes com clíps de engate rápido em metal. Possuir imobilizador de cabeça com dois cintos imobilizadores reguláveis para testa e queixo do paciente a imobilizar, preso em velcro ao tecido que veste a tábua (prancha) de resgate em qualquer largura com pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido; Capacidade de carga mínima de 180kg. Dimensões mínimas: 40,6 cm x 183 cm x 5,7 cm.	RESGATE	10 UN	670,00
09	TERMÔMETRO DIGITAL DE AMBIENTE MÁXIMO E MÍNIMO COM ALARME – Registro da temperatura interna e externa, máxima e mínima no período. Alarme para temperatura programada. Cabo com extensão mínima de 02 metros. Visor LCD. Suporte para posicionamento e fixação em superfícies planas e paredes. Faixa mínima de temperatura interna: -20°C a 50°C. Faixa mínima de temperatura externa: -50°C a 70°C. Precisão mínima: ± 1°C de 0°C a 50°C e 2°C nas demais faixas. Alimentação: pilha. Garantia mínima: 06 meses.	EXBOM	20 UN	97,70
12	BARRA DE APOIO 40 CM PARA BANHEIRO ACESSÍVEL – Material: inox. Com kit de instalação completo .Utilizado em banheiro de idoso e/ou deficientes físicos.	BRASILI	21 UN	62,69
13	BARRA DE APOIO 60 CM PARA BANHEIRO ACESSÍVEL – Material: inox. Com kit de instalação completo. Utilizado em banheiro de idoso e/ou deficientes físicos.	PORTO METAIS	21 UN	57,64
14	SELADORA GRAU CIRURGICO [BR 306486) – Material: aço inoxidável. Funcionamento: automático. Controle eletrônico de temperatura. Largura mínima: 30 cm. Tensão: bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	AGRI	10 UN	900,00
15	CAIXA PLÁSTICA BIN ORGANIZADORA EMPILHAVEL N° 03 – Material: plástico. Dimensões mínimas: 10,2 cm (largura) x 17,3 cm (comprimento) x 7,3 cm (altura). Possui encaixa traseiro para estante metálica e que possibilita o empilhamento. Espaço frontal destinado para a fixação de etiqueta. Cor: preta.	CAIXA PLAST	50 UN	2,60
17	KIT FIO DE SUTURA EM NYLON 5.0 [BR 0443218] – Com agulha 3/8.	TECNOFIO	300 KIT	2,27
18	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6.0 [BR 0269945].	MEDIX	100 PAR	1,89
19	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6.5 [BR 0269946].	MEDIX	100 PAR	1,84
21	SERINGA LUER LOCK 1 ML [BR 0439688] – Polipropileno. Com rosca. Estéril. Descartável.	DESCARPACK	1.000 UN	0,47
22	SERINGA LUER LOCK 5 ML [BR 0439624] – Polipropileno. Com rosca. Estéril. Descartável.	DESCARPACK	1.000 UN	0,32

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 31 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

FERNANDO LUIZ MARCON
MZZ - Comercio de Produtos para Saúde LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:E30977EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DOS ARTISTAS CANTORES DO XX FEMUG EDITAL 03/2023 AMPARADOS NA LEI Nº195/2022 LEI PAULO GUSTAVO.

NOME/MUSICA	NOME RESPONSÁVEL	COLOCAÇÃO	NOTA	VALOR PRÊMIO
WALLACE HENRIQUE PEREIRA MUSICA: POSSO CLAMAR	SIMONE DE FATIMA GONÇALVES	1º LUGAR	9,50	R$1.000,00
EMANUELI MENDONÇA DE CARVALHO MUSICA: FORÇA ESTRANHA	KATIA M. MENDONÇA DE CARVALHO	2º LUGAR	8,93	R$ 700,00
ELUELLEN TAINÁ DA SILVA MUSICA; MERCEDITA	MARIA IVETE NUNES VICENTE	3º LUGAR	8,69	R$ 500,00
ERIKA JULIANA PEREIRA MUSICA: O SONHO NÃO ACABOU	SIMONE DE FATIMA GONÇALVES	4º LUGAR	8,40	R$ 300,00
SOFIA HIRATA MUSICA:TO VOLTANDO	DOUGLAS HIRATA	5º LUGAR	7,59	R$ 200,00

CATEGORIA-INFANTO JUVENIL MODALIDADE - MUNICIPAL

NOME/MUSICA	NOME ARTÍSTICO	COLOCAÇÃO	NOTA	VALOR PRÊMIO
RODRIGO CEZAR DOS SANTOS MUSICA: SONHO DE ÍCARO	RODRIGO CEZAR	1º LUGAR	9,66	R$1.500,00
AYESKA HOLARRIANA DE CARVALHO MUSICA: A LUA QUE EU TE DEI	AYESKA HOLARRIANA	2º LUGAR	9.51	R$ 1.300,00
ROSELI APARECIDA DOS SANTOS MUSICA:ARROMBOU A FESTA	ROSE SANTOS	3º LUGAR	9.38	R$ 1.000,00
ROBSON CARLOS L. MARTINS MUSICA: TREMENDA GRAÇA	ROBSON MARTINS	4º LUGAR	8,61	R$ 800,00
ADRIANA APARECIDA TOMAZ LEONEL MUSICA: EU PERMITO O VENTO	ADRIANA LEONEL	5º LUGAR	8,60	R$ 600,00

CATEGORIA -POPULAR/GOSPEL MODALIDADE - MUNICIPAL

NOME/MUSICA	NOME ARTÍSTICO	COLOCAÇÃO	NOTA	VALOR PRÊMIO
ALEX DE SOUZA COSTA MUSICA: FELICIDADE QUE SAUDADEDE VOCÊ	ALEX SOUZA	1º LUGAR	9,40	R$1.500,00
VALDINEI ALVES DE LIMA MUSICA: ELA TEM O DOM DE ME FAZER CHORAR	VALDINEI LIMA	2º LUGAR	8.84	R$ 1.300,00
DIONISIO ALVES MARTINS MUSICA: CHEIRO DE RELVA	DIONISIO MARTINS	3º LUGAR	8.80	R$ 1.000,00
LAURINDO DIAS NERI MUSICA: NOITE DE DEVANEIOS	LAURINDO E EDGAR	4º LUGAR	8,44	R$ 800,00
JOÃO ROCIO DOS SANTOS MUSICA: SONHEI COM VOCÊ	JOÃO ROCIO E MARCIANO	5º LUGAR	8,22	R$ 600,00

CATEGORIA -SERTANEJA MODALIDADE - MUNICIPAL

NOME/MUSICA	NOME ARTÍSTICO	COLOCAÇÃO	NOTA	VALOR PRÊMIO
TIAGO VILELA GABRIEL BASSOTTO MUSICA:A VIDA AINDA PODE SURPREENDER	TIAGO VILELA	1º LUGAR	9,62	R$ 2.000,00
SAULO SANTOS FAGUNDES MUSICA: SAUDADE DO ZECA	SAULO FAGUNDES	2º LUGAR	9.51	R$ 1.500,00
CLAUDIO SOUZA FARIAS MUSICA:PORTAIS	CLAUDIO FARIA	3º LUGAR	9.03	R$ 1.000,00
THIAGO BRUNO JURASKI MUSICA:PRESSA	THIAGO JURASKI	4º LUGAR	8,93	R$ 800,00
DJALMA RAMOS DE SOUZA MUSICA: DICOTOMIA	DJALMA RAMOS	5º LUGAR	8.75	R$ 600,00

CATEGORIA -COMPOSIÇÃO INÉDITA MODALIDADE - NACIONAL

CATEGORIA -INFANTO JUVENIL MODALIDADE - NACIONAL

NOME/MUSICA	NOME RESPONSÁVEL	COLOCAÇÃO	NOTA	VALOR PRÊMIO
IGOR ANGELOSSI DE MELO MUSICA: MORENA CHEIROSA	PATRICIA ANGELOSSI MELO	1º LUGAR	9,38	R$1.500,00
HANNY KETHELYN DE ANDRADE MUSICA:A DOR DO MEU SILENCIO	DENISE FREITAS DE ANRADE	2º LUGAR	9.27	R$ 1.200,00
ELOÁ CAETANO RODRIGUES (ALLANA RODRIGUES) MUSICA: ONDE DEUS POSSA ME OUVIR	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	3º LUGAR	9.25	R$ 1000,00
WALLACE HENRIQUE PEREIRA MUSICA: FILHO VOLTA	SIMONE DE FATIMA GONÇALVES	4º LUGAR	9.16	R$ 800,00
CAUANE GABRIELE MATANA MUSICA; O MAIS FRACO CORAÇÃO	ROSANGELA MARIA REICHERT	5º LUGAR	8.36	R$ 500,00

CATEGORIA - POPULAR GOSPEL MODALIDADE- NACIONAL

NOME/MUSICA	NOME ARTÍSTICO	COLOCAÇÃO	NOTA	VALOR PRÊMIO
MARIA LUIZA SALES CAVALCANTI MUSICA; ESTRANHA DAMA	MALLU CAVALCANTI	1º LUGAR	9,67	R$ 3.000,00
ANDRE DE BARROS ROSA MUSICA:CICLO SEM FIM	ANDRE DI BARROS	2º LUGAR	9.35	R$ 2.000,00
EDENILSON LEODONIO ALVES MUSICA:MEU TRIBUTO	EDENILSON ALVES	3º LUGAR	9.17*	R$ 1.500,00
JESSICA SILVA MUSICA: ABANDONADA	JESSICA SILVA	4º LUGAR	9.17	R$ 1.000,00
TIAGO ALVES DE OLIVEIRA MUSICA:SE TU QUISERES CRER	TIAGO ALVES	5º LUGAR	9.16	R$ 800,00
CAMILA CAROLINA MULLER MUSICA: OS SONHOS DE DEUS	CAMILA MULLER	6º LUGAR	9.05	R$ 500,00
RODRIGO CEZAR DOS SANTOS MUSICA:CONFIAR	RODRIGO CEZAR	7º LUGAR	8.69	R$ 500,00

NOME/MUSICA	NOME ARTÍSTICO	COLOCAÇÃO	NOTA	VALOR PRÊMIO
LEANDRO JUNIOR DA SILVA PEREIRA MUSICA:DISPARADA	LUIZ CARLOS E LEANDRO	1º LUGAR	9,47*	R$ 3.000,00
ADILSON LUIZ FERREIRA	KLEBER E ADILSON	2º LUGAR	9.47	R$ 2.000,00

MUSICA:CANARINHO DO PEITO AMARELO				
DIEISON SOARES LEAL MUSICA: NA HORA DO ADEUS	DIEISON E DINIS	3º LUGAR	9.44	R$ 1.500,00
EZEQUIAS PEREIRA MUSICA:TRIBUNAL DO AMOR	JOÃO PEDRO E EZEQUIAS	4º LUGAR	9.30	R$ 1.000,00
SIRLEI ORACZ MUSICA: ME PERDOA	VILMAR E SIRLEI	5º LUGAR	9.26	R$ 800,00
PAULO LEONCIO DE OLIVEIRA MUSICA:VAQUEJADA	ZÉ PAULO E ALLAN	6º LUGAR	9.21	R$ 500,00
THIAGO MENDES A MINHA VIDA	THIAGO MENDES	7º LUGAR	9.13	R$ 500,00

CATEGORIA – SERTANEJA MODALIDADE- NACIONAL

***Vencedor por critério de desempate.**

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:66DBC94E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
LEI Nº 2.316/2023 DATA: 06.11.2023 EMENTA: ALTERA LOA 2023 (LEI MUNICIPAL 2.265 DE 16/12/2022) E AJUSTA AS PROGRAMAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO PLURIANUAL – 2022 A 2025 (LEI MUNICIPAL 2.202 DE 10/12/2021) E A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LEI MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2023 - LOA (2.265 de 16/12/2022), por excesso de arrecadação no valor de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme segue:

Órgão	**09**	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade	**01**	**Fundo Municipal de Saúde**		
Função	**010**	**Saúde**		
Subfunção	**0302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**		
Programa	**031**	**SISTEMA MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**		
Projeto/Atividade	**2056**	**Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar**		
Fonte	**415**	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso Federal - Emendas**		
3335043000000000000 – Subvenções sociais			R$	100.000,00
Órgão	**10**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade	**02**	**Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente**		
Função	**008**	**Assistência Social**		
Subfunção	**0243**	**Assistência à Criança e ao Adolescente**		
Programa	**039**	**SISTEMA MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL NA CRIANÇA E ADOLESCENTE**		
Projeto/Atividade	**6055**	**Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente**		
Fonte	**952**	**Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Rec. Estadual**		
3339032000000000000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita			R$	304.000,00
3339093000000000000 – Indenizações e restituições			R$	1.000,00
TOTAL				**405.000,00**

Art 2º Em decorrência da abertura do Excesso de arrecadação no presente Projeto Lei, no montante de R$ R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), assim as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 09/12/2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão	**09**	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade	**01**	**Fundo Municipal de Saúde**		
Função	**010**	**Saúde**		
Subfunção	**0302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**		
Programa	**031**	**SISTEMA MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**		
Projeto/Atividade	**2056**	**Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar**		
Fonte	**415**	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso Federal – Emendas**		
3335043000000000000 – Subvenções sociais			R$	100.000,00
Órgão	**10**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade	**02**	**Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente**		
Função	**008**	**Assistência Social**		
Subfunção	**0243**	**Assistência à Criança e ao Adolescente**		
Programa	**039**	**SISTEMA MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL NA CRIANÇA E ADOLESCENTE**		
Projeto/Atividade	**6055**	**Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente**		
Fonte	**952**	**Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Rec. Estadual**		
3339032000000000000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita			R$	304.000,00
3339093000000000000 – Indenizações e restituições			R$	1.000,00
TOTAL				**405.000,00**

Art 3º Em face da abertura por excesso de arrecadação no presente Projeto Lei, no montante de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas ações orçamentária estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.264 de 16/12/2022), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão	**09**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade	**01**	**Fundo Municipal de Saúde**
Função	**010**	**Saúde**
Subfunção	**0302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

Programa	**031**	**SISTEMA MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**		
Projeto/Atividade	**2056**	**Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar**		
Fonte	**415**	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso Federal - Emendas**		
3335043000000000000 – Subvenções sociais			R$	100.000,00
Órgão	**10**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade	**02**	**Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente**		
Função	**008**	**Assistência Social**		
Subfunção	**0243**	**Assistência à Criança e ao Adolescente**		
Programa	**039**	**SISTEMA MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL NA CRIANÇA E ADOLESCENTE**		
Projeto/Atividade	**6055**	**Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente**		
Fonte	**952**	**Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Rec. Estadual**		
3339032000000000000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita			R$	304.000,00
3339093000000000000 – Indenizações e restituições			R$	1.000,00
TOTAL				**405.000,00**

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C645BD5F

PROJUR

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ REGULAMENTO DA MEIA MARATONA DE GUAIRA 2023 REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 3976/2021

O presente regulamento contém as disposições gerais para a Meia Maratona de Guaíra 2023 e Corrida de 6 e 12 km, contemplando as informações necessárias para a realização.
As pessoas que desejarem participar do evento deverão efetivar sua inscrição pela internet ou na Secretaria de Esportes do Município da cidade de Guaíra, Estado do Paraná.

Data da Prova: 26 de Novembro de 2023

Horário: 7h00min (Meia Maratona), 7h50min (12KM) e 8h00mins (6 KM)

Distâncias: 21 km, 12 KM e 6 km

Posto de Hidratação: a cada 2 km e na chegada das provas.

Prazo Máximo para Conclusão da Prova 06 km – 2h00min, 12 km – 3h00 min e 21 km 4h00min após a largada.

Obs. Após o tempo máximo estabelecido, o (a) atleta será convidado (a) a entrar no veículo da organização para deslocamento até o local de chegada.
Dica de Saúde: Sua saúde e bem-estar são de fundamental importância, com isso, antes de se inscrever em uma prova pedestre ou caminhada faça uma avaliação médica e procure um profissional para avaliar sua aptidão física.
Inscrições: (atenção ao prazo máximo). Até quarta-feira da semana que antecede a semana do evento ou, antes dessa data, em caso de preenchimento total das vagas limitadas (200 no total). Não serão realizadas inscrições posteriores à data limite estipulada, salvo alteração determinada pela organização. As inscrições poderão ser feitas pelo link de inscrição disponibilizado, ou pessoalmente na Secretaria de Esportes de Guaíra.
Obs.: A data limite das inscrições será respeitada, e posteriormente à quarta feira não serão incluídas novas inscrições, sendo que, se houver pendências na inscrição (pagamento) as mesmas deverão ser sanadas até a quarta-feira da semana que antecede a prova. A Secretaria de Esportes de Guaíra, se reserva o direito de não aceitar documento algum posterior a quarta-feira, sendo considerado como efetivamente inscrito, o atleta que cumprir todo o processo de validação da vaga.
Obs: A data limite para troca de modalidade de prova será 19 de novembro de 2023, não será alterado ou repassado inscrição posterior a esta data.

Entrega dos kits:

Na entrega de kit (sábado, dia 25/11/2023), só serão entregues os kits dos cadastros completos, não havendo possibilidade alguma de validar inscrições nesses momentos.
Atenção: Para efeito de inscrição valerá a idade que o atleta tiver no dia 31/12/2023. Solicitamos que seja apresentado um documento oficial com foto que comprove a idade do participante.
Valores de Inscrição: 0,50 UPG equivalente a R$ 28,02 pagos via Dam (documento de arrecadação municipal).

Pagamento: O pagamento da inscrição poderá ser realizados de duas formas:
1º através da Associação dos Esportistas de Guaíra: via pix 20824701000152. A associação emitirá uma Dam única com o valor arrecadado ao Município de Guaíra, com o importe referente as inscrições realizadas;
2º através de solicitação feita via o meio de comunicação oficial da secretaria (Whatsapp): https://wa.me/+554436421065 **O comprovante de pagamento da inscrição deve ser anexado ao formulário de inscrição para finalização e validação do processo de inscrição.**

Resultados: Sistema de chip. O uso adequado do chip é de responsabilidade do atleta fixado atrás do numeral, e, caso o chip seja trocado entre os participantes, ou repassado há alguém que não esteja inscrito, os mesmos estarão
desclassificados do evento e sujeitos a punições administrativas. Não troque e não ceda sua inscrição para outra pessoa: é proibido e ocasionará desclassificação.

Será considerado para classificação do pódio o tempo bruto dos atletas pela ordem de chegada (os cinco primeiros categoria geral), sendo o restante dos atletas classificados na faixa etária pelo tempo líquido.

Kit do Atleta: Os kits deverão ser retirados pelos atletas, mediante apresentação de documento oficial com foto e do comprovante de pagamento original da inscrição (quando solicitado). A retirada por terceiros, se dará mediante apresentação de documento oficial com foto, original ou fotocópia.
O kit é composto por numeral de corrida (deverá ser fixado na camiseta, na altura do peito), 4 alfinetes, camiseta e o chip.

Horários de retirada do kit: a retirada do kit será no sábado das 8h às 12h, na Secretaria de Esportes do Município, localizado no Ginásio de esportes Robinson Reis

Categorias:

A participação está aberta a atletas de ambos os sexos, com idade mínima de 12 anos (6km) e 18 anos para (12km e 21km)

Geral Masculino • Geral Feminino Premiação Troféus: 1º ao 5º colocados na categoria geral masculina, categoria geral feminina.

****FAIXA ETÁRIA** Troféus de 1º ao 3º lugar Corrida de 6 KM**

Masculino	Feminino
A – Idade de 12 a 17 anos	A – Idade de 12 a 17 anos
B – Idade de 18 a 29 anos	B – Idade de 18 a 29 anos
C - Idade de 30 a 44 anos	C - Idade de 30 a 44 anos
D – Idade de 45 a 59 anos	D – Idade de 45 a 59 anos
F - Idade de 60 a 69 anos	F - Idade de 60 a 69 anos
G - Idade de 70 anos acima	G - Idade de 70 anos acima

Corrida de 12 KM

Masculino	Feminino
A – Idade de 18 a 29 anos	A – Idade de 18 a 29 anos
B – Idade de 30 a 39 anos	B – Idade de 30 a 39 anos
C - Idade de 40 a 49 anos	C - Idade de 40 a 49 anos
D – Idade de 50 a 59 anos	D – Idade de 50 a 59 anos
E – Idade de 60 a 69 anos	E – Idade de 60 a 69 anos
F - Idade de 70 acima	F - Idade de 70 acima

Corrida de 21 KM

G – Idade de 18 a 24 anos	G – Idade de 18 a 24 anos
H – Idade de 25 a 29 anos	H – Idade de 25 a 29 anos
I - Idade de 30 a 34 anos	I - Idade de 30 a 34 anos
J – Idade de 35 a 39 anos	J – Idade de 35 a 39 anos
K – Idade de 40 a 44 anos	K – Idade de 40 a 44 anos
L - Idade de 45 a 49 anos	L - Idade de 45 a 49 anos
M - Idade de 50 a 54 anos	M - Idade de 50 a 54 anos
N - Idade de 55 a 59 anos	N - Idade de 55 a 59 anos
O - Idade de 60 anos acima	O - Idade de 60 anos acima

Medalhas: Para todos os participantes inscritos que completarem a prova dentro do previsto. S

Atendimento Médico: A organização do evento disponibiliza o atendimento médico no local da prova (médicos, enfermeiros, ambulância, etc.) para os primeiros socorros em caso de algum acidente que possa vir acontecer com os participantes. Caso seja necessário o atendimento hospitalar e medicamentoso, os custos serão de responsabilidade do participante.
Disposições Gerais:

A - No ato da inscrição, o atleta concordará com as condições estipuladas neste regulamento e alegará suas perfeitas condições físicas e de saúde para participar da prova;
B - As inscrições são pessoais e intransferíveis. Em caso de desistência, a taxa de inscrição não será reembolsada;

C - Não serão realizadas devoluções de taxas de inscrição, exceto por motivo de força maior – lesão, acidente e cirurgia – comprovado por apresentação de atestado médico que será analisado pela comissão organizadora;
D - Atletas não inscritos não passarão pelo funil de chegada e não terão seus resultados de prova; A organização da prova não se responsabiliza por qualquer acidente ou dano que esses atletas (não inscritos) venham sofrer, antes, durante e após o evento. Colabore e se inscreva para usufruir dos benefícios da prova;
E - A organização da prova se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento, a documentação do atleta para fins de comprovação da idade do mesmo;
F - A organização da prova reserva-se o direito exclusivo de utilizar e comercializar fotos e filmagens oficiais da prova, com imagens dos participantes;
G - O atleta que não retirar seu chip ou que utilizá-lo de maneira imprópria, não terá seu resultado registrado, sem direito a reclamação;
H - Serão disponibilizados banheiros químicos (quando necessário) no local de largada/chegada da prova. A organização recomenda que não sejam levados objetos de valor para a prova;
I - A prova será realizada com qualquer condição climática, desde que não coloque em risco a segurança dos participantes. Decisão e condição que será julgada pelos coordenadores gerais da prova;
J - É obrigatório o uso do numeral de corrida (frente do corpo e na altura do peito);

K - Independente do controle de trânsito, os atletas deverão manter-se dentro do percurso conforme orientação dos fiscais. A não obediência poderá levar à desclassificação do atleta;
L - Qualquer atitude antidesportiva desclassificará o atleta da prova (ex: desacatar os fiscais, staffs e/ou organizadores do evento, entre outros);
M - Os atletas não poderão de forma alguma utilizar acessórios que auxiliem no desempenho da corrida, como também, não poderão ser acompanhados por crianças e/ou animais de estimação ou treinadores e outras pessoas por meio de bicicleta. A não obediência poderá levar à desclassificação do atleta;
N - A Confederação Brasileira de Atletismo está isenta de quaisquer danos, prejuízos e/ou condenações decorrentes de responsabilidade civil contratual ou extracontratual decorrentes da prova;
O - Resultado oficial: será divulgado no site www.rodrigocirilo.com.br após 24 horas do término da prova; P - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do evento.

Guaíra - Pr., em 24 de outubro de 2023.

Organização:
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8E5D599C

PROJUR
ERRATA Nº 012/2023 REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 299/2021

Na Portaria nº 442/2023 de 9 de outubro de 2023, concernente Férias dos servidores públicos municipais, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10.10.2023 - Edição nº 2875 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 12848 de 10.10.2023 – página B 7 – caderno de publicações legais,

ONDE CONSTA:

Nome	Matrícula nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Reinaldo de Souza	29405-01	2018/2019	06/11/2023 a 05/12/2023
Edivaldo dos Santos Silva	27979-01	2022/2023	06/11/2023 a 05/12/2023

LEIA-SE:

Nome	Matrícula nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Reinaldo de Souza	29405-01	2018/2019	20/11/2023 a 19/12/2023
Edivaldodos Santos Silva	27979-01	2022/2023	20/11/2023 a 19/12/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D2FD2DE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
XVII- TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 78/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA.

XVII- TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 78/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpídio dos Santos, 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF 017.350.849-99 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.449.654/0001-07, com sede na Av. XVI de novembro, nº 823, Centro, na cidade de Honório Serpa – PR, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. **MÁRCIO LUIZ BASSETTO,** inscrito no CPF sob nº 588.970.119-34, portador do RG nº 3.389.190-3, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital, o contrato 78/2022, conforme referente ao Edital do Pregão Presencial nº 38/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DE OBJETO
O presente termo de apostilamento tem por objeto:
Parágrafo Primeiro: O reajuste será mensal (Cláusula oitava do contrato), seguindo os respectivos itens:
Parágrafo Segundo: **CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**
O Contrato 78/2022 Cláusula oitava traz o seguinte:
Parágrafo primeiro: Para consulta do valor de referência do produto, deverá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS, sendo que o valor médio praticado na região sudoeste nos últimos 30 dias será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do (s) item (s).
a) O preço será pesquisado da seguinte forma:

Será acessado o site https://compras.menorpreco.pr.gov.br/, clicado em selecionar produtos, em seguida selecionado a opção combustíveis, escolhido o combustível desejado, informado os seguintes filtros: Períodos últimos 30 dias; região sudoeste, ao passo que será calculado o preço de referência pelo sistema.
b) A presente consulta gerará um certificado que será enviado ao contratado com o cálculo do desconto aferido pela licitação, o qual deverá cadastrar em seu sistema fiscal.
c) A Formação de preços será no início de cada mês, utilizando como prazo até o dia 05 de cada mês, sendo o preço formado nesta data o praticado até a próxima pesquisa. Não haverá pesquisa para formação de preços em outra data do mês corrente.
d) A pesquisa e geração de preços, será inserida no Software de gestão da prefeitura na forma de apostilamento, mesmo instrumento utilizado para a formalização da alteração.
e) Na ausência de registro de preço no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS será realizada pesquisa na tabela ANP, através da seguinte forma: Com base nos levantamentos da ANP disponíveis em https://preco.anp.gov.br/; 4 últimas semanas – Resumo III – https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Quatro_Index.asp – por município – PATO BRANCO– preço médio – DA ULTIMA SEMANA PESQUISADA.
f) A pesquisa se dará mensalmente, sendo repassada à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato).
g) Todos os valores serão apresentados com 2(duas) casas após a vírgula:
f) Quanto ao item 01 – Óleo diesel s10, o aplicativo não diferencia o mesmo do Diesel s500 Motivo pelo qual o preço base de formação será o mesmo, porém haverá diferenciação no percentual de desconto inicialmente proposto pelo edital o qual é diferente para os dois itens , gerando uma diferenciação no preço de ambos.
g) Quanto ao Arla o mecanismo de busca do preço de referência será a busca do item respectivo e o informe dos mesmos filtros relativos aos demais combustíveis, ao passo de que será aplicado o desconto resultante da licitação.

1	Óleo diesel S10	VALOR DE REFERENCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR FINAL APÓS DESCONTO
	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 6,40	0,05%	R$ 6,39
3	Gasolina comum			
	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFÊRENCIA .	R$ 5,82	0,05 %	R$ 5,81
4	Etanol			
	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFÊRENCIA .	R$ 3,90	0,05 %	R$ 3,90
5	Arla 32			
	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFÊRENCIA .	R$ 99,32	1.00 %	R$ 98,32

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL
Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no inciso §8º artigo 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS
Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Contrato 78/2022 de 08 de Junho de 2022, permanecendo validas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Parágrafo Segundo: **Tendo em vista a indisponibilidade do sistema NOTA PARANA, utilizou-se o pré-disposto na alínea e da clausula oitava do contrato, a qual autoriza o uso da base de preços da ANP.**

Honório Serpa, 06 de Novembro de 2023

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42
Contratante/Prefeito Municipal

LUCIANO DIAS
CPF nº 017.350.849-99

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:7A1B0428

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 46/2022 – Lei Poder Executivo.

Art. 1º - Fica aberto um o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral desta Câmara Municipal de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) que servirá para reforço de dotação, a saber:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**

01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	15.000,00
TOTAL		**40.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no Art.1.º desta lei da anulação parcial da dotação abaixo, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00
TOTAL		**40.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições ao contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Iguaraçu, aos 01 dias do mês de novembro de 2023.

JULIANA THEODORO DA SILVA VIOTTO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaracu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:AC693BE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO N° 10031/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 294.159,43 SUPERAVIT FINANCEIRO

Exercício: 2023

Decreto nº 10031/2023 de 01/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5009/2022 de 21/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 294.159,43 (duzentos e noventa e quatro mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.1.078.		REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONSTRUCAO E MANUT DE ESCOLAS	
928 - 4.4.90.51.00.00	32141	OBRAS E INSTALAÇÕES	233.750,02
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.143.		AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
917 - 4.4.90.52.00.00	32416	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.082,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEGURANÇA ALIMENTAR	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABASTEC	
13.001.20.606.2001.2.016.		AÇÕES DA SEC DE AGROPEC ABASTEC E SEG ALIMENTAR	
929 - 3.3.90.30.00.00	32189	MATERIAL DE CONSUMO	14.327,41
Total Suplementação:			**294.159,43**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irati, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:1B676CDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 028/2023

CLAUDEMIR PELLEGRINI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias, conforme abaixo:

Nome	Cargo	Nº diárias	Valor Total	Data	Destino	Motivo
Edcláudio Pedroso	Vereador	3 (Três)	R$ 1.542,81	07 a 10/11/2023	Curitiba – PR	Curso de Capacitação: "Atuação Legislativa, mudando Brasil a partir do município.
João Vanderlei Bernini	Vereador	3 (Três)	R$ 1.542,81	07 a 10/11/2023	Curitiba – PR	
Marcos Patti	Vereador	3 (Três)	R$ 1.542,81	07 a 10/11/2023	Curitiba – PR	

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:23E88098

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

PORTARIA Nº 13/2023

"concessão de Diárias"

O Senhor **MARCIO EDRIANO ROTTINI**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.
R E S O L V E:
I – COnceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
Marcus Vinicius Braz Santos	BRASÍLIA - DF	06/11/2023	10/11/2023	4	Requerimento de diária para cumprir agenda parlamentar em Brasília.	2.720,00

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´Oeste 06 de novembro de 2023

MARCIO EDRIANO ROTTINI
Presidente

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:FAF00659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO EDITAL COMPLEMENTAR - ERRATA - AO EDITAL 01/2023 - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS.SME

A Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Itaperuçu publica, por meio deste, a seguinte retificação do EDITAL nº. 001/2023, referente ao Edital INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS da Lei Paulo Gustavo, publicado em 27 de NOVEMBRO 2023

1. DAS CORREÇÕES

1.1. Em "DA INSCRIÇÃO", onde se lê:

O período de inscrições de candidatura de propostas de PROJETO CULTURAL será de 20 DE OUTUBRO A 10 DE NOVEMBRO, somente por meio de sistema: https://itaperucu.pr.gov.br/

LEIA-SE

O período de inscrições de candidatura de propostas de PROJETO CULTURAL será de 27 DE OUTUBRO A 13 DE NOVEMBRO, somente por meio de sistema: https://itaperucu.pr.gov.br/

1. 2. No item do edital, onde se lê:

EDITAL DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E PROJETOS CULTURAIS.SME
leia-se:

EDITAL DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E PROJETOS CULTURAIS – EDITAL 001/2023

1.3. No item **ANEXO I** do edital, onde se lê:
EDITAL Nº ___/2023
leia-se:
EDITAL Nº 001/2023

1.4. No item **ANEXO II** do edital, onde se lê:
EDITAL Nº ___/2023
leia-se:
EDITAL Nº 001/2023
2. DA ADEQUAÇÃO À NORMATIZAÇÃO DO TEXTO LEGAL

Em adequação ao previsto na Lei Complementar nº 95/1998 e no Decreto Federal nº 9.191/2017, segue abaixo o seu respectivo texto compilado, considerando as correções acima descritas e demais formatações, portanto, leia-se:

EDITAL DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E PROJETOS CULTURAIS – EDITAL 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, por meio da diretoria de cultura**,** torna público o presente **Edital de Iniciativas Artísticas e Culturais** para **PROJETOS CULTURAIS** dos diversos segmentos artísticos para profissionais de arte e cultura do Município de Itaperuçu visando garantir **ações emergenciais** direcionadas ao setor cultural.
Este Edital está em conformidade com o art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO;** Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023.
A **LEI PAULO GUSTAVO** foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demandas oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Edital será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso II, § 1º do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no Município.
1.2. O presente Edital está atrelado à **Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura – Publicação de edital de premiação para as demais áreas da cultura** do **Plano de Ação nº 30882120230002-012301** aprovado pelo Ministério da Cultura.
1.3. Para efeitos deste Edital entende-se por:
a) PROPONENTE: pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente no Município de Itaperuçu e responsável legal pela candidatura do projeto e veracidade das informações;
b) PROJETO CULTURAL: proposta inscrita neste Edital que demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;
c) CONTRAPARTIDA: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROPONENTE** no ato da inscrição da proposta;
d) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023.

2. DO OBJETO
2.1. Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar PROJETOS CULTURAIS a serem realizados**,** ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais e em conformidade com o § 9º do art. 8º da **LEI PAULO GUSTAVO.**

3. DA INSCRIÇÃO
3.1. A inscrição é **gratuita** e podem inscrever propostas de candidatura de **PROJETO CULTURAL,** somente **PROPONENTE** maior de 18 (dezoito) anos.
3.1.1. Artistas menores de 18 (dezoito) anos podem ser representados por meio de seu representante legal.
3.2. O **PROPONENTE** deve estar cadastrado disponibilizado através do endereço eletrônico: https://itaperucu.pr.gov.br/; com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.
3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de PROJETO CULTURAL será de 27 DE OUTUBRO A 13 DE NOVEMBRO, somente por meio de sistema: https://itaperucu.pr.gov.br/
3.4. Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio da **Diretoria de Cultura** e da Comissão Paulo Gustavo – CPG.
3.5. Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição de **PROJETO CULTURAL** devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.
3.6. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do **PROPONENTE,** dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.
3.7. Cada **PROPONENTE** poderá inscrever até 02 (duas) propostas de **PROJETO CULTURAL,** porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

3.8. As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.
3.9. Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante o período de análise.
3.10. A **Diretoria de Cultura** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

4. DO PROJETO CULTURAL

4.1. O **PROJETO CULTURAL** deve estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.
4.1.1. Em caso de obra inédita ao público, o **PROPONENTE** deverá apresentar material que comprove que o processo criativo, a pesquisa ou a vivência encontra-se conclusa, apta para análise de mérito e pronta para apreciação pública.
4.2. O **PROJETO CULTURAL** deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos:
a) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;
b) EXPOSIÇÃO – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva;
c) PUBLICAÇÃO – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e
d) OFICINA – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas

5. DOS VALORES
5.1. Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

MODALIDADE	TIPO DE PROPONENTE	Nº DE PROJETOS	VALOR DO PRÊMIO PARA CADA PROJETO
PROJETO 1	PESSOA FÍSICA	23	R$3.533,72

5.2. Em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023 em seu inciso IV, § 1º do art. 16, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.
5.3. Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.4. Caso o número de classificados em quaisquer dos casos seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguintes, seguindo classificação de seleção publicada**.**
5.5. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a **Diretoria de Cultura** realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da **LEI PAULO GUSTAVO**, ou publicar novos editais, se necessário.
5.6. A **Diretoria de Cultura** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.
5.7. Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise da **CAP**.
5.8. O valor destinado para esse Edital é de **R$ 81.275,66** (oitenta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) e as premiações serão executadas por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº 02.13.01/3.3.90.31/05/13.392.0024.2036, Ficha 434 - Vínculo 05 - Recurso Federal.

6. CRONOGRAMA DO EDITAL
6.1. O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

27 de Outubro de 2023 a 13 de Novembro de 2023	Período de Inscrição
14 de Novembro a 01 de dezembro de 2023	Análise de documentação pela CPG
04 de Dezembro de 2023	Publicação da habilitação no endereço https://itaperucu.pr.gov.br/
04 e 07 de Dezembro de 2023	Período de recursos para propostas inabilitadas
08 de Dezembro de 2023	Publicação da análise de recurso no endereço https://itaperucu.pr.gov.br/
11 de Dezembro de 2023	Publicação de Propostas selecionadas e suplentes no endereço https://itaperucu.pr.gov.br/
12 de Dezembro de 2023	Reunião com os contemplados para firmar acordo da prestação da contrapartida
13 a 15 de Dezembro de 2023	Período para entrega de documentações descritas no subitem 11.1 deste Edital
22 de Janeiro a 31 de maio de 2024	Realização de Contrapartida
Até 14 de junho de 2024	Entrega de Relatório de Execução de Contrapartida

7. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO
7.1. A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada em: https://itaperucu.pr.gov.br/**.**

7.2. Será **DESCLASSIFICADA** e consequentemente sem direito a recurso, a proposta:
a) cujo **PROPONENTE** não esteja cadastrado;
b) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na **LEI PAULO GUSTAVO**, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
c) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.
7.3. Será **INABILITADA** a proposta:
a) que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.
7.4. As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no **CRONOGRAMA DO EDITAL** para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **CPG** e o resultado publicado pela https://itaperucu.pr.gov.br/.
7.5. Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.
7.6. As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.
7.7. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site: https://itaperucu.pr.gov.br/

8. DOS IMPEDIMENTOS
8.1. Ficam impedidos de participar deste Edital:
a) propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e
b) membros da Comissão de Análise de Projetos - **CAP**, da Comissão Paulo Gustavo – **CPG** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.
8.2. É **vedada** a utilização dos recursos previstos neste edital para **apoio ao audiovisual**, sendo permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela Internet de eventuais projetos apoiados com recursos de que trata este edital, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

9. DAS COMISSÕES
9.1. As comissões responsáveis pelas análises documentais e de mérito são:
a) CPG – Comissão Paulo Gustavo, formada por dois servidores municipais e um membro do Conselho Municipal de Cultura.

b) CAP – Comissão de Análise de Projetos, formada por 03 (três) pareceristas da sociedade civil, com notória especialização na área de editais e de audiovisual.
9.2. A **CPG** será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento dos **PROJETOS**.
9.3. A **CAP** fará a análise das Propostas inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.
9.4. A decisão da **CAP** é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

10. DOS CRITÉRIOS
10.1. Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO** e a soma da pontuação referente aos **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**, conforme tabelas abaixo.
a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	**RUBRICA**	**DESCRIÇÃO**	**PONTOS**
1	**ESTÉTICA**	O **PROJETO CULTURAL** satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	**SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE**	O **PROJETO CULTURAL** realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou pessoal?	De 0 a 5 pontos.
3	**PESQUISA E VIVÊNCIA**	O **PROJETO CULTURAL** apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	**QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO**	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	**QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA**	Os profissionais envolvidos no **PROJETO** demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.

b) CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**, conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	**RUBRICA**	**DESCRIÇÃO**	**PONTOS**
1	**PÚBLICO-ALVO**	O perfil do público a que o **PROJETO CULTURAL** é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da **CONTRAPARTIDA?**	**1 ponto**: SIM
			0 ponto: NÃO
2	**CONTRAPARTIDA**	A **CONTRAPARTIDA** aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	**1 ponto**: SIM
			0 ponto: NÃO
3	**PROPONENTE E INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA**	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	**2 pontos**: Plenamente.
			1 pontos: Parcialmente
			0 pontos: Não atende
4	**ACESSIBILIDADE**	A **CONTRAPARTIDA** prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	**1 ponto**: SIM
			0 ponto: NÃO

10.2. Será utilizada pela **CAP**, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5** sucessivamente da tabela constante no subitem **10.1., alínea a.**
10.3. Permanecendo o empate, os **PROPONENTES** das propostas empatadas serão convocados para uma reunião cuja presença será obrigatória para a realização de sorteio.
10.4. Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a **Diretoria de Cultura** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI PAULO GUSTAVO** na página https://itaperucu.pr.gov.br/.

11. DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO
11.1. Após o processo de seleção, os **PROPONENTES** das **PROPOSTAS** selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no **CRONOGRAMA DO EDITAL**, apresentar os seguintes documentos:
a) Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO 1 deste Edital, preenchido e assinado;
b) Cópia do RG e CPF;
c) Comprovantes de residência do **PROPONENTE**; e
d) Comprovante de Conta bancária de titularidade do **PROPONENTE**.
11.2. A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado.
11.3. A qualquer momento a **Diretoria de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes ou informações prestadas no ato da inscrição.

12. DA PREMIAÇÃO
12.1. O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado conforme alínea "a" do subitem 11.1 deste Edital.

13. DA CONTRAPARTIDA
13.1. Todas as atividades propostas na realização da **CONTRAPARTIDA** deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.
13.2. Não serão consideradas para fins deste Edital, **CONTRAPARTIDAS** destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.
13.3. A **Diretoria de Cultura** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.
13.4. As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no **CRONOGRAMA DO EDITAL** e após o recebimento do prêmio.
13.5. A **CONTRAPARTIDA não poderá onerar** a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do **PROPONENTE** o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.
13.6. O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o **Termo de Compromisso de Contrapartida (ANEXO 1).**
13.7. A não execução das contrapartidas acarretará ao **PROPONENTE** as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:
a) impedimento de participação nos Editais publicados pela **Diretoria de Cultura**; e
b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo **PROPONENTE**.

14. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA
14.1. O **PROPONENTE** deve comprovar a execução da contrapartida por meio de **Relatório de Execução de Contrapartida (ANEXO II)**.
14.2. A qualquer momento a **Diretoria de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

14.3. O **PROPONENTE** autoriza a **Diretoria de Cultura** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.
14.4. O **PROPONENTE**, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Prefeitura Municipal de Itaperuçu a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.
14.5. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE
15.1. Cabe ao **PROPONENTE** buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
15.2. O **PROPONENTE** que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Diretoria de Cultura**.
15.3. Caberá ao **PROPONENTE** responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Itaperuçu o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
15.4. A **Diretoria de Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo **PROPONENTE** para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.
15.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
15.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabiliza quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
15.7. O **PROPONENTE** premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.
15.8. Deverá o **PROPONENTE,** obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da **LEI PAULO GUSTAVO**, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de Itaperuçu, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
16.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VII deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
16.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Itaperuçu contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
16.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
16.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **LEI PAULO GUSTAVO**.
17.2. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.
17.3. As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital, estarão disponíveis na página https://itaperucu.pr.gov.br/.
17.4. A inscrição no presente Edital de premiação implica na **total aceitação** das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o **PROPONENTE** não poderá alegar desconhecimento.
17.5. Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Diretoria de Cultura** que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.
17.6. A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
17.7. Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, a **Diretoria de Cultura** atenderá presencialmente no Endereço: Rua Setembrino Santana s/nº - Bairro: Butieirinho – Itaperuçu (CMEI DALZIRA BRANDT SANTANA) por telefone e WhatsApp nos números (41) 99906-1396 e (41) 99918-2918, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e por e-mail: departeculturaitaperucu@gmail.com
17.8. Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela **Diretoria de Cultura**.

Itaperuçu, 27 de outubro de 2023.

GERSON CECCON
Secretário de Educação Cultura e Turismo

NENEU ARTIGAS
Prefeito Municipal

ANEXO I EDITAL Nº 01/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, **(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**, portador (a) do RG nº **(Nº DO RG)** e CPF nº **(Nº DO CPF)**, residente/domiciliado(a) à **(ENDEREÇO COMPLETO),** assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no https://itaperucu.pr.gov.br/ e no ato da inscrição do Projeto **(TÍTULO DO PROJETO INSCRITO)**, no **Edital nº 002/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS**

– PROJETOS CULTURAIS, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - **LEI PAULO GUSTAVO,** do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.
Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:
Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;
Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;
Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à **Diretoria de Cultura**.

DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA			
Nº	**NOME DA AÇÃO**	**DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA**	**LOCAL DE REALIZAÇÃO (Nome e Endereço)**
1			

Itaperuçu-PR, de de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

ANEXO II EDITAL Nº 01/2023
EDITAL - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, **(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**, portador (a) do RG nº **(Nº DO RG)** e CPF nº **(Nº DO CPF)**, residente/domiciliado(a) à **(ENDEREÇO COMPLETO),** assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e no ato da inscrição do Projeto **(TÍTULO DO PROJETO INSCRITO)**, no **Edital nº 002/2023 – Edital – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - **LEI PAULO GUSTAVO,** do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verídicas.

COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Borderôs, Publicações e outras:

1.

2.

3.

4.

Itaperuçu-PR, de de 2023.

(NOME DO **PROPONENTE** E RESPONSÁVEL LEGAL)

ANEXO III
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros_____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
_____
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO ARTÍSTICO:_____
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:_____ com RG número _____, CPF número _____, e-mail _____, telefone _____ e logrado no endereço _____.

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO V
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO (preto e/ou pardo) OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME:_____

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE/PARTICIPANTE DO PROJETO	
(Aqui vai o nome do proponente, ou seja, do interessado/a em inscrever o projeto)	
Declaro para os devidos fins, que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)	
Aqui vai o endereço completo que o proponente reside	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
(Aqui vai o nome de quem é o titular das contas da residência/aluguel e etc)	
DATA	**ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA**
	Aqui vai a assinatura do titular das contas da residência/aluguel e etc

ATENÇÃO:
Essa declaração só terá validade se for apresentada com:

Todos os dados completos;
Conter junto a cópia do comprovante de endereço informado.

ANEXO VII
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº ___/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

• PARTES

O Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, de um lado, e _____, agente cultural contemplado pelo Edital nº ____/2023, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, residente e domiciliado _____CEP _____, telefone (__) _____. e-mail _____; de outro lado, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

• PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

• OBJETO

Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

• RECURSOS FINANCEIROS

. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

• APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

• OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

• PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações *in loco.*
O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

• ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

• TITULARIDADE DE BENS

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

• EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

• SANÇÕES

Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

• MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

Será por meio de comissão específica para este fim ou por envio de relatórios, entre outras medidas.

• VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

• PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

• FORO

Fica eleito o foro de Itaperuçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Itaperuçu, ___ de _____ de 2023
_____
Assinatura do Agente Cultural

NENEU ARTIGAS
Prefeito Municipal

ANEXO VIII
DECLARAÇÕES UNIFICADAS – PESSOA FÍSICA
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CPF:
TELEFONE ( )
Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº XXX/2023 instaurado pela Prefeitura do Município de Itaperuçu que:
a) Não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
b) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento;
c) Declaro na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontro-me em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ___ de _____ de 2023.

_____
Assinatura e Identificação do Responsável Pela Inscrição
RG/CPF:

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOB OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS
(modelo exclusivo para Pessoas Físicas e/ou Grupo e Coletivos sem CNPJ)

Eu, _____, inscrito/a sob o CPF nº: _____ e RG nº: _____, proponente do Edital de Chamamento Público nº xx /2023 com o projeto intitulado: _____ , atesto ciência de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para a Secretaria Municipal da Cultura do Município de Itaperuçu/PR.

_____, __ de _____ de 2023.

Nome Do/a Proponente

_____

Assinatura Do/a Proponente

Revogam-se disposições em contrário

Itaperuçu, 06 de novembro de 2023

GERSON CECCON
Secretário De Educação, Cultura E Turismo

NENEU ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:B8CCF816

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO EDITAL COMPLEMENTAR - ERRATA - AO EDITAL 01/2023 - AUDIOVISUAL PRODUÇÃO, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO

A Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Itaperuçu publica, por meio deste, a seguinte retificação do EDITAL nº. 001/2023, referente ao Edital AUDIOVISUAL PRODUÇÃO, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO da Lei Paulo Gustavo, publicado em 27 de NOVEMBRO 2023

1. DAS CORREÇÕES

1.1. Em "DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES", onde se lê:

O presente Edital está atrelado às seguintes Metas do Plano de Ação nº 3088212023000-012301, aprovado pelo Ministério da Cultura:
M1 – Art 6º Inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais;
M2 – Art 6º Inciso II – Apoio a Salas de Cinema; e
M3 – Art 6º Inciso III – Formação, qualificação e difusão – Mostras, Festivais e Formação.

LEIA-SE:

O presente Edital está atrelado às seguintes Metas do Plano de Ação nº 3088212023000-012301, aprovado pelo Ministério da Cultura:
M1 – Art 6º Inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais;
M3 – Art 6º Inciso III – Formação, qualificação e difusão – Mostras, Festivais e Formação.

1.2. Em "DA INSCRIÇÃO", onde se lê:

O período de inscrições de candidatura de propostas de PROJETO CULTURAL será de 20 DE OUTUBRO A 10 DE NOVEMBRO, somente por meio de sistema: https://itaperucu.pr.gov.br/

LEIA-SE

O período de inscrições de candidatura de propostas de PROJETO CULTURAL será de 27 DE OUTUBRO A 13 DE NOVEMBRO, somente por meio de sistema: https://itaperucu.pr.gov.br/

2. DA ADEQUAÇÃO À NORMATIZAÇÃO DO TEXTO LEGAL

Em adequação ao previsto na Lei Complementar nº 95/1998 e no Decreto Federal nº 9.191/2017, segue abaixo o seu respectivo texto compilado, considerando as correções acima descritas e demais formatações, portanto, leia-se:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EDITAL Nº 01/2023 - AUDIOVISUAL PRODUÇÃO, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, por meio da diretoria de cultura, torna público o presente **Edital de Iniciativas Artísticas e Culturais** para **PRODUÇÃO, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO** para o segmento audiovisual direcionado a produtores do Município de Itaperuçu, visando garantir **ações emergenciais** direcionadas ao setor cultural.
Este Edital está em conformidade com o art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023.
A **LEI PAULO GUSTAVO** foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demandas oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Edital será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – **LEI PAULO GUSTAVO,** atendendo aos seus incisos I, II e III do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município.
1.2. O presente Edital está atrelado às seguintes **Metas** do **Plano de Ação nº 3088212023000-012301,** aprovado pelo Ministério da Cultura:
M1 – Art 6º Inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais;
M3 – Art 6º Inciso III – Formação, qualificação e difusão – Mostras, Festivais e Formação.

1.3. Para efeitos deste Edital entende-se por:
a) PROPONENTE: é o representante legal da inscrição de pessoa física ou de pessoa jurídica, **inclusive MEI**, responsável legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;
b) PROJETO: é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito da proposta de candidatura da obra audiovisual concorrente da premiação, seus processos criativos, pesquisas e vivências;
c) CONTRAPARTIDA: é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada como ato complementar, em caso de o **PROJETO** ser contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROPONENTE** no ato da inscrição de forma espontânea da **PROPOSTA,** considerando as normas contidas no item 13 deste Edital;
d) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023.

2. DO OBJETO
2.1. Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS** ligados ao **SETOR AUDIOVISUAL**, contemplando produções que promovam a difusão de produtos do audiovisual de diversos gêneros, linguagem e formatos, realização de festival de cinema e outros, por meio de celebração de Termo de Execução Cultural, e em conformidade com o art. 6º da **LEI PAULO GUSTAVO.**

3. DA INSCRIÇÃO
3.1. A inscrição é **gratuita** e podem inscrever propostas de candidatura de **PROJETO,** pessoa física ou pessoa jurídica que comprovem atuação nas áreas do Edital, preferencialmente com sede ou domicílio no Município de Itaperuçu.
3.2. O **PROPONENTE** deve estar cadastrado disponibilizado através do endereço eletrônico: https://itaperucu.pr.gov.br/; com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.
3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de PROJETO CULTURAL será de 20 DE OUTUBRO A 10 DE NOVEMBRO, somente por meio de sistema: https://itaperucu.pr.gov.br/
3.4. Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio da **Diretoria de Cultura** e da Comissão Paulo Gustavo - CPG.
3.5. Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição de **PROJETO** devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.
3.6. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do **PROPONENTE,** dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.
3.7. Cada **PROPONENTE** poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de **PROJETO** por edital
3.8. As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.
3.9. Não serão permitidas alterações no **PROJETO** inscrito após o término do período de inscrição e durante os períodos de análise.
3.10 A **Diretoria de Cultura** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

4. DO PROJETO
4.1. O **PROJETO** deverá estar apto a realização em até vinte e quatro meses após aprovação no Edital, conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.
4.2. O **PROJETO** deve ser enquadrado em uma das seguintes **MODALIDADES,** conforme tabela exposta no subitem 5.1 deste Edital:
a) PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS – FILME: conforme Decreto Regulamentador nº 11.525/2023, inciso III, §2º do art. 3º - produção de curtas-metragens e videoclipes musicais;
b) MOSTRAS, FESTIVAIS E ATIVIDADES DE FORMAÇÃO: conforme Decreto Regulamentador nº 11.523/2023, alíneas "a" e "c", inciso III do art. 3º – realização de capacitação, formação e qualificação em audiovisual e de mostras e festivais para o setor audiovisual.
4.3. O **PROJETO** deve ser entregue de acordo com a modalidade, preenchendo o formulário de inscrição devidamente e apresentando o seguinte material:
a) PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS –
a.1) DOCUMENTÁRIOS: Serão aprovados até seis curtas-metragens de até 15 minutos de duração, incluindo créditos.
a.2) VIDEOCLIPES MUSICAIS: Serão aprovados até 3 videoclipes de temas livres com duração mínima de dois minutos e máximo cinco minutos, incluindo créditos.
b) MOSTRAS, FESTIVAIS E ATIVIDADES DE FORMAÇÃO
Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual:
Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

5. DOS VALORES
5.1. Os projetos serão divididos nas seguintes categorias e modalidades:

CATEGORIA	MODALIDADE	TIPO DE PROPONENTE	Nº DE PROJETOS	VALOR DO PRÊMIO PARA CADA PROJETO
PROJETO 1	PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS – Curtas de documentário e videoclipes musicais	PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA	9	R$ 16.595,30
PROJETO 3	ATIVIDADES DE FORMAÇÃO		2	R$ 8.570,17

5.2. Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.
5.3. Caso o número de classificados em quaisquer dos casos seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS** seguintes, conforme classificação de seleção publicada**.**

5.4. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a **Diretoria de Cultura** realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da **LEI PAULO GUSTAVO** ou publicar novos editais, se necessário.
5.5. A **Diretoria de Cultura** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.
5.6. Serão consideradas insatisfatórias, propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 pontos após a análise da **CAP**.
5.7. O valor destinado para esse Edital é de **R$ 200.637,83** (duzentos mil seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) e as premiações serão executadas por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº 02.13.01/3.3.90.31/05/13.392.0024.2036, Ficha 434 - Vínculo 05 - Recurso Federal.

6. CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1. O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

27 de Outubro de 2023 a 13 de Novembro de 2023	Período de Inscrição
14 de Novembro a 01 de dezembroembro de 2023	Análise de documentação e análise de mérito pela CPG e pela CAP
04 de Dezembro de 2023	Publicação da habilitação no endereço https://itaperucu.pr.gov.br/
04 e 07 de Dezembro de 2023	Período de recursos para propostas inabilitadas
08 de Dezembro de 2023	Publicação da análise de recurso no endereço https://itaperucu.pr.gov.br/
11 de Dezembro de 2023	Reunião com os contemplados para firmar acordo da prestação da contrapartida
12 de Dezembro de 2023	Publicação de Propostas selecionadas e suplentes no endereço https://itaperucu.pr.gov.br/
13 a 15 de Dezembro de 2023	Período para entrega de documentações descritas no subitem 11.1 deste Edital
22 de janeiro a 31 de maio de 2024	Realização de Contrapartida
Até 14 de junho de 2024	Entrega de Relatório de Execução de Contrapartida

7. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1. A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no site: https://itaperucu.pr.gov.br/, bem como na área de inscrições de **PROPOSTAS** da **Diretoria de Cultura.**
7.2. Será **DESCLASSIFICADA** e, consequentemente sem direito a recurso, a proposta:
a) cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na **LEI PAULO GUSTAVO**, não possua finalidade predominantemente dedicada ao setor audiovisual ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
b) apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.
7.3. Será **INABILITADA** a proposta que:
a) não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.
7.4. As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no **CRONOGRAMA DO EDITAL** para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **CPG** e o resultado publicado pela **Diretoria de Cultura**.
7.5. Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.
7.6. As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.
7.7. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site: https://itaperucu.pr.gov.br/ e na área de inscrições de **PROPOSTAS** da **Diretoria de Cultura.**

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. Ficam impedidos de participar deste Edital:
a) propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e
b) membros da Comissão de Análise de Projetos - **CAP**, da Comissão Paulo Gustavo – **CPG** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

9. DAS COMISSÕES

9.1. As comissões responsáveis pelas análises documentais e de mérito são:
a) CPG – Comissão Paulo Gustavo, formada por 02 (dois) trabalhadores da Prefeitura de Itaperuçu + 01 membro do Conselho Municipal de Cultura.
b) CAP – Comissão de Análise de Projetos, formada por 03 (três) pareceristas da sociedade civil, com notória especialização na área de editais e de audiovisual.
9.2. A **CPG** será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento dos **PROJETOS**.
9.3 A **CAP** fará a análise das Propostas inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.
9.4. A decisão da **CAP** é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

10. DOS CRITÉRIOS

10.1. Os **PROJETOS** serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO** e a soma da pontuação referente aos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROPONENTE** e **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**, conforme tabelas abaixo:
a) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação do **PROJETO**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO			
Nº	**RUBRICA**	**DESCRIÇÃO**	**PONTOS**
1	**ESTÉTICA**	O **PROJETO** apresentado satisfaz por seus aspectos técnicos, considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	**SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE**	O **PROJETO** apresentado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou pessoal?	De 0 a 5 pontos.
3	**PESQUISA E VIVÊNCIA**	O **PROJETO** apresentado demonstra preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	**QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO**	O **PROJETO** apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	**QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS**	Os profissionais envolvidos no **PROJETO** apresentado demonstra capacidade técnica?	De 0 a 5 pontos.
6	**DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO**	O **PROJETO** tem participação de artistas ou profissionais do setor audiovisual do Município de Itaperuçu?	**5 pontos**: 4 ou mais participantes. **3 pontos**: Até 3 participantes. **0 ponto**: NÃO
7	**DA LOCALIDADE**	O **PROJETO** será gravado ou realizado no Município de Itaperuçu, considerando locação para gravação, território em que está inserido, circulação para exibição ou atividade formativa? Atende a um dos temas abaixo? a) Cultura religiosa em Itaperuçu; b) História de Itaperuçu; c) Curiosidades da Cidade (vocabulário, costumes); d) Lendas e histórias de Itaperuçu; e) Economia, comércio e indústrias de Itaperuçu; e f) Emancipação política, história política de Itaperuçu.	**5 pontos**: Plenamente. **3 pontos**: Parcialmente. **0 ponto**: NÃO

8	**DA TRILHA SONORA**	O **PROJETO** apresenta trilha sonora composta especialmente para a obra?	**5 pontos**: Plenamente. **3 pontos**: Parcialmente. **0 ponto**: NÃO ou não se aplica.

b) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação do **PROPONENTE**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROPONENTE			
Nº	**RUBRICA**	**DESCRIÇÃO**	**PONTOS**
1	**EXPERIÊNCIA**	O **PROPONENTE** considerando sua experiência profissional, está no ramo há quantos anos?	**5 pontos**: 6 anos ou mais. **3 pontos**: de 2 a 5 anos **1 pontos**: 1 ano ou menos
2	**PRODUÇÃO**	O **PROPONENTE** considerando sua experiência profissional, produziu quantas obras que já foram apresentadas?	**5 pontos**: 4 obras ou mais. **3 pontos**: Até 3 obras. **0 ponto**: NÃO ou não se aplica.
3	**PRÊMIOS**	O **PROPONENTE** por meio de suas obras já foi contemplado ou premiado em mostras, festivais, programas de fomento e outras indicações de júri ou menção honrosa?	**5 pontos**: 4 vezes ou mais. **3 pontos**: Até 3 vezes. **0 ponto**: NÃO

c) CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS previstas na realização do **PROJETO,** conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	**RUBRICA**	**DESCRIÇÃO**	**PONTOS**
1	**PÚBLICO-ALVO**	O perfil do público a que o **PROJETO** é direcionado ou contempla os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais, considerando o acesso e difusão de culturas de comunidades invisibilizadas?	**1 ponto**: SIM **0 ponto**: NÃO
2	**TEMÁTICA**	O projeto aborda ou promove linguagens, expressões, manifestações e temáticas ou grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	**1 ponto**: SIM **0 ponto**: NÃO
3	**PROPONENTE**	Em conformidade com o previsto no art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, o **PROJETO** é escrito por **PROPONENTE** mulher, pessoa negra, pessoa indígena, pertence a comunidade tradicional, inclusive de terreiro e quilombola, populações nômades e povos ciganos, pessoa LGBTQIA+, pessoa com deficiência ou de outro grupo minorizado socialmente?	**3 pontos**: Plenamente. **0 pontos**: Não atende
4	**ACESSIBILIDADE**	A **PROJETO** prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	**2 ponto**: SIM **0 ponto**: NÃO

10.2 Será utilizada pela **CAP**, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3 e 4** sucessivamente da tabela constante no subitem **10.1., alínea a.**
10.3. Permanecendo o empate, a Diretoria de Cultura convocará os **PROPONENTES** das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.
10.4. Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a **Diretoria de Cultura** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI PAULO GUSTAVO** na página https://itaperucu.pr.gov.br/.

11. DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO
11.1. Após o processo de seleção, os **PROPONENTES** das **PROPOSTAS** selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no **CRONOGRAMA DO EDITAL**, apresentar os seguintes documentos:
a) **Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO I** deste Edital**,** preenchido e assinado;
b) Cópia do RG e CPF;
c) Comprovantes de residência do **PROPONENTE**; e
d) Comprovante de Conta bancária de titularidade do **PROPONENTE** e exclusiva para os recursos do que trata a Lei Paulo Gustavo.
e) Termo de Execução Cultural preenchido e assinado.
11.2. A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na
DESCLASSIFICAÇÃO do projeto aprovado e o projeto suplente será contemplado.
11.3. A qualquer momento a **Diretoria de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes ou informações prestadas no ato da inscrição.

12. DA PREMIAÇÃO
12.1. O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado, conforme alínea "a" do subitem 11.1 deste Edital.

13. DA CONTRAPARTIDA
13.1. Todos os projetos submetidos terão como **CONTRAPARTIDA** a apresentação de seus trabalhos na **1ª Mostra Cultural de Itaperuçu**, de forma gratuita e acessível, para a fomentação e incentivo à cultura do município.
13.2. A atividade de realização da **CONTRAPARTIDA** será gratuita e garantirá o mais amplo acesso público com atividades prioritariamente direcionadas:
a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos – Prouni;
b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de Covid-19; e
c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias.
13.3. A **Diretoria de Cultura** disponibilizará espaço para a realização da contrapartida, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.
13.4. A **CONTRAPARTIDA não poderá onerar** a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade a apresentação do projeto contemplado em sua integridade na realização da contrapartida conjunta.

14. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA
14.1. O **PROPONENTE** deve comprovar a participação da contrapartida por meio de **Relatório de Execução de Contrapartida (ANEXO II)**.
14.2. O **PROPONENTE** autoriza a **Diretoria de Cultura** a publicar e divulgar as imagens e as informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

14.3. O **PROPONENTE**, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal de Itaperuçu a utilizar as imagens, áudios, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.
14.4. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE
15.1. Cabe ao **PROPONENTE** buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
15.2. O **PROPONENTE** que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Diretoria de Cultura**.
15.3. Caberá ao **PROPONENTE** responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Itaperuçu o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
15.4. A **Diretoria de Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo **PROPONENTE** para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.
15.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
15.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabiliza quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
15.7. O **PROPONENTE** premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.
15.8. Deverá o **PROPONENTE,** obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da **LEI PAULO GUSTAVO**, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de Itaperuçu, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
16.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VII deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
16.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Itaperuçu contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
16.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
16.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **LEI PAULO GUSTAVO**.
17.2. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.
17.3. As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis na página https://itaperucu.pr.gov.br/
17.4 .A inscrição no presente edital implica na **total aceitação** das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o **PROPONENTE** não poderá alegar desconhecimento.
17.5. Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Diretoria de Cultura** que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.
17.6. A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
17.7. Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, a **Diretoria de Cultura** atenderá presencialmente no Departamento de Cultura, situado no Endereço: Rua Setembrino Santana s/nº - Bairro Butieirinho – Itaperuçu (CMEI Dalzira Brandt Santana) , por telefone e WhatsApp nos números (41) 99906-1396 e (41) 99918-2918, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30, e por e-mail: departeculturaitaperucu@gmail.com
17.8. Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela **Diretoria de Cultura**.

Itaperuçu, 27 de outubro de 2023.

GERSON CECCON
Secretário De Educação, Cultura E Turismo

NENEU ARTIGAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL Nº 01/2023

EDITAL- AUDIOVISUAL
PRODUÇÃO, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, **(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**, portador (a) do RG nº **(Nº DO RG)** e CPF nº **(Nº DO CPF)**, residente/domiciliado(a) à **(ENDEREÇO COMPLETO),** assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no https://itaperucu.pr.gov.br/ e no ato da inscrição do Projeto **(TÍTULO DO PROJETO INSCRITO)**, no **Edital nº 001/2023 – Edital – AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - **LEI PAULO GUSTAVO,** do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.
Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:
Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;
Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;

Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;
Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Diretoria de Cultura.

Itaperuçu-PR, de de 2023.

_____
(Nome do Proponente e Responsável Legal)

ANEXO II
EDITAL Nº 01/2023

EDITAL - AUDIOVISUAL
PRODUÇÃO, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, **(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**, portador (a) do RG nº **(Nº DO RG)** e CPF nº **(Nº DO CPF)**, residente/domiciliado(a) à **(ENDEREÇO COMPLETO),** assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no https://itaperucu.pr.gov.br/ e no ato da inscrição do Projeto **(TÍTULO DO PROJETO INSCRITO)**, no **Edital nº 001/2023 – Edital – AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO, MOSTRAS, FESTIVAIS E FORMAÇÃO,** apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - **LEI PAULO GUSTAVO,** do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verídicas.

COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Borderôs, Publicações e outras:

1.

2.

3.

4.

Itaperuçu-PR, de de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

ANEXO III
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros_____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
_____
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
(Essa declaração deverá ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ)
GRUPO ARTÍSTICO:_____
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:_____ com RG número _____, CPF número _____, e-mail _____, telefone _____ e logrado no endereço _____.

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO V
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou ____(informar se é NEGRO (preto e/ou pardo) OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME:_____

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE/PARTICIPANTE DO PROJETO	
(Aqui vai o nome do proponente, ou seja, do interessado/a em inscrever o projeto)	
Declaro para os devidos fins, que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)	
Aqui vai o endereço completo que o proponente reside	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
(Aqui vai o nome de quem é o titular das contas da residência/aluguel e etc)	
DATA	**ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA**
	Aqui vai a assinatura do titular das contas da residência/aluguel e etc

ATENÇÃO:
Essa declaração só terá validade se for apresentada com:

Todos os dados completos;
Conter junto a cópia do comprovante de endereço informado.

ANEXO VII
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº ___/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1. O Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, de um lado, e _____, agente cultural contemplado pelo Edital nº ____/2023, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, residente e domiciliado _____ _____CEP _____, telefone (__) _____. e-mail _____; de outro lado, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura:
I. transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II. orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III. analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV. zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V. adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI. monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I. executar a ação cultural aprovada;
II. aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III. manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV. facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V. prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI. atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
VII. divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII. não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX. guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X. não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI. executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações *in loco*.

7.2. O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1. Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.6. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1. Será por meio de comissão específica para este fim ou por envio de relatórios, entre outras medidas.

13. VIGÊNCIA
13.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO
14.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no seguinte enderço https://itaperucu.pr.gov.br/

15. **FORO**
15.1 Fica eleito o foro de Itaperuçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Itaperuçu, ___ de _____ de 2023

_____
Assinatura do Agente Cultural

NENEU ARTIGAS

Prefeito Municipal

ANEXO VIII
DECLARAÇÕES UNIFICADAS – PESSOA FÍSICA
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CPF:
TELEFONE ( )
Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº XXX/2023 instaurado pela Prefeitura do Município de Itaperuçu que:
a) Não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
b) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento;
c) Declaro na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontro-me em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ___ de _____ de 2023.
_____
Assinatura e Identificação do Responsável Pela Inscrição
RG/CPF:

ANEXO IX
DECLARAÇÕES UNIFICADAS – PESSOA JURÍDICA

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
FONE/FAX: ( )

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº 002/2023 instaurado pela Prefeitura do Município de Itaperuçu, que:
a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento.
c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Itaperuçu nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
SIM ( ) NÃO ( ).
_____, ___ de _____de 2023.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOB OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS
(modelo exclusivo para Pessoas Físicas e/ou Grupo e Coletivos sem CNPJ)

Eu, _____, inscrito/a sob o CPF nº: _____ e RG nº: _____, proponente do Edital de Chamamento Público nº xx /2023 com o projeto intitulado: _____ , atesto ciência de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e

Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para a Secretaria Municipal da Cultura do Município de Itaperuçu/PR.

_____, __ de _____ de 2023.

NOME DO/A PROPONENTE

_____
Assinatura Do/a Proponente

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOB OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS
(modelo exclusivo para Pessoa Jurídica)

A empresa _____, inscrito/a sob o CNPJ nº: _____, proponente do Edital de Chamamento Público nº xx /2023 com o projeto intitulado: _____ , atesto ciência de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para a Secretaria Municipal da Cultura do Município de Itaperuçu/PR.

_____, __ de _____ de 2023.

NOME DO/A PROPONENTE

_____
Assinatura Do/a Proponente

Revogam-se disposições em contrário

Itaperuçu, 06 de novembro de 2023

GERSON CECCON
Secretário De Educação, Cultura E Turismo

NENEU ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:47BB3267

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - JARDIM OLINDA/PR
TERMO DE DISPENSA 10-2023

SAMAE SERV AUT MUN DE AGUA E ESG DA PM DE JARDIM OLINDA
Exercício: 2023
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10 / 2023

DATA: 31/10/2023	**PROTOCOLO:** 14 / 2023						**PROCESSO:** 14
CONTRATANTE							
SAMAE SERV AUT MUN DE ÁGUA E ESG DA PM DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: HIDRO SYSTEM LTDA							
CNPJ: 51.843.782/0001-61	**Insc. Estadual:** ISENTO						
Endereço: Conceição Dias Bronze Buzo, 132							
Bairro: JD. Lucio	**Cidade:** Lobato - PR						**CEP:** 86.790-000
Telefone:							
OBJETO							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO PARA CONTROLE E GESTÃO DA CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA							
JUSTIFICATIVA							
Ante o exposto, o Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, conclui que a contratação da empresa HIDRO SYSTEM LTDA - ME para a Contratação de empresa para serviços de automação para controle e gestão da captação e distribuição dos reservatórios de água, pelo valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), no exercício, enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e preenche os requisitos do art. 72 da mesma lei, sendo DISPENSADA a realização de procedimento licitatório.							
DESPESA							
Programática	**Fonte**						**Descrição**
30001171220201201033904000000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA	2076						DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA
30001171220201201233724000000 SJUERRÍVDIIÇCOAS DE TECNOLOGIA	2076						DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	29664	Contratação de empresa para serviços de automação para controle e gestão da captação e distribuição dos reservatórios de água.	UN	24.00	2.000,00	48.000,00
Total:							**48,000.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, conforme parecer jurídico.							
Fundamentação Legal							

ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA
Diretor Do SAMAE

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:2BD28E9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1081 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Férias funcionais e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânicoa do Município, RESOLVE:

Considerando o (s) artigo (s) 110 ao 124 da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, conforme escala abaixo especificada, férias aos servidores nominados:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
10421-1	ALANA PRESTES JARDIM	04/08/2022 a 03/08/2023	20/11/2023 a 19/12/2023
8683-1	ALEXANDRA WEINHARDT PACHECO	02/05/2022 a 01/05/2023	20/11/2023 a 19/12/2023
54-2	ALISSANDRA HORNING DO VALE LORENZEN	20/12/2021 a 19/12/2022	16/11/2023 a 30/11/2023
9259-1	ALTAIR CARNEIRO SCHMIDT	02/04/2022 a 01/04/2023	06/11/2023 a 05/12/2023
9393-3	ANA MARIA NUNES DIAS LOURES	03/01/2022 a 02/01/2023	20/11/2023 a 04/12/2023
8623-1	ARLETE APARECIDA DE LIMA ALVES	01/12/2021 a 30/11/2022	01/11/2023 a 30/11/2023
81934-1	BRUNA GEMIN DELPONTE	10/08/2022 a 09/08/2023	16/11/2023 a 30/11/2023
8322-1	BRUNA SCARDANZAN HORNUNG	01/03/2022 a 28/02/2023	16/11/2023 a 15/12/2023
9116-2	CAMILA ALVES DOS SANTOS	14/12/2021 a 13/12/2022	06/11/2023 a 20/11/2023
10112-1	CAROLINE MURBACK BORA	03/02/2022 a 02/02/2023	16/11/2023 a 30/11/2023
10122-1	CELIA XISTO DE ARAUJO PERUSSULO	03/02/2023 a 02/08/2023	21/11/2023 a 10/12/2023
308-4	CRISTIANE ADAO	14/12/2021 a 13/12/2022	01/11/2023 a 30/11/2023
9101-1	DANIEL MEIRA LOURENCO	09/01/2022 a 08/01/2023	06/11/2023 a 05/12/2023
81976-1	DANIEL SANTOS LIMA GOSLAR	12/09/2022 a 11/09/2023	16/11/2023 a 30/11/2023
393-2	EDSON LUIZ SILVA	01/03/2022 a 28/02/2023	20/11/2023 a 04/12/2023
80763-2	ELIO ANTONIO WARDZINSKI DE SOUZA	13/01/2022 a 12/01/2023	16/11/2023 a 15/12/2023
81071-1	EVA APARECIDA CARDOSO	01/04/2022 a 31/03/2023	20/11/2023 a 19/12/2023
80931-1	EVELISE MARIA KOELLER WOLF	07/02/2022 a 06/02/2023	16/11/2023 a 30/11/2023
81584-2	FABIANO CARVALHO CORDEIRO	08/08/2022 a 07/08/2023	01/11/2023 a 15/11/2023
80760-4	FERNANDA POLATO FERREIRA	12/09/2022 a 11/09/2023	23/11/2023 a 22/12/2023
80750-3	GABRIELA VIEIRA DA SILVEIRA	02/05/2022 a 01/05/2023	16/11/2023 a 30/11/2023
503-2	GEORGIA MONTENEGRO DO VALLE	16/11/2021 a 15/11/2022	13/11/2023 a 27/11/2023
81614-1	GISLAINE STABACH	15/04/2022 a 14/04/2023	16/11/2023 a 15/12/2023
582-1	IVO MARQUES	16/12/2021 a 15/12/2022	01/11/2023 a 30/11/2023
4480-1	JANETE APARECIDA PEDRO PACHECO	01/09/2022 a 31/08/2023	06/11/2023 a 05/12/2023
81174-1	JHONATHAN SANTOS CAMARGO	15/01/2022 a 14/01/2023	16/11/2023 a 30/11/2023
81176-1	JOAO CARLOS MORO	28/12/2021 a 27/12/2022	01/11/2023 a 30/11/2023
8456-2	JOAO MARIANO DO NASCIMENTO	04/01/2022 a 03/01/2023	16/11/2023 a 15/12/2023
8547-4	JOCIANE RAQUEL RIBAS LANDARIN	10/06/2022 a 09/06/2023	01/11/2023 a 30/11/2023
10833-3	JONAS CHEGALSKI	17/10/2022 a 16/10/2023	06/11/2023 a 05/12/2023
8012-3	JOSE CELESTINO DE QUADROS FERREIRA	10/01/2022 a 09/01/2023	16/11/2023 a 15/12/2023
5128-2	JOSIANE SILVEIRA CARDOSO	01/12/2021 a 30/11/2022	01/11/2023 a 30/11/2023
752-1	JUAREZ RODRIGUES	18/09/2022 a 17/09/2023	06/11/2023 a 05/12/2023
10976-2	JULIA FAVARO LINHARES	15/01/2022 a 14/01/2023	27/11/2023 a 11/12/2023
9417-1	JULIANA FERREIRA RIBAS	03/09/2022 a 02/09/2023	16/11/2023 a 30/11/2023
8396-1	JULIANE APARECIDA DO VALE	10/03/2022 a 09/03/2023	16/11/2023 a 30/11/2023
8233-1	KATIA ARRUDA TUCHINSKI	01/02/2022 a 31/01/2023	13/11/2023 a 27/11/2023
81359-1	LARISSA SILVEIRA DO NASCIMENTO	18/11/2021 a 17/11/2022	13/11/2023 a 02/12/2023
3324-3	LEONILDA GOLL	01/11/2022 a 31/10/2023	16/11/2023 a 15/12/2023
81935-1	LETICIA MAYER AMARANTE	01/08/2022 a 31/07/2023	21/11/2023 a 20/12/2023
7361-4	LETICIA PAVAO WOLF TEIXEIRA	02/09/2022 a 01/09/2023	01/11/2023 a 30/11/2023
830-1	LORIANA SIBEN MILDEMBERG	01/06/2022 a 31/05/2023	20/11/2023 a 01/12/2023
11416-1	LUCIANE BINDER PICULSKI PAZ	01/04/2022 a 31/03/2023	23/11/2023 a 22/12/2023
5024-2	LUCIANE LEINEKER PEREIRA	20/01/2022 a 19/01/2023	16/11/2023 a 25/11/2023
9066-1	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PIMENTEL	04/01/2022 a 03/01/2023	06/11/2023 a 05/12/2023
3484-1	MARCIA APARECIDA MULLER VARCHAKI	01/02/2022 a 31/01/2023	13/11/2023 a 24/11/2023
81032-1	MARIA DA GLORIA VEIGA MESQUITA	28/01/2022 a 27/01/2023	20/11/2023 a 04/12/2023
10428-1	MARIA MADALENA MURBACH GONCALVES	04/12/2021 a 03/12/2022	01/11/2023 a 30/11/2023
81576-1	MARLENE APARECIDA LOURENCO FRAGOSO	13/12/2021 a 12/12/2022	16/11/2023 a 30/11/2023
1150-1	MAURICIO BENEDITO DE AGUIAR BERGHAUSER	01/04/2022 a 31/03/2023	16/11/2023 a 15/12/2023
4908-2	NEYSI CRISTINA GARCIA DE OLIVEIRA	14/03/2022 a 13/03/2023	06/11/2023 a 05/12/2023
1267-1	PAULINO SCHIMALSKI	10/01/2022 a 09/01/2023	16/11/2023 a 15/12/2023
81138-1	PRISCILA PFUTZENREITER MENDES	01/10/2022 a 30/09/2023	01/11/2023 a 30/11/2023
3835-4	RAQUEL DOS REIS FERRARI BALIEIRO	21/11/2022 a 20/11/2023	22/11/2023 a 06/12/2023
4911-2	ROBERTO FONSECA DA ROCHA	09/01/2022 a 08/01/2023	06/11/2023 a 05/12/2023
9272-1	ROSECLEIDE HORNING DO VALE	02/04/2022 a 01/04/2023	28/11/2023 a 15/12/2023
9123-1	RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA	16/01/2022 a 15/01/2023	16/11/2023 a 30/11/2023
9055-1	SAMUEL FRANCISCO KOLOGE	04/01/2022 a 03/01/2023	16/11/2023 a 15/12/2023
9071-1	SILVIO ZIMOLONG	04/01/2022 a 03/01/2023	06/11/2023 a 20/11/2023
1502-1	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS	10/02/2022 a 09/02/2023	06/11/2023 a 20/11/2023
81523-2	TATIANE APARECIDA BORA	17/08/2022 a 16/08/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
7327-1	VALDOMIRO ALBERTO BEGHE	10/11/2022 a 09/05/2023	01/11/2023 a 20/11/2023

8101-1	VALERIA CRISTINA RUTES	09/04/2022 a 08/04/2023	01/11/2023 a 30/11/2023
1612-1	WALDIRENE RIBAS PINTO	24/07/2022 a 23/07/2023	20/11/2023 a 01/12/2023
10608-1	WILCEMARY SUELY MARCASSI POLATO	03/11/2022 a 02/11/2023	16/11/2023 a 30/11/2023

Art. 2º - Fica indenizado, conforme escala abaixo especificada, o período de férias do servidor nominado:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Dias Indenizados
9963-1	TALLES BAUMGARTNER XAVIER	04/09/2022 a 03/09/2023	30

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:64A0F34F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 181.2023

Exercício:2023
Decreto nº 181/2023 de 24/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 129/2022 de 02/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 890.900,00 (oitocentos e noventa mil novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.1.002.		REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
50 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.700,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
80 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.23.691.0008.2.103.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO	
269 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.1.005.		REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAçãO E OUTRAS UNIDADES	
326 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.094.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
382 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.1.010.		REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	
469 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
507 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.006.00.000.0000.0.000.		CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO	
06.006.12.306.0009.2.017.		PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	
583 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.006.00.000.0000.0.000.		CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO	
06.006.12.361.0009.2.022.		ENCARGOS COM RECURSOS SALáRIO EDUCAçãO	
588 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
686 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	

07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
757 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
857 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
869 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
884 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.2.035.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
918 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1166 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1195 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1214 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1224 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1225 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1259 - 3.1.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.200,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1260 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1270 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1437 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1438 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1595 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
Total Suplementação:			**890.900,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.05.153.0002.2.005.		CONVêNIO DE MANUTENçãO DO TIRO DE GUERRA	
110 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.700,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.1.003.		INCENTIVO A INSTALAçãO INDUSTRIAL	
247 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.1.084.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR	
270 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
359 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.365.0010.1.032.		CONSTRUÇÃO DE CRECHES	
388 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.006.		EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS	
391 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.007.		AQUISIçãO DE VEíCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
398 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
548 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.400,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.006.00.000.0000.0.000.		CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO	
06.006.12.361.0009.2.022.		ENCARGOS COM RECURSOS SALáRIO EDUCAçãO	
586 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.1.091.		CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO	
595 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.400,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.451.0017.1.076.		IMPLANTAÇÃO DA NOVA SINALIZAÇÃO URBANA	
735 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.300,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.1.016.		REEQUIPAR PARQUE DE MáQUINAS	
771 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.1.068.		CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES	
789 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	38.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	
810 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	65.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
814 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.16.482.0016.1.012.		AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CASAS POPULARES	
816 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.1.022.		AQUISIçãO EQUIPAMENTO COLETOR DE LIXO	
861 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	157.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.1.081.		IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO COLETA SELETIVA	
863 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.1.094.		MELHORIA DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA	
864 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.019.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
903 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	44.732,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.019.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
904 - 4.4.90.51.00.00	01504	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.268,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1172 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1266 - 3.3.72.33.00.00	1494	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
Total Redução:			**890.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:CD8FE92D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N°001- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº162/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº162/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº087/2023-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº058/2023-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRÚRGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME

Aos seis (06) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2.023), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **CIRÚRGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Duque de Caxias, nº 470 A, Santa Rita I, Telefone: (38) 3016-7933, CEP: 39.400-418, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.929.297/0001-30, neste ato por sua representante legal, Senhora Lucilia Oliveira Souza, brasileira, dentista, portadora do CPF nº 677.465.606-44, RG nº 4.729.583 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº 470 A, Santa Rita I, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Municipal nº129/2006 e Lei Federal 8.666/9 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:
Do objeto: As partes em comum acordo e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e o item 10 da Ata de Registro de Preços nº162/2023-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual confecção de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr. conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
7	CAMISETA EM POLIVISCOSE (65% POLIESTER E 35% VISCOSE) COM ESTAMPA EM POLICROMIA FRENTE E COSTA DE ACORDO COM MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA PROMOVER CAMPANHAS COMO OUTUBRO ROSA, NOVEMBRO AZUL, ENTRE OUTRAS, CORES DIVERSAS, NOS TAMANHOS VARIADOS DO PP AO XXG.	PROPRIA	UN	300	R$18,00	R$6,90	R$24,90	R$2.070,00
Valor Total do Reajuste .....R$2.070,00								

Com referido acréscimo total no valor de R$2.070,00(dois mil e setenta reais), o valor da Ata de Registro de Preços nº162/2023-PML, passará de R$29.930,86 (vinte e nove mil, novecentos e trinta reais e oitenta e seis centavos), para R$32.000,86(trinta e dois mil e oitenta e seis centavos).
Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº162/2023-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda-Pr. 06 de novembro de 2.023

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:
LUCILIA OLIVEIRA SOUZA
Cirúrgica Norte Brasil Produtos Médicos Hospitalares LTDA ME

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:26BAD58E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 122/2023 – PML

DOCUMENTO: Pregão Presencial n° 127/2023-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Guimarães Materiais Elétricos Eireli

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para aluguel de estruturas metálicas com iluminação, prestação de serviços de instalação e manutenção, durante os periodos festivos de 2023/2024, incluindo todos os materiais necessários. Os serviços incluem locação com montagem, instalação, manutenção e desmontagem com a retirada dos produtos locados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 127/2023-PML.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 465.261,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais), conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE PINHEIRO NATALINO COM 13,00 METROS DE ALTURA SENDO 5 CAMADAS SOBREPOSTAS COM ESTRELA NO TOPO. ESTRUTURA FABRICADO COM TUBO 20X20 NA ESPESSURA 1,20; TUBO 1.1/4 NA ESPESSURA 2MM; TUBO 1" NA ESPESSURA 2MM; ESTRELA NO REDOR DO PINHEIRO FABRICADA COM FERRO CHATO 3/8 POR	UN	1	27.000,00	27.000,00

	1/8; ESTRELA DO TOPO FABRICADA COM FERRO QUADRADO MACIÇO 3/8, PINTURA SEMI-INDUSTRIAL NA COR PRATA. ILUMINAÇÃO DO PINHEIRO DEVERÁ SER FEITA COM CORDÃO DE LED 100 LÂMPADAS FIXA VERDE, FIO VERDE, 4 FIOS DE 2MM, TOMADA MACHO/FÊMEA, RETIFICADOR BLINDADO 12V DE 7.00 X 2.5CM, CORDÃO MEDINDO 10M DE COMPRIMENTO, VOLTAGEM 220V. AS ESTRELAS SÃO TODAS CONTORNADAS COM MANGUEIRA DE LED REDONDA LUZ BRANCO FRIO, ESPESSURA DE 12MM, 24LED/M, LIGAÇÃO COM 2 FIOS, VOLTAGEM 220V.				
2	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM FORMATO DE PORTAL ARCOS COM ESTRELA DUPLA AUTOPORTANTE (ALTURA 6,00M X 10,00M LARGURA) LUMINOSO EM FORMA DE COMETA COM ESTRELA DE CINCO PONTAS DUPLA, PRODUZIDOS EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA SEMI-INDUSTRIAL NA COR PRATA. ESTRUTURA COBERTA POR TELA METÁLICA PRATEADA COM ILUMINAÇÃO EM CORDÃO DE LED BLINDADO, VOLTAGEM 220V, 100 LÂMPADAS BRANCAS OBEDECENDO A TEMPERATURA DE COR ENTRE 6000K E 6500K, FIO VERDE, 4 FIOS DE 2 MM, LÂMPADAS DE 7 MM BLINDADAS COM COLA DE SILICONE NA BASE, REVESTIMENTO EM PLÁSTICO DURO TRANSPARENTE E RECOBERTA POR CAPA PLÁSTICA NA COR VERDE, TOMADA MACHO/FÊMEA, RETIFICADOR BLINDADO 12V DE 7.00 X 2.5 CM, CORDÃO MEDINDO NO MÍNIMO 10 M DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS. ESTRELA DO COMETA COM CONTORNO DUPLO MEDINDO 0,80M A ESTRELA EXTERNA E 0,55M A ESTRELA INTERNA. TODA A PEÇA DEVERÁ SER CONTORNADA COM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR BRANCA, PVC FLEXÍVEL, NO MÍNIMO 13 MM DE ESPESSURA, 2 FIOS, VOLTAGEM 220V.	UN	4	1.950,00	7.800,00
3	LOCAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA TRIDIMENSIONAL EM FORMATO DE CARRUAGEM COM RENAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,80 MTS DE ALTURA X 4,80 MTS COMPRIMENTO X 3,00 MTS LARGURA COMPOSTO POR UMA CARRUAGEM E DUAS RENAS. ILUMINAÇÃO DA CARRUAGEM: CORDÃO DE LED, 100 LÂMPADAS FIXA, FIO TRANSPARENTE, LUZ AMARELA, 3 FIOS DE 2MM, CORDÃO MEDINDO 10MTS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO APROX. DE 10CM ENTRE AS LÂMPADAS, TOMADA MACHO/FÊMEA, RETIFICADOR BLINDADO 12V DE COM APROX. 7X3CM, VOLTAGEM 220V. ILUMINAÇÃO DAS RENAS: MANGUEIRA LUMINOSA DE LED COR AMARELA, PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE, 13 MM DE ESPESSURA, 2 FIOS, VOLTAGEM 220V. ESTRUTURA COM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR DOURADO.	UN	1	25.000,00	25.000,00
4	LOCAÇÃO DE BOAS FESTAS 3D: FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA, LETRAS EM CAIXA ALTA, PINTURA SEMI-INDUSTRIAL NA COR PRATA. CONTORNO DA PEÇA EM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR WARM, PVC FLEXÍVEL, NO MÍNIMO 13 MM DE ESPESSURA, 2 FIOS, VOLTAGEM 220V. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER PREENCHIDA EM CORDÃO DE LED BLINDADO, 100 LÂMPADAS VERMELHO, FIO VERDE, 3 FIOS DE 2MM, TOMADA MACHO/FÊMEA, RETIFICADOR BLINDADO 12V DE 7.00 X 2.5CM, CORDÃO MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, VOLTAGEM 220V.	UN	1	13.000,00	13.000,00
5	LOCAÇÃO DE TÚNEL ILUMINADO, ESTRUTURA COMPOSTA POR ARCOS TRAVADOS POR BARRAS METÁLICAS ENVOLTOS POR TELA ARAMADA E REVESTIDO COM CORDÃO DE LED BLINDADO. O TÚNEL DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 3,70 METROS DE ALTURA E 40,00 METROS DE COMPRIMENTO. ESTRUTURA COM ARCOS DE BARRA TUBULAR METÁLICA DE 1 POLEGADA DE DIÂMETRO FORMANDO PERÍMETRO DE 6,00 METROS RESPEITANDO AS MEDIDAS PRÉ-ESTABELECIDAS PARA A ALTURA E LARGURA DO TÚNEL. ESSES ARCOS DE BARRA TUBULAR DEVERÃO SER INSTALADOS COM ESPAÇAMENTO DE 6,00 METROS DE DISTÂNCIA ENTRE ELES E DEVERÃO SER FIXADOS NO CHÃO POR MEIO DE PARAFUSOS, ENTRE CADA VÃO DOS ARCOS TUBULARES HAVERÁ ARCOS COM MESMO PERÍMETRO EM BARRA CHATA 3/8 X 1/8 COM ESPAÇAMENTO DE 1,25 METROS DE DISTÂNCIA ENTRE ELES. PARA TRAVAMENTO DOS ARCOS, SERÃO UTILIZADAS BARRAS CHATAS 3/8 X 1/8 FIXADAS NA PARTE EXTERNA DOS ARCOS DE MANEIRA A COMPLETAR TODO O PERÍMETRO DO MESMO UNIFORMEMENTE. POR SOBRE A BARRA METÁLICA DE TRAVAMENTO DEVE-SE COLOCAR A TELA ARAMADA FIXADA COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON NA ESTRUTURA METÁLICA, COBRINDO TODA A EXTENSÃO DO TÚNEL SEM PERMITIR QUE A MESMA FIQUE ABAULADA. ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA INDUSTRIAL NA COR PRETA EM TODA A EXTENSÃO. DESCRIÇÃO DOS CORDÕES: CORDÃO DE LED BLINDADO, VOLTAGEM 220V, 100 LÂMPADAS VERMELHO, 3 FIOS DE 2 MM, LÂMPADAS DE 7MM, FIO VERDE, TOMADA MACHO/FÊMEA, RETIFICADOR BLINDADO DE 9.00 X 2.50 CM, MEDINDO 10 M DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0.10M ENTRE AS LÂMPADAS, POTÊNCIA 12W; CORDÃO DE LED BLINDADO, 100 LÂMPADAS BRANCA, FIO VERDE, 3 FIOS DE 2 MM, LÂMPADAS DE 7MM, TOMADA MACHO/FÊMEA, RETIFICADOR BLINDADO DE 9.00 X 2.5 CM, MEDINDO 10 M DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0.10M ENTRE AS LÂMPADAS, POTÊNCIA 12W; CORDÃO DE LED BLINDADO, VOLTAGEM 220V, 100 LÂMPADAS AZUL, FIO VERDE, 3 FIOS DE 2 MM, LÂMPADAS DE 7MM, TOMADA MACHO/FÊMEA, RETIFICADOR BLINDADO DE 9.00 X 2.5 CM, MEDINDO 10 M DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0.10M ENTRE AS LÂMPADAS, POTÊNCIA 12W. TELA METÁLICA: FIO 22, ROLO COM 50,00MT X 1,80MT ALTURA, MALHA2" (5 CENTÍMETROS), DIÂMETRO DO ARAME 22 BWG, ZINCAGEM GALVANIZAÇÃO DE CAMADA.	METRO	40	1.500,00	60.000,00
6	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE ESTRELA COM 40CM, CONTORNO EM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR BRANCA, PVC FLEXÍVEL, NO MÍNIMO 13 MM DE ESPESSURA, 2 FIOS, VOLTAGEM 220V.	UN	20	174,00	3.480,00
7	LOCAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA TRIDIMENSIONAL EM FORMATO DE BOLAS DE NATAL TIPO ESPANHOLAS, COM APROXIMADAMENTE 1,70MTS DE ALTURA E 1,70MTS DE CIRCUNFERÊNCIA CADA PEÇA. REVESTIDA COM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM DIVERSAS CORES COM ESPESSURA DE 13MM, 2 FIOS, VOLTAGEM 220V. ESTRUTURA FABRICADA EM FERRO 3/8 E PINTURA EM TINTA SEMI-INDUSTRIAL NA COR CINZA.	UN	21	2.150,00	45.150,00
8	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE BALÃO DOS SONHOS COM APROXIMADAMENTE 5,90 METROS DE ALTURA POR 3,60 METROS DE LARGURA, ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA COM TUBO 3/4, FERRO REDONDO 1/4, FERRO CHATO 1/2 POR 3/16 TUBO 40X40 E TUBO 1.1/4. A PARTE SUPERIOR DA PEÇA DEVERÁ SER PREENCHIDA COM: CORDÃO DE LED, 100 LÂMPADAS FIXA NAS CORES AZUL, VERDE, VERMELHO E ROSA, FIO NA MESMA COR DA LUZ, 3 FIOS DE 2MM, CORDÃO MEDINDO 10MTS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO APROX. DE 10CM ENTRE AS LÂMPADA, TOMADA MACHO/FÊMEA, VOLTAGEM 220V. CONTORNOS DA PEÇA EM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED LUZ BRANCA, ESPESSURA DE 13MM, 2 FIOS, VOLTAGEM 220V. CESTO REVESTIDO COM FIBRA SINTÉTICA, COR MARROM, PISO EM MADEIRA NAVAL COM APLICAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA. A PEÇA SERÁ DECORADA COM FESTÃO ARAMADO NA COR VERDE E 180 GALHOS, LAÇOS DE VELUDO E BOLAS NATALINAS NAS CORES VERMELHO E DOURADO. ESTRUTURA COM PINTURA EPÓXI À FOGO NA COR BRANCA. OBS: CESTO COM ABERTURA E ACESSO AO INTERIOR DO BALÃO PARA FOTOS.	UN	1	25.000,00	25.000,00
9	LOCAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA TRIDIMENSIONAL EM FORMATO DE ÁRVORE DE NATAL COM ESTRELA NA PONTA, APROXIMADAMENTE 10,00 METROS DE ALTURA. PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA SEMI-INDUSTRIAL NA COR PRATA. ILUMINAÇÃO EM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR AZUL, PVC FLEXÍVEL, NO MÍNIMO 13 MM DE ESPESSURA, 2 FIOS, VOLTAGEM 220V.	UN	4	18.000,00	72.000,00
10	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM DIVERSOS FORMATOS COMO SINO, VELA, ANJO, FELIZ NATAL, ESTRELA, FLOCO DE NEVE, ARABESCO E OUTROS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,50 M ALTURA POR 1,00 M DE LARGURA. ILUMINAÇÃO EM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM CORES DIVERSAS, PVC FLEXÍVEL, NO MÍNIMO 13 MM DE ESPESSURA, 2 FIOS, VOLTAGEM 220V.	UN	15	510,00	7.650,00
11	LOCAÇÃO BOLA DE NATAL INTERATIVA: ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE BOLA ILUMINADA COM 3,50 MTS DE CIRCUNFERÊNCIA E DUAS PASSAGEM PARA TER ACESO AO INTERIOR DA BOLA. SOBRE TODA A ESTRUTURA EXTERNA DEVERÁ SER INSTALADA TELA ARAMADA RESISTENTE, COBRINDO A SUPERFÍCIE DA BOLA NATALINA. ILUMINAÇÃO DEVERÁ PREENCHER TODA A ESTRUTURA SENDO COMPOSTO POR: CORDÃO DE LED,100 LÂMPADAS FIXA, BRANCO FRIO TEMPERATURA DE COR ENTRE 6000K E 6500K, FIO VERDE, 4 FIOS DE 2MM, TOMADA MACHO/FÊMEA, RETIFICADOR BLINDADO 12V DE 7.00 X 2.5CM, CORDÃO MEDINDO 10M DE COMPRIMENTO, VOLTAGEM 220V; CORDÃO DE LED, 100 LÂMPADAS FIXO, VERMELHO, FIO VERDE, 4 FIOS DE 2MM, TOMADA MACHO/FÊMEA, RETIFICADOR BLINDADO 12V DE 7.00 X 2.5CM, CORDÃO MEDINDO 10M DE COMPRIMENTO, VOLTAGEM 220V. AO REDOR DA ESTRUTURA DA BOLA DEVERÁ SER FIXADOS 4 ESTRELAS COM APROX. 1 METRO DE DIÂMETRO CONTORNADA COM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED NA COR BRANCA, PVC FLEXÍVEL, NO MÍNIMO 13 MM DE ESPESSURA, 2 FIOS, VOLTAGEM 220V. ESTRUTURA COM PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER A PÓ NA COR PRETA.	UN	1	18.000,00	18.000,00
12	LOCAÇÃO DE MANGUEIRA DE LED 13MM DE ESPESSURA COMPOSTA 2 FIOS COM 36 LÂMPADAS POR METROS COM VISUALIZAÇÃO 360° COBERTURA EM PVC COM FILTRO UV NA POTENCIA 220V DISPONÍVEL NAS CORES: BRANCO, AMARELO, AZUL, VERDE E VERMELHA	ROLO	120	600,00	72.000,00
13	LOCAÇÃO CORDÃO DE LED BLINDADO COM 100 LÂMPADAS COR WAR, FIO VERDE COM 3 FIOS DE 2MM. TOMADA MACHO E FEMEA E RETIFICADOR BLINDADO 12V DE 7.00 X 2.5CM. MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO, VOLTAGEM 220V.	UN	700	65,00	45.500,00
14	LOCAÇÃO DE POLTRONA DO NOEL REAL: ESCULTURA EM FORMA DE POLTRONA COM DESIGN CLASSICO COM ROSTO DO PAPAI NOEL EM ALTO RELEVO NA PARTE DE TRÁS,MEDINDO ALTURA 1,65 X 1,18 LARGURA X 0,67 PROFUNDIDADE. PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTO POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO-BRILHO.	UN	1	8.681,00	8.681,00
15	MÃO DE OBRA : INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TODOS OS ENFEITES NATALINOS LOCADOS, NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS; MANUTENÇÃO PERMANENTE DURANTE O PERÍODO DE EVENTO, DESMONTAGEM E RETIRADA DOS OBJETOS.	UN	1	35.000,00	35.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados, na Praça Dr. Ugo Roberto Accorsi e alguns itens entregues e instalados nas entradas da cidade, conforme determinação da Secretaria responsável, os mesmos deverão ser entregues e instalados até o dia 22 de novembro de 2023. Os objetos entregues e instalados deverão ser desmontados e retirados no máximo até o dia 08 de janeiro de 2024, conforme determinação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 06 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ CARLOS GUIMARÃES
Guimarães Materiais Elétricos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4968D7B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO - DISPUTA - PARTE 1 DE 1 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023		
Processo Administrativo Nº 085/2023		
Tipo: AQUISIÇÃO		
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES		
Data de Publicação: 18/09/2023 09:46:36		
MOVIMENTOS DO PROCESSO		
18/09/2023 10:10:32	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
ATENÇÃO!!! POR GENTILEZA, ATENTAR-SE A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL. O SISTEMA NEM SEMPRE CONTEMPLA ESPECIFICAMENTE CADA UMA DELAS, DEVENDO NA CONSTATAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CAMPO ESPECÍFICO PARA UPLOAD, SER LANÇADO EM "OUTROS DOCUMENTOS".		
20/09/2023 08:54:52	**CADASTRO DE PROPOSTA**	HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA
26/09/2023 10:50:46	**CADASTRO DE PROPOSTA**	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
28/09/2023 10:49:17	**CADASTRO DE PROPOSTA**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
29/09/2023 15:26:43	**CADASTRO DE PROPOSTA**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
02/10/2023 14:45:49	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
02/10/2023 16:46:18	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
03/10/2023 08:22:32	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
03/10/2023 14:46:50	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI
03/10/2023 15:45:37	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI
03/10/2023 16:13:31	**CADASTRO DE PROPOSTA**	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA
03/10/2023 16:22:56	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA
03/10/2023 16:31:06	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PIETRA ODONTO
03/10/2023 16:33:30	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE
03/10/2023 18:06:22	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS
04/10/2023 09:09:06	**CADASTRO DE PROPOSTA**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI
04/10/2023 09:27:28	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME
04/10/2023 09:45:22	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI
04/10/2023 09:57:25	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
04/10/2023 11:12:32	**CADASTRO DE PROPOSTA**	N A DE OLIVEIRA COMERCIO DE MÓVEIS
04/10/2023 11:49:24	**CADASTRO DE PROPOSTA**	V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA
04/10/2023 13:26:53	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CALU INDUSTRIA E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
04/10/2023 13:39:58	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	PIETRA ODONTO
04/10/2023 14:02:22	**CADASTRO DE PROPOSTA**	GABRIELA ORLANDI MEI
04/10/2023 14:04:18	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA
04/10/2023 14:04:42	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA
04/10/2023 14:06:41	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
04/10/2023 14:12:02	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	GABRIELA ORLANDI MEI
04/10/2023 14:30:10	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME
04/10/2023 14:34:56	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE
04/10/2023 14:47:40	**CADASTRO DE PROPOSTA**	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA
04/10/2023 14:48:25	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA
04/10/2023 15:26:35	**CADASTRO DE PROPOSTA**	NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA
04/10/2023 16:05:31	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SALVI E LOPES E CIA LTDA.
04/10/2023 16:07:40	**CADASTRO DE PROPOSTA**	D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
04/10/2023 16:24:14	**CADASTRO DE PROPOSTA**	URSA COMERCIAL LTDA
04/10/2023 16:27:59	**CADASTRO DE PROPOSTA**	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
04/10/2023 16:39:59	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
04/10/2023 16:43:15	**CADASTRO DE PROPOSTA**	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA
04/10/2023 16:48:44	**CADASTRO DE PROPOSTA**	JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
04/10/2023 17:01:58	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA
04/10/2023 17:06:12	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
04/10/2023 17:12:18	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA
04/10/2023 17:53:04	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
04/10/2023 17:55:21	**CADASTRO DE PROPOSTA**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
04/10/2023 18:08:18	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
04/10/2023 20:11:34	**CADASTRO DE PROPOSTA**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA
04/10/2023 20:39:01	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SC COMERCIAL EIRELI
04/10/2023 20:50:58	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	SC COMERCIAL EIRELI
04/10/2023 21:10:21	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO
04/10/2023 21:29:48	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA
04/10/2023 21:43:54	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO
05/10/2023 07:31:17	**CADASTRO DE PROPOSTA**	FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA
05/10/2023 07:43:09	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA
05/10/2023 07:49:20	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA
05/10/2023 08:05:18	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	CALU INDUSTRIA E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
05/10/2023 08:06:20	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	URSA COMERCIAL LTDA
05/10/2023 08:08:04	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	N A DE OLIVEIRA COMERCIO DE MÓVEIS
05/10/2023 08:12:47	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA

05/10/2023 08:14:31	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	SALVI E LOPES E CIA LTDA.
05/10/2023 08:16:22	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
05/10/2023 08:17:33	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA
05/10/2023 08:19:14	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA
05/10/2023 08:21:52	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia Senhores licitantes. Logo iniciaremos a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 33/2023, promovido pelo Município de Lobato.		
Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.		
05/10/2023 08:21:56	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia Senhores licitantes. Logo iniciaremos a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 33/2023, promovido pelo Município de Lobato.		
Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.		
05/10/2023 08:22:03	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia Senhores licitantes. Logo iniciaremos a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 33/2023, promovido pelo Município de Lobato.		
Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.		
05/10/2023 08:22:29	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Peço-lhes que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determinam as condições deste Edital e nos termos do Artigo 19, IV do Decreto Federal n.º 10.024/2019, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.		
05/10/2023 08:22:50	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas (“impedimento indireto”), de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e passíveis de sancionamento.		
05/10/2023 08:23:19	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto e fechado, previsto no art. 33 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.		
05/10/2023 08:24:47	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na data de hoje, exceto por falha em sistema ou conexão será efetuada a fase de lances de todos os lotes/itens, porém de forma parcelada, serão divididos em 04 grupos (03) GRUPOS: 10 itens/lotes e depois 01 GRUPO: 09 itens/lotes restantes) por vez.		
05/10/2023 08:25:07	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Quaisquer dúvidas que os licitantes venham a ter DURANTE A FASE DE LANCES será sanada somente via sistema (chat), a não ser que por via sistema (chat) seja solicitado o contato por e-mail, não responderemos e-mails ou atenderemos ligações.		
05/10/2023 08:25:21	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pela pregoeira no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.		
05/10/2023 08:26:11	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Quanto ao registro do valor do lance, ressalto que o sistema operador da licitação eletrônica (BLL) foi parametrizado para considerar 02 (duas) casas decimais depois da vírgula. Portanto, fiquem atentos ao adequado registro do valor, a fim de evitar o cadastro de lances manifestamente inexequíveis.		
05/10/2023 08:26:34	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Alerto que tenham o devido cuidado no registro dos valores, em especial no “tempo aleatório” porquanto, o encerramento imediato de tal tempo poderá inviabilizar a exclusão do lance de forma tempestiva, prevalecendo, assim, o último valor registrado como a oferta a ser considerada.		
05/10/2023 08:26:59	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.		
05/10/2023 08:58:32	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhores(AS) Licitantes, após a análise parcial das propostas cadastradas, observamos que alguns participantes cadastraram seus valores muito acima do valor estimado para a referida aquisição, lembramos que na fase de lances, será considerado o valor unitário do item.		
Por gentileza senhores(as) licitantes atentar-se ao valor de referência do ANEXO I.		
05/10/2023 08:58:49	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Alerto que tenham o devido cuidado no registro dos valores, em especial no “tempo aleatório” porquanto, o encerramento imediato de tal tempo poderá inviabilizar a exclusão do lance de forma tempestiva, prevalecendo, assim, o último valor registrado como a oferta a ser considerada.		
05/10/2023 08:59:34	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Desejamos desde já, uma boa sorte.		
05/10/2023 09:09:10	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Em razão no disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, Senhores(as) Licitante(s) solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.		
05/10/2023 10:21:51	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Em razão no disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, Senhores(as) Licitante(s) solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.		
05/10/2023 10:53:22	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA adicionou o arquivo fb0c07ae7f734c39938e5f805312adb5.pdf aos documentos complementares.		
05/10/2023 11:11:18	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhor Licitante, suspenderemos a sessão neste momento em função da análise da documentação de habilitação e retornaremos no período da manhã do dia 19/10/2023 às 09h00min,		
05/10/2023 11:11:34	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
quando divulgaremos o resultado de habilitação via sistema, ou seja, nenhuma empresa será informada via chat sobre o resultado de sua habilitação ou inabilitação, o próprio sistema da plataforma notifica a todos os interessados em relação aos atos efetuados.		
05/10/2023 11:11:49	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Findada a análise, nesta mesma data 19/10/2023 às 09h30 da manhã será aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.		
05/10/2023 11:12:01	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Conforme dispõe o edital no item 13, subitem 13.2.2: “A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito”.		
05/10/2023 11:12:20	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
AVISO IMPORTANTE AOS SENHORES(AS) LICITANTES: Como condição prévia ao exame da habilitação do licitante, a Pregoeira e equipe de apoio irão verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta consolidada aos seguintes cadastros:		
05/10/2023 11:12:47	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA adicionou o arquivo 28de1b01db914ca4bd2e44c2ed5d3622.pdf aos documentos complementares.		
05/10/2023 11:12:55	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
https://certidoes.cgu.gov.br/		
05/10/2023 11:13:06	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=formCadastro		
05/10/2023 11:13:18	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.		
05/10/2023 11:13:19	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA adicionou o arquivo 8595ef38c1d94ae4b74be355c79fd998.pdf aos documentos complementares.		
05/10/2023 11:13:30	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx		
05/10/2023 11:13:43	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/		
05/10/2023 11:14:01	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Até logo. E não deixem de acompanhar as sessões.		
05/10/2023 11:19:26	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA adicionou o arquivo 28be77c0be534b3ab3eb65375728b147.pdf aos documentos complementares.		
05/10/2023 11:31:46	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA adicionou o arquivo 7ebf261dd6fe400cb16b2ac682b42718.pdf aos documentos complementares.		
05/10/2023 11:34:49	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI adicionou o arquivo ef1a1b3555054b6bad348808ac8be4b7.pdf aos documentos complementares.		
05/10/2023 11:45:46	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA adicionou o arquivo 467de414063146f2bacced433d376dfc.pdf aos documentos complementares.		
05/10/2023 11:48:08	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

O participante RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA adicionou o arquivo 088b64ba054b480fbb7a69f8e51d10d5.zip aos documentos complementares.		
05/10/2023 11:49:53	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA adicionou o arquivo 18c2fe05a948400c99d3c9da190f5a34.zip aos documentos complementares.		
05/10/2023 11:58:22	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA adicionou o arquivo 62d611a70497415097ac49a1c0273497.pdf aos documentos complementares.		
05/10/2023 12:05:14	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante PIETRA ODONTO adicionou o arquivo 1645d2c0a39c474199713370f55fe293.zip aos documentos complementares.		
05/10/2023 13:28:55	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA adicionou o arquivo d5eccf3eb7f54dc7b124ac9a984e5687.pdf aos documentos complementares.		
05/10/2023 13:40:08	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA adicionou o arquivo 62f8d81910114f3dbabffd9dd4ee7047.zip aos documentos complementares.		
19/10/2023 09:00:24	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia Senhores(as) Licitante(s). Reiteramos que na data de hoje, 19/10/2023, às 09h30min será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para intenção de recurso e conforme disposto no edital item 13, subitem 13.2.2: "A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito".		
19/10/2023 09:00:35	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Os licitantes que silenciarem neste momento, não poderão, posteriormente, interpor recurso administrativo, uma vez que o direito à interposição decai pela falta de manifestação imediata e motivada na própria sessão, portanto, não serão aceitos embargos contra os atos administrativos da pregoeira e equipe de apoio findado o prazo no sistema.		
19/10/2023 09:00:45	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será realizado o exame de admissibilidade da intenção. Caso a pregoeira aceite a intenção, será aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.		
Ainda caso haja imprevisto nesta data, remarcaremos via chat.		
19/10/2023 09:00:56	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Nenhuma empresa será informada via chat sobre o resultado de sua habilitação ou inabilitação, o próprio sistema da plataforma notifica a todos os interessados em relação aos atos efetuados, portanto caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.		
19/10/2023 10:05:26	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhores(as) licitantes 1ºs classificados(as), conforme item 4.2 – Anexo 02 do Edital de Convocação, solicito o envio de ao menos 01 (uma) Nota(s) fiscal(is) e/ou contrato(s) registrado(s) em cartório que originou o(s) atestado(s) apresentado(s) no certame, que seja anexada à plataforma em campo disponível (documentos complementares). No prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de hoje, portanto até 26/10/2023 às 10h da manhã, sendo que o NÃO ENVIO implicará na DESCLASSIFICAÇÃO.		
19/10/2023 10:06:44	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Exceto para o LOTE/ITEM: 39 pois o mesmo há interposição de recurso.		
19/10/2023 10:22:07	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA adicionou o arquivo 8dd70a75ff6e48479ce0394aefcb1bb0.zip aos documentos complementares.		
19/10/2023 10:26:23	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA adicionou o arquivo b8260b1acb454f238cdddd6a7ee971ba.pdf aos documentos complementares.		
23/10/2023 09:00:22	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA adicionou o arquivo 1a1ec2c8628c4dc8b58ae76ac41f069e.pdf aos documentos complementares.		
26/10/2023 09:55:31	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA adicionou o arquivo 7ed4b14b5ff3454c99bc7ce157e5c001.zip aos documentos complementares.		
27/10/2023 14:27:41	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhor licitante 1º classificado, solicito o envio, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da proposta de preços adequada a seu último lance, que seja anexada à plataforma em campo disponível (documentos complementares).		
27/10/2023 14:50:47	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA adicionou o arquivo 712137efd5fa4e57b8fbc541e9eb3465.pdf aos documentos complementares.		
27/10/2023 15:53:08	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante URSA COMERCIAL LTDA adicionou o arquivo d330a8c4adf44d5d8973d95303100585.pdf aos documentos complementares.		
30/10/2023 08:21:05	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA adicionou o arquivo 9fa63cb1079d4345ad7775ca1268290f.PDF aos documentos complementares.		
30/10/2023 09:18:32	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA adicionou o arquivo 03ade10a1a7c44e6b29e73f69f03a0f8.pdf aos documentos complementares.		
01/11/2023 09:36:54	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia Srs.(as) licitantes. Informamos que os itens 7, 10, e 38 foram transferidos ao licitante melhor classificado subsequente pelo motivo de não atendimento da solicitação da PROPOSTA AJUSTADA enviada em: 27/10/2023 para a empresa COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA.		
01/11/2023 10:19:57	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA adicionou o arquivo 7d2d9824ccce427cb918b13abf28e91a.pdf aos documentos complementares.		
06/11/2023 09:20:47	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Solicitamos que a empresa verifique o valor de referência do ITEM 38 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023. Sendo o valor máximo aceitável: R$3.127,50.		
Caso não seja possível adequar o valor, a empresa será desclassificada no item.		
Aguardamos resposta no prazo de 02 (duas) horas contadas a partir desta solicitação.		
LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO		
Lote: 1		
VALORES UNITÁRIOS FINAIS		

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: ARMÁRIO COM 02 PORTAS - Armário 02 portas Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionados em madeira aglomaerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 x 0,95 x 0,50 podendo ter variação de +/- 10 %. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. Normas ABNT.			
Quantidade: 2		**Valor Unit.:** 568,00	**Valor Total:** 1.136,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	001	08.925.642/0001-03	938,00	568,00		Sim
2 VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI	129	36.953.803/0001-08	938,00	605,00	6,51	Sim
3 ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	080	49.059.156/0001-37	938,00	618,50	2,23	Sim
4 MA BERTOLINI GONÇALVES - ME	030	05.156.182/0001-08	938,00	637,00	2,99	Sim
5 ANGELICA ROMANO DA SILVA	120	33.072.590/0001-17	938,00	775,00	21,66	Sim
6 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	103	07.481.107/0001-48	938,00	777,70	0,35	Sim
7 SC COMERCIAL EIRELI	091	20.758.465/0001-13	930,00	930,00	19,58	Sim
8 N A DE OLIVEIRA COMERCIO DE	088	35.543.311/0001-81	937,00	937,00	0,75	Sim
9 P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA	123	10.981.500/0001-05	938,00	938,00	0,11	Sim
10 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	032	46.186.229/0001-63	938,00	938,00	0,00	Sim
11 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	133	32.282.308/0001-63	3.500,00	3.500,00	273,13	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GABRIELA ORLANDI MEI	115	36.248.785/0001-63	900,00	639,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE	
18/09/2023 09:46:35	**PUBLICADO**

18/09/2023 10:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 09:00:16	**DISPUTA**		
05/10/2023 09:00:16	**LANCE**	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	**938,00**
05/10/2023 09:00:16	**LANCE**	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 103)	**938,00**
05/10/2023 09:00:16	**LANCE**	GABRIELA ORLANDI MEI (PARTICIPANTE 115)	**900,00**
05/10/2023 09:00:16	**LANCE**	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	**938,00**
05/10/2023 09:00:16	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 129)	**938,00**
05/10/2023 09:00:16	**LANCE**	N A DE OLIVEIRA COMERCIO DE MÓVEIS (PARTICIPANTE 088)	**937,00**
05/10/2023 09:00:16	**LANCE**	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 080)	**938,00**
05/10/2023 09:00:16	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 030)	**938,00**
05/10/2023 09:00:16	**LANCE**	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 123)	**938,00**
05/10/2023 09:00:16	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**3.500,00**
05/10/2023 09:00:16	**LANCE**	SC COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 091)	**930,00**
05/10/2023 09:00:16	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 120)	**938,00**
05/10/2023 09:00:58	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 129)	**850,00**

05/10/2023 09:02:32	**LANCE**	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	**851,00**
05/10/2023 09:02:46	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 030)	**910,00**
05/10/2023 09:03:17	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 120)	**849,50**
05/10/2023 09:03:26	**LANCE**	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 080)	**840,00**
05/10/2023 09:03:28	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 129)	**820,00**
05/10/2023 09:03:44	**LANCE**	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 080)	**800,00**
05/10/2023 09:04:18	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 129)	**795,00**
05/10/2023 09:04:57	**LANCE**	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 080)	**790,00**
05/10/2023 09:05:09	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 030)	**815,00**
05/10/2023 09:05:30	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 129)	**780,00**
05/10/2023 09:06:00	**LANCE**	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	**781,00**
05/10/2023 09:06:19	**LANCE**	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 080)	**750,00**
05/10/2023 09:06:33	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 129)	**740,00**
05/10/2023 09:06:50	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 120)	**805,00**
05/10/2023 09:07:26	**LANCE**	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 080)	**720,00**
05/10/2023 09:07:57	**LANCE**	GABRIELA ORLANDI MEI (PARTICIPANTE 115)	**700,00**
05/10/2023 09:08:03	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 030)	**763,00**
05/10/2023 09:08:04	**LANCE**	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	**715,00**
05/10/2023 09:08:07	**LANCE**	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 103)	**777,70**
05/10/2023 09:08:09	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 129)	**690,00**
05/10/2023 09:08:21	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 030)	**710,00**
05/10/2023 09:08:35	**LANCE**	GABRIELA ORLANDI MEI (PARTICIPANTE 115)	**670,00**
05/10/2023 09:08:43	**LANCE**	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 080)	**660,00**
05/10/2023 09:08:51	**LANCE**	GABRIELA ORLANDI MEI (PARTICIPANTE 115)	**649,00**
05/10/2023 09:08:53	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 129)	**650,00**
05/10/2023 09:09:00	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 129)	**640,00**
05/10/2023 09:09:06	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 030)	**655,00**
05/10/2023 09:09:09	**LANCE**	GABRIELA ORLANDI MEI (PARTICIPANTE 115)	**639,00**
05/10/2023 09:09:25	**LANCE**	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	**641,00**
05/10/2023 09:09:30	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 129)	**630,00**
05/10/2023 09:10:14	**LANCE**	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 080)	**624,00**
05/10/2023 09:10:39	**LANCE**	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	**638,00**
05/10/2023 09:10:59	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 120)	**775,00**
05/10/2023 09:12:30	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 129)	**619,00**
05/10/2023 09:13:00	**LANCE**	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 080)	**618,50**
05/10/2023 09:13:53	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 129)	**615,00**
05/10/2023 09:15:16	**TEMPO RANDÔMICO**		
05/10/2023 09:22:17	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
05/10/2023 09:22:17	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 129, PARTICIPANTE 080, PARTICIPANTE 001, PARTICIPANTE 115, PARTICIPANTE 030			
05/10/2023 09:22:17	**FECHADO 1**		
05/10/2023 09:22:58	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 030)	**637,00**
05/10/2023 09:23:14	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 129)	**605,00**

05/10/2023 09:23:47	**LANCE**	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	**568,00**
05/10/2023 09:27:17	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA			
05/10/2023 09:27:17	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023 09:02:27	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
GABRIELA ORLANDI MEI inabilitado. Motivo: DEIXOU DE APRESENTAR DOCUMENTO EXIGIDO NO ANEXO 02 - ITEM 3, SUBITEM 3.2.			
19/10/2023 09:30:01	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023 10:00:01	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 2 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: MAQPEL PAPELARIA	Modelo: BACK SYTEM EXECUTIVA

Descrição: CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS. - CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multi-laminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 Kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo back system. Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.

Quantidade: 7	**Valor Unit.:**334,80	**Valor Total:** 2.343,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	134	46.186.229/0001-63	762,00	334,80		Sim
2 N A DE OLIVEIRA COMERCIO DE	033	35.543.311/0001-81	760,00	389,98	16,48	Sim
3 OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	066	08.925.642/0001-03	762,00	438,00	12,31	Sim
4 ANGELICA ROMANO DA SILVA	148	33.072.590/0001-17	762,00	442,00	0,91	Sim

5 MA BERTOLINI GONÇALVES - ME	017	05.156.182/0001-08	762,00	453,00	2,49	Sim
6 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	015	07.481.107/0001-48	762,00	455,00	0,44	Sim
7 VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI	060	36.953.803/0001-08	762,00	470,00	3,30	Sim
8 ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	095	49.059.156/0001-37	762,00	479,00	1,91	Sim
9 V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	083	08.855.152/0001-88	762,00	530,00	10,65	Sim
10 NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS	030	15.272.796/0001-09	762,00	623,99	17,73	Sim
11 P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA	120	10.981.500/0001-05	762,00	762,00	22,12	Sim
12 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	088	32.282.308/0001-63	2.100,00	2.100,00	175,59	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
GABRIELA ORLANDI MEI	038	36.248.785/0001-63	750,00	750,00		Sim
MOVIMENTOS DO LOTE						
18/09/2023 09:46:35	**PUBLICADO**					

18/09/2023 10:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 09:00:17	**DISPUTA**		
05/10/2023 09:00:17	**LANCE**	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 015)	**762,00**
05/10/2023 09:00:17	**LANCE**	GABRIELA ORLANDI MEI (PARTICIPANTE 038)	**750,00**
05/10/2023 09:00:17	**LANCE**	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 066)	**762,00**
05/10/2023 09:00:17	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 060)	**762,00**
05/10/2023 09:00:17	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 017)	**762,00**
05/10/2023 09:00:17	**LANCE**	N A DE OLIVEIRA COMERCIO DE MÓVEIS (PARTICIPANTE 033)	**760,00**
05/10/2023 09:00:17	**LANCE**	V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA (PARTICIPANTE 083)	**762,00**
05/10/2023 09:00:17	**LANCE**	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 095)	**762,00**
05/10/2023 09:00:17	**LANCE**	NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 030)	**762,00**
05/10/2023 09:00:17	**LANCE**	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 120)	**762,00**
05/10/2023 09:00:17	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**2.100,00**
05/10/2023 09:00:17	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 148)	**762,00**
05/10/2023 09:00:17	**LANCE**	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	**762,00**
05/10/2023 09:00:22	**LANCE**	NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 030)	**749,99**
05/10/2023 09:01:07	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 060)	**740,00**
05/10/2023 09:01:09	**LANCE**	NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 030)	**739,99**
05/10/2023 09:01:50	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 060)	**735,00**
05/10/2023 09:01:55	**LANCE**	NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 030)	**734,99**
05/10/2023 09:02:04	**LANCE**	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	**500,00**
05/10/2023 09:02:18	**LANCE**	N A DE OLIVEIRA COMERCIO DE MÓVEIS (PARTICIPANTE 033)	**499,00**
05/10/2023 09:02:28	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 060)	**485,00**
05/10/2023 09:02:46	**LANCE**	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 066)	**480,00**
05/10/2023 09:02:50	**LANCE**	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 095)	**624,00**
05/10/2023 09:02:53	**LANCE**	NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 030)	**623,99**
05/10/2023 09:02:55	**LANCE**	V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA (PARTICIPANTE 083)	**560,00**
05/10/2023 09:03:05	**LANCE**	V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA (PARTICIPANTE 083)	**530,00**
05/10/2023 09:03:09	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 017)	**490,00**
05/10/2023 09:03:35	**LANCE**	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 095)	**479,00**
05/10/2023 09:03:37	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 060)	**470,00**
05/10/2023 09:03:46	**LANCE**	N A DE OLIVEIRA COMERCIO DE MÓVEIS (PARTICIPANTE 033)	**469,00**
05/10/2023 09:03:48	**LANCE**	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	**450,00**
05/10/2023 09:03:49	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 148)	**495,00**
05/10/2023 09:04:12	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 148)	**479,50**
05/10/2023 09:05:34	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 017)	**471,00**
05/10/2023 09:07:52	**LANCE**	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 015)	**455,00**
05/10/2023 09:08:14	**LANCE**	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 066)	**465,00**
05/10/2023 09:09:39	**LANCE**	N A DE OLIVEIRA COMERCIO DE MÓVEIS (PARTICIPANTE 033)	**449,99**
05/10/2023 09:10:24	**LANCE**	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	**449,00**
05/10/2023 09:15:17	**TEMPO RANDÔMICO**		

05/10/2023 09:17:17	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 134, PARTICIPANTE 033, PARTICIPANTE 015, PARTICIPANTE 066, PARTICIPANTE 060, PARTICIPANTE 017, PARTICIPANTE 095, PARTICIPANTE 148			
05/10/2023 09:17:17	**FECHADO 1**		
05/10/2023 09:17:27	**LANCE**	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	**334,80**
05/10/2023 09:17:31	**LANCE**	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 066)	**438,00**
05/10/2023 09:17:40	**LANCE**	N A DE OLIVEIRA COMERCIO DE MÓVEIS (PARTICIPANTE 033)	**389,98**
05/10/2023 09:17:53	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 148)	**442,00**
05/10/2023 09:18:16	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 017)	**453,00**
05/10/2023 09:22:17	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA			
05/10/2023 09:22:17	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023 09:02:27	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
GABRIELA ORLANDI MEI inabilitado. Motivo: DEIXOU DE APRESENTAR DOCUMENTO EXIGIDO NO ANEXO 02 - ITEM 3, SUBITEM 3.2.			
19/10/2023 09:30:01	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023 10:00:01	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 3 - EM ADJUDICAÇÃO						
Lote: 3						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: MARTIMAQ M171		Modelo:		
Descrição: MESA PARA REUNIÕES: Mesa de reunião retangular - MESA PARA REUNIÕES: Mesa de reunião retangular c/ tampo em madeira aglomerada c/ 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca, c/ bordas em PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Painel frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020, e seção c/ reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, c/ pintura eletrostática em epóxi pó. Ponteiras de acabamento na cor preta. Niveladores c/ eixo de aço rosqueável. Partes metálicas, c/ tratamento anticorrosivo e antiferruginoso c/ pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Med: 200 x 110 cm. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano. ABNT						
Quantidade: 1		**Valor Unit.:** 480,00			**Valor Total:** 480,00	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

1 ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	127	49.059.156/0001-37	1.007,90	480,00		Sim
2 MA BERTOLINI GONÇALVES - ME	123	05.156.182/0001-08	1.007,00	572,00	19,17	Sim
3 OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	051	08.925.642/0001-03	1.000,00	638,00	11,54	Sim
4 ANGELICA ROMANO DA SILVA	087	33.072.590/0001-17	1.007,90	645,00	1,10	Sim
5 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	129	46.186.229/0001-63	1.007,90	679,00	5,27	Sim
6 VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI	103	36.953.803/0001-08	1.007,90	880,00	29,60	Sim
7 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	077	07.481.107/0001-48	1.007,90	899,00	2,16	Sim
8 SC COMERCIAL EIRELI	013	20.758.465/0001-13	1.000,00	1.000,00	11,23	Sim
9 P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA	112	10.981.500/0001-05	1.007,00	1.007,00	0,70	Sim
10 N A DE OLIVEIRA COMERCIO DE	130	35.543.311/0001-81	1.007,00	1.007,00	0,00	Sim
11 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	132	32.282.308/0001-63	3.650,00	3.650,00	262,46	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
GABRIELA ORLANDI MEI	121	36.248.785/0001-63	900,00	900,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE			
18/09/2023 09:46:35	**PUBLICADO**		
18/09/2023 10:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 09:00:17	**DISPUTA**		
05/10/2023 09:00:17	**LANCE**	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 077)	**1.007,90**
05/10/2023 09:00:17	**LANCE**	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	**1.007,90**
05/10/2023 09:00:17	**LANCE**	GABRIELA ORLANDI MEI (PARTICIPANTE 121)	**900,00**
05/10/2023 09:00:17	**LANCE**	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 051)	**1.000,00**
05/10/2023 09:00:17	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 103)	**1.007,90**
05/10/2023 09:00:17	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 123)	**1.007,00**
05/10/2023 09:00:17	**LANCE**	N A DE OLIVEIRA COMERCIO DE MÓVEIS (PARTICIPANTE 130)	**1.007,00**
05/10/2023 09:00:17	**LANCE**	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 127)	**1.007,90**
05/10/2023 09:00:17	**LANCE**	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 112)	**1.007,00**
05/10/2023 09:00:17	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**3.650,00**
05/10/2023 09:00:17	**LANCE**	SC COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 013)	**1.000,00**
05/10/2023 09:00:17	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 087)	**1.007,90**
05/10/2023 09:01:22	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 103)	**880,00**
05/10/2023 09:02:11	**LANCE**	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	**700,00**
05/10/2023 09:02:56	**LANCE**	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 127)	**680,00**
05/10/2023 09:02:59	**LANCE**	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 051)	**681,00**
05/10/2023 09:03:32	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 123)	**705,00**
05/10/2023 09:04:52	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 087)	**703,00**
05/10/2023 09:08:21	**LANCE**	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 077)	**899,00**
05/10/2023 09:15:17	**TEMPO RANDÔMICO**		
05/10/2023 09:18:18	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
05/10/2023 09:18:18	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 127, PARTICIPANTE 051, PARTICIPANTE 129, PARTICIPANTE 087, PARTICIPANTE 123			
05/10/2023 09:18:18	**FECHADO 1**		
05/10/2023 09:18:41	**LANCE**	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 127)	**480,00**
05/10/2023 09:19:17	**LANCE**	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 051)	**638,00**
05/10/2023 09:19:19	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 087)	**645,00**
05/10/2023 09:19:20	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 123)	**572,00**
05/10/2023 09:20:27	**LANCE**	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	**679,00**
05/10/2023 09:23:18	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA			
05/10/2023 09:23:18	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023 09:02:27	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
GABRIELA ORLANDI MEI inabilitado. Motivo: DEIXOU DE APRESENTAR DOCUMENTO EXIGIDO NO ANEXO 02 - ITEM 3, SUBITEM 3.2.			
19/10/2023 09:30:01	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023 10:00:03	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 4 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 4			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 4	Unidade: Unidade	Marca: VIEL	Modelo: 3567
Descrição: Balde cilíndrico porta detritos, c/ pedal, capacidade aprox. - Balde cilíndrico porta detritos, c/ pedal, capacidade aprox. 10 litros. Totalmente construído em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Capacidade aproximada de 10 litros. Garantia de 01 (um) ano. Normas ABNT.			
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 76,00		**Valor Total:** 380,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	037	46.186.229/0001-63	110,00	76,00		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	057	00.802.002/0001-02	110,00	99,66	31,13	Não
3 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	090	07.481.107/0001-48	110,00	104,00	4,35	Sim
4 URSA COMERCIAL LTDA	081	26.628.908/0001-38	105,00	105,00	0,96	Sim
5 ANGELICA ROMANO DA SILVA	075	33.072.590/0001-17	110,00	108,00	2,86	Sim
6 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	053	82.478.140/0001-34	110,00	110,00	1,85	Sim
7 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	070	32.282.308/0001-63	2.300,00	2.300,00	1990,91	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE	
18/09/2023 09:46:35	**PUBLICADO**
18/09/2023 10:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
05/10/2023 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**

05/10/2023 09:00:18	**DISPUTA**		
05/10/2023 09:00:18	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 057)	**110,00**
05/10/2023 09:00:18	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 081)	**105,00**
05/10/2023 09:00:18	**LANCE**	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 090)	**110,00**
05/10/2023 09:00:18	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**2.300,00**
05/10/2023 09:00:18	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 075)	**110,00**
05/10/2023 09:00:18	**LANCE**	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	**110,00**
05/10/2023 09:00:18	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 053)	**110,00**
05/10/2023 09:00:21	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 057)	**109,99**
05/10/2023 09:02:17	**LANCE**	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	**90,00**
05/10/2023 09:05:21	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 075)	**108,00**
05/10/2023 09:05:33	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 057)	**107,99**
05/10/2023 09:08:32	**LANCE**	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 090)	**104,00**
05/10/2023 09:08:38	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 057)	**104,99**
05/10/2023 09:15:18	**TEMPO RANDÔMICO**		
05/10/2023 09:16:18	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 037, PARTICIPANTE 090, PARTICIPANTE 057			
05/10/2023 09:16:18	**FECHADO 1**		
05/10/2023 09:16:30	**LANCE**	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	**76,00**

05/10/2023 09:17:22	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 057)	**99,66**
05/10/2023 09:21:18	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA			
05/10/2023 09:21:18	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023 09:30:01	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023 10:00:03	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 5 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 5			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 5	Unidade: Unidade	Marca: HOSP	Modelo: BANQ
Descrição: Banqueta giratória, tipo mocho.Totalmente em aço inoxidável, - Banqueta giratória tipo mocho: Totalmente em aço inoxidável, altura regulável com apoio para os pés. Altura mínima de 0,46m X máxima de 0,61m. Estofamento resistente e com base rígida, revestimento em PVC e espuma de densidade controlada que permite limpeza e desinfecção. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação. Normas ABNT.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 324,00		**Valor Total:** 324,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 URSA COMERCIAL LTDA	047	26.628.908/0001-38	430,00	324,00		Sim
2 VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI	146	36.953.803/0001-08	441,75	338,00	4,32	Sim
3 ANGELICA ROMANO DA SILVA	103	33.072.590/0001-17	441,75	349,00	3,25	Sim
4 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	039	82.478.140/0001-34	441,75	388,99	11,46	Sim
5 ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	041	49.059.156/0001-37	441,75	433,23	11,37	Sim
6 N A DE OLIVEIRA COMERCIO DE	122	35.543.311/0001-81	441,00	441,00	1,79	Sim
7 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	107	32.282.308/0001-63	1.690,00	1.690,00	283,22	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL	009	46.093.723/0001-83	441,00	441,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
CIRURGICA AURORA PRODUTOS	028	37.721.018/0001-92	441,00	230,00		Sim
GABRIELA ORLANDI MEI	016	36.248.785/0001-63	440,00	440,00	91,3043	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE			
18/09/2023 09:46:35	**PUBLICADO**		
18/09/2023 10:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 09:00:18	**DISPUTA**		
05/10/2023 09:00:18	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 047)	**430,00**
05/10/2023 09:00:18	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**1.690,00**
05/10/2023 09:00:18	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 103)	**441,75**
05/10/2023 09:00:18	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 009)	**441,00**
05/10/2023 09:00:18	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**441,00**
05/10/2023 09:00:18	**LANCE**	GABRIELA ORLANDI MEI (PARTICIPANTE 016)	**440,00**
05/10/2023 09:00:18	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 146)	**441,75**
05/10/2023 09:00:18	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 039)	**441,75**

05/10/2023 09:00:18	**LANCE**	N A DE OLIVEIRA COMERCIO DE MÓVEIS (PARTICIPANTE 122)	**441,00**
05/10/2023 09:00:18	**LANCE**	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 041)	**441,75**
05/10/2023 09:01:31	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 146)	**410,00**
05/10/2023 09:02:22	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**400,00**
05/10/2023 09:03:58	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 146)	**390,00**
05/10/2023 09:03:59	**LANCE**	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 041)	**433,23**
05/10/2023 09:05:27	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 047)	**399,00**
05/10/2023 09:05:58	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 103)	**420,00**
05/10/2023 09:08:16	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**389,00**
05/10/2023 09:09:19	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 146)	**375,00**
05/10/2023 09:10:46	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 039)	**388,99**
05/10/2023 09:13:04	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**374,00**
05/10/2023 09:14:03	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 146)	**370,00**
05/10/2023 09:14:12	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 103)	**410,50**
05/10/2023 09:15:18	**TEMPO RANDÔMICO**		
05/10/2023 09:17:50	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**369,00**
05/10/2023 09:18:13	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 146)	**365,00**
05/10/2023 09:18:25	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**364,00**
05/10/2023 09:18:32	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 146)	**360,00**
05/10/2023 09:18:47	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**359,00**
05/10/2023 09:18:56	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 146)	**355,00**

05/10/2023 09:20:01	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 103)	**349,00**
05/10/2023 09:20:01	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 047)	**354,00**
05/10/2023 09:20:19	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 146)	**348,00**
05/10/2023 09:20:27	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**345,00**
05/10/2023 09:20:43	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 146)	**340,00**
05/10/2023 09:21:45	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 047)	**339,00**
05/10/2023 09:22:18	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
05/10/2023 09:22:18	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 047, PARTICIPANTE 146, PARTICIPANTE 028, PARTICIPANTE 103			
05/10/2023 09:22:18	**FECHADO 1**		
05/10/2023 09:22:32	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**230,00**
05/10/2023 09:22:50	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 146)	**338,00**
05/10/2023 09:27:17	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 047)	**324,00**
05/10/2023 09:27:19	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
05/10/2023 09:27:19	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023 09:01:42	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inabilitado. Motivo: APRESENTOU O DOCUMENTO EXIGIDO NO ANEXO 02 - ITEM 3, SUBITEM 3.2 EM DESACORDO COM O EDITAL DE CONVOCAÇÃO.			
19/10/2023 09:01:42	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é URSA COMERCIAL LTDA			
19/10/2023 09:02:27	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
GABRIELA ORLANDI MEI inabilitado. Motivo: DEIXOU DE APRESENTAR DOCUMENTO EXIGIDO NO ANEXO 02 - ITEM 3, SUBITEM 3.2.			

19/10/2023 09:30:01	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
19/10/2023 10:00:02	**EM ADJUDICAÇÃO**	
01/11/2023 09:37:50	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA desclassificado. Motivo: Informamos que os itens 7, 10, e 38 foram transferidos ao licitante melhor classificado subsequente pelo motivo de não atendimento da solicitação da PROPOSTA AJUSTADA enviada em: 27/10/2023.		

LOTE 6 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 6			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 6	Unidade: Unidade	Marca: OLIMEDIC	Modelo: OLIMEDIC MOD. OLI 124/NAO REGULADO
Descrição: Escada clínica 02 degraus - Escada clínica 02 degraus-Escada com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiras em borracha. Garantia mínima de 12 meses. Normas ABNT.			
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 128,05		**Valor Total:** 384,15

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO	067	00.802.002/0001-02	220,00	128,05		Não
2 URSA COMERCIAL LTDA	128	26.628.908/0001-38	210,00	133,00	3,87	Sim
3 VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI	118	36.953.803/0001-08	220,00	135,00	1,50	Sim
4 ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	137	49.059.156/0001-37	220,00	138,00	2,22	Sim
5 ANGELICA ROMANO DA SILVA	088	33.072.590/0001-17	220,00	218,00	57,97	Sim
6 K & M MEDICAL COMERCIO DE	004	40.892.801/0001-23	220,00	220,00	0,92	Sim
7 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	016	82.478.140/0001-34	543,00	398,99	81,36	Sim
8 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	116	32.282.308/0001-63	399,00	399,00	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
CIRURGICA AURORA PRODUTOS	111	37.721.018/0001-92	220,00	90,00		Sim
GABRIELA ORLANDI MEI	070	36.248.785/0001-63	200,00	99,00	10,0000	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE			
18/09/2023 09:46:35	**PUBLICADO**		
18/09/2023 10:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 09:00:19	**DISPUTA**		
05/10/2023 09:00:19	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**399,00**
05/10/2023 09:00:19	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 088)	**220,00**
05/10/2023 09:00:19	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**220,00**
05/10/2023 09:00:19	**LANCE**	GABRIELA ORLANDI MEI (PARTICIPANTE 070)	**200,00**
05/10/2023 09:00:19	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 067)	**220,00**
05/10/2023 09:00:19	**LANCE**	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**220,00**
05/10/2023 09:00:19	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 118)	**220,00**
05/10/2023 09:00:19	**LANCE**	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 137)	**220,00**
05/10/2023 09:00:19	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 128)	**210,00**

05/10/2023 09:00:19	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 016)	**543,00**
05/10/2023 09:00:28	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 067)	**219,99**
05/10/2023 09:01:40	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 118)	**190,00**
05/10/2023 09:01:51	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 067)	**209,99**
05/10/2023 09:02:27	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**189,00**
05/10/2023 09:02:41	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 067)	**199,99**
05/10/2023 09:04:07	**LANCE**	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 137)	**180,00**
05/10/2023 09:04:07	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 118)	**160,00**
05/10/2023 09:04:16	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 067)	**188,99**
05/10/2023 09:05:20	**LANCE**	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 137)	**155,00**
05/10/2023 09:05:34	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 128)	**159,00**
05/10/2023 09:05:40	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 067)	**159,99**
05/10/2023 09:05:45	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 118)	**145,00**
05/10/2023 09:05:54	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 067)	**158,99**
05/10/2023 09:06:32	**LANCE**	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 137)	**142,00**
05/10/2023 09:06:44	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 128)	**141,00**

05/10/2023 09:06:45	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 118)	**135,00**
05/10/2023 09:06:48	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 067)	**141,99**
05/10/2023 09:07:34	**LANCE**	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 137)	**138,00**
05/10/2023 09:07:40	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 067)	**140,99**
05/10/2023 09:08:20	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**134,00**
05/10/2023 09:08:25	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 067)	**137,99**
05/10/2023 09:08:26	**LANCE**	GABRIELA ORLANDI MEI (PARTICIPANTE 070)	**120,00**
05/10/2023 09:08:31	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 067)	**134,99**
05/10/2023 09:09:24	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 088)	**218,00**
05/10/2023 09:10:50	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 016)	**398,99**
05/10/2023 09:13:08	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**119,00**
05/10/2023 09:13:48	**LANCE**	GABRIELA ORLANDI MEI (PARTICIPANTE 070)	**115,00**
05/10/2023 09:15:19	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
05/10/2023 09:17:55	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**114,00**
05/10/2023 09:18:13	**LANCE**	GABRIELA ORLANDI MEI (PARTICIPANTE 070)	**113,00**
05/10/2023 09:20:10	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 128)	**133,00**
05/10/2023 09:20:15	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 067)	**132,99**
05/10/2023 09:21:19	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 070, PARTICIPANTE 111, PARTICIPANTE 067			
05/10/2023 09:21:19	**FECHADO 1**		
05/10/2023 09:22:30	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 067)	**128,05**
05/10/2023 09:22:40	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**90,00**
05/10/2023 09:23:11	**LANCE**	GABRIELA ORLANDI MEI (PARTICIPANTE 070)	**99,00**
05/10/2023 09:26:19	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
05/10/2023 09:26:19	**HABILITAÇÃO**		

19/10/2023 09:01:42	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inabilitado. Motivo: APRESENTOU O DOCUMENTO EXIGIDO NO ANEXO 02 - ITEM 3, SUBITEM 3.2 EM DESACORDO COM O EDITAL DE CONVOCAÇÃO.		
19/10/2023 09:01:45	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é GABRIELA ORLANDI MEI		
19/10/2023 09:02:27	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
GABRIELA ORLANDI MEI inabilitado. Motivo: DEIXOU DE APRESENTAR DOCUMENTO EXIGIDO NO ANEXO 02 - ITEM 3, SUBITEM 3.2.		
19/10/2023 09:02:29	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		
19/10/2023 09:30:01	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
19/10/2023 10:00:02	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 7 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 7			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: pamed	Modelo: und
Descrição: ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE PORTATIL - Esfigmomanômetro aneroide portátil - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagemfrequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 68 centímetros, largura de 15 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos obesos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livrede látex. Deverá possuir identificação da marca efabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, bem como também o registro no Ministério da Saúde.			
Quantidade: 6	**Valor Unit.:** 105,00		**Valor Total:** 630,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL	026	21.153.043/0001-87	119,30	105,00		Sim
2 URSA COMERCIAL LTDA	146	26.628.908/0001-38	118,00	115,00	9,52	Sim
3 K & M MEDICAL COMERCIO DE	100	40.892.801/0001-23	199,31	199,31	73,31	Sim
4 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	004	82.478.140/0001-34	690,00	690,00	246,19	Sim
5 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	014	32.282.308/0001-63	895,30	895,30	29,75	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL	091	46.093.723/0001-83	119,00	84,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
18/09/2023 09:46:35	**PUBLICADO**		
18/09/2023 10:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 09:00:19	**DISPUTA**		
05/10/2023 09:00:19	**LANCE**	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**199,31**

05/10/2023 09:00:19	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**119,30**
05/10/2023 09:00:19	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 091)	**119,00**
05/10/2023 09:00:19	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 146)	**118,00**
05/10/2023 09:00:19	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**895,30**
05/10/2023 09:00:19	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 004)	**690,00**
05/10/2023 09:03:47	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**117,50**
05/10/2023 09:06:53	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 146)	**117,00**
05/10/2023 09:14:10	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**116,99**
05/10/2023 09:15:19	**TEMPO RANDÔMICO**		
05/10/2023 09:16:58	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 091)	**116,00**
05/10/2023 09:17:02	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**115,86**
05/10/2023 09:21:49	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 146)	**115,00**
05/10/2023 09:21:52	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**114,96**
05/10/2023 09:22:19	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 026, PARTICIPANTE 146, PARTICIPANTE 091			

05/10/2023 09:22:19	**FECHADO 1**		
05/10/2023 09:22:56	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**105,00**
05/10/2023 09:23:50	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 091)	**84,00**
05/10/2023 09:27:19	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA			
05/10/2023 09:27:19	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023 09:30:01	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023 10:00:03	**EM ADJUDICAÇÃO**		
01/11/2023 09:37:50	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA desclassificado. Motivo: Informamos que os itens 7, 10, e 38 foram transferidos ao licitante melhor classificado subsequente pelo motivo de não atendimento da solicitação da PROPOSTA AJUSTADA enviada em: 27/10/2023.			
01/11/2023 09:37:51	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			

LOTE 8 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 8			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 8	Unidade: Unidade	Marca: 6b	Modelo: und
Descrição: Especulo vaginal inox Collin, virgem 75mmx15mm - Especulo vaginal inox Collin, virgem 75mmx15mm- Especulo Collins em aço inox, 75mmx15mm, com 10 anos de garantia, Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 56,20		**Valor Total:** 112,40

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL	082	21.153.043/0001-87	86,51	56,20		Sim
2 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	112	82.478.140/0001-34	86,52	86,52	53,95	Sim
3 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	005	32.282.308/0001-63	187,50	187,50	116,71	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
18/09/2023 09:46:35	**PUBLICADO**		
18/09/2023 10:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 09:00:19	**DISPUTA**		
05/10/2023 09:00:19	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**187,50**
05/10/2023 09:00:19	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 112)	**86,52**
05/10/2023 09:00:19	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**86,51**
05/10/2023 09:15:19	**TEMPO RANDÔMICO**		
05/10/2023 09:19:19	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 082, PARTICIPANTE 112, PARTICIPANTE 005			
05/10/2023 09:19:19	**FECHADO 1**		
05/10/2023 09:20:02	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**56,20**
05/10/2023 09:24:19	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			
05/10/2023 09:24:19	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023 09:30:01	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023 10:00:02	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 9 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 9			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 9	Unidade: Unidade	Marca: pamed	Modelo: und
Descrição: Estetoscópio adulto- - Estetoscópio adulto-Com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta freqüência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.			
Quantidade: 6	**Valor Unit.:** 21,60		**Valor Total:** 129,60

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL	125	21.153.043/0001-87	33,89	21,60		Sim
2 BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS	010	34.680.592/0001-51	33,00	32,90	52,31	Sim
3 K & M MEDICAL COMERCIO DE	126	40.892.801/0001-23	33,90	33,90	3,04	Sim
4 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	147	82.478.140/0001-34	195,99	142,29	319,73	Sim
5 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	029	32.282.308/0001-63	142,30	142,30	0,01	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL	044	46.093.723/0001-83	33,00	25,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
18/09/2023 09:46:35	**PUBLICADO**		
18/09/2023 10:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 09:00:19	**DISPUTA**		
05/10/2023 09:00:19	**LANCE**	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**33,90**
05/10/2023 09:00:19	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**33,89**
05/10/2023 09:00:19	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 044)	**33,00**
05/10/2023 09:00:19	**LANCE**	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	**33,00**
05/10/2023 09:00:19	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**142,30**

05/10/2023 09:00:19	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 147)	**195,99**
05/10/2023 09:02:48	**LANCE**	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	**32,90**
05/10/2023 09:03:54	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**32,50**
05/10/2023 09:10:58	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 147)	**142,29**
05/10/2023 09:15:19	**TEMPO RANDÔMICO**		
05/10/2023 09:16:19	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 125, PARTICIPANTE 010, PARTICIPANTE 044, PARTICIPANTE 126			
05/10/2023 09:16:19	**FECHADO 1**		
05/10/2023 09:16:44	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 044)	**25,00**
05/10/2023 09:16:57	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**21,60**
05/10/2023 09:21:20	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			
05/10/2023 09:21:20	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023 09:30:01	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023 10:00:02	**EM ADJUDICAÇÃO**		
01/11/2023 09:37:50	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA desclassificado. Motivo: Informamos que os itens 7, 10, e 38 foram transferidos ao licitante melhor classificado subsequente pelo motivo de não atendimento da solicitação da PROPOSTA AJUSTADA enviada em: 27/10/2023.			

LOTE 10 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 10	Unidade: Unidade	Marca: pamed	Modelo: und
Descrição: ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO. - ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO: Com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta freqüência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 19,38		**Valor Total:** 38,76

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL	008	21.153.043/0001-87	19,99	19,38		Sim
2 BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS	090	34.680.592/0001-51	20,00	19,98	3,10	Sim
3 K & M MEDICAL COMERCIO DE	022	40.892.801/0001-23	20,00	20,00	0,10	Sim
4 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	121	32.282.308/0001-63	142,30	142,30	611,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL	089	46.093.723/0001-83	20,00	18,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

18/09/2023 09:46:35	**PUBLICADO**		
18/09/2023 10:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 09:00:20	**DISPUTA**		
05/10/2023 09:00:20	**LANCE**	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**20,00**
05/10/2023 09:00:20	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**19,99**
05/10/2023 09:00:20	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 089)	**20,00**
05/10/2023 09:00:20	**LANCE**	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	**20,00**
05/10/2023 09:00:20	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**142,30**
05/10/2023 09:02:59	**LANCE**	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	**19,98**
05/10/2023 09:04:03	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**19,90**
05/10/2023 09:15:20	**TEMPO RANDÔMICO**		
05/10/2023 09:17:20	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
05/10/2023 09:17:20	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 008, PARTICIPANTE 090, PARTICIPANTE 089, PARTICIPANTE 022			
05/10/2023 09:17:20	**FECHADO 1**		
05/10/2023 09:18:00	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**19,38**
05/10/2023 09:18:32	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 089)	**18,00**
05/10/2023 09:22:20	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA			
05/10/2023 09:22:20	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023 09:30:01	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023 10:00:02	**EM ADJUDICAÇÃO**		
01/11/2023 09:37:50	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA desclassificado. Motivo: Informamos que os itens 7, 10, e 38 foram transferidos ao licitante melhor classificado subsequente pelo motivo de não atendimento da solicitação da PROPOSTA AJUSTADA enviada em: 27/10/2023.			
01/11/2023 09:37:57	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			
LOTE 11 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 11			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 11	Unidade: Unidade	Marca: medicate	Modelo: und
Descrição: FOCO AUXILIAR. - FOCO AUXILIAR: Luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1 X 1,20mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10cm e máximo de 1,60cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 416,00		**Valor Total:** 416,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL	029	21.153.043/0001-87	728,99	416,00		Sim
2 URSA COMERCIAL LTDA	034	26.628.908/0001-38	720,00	445,00	6,97	Sim

3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	014	00.802.002/0001-02	729,00	493,51	10,90	Não
4 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	094	82.478.140/0001-34	729,00	699,99	41,84	Sim
5 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	090	32.282.308/0001-63	1.654,30	1.654,30	136,33	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL	144	46.093.723/0001-83	729,00	719,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
18/09/2023 09:46:35	**PUBLICADO**		
18/09/2023 10:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 09:28:45	**DISPUTA**		
05/10/2023 09:28:45	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**1.654,30**
05/10/2023 09:28:45	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 094)	**729,00**
05/10/2023 09:28:45	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 014)	**729,00**
05/10/2023 09:28:45	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**728,99**
05/10/2023 09:28:45	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 034)	**720,00**
05/10/2023 09:28:45	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 144)	**729,00**
05/10/2023 09:28:52	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 094)	**719,99**
05/10/2023 09:29:01	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 014)	**728,98**
05/10/2023 09:31:01	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 144)	**719,00**
05/10/2023 09:31:06	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 014)	**719,98**
05/10/2023 09:31:45	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 094)	**718,99**
05/10/2023 09:32:03	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**715,00**
05/10/2023 09:32:11	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 014)	**718,98**
05/10/2023 09:32:55	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 094)	**714,99**
05/10/2023 09:37:55	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**714,00**
05/10/2023 09:39:03	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 034)	**700,00**
05/10/2023 09:39:10	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 014)	**714,98**
05/10/2023 09:39:28	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 094)	**699,99**
05/10/2023 09:39:34	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 034)	**600,00**
05/10/2023 09:39:38	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 014)	**713,99**
05/10/2023 09:40:03	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**599,00**

05/10/2023 09:40:09	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 014)	**699,98**
05/10/2023 09:41:04	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 034)	**500,00**
05/10/2023 09:43:45	**TEMPO RANDÔMICO**		
05/10/2023 09:44:48	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**499,00**
05/10/2023 09:45:38	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 034)	**450,00**
05/10/2023 09:49:45	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 034, PARTICIPANTE 029, PARTICIPANTE 014			
05/10/2023 09:49:45	**FECHADO 1**		
05/10/2023 09:50:24	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 034)	**445,00**
05/10/2023 09:50:25	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**416,00**
05/10/2023 09:50:48	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 014)	**493,51**
05/10/2023 09:54:46	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			
05/10/2023 09:54:46	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023 09:30:01	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023 10:00:02	**EM ADJUDICAÇÃO**		
01/11/2023 09:37:50	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA desclassificado. Motivo: Informamos que os itens 7, 10, e 38 foram transferidos ao licitante melhor classificado subsequente pelo motivo de não atendimento da solicitação da PROPOSTA AJUSTADA enviada em: 27/10/2023.			

LOTE 12 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 12			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 12	Unidade: Unidade	Marca: vitalgold	Modelo: und
Descrição: KIT INALAÇÃO ADULTO: Mascara adulto para nebulização - KIT INALAÇÃO ADULTO: Mascara adulto para nebulização em silicone flexível. Copo reservatório com capacidade de 10 ml. Extensão com conector para ar comprimido com 1,5 metros. Registro ANVISA.			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 6,50		**Valor Total:** 65,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL	138	21.153.043/0001-87	16,99	6,50		Sim
2 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	058	82.478.140/0001-34	17,00	17,00	161,54	Sim
3 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	093	32.282.308/0001-63	45,00	45,00	164,71	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL	023	46.093.723/0001-83	17,00	10,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
18/09/2023 09:46:35	**PUBLICADO**		
18/09/2023 10:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 09:28:46	**DISPUTA**		
05/10/2023 09:28:46	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 023)	**17,00**

05/10/2023 09:28:46	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**16,99**
05/10/2023 09:28:46	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**45,00**
05/10/2023 09:28:46	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 058)	**17,00**
05/10/2023 09:43:46	**TEMPO RANDÔMICO**		

05/10/2023 09:51:46	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
05/10/2023 09:51:46	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 138, PARTICIPANTE 023, PARTICIPANTE 058			
05/10/2023 09:51:46	**FECHADO 1**		
05/10/2023 09:52:34	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**6,50**
05/10/2023 09:54:01	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 023)	**10,00**
05/10/2023 09:56:46	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			
05/10/2023 09:56:46	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023 09:30:02	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023 10:00:03	**EM ADJUDICAÇÃO**		
01/11/2023 09:37:50	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA desclassificado. Motivo: Informamos que os itens 7, 10, e 38 foram transferidos ao licitante melhor classificado subsequente pelo motivo de não atendimento da solicitação da PROPOSTA AJUSTADA enviada em: 27/10/2023.			

LOTE 13 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 13			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 13	Unidade: Unidade	Marca: vitalgold	Modelo: und
Descrição: KIT INALAÇÃO PEDIÁTRICO. - KIT INALAÇÃO PEDIÁTRICO: Extensão com conector para ar comprimido com 1,5 metros. Mascara infantil para nebulização em silicone flexível. Copo reservatório com capacidade de 10 ml. Extensão com conector para ar comprimido com 1,5 metros. Registro ANVISA.			
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 6,50		**Valor Total:** 52,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL	103	21.153.043/0001-87	16,89	6,50		Sim
2 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	102	82.478.140/0001-34	16,90	16,90	160,00	Sim
3 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	086	32.282.308/0001-63	45,00	45,00	166,27	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL	080	46.093.723/0001-83	16,00	10,20		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
18/09/2023 09:46:35	**PUBLICADO**		
18/09/2023 10:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 09:28:46	**DISPUTA**		
05/10/2023 09:28:46	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 080)	**16,00**

05/10/2023 09:28:46	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**16,89**
05/10/2023 09:28:46	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**45,00**
05/10/2023 09:28:46	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 102)	**16,90**
05/10/2023 09:32:12	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**15,95**
05/10/2023 09:43:46	**TEMPO RANDÔMICO**		
05/10/2023 09:48:46	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 103, PARTICIPANTE 080, PARTICIPANTE 102			
05/10/2023 09:48:46	**FECHADO 1**		
05/10/2023 09:49:37	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**6,50**
05/10/2023 09:50:33	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 080)	**10,20**
05/10/2023 09:53:46	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			
05/10/2023 09:53:46	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023 09:30:02	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023 10:00:02	**EM ADJUDICAÇÃO**		
01/11/2023 09:37:50	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA desclassificado. Motivo: Informamos que os itens 7, 10, e 38 foram transferidos ao licitante melhor classificado subsequente pelo motivo de não atendimento da solicitação da PROPOSTA AJUSTADA enviada em: 27/10/2023.			

LOTE 14 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 14			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 14	Unidade: Unidade	Marca: bioland	Modelo: und
Descrição: Lanterna Clinica para Exame- - Lanterna Clinica para Exame-Lâmpada de halogênio, iluminação mais clara para destacar a cor real do tecido, construída em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas AAA (palito), protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga. Medida: 14 cm de comprimento. Registro ANVISA.			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 20,00		**Valor Total:** 80,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL	046	21.153.043/0001-87	30,47	20,00		Sim
2 URSA COMERCIAL LTDA	039	26.628.908/0001-38	30,00	29,00	45,00	Sim
3 K & M MEDICAL COMERCIO DE	089	40.892.801/0001-23	30,48	30,48	5,10	Sim
4 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	075	82.478.140/0001-34	30,48	30,48	0,00	Sim
5 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	149	32.282.308/0001-63	220,00	220,00	621,78	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE		
18/09/2023 09:46:35	**PUBLICADO**	
18/09/2023 10:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
05/10/2023 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	

05/10/2023 09:28:46	**DISPUTA**		
05/10/2023 09:28:46	**LANCE**	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**30,48**

05/10/2023 09:28:46	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**30,47**
05/10/2023 09:28:46	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**220,00**
05/10/2023 09:28:46	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 075)	**30,48**
05/10/2023 09:28:46	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 039)	**30,00**
05/10/2023 09:32:18	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**29,50**
05/10/2023 09:39:08	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 039)	**29,00**
05/10/2023 09:40:11	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**28,00**
05/10/2023 09:43:46	**TEMPO RANDÔMICO**		
05/10/2023 09:50:46	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
05/10/2023 09:50:46	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 046, PARTICIPANTE 039, PARTICIPANTE 089, PARTICIPANTE 075			
05/10/2023 09:50:46	**FECHADO 1**		
05/10/2023 09:51:24	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**20,00**
05/10/2023 09:55:46	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			
05/10/2023 09:55:46	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023 09:30:02	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023 10:00:03	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 15 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 15			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 15	Unidade: Unidade	Marca: HOSP	Modelo: MA
Descrição: MESA AUXILIAR PARA MATERIAL GINECOLÓGICO - MESA AUXILIAR PARA MATERIAL GINECOLÓGICO: Tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20mm, pés providos de rodas giratórias de 3 de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80m. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 519,00		**Valor Total:** 519,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 URSA COMERCIAL LTDA	039	26.628.908/0001-38	540,00	519,00		Sim
2 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	006	82.478.140/0001-34	1.428,00	1.428,00	175,14	Sim
3 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	043	32.282.308/0001-63	1.699,00	1.699,00	18,98	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
CIRURGICA AURORA PRODUTOS	048	37.721.018/0001-92	544,00	350,00		Sim
GABRIELA ORLANDI MEI	010	36.248.785/0001-63	530,00	449,00	28,2857	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE	
18/09/2023 09:46:35	**PUBLICADO**
18/09/2023 10:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
05/10/2023 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**

05/10/2023 09:28:46	**DISPUTA**		
05/10/2023 09:28:46	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**544,00**
05/10/2023 09:28:46	**LANCE**	GABRIELA ORLANDI MEI (PARTICIPANTE 010)	**530,00**
05/10/2023 09:28:46	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**1.699,00**
05/10/2023 09:28:46	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 006)	**1.428,00**
05/10/2023 09:28:46	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 039)	**540,00**
05/10/2023 09:33:12	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**529,00**
05/10/2023 09:34:24	**LANCE**	GABRIELA ORLANDI MEI (PARTICIPANTE 010)	**520,00**
05/10/2023 09:39:45	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 039)	**519,00**
05/10/2023 09:40:10	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**515,00**
05/10/2023 09:40:22	**LANCE**	GABRIELA ORLANDI MEI (PARTICIPANTE 010)	**499,00**
05/10/2023 09:42:41	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**498,00**
05/10/2023 09:43:46	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
05/10/2023 09:44:20	**LANCE**	GABRIELA ORLANDI MEI (PARTICIPANTE 010)	**490,00**
05/10/2023 09:51:46	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 010, PARTICIPANTE 048, PARTICIPANTE 039			
05/10/2023 09:51:46	**FECHADO 1**		
05/10/2023 09:53:27	**LANCE**	GABRIELA ORLANDI MEI (PARTICIPANTE 010)	**449,00**
05/10/2023 09:54:53	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**350,00**
05/10/2023 09:56:46	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
05/10/2023 09:56:46	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023 09:01:42	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inabilitado. Motivo: APRESENTOU O DOCUMENTO EXIGIDO NO ANEXO 02 - ITEM 3, SUBITEM 3.2 EM DESACORDO COM O EDITAL DE CONVOCAÇÃO.			
19/10/2023 09:01:44	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é GABRIELA ORLANDI MEI			
19/10/2023 09:02:27	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
GABRIELA ORLANDI MEI inabilitado. Motivo: DEIXOU DE APRESENTAR DOCUMENTO EXIGIDO NO ANEXO 02 - ITEM 3, SUBITEM 3.2.			
19/10/2023 09:02:30	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é URSA COMERCIAL LTDA			
19/10/2023 09:30:02	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023 10:00:03	**EM ADJUDICAÇÃO**		
LOTE 16 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 16			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: SALUTEM	Modelo: SALUTEM MOD. S0986-BR- PR/81871110003

Descrição: Cama para exame ginecológico tipo divã - Cama de exame ginecológico tipo divã, comestrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor bege. Deverá possuir duas (2) gavetas e uma (1) porta em cada lado, uma (1) porta central com uma prateleira interna. Os puxadores deverão ser metal e cromados. O evestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa. As gavetas deverão ser deslizantes, através de corrediças telescópicas. As dobradiças deverão ser 35 mm. O leito deverá ser estofado, revestido em courvin marrom, sendo as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo quatro (4) posições. O móvel deverá vir companhado de um par de perneiras anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade ântero-posterior. A fixação desta haste deverá ser feita através de uma estrutura com no mínimo 14 X 5,5 cm. Deverá possuir gaveta para escoamento de líquidos, em aço inox e puxador em inox. A gaveta deverá possuir o mesmo tamanho da abertura feito no móvel para a mesma, não podendoficar espaço para acúmulo de sujeiras. A gaveta fechada não poderá ficar mais do que 2 cm internamente ao móvel. Dimensões do móvel (variação permitida 5%): omprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura 0,76 m. Dimensões do estofamento (variação permitida 5%): comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura na cabeceira 0,15 m e nos pés e parte central 0,10 m. O revestimento stofado deverá apresentar espuma com densidade 28, revestida em courvin soft 8 marron. A marca do fabricante deverá vir gravada na maca ou em plaqueta metálica fixada de forma resistente na cama. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.

Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 1.623,38	**Valor Total:** 3.246,76

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO	057	00.802.002/0001-02	2.051,61	1.623,38		Não
2 URSA COMERCIAL LTDA	130	26.628.908/0001-38	2.050,00	1.999,00	23,14	Sim
3 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	005	82.478.140/0001-34	7.968,00	5.459,99	173,14	Sim
4 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	017	32.282.308/0001-63	5.460,00	5.460,00	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
CIRURGICA AURORA PRODUTOS	049	37.721.018/0001-92	2.051,00	2.000,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE			
18/09/2023 09:46:35	**PUBLICADO**		
18/09/2023 10:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 09:28:46	**DISPUTA**		
05/10/2023 09:28:46	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**2.051,00**
05/10/2023 09:28:46	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 057)	**2.051,61**
05/10/2023 09:28:46	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**5.460,00**
05/10/2023 09:28:46	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 005)	**7.968,00**
05/10/2023 09:28:46	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 130)	**2.050,00**
05/10/2023 09:36:54	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 005)	**5.459,99**
05/10/2023 09:43:46	**TEMPO RANDÔMICO**		
05/10/2023 09:48:46	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 130, PARTICIPANTE 049, PARTICIPANTE 057			
05/10/2023 09:48:46	**FECHADO 1**		
05/10/2023 09:49:10	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 130)	**1.999,00**
05/10/2023 09:49:21	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**2.000,00**
05/10/2023 09:49:52	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 057)	**1.623,38**

05/10/2023 09:53:47	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		
05/10/2023 09:53:47	**HABILITAÇÃO**	
19/10/2023 09:01:42	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inabilitado. Motivo: APRESENTOU O DOCUMENTO EXIGIDO NO ANEXO 02 - ITEM 3, SUBITEM 3.2 EM DESACORDO COM O EDITAL DE CONVOCAÇÃO.		
19/10/2023 09:30:02	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
19/10/2023 10:00:05	**EM ADJUDICAÇÃO**	

LOTE 17 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 17			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 17	Unidade: Unidade	Marca: mikatos	Modelo: und
Descrição: Otoscópio- - Otoscópio: equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0 mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA.			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 323,00		**Valor Total:** 646,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL	002	21.153.043/0001-87	449,99	323,00		Sim
2 BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS	029	34.680.592/0001-51	448,00	369,00	14,24	Sim
3 URSA COMERCIAL LTDA	097	26.628.908/0001-38	445,00	373,00	1,08	Sim
4 SUL SERVICES COMERCIO E	023	04.648.801/0001-19	600,00	376,00	0,80	Sim
5 ALTERMED MATERIAL MEDICO	031	00.802.002/0001-02	450,00	388,31	3,27	Não
6 K & M MEDICAL COMERCIO DE	008	40.892.801/0001-23	450,00	450,00	15,89	Sim
7 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	071	82.478.140/0001-34	1.785,00	1.049,99	133,33	Sim
8 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	111	32.282.308/0001-63	1.050,00	1.050,00	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE	130	50.867.070/0001-10	800,00	229,00		Sim
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL	072	46.093.723/0001-83	450,00	450,00	96,5066 Sim	
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
18/09/2023 09:46:35	**PUBLICADO**		
18/09/2023 10:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 09:28:46	**DISPUTA**		
05/10/2023 09:28:46	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 097)	**445,00**
05/10/2023 09:28:46	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**1.050,00**
05/10/2023 09:28:46	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 071)	**1.785,00**
05/10/2023 09:28:46	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**800,00**

05/10/2023 09:28:46	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 072)	**450,00**
05/10/2023 09:28:46	**LANCE**	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**450,00**
05/10/2023 09:28:46	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**449,99**
05/10/2023 09:28:46	**LANCE**	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	**448,00**
05/10/2023 09:28:46	**LANCE**	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	**600,00**
05/10/2023 09:28:46	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 031)	**450,00**
05/10/2023 09:28:53	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**476,15**
05/10/2023 09:29:01	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 031)	**449,98**
05/10/2023 09:32:24	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**444,00**
05/10/2023 09:32:31	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**475,08**
05/10/2023 09:32:31	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 031)	**447,99**
05/10/2023 09:34:30	**LANCE**	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	**444,01**
05/10/2023 09:34:32	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 031)	**444,99**
05/10/2023 09:37:40	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 071)	**1.049,99**
05/10/2023 09:39:27	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 097)	**443,00**
05/10/2023 09:39:28	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**474,01**
05/10/2023 09:39:30	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 031)	**443,99**
05/10/2023 09:40:17	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**440,00**
05/10/2023 09:40:21	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**470,80**
05/10/2023 09:41:18	**LANCE**	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	**400,00**
05/10/2023 09:41:21	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**428,00**
05/10/2023 09:41:21	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 097)	**439,00**
05/10/2023 09:41:27	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 031)	**438,99**
05/10/2023 09:41:54	**LANCE**	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	**401,00**
05/10/2023 09:42:06	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 031)	**427,99**
05/10/2023 09:43:47	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
05/10/2023 09:43:49	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**399,91**
05/10/2023 09:43:53	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**427,90**
05/10/2023 09:43:59	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 031)	**400,99**
05/10/2023 09:44:30	**LANCE**	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	**380,00**
05/10/2023 09:44:33	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**379,89**
05/10/2023 09:44:35	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**406,48**
05/10/2023 09:44:47	**LANCE**	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	**376,00**
05/10/2023 09:44:49	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 097)	**399,00**
05/10/2023 09:44:50	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**375,90**
05/10/2023 09:44:53	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**402,21**
05/10/2023 09:44:58	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**375,00**
05/10/2023 09:44:58	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 031)	**398,99**
05/10/2023 09:44:59	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**401,25**
05/10/2023 09:45:02	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 097)	**394,00**
05/10/2023 09:45:13	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 031)	**393,99**
05/10/2023 09:45:14	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 097)	**386,00**
05/10/2023 09:45:30	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 097)	**374,00**
05/10/2023 09:45:34	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**400,18**

05/10/2023 09:45:37	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**373,87**
05/10/2023 09:45:40	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**400,04**
05/10/2023 09:46:47	**LANCE**	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	**374,01**
05/10/2023 09:47:30	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 097)	**373,00**
05/10/2023 09:47:34	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**372,85**
05/10/2023 09:47:35	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**398,94**
05/10/2023 09:48:47	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
05/10/2023 09:48:47	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 002, PARTICIPANTE 097, PARTICIPANTE 029, PARTICIPANTE 023, PARTICIPANTE 031, PARTICIPANTE 130			
05/10/2023 09:48:47	**FECHADO 1**		
05/10/2023 09:49:37	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**323,00**
05/10/2023 09:49:52	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 031)	**388,31**
05/10/2023 09:50:06	**LANCE**	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	**369,00**
05/10/2023 09:53:01	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**229,00**
05/10/2023 09:53:47	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA			
05/10/2023 09:53:47	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023 09:30:03	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023 10:00:04	**EM ADJUDICAÇÃO**		
27/10/2023 11:37:22	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA desclassificado. Motivo: Deixou de atender o Edital de Convocação referente ao Anexo 02, item 4, subitem 4.2: não apresentou ao menos 01 (uma) nota fiscal que originou o Atestado de Capacidade Técnica.			
27/10/2023 11:37:24	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			
01/11/2023 09:37:50	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA desclassificado. Motivo: Informamos que os itens 7, 10, e 38 foram transferidos ao licitante melhor classificado subsequente pelo motivo de não atendimento da solicitação da PROPOSTA AJUSTADA enviada em: 27/10/2023.			

LOTE 18 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 18			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 18	Unidade: Unidade	Marca: CASSIFLEX	Modelo: Pinça de dissecção, anatômica, em aço inox, medind
Descrição: PINÇA DE DISSECAÇÃO, ANATÔMICA, EM AÇO INOX, MEDINDO DE 14 C - PINÇA DE DISSECAÇÃO, ANATÔMICA, EM AÇO INOX, MEDINDO DE 14 CM. 10 ANOS DE GARANTIA FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.			
Quantidade: 6	**Valor Unit.:**13,58	**Valor Total:** 81,48	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	002	82.478.140/0001-34	13,58	13,58		Sim
2 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	135	32.282.308/0001-63	80,00	80,00	489,10	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
18/09/2023 09:46:35	**PUBLICADO**		
18/09/2023 10:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 09:28:47	**DISPUTA**		
05/10/2023 09:28:47	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**80,00**
05/10/2023 09:28:47	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 002)	**13,58**
05/10/2023 09:43:47	**TEMPO RANDÔMICO**		
05/10/2023 09:51:47	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 002, PARTICIPANTE 135			
05/10/2023 09:51:47	**FECHADO 1**		
05/10/2023 09:56:47	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SALVI E LOPES E CIA LTDA.			
05/10/2023 09:56:47	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023 09:30:03	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023 10:00:04	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 19 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 19			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 19	Unidade: Unidade	Marca: 6b	Modelo: und
Descrição: Pinça de dissecação - dente de rato- em inox, 14 cm - Pinça dissecção dente de rato, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade,Normas da ABNT.			
Quantidade: 6		**Valor Unit.:** 14,50	**Valor Total:** 87,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL	061	21.153.043/0001-87	27,58	14,50		Sim
2 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	018	82.478.140/0001-34	27,59	27,59	90,28	Sim
3 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	140	32.282.308/0001-63	80,00	80,00	189,96	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
18/09/2023 09:46:35	**PUBLICADO**		
18/09/2023 10:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 09:28:47	**DISPUTA**		
05/10/2023 09:28:47	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**80,00**
05/10/2023 09:28:47	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 018)	**27,59**
05/10/2023 09:28:47	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**27,58**
05/10/2023 09:43:47	**TEMPO RANDÔMICO**		
05/10/2023 09:47:47	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 061, PARTICIPANTE 018, PARTICIPANTE 140			
05/10/2023 09:47:47	**FECHADO 1**		
05/10/2023 09:48:27	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**14,50**
05/10/2023 09:52:47	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			
05/10/2023 09:52:47	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023 09:30:03	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023 10:00:04	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 20 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 20			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 20	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: Pinça Pozzi 24 cm - Pinça Pozzi inox, medindo de 24 cm de comprimento. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.			
Quantidade: 2		**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	001	32.282.308/0001-63	80,00	80,00		Sim
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	066	82.478.140/0001-34	129,96	129,96	62,4500	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
18/09/2023 09:46:35	**PUBLICADO**		
18/09/2023 10:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 09:28:47	**DISPUTA**		
05/10/2023 09:28:47	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**80,00**
05/10/2023 09:28:47	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 066)	**129,96**
05/10/2023 09:35:55	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	

Por gentileza senhores(as) licitantes atentar-se ao valor de referência do ANEXO I.			
05/10/2023 09:43:12	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Por gentileza senhores(as) licitantes atentar-se ao valor de referência do ANEXO I.			
05/10/2023 09:43:47	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
05/10/2023 09:51:47	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 001, PARTICIPANTE 066			
05/10/2023 09:51:47	**FECHADO 1**		
05/10/2023 09:56:47	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS			
05/10/2023 09:56:47	**HABILITAÇÃO**		
05/10/2023 09:57:28	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Por gentileza senhores(as) licitantes atentar-se ao valor de referência do ANEXO I.			
05/10/2023 11:57:08	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 001: Por gentileza senhores(as) licitantes atentar-se ao valor de referência do ANEXO I.			
05/10/2023 14:36:01	**MENSAGEM**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	
Boa tarde, infelizmente não conseguimos chegar no valor da referência. Solicito que repasse o item para o próximo colocado por favor.			
05/10/2023 14:53:17	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é SALVI E LOPES E CIA LTDA.			
05/10/2023 14:53:18	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS desclassificado. Motivo: O valor proposto está acima do valor de referência do Anexo I e a empresa não consegue reduzir o valor.			
05/10/2023 14:58:23	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 066: GOSTARÍAMOS DE SABER SE HÁ INTERESSE EM FORNECER O ITEM/LOTE 20 PELO VALOR DE REFERÊNCIA DO ANEXO I = R$ 45,00			
09/10/2023 13:37:45	**MENSAGEM**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 066)	
Boa trade, infelizmente não conseguimos fornecer o item pelo valor solicitado.			
10/10/2023 10:49:08	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
SALVI E LOPES E CIA LTDA. desclassificado. Motivo: Tendo em vista o não atendimento do valor de referência do Anexo I, a empresa será desclassificada no LOTE 20.			
19/10/2023 09:30:03	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023 10:00:05	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 21 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 21			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 21	Unidade: Unidade	Marca: 6b	Modelo: und
Descrição: Porta agulha HEGAR (medindo 20 cm)- - Porta agulha HEGAR (medindo 20 cm) em aço inox. 10 anos de garantia. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.			
Quantidade: 2		**Valor Unit.:** 63,00	**Valor Total:** 126,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL	004	21.153.043/0001-87	87,18	63,00		Sim
2 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	021	82.478.140/0001-34	87,19	87,19	38,40	Sim
3 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	067	32.282.308/0001-63	190,00	190,00	117,91	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
18/09/2023 09:46:35	**PUBLICADO**		
18/09/2023 10:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 10:14:23	**DISPUTA**		
05/10/2023 10:14:23	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**190,00**
05/10/2023 10:14:23	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 021)	**87,19**
05/10/2023 10:14:23	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**87,18**
05/10/2023 10:29:23	**TEMPO RANDÔMICO**		
05/10/2023 10:30:23	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 004, PARTICIPANTE 021, PARTICIPANTE 067			
05/10/2023 10:30:23	**FECHADO 1**		
05/10/2023 10:31:05	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**63,00**
05/10/2023 10:35:23	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			
05/10/2023 10:35:23	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023 09:30:03	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023 10:00:05	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 22 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 22			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 22	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: TESOURA MAYO LONGA: EM AÇO INOX, DE 20 CM DE COMPRIMENTO, 10 - Tesoura Mayo longa: em aço inox, de 20 cm de comprimento, 10 anos de garantia, Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.			
Quantidade: 3		**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	024	82.478.140/0001-34	204,00	108,80		Sim
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	113	32.282.308/0001-63	120,00	120,00	10,2941	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

18/09/2023 09:46:35	**PUBLICADO**		
18/09/2023 10:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 10:14:23	**DISPUTA**		
05/10/2023 10:14:23	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**120,00**
05/10/2023 10:14:23	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 024)	**204,00**
05/10/2023 10:14:31	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 024)	**119,99**
05/10/2023 10:20:24	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 024: Por gentileza senhores(as) licitantes atentar-se ao valor de referência do ANEXO I.			
05/10/2023 10:29:14	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 024: Por gentileza senhores(as) licitantes atentar-se ao valor de referência do ANEXO I.			
05/10/2023 10:29:23	**TEMPO RANDÔMICO**		
05/10/2023 10:33:23	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 024, PARTICIPANTE 113			
05/10/2023 10:33:23	**FECHADO 1**		
05/10/2023 10:33:59	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 024)	**108,80**
05/10/2023 10:38:23	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SALVI E LOPES E CIA LTDA.			
05/10/2023 10:38:23	**HABILITAÇÃO**		
05/10/2023 11:45:07	**MENSAGEM**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 024)	
bom dia, infelizmente nao conseguimos chegar no valor de referencia			
05/10/2023 11:53:25	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 024: Tendo em vista o não atendimento do valor de referência do Anexo I, a empresa será desclassificada no LOTE 22.			
05/10/2023 11:55:02	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
SALVI E LOPES E CIA LTDA. desclassificado. Motivo: O valor proposto está acima do valor de referência do Anexo I e a empresa não consegue reduzir o valor.			
05/10/2023 11:55:02	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS			
05/10/2023 11:56:33	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 113: Por gentileza senhores(as) licitantes atentar-se ao valor de referência do ANEXO I.			
05/10/2023 14:36:08	**MENSAGEM**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	
Boa tarde, infelizmente não conseguimos chegar no valor da referência. Solicito que repasse o item para o próximo colocado por favor.			
10/10/2023 10:48:27	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS desclassificado. Motivo: Tendo em vista o não atendimento do valor de referência do Anexo I, a empresa será desclassificada no LOTE 22.			
19/10/2023 09:30:03	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023 10:00:05	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 23 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 23			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 23	Unidade: Unidade	Marca: 6b	Modelo: und
Descrição: TESOURA SIMS RETA - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL - TESOURA SIMS RETA - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM 20 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTO GINECOLÓGICO. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.			
Quantidade: 2		**Valor Unit.:**65,00	**Valor Total:** 130,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL	117	21.153.043/0001-87	89,99	65,00		Sim
2 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	072	32.282.308/0001-63	140,00	140,00	115,38	Sim
3 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	070	82.478.140/0001-34	216,78	216,78	54,84	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
18/09/2023 09:46:35	**PUBLICADO**		
18/09/2023 10:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 10:14:23	**DISPUTA**		
05/10/2023 10:14:23	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**140,00**
05/10/2023 10:14:23	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 070)	**216,78**
05/10/2023 10:14:23	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**89,99**
05/10/2023 10:29:23	**TEMPO RANDÔMICO**		
05/10/2023 10:32:23	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 117, PARTICIPANTE 072, PARTICIPANTE 070			
05/10/2023 10:32:23	**FECHADO 1**		
05/10/2023 10:33:05	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**65,00**
05/10/2023 10:37:23	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			
05/10/2023 10:37:23	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023 09:30:03	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023 10:00:04	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 24 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 24			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 24	Unidade: Unidade	Marca: ALFA MED	Modelo: VIRTO
Descrição: OXIMETRO DE PULSO DE MESA - OXIMETRO DE PULSO DE MESA: Com tela de cristal liquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias regarregaveis que duram até 8h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das ultimas 24h, deve funcionar funcionar em110/220 automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3h, peso inferior a 3kg Alem dos acessorios obrigatorios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediatrico de dedo. Limites de leitura e alarmes minimos: ALARMES: limites ajustaveis e automaticos para SpO2 e pulso, maximos e minimos. Audio: Volume ajustavel, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de Spo2 e pulso, e barra de alrta piscarao indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 bpm PRECISÃO: 2bpm RESOLUÇÃO: 1bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0-100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos. AUDIO: os alarmes e pulso deverao possuir tonalidade variavel com a mudança no valor da saturação> TELA: Tipo monocromática de catodo frio. Tamanho da tela: 32 mm x 27 mm (alturaxlargura) Curva pletismográfica: cristal liquido. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.			
Quantidade: 1		**Valor Unit.:** 835,00	**Valor Total:** 835,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA	094	11.405.384/0001-49	835,00	835,00		Não
2 URSA COMERCIAL LTDA	148	26.628.908/0001-38	2.300,00	1.234,00	47,78	Sim
3 CIRUPAR - COMERCIO DE	126	79.733.572/0001-30	2.330,00	1.685,64	36,60	Não
4 ALTERMED MATERIAL MEDICO	016	00.802.002/0001-02	2.330,00	1.899,25	12,67	Não
5 BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS	140	34.680.592/0001-51	2.300,00	2.300,00	21,10	Sim
6 K & M MEDICAL COMERCIO DE	120	40.892.801/0001-23	2.330,00	2.330,00	1,30	Sim
7 HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA	061	30.749.060/0001-72	4.000,00	4.000,00	71,67	Sim
8 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	138	32.282.308/0001-63	4.890,00	4.890,00	22,25	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL	076	46.093.723/0001-83	2.330,00	2.330,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
18/09/2023 09:46:35	**PUBLICADO**		
18/09/2023 10:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 10:14:24	**DISPUTA**		
05/10/2023 10:14:24	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 148)	**2.300,00**
05/10/2023 10:14:24	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 076)	**2.330,00**
05/10/2023 10:14:24	**LANCE**	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**2.330,00**
05/10/2023 10:14:24	**LANCE**	HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 061)	**4.000,00**
05/10/2023 10:14:24	**LANCE**	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	**2.300,00**
05/10/2023 10:14:24	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**2.330,00**
05/10/2023 10:14:24	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 016)	**2.330,00**
05/10/2023 10:14:24	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**4.890,00**
05/10/2023 10:14:24	**LANCE**	ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**835,00**
05/10/2023 10:14:30	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 016)	**2.299,99**
05/10/2023 10:19:12	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 148)	**2.200,00**
05/10/2023 10:29:24	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
05/10/2023 10:29:30	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**2.195,13**
05/10/2023 10:29:34	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 016)	**2.199,99**
05/10/2023 10:31:00	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 148)	**2.100,00**
05/10/2023 10:31:02	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 016)	**2.195,12**
05/10/2023 10:31:05	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**2.096,05**
05/10/2023 10:31:08	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 016)	**2.099,99**
05/10/2023 10:31:28	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 148)	**2.000,00**
05/10/2023 10:31:32	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 016)	**2.096,04**
05/10/2023 10:31:34	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.996,76**
05/10/2023 10:31:38	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 016)	**1.999,99**
05/10/2023 10:31:45	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 148)	**1.900,00**
05/10/2023 10:31:50	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 016)	**1.996,75**
05/10/2023 10:31:52	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.899,26**
05/10/2023 10:31:56	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 016)	**1.899,99**
05/10/2023 10:32:02	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 148)	**1.800,00**
05/10/2023 10:32:07	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 016)	**1.899,25**
05/10/2023 10:32:09	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.798,23**
05/10/2023 10:32:17	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 148)	**1.700,00**
05/10/2023 10:32:20	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.696,91**
05/10/2023 10:32:34	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 148)	**1.600,00**
05/10/2023 10:33:24	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
05/10/2023 10:33:24	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 094, PARTICIPANTE 148, PARTICIPANTE 126			
05/10/2023 10:33:24	**FECHADO 1**		
05/10/2023 10:34:08	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 148)	**1.234,00**
05/10/2023 10:36:28	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.685,64**
05/10/2023 10:38:24	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA			
05/10/2023 10:38:24	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023 09:30:03	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023 10:00:04	**EM ADJUDICAÇÃO**		
01/11/2023 09:37:50	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA desclassificado. Motivo: Informamos que os itens 7, 10, e 38 foram transferidos ao licitante melhor classificado subsequente pelo motivo de não atendimento da solicitação da PROPOSTA AJUSTADA enviada em: 27/10/2023.			

LOTE 25 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 25			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 25	Unidade: UNIDADE	Marca: CREATIVE	Modelo: SP20
Descrição: OXÍMETRO PORTÁTIL - Oxímetro de pulso portátil, avançado, pequeno e versátil, projetado para avaliar com precisão a saturação de oxigênio e a frequência cardíaca.Características e Funcionalidades: Simples - Fácil de operar Compacto - pesa apenas 215 gr. Flexível - Funciona com baterias tipo AA ou energia AC (Opcional vendido separadamente). Poderoso - memória de 72 horas para armazenamento de dados. Eficiente - Opera 60 horas com pilhas AA. < palign= justify >Versatilidade - combinou tecnologia e algoritmos avançados baseados em anos de experiência, para oferecer uma variedade de funções em suas equipes. Especificações Oxímetro: Limite de saturação de oxigênio (% Sp02) 0% a 100% Limite de frequência cardíaca de 18 a 300 batimentos por minuto.Indicadores: Qualidade do pulso: LED tricolor Indicador de alarme: LED tricolor Silêncio de Alarmes: LED amarelo Display numérico: LED com 3 dígitos e 7 segmentos, vermelho Indicador de carga baixa: LED amarelo. Precisão: Saturação arterial de oxigênio: (% Sp02) (± 1 S.D.)b Sem movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 2 dígitos Recém- nascidos 70 - 100% ± 3 dígitos Em movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Baixa Perfusão: Adultos, Pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Frequência cardíaca: Sem movimento: 18 - 300 lpm ± 3 dígitos Em movimento: 40 - 240 lpm ± 5 dígitos Perfusão Baixa: 20 - 250 lpm ± 3 dígitos Temperatura: Funcionamento de -4 ° a + 122 ° F (-20 ° a + 50 ° C) Durante o rmazenamento ou transporte -22 ° a +122 ° F (-30 ° a + 50 ° C) Umidade:Operando 10% a 90% sem Condensação Durante o armazenamento ou transporte 10% a 95% Altitude: Operando em altitude Até 40.000 pés (12.000 metros) Pressão Hiperbárica Até 4 atmosferas Opções de alimentação: 4 pilhas alcalinas AA de 1,5 V (6 horas) Assistência técnica: Fornecer assistência técnica especializada com Laboratório próprio e equipe qualificada. Registro ANVISA.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:**690,00	**Valor Total:** 690,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E	070	03.679.808/0001-35	2.549,00	690,00		Sim

2 ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA	132	11.405.384/0001-49	734,00	734,00	6,38	Não
3 URSA COMERCIAL LTDA	021	26.628.908/0001-38	2.540,00	1.099,00	49,73	Sim
4 ALTERMED MATERIAL MEDICO	148	00.802.002/0001-02	2.549,50	1.199,99	9,19	Não
5 CIRUPAR - COMERCIO DE	095	79.733.572/0001-30	2.549,50	1.695,08	41,26	Não
6 BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS	007	34.680.592/0001-51	2.500,00	2.500,00	47,49	Sim
7 K & M MEDICAL COMERCIO DE	079	40.892.801/0001-23	2.549,50	2.549,50	1,98	Sim
8 HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA	065	30.749.060/0001-72	4.000,00	4.000,00	56,89	Sim
9 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	122	32.282.308/0001-63	6.540,00	6.540,00	63,50	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL	001	46.093.723/0001-83	2.549,00	2.549,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
18/09/2023 09:46:35	**PUBLICADO**		
18/09/2023 10:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 10:14:24	**DISPUTA**		
05/10/2023 10:14:24	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	**2.549,00**
05/10/2023 10:14:24	**LANCE**	HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 065)	**4.000,00**
05/10/2023 10:14:24	**LANCE**	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**2.549,50**
05/10/2023 10:14:24	**LANCE**	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	**2.500,00**
05/10/2023 10:14:24	**LANCE**	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI	**2.549,00**
05/10/2023 10:14:24	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**6.540,00**
05/10/2023 10:14:24	**LANCE**	ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA (PARTICIPANTE 132)	**734,00**
05/10/2023 10:14:24	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	**2.549,50**
05/10/2023 10:14:24	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**2.549,50**
05/10/2023 10:14:24	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	**2.540,00**
05/10/2023 10:14:30	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	**2.539,99**
05/10/2023 10:29:24	**TEMPO RANDÔMICO**		
05/10/2023 10:29:30	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**2.497,67**
05/10/2023 10:29:34	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	**2.499,99**
05/10/2023 10:30:00	**LANCE**	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI	**690,00**
05/10/2023 10:30:04	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	**2.497,66**
05/10/2023 10:30:05	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**2.496,42**
05/10/2023 10:30:10	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	**2.496,41**
05/10/2023 10:30:12	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**2.491,90**
05/10/2023 10:30:16	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	**2.491,89**
05/10/2023 10:30:23	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**2.490,36**
05/10/2023 10:30:45	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	**2.490,35**
05/10/2023 10:30:48	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**2.489,54**
05/10/2023 10:30:51	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	**2.489,53**
05/10/2023 10:30:53	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**2.488,25**
05/10/2023 10:30:56	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	**2.488,24**
05/10/2023 10:31:00	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**2.484,39**
05/10/2023 10:31:03	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	**2.484,38**
05/10/2023 10:31:05	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**2.483,16**
05/10/2023 10:31:07	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	**2.400,00**
05/10/2023 10:31:09	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	**2.399,99**
05/10/2023 10:31:11	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**2.398,11**
05/10/2023 10:31:15	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	**2.398,10**
05/10/2023 10:31:17	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**2.395,15**
05/10/2023 10:31:20	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	**2.395,14**
05/10/2023 10:31:22	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**2.392,30**
05/10/2023 10:31:26	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	**2.392,29**
05/10/2023 10:31:28	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**2.388,08**
05/10/2023 10:31:32	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	**2.388,07**
05/10/2023 10:31:32	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	**2.300,00**
05/10/2023 10:31:36	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**2.295,97**
05/10/2023 10:31:38	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	**2.295,96**
05/10/2023 10:31:40	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**2.295,09**
05/10/2023 10:31:44	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	**2.295,08**
05/10/2023 10:31:46	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**2.294,40**
05/10/2023 10:31:50	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	**2.294,39**

05/10/2023	**10:31:50**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	**2.200,00**
05/10/2023	**10:31:51**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**2.196,49**
05/10/2023	**10:31:56**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	**2.196,48**
05/10/2023	**10:31:57**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**2.193,74**
05/10/2023	**10:32:02**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	**2.193,73**
05/10/2023	**10:32:03**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**2.192,25**
05/10/2023	**10:32:06**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	**2.100,00**
05/10/2023	**10:32:08**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	**2.192,24**
05/10/2023	**10:32:09**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**2.095,55**
05/10/2023	**10:32:14**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	**2.095,54**
05/10/2023	**10:32:15**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**2.093,99**
05/10/2023	**10:32:19**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	**2.093,98**
05/10/2023	**10:32:21**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**2.090,68**
05/10/2023	**10:32:23**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	**2.000,00**
05/10/2023	**10:32:25**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	**1.999,99**
05/10/2023	**10:32:26**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.996,68**
05/10/2023	**10:32:39**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	**1.900,00**
05/10/2023	**10:32:44**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.897,96**
05/10/2023	**10:32:48**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	**1.897,95**
05/10/2023	**10:32:54**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.893,61**
05/10/2023	**10:32:56**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	**1.800,00**

05/10/2023	**10:32:59**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	**1.799,99**
05/10/2023	**10:32:59**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.796,43**
05/10/2023	**10:33:02**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	**1.796,42**
05/10/2023	**10:33:04**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.795,81**
05/10/2023	**10:33:08**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	**1.795,80**
05/10/2023	**10:33:11**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	**1.700,00**
05/10/2023	**10:33:14**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	**1.699,99**
05/10/2023	**10:33:16**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	**1.600,00**
05/10/2023	**10:33:16**	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.695,08**
05/10/2023	**10:33:20**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	**1.599,99**
05/10/2023	**10:33:21**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	**1.500,00**
05/10/2023	**10:33:26**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	**1.499,99**
05/10/2023	**10:33:28**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	**1.400,00**
05/10/2023	**10:33:32**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	**1.399,99**
05/10/2023	**10:33:34**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	**1.300,00**
05/10/2023	**10:33:50**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	**1.299,99**
05/10/2023	**10:35:24**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	**1.200,00**
05/10/2023	**10:35:29**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 148)	**1.199,99**
05/10/2023	**10:35:50**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	**1.100,00**
05/10/2023	**10:36:24**	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 070, PARTICIPANTE 132, PARTICIPANTE 021				
05/10/2023	**10:36:24**	**FECHADO**	**1**	

05/10/2023	**10:37:51**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 021)	**1.099,00**
05/10/2023	**10:41:24**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI				
05/10/2023	**10:41:24**	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023	**09:30:04**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023	**10:00:04**	**EM ADJUDICAÇÃO**		
01/11/2023	**09:37:50**	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA desclassificado. Motivo: Informamos que os itens 7, 10, e 38 foram transferidos ao licitante melhor classificado subsequente pelo motivo de não atendimento da solicitação da PROPOSTA AJUSTADA enviada em: 27/10/2023.				

LOTE 26 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 26			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 26	Unidade: Unidade	Marca: MD	Modelo: OMNI 3000 OF
Descrição: OFTALMOSCOPIO LAMPADA MINIMO DE 2,5V XENON HALOGENA - Oftalmoscópio: Lâmpada: Mínimo de 2.5 V, Xenon Halógena ou LED, acompanhado de 02 lâmpadas; Seleção mínima de 6 aberturas, com filtro livre de vermelho (utilizável em qualquer abertura); Filtro Polarizador para eliminação de reflexoMínimo de 20 lentes para ajustes de dioptrias; Faixa mínima de dioptrias: -25 a +22;Marcador de dioptrias iluminado; Saída de luz e abertura selada à prova de poeiras e sujeiras; Borracha de proteção para evitar riscos na lente; Cabeça em ABS resistente a impactos; Clipe de bolso e interruptor liga/desliga integrado ao cabo; Cabo metálico; Alimentação através de pilhas alcalinas e ou bateria recarregável, em caso de bateria recarregável deve acompanhar recarregador de bateria; Estojo macio ou rígido; Garantia mínima de 01 ano; Manual de instruções em Português; Apresentar registro na ANVISA.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 400,00		**Valor Total:** 400,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SUL SERVICES COMERCIO E	100	04.648.801/0001-19	600,00	400,00		Sim
2 URSA COMERCIAL LTDA	044	26.628.908/0001-38	970,00	495,00	23,75	Sim
3 ALTERMED MATERIAL MEDICO	064	00.802.002/0001-02	978,00	969,99	95,96	Não
4 BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS	113	34.680.592/0001-51	978,00	978,00	0,83	Sim
5 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	041	82.478.140/0001-34	2.940,00	2.940,00	200,61	Sim
6 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	112	32.282.308/0001-63	3.000,00	3.000,00	2,04	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE	117	50.867.070/0001-10	2.000,00	490,00		Sim
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL	082	46.093.723/0001-83	978,00	978,00	99,5918	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE				
18/09/2023	**09:46:35**	**PUBLICADO**		
18/09/2023	**10:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023	**10:14:24**	**DISPUTA**		
05/10/2023	**10:14:24**	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 082)	**978,00**
05/10/2023	**10:14:24**	**LANCE**	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	**978,00**
05/10/2023	**10:14:24**	**LANCE**	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	**600,00**
05/10/2023	**10:14:24**	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**2.000,00**

05/10/2023	**10:14:24**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 064)	**978,00**
05/10/2023	**10:14:24**	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**3.000,00**
05/10/2023	**10:14:24**	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 041)	**2.940,00**
05/10/2023	**10:14:24**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 044)	**970,00**
05/10/2023	**10:14:28**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 064)	**977,99**
05/10/2023	**10:14:32**	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**642,00**
05/10/2023	**10:14:36**	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 064)	**969,99**
05/10/2023	**10:29:24**	**TEMPO RANDÔMICO**		
05/10/2023	**10:31:16**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 044)	**641,00**
05/10/2023	**10:36:25**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.				
05/10/2023	**10:36:25**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 100, PARTICIPANTE 044, PARTICIPANTE 117				
05/10/2023	**10:36:25**	**FECHADO 1**		
05/10/2023	**10:36:47**	**LANCE**	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	**400,00**
05/10/2023	**10:38:09**	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 044)	**495,00**
05/10/2023	**10:40:29**	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**490,00**
05/10/2023	**10:41:25**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA				

05/10/2023	**10:41:25**	**HABILITAÇÃO**	
19/10/2023	**09:30:04**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
19/10/2023	**10:00:05**	**EM ADJUDICAÇÃO**	
27/10/2023	**11:37:22**	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA desclassificado. Motivo: Deixou de atender o Edital de Convocação referente ao Anexo 02, item 4, subitem 4.2: não apresentou ao menos 01 (uma) nota fiscal que originou o Atestado de Capacidade Técnica.			
01/11/2023	**09:37:50**	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA desclassificado. Motivo: Informamos que os itens 7, 10, e 38 foram transferidos ao licitante melhor classificado subsequente pelo motivo de não atendimento da solicitação da PROPOSTA AJUSTADA enviada em: 27/10/2023.			

LOTE 27 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 27			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 27	Unidade: UNIDADE	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN MOD./10304850055
Descrição: Pinça dHartmann - Pinça de Jacaré - Pinça de jacaré de inox, com 20 cm de comprimento e 4 mm de espessura, com boca dentada, própria para retirada de DIU em casos de fio não visível, encrustamento e quebra. Normas ABNT.			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 215,57	**Valor Total:** 431,14	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1ALTERMED MATERIAL MEDICO	055	00.802.002/0001-02	230,00	215,57		Não
2J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	142	32.282.308/0001-63	648,90	648,90	201,02	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
MOVIMENTOS DO LOTE						
18/09/2023 09:46:35	**PUBLICADO**					
18/09/2023 10:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**					
05/10/2023 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**					
05/10/2023 10:14:25	**DISPUTA**					
05/10/2023 10:14:25	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 055)				**230,00**
05/10/2023 10:14:25	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS				**648,90**
05/10/2023 10:29:25	**TEMPO RANDÔMICO**					
05/10/2023 10:33:25	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA					
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 055, PARTICIPANTE 142						
05/10/2023 10:33:25	**FECHADO 1**					
05/10/2023 10:34:31	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 055)				**215,57**
05/10/2023 10:38:25	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
05/10/2023 10:38:25	**HABILITAÇÃO**					
19/10/2023 09:30:04	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**					
19/10/2023 10:00:05	**EM ADJUDICAÇÃO**					

LOTE 28 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 28			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 28	Unidade: Unidade	Marca: MD	Modelo: FD 200 B
Descrição: DETECTOR FETAL - Detector Fetal: equipamento para uso obstétrico, não invasivo, destinado para diagnóstico de gravidez múltipla ou morte fetal, localização da placenta, determinação da vida fetal a partir da 10° semana de gestação aproximadamente e avaliação do batimento cardio-fetal durante o trabalho de parto e o bem-estar do feto no pré-parto. Equipamento do tipo: digital e portátil. Possuir botão liga/desliga. Montado em caixa de material de alta resistência para suportar pequenos e médios impactos. Método por ultrassom. Display digital em LCD para indicação da frequência cardíaca fetal em batimentos por minuto (bpm). Possuir função de desligamento automático temporizado. Com controles de volume e tonalidade para filtragem de ruídos indesejáveis. Faixa mínima para detecção cardíaca fetal: 50 a 240 bpm, com precisão e resolução de 1 bpm. Transdutor com frequência de operação entre 2,0 e 2,5 MHz (±10°Á)). Alto falante embutido. Saída para transdutor e fone de ouvido. Com suporte para alojar o transdutor acústico. Tensão nominal de 127 V e frequência de 60 Hz, ou bivolt automático. Possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 120 minutos. Peso total igual ou inferior a 1,5 Kg. Acompanhar transdutor (categoria IPX1) com cabo de no mínimo 01 (um) metro, com frequênciacompatível ao equipamento; Acompanhar fone de ouvido para ausculta individual; Acompanhar tubo com gel; Acompanhar carregador de bateria (se aplicável); Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. Garantia de 02 anos doequipamento contra defeitos de fabricação, técnico da empresa para demonstração e instalação do equipamento, assim como treinamento do pessoal, na entrega do aparelho. Assistência técnica estabelecida no Estado do Paraná. Deve acompanhar todos os acessórios para perfeito funcionamento. Registro ANVISA.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 320,00	**Valor Total:** 320,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SUL SERVICES COMERCIO E	024	04.648.801/0001-19	500,00	320,00		Sim
2 URSA COMERCIAL LTDA	146	26.628.908/0001-38	1.150,00	499,00	55,94	Sim
3 CIRUPAR - COMERCIO DE	014	79.733.572/0001-30	1.200,00	595,90	19,42	Não
4 H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL	027	21.153.043/0001-87	1.199,99	998,74	67,60	Sim
5 ALTERMED MATERIAL MEDICO	073	00.802.002/0001-02	1.200,00	1.089,43	9,08	Não
6 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	054	32.282.308/0001-63	1.200,00	1.149,90	5,55	Sim
7 BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS	121	34.680.592/0001-51	1.180,00	1.180,00	2,62	Sim
8 M V R DE SOUZA COMERCIO	030	24.912.303/0001-49	1.200,00	1.200,00	1,69	Sim
9 K & M MEDICAL COMERCIO DE	043	40.892.801/0001-23	1.200,00	1.200,00	0,00	Sim
10 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	004	82.478.140/0001-34	2.898,00	2.898,00	141,50	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL	071	46.093.723/0001-83	1.200,00	440,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
18/09/2023 09:46:35	**PUBLICADO**		
18/09/2023 10:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 10:14:25	**DISPUTA**		
05/10/2023 10:14:25	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 071)	**1.200,00**
05/10/2023 10:14:25	**LANCE**	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	**1.180,00**
05/10/2023 10:14:25	**LANCE**	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	**500,00**
05/10/2023 10:14:25	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 004)	**2.898,00**
05/10/2023 10:14:25	**LANCE**	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**1.200,00**

05/10/2023 10:14:25	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**1.199,99**
05/10/2023 10:14:25	**LANCE**	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 030)	**1.200,00**
05/10/2023 10:14:25	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 146)	**1.150,00**
05/10/2023 10:14:25	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.200,00**
05/10/2023 10:14:25	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 073)	**1.200,00**
05/10/2023 10:14:25	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**1.200,00**
05/10/2023 10:14:30	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 073)	**1.179,99**
05/10/2023 10:15:16	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**1.149,90**
05/10/2023 10:15:18	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 073)	**1.149,99**
05/10/2023 10:27:49	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 071)	**500,25**
05/10/2023 10:27:53	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 073)	**1.149,89**
05/10/2023 10:29:25	**TEMPO RANDÔMICO**		
05/10/2023 10:29:26	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**1.149,77**
05/10/2023 10:29:28	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 073)	**1.149,76**
05/10/2023 10:29:30	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.146,84**
05/10/2023 10:29:34	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 073)	**1.146,83**
05/10/2023 10:29:36	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.145,69**
05/10/2023 10:29:41	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 073)	**1.145,68**
05/10/2023 10:29:42	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.143,66**
05/10/2023 10:29:43	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**1.143,51**
05/10/2023 10:29:47	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 073)	**1.143,50**
05/10/2023 10:29:48	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.141,21**
05/10/2023 10:29:53	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 073)	**1.141,20**
05/10/2023 10:29:59	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.136,35**
05/10/2023 10:30:01	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**1.136,25**
05/10/2023 10:30:05	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 073)	**1.136,24**
05/10/2023 10:30:05	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.135,76**
05/10/2023 10:30:11	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 073)	**1.135,75**
05/10/2023 10:30:17	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.134,99**
05/10/2023 10:30:19	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**1.134,97**
05/10/2023 10:30:24	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.133,39**
05/10/2023 10:30:36	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**1.133,29**
05/10/2023 10:30:42	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.129,41**
05/10/2023 10:30:44	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 073)	**1.129,40**
05/10/2023 10:30:47	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.129,16**
05/10/2023 10:30:51	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 073)	**1.129,15**
05/10/2023 10:30:53	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.128,15**
05/10/2023 10:30:53	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**1.129,11**
05/10/2023 10:30:57	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 073)	**1.128,14**
05/10/2023 10:31:00	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.125,43**
05/10/2023 10:31:03	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 073)	**1.125,42**
05/10/2023 10:31:05	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.124,63**
05/10/2023 10:31:09	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 073)	**1.124,62**
05/10/2023 10:31:11	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**1.124,53**
05/10/2023 10:31:11	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.121,12**
05/10/2023 10:31:15	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 073)	**1.121,11**
05/10/2023 10:31:17	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.118,50**
05/10/2023 10:31:21	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 073)	**1.118,49**
05/10/2023 10:31:22	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 146)	**1.100,00**
05/10/2023 10:31:22	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.115,68**
05/10/2023 10:31:26	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 073)	**1.099,99**
05/10/2023 10:31:28	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**1.099,84**
05/10/2023 10:31:29	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.095,50**
05/10/2023 10:31:33	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 073)	**1.095,49**
05/10/2023 10:31:34	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.092,02**
05/10/2023 10:31:38	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 073)	**1.092,01**
05/10/2023 10:31:40	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**1.089,44**
05/10/2023 10:31:40	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 146)	**1.000,00**
05/10/2023 10:31:45	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 073)	**1.089,43**
05/10/2023 10:31:46	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**998,87**
05/10/2023 10:31:48	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**998,74**
05/10/2023 10:31:52	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**995,50**
05/10/2023 10:31:57	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 146)	**900,00**
05/10/2023 10:32:03	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**895,55**
05/10/2023 10:32:13	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 146)	**800,00**
05/10/2023 10:32:15	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**799,91**
05/10/2023 10:32:30	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 146)	**700,00**
05/10/2023 10:32:32	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**695,35**
05/10/2023 10:32:43	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 146)	**600,00**

05/10/2023 10:32:44	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**595,90**
05/10/2023 10:33:02	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 146)	**499,00**
05/10/2023 10:33:25	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
05/10/2023 10:33:25	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 146, PARTICIPANTE 024, PARTICIPANTE 071			
05/10/2023 10:33:25	**FECHADO 1**		
05/10/2023 10:33:50	**LANCE**	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	**320,00**
05/10/2023 10:35:46	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 071)	**440,00**
05/10/2023 10:38:25	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA			
05/10/2023 10:38:25	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023 09:30:04	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023 10:00:05	**EM ADJUDICAÇÃO**		
01/11/2023 09:37:50	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA desclassificado. Motivo: Informamos que os itens 7, 10, e 38 foram transferidos ao licitante melhor classificado subsequente pelo motivo de não atendimento da solicitação da PROPOSTA AJUSTADA enviada em: 27/10/2023.			

LOTE 29 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 29			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 29	Unidade: Unidade	Marca: MARTIMAQ M404	Modelo:
Descrição: Mesa de Trabalho - FORMATO EM L (medida - 1,20 x 1,20).- - Mesa de Trabalho Formato em L" (medida - 1,20 x 1,20). Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de PVC, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa, Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. COR: argila. Calhas para passagem de fios medindo 1,20 X 1,20 de altura X 0,74 cm - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de 1 (um) ano.			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 480,00	**Valor Total:** 960,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	143	49.059.156/0001-37	799,90	480,00		Sim
2 MA BERTOLINI GONÇALVES - ME	046	05.156.182/0001-08	799,00	494,00	2,92	Sim
3 OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA 055		08.925.642/0001-03	799,00	538,00	8,91	Sim
4 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	011	46.186.229/0001-63	799,90	599,00	11,34	Sim
5 N A DE OLIVEIRA COMERCIO DE	044	35.543.311/0001-81	799,00	653,00	9,02	Sim
6 ANGELICA ROMANO DA SILVA	072	33.072.590/0001-17	799,90	683,00	4,59	Sim
7 P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA	099	10.981.500/0001-05	799,90	697,00	2,05	Sim
8 V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	137	08.855.152/0001-88	799,00	735,00	5,45	Sim
9 VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI	148	36.953.803/0001-08	799,90	745,00	1,36	Sim
10 SC COMERCIAL EIRELI	049	20.758.465/0001-13	799,00	799,00	7,25	Sim
11 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	031	07.481.107/0001-48	799,90	799,90	0,11	Sim
12 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	104	32.282.308/0001-63	2.460,00	2.460,00	207,54	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
GABRIELA ORLANDI MEI	034	36.248.785/0001-63	750,00	699,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE			
18/09/2023 09:46:35	**PUBLICADO**		
18/09/2023 10:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 10:14:25	**DISPUTA**		
05/10/2023 10:14:25	**LANCE**	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 055)	**799,00**
05/10/2023 10:14:25	**LANCE**	GABRIELA ORLANDI MEI (PARTICIPANTE 034)	**750,00**
05/10/2023 10:14:25	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 148)	**799,90**
05/10/2023 10:14:25	**LANCE**	N A DE OLIVEIRA COMERCIO DE MÓVEIS (PARTICIPANTE 044)	**799,00**
05/10/2023 10:14:25	**LANCE**	V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**799,00**
05/10/2023 10:14:25	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 046)	**799,00**
05/10/2023 10:14:25	**LANCE**	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 143)	**799,90**
05/10/2023 10:14:25	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**2.460,00**
05/10/2023 10:14:25	**LANCE**	SC COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 049)	**799,00**
05/10/2023 10:14:25	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 072)	**799,90**
05/10/2023 10:14:25	**LANCE**	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	**799,90**
05/10/2023 10:14:25	**LANCE**	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 031)	**799,90**
05/10/2023 10:14:25	**LANCE**	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 099)	**799,90**
05/10/2023 10:14:57	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 148)	**745,00**
05/10/2023 10:15:03	**LANCE**	V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**780,00**
05/10/2023 10:16:06	**LANCE**	V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**748,00**
05/10/2023 10:16:55	**LANCE**	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	**745,50**
05/10/2023 10:18:09	**LANCE**	N A DE OLIVEIRA COMERCIO DE MÓVEIS (PARTICIPANTE 044)	**744,50**
05/10/2023 10:19:11	**LANCE**	GABRIELA ORLANDI MEI (PARTICIPANTE 034)	**720,00**
05/10/2023 10:19:37	**LANCE**	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 055)	**719,00**
05/10/2023 10:19:40	**LANCE**	V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA (PARTICIPANTE 137)	**735,00**
05/10/2023 10:20:11	**LANCE**	N A DE OLIVEIRA COMERCIO DE MÓVEIS (PARTICIPANTE 044)	**718,90**
05/10/2023 10:20:47	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 046)	**727,00**
05/10/2023 10:20:57	**LANCE**	GABRIELA ORLANDI MEI (PARTICIPANTE 034)	**699,00**
05/10/2023 10:21:06	**LANCE**	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 055)	**708,00**
05/10/2023 10:21:17	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 072)	**698,00**
05/10/2023 10:24:27	**LANCE**	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	**698,50**
05/10/2023 10:25:47	**LANCE**	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 099)	**697,00**
05/10/2023 10:27:34	**LANCE**	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 143)	**697,01**
05/10/2023 10:28:31	**LANCE**	N A DE OLIVEIRA COMERCIO DE MÓVEIS (PARTICIPANTE 044)	**697,50**
05/10/2023 10:29:25	**TEMPO RANDÔMICO**		
05/10/2023 10:34:25	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 099, PARTICIPANTE 143, PARTICIPANTE 044, PARTICIPANTE 072, PARTICIPANTE 011, PARTICIPANTE 034, PARTICIPANTE 055, PARTICIPANTE 046, PARTICIPANTE 137, PARTICIPANTE 148			
05/10/2023 10:34:25	**FECHADO 1**		

05/10/2023 10:34:37	**LANCE**	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 143)	**480,00**
05/10/2023 10:34:37	**LANCE**	ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO (PARTICIPANTE 072)	**683,00**
05/10/2023 10:34:41	**LANCE**	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	**599,00**
05/10/2023 10:34:52	**LANCE**	N A DE OLIVEIRA COMERCIO DE MÓVEIS (PARTICIPANTE 044)	**653,00**
05/10/2023 10:35:13	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 046)	**494,00**
05/10/2023 10:35:21	**LANCE**	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA (PARTICIPANTE 055)	**538,00**
05/10/2023 10:39:26	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA			
05/10/2023 10:39:26	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023 09:02:27	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
GABRIELA ORLANDI MEI inabilitado. Motivo: DEIXOU DE APRESENTAR DOCUMENTO EXIGIDO NO ANEXO 02 - ITEM 3, SUBITEM 3.2.			
19/10/2023 09:30:04	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023 10:00:05	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 30 - EM ADJUDICAÇÃO
Lote: 30

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 30	Unidade: Unidade	Marca: 6b	Modelo: und
Descrição: HISTERÔMETRO: EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO TOTAL 25 CM, CO - HISTERÔMETRO: EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO TOTAL 25 CM, COM SEGMENTO CENTIMETRADO DE 16 CM, SENDO A GRADUAÇÃO DE O A 15 CM E UM ANEL CILÍNDRICO (STOPPER) QUE SE DESLOCA AO LONGO DO SEGMENTO CENTIMETRADO. MODELO COLLIN. GARANTIA DE 10 ANOS. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES REGISTRO NO MS/ANVISA. INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 79,00	**Valor Total:** 79,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL	072	21.153.043/0001-87	84,83	79,00		Sim
2 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	079	82.478.140/0001-34	184,11	184,11	133,05	Sim
3 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	119	32.282.308/0001-63	200,00	200,00	8,63	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
18/09/2023 09:46:35	**PUBLICADO**		
18/09/2023 10:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 10:14:26	**DISPUTA**		
05/10/2023 10:14:26	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**200,00**
05/10/2023 10:14:26	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 079)	**184,11**
05/10/2023 10:14:26	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**84,83**
05/10/2023 10:29:26	**TEMPO RANDÔMICO**		
05/10/2023 10:37:26	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 072, PARTICIPANTE 079, PARTICIPANTE 119			

05/10/2023 10:37:26	**FECHADO 1**		
05/10/2023 10:38:07	**LANCE**	H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**79,00**
05/10/2023 10:42:26	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			
05/10/2023 10:42:26	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023 09:30:04	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023 10:00:05	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 31 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 31			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 31	Unidade: Unidade	Marca: MAQPEL PAPELARIA	Modelo: MOCHO
Descrição: MOCHO ODONTOLÓGICO - ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE AL - MOCHO ODONTOLÓGICO - ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA NA BASE DO ASSENTO. ALTURA REGULÁVEL. ENCOSTO REGULÁVEL COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO. BASE COM 5 RODÍZIOS. ESTOFAMENTO RESISTENTE E COM BASE RÍGIDA. REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURA. ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA. GARANTIA DE 1(UM) ANO. REGISTRO NA ANVISA.			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 298,00		**Valor Total:** 1.192,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS	126	46.186.229/0001-63	368,00	298,00		Sim
2 P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA	073	10.981.500/0001-05	368,00	335,00	12,42	Sim
3 URSA COMERCIAL LTDA	090	26.628.908/0001-38	368,00	339,00	1,19	Sim
4 SC COMERCIAL EIRELI	125	20.758.465/0001-13	360,00	343,00	1,18	Sim
5 VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI	121	36.953.803/0001-08	368,00	345,00	0,58	Sim
6 MIAMIMED PRODUTOS	087	38.259.748/0001-86	368,00	368,00	6,67	Sim
7 MA BERTOLINI GONÇALVES - ME	057	05.156.182/0001-08	368,00	368,00	0,00	Sim
8 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	058	82.478.140/0001-34	1.107,00	1.107,00	200,82	Sim
9 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	079	32.282.308/0001-63	1.500,00	1.500,00	35,50	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
CIRURGICA AURORA PRODUTOS	139	37.721.018/0001-92	368,00	299,00		Sim
GABRIELA ORLANDI MEI	108	36.248.785/0001-63	365,00	365,00	22,0736	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE			
18/09/2023 09:46:35	**PUBLICADO**		
18/09/2023 10:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 10:42:43	**DISPUTA**		
05/10/2023 10:42:43	**LANCE**	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	**368,00**
05/10/2023 10:42:43	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 058)	**1.107,00**
05/10/2023 10:42:43	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**368,00**
05/10/2023 10:42:43	**LANCE**	GABRIELA ORLANDI MEI (PARTICIPANTE 108)	**365,00**
05/10/2023 10:42:43	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 121)	**368,00**

05/10/2023 10:42:43	**LANCE**	MA BERTOLINI GONÇALVES - ME (PARTICIPANTE 057)	**368,00**
05/10/2023 10:42:43	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 087)	**368,00**
05/10/2023 10:42:43	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	**368,00**
05/10/2023 10:42:43	**LANCE**	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 073)	**368,00**
05/10/2023 10:42:43	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**1.500,00**
05/10/2023 10:42:43	**LANCE**	SC COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 125)	**360,00**
05/10/2023 10:42:54	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**359,00**
05/10/2023 10:45:00	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 121)	**356,00**
05/10/2023 10:46:16	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**350,00**

05/10/2023 10:46:27	**LANCE**	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI (PARTICIPANTE 121)	**345,00**
05/10/2023 10:47:34	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**344,00**
05/10/2023 10:49:59	**LANCE**	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	**346,00**
05/10/2023 10:50:18	**LANCE**	SC COMERCIAL EIRELI (PARTICIPANTE 125)	**343,00**
05/10/2023 10:51:53	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**342,00**
05/10/2023 10:54:06	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	**341,00**
05/10/2023 10:57:43	**TEMPO RANDÔMICO**		
05/10/2023 11:00:10	**LANCE**	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 073)	**340,00**
05/10/2023 11:00:17	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	**339,00**
05/10/2023 11:00:30	**LANCE**	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	**339,50**
05/10/2023 11:00:37	**LANCE**	P.C.PANIZIO DE BRITO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 073)	**335,00**
05/10/2023 11:01:25	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**330,00**
05/10/2023 11:02:16	**LANCE**	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	**331,00**
05/10/2023 11:03:43	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
05/10/2023 11:03:43	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 139, PARTICIPANTE 126, PARTICIPANTE 073, PARTICIPANTE 090, PARTICIPANTE 125, PARTICIPANTE 121			
05/10/2023 11:03:43	**FECHADO 1**		
05/10/2023 11:03:55	**LANCE**	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**299,00**
05/10/2023 11:05:11	**LANCE**	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	**298,00**
05/10/2023 11:08:43	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA			
05/10/2023 11:08:43	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023 09:01:42	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inabilitado. Motivo: APRESENTOU O DOCUMENTO EXIGIDO NO			
ANEXO 02 - ITEM 3, SUBITEM 3.2 EM DESACORDO COM O EDITAL DE CONVOCAÇÃO.			
19/10/2023 09:02:27	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
GABRIELA ORLANDI MEI inabilitado. Motivo: DEIXOU DE APRESENTAR DOCUMENTO EXIGIDO NO ANEXO 02 - ITEM 3, SUBITEM 3.2.			
19/10/2023 09:30:04	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023 10:00:06	**EM ADJUDICAÇÃO**		
LOTE 32 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 32			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 32	Unidade: Unidade	Marca: DX	Modelo: MEGA TORQUE - 10.11.0002/80055110002			
Descrição: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45º.						
Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a						
desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm)						
0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nivel						
sonoro (dB)69 - Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.						
Quantidade: 6		**Valor Unit.:** 445,58		**Valor Total:** 2.673,48		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO	120	00.802.002/0001-02	937,63	445,58		Não
2 MIAMIMED PRODUTOS	023	38.259.748/0001-86	930,00	450,00	0,99	Sim
3 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	091	82.478.140/0001-34	937,63	528,85	17,52	Sim
4 URSA COMERCIAL LTDA	121	26.628.908/0001-38	920,00	539,00	1,92	Sim
5 CIRUPAR - COMERCIO DE	092	79.733.572/0001-30	937,63	644,00	19,48	Não
6 M V R DE SOUZA COMERCIO	030	24.912.303/0001-49	937,00	690,00	7,14	Sim
7 SUL SERVICES COMERCIO E	072	04.648.801/0001-19	1.000,00	843,00	22,17	Sim
8 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	089	32.282.308/0001-63	937,63	936,99	11,15	Sim
9 K & M MEDICAL COMERCIO DE	118	40.892.801/0001-23	937,63	937,63	0,07	Sim
10 D-X INDUSTRIA, COMERCIO,	142	02.228.938/0001-99	937,63	937,63	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE	005	50.867.070/0001-10	900,00	480,00		Sim
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL	015	46.093.723/0001-83	973,00	620,00	29,1667	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
18/09/2023 09:46:35	**PUBLICADO**		
18/09/2023 10:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 10:42:43	**DISPUTA**		
05/10/2023 10:42:43	**LANCE**	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**937,63**
05/10/2023 10:42:43	**LANCE**	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	**1.000,00**
05/10/2023 10:42:43	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**937,63**
05/10/2023 10:42:43	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**900,00**
05/10/2023 10:42:43	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 120)	**937,63**
05/10/2023 10:42:43	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 015)	**973,00**
05/10/2023 10:42:43	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**937,63**
05/10/2023 10:42:43	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 023)	**930,00**
05/10/2023 10:42:43	**LANCE**	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 030)	**937,00**
05/10/2023 10:42:43	**LANCE**	D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	**937,63**
05/10/2023 10:42:43	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 121)	**920,00**
05/10/2023 10:42:43	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 091)	**937,63**
05/10/2023 10:42:50	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 120)	**929,99**
05/10/2023 10:43:00	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 091)	**899,99**

05/10/2023 10:43:02	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 120)	**919,99**
05/10/2023 10:43:36	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**936,99**
05/10/2023 10:43:39	**LANCE**	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 030)	**800,00**
05/10/2023 10:43:44	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 120)	**899,98**
05/10/2023 10:43:45	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**856,00**
05/10/2023 10:44:08	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 091)	**799,99**
05/10/2023 10:44:13	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 120)	**855,99**

05/10/2023 10:44:14	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**855,98**
05/10/2023 10:44:20	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 120)	**855,97**
05/10/2023 10:46:31	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 015)	**799,00**
05/10/2023 10:46:33	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**854,93**
05/10/2023 10:46:35	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 120)	**799,98**
05/10/2023 10:47:33	**LANCE**	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 030)	**750,00**
05/10/2023 10:47:35	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**802,50**
05/10/2023 10:47:49	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 091)	**749,99**
05/10/2023 10:47:53	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**802,48**
05/10/2023 10:47:54	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 120)	**798,99**
05/10/2023 10:48:15	**LANCE**	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	**843,00**
05/10/2023 10:49:04	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 023)	**700,00**
05/10/2023 10:49:06	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 120)	**749,98**
05/10/2023 10:49:08	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**749,00**
05/10/2023 10:50:23	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 091)	**699,99**
05/10/2023 10:50:28	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**748,98**
05/10/2023 10:50:29	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 120)	**748,99**
05/10/2023 10:50:35	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 120)	**748,97**
05/10/2023 10:51:58	**LANCE**	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 030)	**690,00**
05/10/2023 10:52:01	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**738,30**
05/10/2023 10:52:03	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 120)	**699,98**
05/10/2023 10:53:20	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 023)	**690,01**
05/10/2023 10:54:13	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 121)	**680,00**
05/10/2023 10:54:15	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 120)	**689,99**
05/10/2023 10:54:19	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**727,60**
05/10/2023 10:55:07	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 023)	**680,01**
05/10/2023 10:55:30	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 015)	**680,25**
05/10/2023 10:55:37	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 120)	**680,24**
05/10/2023 10:55:39	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 091)	**679,99**
05/10/2023 10:55:43	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 120)	**679,98**
05/10/2023 10:55:46	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**727,57**
05/10/2023 10:57:37	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 121)	**670,00**
05/10/2023 10:57:40	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**716,90**
05/10/2023 10:57:42	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 091)	**669,99**
05/10/2023 10:57:43	**TEMPO RANDÔMICO**		
05/10/2023 10:57:46	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**716,88**
05/10/2023 10:57:50	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**665,40**

05/10/2023 10:57:52	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**711,97**
05/10/2023 10:57:55	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 120)	**669,98**
05/10/2023 10:58:04	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 121)	**660,00**
05/10/2023 10:58:07	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**658,96**
05/10/2023 10:58:08	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 121)	**650,00**
05/10/2023 10:58:10	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**695,50**
05/10/2023 10:58:13	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**646,34**
05/10/2023 10:58:14	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 121)	**640,00**
05/10/2023 10:58:15	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**684,80**
05/10/2023 10:58:27	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 023)	**640,01**
05/10/2023 10:58:31	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 120)	**646,33**
05/10/2023 10:58:36	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**644,00**
05/10/2023 10:58:37	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 120)	**643,99**
05/10/2023 10:59:43	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
05/10/2023 10:59:43	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 121, PARTICIPANTE 023, PARTICIPANTE 120, PARTICIPANTE 092, PARTICIPANTE 091, PARTICIPANTE 015, PARTICIPANTE 005, PARTICIPANTE 030			
05/10/2023 10:59:44	**FECHADO 1**		
05/10/2023 11:00:05	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 023)	**450,00**
05/10/2023 11:00:10	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 091)	**528,85**
05/10/2023 11:00:43	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 121)	**539,00**
05/10/2023 11:00:49	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 120)	**445,58**
05/10/2023 11:02:17	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 015)	**620,00**
05/10/2023 11:03:51	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**480,00**
05/10/2023 11:04:44	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
PARTICIPANTE 023 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
05/10/2023 11:04:44	**DESEMPATE**		
05/10/2023 11:09:44	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			
05/10/2023 11:09:44	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023 09:30:04	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023 10:00:07	**EM ADJUDICAÇÃO**		
27/10/2023 11:37:22	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA desclassificado. Motivo: Deixou de atender o Edital de Convocação referente ao Anexo 02, item 4, subitem 4.2: não apresentou ao menos 01 (uma) nota fiscal que originou o Atestado de Capacidade Técnica.			
01/11/2023 09:37:50	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA desclassificado. Motivo: Informamos que os itens 7, 10, e 38 foram transferidos ao licitante melhor classificado subsequente pelo motivo de não atendimento da solicitação da PROPOSTA AJUSTADA enviada em: 27/10/2023.			
LOTE 33 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 33			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 33	Unidade: Unidade	Marca: dentemed		Modelo: CONTRA ANGULO PRIME CX235-1F		
Descrição: Contra ÂNGULO - Contra ÂNGULO-Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micro motor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho co Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.						
Quantidade: 4		**Valor Unit.:** 330,00		**Valor Total:** 1.320,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

1 MIAMIMED PRODUTOS	098	38.259.748/0001-86	760,00	330,00		Sim
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	107	00.802.002/0001-02	760,73	474,03	43,65	Não
3 URSA COMERCIAL LTDA	006	26.628.908/0001-38	750,00	490,00	3,37	Sim
4 CIRUPAR - COMERCIO DE	028	79.733.572/0001-30	760,73	498,40	1,71	Não
5 CALU INDUSTRIA E IMPORTAÇÃO DE	086	52.393.246/0001-74	760,73	530,00	6,34	Sim
6 SUL SERVICES COMERCIO E	037	04.648.801/0001-19	1.000,00	533,00	0,57	Sim
7 M V R DE SOUZA COMERCIO	067	24.912.303/0001-49	760,00	560,00	5,07	Sim
8 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	025	82.478.140/0001-34	760,73	749,99	33,93	Sim
9 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	062	32.282.308/0001-63	760,73	760,73	1,43	Sim
10 D-X INDUSTRIA, COMERCIO,	122	02.228.938/0001-99	760,73	760,73	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE	134	50.867.070/0001-10	900,00	380,00		Sim
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL	114	46.093.723/0001-83	760,00	470,00	23,6842 Sim	
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
18/09/2023 09:46:35	**PUBLICADO**		
18/09/2023 10:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 10:42:44	**DISPUTA**		
05/10/2023 10:42:44	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 098)	**760,00**
05/10/2023 10:42:44	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**760,73**
05/10/2023 10:42:44	**LANCE**	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 067)	**760,00**
05/10/2023 10:42:44	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**760,73**
05/10/2023 10:42:44	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 025)	**760,73**
05/10/2023 10:42:44	**LANCE**	D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	**760,73**
05/10/2023 10:42:44	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 006)	**750,00**
05/10/2023 10:42:44	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 107)	**760,73**
05/10/2023 10:42:44	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**900,00**
05/10/2023 10:42:44	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 114)	**760,00**
05/10/2023 10:42:44	**LANCE**	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	**1.000,00**
05/10/2023 10:42:44	**LANCE**	CALU INDUSTRIA E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS	**760,73**
05/10/2023 10:42:46	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**802,50**

05/10/2023 10:42:51	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 107)	**759,99**
05/10/2023 10:43:05	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 025)	**749,99**
05/10/2023 10:43:10	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**802,48**
05/10/2023 10:43:56	**LANCE**	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 067)	**700,00**
05/10/2023 10:44:02	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 107)	**749,98**
05/10/2023 10:44:02	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**749,00**
05/10/2023 10:44:18	**LANCE**	CALU INDUSTRIA E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS	**537,60**
05/10/2023 10:44:19	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**575,23**
05/10/2023 10:44:20	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 107)	**748,99**
05/10/2023 10:44:26	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 107)	**699,99**
05/10/2023 10:46:44	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 114)	**537,00**
05/10/2023 10:46:47	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 107)	**575,22**
05/10/2023 10:46:50	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**574,59**
05/10/2023 10:46:53	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 107)	**574,58**
05/10/2023 10:47:20	**LANCE**	CALU INDUSTRIA E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS	**534,00**
05/10/2023 10:47:24	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**571,38**
05/10/2023 10:47:30	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 107)	**571,37**
05/10/2023 10:47:44	**LANCE**	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 067)	**560,00**
05/10/2023 10:47:48	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 107)	**559,99**
05/10/2023 10:48:26	**LANCE**	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	**533,00**
05/10/2023 10:48:28	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**570,31**
05/10/2023 10:48:29	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 107)	**536,99**
05/10/2023 10:49:16	**LANCE**	CALU INDUSTRIA E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS	**530,00**
05/10/2023 10:49:16	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 098)	**500,00**
05/10/2023 10:49:17	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 107)	**532,99**
05/10/2023 10:49:20	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**535,00**
05/10/2023 10:54:19	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 006)	**490,00**
05/10/2023 10:54:21	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 107)	**529,99**
05/10/2023 10:54:25	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**524,30**
05/10/2023 10:54:27	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 107)	**524,29**
05/10/2023 10:57:44	**TEMPO RANDÔMICO**		
05/10/2023 10:57:50	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**498,46**
05/10/2023 10:57:55	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 107)	**499,99**
05/10/2023 10:58:32	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 098)	**490,01**
05/10/2023 10:58:37	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 107)	**498,45**
05/10/2023 10:58:42	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**498,40**
05/10/2023 10:58:48	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 107)	**498,39**
05/10/2023 11:01:44	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
05/10/2023 11:01:44	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 006, PARTICIPANTE 098, PARTICIPANTE 107, PARTICIPANTE 028, PARTICIPANTE 134, PARTICIPANTE 086, PARTICIPANTE 037, PARTICIPANTE 114			
05/10/2023 11:01:44	**FECHADO 1**		
05/10/2023 11:02:03	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 098)	**330,00**
05/10/2023 11:02:27	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 114)	**470,00**

05/10/2023 11:02:46	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 107)	**474,03**
05/10/2023 11:05:45	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**380,00**
05/10/2023 11:06:44	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA			
05/10/2023 11:06:44	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023 09:30:04	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		

19/10/2023 10:00:06	**EM ADJUDICAÇÃO**	
27/10/2023 11:37:22	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA desclassificado. Motivo: Deixou de atender o Edital de Convocação referente ao Anexo 02, item 4, subitem 4.2: não apresentou ao menos 01 (uma) nota fiscal que originou o Atestado de Capacidade Técnica.		
01/11/2023 09:37:50	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA desclassificado. Motivo: Informamos que os itens 7, 10, e 38 foram transferidos ao licitante melhor classificado subsequente pelo motivo de não atendimento da solicitação da PROPOSTA AJUSTADA enviada em: 27/10/2023.		

LOTE 34 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 34

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 34 Unidade: Unidade | Marca: dentemed | Modelo: MICROMOTOR PRIME CX235-3F

Descrição: MICROMOTOR - MICROMOTOR-Micro Motor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconizada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI.) Consumo de ar: 65 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado.

Quantidade: 3 | **Valor Unit.:** 330,00 | **Valor Total:** 990,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MIAMIMED PRODUTOS	069	38.259.748/0001-86	700,00	330,00		Sim
2 URSA COMERCIAL LTDA	092	26.628.908/0001-38	690,00	420,00	27,27	Sim
3 CALU INDUSTRIA E IMPORTAÇÃO DE	029	52.393.246/0001-74	708,00	457,80	9,00	Sim
4 ALTERMED MATERIAL MEDICO	052	00.802.002/0001-02	708,00	489,83	7,00	Não
5 CIRUPAR - COMERCIO DE	002	79.733.572/0001-30	708,00	530,15	8,23	Não
6 SUL SERVICES COMERCIO E	009	04.648.801/0001-19	1.000,00	533,00	0,54	Sim
7 M V R DE SOUZA COMERCIO	091	24.912.303/0001-49	708,00	560,00	5,07	Sim
8 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	023	82.478.140/0001-34	708,00	689,99	23,21	Sim
9 D-X INDUSTRIA, COMERCIO,	117	02.228.938/0001-99	708,00	708,00	2,61	Sim
10 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	006	32.282.308/0001-63	1.900,00	1.900,00	168,36	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE	128	50.867.070/0001-10	900,00	380,00		Sim
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL	086	46.093.723/0001-83	708,00	400,00	5,2632	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

18/09/2023 09:46:35	**PUBLICADO**		
18/09/2023 10:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 10:42:44	**DISPUTA**		
05/10/2023 10:42:44	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**1.900,00**
05/10/2023 10:42:44	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 023)	**708,00**
05/10/2023 10:42:44	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**900,00**
05/10/2023 10:42:44	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 052)	**708,00**
05/10/2023 10:42:44	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 086)	**708,00**
05/10/2023 10:42:44	**LANCE**	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	**1.000,00**
05/10/2023 10:42:44	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**708,00**
05/10/2023 10:42:44	**LANCE**	CALU INDUSTRIA E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS	**708,00**
05/10/2023 10:42:44	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 069)	**700,00**
05/10/2023 10:42:44	**LANCE**	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 091)	**708,00**
05/10/2023 10:42:44	**LANCE**	D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	**708,00**
05/10/2023 10:42:44	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 092)	**690,00**
05/10/2023 10:42:50	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 052)	**707,99**
05/10/2023 10:42:52	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**738,30**
05/10/2023 10:43:07	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 023)	**689,99**
05/10/2023 10:43:08	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 052)	**699,99**
05/10/2023 10:43:10	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**738,28**
05/10/2023 10:44:11	**LANCE**	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 091)	**650,00**
05/10/2023 10:44:14	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**695,50**
05/10/2023 10:44:14	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 052)	**689,98**
05/10/2023 10:44:27	**LANCE**	CALU INDUSTRIA E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS	**457,80**
05/10/2023 10:44:31	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**489,84**
05/10/2023 10:44:37	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 052)	**649,99**
05/10/2023 10:48:00	**LANCE**	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 091)	**560,00**
05/10/2023 10:48:06	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 052)	**559,99**
05/10/2023 10:48:49	**LANCE**	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	**533,00**
05/10/2023 10:48:53	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 052)	**532,99**
05/10/2023 10:49:25	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 069)	**430,00**
05/10/2023 10:49:29	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 052)	**489,83**
05/10/2023 10:49:31	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**460,10**
05/10/2023 10:54:24	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 092)	**420,00**
05/10/2023 10:54:31	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**449,40**
05/10/2023 10:55:25	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 086)	**420,12**
05/10/2023 10:56:28	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 069)	**420,01**
05/10/2023 10:57:44	**TEMPO RANDÔMICO**		
05/10/2023 10:57:49	**LANCE**	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	**530,15**
05/10/2023 11:01:44	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 092, PARTICIPANTE 069, PARTICIPANTE 086, PARTICIPANTE 128, PARTICIPANTE 029			
05/10/2023 11:01:44	**FECHADO 1**		

05/10/2023 11:02:17	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 069)	**330,00**
05/10/2023 11:02:36	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 086)	**400,00**
05/10/2023 11:05:45	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**380,00**
05/10/2023 11:06:44	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA			
05/10/2023 11:06:44	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023 09:30:04	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		

19/10/2023 10:00:07	**EM ADJUDICAÇÃO**	
27/10/2023 11:37:22	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA desclassificado. Motivo: Deixou de atender o Edital de Convocação referente ao Anexo 02, item 4, subitem 4.2: não apresentou ao menos 01 (uma) nota fiscal que originou o Atestado de Capacidade Técnica.		
01/11/2023 09:37:50	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA desclassificado. Motivo: Informamos que os itens 7, 10, e 38 foram transferidos ao licitante melhor classificado subsequente pelo motivo de não atendimento da solicitação da PROPOSTA AJUSTADA enviada em: 27/10/2023.		

LOTE 35 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 35

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 35	Unidade: UNIDADE	Marca: CASSIFLEX; AAF; IODONTOSUL; GOLGRAN	Modelo: Material Clínico: cabo para espelho de aço inoxi
Descrição: Material Clinico - Material Clínico: cabo para espelho de aço inoxidável autoclavável; Espelho bucal nº 5 de aço inoxidável autoclavável; Sonda exploradora nº 5 de aço inoxidável- autoclavável; Sonda odontológica milimetrada OMS de aço inoxidável autoclavável; Pinça para algodão de aço inoxidável autoclavável; Espátula nº 01 de aço inoxidável autoclavável; Seringa Carpule com refluxo de aço inoxidável Autoclavável; Escavador de dentina nº 11 de aço inox autoclavável; Material para ART Cortante de Black duplo nº 14/15 Espátula de plástico para ionômero;Aplicador de hidróxido de cálcio duplo de aço inox - Autoclavável; Porta matriz metálico tofflemire adulto de aço inox autoclavável; Tesoura Goldman Foxreta de 13 cm de aço inox- autoclavável; Escavador de dentina nº 17 de aço inox autoclavável; Escavador de dentina nº 20 de aço inox - autoclavável; Cabo de bisturi nº 3 de aço inox autoclavável; Hollemback 3 S de aço inox autoclavável.			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 219,20	**Valor Total:** 2.192,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	121	82.478.140/0001-34	235,00	219,20		Sim
2 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	015	32.282.308/0001-63	650,00	650,00	196,53	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

18/09/2023 09:46:35	**PUBLICADO**		
18/09/2023 10:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 10:42:44	**DISPUTA**		
05/10/2023 10:42:44	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**650,00**
05/10/2023 10:42:44	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 121)	**235,00**
05/10/2023 10:57:44	**TEMPO RANDÔMICO**		

05/10/2023 11:00:44	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 121, PARTICIPANTE 015			
05/10/2023 11:00:44	**FECHADO 1**		
05/10/2023 11:02:38	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 121)	**219,20**
05/10/2023 11:05:45	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SALVI E LOPES E CIA LTDA.			
05/10/2023 11:05:45	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023 09:30:04	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023 10:00:07	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 36 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 36

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 36	Unidade: UNIDADE	Marca: dentemed	Modelo: PRIME LED
Descrição: Fotopolimerizador Led sem fio - Fotopolimerizador: indicado para fotopolimerização de resinas compostas ou qualquer substância sensível à faixa de luz no espectro de 440nm à 480nm aproximadamente. Equipamento sem fio, com tecnologia em fotopolimerização de resinas compostas pela utilização de luz. Potência mínima de 1200 mW/cm²; leve, funcional, compacto, bivolt, emite luz com baixíssima produção de calor, a qual protege a polpa do dente. Garantia mínima de 1 ano e assistência técnica permanente. Biossegurança: Assepsia sem danos nos componentes eletrônicos. Ponteira de fibra ótica autoclavável e removível. Registro ANVISA.			
Quantidade: 4		**Valor Unit.:** 300,00	**Valor Total:** 1.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MIAMIMED PRODUTOS	055	38.259.748/0001-86	530,00	300,00		Sim
2 PIETRA ODONTO	048	28.877.319/0001-19	537,87	320,00	6,67	Sim
3 URSA COMERCIAL LTDA	046	26.628.908/0001-38	530,00	374,00	16,88	Sim
4 M V R DE SOUZA COMERCIO	004	24.912.303/0001-49	535,00	535,00	43,05	Sim
5 ALTERMED MATERIAL MEDICO	072	00.802.002/0001-02	537,87	537,87	0,54	Não
6 SALVI E LOPES E CIA LTDA.	078	82.478.140/0001-34	1.170,00	1.170,00	117,52	Sim
7 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	074	32.282.308/0001-63	1.400,00	1.400,00	19,66	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE	098	50.867.070/0001-10	500,00	310,00		Sim
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL	056	46.093.723/0001-83	537,00	500,25	61,3710	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

18/09/2023 09:46:35	**PUBLICADO**		
18/09/2023 10:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 10:42:45	**DISPUTA**		
05/10/2023 10:42:45	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**1.400,00**
05/10/2023 10:42:45	**LANCE**	SALVI E LOPES E CIA LTDA. (PARTICIPANTE 078)	**1.170,00**
05/10/2023 10:42:45	**LANCE**	COSTA &SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 056)	**537,00**
05/10/2023 10:42:45	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**500,00**
05/10/2023 10:42:45	**LANCE**	PIETRA ODONTO (PARTICIPANTE 048)	**537,87**
05/10/2023 10:42:45	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 072)	**537,87**
05/10/2023 10:42:45	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 055)	**530,00**
05/10/2023 10:42:45	**LANCE**	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 004)	**535,00**
05/10/2023 10:42:45	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 046)	**530,00**
05/10/2023 10:47:08	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 056)	**500,25**

05/10/2023 10:47:56	**LANCE**	PIETRA ODONTO (PARTICIPANTE 048)	**400,00**
05/10/2023 10:47:59	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**428,00**
05/10/2023 10:49:35	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 055)	**390,00**
05/10/2023 10:49:37	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**417,30**
05/10/2023 10:49:39	**LANCE**	PIETRA ODONTO (PARTICIPANTE 048)	**387,00**
05/10/2023 10:49:42	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**414,09**
05/10/2023 10:53:35	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 055)	**387,01**
05/10/2023 10:54:31	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 046)	**413,00**
05/10/2023 10:54:43	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 046)	**386,00**
05/10/2023 10:54:48	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**413,02**
05/10/2023 10:55:33	**LANCE**	PIETRA ODONTO (PARTICIPANTE 048)	**350,00**
05/10/2023 10:55:34	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**374,50**
05/10/2023 10:56:16	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 055)	**350,01**
05/10/2023 10:57:45	**TEMPO RANDÔMICO**		
05/10/2023 10:58:38	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 046)	**374,00**
05/10/2023 11:05:45	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 048, PARTICIPANTE 055, PARTICIPANTE 046, PARTICIPANTE 098			
05/10/2023 11:05:45	**FECHADO 1**		
05/10/2023 11:06:39	**LANCE**	PIETRA ODONTO (PARTICIPANTE 048)	**320,00**
05/10/2023 11:07:36	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 055)	**300,00**
05/10/2023 11:09:47	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**310,00**
05/10/2023 11:10:45	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA			
05/10/2023 11:10:45	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023 09:30:04	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023 10:00:07	**EM ADJUDICAÇÃO**		
27/10/2023 11:37:22	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA desclassificado. Motivo: Deixou de atender o Edital de Convocação referente ao Anexo 02, item 4, subitem 4.2: não apresentou ao menos 01 (uma) nota fiscal que originou o Atestado de Capacidade Técnica.			
01/11/2023 09:37:50	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA desclassificado. Motivo: Informamos que os itens 7, 10, e 38 foram transferidos ao licitante melhor classificado subsequente pelo motivo de não atendimento da solicitação da PROPOSTA AJUSTADA enviada em: 27/10/2023.			
LOTE 37 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 37			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 37	Unidade: UNIDADE	Marca: SCALER JET - DIGITAL	Modelo: SCALER JET - DIGITAL
Descrição: Aparelho de Ultrassom com jato de bicarbonato - Equipamento para profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato, montado em conjunto, com jato de bicarbonato com regulagem de água no spray; com ultrassom de 30.000 Hz, 5 níveis de potência do ultrassom: baixa, baixa/média, média, média/alta e alta com no mínimo 3(três) ponteiras de formatos e funções diferentes e autoclaváveis, com duas capas removíveis para autoclavagem, com regulagem de água do spray e seleção de potência de uso, filtro de ar com drenagem automática, recipientes para bicarbonato de fácil limpeza. Pintura lisa em epóxi na cor branca, operação digital, com caneta e transdutor do ultrassom autoclavável. Bivolt. Frequência: 50/60 Hz; Pressão de entrada de água: 14 PSI a 40 PSI; Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI; voltagem: bivolt ou 110 v. Garantia mínima de 12 meses. Registro ANVISA.			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:**	980,00	**Valor Total:** 1.960,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PIETRA ODONTO	015	28.877.319/0001-19	1.845,00	980,00		Sim
2 MIAMIMED PRODUTOS	129	38.259.748/0001-86	1.840,00	1.000,00	2,04	Sim
3 URSA COMERCIAL LTDA	068	26.628.908/0001-38	1.840,00	1.249,00	24,90	Sim
4 M V R DE SOUZA COMERCIO	139	24.912.303/0001-49	1.845,00	1.650,00	32,11	Sim
5 K & M MEDICAL COMERCIO DE	021	40.892.801/0001-23	1.845,00	1.845,00	11,82	Sim
6 SUL SERVICES COMERCIO E	067	04.648.801/0001-19	4.500,00	3.737,00	102,55	Sim
7 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	028	32.282.308/0001-63	4.900,00	4.900,00	31,12	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE	049	50.867.070/0001-10	1.900,00	1.475,53		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE			
18/09/2023 09:46:35	**PUBLICADO**		
18/09/2023 10:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 10:42:45	**DISPUTA**		
05/10/2023 10:42:45	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 129)	**1.840,00**
05/10/2023 10:42:45	**LANCE**	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	**4.500,00**
05/10/2023 10:42:45	**LANCE**	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 139)	**1.845,00**

05/10/2023 10:42:45	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**1.900,00**
05/10/2023 10:42:45	**LANCE**	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**1.845,00**
05/10/2023 10:42:45	**LANCE**	PIETRA ODONTO (PARTICIPANTE 015)	**1.845,00**
05/10/2023 10:42:45	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 068)	**1.840,00**
05/10/2023 10:42:45	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**4.900,00**
05/10/2023 10:45:00	**LANCE**	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 139)	**1.800,00**
05/10/2023 10:48:00	**LANCE**	PIETRA ODONTO (PARTICIPANTE 015)	**1.700,00**
05/10/2023 10:48:05	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**1.819,00**
05/10/2023 10:48:25	**LANCE**	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 139)	**1.650,00**
05/10/2023 10:48:28	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**1.765,50**
05/10/2023 10:49:09	**LANCE**	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	**3.737,00**
05/10/2023 10:49:42	**LANCE**	PIETRA ODONTO (PARTICIPANTE 015)	**1.600,00**
05/10/2023 10:49:42	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 129)	**1.640,00**
05/10/2023 10:49:48	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**1.712,00**

05/10/2023 10:49:50	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 129)	**1.580,00**
05/10/2023 10:49:54	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**1.690,60**
05/10/2023 10:50:45	**LANCE**	PIETRA ODONTO (PARTICIPANTE 015)	**1.500,00**
05/10/2023 10:50:46	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**1.605,00**
05/10/2023 10:53:42	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 129)	**1.500,01**
05/10/2023 10:54:38	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 068)	**1.499,00**
05/10/2023 10:54:42	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**1.603,93**
05/10/2023 10:55:36	**LANCE**	PIETRA ODONTO (PARTICIPANTE 015)	**1.400,00**
05/10/2023 10:55:40	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**1.498,00**
05/10/2023 10:56:04	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 129)	**1.400,01**
05/10/2023 10:57:44	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 068)	**1.399,00**
05/10/2023 10:57:45	**TEMPO RANDÔMICO**		
05/10/2023 10:57:47	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**1.496,93**
05/10/2023 10:59:24	**LANCE**	PIETRA ODONTO (PARTICIPANTE 015)	**1.380,00**
05/10/2023 10:59:30	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**1.476,60**
05/10/2023 11:00:29	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 068)	**1.379,00**
05/10/2023 11:00:34	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**1.475,53**
05/10/2023 11:00:55	**LANCE**	PIETRA ODONTO (PARTICIPANTE 015)	**1.300,00**
05/10/2023 11:02:11	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 068)	**1.299,00**
05/10/2023 11:02:37	**LANCE**	PIETRA ODONTO (PARTICIPANTE 015)	**1.250,00**
05/10/2023 11:02:43	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 068)	**1.249,00**
05/10/2023 11:03:57	**LANCE**	PIETRA ODONTO (PARTICIPANTE 015)	**1.200,00**
05/10/2023 11:05:45	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 015, PARTICIPANTE 068, PARTICIPANTE 129			
05/10/2023 11:05:45	**FECHADO 1**		
05/10/2023 11:06:53	**LANCE**	PIETRA ODONTO (PARTICIPANTE 015)	**980,00**
05/10/2023 11:07:51	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 129)	**1.000,00**
05/10/2023 11:10:45	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PIETRA ODONTO			
05/10/2023 11:10:45	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023 09:30:05	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023 10:00:07	**EM ADJUDICAÇÃO**		
27/10/2023 11:37:22	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA desclassificado. Motivo: Deixou de atender o Edital de Convocação referente ao Anexo 02, item 4, subitem 4.2: não apresentou ao menos 01 (uma) nota fiscal que originou o Atestado de Capacidade Técnica.			

LOTE 38 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 38

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 38	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:

Descrição: Bomba de Vácuo - Bomba de vácuo: com sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto, com motor de eixo em aço inox, com no mínimo 01 HP/CV de potência, tensão 110v, vácuo máximo de até 500 mm/HG, vazão de ar mínima de 400 l/min, com filtro de entrada de água, com separador de resíduos (biossegurança), com bomba construída totalmente em bronze (Flange, rotor e tampa), com protetor térmico intermitente protegendo o circuito eletrônico contra quedas de tensão na rede elétrica. Registro ANVISA.

Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE	098	50.867.070/0001-10	3.800,00	2.500,00		Sim
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL	016	46.093.723/0001-83	3.125,00	3.100,00	24,0000	Sim
URSA COMERCIAL LTDA	001	26.628.908/0001-38	3.127,00	3.127,00	0,8710	Sim
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	048	32.282.308/0001-63	7.800,00	7.800,00	149,4404	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
18/09/2023 09:46:35	**PUBLICADO**		
18/09/2023 10:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 10:42:45	**DISPUTA**		
05/10/2023 10:42:45	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 001)	**3.127,00**
05/10/2023 10:42:45	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**7.800,00**
05/10/2023 10:42:45	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 016)	**3.125,00**
05/10/2023 10:42:45	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**3.800,00**
05/10/2023 10:42:52	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**3.343,75**
05/10/2023	**TEMPO RANDÔMICO**		

10:57:45			
05/10/2023 10:59:45	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 016, PARTICIPANTE 001, PARTICIPANTE 098			
05/10/2023 10:59:45	**FECHADO 1**		
05/10/2023 11:02:07	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 016)	**3.100,00**
05/10/2023 11:03:51	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**2.500,00**
05/10/2023 11:04:45	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA			
05/10/2023 11:04:45	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023 09:30:05	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023 10:00:07	**EM ADJUDICAÇÃO**		
27/10/2023 11:37:22	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA desclassificado. Motivo: Deixou de atender o Edital de Convocação referente ao Anexo 02, item 4, subitem 4.2: não apresentou ao menos 01 (uma) nota fiscal que originou o Atestado de Capacidade Técnica.			
27/10/2023 11:37:22	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA			
01/11/2023 09:37:50	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA desclassificado. Motivo: Informamos que os itens 7, 10, e 38 foram transferidos ao licitante melhor classificado subsequente pelo motivo de não atendimento da solicitação da PROPOSTA AJUSTADA enviada em: 27/10/2023.			
01/11/2023 09:37:59	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é URSA COMERCIAL LTDA			
01/11/2023 11:52:17	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
URSA COMERCIAL LTDA desclassificado. Motivo: A proponente nos informou que o modelo ofertado não atende o descritivo do Edital Pregão Eletrônico nº 33/2023.			

01/11/2023 11:52:17	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS		
06/11/2023 09:33:59	**MENSAGEM**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
Bom dia, infelizmente não conseguimos chegar ao valor de referência. Agradeço a compreensão.		
06/11/2023 10:48:15	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS desclassificado. Motivo: A Pregoeira foi informada pela empresa que infelizmente não consegue reduzir o valor para atender o valor máximo proposto no Edital.		

LOTE 39 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 39

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 39 | Unidade: Unidade | Marca: dentemed | Modelo: PRIME AIR 65 - 110V OU 220V

Descrição: COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO COM PINTURA INTERNA DO RESERVA - Compressor de ar odontológico com pintura interna do reservatório antioxidante, protetor térmico, proteção para o motor elétrico e filtros na entrada e saída de ar. Atende 1 ou mais consultórios odontológicos. Informações técnicas: tensão: 110 V ou 220 V. Potência: mínima 1.700w (2.28 hp), deslocamento teórico aproximado 424 L/min, pressão máxima: 8 Bar, baixo ruído, garantia: 1 ano de assistência técnica. Registro ANVISA.

Quantidade: 1 | **Valor** | **Unit.:** 4.100,00 | **Valor Total:** 4.100,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MIAMIMED PRODUTOS	030	38.259.748/0001-86	4.700,00	4.100,00		Sim
2 URSA COMERCIAL LTDA	118	26.628.908/0001-38	4.600,00	4.137,00	0,90	Sim
3 SUL SERVICES COMERCIO E	103	04.648.801/0001-19	5.500,00	4.300,00	3,94	Sim
4 ALTERMED MATERIAL MEDICO	086	00.802.002/0001-02	4.700,00	4.699,99	9,30	Não
5 M V R DE SOUZA COMERCIO	088	24.912.303/0001-49	4.700,00	4.700,00	0,00	Sim
6 J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE	061	32.282.308/0001-63	9.990,00	9.990,00	112,55	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE	016	50.867.070/0001-10	4.500,00	2.749,00		Sim
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL	131	46.093.723/0001-83	4.700,00	4.270,00	55,3292	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	062	49.161.411/0001-58	4.700,00	2.248,00		Sim
FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA	124	45.725.803/0001-41	4.700,00	2.651,90	17,9671	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

18/09/2023 09:46:35	**PUBLICADO**		
18/09/2023 10:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
05/10/2023 10:42:45	**DISPUTA**		
05/10/2023 10:42:45	**LANCE**	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	**9.990,00**
05/10/2023 10:42:45	**LANCE**	JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (PARTICIPANTE 062)	**4.700,00**
05/10/2023 10:42:45	**LANCE**	FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA (PARTICIPANTE 124)	**4.700,00**
05/10/2023 10:42:45	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**4.500,00**
05/10/2023 10:42:45	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 131)	**4.700,00**
05/10/2023 10:42:45	**LANCE**	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	**5.500,00**
05/10/2023 10:42:45	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 086)	**4.700,00**

05/10/2023 10:42:45	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 030)	**4.700,00**
05/10/2023 10:42:45	**LANCE**	M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 088)	**4.700,00**
05/10/2023 10:42:45	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 118)	**4.600,00**
05/10/2023 10:42:51	**LANCE**	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (PARTICIPANTE 086)	**4.699,99**
05/10/2023 10:45:19	**LANCE**	FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA (PARTICIPANTE 124)	**4.490,00**
05/10/2023 10:46:49	**LANCE**	JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (PARTICIPANTE 062)	**4.489,00**
05/10/2023 10:46:59	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 131)	**4.480,00**
05/10/2023 10:47:38	**LANCE**	FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA (PARTICIPANTE 124)	**4.470,00**

05/10/2023 10:49:25	**LANCE**	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	**4.400,00**
05/10/2023 10:50:02	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 030)	**4.390,00**
05/10/2023 10:50:21	**LANCE**	FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA (PARTICIPANTE 124)	**4.380,00**
05/10/2023 10:50:24	**LANCE**	JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (PARTICIPANTE 062)	**4.389,00**
05/10/2023 10:50:31	**LANCE**	JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (PARTICIPANTE 062)	**4.379,00**
05/10/2023 10:50:44	**LANCE**	FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA (PARTICIPANTE 124)	**4.370,00**
05/10/2023 10:52:02	**LANCE**	JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (PARTICIPANTE 062)	**4.369,00**
05/10/2023 10:52:37	**LANCE**	FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA (PARTICIPANTE 124)	**4.360,00**
05/10/2023 10:53:47	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 030)	**4.360,01**
05/10/2023 10:53:56	**LANCE**	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE	**4.300,00**
05/10/2023 10:54:02	**LANCE**	FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA (PARTICIPANTE 124)	**4.290,00**
05/10/2023 10:54:18	**LANCE**	JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (PARTICIPANTE 062)	**4.289,00**
05/10/2023 10:54:53	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 118)	**4.280,00**
05/10/2023 10:55:09	**LANCE**	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA (PARTICIPANTE 131)	**4.270,00**
05/10/2023 10:55:26	**LANCE**	FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA (PARTICIPANTE 124)	**4.260,00**
05/10/2023 10:55:54	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 030)	**4.260,01**
05/10/2023 10:56:13	**LANCE**	JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (PARTICIPANTE 062)	**4.250,00**
05/10/2023 10:56:19	**LANCE**	FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA (PARTICIPANTE 124)	**4.240,00**
05/10/2023 10:57:45	**TEMPO RANDÔMICO**		
05/10/2023 10:57:57	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 118)	**4.239,00**
05/10/2023 10:58:32	**LANCE**	JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (PARTICIPANTE 062)	**4.238,00**
05/10/2023 10:58:45	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 062, PARTICIPANTE 118, PARTICIPANTE 124, PARTICIPANTE 030, PARTICIPANTE 131, PARTICIPANTE 103, PARTICIPANTE 016			
05/10/2023 10:58:45	**FECHADO 1**		
05/10/2023 10:59:18	**LANCE**	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (PARTICIPANTE 030)	**4.100,00**
05/10/2023 11:00:17	**LANCE**	FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA (PARTICIPANTE 124)	**2.651,90**
05/10/2023 11:00:43	**LANCE**	JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (PARTICIPANTE 062)	**2.248,00**
05/10/2023 11:02:47	**LANCE**	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	**2.749,00**
05/10/2023 11:03:37	**LANCE**	URSA COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 118)	**4.137,00**
05/10/2023 11:03:46	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA			
05/10/2023 11:03:46	**HABILITAÇÃO**		
19/10/2023 09:30:05	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/10/2023 09:34:40	**RECURSO MANIFESTADO**	FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA	
O compressor tem capacidade menor do que solicitada			
19/10/2023 10:00:07	**DEFERIMENTO DE RECURSOS**		

19/10/2023 10:03:46	**MANIFESTAÇÃO DEFERIDA**	PREGOEIRO
19/10/2023 10:03:55	**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**	
25/10/2023 00:00:08	**EM ADJUDICAÇÃO**	
27/10/2023 11:23:58	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA inabilitado. Motivo: De acordo com a Secretária Municipal de Saúde o objeto proposto não atende as especificações do Termo de referência!!!		
27/10/2023 11:23:58	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA		
27/10/2023 11:32:34	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA inabilitado. Motivo: Deixou de apresentar documento exigido no Edital de Convocação, Anexo 02, item 3, subitem 3.2 e item 5, subitem 5.2.2		
27/10/2023 11:32:34	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA		
27/10/2023 11:37:21	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA		
27/10/2023 11:37:22	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA desclassificado. Motivo: Deixou de atender o Edital de Convocação referente ao Anexo 02, item 4, subitem 4.2: não apresentou ao menos 01 (uma) nota fiscal que originou o Atestado de Capacidade Técnica.		
01/11/2023 09:37:50	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITAL LTDA desclassificado. Motivo: Informamos que os itens 7, 10, e 38 foram transferidos ao licitante melhor classificado subsequente pelo motivo de não atendimento da solicitação da PROPOSTA AJUSTADA enviada em: 27/10/2023.		

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro De Apoio

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:B9779916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023				
Processo Administrativo Nº 085/2023				
Tipo: AQUISIÇÃO				
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES				
Data de Publicação: 18/09/2023 09:46:36				
TOTAL DO PROCESSO:				**30.750,37**
OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA			**08.925.642/0001-03**	**1.136,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 001	Lance: 568,00	**Total: 1.136,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO	
Descrição: ARMÁRIO COM 02 PORTAS - Armário 02 portas Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionados em madeira aglomaerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 x 0,95 x 0,50 podendo ter variação de +/- 10 %. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. Normas ABNT.				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 938,00		**Valor Unit.: 568,00**	Total Item: 1.136,00
MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA			**46.186.229/0001-63**	**3.915,60**

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 134	Lance: 334,80	**Total: 2.343,60**
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca: MAQPEL PAPELARIA	Modelo: BACK SYTEM EXECUTIVA	
Descrição: CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS. - CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multi-laminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 Kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo back system. Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.				
Quantidade: 7	Val. Ref.: 762,00		**Valor Unit.: 334,80**	Total Item: 2.343,60
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 037	Lance: 76,00	**Total: 380,00**
Item: 4	Unidade: Unidade	Marca: VIEL	Modelo: 3567	
Descrição: Balde cilíndrico porta detritos, c/ pedal, capacidade aprox. - Balde cilíndrico porta detritos, c/ pedal, capacidade aprox. 10 litros. Totalmente construído em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Capacidade aproximada de 10 litros. Garantia de 01 (um) ano. Normas ABNT.				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 110,00		**Valor Unit.: 76,00**	Total Item: 380,00
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 126	Lance: 298,00	**Total: 1.192,00**
Item: 31	Unidade: Unidade	Marca: MAQPEL PAPELARIA	Modelo: MOCHO	
Descrição: MOCHO ODONTOLÓGICO - ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE AL - MOCHO ODONTOLÓGICO - ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA NA BASE DO ASSENTO. ALTURA REGULÁVEL. ENCOSTO REGULÁVEL COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO. BASE COM 5 RODÍZIOS. ESTOFAMENTO RESISTENTE E COM BASE RÍGIDA. REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURA. ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA. GARANTIA DE 1(UM) ANO. REGISTRO NA ANVISA.				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 368,00		**Valor Unit.: 298,00**	Total Item: 1.192,00
ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA			**49.059.156/0001-37**	**1.440,00**
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 127	Lance: 480,00	**Total: 480,00**
Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: MARTIMAQ M171	Modelo:	
Descrição: MESA PARA REUNIÕES: Mesa de reunião retangular - MESA PARA REUNIÕES: Mesa de reunião retangular c/ tampo em madeira aglomerada c/ 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca, c/ bordas em PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Painel frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020, e seção c/ reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, c/ pintura eletrostática em epóxi pó. Ponteiras de acabamento na cor preta. Niveladores c/ eixo de aço rosqueável. Partes metálicas, c/ tratamento anticorrosivo e antiferruginoso c/ pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Med: 200 x 110 cm. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano. ABNT				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 1.007,90		**Valor Unit.: 480,00**	Total Item: 480,00
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 143	Lance: 480,00	**Total: 960,00**
Item: 29	Unidade: Unidade	Marca: MARTIMAQ M404	Modelo:	
Descrição: Mesa de Trabalho - FORMATO EM L (medida - 1,20 x 1,20).- - Mesa de Trabalho Formato em L´ (medida - 1,20 x 1,20). Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de PVC, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa, Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. COR: argila. Calhas para passagem de fios medindo 1,20 X 1,20 de altura X 0,74 cm - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de 1 (um) ano.				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 799,90		**Valor Unit.: 480,00**	Total Item: 960,00
URSA COMERCIAL LTDA			**26.628.908/0001-38**	**843,00**
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 047	Lance: 324,00	**Total: 324,00**
Item: 5	Unidade: Unidade	Marca: HOSP	Modelo: BANQ	
Descrição: Banqueta giratória, tipo mocho.Totalmente em aço inoxidável, - Banqueta giratória tipo mocho: Totalmente em aço inoxidável, altura regulável com apoio para os pés. Altura mínima de 0,46m X máxima de 0,61m. Estofamento resistente e com base rígida, revestimento em PVC e espuma de densidade controlada que permite limpeza e desinfecção. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação. Normas ABNT.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 441,75		**Valor Unit.: 324,00**	Total Item: 324,00
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 039	Lance: 519,00	**Total: 519,00**
Item: 15	Unidade: Unidade	Marca: HOSP	Modelo: MA	
Descrição: MESA AUXILIAR PARA MATERIAL GINECOLÓGICO - MESA AUXILIAR PARA MATERIAL GINECOLÓGICO: Tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20mm, pés providos de rodas giratórias de 3 de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80m. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 544,90		**Valor Unit.: 519,00**	Total Item: 519,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			**00.802.002/0001-02**	**6.735,53**
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 067	Lance: 128,05	**Total: 384,15**
Item: 6	Unidade: Unidade	Marca: OLIMEDIC	Modelo: OLIMEDIC MOD. OLI 124/NAO REGULADO	
Descrição: Escada clínica 02 degraus - Escada clínica 02 degraus-Escada com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiras em borracha. Garantia mínima de 12 meses. Normas ABNT.				
Quantidade: 3	Val. Ref.: 220,00		**Valor Unit.: 128,05**	Total Item: 384,15
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 057	Lance: 1.623,38	**Total: 3.246,76**
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: SALUTEM	Modelo: SALUTEM MOD. S0986-BR- PR/81871110003	
Descrição: Cama para exame ginecológico tipo divã - Cama de exame ginecológico tipo divã, comestrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor bege. Deverá possuir duas (2) gavetas e uma (1) porta em cada lado, uma (1) porta central com uma prateleira interna. Os puxadores deverão ser metal e cromados. O evestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa. As gavetas deverão ser deslizantes, através de corrediças telescópicas. As dobradiças deverão ser 35 mm. O leito deverá ser estofado, revestido em courvin marrom, sendo as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo quatro (4) posições. O móvel deverá vir companhado de um par de perneiras anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade ântero-posterior. A fixação desta haste deverá ser feita através de uma estrutura com no mínimo 14 X 5,5 cm. Deverá possuir gaveta para escoamento de líquidos, em aço inox e puxador em inox. A gaveta deverá possuir o mesmo tamanho da abertura feito no móvel para a mesma, não podendoficar espaço para acúmulo de sujeiras. A gaveta fechada não poderá ficar mais do que 2 cm internamente ao móvel. Dimensões do móvel (variação permitida 5%): omprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura 0,76 m. Dimensões do estofamento (variação permitida 5%): comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura na cabeceira 0,15 m e nos pés e parte central 0,10 m. O revestimento stofado deverá apresentar espuma com densidade 28, revestida em courvin soft 8 marron. A marca do fabricante deverá vir gravada na maca ou em plaqueta metálica fixada de forma resistente na cama. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 2.051,61		**Valor Unit.: 1.623,38**	Total Item: 3.246,76
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 055	Lance: 215,57	**Total: 431,14**
Item: 27	Unidade: UNIDADE	Marca: GOLGRAN	Modelo: GOLGRAN MOD./10304850055	
Descrição: Pinça dHartmann - Pinça de Jacaré - Pinça de jacaré de inox, com 20 cm de comprimento e 4 mm de espessura, com boca dentada, própria para retirada de DIU em casos de fio não visível, encrustamento e quebra. Normas ABNT.				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 230,00		**Valor Unit.: 215,57**	Total Item: 431,14
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 120	Lance: 445,58	**Total: 2.673,48**
Item: 32	Unidade: Unidade	Marca: DX	Modelo: MEGA TORQUE - 10.11.0002/80055110002	
Descrição: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45º. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nivel sonoro (dB)69 - Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.				
Quantidade: 6	Val. Ref.: 937,63		**Valor Unit.: 445,58**	Total Item: 2.673,48
H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			**21.153.043/0001-87**	**2.591,76**
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 026	Lance: 105,00	**Total: 630,00**
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: pamed	Modelo: und	
Descrição: ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE PORTATIL - Esfigmomanômetro aneroide portátil - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagemfrequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 68 centímetros, largura de 15 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos obesos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livrede látex. Deverá possuir identificação da marca efabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, bem como também o registro no Ministério da Saúde.				
Quantidade: 6	Val. Ref.: 119,31		**Valor Unit.: 105,00**	Total Item: 630,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 082	Lance: 56,20	**Total: 112,40**
Item: 8	Unidade: Unidade	Marca: 6b	Modelo: und	
Descrição: Especulo vaginal inox Collin, virgem 75mmx15mm - Especulo vaginal inox Collin, virgem 75mmx15mm- Especulo Collins em aço inox, 75mmx15mm, com 10 anos de garantia, Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.				

Quantidade: 2	Val. Ref.: 86,52		**Valor Unit.: 56,20**	Total Item: 112,40
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 125	Lance: 21,60	**Total: 129,60**
Item: 9	Unidade: Unidade	Marca: pamed	Modelo: und	
Descrição: Estetoscópio adulto- - Estetoscópio adulto-Com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta freqüência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e				
assistência técnica local comprovada.				
Quantidade: 6	Val. Ref.: 33,90		**Valor Unit.: 21,60**	Total Item: 129,60
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 008	Lance: 19,38	**Total: 38,76**
Item: 10	Unidade: Unidade	Marca: pamed	Modelo: und	
Descrição: ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO. - ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO: Com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta freqüência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio				
flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 20,00		**Valor Unit.: 19,38**	Total Item: 38,76
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 029	Lance: 416,00	**Total: 416,00**
Item: 11	Unidade: Unidade	Marca: medicate	Modelo: und	
Descrição: FOCO AUXILIAR. - FOCO AUXILIAR: Luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1 X 1,20mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10cm e máximo de 1,60cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 729,00		**Valor Unit.: 416,00**	Total Item: 416,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 138	Lance: 6,50	**Total: 65,00**
Item: 12	Unidade: Unidade	Marca: vitalgold	Modelo: und	
Descrição: KIT INALAÇÃO ADULTO: Mascara adulto para nebulização - KIT INALAÇÃO ADULTO: Mascara adulto para nebulização em silicone flexível. Copo reservatório com capacidade de 10 ml. Extensão com conector para ar comprimido com 1,5 metros. Registro ANVISA.				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 17,00		**Valor Unit.: 6,50**	Total Item: 65,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 103	Lance: 6,50	**Total: 52,00**
Item: 13	Unidade: Unidade	Marca: vitalgold	Modelo: und	
Descrição: KIT INALAÇÃO PEDIÁTRICO. - KIT INALAÇÃO PEDIÁTRICO: Extensão com conector para ar comprimido com 1,5 metros. Mascara infantil para nebulização em silicone flexível. Copo reservatório com capacidade de 10 ml. Extensão com conector para ar comprimido com 1,5 metros. Registro ANVISA.				
Quantidade: 8	Val. Ref.: 16,90		**Valor Unit.: 6,50**	Total Item: 52,00
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 046	Lance: 20,00	**Total: 80,00**
Item: 14	Unidade: Unidade	Marca: bioland	Modelo: und	
Descrição: Lanterna Clinica para Exame- - Lanterna Clinica para Exame-Lâmpada de halogênio, iluminação mais clara para destacar a cor real do tecido, construída em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas AAA (palito), protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga. Medida: 14 cm de comprimento. Registro ANVISA.				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 30,48		**Valor Unit.: 20,00**	Total Item: 80,00
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 002	Lance: 323,00	**Total: 646,00**
Item: 17	Unidade: Unidade	Marca: mikatos	Modelo: und	
Descrição: Otoscópio- - Otoscópio: equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0 mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA.				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 450,00		**Valor Unit.: 323,00**	Total Item: 646,00
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 061	Lance: 14,50	**Total: 87,00**
Item: 19	Unidade: Unidade	Marca: 6b	Modelo: und	
Descrição: Pinça de dissecação - dente de rato- em inox, 14 cm - Pinça dissecção dente de rato, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade,Normas da ABNT.				
Quantidade: 6	Val. Ref.: 27,59		**Valor Unit.: 14,50**	Total Item: 87,00
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 004	Lance: 63,00	**Total: 126,00**
Item: 21	Unidade: Unidade	Marca: 6b	Modelo: und	
Descrição: Porta agulha HEGAR (medindo 20 cm)- - Porta agulha HEGAR (medindo 20 cm) em aço inox. 10 anos de garantia. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 87,19		**Valor Unit.: 63,00**	Total Item: 126,00
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 117	Lance: 65,00	**Total: 130,00**
Item: 23	Unidade: Unidade	Marca: 6b	Modelo: und	
Descrição: TESOURA SIMS RETA - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL - TESOURA SIMS RETA - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM 20 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTO GINECOLÓGICO. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 90,00		**Valor Unit.: 65,00**	Total Item: 130,00
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 072	Lance: 79,00	**Total: 79,00**
Item: 30	Unidade: Unidade	Marca: 6b	Modelo: und	
Descrição: HISTERÔMETRO: EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO TOTAL 25 CM, CO - HISTERÔMETRO: EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO TOTAL 25 CM, COM SEGMENTO CENTÍMETRADO DE 16 CM, SENDO A GRADUAÇÃO DE O A 15 CM E UM ANEL CILÍNDRICO (STOPPER) QUE SE DESLOCA AO LONGO DO SEGMENTO CENTIMETRADO. MODELO COLLIN. GARANTIA DE 10 ANOS. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES REGISTRO NO MS/ANVISA. INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 84,84		**Valor Unit.: 79,00**	Total Item: 79,00
SALVI E LOPES E CIA LTDA.			**82.478.140/0001-34**	**2.273,48**
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 002	Lance: 13,58	**Total: 81,48**
Item: 18	Unidade: Unidade	Marca: CASSIFLEX	Modelo: Pinça de dissecção, anatômica, em aço inox, medind	
Descrição: PINÇA DE DISSECAÇÃO, ANATÔMICA, EM AÇO INOX, MEDINDO DE 14 C - PINÇA DE DISSECAÇÃO, ANATÔMICA, EM AÇO INOX, MEDINDO DE 14 CM. 10 ANOS DE GARANTIA FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.				
Quantidade: 6	Val. Ref.: 13,58		**Valor Unit.: 13,58**	Total Item: 81,48
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 121	Lance: 219,20	**Total: 2.192,00**
Item: 35	Unidade: UNIDADE	Marca: CASSIFLEX; AAF; IODONTOSUL; GOLGRAN	Modelo: Material Clínico: cabo para espelho de aço inoxi	
Descrição: Material Clinico - Material Clínico: cabo para espelho de aço inoxidável autoclavável; Espelho bucal nº 5 de aço inoxidável autoclavável; Sonda exploradora nº 5 de aço inoxidável- autoclavável; Sonda odontológica milimetrada OMS de aço inoxidável autoclavável; Pinça para algodão de aço inoxidável autoclavável; Espátula nº 01 de aço				
inoxidável autoclavável; Seringa Carpule com refluxo de aço inoxidável Autoclavável; Escavador de dentina nº 11 de aço inox autoclavável; Material para ART Cortante de Black duplo nº 14/15 Espátula de plástico para ionômero;Aplicador de hidróxido de cálcio duplo de aço inox - Autoclavável; Porta matriz metálico tofflemire adulto de				
aço inox autoclavável; Tesoura Goldman Foxreta de 13 cm de aço inox- autoclavável; Escavador de dentina nº 17 de aço inox autoclavável; Escavador de dentina nº 20 de aço inox - autoclavável; Cabo de bisturi nº 3 de aço inox autoclavável; Hollemback 3 S de aço inox autoclavável.				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 235,00		**Valor Unit.: 219,20**	Total Item: 2.192,00
ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA			**11.405.384/0001-49**	**835,00**
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 094	Lance: 835,00	**Total: 835,00**
Item: 24	Unidade: Unidade	Marca: ALFA MED	Modelo: VIRTO	
Descrição: OXIMETRO DE PULSO DE MESA - OXIMETRO DE PULSO DE MESA: Com tela de cristal liquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias regarregaveis que duram até 8h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das ultimas 24h, deve funcionar funcionar em110/220 automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3h, peso inferior a 3kg Alem dos acessorios obrigatorios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediatrico de dedo. Limites de leitura e alarmes minimos: ALARMES: limites ajustaveis e automaticos para SpO2 e pulso, maximos e minimos. Audio: Volume ajustavel, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de Spo2 e pulso, e barra de alrta piscarao indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 bpm PRECISÃO: 2bpm RESOLUÇÃO: 1bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0-100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos. AUDIO: os alarmes e pulso deverao possuir tonalidade variavel com a mudança no valor da saturação> TELA: Tipo monocromática de catodo frio. Tamanho da tela: 32 mm x 27 mm (alturaxlargura) Curva pletismográfica: cristal liquido. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 2.330,00		**Valor Unit.: 835,00**	Total Item: 835,00
BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI			**03.679.808/0001-35**	**690,00**

LOTE 25	Quant.: 1	Num: 070	Lance: 690,00	**Total: 690,00**
Item: 25	Unidade: UNIDADE	Marca: CREATIVE	Modelo: SP20	
Descrição: OXÍMETRO PORTÁTIL - Oxímetro de pulso portátil, avançado, pequeno e versátil, projetado para avaliar com precisão a saturação de oxigênio e a frequência cardíaca.Características e Funcionalidades: Simples - Fácil de operar Compacto - pesa apenas 215 gr. Flexível - Funciona com baterias tipo AA ou energia AC (Opcional vendido separadamente). Poderoso - memória de 72 horas para armazenamento de dados. Eficiente - Opera 60 horas com pilhas AA. < palign= justify >Versatilidade - combinou tecnologia e algoritmos avançados baseados em anos de experiência, para oferecer uma variedade de funções em suas equipes. Especificações Oxímetro: Limite de saturação de oxigênio (% Sp02) 0% a 100% Limite de frequência cardíaca de 18 a 300 batimentos por minuto.Indicadores: Qualidade do pulso: LED tricolor Indicador de alarme: LED tricolor Silêncio de Alarmes: LED amarelo Display numérico: LED com 3 dígitos e 7 segmentos, vermelho Indicador de carga baixa: LED amarelo. Precisão: Saturação arterial de oxigênio: (% Sp02) (± 1 S.D.)b Sem movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 2 dígitos Recém- nascidos 70 - 100% ± 3 dígitos Em movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Baixa Perfusão: Adultos, Pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Frequência cardíaca: Sem movimento: 18 - 300 lpm ± 3 dígitos Em movimento: 40 - 240 lpm ± 5 dígitos Perfusão Baixa: 20 - 250 lpm ± 3 dígitos Temperatura: Funcionamento de -4 ° a + 122 ° F (-20 ° a + 50 ° C) Durante o rmazenamento ou transporte -22 ° a +122 ° F (-30 ° a + 50 ° C) Umidade:Operando 10% a 90% sem Condensação Durante o armazenamento ou transporte 10% a 95% Altitude: Operando em altitude Até 40.000 pés (12.000 metros) Pressão Hiperbárica Até 4 atmosferas Opções de alimentação: 4 pilhas alcalinas AA de 1,5 V (6 horas) Assistência técnica: Fornecer assistência técnica especializada com Laboratório próprio e equipe qualificada. Registro ANVISA.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 2.549,50		**Valor Unit.: 690,00**	Total Item: 690,00
SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA			**04.648.801/0001-19**	**720,00**
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 100	Lance: 400,00	**Total: 400,00**
Item: 26	Unidade: Unidade	Marca: MD	Modelo: OMNI 3000 OF	
Descrição: OFTALMOSCOPIO LAMPADA MINIMO DE 2,5V XENON HALOGENA - Oftalmoscópio: Lâmpada: Mínimo de 2.5 V, Xenon Halógena ou LED, acompanhado de 02 lâmpadas;Seleção mínima de 6 aberturas, com filtro livre de vermelho (utilizável em qualquer abertura); Filtro Polarizador para eliminação de reflexoMínimo de 20 lentes para ajustes de dioptrias;Faixa mínima de dioptrias: -25 a +22;Marcador de dioptrias iluminado;Saída de luz e abertura selada à prova de poeiras e sujeiras;Borracha de proteção para evitar riscos na lente;Cabeça em ABS resistente a impactos;Clipe de bolso e interruptor liga/desliga integrado ao cabo;Cabo metálico;Alimentação através de pilhas alcalinas e ou bateria recarregável, em caso de bateria recarregável deve acompanhar recarregador de bateria;Estojo macio ou rígido;Garantia mínima de 01 ano;Manual de instruções em Português;Apresentar registro na ANVISA.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 978,00		**Valor Unit.: 400,00**	Total Item: 400,00
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 024	Lance: 320,00	**Total: 320,00**
Item: 28	Unidade: Unidade	Marca: MD	Modelo: FD 200 B	
Descrição: DETECTOR FETAL - Detector Fetal: equipamento para uso obstétrico, não invasivo, destinado para diagnóstico de gravidez múltipla ou morte fetal, localização da placenta, determinação da vida fetal a partir da 10° semana de gestação aproximadamente e avaliação do batimento cardio-fetal durante o trabalho de parto e o bem-estar do feto no pré-parto. Equipamento do tipo: digital e portátil. Possuir botão liga/desliga. Montado em caixa de material de alta resistência para suportar pequenos e médios impactos. Método por ultrassom. Display digital em LCD para indicação da frequência cardíaca fetal em batimentos por minuto (bpm). Possuir função de desligamento automático temporizado. Com controles de volume e tonalidade para filtragem de ruídos indesejáveis. Faixa mínima para detecção cardíaca fetal: 50 a 240 bpm, com precisão e resolução de 1 bpm. Transdutor com frequência de operação entre 2,0 e 2,5 MHz (±10°Á)). Alto falante embutido. Saída para transdutor e fone de ouvido. Com suporte para alojar o transdutor acústico. Tensão nominal de 127 V e frequência de 60 Hz, ou bivolt automático. Possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 120 minutos. Peso total igual ou inferior a 1,5 Kg. Acompanhar transdutor (categoria IPX1) com cabo de no mínimo 01 (um) metro, com frequênciacompatível ao equipamento; Acompanhar fone de ouvido para ausculta individual; Acompanhar tubo com gel; Acompanhar carregador de bateria (se aplicável); Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. Garantia de 02 anos doequipamento contra defeitos de fabricação, técnico da empresa para demonstração e instalação do equipamento, assim como treinamento do pessoal, na entrega do aparelho. Assistência técnica estabelecida no Estado do Paraná. Deve acompanhar todos os acessórios para perfeito funcionamento. Registro ANVISA.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 1.200,00		**Valor Unit.: 320,00**	Total Item: 320,00
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA			**38.259.748/0001-86**	**7.610,00**
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 098	Lance: 330,00	**Total: 1.320,00**
Item: 33	Unidade: Unidade	Marca: dentemed	Modelo: CONTRA ANGULO PRIME CX235-1F	
Descrição: Contra ÂNGULO - Contra ÂNGULO-Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micro motor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho co Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 760,73		**Valor Unit.: 330,00**	Total Item: 1.320,00
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 069	Lance: 330,00	**Total: 990,00**
Item: 34	Unidade: Unidade	Marca: dentemed	Modelo: MICROMOTOR PRIME CX235-3F	
Descrição: MICROMOTOR - MICROMOTOR-Micro Motor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconizada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI.) Consumo de ar: 65 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado.				
Quantidade: 3	Val. Ref.: 708,00		**Valor Unit.: 330,00**	Total Item: 990,00
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 055	Lance: 300,00	**Total: 1.200,00**
Item: 36	Unidade: UNIDADE	Marca: dentemed	Modelo: PRIME LED	
Descrição: Fotopolimerizador Led sem fio - Fotopolimerizador: indicado para fotopolimerização de resinas compostas ou qualquer substância sensível à faixa de luz no espectro de 440nm à 480nm aproximadamente. Equipamento sem fio, com tecnologia em fotopolimerização de resinas compostas pela utilização de luz. Potência mínima de 1200 mW/cm ²; leve, funcional, compacto, bivolt, emite luz com baixíssima produção de calor, a qual protege a polpa do dente. Garantia mínima de 1 ano e assistência técnica permanente. Biossegurança: Assepsia sem danos nos componentes eletrônicos. Ponteira de fibra ótica autoclavável e removível. Registro ANVISA.				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 537,87		**Valor Unit.: 300,00**	Total Item: 1.200,00
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 030	Lance: 4.100,00	**Total: 4.100,00**
Item: 39	Unidade: Unidade	Marca: dentemed	Modelo: PRIME AIR 65 - 110V OU 220V	
Descrição: COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO COM PINTURA INTERNA DO RESERVA - Compressor de ar odontológico com pintura interna do reservatório antioxidante, protetor térmico, proteção para o motor elétrico e filtros na entrada e saída de ar. Atende 1 ou mais consultórios odontológicos. Informações técnicas: tensão: 110 V ou 220 V. Potência: mínima 1.700w (2.28 hp), deslocamento teórico aproximado 424 L/min, pressão máxima: 8 Bar, baixo ruído, garantia: 1 ano de assistência técnica. Registro ANVISA.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 4.700,00		**Valor Unit.: 4.100,00**	Total Item: 4.100,00
PIETRA ODONTO			**28.877.319/0001-19**	**1.960,00**
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 015	Lance: 980,00	**Total: 1.960,00**
Item: 37	Unidade: UNIDADE	Marca: SCALER JET - DIGITAL	Modelo: SCALER JET - DIGITAL	
Descrição: Aparelho de Ultrassom com jato de bicarbonato - Equipamento para profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato, montado em conjunto, com jato de bicarbonato com regulagem de água no spray; com ultrassom de 30.000 Hz, 5 níveis de potência do ultrassom: baixa, baixa/média, média, média/alta e alta com no mínimo 3(três) ponteiras de formatos e funções diferentes e autoclaváveis, com duas capas removíveis para autoclavagem, com regulagem de água do spray e seleção de potência de uso, filtro de ar com drenagem automática, recipientes para bicarbonato de fácil limpeza. Pintura lisa em epóxi na cor branca, operação digital, com caneta e transdutor do ultrassom autoclavável. Bivolt. Frequência: 50/60 Hz; Pressão de entrada de água: 14 PSI a 40 PSI; Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI; voltagem: bivolt ou 110 v. Garantia mínima de 12 meses. Registro ANVISA.				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 1.845,00		**Valor Unit.: 980,00**	Total Item: 1.960,00

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Membro De Apoio

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:E4C0EEEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 23/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 18/2023, devidamente publicado em 15/02/2023.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, alterada pela lei nº 05/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público a convocação dos beneficiários selecionados para o Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, por ordem de classificação:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA	30	05/05/2003	27º
THIAGO BIGONI	25	06/11/1988	28º
ROMERI BARBOSA DE SOUZA	20	27/02/1970	29º
VALDIR DE OLIVEIRA	20	21/12/1979	30º
NOME	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CLASSIFICAÇÃO**
ROSANGELA VENTURA DA SILVA DO CARMO	35	17/03/1964	28º
ROSA SOUZA SANTOS DA SILVA	35	01/11/1967	29º
ARMELINDA BARBOSA DA SILVA	35	24/10/1972	30º
ROSELIA ANUNCIANO DE JESUS	35	20/03/1976	31º

Os aprovados acima, deverão comparecer na Secretária de Assistência Social, nesta Cidade, **no dia 07 de novembro de 2023** munidos dos documentos abaixo relacionados (original), para manifestar interesse no benefício.
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física e Conta Bancaria;
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 06 de novembro de 2023

TATIANE LINO MIGUEL
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria:127/2022

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:9235C0EE

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.143/2023

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 30/2022, de 08 de novembro de 2022.

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$205.500,00 (Duzentos e cinco mil e quinhentos reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0000494	(Bloco Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde)	10.000,00
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	9.000,00
10.304.0008.2041	**Manut. dos Serviços de Saúde–Vigilância Sanitária)**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0000494	(Bloco Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde)	1.500,00
10.305.0008.2127	**Manut. dos Serviços de Saúde–Vigilância Epidemiológica)**	
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	1.000,00
TOTAL		**21.500,00**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2054	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	108.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00103	(5% Sobre Transferência Constitucionais FUNDEB)	33.000,00
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	23.000,00
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
00103	(5% Sobre Transferência Constitucionais FUNDEB)	7.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	6.400,00
12.361.0009.2055	**Manutenção do Transporte Escolar**	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	100,00
12.365.0009.2057	**Manutenção da Educação Infantil**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00104	(Demais Impostos Vinculados à Educação Básica)	4.000,00
3.1.90.13.00	Contribuições Patronais	
00104	(Demais Impostos Vinculados à Educação Básica)	500,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	2.000,00
TOTAL		**184.000,00**

TOTAL SUPLEMENTADO	**205.500,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00494	(1.3.2.1.01.0.1.03.00 – Remuneração de Depósitos Bancários – Fundo de Saúde)	11.500,00
00000	(1.7.1.1.51.1.1.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota mensal – Principal)	194.000,00
	TOTAL	**205.500,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 30 de outubro de 2023

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:91DC4FC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 845 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO N.º 845 de 06 de novembro de 2023.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO a 1ª Conferência Municipal da Cultura realizada no dia 18 de setembro de 2023, na qual foi empossada a composição dos componentes do Conselho Municipal da Cultura;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.534/2022;
D E C R E T A:
Art. 1º. Este Decreto nomeia os membros do Conselho Municipal de Cultura para o mandato de dois anos e dá outras providências.
Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Cultura, representantes do Poder Público:

REPRESENTAÇÃO	Titular	Suplente
Secretaria de Cultura e Turismo	Mª Margarete Grden Szinvelski	Patrícia de Paula
Secretaria de Educação	Alamir Camara	Francielle Matozo
Secretaria de Planejamento	Joel Gasparello	Luiz Henrique Szpunar Otto
Secretaria da Família	Rozeni Ap. Ferreira Czepula	Marcelo Bach

Art. 3º. Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Cultura, representantes da Sociedade Civil:

Entidade/Segmento	Titular	Suplente
Cultura Polonesa	Lucas Antunes	Dirce Foetsch
Cultura Ucraniana	Jonatan Luiz Sandrin Costa	Lucinéia Stempóski
Música/Arte	Josemar Baiak	Joelma Ruczinski Maieski
Cultura Tradicional do Sul	Regina Miranda	Lidanir Pavani

Art. 4º. A participação no Conselho Municipal de Cultura é considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 06 de novembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:4BFB7C54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 77/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

CNPJ: 76.105.550/0001-37	**Telefone:** (41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 77/2023**
		Processo Adm.: 126/2023
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Data do Processo: 11/09/2023**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	126/2023
b) Nr. Licitação:	77/2023 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	06/11/2023
e) Objeto da Licitação:	*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS*

Participante: REDNOV FERRAMENTAS LTDA.					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TUBO REVESTIMENTO STD DIN 244 OU NBR 558 DE 6,00 m X6 " X5 mm (TIPO PRETO) - TUBO REVESTIMENTO STD DIN 244 OU NBR 558 DE 6,00 m X6 " X5 mm (TIPO PRETO) obs: Não será aceito tubo com menos de 4,76 mm, o diâmetro interno do tubo será de no mínimo 154 mm. Marca: APOLO / CP310P	12,000	BARR	1.137,73	13.652,76
2	Ponteira de Geo Mecânico revestida com tubo de aço. - Ponteira de Geo Mecânico revestida com tubo de aço. Marca: EMAR / 12306	2,000	PEÇ	993,33	1.986,66
4	Cap Fêmea STD DIN 2440 de 06 Polegadas - Cap Fêmea STD DIN 2440 de 06 Polegadas Marca: EMAR / 6509	2,000	PEÇ	178,09	356,18
Total do Participante:					**15.995,60**
Total Geral:					**15.995,60**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL	14.001.20.605.0004.2047.3.3.90.30.00	R$ 0,00
PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL	14.001.20.605.0004.2047.4.4.90.51.00	R$ 0,00

Mandirituba, 06 de Novembro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:E17E2FBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 195

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2023. EMPRESA: Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.325.195/0001- 09, inscrição estadual nº 90420737-30, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de peças automotivas para linha mecânica leve, que serão utilizadas nos diversos veículos dos Departamentos de Administração, Assistência Social, Educação, Esporte e Serviços Urbanos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	1492	Alavanca de Marcha - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	1.880,80	1.880,80	NAT
1	1493	Alavanca freio de mão - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	682,99	682,99	NAT
1	1497	Anel sincronizado 1° marcha - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	682,99	682,99	REX
1	1498	Anel sincronizado 2° marcha - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	682,99	682,99	REX
1	1499	Anel sincronizado 3° marcha - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	705,02	705,02	REX
1	1500	Anel sincronizado 4° marcha - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	705,02	705,02	REX
1	1501	Anel sincronizado 5° marcha - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	705,02	705,02	REX
1	1502	Anel sincronizado da marcha Ré - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	705,02	705,02	REX,
1	1506	bandeija dianteira - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	12.484,80	12.484,80	NAKATA
1	1510	Biela - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	963,53	963,53	ZPRO
1	1520	Cabeçote - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	3.892,32	3.892,32	AUTOLINEA
1	1521	Cabo acelerador - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	367,20	367,20	CABOVEL
1	1522	Cabo da enbreagem - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	389,23	389,23	CABOVEL
1	1523	Cabo de vela - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	660,96	660,96	BOSCH
1	1526	Caixa de direção - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	999,00	999,00	ZF
1	1527	Caixa satélite - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	5.140,80	5.140,80	REX
1	1528	Capa proteção correia dentada - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	100,00	100,00	WISA
1	1529	Capô dianteiro - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	450,00	450,00	CENTAURO
1	1530	Carcaça da valvula termostática - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	100,00	100,00	MTE THOMSON
1	1531	Carter - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	400,00	400,00	ATOS
1	1532	cilindro mestre freio - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	450,00	450,00	VARGA
1	1533	Cilindro roda traseiro - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	100,00	100,00	VARGA
1	1534	Coifa da caixa de direção - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	50,00	50,00	VOGMAR
1	1535	Coifa homocinética externa - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	50,00	50,00	VOGMAR
1	1536	Coifa homocinética interna - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	50,00	50,00	VOGMAR
1	1537	Coletor admissao - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	400,00	400,00	INDISA
1	1538	Coletor escape - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	700,00	700,00	INDISA
1	1539	Compreenssor ar condicionado - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	800,00	800,00	REFRIJET
1	1540	Conjunto pinnhão e coroa - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	1.946,16	1.946,16	REX
1	1541	Corpo de borboleta - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	500,00	500,00	BOSCH

1	1542	Correia alternador e a/c - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	40,00	40,00	GATES
1	1543	Coxim dianteiro - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	2	UND	100,00	200,00	REI
1	1544	Coxim traseiro - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	2	UND	90,00	180,00	REI
1	1545	Cubo dianteiro Direito - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	180,00	180,00	FRUM
1	1546	Cubo dianteiro esquerdo - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	214,00	214,00	FRUM
1	1547	Disco de freio - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	2	UND	107,00	214,00	FRUM
1	1548	Eixo comando de valvula - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	310,00	310,00	COFAP
1	1549	Eixo piloto - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	859,25	859,25	REX
1	1550	Eixo primario - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	728,52	728,52	REX
1	1551	Eixo secundário - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	728,52	728,52	REX
1	1552	Eixo Virabrequim - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	2.864,16	2.864,16	SUSIN
1	1553	Embreagem do virabrequim - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	954,72	954,72	SUSIN
1	1554	Engrenagem 1° marcha - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	712,37	712,37	REX
1	1555	Engrenagem 2° marcha - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	712,37	712,37	REX
1	1556	Engrenagem 3° marcha - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	712,37	712,37	REX
1	1557	Engrenagem 4° marcha - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	712,37	712,37	REX
1	1558	Engrenagem 5° marcha - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	712,37	712,37	REX
1	1559	Engrenagem do Velocimetro - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	712,37	712,37	COFAP
1	1560	Engrenagem marcha Ré - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	712,37	712,37	REX
1	1561	Engrenagem planetária - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	712,37	712,37	REX
1	1562	Engrenagem satelite - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	712,37	712,37	REX
1	1563	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	176,26	176,26	VIBRASIL
1	1564	Espelho retrovisor externo - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	2	UND	276,00	552,00	METAGAL
1	1565	Fechadura capô traseira - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	235,00	235,00	GENUINO
1	1566	Fechadura completa porta dianteira - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	235,00	235,00	GENUINO
1	1567	Fechadura completa porta traseira - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	235,00	235,00	GENUINO
1	1568	Flauta - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	212,00	212,00	BOSCH
1	1569	Flexivel de freio dianteiro - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	40,00	40,00	LUCIFLEX
1	1570	Flexivel freio traseiro - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	40,00	40,00	LUCIFLEX
1	1571	Garfo 1° e 2° marcha - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	785,81	785,81	COFAP
1	1572	Garfo 3° e 4° marcha - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	785,81	785,81	COFAP
1	1573	Garfo da 5° marcha - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	785,81	785,81	COFAP
1	1574	Garfo da marcha Ré - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	785,81	785,81	COFAP
1	1575	Hidro vacuo - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	407,00	407,00	VARGA
1	1576	Jogo bronzina de biela - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	140,00	140,00	MAHLE
1	1577	Jogo bronzina de mancal - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	130,00	130,00	MAHLE
1	1578	jogo calço virabrequim - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	92,00	92,00	MAHLE
1	1579	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	125,00	125,00	FRAS-LE
1	1580	Jogo pistão e anéis - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	602,00	602,00	COFAP
1	1581	Junta carter - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	38,00	38,00	SABO
1	1582	Junta coletor de admissão - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	42,00	42,00	SABO
1	1583	Junta coletor escape - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	38,00	38,00	SABO
1	1584	junta escape - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	10,00	10,00	SABO
1	1585	Junta tampa de valvula - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	64,00	64,00	SABO
1	1586	Kit batente amortecedor dianteiro - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	210,00	210,00	COFAP
1	1587	Kit batente amortecedor traseiro - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	210,00	210,00	COFAP
1	1588	kit embreagem e platô - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	407,00	407,00	LUK
1	1589	Kit reparo freio dianteiro - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	80,00	80,00	VARGA
1	1590	Kit tensor e correia dentada - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	160,00	160,00	GATES
1	1591	Maçaneta externa - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	92,00	92,00	GENUINO
1	1592	Maçaneta interna - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	74,00	74,00	GENUINO
1	1593	Mangueira da injeção - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	145,00	145,00	BALFLEX
1	1594	Mangueira do anti chama - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	145,00	145,00	BOSCH
1	1595	mangueira inferior do radiador - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	115,00	115,00	METALSYSTEM
1	1596	Mangueira superior radiador - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	136,00	136,00	METALSYSTEM
1	1597	Maquina de vidro dinateira - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	222,00	222,00	GENUINO
1	1598	Maquina de vidro traseira - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	222,00	222,00	GENUINO
1	1599	Mola de valvula - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	308,45	308,45	COFAP
1	1600	Mola dinateira - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	232,00	232,00	COFAP
1	1601	Mola traseira - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	232,00	232,00	COFAP

1	1602	Parabrisa - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	602,00	602,00	GENUINO
1	1603	Parachoque traseiro - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	429,00	429,00	GENUINO
1	1604	Parachoque dianteiro - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	429,00	429,00	GENUINO
1	1605	Parafuso de roda - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	10	UND	20,00	200,00	RODAFUSO
1	1606	Patim freio traseiro - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	127,00	127,00	COBREQ
1	1607	Pinça de freio dianteira - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	647,00	647,00	TRW
1	1608	Pino diferencial - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	470,02	470,02	FLAUS
1	1609	Pivo inferior - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	125,00	125,00	TRW
1	1610	Polia comando valvula - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	277,00	277,00	NYTRON
1	1611	Polia do virabrequim - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	277,00	277,00	NYTRON
1	1612	Porca de roda - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	10	UND	14,00	140,00	RODAFUSO
1	1613	Porta dianteira direita - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	929,00	929,00	GENUINO
1	1614	Porta dianteira esquerda - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	929,00	929,00	GENUINO
1	1615	Porta traseira direita - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	912,00	912,00	GENUINO
1	1616	Porta traseira esquerda - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	912,00	912,00	GENUINO
1	1617	Radiador de arrefecimento agua - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	390,00	390,00	ZAGO
1	1618	Radiador do ar condicionado - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	440,00	440,00	VISCONDE
1	1619	Radiador do ar quente - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	440,00	440,00	VISCONDE
1	1620	Regulador de pressão - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	146,00	146,00	BOSCH
1	1621	Reparo freio traseiro - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	60,00	60,00	CONTROIL
1	1622	Reservatório de agua - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	114,00	114,00	TRW
1	1623	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	310,00	310,00	TRW
1	1624	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	114,00	114,00	TRW
1	1625	Reservatório do cilndro mestre - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	107,00	107,00	TRW
1	1626	Retentor de valvula - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	21,00	21,00	SABO
1	1627	Retentor eixo piloto - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	39,00	39,00	SABO
1	1628	Retentor saida caixa - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	44,00	44,00	SABO

1	1629	Retentor traseiro virabrequim - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	44,00	44,00	SABO
1	1630	Roda - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	2	UND	440,00	880,00	KRMAI
1	1631	Rolamento cubo traseiro - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	189,00	189,00	SKF
1	1632	Rolamento do eixo piloto - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	114,00	114,00	SKF
1	1633	Rolamento eixo secundário dianteiro - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	117,00	117,00	SKF
1	1634	Rolamento eixo secundário traseiro - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	117,00	117,00	SKF
1	1635	Semi-eixo direito - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	254,00	254,00	VETOR
1	1636	Semi-eixo esquerdo - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	254,00	254,00	VETOR
1	1637	suporte cambio (coxim) - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	2	UND	125,00	250,00	REI
1	1638	suporte motor (coxim) - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	2	UND	125,00	250,00	REI
1	1639	Tambor freio traseiro - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	2	UND	119,00	238,00	FRUM
1	1640	Tampa da Valvula termostática - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	96,00	96,00	MTE THOMSON
1	1641	Tampa de oleo do motor - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	205,00	205,00	MTA
1	1642	Tampa de valvula - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	954,00	954,00	MTA
1	1643	Tampa do reservatorio de agua - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	95,00	95,00	MTA
1	1644	Terminal de direção - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	60,00	60,00	TRW
1	1645	Terminal de direção - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	83,00	83,00	TRW
1	1646	Trava de valvula - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	367,00	367,00	DS
1	1647	Trava pino diferencial - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	367,00	367,00	DS
1	1648	Tubo escape intermediario - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	146,00	146,00	VANZIN
1	1649	Tubo escape traseiro - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	140,00	140,00	VANZIN
1	1650	Tucho hidraulico - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	16,00	16,00	INDISA
1	1651	Valvula admissao - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	39,00	39,00	TRW
1	1652	Valvula escape - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	39,00	39,00	TRW
1	1653	Valvula Termostática - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	146,00	146,00	MTE THOMSON
1	1654	Vareta de marchas - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	712,00	712,00	ROCHESTER
1	1655	Velas - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	4	UND	71,00	284,00	NGK
1	1656	Vidro traseiro (vigia) - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	254,00	254,00	GENUINO
1	1657	Volante do motor - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	603,00	603,00	LUK
1	1658	Alavanca de Marcha - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	1.880,00	1.880,00	NAT
1	1659	Alavanca freio de mão - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	681,00	681,00	NAT
1	1660	Amortecedor capô traseiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	2	UND	108,00	216,00	COFAP
1	1661	Amortecedor dianteiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	2	UND	260,00	520,00	COFAP
1	1662	Amortecedor traseira - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	2	UND	257,00	514,00	COFAP
1	1663	Anel sincronizado 1° marcha - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	682,00	682,00	REX
1	1664	Anel sincronizado 2° marcha - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	682,00	682,00	REX
1	1665	Anel sincronizado 3° marcha - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	705,00	705,00	REX
1	1666	Anel sincronizado 4° marcha - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	705,00	705,00	REX
1	1667	Anel sincronizado 5° marcha - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	705,00	705,00	REX
1	1668	Anel sincronizado da marcha Ré - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	705,00	705,00	REX
1	1669	Antichama - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	76,00	76,00	MAHLE
1	1670	Atuador de embreagem - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	160,00	160,00	SACHS
1	1671	Balancim - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	402,00	402,00	TARANTO
1	1672	bandeija dianteira - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	12.480,00	12.480,00	NAKATA
1	1673	Barra axial (articulação) - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	93,00	93,00	NAKATA
1	1674	Barra de direção - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	210,00	210,00	NAKATA
1	1675	Bico injetor - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	4	UND	94,00	376,00	BOSCH
1	1676	Biela - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	963,00	963,00	ZPRO
1	1677	Bieleta - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	116,00	116,00	NAKATA
1	1678	Bomba de agua - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	253,00	253,00	URBA
1	1679	Bomba de direção - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	832,00	832,00	ZF
1	1680	Bomba de Oleo - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	195,00	195,00	INDISA
1	1681	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	4	UND	60,00	240,00	MONROE AXIOS
1	1682	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	4	UND	60,00	240,00	MONROE AXIOS
1	1683	Bucha eixo traseiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	4	UND	76,00	304,00	MONROE AXIOS
1	1684	Bucha estabilizadora - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	4	UND	60,00	240,00	MONROE AXIOS
1	1685	Buzina - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	93,00	93,00	BOSCH
1	1686	Cabeçote - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	3.890,00	3.890,00	AUTOLINEA
1	1687	Cabo acelerador - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	360,00	360,00	CABOVEL
1	1688	Cabo da enbreagem - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	380,00	380,00	CABOVEL
1	1689	Cabo de vela - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	390,00	390,00	BOSCH
1	1690	Cabo freio de mão - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	105,00	105,00	CABOVEL
1	1691	Cachorrete do sincronizado - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	96,00	96,00	REX
1	1692	Caixa de direção - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	1.093,00	1.093,00	ZF
1	1693	Caixa satélite - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	5.140,00	5.140,00	REX
1	1694	Capa proteção correia dentada - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	158,00	158,00	WISA
1	1695	Capô dianteiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	473,00	473,00	CENTAURO
1	1696	Carcaça da valvula termostática - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	128,00	128,00	MTE THOMSON
1	1697	Carter - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	473,00	473,00	ATOS
1	1698	cilindro mestre freio - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	515,00	515,00	VARGA
1	1699	Cilindro roda traseiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392 ,	1	UND	146,00	146,00	VARGA
1	1700	Coifa da caixa de direção - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	81,00	81,00	VOGMAR
1	1701	Coifa homocinética externa - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	81,00	81,00	VOGMAR
1	1702	Coifa homocinética interna - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	81,00	81,00	VOGMAR
1	1703	Coletor admissao - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	465,00	465,00	INDISA
1	1704	Coletor escape - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	930,00	930,00	INDISA
1	1705	Compreenssor ar condicionado - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	974,00	974,00	REFRIJET
1	1706	Conjunto pinnhão e coroa - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	1.946,00	1.946,00	REX
1	1707	Corpo de borboleta - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	603,00	603,00	BOSCH
1	1708	Correia alternador e a/c - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	53,00	53,00	GATES
1	1709	Coxim dianteiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	2	UND	151,00	302,00	REI
1	1710	Coxim traseiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	2	UND	125,00	250,00	REI
1	1711	Cubo dianteiro Direito - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	214,00	214,00	FRUM
1	1712	Cubo dianteiro esquerdo - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	214,00	214,00	FRUM
1	1713	Disco de freio - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	2	UND	107,00	214,00	FRUM
1	1714	Eixo comando de valvula - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	311,00	311,00	COFAP
1	1715	Eixo piloto - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	859,00	859,00	REX

1	1716	Eixo primario - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	728,00	728,00	REX
1	1717	Eixo secundário - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	728,00	728,00	REX
1	1718	Eixo Virabrequim - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	2.864,00	2.864,00	SUSIN
1	1719	Embreagem do virabrequim - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	954,00	954,00	SUSIN
1	1720	Engrenagem 1° marcha - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	712,00	712,00	REX
1	1721	Engrenagem 2° marcha - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	712,00	712,00	REX
1	1722	Engrenagem 3° marcha - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	712,00	712,00	REX
1	1723	Engrenagem 4° marcha - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	712,00	712,00	REX
1	1724	Engrenagem 5° marcha - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	712,00	712,00	REX
1	1725	Engrenagem do Velocimetro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	712,00	712,00	COFAP
1	1726	Engrenagem marcha Ré - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	712,00	712,00	REX
1	1727	Engrenagem planetária - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	712,00	712,00	REX
1	1728	Engrenagem satelite - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	712,00	712,00	REX
1	1729	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	176,00	176,00	VIBRASIL
1	1730	Espelho retrovisor externo - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	2	UND	277,00	554,00	METAGAL
1	1731	Fechadura capô traseira - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	236,00	236,00	GENUINO
1	1732	Fechadura completa porta dianteira - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	236,00	236,00	GENUINO
1	1733	Fechadura completa porta traseira - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	236,00	236,00	GENUINO
1	1734	Flauta - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	212,00	212,00	BOSCH
1	1735	Flexivel de freio dianteiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	40,00	40,00	LUCIFLEX
1	1736	Flexivel freio traseiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	40,00	40,00	LUCIFLEX
1	1737	Garfo 1° e 2° marcha - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	785,00	785,00	COFAP
1	1738	Garfo 3° e 4° marcha - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	785,00	785,00	COFAP
1	1739	Garfo da 5° marcha - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	785,00	785,00	COFAP
1	1740	Garfo da marcha Ré - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	785,00	785,00	COFAP
1	1741	Hidro vacuo - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	407,00	407,00	VARGA
1	1742	Jogo bronzina de biela - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	140,00	140,00	MAHLE
1	1743	Jogo bronzina de mancal - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	130,00	130,00	MAHLE
1	1744	jogo calço virabrequim - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	93,00	93,00	MAHLE
1	1745	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	13,00	13,00	FRAS-LE
1	1746	Jogo pistão e anéis - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	603,00	603,00	COFAP
1	1747	Junta carter - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	39,00	39,00	SABO
1	1748	Junta coletor de admissão - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	43,00	43,00	SABO
1	1749	Junta coletor escape - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	39,00	39,00	SABO
1	1750	junta escape - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	11,00	11,00	SABO
1	1751	Junta tampa de valvula - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	65,00	65,00	SABO
1	1752	Kit batente amortecedor dianteiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	212,00	212,00	COFAP
1	1753	Kit batente amortecedor traseiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	212,00	212,00	COFAP
1	1754	kit embreagem e platô - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	407,00	407,00	LUK
1	1755	Kit reparo freio dianteiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	81,00	81,00	VARGA
1	1756	Kit tensor e correia dentada - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	161,00	161,00	GATES
1	1757	Maçaneta externa - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	93,00	93,00	GENUINO
1	1758	Mangueira da injeção - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	146,00	146,00	BALFLEX
1	1759	Mangueira do anti chama - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	146,00	146,00	BOSCH
1	1760	mangueira inferior do radiador - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	116,00	116,00	METALSYSTEM
1	1761	Mangueira superior radiador - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	137,00	137,00	METALSYSTEM
1	1762	Maquina de vidro dinateira - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	233,00	233,00	GENUINO
1	1763	Maquina de vidro traseira - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	233,00	233,00	GENUINO
1	1764	Mola de valvula - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	308,00	308,00	COFAP
1	1765	Mola dinateira - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	233,00	233,00	COFAP
1	1766	Mola traseira - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	233,00	233,00	COFAP
1	1767	Parabrisa - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	603,00	603,00	GENUINO
1	1768	Parachoque traseiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	430,00	430,00	GENUINO
1	1769	Parachoque dianteiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	430,00	430,00	GENUINO
1	1770	Parafuso de roda - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	10	UND	21,00	210,00	RODAFUSO
1	1771	Patim freio traseiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	128,00	128,00	COBREQ
1	1772	Pinça de freio dianteira - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	647,00	647,00	TRW
1	1773	Pino diferencial - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	470,00	470,00	FLAUS
1	1774	Pivo inferior - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	125,00	125,00	TRW
1	1775	Polia comando valvula - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	277,00	277,00	NYTRON
1	1776	Polia do virabrequim - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	277,00	277,00	NYTRON
1	1777	Porca de roda - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	10	UND	14,00	140,00	RODAFUSO
1	1778	Porta dianteira direita - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	930,00	930,00	GENUINO
1	1779	Porta dianteira esquerda - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	930,00	930,00	GENUINO
1	1780	Porta traseira direita - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	913,00	913,00	GENUINO
1	1781	Porta traseira esquerda - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	913,00	913,00	GENUINO
1	1782	Radiador de arrefecimento agua - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	391,00	391,00	ZAGO
1	1783	Radiador do ar condicionado - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	440,00	440,00	VISCONDE
1	1784	Radiador do ar quente - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	440,00	440,00	VISCONDE
1	1785	Regulador de pressão - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	146,00	146,00	BOSCH
1	1786	Reparo freio traseiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	60,00	60,00	CONTROIL
1	1787	Reservatório de agua - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	114,00	114,00	TRW
1	1788	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	310,00	310,00	TRW
1	1789	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	114,00	114,00	TRW
1	1790	Reservatório do cilndro mestre - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	107,00	107,00	TRW
1	1791	Retentor de valvula - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	21,00	21,00	SABO
1	1792	Retentor eixo piloto - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	39,00	39,00	SABO
1	1793	Retentor saida caixa - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	44,00	44,00	SABO
1	1794	Retentor traseiro virabrequim - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	44,00	44,00	SABO
1	1795	Roda - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	2	UND	440,00	880,00	KRMAI
1	1796	Rolamento cubo traseiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	189,00	189,00	SKF
1	1797	Rolamento do eixo piloto - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	114,00	114,00	SKF
1	1798	Rolamento eixo secundário dianteiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	117,00	117,00	SKF
1	1799	Rolamento eixo secundário traseiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	117,00	117,00	SKF
1	1800	Semi-eixo direito - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	254,00	254,00	VETOR
1	1801	Semi-eixo esquerdo - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	254,00	254,00	VETOR

1	1802	suporte cambio (coxim) - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	2	UND	125,00	250,00	REI
1	1803	suporte motor (coxim) - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	2	UND	125,00	250,00	REI
1	1804	Tambor freio traseiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	2	UND	119,00	238,00	FRUM
1	1805	Tampa da Valvula termostática - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	96,00	96,00	MTE THOMSON
1	1806	Tampa de oleo do motor - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	205,00	205,00	MTA
1	1807	Tampa de valvula - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	954,00	954,00	MTA
1	1808	Tampa do reservatorio de agua - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	95,00	95,00	MTA
1	1809	Tensor da correia do alternador - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	60,00	60,00	VETOR
1	1810	Terminal de direção - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	83,00	83,00	TRW
1	1811	Trava de valvula - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	367,00	367,00	DS
1	1812	Trava pino diferencial - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	367,00	367,00	DS
1	1813	Tubo escape intermediario - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	146,00	146,00	VANZIN
1	1814	Tubo escape traseiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	141,00	141,00	VANZIN
1	1815	Tucho hidraulico - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	16,00	16,00	INDISA
1	1816	Valvula admissao - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	39,00	39,00	TRW
1	1817	Valvula escape - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	39,00	39,00	TRW
1	1818	Valvula Termostática - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	146,00	146,00	MTE THOMSON
1	1819	Vareta de marchas - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	712,00	712,00	ROCHESTER
1	1820	Velas - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	4	UND	17,00	68,00	NGK
1	1821	Vidro traseiro (vigia) - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	254,00	254,00	GENUINO
1	1822	Volante do motor - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	603,00	603,00	LUK
1	1823	Alavanca de Marcha - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	1.879,00	1.879,00	NAT
1	1824	Alavanca freio de mão - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	681,00	681,00	NAT
1	1825	Amortecedor capô traseiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	2	UND	108,00	216,00	COFAP
1	1826	Amortecedor dianteiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	2	UND	260,00	520,00	COFAP
1	1827	Amortecedor traseira - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	2	UND	257,00	514,00	COFAP
1	1828	Anel sincronizado 1° marcha - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	682,00	682,00	REX
1	1829	Anel sincronizado 2° marcha - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	682,00	682,00	REX
1	1830	Anel sincronizado 3° marcha - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	705,00	705,00	REX
1	1831	Anel sincronizado 4° marcha - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	705,00	705,00	REX
1	1832	Anel sincronizado 5° marcha - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	705,00	705,00	REX
1	1833	Anel sincronizado da marcha Ré - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	705,00	705,00	REX
1	1834	Antichama - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	76,00	76,00	MAHLE
1	1835	Atuador de embreagem - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	161,00	161,00	SACHS
1	1836	Balancim - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	402,00	402,00	TARANTO
1	1837	bandeija dianteira - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	12.484,00	12.484,00	NAKATA
1	1838	Barra axial (articulação) - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	93,00	93,00	NAKATA
1	1839	Barra de direção - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	212,00	212,00	NAKATA
1	1840	Bico injetor - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	4	UND	149,00	596,00	BOSCH
1	1841	Biela - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	963,00	963,00	ZPRO
1	1842	Bieleta - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	116,00	116,00	NAKATA
1	1843	Bomba de agua - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	253,00	253,00	URBA
1	1844	Bomba de direção - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	832,00	832,00	ZF
1	1845	Bomba de Oleo - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	195,00	195,00	INDISA
1	1846	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	4	UND	60,00	240,00	MONROE AXIOS
1	1847	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	4	UND	60,00	240,00	MONROE AXIOS
1	1848	Bucha eixo traseiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	4	UND	76,00	304,00	MONROE AXIOS
1	1849	Bucha estabilizadora - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	4	UND	60,00	240,00	MONROE AXIOS
1	1850	Buzina - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	93,00	93,00	BOSCH
1	1851	Cabeçote - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	3.892,00	3.892,00	AUTOLINEA
1	1852	Cabo acelerador - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	367,00	367,00	CABOVEL
1	1853	Cabo da enbreagem - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	389,00	389,00	CABOVEL
1	1854	Cabo de vela - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	660,00	660,00	BOSCH
1	1855	Cabo freio de mão - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	105,00	105,00	CABOVEL
1	1856	Cachorrete do sincronizado - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	96,00	96,00	REX
1	1857	Caixa de direção - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	1.093,00	1.093,00	ZF
1	1858	Caixa satélite - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	5.140,00	5.140,00	REX
1	1859	Capa proteção correia dentada - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	158,00	158,00	WISA
1	1860	Capô dianteiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	473,00	473,00	CENTAURO
1	1861	Carcaça da valvula termostática - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	128,00	128,00	MTE THOMSON
1	1862	Carter - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	473,00	473,00	ATOS
1	1863	cilindro mestre freio - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	515,00	515,00	VARGA
1	1864	Cilindro roda traseiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	146,00	146,00	VARGA
1	1865	Coifa da caixa de direção - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	81,00	81,00	VOGMAR
1	1866	Coifa homocinética externa - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	81,00	81,00	VOGMAR
1	1867	Coifa homocinética interna - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	81,00	81,00	VOGMAR
1	1868	Coletor admissao - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	465,00	465,00	INDISA
1	1869	Coletor escape - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	930,00	930,00	INDISA
1	1870	Compreenssor ar condicionado - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	974,00	974,00	REFRIJET
1	1871	Conjunto pinnhão e coroa - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	1.946,00	1.946,00	REX
1	1872	Corpo de borboleta - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	603,00	603,00	BOSCH
1	1873	Correia alternador e a/c - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	53,00	53,00	GATES
1	1874	Coxim dianteiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	2	UND	151,00	302,00	REI
1	1875	Coxim traseiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	2	UND	125,00	250,00	REI
1	1876	Cubo dianteiro Direito - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	214,00	214,00	FRUM
1	1877	Cubo dianteiro esquerdo - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	214,00	214,00	FRUM
1	1878	Disco de freio - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	2	UND	105,00	210,00	FRUM
1	1879	Eixo comando de valvula - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	311,00	311,00	COFAP
1	1880	Eixo piloto - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	859,00	859,00	REX
1	1881	Eixo primario - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	728,00	728,00	REX
1	1882	Eixo secundário - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	728,00	728,00	REX
1	1883	Eixo Virabrequim - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	2.864,00	2.864,00	REX
1	1884	Embreagem do virabrequim - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	954,00	954,00	SUSIN
1	1885	Engrenagem 1° marcha - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	712,00	712,00	REX
1	1886	Engrenagem 2° marcha - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	712,00	712,00	REX
1	1887	Engrenagem 3° marcha - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	712,00	712,00	REX
1	1888	Engrenagem 4° marcha - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	712,00	712,00	REX

1	1889	Engrenagem 5° marcha - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	712,00	712,00	REX
1	1890	Engrenagem do Velocimetro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	712,00	712,00	COFAP
1	1891	Engrenagem marcha Ré - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	712,00	712,00	REX
1	1892	Engrenagem planetária - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	712,00	712,00	REX
1	1893	Engrenagem satelite - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	712,00	712,00	REX
1	1894	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	176,00	176,00	VIBRASIL
1	1895	Espelho retrovisor externo - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	2	UND	277,00	554,00	METAGAL
1	1896	Fechadura capô traseira - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	236,00	236,00	GENUINO
1	1897	Fechadura completa porta dianteira - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	236,00	236,00	GENUINO
1	1898	Fechadura completa porta traseira - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	236,00	236,00	GENUINO
1	1899	Flauta - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	212,00	212,00	BOSCH
1	1900	Flexivel de freio dianteiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	40,00	40,00	LUCIFLEX
1	1901	Flexivel freio traseiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	40,00	40,00	LUCIFLEX
1	1902	Garfo 1° e 2° marcha - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	785,00	785,00	COFAP
1	1903	Garfo 3° e 4° marcha - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	785,00	785,00	COFAP
1	1904	Garfo da 5° marcha - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	785,00	785,00	COFAP
1	1905	Garfo da marcha Ré - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	785,00	785,00	COFAP
1	1906	Hidro vacuo - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	407,00	407,00	VARGA
1	1907	Jogo bronzina de biela - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	141,00	141,00	MAHLE
1	1908	Jogo bronzina de mancal - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	130,00	130,00	MAHLE
1	1909	jogo calço virabrequim - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	93,00	93,00	MAHLE
1	1910	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	125,00	125,00	FRAS-LE
1	1911	Jogo pistão e anéis - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	603,00	603,00	COFAP
1	1912	Junta carter - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	39,00	39,00	SABO
1	1913	Junta coletor de admissão - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	43,00	43,00	SABO
1	1914	Junta coletor escape - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	39,00	39,00	SABO
1	1915	junta escape - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	11,00	11,00	SABO
1	1916	Junta tampa de valvula - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	65,00	65,00	SABO
1	1917	Kit batente amortecedor dianteiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	212,00	212,00	COFAP
1	1918	Kit batente amortecedor traseiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	212,00	212,00	COFAP
1	1919	kit embreagem e platô - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	407,00	407,00	LUK
1	1920	Kit reparo freio dianteiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	81,00	81,00	VARGA
1	1921	Kit tensor e correia dentada - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	161,00	161,00	GATES
1	1922	Maçaneta externa - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	93,00	93,00	GENUINO
1	1923	Maçaneta interna - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	75,00	75,00	GENUINO
1	1924	Mangueira da injeção - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	146,00	146,00	BALFLEX
1	1925	Mangueira do anti chama - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	146,00	146,00	BOSCH
1	1926	mangueira inferior do radiador - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	116,00	116,00	METALSYSTEM
1	1927	Mangueira superior radiador - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	137,00	137,00	METALSYSTEM
1	1928	Maquina de vidro dinateira - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	223,00	223,00	GENUINO
1	1929	Maquina de vidro traseira - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	223,00	223,00	GENUINO
1	1930	Mola de valvula - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	308,00	308,00	COFAP
1	1931	Mola dinateira - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	233,00	233,00	COFAP
1	1932	Mola traseira - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	233,00	233,00	COFAP
1	1933	Parabrisa - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	603,00	603,00	GENUINO
1	1934	Parachoque traseiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	430,00	430,00	GENUINO
1	1935	Parachoque dianteiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	430,00	430,00	GENUINO
1	1936	Parafuso de roda - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	10	UND	21,00	210,00	RODAFUSO
1	1937	Patim freio traseiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	128,00	128,00	COBREQ
1	1938	Pinça de freio dianteira - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	647,00	647,00	TRW
1	1939	Pino diferencial - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	470,00	470,00	FLAUS
1	1940	Pivo inferior - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	125,00	125,00	TRW
1	1941	Polia comando valvula - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	277,00	277,00	NYTRON
1	1942	Polia do virabrequim - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	277,00	277,00	NYTRON
1	1943	Porca de roda - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	10	UND	14,00	140,00	RODAFUSO
1	1944	Porta dianteira direita - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	930,00	930,00	GENUINO
1	1945	Porta dianteira esquerda - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	930,00	930,00	GENUINO
1	1946	Porta traseira direita - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	913,00	913,00	GENUINO
1	1947	Porta traseira esquerda - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	913,00	913,00	GENUINO
1	1948	Radiador de arrefecimento agua - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	391,00	391,00	ZAGO
1	1949	Radiador do ar condicionado - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	440,00	440,00	VISCONDE
1	1950	Radiador do ar quente - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	440,00	440,00	VISCONDE
1	1951	Regulador de pressão - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	146,00	146,00	BOSCH
1	1952	Reparo freio traseiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	60,00	60,00	CONTROIL
1	1972	Tampa de oleo do motor - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	205,63	205,63	MTA
1	1973	Tampa de valvula - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	954,72	954,72	MTA
1	1974	Tampa do reservatorio de agua - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	95,47	95,47	MTA
1	1977	Trava de valvula - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	367,20	367,20	DS
1	1978	Trava pino diferencial - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	367,20	367,20	DS
1	1985	Vareta de marchas - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	712,37	712,37	ROCHESTER
1	1989	Alavanca de Marcha - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	1.880,80	1.880,80	NAT
1	1990	Alavanca freio de mão - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	682,99	682,99	NAT
1	1994	Anel sincronizado 1° marcha - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	682,99	682,99	REX
1	1995	Anel sincronizado 2° marcha - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	682,99	682,99	REX
1	1996	Anel sincronizado 3° marcha - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	705,05	705,05	REX
1	1997	Anel sincronizado 4° marcha - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	705,05	705,05	REX
1	1998	Anel sincronizado 5° marcha - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	705,05	705,05	REX
1	1999	Anel sincronizado da marcha Ré - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	705,05	705,05	REX
1	2003	bandeija dianteira - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	12.484,80	12.484,80	NAKATA
1	2007	Biela - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	963,00	963,00	ZPRO
1	2008	Bieleta - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	116,00	116,00	NAKATA
1	2009	Bomba de agua - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	253,00	253,00	URBA
1	2010	Bomba de direção - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	832,00	832,00	ZF
1	2011	Bomba de Oleo - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	195,00	195,00	INDISA
1	2012	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	4	UND	60,00	240,00	MONROE AXIOS
1	2013	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	4	UND	60,00	240,00	MONROE AXIOS
1	2014	Bucha eixo traseiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	76,00	76,00	MONROE AXIOS
1	2015	Bucha estabilizadora - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	4	UND	241,00	964,00	MONROE AXIOS

1	2016	Buzina - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	93,00	93,00	BOSCH
1	2017	Cabeçote - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	3.892,00	3.892,00	AUTOLINEA
1	2018	Cabo acelerador - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	367,00	367,00	CABOVEL
1	2019	Cabo da enbreagem - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	389,00	389,00	CABOVEL
1	2020	Cabo de vela - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	660,00	660,00	BOSCH
1	2021	Cabo freio de mão - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	105,00	105,00	CABOVEL
1	2022	Cachorrete do sincronizado - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	96,00	96,00	REX
1	2023	Caixa de direção - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	1.093,00	1.093,00	ZF
1	2024	Caixa satélite - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	5.140,00	5.140,00	REX
1	2025	Capa proteção correia dentada - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	158,00	158,00	WISA
1	2026	Capô dianteiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	473,00	473,00	CENTAURO
1	2027	Carcaça da valvula termostática - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	128,00	128,00	MTE THOMSON
1	2028	Carter - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	473,00	473,00	ATOS
1	2029	cilindro mestre freio - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	515,00	515,00	VARGA
1	2030	Cilindro roda traseiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	146,00	146,00	VARGA
1	2031	Coifa da caixa de direção - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	81,00	81,00	VOGMAR
1	2032	Coifa homocinética externa - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	81,00	81,00	VOGMAR
1	2033	Coifa homocinética interna - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	81,00	81,00	VOGMAR
1	2034	Coletor admissao - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	473,00	473,00	INDISA
1	2035	Coletor escape - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	930,00	930,00	INDISA
1	2036	Compreenssor ar condicionado - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	930,00	930,00	REFRIJET
1	2037	Conjunto pinnhão e coroa - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	1.946,00	1.946,00	REX
1	2038	Corpo de borboleta - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	603,00	603,00	BOSCH
1	2039	Correia alternador e a/c - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	53,00	53,00	GATES
1	2040	Coxim dianteiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	2	UND	151,00	302,00	REI
1	2041	Coxim traseiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	2	UND	125,00	250,00	REI
1	2042	Cubo dianteiro Direito - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	214,00	214,00	FRUM
1	2043	Cubo dianteiro esquerdo - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	214,00	214,00	FRUM
1	2044	Disco de freio - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	2	UND	107,00	214,00	FRUM
1	2045	Eixo comando de valvula - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	311,00	311,00	COFAP
1	2046	Eixo piloto - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	859,00	859,00	REX
1	2047	Eixo primario - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	728,00	728,00	REX
1	2048	Eixo secundário - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	728,00	728,00	REX
1	2049	Eixo Virabrequim - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	2.864,00	2.864,00	SUSIN
1	2050	Embreagem do virabrequim - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	954,00	954,00	SUSIN
1	2051	Engrenagem 1° marcha - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	712,00	712,00	REX
1	2052	Engrenagem 2° marcha - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	712,00	712,00	REX
1	2053	Engrenagem 3° marcha - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	712,00	712,00	REX
1	2054	Engrenagem 4° marcha - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	712,00	712,00	REX
1	2055	Engrenagem 5° marcha - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	712,00	712,00	REX
1	2056	Engrenagem do Velocimetro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	712,00	712,00	COFAP
1	2057	Engrenagem marcha Ré - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	712,00	712,00	REX
1	2058	Engrenagem planetária - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	712,00	712,00	REX
1	2059	Engrenagem satelite - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	712,00	712,00	REX
1	2060	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	176,00	176,00	VIBRASIL
1	2061	Espelho retrovisor externo - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	2	UND	277,00	554,00	METAGAL
1	2062	Fechadura capô traseira - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	236,00	236,00	GENUINO
1	2063	Fechadura completa porta dianteira - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	236,00	236,00	GENUINO
1	2064	Fechadura completa porta traseira - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	236,00	236,00	GENUINO
1	2065	Flauta - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	212,00	212,00	BOSCH
1	2066	Flexivel de freio dianteiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	40,00	40,00	LUCIFLEX
1	2067	Flexivel freio traseiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	40,00	40,00	LUCIFLEX
1	2068	Garfo 1° e 2° marcha - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	785,00	785,00	COFAP
1	2069	Garfo 3° e 4° marcha - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	785,00	785,00	COFAP
1	2070	Garfo da 5° marcha - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	785,00	785,00	COFAP
1	2071	Garfo da marcha Ré - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	785,00	785,00	COFAP
1	2072	Hidro vacuo - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	407,00	407,00	VARGA
1	2073	Jogo bronzina de biela - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	141,00	141,00	MAHLE
1	2074	Jogo bronzina de mancal - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	130,00	130,00	MAHLE
1	2075	jogo calço virabrequim - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	93,00	93,00	MAHLE
1	2076	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	125,00	125,00	FRAS-LE
1	2077	Jogo pistão e anéis - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	603,00	603,00	COFAP
1	2078	Junta carter - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	39,00	39,00	SABO
1	2079	Junta coletor de admissão - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	43,00	43,00	SABO
1	2080	Junta coletor escape - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	39,00	39,00	SABO
1	2081	junta escape - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	11,00	11,00	SABO
1	2082	Junta tampa de valvula - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	65,00	65,00	SABO
1	2083	Kit batente amortecedor dianteiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	212,00	212,00	COFAP
1	2084	Kit batente amortecedor traseiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	212,00	212,00	COFAP
1	2085	kit embreagem e platô - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	407,00	407,00	LUK
1	2086	Kit reparo freio dianteiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	81,00	81,00	VARGA
1	2087	Kit tensor e correia dentada - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	161,00	161,00	GATES
1	2088	Maçaneta externa - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	93,00	93,00	GENUINO
1	2089	Maçaneta interna - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	75,00	75,00	GENUINO
1	2090	Mangueira da injeção - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	146,00	146,00	BALFLEX
1	2091	Mangueira do anti chama - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	146,00	146,00	BOSCH
1	2092	mangueira inferior do radiador - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	116,00	116,00	METALSYSTEM
1	2093	Mangueira superior radiador - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	137,00	137,00	METALSYSTEM
1	2094	Maquina de vidro dinateira - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	222,00	222,00	GENUINO
1	2095	Maquina de vidro traseira - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	222,00	222,00	GENUINO
1	2096	Mola de valvula - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	307,00	307,00	COFAP
1	2097	Mola dinateira - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	233,00	233,00	COFAP
1	2105	Pino diferencial - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	470,02	470,02	FLAUS
1	2138	Tampa de oleo do motor - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	205,63	205,63	MTA
1	2139	Tampa de valvula - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	954,72	954,72	MTA
1	2140	Tampa do reservatorio de agua - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	95,47	95,47	MTA
1	2143	Trava de valvula - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	367,20	367,20	DS

1	2144	Trava pino diferencial - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	367,20	367,20	DS
1	2151	Vareta de marchas - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	712,37	712,37	ROCHESTER
1	2155	Alavanca de Marcha - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	1.880,80	1.880,80	NAT
1	2156	Alavanca freio de mão - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	682,99	682,99	NAT
1	2160	Anel sincronizado 1° marcha - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	682,99	682,99	REX
1	2161	Anel sincronizado 2° marcha - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	682,99	682,99	REX
1	2162	Anel sincronizado 3° marcha - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	705,02	705,02	REX
1	2163	Anel sincronizado 4° marcha - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	705,02	705,02	REX
1	2164	Anel sincronizado 5° marcha - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	705,02	705,02	REX
1	2165	Anel sincronizado da marcha Ré - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	705,02	705,02	REX
1	2169	bandeija dianteira - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	12.484,80	12.484,80	NAKATA
1	2173	Biela - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	963,53	963,53	ZPRO
1	2183	Cabeçote - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	3.892,32	3.892,32	AUTOLINEA
1	2184	Cabo acelerador - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	367,20	367,20	CABOVEL
1	2185	Cabo da enbreagem - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	389,23	389,23	CABOVEL
1	2186	Cabo de vela - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	660,96	660,96	BOSCH
1	2190	Caixa satélite - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	5.140,80	5.140,80	REX
1	2203	Conjunto pinnhão e coroa - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	1.946,16	1.946,16	REX
1	2212	Eixo piloto - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	859,25	859,25	REX
1	2213	Eixo primario - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	728,52	728,52	REX
1	2214	Eixo secundário - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	728,52	728,52	REX
1	2215	Eixo Virabrequim - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	2.864,16	2.864,16	SUSIN
1	2216	Embreagem do virabrequim - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	954,72	954,72	SUSIN
1	2217	Engrenagem 1° marcha - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	712,37	712,37	REX
1	2218	Engrenagem 2° marcha - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	712,37	712,37	REX
1	2219	Engrenagem 3° marcha - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	712,37	712,37	REX
1	2220	Engrenagem 4° marcha - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	712,37	712,37	REX
1	2221	Engrenagem 5° marcha - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	712,37	712,37	REX
1	2222	Engrenagem do Velocimetro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	712,37	712,37	COFAP
1	2223	Engrenagem marcha Ré - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	712,37	712,37	REX
1	2224	Engrenagem planetária - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	712,37	712,37	REX
1	2225	Engrenagem satelite - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	712,37	712,37	REX
1	2226	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	176,26	176,26	VIBRASIL
1	2234	Garfo 1° e 2° marcha - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	785,81	785,81	COFAP
1	2235	Garfo 3° e 4° marcha - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	785,81	785,81	COFAP
1	2236	Garfo da 5° marcha - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	785,81	785,81	COFAP
1	2237	Garfo da marcha Ré - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	785,81	785,81	COFAP
1	2262	Mola de valvula - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	308,45	308,45	COFAP
1	2271	Pino diferencial - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	470,02	470,02	FLAUS
1	2304	Tampa de oleo do motor - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	205,63	205,63	MTA
1	2305	Tampa de valvula - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	954,72	954,72	MTA
1	2306	Tampa do reservatorio de agua - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	95,47	95,47	MTA
1	2309	Trava de valvula - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	367,20	367,20	DS
1	2310	Trava pino diferencial - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	367,20	367,20	DS
1	2317	Vareta de marchas - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	712,37	712,37	ROCHESTER
1	2318	Velas - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	17,00	17,00	NGK
1	2319	Vidro traseiro (vigia) - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	254,00	254,00	GENUINO
1	2320	Volante do motor - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	603,00	603,00	LUK

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 363.094,20 (Trezentos e sessenta e três mil noventa e quatro reais e vinte centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. dotação orçamentária: Despesa 1840, 1850, 2042, 2190, 2304, 2481. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 31 de Outubro de 2023.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:35EE831B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 196

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2023. EMPRESA: M Baraco Souza LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.612/0001-21 e Inscrição Estadual sob o nº 9032126240, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de peças automotivas para linha mecânica leve, que serão utilizadas nos diversos veículos dos Departamentos de Administração, Assistência Social, Educação, Esporte e Serviços Urbanos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	1	Alavanca de Marcha - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	2.089,78	2.089,78	ORIGINAL
1	2	Alavanca freio de mão - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	758,88	758,88	ORIGINAL
1	6	Anel sincronizado 1° marcha - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	758,88	758,88	ORIGINAL
1	7	Anel sincronizado 2° marcha - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	758,88	758,88	ORIGINAL
1	8	Anel sincronizado 3° marcha - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	783,36	783,36	ORIGINAL
1	9	Anel sincronizado 4° marcha - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	783,36	783,36	ORIGINAL
1	10	Anel sincronizado 5° marcha - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	783,36	783,36	ORIGINAL
1	11	Anel sincronizado da marcha Ré - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	783,36	783,36	ORIGINAL
1	15	bandeija dianteira - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	13.872,00	13.872,00	ORIGINAL
1	19	Biela - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	1.070,59	1.070,59	ORIGINAL
1	29	Cabeçote - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	4.324,80	4.324,80	ORIGINAL

1	30	Cabo acelerador - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	408,00	408,00	ORIGINAL
1	31	Cabo da enbreagem - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	432,48	432,48	ORIGINAL
1	32	Cabo de vela - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	734,40	734,40	ORIGINAL
1	36	Caixa satélite - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	5.712,00	5.712,00	ORIGINAL
1	49	Conjunto pinnhão e coroa - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	2.162,40	2.162,40	ORIGINAL
1	58	Eixo piloto - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	954,72	954,72	ORIGINAL
1	59	Eixo primario - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	809,47	809,47	ORIGINAL
1	60	Eixo secundário - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	809,47	809,47	ORIGINAL
1	61	Eixo Virabrequim - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	3.182,40	3.182,40	ORIGINAL
1	62	Embreagem do virabrequim - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	1.060,80	1.060,80	ORIGINAL
1	63	Engrenagem 1° marcha - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	791,52	791,52	ORIGINAL
1	64	Engrenagem 2° marcha - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	791,52	791,52	ORIGINAL
1	65	Engrenagem 3° marcha - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	791,52	791,52	ORIGINAL
1	66	Engrenagem 4° marcha - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	791,52	791,52	ORIGINAL
1	67	Engrenagem 5° marcha - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	791,52	791,52	ORIGINAL
1	68	Engrenagem do Velocimetro - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	791,52	791,52	ORIGINAL
1	69	Engrenagem marcha Ré - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	791,52	791,52	ORIGINAL
1	70	Engrenagem planetária - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	791,52	791,52	ORIGINAL
1	71	Engrenagem satelite - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	791,52	791,52	ORIGINAL
1	72	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	195,84	195,84	ORIGINAL
1	80	Garfo 1° e 2° marcha - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	873,12	873,12	ORIGINAL
1	81	Garfo 3° e 4° marcha - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	873,12	873,12	ORIGINAL
1	82	Garfo da 5° marcha - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	873,12	873,12	ORIGINAL
1	83	Garfo da marcha Ré - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	873,12	873,12	ORIGINAL
1	102	Mangueira da injeção - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	145,00	145,00	ORIGINAL
1	108	Mola de valvula - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	342,72	342,72	ORIGINAL
1	117	Pino diferencial - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	522,24	522,24	ORIGINAL
1	150	Tampa de oleo do motor - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	228,48	228,48	ORIGINAL
1	151	Tampa de valvula - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	1.060,80	1.060,80	ORIGINAL
1	152	Tampa do reservatorio de agua - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	106,08	106,08	ORIGINAL
1	155	Trava de valvula - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	408,00	408,00	ORIGINAL
1	156	Trava pino diferencial - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	408,00	408,00	ORIGINAL
1	163	Vareta de marchas - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	791,52	791,52	ORIGINAL
1	167	Alavanca de Marcha - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	2.089,78	2.089,78	ORIGINAL
1	168	Alavanca freio de mão - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	758,88	758,88	ORIGINAL
1	172	Anel sincronizado 1° marcha - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	758,88	758,88	ORIGINAL
1	173	Anel sincronizado 2° marcha - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	758,88	758,88	ORIGINAL
1	174	Anel sincronizado 3° marcha - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	783,36	783,36	ORIGINAL
1	175	Anel sincronizado 4° marcha - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	783,36	783,36	ORIGINAL
1	176	Anel sincronizado 5° marcha - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	783,36	783,36	ORIGINAL
1	177	AnelsincronizadodamarchaRé -VectraElegance2.0,Ano2005,PlacaANM-6583	1	UND	783,36	783,36	ORIGINAL
1	181	bandeija dianteira - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	13.872,00	13.872,00	ORIGINAL
1	185	Biela - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	1.070,59	1.070,59	ORIGINAL
1	195	Cabeçote - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	4.324,80	4.324,80	ORIGINAL
1	196	Cabo acelerador - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	408,00	408,00	ORIGINAL
1	197	Cabo da enbreagem - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	432,48	432,48	ORIGINAL
1	198	Cabo de vela - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	437,40	437,40	ORIGINAL
1	200	Caixa satélite - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	1,00	1,00	ORIGINAL
1	214	Conjunto pinnhão e coroa - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	2.162,40	2.162,40	ORIGINAL
1	223	Eixo piloto - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	954,72	954,72	ORIGINAL
1	224	Eixo primario - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	809,47	809,47	ORIGINAL
1	225	Eixo secundário - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	809,47	809,47	ORIGINAL
1	226	Eixo Virabrequim - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	3.182,40	3.182,40	ORIGINAL
1	227	Embreagem do virabrequim - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	1.060,80	1.060,80	ORIGINAL
1	228	Engrenagem 1° marcha - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	791,52	791,52	ORIGINAL
1	229	Engrenagem 2° marcha - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	791,52	791,52	ORIGINAL
1	230	Engrenagem 3° marcha - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	791,52	791,52	ORIGINAL
1	231	Engrenagem 4° marcha - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	791,52	791,52	ORIGINAL
1	232	Engrenagem 5° marcha - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	791,52	791,52	ORIGINAL
1	233	Engrenagem do Velocimetro - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	791,52	791,52	ORIGINAL
1	234	Engrenagem marcha Ré - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	791,52	791,52	ORIGINAL
1	235	Engrenagem planetária - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	791,52	791,52	ORIGINAL
1	236	Engrenagem satelite - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	791,52	791,52	ORIGINAL
1	237	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	195,84	195,84	ORIGINAL
1	245	Garfo 1° e 2° marcha - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	873,12	873,12	ORIGINAL
1	246	Garfo da 5° marcha - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	873,12	873,12	ORIGINAL
1	247	Garfo da marcha Ré - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	873,12	873,12	ORIGINAL
1	274	Mola de valvula - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	342,72	342,72	ORIGINAL
1	283	Pino diferencial - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	522,24	522,24	ORIGINAL
1	316	Tampa de oleo do motor - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	228,48	228,48	ORIGINAL
1	317	Tampa de valvula - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	1.060,80	1.060,80	ORIGINAL
1	318	Tampa do reservatorio de agua - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	106,08	106,08	ORIGINAL

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 107.082,82 (Cento e sete mil oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses,apartirdesuaassinatura.DOPAGAMENTO:Os pagamentos serãoefetuadosematé30(trinta)dias. Dotação orçamentária: Despesa1840,1850,2042,2190,2304,2481. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Aline Ruthes. Mariópolis, 31 de Outubro de 2023.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:139BB909

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 197

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2023. EMPRESA: Luiz Carlos Teicheira Machado e Cia Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 09.232.143/0001-01, inscrição estadual nº 90424364-77, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de Peças automotivas para linha mecânica leve, que serão utilizadas nos diversos veículos dos Departamentos de Administração, Assistência Social, Educação, Esporte e Serviços Urbanos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	3	Amortecedor capô traseiro - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	2	UND	108,36	216,72	CORVEN
1	4	Amortecedor dianteiro - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	2	UND	261,12	522,24	CORVEN
1	5	Amortecedor traseira - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	2	UND	257,86	515,72	CORVEN
1	12	Antichama - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	76,70	76,70	AJE
1	13	Atuador de embreagem - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	161,57	161,57	ASK
1	14	Balancim - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	402,43	402,43	INA
1	16	Barra axial (articulação) - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	93,02	93,02	DRIVE
1	17	Barra de direção - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	212,16	212,16	DRIVE
1	18	Bico injetor - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	4	UND	149,49	597,96	MARELI
1	20	Bieleta - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	116,20	116,20	SKF
1	21	Bomba de agua - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	253,94	253,94	URBA
1	22	Bomba de direção - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	832,32	832,32	URBA
1	23	Bomba de Oleo - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	195,19	195,19	SHADEK
1	24	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	4	UND	60,38	241,52	SAMPEL
1	25	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	4	UND	60,38	241,52	SAMPEL
1	26	Bucha eixo traseiro - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	4	UND	76,70	306,80	SAMPEL
1	27	Bucha estabilizadora - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	4	UND	60,38	241,52	SAMPEL
1	28	Buzina - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	93,02	93,02	VTO
1	33	Cabo freio de mão - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	105,43	105,43	TUBA
1	34	Cachorrete do sincronizado - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	96,29	96,29	INA
1	35	Caixa de direção - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	1.093,44	1.093,44	ANFRI
1	37	Capa proteção correia dentada - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	158,30	158,30	AJE
1	38	Capô dianteiro - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	473,28	473,28	TAURUS
1	39	Carcaça da valvula termostática - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	128,93	128,93	MTE
1	40	Carter - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	473,28	473,28	IGASA
1	41	cilindro mestre freio - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	515,71	515,71	CONTROI
1	42	Cilindro roda traseiro - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	146,88	146,88	CONTROI
1	43	Coifa da caixa de direção - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	81,60	81,60	COFAP
1	44	Coifa homocinética externa - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	81,60	81,60	COFAP
1	45	Coifa homocinética interna - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	81,60	81,60	COFAP
1	46	Coletor admissao - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	465,12	465,12	IGASA
1	47	Coletor escape - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	930,24	930,24	MASTRA
1	48	Compreenssor ar condicionado - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	974,30	974,30	DEPHI
1	50	Corpo de borboleta - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	603,84	603,84	MTE
1	51	Correia alternador e a/c - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	53,86	53,86	GATES
1	52	Coxim dianteiro - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	2	UND	151,78	303,56	SAMPEL
1	53	Coxim traseiro - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	2	UND	125,66	251,32	SAMPEL
1	54	Cubo dianteiro Direito - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	214,67	214,67	HIPER
1	55	Cubo dianteiro esquerdo - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	214,77	214,77	HIPER
1	56	Disco de freio - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	2	UND	107,71	215,42	HIPER
1	57	Eixo comando de valvula - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	311,39	311,39	RIO
1	73	Espelho retrovisor externo - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	2	UND	277,44	554,88	UNIVERSAL
1	74	Fechadura capô traseira - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	236,64	236,64	UNIVERSAL
1	75	Fechadura completa porta dianteira - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	236,64	236,64	UNIVERSAL
1	76	Fechadura completa porta traseira - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	236,64	236,64	UNIVERSAL
1	77	Flauta - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	212,16	212,16	MTE
1	78	Flexivel de freio dianteiro - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	40,80	40,80	LUCIFLEX
1	79	Flexivel freio traseiro - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	40,80	40,80	LUCIFLEX
1	84	Hidro vacuo - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	408,00	408,00	CONTROIL
1	85	Jogo bronzina de biela - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	141,98	141,98	SINTECH
1	86	Jogo bronzina de mancal - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	130,56	130,56	SINTECH
1	87	jogo calço virabrequim - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	93,02	93,02	SINTECH
1	88	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	125,66	125,66	LONAFLEX
1	89	Jogo pistão e anéis - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	603,84	603,84	RIO SUL
1	90	Junta carter - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	39,17	39,17	TARANTO
1	91	Junta coletor de admissão - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	43,08	43,08	TARANTO
1	92	Junta coletor escape - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	39,17	39,17	TARANTO
1	93	junta escape - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	11,42	11,42	TARANTO
1	94	Junta tampa de valvula - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	65,28	65,28	TARANTO
1	95	Kit batente amortecedor dianteiro - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	212,16	212,16	SAMPEL
1	96	Kit batente amortecedor traseiro - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	212,16	212,16	SAMPEL
1	97	kit embreagem e platô - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	408,00	408,00	VALEO
1	98	Kit reparo freio dianteiro - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	81,60	81,60	CONTROIL
1	99	Kit tensor e correia dentada - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	161,57	161,57	GATES
1	100	Maçaneta externa - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	93,02	93,02	UNIVERSAL
1	101	Maçaneta interna - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	75,07	75,07	UNIVERSAL
1	103	Mangueira do anti chama - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	146,88	146,88	LUCIFLEX
1	104	mangueira inferior do radiador - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	116,85	116,85	JAMAICA
1	105	Mangueira superior radiador - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	137,09	137,09	JAMAICA
1	106	Maquina de vidro dinateira - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	223,58	223,58	UNIVERSAL
1	107	Maquina de vidro trraseira - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	223,58	223,58	UNIVERSAL

1	109	Mola dinateira - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	233,38	233,38	COFAP
1	110	Mola traseira - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	233,38	233,38	COFAP
1	111	Parabrisa - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	603,84	603,84	TEMPER
1	112	Parachoque traseiro - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	430,85	430,85	UNIVERSAL
1	113	Parachoque dianteiro - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	430,85	430,85	UNIVERSAL
1	114	Parafuso de roda - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	10	UND	21,22	212,20	GISER
1	115	Patim freio traseiro - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	2	UND	128,93	257,86	COBREK
1	116	Pinça de freio dianteira - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	647,90	647,90	COBREK
1	118	Pivo inferior - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	125,66	125,66	DRIVE
1	119	Polia comando valvula - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	277,44	277,44	IGASA
1	120	Polia do virabrequim - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	277,44	277,44	IGASA
1	121	Porca de roda - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	10	UND	14,69	146,90	CISER
1	122	Porta dianteira direira - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	930,24	930,24	TAURUS
1	123	Porta dianteira esquerda - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	930,24	930,24	TAURUS
1	124	Porta traseira direita - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	913,92	913,92	TAURUS
1	125	Porta traseira esquerda - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	913,92	913,92	TAURUS
1	126	Radiador de arrefecimento agua - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	391,68	391,68	VISCONDE
1	127	Radiador do ar condicionado - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	440,64	440,64	VISCONDE
1	128	Radiador do ar quente - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	440,64	440,64	VISCONDE
1	129	Regulador de pressão - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	146,88	146,88	MTE
1	130	Reparo freio traseiro - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	60,38	60,38	CONTROIL
1	131	Reservatório de agua - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	114,24	114,24	CONTROIL
1	132	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	310,08	310,08	GONEL
1	133	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	114,24	114,24	GONEL
1	134	Reservatório do cilndro mestre - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	107,71	107,71	GONEL
1	135	Retentor de valvula - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	21,22	21,22	SABO
1	136	Retentor eixo piloto - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	39,17	39,17	SABO
1	137	Retentor saida caixa - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	44,06	44,06	SABO
1	138	Retentor traseiro virabrequim - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	44,06	44,06	SABO
1	139	Roda - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	2	UND	440,64	881,28	VRUM
1	140	Rolamento cubo traseiro - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	189,31	189,31	SKF
1	141	Rolamento do eixo piloto - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	114,24	114,24	SKF
1	142	Rolamento eixo secundário dianteiro - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	117,50	117,50	SKF
1	143	Rolamento eixo secundário traseiro - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	117,50	117,50	SKF
1	144	Semi-eixo direito - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	254,59	254,59	SKF
1	145	Semi-eixo esquerdo - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	254,59	254,59	SKF
1	146	suporte cambio (coxim) - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	2	UND	125,66	251,32	SAMPEL
1	147	suporte motor (coxim) - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	2	UND	125,66	251,32	SAMPEL
1	148	Tambor freio traseiro - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	2	UND	119,14	238,28	HIPER
1	149	Tampa da Valvula termostática - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	96,29	96,29	MTE
1	153	Tensor da correia do alternador - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	60,38	60,38	GATES
1	154	Terminal de direção - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	83,56	83,56	DRIVE
1	157	Tubo escape intermediario - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	146,88	146,88	MASTER
1	158	Tubo escape traseiro - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	141,98	141,98	MASTER
1	159	Tucho hidraulico - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	16,32	16,32	INA
1	160	Valvula admissao - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	39,17	39,17	INA
1	161	Valvula escape - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	39,17	39,17	INA
1	162	Valvula Termostática - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	146,88	146,88	MTE
1	164	Velas - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	4	UND	17,95	71,80	NGK
1	165	Vidro traseiro (vigia) - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	254,59	254,59	TEMPER
1	166	Volante do motor - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	603,84	603,84	IGASA
1	169	Amortecedor capô traseiro - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	2	UND	108,36	216,72	CORVEN
1	170	Amortecedor dianteiro - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	2	UND	261,12	522,24	CORVEN
1	171	Amortecedor traseira - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	2	UND	257,86	515,72	CORVEN
1	178	Antichama - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	76,70	76,70	AJE
1	179	Atuador de embreagem - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	161,57	161,57	ASK
1	180	Balancim - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	402,43	402,43	INA
1	182	Barra axial (articulação) - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	93,02	93,02	DRIVE
1	183	Barra de direção - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	212,16	212,16	DRIVE
1	184	Bico injetor - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	4	UND	149,49	597,96	MARELI
1	186	Bieleta - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	116,20	116,20	SKF
1	187	Bomba de agua - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	253,94	253,94	URBA
1	188	Bomba de direção - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	832,32	832,32	URBA
1	189	Bomba de Oleo - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	195,19	195,19	SHADEK
1	190	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	4	UND	60,38	241,52	SAMPEL
1	191	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	4	UND	60,38	241,52	SAMPEL
1	192	Bucha eixo traseiro - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	4	UND	76,70	306,80	SAMPEL
1	193	Bucha estabilizadora - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	4	UND	60,38	241,52	SAMPEL
1	194	Buzina - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	93,02	93,02	VTO
1	199	Cachorrete do sincronizado - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	96,29	96,29	INA
1	201	Caixa de direção - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	1.093,44	1.093,44	ANFRI
1	202	Capaproteçãocorreiadentada-VectraElegance2.0,Ano2005,PlacaANM-6583	1	UND	158,30	158,30	AJE
1	203	Capô dianteiro - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	473,28	473,28	TAUROS
1	204	Carcaça da valvula termostática - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM- 6583	1	UND	132,93	132,93	MTE
1	205	Carter - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	473,28	473,28	IGASA
1	206	cilindro mestre freio - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	515,71	515,71	CONTROIL
1	207	Cilindro roda traseiro - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	146,88	146,88	CONTROIL
1	208	Coifa da caixa de direção - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	81,60	81,60	COFAP

1	209	Coifa homocinética externa - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	81,60	81,60	COFAP
1	210	Coifa homocinética interna - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	81,60	81,60	COFAP
1	211	Coletor admissao - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	465,12	465,12	IGASA
1	212	Coletor escape - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	930,24	930,24	MASTRA
1	213	Compreenssor ar condicionado - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM- 6583	1	UND	974,30	974,30	DEPHI
1	215	Corpo de borboleta - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	603,84	603,84	MTE
1	216	Correia alternador e a/c - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	53,86	53,86	GATES
1	217	Coxim dianteiro - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	2	UND	151,78	303,56	SAMPEL
1	218	Coxim traseiro - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	2	UND	125,66	251,32	SAMPEL
1	219	Cubo dianteiro Direito - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	214,77	214,77	HIPER
1	220	Cubo dianteiro esquerdo - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	214,77	214,77	HIPER
1	221	Disco de freio - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	2	UND	107,71	215,42	HIPER
1	222	Eixo comando de valvula - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	311,39	311,39	RIO
1	238	Espelho retrovisor externo - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	2	UND	277,44	554,88	UNIVERSAL
1	239	Fechadura capô traseira - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	236,64	236,64	UNIVERSAL
1	240	Fechaduracompletaportadianteira -VectraElegance2.0,Ano2005, PlacaANM- 6583	1	UND	236,64	236,64	UNIVERSAL
1	241	Fechadura completa porta traseira - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM- 6583	1	UND	236,64	236,64	UNIVERSAL
1	242	Flauta - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	212,16	212,16	MTE
1	243	Flexivel de freio dianteiro - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	40,80	40,80	LUCIFLEX
1	244	Flexivel freio traseiro - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	40,80	40,80	LUCIFLEX
1	248	Hidro vacuo - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	174,62	174,62	CONTROIL
1	249	Jogo bronzina de biela - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	408,00	408,00	SINTECH
1	250	Jogo bronzina de mancal - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	141,98	141,98	SINTECH
1	251	jogo calço virabrequim - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	130,56	130,56	SINTECH
1	252	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM- 6583	1	UND	93,02	93,02	LONAFLEX
1	253	Jogo pistão e anéis - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	125,66	125,66	RIO SUL
1	254	Junta carter - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	603,84	603,84	TARANTO
1	255	Junta coletor de admissão - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	39,17	39,17	TARANTO
1	256	Junta coletor escape - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	43,08	43,08	TARANTO
1	257	Junta coletor de admissão - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	39,17	39,17	TARANTO
1	258	Junta coletor escape - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	11,42	11,42	TARANTO
1	259	junta escape - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	65,28	65,28	TARANTO
1	260	Junta tampa de valvula - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	212,16	212,16	TARANTO
1	261	Kit batente amortecedor dianteiro - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM- 6583	1	UND	212,16	212,16	SAMPEL
1	262	Kit batente amortecedor traseiro - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM- 6583	1	UND	408,00	408,00	SAMPEL
1	263	kit embreagem e platô - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	408,00	408,00	VALEO
1	264	Kit reparo freio dianteiro - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	81,60	81,60	CONTROIL
1	265	Kit tensor e correia dentada - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	161,57	161,57	GATES
1	266	Maçaneta externa - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	93,02	93,02	UNIVERSAL
1	267	Maçaneta interna - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	75,07	75,07	UNIVERSAL
1	268	Mangueira da injeção - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	146,88	146,88	LUCIFLEX
1	269	Mangueira do anti chama - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	146,88	146,88	LUCIFLEX
1	270	mangueira inferior do radiador - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	116,85	116,85	JAMAICA
1	271	Mangueira superior radiador - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	137,09	137,09	JAMAICA
1	272	Maquina de vidro dinateira - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	223,58	223,58	UNIVERSAL
1	273	Maquina de vidro trraseira - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	223,58	223,58	UNIVERSAL
1	275	Mola dinateira - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	233,38	233,38	COFAP
1	276	Mola traseira - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	233,38	233,38	COFAP
1	277	Parabrisa - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	603,84	603,84	TEMPER
1	278	Parachoque traseiro - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	430,85	430,85	UNIVERSAL
1	279	Parachoque dianteiro - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	430,85	430,85	UNIVERSAL
1	280	Parafuso de roda - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	10	UND	21,22	212,20	GISER
1	281	Patim freio traseiro - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	2	UND	128,93	257,86	COBREK
1	282	Pinça de freio dianteira - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	647,90	647,90	COBREK
1	284	Pivo inferior - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	127,66	127,66	DRIVE
1	285	Polia comando valvula - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	277,44	277,44	IGASA
1	286	Polia do virabrequim - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	277,44	277,44	IGASA
1	287	Porca de roda - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	10	UND	14,69	146,90	CISER
1	288	Porta dianteira direita - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	930,24	930,24	TAURUS
1	289	Porta dianteira esquerda - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	930,24	930,24	TAURUS
1	290	Porta traseira direita - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	913,92	913,92	TAURUS
1	291	Porta traseira esquerda - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	913,92	913,92	TTAURUS
1	292	Radiador de arrefecimento agua - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM- 6583	1	UND	391,68	391,68	VISCONDE
1	293	Radiador do ar condicionado - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	440,64	440,64	VISCONDE

1	294	Radiador do ar quente - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	440,64	440,64	VISCONDE
1	295	Regulador de pressão - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	146,88	146,88	MTE
1	296	Reparo freio traseiro - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	60,38	60,38	CONTROIL
1	297	Reservatório de agua - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	114,24	114,24	GONEL
1	298	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	310,08	310,08	GONEL
1	299	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	114,24	114,24	GONEL
1	300	Reservatóriodocilndromestre-VectraElegance2.0,Ano2005,PlacaANM-6583	1	UND	107,71	107,71	GONEL
1	301	Retentor de valvula - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	21,22	21,22	SABO
1	302	Retentor eixo piloto - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	39,17	39,17	SABO
1	303	Retentor saida caixa - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	44,06	44,06	SABO
1	304	Retentor traseiro virabrequim - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	44,06	44,06	SABO
1	305	Roda - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	2	UND	440,64	881,28	VRUM
1	306	Rolamento cubo traseiro - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	189,31	189,31	SKF
1	307	Rolamento do eixo piloto - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	114,24	114,24	SKF
1	308	Rolamento eixo secundário dianteiro - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	117,50	117,50	SKF
1	309	Rolamentoeixosecundáriotraseiro -VectraElegance2.0,Ano 2005, PlacaANM- 6583	1	UND	117,50	117,50	SKF
1	310	Semi-eixo direito - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	254,59	254,59	SKF
1	311	Semi-eixo esquerdo - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	254,59	254,59	SKF
1	312	suporte cambio (coxim) - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	2	UND	125,66	251,32	SAMPEL
1	313	suporte motor (coxim) - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	2	UND	125,66	251,32	SAMPEL
1	314	Tambor freio traseiro - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	2	UND	119,14	238,28	HIPER
1	315	TampadaValvulatermostática-VectraElegance2.0,Ano2005,PlacaANM-6583	1	UND	96,29	96,29	MTE
1	319	Tensor da correia do alternador - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM- 6583	1	UND	60,38	60,38	GATES
1	320	Terminal de direção - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	83,56	83,56	DRIVE
1	323	Tubo escape intermediario - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	146,88	146,88	MASTER
1	324	Tubo escape traseiro - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	141,98	141,98	MASTER
1	325	Tucho hidraulico - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	16,32	16,32	INA
1	326	Valvula admissao - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	39,17	39,17	INA
1	327	Valvula escape - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	39,17	39,17	INA
1	328	Valvula Termostática - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	146,88	146,88	MTE
1	331	Vidro traseiro (vigia) - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	254,59	254,59	TEMPER
1	332	Volante do motor - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	603,84	603,84	IGASA
1	335	Amortecedor capô traseiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	2	UND	108,36	216,72	CORVEN
1	336	Amortecedor dianteiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	2	UND	261,12	522,24	CORVEN
1	337	Amortecedor traseira - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	2	UND	254,86	509,72	CORVEN
1	344	Antichama - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	76,70	76,70	AJE
1	345	Atuador de embreagem - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	161,57	161,57	ASK
1	346	Balancim - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	402,43	402,43	INA
1	348	Barra axial (articulação) - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	93,02	93,02	DRIVE
1	349	Barra de direção - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	212,16	212,16	DRIVE
1	350	Bico injetor - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	4	UND	149,49	597,96	MARELI
1	352	Bieleta - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	116,20	116,20	SKF
1	353	Bomba de agua - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	253,94	253,94	URBA
1	354	Bomba de direção - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	832,32	832,32	URBA
1	355	Bomba de Oleo - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	195,19	195,19	SHADEK
1	356	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	4	UND	60,38	241,52	SAMPEL
1	357	Bucha eixo traseiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	4	UND	60,38	241,52	SAMPEL
1	358	Bucha estabilizadora - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	4	UND	76,70	306,80	SAMPEL
1	359	Buzina - - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	93,02	93,02	VTO
1	364	Cabo freio de mão - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	105,43	105,43	TUBA
1	365	Cachorrete do sincronizado - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	96,29	96,29	INA
1	366	Caixa de direção - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	1.093,44	1.093,44	ANFRI
1	368	Capaproteçãocorreiadentada-Voyage1.6L.MB5Urban,Ano2019,PlacaBDQ- 3D57	1	UND	158,30	158,30	AJE
1	369	Capô dianteiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	473,28	473,28	TAURUS
1	370	Carcaça da valvula termostática - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	128,93	128,93	MTE
1	371	Carter - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	473,28	473,28	IGASA
1	372	cilindro mestre freio - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	515,71	515,71	CONTROIL
1	373	Cilindro roda traseiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	515,71	515,71	CONTROIL
1	374	Coifadacaixadedireção -Voyage1.6L.MB5 Urban,Ano2019,PlacaBDQ-3D57	1	UND	81,60	81,60	COFAP
1	375	Coifa homocinética externa - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	81,60	81,60	COFAP
1	376	Coifa homocinética interna - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	81,60	81,60	COFAP
1	377	Coletor admissao - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	465,12	465,12	IGASA

1	378	Coletor escape - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	930,24	930,24	MASTRA
1	379	Compreenssor ar condicionado - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	974,30	974,30	DEPHI
1	381	Corpo de borboleta - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	603,84	603,84	MTE
1	382	Correia alternador e a/c - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	53,86	53,86	GATES
1	383	Coxim dianteiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	2	UND	151,78	303,56	SAMPEL
1	384	Coxim traseiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	2	UND	125,66	251,32	SAMPEL
1	385	Cubo dianteiro Direito - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	214,77	214,77	HIPER
1	386	Cubo dianteiro esquerdo - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	214,77	214,77	HIPER
1	387	Disco de freio - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	2	UND	107,71	215,42	HIPER
1	388	Eixo comandode valvula - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	311,39	311,39	RIO
1	404	Espelho retrovisor externo - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	2	UND	277,44	554,88	UNIVERSAL
1	405	Fechadura capô traseira - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	236,64	236,64	UNIVERSAL
1	406	Fechadura completa porta dianteira - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	236,64	236,64	UNIVERSAL
1	407	Fechadura completa porta traseira - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	236,64	236,64	UNIVERSAL
1	408	Flauta - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	212,16	212,16	MTE
1	409	Flexivel de freio dianteiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	40,80	40,80	LUCIFLEX
1	410	Flexivel freio traseiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	40,80	40,80	LUCIFLEX
1	415	Hidro vacuo - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	141,98	141,98	CONTROIL
1	416	Jogo bronzina de biela - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	141,98	141,98	SINTECH
1	417	Jogobronzinademancal -Voyage1.6L.MB5Urban,Ano2019,PlacaBDQ-3D57	1	UND	130,56	130,56	SINTECH
1	418	jogo calço virabrequim - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	93,02	93,02	SINTECH
1	419	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	125,66	125,66	LONAFLEX
1	420	Jogo pistão e anéis - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	603,84	603,84	RIO SUL
1	421	Junta carter - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	39,17	39,17	TARANTO
1	422	Junta coletor de admissão - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	43,08	43,08	TARANTO
1	423	Junta coletor escape - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	39,17	39,17	TARANTO
1	424	junta escape - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	11,42	11,42	TARANTO
1	425	Junta tampa de valvula - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	65,28	65,28	TARANTO
1	426	Kit batente amortecedor dianteiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	212,16	212,16	SAMPEL
1	427	Kit batente amortecedor traseiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	212,16	212,16	SAMPEL
1	428	kit embreagem e platô - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	408,00	408,00	VALEO
1	429	Kit reparo freio dianteiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	81,60	81,60	CONTROIL
1	430	Kit tensor e correia dentada - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	161,57	161,57	GATES
1	431	Maçaneta externa - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	93,02	93,02	UNIVERSAL
1	432	Maçaneta interna - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	75,07	75,07	UNIVERSAL
1	433	Mangueira da injeção - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	146,88	146,88	LUCIFLEX
1	434	Mangueira do anti chama - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	146,88	146,88	LUCIFLEX
1	435	mangueirainferiordoradiador -Voyage1.6L. MB5 Urban,Ano 2019,PlacaBDQ- 3D57	1	UND	116,85	116,85	JAMAICA
1	436	Mangueira superior radiador - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	137,09	137,09	JAMAICA
1	437	Maquina de vidro dinateira - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	223,58	223,58	UNIVERSAL
1	438	Maquinadevidrotraseira -Voyage1.6L.MB5Urban,Ano2019,PlacaBDQ-3D57	1	UND	223,58	223,58	UNIVERSAL
1	440	Mola dinateira - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	233,38	233,38	COFAP
1	441	Mola traseira - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	233,38	233,38	COFAP
1	442	Parabrisa - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	603,84	603,84	TEMPER
1	443	Parachoque traseiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	430,85	430,85	UNIVERSAL
1	444	Parachoque dianteiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	430,85	430,85	UNIVERSAL
1	445	Parafuso de roda - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	10	UND	21,22	212,20	GISER
1	446	Patim freio traseiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	128,93	128,93	COBREK
1	447	Pinça de freio dianteira - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	647,90	647,90	COBREK
1	449	Pivo inferior - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	125,66	125,66	DRIVE
1	450	Polia comando valvula - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	277,44	277,44	IGASA
1	451	Polia do virabrequim - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	277,44	277,44	IGASA
1	452	Porca de roda - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	10	UND	14,69	146,90	CISER
1	453	Porta dianteira direita - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	930,24	930,24	TAURUS
1	454	Portadianteiraesquerda -Voyage1.6L. MB5Urban, Ano2019,Placa BDQ-3D57	1	UND	930,24	930,24	TAURUS

1	455	Porta traseira direita - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	913,92	913,92	TAURUS
1	456	Porta traseira esquerda - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	913,92	913,92	TAURUS
1	457	Radiador de arrefecimento agua - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	391,68	391,68	VISCONDE
1	458	Radiador do ar condicionado - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	440,64	440,64	VISCONDE
1	459	Radiador do ar quente - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	440,64	440,64	VISCONDE
1	460	Regulador de pressão - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	146,88	146,88	MTE
1	461	Reparo freio traseiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	60,38	60,38	CONTROIL
1	462	Reservatório de agua - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	114,24	114,24	GONEL
1	463	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	310,08	310,08	GONEL
1	464	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	114,24	114,24	GONEL
1	465	Reservatóriodocilndromestre -Voyage1.6L.MB5Urban,Ano 2019,Placa BDQ- 3D57	1	UND	107,71	107,71	GONEL
1	466	Retentor de valvula- Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	21,22	21,22	SABO
1	467	Retentor eixo piloto - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	39,17	39,17	SABO
1	468	Retentor saida caixa - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	44,06	44,06	SABO
1	469	Retentor traseiro virabrequim- Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	44,06	44,06	SABO
1	470	Roda - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	2	UND	440,64	881,28	VRUM
1	471	Rolamento cubo traseiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	189,31	189,31	SKF
1	472	Rolamento do eixo piloto - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	114,24	114,24	SKF
1	473	Rolamento eixosecundário dianteiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	117,50	117,50	SKF
1	474	Rolamento eixo secundário traseiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	117,50	117,50	SKF
1	475	Semi-eixo direito - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	254,59	254,59	SKF
1	476	Semi-eixo esquerdo - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	254,59	254,59	SKF
1	477	suporte cambio (coxim) - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	2	UND	125,66	251,32	SAMPEL
1	478	suporte motor (coxim) - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	2	UND	125,66	251,32	SAMPEL
1	479	Tambor freio traseiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	2	UND	119,14	238,28	HIPER
1	480	TampadaValvulatermostática-Voyage1.6L.MB5Urban,Ano2019,PlacaBDQ- 3D57	1	UND	96,29	96,29	MTE
1	484	Tensordacorreiadoalternador -Voyage1.6L.MB5Urban,Ano2019,PlacaBDQ- 3D57	1	UND	60,38	60,38	GATES
1	485	Terminal de direção - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	83,56	83,56	DRIVE
1	488	Tubo escape intermediario - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	146,88	146,88	MASTER
1	489	Tubo escape traseiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	141,98	141,98	MASTER
1	490	Tucho hidraulico - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	16,32	16,32	INA
1	491	Valvula admissao - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	39,17	39,17	INA
1	492	Valvula escape - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	39,17	39,17	INA
1	493	Valvula Termostática - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	146,88	146,88	MTE
1	495	Velas- Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	4	UND	17,95	71,80	NGK
1	496	Vidro traseiro (vigia) - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	254,59	254,59	TEMPER
1	497	Volante do motor - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	603,84	603,84	IGASA
1	500	Amortecedor capô traseiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	114,36	114,36	CORVEN
1	501	Amortecedor dianteiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	2	UND	261,12	522,24	CORVEN
1	502	Amortecedor traseira - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	2	UND	257,86	515,72	CORVEN
1	509	Antichama - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	76,10	76,10	AJE
1	510	Atuador de embreagem - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	161,57	161,57	ASK
1	511	Balancim - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	402,43	402,43	INA
1	513	Barra axial (articulação) - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	93,02	93,02	DRIVE
1	514	Barra de direção - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	212,16	212,16	DRIVE
1	515	Bico injetor - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	4	UND	149,49	597,96	MARELI
1	517	Bieleta - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	116,20	116,20	SKF
1	518	Bomba de agua - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	253,94	253,94	URBA
1	519	Bomba de direção - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	832,32	832,32	URBA
1	520	Bomba de Oleo - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	195,19	195,19	SHADEK
1	521	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	4	UND	60,38	241,52	SAMPEL
1	522	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	4	UND	60,38	241,52	SAMPEL
1	523	Bucha eixo traseiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	4	UND	76,70	306,80	SAMPEL
1	524	Bucha estabilizadora - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	4	UND	60,38	241,52	SAMPEL
1	525	Buzina - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	93,02	93,02	VTO
1	530	Cabo freio de mão - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	105,43	105,43	TUBA
1	531	Cachorrete do sincronizado - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	96,29	96,29	INA
1	532	Caixa de direção - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	1.093,44	1.093,44	ANFRI
1	534	Capa proteção correia dentada - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	158,30	158,30	AJE
1	535	Capô dianteiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	473,28	473,28	TAURUS

1	536	Carcaça da valvula termostática - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	128,93	128,93	MTE
1	537	Carter - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	473,28	473,28	IGASA
1	538	cilindro mestre freio - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	515,71	515,71	CONTROIL
1	539	Cilindro roda traseiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	146,88	146,88	CONTROIL
1	540	Coifa da caixa de direção - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	81,60	81,60	COFAP
1	541	Coifa homocinética externa - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	81,60	81,60	COFAP
1	542	Coifa homocinética interna - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	81,60	81,60	COFAP
1	543	Coletor admissao - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	465,12	465,12	IGASA
1	544	Coletor escape - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	930,24	930,24	MASTRA
1	545	Compreenssor ar condicionado - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	974,30	974,30	DEPHI
1	547	Corpo de borboleta - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	603,84	603,84	MTE
1	548	Correia alternador e a/c - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	53,86	53,86	GATES
1	549	Coxim dianteiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	2	UND	151,78	303,56	SAMPEL
1	550	Coxim traseiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	2	UND	125,66	251,32	SAMPEL
1	551	Cubo dianteiro Direito - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	214,77	214,77	HIPER
1	552	Cubo dianteiro esquerdo - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	214,77	214,77	HIPER
1	553	Disco de freio - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	2	UND	107,71	215,42	HIPER
1	554	Eixo comando de valvula - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	311,39	311,39	RIO
1	570	Espelho retrovisor externo - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	2	UND	277,44	554,88	UNIVERSAL
1	571	Fechadura capô traseira - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	236,64	236,64	UNIVERSAL
1	572	Fechadura completa porta dianteira - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	236,64	236,64	UNIVERSAL
1	573	Fechadura completa porta traseira - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	236,64	236,64	UNIVERSAL
1	574	Flauta - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	212,16	212,16	MTE
1	575	Flexivel de freio dianteiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	40,80	40,80	LUCIFLEX
1	576	Flexivel freio traseiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	40,80	40,80	LUCIFLEX
1	581	Hidro vacuo - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	408,00	408,00	CONTROIL
1	582	Jogo bronzina de biela - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	141,98	141,98	SINTECH
1	583	Jogo bronzina de mancal - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	130,56	130,56	SINTECH
1	584	jogo calço virabrequim - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	93,02	93,02	SINTECH
1	585	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	125,66	125,66	LONAFLEX
1	586	Jogo pistão e anéis - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	603,84	603,84	RIO SUL
1	587	Junta carter - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	39,17	39,17	TARANTO
1	588	Junta coletor de admissão - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	43,80	43,80	TARANTO
1	589	Junta coletor escape - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	39,17	39,17	TARANTO
1	590	junta escape - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	11,42	11,42	TARANTO
1	591	Junta tampa de valvula - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	65,28	65,28	TARANTO
1	592	Kit batente amortecedor dianteiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	212,16	212,16	SAMPEL
1	593	Kit batente amortecedor traseiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	212,16	212,16	SAMPEL
1	594	kit embreagem e platô - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	408,00	408,00	VALEO
1	595	Kit reparo freio dianteiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	81,60	81,60	CONTROIL
1	596	Kit tensor e correia dentada - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	161,57	161,57	GATES
1	597	Maçaneta externa - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	93,02	93,02	UNIVERSAL
1	598	Maçaneta interna - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	75,07	75,07	UNIVERSAL
1	599	Mangueira da injeção - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	146,88	146,88	LUCIFLEX
1	600	Mangueira do anti chama - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	146,88	146,88	LUCIFLEX
1	601	mangueira inferior do radiador - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	116,85	116,85	JAMAICA
1	602	Mangueira superior radiador - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	137,09	137,09	JAMAICA
1	603	Maquina de vidro dinateira - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	223,38	223,38	UNIVERSAL
1	604	Maquina de vidro traseira - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	223,38	223,38	UNIVERSAL
1	606	Mola dinateira - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	233,38	233,38	COFAP
1	607	Mola traseira - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	233,38	233,38	COFAP
1	608	Parabrisa - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	603,84	603,84	TEMPER
1	609	Parachoque traseiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	430,85	430,85	UNIVERSAL
1	610	Parachoque dianteiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	430,85	430,85	UNIVERSAL
1	611	Parafuso de roda - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	10	UND	21,22	212,20	GISER
1	612	Patim freio traseiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	128,93	128,93	COBREK
1	613	Pinça de freio dianteira - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	647,90	647,90	COBREK
1	615	Pivo inferior - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	125,66	125,66	DRIVE
1	616	Polia comando valvula - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	277,44	277,44	IGASA
1	617	Polia do virabrequim - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	277,44	277,44	IGASA
1	618	Porca de roda - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	10	UND	14,69	146,90	CISER
1	619	Porta dianteira direita - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	930,24	930,24	TAURUS
1	620	Porta dianteira esquerda - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	930,24	930,24	TAURUS
1	621	Porta traseira direita - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	913,92	913,92	TAURUS
1	622	Porta traseira esquerda - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	913,92	913,92	TAURUS
1	623	Radiador de arrefecimento agua- Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	391,68	391,68	VISCONDE
1	624	Radiador do ar condicionado - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	440,64	440,64	VISCONDE
1	625	Radiador do ar quente - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	440,64	440,64	VISCONDE
1	626	Regulador de pressão- Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	146,88	146,88	MTE
1	627	Reparo freio traseiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	60,38	60,38	CONTROIL
1	628	Reservatório de agua - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	114,24	114,24	GONEL
1	629	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	310,08	310,08	GONEL
1	630	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	114,24	114,24	GONEL
1	631	Reservatório do cilndro mestre - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	107,67	107,67	GONEL
1	632	Retentor de valvula - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	21,22	21,22	SABO
1	633	Retentor eixo piloto - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	39,17	39,17	SABO
1	634	Retentor saida caixa - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	44,06	44,06	SABO
1	635	Retentor traseiro virabrequim - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	44,06	44,06	SABO
1	636	Roda - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	2	UND	440,64	881,28	VRUM
1	637	Rolamento cubo traseiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	189,31	189,31	SKF
1	638	Rolamento do eixo piloto - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	114,24	114,24	SKF
1	639	Rolamento eixo secundário dianteiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	117,50	117,50	SKF
1	640	Rolamento eixo secundário traseiro- Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	117,50	117,50	SKF

1	641	Semi-eixo direito - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	254,59	254,59	SKF
1	642	Semi-eixo esquerdo - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	254,59	254,59	SKF
1	643	suporte cambio (coxim) - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	2	UND	125,66	251,32	SAMPEL
1	644	suporte motor (coxim) - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	2	UND	125,66	251,32	SAMPEL
1	645	Tambor freio traseiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	119,14	119,14	HIPER
1	646	Tampa da Valvula termostática - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	96,29	96,29	MTE
1	650	Tensor da correia do alternador- Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	60,38	60,38	GATES
1	651	Terminal de direção - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	83,56	83,56	DRIVE
1	654	Tubo escape intermediario - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	146,88	146,88	MASTER
1	655	Tubo escape traseiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	141,98	141,98	MASTER
1	656	Tucho hidraulico - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	16,32	16,32	INA
1	657	Valvula admissao - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	39,17	39,17	INA
1	658	Valvula escape - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	39,17	39,17	INA
1	659	Valvula Termostática - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	146,88	146,88	MTE
1	661	Velas - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	4	UND	17,95	71,80	NGK
1	662	Vidro traseiro (vigia) - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	254,59	254,59	TEMPER
1	663	Volante do motor - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	603,84	603,84	IGASA
1	666	Amortecedor capô traseiro - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	2	UND	108,36	216,72	CORVEN
1	667	Amortecedor dianteiro - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	2	UND	261,12	522,24	CORVEN
1	668	Amortecedor traseira - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	2	UND	257,86	515,72	CORVEN
1	675	Antichama - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	76,70	76,70	AJE
1	676	Atuador de embreagem - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	161,57	161,57	ASK
1	677	Balancim - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	402,43	402,43	INA
1	679	Barra axial (articulação) - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	93,02	93,02	DRIVE
1	680	Barra de direção - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	212,16	212,16	DRIVE
1	681	Bico injetor - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	4	UND	149,49	597,96	MARELI
1	683	Bieleta - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	116,20	116,20	SKF
1	684	Bomba de agua - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	253,94	253,94	URBA
1	685	Bomba de direção - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	832,32	832,32	URBA
1	686	Bomba de Oleo - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	195,19	195,19	SHADEK
1	687	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	4	UND	60,38	241,52	SAMPEL
1	688	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA- 1350	4	UND	60,38	241,52	SAMPEL
1	689	Bucha eixo traseiro - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	4	UND	76,70	306,80	SAMPEL
1	690	Bucha estabilizadora - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	4	UND	60,38	241,52	SAMPEL
1	691	Buzina - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	93,02	93,02	VTO
1	696	Cabo freio de mão - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	105,43	105,43	TUBA
1	697	Cachorrete do sincronizado - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	96,29	96,29	INA
1	698	Caixa de direção - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	1.093,44	1.093,44	ANFRI
1	700	Capa proteção correia dentada - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	158,30	158,30	AJE
1	701	Capô dianteiro - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	473,28	473,28	TAURUS
1	702	Carcaça da valvula termostática - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	128,93	128,93	MTE
1	703	Carter - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	473,28	473,28	IGASA
1	704	cilindro mestre freio - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	515,71	515,71	CONTROIL
1	705	Cilindro roda traseiro - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	146,88	146,88	CONTROIL
1	706	Coifa da caixa de direção - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	81,60	81,60	COFAP
1	707	Coifa homocinética externa - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	81,60	81,60	COFAP
1	708	Coifa homocinética interna - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	81,60	81,60	COFAP
1	709	Coletor admissao - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	465,12	465,12	IGASA
1	710	Coletor escape - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	930,24	930,24	MASTRA
1	712	Corpo de borboleta - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	603,84	603,84	MTE
1	713	Correia alternador e a/c - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	53,86	53,86	GATES
1	714	Coxim dianteiro - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	2	UND	151,78	303,56	SAMPEL
1	715	Coxim traseiro - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	2	UND	125,66	251,32	SAMPEL
1	716	Cubo dianteiro Direito - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	214,77	214,77	HIPER
1	717	Cubo dianteiro esquerdo - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	214,77	214,77	HIPER,
1	718	Disco de freio - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	2	UND	107,71	215,42	HIPER
1	719	Eixo comando de valvula - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	311,39	311,39	RIO
1	735	Espelho retrovisor externo - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	2	UND	277,44	554,88	UNIVERSAL
1	736	Fechadura capô traseira - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	236,64	236,64	UNIVERSAL
1	737	Fechadura completa porta dianteira - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA- 1350	1	UND	236,64	236,64	UNIVERSAL
1	738	Fechadura completa porta traseira - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA- 1350	1	UND	236,64	236,64	UNIVERSAL
1	739	Flauta - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	212,16	212,16	MTE
1	740	Flexivel de freio dianteiro - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	40,80	40,80	LUCIFLEX
1	741	Flexivel freio traseiro - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	40,80	40,80	LUCIFLEX
1	746	Hidro vacuo - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	408,00	408,00	CONTROIL
1	747	Jogo bronzina de biela - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	141,98	141,98	SINTECH
1	748	Jogo bronzina de mancal - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	130,56	130,56	SINTECH
1	749	jogo calço virabrequim - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	93,02	93,02	SINTECH
1	750	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA- 1350	1	UND	125,66	125,66	LONAFLEX
1	751	Jogo pistão e anéis - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	603,84	603,84	RIO SUL
1	752	Junta carter - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	39,17	39,17	TARANTO
1	753	Junta coletor de admissão - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	43,08	43,08	TARANTO
1	754	Junta coletor escape - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	39,17	39,17	TARANTO

1	755	junta escape - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	11,42	11,42	TARANTO
1	756	Junta tampa de valvula - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	65,28	65,28	TARANTO
1	757	Kit batente amortecedor dianteiro - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	212,16	212,16	SAMPEL
1	758	Kit batente amortecedor traseiro - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	212,16	212,16	SAMPEL
1	759	kit embreagem e platô - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	408,00	408,00	VALEO
1	760	Kit reparo freio dianteiro - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	81,60	81,60	CONTROIL
1	761	Kit tensor e correia dentada - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	161,57	161,57	GATES
1	762	Maçaneta externa - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	93,02	93,02	UNIVERSAL
1	763	Maçaneta interna - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	75,07	75,07	UNIVERSAL
1	764	Mangueira da injeção - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	146,88	146,88	LUCIFLEX
1	765	Mangueira do anti chama - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	146,88	146,88	LUCIFLEX
1	766	mangueira inferior do radiador - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	116,85	116,85	JAMAICA
1	767	Mangueira superior radiador - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	137,09	137,09	JAMAICA
1	768	Maquina de vidro dinateira - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	223,58	223,58	UNIVERSAL
1	769	Maquina de vidro traseira - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	223,58	223,58	UNIVERSAL
1	771	Mola dinateira - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	233,38	233,38	COFAP
1	772	Mola traseira - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	233,38	233,38	COFAP
1	773	Parabrisa - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	603,84	603,84	TEMPER
1	774	Parachoque traseiro - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	430,85	430,85	UNIVERSAL
1	775	Parachoque dianteiro - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	430,85	430,85	UNIVERSAL
1	776	Parafuso de roda - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	10	UND	21,22	212,20	GISER
1	777	Patim freio traseiro - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	128,93	128,93	COBREK
1	778	Pinça de freio dianteira - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	647,90	647,90	COBREK
1	780	Pivo inferior - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	125,66	125,66	DRIVE
1	781	Polia comando valvula - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	277,44	277,44	IGASA
1	782	Polia do virabrequim - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	277,44	277,44	IGASA
1	783	Porca de roda - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	10	UND	14,69	146,90	CISER
1	784	Porta dianteira direita - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	930,24	930,24	TAURUS
1	785	Porta dianteira esquerda - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	930,24	930,24	TAURUS
1	786	Porta traseira direita - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	913,92	913,92	TAURUS
1	787	Porta traseira esquerda - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	913,92	913,92	TAURUS
1	788	Radiador de arrefecimento agua - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	391,68	391,68	VISCONDE
1	789	Radiador do ar condicionado - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	440,64	440,64	VISCONDE
1	790	Radiador do ar quente - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	440,64	440,64	VISCONDE
1	791	Regulador de pressão - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	146,88	146,88	MTE
1	792	Reparo freio traseiro - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	60,38	60,38	CONTROIL
1	793	Reservatório de agua - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	114,24	114,24	GONEL
1	794	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	310,08	310,08	GONEL
1	795	Reservatoriodeoleodireçaohidraulico KombiVW80CV,Ano2012,PlacaAWA- 1350	1	UND	114,24	114,24	GONEL
1	796	Reservatório do cilndro mestre - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	107,71	107,71	GONEL
1	797	Retentor de valvula - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	21,22	21,22	SABO
1	798	Retentor eixo piloto - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	39,17	39,17	SABO
1	799	Retentor saida caixa - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	44,06	44,06	SABO
1	800	Retentor traseiro virabrequim - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	44,06	44,06	SABO
1	801	Roda - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	2	UND	440,64	881,28	VRUM
1	802	Rolamento cubo traseiro - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	189,31	189,31	SKF
1	803	Rolamento do eixo piloto - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	114,24	114,24	SKF
1	804	Rolamento eixo secundário dianteiro - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA- 1350	1	UND	117,50	117,50	SKF
1	805	Rolamento eixo secundário traseiro - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA- 1350	1	UND	117,50	117,50	SKF
1	806	Semi-eixo direito - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	254,59	254,59	SKF
1	807	Semi-eixo esquerdo - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	254,59	254,59	SKF
1	808	suporte cambio (coxim) - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	2	UND	125,66	251,32	SAMPEL
1	809	suporte motor (coxim) - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	2	UND	125,66	251,32	SAMPEL
1	810	Tambor freio traseiro - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	2	UND	119,14	238,28	HIPER
1	811	Tampa da Valvula termostática - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	96,29	96,29	MTE
1	815	Tensor da correia do alternador - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	60,38	60,38	GATES
1	816	Terminal de direção - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	83,56	83,56	DRIVE
1	819	Tubo escape intermediario - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	141,98	141,98	MASTER
1	820	Tubo escape traseiro - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	141,98	141,98	MASTER
1	821	Tucho hidraulico - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	16,32	16,32	V
1	822	Valvula admissao - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	39,17	39,17	INA
1	823	Valvula escape - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	39,17	39,17	INA
1	824	Valvula Termostática - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	146,88	146,88	MTE
1	826	Velas - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	4	UND	17,95	71,80	NGK
1	827	Vidro traseiro (vigia) - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	254,59	254,59	TEMPER
1	828	Volante do motor - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	603,84	603,84	IGASA
1	831	Amortecedor capô traseiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	2	UND	108,36	216,72	CORVEN
1	832	Amortecedor dianteiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	2	UND	261,12	522,24	CORVEN
1	833	Amortecedor traseira - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	2	UND	257,86	515,72	CORVEN
1	840	Antichama - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	76,70	76,70	AJE
1	841	Atuador de embreagem - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	161,57	161,57	ASK

1	842	Balancim - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	402,43	402,43	INA
1	844	Barra axial (articulação) - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	93,02	93,02	DRIVE
1	845	Barra de direção - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	212,16	212,16	DRIVE
1	846	Bico injetor - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	4	UND	149,49	597,96	MARELI
1	848	Bieleta - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	116,20	116,20	SKF
1	849	Bomba de agua - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	253,94	253,94	URBA
1	850	Bomba de direção - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	832,32	832,32	URBA
1	851	Bomba de Oleo - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	195,19	195,19	SHADEK
1	852	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	4	UND	60,38	241,52	SAMPEL
1	853	Buchabandeijadianteirapartetraseira -CitroenAircross,Ano2019,Placa PBX- 9C39	4	UND	60,38	241,52	SAMPEL
1	854	Bucha eixo traseiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	4	UND	76,70	306,80	SAMPEL
1	855	Bucha estabilizadora - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	4	UND	60,38	241,52	SAMPEL
1	856	Buzina - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	93,02	93,02	VTO
1	861	Cabo freio de mão - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	105,43	105,43	TUBA
1	862	Cachorrete do sincronizado - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	96,29	96,29	INA
1	863	Caixa de direção - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	1.093,44	1.093,44	ANFRI
1	865	Capa proteção correia dentada - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	158,30	158,30	AJE
1	866	Capô dianteiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	473,28	473,28	TAURUS
1	867	Carcaça da valvula termostática - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	128,93	128,93	MTE
1	868	Carter - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	473,28	473,28	IGASA
1	869	cilindro mestre freio - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	515,71	515,71	CONTROIL
1	870	Cilindro roda traseiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	146,88	146,88	CONTROIL
1	871	Coifa da caixa de direção - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	81,60	81,60	COFAP
1	872	Coifa homocinética externa - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	81,60	81,60	COFAP
1	873	Coifa homocinética interna - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	81,60	81,60	COFAP
1	874	Coletor admissao - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	465,12	465,12	IGASA
1	875	Coletor escape - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	930,24	930,24	MASTRA
1	876	Compreenssor ar condicionado - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	974,30	974,30	DEPHI
1	878	Corpo de borboleta - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	603,84	603,84	MTE
1	879	Correia alternador e a/c - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	53,86	53,86	GATES
1	880	Coxim dianteiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	2	UND	151,78	303,56	SAMPEL
1	881	Coxim traseiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	2	UND	125,66	251,32	SAMPEL
1	882	Cubo dianteiro Direito - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	214,77	214,77	HIPER
1	883	Cubo dianteiro esquerdo - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	214,77	214,77	HIPER
1	884	Disco de freio - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	215,42	215,42	HIPER
1	885	Eixo comando de valvula - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	311,39	311,39	RIO
1	901	Espelho retrovisor externo - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	2	UND	277,44	554,88	UNIVERSAL
1	902	Fechadura capô traseira - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	236,64	236,64	UNIVERSAL
1	903	Fechadura completa porta dianteira - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX- 9C39	1	UND	236,64	236,64	UNIVERSAL
1	904	Fechadura completa porta traseira - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX- 9C39	1	UND	236,64	236,64	UNIVERSAL
1	905	Flauta - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	212,16	212,16	MTE
1	906	Flexivel de freio dianteiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	40,80	40,80	LUCIFLEX
1	907	Flexivel freio traseiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	40,80	40,80	LUCIFLEX
1	912	Hidro vacuo - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	408,00	408,00	CONTROIL
1	913	Jogo bronzina de biela - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	141,98	141,98	SINTECH
1	914	Jogo bronzina de mancal - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	130,56	130,56	SINTECH
1	915	jogo calço virabrequim - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	93,02	93,02	SINTECH
1	916	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX- 9C39	1	UND	125,66	125,66	LONAFLEX
1	917	Jogo pistão e anéis - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	603,84	603,84	RIO SUL
1	918	Junta carter - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	39,17	39,17	TARANTO
1	919	Junta coletor de admissão - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	43,08	43,08	TARANTO
1	920	Junta coletor escape - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	39,17	39,17	TARANTO
1	921	junta escape - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	11,42	11,42	TARANTO
1	922	Junta tampa de valvula - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	65,28	65,28	TARANTO
1	923	Kitbatente amortecedordianteiro -CitroenAircross,Ano2019,PlacaPBX-9C39	1	UND	212,16	212,16	SAMPEL
1	924	Kitbatente amortecedortraseiro -CitroenAircross,Ano2019,PlacaPBX-9C39	1	UND	212,16	212,16	SAMPEL
1	925	kit embreagem e platô - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	408,00	408,00	VALEO
1	926	Kit reparo freio dianteiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	81,60	81,60	CONTROIL
1	927	Kit tensor e correia dentada - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	161,57	161,57	GATES
1	928	Maçaneta externa - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	93,02	93,02	UNIVERSAL
1	929	Maçaneta interna - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	75,07	75,07	UNIVERSAL
1	930	Mangueira da injeção - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	146,88	146,88	LUCIFLEX
1	931	Mangueira do anti chama - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	146,88	146,88	LUCIFLEX
1	932	mangueira inferior do radiador - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	116,85	116,85	JAMAICA
1	933	Mangueira superior radiador - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	137,09	137,09	JAMAICA
1	934	Maquina de vidro dinateira - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	223,58	223,58	UNIVERSAL
1	935	Maquina de vidro traseira - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	223,58	223,58	UNIVERSAL
1	937	Mola dinateira - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	233,38	233,38	COFAP
1	938	Mola traseira - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	233,38	233,38	COFAP
1	939	Parabrisa - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	603,84	603,84	TEMPER
1	940	Parachoque traseiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	430,85	430,85	UNIVERSAL
1	941	Parachoque dianteiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	430,85	430,85	UNIVERSAL
1	942	Parafuso de roda - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	10	UND	21,22	212,20	GISER
1	943	Patim freio traseiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	128,93	128,93	COBREK
1	944	Pinça de freio dianteira - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	647,90	647,90	COBREK

1	946	Pivo inferior - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	125,66	125,66	DRIVE
1	947	Polia comando valvula - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	277,44	277,44	IGASA
1	948	Polia do virabrequim - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	277,44	277,44	IGASA
1	949	Porca de roda - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	10	UND	14,69	146,90	CISER
1	950	Porta dianteira direita - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	930,24	930,24	TAURUS
1	951	Porta dianteira esquerda - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	930,24	930,24	TAURUS
1	952	Porta traseira direita - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	913,92	913,92	TAURUS
1	953	Porta traseira esquerda - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	913,92	913,92	TAURUS
1	954	Radiador de arrefecimento agua - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	391,68	391,68	VISCONDE
1	955	Radiador do ar condicionado - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	440,64	440,64	VISCONDE
1	956	Radiador do ar quente - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	440,64	440,64	VISCONDE
1	957	Regulador de pressão - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	146,88	146,88	MTE
1	958	Reparo freio traseiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	60,38	60,38	CONTROIL
1	959	Reservatório de agua - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	114,24	114,24	GONEL
1	960	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	310,08	310,08	GONEL
1	961	Reservatoriodeoleodireçaohidraulico - CitroenAircross,Ano2019,PlacaPBX- 9C39	1	UND	114,24	114,24	GONEL
1	962	Reservatório do cilndro mestre - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	107,71	107,71	GONEL
1	963	Retentor de valvula - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	21,22	21,22	SABO
1	964	Retentor eixo piloto - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	39,17	39,17	SABO
1	965	Retentor saida caixa - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	44,06	44,06	SABO
1	966	Retentor traseiro virabrequim - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	44,06	44,06	SABO
1	967	Roda - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	2	UND	440,64	881,28	VRUM
1	968	Rolamento cubo traseiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	189,31	189,31	SKF
1	969	Rolamento do eixo piloto - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	114,24	114,24	SKF
1	970	Rolamento eixo secundário dianteiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX- 9C39	1	UND	117,50	117,50	SKF
1	971	Rolamento eixo secundário traseiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX- 9C39	1	UND	117,50	117,50	SKF
1	972	Semi-eixo direito - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	254,59	254,59	SKF
1	973	Semi-eixo esquerdo - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	254,59	254,59	SKF
1	974	suporte cambio (coxim) - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	2	UND	125,66	251,32	SAMPEL
1	975	suporte motor (coxim) - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	2	UND	125,66	251,32	SAMPEL
1	976	Tambor freio traseiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	2	UND	119,14	238,28	HIPER
1	977	Tampa da Valvula termostática - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	96,29	96,29	MTE
1	981	Tensor da correia do alternador - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	60,38	60,38	GATES
1	982	Terminal de direção - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	83,56	83,56	DRIVE
1	985	Tubo escape intermediario - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	146,88	146,88	MASTER
1	986	Tubo escape traseiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	141,98	141,98	MASTER
1	987	Tucho hidraulico - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	16,32	16,32	INA
1	988	Valvula admissao - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	39,17	39,17	INA
1	989	Valvula escape - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	39,17	39,17	INA
1	990	Valvula Termostática - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	146,88	146,88	MTE
1	992	Velas - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	4	UND	17,95	71,80	NGK
1	993	Vidro traseiro (vigia) - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	254,59	254,59	TEMPER
1	994	Volante do motor - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	603,84	603,84	IGASA
1	997	Amortecedor capô traseiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	UND	108,36	216,72	CORVEN
1	998	Amortecedor dianteiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	UND	261,12	522,24	CORVEN
1	999	Amortecedor traseira - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	UND	257,86	515,72	CORVEN
1	1006	Antichama - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	76,70	76,70	AJE
1	1007	Atuador de embreagem - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	161,57	161,57	ASK
1	1008	Balancim - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	402,43	402,43	INA
1	1010	Barra axial (articulação) - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	93,02	93,02	DRIVE
1	1011	Barra de direção - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	212,16	212,16	DRIVE
1	1012	Bico injetor - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	4	UND	149,49	597,96	MARELI
1	1014	Bieleta - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	116,20	116,20	SKF
1	1015	Bomba de agua - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	253,94	253,94	URBA
1	1016	Bomba de direção - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	832,32	832,32	URBA
1	1017	Bomba de Oleo - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	195,19	195,19	SHADEK
1	1018	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF- 6D05	4	UND	60,38	241,52	SAMPEL
1	1019	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF- 6D05	4	UND	60,38	241,52	SAMPEL
1	1020	Bucha eixo traseiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	4	UND	76,70	306,80	SAMPEL
1	1021	Bucha estabilizadora - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	4	UND	60,38	241,52	SAMPEL
1	1022	Buzina - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	93,02	93,02	VTO
1	1027	Cabo freio de mão - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	105,43	105,43	TUBA
1	1028	Cachorrete do sincronizado - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	96,29	96,29	INA
1	1029	Caixa de direção - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	1.093,44	1.093,44	ANFRI
1	1031	Capa proteção correia dentada - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	158,30	158,30	AJE
1	1032	Capô dianteiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	473,28	473,28	TAURUS
1	1033	Carcaça da valvula termostática - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	128,93	128,93	MTE
1	1034	Carter - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	473,28	473,28	IGASA
1	1035	cilindro mestre freio - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	515,71	515,71	CONTROIL
1	1036	Cilindro roda traseiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	146,88	146,88	CONTROIL
1	1037	Coifa da caixa de direção - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	81,60	81,60	COFAP
1	1038	Coifa homocinética externa - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	81,60	81,60	COFAP
1	1039	Coifa homocinética interna - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	81,60	81,60	COFAP
1	1040	Coletor admissao - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	465,12	465,12	IGASA
1	1041	Coletor escape - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	930,24	930,24	MASTRA
1	1042	Compreenssor ar condicionado - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	974,30	974,30	DEPHI
1	1044	Corpo de borboleta - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	603,84	603,84	MTE
1	1045	Correia alternador e a/c - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	53,86	53,86	GATES
1	1046	Coxim traseiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	UND	151,78	303,56	SAMPEL

1	1047	Coxim dianteiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	UND	151,78	303,56	SAMPEL
1	1048	Cubo dianteiro Direito - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	214,77	214,77	HIPER
1	1049	Cubo dianteiro esquerdo - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	214,77	214,77	HIPER
1	1050	Disco de freio - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	UND	107,71	215,42	HIPER
1	1051	Eixo comando de valvula - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	311,39	311,39	RIO
1	1067	Espelho retrovisor externo - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	UND	277,44	554,88	UNIVERSAL
1	1068	Fechadura capô traseira - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	236,64	236,64	UNIVERSAL
1	1069	Fechadura completa porta dianteira - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	236,64	236,64	UNIVERSAL
1	1070	Fechadura completa porta traseira - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	236,64	236,64	UNIVERSAL
1	1071	Flauta - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	212,16	212,16	MTE
1	1072	Flexivel de freio dianteiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	40,80	40,80	LUCIFLEX
1	1073	Flexivel freio traseiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	40,80	40,80	LUCIFLEX
1	1078	Hidro vacuo - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	408,00	408,00	CONTROIL
1	1079	Jogo bronzina de biela - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	141,98	141,98	SINTECH
1	1080	Jogo bronzina de mancal - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	130,56	130,56	SINTECH
1	1081	jogo calço virabrequim - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	93,02	93,02	SINTECH
1	1082	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	125,66	125,66	LONAFLEX
1	1083	Jogo pistão e anéis - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	603,84	603,84	RIO SUL
1	1084	Junta carter - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	39,17	39,17	TARANTO
1	1085	Junta coletor de admissão - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	43,08	43,08	TARANTO
1	1086	Junta coletor escape - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	39,17	39,17	TARANTO
1	1087	junta escape - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	11,42	11,42	TARANTO
1	1088	Junta tampa de valvula - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	65,28	65,28	TARANTO
1	1089	Kit batente amortecedor dianteiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	212,16	212,16	SAMPEL
1	1090	Kit batente amortecedor traseiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	212,16	212,16	SAMPEL
1	1091	kit embreagem e platô - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	408,00	408,00	VALEO
1	1092	Kit reparo freio dianteiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	81,60	81,60	CONTROIL
1	1093	Kit tensor e correia dentada - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	161,57	161,57	GATES
1	1094	Maçaneta externa - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	93,02	93,02	UNIVERSAL
1	1095	Maçaneta interna - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	75,07	75,07	UNIVERSAL
1	1096	Mangueira da injeção - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	146,88	146,88	LUCIFLEX
1	1097	Mangueira do anti chama - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	146,88	146,88	LUCIFLEX
1	1098	mangueira inferior do radiador - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	116,85	116,85	JAMAICA
1	1099	Mangueira superior radiador - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	137,09	137,09	JAMAICA
1	1100	Maquina de vidro dinateira - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	223,58	223,58	UNIVERSAL
1	1101	Maquina de vidro traseira - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	223,58	223,58	UNIVERSAL
1	1103	Mola dinateira - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	233,38	233,38	COFAP
1	1104	Mola traseira - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	233,38	233,38	COFAP
1	1105	Parabrisa - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	603,84	603,84	TEMPER
1	1106	Parachoque traseiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	430,85	430,85	UNIVERSAL
1	1107	Parachoque dianteiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	430,85	430,85	UNIVERSAL
1	1108	Parafuso de roda - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	10	UND	21,22	212,20	GISER
1	1109	Patim freio traseiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	UND	128,93	257,86	COBREK
1	1110	Pinça de freio dianteira - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	647,90	647,90	COBREK
1	1112	Pivo inferior - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	125,66	125,66	DRIVE
1	1113	Polia comando valvula - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	277,44	277,44	IGASA
1	1114	Polia do virabrequim - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	277,44	277,44	IGASA
1	1115	Porca de roda - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	10	UND	14,69	146,90	CISER
1	1116	Porta dianteira direita - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	930,24	930,24	TAURUS
1	1117	Porta dianteira esquerda - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	930,24	930,24	TAURUS
1	1118	Porta traseira direita - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	913,92	913,92	TAURUS
1	1119	Porta traseira esquerda - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	913,92	913,92	TAURUS
1	1120	Radiador de arrefecimento agua - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	391,68	391,68	VISCONDE
1	1121	Radiador do ar condicionado - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	440,64	440,64	VISCONDE
1	1122	Radiador do ar quente - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	440,64	440,64	VISCONDE
1	1123	Regulador de pressão - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	146,88	146,88	MTE
1	1124	Reparo freio traseiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	60,38	60,38	CONTROIL
1	1125	Reservatório de agua - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	114,24	114,24	GONEL
1	1126	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF- 6D05	1	UND	310,08	310,08	GONEL
1	1127	Reservatoriodeoleodireçaohidraulico -Voyage1.6,Ano2019,PlacaBDF-6D05	1	UND	114,24	114,24	GONEL
1	1128	Reservatório do cilndro mestre - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	107,71	107,71	GONEL
1	1129	Retentor de valvula - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	21,22	21,22	SABO
1	1130	Retentor eixo piloto - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	39,17	39,17	SABO
1	1131	Retentor saida caixa - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	44,06	44,06	SABO
1	1132	Retentor traseiro virabrequim - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	44,06	44,06	SABO
1	1133	Roda - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	UND	440,64	881,28	VRUM
1	1134	Rolamento cubo traseiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	189,31	189,31	SKF
1	1135	Rolamento do eixo piloto - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	114,24	114,24	SKF
1	1136	Rolamento eixo secundário dianteiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	117,50	117,50	SKF
1	1137	Rolamento eixo secundário traseiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	117,50	117,50	SKF
1	1138	Semi-eixo direito - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	254,59	254,59	SKF
1	1139	Semi-eixo esquerdo - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	254,59	254,59	SKF
1	1140	suporte cambio (coxim) - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	UND	125,66	251,32	SAMPEL
1	1141	suporte motor (coxim) - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	UND	125,66	251,32	SAMPEL
1	1142	Tambor freio traseiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	UND	119,14	238,28	HIPER
1	1143	Tampa da Valvula termostática - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	96,29	96,29	MTE
1	1147	Tensor da correia do alternador - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	60,38	60,38	GATES
1	1148	Terminal de direção - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	83,56	83,56	DRIVE
1	1151	Tubo escape intermediario - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	146,88	146,88	MASTER
1	1152	Tubo escape traseiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	141,98	141,98	MASTER
1	1153	Tucho hidraulico - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	16,32	16,32	INA

1	1154	Valvula admissao - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	39,17	39,17	INA
1	1155	Valvula escape - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	39,17	39,17	INA
1	1156	Valvula Termostática - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	146,88	146,88	MTE
1	1158	Velas - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	4	UND	17,95	71,80	NGK
1	1159	Vidro traseiro (vigia) - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	254,59	254,59	TEMPER
1	1160	Volante do motor - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	603,84	603,84	IGASA
1	1163	Amortecedor capô traseiro - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	2	UND	108,36	216,72	CORVEN
1	1164	Amortecedor dianteiro - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	2	UND	261,12	522,24	CORVEN
1	1165	Amortecedor traseira - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	2	UND	257,86	515,72	CORVEN
1	1172	Antichama - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	76,70	76,70	AJE
1	1173	Atuador de embreagem - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	161,57	161,57	ASK
1	1174	Balancim - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	402,43	402,43	INA
1	1176	Barra axial (articulação) - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	93,02	93,02	DRIVE
1	1177	Barra de direção - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	212,16	212,16	DRIVE
1	1178	Bico injetor - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	4	UND	149,49	597,96	MARELI
1	1180	Bieleta - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	116,20	116,20	SKF
1	1181	Bomba de agua - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	253,94	253,94	URBA
1	1182	Bomba de direção - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	832,32	832,32	URBA
1	1183	Bomba de Oleo - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	195,19	195,19	SHADEK
1	1184	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA- 2774	4	UND	60,38	241,52	SAMPEL
1	1185	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA- 2774	4	UND	60,38	241,52	SAMPEL
1	1186	Bucha eixo traseiro - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	4	UND	76,70	306,80	SAMPEL
1	1187	Bucha estabilizadora - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	4	UND	60,38	241,52	SAMPEL
1	1188	Buzina - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	93,02	93,02	VTO
1	1193	Cabo freio de mão - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	105,43	105,43	TUBA
1	1194	Cachorrete do sincronizado - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	96,29	96,29	INA
1	1195	Caixa de direção - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	1.093,44	1.093,44	ANFRI
1	1197	Capa proteção correia dentada - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	158,30	158,30	AJE
1	1198	Capô dianteiro - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	473,28	473,28	TAURUS
1	1199	Carcaça da valvula termostática - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	128,93	128,93	MTE
1	1200	Carter - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	473,28	473,28	IGASA
1	1201	cilindro mestre freio - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	515,71	515,71	CONTROIL
1	1202	Cilindro roda traseiro - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	146,88	146,88	CONTROIL
1	1203	Coifa da caixa de direção - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	81,60	81,60	COFAP
1	1204	Coifa homocinética externa - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	81,60	81,60	COFAP
1	1205	Coifa homocinética interna - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	81,60	81,60	COFAP
1	1206	Coletor admissao - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	465,12	465,12	IGASA
1	1207	Coletor escape - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	930,24	930,24	MASTRA
1	1208	Compreenssor ar condicionado - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	974,30	974,30	DEPHI
1	1210	Corpo de borboleta - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	974,30	974,30	MTE
1	1211	Correia alternador e a/c - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	53,86	53,86	GATES
1	1212	Coxim dianteiro - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	2	UND	151,78	303,56	SAMPEL
1	1213	Coxim traseiro - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	2	UND	125,66	251,32	SAMPEL
1	1214	Cubo dianteiro Direito - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	214,77	214,77	HIPER
1	1215	Cubo dianteiro esquerdo - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	214,77	214,77	HIPER
1	1216	Disco de freio - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	2	UND	107,71	215,42	HIPER
1	1217	Eixo comando de valvula - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	311,39	311,39	RIO
1	1233	Espelho retrovisor externo - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	2	UND	277,44	554,88	UNIVERSAL
1	1234	Fechadura capô traseira - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	236,64	236,64	UNIVERSAL
1	1235	Fechadura completa porta dianteira - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	236,64	236,64	UNIVERSAL
1	1236	Fechadura completa porta traseira - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	236,64	236,64	UNIVERSAL
1	1237	Flauta - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	212,16	212,16	MTE
1	1238	Flexivel de freio dianteiro - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	40,80	40,80	LUCIFLEX
1	1239	Flexivel freio traseiro - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	40,80	40,80	LUCIFLEX
1	1244	Hidro vacuo - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	408,00	408,00	CONTROIL
1	1245	Jogo bronzina de biela - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	141,98	141,98	SINTECH
1	1246	Jogo bronzina de mancal - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	130,56	130,56	SINTECH
1	1247	jogo calço virabrequim - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	93,02	93,02	SINTECH
1	1248	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	125,66	125,66	LONAFLEX
1	1249	Jogo pistão e anéis - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	603,84	603,84	RIO SUL
1	1250	Junta carter - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	39,17	39,17	TARANTO
1	1251	Junta coletor de admissão - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	43,08	43,08	TARANTO
1	1252	Junta coletor escape - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	39,17	39,17	TARANTO
1	1253	Junta tampa de valvula - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	11,42	11,42	TARANTO
1	1254	Kit batente amortecedor dianteiro - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	212,16	212,16	SAMPEL
1	1255	Kit batente amortecedor dianteiro - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	212,16	212,16	SAMPEL
1	1256	kit embreagem e platô - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	408,00	408,00	VALEO
1	1257	Kit reparo freio dianteiro - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	81,60	81,60	CONTROIL
1	1258	Kit tensor e correia dentada - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	161,57	161,57	GATES
1	1259	Maçaneta externa - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	93,02	93,02	UNIVERSAL
1	1260	Maçaneta interna - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	75,07	75,07	UNIVERSAL
1	1261	Mangueira da injeção - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	146,88	146,88	LUCIFLEX
1	1262	Mangueira do anti chama - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	146,88	146,88	LUCIFLEX
1	1263	mangueira inferior do radiador - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	116,85	116,85	JAMAICA
1	1264	Mangueira superior radiador - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	137,09	137,09	JAMAICA
1	1265	Maquina de vidro dinateira - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	223,58	223,58	UNIVERSAL
1	1266	Maquina de vidro traseira - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	223,58	223,58	UNIVERSAL
1	1268	Mola dinateira - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	233,38	233,38	COFAP
1	1269	Mola traseira - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	233,38	233,38	COFAP
1	1270	Parabrisa - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	603,84	603,84	TEMPER
1	1271	Parachoque traseiro - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	430,85	430,85	UNIVERSAL

1	1272	Parachoque dianteiro - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	430,85	430,85	UNIVERSAL
1	1273	Parafuso de roda - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	10	UND	21,22	212,20	GISER
1	1274	Patim freio traseiro - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	128,93	128,93	COBREK
1	1275	Pinça de freio dianteira - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	647,90	647,90	COBREK
1	1277	Pivo inferior - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	125,66	125,66	DRIVE
1	1278	Polia comando valvula - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	277,44	277,44	IGASA
1	1279	Polia do virabrequim - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	277,44	277,44	IGASA
1	1280	Porca de roda - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	10	UND	14,69	146,90	CISER
1	1281	Porta dianteira direita - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	930,24	930,24	TAURUS
1	1282	Porta dianteira esquerda - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	930,24	930,24	TAURUS
1	1283	Porta traseira direita - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	913,92	913,92	TAURUS
1	1284	Porta traseira esquerda - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	913,92	913,92	TAURUS
1	1285	Radiador de arrefecimento agua - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	391,68	391,68	VISCONDE
1	1286	Radiador do ar condicionado - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	440,64	440,64	VISCONDE
1	1287	Radiador do ar quente - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	440,64	440,64	VISCONDE
1	1288	Regulador de pressão - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	146,88	146,88	MTE
1	1289	Reparo freio traseiro - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	60,38	60,38	CONTROIL
1	1290	Reservatório de agua - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	114,24	114,24	GONEL
1	1291	Reservatoriodeagualimpadorparabrisa - Celta1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA- 2774	1	UND	310,08	310,08	GONEL
1	1292	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA- 2774	1	UND	114,24	114,24	GONEL
1	1293	Reservatório do cilndro mestre - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	107,71	107,71	GONEL
1	1294	Retentor de valvula - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	21,22	21,22	SABO
1	1295	Retentor eixo piloto - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	39,17	39,17	SABO
1	1296	Retentor saida caixa - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	44,06	44,06	SABO
1	1297	Retentor traseiro virabrequim - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	44,06	44,06	SABO
1	1298	Roda - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	2	UND	440,64	881,28	VRUM
1	1299	Rolamento cubo traseiro - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	189,31	189,31	SKF
1	1300	Rolamento do eixo piloto - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	114,24	114,24	SKF
1	1301	Rolamento eixo secundário dianteiro - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA- 2774	1	UND	117,50	117,50	SKF
1	1302	Rolamento eixo secundário traseiro - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	117,50	117,50	SKF
1	1303	Semi-eixo direito - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	254,59	254,59	SKF
1	1304	Semi-eixo esquerdo - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	254,59	254,59	SKF
1	1305	suporte cambio (coxim) - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	2	UND	125,67	251,34	SAMPEL
1	1306	suporte motor (coxim) - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	2	UND	125,67	251,34	SAMPEL
1	1307	Tambor freio traseiro - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	2	UND	119,14	238,28	HIPER
1	1308	Tampa da Valvula termostática - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	96,29	96,29	MTE
1	1312	Tensor da correia do alternador - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	60,38	60,38	GATES
1	1313	Terminal de direção - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	83,56	83,56	DRIVE
1	1316	Tubo escape intermediario - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	146,88	146,88	MASTER
1	1317	Tubo escape traseiro - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	141,98	141,98	MASTER
1	1318	Tucho hidraulico - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	16,32	16,32	INA
1	1319	Valvula admissao - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	39,17	39,17	INA
1	1320	Valvula escape - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	39,17	39,17	INA
1	1321	Valvula Termostática - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	146,88	146,88	MTE
1	1323	Velas - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	4	UND	17,95	71,80	NGK
1	1324	Vidro traseiro (vigia) - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	254,59	254,59	TEMPER
1	1325	Volante do motor - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	603,84	603,84	IGASA
1	1328	Amortecedor capô traseiro - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	2	UND	108,36	216,72	CORVEN
1	1329	Amortecedor dianteiro - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	2	UND	261,12	522,24	CORVEN
1	1330	Amortecedor traseira - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	2	UND	257,86	515,72	CORVEN
1	1337	Antichama - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	76,70	76,70	AJE
1	1338	Atuador de embreagem - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	161,57	161,57	ASK
1	1339	Balancim - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	402,43	402,43	INA
1	1341	Barra axial (articulação) - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	93,02	93,02	DRIVE
1	1342	Barra de direção - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	212,16	212,16	DRIVE
1	1343	Bico injetor - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	4	UND	149,49	597,96	MARELI
1	1345	Bieleta - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	116,20	116,20	SKF
1	1346	Bomba de agua - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	253,94	253,94	URBA
1	1347	Bomba de direção - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	832,32	832,32	URBA
1	1348	Bomba de Oleo - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	195,19	195,19	SHADEK
1	1349	Buchabandeijadianteirapartedianteira - KombiVW80CV,Ano2003,PlacaALN- 2543	4	UND	60,38	241,52	SAMPEL
1	1350	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN- 2543	4	UND	60,38	241,52	SAMPEL
1	1351	Bucha eixo traseiro - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	4	UND	76,70	306,80	SAMPEL
1	1352	Bucha estabilizadora - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	4	UND	60,38	241,52	SAMPEL
1	1353	Buzina - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	93,02	93,02	VTO
1	1358	Cabo freio de mão - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	105,43	105,43	TUBA
1	1359	Cachorrete do sincronizado - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	96,29	96,29	INA
1	1360	Caixa de direção - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	1.093,44	1.093,44	ANFRI
1	1362	Capa proteção correia dentada - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	158,30	158,30	AJE
1	1363	Capô dianteiro - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	473,28	473,28	TAURUS
1	1364	Carcaça da valvula termostática - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	128,93	128,93	MTE
1	1365	Carter - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	473,28	473,28	IGASA
1	1366	cilindro mestre freio - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	515,71	515,71	CONTROIL
1	1367	Cilindro roda traseiro - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	146,88	146,88	CONTROIL
1	1368	Coifa da caixa de direção - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	81,60	81,60	COFAP
1	1369	Coifa homocinética externa - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	81,60	81,60	COFAP

1	1370	Coifa homocinética interna - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	81,60	81,60	COFAP
1	1371	Coletor admissao - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	465,12	465,12	IGASA
1	1372	Coletor escape - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	930,24	930,24	MASTRA
1	1373	Compreenssor ar condicionado - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	974,30	974,30	DEPHI
1	1375	Corpo de borboleta - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	603,84	603,84	MTE
1	1376	Correia alternador e a/c - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	53,86	53,86	GATES
1	1377	Coxim dianteiro - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	2	UND	151,78	303,56	SAMPEL
1	1378	Coxim traseiro - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	2	UND	125,66	251,32	SAMPEL
1	1379	Cubo dianteiro Direito - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	214,77	214,77	HIPER
1	1380	Cubo dianteiro esquerdo - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	214,77	214,77	HIPER
1	1381	Disco de freio - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	2	UND	107,71	215,42	HIPER
1	1382	Eixo comando de valvula - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	311,39	311,39	RIO
1	1398	Espelho retrovisor externo - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	2	UND	277,44	554,88	UNIVERSAL
1	1399	Fechadura capô traseira - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	236,64	236,64	UNIVERSAL
1	1400	Fechadura completa porta dianteira - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN- 2543	1	UND	236,64	236,64	UNIVERSAL
1	1401	Fechadura completa porta traseira - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN- 2543	1	UND	236,64	236,64	UNIVERSAL
1	1402	Flauta - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	212,16	212,16	MTE
1	1403	Flexivel de freio dianteiro - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	40,80	40,80	LUCIFLEX
1	1404	Flexivel freio traseiro - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	40,80	40,80	LUCIFLEX
1	1409	Hidro vacuo - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	408,00	408,00	CONTROIL
1	1410	Jogo bronzina de biela - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	141,98	141,98	SINTECH
1	1411	Jogo bronzina de mancal - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	130,56	130,56	SINTECH
1	1412	jogo calço virabrequim - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	93,02	93,02	SINTECH
1	1413	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN- 2543	1	UND	125,66	125,66	LONAFLEX
1	1414	Jogo pistão e anéis - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	603,84	603,84	RIO SUL
1	1415	Junta carter - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	39,17	39,17	TARANTO
1	1416	Junta coletor de admissão - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	43,08	43,08	TARANTO
1	1417	Junta coletor escape - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	39,17	39,17	TARANTO
1	1418	junta escape - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	11,42	11,42	TARANTO
1	1419	Junta tampa de valvula - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	65,28	65,28	TARANTO
1	1420	Kit batente amortecedor dianteiro - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN- 2543	1	UND	212,16	212,16	SAMPEL
1	1421	Kit batente amortecedor traseiro - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN- 2543	1	UND	212,16	212,16	SAMPEL
1	1422	kit embreagem e platô - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	408,00	408,00	VALEO
1	1423	Kit reparo freio dianteiro - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	408,00	408,00	CONTROIL
1	1424	Kit tensor e correia dentada - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	161,57	161,57	GATES
1	1425	Maçaneta externa - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	93,02	93,02	UNIVERSAL
1	1426	Maçaneta interna - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	75,07	75,07	UNIVERSAL
1	1427	Mangueira da injeção - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	146,88	146,88	LUCIFLEX
1	1428	Mangueira do anti chama - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	146,88	146,88	LUCIFLEX
1	1429	mangueira inferior do radiador - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	116,85	116,85	JAMAICA
1	1430	Mangueira superior radiador - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	137,09	137,09	JAMAICA
1	1431	Maquina de vidro dinateira - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	223,58	223,58	UNIVERSAL
1	1432	Maquina de vidro traseira - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	223,58	223,58	UNIVERSAL
1	1434	Mola dinateira - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	233,38	233,38	COFAP
1	1435	Mola traseira - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	233,38	233,38	COFAP
1	1436	Parabrisa - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	603,84	603,84	TEMPER
1	1437	Parachoque traseiro - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	430,85	430,85	UNIVERSAL
1	1438	Parachoque dianteiro - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	430,85	430,85	UNIVERSAL
1	1439	Parafuso de roda - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	10	UND	21,22	212,20	GISER
1	1440	Patim freio traseiro - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	128,93	128,93	COBREK
1	1441	Pinça de freio dianteira - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	647,90	647,90	COBREK
1	1443	Pivo inferior - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	125,66	125,66	DRIVE
1	1444	Polia comando valvula - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	277,44	277,44	IGASA
1	1445	Polia do virabrequim - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	277,44	277,44	IGASA
1	1446	Porca de roda - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	10	UND	14,69	146,90	CISER
1	1447	Porta dianteira direita - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	930,24	930,24	TAURUS
1	1448	Porta dianteira esquerda - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	930,24	930,24	TAURUS
1	1449	Porta traseira direita - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	913,92	913,92	TAURUS
1	1450	Porta traseira esquerda - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	913,92	913,92	TAURUS
1	1451	Radiadordearrefecimentoagua - Kombi VW80CV, Ano2003,PlacaALN-2543	1	UND	391,68	391,68	VISCONDE
1	1452	Radiador do ar condicionado - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	440,64	440,64	VISCONDE
1	1453	Radiador do ar quente - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	440,64	440,64	VISCONDE
1	1454	Regulador de pressão - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	146,88	146,88	MTE
1	1455	Reparo freio traseiro - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	60,38	60,38	CONTROIL
1	1456	Reservatório de agua - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	114,24	114,24	GONEL
1	1457	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	310,08	310,08	GONEL
1	1458	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	114,24	114,24	GONEL
1	1459	Reservatório do cilndro mestre - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	107,71	107,71	GONEL
1	1460	Retentor de valvula - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	21,22	21,22	SABO
1	1461	Retentor eixo piloto - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	39,17	39,17	SABO
1	1462	Retentor saida caixa - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	44,06	44,06	SABO

1	1463	Retentor traseiro virabrequim - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	44,06	44,06	SABO
1	1464	Roda - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	2	UND	440,64	881,28	VRUM
1	1465	Rolamento cubo traseiro - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	189,31	189,31	SKF
1	1466	Rolamento do eixo piloto - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	114,24	114,24	SKF
1	1467	Rolamento eixo secundário dianteiro - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN- 2543	1	UND	117,50	117,50	SKF
1	1468	Rolamento eixo secundário traseiro - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN- 2543	1	UND	117,50	117,50	SKF
1	1469	Semi-eixo direito - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	254,59	254,59	SKF
1	1470	Semi-eixo esquerdo - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	254,59	254,59	SKF
1	1471	suporte cambio (coxim) - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	2	UND	125,66	251,32	SAMPEL
1	1472	suporte motor (coxim) - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	2	UND	125,66	251,32	SAMPEL
1	1473	Tambor freio traseiro - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	2	UND	119,14	238,28	HIPER
1	1474	Tampa da Valvula termostática - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	96,29	96,29	MTE
1	1478	Tensor da correia do alternador - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN- 2543	1	UND	60,38	60,38	GATES
1	1479	Terminal de direção - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	83,56	83,56	DRIVE
1	1482	Tubo escape intermediario - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	146,88	146,88	MASTER
1	1483	Tubo escape traseiro - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	141,98	141,98	MASTER
1	1484	Tucho hidraulico - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	16,32	16,32	INA
1	1485	Valvula admissao - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	39,17	39,17	INA
1	1486	Valvula escape - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	39,17	39,17	INA
1	1487	Valvula Termostática - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	146,88	146,88	MTE
1	1489	Velas - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	4	UND	17,95	71,80	NGK
1	1490	Vidro traseiro (vigia) - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	254,59	254,59	TEMPER
1	1491	Volante do motor - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	603,84	603,84	IGASA
1	1494	Amortecedor capô traseiro - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	2	UND	108,36	216,72	CORVEN
1	1495	Amortecedor dianteiro - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	2	UND	261,12	522,24	CORVEN
1	1496	Amortecedor traseira - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	2	UND	257,86	515,72	CORVEN
1	1503	Antichama - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	76,70	76,70	AJE
1	1504	Atuador de embreagem - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	161,57	161,57	ASK
1	1505	Balancim - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	402,43	402,43	INA
1	1507	Barra axial (articulação) - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	93,02	93,02	DRIVE
1	1508	Barra de direção - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	212,16	212,16	DRIVE
1	1509	Bico injetor - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	4	UND	149,49	597,96	MARELI
1	1511	Bieleta - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	116,20	116,20	SKF
1	1512	Bomba de agua - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	253,94	253,94	URBA
1	1513	Bomba de direção - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	832,32	832,32	URBA
1	1514	Bomba de Oleo - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	195,19	195,19	SHADEK
1	1515	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM- 6335	4	UND	60,38	241,52	SAMPEL
1	1516	Bucha bandeija dianteiraparte traseira - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	4	UND	60,38	241,52	SAMPEL
1	1517	Bucha eixo traseiro - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	4	UND	76,70	306,80	SAMPEL
1	1518	Bucha estabilizadora - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	4	UND	60,38	241,52	SAMPEL
1	1519	Buzina - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	93,02	93,02	VTO
1	1524	Cabo freio de mão - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	105,43	105,43	TUBA
1	1525	Cachorrete do sincronizado - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	96,29	96,29	INA
1	1953	Reservatório de agua - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	114,24	114,24	GONEL
1	1954	Reservatoriodeagualimpador parabrisa-StradaWorking,Ano2015,PlacaAZW- 8158	1	UND	310,08	310,08	GONEL
1	1955	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW- 8158	1	UND	114,24	114,24	GONEL
1	1956	Reservatório do cilndro mestre - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	107,71	107,71	GONEL
1	1957	Retentor de valvula - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	21,22	21,22	SABO
1	1958	Retentor eixo piloto - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	39,17	39,17	SABO
1	1959	Retentor saida caixa - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	44,06	44,06	SABO
1	1960	Retentor traseiro virabrequim - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	44,06	44,06	SABO
1	1961	Roda - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	2	UND	440,64	881,28	VRUM
1	1962	Rolamento cubo traseiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	189,31	189,31	SKF
1	1963	Rolamento do eixo piloto - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	114,24	114,24	SKF
1	1964	Rolamento eixo secundário dianteiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW- 8158	1	UND	117,50	117,50	SKF
1	1965	Rolamentoeixosecundáriotraseiro -StradaWorking,Ano2015,PlacaAZW-8158	1	UND	117,50	117,50	SKF
1	1966	Semi-eixo direito - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	254,59	254,59	SKF
1	1967	Semi-eixo esquerdo - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	254,59	254,59	SKF
1	1968	suporte cambio (coxim) - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	2	UND	125,66	251,32	SAMPEL
1	1969	suporte motor (coxim) - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	2	UND	125,66	251,32	SAMPEL
1	1970	Tambor freio traseiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	2	UND	119,14	238,28	HIPER
1	1971	Tampa da Valvula termostática - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	96,29	96,29	MTE
1	1975	Tensor da correia do alternador - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	60,38	60,38	GATES
1	1976	Terminal de direção - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	83,56	83,56	DRIVE
1	1979	Tubo escape intermediario - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	146,88	146,88	MASTER
1	1980	Tubo escape traseiro - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	141,98	141,98	MASTER
1	1981	Tucho hidraulico - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	16,32	16,32	INA
1	1982	Valvula admissao - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	39,17	39,17	INA
1	1983	Valvula escape - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	39,17	39,17	INA
1	1984	Valvula Termostática - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	146,88	146,88	MTE
1	1986	Velas - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	4	UND	17,95	71,80	NGK
1	1987	Vidro traseiro (vigia) - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	254,59	254,59	TEMPER
1	1988	Volante do motor - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	603,84	603,84	IGASA
1	1991	Amortecedor capô traseiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	2	UND	108,36	216,72	CORVEN
1	1992	Amortecedor dianteiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	2	UND	261,12	522,24	CORVEN

1	1993	Amortecedor traseira - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	2	UND	257,86	515,72	CORVEN
1	2000	Antichama - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	76,70	76,70	AJE
1	2001	Atuador de embreagem - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	161,57	161,57	ASK
1	2002	Balancim - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	402,43	402,43	INA
1	2004	Barra axial (articulação) - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	93,02	93,02	DRIVE
1	2005	Barra de direção - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	212,16	212,16	DRIVE
1	2006	Bico injetor - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	4	UND	149,49	597,96	MARELI
1	2098	Mola traseira - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	233,38	233,38	COFAP
1	2099	Parabrisa - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	603,84	603,84	TEMPER
1	2100	Parachoque traseiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	430,85	430,85	UNIVERSAL
1	2101	Parachoque dianteiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	430,85	430,85	UNIVERSAL
1	2102	Parafuso de roda - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	10	UND	21,22	212,20	GISER
1	2103	Patim freio traseiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	128,93	128,93	COBREK
1	2104	Pinça de freio dianteira - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	647,90	647,90	COBREK
1	2106	Pivo inferior - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	125,66	125,66	DRIVE
1	2107	Polia comando valvula - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	277,44	277,44	IGASA
1	2108	Polia do virabrequim - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	277,44	277,44	IGASA
1	2109	Porca de roda - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	10	UND	14,69	146,90	CISER
1	2110	Porta dianteira direita - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	912,24	912,24	TAURUS
1	2111	Porta dianteira esquerda - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	930,24	930,24	TAURUS
1	2112	Porta traseira direita - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	913,92	913,92	TAURUS
1	2113	Porta traseira esquerda - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	913,92	913,92	TAURUS
1	2114	Radiador de arrefecimento agua - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	391,68	391,68	VISCONDE
1	2115	Radiador do ar condicionado - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	440,64	440,64	VISCONDE
1	2116	Radiador do ar quente - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	440,64	440,64	VISCONDE
1	2117	Regulador de pressão - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	146,88	146,88	MTE
1	2118	Reparo freio traseiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	60,38	60,38	CONTROIL
1	2119	Reservatório de agua - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	114,24	114,24	GONEL
1	2120	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN- 5090	1	UND	310,08	310,08	GONEL
1	2121	Reservatoriodeoleodireçaohidraulico -Kombi80CV,Ano2002,PlacaALN-5090	1	UND	114,24	114,24	GONEL
1	2122	Reservatório do cilndro mestre - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	107,71	107,71	GONEL
1	2123	Retentor de valvula - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	21,22	21,22	SABO
1	2124	Retentor eixo piloto - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	39,17	39,17	SABOSABO
1	2125	Retentor saida caixa - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	44,06	44,06	SABO
1	2126	Retentor traseiro virabrequim - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	44,06	44,06	SABO
1	2127	Roda - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	2	UND	440,64	881,28	SABO
1	2128	Rolamento cubo traseiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	189,31	189,31	VRUM
1	2129	Rolamento do eixo piloto - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	114,24	114,24	SKF
1	2130	Rolamento eixo secundário dianteiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	117,50	117,50	SKF
1	2131	Rolamento eixo secundário traseiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	117,50	117,50	SKF
1	2132	Semi-eixo direito - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	254,59	254,59	SKF
1	2133	Semi-eixo esquerdo - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	254,59	254,59	SKF
1	2134	suporte cambio (coxim) - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	2	UND	125,66	251,32	SAMPEL
1	2135	suporte motor (coxim) - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	2	UND	125,66	251,32	SAMPEL
1	2136	Tambor freio traseiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	2	UND	119,14	238,28	HIPER
1	2137	Tampa da Valvula termostática - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	96,29	96,29	MTE
1	2141	Tensor da correia do alternador - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	60,38	60,38	GATES
1	2142	Terminal de direção - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	83,56	83,56	DRIVE
1	2145	Tubo escape intermediario - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	146,88	146,88	MASTER
1	2146	Tubo escape traseiro - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	141,98	141,98	MASTER
1	2147	Tucho hidraulico - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	16,32	16,32	INA
1	2148	Valvula admissao - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	39,17	39,17	INA
1	2149	Valvula escape - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	39,17	39,17	INA
1	2150	Valvula Termostática - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	146,88	146,88	MTE
1	2152	Velas - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	4	UND	17,95	71,80	NGK
1	2153	Vidro traseiro (vigia) - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	254,59	254,59	TEMPER
1	2154	Volante do motor - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	603,84	603,84	IGASA
1	2157	Amortecedor capô traseiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	2	UND	108,36	216,72	CORVEN
1	2158	Amortecedor dianteiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	2	UND	261,12	522,24	CORVEN
1	2159	Amortecedor traseira - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	2	UND	257,86	515,72	CORVEN
1	2166	Antichama - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	76,70	76,70	AJE
1	2167	Atuador de embreagem - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	161,57	161,57	ASK
1	2168	Balancim - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	402,43	402,43	INA
1	2170	Barra axial (articulação) - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	93,02	93,02	DRIVE
1	2171	Barra de direção - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	212,16	212,16	DRIVE
1	2172	Bico injetor - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	4	UND	149,49	597,96	MARELI
1	2174	Bieleta - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	116,20	116,20	SKF
1	2175	Bomba de agua - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	253,94	253,94	URBA
1	2176	Bomba de direção - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	832,32	832,32	URBA
1	2177	Bomba de Oleo - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	195,19	195,19	SHADEK
1	2178	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB- 3651	4	UND	60,38	241,52	SAMPEL
1	2179	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB- 3651	4	UND	60,38	241,52	SAMPEL
1	2180	Bucha eixo traseiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	4	UND	76,70	306,80	SAMPEL
1	2181	Bucha estabilizadora - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	4	UND	60,38	241,52	SAMPEL
1	2182	Buzina - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	93,02	93,02	VTO
1	2187	Cabo freio de mão - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	105,43	105,43	TUBA
1	2188	Cachorrete do sincronizado - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	96,29	96,29	INA
1	2189	Caixa de direção - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	1.093,44	1.093,44	ANFRI
1	2191	Capa proteção correia dentada - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	158,30	158,30	AJE
1	2192	Capô dianteiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	473,28	473,28	TAURUS

1	2193	Carcaça da valvula termostática - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	128,93	128,93	MTE
1	2194	Carter - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	473,28	473,28	IGASA
1	2195	cilindro mestre freio - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	515,71	515,71	CONTROIL
1	2196	Cilindro roda traseiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	146,88	146,88	CONTROIL
1	2197	Coifa da caixa de direção - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	81,60	81,60	COFAP
1	2198	Coifa homocinética externa - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	81,60	81,60	COFAP
1	2199	Coifa homocinética interna - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	81,60	81,60	COFAP
1	2200	Coletor admissao - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	465,12	465,12	IGASA
1	2201	Coletor escape - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	930,24	930,24	MASTRA
1	2202	Compreenssor ar condicionado - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	974,30	974,30	DEPHI
1	2204	Corpo de borboleta - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	603,84	603,84	MTE
1	2205	Correia alternador e a/c - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	53,86	53,86	GATES
1	2206	Coxim dianteiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	2	UND	151,78	303,56	SAMPEL
1	2207	Coxim traseiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	2	UND	125,66	251,32	SAMPEL
1	2208	Cubo dianteiro Direito - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	214,77	214,77	HIPER
1	2209	Cubo dianteiro esquerdo - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	214,77	214,77	HIPER
1	2210	Disco de freio - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	2	UND	107,71	215,42	HIPER
1	2211	Eixo comando de valvula - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	311,39	311,39	RIO
1	2227	Espelho retrovisor externo - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	2	UND	277,44	554,88	UNIVERSAL
1	2228	Fechadura capô traseira - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	236,64	236,64	UNIVERSAL
1	2229	Fechadura completa porta dianteira - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	236,64	236,64	UNIVERSAL
1	2230	Fechadura completa porta traseira - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	236,64	236,64	UNIVERSAL
1	2231	Flauta - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	212,16	212,16	MTE
1	2232	Flexivel de freio dianteiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	40,80	40,80	LUCIFLEX
1	2233	Flexivel freio traseiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	40,80	40,80	LUCIFLEX
1	2238	Hidro vacuo - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	408,00	408,00	CONTROIL
1	2239	Jogo bronzina de biela - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	141,98	141,98	SINTECH
1	2240	Jogo bronzina de mancal - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	130,56	130,56	SINTECH
1	2241	jogo calço virabrequim - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	93,02	93,02	SINTECH
1	2242	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	125,66	125,66	LONAFLEX
1	2243	Jogo pistão e anéis - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	603,84	603,84	RIO SUL
1	2244	Junta carter - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	39,17	39,17	TARANTO
1	2245	Junta coletor de admissão - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	43,08	43,08	TARANTO
1	2246	Junta coletor escape - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	39,17	39,17	TARANTO
1	2247	junta escape - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	11,42	11,42	TARANTO
1	2248	Junta tampa de valvula - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	65,28	65,28	TARANTO
1	2249	Kit batente amortecedor dianteiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	212,16	212,16	SAMPEL
1	2250	Kit batente amortecedor traseiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	212,16	212,16	SAMPEL
1	2251	kit embreagem e platô - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	408,00	408,00	VALEO
1	2252	Kit reparo freio dianteiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	81,60	81,60	CONTROIL
1	2253	Kit tensor e correia dentada - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	161,57	161,57	GATES
1	2254	Maçaneta externa - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	93,02	93,02	UNIVERSAL
1	2255	Maçaneta interna - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	75,07	75,07	UNIVERSAL
1	2256	Mangueira da injeção - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	146,88	146,88	LUCIFLEX
1	2257	Mangueira do anti chama - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	146,88	146,88	LUCIFLEX
1	2258	mangueira inferior do radiador - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	116,85	116,85	JAMAICA
1	2259	Mangueira superior radiador - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	137,09	137,09	JAMAICA
1	2260	Maquina de vidro dinateira - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	223,58	223,58	UNIVERSAL
1	2261	Maquina de vidro traseira - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	223,58	223,58	UNIVERSAL
1	2263	Mola dinateira - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	233,38	233,38	COFAP
1	2264	Mola traseira - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	233,38	233,38	COFAP
1	2265	Parabrisa - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	603,84	603,84	TEMPER
1	2266	Parachoque traseiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	430,85	430,85	UNIVERSAL
1	2267	Parachoque dianteiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	430,85	430,85	UNIVERSAL
1	2268	Parafuso de roda - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	10	UND	21,22	212,20	GISER
1	2269	Patim freio traseiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	128,93	128,93	COBREK
1	2270	Pinça de freio dianteira - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	647,90	647,90	COBREK
1	2272	Pivo inferior - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	125,66	125,66	DRIVE
1	2273	Polia comando valvula - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	277,44	277,44	IGASA
1	2274	Polia do virabrequim - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	277,44	277,44	IGASA
1	2275	Porca de roda - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	10	UND	14,69	146,90	CISER
1	2276	Porta dianteira direita - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	930,24	930,24	TAURUS
1	2277	Porta dianteira esquerda - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	930,24	930,24	TAURUS
1	2278	Porta traseira direita - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	913,92	913,92	TAURUS
1	2279	Porta traseira esquerda - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	913,92	913,92	TAURUS
1	2280	Radiador de arrefecimento agua - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	391,68	391,68	VISCONDE
1	2281	Radiador do ar condicionado - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	440,64	440,64	VISCONDE
1	2282	Radiador do ar quente - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	440,64	440,64	VISCONDE
1	2283	Regulador de pressão - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	146,88	146,88	MTE
1	2284	Reparo freio traseiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	60,38	60,38	CONTROIL
1	2285	Reservatório de agua - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	150,24	150,24	GONEL
1	2286	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB- 3651	1	UND	310,08	310,08	GONEL
1	2287	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB- 3651	1	UND	114,24	114,24	GONEL
1	2288	Reservatório do cilndro mestre - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	107,71	107,71	GONEL
1	2289	Retentor de valvula - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	21,22	21,22	SABO
1	2290	Retentor eixo piloto - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	39,17	39,17	SABO
1	2291	Retentor saida caixa - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	44,06	44,06	SABO

1	2292	Retentor traseiro virabrequim - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	44,06	44,06	SABO
1	2293	Roda - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	2	UND	440,64	881,28	VRUM
1	2294	Rolamento cubo traseiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	189,31	189,31	SKF
1	2295	Rolamento do eixo piloto - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	114,24	114,24	SKF
1	2296	Rolamento eixo secundário dianteiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB- 3651	1	UND	117,50	117,50	SKF
1	2297	Rolamento eixo secundário traseiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	117,50	117,50	SKF
1	2298	Semi-eixo direito - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	254,59	254,59	SKF
1	2299	Semi-eixo esquerdo - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	254,59	254,59	SKF
1	2300	suporte cambio (coxim) - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	2	UND	125,66	251,32	SAMPEL
1	2301	suporte motor (coxim) - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	2	UND	125,66	251,32	SAMPEL
1	2302	Tambor freio traseiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	2	UND	119,14	238,28	HIPER
1	2303	Tampa da Valvula termostática - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	96,29	96,29	MTE
1	2307	Tensor da correia do alternador - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	60,38	60,38	GATES
1	2308	Terminal de direção - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	83,56	83,56	DRIVE
1	2311	Tubo escape intermediario - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	146,88	146,88	MASTER
1	2312	Tubo escape traseiro - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	141,98	141,98	MASTER
1	2313	Tucho hidraulico - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	16,32	16,32	INA
1	2314	Valvula admissao - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	39,17	39,17	INA
1	2315	Valvula escape - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	39,17	39,17	INA
1	2316	Valvula Termostática - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	146,88	146,88	MTE
1	2323	Amortecedor capô traseiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	UND	108,36	216,72	CORVEN
1	2324	Amortecedor dianteiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	UND	261,12	522,24	CORVEN
1	2325	Amortecedor traseira - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	UND	257,86	515,72	CORVEN
1	2332	Antichama - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	76,70	76,70	AJE
1	2333	Atuador de embreagem - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	161,57	161,57	ASK
1	2334	Balancim - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	402,43	402,43	INA
1	2336	Barra axial (articulação) - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	93,02	93,02	DRIVE
1	2337	Barra de direção - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	212,16	212,16	DRIVE
1	2338	Bico injetor - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	4	UND	149,49	597,96	MARELI
1	2340	Bieleta - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	116,20	116,20	SKF
1	2341	Bomba de agua - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	253,94	253,94	URBA
1	2342	Bomba de direção - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	832,32	832,32	URBA
1	2343	Bomba de Oleo - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	195,19	195,19	SHADEK
1	2344	Buchabandeijadianteirapartedianteira SaveiroRobust,Ano2018,PlacaBCU- 7C46	4	UND	60,38	241,52	SAMPEL
1	2345	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU- 7C46	4	UND	60,38	241,52	SAMPEL
1	2346	Bucha eixo traseiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	4	UND	76,70	306,80	SAMPEL
1	2347	Bucha estabilizadora - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	4	UND	60,38	241,52	SAMPEL
1	2348	Buzina - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	93,02	93,02	VTO
1	2353	Cabo freio de mão - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	105,43	105,43	TUBA
1	2354	Cachorrete do sincronizado - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	96,29	96,29	INA
1	2355	Caixa de direção - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	1.093,44	1.093,44	ANFRI
1	2357	Capa proteção correia dentada - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	158,30	158,30	AJE
1	2358	Capô dianteiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	473,28	473,28	TAURUS
1	2359	Carcaça da valvula termostática - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	128,93	128,93	MTE
1	2360	Carter - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	473,28	473,28	IGASA
1	2361	cilindro mestre freio - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	515,71	515,71	CONTROIL
1	2362	Cilindro roda traseiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	146,88	146,88	CONTROIL
1	2363	Coifa da caixa de direção - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	81,60	81,60	COFAP
1	2364	Coifa homocinética externa - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	81,60	81,60	COFAP
1	2365	Coifa homocinética interna - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	81,60	81,60	COFAP
1	2366	Coletor admissao - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	465,12	465,12	IGASA
1	2367	Coletor escape - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	930,24	930,24	MASTRA
1	2368	Compreenssor ar condicionado - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	974,30	974,30	DEPHI
1	2370	Corpo de borboleta - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	603,84	603,84	MTE
1	2371	Correia alternador e a/c - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	53,86	53,86	GATES
1	2372	Coxim dianteiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	UND	151,78	303,56	SAMPEL
1	2373	Coxim traseiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	UND	125,66	251,32	SAMPEL
1	2374	Cubo dianteiro Direito - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	214,77	214,77	HIPER
1	2375	Cubo dianteiro esquerdo - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	214,77	214,77	HIPER
1	2376	Disco de freio - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	UND	107,71	215,42	HIPER
1	2377	Eixo comando de valvula - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	311,39	311,39	RIO
1	2393	Espelho retrovisor externo - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	UND	277,44	554,88	UNIVERSAL
1	2394	Fechadura capô traseira - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	236,64	236,64	UNIVERSAL
1	2395	Fechadura completa porta dianteira - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU- 7C46	1	UND	236,64	236,64	UNIVERSAL
1	2396	Fechadura completa porta traseira - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	236,64	236,64	UNIVERSAL
1	2397	Flauta - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	212,16	212,16	MTE
1	2398	Flexivel de freio dianteiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	40,80	40,80	LUCIFLEX
1	2399	Flexivel freio traseiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	40,80	40,80	LUCIFLEX
1	2404	Hidro vacuo - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	408,00	408,00	CONTROIL
1	2405	Jogo bronzina de biela - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	141,98	141,98	SINTECH
1	2406	Jogo bronzina de mancal - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	130,56	130,56	SINTECH
1	2407	jogo calço virabrequim - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	93,02	93,02	SINTECH
1	2408	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	125,66	125,66	LONAFLEX
1	2409	Jogo pistão e anéis - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	603,84	603,84	RIO SUL
1	2410	Junta carter - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	39,17	39,17	TARANTO
1	2411	Junta coletor de admissão - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	43,08	43,08	TARANTO
1	2412	Junta coletor escape - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	39,17	39,17	TARANTO
1	2413	junta escape - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	11,42	11,42	TARANTO

1	2414	Junta tampa de valvula - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	65,28	65,28	TARANTO
1	2415	Kit batente amortecedor dianteiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	212,16	212,16	SAMPEL
1	2416	Kit batente amortecedor traseiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	212,16	212,16	SAMPEL
1	2417	kit embreagem e platô - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	408,00	408,00	VALEO
1	2418	Kit reparo freio dianteiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	81,60	81,60	CONTROIL
1	2419	Kit tensor e correia dentada - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	161,57	161,57	GATES
1	2420	Maçaneta externa - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	93,02	93,02	UNIVERSAL
1	2421	Maçaneta interna - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	75,07	75,07	UNIVERSAL
1	2422	Mangueira da injeção - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	146,88	146,88	LUCIFLEX
1	2423	Mangueira do anti chama - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	146,88	146,88	LUCIFLEX
1	2424	mangueira inferior do radiador - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	116,85	116,85	JAMAICA
1	2425	Mangueira superior radiador - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	137,09	137,09	JAMAICA
1	2426	Maquina de vidro dinateira - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	223,58	223,58	UNIVERSAL
1	2427	Maquina de vidro traseira - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	223,58	223,58	UNIVERSAL
1	2429	Mola dinateira - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	233,38	233,38	COFAP
1	2430	Mola traseira - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	233,38	233,38	COFAP
1	2431	Parabrisa - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	603,84	603,84	TEMPER
1	2432	Parachoque traseiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	430,85	430,85	UNIVERSAL
1	2433	Parachoque dianteiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	430,85	430,85	UNIVERSAL
1	2434	Parafuso de roda - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	10	UND	21,22	212,20	GISER
1	2435	Patim freio traseiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	128,93	128,93	COBREK
1	2436	Pinça de freio dianteira - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	647,90	647,90	COBREK
1	2438	Pivo inferior - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	125,66	125,66	DRIVE
1	2439	Polia comando valvula - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	277,44	277,44	IGASA
1	2440	Polia do virabrequim - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	277,44	277,44	IGASA
1	2441	Porca de roda - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	10	UND	14,69	146,90	CISER
1	2442	Porta dianteira direita - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	930,24	930,24	TAURUS
1	2443	Porta dianteira esquerda - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	930,24	930,24	TAURUS
1	2444	Porta traseira direita - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	913,92	913,92	TAURUS
1	2445	Porta traseira esquerda - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	913,92	913,92	TAURUS
1	2446	Radiador de arrefecimento agua - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	391,68	391,68	VISCONDE
1	2447	Radiador do ar condicionado - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	440,64	440,64	VISCONDE
1	2448	Radiador do ar quente - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	440,64	440,64	VISCONDE
1	2449	Regulador de pressão - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	146,88	146,88	MTE
1	2450	Reparo freio traseiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	60,38	60,38	CONTROIL
1	2451	Reservatório de agua - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	114,24	114,24	GONEL
1	2452	Reservatoriodeagualimpadorparabrisa - SaveiroRobust,Ano2018,PlacaBCU- 7C46	1	UND	310,08	310,08	GONEL
1	2453	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU- 7C46	1	UND	114,24	114,24	GONEL
1	2454	Reservatório do cilndro mestre - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	107,71	107,71	GONEL
1	2455	Retentor de valvula - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	21,22	21,22	SABO
1	2456	Retentor eixo piloto - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	39,17	39,17	SABO
1	2457	Retentor saida caixa - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	44,06	44,06	SABO
1	2458	Retentor traseiro virabrequim - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	44,06	44,06	SABO
1	2459	Roda - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	UND	440,64	881,28	VRUM
1	2460	Rolamento cubo traseiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	189,31	189,31	SKF
1	2461	Rolamento do eixo piloto - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	114,24	114,24	SKF
1	2462	Rolamento eixo secundário dianteiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU- 7C46	1	UND	117,50	117,50	SKF
1	2463	Rolamentoeixosecundáriotraseiro -SaveiroRobust,Ano2018,PlacaBCU-7C46	1	UND	117,50	117,50	SKF
1	2464	Semi-eixo direito - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	254,59	254,59	SKF
1	2465	Semi-eixo esquerdo - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	254,59	254,59	SKF
1	2466	suporte cambio (coxim) - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	UND	125,66	251,32	SAMPEL
1	2467	suporte motor (coxim) - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	UND	125,66	251,32	SAMPEL
1	2468	Tambor freio traseiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	UND	119,14	238,28	HIPER
1	2469	Tampa da Valvula termostática - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	96,29	96,29	MTE
1	2473	Tensor da correia do alternador - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	60,38	60,38	GATES
1	2474	Terminal de direção - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	83,56	83,56	DRIVE
1	2477	Tubo escape intermediario - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	146,88	146,88	MASTER
1	2478	Tubo escape traseiro - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	141,98	141,98	MASTER
1	2479	Tucho hidraulico - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	16,32	16,32	INA
1	2480	Valvula admissao - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	39,17	39,17	INA
1	2481	Valvula escape - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	39,17	39,17	INA
1	2482	Valvula Termostática - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	146,88	146,88	MTE
1	2484	Velas - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	4	UND	17,95	71,80	NGK
1	2485	Vidro traseiro (vigia) - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	254,59	254,59	TEMPER
1	2486	Volante do motor - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	603,84	603,84	IGASA
1	2489	Amortecedor capô traseiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	2	UND	108,36	216,72	CORVEN
1	2490	Amortecedor dianteiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	2	UND	261,12	522,24	CORVEN
1	2491	Amortecedor traseira - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	2	UND	257,86	515,72	CORVEN
1	2498	Antichama - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	76,70	76,70	AJE
1	2499	Atuador de embreagem - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	161,57	161,57	ASK
1	2500	Balancim - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	402,43	402,43	INA
1	2502	Barra axial (articulação) - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	93,02	93,02	DRIVE
1	2503	Barra de direção- Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	212,16	212,16	DRIVE
1	2504	Bico injetor - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	4	UND	149,49	597,96	MARELI
1	2506	Bieleta - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	116,20	116,20	SKF
1	2507	Bomba de agua - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	253,94	253,94	URBA
1	2508	Bomba de direção - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	832,32	832,32	URBA

1	2509	Bomba de Oleo - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	195,19	195,19	SHADEK
1	2510	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	4	UND	60,38	241,52	SAMPEL
1	2511	Bucha bandeija dianteira parte traseira- Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8390	4	UND	60,38	241,52	SAMPEL
1	2512	Bucha eixo traseiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	4	UND	76,70	306,80	SAMPEL
1	2513	Bucha estabilizadora - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	4	UND	60,38	241,52	SAMPEL
1	2514	Buzina - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	93,02	93,02	VTO
1	2519	Cabo freio de mão - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	105,43	105,43	TUBA
1	2520	Cachorrete do sincronizado - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	96,29	96,29	INA
1	2521	Caixa de direção - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	1.093,44	1.093,44	ANFRI
1	2523	Capa proteção correia dentada - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	158,30	158,30	AJE
1	2524	Capô dianteiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	473,28	473,28	TAURUS
1	2525	Carcaça da valvula termostática - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	128,93	128,93	MTE
1	2526	Carter - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	473,28	473,28	IGASA
1	2527	cilindro mestre freio - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	515,71	515,71	CONTROIL
1	2528	Cilindro roda traseiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	146,88	146,88	CONTROIL
1	2529	Coifa da caixa de direção - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	81,60	81,60	COFAP
1	2530	Coifa homocinética externa - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	81,60	81,60	COFAP
1	2531	Coifa homocinética interna - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	81,60	81,60	COFAP
1	2532	Coletor admissao - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	465,12	465,12	IGASA
1	2533	Coletor escape - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	930,24	930,24	MASTRA
1	2534	Compreenssor ar condicionado - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	974,30	974,30	DEPHI
1	2536	Corpo de borboleta - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	603,84	603,84	MTE
1	2537	Correia alternador e a/c - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	53,86	53,86	GATES
1	2538	Coxim dianteiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	2	UND	151,78	303,56	SAMPEL
1	2539	Coxim traseiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	2	UND	125,66	251,32	SAMPEL
1	2540	Cubo dianteiro Direito - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	214,77	214,77	HIPER
1	2541	Cubo dianteiro esquerdo - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	214,77	214,77	HIPER
1	2542	Disco de freio - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	2	UND	107,71	215,42	HIPER
1	2543	Eixo comando de valvula - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	311,39	311,39	RIO
1	2559	Espelho retrovisor externo - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	2	UND	277,44	554,88	UNIVERSAL
1	2560	Fechadura capô traseira - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	236,64	236,64	UNIVERSAL
1	2561	Fechadura completa porta dianteira - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8390	1	UND	236,64	236,64	UNIVERSAL
1	2562	Fechadura completa porta traseira - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8390	1	UND	236,64	236,64	UNIVERSAL
1	2563	Flauta - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	212,16	212,16	MTE
1	2564	Flexivel de freio dianteiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	40,80	40,80	LUCIFLEX
1	2565	Flexivel freio traseiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	40,80	40,80	LUCIFLEX
1	2570	Hidro vacuo - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	408,00	408,00	CONTROIL
1	2571	Jogo bronzina de biela - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	141,98	141,98	SINTECH
1	2572	Jogo bronzina de mancal - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	130,56	130,56	SINTECH
1	2573	jogo calço virabrequim - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	93,02	93,02	SINTECH
1	2574	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8390	1	UND	125,66	125,66	LONAFLEX
1	2575	Jogo pistão e anéis - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	603,84	603,84	RIO SUL
1	2576	Junta carter - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	39,17	39,17	TARANTO
1	2577	Junta coletor de admissão - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	43,08	43,08	TARANTO
1	2578	Junta coletor escape - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	39,17	39,17	TARANTO
1	2579	junta escape - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	11,42	11,42	TARANTO
1	2580	Junta tampa de valvula - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	65,28	65,28	TARANTO
1	2581	Kit batente amortecedor dianteiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8390	1	UND	212,16	212,16	SAMPEL
1	2582	Kitbatente amortecedortraseiro -CorsaClassicLS,Ano2015,PlacaAZZ-8390	1	UND	212,16	212,16	SAMPEL
1	2583	kit embreagem e platô - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	408,00	408,00	VALEO
1	2584	Kit reparo freio dianteiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	81,60	81,60	CONTROIL
1	2585	Kit tensor e correia dentada - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	161,57	161,57	GATES
1	2586	Maçaneta externa - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	93,02	93,02	UNIVERSAL
1	2587	Maçaneta interna - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	75,07	75,07	UNIVERSAL
1	2588	Mangueira da injeção - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	74,88	74,88	LUCIFLEX
1	2589	Mangueira do anti chama - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	146,88	146,88	LUCIFLEX
1	2590	mangueira inferior do radiador - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	116,85	116,85	JAMAICA
1	2591	Mangueira superior radiador - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	137,09	137,09	JAMAICA
1	2592	Maquina de vidro dinateira - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	223,58	223,58	UNIVERSAL
1	2593	Maquina de vidro traseira - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	223,58	223,58	UNIVERSAL
1	2595	Mola dinateira - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	233,38	233,38	COFAP
1	2596	Mola traseira - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	233,38	233,38	COFAP
1	2597	Parabrisa - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	603,84	603,84	TEMPER
1	2598	Parachoque traseiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	430,85	430,85	UNIVERSAL
1	2599	Parachoque dianteiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	430,85	430,85	UNIVERSAL
1	2600	Parafuso de roda - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	10	UND	21,22	212,20	GISER
1	2601	Patim freio traseiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	128,93	128,93	COBREK
1	2602	Pinça de freio dianteira - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	647,90	647,90	COBREK
1	2604	Pivo inferior - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	125,66	125,66	DRIVE
1	2605	Polia comando valvula - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	277,44	277,44	IGASA
1	2606	Polia do virabrequim - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	277,44	277,44	IGASA
1	2607	Porca de roda - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	10	UND	14,69	146,90	CISER
1	2608	Porta dianteira direita - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	930,24	930,24	TAURUS
1	2609	Porta dianteira esquerda - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	930,24	930,24	TAURUS
1	2610	Porta traseira direita - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	913,92	913,92	TAURUS
1	2611	Porta traseira esquerda - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	913,92	913,92	TAURUS

1	2612	Radiadordearrefecimentoagua -CorsaClassicLS,Ano2015,PlacaAZZ-8390	1	UND	391,68	391,68	VISCONDE
1	2613	Radiador do ar condicionado - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	440,64	440,64	VISCONDE
1	2614	Radiador do ar quente - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	440,64	440,64	VISCONDE
1	2615	Regulador de pressão - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	146,88	146,88	MTE
1	2616	Reparo freio traseiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	60,38	60,38	CONTROIL
1	2617	Reservatório de agua - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	114,24	114,24	GONEL
1	2618	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	310,08	310,08	GONEL
1	2619	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	114,24	114,24	GONEL
1	2620	Reservatório do cilndro mestre - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	107,71	107,71	GONEL
1	2621	Retentor de valvula - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	21,22	21,22	SABO
1	2622	Retentor eixo piloto - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	39,17	39,17	SABO
1	2623	Retentor saida caixa - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	44,06	44,06	SABO
1	2624	Retentor traseiro virabrequim - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	44,06	44,06	SABO
1	2625	Roda - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	2	UND	440,64	881,28	VRUM
1	2626	Rolamento cubo traseiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	189,31	189,31	SKF
1	2627	Rolamento do eixo piloto - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	114,24	114,24	SKF
1	2628	Rolamento eixo secundário dianteiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	117,50	117,50	SKF
1	2629	Rolamento eixo secundário traseiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8390	1	UND	117,50	117,50	SKF
1	2630	Semi-eixo direito - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	254,59	254,59	SKF
1	2631	Semi-eixo esquerdo - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	254,59	254,59	SKF
1	2632	suporte cambio (coxim) - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	125,66	125,66	SAMPEL
1	2633	suporte motor (coxim) - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	2	UND	125,66	251,32	SAMPEL
1	2634	Tambor freio traseiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	2	UND	119,14	238,28	HIPER
1	2635	Tampa da Valvula termostática - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	96,29	96,29	MTE
1	2639	Tensor da correia do alternador - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	60,38	60,38	GATES
1	2640	Terminal de direção - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	83,56	83,56	DRIVE
1	2643	Tubo escape intermediario - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	146,88	146,88	MASTER
1	2644	Tubo escape traseiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	141,98	141,98	MASTER
1	2645	Tucho hidraulico - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	16,32	16,32	INA
1	2646	Valvula admissao - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	39,17	39,17	INA
1	2647	Valvula escape - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	39,17	39,17	INA
1	2648	Valvula Termostática - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	146,88	146,88	MTE
1	2650	Velas - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	4	UND	17,95	71,80	NGK
1	2651	Vidro traseiro (vigia) - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	254,59	254,59	TEMPER
1	2652	Volante do motor - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	603,84	603,84	IGASA

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 420.733,78 (Quatrocentos e vinte mil setecentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá
validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. dotação orçamentária: Despesa 1840, 1850, 2042, 2190, 2304, 2481. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 31 de Outubro de 2023.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:990779FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 199

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 51/2023. EMPRESA: Pinhão Peças e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 49.381.440/0001-25 e Inscrição Estadual sob o nº9098444448, doravante designada DETENTORADAATA.DOOBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de peças automotivas para linha mecânica leve, que serão utilizadas nos diversos veículos dos Departamentos de Saúde, Agricultura e Meio Ambiente.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	8	Anel sincronizado 3° marcha - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	783,00	783,00	IMCE
1	9	Anel sincronizado 4° marcha - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	783,00	783,00	IMCE
1	10	Anel sincronizado 5° marcha - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	783,00	783,00	IMCE
1	11	Anel sincronizado da marcha Ré - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	783,00	783,00	IMCE
1	22	Bomba de direção - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	1.039,00	1.039,00	AMPRI
1	23	Bomba de Oleo - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	243,00	243,00	SCHADECK
1	25	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	4	UND	74,00	296,00	SAMPEL
1	26	Bucha eixo traseiro - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	4	UND	95,00	380,00	SAMPEL
1	36	Caixa satélite - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	5.700,00	5.700,00	EURO
1	47	Coletor escape - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	1.162,00	1.162,00	MASTRA
1	49	Conjunto pinnhão e coroa - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	2.160,00	2.160,00	EURO
1	61	Eixo Virabrequim - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	3.181,00	3.181,00	AUTIMPEX
1	172	Anel sincronizado 1° marcha - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	758,88	758,88	IMCE
1	173	Anel sincronizado 2° marcha - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	758,88	758,88	IMCE
1	174	Anel sincronizado 3° marcha - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	758,88	758,88	IMCE
1	175	Anel sincronizado 4° marcha - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	758,88	758,88	IMCE
1	176	Anel sincronizado 5° marcha - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	758,88	758,88	IMCE
1	177	Anel sincronizado da marcha Ré - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	758,88	758,88	IMCE

1	185	Biela - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	1.070,59	1.070,59	MAHLE
1	195	Cabeçote - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	4.324,80	4.324,80	AUTIMPEX
1	202	Caixa satélite - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	5.712,00	5.712,00	EURO
1	229	Engrenagem 1° marcha - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	791,52	791,52	EURO
1	230	Engrenagem 2° marcha - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	791,52	791,52	EURO
1	231	Engrenagem 3° marcha - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	791,50	791,50	EURO
1	232	Engrenagem 4° marcha - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	791,52	791,52	EURO
1	233	Engrenagem 5° marcha - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	791,52	791,52	EURO
1	234	Engrenagem do Velocimetro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	791,52	791,52	EURO
1	235	Engrenagem marcha Ré - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	791,52	791,52	EURO
1	236	Engrenagem planetária - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	791,52	791,52	EURO
1	237	Engrenagem satelite - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	791,52	791,52	EURO
1	239	Espelho retrovisor externo - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	2	UND	346,00	692,00	FANAVID
1	246	Garfo 1° e 2° marcha - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	873,12	873,12	FLAUS
1	247	Garfo 3° e 4° marcha - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	873,12	873,12	FLAUS
1	248	Garfo da 5° marcha - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	873,12	873,12	FLAUS
1	249	Garfo da marcha Ré - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	873,12	873,12	FLAUS
1	333	Alavanca de Marcha - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	2.089,78	2.089,78	CORCERAM A
1	338	Anel sincronizado 1° marcha - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	758,88	758,88	IMCE
1	339	Anel sincronizado 2° marcha - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	758,88	758,88	IMCE
1	340	Anel sincronizado 3° marcha - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	758,88	758,88	IMCE
1	341	Anel sincronizado 4° marcha - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	783,34	783,34	IMCE
1	342	Anel sincronizado 5° marcha - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	783,34	783,34	IMCE
1	343	Anel sincronizado da marcha Ré - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	783,34	783,34	IMCE
1	351	Biela - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	1.070,55	1.070,55	MAHLE
1	361	Cabeçote - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	2.148,00	2.148,00	AUTIMPEX
1	395	Engrenagem 1° marcha - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	791,50	791,50	EURO
1	396	Engrenagem 2° marcha - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	791,50	791,50	EURO
1	397	Engrenagem 3° marcha - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	791,50	791,50	EURO
1	398	Engrenagem 4° marcha - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	791,50	791,50	EURO
1	399	Engrenagem 5° marcha - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	791,50	791,50	EURO
1	400	Engrenagem do Velocimetro - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	791,50	791,50	EURO
1	401	Engrenagem marcha Ré - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	791,50	791,50	EURO
1	402	Engrenagem planetária - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	791,50	791,50	EURO
1	403	Engrenagem satelite - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	791,52	791,52	EURO
1	412	Garfo 1° e 2° marcha - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	873,10	873,10	FLAUS
1	413	Garfo 3° e 4° marcha - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	873,10	873,10	FLAUS
1	414	Garfo da 5° marcha - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	873,10	873,10	FLAUS
1	415	Garfo da marcha Ré - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	873,10	873,10	FLAUS
1	558	Eixo secundário - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	809,45	809,45	AUTIMPEX
1	561	Engrenagem 1° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	791,50	791,50	EURO
1	562	Engrenagem 2° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	791,50	791,50	EURO
1	563	Engrenagem 3° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	791,50	791,50	EURO
1	564	Engrenagem 4° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	791,50	791,50	EURO
1	565	Engrenagem 5° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	791,40	791,40	EUROEURO
1	566	Engrenagem do Velocimetro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	791,50	791,50	EURO
1	567	Engrenagem marcha Ré - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	791,50	791,50	EURO
1	568	Engrenagem planetária - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	791,40	791,40	EURO
1	578	Garfo 1° e 2° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	873,10	873,10	FLAUS
1	579	Garfo 3° e 4° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	873,10	873,10	FLAUS
1	580	Garfo da 5° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	873,05	873,05	FLAUS
1	581	Garfo da marcha Ré - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	873,12	873,12	FLAUS
1	368	Caixa satélite - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	5.700,00	5.700,00	EURO
1	393	Eixo Virabrequim - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	3.182,38	3.182,38	AUTIMPEX
1	395	Engrenagem 1° marcha - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	791,50	791,50	EURO
1	396	Engrenagem 2° marcha - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	791,50	791,50	EURO
1	397	Engrenagem 3° marcha - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	791,50	791,50	EURO
1	398	Engrenagem 4° marcha - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	791,50	791,50	EURO
1	399	Engrenagem 5° marcha - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	791,50	791,50	EURO
1	400	Engrenagem do Velocimetro - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	791,50	791,50	EURO
1	401	Engrenagem marcha Ré - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	791,50	791,50	EURO
1	402	Engrenagem planetária - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	791,50	791,50	EURO
1	403	Engrenagem satelite - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	791,52	791,52	EURO
1	412	Garfo 1° e 2° marcha - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	873,10	873,10	FLAUS
1	413	Garfo 3° e 4° marcha - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	873,10	873,10	FLAUS
1	414	Garfo da 5° marcha - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	873,10	873,10	FLAUS
1	415	Garfo da marcha Ré - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	873,10	873,10	FLAUS
1	558	Eixo secundário - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	809,45	809,45	AUTIMPEX
1	561	Engrenagem 1° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	791,50	791,50	EURO
1	562	Engrenagem 2° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	791,50	791,50	EURO
1	563	Engrenagem 3° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	791,50	791,50	EURO
1	564	Engrenagem 4° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	791,50	791,50	EURO
1	565	Engrenagem 5° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	791,40	791,40	EUROEURO
1	566	Engrenagem do Velocimetro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	791,50	791,50	EURO
1	567	Engrenagem marcha Ré - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	791,50	791,50	EURO
1	568	Engrenagem planetária - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	791,40	791,40	EURO
1	578	Garfo 1° e 2° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	873,10	873,10	FLAUS
1	579	Garfo 3° e 4° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	873,10	873,10	FLAUS
1	580	Garfo da 5° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	873,05	873,05	FLAUS
1	581	Garfo da marcha Ré - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	873,12	873,12	FLAUS

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 84.328,72 (Oitenta e quatro mil trezentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. dotação orçamentária: Despesa 1840, 2165. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Administração indica como gestor da ata de registro de preços a Sra. Aline Ruthes.

Mariópolis, 31 de Outubro de 2023.

Município de Mariópolis.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:8A2E2DAC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 198

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 51/2023. EMPRESA: Fiel Comercial e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 33.658.130/0001-75 e Inscrição Estadual sob o nº 126104700118, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de peças automotivas para linha mecânica leve, que serão utilizadas nos diversos veículos dos Departamentos de Saúde, Agricultura e Meio Ambiente.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	1	Alavanca de Marcha - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	2.089,77	2.089,77	ANDORINHA
1	2	Alavanca freio de mão - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	758,86	758,86	VW
1	5	Amortecedor traseira - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	2	UND	321,99	643,98	NAK
1	6	Anel sincronizado 1° marcha - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	758,87	758,87	VW
1	7	Anel sincronizado 2° marcha - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	758,87	758,87	VW
1	14	Balancim - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	502,99	502,99	VW
1	15	bandeija dianteira - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	5.999,99	5.999,99	COFAP
1	19	Biela - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	1.070,58	1.070,58	VW
1	21	Bomba de agua - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	315,99	315,99	INDISA
1	24	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	4	UND	73,99	295,96	NK
1	27	Bucha estabilizadora - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	4	UND	73,99	295,96	NK
1	29	Cabeçote - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	4.324,79	4.324,79	VW
1	37	Capa proteção correia dentada - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	197,99	197,99	VW
1	40	Carter - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	591,99	591,99	DHF
1	42	Cilindro roda traseiro - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	183,99	183,99	SKF
1	43	Coifa da caixa de direção - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	101,99	101,99	KCIA
1	44	Coifa homocinética externa - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	101,99	101,99	KCIA
1	45	Coifa homocinética interna - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	101,99	101,99	KCIA
1	62	Embreagem do virabrequim - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	1.060,79	1.060,79	LUK
1	80	Garfo 1° e 2° marcha - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	873,08	873,08	VW
1	81	Garfo 3° e 4° marcha - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	873,08	873,08	VW
1	82	Garfo da 5° marcha - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	873,08	873,08	VW
1	83	Garfo da marcha Ré - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	873,08	873,08	VW
1	85	Jogo bronzina de biela - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	176,99	176,99	M. LEVE
1	88	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	156,99	156,99	SYL
1	95	Kit batente amortecedor dianteiro - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	264,99	264,99	SAMPEL
1	96	Kit batente amortecedor traseiro - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	264,99	264,99	SAMPEL
1	104	mangueira inferior do radiador - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	145,99	145,99	VW
1	105	Mangueira superior radiador - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	170,99	170,99	LION
1	109	Mola dinateira - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	291,99	291,99	COFAP
1	112	Parachoque traseiro - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	538,99	538,99	DFEB
1	118	Pivo inferior - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	156,99	156,99	SKF
1	119	Polia comando valvula - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	346,99	346,99	VW
1	128	Radiador do ar quente - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	550,99	550,99	RV
1	129	Regulador de pressão - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	183,99	183,99	MM
1	135	Retentor de valvula - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	26,99	26,99	BASTOS
1	140	Rolamento cubo traseiro - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	236,97	236,97	SKF
1	150	Tampa de oleo do motor - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	171,35	171,35	DVS
1	151	Tampa de valvula - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	795,59	795,59	DVS
1	152	Tampa do reservatorio de agua - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	79,55	79,55	DVS
1	167	Alavanca de Marcha - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	2.073,14	2.073,14	SHANA
1	168	Alavanca freio de mão - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	569,15	569,15	SHANA
1	171	Amortecedor traseira - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	2	UND	321,99	643,98	CORVEN
1	179	Atuador de embreagem - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	201,99	201,99	SKF
1	180	Balancim - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	502,99	502,99	INA
1	181	bandeija dianteira - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	10.403,99	10.403,99	GATES
1	187	Bomba de agua - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	316,30	316,30	SKF
1	188	Bomba de direção - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	799,99	799,99	AMPRI
1	197	Cabo da embreagem - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	324,35	324,35	IKS
1	198	Cabo de vela - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	550,79	550,79	BOSCH
1	206	Carter - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	449,99	449,99	IGASA
1	208	Cilindro roda traseiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	159,99	159,99	CONTROIL
1	223	Eixo comando de valvula - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	1.167,69	1.167,69	DVS
1	227	Eixo Virabrequim - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	3.178,82	3.178,82	VW
1	254	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	120,99	120,99	SYL
1	261	Kit batente amortecedor dianteiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	264,99	264,99	SAMPEL
1	262	Kit batente amortecedor traseiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	264,99	264,99	SAMPEL
1	266	Maçaneta externa - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	115,99	115,99	UNIVERSAL
1	267	Maçaneta interna - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	93,99	93,99	UNIVERSAL
1	269	Mangueira do anti chama - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	179,99	179,99	DVS
1	271	Mangueira superior radiador - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	170,99	170,99	DVS
1	272	Maquina de vidro dinateira - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	278,99	278,99	UNIVERSAL
1	273	Maquina de vidro traseira - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	278,99	278,99	UNIVERSAL
1	275	Mola dinateira - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	291,99	291,99	COFAP
1	276	Mola traseira - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	291,99	291,99	COFAP
1	282	Pinça de freio dianteira - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	809,99	809,99	DVS

1	284	Pivo inferior - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	156,99	156,99	SKF
1	285	Polia comando valvula - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	346,99	346,99	DVS
1	334	Alavanca freio de mão - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	569,15	569,15	SHANA
1	347	bandeija dianteira - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	10.403,99	10.403,99	NK
1	348	Barra axial (articulação) - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	115,99	115,99	NK
1	350	Bico injetor - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	4	UND	186,99	747,96	M.M
1	352	Bieleta - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	144,99	144,99	SKF
1	353	Bomba de agua - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	316,99	316,99	INDISA
1	354	Bomba de direção - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	1.039,99	1.039,99	INDISA
1	358	Bucha eixo traseiro - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	4	UND	95,99	383,96	DVS
1	363	Cabo da enbreagem - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	307,38	307,38	IKS
1	364	Cabo de vela - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	533,84	533,84	NGK
1	369	Capa proteção correia dentada - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	184,99	184,99	DVS
1	372	Carter - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	591,99	591,99	DVS
1	373	cilindro mestre freio - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	639,99	639,99	CONTROIL
1	374	Cilindro roda traseiro - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	179,99	179,99	CONTROIL
1	376	Coifa homocinética externa - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	101,99	101,99	SAMPEL
1	377	Coifa homocinética interna - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	101,99	101,99	SAMPEL
1	386	Cubo dianteiro Direito - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	267,99	267,99	HIPPER
1	387	Cubo dianteiro esquerdo - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	267,99	267,99	HIPPER
1	388	Disco de freio - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	2	UND	134,99	269,98	HIPPER
1	394	Embreagem do virabrequim - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	795,57	795,57	LUK
1	406	Fechadura capô traseira - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	295,99	295,99	UNIVERSAL
1	417	Jogo bronzina de biela - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	176,99	176,99	M. LEVE
1	420	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	156,99	156,99	SYL
1	422	Junta carter - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	44,99	44,99	SABO
1	428	Kit batente amortecedor traseiro - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	264,99	264,99	SAMPEL
1	429	kit embreagem e platô - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	509,99	509,99	LUK
1	432	Maçaneta externa - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	115,99	115,99	UNIVERSAL
1	433	Maçaneta interna - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	93,99	93,99	UNIVERSAL
1	435	Mangueira do anti chama - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	183,99	183,99	DVS
1	438	Maquina de vidro dinateira - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	219,99	219,99	UNIVERSAL
1	439	Maquina de vidro traseira - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	271,99	271,99	UNIVERSAL
1	441	Mola dinateira - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	279,99	279,99	COFAP
1	442	Mola traseira - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	279,99	279,99	COFAP
1	443	Parabrisa - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	754,99	754,99	FERMITI
1	448	Pinça de freio dianteira - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	744,99	744,99	DVS
1	450	Pivo inferior - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	117,99	117,99	SKF
1	460	Radiador do ar quente - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	529,99	529,99	DVS
1	463	Reservatório de agua - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	135,99	135,99	GONEL
1	464	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	381,99	381,99	GONEL
1	472	Rolamento cubo traseiro - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	236,99	236,99	SKF
1	478	suporte cambio (coxim) - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	2	UND	156,99	313,98	DVS
1	480	Tambor freio traseiro - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	2	UND	148,99	297,98	HIPPER
1	482	Tampa de oleo do motor - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	182,48	182,48	CLICK
1	484	Tampa do reservatorio de agua - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	84,67	84,67	CLICK
1	486	Terminal de direção - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	103,99	103,99	SKF
1	499	Alavanca de Marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	1.671,44	1.671,44	ACCI
1	500	Alavanca freio de mão - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	566,99	566,99	SHANA
1	504	Anel sincronizado 1° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	607,08	607,08	GM
1	505	Anel sincronizado 2° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	607,10	607,10	GM
1	506	Anel sincronizado 3° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	626,53	626,53	GM
1	507	Anel sincronizado 4° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	626,52	626,52	GM
1	508	Anel sincronizado 5° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	626,38	626,38	GM
1	513	bandeija dianteira - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	10.403,99	10.403,99	COFAP
1	518	Bieleta - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	144,99	144,99	NK
1	519	Bomba de agua - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	316,99	316,99	INDISA
1	522	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	4	UND	74,99	299,96	DVS
1	525	Bucha estabilizadora - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	4	UND	74,99	299,96	KIT
1	530	Cabo de vela - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	447,99	447,99	DVS
1	537	Carcaça da valvula termostática - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	160,99	160,99	VALCLEI
1	539	cilindro mestre freio - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	644,99	644,99	CONTROIL
1	540	Cilindro roda traseiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	183,99	183,99	CONTROIL
1	541	Coifa da caixa de direção - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	101,99	101,99	KIT
1	542	Coifa homocinética externa - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	101,99	101,99	KIT
1	553	Coifa homocinética interna - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	101,99	101,99	KIT
1	554	Disco de freio - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	2	UND	134,99	269,98	HIPPER
1	555	Eixo comando de valvula - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	1.048,99	1.048,99	DVS
1	560	Embreagem do virabrequim - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	799,99	799,99	LUK
1	583	Jogo bronzina de biela - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	176,99	176,99	M. LEVE
1	586	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	156,99	156,99	SYL
1	588	Junta carter - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	48,99	48,99	SABO
1	594	Kit batente amortecedor traseiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	264,99	264,99	SAMPEL
1	595	kit embreagem e platô - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	509,99	509,99	LUK
1	597	Kit tensor e correia dentada - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	201,99	201,99	NYTRON
1	603	Mangueira superior radiador - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	170,99	170,99	DVS
1	607	Mola dinateira - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	291,99	291,99	DVS
1	616	Pivo inferior - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	156,99	156,99	SKF
1	626	Radiador do ar quente - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	550,99	550,99	DVS
1	630	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	387,99	387,99	DVS
1	648	Tampa de oleo do motor - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	182,59	182,59	DVS
1	650	Tampa do reservatorio de agua - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	84,43	84,43	VALCLEI
1	652	Terminal de direção - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	103,99	103,99	SKF
1	660	Valvula Termostática - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	183,99	183,99	VALCLEI
1	666	Alavanca freio de mão - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	758,34	758,34	DVS
1	667	Amortecedor capô traseiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	2	UND	134,99	269,98	COFAP
1	679	bandeija dianteira - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	10.403,99	10.403,99	COFAP
1	680	Barra axial (articulação) - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	115,99	115,99	NK
1	691	Bucha estabilizadora - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	4	UND	74,99	299,96	KCIA

1	696	Cabo de vela - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	550,79	550,79	DVS
1	701	Capa proteção correia dentada - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	197,99	197,99	DVS
1	707	Coifa da caixa de direção - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	101,99	101,99	KCIA
1	708	Coifa homocinética externa - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	101,99	101,99	KCIA
1	709	Coifa homocinética interna - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	101,99	101,99	KCIA
1	749	Jogo bronzina de biela - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	176,72	176,72	M. LEVE
1	752	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	156,54	156,54	SYL
1	758	Junta tampa de valvula - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	81,58	81,58	DVS
1	761	kit embreagem e platô - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	509,65	509,65	LUK
1	764	Maçaneta externa - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	115,52	115,52	UNIVERSAL
1	765	Maçaneta interna - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	93,53	93,53	UNIVERSAL
1	769	Mangueira superior radiador - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	170,66	170,66	DVS
1	773	Mola dinateira - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	291,61	291,61	DVS
1	774	Mola traseira - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	291,97	291,97	DVS
1	782	Pivo inferior - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	156,88	156,88	SKF
1	792	Radiador do ar quente - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	550,98	550,98	VISC
1	796	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31 1		UND	387,92	387,92	ACC
1	814	Tampa de oleo do motor - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	182,52	182,52	VALCLEI
1	816	Tampa do reservatorio de agua - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	84,84	84,84	VALCLEI
1	818	Terminal de direção - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	103,81	103,81	SKF
1	826	Valvula Termostática - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	183,96	183,96	VALCLEI
1	828	Velas - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	4	UND	21,96	87,84	NGK
1	832	Alavanca freio de mão - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	749,70	749,70	SHANA
1	845	bandeija dianteira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	10.403,58	10.403,58	NK
1	846	Barra axial (articulação) - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	115,89	115,89	NK
1	850	Bieleta - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	144,75	144,75	SKF
1	851	Bomba de agua - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	316,92	316,92	INDISA
1	857	Bucha estabilizadora - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	4	UND	74,82	299,28	DVS
1	859	Cabeçote - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	3.632,32	3.632,32	DVS
1	862	Cabo de vela - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	550,49	550,49	MM
1	867	Capa proteção correia dentada - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	197,80	197,80	DVS
1	871	cilindro mestre freio - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	644,87	644,87	CONTROIL
1	872	Cilindro roda traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	183,82	183,82	SKF
1	873	Coifa da caixa de direção - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	101,73	101,73	KCIA
1	874	Coifa homocinética externa - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	101,66	101,66	KCIA
1	875	Coifa homocinética interna - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	101,93	101,93	KCIA
1	884	Cubo dianteiro Direito - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	267,52	267,52	ACC
1	915	Jogo bronzina de biela - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	176,97	176,97	M. LEVE
1	916	Jogo bronzina de mancal - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	162,66	162,66	M. LEVE
1	918	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	156,63	156,63	SYL
1	925	Kit batente amortecedor dianteiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	264,64	264,64	SAMPEL
1	926	Kit batente amortecedor traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	264,66	264,66	SAMPEL
1	927	kit embreagem e platô - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	509,80	509,80	LUK
1	931	Maçaneta interna - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	93,58	93,58	UNIVERSAL
1	935	Mangueira superior radiador - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	170,50	170,50	DVS
1	945	Patim freio traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	160,98	160,98	SYL
1	948	Pivo inferior - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	156,73	156,73	SKF
1	958	Radiador do ar quente - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	550,76	550,76	VISC
1	962	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	387,93	387,93	GONEL
1	970	Rolamento cubo traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	236,92	236,92	VETOR
1	980	Tampa de oleo do motor - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	182,76	182,76	VALCLEI
1	982	Tampa do reservatorio de agua - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	84,71	84,71	VALCLEI
1	984	Terminal de direção - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	103,75	103,75	SKF
1	992	Valvula Termostática - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	183,67	183,67	VALCLEI
1	994	Velas - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	4	UND	21,66	86,64	NGK
1	999	Amortecedor capô traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	2	UND	134,73	269,46	QUALITA
1	1011	bandeija dianteira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	10.403,85	10.403,85	DVS
1	1012	Barra axial (articulação) - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	348,48	348,48	SKF
1	1016	Bieleta - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	144,51	144,51	NK
1	1017	Bomba de agua - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	316,94	316,94	INDISA
1	1080	Jogo bronzina de biela - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	176,98	176,98	M. LEVE
1	1083	Jogo de pastilha de freio dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	156,94	156,94	SYL
1	1090	Kit batente amortecedor dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	264,64	264,64	SAMPEL
1	1091	Kit batente amortecedor traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	264,61	264,61	SAMPEL
1	1113	Pivo inferior - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	156,77	156,77	VIEMAR
1	1155	Valvula admissao - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	48,76	48,76	M. LEVE
1	1176	bandeija dianteira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	10.403,51	10.403,51	DVS
1	1177	Barra axial (articulação) - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	115,63	115,63	VIEMAR
1	1181	Bieleta - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	144,79	144,79	NK
1	1182	Bomba de agua - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	316,58	316,58	INDISA
1	1216	Cubo dianteiro esquerdo - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	267,57	267,57	HIPPER
1	1246	Jogo bronzina de biela - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	176,91	176,91	M. LEVE
1	1249	Jogo de pastilha de freio dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	156,91	156,91	SYL
1	1256	Kit batente amortecedor dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	264,57	264,57	SAMPEL
1	1257	Kit batente amortecedor traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	264,88	264,88	SAMPEL
1	1279	Pivo inferior - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	156,68	156,68	NK
1	1299	Roda - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	2	UND	550,68	1.101,36	SKF
1	1320	Valvula admissao - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	48,59	48,59	M. LEVE
1	1328	Alavanca freio de mão - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	743,28	743,28	SHANA
1	1329	Amortecedor capô traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	UND	134,57	269,14	COFAP
1	1331	Amortecedor traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	UND	321,74	643,48	COFAP
1	1340	Balancim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	502,58	502,58	INA
1	1341	bandeija dianteira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	10.403,66	10.403,66	NK
1	1342	Barra axial (articulação) - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	115,88	115,88	NK
1	1346	Bieleta - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	144,68	144,68	NK
1	1350	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	4	UND	74,55	298,20	KCIA
1	1351	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	4	UND	74,76	299,04	KCIA
1	1353	Bucha estabilizadora - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	4	UND	74,98	299,92	KCIA
1	1358	Cabo de vela - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	718,18	718,18	DELPHI

1	1363	Capa proteção correia dentada - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	197,78	197,78	DVS
1	1366	Carter - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	591,81	591,81	VW
1	1367	cilindro mestre freio - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	644,80	644,80	CONTROIL
1	1368	Cilindro roda traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	183,50	183,50	NK
1	1380	Cubo dianteiro Direito - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	267,51	267,51	HIPPER
1	1381	Cubo dianteiro esquerdo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	267,60	267,60	HIPPER
1	1411	Jogo bronzina de biela - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	176,78	176,78	M. LEVE
1	1414	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	156,51	156,51	SYL
1	1431	Mangueira superior radiador - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	170,91	170,91	DVW
1	1444	Pivo inferior - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	156,57	156,57	SKF
1	1458	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	387,87	387,87	DVW
1	1494	Alavanca freio de mão - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	758,54	758,54	SHANA
1	1495	Amortecedor capô traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	UND	134,78	269,56	QUALITA
1	1497	Amortecedor traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	UND	321,56	643,12	CORVEN
1	1506	Balancim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	502,93	502,93	INA
1	1507	bandeija dianteira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	10.403,75	10.403,75	NK
1	1508	Barra axial (articulação) - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	115,69	115,69	NK
1	1512	Bieleta - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	144,97	144,97	NK
1	1516	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	4	UND	74,73	298,92	KCIA
1	1517	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	4	UND	74,77	299,08	KCIA
1	1519	Bucha estabilizadora - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	4	UND	74,59	298,36	KCIA
1	1524	Cabo de vela - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	325,71	325,71	DELPHI
1	1529	Capa proteção correia dentada - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	197,79	197,79	VW
1	1532	Carter - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	591,96	591,96	VW
1	1533	cilindro mestre freio - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	644,58	644,58	CONTROIL
1	1534	Cilindro roda traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	183,62	183,62	NK
1	1546	Cubo dianteiro Direito - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	267,80	267,80	HIPPER
1	1547	Cubo dianteiro esquerdo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	267,81	267,81	HIPPER
1	1577	Jogo bronzina de biela - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	176,67	176,67	M. LEVE
1	1580	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	156,51	156,51	SYL
1	1597	Mangueira superior radiador - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	170,73	170,73	DVW
1	1610	Pivo inferior - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	156,63	156,63	SKF
1	1624	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	387,82	387,82	DVW
1	1644	Tampa do reservatorio de agua - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	84,86	84,86	VALCLEI
1	1660	Alavanca freio de mão - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	568,68	568,68	SHANA
1	1661	Amortecedor capô traseiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	2	UND	134,81	269,62	QUALITA
1	1663	Amortecedor traseira - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	2	UND	321,83	643,66	CORVEN
1	1671	Balancim - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	502,51	502,51	APLIC
1	1672	bandeija dianteira - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	10.385,10	10.385,10	GRAZZIMETAL
1	1673	Barra axial (articulação) - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	115,92	115,92	NK
1	1677	Bieleta - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	144,64	144,64	NK
1	1678	Bomba de agua - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	316,66	316,66	INDISA
1	1680	Bomba de Oleo - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	243,91	243,91	INDISA
1	1681	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	4	UND	74,81	299,24	KCIA
1	1682	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	4	UND	74,92	299,68	KCIA
1	1683	Bucha eixo traseiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	4	UND	95,58	382,32	KCIA
1	1684	Bucha estabilizadora - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	4	UND	74,64	298,56	KCIA
1	1685	Buzina - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	115,78	115,78	VETOR
1	1689	Cabo de vela - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	539,72	539,72	DVGM
1	1694	Capa proteção correia dentada - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	197,71	197,71	DV
1	1696	Carcaça da valvula termostática - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	160,83	160,83	VALCLEI
1	1697	Carter - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	591,51	591,51	DHF
1	1698	cilindro mestre freio - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	644,77	644,77	CONTROIL
1	1699	Cilindro roda traseiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	183,51	183,51	SKF
1	1700	Coifa da caixa de direção - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	101,79	101,79	KCIA
1	1701	Coifa homocinética externa - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	101,64	101,64	KCIA
1	1702	Coifa homocinética interna - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	101,72	101,72	KCIA
1	1711	Cubo dianteiro Direito - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	267,98	267,98	HIPPER
1	1712	Cubo dianteiro esquerdo - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	267,75	267,75	HIPPER
1	1713	Disco de freio - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	2	UND	134,92	269,84	HIPPER
1	1714	Eixo comando de valvula - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	1.527,86	1.527,86	APLIC
1	1718	Eixo Virabrequim - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	2.536,22	2.536,22	DVGM
1	1729	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	156,40	156,40	DVS
1	1731	Fechadura capô traseira - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	295,56	295,56	UNIVERSAL
1	1734	Flauta - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	264,70	264,70	DSC
1	1735	Flexivel de freio dianteiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	50,52	50,52	J. FLEX
1	1742	Jogo bronzina de biela - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	176,94	176,94	M. LEVE
1	1743	Jogo bronzina de mancal - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	162,86	162,86	M. LEVE
1	1745	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	156,64	156,64	SYL
1	1751	Junta tampa de valvula - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	81,81	81,81	SABO
1	1752	Kit batente amortecedor dianteiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	264,98	264,98	SAMPEL
1	1753	Kit batente amortecedor traseiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	264,73	264,73	SAMPEL
1	1754	kit embreagem e platô - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	509,52	509,52	LUK
1	1756	Kit tensor e correia dentada - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	201,86	201,86	DAYCO
1	1757	Maçaneta externa - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	115,81	115,81	UNIVERSAL
1	1758	Maçaneta interna - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	93,71	93,71	UNIVERSAL
1	1761	mangueira inferior do radiador - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	145,57	145,57	JAMAICA
1	1762	Mangueira superior radiador - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	170,87	170,87	JAMAICA
1	1763	Maquina de vidro dinateira - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	278,60	278,60	UNIVERSAL
1	1764	Maquina de vidro traseira - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	278,92	278,92	UNIVERSAL
1	1766	Mola dinateira - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	291,55	291,55	FASRINI
1	1767	Mola traseira - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	291,63	291,63	FASRINI
1	1775	Pivo inferior - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	156,77	156,77	SKF
1	1785	Radiador do ar quente - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	550,70	550,70	IRB
1	1786	Regulador de pressão - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	183,64	183,64	DS
1	1788	Reservatório de agua - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	142,68	142,68	GONEL
1	1789	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	387,66	387,66	GONEL
1	1806	Tampa da Valvula termostática - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	119,60	119,60	VALCLEI
1	1807	Tampa de oleo do motor - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	182,52	182,52	VALCLEI

1	1808	Tampa de valvula - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	848,61	848,61	VALCLEI
1	1809	Tampa do reservatorio de agua - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	84,83	84,83	VALCLEI
1	1811	Terminal de direção - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	103,52	103,52	SKF
1	1817	Valvula admissao - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	48,56	48,56	M. LEVE
1	1818	Valvula escape - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	48,72	48,72	M. LEVE
1	1819	Valvula Termostática - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	183,64	183,64	VALCLEI
1	1821	Velas - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	4	UND	21,83	87,32	NGK
1	1824	Alavanca de Marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	1.671,38	1.671,38	DVS
1	1825	Alavanca freio de mão - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	568,82	568,82	SHANA
1	1826	Amortecedor capô traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	2	UND	134,74	269,48	COFAP
1	1829	Anel sincronizado 1° marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	606,85	606,85	DVS
1	1830	Anel sincronizado 2° marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	606,77	606,77	DVS
1	1831	Anel sincronizado 3° marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	626,54	626,54	DVS
1	1832	Anel sincronizado 4° marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	626,52	626,52	DVS
1	1833	Anel sincronizado 5° marcha - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	626,40	626,40	DVS
1	1834	Anel sincronizado da marcha Ré - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	626,41	626,41	DVS
1	1837	Balancim - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	502,72	502,72	DVS
1	1838	bandeija dianteira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	10.402,62	10.402,62	DVS
1	1839	Barra axial (articulação) - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	115,90	115,90	NK
1	1842	Biela - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	856,42	856,42	DVS
1	1843	Bieleta - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	144,67	144,67	DVS
1	1844	Bomba de agua - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	316,72	316,72	INDISA
1	1847	Buchabandeijadianteirapartedianteira - UnoMilleWayEconomy,Ano2013, Placa AWV-7307 4		UND	74,83	299,32	MOBESANE
1	1848	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307 4		UND	74,89	299,56	MOBESANE
1	1850	Bucha estabilizadora - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	4	UND	74,79	299,16	KCIA
1	1851	Buzina - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	115,84	115,84	VETOR
1	1854	Cabo de vela - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	550,51	550,51	DELPHI
1	1855	Cabo freio de mão - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	131,56	131,56	IKS
1	1859	Capa proteção correia dentada - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	197,80	197,80	DVS
1	1862	Carter - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	591,53	591,53	DVS
1	1864	Cilindro roda traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	183,82	183,82	HIPPER
1	1865	Coifa da caixa de direção - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	101,52	101,52	KCIA
1	1866	Coifa homocinética externa - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	101,52	101,52	KCIA
1	1867	Coifa homocinética interna - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	101,59	101,59	KCIA
1	1876	Cubo dianteiro Direito - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	267,79	267,79	HIPPER
1	1877	Cubo dianteiro esquerdo - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	267,61	267,61	HIPPER
1	1878	Disco de freio - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	2	UND	134,76	269,52	HIPPER
1	1883	Eixo Virabrequim - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	2.543,89	2.543,89	DVS
1	1896	Fechadura capô traseira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	295,80	295,80	UNIVERSAL
1	1907	Jogo bronzina de biela - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	176,98	176,98	
1	1910	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	156,75	156,75	SYL
1	1916	Junta tampa de valvula - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	81,69	81,69	SABO
1	1917	Kit batente amortecedor dianteiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	264,80	264,80	KCIA
1	1918	Kit batente amortecedor traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	264,73	264,73	KCIA
1	1919	kit embreagem e platô - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	509,51	509,51	LUK
1	1921	Kit tensor e correia dentada - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	201,69	201,69	NYTRON
1	1922	Maçaneta externa - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	115,96	115,96	UNIVERSO
1	1923	Maçaneta interna - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	93,83	93,83	UNIVERSO
1	1926	mangueira inferior do radiador - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	145,73	145,73	LION
1	1927	Mangueira superior radiador - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	170,80	170,80	LION
1	1928	Maquina de vidro dinateira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	278,73	278,73	UNIVERSO
1	1929	Maquina de vidro traseira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	278,89	278,89	UNIVERSO
1	1933	Parabrisa - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	754,88	754,88	FERMITI
1	1938	Pinça de freio dianteira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	809,56	809,56	DVS
1	1940	Pivo inferior - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	156,73	156,73	SKF
1	1948	Radiador de arrefecimento agua - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	489,92	489,92	IRB
1	1950	Radiador do ar quente - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	550,53	550,53	IBR
1	1951	Regulador de pressão - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	183,94	183,94	DS
1	1953	Reservatório de agua - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	142,65	142,65	GONEL
1	1954	Reservatoriodeagualimpadorparabrisa -UnoMilleWayEconomy,Ano2013,PlacaAWV-7307 1		UND	387,57	387,57	GONEL
1	1962	Rolamento cubo traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	236,67	236,67	HIPPER
1	1969	Tambor freio traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	2	UND	148,83	297,66	HIPPER
1	1971	Tampa de oleo do motor - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	182,54	182,54	VALCLEI
1	1973	Tampa do reservatorio de agua - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	84,78	84,78	VALCLEI
1	1975	Terminal de direção - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	103,85	103,85	SKF
1	1985	Velas - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	4	UND	21,98	87,92	NGK
1	1989	Alavanca freio de mão - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	758,39	758,39	SHANA
1	2000	Atuador de embreagem - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	201,57	201,57	VM
1	2001	Balancim - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	502,60	502,60	INA
1	2002	bandeija dianteira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	10.403,54	10.403,54	COFAP
1	2003	Barra axial (articulação) - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	115,69	115,69	SKF
1	2007	Bieleta - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	144,80	144,80	SKF
1	2008	Bomba de agua - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	316,97	316,97	SKF
1	2019	Cabo de vela - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	587,29	587,29	DELPHI
1	2024	Capa proteção correia dentada - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	197,70	197,70	DVW
1	2027	Carter - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	591,90	591,90	IGASA
1	2029	Cilindro roda traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	183,64	183,64	SKF
1	2030	Coifa da caixa de direção - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	101,78	101,78	KCIA
1	2031	Coifa homocinética externa - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	101,86	101,86	KCIA
1	2032	Coifa homocinética interna - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	101,93	101,93	KCIA
1	2044	Eixo comando de valvula - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	1.522,42	1.522,42	DVW
1	2048	Eixo Virabrequim - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	2.517,20	2.517,20	DVW
1	2074	jogo calço virabrequim - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	115,91	115,91	M. LEVE
1	2075	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	156,97	156,97	SYL
1	2082	Kit batente amortecedor dianteiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	264,74	264,74	SAMPEL
1	2083	Kit batente amortecedor traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	264,56	264,56	SAMPEL
1	2087	Maçaneta externa - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	115,98	115,98	UNIVERSAL
1	2088	Maçaneta interna - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	93,85	93,85	UNIVERSAL
1	2092	Mangueira superior radiador - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	170,71	170,71	DVS

1	2093	Maquina de vidro dinateira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	278,68	278,68	UNIVERSAL
1	2094	Maquina de vidro traseira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	278,81	278,81	UNIVERSAL
1	2096	Mola dinateira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	291,88	291,88	FABRINI
1	2097	Mola traseira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	291,89	291,89	FABRINI
1	2103	Pinça de freio dianteira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	809,95	809,95	DVS
1	2105	Pivo inferior - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	156,62	156,62	SKF
1	2107	Polia do virabrequim - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	346,86	346,86	DVW
1	2137	Tampa de oleo do motor - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	182,49	182,49	VALCLEI
1	2139	Tampa do reservatorio de agua - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	99,40	99,40	VALCLEI
1	2141	Terminal de direção - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	103,88	103,88	SKF
1	2155	Alavanca freio de mão - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	568,70	568,70	SHANA
1	2158	Amortecedor traseira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	UND	321,86	643,72	CORVEN
1	2168	bandeija dianteira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	10.403,71	10.403,71	NK
1	2169	Barra axial (articulação) - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	115,87	115,87	NK
1	2173	Bieleta - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	144,96	144,96	NK
1	2174	Bomba de agua - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	316,74	316,74	INDISA
1	2177	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	4	UND	74,53	298,12	SAMPEL
1	2178	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	4	UND	74,50	298,00	SAMPEL
1	2179	Bucha eixo traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	4	UND	95,86	383,44	SAMPEL
1	2180	Bucha estabilizadora - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	4	UND	74,55	298,20	SAMPEL
1	2185	Cabo de vela - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	550,30	550,30	DELPHI
1	2190	Capa proteção correia dentada - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	197,74	197,74	DVS
1	2193	Carter - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	591,51	591,51	IGASA
1	2194	cilindro mestre freio - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	644,82	644,82	ATE
1	2195	Cilindro roda traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	183,50	183,50	SKF
1	2196	Coifa da caixa de direção - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	101,87	101,87	KCIA
1	2197	Coifa homocinética externa - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	101,54	101,54	KCIA
1	2198	Coifa homocinética interna - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	101,58	101,58	KCIA
1	2238	Jogo bronzina de biela - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	176,96	176,96	M. LEVE
1	2241	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	156,85	156,85	SYL
1	2243	Junta carter - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	48,66	48,66	SABO
1	2247	Junta tampa de valvula - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	81,62	81,62	SABO
1	2248	Kit batente amortecedor dianteiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	264,75	264,75	SAMPEL
1	2249	Kit batente amortecedor traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	264,80	264,80	SAMPEL
1	2253	Maçaneta externa - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	115,80	115,80	UNIVERSO
1	2258	Mangueira superior radiador - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	170,95	170,95	JAMAICA
1	2259	Maquina de vidro dinateira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	278,74	278,74	UNIVERSO
1	2260	Maquina de vidro traseira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	278,61	278,61	UNIVERSO
1	2268	Patim freio traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	160,86	160,86	SYL
1	2271	Pivo inferior - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	156,63	156,63	SKF
1	2279	Radiador de arrefecimento agua - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	489,96	489,96	VALEO
1	2280	Radiador do ar condicionado - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	550,76	550,76	VALEO
1	2281	Radiador do ar quente - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	550,63	550,63	DVS
1	2284	Reservatório de agua - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	142,59	142,59	GONEL
1	2285	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	387,94	387,94	GONEL
1	2293	Rolamento cubo traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	236,70	236,70	SKF
1	2303	Tampa de oleo do motor - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	182,71	182,71	DVS
1	2305	Tampa do reservatorio de agua - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	84,83	84,83	DVS
1	2307	Terminal de direção - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	103,76	103,76	SKF

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 306.397,25 (Trezentos eseis mil trezentos e noventa esete reais evinte ecincocentavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias.dotação orçamentária: Despesa 1840, 2165. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Administração indica como gestor da ata de registro de preços a Sra. Aline Ruthes.

Mariópolis, 31 de Outubro de 2023.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:B80E75AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 201

EXTRATO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº51/2023. EMPRESA:RC Avante Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 72.391.790/0001-94eInscrição Estadual sob o nº 2011362969, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de peças automotivas para linha mecânica leve, que serão utilizadas nos diversos veículos dos Departamentos de Saúde, Agricultura e Meio Ambiente.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	32	Cabo de vela - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	734,00	734,00	ILM
1	72	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	195,00	195,00	RAINHA

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 929,00 (Novecentos e vinte e nove reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias.dotação orçamentária: Despesa 1840, 2165. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Administração indica como gestor da ata de registro de preços a Sra. Aline Ruthes.

Mariópolis, 31 de Outubro de 2023.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:B8D284D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 202

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 58/2023.

EMPRESA: Rose Cleia Pancheski Kuhn, inscrita no CNPJ sob o nº 09.353.990/0001-16 e Inscrição Estadual sobo nº 9043289109, do ravante designada DETENTORA DA ATA .DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição De peças automotivas para parte elétrica, que serão utilizadas nos diversos veículos da frota municipal.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	37	Farol traseiro esquerdo - Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	1.242,24	1.242,24	ARTEB
1	52	Relé limpador de parabrisa - Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	110,99	110,99	DNI
1	63	Soquete de pisca - Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	22,99	22,99	S30

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 1.376,22 (Um mil trezentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. dotação orçamentária: Despesa 1840, 1850, 2042, 2165, 2190, 2304, 2481.

SANDRO FERREIRA SILVEIRA.
Gestorda Ata De Registrode Preços

Mariópolis, 31 de Outubro de 2023.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:6B44245B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR PÓS-ANÁLISE DO MÉRITO DA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO

RESULTADO PRELIMINAR PÓS-ANÁLISE DO MÉRITO DA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ARTIGO 6º (AUDIOVISUAL) – INCISO III – (RECURSO TOTAL DE R$ 20.430,70)

Proponente	Nome do Projeto	CATEGORIA DO EDITAL	Avaliação	Resultado
Dayanne Cristina Gomes CPF.: 093.245.629-40 RG.: 1.305.075-81	RUMO ÀS TELAS: O ATALHO DA PRÉ-PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	Ação de Formação Audiovisual	100	Selecionado
Raphael Snak Serafim da Luz CPF.: 052.946.029-70 RG.: 8.769.669-3	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL QUE CABE NO SEU BOLSO: TÉCNICAS AUDIOVISUAIS COM SMARTPHONES	Ação de Formação Audiovisual	95	Selecionado
João Pedro Broska da Cruz CPF.: 078.087.839-60 RG.: 8.445.176-2	OFICINA DE EDIÇÃO DE VÍDEO	Ação de Formação Audiovisual	86	Selecionado
Leticia de Fátima Zanca Cardoso CPF.: 092.038.519-25 RG.: 13.024.123-9	OFICINA DE ÁUDIO - DO INICIANTE AO AVANÇADO PARA AUDIOVISUAL	Para formação e qualificação no audiovisual, ou preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais	82	Selecionado
Rodrigo Amancio Sedoski CPF.: 069.911.989-86 RG.: 10.723.140-4	OFICINA DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEO	Ação de Formação Audiovisual	77	Não Selecionado

Prazo para contestação: 7 de novembro de 2023
Resultado Final: 9 de novembro de 2023

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:E5387223

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 49/2023 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2023
Decreto nº 49/2023 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 651/2022 de 08/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 174.462,91 (cento e setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
51 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
118 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	46.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
170 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	84,44
177 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
189 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
190 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	362,01
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
229 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
258 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	36,46
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
330 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	68.500,00
332 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
335 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
337 - 3.3.90.30.00.00	14945	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
345 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
424 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.580,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
472 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
476 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Suplementação:			**172.462,91**
Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
598 - 3.3.90.30.00.00	149412	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Suplementação:			**2.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.9.57.01.00.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIALDA UNIÃO - PRINCIPAL	2.000,00
Total da Receita:		**2.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
03.002.04.124.0201.2.004.		**MANUTENÇÃO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
35 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100,00
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
60 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.000,00
03.004		**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
03.004.06.182.0601.2.007.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
66 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.132,50
69 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.800,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	

04.001.04.124.0201.2.008.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**	
77 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
04.003		**TESOURARIA**	
04.003.04.123.0201.2.010.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA**	
96 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00
99 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.500,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
173 - 3.3.90.31.00.00	01103	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.300,00
174 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.634,40
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
195 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
210 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.517,50
212 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500,00
214 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.328,10
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
268 - 3.3.90.93.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	362,01
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
289 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
306 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.272,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.1.078.		**AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**	
318 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.515,00
08.002.10.302.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
354 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
08.002.10.303.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
364 - 3.3.90.32.00.00	14945	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.241.0801.2.032.		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO**	
390 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.626,33
09.002.08.244.0801.2.033.		**MANUTENÇÃO DO CRAS**	
414 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.410,06
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
422 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	974,54
09.002.08.244.0801.2.035.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO AO PROVOPAR MATO RICO**	
428 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000,00
429 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
430 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.600,00
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.5.066.		**CONSTRUÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ECA ART. 101**	
440 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.997,40
09.003.08.243.0801.6.036.		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
445 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
468 - 3.3.30.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	6.000,00
474 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.200,00
477 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	993,07
Total Redução:			**172.462,91**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 20 de outubro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:7D6790DD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº50/2023 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2023
Decreto nº 50/2023 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 651/2022 de 08/12/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 144.063,93 (cento e quarenta e quatro mil e sessenta e três reais e noventa e três centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
51 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.250,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
118 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
121 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
131 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.16.482.1601.1.064.		**REGULARIZAÇÃO DO QUADRO URBANO**	
161 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
170 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	4.200,00
178 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
207 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
229 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
545 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
240 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
06.001.12.367.1201.2.026.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO**	
274 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
330 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.400,00
335 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
337 - 3.3.90.30.00.00	14945	MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00
345 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	47.000,00
		JURÍDICA	
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.241.0801.2.032.		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO**	
390 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	331,69
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
404 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	260,00
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
420 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.036.		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
444 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	250,00
09.003.08.243.0801.6.037.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	
547 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
472 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
476 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	345,50
Total Suplementação:			**124.117,19**
Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
598 - 3.3.90.30.00.00	149412	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08.002.10.303.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
599 - 3.3.90.32.00.00	149412	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.946,74
Total Suplementação:			**19.946,74**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.9.57.01.00.000TRANSFERÊNCIA ESPECIALDA UNIÃO - PRINCIPAL	19.946,74
Total da Receita:	**19.946,74**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
03.002.04.124.0201.2.004.		**MANUTENÇÃO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
31 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.100,00
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	

48 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00
49 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	25.000,00
61 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.470,00
03.003.28.843.2801.2.006.		**MANUTENÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**	
64 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	6.050,00
03.004		**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
03.004.06.182.0601.2.007.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
68 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.001.04.124.0201.2.008.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**	
73 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
04.002		**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**	
04.002.04.129.0201.2.009.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**	
84 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.300,00
04.003		**TESOURARIA**	
04.003.04.123.0201.2.010.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA**	
94 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.500,50
98 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	896,69
		COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.305.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
379 - 3.3.90.30.00.00	14945	MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
604 - 3.1.90.16.00.00	31934	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
406 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
09.002.08.244.0801.2.033.		**MANUTENÇÃO DO CRAS**	
414 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.002.08.244.0801.2.035.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO AO PROVOPAR MATO RICO**	
426 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	565,85
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
517 - 3.3.90.18.00.00	01000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11.000,00
518 - 3.3.90.20.00.00	01000	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	11.000,00
11.001.18.541.1801.2.042.		**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs**	
528 - 3.3.90.18.00.00	01000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.300,00
529 - 3.3.90.20.00.00	01000	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	2.534,15
Total Redução:			**124.117,19**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 24 de outubro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:D909053F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 51/2023 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2023
Decreto nº 51/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 651/2022 de 08/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 125.178,31 (cento e vinte e cinco mil cento e setenta e oito reais e trinta e um centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.001.04.124.0201.2.008.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**	
74 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	544,50
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
170 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10,00
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
240 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00

06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
258 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	788,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
330 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.026,00
335 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	17.370,00
338 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	27.260,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.036.		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
444 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	60,00
09.003.08.243.0801.6.037.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	
547 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
476 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	152,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
522 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
Total Suplementação:			**80.410,50**
Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
598 - 3.3.90.30.00.00	149412	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Suplementação:			**15.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.9.57.01.00.000	TRANSFERÊNCIA ESPECIALDA UNIÃO - PRINCIPAL	15.000,00
Total da Receita:		**15.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.002.		**ASSESSORAMENTO SUPERIOR**	
7 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
10 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7.500,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.28.843.2801.2.006.		**MANUTENÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**	
64 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	53.138,50
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1202.1.071.		**CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO JOVEM APRENDIZ**	
248 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.178,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
265 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	394,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
405 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	200,00
Total Redução:			**80.410,50**
Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
623 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	3.630,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
624 - 3.3.90.32.00.00	3000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	750,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.042.		**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs**	
581 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.387,81
Total Suplementação:			**29.767,81**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
3000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 26 de outubro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Edelir De Jesus Ribeiro Da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:B7AEF2D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1205 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ESPECIAL

Decreto Nº 1205/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito especial no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 796/2023 de 03 de novembro de 2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.086	Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
01005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 200.000,00
Total Suplementação:		R$ 200.000,00
Receita:1.7.2.4.99.01.05.000000	Fonte: 1005	200.000,00
Total da Receita:		R$ 200.000,00
Total Vinculado:		200.000,00
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	200.000,00
Total		200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 3 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5D34A154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 153/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2023

OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de medicamentos hospitalares e de demanda judicial, para o período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações descritas no Termo de Referência no Anexo I.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 153/2023 e Pregão Eletrônico Nº. 058/2023, por força do inciso VI, art.13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto Municipal nº 560/2022.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação aos:

LICITANTES:

EMPRESA SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 09.944.371/0001-04
NO VALOR TOTAL DE R$ 1.741,50 (mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
LOTE (S): 01, 02 e 26.

EMPRESA PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
CNPJ Nº 02.816.696/0001-54
NO VALOR TOTAL DE R$ 30.180,26 (trinta mil e cento e oitenta reais e vinte e seis centavos).
LOTE (S): 03, 08, 11, 12, 15, 24, 25, 30, 31, 40, 42, 49, 64, 70, 83, 84, 95 e 98.

EMPRESA SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 00.656.468/0001-39
NO VALOR TOTAL DE R$ 46.851,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e um mil reais).
LOTE (S): 04, 07, 09, 16, 17, 18, 19, 20, 34, 43, 44, 45, 46, 55, 59, 60, 65, 68, 69, 76, 77, 81, 85, 91 e 102.

EMPRESA PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 81.706.251/0001-98
NO VALOR TOTAL DE R$ 24.273,50 (vinte e quatro mil e duzentos e setenta e três mil reais e cinquenta centavos).
LOTE (S): 05, 06, 21, 28, 33, 35, 51, 53, 54, 57, 63, 71, 72, 73, 74, 80, 86, 90, 94, 99 e 100.

EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA.
CNPJ Nº 08.676.370/0001-55.
NO VALOR TOTAL DE R$ 3.790,00 (três mil e setecentos e noventa reais).
LOTE (S): 10.

EMPRESA DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº. 10.566.711/0001-81.
NO VALOR TOTAL DE R$ 1.644,00 (mil e seiscentos e quarenta e quatro reais).
LOTE (S): 13, 41 e 79.

EMPRESA GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ Nº. 10.596.721/0001-60.
NO VALOR TOTAL DE R$. 15.427,60 (quinze mil e quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).
LOTE (S): 22, 23, 78 e 103.
EMPRESA CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP
CNPJ Nº. 32.743.242/0001-61
NO VALOR TOTAL DE R$ 2.084,00 (dois mil e oitenta e quatro reais).
LOTE (S): 27, 52 e 88.

EMPRESA RCC-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ Nº. 00.358.519/0001-46
NO VALOR TOTAL DE R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
LOTE (S): 29.

EMPRESA PROSAUDE DIST DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº. 85.247.385/0001-49
NO VALOR TOTAL DE R$ 142.105,00(cento e quarenta e dois mil e cento e cinco reais).
LOTE (S): 36, 37, 38, 39 e 75.

EMPRESA CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº. 40.274.237/0001-85
NO VALOR TOTAL DE R$ 3.951,00 (três mil e novecentos e cinquenta e um reais).
LOTE (S): 50, 58 e 93.

EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ Nº. 12.418.191/0001-95
NO VALOR TOTAL DE R$ 2.998,00 (dois mil e novecentos e noventa e oito reais)
LOTE (S): 62 e 82.

EMPRESA OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº. 48.368.182/0001-84
NO VALOR TOTAL DE R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais).
LOTE (S): 96.

EMPRESA CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº. 29.426.310/0001-54
NO VALOR TOTAL DE R$. 4.860,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta reais).
LOTE (S): 97.

EMPRESA GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº. 17.472.278/0001-64
NO VALOR TOTAL DE R$. 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
LOTE (S): 104.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ACEBROFILINA 10MG/ML, XAROPE. FRASCO 120ML.	unidade	ACHÉ/BRONDILAT	100	R$ 11,05	R$ 1.105,00
2	ACEBROFILINA 5MG/ML, XAROPE. FRASCO 120ML.	unidade	ACHÉ/BRONDILAT	50	R$ 8,95	R$ 447,50
3	ACETATO DE RETINOL (10.000 UI/G), AMINOÁCIDOS (25 MG/G), METIONINA (5 MG/G) E CLORANFENICOL (5 MG/G), POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL. TUBO 3,5 G	unidade	LATINOFARMA/REGENCEL	12	R$ 12,63	R$ 151,56
4	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ ML, AMPOLA 3ML. AMPOLA 3ML	unidade	UNIAO QUIMICA/	600	R$ 3,36	R$ 2.016,00
5	ACETILCISTEÍNA 600 MG, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. COMPRIMIDO.	unidade	SEM/GENÉRICO	500	R$ 0,86	R$ 430,00

6	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML. AMPOLA 5 ML	unidade	FARMACE/VITAMINA C INJETÁVEL	2000	R$ 1,08	R$ 2.160,00
7	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML. AMPOLA 5 ML	unidade	HIPOLABOR/	300	R$ 4,38	R$ 1.314,00
8	ADENOSINA 3MG/M. AMPOLA 2ML	unidade	HIPOLABOR/GENERICO	100	R$ 11,20	R$ 1.120,00
9	AMICACINA SULFATO, 250MG/ML. AMPOLA 2 ML	unidade	TEUTO/	300	R$ 4,69	R$ 1.407,00
10	AMINOFILINA 24MG/ML. AMPOLA 10 ML	unidade	HIPOLABOR/HIPOLABOR	500	R$ 7,58	R$ 3.790,00
11	AMIODARONA 50MG/ML. AMPOLA 3 ML	unidade	HIPOLABOR/GENERICO	200	R$ 2,87	R$ 574,00
12	AMPICILINA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO - AMPOLA	unidade	BLAU/CILINON	500	R$ 4,09	R$ 2.045,00
13	ATROPINA (SULFATO) 0,50MG/ML, AMPOLA 1ML.	unidade	Farmace/	200	R$ 2,32	R$ 464,00
15	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML	unidade	SAMTEC/NT	200	R$ 0,66	R$ 132,00
16	BROMOPRIDA 5 MG/ML. AMPOLA 2 ML	unidade	UNIAO QUIMICA/	4000	R$ 1,25	R$ 5.000,00
17	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20 ML	unidade	AIRELA/	1400	R$ 2,21	R$ 3.094,00
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500 MG/ML, AMPOLA 5 ML.	unidade	TEUTO/	3000	R$ 1,97	R$ 5.910,00
19	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20 ML	unidade	HIPOLABOR/	1500	R$ 6,69	R$ 10.035,00
20	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, AMPOLA 1ML.	unidade	FARMACE/	1000	R$ 0,96	R$ 960,00
21	CARVÃO ATIVADO 250MG. COMPRIMIDO	unidade	UNIÃO QUÍMICA/CARVEROL	200	R$ 0,81	R$ 162,00
22	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO - AMPOLA	unidade	ABL / ANTIBIÓTICOS DO BRASIL/UND	500	R$ 4,62	R$ 2.310,00
23	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA ADMINISTRAÇÃO - ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR. FRASCO - AMPOLA	unidade	ABL / ANTIBIÓTICOS DO BRASILUND	2000	R$ 4,69	R$ 9.380,00
24	CETOPROFENO 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO. FRASCO - AMPOLA	unidade	CRISTALIA/GENERICO	2500	R$ 3,53	R$ 8.825,00
25	CETOPROFENO 50MG/ML, AMPOLA 2ML.	unidade	HIPOLABOR/GENERICO	4000	R$ 1,41	R$ 5.640,00
26	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO	unidade	ACHÉ/VASOGARD	300	R$ 0,63	R$ 189,00
27	CIMETIDINA 150 MG/ML, AMPOLA DE 2 ML.	unidade	HYPOFARMA	500	R$ 1,29	R$ 645,00
28	CINARIZINA 75MG. COMPRIMIDO	unidade	BRAINFARMA/FLUXON	300	R$ 0,48	R$ 144,00
29	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO), 2MG/ML, BOLSA 200 ML. BOLSA / FRASCO	unidade	EUROFARMA/CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML	600	R$ 17,00	R$ 10.200,00
30	CLINDAMICINA (FOSFATO) 150MG/ML, AMPOLA DE 4 ML	unidade	HIPOLABOR/GENERICO	500	R$ 3,07	R$ 1.535,00
31	CLONIDINA (CLORIDRATO) 150MCG, AMPOLA 1ML	unidade	CRISTALIA/CLONIDIN	30	R$ 7,15	R$ 214,50
33	CLOPIDOGREL (BISSULFATO) 75MG, COMPRIMIDO	unidade	SANDOZ/GENÉRICO	700	R$ 0,39	R$ 273,00
34	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, AMPOLA 10ML	unidade	FARMACE/	400	R$ 0,36	R$ 144,00
35	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG DRÁGEAS	unidade	UNIÃO QUÍMICA/SLOW-K	100	R$ 0,67	R$ 67,00
36	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA DE POLIPROPILENO SISTEMA FECHADO, COM ALÇA INTEGRADA, LACRE PROTETOR NOS PONTOS DE CONEXÃO EQUIPO E ADITIVAÇÃO DO MEDICAMENTO INDEPENDENTES. BOLSA/FRASCO 100 ML	unidade	EQUIPLEX/FRASCO	20000	R$ 4,31	R$ 86.200,00
37	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA DE POLIPROPILENO SISTEMA FECHADO, COM ALÇA INTEGRADA, LACRE PROTETOR NOS PONTOS DE CONEXÃO EQUIPO E ADITIVAÇÃO DO MEDICAMENTO INDEPENDENTES. BOLSA/FRASCO 250 ML	unidade	EQUIPLEX/FRASCO	3000	R$ 4,56	R$ 13.680,00
38	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA DE POLIPROPILENO SISTEMA FECHADO, COM ALÇA INTEGRADA, LACRE PROTETOR NOS PONTOS DE CONEXÃO EQUIPO E ADITIVAÇÃO DO MEDICAMENTO INDEPENDENTES. BOLSA/FRASCO 500 ML	unidade	EQUIPLEX/FRASCO	5000	R$ 5,87	R$ 29.350,00
39	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA DE POLIPROPILENO SISTEMA FECHADO, COM ALÇA INTEGRADA, LACRE PROTETOR NOS PONTOS DE CONEXÃO EQUIPO E ADITIVAÇÃO DO MEDICAMENTO INDEPENDENTES. BOLSA/FRASCO 1.000 ML	unidade	EQUIPLEX/FRASCO	1000	R$ 8,70	R$ 8.700,00
40	CLORETO DE SÓDIO 20%, AMPOLA 10 ML.	unidade	SAMTEC/NT	400	R$ 0,38	R$ 152,00
41	CLORPROMAZINA 5 MG/ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA. AMPOLA 5 ML	unidade	União Química/	300	R$ 2,07	R$ 621,00
42	COLAGENASE, 0,6UI/G, POMADA. BISNAGA 30 G	unidade	CRISTALIA/KOLLAGENASE	200	R$ 17,69	R$ 3.538,00
43	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, AMPOLA 1ML	unidade	UNIAO QUIMICA/	100	R$ 1,98	R$ 198,00
44	DIAZEPAM 10MG. COMPRIMIDO	unidade	SANTISA/	500	R$ 0,05	R$ 25,00

45	DIAZEPAM 5 MG/ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA. AMPOLA 2 ML	unidade	TEUTO/	400	R$ 1,11	R$ 444,00
46	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 3 ML	unidade	UNIAO QUIMICA/	3000	R$ 0,96	R$ 2.880,00
49	DOBUTAMINA 12,5MG/ML, AMPOLA 20ML	unidade	HYPOFARMA/GENERICO	50	R$ 5,86	R$ 293,00
50	DOPAMINA 5 MG/ML, AMPOLA 10ML.	unidade	HIPOLABOR/HIPOLABOR	50	R$ 3,49	R$ 174,50
51	DOXICICLINA, 100 MG COMPRIMIDO	unidade	SANDOZ/GENÉRICO	700	R$ 0,51	R$ 357,00
52	EPINEFRINA 1MG/ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTRAMUSCULAR, ENDOVENOSA E SUBCUTÂNEA AMPOLA 1 ML	unidade	HYPOFARMA/	400	R$ 1,40	R$ 560,00
53	ETILEFRINA (CLORIDRATO) 10MG/ML, AMPOLA DE 1 ML.	unidade	UNIÃO QUÍMICA/ETILEFRIL	48	R$ 1,50	R$ 72,00
54	ETOMIDATO 2MG/ML, AMPOLA 10ML	unidade	BLAU/GENÉRICO	50	R$ 10,96	R$ 548,00
55	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA. AMPOLA 5 ML	unidade	TEUTO/	200	R$ 2,17	R$ 434,00
57	FENTANILA, SAL CITRATO 0,05 MG/ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO - ESPINHAL, INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA. AMPOLA 10 ML	unidade	UNIÃO QUÍMICA/UNIFENTAL	250	R$ 4,21	R$ 1.052,50
58	FITOMENADIONA 10MG/ML,VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA, AMPOLA 1 ML.	unidade	HIPOLABOR/HIPOLABOR	200	R$ 1,86	R$ 372,00
59	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%. FRASCO 130ML.	unidade	AIRELA/	100	R$ 6,46	R$ 646,00
60	FUROSEMIDA 10MG/ML, AMPOLA 2ML.	unidade	SANTISA/	1500	R$ 1,02	R$ 1.530,00
62	GENTAMICINA 80 MG/ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA, AMPOLA 2ML.	unidade	HYTAMICINA/AMPOLAS	1000	R$ 1,39	R$ 1.390,00
63	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, AMPOLA 10ML.	unidade	HALEX ISTAR/GLICONATO DE CÁLCIO	400	R$ 1,76	R$ 704,00
64	GLICOSE HIPERTÔNICA 25%, AMPOLA 10ML	unidade	SAMTEC/NT	400	R$ 0,46	R$ 184,00
65	GLICOSE HIPERTÔNICA 50%, AMPOLA 10ML.	unidade	FARMACE/	1000	R$ 0,48	R$ 480,00
68	HALOPERIDOL 5 MG/ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA. AMPOLA 1 ML	unidade	UNIAO QUIMICA/	200	R$ 1,82	R$ 364,00
69	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ 0,25ML, SUBCUTÂNEA. AMPOLA	unidade	HIPOLABOR/	300	R$ 6,21	R$ 1.863,00
70	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/5ML,VIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENDOVENOSA E SUBCUTÂNEA FRASCO 5 ML	unidade	BLAU/HEPAMAX-S	100	R$ 16,99	R$ 1.699,00
71	HIDRALAZINA (CLORIDRATO) 20MG/ML, AMPOLA 1ML	unidade	CRISTALIA/NEPRESOL	50	R$ 5,70	R$ 285,00
72	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. FRASCO - AMPOLA	unidade	UNIÃO QUÍMICA/CORTISONAL	800	R$ 3,56	R$ 2.848,00
73	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. FRASCO - AMPOLA	unidade	UNIÃO QUÍMICA/CORTISONAL	800	R$ 5,01	R$ 4.008,00
74	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, AMPOLA 5ML.	unidade	UNIÃO QUÍMICA/SUCROFER	500	R$ 7,92	R$ 3.960,00
75	LACTATO DE SÓDIO 3MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 2MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3MG/ML,SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML. BOLSA/FRASCO 500 ML	unidade	EQUIPLEX/FRASCO	500	R$ 8,35	R$ 4.175,00
76	LEVOFLOXACINO 5MG/ML, BOLSA 100 ML	unidade	HALEX/	120	R$ 11,20	R$ 1.344,00
77	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR, FRASCO 20ML.	unidade	HYPOFARMA/	300	R$ 5,80	R$ 1.740,00
78	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE A.G.E E VITAMINAS A E E. COMPOSTO POR TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS CÁPRICO E CAPRÍLICO, ÓLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA-TOCOFEROL. FRASCO 200ML.	unidade	PROLINK / PROLINKUND	240	R$ 5,74	R$ 1.377,60
79	MANITOL 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. BOLSA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SISTEMA FECHADO 250ML BOLSA/FRASCO 250 ML	unidade	Halex Istar	50	R$ 11,18	R$ 559,00
80	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, ARMAZENAMENTO EM TEMPERATURA AMBIENTE (15° C E 30° C). AMPOLA 1 ML	unidade	UNIÃO QUÍMICA/ERGOMETRIN	100	R$ 2,14	R$ 214,00
81	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML, AMPOLA 2ML	unidade	HALEX/	2000	R$ 0,58	R$ 1.160,00
82	METOPROLOL 1MG/ML, AMPOLA 5ML	unidade	BECA/AMPOLAS	100	R$ 16,08	R$ 1.608,00
83	METRONIDAZOL 5MG/ML, FRASCO OU BOLSA 100ML.	unidade	HALEXISTAR/GENERICO	500	R$ 4,40	R$ 2.200,00
84	MIDAZOLAM 15MG/3ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA. AMPOLA 3 ML	unidade	HIPOLABOR/GENERICO	200	R$ 1,83	R$ 366,00
85	MIDAZOLAM 50MG/10ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA AMPOLA 10 ML	unidade	TEUTO/	300	R$ 2,96	R$ 888,00
86	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML , VIA	unidade	UNIÃO QUÍMICA/DOLO MOFF	300	R$ 1,79	R$ 537,00

	DE ADMINISTRAÇÃO - INTRAMUSCULAR, ENDOVENOSA, PERIDURAL E INTRATECAL. AMPOLA 1 ML					
90	OMEPRAZOL, 40 MG INJETÁVEL + AMPOLA DILUENTE. FRASCO - AMPOLA	unidade	UNIÃO QUÍMICA/UNIPRAZOL	500	R$ 6,97	R$ 3.485,00
91	ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 2MG/ML. AMPOLA 2ML	unidade	UNIAO QUIMICA/	500	R$ 1,66	R$ 830,00
93	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25 MG/ML, AMPOLA DE 2 ML.	unidade	HIPOLABOR/HIPOLABOR	1500	R$ 2,27	R$ 3.405,00
94	PROPATILNITRATO 10MG . COMPRIMIDO	unidade	FARMOQUÍMICA/SUSTRATE	300	R$ 0,52	R$ 156,00
95	SIMETICONA 75MG/ML, EMULSÃO ORAL. FRASCO 10ML	unidade	HIPOLABOR/GENERICO	120	R$ 1,61	R$ 193,20
96	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% PARA NEBULIZAÇÃO, LIMPEZA DE FERIMENTOS E LENTES DE CONTATO. FRASCO ATÉ 100 ML	unidade	UNIPHAR/UNIPHAR/RMS NOTIF. SIMPLIFICADA CONF. RDC 30/6	2500	R$ 2,10	R$ 5.250,00
97	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% PARA NEBULIZAÇÃO, LIMPEZA DE FERIMENTOS E LENTES DE CONTATO. FRASCO DE 200 A 250 ML	unidade	UNIPHAR/UNIPHAR	1500	R$ 3,24	R$ 4.860,00
98	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMPOLA 10ML	unidade	HALEXISTAR/ISOFARMA	200	R$ 6,59	R$ 1.318,00
99	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENDOVENOSA E SUBCUTÂNEA. AMPOLA 1 ML	unidade	UNIÃO QUÍMICA/TERBUTIL	400	R$ 1,41	R$ 564,00
100	SUXAMETÔNIO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO - AMPOLA	unidade	UNIÃO QUÍMICA/SUCCINIL COLIN	100	R$ 22,47	R$ 2.247,00
102	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO - INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA. AMPOLA 2 ML	unidade	TEUTO/	1500	R$ 1,43	R$ 2.145,00
103	VANCOMICINA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA ADMINISTRAÇÃO - ENDOVENOSO . FRASCO - AMPOLA	unidade	ABL / ANTIBIÓTICOS DO BRASILUND	500	R$ 4,72	R$ 2.360,00
104	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA, AMPOLA 2ML.	unidade	Hypofarma/Hypofarma	10000	R$ 1,35	R$ 13.500,00

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 6 de novembro de 2023.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:B161C4CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021 – ID Nº 228/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 038.734.199-47 e RG nº. 7.411.684-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 732, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.067.001/0001-00, estabelecida à Rua Alexandre Zanchetta, nº 337, bairro Jardim Itália, na cidade de São José dos Pinhais-PR, CEP: 83.015-148, neste ato representada pelo Senhor **FRANCISCO CELSO DAL RIO FILHO,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 19272890 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 187.658.168-97, com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco A, bairro Vila Leopoldina, Condomínio Atlas Office Park, CEP: 05317-020, na Cidade e Estado de São Paulo e **HANOKH CAMILO VILELA YAMAGISHI**, brasileiro, casado, RG 43.996.559-7, CPF/MF 339.572.478-61, com endereço comercial na Rua Henrich Richard Bruno Herbe, nº 25, salas 306 e 307, Edifício Duo Office, Bairro Centro, Brusque/SC - Cep: 88350-020,-Brusque/SC.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no contrato em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico de acordo com as normas técnicas da ABNT e normativas ambientais dos resíduos da saúde pertencentes aos grupos A “infectante”, B “químicos” e E “perfuro cortante” e emissão do Certificado de destinação final, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 085/2021, pelo período de até 12 (doze) meses, iniciando-se em **10/11/2023 e encerrando-se em 10/11/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção de Administração da Saúde Pública
07.001.10.122.0160.2.033.3.3.90.39.00.0 fonte 01303
Manutenção de programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 1018
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 01303
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 01495
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 01499
Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01303
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01495
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01499

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021 – ID 228/2021

O valor total do contrato administrativo é de até R$ 144.956,08 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oito centavos).

Ordem	Descritivo	Uni.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico de acordo com as normas técnicas da ABNT e Normativas Ambientais dos Resíduos da Saúde pertencentes aos Grupos A "infectante", B "químicos" e E "perfuro cortante" e Emissão do Certificado de destinação final.	kg	8.000	18,11	144.956,08

CLÁUSULA QUARTA: DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CONTRATADA
Conforme 19ª Alteração do Contrato Social da Ambserv Tratamento De Resíduos Ltda, atualiza-se os dados de representação da empresa.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 085/2021 – ID 228/2021, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 18 de outubro de 2023.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora

FRANCISCO CELSO DAL RIO FILHO	*HANOKH CAMILO VILELA YAMAGISHI*
Representante da Contratada	Representante da Contratada
AMBSERV Tratamento De Resíduos LTDA	AMBSERV Tratamento De Resíduos LTDA

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:7A661ECB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1837/2023

LEI Nº 1837/2023
DATA: 06/11/2023

Súmula: Aprova Loteamento denominado Loteamento Steinhauser do Lote Urbano nº 09-B no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu SERGIO FAUST, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o disposto no Plano Diretor Municipal nas Leis nº 1779/2023, 1780/2023, 1781/2023, 1782/2023 e Lei Federal nº 6015/73, sanciono a seguinte:

LEI
Art**.** 1° **-** Fica aprovado o empreendimento denominado "**LOTEAMENTO STEINHAUSER**", sobre o **Lote Urbano nº 09-B** no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, matriculado no CRI da Cidade e Comarca de Salto do Lontra – Paraná, sob o n° **22.963** localizado na Rua Dario Marcelino Borges, Bairro Alto, no Município de Nova Prata do Iguaçu-PR, de propriedade do **Município de Nova Prata do Iguaçu**, com 11 (onze) Quadras, e 92 (noventa e dois) lotes, incluindo área institucional, perfazendo uma área total de 36.300,00m² (trinta e seis mil e trezentos metros quadrados), incorporado ao perímetro urbano pela Lei nº 1757/2023, assim distribuídos:

QUADRA Nº 01			
Lote nº	1	240,50	m2
Lote nº	2	240,50	m2
Lote nº	3	115,19	m2
Área Total		**596,19**	**m2**

QUADRA Nº 02			
Lote nº	1	219,58	m2
Lote nº	2	219,58	m2
Lote nº	3	219,58	m2
Lote nº	4	219,58	m2
Lote nº	5	219,58	m2
Área Total		**1.097,88**	**m2**

QUADRA Nº 03			
Lote nº	1	242,00	m2
Lote nº	2	242,00	m2
Lote nº	3	242,00	m2
Lote nº	4	242,00	m2
Lote nº	5	242,00	m2
Lote nº	6	242,00	m2
Lote nº	7	242,00	m2
Lote nº	8	249,55	m2
Lote nº	9	265,45	m2
Lote nº	10	242,00	m2
Lote nº	11	242,00	m2
Lote nº	12	242,00	m2
Lote nº	13	242,00	m2
Lote nº	14	242,00	m2
Lote nº	15	242,00	m2
Lote nº	16	242,00	m2
Área Total		**3.902,97**	**m2**

QUADRA Nº 04			
Lote nº	1	240,00	m2
Lote nº	2	240,00	m2
Lote nº	3	240,00	m2
Lote nº	4	363,00	m2
Lote nº	5	288,13	m2
Lote nº	6	240,00	m2
Lote nº	7	240,00	m2
Lote nº	8	240,00	m2
Área Total		**2.091,13**	**m2**

QUADRA Nº 05			
Lote nº	1	247,91	m2
Lote nº	2	247,91	m2
Lote nº	3	247,91	m2
Lote nº	4	247,91	m2
Lote nº	5	247,91	m2
Lote nº	6	247,91	m2
Lote nº	7	247,91	m2
Lote nº	8	249,52	m2
Lote nº	9	265,42	m2
Lote nº	10	247,91	m2
Lote nº	11	247,91	m2
Lote nº	12	247,91	m2
Lote nº	13	247,91	m2
Lote nº	14	247,91	m2
Lote nº	15	247,91	m2
Lote nº	16	247,91	m2
Área Total		**3.985,64**	**m2**

QUADRA Nº 06			
Lote nº	1	1.701,63	m2
Área Total		**1.701,63**	**m2**

QUADRA Nº 07			
Lote nº	1	253,86	m2
Lote nº	2	253,86	m2
Lote nº	3	253,86	m2
Lote nº	4	253,86	m2
Lote nº	5	253,86	m2
Lote nº	6	253,86	m2
Lote nº	7	253,86	m2
Lote nº	8	249,17	m2
Lote nº	9	265,07	m2
Lote nº	10	253,86	m2
Lote nº	11	253,86	m2
Lote nº	12	253,86	m2
Lote nº	13	253,86	m2
Lote nº	14	253,86	m2
Lote nº	15	253,86	m2
Lote nº	16	253,86	m2
Área Total		**4.068,32**	**m2**

QUADRA Nº 08			
Lote nº	1	293,58	m2
Lote nº	2	293,52	m2
Lote nº	3	245,00	m2
Lote nº	4	240,00	m2
Lote nº	5	240,00	m2
Área Total		**1.312,10**	**m2**

QUADRA Nº 09			
Lote nº	1	266,30	m2
Lote nº	2	266,30	m2
Lote nº	3	266,30	m2
Lote nº	4	240,00	m2
Lote nº	5	240,00	m2
Lote nº	6	240,00	m2
Lote nº	7	240,00	m2
Lote nº	8	240,00	m2
Lote nº	9	240,00	m2
Lote nº	10	240,00	m2
Lote nº	11	240,00	m2
Lote nº	12	415,72	m2
Área Total		**3.134,74**	**m2**

QUADRA Nº 10			
Lote nº	1	307,91	m2
Lote nº	2	281,00	m2
Lote nº	3	254,20	m2
Lote nº	4	240,00	m2
Lote nº	5	240,00	m2
Lote nº	6	240,00	m2
Lote nº	7	240,00	m2
Área Total		**1.803,11**	**m2**

QUADRA Nº 11			
Lote nº	1	240,00	m2
Lote nº	2	293,85	m2
Lote nº	3	293,85	m2
Área Total		**827,69**	**m2**

RESUMO			
Área de Ruas e passeios	11.778,57	m2	32,45 %
Área institucional	1.816,82	m2	5,00 %
Área total dos lotes a disposição do Proprietário	22.704,61	m2	62,54%
Área total do parcelamento	**36.300,00**	**m2**	**100.00%**

Art. 2º - Fica loteada a área discriminada no artigo anterior, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados e arquivados junto ao Departamento de Tributação desta Municipalidade, conforme o disposto da Lei Municipal n.º 1782/2023, estando em conformidade com as Leis Federal vigentes.

Art. 3º - O loteamento retro referido tem a finalidade para uso **RESIDENCIAL E PARA INTERRESSE SOCIAL**, conforme Leis Municipais vigentes.

Art. 4º - O proprietário terá que executar todas as obras de infraestrutura relacionadas na Lei Municipal nº 1782/2023, conforme projetos apresentados e demais obrigações.

Art. 5º - O prazo para execução das obras mencionadas no artigo anterior será de 12 (doze) meses, conforme disposto na Lei nº 1782/2023.

Art. 6º - As áreas a seguir discriminadas passarão a ser de domínio Público e assim distribuídas:

RUAS		
PROLONGAMENTO DA RUA CONSTANTE MASCARELLO	4.203,21	m2
PROLONGAMENTO DA RUA OLINDO PIZATTO LIRA	1.752,21	m2
RUA VALDIR FERRANDIN	1.660,15	m2
RUA JAIME FAUST	1.551,41	m2
RUA JOÃO PIZATTO	768,40	m2
RUA MIGUEL ANTONIO PAZ	1.844,23	m2
Área Total	**11.778,57**	**m2**

§ 1º - Considera-se área de domínio público (ruas e passeios) com área de 11.778,57 (onze mil setecentos e setenta e oito metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), perfazendo 5% (cinco por cento) da área total do loteamento.

§ 2º - Ficam incorporados ao Patrimônio Público do Município de Nova Prata do Iguaçu como **Área Institucional** (Área Pública) o Lote Urbano nº 03 da Quadra 01, com área de 115,19 m2 (cento e quinze metros e dezenove decímetros quadrados), e o Lote Urbano nº 01 da Quadra nº 06 com área de 1.701,63m² (mil setecentos e um metros e sessenta e três decímetros quadrados).

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:ACCA32B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 44

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: MARCELO CARVALHO DE SOUZA 07104209948, inscrita no CNPJ sob n. 46.233.606/0001-78.
OBJETO: O presente instrumento visa, através de REGISTRO DE PREÇOS, a contratação de uma empresa prestadora de serviços, para realização do trabalho em conformidade à execução do PROERD (Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência), para o ano letivo de 2023, a ser e desenvolvido em parceria entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado do PR.- Policia Militar, e a Fundação de Educação do Município de Paiçandu-Pr, destinado aos alunos dos 5º anos das Escolas da Rede de Ensino Fundamental do Município, dando continuidade ao projeto que se iniciou em 2016, conforme Termo de convênio padrão em elaboração pelo referido órgão Público para o ano letivo de 2023.

LOTE 1					
ESTRUTURA PROERD					
ITEM	UNID.	QTDE.	PRODUTO / SERVIÇO	V.UNIT	V. TOTAL
1	SERV	1	SONORIZAÇÃO: 2 RETORNOS (NO MÍNIMO) 6 CAIXAS DE SOM (NO MÍNIMO) 4 MICROFONES (2 COM FIO E 2 SEM FIO) (NO MÍNIMO) MESA DE SOM TÉCNICO DE OPERAÇÃO DA MESA DE SOM	3.000,00	3.000,00
2	SERV	1	ILUMINIÇÃO: 20 PAR LED (NO MÍNIMO) 4 RIBALTAS (NO MÍNIMO) 3 STROBO (NO MÍNIMO) 8 BEAM (NO MÍNIMO) MESA PARA CONTROLE DA ILUMINAÇÃO EM LOCAIS ESTRATÉGICOS	2.300,00	2.300,00
3	SERV	1	DECORAÇOES COM BALOES: DECORAÇÃO DE BALÕES COM 3 A 4 CORES NA ENTRADA.TÚNEL DE BALÕES PARA A ENTRADA DO ALUNO.JARDIM DE BALÕES NA FRENTE DA MESA DIRETORA. (CADA ARCO DE BALÕES POSSUÍRA APROXIMADAMENTE 500 BALÕES) (NO MÍNIMO).	1.600,00	1.600,00
4	SERV	800	CADEIRAS PLÁSTICAS (800 UNIDADES).	2,80	2.240,00
5	SERV	1	MESA PARA 12 PESSOAS DECORAÇÃO TOALHA.	100,00	100,00
6	SERV	1	MESA PARA CERTIFICADOS TOALHA DECORAÇÃO COM BALÕES.	350,00	350,00
7	SERV	1	TRELIÇA PARA BANNER TAMANHO 4,40 POR 3,10.	270,00	270,00
8	SERV	1	PAINEL DE LED – P5, OUTDOOR, ALTA RESOLUÇÃO, DIMENSÃO DE NO MÍNIMO 3M X 4M.	2.640,00	2.640,00
TOTAL					**12.500,00**

VALOR: R$ 12.500,00 (doze mil quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 06 de Novembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:FAC685D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 45

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: SÉRGIO CONFECÇÕES - EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob n. 72.264.344/0001-19.
OBJETO: O presente instrumento visa, através de REGISTRO DE PREÇOS, a contratação de uma empresa prestadora de serviços, para realização do trabalho em conformidade à execução do PROERD (Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência), para o ano letivo de 2023, a ser e desenvolvido em parceria entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado do PR.- Policia Militar, e a Fundação de Educação do Município de Paiçandu-Pr, destinado aos alunos dos 5º anos das Escolas da Rede de Ensino Fundamental do Município, dando continuidade ao projeto que se iniciou em 2016, conforme Termo de convênio padrão em elaboração pelo referido órgão Público para o ano letivo de 2023.

LOTE 2					
CAMISETA PROERD					
ITEM	UNID.	QTDE.	PRODUTO / SERVIÇO	V. UNIT	V. TOTAL
1	UND.	650	CAMISETA DO PROERD - Camiseta gola redonda com ribana azul marinho costurada com duas agulhas. Mangas na cor azul marinho pantone 1940-23 TPX, fechamento dos ombros, das mangas e do recorte em overloque. Tecido Meia malha em PP 30.1 Ne 100% poliéster, na cor BRANCA, com transfer sublimação sendo logomarca do PROERD na parte frontal conforme figura anexo, na manga esquerda Brasão da Prefeitura do Município de Paiçandu, na manga direita Brasão da Polícia Militar, nas costas LOGOS e a escrita – PROERD e FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PAIÇANDU 2023 (imagem anexo). As camisetas devem ser embaladas individualmente em sacos plásticos e reembaladas em caixas de papelão devidamente identificadas com os dados da Empresa Fornecedora. As quantidades por tamanhos serão devidamente informadas junto a nota de empenho e as unidades deverão ser confeccionadas nos tamanhos números 8-10-12-14-16-P-M-G. MARCA: SERGIO CONFECÇÕES.	25,15	**16.347,50**
TOTAL					**R$ 16.347,50**

VALOR: R$ 16.347,50 (dezesseis mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 06 de Novembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3B1795DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 360/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado neste ato representado Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° 208.5098-22 SSP/PR e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 116/2023, processo administrativo n.º 20586/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de empresa especializada para realização de viagens através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ/CPF: 19.238.704/0001-25

LOTE 1
Valor Total do Lote: 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Viagem para grupo do CREAS: Translado de Palmeira a Curitiba (ida e volta), incluindo passeio ao Jardim Botânico, Museu Oscar Niemeyer e Zoológico Municipal de Curitiba, incluindo almoço e 1 bebida. Valor por pessoa, horário de saída e chegada fica a critério da Contratada.	UNID.	24	R$ 160,00	3.840,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 4.751,76 (quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Viagem para grupo do CREAS: Translado de Palmeira a Araucária (ida e volta), ao Araucária Acqua Park, incluindo ingresso, almoço e uma bebida. Valor por pessoa, horário de saída e chegada fica a critério da Contratada.	UNID	24	R$ 197,99	4.751,76

Valor Total Homologado - R$ 8.591,76

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
As viagens serão agendadas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, após envio da nota de empenho. A execução será realizada de forma parcelada, as datas das viagens bem como as notas de empenho serão encaminhadas via e-mail, sendo solicitada a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada. O julgamento deverá ser realizado por item.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
As viagens serão realizadas conforme os locais expostos acima, por se tratar de uma execução de serviço, este será atestado pelos fiscais de contrato desta Secretaria. Contato com a Secretaria (42) 3909-5043 (whatsapp)
2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- A empresa vencedora deverá atender à Solicitação conforme pedidos da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital.
- A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas da viagem sendo elas: transporte (ida e volta), ingressos, alimentação e a bebida, que deverá ser não alcoólica.
- O dia da viagem, hora de saída e hora de chegada, será definido pela Secretaria de Assistência Social

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica. O endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal será o: gestosocial.palm@gmail.com.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *31/08/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores Maria Amirtes dos Santos Zviegicoski, Olair de Jesus Freitas e Michelle do Rocio Broggian, designados através do Decreto Municipal nº 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 06 de novembro de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n.° 409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Pianovski Transportes E Turismo LTDA
CNPJ/CPF: 19.238.704/0001-25
FABIELI PIANOVSKI
CPF/MF sob o n.º 057.034.539-17
Contratada

Testemunhas:

_____
Olair de Jesus Freitas
R.G n.º 8.126.444-9
Fiscal Titular do Contrato

_____
Michelle do Rocio Broggian
R.G n.º 5.018.865-5
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	Fornecedor: COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA/CNPJ 48.797.563/0001-89				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Viagem para grupo do CREAS: Translado de Palmeira a Curitiba (ida e volta), incluindo passeio ao Jardim Botânico, Museu Oscar Niemeyer e Zoológico Municipal de Curitiba, incluindo almoço e 1 bebida. Valor por pessoa, horário de saída e chegada fica a critério da Contratada.	UN	24	R$ 165,00	R$ 3.960,00
2º	Fornecedor: COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA/CNPJ 48.797.563/0001-89				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	Viagem para grupo do CREAS: Translado de Palmeira a Araucária (ida e volta), ao Araucária Acqua Park, incluindo ingresso, almoço e uma bebida. Valor por pessoa, horário de saída e chegada fica a critério da Contratada.	UN	24	R$ 205,00	R$ 4.920,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:1A9E48FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 361/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado neste ato representado Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° 208.5098-22 SSP/PR e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 116/2023, processo administrativo n.º 20586/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de empresa especializada para realização de viagens através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA
CNPJ/CPF: 48.797.563/0001-89

LOTE 3
Valor Total do Lote: 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Viagem para grupo do CREAS: Translado de Palmeira a Lapa (ida e volta), para visita aos pontos turísticos, incluindo almoço e 1 bebida. Valor por pessoa, horário de saída e chegada fica a critério da Contratada.	UNID	24	R$ 120,00	2.880,00

Valor Total Homologado - R$ 2.880,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

As viagens serão agendadas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, após envio da nota de empenho. A execução será realizada de forma parcelada, as datas das viagens bem como as notas de empenho serão encaminhadas via e-mail, sendo solicitada a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada. O julgamento deverá ser realizado por item.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

As viagens serão realizadas conforme os locais expostos acima, por se tratar de uma execução de serviço, este será atestado pelos fiscais de contrato desta Secretaria. Contato com a Secretaria (42) 3909-5043 (whatsapp)

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- A empresa vencedora deverá atender à Solicitação conforme pedidos da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital.
- A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas da viagem sendo elas: transporte (ida e volta), ingressos, alimentação e a bebida, que deverá ser não alcoólica.
- O dia da viagem, hora de saída e hora de chegada, será definido pela Secretaria de Assistência Social

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica. O endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal será o: gestosocial.palm@gmail.com.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *31/08/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores Maria Amirtes dos Santos Zviegicoski, Olair de Jesus Freitas e Michelle do Rocio Broggian, designados através do Decreto Municipal nº 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 06 de novembro de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n.° 409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Costa Neves Internacional LTDA
CNPJ/CPF: 48.797.563/0001-89
LETICIA CAROLINE NEVES COSTA
CPF/MF sob o n.º 017.994.292-10
Contratada

Testemunhas:

_____
Olair de Jesus Freitas
R.G n.º 8.126.444-9
Fiscal Titular do Contrato

_____
Michelle do Rocio Broggian
R.G n.º 5.018.865-5
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	Fornecedor: PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP/CNPJ 19.238.704/0001-25				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	Viagem para grupo do CREAS: Translado de Palmeira a Lapa (ida e volta), para visita aos pontos turísticos, incluindo almoço e 1 bebida. Valor por pessoa, horário de saída e chegada fica a critério da Contratada.	UN	24	R$ 124,89	R$ 2.997,36

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:3B9EBB37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

DECRETO N. º 066/2023

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso e suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Art. 7º e 8º III da Lei Municipal n.º 1.235/2022 de 24 de outubro de 2022 (LOA 2023), e no Art. 43, Parágrafo 1º, II e III da Lei Federal 4.320/64, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 194.137,12 (Cento e noventa e quatro mil. cento e trinta e sete reais e doze centavos),** para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	

12.362.1201.2-049	Manutenção do Ensino Médio	
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	
1043.1043.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	34.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.303.1001.2-070	Bloco de Custeio – Fundo a Fundo – Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
496.0496.09.02.06.20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	25,39
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
500.0500.09.02.05.20	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007.	12.431,66
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.303.1001.2-075	Aquisição de Medicamentos – Farmácia Básica	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
303.0303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)	147.668,34
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
498.0498.09.02.06.20	Assistência Farmacêutica	11,73
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**194.137,12**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O Excesso de Arrecadação da fonte de recurso colocada adiante:

Fonte	**Especificação**	**Valor R$**
1043.1043.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	34.000,00
b) E a anulação das	seguintes dotações orçamentárias:	
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0802.6-066	Atenção à Saúde – Orçamento Criança	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica	
303.0303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)	15.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.1-063	Reequipamento Unidades de Saúde	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
500.0500.09.02.05.20	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007.	100,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-065	Atenção Primária à Saúde	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica	
303.0303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)	25.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-077	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
303.0303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)	40.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e	
	Comunicação Pessoa Jurídica	
303.0303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)	10.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
496.0496.09.02.06.20	Atenção de Média e Alta Complexidade	25,39
	Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
498.0498.09.02.06.20	Assistência Farmacêutica	11,73
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1001.2-078	Atividades Manutenção do Pronto Socorro	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
303.0303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)	50.000,00
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
303.0303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)	20.000,00
SOMA DAS ANULAÇÕES		**160.137,12**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 01 de novembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Luciana Dos Santos Simiano
Código Identificador:64238D78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.362

LEI Nº 4.362, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

" Dispõe sobre o Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de Paranaguá - Refis Municipal e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o programa especial de parcelamento REFIS MUNICIPAL, destinado à recuperação fiscal quanto ao ISSQN, IPTU, TAXA e créditos não tributários, de pessoas físicas ou jurídicas, em débito com a Fazenda Municipal, mediante opção expressa de adesão.

Art. 2º O programa de que trata esta Lei destina-se a promover a regularização de créditos tributários e fiscais, relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Imposto Predial Territorial e Urbano - IPTU, sobre a Taxa de Licença de Localização e Funcionamento, bem como, os créditos não tributários, vencidos até 31 de dezembro de 2022, constituídos ou denunciados espontaneamente, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, mediante parcelamento dos referidos créditos.

Parágrafo único. O Termo de Adesão ao programa, deverá ser requerido a partir da data de publicação desta Lei e ficará em vigor até o dia 30 (trinta) dias corridos.

Art. 3º Os créditos objeto do REFIS MUNICIPAL, compreendem a consolidação do valor principal das dívidas que se solicitar o parcelamento, acrescido da atualização monetária, multas e juros moratórios incidentes até a data da concessão do benefício e poderão ser pagos, obedecendo os seguintes critérios:

I - Para todos os créditos, nos termos do Art. 2º dessa Lei:

	Benefício de Dedução	Forma de Pagamento	Parcelamento em Até:	Entrada Mínima:
1 OPÇÃO	100% s/ Multas e Juros	à vista	-	-
2 OPÇÃO	95% s/ Multas e Juros	Parcelado	2x até 3x	-
3 OPÇÃO	90 % s/ Multas e Juros	Parcelado	4x até 5x	-
4 OPÇÃO	80% s/ Multas e Juros	Parcelado	6x até 9x	-
5 OPÇÃO	60% s/ Multas e Juros	Parcelado	10x até 13x	-
6 OPÇÃO	40% s/ Multas e Juros	Parcelado	14x até 17x	-
7 OPÇÃO	20% s/ Multas e Juros	Parcelado	18x até 21x	10%
8 OPÇÃO	10% s/ Multas e Juros	Parcelado	22X até 25x	10%
9 OPÇÃO	10% s/ Multas e Juros	Parcelado	26x até 36x	20%
10 OPÇÃO	10% s/ Multas e Juros	Parcelado	37x até 48x	30%
11 OPÇÃO	10% s/ Multas e Juros	Parcelado	49x até x69	40%
12 OPÇÃO	10% s/ Multas e Juros	Parcelado	70x até 120x	50%

§ 1º O parcelamento citado no quadro deste artigo será acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pelo prazo médio, com prestações fixas.

§ 2º O valor mínimo de cada parcela será de R$ 400,00 (Quatrocentos reais) para débitos de ISSQN e demais débitos tributários ou não R$ 100,00 (Cem reais).

§ 3º No caso de atraso no pagamento das parcelas acordadas, os valores serão acrescidos de atualização monetária de acordo com a variação da UFM; multa de mora de 0,33 por cento ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento) para o ISSQN e Taxa de Licença de Localização e Funcionamento, multa de mora de 0,33 por cento ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) para o IPTU e 15% (quinze por cento) para os créditos não tributários, calculado a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento; e juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento.

§ 4º No curso do parcelamento, o valor da redução das multas ficará suspenso até a liquidação total das parcelas acordadas.

§ 5º Na hipótese de abandono ou exclusão do programa, o contribuinte perderá o benefício a que se refere este artigo, ocasião em que a redução concedida será totalmente integrada ao saldo devedor para posterior execução fiscal.
Art. 4º A adesão ao REFIS MUNICIPAL está condicionada:

I - A aceitação plena das condições estabelecidas nesta Lei;

II - Confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados;

III - Renúncia ou desistência de quaisquer reclamações ou recursos no âmbito administrativo ou judicial, referentes às dívidas em quitação ou parcelamento;

IV - Sujeição da pessoa jurídica e da pessoa física ao pagamento regular dos tributos municipais vincendos posteriormente à data de adesão;

V - Pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

§ 1º Os casos de débitos em Execução Fiscal que vierem a ser pagos integralmente à vista, deverão ter os procedimentos em juízo extintos, bem como aqueles que vierem a ser parcelados, deverão ter os procedimentos em juízo suspensos temporariamente até total quitação dos débitos, sempre mediante a comprovação de prévio recolhimento dos honorários de sucumbência.

§ 2º Os parcelamentos requeridos em conformidade com o contido nesta Lei não dependem de apresentação de garantia, exceto – nos casos de contribuintes já encerrados, bem como nas hipóteses em que já houver penhora em execução fiscal ajuizada, caso em que a constrição será mantida até a quitação total do parcelamento.

Art. 5º A opção será formalizada mediante requerimento do interessado, em formulário próprio.

Art. 6º A exclusão do REFIS MUNICIPAL dar-se-á em uma das seguintes hipóteses:

I - Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, podendo ocorrer nos referidos casos e por Decreto do Executivo, a fixação de regras de exceção;

III - Cisão, exceto se a pessoa jurídica dela oriunda ou a que absorver parte do patrimônio, permanecer estabelecida no Município e assumir solidariamente as obrigações do REFIS MUNICIPAL;

IV - A pessoa jurídica que deixar de ter estabelecimento no Município, exceto se oferecer bem compatível em garantia;

V - No caso de contribuintes já encerrados, se deixarem de oferecer bens compatíveis em garantia;

VI - Supressão ou redução de tributo mediante conduta definida em Lei Federal como crime contra a ordem tributária;

VII - A existência de duas parcelas em atraso; e ou inadimplência por 60 (sessenta) dias.

§ 1º A exclusão do REFIS MUNICIPAL acarretará a imediata exigibilidade dos créditos não quitados, com a inscrição em Dívida Ativa, daqueles porventura não inscritos e confessados, com a incidência dos acréscimos previstos na legislação municipal, bem como o retorno ao saldo devedor do benefício concedido conforme
§5º do Art. 3º desta Lei.

Art. 7º A adesão ao REFIS MUNICIPAL não exime o contribuinte de sujeição a procedimento fiscalizatório visando à homologação expressa dos créditos tributários denunciados espontaneamente, como também ao disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.137/90.

Parágrafo único. O procedimento fiscalizatório que apurar valores superiores aos denunciados na forma deste parágrafo, poderão ser incluídos neste parcelamento, após a assinatura do Termo de Adesão.

Art. 8º Em se tratando de débitos ajuizados, é de responsabilidade do contribuinte o pagamento das custas processuais.

Art. 9º Fica vedada a restituição de importância já recolhida, em face do disposto nesta Lei.

Art. 10. O pagamento à vista ou a entrada se dará até o 5º (quinto) dia útil à data da adesão e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias da entrada.

Art. 11. Normas complementares necessárias à execução ou prorrogação do programa em tela deverão ser fixada através de regulamento próprio e por meio de Decreto.

Art. 12. As solicitações protocoladas terão validade de 30 (trinta) dias, após, serão devidamente arquivadas.

Art. 13. Os efeitos desta Lei terão validade por 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados por Decreto a critério do executivo.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de novembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CFE67E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.799

DECRETO Nº 4.799

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 760.764,68 (setecentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 760.764,68 (setecentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 10.001.0010.0301.0006.2062	**Atividade:** Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R$ 86.764,68
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R$ 300.000,00
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 205.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 169.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 760.764,68		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	**Projeto:**	
10.001.0010.0303.0006.1000	A ação tem por objetivo Garantir o acesso da população por estruturar e manter as UBS em condições adequadas: - Construção; Vila Guarani;- Santos Dumont;- CAPS II, AD e Ambulatório;- CAPSi (Baduca atual);- Hospital Pequeno Príncipe;- Vila do Povo;- Almoxarifado;- CAF; - Reforma e/ou Ampliação;- UPA;- Alexandra;- Atenção Indígena (Cotinga);- João Paulo;- Rodrigo Gomes- Nova Brasília;- Gabriel de Lara;- SRT (CAPS atual);- Amparo;- São Miguel;- Farmácia Popular;-Jardim Araçá; - Manutenção dos próprios.- Sede da Secretaria;- Serraria do Rocha;- Saúde da Mulher;- Jardim Iguaçu;- Norberto Costa;-Vila Garcia;- Centro Odontológico;- Caic- Branquinho;- Col. Maria Luiza;- Leblon;- Porto Seguro;- Encantadas;- Emir Roth;	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R$ 235.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 10.001.0010.0302.0006.2063	**Atividade:** Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R$ 51.764,68
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 10.001.0010.0301.0006.2062	**Atividade:** Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 10.001.0010.0301.0006.2062	**Atividade:** Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 374.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 760.764,68		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de novembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9A9B24F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023

PROCESSO Nº 41.023/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETO (PAR DE LENTES E ARMAÇÃO) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2023, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Óticas Santa Teresa Ltda
CNPJ: 48.065.444/0001-31

LOTE	ITEM	CÓD.	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	51939	UNID.	30	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, ADULTO, METAL SIMPLES COM PLAQUETA PARA APOIAR O NARIZ (MODELO MASCULINO E FEMININO). **MARCA: Armação YS Eyewear**	R$ 91,61	R$ 2.748,30
	2	51940	UNID.	55	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, ADULTO, ACETATO DE CELULOSE SIMPLES (MODELO FEMININO E MASCULINO). **MARCA: Armação YS Eyewear**	R$ 87,94	R$ 4.836,70
	3	51941	UNID.	05	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, INFANTIL, METAL SIMPLES COM PLAQUETA PARA APOIAR O NARIZ (MODELO MASCULINO E FEMININO). **MARCA: Armação YS Eyewear**	R$ 91,63	R$ 458,15
	4	51942	UNID.	15	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, INFANTIL, ACETATO DE CELULOSE SIMPLES (MODELO FEMININO E MASCULINO). **MARCA: Armação YS Eyewear**	R$ 89,07	R$ 1.336,05
	5	51943	UNID.	25	LENTE COMUM EM CR 39(PAR) MARCA ** GRADUAÇÃO INDETERMINADA. ESF+4.00/-4.00 CIL:0,00, A -2.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. **MARCA: Lentes Orgaline**	R$ 84,74	R$ 2.118,50
	6	54629	UNID.	12	LENTE ESPECIAL EM BLOCO (PAR), MARCA GRADUAÇÃO INDETERMINADA. ESF+6.00/-8.00 CIL:0.00, A -3.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. **MARCA: Lentes Orgaline**	R$ 99,99	R$ 1.199,88
	7	54630	UNID.	20	LENTE BIFOCAL BAIXO ULTEX(PAR), ESF:-4.00/+7.00 CIL: ATÉ 4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. **MARCA: Lentes Orgaline**	R$ 127,25	R$ 2.545,00
	8	54631	UNID.	10	LENTE BIFOCAL PANOPTICK OU TOPO RETO, ESF: -6.00/+7,00 CIL: ATÉ 4.00 ZEISS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. **MARCA: Lentes Orgaline**	R$ 123,32	R$ 1.233,20
	9	54632	UNID.	25	LENTE MULTIFOCAL GRAU BAIXO (PAR), MARCA *** ESF:-4.00/ +7.00CIL: ATE 4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. **MARCA: Lentes Orgaline**	R$ 136,12	R$ 3.403,00
	10	54633	UNID.	20	LENTE MULTIFOCAL GRAU MÉDIO(PAR), MARCA**, ESF:-6.00/ A +7.00 CIL: ATÉ 4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. **MARCA: Lentes Orgaline**	R$ 148,62	R$ 2.972,40
	11	54634	UNID.	05	LENTE MULTIFOCAL GRAU ALTO (PAR), MARCA**, ESF:-10.00, A +6.00 CIL: ATÉ -4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. **MARCA: Lentes Orgaline**	R$ 180,87	R$ 904,35
	12	54635	UNID.	03	LENTE ESPECIAL ALTO ÍNDICE 1.67(PAR), MARCA**, ESF:+/- 20.00 CIL:ATÉ-8.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. **MARCA: Lentes Orgaline**	R$ 381,49	R$ 1.144,47
VALOR TOTAL DO LOTE 1							**R$ 24.900,00**

LOTE	ITEM	CÓD.	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	51939	UNID.	90	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, ADULTO, METAL SIMPLES COM PLAQUETA PARA APOIAR O NARIZ (MODELO MASCULINO E FEMININO). **MARCA: Armação YS Eyewear**	R$ 91,61	R$ 8.244,90
	2	51940	UNID.	165	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, ADULTO, ACETATO DE CELULOSE SIMPLES (MODELO FEMININO E MASCULINO). **MARCA: Armação YS Eyewear**	R$ 87,94	R$ 14.510,10
	3	51941	UNID.	15	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, INFANTIL, METAL SIMPLES COM PLAQUETA PARA APOIAR O NARIZ (MODELO MASCULINO E FEMININO). **MARCA: Armação YS Eyewear**	R$ 91,63	R$ 1.374,45
	4	51942	UNID.	45	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, INFANTIL, ACETATO DE CELULOSE SIMPLES (MODELO FEMININO E MASCULINO). **MARCA: Armação YS Eyewear**	R$ 89,07	R$ 4.008,15
	5	51943	UNID.	75	LENTE COMUM EM CR 39(PAR) MARCA ** GRADUAÇÃO INDETERMINADA. ESF+4.00/-4.00 CIL:0,00, A -2.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. **MARCA: Lentes Orgaline**	R$ 84,74	R$ 6.355,50
	6	54629	UNID.	38	LENTE ESPECIAL EM BLOCO (PAR), MARCA GRADUAÇÃO INDETERMINADA. ESF+6.00/-8.00 CIL:0.00, A -3.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. **MARCA: Lentes Orgaline**	R$ 99,99	R$ 3.799,62
	7	54630	UNID.	60	LENTE BIFOCAL BAIXO ULTEX(PAR), ESF:-4.00/+7.00 CIL: ATÉ 4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. **MARCA: Lentes Orgaline**	R$ 127,25	R$ 7.635,00
	8	54631	UNID.	30	LENTE BIFOCAL PANOPTICK OU TOPO RETO, ESF: -6.00/+7,00 CIL: ATÉ 4.00 ZEISS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. **MARCA: Lentes Orgaline**	R$ 123,32	R$ 3.699,60
	9	54632	UNID.	75	LENTE MULTIFOCAL GRAU BAIXO (PAR), MARCA *** ESF:-4.00/ +7.00CIL: ATE 4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. **MARCA: Lentes Orgaline**	R$ 136,12	R$ 10.209,00
	10	54633	UNID.	60	LENTE MULTIFOCAL GRAU MÉDIO(PAR), MARCA**, ESF:-6.00/ A +7.00 CIL: ATÉ 4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. **MARCA: Lentes Orgaline**	R$ 148,62	R$ 8.917,20
	11	54634	UNID.	15	LENTE MULTIFOCAL GRAU ALTO (PAR), MARCA**, ESF:-10.00, A +6.00 CIL: ATÉ -4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. **MARCA: Lentes Orgaline**	R$ 180,87	R$ 2.713,05
	12	54635	UNID.	9	LENTE ESPECIAL ALTO ÍNDICE 1.67(PAR), MARCA**, ESF:+/- 20.00 CIL:ATÉ-8.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. **MARCA: Lentes Orgaline**	R$ 381,49	R$ 3.433,41
VALOR TOTAL DO LOTE 2						**R$ 74.899,98**	
TOTAL GERAL						**R$ 99.799,98**	

Paranaguá, 30 de outubro de 2023

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 956 de 23/10/2018

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador: A4350F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 41.023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos trinta dias de outubro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Decreto nº 956 de 23/10/2018, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETO (PAR DE LENTES E ARMAÇÃO) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**, para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Óticas Santa Teresa Ltda	
CNPJ: 48.065.444/0001-31	FONE/FAX: (67) 99189-2848
ENDEREÇO: Rua Elmano Soares, nº 32 – Centro, Três Lagoas/MG CEP: 79601-020	
REPRESENTANTE LEGAL: Fábio Renato Basílio	
CPF Nº: 143.620.958-70	RG Nº: 21480839-7 SSP/SP
E-MAIL: licitacoes@oticasantateresa.com.br	

LOTE	ITEM	CÓD.	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	51939	UNID.	30	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, ADULTO, METAL SIMPLES COM PLAQUETA PARA APOIAR O NARIZ (MODELO MASCULINO E FEMININO). **MARCA: Armação YS Eyewear**	R$ 91,61	R$ 2.748,30
	2	51940	UNID.	55	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, ADULTO, ACETATO DE CELULOSE SIMPLES (MODELO FEMININO E MASCULINO). **MARCA: Armação YS Eyewear**	R$ 87,94	R$ 4.836,70
	3	51941	UNID.	05	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, INFANTIL, METAL SIMPLES COM PLAQUETA PARA APOIAR O NARIZ (MODELO MASCULINO E FEMININO). **MARCA: Armação YS Eyewear**	R$ 91,63	R$ 458,15
	4	51942	UNID.	15	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, INFANTIL, ACETATO DE CELULOSE SIMPLES (MODELO FEMININO E MASCULINO). **MARCA: Armação YS Eyewear**	R$ 89,07	R$ 1.336,05
	5	51943	UNID.	25	LENTE COMUM EM CR 39(PAR) MARCA ** GRADUAÇÃO INDETERMINADA. ESF+4.00/-4.00 CIL:0,00, A -2.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. **MARCA: Lentes Orgaline**	R$ 84,74	R$ 2.118,50
	6	54629	UNID.	12	LENTE ESPECIAL EM BLOCO (PAR), MARCA GRADUAÇÃO INDETERMINADA. ESF+6.00/-8.00 CIL:0.00, A -3.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. **MARCA: Lentes Orgaline**	R$ 99,99	R$ 1.199,88
	7	54630	UNID.	20	LENTE BIFOCAL BAIXO ULTEX(PAR), ESF:-4.00/+7.00 CIL: ATÉ 4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. **MARCA: Lentes Orgaline**	R$ 127,25	R$ 2.545,00
	8	54631	UNID.	10	LENTE BIFOCAL PANOPTICK OU TOPO RETO, ESF: -6.00/+7,00 CIL: ATÉ 4.00 ZEISS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. **MARCA: Lentes Orgaline**	R$ 123,32	R$ 1.233,20
	9	54632	UNID.	25	LENTE MULTIFOCAL GRAU BAIXO (PAR), MARCA *** ESF:-4.00/ +7.00CIL: ATE 4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. **MARCA: Lentes Orgaline**	R$ 136,12	R$ 3.403,00
	10	54633	UNID.	20	LENTE MULTIFOCAL GRAU MÉDIO(PAR), MARCA**, ESF:-6.00/ A +7.00 CIL: ATÉ 4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. **MARCA: Lentes Orgaline**	R$ 148,62	R$ 2.972,40
	11	54634	UNID.	05	LENTE MULTIFOCAL GRAU ALTO (PAR), MARCA**, ESF:-10.00, A +6.00 CIL: ATÉ -4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. **MARCA: Lentes Orgaline**	R$ 180,87	R$ 904,35
	12	54635	UNID.	03	LENTE ESPECIAL ALTO ÍNDICE 1.67(PAR), MARCA**, ESF:+/- 20.00 CIL:ATÉ-8.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. **MARCA: Lentes Orgaline**	R$ 381,49	R$ 1.144,47
VALOR TOTAL DO LOTE 1							**R$ 24.900,00**

LOTE	ITEM	CÓD.	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	51939	UNID.	90	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, ADULTO, METAL SIMPLES COM PLAQUETA PARA APOIAR O NARIZ (MODELO MASCULINO E FEMININO). **MARCA: Armação YS Eyewear**	R$ 91,61	R$ 8.244,90
	2	51940	UNID.	165	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, ADULTO, ACETATO DE CELULOSE SIMPLES (MODELO FEMININO E MASCULINO). **MARCA: Armação YS Eyewear**	R$ 87,94	R$ 14.510,10
	3	51941	UNID.	15	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, INFANTIL, METAL SIMPLES COM PLAQUETA PARA APOIAR O NARIZ (MODELO MASCULINO E FEMININO). **MARCA: Armação YS Eyewear**	R$ 91,63	R$ 1.374,45
	4	51942	UNID.	45	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, INFANTIL, ACETATO DE CELULOSE SIMPLES (MODELO FEMININO E MASCULINO). **MARCA: Armação YS Eyewear**	R$ 89,07	R$ 4.008,15
	5	51943	UNID.	75	LENTE COMUM EM CR 39(PAR) MARCA ** GRADUAÇÃO INDETERMINADA. ESF+4.00/-4.00 CIL:0,00, A -2.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. **MARCA: Lentes Orgaline**	R$ 84,74	R$ 6.355,50
	6	54629	UNID.	38	LENTE ESPECIAL EM BLOCO (PAR), MARCA GRADUAÇÃO INDETERMINADA. ESF+6.00/-8.00 CIL:0.00, A -3.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. **MARCA: Lentes Orgaline**	R$ 99,99	R$ 3.799,62
	7	54630	UNID.	60	LENTE BIFOCAL BAIXO ULTEX(PAR), ESF:-4.00/+7.00 CIL: ATÉ 4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. **MARCA: Lentes Orgaline**	R$ 127,25	R$ 7.635,00
	8	54631	UNID.	30	LENTE BIFOCAL PANOPTICK OU TOPO RETO, ESF: -6.00/+7,00 CIL: ATÉ 4.00 ZEISS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. **MARCA: Lentes Orgaline**	R$ 123,32	R$ 3.699,60
	9	54632	UNID.	75	LENTE MULTIFOCAL GRAU BAIXO (PAR), MARCA *** ESF:-4.00/ +7.00CIL: ATE 4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. **MARCA: Lentes Orgaline**	R$ 136,12	R$ 10.209,00
	10	54633	UNID.	60	LENTE MULTIFOCAL GRAU MÉDIO(PAR), MARCA**, ESF:-6.00/ A +7.00 CIL: ATÉ 4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. **MARCA: Lentes Orgaline**	R$ 148,62	R$ 8.917,20
	11	54634	UNID.	15	LENTE MULTIFOCAL GRAU ALTO (PAR), MARCA**, ESF:-10.00, A +6.00 CIL: ATÉ -4.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. **MARCA: Lentes Orgaline**	R$ 180,87	R$ 2.713,05
	12	54635	UNID.	9	LENTE ESPECIAL ALTO ÍNDICE 1.67(PAR), MARCA**, ESF:+/- 20.00 CIL:ATÉ-8.00, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA. **MARCA: Lentes Orgaline**	R$ 381,49	R$ 3.433,41
VALOR TOTAL DO LOTE 2						**R$ 74.899,98**	
TOTAL GERAL						**R$ 99.799,98**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 956 de 23/10/2018

Óticas Santa Teresa LTDA
FÁBIO RENATO BASÍLIO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:2A8DBFBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO Nº 005/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL CICA

CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO Nº 005/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Fabiano Marcos Da Silva Travain**, brasileiro, casado, administrador, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador-PR, residente e domiciliado na Avenida Guaíra, 153, Centro – Mirador - PR, CEP:87.840-000,inscrito no RG: 9.449.465-6 SSP/PR e CPF: 052.989.279-04, e de outro, o **MUNICÍPIO AMAPORÃ-PR**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede na Rua Sete de Setembro, 21,CEP 87.850-000, na cidade de **Amaporã-Pr**, representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **Mauro Lemos**, brasileiro, casado, administrador, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Amaporã-PR, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, 21, Centro – Amaporã - PR, CEP:87.850-000, inscrito no RG: 1.199.811-9 SSP/PR e CPF: 208.490.019-00 doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA
1. FUNDAMENTO LEGAL
1.1 – O presente Contrato de Rateio, fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; inciso VII, do art.2º e art. 13 do Decreto 6.017/2007; Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Estatuto, do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.
CLÁUSULA TERCEIRA
1. DO OBJETO
1.1 – Este instrumento tem por objeto ratear, entre o ente Consorciado, as despesas do **Projeto Estradas da Integração**, nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05.
1.2 - O **Projeto Estradas da Integração** consiste na disponibilização, por parte do Governo do Estado do Paraná, de máquinas, caminhões e a implementação de atividades de apoio ao processo de gestão, das estradas rurais, visando fortalecer a organização do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA. Esta ação é integrante do **Programa de Estradas Rurais** e aos Princípios e Sistemas Conservacionistas – Projeto Estradas da Integração.
1.3 - Uma vez de posse das máquinas e caminhões, o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental as disponibilizará aos municípios consorciados, mediante o rateio das despesas com a manutenção e mão de obra.

1.4 - As máquinas e caminhões serão entregues aos municípios, de acordo com a manifestação de vontade nos ofícios enviados, e aprovado em assembleia geral realizada.

1.5 - Os municípios poderão trocar de posições em relação a ordem de sorteio, mediante ajuste entre os prefeitos.

1.6 - Consideram-se despesas do **Projeto Estradas da Integração** e que deverão ser rateadas entre os consorciados:
a) a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão-de-obra (operador, motoristas e cerqueiro);
b) a manutenção dos caminhões e máquinas do programa Estrada da Integração no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) por parcela. O valor deverá ser depositado na Caixa Econômica Federal, agência 2957, operação 006, conta 103-0.
1.7 - O presente contrato baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **consorciado contratante,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob a pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
1.8 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do CONSÓRCIO.
1.9 - Ao **Consórcio contratado** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas, de acordo com a lei de responsabilidade fiscal, e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
2.0 – Devido à adoção deste modelo gerencial, a fiscalização do cumprimento do objeto deste Contrato de Rateio, cabe a ambas as partes, conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Conselho Consultivo da entidade.
2.1 – Este contrato, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **consórcio contratado**, como ao **consorciado contratante**, fornecerem cópia deste instrumento quando solicitado, inclusive aos munícipes.
CLÁUSULA QUARTA
1. DAS OBRIGAÇÕES
1.1 – O **consorciado contratante** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO**, o valor total dos recursos financeiros para custear as despesas do Projeto Estradas da Integração.
1.2 – A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas descritas no item 1.6, da Cláusula Terceira, deste Contrato.

1.3 – O valor da quota de contribuição estabelecido neste instrumento poderá ser alterado por decisão fundamentada, em Assembleia Geral de Prefeitos, para o fim de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.
1.4 – Fica consignado que, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará ao Consórcio, o valor de **R$ 247.868,70** (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta oito reais e setenta centavos) sendo três parcelas, no valor de R$ **82.622,90** (oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa centavos) até o dia 25 de outubro de 2023, 15 de novembro 2023 e 15 de dezembro de 2023 discriminado em anexo.
1.5 – O valor estipulado no item anterior é a estimativa do custo referente a 2 meses de operacionalização, iniciando em 01/10/2023 e finalizando em 30/11/2023, podendo ser estendido caso seja necessário.
1.6 - No caso de atraso no pagamento do rateio de despesas, serão interrompidos os serviços decorrentes do Projeto Estradas da Integração, considerando que o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, não possui recursos próprios.
1.7 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao consórcio público, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
1.8 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE,** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato, obrigará o **CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
1.9 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados contratantes, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
2.0 – Constitui obrigação do Consórcio contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.
2.1 - Caso os valores não sejam utilizados em sua totalidade, serão devolvidos aos cofres públicos do contratante.

CLÁUSULA QUINTA
1. DAS PENALIDADES
1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO CONTRATANTE**, às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Estatuto do CONSÓRCIO, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos consórcios públicos.
1.2 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, sendo válido para o exercício financeiro de 2023, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, nos termos do §º1, do art.13, do Decreto 6.017/2007, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
1.3 – As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
1.4 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
1.5 – O presente instrumento será rescindindo automaticamente no caso do **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
1.6 – Fica vedado a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato, para atendimentos de despesas genéricas, inclusive, transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

1.1 O presente contrato possui vigência de 3 (três) meses a partir da sua assinatura e publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA
1. DO FORO
1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 05 de outubro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA
Presidente do CICA

TRAVAIN MAURO LEMOS
Prefeito do Município de Amaporã-PR

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

ANEXOS

Planilha nº 01 (máquinas e caminhões que serão disponibilizados)

Número de Itens	Especificação
01	Caminhão Basculante, marca M.B, Modelo Atego 2730, Chassi nº 9BM958170JB086229
01	Caminhão Basculante, marca M.B, Modelo Atego 2731, Chassi nº 9BM958170JB086208
01	Caminhão Comboio, marca FORD, Modelo Cargo 1719, Chassi nº 9BFYEAGR1JBS67581
01	Escavadeira Hidráulica, marca HYUNDAI, modelo R 160 LC-9, Chassi nº HBRR160CKJ0005035SPT700LS1B26C089
01	Pá Carregadeira, marca DOOSAN, modelo DL200-2, Chassi nº CWLDF010010
01	Rolo Compactador, marca AMMANN, modelo ASC110D, Chassi nº 12719518

01	Trator de Esteira, marca KOMATSU, modelo D51 EX-22, Chassi nº B14827
01	MOTONIVELADORA, MARCA NEW HOLLAND MODELO RG 140 B, em perfeito estado de funcionamento e conservação, patrimônio sob nº. 100.001.868.770 e com número de Chassis HBZN0140KJAF07370, consoante termo de Vistoria e de Entrega de Máquina e Veículos, que fica vinculada ao Termo, como se nele estivesse transcrito.

Planilha de custos por elemento da despesa (5,5 km):

DENOMINAÇÃO	**VALOR**
Mão de Obra – Máquinas	R$ 80.000,00
Fundo de Manutenção	R$ 30.000,00
Seguro 2/12	R$ 7.868,70
Excedente aproximado do convênio 282	R$ 130.000,00
Total de custos para o município	**R$ 247.868,70**

Gastos estimados para custear reforma da Estrada Rural conforme POA no período de 01/10/2023 até 30/11/2023 (02 meses).
Esse novo contrato está sendo feito devido a complexidade da obra nos 6 km iniciais, com muita destoca, tempo seco, alto consumo reajuste do combustível, estimativa inicial de combustível era de 3000 litros por km mais está em 5800 litros por km de diesel S10. Tivemos alguns reajustes no valor do combustível que hoje ultrapassa R$6,00 previsto no primeiro contrato.

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:8A8B1451

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 11/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABM7C45	277490NIC0032054	28/07/2023	50020	R$ 586,94
ABX6660	277490NIC0032035	28/07/2023	50020	R$ 586,94
AFX7715	277490A000211114	15/08/2023	54600	R$ 130,16
AKQ9F00	277490NIC0032024	28/07/2023	50020	R$ 586,94
ALH5F32	277490NIC0032041	28/07/2023	50020	R$ 586,94
ALY0591	277490A000209456	13/08/2023	76251	R$ 293,47
AMF9A74	277490A000207846	09/08/2023	76251	R$ 293,47
AMS1421	277490A000209458	13/08/2023	76251	R$ 293,47
AOE9A01	277490NIC0032043	28/07/2023	50020	R$ 586,94
AOH2815	277490A000207850	09/08/2023	55411	R$ 195,23
APG2H53	277490NIC0032053	28/07/2023	50020	R$ 586,94
AQE6G06	277490NIC0032070	28/07/2023	50020	R$ 260,32
AQJ9H16	277490NIC0032045	28/07/2023	50020	R$ 586,94
AQL2344	116100T001038407	09/08/2023	55250	R$ 130,16
ATN8432	277490A000211121	15/08/2023	58191	R$ 880,41
ATR1107	277490NIC0032076	28/07/2023	50020	R$ 586,94
AUA0C04	277490A000211115	14/08/2023	55411	R$ 195,23
AUR5139	277490NIC0032075	28/07/2023	50020	R$ 586,94
AVJ1584	277490A000211125	16/08/2023	55680	R$ 195,23
AVK5G66	277490NIC0032019	28/07/2023	50020	R$ 586,94
AVR4G57	277490NIC0032044	28/07/2023	50020	R$ 586,94
AVX8085	277490A000209453	11/08/2023	76251	R$ 293,47
AWB3814	277490A000200445	16/08/2023	55680	R$ 195,23
AWG6394	277490NIC0032062	28/07/2023	50020	R$ 586,94
AWP8438	277490NIC0032071	28/07/2023	50020	R$ 586,94
AXG4185	277490NIC0032032	28/07/2023	50020	R$ 586,94
AXI8E58	277490A000200447	16/08/2023	55680	R$ 195,23
AXM4G25	277490A000207849	09/08/2023	76251	R$ 293,47
AXN0I16	277490A000209460	15/08/2023	76251	R$ 293,47
AYM1492	277490NIC0032026	28/07/2023	50020	R$ 586,94
AZB8F99	277490A000211123	16/08/2023	55680	R$ 195,23
AZC6736	277490NIC0032074	28/07/2023	50020	R$ 586,94
AZD7I91	277490A000209461	15/08/2023	55411	R$ 195,23
AZF3054	277490NIC0032072	28/07/2023	50020	R$ 586,94
AZH2G32	277490NIC0032055	28/07/2023	50020	R$ 586,94
AZK5240	277490NIC0032039	28/07/2023	50020	R$ 586,94
AZM7I98	277490NIC0032022	28/07/2023	50020	R$ 586,94
BAA8619	277490A000200446	16/08/2023	55680	R$ 195,23
BAC8932	277490NIC0032030	28/07/2023	50020	R$ 586,94
BBQ6H40	277490NIC0032073	28/07/2023	50020	R$ 586,94
BBR9I90	277490NIC0032067	28/07/2023	50020	R$ 586,94
BCM7E53	277490NIC0032033	28/07/2023	50020	R$ 586,94
BCY5I83	277490NIC0032020	28/07/2023	50020	R$ 586,94
BDF0F29	277490A000209462	15/08/2023	55411	R$ 195,23
BDF8I33	277490NIC0032049	28/07/2023	50020	R$ 586,94
BDP8D76	277490NIC0032058	28/07/2023	50020	R$ 586,94
BEB3D28	277490NIC0032069	28/07/2023	50020	R$ 586,94
BEI0F61	277490NIC0032052	28/07/2023	50020	R$ 586,94
BEJ8A74	277490NIC0032036	28/07/2023	50020	R$ 586,94
BES9E49	277490NIC0032063	28/07/2023	50020	R$ 586,94
BEV8B89	277490NIC0032059	28/07/2023	50020	R$ 260,32
BEW4G16	116100T000188318	09/08/2023	54870	R$ 195,23
BWZ1A44	277490NIC0032060	28/07/2023	50020	R$ 586,94
CMS4H87	277490NIC0032047	28/07/2023	50020	R$ 586,94
CUE0772	277490NIC0032050	28/07/2023	50020	R$ 586,94

DEZ0H73	277490A000209454	11/08/2023	55090	R$ 130,16
EBI5A00	277490A000211122	15/08/2023	55414	R$ 195,23
EGI2H45	277490A000209459	15/08/2023	55680	R$ 195,23
FGE0J71	277490NIC0032028	28/07/2023	50020	R$ 586,94
FLB4G83	277490NIC0032051	28/07/2023	50020	R$ 586,94
FQQ1E96	277490NIC0032061	28/07/2023	50020	R$ 586,94
HRO9F69	277490NIC0032066	28/07/2023	50020	R$ 586,94
LPR4I90	277490A000211118	15/08/2023	55411	R$ 195,23
OHT1J21	277490NIC0032025	28/07/2023	50020	R$ 586,94
OHT1J21	277490NIC0032057	28/07/2023	50020	R$ 586,94
PHV2I44	277490NIC0032027	28/07/2023	50020	R$ 586,94
QHH3I61	277490NIC0032038	28/07/2023	50020	R$ 586,94
QJJ7165	277490NIC0032068	28/07/2023	50020	R$ 586,94
RHA2B23	277490NIC0032034	28/07/2023	50020	R$ 586,94
RHA2J31	277490NIC0032046	28/07/2023	50020	R$ 586,94
RHB3E90	277490NIC0032037	28/07/2023	50020	R$ 260,32
RHC3E39	277490A000211124	16/08/2023	55680	R$ 195,23
RHH6J93	277490NIC0032064	28/07/2023	50020	R$ 586,94
RHI7I32	277490NIC0032021	28/07/2023	50020	R$ 586,94
RHJ6A28	277490A000209455	11/08/2023	76251	R$ 293,47
RUU8I96	277490NIC0032040	28/07/2023	50020	R$ 586,94
RVP9A52	277490A000211117	15/08/2023	55414	R$ 195,23
SCB5I74	277490NIC0032056	28/07/2023	50020	R$ 260,32
SEF0C53	277490NIC0032029	28/07/2023	50020	R$ 586,94
SEF0C53	277490NIC0032048	28/07/2023	50020	R$ 586,94
SEL4C12	277490NIC0032031	28/07/2023	50020	R$ 586,94
SEX1A98	277490NIC0032023	28/07/2023	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:BDF59E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI N 5.323/2023

LEI Nº 5.323/2023

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 3.025.000,00 (três milhões, vinte e cinco mil reais), na forma em que especifica abaixo"

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 3.025.000,00 (três milhões, vinte e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (532)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2430	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (597)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2446	**Atividade:**Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 400.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (719)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:**Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (2206)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:**Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 825.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.025.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (530)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2430	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (562)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2441	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 400.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

Unidade Orçamentária: 06.002 (717)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (745)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2562	**Atividade:** Atividades do Transporte Escolar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 290.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (717)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 535.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 3.025.000,00		

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 06 de novembro de 2023.

Autor: Poder Executivo Municipal
Ref: Projeto de Lei nº 054/2023

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:5D51D939

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PEÇOS Nº 186/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186 /2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Srª. ADÉLIA PAIXÃO, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 958.476.779-87, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 111/2023, Pregão Eletrônico nº 049/2023, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos das Escolas e CMEI's Municipais, sendo 67% do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão conforme abaixo:

NOROESTE LICITACOES LTDA						
ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Biscoito, Sabor: Salgado, Características Adicionais: Sem Lactose, Tipo: Cream Cracker, Ingredientes: Sem Gordura Trans. Código CATMAT: 456468. Observações Complementares: sem glúten e sem lactose - pct entre 200 g à 210 g, Com informação nutricional conforme legislação nacional vigente.	Pacote	SCHAR	270	R$ 34,00	R$9.180,00
22	"Margarina" - Composição Básica: Óleos Vegetais Polinsaturados. Sabor: Sem Sal. Estabilizante: Ácidos Graxos E Lecitina De Sojá. Acidulante: Ácido Lático. Conservante: Sorbato De Potássio. Antioxidante: Ácido Cítrico. Código CATMAT: 228174. Observações Complementares: livre de gordura trans, embalagem 500 gramas	Und	Dualis	1270	R$ 4,10	R$5.207,00
32	Açúcar Tipo: Cristal. Prazo Validade Mínimo: 12 Meses. Código CATMAT: 463989. Observações Complementares: embalagem de 5 kg. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA	Pacote	d'ouro	2555	R$17,49	R$44.686,95
37	Óleo Vegetal. Matéria Prima: Soja. Tipo: Degomado. Código CAT- MAT: 416665. Observações Complementares: Ingredientes: óleo de soja, antioxidantes TBHQ (INS 319) e ácido cítrico (INS 330). Sem colesterol e 0% gordura trans. Embalagem: deve estar intacto em embalagens transparentes atóxicas tipo pet, não apresentando va- zamento ou amassamento, apresentando conteúdo de, no mínimo, 900 ml. Data de validade: mínimo de 12 meses, Data de fabricação: máx. 60 dias. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HO-RA	Und	COCAMAR	6500	R$4,94	R$32.110,00
VALOR TOTAL: R$ 91.183,95						

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.
CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Educação.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
ITEM	QTDE REGISTRADA	UND MEDIDA	DESCRITIVO	INICIAL A SER ADQUIRIDA	PERIODICIDADE DE ENTREGA	ESTIMADAS POR PERÍODO	QTDE MÍNIMA POR PEDIDO

1	10.220	PCT	Açúcar Tipo: Cristal. Prazo Validade Mínimo: 12 Meses. Código CATMAT: 463989. Observações Complementares: embalagem de 5 kg. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA	800	Mensal	-	200
2	20.000	PCT	Macarrão, Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Trigo Grano Duro, Apresentação: Parafuso. Código CATMAT: 458993, Observações Complementares: embalagem de 500g. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA.	1600	Mensal	1000	500
3	6.200	UND	Leite Fluido. Origem: De Vaca, Tipo: A. Teor Gordura: Semidesnatado, Processamento: Uht, Tipo Restrição: Zero Lactose. Código CATMAT: 446000. Observações Complementares: para Dietas com Restrição de Lactose, pronto para consumo, embalagem 1 Lt, Tetra Pak.	450	Mensal	-	12
4	270	PCT	Biscoito, Sabor: Salgado, Características Adicionais: Sem Lactose, Tipo: Cream Cracker, Ingredientes: Sem Gordura Trans. Código CATMAT: 456468. Observações Complementares: sem glúten e sem lactose - pct entre 200 g à 210 g, Com informação nutricional conforme legislação nacional vigente.	15	Mensal	-	6
5	48	UND	Leite Fluido. Origem: De Vaca. Tipo: A; Teor Gordura: Desnatado Processamento: Uht, Tipo Restrição: Zero Lactose. Código CATMAT: 446001. Observações Complementares: embalagem 1 litro, sem amassados, entregue com data de fabricação de no máximo 30 dias e validade do produto mínimo de 4 meses.	12	Bimestral	-	12
6	4.200	KG	Carne De Ave In Natura. Tipo Animal: Frango. Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa. Apresentação: Inteiro. Estado De Conservação: Congelado(A). Processamento: “Sem Ossos”. Observações Complementares: padrão de tamanho tipo exportação, com registro de inspeção no órgão competente, entregue diretamente nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	500	Semanal	-	500
7	61.000	KG	Carne De Ave In Natura. Tipo Animal: Frango. Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa. Apresentação: Inteiro. Estado De Conservação: Congelado(A). Processamento: Com Pele, Com Osso. Código CATMAT: 447636. Observações Complementares: sem adição de tempero ou condimentos, com rótulo identificação do tipo de carne e do fornecedor, padrão de tamanho tipo exportação, odor característico com registro de inspeção no órgão competente, validade mínima 6 meses, entregue diretamente nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	1200	Semanal	4800	1200
8	1.116	PCT	Arroz Beneficiado, Tipo: Agulhinha/Branco, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1. Código CATMAT: 458904. Observações Complementares: EMBALAGEM 05 KG. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA.	500	Mensais	-	200
9	5.500	Kg	Legume In Natura, Tipo: Abóbora Cabotiá / Japonesa. Código CA- TMAT: 463748. Observações Complementares: tamanho uniforme, isenta de sujidades e coloração uniforme, peso médio entre 1,5 à 3,2 kg entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	500	Semanal	-	130
10	42.000	KG	CARNE MOÍDA IQF - (PALETA) congelada sob sistema IQF, embalada em pacotes de no máximo 2 kg, conforme IN 83/2003 O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO. DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA. EMBALAGEM À VÁCUO COM RÓTULO E INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, TRANSPORTADO EM CODIÇÕES CONFORME INSTRUÇÕES DO RÓTULO, VALIDADE MÍNIMA DE 09 (NOVE) MESES DA DATA DE ENTREGA. Com inspeção do órgão competente, conforme legislação específica. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA.	3200	Semanal	3200	3200
11	5.800	PCT	Farinha De Trigo. Grupo: Doméstico. Tipo: Tipo 1, Especial. Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico. Código CATMAT: 460263. Observações Complementares: sem fermento, embalada em sacos de papel, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses sem apresentar insetos. Pacote com 5 kg. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA.	300	Mensais	200	50
12	25.000	KG	Carne Bovina In Natura. Tipo Corte: Acém. Apresentação: Cortada Em Cubos. Estado De Conservação: Congelado(A). Código CAT-MAT: 476495. Observações Complementares: CARNE IQF, SEM OSSOS, CORTADOS EM CUBOS OU TIRAS COM TECNOLOGIA IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN) COM ROTULAGEM, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO CONFORNE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. COM INSPEÇÃO NO ÓRGÃO COMPETENTE E ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS CONFORME CRONOGRAMA DE DATA E HORA.	500	Semanal	2500	500
13	26.000	UND	Óleo Vegetal. Matéria Prima: Soja. Tipo: Degomado. Código CAT-MAT: 416665. Observações Complementares: Ingredientes: óleo de soja, antioxidantes TBHQ (INS 319) e ácido cítrico (INS 330). Sem colesterol e 0% gordura trans. Embalagem: deve estar intacto em embalagens transparentes atóxicas tipo pet, não apresentando vazamento ou amassamento, apresentando conteúdo de, no mínimo, 900 ml. Data de validade: mínimo de 12 meses, Data de fabricação: máx. 60 dias. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HO-RA.	2000	Mensais	500	1000
14	4.000	KG	Embutido. Tipo: Salsicha Hot Dog. Tipo Preparação: Cozida. Estado De Conservação: Resfriado(A). Código CATMAT: 447720. Observações Complementares: com inspeção no órgão competente, embalagem 1 Kg rotulada conforme legislação, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	150	Quinzenal	150	150
15	7.600	UND	Vinagre. Matéria-Prima: Álcool Cana De Açúcar. Tipo: Neutro. Acidez: 4,20 PER. Aspecto Físico: Líquido. Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos. Código CATMAT: 217096. Observações Comple-mentares: embalagem com no mínimo 500 ml.	500	Mensais	250	150
16	5.000	PCT	Macarrão. Teor De Umidade: Massa Seca. Base Da Massa: De Sêmola/Semolina. Ingredientes Adicionais: Com Ovos. Apresentação: Espaguete. Código CATMAT: 458955. Observações Comple-mentares: embalagem 500g. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA.	800	Mensais	800	500
17	24.596	KG	Leguminosa. Variedade: Feijão Carioca. Tipo: Tipo 1. Código CAT-MAT: 464553. Observações Complementares: embalagem 1 kg, sem pragas ou matérias estranhas, constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor própria à variedade correspondente, tamanho e formato naturais, deverá ser de safra naturais e safra corrente, obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do grupo i, tipo 1, conforme anexo i e item 4.4 da portaria 161-24/07/87 do Minist. da agricultura, complementada pelas portarias 08 de 19/08/87, e 12 de 12/04/96 do M.A. para efeito de classificação. ENTREGUE DI-RETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS, DE ACORDO COM CRO-NOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA.	1900	Mensais	1600	1000
18	7.600	UND	Peixe Em Conserva. Variedade: Sardinha. Apresentação: Descabe-çada E Eviscerada. Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível. Código CATMAT: 449006. Observações Complementares: com selo de inspeção do Ministério da Agricultura, embalagem 125g	1700	Trimestral	1700	800
19	4.670	UND	Leite Fluido. Origem: De Vaca. Tipo: A. Teor Gordura: Integral. Pro-cessamento: UHT. Código CATMAT: 445995. Observações Com-plementares: embalagem Tetra Pack 1 litro. ENTREGUE DIRETA-MENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA	324	Mensal	324	36
20	500	UND	Achocolatado. Apresentação: Pó. Sabor: Tradicional. Prazo Valida-de Mínimo: 18 Meses. Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas. Código CATMAT. Observações Complementares: sem lactose e zero açúcar, mínimo 210 gramas	35	Mensal	-	24
21	4.992	KG	Farinha De Mandioca. Grupo: Seca. Subgrupo: Branca. Classe: Fina. Aspecto Físico: Tipo 1. Acidez: Baixa Acidez. Codigo CATMAT: 458918. Observações Complementares: embalagem 1 Kg.	320	Mensal	320	200
22	1270	UND	“Margarina" - Composição Básica: Óleos Vegetais Polinsaturados. Sabor: Sem Sal. Estabilizante: Ácidos Graxos E Lecitina De Soja. Acidulante: Ácido Lático. Conservante: Sorbato De Potássio. Antioxidante: Ácido Cítrico. Código CATMAT: 228174. Observações Complementares: livre de gordura trans, embalagem 500 gramas.	96	Mensal	120	96
23	4.212	Kg	Legume In Natura. Tipo: Batata Doce. Código CATMAT: 463753. Observações Complementares: livre de sujidades, ENTREGUE DI-RETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRO-NOG. ESPECÍFICO DATA E HORA	90	Semanal	-	90
24	1.900	UND	Verdura In Natura. Tipo: Brócolis Comum. Código CATMAT: 463837. Observações Complementares: (Peso mín. 300g), entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora	40	Semanal	-	40
25	3.316	KG	Legume In Natura. Tipo: Abobrinha De Pescoço / Menina. Código CATMAT: 463751. Observações Complementares: abobrinha verde/menina ou italiana, com coloração verde sem sujidades, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico da-ta e hora	75	Semanal	-	75
26	2.225	kg	Fruta. Tipo: Manga Palmer. Apresentação: Natural. Código CAT-MAT: 464407. Observações Complementares: MANGA PALMER OU TOMMY - fresca de 1ª qualidade, bem desenvolvida, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; adequada para o consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à sua superfície, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	100	Semanal	-	100
27	12.500	Kg	Carne suína moída IQF - Congelado sob sistema de IQF (Paleta ou Pernil), o produto deverá ser transportado sob temperatura que mantenha suas características, conforme legislação específica e/ou do rótulo do fabricante, embalada conforme legislação. O produto deve apresentar cor, odor e sabor próprio, sem viscosidade ou cores não próprias, sem ossos, sem pele, sem cartilagem, sem coágulos, sem tendão e gordura. Validade mínima de 9 meses da data de entrega. Com inspeção no órgão competente, conforme legislação específica. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E	280	Semanal	1400	280

			CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA				
28	12.500	Kg	Carne Suína In Natura. Tipo Corte: Pernil. Apresentação: Cortada Em Cubos. Processamento: Sem Pele. Estado De Conservação: Congelado(A). Código CATMAT: 451064. Observações Comple- mentares: sem pele e sem ossos, sem cartilagem, sem coágulos, sem tendão e excesso de gordura, "congelado sob sistema de IQF", em tiras ou cubos de no máximo 4x4x4 cm, o produto deverá ser transportado sob temperatura que mantenha suas características, conforme legislação específica e/ou do rótulo do fabricante, e embalada conforme legislação. O produto deve apresentar cor, odor e sabor próprio, sem viscosidade ou cores não próprias. Validade mínima de 9 meses da data de entrega. Com inspeção no órgão competente, conforme legislação específica. ENTREGUE DIRETA-MENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONO- GRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA.	280	Semanal	1400	280
29	3.710	Kg	Fruta. Tipo: Melão Amarelo. Apresentação: Natural. Código CAT-MAT: 464422. Observações Complementares: in natura adequado estágio de maturação, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora	270	Semanal	-	270
30	3.710	Kg	Fruta. Tipo: Abacate Manteiga. Apresentação: Natural. Código CA-TMAT: 464371. Observações Complementares: sem machucados internos ou externos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Devem ser frescas, sem amassados, sem escurecimentos, estarem livres de insetos, parasitas, larvas e enfermidades, assim como de danos por eles provoca-dos. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	270	Semanal	-	270
31	3.710	Kg	Fruta. Tipo: Pera Williams. Apresentação: Natural. Código CATMAT: 464425. Observações Complementares: tamanho médio, de 1ª qualidade, com aroma e cor típicos da variedade, sem machucados internos ou externos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Devem ser frescas, estarem livres de insetos, parasitas, larvas e enfermidades, assim como de danos por eles provocados. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	270	Semanal	-	270

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.
CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.
CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Fornecedores:
Empresa: Noroeste Licitações LTDA
CNPJ: 38.852.363/0001-28

Endereço: Avenida Parigot de Souza, 2545 – Jardim Ibirapuera – CEP 87705-020 –Paranavaí/PR.
Telefone: (44) 84567186
E-mail: NOROESTELICITACAO@HOTMAIL.COM
Nome do Representante:
ANA PAULA MACHADO PASTORI,
Brasileira,
Solteira,
Empresária,
Residente Neste Município de Paranavaí/PR, inscrita no CPF sob nº 096.026.099-40 e no RG nº 13.198.762-5 SESP/PR

Assinatura:_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:CC401907

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188 /2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Srª. ADÉLIA PAIXÃO, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 958.476.779-87, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 111/2023, Pregão Eletrônico nº 049/2023, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos das Escolas e CMEI's Municipais, sendo 67% do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão conforme abaixo:

SAO MAGNIFICO ALIMENTOS LTDA						
ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Carne Bovina In Natura. Tipo Corte: Músculo Traseiro. Apresenta-ção: Moida. Estado De Conservação: Congelado(A). Código CAT-MAT: 447498. Observações Complementares: congelada sob sis-tema IQF, embalada em pacotes de no máximo 2 kg, conforme IN 83/2003. O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR, ODOR E SA-BOR PRÓPRIO. DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA. EMBALA-GEM À VÁCUO COM RÓTULO E INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, TRANSPORTADO EM CODIÇÕES CONFORME INSTRUÇÕES DO RÓTULO, VALIDADE MÍNIMA DE 09 (NOVE) MESES DA DATA DE ENTREGA. Com inspeção do órgão competente, conforme legislação específica. ENTRE-GUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA	KG	ULIANA	31.500	R$ 17,45	R$ 549.675,00
12	Carne Bovina In Natura. Tipo Corte: Acém. Apresentação: Cortada Em Cubos. Estado De Conservação: Congelado(A). Código CAT-MAT: 476495. Observações Complementares: CARNE IQF, SEM OSSOS, CORTADOS EM CUBOS OU TIRAS COM TECNOLOGIA IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN) COM ROTULAGEM, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO CONFORNE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. COM INSPEÇÃO NO ÓRGÃO COMPETENTE E ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS CONFORME CRONOGRAMA DE DATA E HORA	KG	ULIANA	18.750	R$ 20,80	R$ 390.000,00
VALOR TOTAL:						R$ 939.675,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.
CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Educação.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	QTDE REGISTRA DA	UND MEDID A	DESCRITIVO	INICIAL A SER ADQUIRID A	PERIODICI DADE DE ENTREGA	ESTIMADAS POR PERÍODO	QTDE MÍNIMA POR PEDIDO
1	10.220	PCT	Açúcar Tipo: Cristal. Prazo Validade Mínimo: 12 Meses. Código CATMAT: 463989. Observações Complementares: embalagem de 5 kg. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA	800	Mensal	-	200

2	20.000	PCT	Macarrão, Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Trigo Grano Duro, Apresentação: Parafuso. Código CATMAT: 458993, Observações Complementares: embalagem de 500g. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA.	1600	Mensal	1000	500
3	6.200	UND	Leite Fluido. Origem: De Vaca, Tipo: A. Teor Gordura: Semidesnatado, Processamento: Uht, Tipo Restrição: Zero Lactose. Código CATMAT: 446000. Observações Complementares: para Dietas	450	Mensal	-	12
4	270	PCT	com Restrição de Lactose, pronto para consumo, embalagem 1 Lt, Tetra Pak. Biscoito, Sabor: Salgado, Características Adicionais: Sem Lactose, Tipo: Cream Cracker, Ingredientes: Sem Gordura Trans. Código CATMAT: 456468. Observações Complementares: sem glúten e sem lactose - pct entre 200 g à 210 g, Com informação nutricional conforme legislação nacional vigente.	15	Mensal	-	6
5	48	UND	Leite Fluido. Origem: De Vaca. Tipo: A; Teor Gordura: Desnatado Processamento: Uht, Tipo Restrição: Zero Lactose. Código CATMAT: 446001. Observações Complementares: embalagem 1 litro, sem amassados, entregue com data de fabricação de no máximo 30 dias e validade do produto mínimo de 4 meses.	12	Bimestral	-	12
6	4.200	KG	Carne De Ave In Natura. Tipo Animal: Frango. Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa. Apresentação: Inteiro. Estado De Conservação: Congelado(A). Processamento: "Sem Ossos". Observações Complementares: padrão de tamanho tipo exportação, com registro de inspeção no órgão competente, entregue diretamente nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	500	Semanal	-	500
7	61.000	KG	Carne De Ave In Natura. Tipo Animal: Frango. Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa. Apresentação: Inteiro. Estado De Conservação: Congelado(A). Processamento: Com Pele, Com Osso. Código CATMAT: 447636. Observações Complementares: sem adição de tempero ou condimentos, com rótulo identificação do tipo de carne e do fornecedor, padrão de tamanho tipo exportação, odor característico com registro de inspeção no órgão competente, validade mínima 6 meses, entregue diretamente nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	1200	Semanal	4800	1200
8	1.116	PCT	Arroz Beneficiado, Tipo: Agulhinha/Branco, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1. Código CATMAT: 458904. Observações Complementares: EMBALAGEM 05 KG. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA.	500	Mensais	-	200
9	5.500	Kg	Legume In Natura, Tipo: Abóbora Cabotiá / Japonesa. Código CA- TMAT: 463748. Observações Complementares: tamanho uniforme, isenta de sujidades e coloração uniforme, peso médio entre 1,5 à 3,2 kg entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	500	Semanal	-	130
10	42.000	KG	CARNE MOÍDA IQF - (PALETA) congelada sob sistema IQF, embalada em pacotes de no máximo 2 kg, conforme IN 83/2003 O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO. DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA. EMBALAGEM À VÁCUO COM RÓTULO E INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, TRANSPORTADO EM CODIÇÕES CONFORME INSTRUÇÕES DO RÓTULO, VALIDADE MÍNIMA DE 09 (NOVE) MESES DA DATA DE ENTREGA. Com inspeção do órgão competente, conforme legislação específica. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA.	3200	Semanal	3200	3200
11	5.800	PCT	Farinha De Trigo. Grupo: Doméstico. Tipo: Tipo 1, Especial. Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico. Código CATMAT: 460263. Observações Complementares: sem fermento, embalada em sacos de papel, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses sem apresentar insetos. Pacote com 5 kg. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA.	300	Mensais	200	50
12	25.000	KG	Carne Bovina In Natura. Tipo Corte: Acém. Apresentação: Cortada Em Cubos. Estado De Conservação: Congelado(A). Código CAT-MAT: 476495. Observações Complementares: CARNE IQF, SEM OSSOS, CORTADOS EM CUBOS OU TIRAS COM TECNOLOGIA IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN) COM ROTULAGEM, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO CONFORNE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. COM INSPEÇÃO NO ÓRGÃO COMPETENTE E ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS CONFORME CRONOGRAMA DE DATA E HORA.	500	Semanal	2500	500
13	26.000	UND	Óleo Vegetal. Matéria Prima: Soja. Tipo: Degomado. Código CAT-MAT: 416665. Observações Complementares: Ingredientes: óleo de soja, antioxidantes TBHQ (INS 319) e ácido cítrico (INS 330). Sem colesterol e 0% gordura trans. Embalagem: deve estar intacto em embalagens transparentes atóxicas tipo pet, não apresentando vazamento ou amassamento, apresentando conteúdo de, no mínimo, 900 ml. Data de validade: mínimo de 12 meses, Data de fabricação: máx. 60 dias. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HO-RA.	2000	Mensais	500	1000
14	4.000	KG	Embutido. Tipo: Salsicha Hot Dog. Tipo Preparação: Cozida. Estado De Conservação: Resfriado(A). Código CATMAT: 447720. Observações Complementares: com inspeção no órgão competente, embalagem 1 Kg rotulada conforme legislação, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	150	Quinzenal	150	150
15	7.600	UND	Vinagre. Matéria-Prima: Álcool Cana De Açúcar. Tipo: Neutro. Acidez: 4,20 PER. Aspecto Físico: Líquido. Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos. Código CATMAT: 217096. Observações Comple-mentares: embalagem com no mínimo 500 ml.	500	Mensais	250	150
16	5.000	PCT	Macarrão. Teor De Umidade: Massa Seca. Base Da Massa: De Sêmola/Semolina. Ingredientes Adicionais: Com Ovos. Apresentação: Espaguete. Código CATMAT: 458955. Observações Comple-mentares: embalagem 500g. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA.	800	Mensais	800	500
17	24.596	KG	Leguminosa. Variedade: Feijão Carioca. Tipo: Tipo 1. Código CAT-MAT: 464553. Observações Complementares: embalagem 1 kg, sem pragas ou matérias estranhas, constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor própria à variedade correspondente, tamanho e formato naturais, deverá ser de safra naturais e safra corrente, obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do grupo i, tipo 1, conforme anexo i e item 4.4 da portaria 161-24/07/87 do Minist. da agricultura, complementada pelas portarias 08 de 19/08/87, e 12 de 12/04/96 do M.A. para efeito de classificação. ENTREGUE DI- RETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS, DE ACORDO COM CRO-NOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA.	1900	Mensais	1600	1000
18	7.600	UND	Peixe Em Conserva. Variedade: Sardinha. Apresentação: Descabe-çada E Eviscerada. Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível. Código CATMAT: 449006. Observações Complementares: com selo de inspeção do Ministério da Agricultura, embalagem 125g	1700 324	Trimestral Mensal	1700 324	800 36
19	4.670	UND	Leite Fluido. Tipo: A. Teor Origem: De Vaca.Gordura: Integral. Pro-cessamento: UHT. Código CATMAT: 445995. Observações Com-plementares: embalagem Tetra Pack 1 litro. ENTREGUE DIRETA-MENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA	35	Mensal	-	24

20	500	UND	Achocolatado. Apresentação: Pó. Sabor: Tradicional. Prazo Valida-de Mínimo: 18 Meses. Característica Adicional:Enriquecido Com Vitaminas. Código CATMAT. Observações Complementares: sem lactose e zero açúcar, mínimo 210 gramas				
21	4.992	KG	Farinha De Mandioca. Grupo: Seca. Subgrupo: Branca. Classe: Fina. Aspecto Físico: Tipo 1. Acidez: Baixa Acidez. Codigo CATMAT: 458918. Observações Complementares: embalagem 1 Kg.	320	Mensal	320	200
22	1270	UND	"Margarina" - Composição Básica: Óleos Vegetais Polinsaturados. Sabor: Sem Sal. Estabilizante: Ácidos Graxos E Lecitina De Soja. Acidulante: Ácido Lático. Conservante: Sorbato De Potássio. Antioxidante: Ácido Cítrico. Código CATMAT: 228174. Observações Complementares: livre de gordura trans, embalagem 500 gramas.	96	Mensal	120	96
23	4.212	Kg	Legume In Natura. Tipo: Batata Doce. Código CATMAT: 463753. Observações Complementares: livre de sujidades, ENTREGUE DI-RETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRO-NOG. ESPECÍFICO DATA E HORA	90	Semanal	-	90
24	1.900	UND	Verdura In Natura. Tipo: Brócolis Comum. Código CATMAT: 463837. Observações Complementares: (Peso mín. 300g), entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora	40	Semanal	-	40
25	3.316	KG	Legume In Natura. Tipo: Abobrinha De Pescoço / Menina. Código CATMAT: 463751. Observações Complementares: abobrinha verde/menina ou italiana, com coloração verde sem sujidades, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico da-ta e hora	75	Semanal	-	75
26	2.225	kg	Fruta. Tipo: Manga Palmer. Apresentação: Natural. Código CAT-MAT: 464407. Observações Complementares: MANGA PALMER OU TOMMY - fresca de 1ª qualidade, bem desenvolvida, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; adequada para o consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à sua superfície, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	100	Semanal	-	100
27	12.500	Kg	Carne suína moída IQF - Congelado sob sistema de IQF (Paleta ou Pernil), o produto deverá ser transportado sob temperatura que mantenha suas características, conforme legislação específica e/ou do rótulo do fabricante, embalada conforme legislação. O produto deve apresentar cor, odor e sabor próprio, sem viscosidade ou cores não próprias, sem ossos, sem pele, sem cartilagem, sem coágulos, sem tendão e gordura. Validade mínima de 9 meses da data de entrega. Com inspeção no órgão competente, conforme legislação específica. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA	280	Semanal	1400	280
28	12.500	Kg	Carne Suína In Natura. Tipo Corte: Pernil. Apresentação: Cortada Em Cubos. Processamento: Sem Pele. Estado De Conservação: Congelado(A). Código CATMAT: 451064. Observações Comple- mentares: sem pele e sem ossos, sem cartilagem, sem coágulos, sem tendão e excesso de gordura, "congelado sob sistema de IQF", em tiras ou cubos de no máximo 4x4x4 cm, o produto deverá ser transportado sob temperatura que mantenha suas características, conforme legislação específica e/ou do rótulo do fabricante, e embalada conforme legislação. O produto deve apresentar cor, odor e sabor próprio, sem viscosidade ou cores não próprias. Validade mínima de 9 meses da data de entrega. Com inspeção no órgão competente, conforme legislação específica. ENTREGUE DIRETA-MENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONO-GRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA.	280	Semanal	1400	280
29	3.710	Kg	Fruta. Tipo: Melão Amarelo. Apresentação: Natural. Código CAT-MAT: 464422. Observações Complementares: in natura adequado estágio de maturação, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora	270	Semanal	-	270
30	3.710	Kg	Fruta. Tipo: Abacate Manteiga. Apresentação: Natural. Código CA-TMAT: 464371. Observações Complementares: sem machucados internos ou externos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Devem ser frescas, sem amassados, sem escurecimentos, estarem livres de insetos, parasitas, larvas e enfermidades, assim como de danos por eles provoca-dos. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	270	Semanal	-	270
31	3.710	Kg	Fruta. Tipo: Pera Williams. Apresentação: Natural. Código CATMAT: 464425. Observações Complementares: tamanho médio, de 1ª qualidade, com aroma e cor típicos da variedade, sem machucados internos ou externos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Devem ser frescas, estarem livres de insetos, parasitas, larvas e enfermidades, assim como de danos por eles provocados. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	270	Semanal	-	270

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a
50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: SÃOMAGNIFICO ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 43.291.631/0001-10
Endereço: Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 700, Loja 07, Zona 07, CEP 87030-010, município de Maringá, estado do Paraná.
E-mail: saomagnifico@gmail.com
Nome do Representante: BARBARA RECCANELLO BERALDO, brasileira, natural de Maringá, estado do Paraná, solteira, maior, nascida aos 25/04/1995, empresária, residente e domiciliada em Maringá, estado do Paraná, à Rua Rio Taperoa, nº 1226, Conjunto Residencial Paulino Carlos Filho, CEP 87043-379, portadora da
CI-RG nº 10.871.909-5/SESP-PR e do CPF nº 096.730.099-10 de acordo com a
CNH nº 05953007636 expedida pelo Detran-PR.

Assinatura:_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:FFB64383

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE EGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023

Processo Nº: 84/2023 Pregão Eletrônico Nº: 41/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº165/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
JC FERRAGENS LTDA	10.367.732/0001-78	SERGIO ANTUNES DA SILVA	485.693.809-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: registro de preço de materiais de informática Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2246767 - JC FERRAGENS LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
18	2157	UNI	ORGANIZADOR DE CABOS ESPIRAL 3/4 MM; COMPRIMENTO MINÍMO: 1	FIOS BRASIL	R$4,5400	R$9.792,7800

			METRO; DIÂMETRO EXTERNO: 2CM;			
24	2565	UNI	CANALETA RECORTE FECHADO 2M; 30X30MM (BASE X ALTURA) TERMOPLÁSTICO PVC COM CONFORMIDADE DIRETIVA ROHS (COM FUROS DE 8X4,5MM E 14X6,5MM INTERCALADOS E DISTÂNCIA ENTRE CENTROS DE 25MM)	ELESYS	R$25,9500	R$66.561,7500
29	510	UNI	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA - PACOTE COM 100;	BRASFORT	R$4,8800	R$2.488,8000
33	1617	UNI	CANALETA RECORTE FECHADO 2M; 110X50MM (BASE X ALTURA) TERMOPLÁSTICO PVC COM CONFORMIDADE DIRETIVA ROHS (COM FUROS DE 8X4,5MM E 14X6,5MM INTERCALADOS E DISTÂNCIA ENTRE CENTROS DE 25MM)	DUTO PLAST	R$85,0000	R $137.445,0000

Fornecedor: 2246767 - JC FERRAGENS LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
43	164	UNI	SUPORTE UNIVERSAL PARA SMART TV; TIPO: FIXO; POLEGADAS: MINÍMO 11 POLEGADAS; CAPACIDADE ATÉ 100 KG; APLICAÇÃO: PAREDE; RENTE A PAREDE, COM DISTÂNCIA MÍNIMA/MÁXIMA DE 3CM.	PIX	R$9,0800	R$1.489,1200
44	305	UNI	PARAFUSO COM BUCHA S6 - KIT 100 BUCHAS 6MM TIJOLO BLOCO PAREDE COM PARAFUSOS - DIÂMETRO DO FURO: 6MM - COMPRIMENTO MÍNIMO DA BUCHA: 35MM - DIÂMETRO MÍNIMO DO PARAFUSO: 3,5MM - COMPRIMENTO MÍNIMO DO PARAFUSO: 3,5MM.	JOMARCA	R$16,0000	R$4.880,0000
Valor Total:						**R$ 222.657,4500**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade,

procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: NAYARA ALESSANDRA GONCALVES CASAGRANDE (FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ), TATIANE DARIVA GUASSU (PROCURADORIA GERAL), GILMAR SILVA DE CASTRO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL), NADIELE ROCHA PEREIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), ELMELITA MOREIRA DE SOUZA FUJIMORI (CONTROLADORIA GERAL), MARCELO GOMES DOS SANTOS (SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS), LETICIA AZEVEDO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER), AURO LIMA CARVALHO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), FERNANDA SAKUNO PEZZOTI (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), KELLY CRISTINA GRANADIER (GABINETE DO PREFEITO), DELCIDES DE CAMARGO JUNIOR

(SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA), DAIANE APARECIDA VIANA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA), JOAO CEZAR VAROTTO DE OLIVEIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA), RENAN VINICIUS BERBERT DOS SANTOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), LEANDRO MAZUTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA).

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 23 de outubro de 2023

SERGIO ANTUNES DA SILVA
Responsável Legal

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
CPF: 048.765.699-75
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

AMAURI SEBASTIAO NIEHUES
CPF: 424.473.649-20
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
CPF: 094.698.139-60
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ADELIA PAIXAO
CPF: 958.476.779-87
Secretária Municipal De Educação

AIRTON DE MELO GONCALVES
CPF: 490.043.879-00
Secretário
Municipal De Patrimônio Público E Trânsito

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
CPF: 835.901.379-91
Secretário Municipal De Esportes

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
CPF: 143.931.319-91
Secretária Municipal De Assistência Social

THAIS MARINA PEREIRA
CPF: 064.598.519-80

MARCIO ASSAKAWA
CPF: 553.781.109-04
Secretário Municipal De Administração

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
CPF: 018.032.340-75
Secretário Municipal Do Meio Ambiente

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
CPF: 633.166.508-06
Secretário Municipal Da Agricultura

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal Da Fazenda

BENJAMIM MARÇAL COSTA
CPF: 003.478.309-19
Procurador Geral Do Município

CARLOS ALBERTO VIEIRA
CPF: 756.344.739-34
Controlador Interno Do Município

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:09D1B7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023

Processo Nº: 84/2023
Pregão Eletrônico Nº: 41/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº167/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
HMA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	29.391.476/0001-82	MANUELA NEGROMONTE MENDES MUNIZ DE ANDRADE	107.646.124-76

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: registro de preço de materiais de informática Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3087689 - HMA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	168	UNI	WEBCAM PARA VIDEOCONFERÊNCIA E CHAMADA DE VÍDEO; PIXELS MINÍMO: 2MP; RESOLUÇÃO MINIMA: 1080P; CONEXÃO: USB; SISTEMA PLUG AND PLAY; MICROFONE EMBUTIDO; FPS: 30/60 QUADROS; COMPATIBILIDADE: WINDOWS 7, WINDOWS 8/8.1, WINDOWS 10 E WINDOWS 11; GRAVAÇÃO: 1080P; LENTE: VIDRO HD; CORREÇÃO DE LUZ AUTOMÁTICA; TAMPA DE PRIVACIDADE.	RELEE WB800 FULLHD RELEE WB800 FULLHD	R$109,0000	R$18.312,0000
13	501	UNI	SSD 960GB SATA; MINIMO DE 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO; 3 ANOS DE GARANTIA.	ACOS SSD 960GB ACOS SSD 960GB	R$195,0000	R$97.695,0000
53	55	UNI	WEBCAM PARA VIDEOCONFERÊNCIA E CHAMADA DE VÍDEO; PIXELS MINÍMO: 2MP; RESOLUÇÃO MINIMA: 1080P; CONEXÃO: USB; SISTEMA PLUG AND PLAY; MICROFONE EMBUTIDO; FPS: 30/60 QUADROS; COMPATIBILIDADE: WINDOWS 7, WINDOWS 8/8.1, WINDOWS 10 E WINDOWS 11; GRAVAÇÃO: 1080P; LENTE: VIDRO HD; CORREÇÃO DE LUZ AUTOMÁTICA; TAMPA DE PRIVACIDADE.	RELEE WB800 FULLHD RELEE WB800 FULLHD	R$109,0000	R$5.995,0000

Fornecedor: 3087689 - HMA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
54	167	UNI	SSD 960GB SATA; MINIMO DE 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO; 3 ANOS DE GARANTIA.	ACOS SSD 960GB ACOS SSD 960GB	R$195,0000	R$32.565,0000
Valor Total:						**R$ 154.567,0000**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de

fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade,

procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: NAYARA ALESSANDRA GONCALVES CASAGRANDE (FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ), TATIANE DARIVA GUASSU (PROCURADORIA GERAL), GILMAR SILVA DE CASTRO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL), NADIELE ROCHA PEREIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), ELMELITA MOREIRA DE SOUZA FUJIMORI (CONTROLADORIA GERAL), MARCELO GOMES DOS SANTOS (SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS), LETICIA AZEVEDO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER), AURO LIMA CARVALHO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), FERNANDA SAKUNO PEZZOTI (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), KELLY CRISTINA GRANADIER (GABINETE DO PREFEITO), DELCIDES DE CAMARGO JUNIOR (SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA), DAIANE APARECIDA VIANA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA), JOAO CEZAR VAROTTO DE OLIVEIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA), RENAN VINICIUS BERBERT DOS SANTOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), LEANDRO MAZUTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA).

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 23 de outubro de 2023

MANUELA NEGROMONTE MENDES MUNIZ DE ANDRADE
Responsável Legal

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
CPF: 048.765.699-75
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo

AMAURI SEBASTIAO NIEHUES
CPF: 424.473.649-20
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
CPF: 094.698.139-60
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos

ADELIA PAIXAO
CPF: 958.476.779-87
Secretária Municipal De Educação

AIRTON DE MELO GONCALVES
CPF: 490.043.879-00
Secretário Municipal De Patrimônio Público E Trânsito

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
CPF: 835.901.379-91
Secretário Municipal De Esportes

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
CPF: 143.931.319-91
Secretária Municipal De Assistência Social

THAIS MARINA PEREIRA
CPF: 064.598.519-80

MARCIO ASSAKAWA
CPF: 553.781.109-04
Secretário Municipal De Administração

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
CPF: 018.032.340-75
Secretário Municipal Do Meio Ambiente

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
CPF: 633.166.508-06
Secretário Municipal Da Agricultura

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal Da Fazenda

BENJAMIM MARÇAL COSTA
CPF: 003.478.309-19
Procurador Geral Do Município

CARLOS ALBERTO VIEIRA
CPF: 756.344.739-34
Controlador Interno Do Município

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:10E91739

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023

Processo Nº: 84/2023
Pregão Eletrônico Nº: 41/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº169/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.	31.314.488/0001-55	REINALDO SERGIO ALVES	045.163.089-08

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: registro de preço de materiais de informática Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3117316 - AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14	26	UNI	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA 12V COM MALETA: ACOMPANHANDO UMA BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO 12V,,1 FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA, NO MINIMO 8 ACESSÓRIOS .CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 0-650(MINUTO); TORQUE MÁXIMO 10 NM, CONTROLE DE TORQUE DE 16 POSIÇÕES, LUZ DE LED E 2 OPÇÕES DE VELOCIDADE COM ROTAÇÃO REVERSIVEL.	Titanium Exclusive 6486	R$236,2500	R$6.142,5000

Valor Total:	R$ 6.142,5000

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: NAYARA ALESSANDRA GONCALVES CASAGRANDE (FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ), TATIANE DARIVA GUASSU (PROCURADORIA GERAL), GILMAR SILVA DE CASTRO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL), NADIELE ROCHA PEREIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), ELMELITA MOREIRA DE SOUZA FUJIMORI (CONTROLADORIA GERAL), MARCELO GOMES DOS SANTOS (SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS), LETICIA AZEVEDO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER), AURO LIMA CARVALHO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), FERNANDA SAKUNO PEZZOTI (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), KELLY CRISTINA GRANADIER (GABINETE DO PREFEITO), DELCIDES DE CAMARGO JUNIOR (SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA), DAIANE APARECIDA VIANA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA), JOAO CEZAR VAROTTO DE OLIVEIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA), RENAN VINICIUS BERBERT DOS SANTOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), LEANDRO MAZUTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA).

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 23 de outubro de 2023

REINALDO SERGIO ALVES
Responsável Legal

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
CPF: 048.765.699-75
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

AMAURI SEBASTIAO NIEHUES
CPF: 424.473.649-20
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
CPF: 094.698.139-60
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ADELIA PAIXAO
CPF: 958.476.779-87
Secretária Municipal De Educação

AIRTON DE MELO GONCALVES
CPF: 490.043.879-00
Secretário Municipal De Patrimônio Público E Trânsito

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
CPF: 835.901.379-91
Secretário Municipal De Esportes

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
CPF: 143.931.319-91
Secretária Municipal De Assistência Social

THAIS MARINA PEREIRA
CPF: 064.598.519-80

MARCIO ASSAKAWA
CPF: 553.781.109-04
Secretário Municipal De Administração

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
CPF: 018.032.340-75
Secretário Municipal Do Meio Ambiente

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
CPF: 633.166.508-06
Secretário Municipal Da Agricultura

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal Da Fazenda

BENJAMIM MARÇAL COSTA
CPF: 003.478.309-19
Procurador Geral Do Município

CARLOS ALBERTO VIEIRA
CPF: 756.344.739-34
Controlador Interno Do Município

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:5FB3889B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023

Processo Nº:	84/2023
Pregão Eletrônico Nº:	41/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº170/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Respon sável Legal	CPF/CNPJ
KGR ATACADISTA LTDA	45.606.844/0001-19	RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO	078.073.089-58

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: registro de preço de materiais de informática Tudo em conformidade com as especificações constantes no

Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3120430 - KGR ATACADISTA LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
62	4	UNI	QUALIFICADOR E TESTADOR DE CABO: CABOS SUPORTADOS : UTP, STP, FTP, SSTP, RG6, RG59, ÁUDIO E SEGURANÇA MEDIR A CAPACIDADE DE REDE (10 MEG, 100 MEG, 1 GIGA) AUTOTESTES DE QUALIFICAÇÃO : BASE-T 1000, BASE-TX 100, BASET 10, VOIP, 1394B S100, TELCO, MAPA DE CABOS SOMENTE, COAXIAL TIPOS DE TESTE: MAPA DE CABOS, COMPRIMENTO, DESEMPENHO DO SINAL DO CABO, TONALIZADOR DIGITAL, TONALIZADOR ANALÓGICO, DE DETEÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE PORTA DE ETHERNET, DETECÇÃO ANÁLOGA DO TELEFONE, LUZ PORTUÁRIA DO PISCAMENTO, CONTINUIDADE, TESTE DO ALTOFALANTE, ENCONTRAR DE FALHA DO CABO, DETECÇÃO DE SINAL DE VÍDEO. RESULTADOS ARMAZENADOS 250 RESULTADOS DE ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO - ACESSÓRIOS INCLUSOS: 1 ADAPTADOR REMOTO 1 CD DO SOFTWARE CABLEIQ REPORTER 2 CABO DE CONEXÃO RJ45-RJ45 1 CABO USB 1 ADAPTADOR "F" PUSH-ON COAXIAL 1 CD DO PROPRIETÁRIO E MANUAL DE INÍCIO RÁPIDO 4 PILHAS AA 1 ESTOJO FLEXÍVEL DE TRANSPORTE	QUALIFICADOR RESIDENCIAL CABOS LAN CIQ-100 FLUKE CABLEIQ	R$14.730,0000	R$58.920,0000
Valor Total:						**R$ 58.920,0000**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: NAYARA ALESSANDRA GONCALVES CASAGRANDE (FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ), TATIANE DARIVA GUASSU (PROCURADORIA GERAL), GILMAR SILVA DE CASTRO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL), NADIELE ROCHA PEREIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), ELMELITA MOREIRA DE SOUZA FUJIMORI (CONTROLADORIA GERAL), MARCELO GOMES DOS SANTOS (SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS), LETICIA AZEVEDO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER), AURO LIMA CARVALHO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), FERNANDA SAKUNO PEZZOTI (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), KELLY CRISTINA GRANADIER (GABINETE DO PREFEITO), DELCIDES DE CAMARGO JUNIOR (SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA), DAIANE APARECIDA VIANA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA), JOAO CEZAR VAROTTO DE OLIVEIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA), RENAN VINICIUS BERBERT DOS SANTOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), LEANDRO MAZUTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA).
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 23 de outubro de 2023

RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO
Responsável Legal

CARLOS EMANUEL RODRIGUES	***AMAURI SEBASTIAO NIEHUES***	***ANDREIA MARTINS DE SOUZA***	***MATEUS BARBIERI MARRIQUE***
CPF: 048.765.699-75	CPF: 424.473.649-20	CPF: 042.081.609-77	CPF: 094.698.139-60
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo	Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano	Secretária Municipal Da Saúde	Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos
ADELIA PAIXAO	***AIRTON DE MELO GONCALVES***	***RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA***	***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
CPF: 958.476.779-87	CPF: 490.043.879-00	CPF: 835.901.379-91	Diretora de Compras
Secretária Municipal De Educação	Secretário Municipal De Patrimônio Público E Trânsito	Secretário Municipal De Esportes	
MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI	***THAIS MARINA PEREIRA***	***MARCIO ASSAKAWA***	***WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO***
CPF: 143.931.319-91	CPF: 064.598.519-80	CPF: 553.781.109-04	CPF: 018.032.340-75
Secretária Municipal De Assistência Social		Secretário Municipal De Administração	Secretário Municipal Do Meio Ambiente
TARCISIO BARBOSA DE SOUZA	***GILMAR PINHEIRO***	***BENJAMIM MARÇAL COSTA***	***CARLOS ALBERTO VIEIRA***
CPF: 633.166.508-06	Secretário Municipal Da Fazenda	CPF: 003.478.309-19	CPF: 756.344.739-34
Secretário Municipal Da Agricultura		Procurador Geral Do Município	Controlador Interno Do Município

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:AD117C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023

Processo Nº: 84/2023
Pregão Eletrônico Nº: 41/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº172/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA	32.302.947/0001-43	DANIEL AUGUSTO ANDRÉ DAMIÃO	005.935.509-35

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: registro de preço de materiais de informática Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
Fornecedor: 3170330 - DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	1635	UNI	PATCH CORD CAT.5E; TAMANHO 50 CENTÍMETROS; COR AZUL, PRETO, VERMELHO, AMARELO, BRANCO OU VERDE; CATEGORIA CAT.5E; PADRÃO DE MONTAGEM EIA/TIA 568A OU 568B; CONECTOR RJ-45; TIPO DO CABO U/UTP CAT.5E; TIPO DE CONDUTOR: COBRE; QUANTIDADE DE VIAS: 4 PARES TRANÇADOS;	SECCON CY-5128-CAT5E-05M-BL	R$7,3900	R$12.082,6500
19	31	UNI	KIT TESTADOR E LOCALIZADOR DE CABOS DE REDE RJ45 (ZUMBIDOR): COM EMISSOR E RECEPTOR; ADAPTADOR DE CABO RJ11; CABO ADAPTADOR RJ45; DETECÇÃO DE LINHA; FONES DE OUVIDO; CAPA DE PROTEÇÃO; CANETA INDUTIVA; LOCALIZADOR DE PAR (ZUMBIDOR);	seccon WH-806R	R$78,5000	R$2.433,5000
20	281	UNI	KIT IDENTIFICADOR DE CABOS 100 UNIDADES - ANILHAS NUMÉRICAS; SENDO 100 NÚMEROS DE 0 A 9. PARA CABO DE REDE CAT5 E CAT6;	SECCON K-GL G020D	R$26,1300	R$7.342,5300
Fornecedor: 3170330 - DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
22	144	UNI	BANDEJA FRONTAL MÓVEL PARA RACK PADRÃO 19, COM PONTOS DE FIXAÇÃO FRONTAL E COM CANTONEIRAS TRASEIRAS REGULÁVEIS; PROFUNDIDADE: 1UX 400MM; MATERIAL: AÇO;	MAX ELETRON REF. 4886	R$92,9100	R$13.379,0400
31	1	UNI	CHAVEADOR KVM 8 PORTAS PS2: MONTAGEM EM RACK 19 1U; SELEÇÃO DE PCS VIA OPERAÇÃO HOT-KEY OU PUSH; COMPATÍVEL COM DOS, WINDOWS 95/98/ ME/2000/XP/2003 SERVER, LINUX; SUPORTE VÍDEO DE ALTA QUALIDADE, RESOLUÇÃO VGA ATÉ 1920 X 1440; MODO AUTO-SCAN E DISPLAY DE LED PARA MONITORAMENTO DE PCS; STATUS DO TECLADO RESTAURADO QUANDO CHAVEIA PCS; SOM DE BIP PARA CONFIRMAÇÃO DE TROCA DE PORTA; PLUG & PLAY E HOT-PLUGGABLE; MOUSES AVANÇADOS;	TRENDNET TK-803R	R$1.955,4400	R$1.955,4400
32	27	UNI	VOICE PANEL 50 POSIÇÕES RJ45 IDC CAT 3; PAINEL PARA DISTRIBUIÇÃO *CAT.3*; 50 PORTAS, PARA RACK DE 19", OCUPA APENAS 1U; PORTAS FRONTAIS MONTADAS COM RJ45 E AS TRASEIRAS MONTADAS COM CONECTOR IDC 110 DE 04 VIAS;	MCONECT VOICE PANEL 50P	R$322,0000	R$8.694,0000
41	6	UNI	ROTULADORA PROFISSIONAL PORTÁTIL CONFIGURAÇÕES MINIMAS: RESOLUÇÃO DA IMPRESSORA: 203 DP IMPRESSÃO E CORES: TRANSFERÊNCIA TÉRMICA / MONOCROMÁTICO VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 10MM/ SEGUNDO TAMANHO MINIMO DA TELA: 3 LINHAS X 14 CARACTERES TELA ILUMINADA: SIM TECLADO: ABC LARGURA MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 16 MM LARGURA MÁXIMA DA ETIQUETA: 19.1 MM LARGURA DAS ETIQUETAS: DE 6.4MM ATÉ 19,1MM TAMANHO DE FONTES: AUTO, 6, 9, 14, 20, 28, 40 COMPATIBILIDADE COM MULTI-LINHAS: 4 ROTAÇÃO DA ETIQUETA: SIM SINALIZAÇÃO DE DADOS: ALFANUMÉRICO CÓDIGO DE BARRAS E TIPOS: COD 39 E COD 128 MEMÓRIA: 10 ARQUIVOS DE ATÉ 2MB SÍMBOLOS DISPONÍVEIS: 104 OPÇÕES DE ENERGIA: BATERIA RECARREGÁVEL DE LÍTIO, 6 PILHAS AA, ADAPTADOR AC (110/220V) ACOMPANHA MANUAL, CAIXA, E ALÇA PARA TRANSPORTE.	BRADY M210	R$1.850,0000	R$11.100,0000
Valor Total:						**R$ 56.987,1600**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: NAYARA ALESSANDRA GONCALVES CASAGRANDE (FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ), TATIANE DARIVA GUASSU (PROCURADORIA GERAL), GILMAR SILVA DE CASTRO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL), NADIELE ROCHA PEREIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), ELMELITA MOREIRA DE SOUZA FUJIMORI (CONTROLADORIA GERAL), MARCELO GOMES DOS SANTOS (SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS), LETICIA AZEVEDO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER), AURO LIMA CARVALHO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), FERNANDA SAKUNO PEZZOTI (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), KELLY CRISTINA GRANADIER (GABINETE DO PREFEITO), DELCIDES DE CAMARGO JUNIOR (SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA), DAIANE APARECIDA VIANA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA), JOAO CEZAR VAROTTO DE OLIVEIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA), RENAN VINICIUS BERBERT DOS SANTOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), LEANDRO MAZUTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA).

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 23 de outubro de 2023

DANIEL AUGUSTO ANDRÉ DAMIÃO
Responsável Legal

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
CPF: 048.765.699-75
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo

AMAURI SEBASTIAO NIEHUES
CPF: 424.473.649-20
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
CPF: 094.698.139-60
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos

ADELIA PAIXAO
CPF: 958.476.779-87
Secretária Municipal De Educação

AIRTON DE MELO GONCALVES
CPF: 490.043.879-00
Secretário Municipal De Patrimônio Público E Trânsito

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
CPF: 835.901.379-91
Secretário Municipal De Esportes

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
CPF: 143.931.319-91
Secretária Municipal De Assistência Social

THAIS MARINA PEREIRA
CPF: 064.598.519-80

MARCIO ASSAKAWA
CPF: 553.781.109-04
Secretário Municipal De Administração

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
CPF: 018.032.340-75
Secretário Municipal Do Meio Ambiente

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
CPF: 633.166.508-06
Secretário Municipal Da Agricultura

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal Da Fazenda

BENJAMIM MARÇAL COSTA
CPF: 003.478.309-19
Procurador Geral Do Município

CARLOS ALBERTO VIEIRA
CPF: 756.344.739-34
Controlador Interno Do Município

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:D132E7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023

Processo Nº: 84/2023
Pregão Eletrônico Nº: 41/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº173/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
MICROSENS S.A.	78.126.950/0003-16	LUCIANO TERCILIO BIZ	844.724.729-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: registro de preço de materiais de informática Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6250289 - MICROSENS S.A.						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
37	73	UNI	SMART TV 55" POLEGADAS; TAMANHO DA TELA: 55"; RESOLUÇÃO: 3840 X 2160 (4K); PROPORÇÃO DA TELA: 16:9; SISTEMA OPERACIONAL: WEBOS OU SMART TIZEN OU CERTIFICADO PELO GOOGLE TV; TIPO DE PAINEL: LCD/LED, VA, IPS, TN; GOOGLE ASSISTENTE E ALEXA ASSISTENTE INTEGRADOS; FREQUÊNCIA NATIVA (HZ) 60HZ; HDR10; CONTROLE REMOTO; MANUAL EM PORTUGUÊS; CABO DE FORÇA; VOLTAGEM BIVOLT 110 VOLTS, 220 VOLTS; PADRÃO DE FURAÇÃO: VESA 300X300MM; PARAFUSOS; CERTIFICADO HOMOLOGADO PELA INMETRO; CERTIFICADO HOMOLOGADO PELA ANATEL; GARANTIA DO MINIMA FABRICANTE 1 ANO COM O FABRICANTE; TECNOLOGIA DE CONTROLE REMOTO: INFRAVERMELHO; ETIQUETA NACIONAL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ENCE): A; ETHERNET (LAN); WI-FI 802.11AC; 1X SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA); BLUETOOTH 5.0; 3 HDMI 2.0, 2 USB; POTÊNCIA DOS ALTO-FALANTES 20W RMS;	LG 55UR871C	R$2.008,0000	R $146.584,0000

Fornecedor: 6250289 - MICROSENS S.A.						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Valor Total:						**R$146.584,0000**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: NAYARA ALESSANDRA GONCALVES CASAGRANDE (FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ), TATIANE DARIVA GUASSU (PROCURADORIA GERAL), GILMAR SILVA DE CASTRO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL), NADIELE ROCHA PEREIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), ELMELITA MOREIRA DE SOUZA FUJIMORI (CONTROLADORIA GERAL), MARCELO GOMES DOS SANTOS (SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS), LETICIA AZEVEDO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER), AURO LIMA CARVALHO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), FERNANDA SAKUNO PEZZOTI (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), KELLY CRISTINA GRANADIER (GABINETE DO PREFEITO), DELCIDES DE CAMARGO JUNIOR (SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA), DAIANE APARECIDA VIANA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA), JOAO CEZAR VAROTTO DE OLIVEIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA), RENAN VINICIUS BERBERT DOS SANTOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), LEANDRO MAZUTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA).
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 23 de outubro de 2023

LUCIANO TERCILIO BIZ
Responsável Legal

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
CPF: 048.765.699-75
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

AMAURI SEBASTIAO NIEHUES
CPF: 424.473.649-20
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
CPF: 094.698.139-60
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ADELIA PAIXAO
CPF: 958.476.779-87
Secretária Municipal De Educação

AIRTON DE MELO GONCALVES
CPF: 490.043.879-00
Secretário Municipal De Patrimônio Público E Trânsito

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
CPF: 835.901.379-91
Secretário Municipal De Esportes

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
CPF: 143.931.319-91
Secretária Municipal De Assistência Social

THAIS MARINA PEREIRA
CPF: 064.598.519-80

MARCIO ASSAKAWA
CPF: 553.781.109-04
Secretário Municipal De Administração

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
CPF: 018.032.340-75
Secretário Municipal Do Meio Ambiente

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
CPF: 633.166.508-06
Secretário Municipal Da Agricultura

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal Da Fazenda

BENJAMIM MARÇAL COSTA
CPF: 003.478.309-19
Procurador Geral Do Município

CARLOS ALBERTO VIEIRA
CPF: 756.344.739-34
Controlador Interno Do Município

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:D961B1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023

Processo Nº: 84/2023
Pregão Eletrônico Nº: 41/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº174/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	37.338.161/0001-08	JOÃO MARCELO GONÇALVES	899.009.019-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: registro de preço de materiais de informática Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6261191 - SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	39	UNI	ALICATE DE CRIMPAR PARA CONECTOR RJ45 CAT.6; BLINDADO; FERRAMENTA PROFISSIONAL COM 8.5" (215 MM) USADO PARA CRIMPAR; RJ11 (6X2 / 6X4 / 6X6); LÂMINA PARA CORTE DO CABO.	Hikari HK-303	R$69,7200	R$2.719,0800
Valor Total:						**R$ 2.719,0800**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: NAYARA ALESSANDRA GONCALVES CASAGRANDE (FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ), TATIANE DARIVA GUASSU (PROCURADORIA GERAL), GILMAR SILVA DE CASTRO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL), NADIELE ROCHA PEREIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), ELMELITA MOREIRA DE SOUZA FUJIMORI (CONTROLADORIA GERAL), MARCELO GOMES DOS SANTOS (SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS), LETICIA AZEVEDO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER), AURO LIMA CARVALHO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), FERNANDA SAKUNO PEZZOTI (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), KELLY CRISTINA GRANADIER (GABINETE DO PREFEITO), DELCIDES DE CAMARGO JUNIOR (SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA), DAIANE APARECIDA VIANA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA), JOAO CEZAR VAROTTO DE OLIVEIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA), RENAN

VINICIUS BERBERT DOS SANTOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), LEANDRO MAZUTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA).

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 23 de outubro de 2023

JOÃO MARCELO GONÇALVES
Responsável Legal

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
CPF: 048.765.699-75
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

AMAURI SEBASTIAO NIEHUES
CPF: 424.473.649-20
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
CPF: 094.698.139-60
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ADELIA PAIXAO CPF: 958.476.779-87
Secretária Municipal De Educação

AIRTON DE MELO GONCALVES
CPF: 490.043.879-00
Secretário Municipal De Patrimônio Público E Trânsito

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
CPF: 835.901.379-91
Secretário Municipal De Esportes

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
CPF: 143.931.319-91
Secretária Municipal De Assistência Social

THAIS MARINA PEREIRA
CPF: 064.598.519-80

MARCIO ASSAKAWA
CPF: 553.781.109-04
Secretário Municipal De Administração

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
CPF: 018.032.340-75
Secretário Municipal Do Meio Ambiente

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
CPF: 633.166.508-06
Secretário Municipal Da Agricultura

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal Da Fazenda

BENJAMIM MARÇAL COSTA
CPF: 003.478.309-19
Procurador Geral Do Município

CARLOS ALBERTO VIEIRA
CPF: 756.344.739-34
Controlador Interno Do Município

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:3AC0675F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023

Processo Nº: 84/2023
Pregão Eletrônico Nº: 41/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº175/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
L N CASTAGNARO LTDA	45.687.323/0001-33	LUCAS NOGUEIRA CASTAGNARO	092.544.909-11

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: registro de preço de materiais de informática Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6976921 - L N CASTAGNARO LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
28	210	UNI	ADAPTADOR DE REDE GIGABIT; INTERFACE: PCI EXPRESS; PORTA RJ45; TAXA: 10/100/1000 MBPS; HALF-DUPLEX: 20/200/2000MBPS; AUTO-NEGOCIAÇÃO; LED'S DE IDENTIFICAÇÃO.	TP-LINK TG-3468	R$54,9000	R$11.529,0000

Fornecedor: 6976921 - L N CASTAGNARO LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
35	114	UNI	ACCESS POINT INDOOR UBIQUIT UAC PRO: CONFIGURAÇÃO MÍNIMA, FREQUÊNCIAS 2.4 GHZ E 5 GHZ; VELOCIDADE WIRELESS 1300 MBPS, COM HOTSPOT, QUANTIDADE TOTAL DE PORTAS: 3, INTERFACES DE REDE: 02 PORTAS ETHERNET 10/100/1000MBPS, PORTA: 1 PORTA USB 2.0, TIPO DE CONEXÃO: SEM FIO, TIPO DE FREQUÊNCIA: BANDA DUPLA, PROTOCOLOS DE SEGURANÇA: WEP,WPA,WPA2, HOMOLOGADO PELA ANATEL, ACCESS POINT 802.11AC DUAL BAND. TECNOLOGIA ROAMING, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO EM NUVEM, APPLIANCE DO PRÓPRIO FABRICANTE, GERENCIAMENTO É UM ÚNICO LOCAL PARA TODOS OS DISPOSITIVOS. COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS MACOS, WINDOWS, DEBIAN, UBUNTU LINUX, FUNCIONALIDADE POWER OVER ETHERNET (POE), MÉTODO POE: POE PASSIVO 48V, 802.3AF/802.3AT SUPORTADO; TENSÃO SUPORTADA 44 A 57 VDC, ADAPTADOR: ADAPTADOR POE GIGABIT 48V 0,5A; PADRÕES WIRELESS: 802.11 A/B/G/N/AC	UBIQUITI Uap-Ac- Pro-BR	R$1.102,0000	R $125.628,0000
Valor Total:						**R$ 137.157,0000**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: NAYARA ALESSANDRA GONCALVES CASAGRANDE (FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ), TATIANE DARIVA GUASSU (PROCURADORIA GERAL), GILMAR SILVA DE CASTRO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL), NADIELE ROCHA PEREIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), ELMELITA MOREIRA DE SOUZA FUJIMORI (CONTROLADORIA GERAL), MARCELO GOMES DOS SANTOS (SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS), LETICIA AZEVEDO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER), AURO LIMA CARVALHO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), FERNANDA SAKUNO PEZZOTI (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), KELLY CRISTINA GRANADIER (GABINETE DO PREFEITO), DELCIDES DE CAMARGO JUNIOR (SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA), DAIANE APARECIDA VIANA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA), JOAO CEZAR VAROTTO DE OLIVEIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA), RENAN VINICIUS BERBERT DOS SANTOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), LEANDRO MAZUTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA).

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 23 de outubro de 2023

LUCAS NOGUEIRA CASTAGNARO
Responsável Legal

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
CPF: 048.765.699-75
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

AMAURI SEBASTIAO NIEHUES
CPF: 424.473.649-20
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
CPF: 094.698.139-60
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ADELIA PAIXAO
CPF: 958.476.779-87
Secretária Municipal De Educação

AIRTON DE MELO GONCALVES
CPF: 490.043.879-00
Secretário Municipal De Patrimônio Público E Trânsito

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
CPF: 835.901.379-91
Secretário Municipal De Esportes

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
CPF: 143.931.319-91
Secretária Municipal De Assistência Social

THAIS MARINA PEREIRA
CPF: 064.598.519-80

MARCIO ASSAKAWA
CPF: 553.781.109-04
Secretário Municipal De Administração

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
CPF: 018.032.340-75
Secretário Municipal Do Meio Ambiente

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
CPF: 633.166.508-06
Secretário Municipal Da Agricultura

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal Da Fazenda

BENJAMIM MARÇAL COSTA
CPF: 003.478.309-19
Procurador Geral Do Município

CARLOS ALBERTO VIEIRA
CPF: 756.344.739-34
Controlador Interno Do Município

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:B9744DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023

Processo Nº: 84/2023
Pregão Eletrônico Nº: 41/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº176/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
W-TECH SISTEMAS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA	05.558.462/0001-42	JACIR PEREIRA CORDEIRO	207.947.209-78
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO			

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: registro de preço de materiais de informática Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7387903 - W-TECH SISTEMAS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	3162	UNI	CABO PATCH CORD CAT6 RJ45 - 30CM DEVERÃO SER CONFECCIONADOS E TESTADOS EM FÁBRICA, DEVERÁ POSSUIR O CUMPRIMENTO DE 30 (TRINTA) CENTÍMETROS. O ACESSÓRIO DEVE SER CONFECCIONADO EM CABO PAR TRANÇADO, U/UTP (UNSHIELDED TWISTED PAIR), 24 AWG X 4 PARES, COMPOSTO POR CONDUTORES DE COBRE. OS CONECTORES RJ-45 MACHO, DEVEM ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES PARA CATEGORIA 6. POSSUIR IMPRESSO NA CAPA DO CABO A MARCA DO FABRICANTE E SUA RESPECTIVA CATEGORIA (CAT6). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Cabos Patch Cord CAT6	R$13,6500	R$43.161,3000

Fornecedor: 7387903 - W-TECH SISTEMAS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
52	1054	UNI	CABO PATCH CORD CAT6 RJ45 - 30CM DEVERÃO SER CONFECCIONADOS E TESTADOS EM FÁBRICA, DEVERÁ	Cabos	R$13,6500	R$14.387,1000

			POSSUIR O CUMPRIMENTO DE 30 (TRINTA) CENTÍMETROS. O ACESSÓRIO DEVE SER CONFECCIONADO EM CABO PAR TRANÇADO, U/UTP (UNSHIELDED TWISTED PAIR), 24 AWG X 4 PARES, COMPOSTO POR CONDUTORES DE COBRE. OS CONECTORES RJ-45 MACHO, DEVEM ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES PARA CATEGORIA 6. POSSUIR IMPRESSO NA CAPA DO CABO A MARCA DO FABRICANTE E SUA RESPECTIVA CATEGORIA (CAT6). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Patch Cord CAT6		
Valor Total:						**R$ 57.548,4000**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30

(trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: NAYARA ALESSANDRA GONCALVES CASAGRANDE (FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ), TATIANE DARIVA GUASSU (PROCURADORIA GERAL), GILMAR SILVA DE CASTRO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL), NADIELE ROCHA PEREIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), ELMELITA MOREIRA DE SOUZA FUJIMORI (CONTROLADORIA GERAL), MARCELO GOMES DOS SANTOS (SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS), LETICIA AZEVEDO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER), AURO LIMA CARVALHO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), FERNANDA SAKUNO PEZZOTI (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), KELLY CRISTINA GRANADIER (GABINETE DO PREFEITO), DELCIDES DE CAMARGO JUNIOR (SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA), DAIANE APARECIDA VIANA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA), JOAO CEZAR VAROTTO DE OLIVEIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA), RENAN VINICIUS BERBERT DOS SANTOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), LEANDRO MAZUTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA).
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 23 de outubro de 2023

JACIR PEREIRA CORDEIRO
Responsável Legal

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
CPF: 048.765.699-75
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

AMAURI SEBASTIAO NIEHUES
CPF: 424.473.649-20
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
CPF: 094.698.139-60
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ADELIA PAIXAO
CPF: 958.476.779-87
Secretária Municipal De Educação

AIRTON DE MELO GONCALVES
CPF: 490.043.879-00
Secretário Municipal De Patrimônio Público E Trânsito

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
CPF: 835.901.379-91
Secretário Municipal De Esportes

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
CPF: 143.931.319-91
Secretária Municipal De Assistência Social

THAIS MARINA PEREIRA
CPF: 064.598.519-80

MARCIO ASSAKAWA
CPF: 553.781.109-04
Secretário Municipal De Administração

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
CPF: 018.032.340-75
Secretário Municipal Do Meio Ambiente

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
CPF: 633.166.508-06
Secretário Municipal Da Agricultura

GILMAR PINHEIRO SECRETÁRIO
Municipal Da Fazenda

BENJAMIM MARÇAL COSTA
CPF: 003.478.309-19
Procurador Geral Do Município

CARLOS ALBERTO VIEIRA
CPF: 756.344.739-34
Controlador Interno Do Município

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:101271DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023

Processo Nº: 84/2023
Pregão Eletrônico Nº: 41/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº177/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA	49.329.140/0001-05	GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA	030.619.074-59

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: registro de preço de materiais de informática Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7387989 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	105	UNI	CAIXA DE CABO DE REDE CATEGORIA 6 COM 305 METROS - SEM BLINDAGEM; SUPORTA: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3AB; 1000 BASET, IEEE 802.3AN; 100BASE-TX, IEEE 802.3U; 100BASE-T4, IEEE 802.3U; 100VG-ANYLAN, IEEE802.12; ATM -155 (UTP); AF-PHY-OO15.000; AF- PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; TSB-155; ATM LAN 1.2 GBIT/S, AF-PHY 0162.000 2001; NEC ART. 800; CONDUTOR: FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NU; BITOLA DO CONDUTOR: 23/24AWG; ISOLAMENTO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DIÂMETRO NOMINAL 1,00 MM; COBERTURA (CAPA): COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC RETARDANTE A CHAMA COM PROTEÇÃO A RAIOS UV; PAR: OS CONDUTORES ISOLADOS SÃO REUNIDOS DOIS A DOIS, FORMANDO O PAR. OS PASSOS DE TORCIMENTO DEVEM SER ADEQUADOS, DE MODO A ATENDER OS NÍVEIS DE DIAFONIA PREVISTOS E MINIMIZAR O DESLOCAMENTO RELATIVO ENTRE SI; QUANTIDADE DE PARES: 4; POSSUIR UM ELEMENTO CENTRAL (CRUZETA) EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO PARA SEPARAÇÃO DOS 4 PARES BINADOS; CLASSE DE FLAMABILIDADE: NBR 14705 CM: DEVE ESTAR DE ACORDO COM IEC 60332-3-25: "TEST FOR VERTICAL FLAME SPREAD OF VERTICALLY-MOUNTED BUNCHED WIRES OR CABLES - CATEGORY D"; NBR 14705 CMX: DEVE ESTAR DE ACORDO COM IEC 60332-1-2: "TEST FOR VERTICAL FLAME PROPAGATION FOR A SINGLE INSULATED WIRE OR CABLE; RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: 10000 M.KM; DESEQUILÍBRIO RESISTIVO MÁXIMO: 5%; RESISTÊNCIA ELÉTRICA CC MÁXIMA DO CONDUTOR A 20 °C: 93,8 /KM; CAPACITÂNCIA MÚTUA MÁXIMA @ 1 KHZ: 56 PF/M; DESEQUILÍBRIO CAPACITIVO PAR X TERRA MÁX. @ 1 KHZ: 3,3 PF/M; PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA ENTRE CONDUTORES: 2500 VDC/3S; IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA: 100±15% ; ATRASO DE PROPAGAÇÃO MÁXIMO: 545NS/100M @ 10MHZ; DIFERENÇA ENTRE O ATRASO DE PROPAGAÇÃO MÁXIMO: 45NS/100M; VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL: 68%; SUPORTE A POE POE (IEEE 802.3AF) - SEM RESTRIÇÃO DE FEIXE; POE+ (IEEE 802.AT) - SEM RESTRIÇÃO DE FEIXE; POE+ + (IEEE 802.BT) - 192 FEIXES; 4PPOE (IEEE 802.BT) - 96 FEIXES; LINK	WEC CABLE CAT6 CMX WEC CABLE CAT6 CMX	R$760,3300	R$79.834,6500

			PERMANENTE LINK PERMANENTE DE ATÉ 90M; CANAL CANAL DE ATÉ 2 CONEXÕES - 100M; MPTL MPTL DE ATÉ 90M; ROHS CABO DE ACORDO COM A DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES); NORMAS ANSI/TIA-568.2-D NBR 14703; CERTIFICAÇÕES: ANATEL;			
Valor Total:						**R$ 79.834,6500**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: NAYARA ALESSANDRA GONCALVES CASAGRANDE (FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ), TATIANE DARIVA GUASSU (PROCURADORIA GERAL), GILMAR SILVA DE CASTRO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL), NADIELE ROCHA PEREIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), ELMELITA MOREIRA DE SOUZA FUJIMORI (CONTROLADORIA GERAL), MARCELO GOMES DOS SANTOS (SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS), LETICIA AZEVEDO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER), AURO LIMA CARVALHO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), FERNANDA SAKUNO PEZZOTI (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), KELLY CRISTINA GRANADIER (GABINETE DO PREFEITO), DELCIDES DE CAMARGO JUNIOR (SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA), DAIANE APARECIDA VIANA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA), JOAO CEZAR VAROTTO DE OLIVEIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA), RENAN VINICIUS BERBERT DOS SANTOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), LEANDRO MAZUTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA).

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 23 de outubro de 2023

GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA
Responsável Legal

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
CPF: 048.765.699-75
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo

AMAURI SEBASTIAO NIEHUES
CPF: 424.473.649-20
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
CPF: 094.698.139-60
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos

ADELIA PAIXAO
CPF: 958.476.779-87
Secretária Municipal De Educação

AIRTON DE MELO GONCALVES
CPF: 490.043.879-00
Secretário Municipal De Patrimônio Público E Trânsito

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
CPF: 835.901.379-91
Secretário Municipal De Esportes

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
CPF: 143.931.319-91
Secretária Municipal De Assistência Social

THAIS MARINA PEREIRA
CPF: 064.598.519-80

MARCIO ASSAKAWA
CPF: 553.781.109-04
Secretário Municipal De Administração

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
CPF: 018.032.340-75
Secretário Municipal Do Meio Ambiente

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
CPF: 633.166.508-06
Secretário Municipal Da Agricultura

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal Da Fazenda

BENJAMIM MARÇAL COSTA
CPF: 003.478.309-19
Procurador Geral Do Município

CARLOS ALBERTO VIEIRA
CPF: 756.344.739-34
Controlador Interno Do Município

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:7AE3816B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023

Processo Nº: 84/2023
Pregão Eletrônico Nº: 41/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº178/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
TELECOMUNICAÇÕES KSP LTDA	56.065.790/0001-48	ANTONIO ROMERO	809.785.258-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: registro de preço de materiais de informática Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7388012 - TELECOMUNICAÇÕES KSP LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	9743	UNI	1 UNIDADE DE CONECTOR RJ45 MD9, CAT. 6; TIPO DE CONECTOR: RJ-45; CATEGORIA 6; TIPO DE CABO: U/UTP; DIÂMETRO DO CONDUTOR: 26 A 22 AWG; MATERIAL DE CONTATO ELÉTRICO: 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN (1,27µM) DE OURO E 100µIN (2,54µM) DE NÍQUEL; MATERIAL DO PRODUTO: TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0T; ATENDE FCC 68.5 (EMI - INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA); FAMÍLIA DO PRODUTO: GIGALAN; ALTURA 8,0MM LARGURA 11,7MM; PROFUNDIDADE 21,5MM INTERNO / 22,5MM EXTERNO; NORMAS APLICÁVEIS E CERTIFICAÇÕES NORMA EIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS NBR 14565 FCC 68.5 CERTIFICAÇÃO UL E173971 416253 ETL LISTED.	AD CONNECT RJ45 MD9 CAT6	R$0,7600	R$7.404,6800

Fornecedor: 7388012 - TELECOMUNICAÇÕES KSP LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	143	UNI	PATCH PANEL, CAT.6, 24 PORTAS; AMBIENTE DE INSTALAÇÃO: INTERNO; IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DAS PORTAS (1 ATÉ24); SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL; ACABAMENTOS EM PLÁSTICO E CHAPA DE AÇO COM PORTA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO; PINTURA ESPECIAL ANTI-CORROSÃO E ELETROSTÁTICA; CONECTORES RJ-45; COMPATIBILIDADE COM CONECTOR RJ11; CONDUTOR: 26 A 22 AWG; TIPO DE CABO: U/UTP CAT.6; PADRÃO DE MONTAGEM: T568A E T568B;	AD CONECT LA- P524	R$168,0100	R$24.025,4300
Valor Total:						**R$ 31.430,1100**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: NAYARA ALESSANDRA GONCALVES CASAGRANDE (FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ), TATIANE DARIVA GUASSU (PROCURADORIA GERAL), GILMAR SILVA DE CASTRO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL), NADIELE ROCHA PEREIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), ELMELITA MOREIRA DE SOUZA FUJIMORI (CONTROLADORIA GERAL), MARCELO GOMES DOS SANTOS (SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS), LETICIA AZEVEDO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER), AURO LIMA CARVALHO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), FERNANDA SAKUNO PEZZOTI (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), KELLY CRISTINA GRANADIER (GABINETE DO PREFEITO), DELCIDES DE CAMARGO JUNIOR (SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA), DAIANE APARECIDA VIANA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA), JOAO CEZAR VAROTTO DE OLIVEIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA), RENAN VINICIUS BERBERT DOS SANTOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), LEANDRO MAZUTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA).

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 23 de outubro de 2023

ANTONIO ROMERO
Responsável Legal

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
CPF: 048.765.699-75
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

AMAURI SEBASTIAO NIEHUES
CPF: 424.473.649-20
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
CPF: 094.698.139-60
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ADELIA PAIXAO
CPF: 958.476.779-87
Secretária Municipal De Educação

AIRTON DE MELO GONCALVES
CPF: 490.043.879-00
Secretário Municipal De Patrimônio Público E Trânsito

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
CPF: 835.901.379-91
Secretário Municipal De Esportes

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
CPF: 143.931.319-91
Secretária Municipal De Assistência Social

THAIS MARINA PEREIRA
CPF: 064.598.519-80

MARCIO ASSAKAWA
CPF: 553.781.109-04
Secretário Municipal De Administração

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
CPF: 018.032.340-75
Secretário Municipal Do Meio Ambiente

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
CPF: 633.166.508-06
Secretário Municipal Da Agricultura

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal Da Fazenda

BENJAMIM MARÇAL COSTA
CPF: 003.478.309-19
Procurador Geral Do Município

CARLOS ALBERTO VIEIRA
CPF: 756.344.739-34
Controlador Interno Do Município

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:AB0409B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023

Processo Nº: 84/2023
Pregão Eletrônico Nº: 41/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº179/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
BTV TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	33.260.627/0001-30	CARLOS AUGUSTO GARCIA FERREIRA	153.598.078-81

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: registro de preço de materiais de informática Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3162559 - BTV TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
61	24	UNI	SMART TV 55" POLEGADAS; TAMANHO DA TELA: 55"; RESOLUÇÃO: 3840 X 2160 (4K); PROPORÇÃO DA TELA: 16:9; SISTEMA OPERACIONAL: WEBOS OU SMART TIZEN OU CERTIFICADO PELO GOOGLE TV; TIPO DE PAINEL: LCD/LED, VA, IPS, TN; GOOGLE ASSISTENTE E ALEXA ASSISTENTE INTEGRADOS; FREQUÊNCIA NATIVA (HZ) 60HZ; HDR10; CONTROLE REMOTO; MANUAL EM PORTUGUÊS; CABO DE FORÇA; VOLTAGEM BIVOLT 110 VOLTS, 220 VOLTS; PADRÃO DE FURAÇÃO: VESA 300X300MM; PARAFUSOS; CERTIFICADO HOMOLOGADO PELA INMETRO; CERTIFICADO HOMOLOGADO PELA ANATEL; GARANTIA DO MINIMA FABRICANTE 1 ANO COM O FABRICANTE; TECNOLOGIA DE CONTROLE REMOTO: INFRAVERMELHO; ETIQUETA NACIONAL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ENCE): A; ETHERNET (LAN); WI-FI 802.11AC; 1X SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA); BLUETOOTH 5.0; 3 HDMI 2.0, 2 USB; POTÊNCIA DOS ALTO-FALANTES 20W RMS;	LG 55UR871C0SA	R$2.411,4000	R$57.873,6000
Valor Total:						**R$ 57.873,6000**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: NAYARA ALESSANDRA GONCALVES CASAGRANDE (FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ), TATIANE DARIVA GUASSU (PROCURADORIA GERAL), GILMAR SILVA DE CASTRO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL), NADIELE ROCHA PEREIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), ELMELITA MOREIRA DE SOUZA FUJIMORI (CONTROLADORIA GERAL), MARCELO GOMES DOS SANTOS

(SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS), LETICIA AZEVEDO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER), AURO LIMA CARVALHO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), FERNANDA SAKUNO PEZZOTI (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), KELLY CRISTINA GRANADIER (GABINETE DO PREFEITO), DELCIDES DE CAMARGO JUNIOR (SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA), DAIANE APARECIDA VIANA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA), JOAO CEZAR VAROTTO DE OLIVEIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA), RENAN VINICIUS BERBERT DOS SANTOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), LEANDRO MAZUTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA).

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 23 de outubro de 2023

CARLOS AUGUSTO GARCIA FERREIRA
Responsável Legal

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
CPF: 048.765.699-75
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

AMAURI SEBASTIAO NIEHUES
CPF: 424.473.649-20
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
CPF: 094.698.139-60
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ADELIA PAIXAO
CPF: 958.476.779-87
Secretária Municipal De Educação

AIRTON DE MELO GONCALVES
CPF: 490.043.879-00
Secretário Municipal De Patrimônio Público E Trânsito

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
CPF: 835.901.379-91
Secretário Municipal De Esportes

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
CPF: 143.931.319-91
Secretária Municipal De Assistência Social

THAIS MARINA PEREIRA
CPF: 064.598.519-80

MARCIO ASSAKAWA
CPF: 553.781.109-04
Secretário Municipal De Administração

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
CPF: 018.032.340-75
Secretário Municipal Do Meio Ambiente

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
CPF: 633.166.508-06
Secretário Municipal Da Agricultura

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal Da Fazenda

BENJAMIM MARÇAL COSTA
CPF: 003.478.309-19
Procurador Geral Do Município

CARLOS ALBERTO VIEIRA
CPF: 756.344.739-34
Controlador Interno Do Município

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:D4D537D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023

Processo Nº: 84/2023			
Pregão Eletrônico Nº: 41/2023			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº181/2023			
Empresa	**CPF/CNPJ**	**Responsável Legal**	**CPF/CNPJ**
G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES	45.740.175/0001-73	MATHEUS MARINHO BAUER	031.782.330-24

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: registro de preço de materiais de informática Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7388047 - G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	49	UNI	KIT PORCA GAIOLA + PARAFUSO M5; PACOTE COM 100 UNIDADES.	RedRack RedRack	R$89,8700	R$4.403,6300
17	1339	UNI	ABRACADEIRA DE VELCRO DUPLA FACE PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS - DIMENSÕES MINÍMAS: 19MM X 3M; MATERIAL: VELCRO, POLIETILENO; COR: AZUL OU PRETA	Rodhina Rodhina	R$24,4400	R$32.725,1600
Valor Total:						**R$ 37.128,7900**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade,

procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: NAYARA ALESSANDRA GONCALVES CASAGRANDE (FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ), TATIANE DARIVA GUASSU (PROCURADORIA GERAL), GILMAR SILVA DE CASTRO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL), NADIELE ROCHA PEREIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), ELMELITA MOREIRA DE SOUZA FUJIMORI (CONTROLADORIA GERAL), MARCELO GOMES DOS SANTOS (SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS), LETICIA AZEVEDO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER), AURO LIMA CARVALHO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), FERNANDA SAKUNO PEZZOTI (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), KELLY CRISTINA GRANADIER (GABINETE DO PREFEITO), DELCIDES DE CAMARGO JUNIOR (SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA), DAIANE APARECIDA VIANA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA), JOAO CEZAR VAROTTO DE OLIVEIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA), RENAN VINICIUS BERBERT DOS SANTOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), LEANDRO MAZUTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA).
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 23 de outubro de 2023

MATHEUS MARINHO BAUER
Responsável Legal

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
CPF: 048.765.699-75
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo

AMAURI SEBASTIAO NIEHUES
CPF: 424.473.649-20
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
CPF: 094.698.139-60
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos

ADELIA PAIXAO
CPF: 958.476.779-87
Secretária Municipal De Educação

AIRTON DE MELO GONCALVES
CPF: 490.043.879-00
Secretário Municipal De Patrimônio Público E Trânsito

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
CPF: 835.901.379-91
Secretário Municipal De Esportes

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
CPF: 143.931.319-91
Secretária Municipal De Assistência Social

THAIS MARINA PEREIRA
CPF: 064.598.519-80

MARCIO ASSAKAWA
CPF: 553.781.109-04
Secretário Municipal De Administração

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
CPF: 018.032.340-75
Secretário Municipal Do Meio Ambiente

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
CPF: 633.166.508-06
Secretário Municipal Da Agricultura

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal Da Fazenda

BENJAMIM MARÇAL COSTA
CPF: 003.478.309-19
Procurador Geral Do Município

CARLOS ALBERTO VIEIRA
CPF: 756.344.739-34
Controlador Interno Do Município

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:BA2533B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023

Processo Nº: 84/2023			
Pregão Eletrônico Nº: 41/2023			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº182/2023			
Empresa	**CPF/CNPJ**	**Responsável Legal**	**CPF/CNPJ**
NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA	23.231.651/0001-98	ALEXANDRO TAVARES PEREIRA	931.089.589-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: registro de preço de materiais de informática Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Atado Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7388063 - NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
60	37	UNI	ACCESS POINT INDOOR UBIQUIT UAC PRO: CONFIGURAÇÃO MÍNIMA, FREQUÊNCIAS 2.4 GHZ E 5 GHZ; VELOCIDADE WIRELESS 1300 MBPS, COM HOTSPOT, QUANTIDADE TOTAL DE PORTAS: 3, INTERFACES DE REDE: 02 PORTAS ETHERNET 10/100/1000MBPS, PORTA: 1 PORTA USB 2.0, TIPO DE CONEXÃO: SEM FIO, TIPO DE FREQUÊNCIA: BANDA DUPLA, PROTOCOLOS DE SEGURANÇA: WEP,WPA,WPA2, HOMOLOGADO PELA ANATEL, ACCESS POINT 802.11AC DUAL BAND. TECNOLOGIA ROAMING, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO EM NUVEM, APPLIANCE DO PRÓPRIO FABRICANTE, GERENCIAMENTO É UM ÚNICO LOCAL PARA TODOS OS DISPOSITIVOS. COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS MACOS, WINDOWS, DEBIAN, UBUNTU LINUX, FUNCIONALIDADE POWER OVER ETHERNET (POE), MÉTODO POE: POE PASSIVO 48V, 802.3AF/802.3AT SUPORTADO; TENSÃO SUPORTADA 44 A 57 VDC, ADAPTADOR: ADAPTADOR POE GIGABIT 48V 0,5A; PADRÕES WIRELESS: 802.11 A/B/G/N/AC	UBIQUITI UAP AC PRO	R$1.100,0000	R$40.700,0000
Valor Total:						**R$ 40.700,0000**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, oórgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: NAYARA ALESSANDRA GONCALVES CASAGRANDE (FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ), TATIANE DARIVA GUASSU (PROCURADORIA GERAL), GILMAR SILVA DE CASTRO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL), NADIELE ROCHA PEREIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), ELMELITA MOREIRA DE SOUZA FUJIMORI (CONTROLADORIA GERAL), MARCELO GOMES DOS SANTOS (SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS), LETICIA AZEVEDO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER), AURO LIMA CARVALHO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), FERNANDA SAKUNO PEZZOTI (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), KELLY CRISTINA GRANADIER (GABINETE DO PREFEITO), DELCIDES DE CAMARGO JUNIOR (SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA), DAIANE APARECIDA VIANA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA), JOAO CEZAR VAROTTO DE OLIVEIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA), RENAN VINICIUS BERBERT DOS SANTOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), LEANDRO MAZUTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA).

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 23 de outubro de 2023

ALEXANDRO TAVARES PEREIRA
Responsável Legal

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
CPF: 048.765.699-75
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo

AMAURI SEBASTIAO NIEHUES
CPF: 424.473.649-20
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
CPF: 094.698.139-60
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos

ADELIA PAIXAO
CPF: 958.476.779-87
Secretária Municipal De Educação

AIRTON DE MELO GONCALVES
CPF: 490.043.879-00
Secretário Municipal De Patrimônio Público E Trânsito

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
CPF: 835.901.379-91
Secretário Municipal De Esportes

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
CPF: 143.931.319-91
Secretária Municipal De Assistência Social

THAIS MARINA PEREIRA
CPF: 064.598.519-80

MARCIO ASSAKAWA
CPF: 553.781.109-04
Secretário Municipal De Administração

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
CPF: 018.032.340-75
Secretário Municipal Do Meio Ambiente

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
CPF: 633.166.508-06
Secretário Municipal Da Agricultura

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal Da Fazenda

BENJAMIM MARÇAL COSTA
CPF: 003.478.309-19
Procurador Geral Do Município

CARLOS ALBERTO VIEIRA
CPF: 756.344.739-34
Controlador Interno Do Município

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:DA1473A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

Compras e Contratos
Termo Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Para Compras e Outros Serviços 48/2023
Processo Administrativo: 106/2023

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Eletrônico nº. 48/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
3067734 - WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO – REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO (Conforme Descrito no Termo de Referência)	SERVIÇO	Henry Primme Ponto Facial	1.272	R$308,00	R$391.776,00
Total do Fornecedor:						R$ 391.776,00

Paranavaí, 24 de outubro de 2023

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:22041985

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 95/2021 (ACRÉSCIMO)

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 95/2021
(ACRÉSCIMO)
(PROCESSO DIGITAL 58931/2023)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021

CONTRATO Nº 95/2021

2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 95/2021 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **MIGUEL GARCIA SANTANA AR CONDICIONADO**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.434.594-6 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609-77 e pela Ilma Diretora Especial de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: MIGUEL GARCIA SANTANA AR CONDICIONADO, estabelecida à Rua Paulo Roberto de Araújo Rocha, nº 836, Jardim Jequetibá, Paranavaí-PR, CEP 87.711-677, inscrita no CNPJ sob nº 21.688.666/0001-54, neste devidamente representada por **MIGUEL GARCIA SANTANA**, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.484.71, e inscrito no CPF sob nº 290.326.442-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa Especializada para **LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições do edital de Pregão Eletrônico nº 124/2021 e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem, no valor firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 95/2021 e 1º Termo Aditivo (prorrogação de prazo e reajuste de valor) este no valor de: **R$ 31.405,70 (trinta e um mil, quatrocentos e cinco reais e setenta centavos),** nas especificações a seguir relacionadas:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNITÁRIO VALOR	VALOR TOTAL
1	200 UNI	Serviço de higienização e limpeza e conservação de ares condicionado para ares condicionados com capacidade entre **7.500 e 12.000 btus.** Serviço de higienização e limpeza e conservação dos filtros de ar, difusores, grelhas e acessórios, interior de gabinetes de tratamento de ar, incluindo serpentinas, volutas e rotores de ventiladores e bandeja descondensados, sistema de drenagem de condensados para aparelhos split inclui limpeza de toda evaporadora e condensadora para ares condicionados com capacidade entre **7.500 e 12.000 btus.**	R$ 106,46	R$ 21.292,00
2	25 UNI	Serviço de higienização e limpeza e conservação de ares condicionado de **18.000 btus**. Serviço de higienização e limpeza e conservação dos filtros de ar, difusores, grelhas e acessórios, interior de gabinetes de tratamento de ar, incluindo serpentinas, volutas e rotores de ventiladores e bandeja descondensados, sistema de drenagem de condensados para aparelhos split inclui limpeza de toda evaporadora e condensadora para ares condicionados com capacidade de 18.000 btus.	R$ 106,46	R$ 2.661,50
3	35 UNI	Serviço de higienização e limpeza e conservação entre **36.000 e 60.000 btus**. Serviço de higienização e limpeza e conservação dos filtros de ar, difusores, grelhas e acessórios, interior de gabinetes de tratamento de ar, incluindo serpentinas, volutas e rotores de ventiladores e bandeja descondensados, sistema de drenagem de condensados. Para aparelhos split inclui limpeza de toda evaporadora e condensadora para ares condicionados com capacidade entre **36.000 e 60.000 btus.**	R$ 212,92	R$ 7.452,20
TOTAL: R$ 31.405,70 (trinta e um mil, quatrocentos e cinco reais e setenta centavos)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Saúde e com a concordância expressa da CONTRATADA, tendo em vista a solicitação presente no Memorando nº 463/2023 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 02/2023, publicado em 09 de agosto de 2023, edição 2832, realizar o acréscimo de **R$ 7.665,12 (sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais, e doze centavos)** referente a 24,41% do total do 1º aditivo do contrato, devendo este ser distribuído em 50 unidades do item 1 (R$ 5.323,00), 6 unidades do item 2 (R$ 638,76) e 8 unidades do item 3 (R$ 1.703,36), conforme abaixo:

ITEM	QTDE Acrescida	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNITÁRIO VALOR	VALOR TOTAL
1	50 UNI	Serviço de higienização e limpeza e conservação de ares condicionado para ares condicionados com capacidade entre **7.500 e 12.000 btus.** Serviço de higienização e limpeza e conservação dos filtros de ar, difusores, grelhas e acessórios, interior de gabinetes de tratamento de ar, incluindo serpentinas, volutas e rotores de ventiladores e bandeja descondensados, sistema de drenagem de condensados para aparelhos split inclui limpeza de toda evaporadora e condensadora para ares condicionados com capacidade entre **7.500 e 12.000 btus.**	R$ 106,46	R$ 5.323,00
2	6 UNI	Serviço de higienização e limpeza e conservação de ares condicionado de **18.000 btus**. Serviço de higienização e limpeza e conservação dos filtros de ar, difusores, grelhas e acessórios, interior de gabinetes de tratamento de ar, incluindo serpentinas, volutas e rotores de ventiladores e bandeja descondensados, sistema de drenagem de condensados para aparelhos split inclui limpeza de toda evaporadora e condensadora para ares condicionados com capacidade de 18.000 btus.	R$ 106,46	R$ 638,76
3	8 UNI	Serviço de higienização e limpeza e conservação entre **36.000 e 60.000 btus**. Serviço de higienização e limpeza e conservação dos filtros de ar, difusores, grelhas e acessórios, interior de gabinetes de tratamento de ar, incluindo serpentinas, volutas e rotores de ventiladores e bandeja descondensados, sistema de drenagem de condensados. Para aparelhos split inclui limpeza de toda evaporadora e condensadora para ares condicionados com capacidade entre **36.000 e 60.000 btus.**	R$ 212,92	R$ 1.703,36
TOTAL do ACRÉSCIMO: R$ 7.665,12 (sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais, e doze centavos)				

Parágrafo Primeiro: Considerando o acréscimo de serviços firmado através deste termo aditivo, o valor total estimado do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 95/2021 passa a ser de até **R$ 39.070,82 (trinta e nove mil, setenta reais e oitenta e dois centavos**).

Parágrafo Segundo: O pagamento da importância originada pelo presente acréscimo de serviços correrá à conta dos recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

04.001.0010.302.6.2242.3339039 (ref. 269) (vinc.494)
04.001.0010.303.6.2342.3339039 (ref. 334)
04.001.0010.122.6.2348.3339039 (ref. 80)
04.001.0010.301.6.2363.3339039 (ref. 203) (vinc. 494)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA EMPRESA

Fica alterado o endereço da sede da empresa **MIGUEL GARCIA SANTANA AR CONDICIONADO** para: Rua Paulo Roberto de Araújo Rocha, Nº 836, Jardim Jequetibá, na cidade de Paranavaí-PR, CEP 87.711-677.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 95/2021), datado de 03 de dezembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MIGUEL GARCIA SANTANA
Miguel Garcia Santana ar Condicionado
Contratada

DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:71B5ED17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 24/10/2023 a 31/10/2023 os Recursos Federais, abaixo descritos:

FUNDEB	**24/10/2023**	**226.532,30**
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	**25/10/2023**	**96.057,53**
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	**25/10/2023**	**96.057,53**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	**25/10/2023**	**58.522,41**
FUNDEB	**25/10/2023**	**422.583,31**
FAEC - QUALISUS CARDIO	**26/10/2023**	**202.723,58**
FAEC - CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA	**26/10/2023**	**17.904,67**
FAEC - CIRURGIA BARIATRICA	**26/10/2023**	**93.944,07**
FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	**26/10/2023**	**198.602,33**

FAEC - CADEIRAS DE RODAS	26/10/2023	1.873,52
FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	26/10/2023	77.968,60
FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE	26/10/2023	1.640,00
FAEC - HEMODINÂMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	26/10/2023	71.314,98
FAEC - NEFROLOGIA	26/10/2023	347.712,88
FAEC - TRATAMENTO DE DOENÇA MACULAR	26/10/2023	624,00
RPM – ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	27/10/2023	1.397,33
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	27/10/2023	93.589,94
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	30/10/2023	2.064.459,20
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	30/10/2023	832,44
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	30/10/2023	50.685,26
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	30/10/2023	9.881,73
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇOES ADO LC 176/2020	30/10/2023	33.965,39
FUNDEB	30/10/2023	407.845,15
FUNDEB	31/10/2023	122.038,71

Pato Branco 06 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Adm Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:3610B5D9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO N° 01/2023 - CONTRATO N° 08/2022

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada objetivando a locação de 01 (um) equipamento registrador de ponto adequado a Portaria MTE n.º 373/2011 e certificado pelo Inmetro, para controle de frequência de entrada e saída de servidores, com fornecimento de licença de uso do software de gestão, controle, apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto, incluindo treinamento básico, manutenção preventiva e corretiva, atualização corretiva, adaptativa e evolutiva, diagnósticos, parametrização, customização, backup, atendimento e suporte técnico do equipamento e do software, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV. **ADITAMENTO**: **Do Prazo:** Com base na Cláusula Terceira, Inciso XII do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, a partir de 21 de novembro de 2023. **Do Valor do Contrato:** O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal continua a ser de R$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos), totalizando para o próximo período de 12 (doze) meses: de 21/11/2023 a 21/11/2024, o montante de R$ 958,80 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). O valor já adquirido do objeto fora de R$ 958,80 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) no período de 12 (doze) meses: 21/11/2022 a 21/11/2023. **Da Quantidade:** Com base na Cláusula Terceira, Inciso XII do contrato original, aditamos mais 12 (doze) quantidades de serviço, que correspondem aos meses de execução.

Item	Qte anterior	Qte aditivada	UN	Valor Mensal aditivado (R$)	Total aditivado (R$)	Total contrato e aditivo anterior + aditivado
01	12	12	UN.	R$ 79,90	R$ 958,80	R$ 1.917,60

Das Disposições Gerais: Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** Pato Branco, PR, 06 de novembro de 2023.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – Contratante

CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO
Representante Legal
Workserv Desenvolvimento e Comércio de Softwares Ltda
Contratada

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:155CB6EA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.700, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 602.504,79 (seiscentos e dois mil, quinhentos e quatro reais e setenta e nove centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no exercício de 2023 no valor de R$ 602.504,79 (seiscentos e dois mil, quinhentos e quatro reais e setenta e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família – ESF	
3.1.90.11 – 1064 (22062)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.106,40

2.486	Contrato de Rateio - Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS)	
3.1.71.70 – 1064 (23210)	Rateio pela participação em consórcio público	14.663,66

Subtotal	**94.450,00**

08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.210	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR	
3.1.71.70 – 1064 (23211)	Rateio pela participação em consórcio público	4.774,65

08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 1064 (22061)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	512.960,08

Total	**602.504,79**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	602.504,79

Total	**602.504,79**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de novembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D0322FD6

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.688, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 1.278.958,64 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 1.278.958,64 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.05	**DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
04	**Administração**	
04.131	**Comunicação Social**	
04.131.0003	**Divulgação Oficial**	
2.003	Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa	
3.1.90.11 - 000 (47)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	190.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
03	**PROCURADORIA**	
03.01	**PROCURADORIA**	
03	**Essencial a Justiça**	
03.091	**Defesa da Ordem Jurídica**	
03.091.0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	
2.237	Manutenção das Atividades da Procuradoria	
3.3.90.36 - 000 (84)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0012	**Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços**	
2.386	Manutenção do Departamento de Planejamento de Contratações	
3.1.90.13 - 000 (234)	Contribuições Patronais	10.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.3.90.36 - 000 (443)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
4.4.90.51 - 675 (21548)	Obras e Instalações	800.000,00
	Subtotal	**815.000,00**

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria do Trânsito	
3.1.90.46 - 510 (512)	Auxílio-Alimentação	30.000,00
3.1.91.13 - 510 (516)	Contribuições Patronais	60.000,00
	Subtotal	**90.000,00**

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.13 - 101 (1979)	Contribuições Patrimoniais	1.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS	
3.1.90.13 - 303 (1541)	Contribuições Patrimoniais	5.000,00

2.252	Manutenção e Ampliação da Estratégia Saúde da Família - ESF	
3.1.90.11 - 303 (1576)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.075,00
3.1.91.13 – 1015 (23057)	Contribuições Patronais	8.882,64
	Subtotal	**9.957,64**

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs	
3.1.90.46 - 303 (1619)	Auxílio-Alimentação	18.000,00
3.1.91.13 - 303 (1621)	Contribuições Patronais	700,00
	Subtotal	**18.700,00**

08.03	**MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	
3.1.91.13 - 303 (1649)	Contribuições Patronais	301,00

10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.127	Manutenção dos Serviços de Reabilitação Física e Motora	
3.1.90.46 - 303 (1685)	Auxílio-Alimentação	50.000,00

08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de Serviços para Assistência Farmacêutica Básica	
3.1.90.46 - 303 (1737)	Auxílio-Alimentação	18.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.463	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	
3.1.90.16 - 000 (687)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	20.000,00

2.470	Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial	
3.1.90.49 - 000 (749)	Auxílio-Transporte	1.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
22	**Indústria**	
22.661	**Promoção Industrial**	
22.661.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.054	Manter Atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	
3.3.90.36 - 000 (974)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00

23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
3.1.90.13 - 000 (1014)	Contribuições Patronais	7.000,00

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)	
3.1.90.13 - 000 (1240)	Contribuições Patronais	3.000,00

Total	**1.278.958,64**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação orçamentária do exercício de 2023 e do excesso de arrecadação de fontes vinculadas do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:
I - anulação parcial/total de dotação orçamentária do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.02	**COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
04	**Administração**	
04.124	**Controle Interno**	
04.124.0005	**Supervisão Acompanhamento e Controle**	
2.005	Manutenção das Atividades do Controle Interno	
3.3.90.39 - 000 (22)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

02.03	**DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0006	**Delegacia e Junta de Serviço Militar**	
2.006	Manter as Atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	
3.3.90.39 - 000 (33)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.030,40

02.04	**ASSESSORIA JURÍDICA**	
02	**Judiciária**	
02.062	**Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário**	
02.062.0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	
2.004	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	
3.1.91.13 - 000 (40)	Contribuições Patronais	8.900,00

02.05	**DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
04	**Administração**	
04.131	**Comunicação Social**	
04.131.0003	**Divulgação Oficial**	
2.003	Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa	
3.3.90.39 - 000 (57)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.879,58

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.30 - 510 (192)	Material de Consumo	60.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	

15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1.001	Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas	
4.4.90.51 - 000 (414)	Obras e Instalações	15.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria do Trânsito	
3.3.90.14 - 510 (518)	Diárias – Pessoal Civil	5.609,26
3.3.90.30 - 510 (521)	Material de Consumo	4.401,10
3.3.90.36 - 510 (524)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.966,32
3.3.90.93 - 510 (531)	Indenizações e Restituições	11.023,32
	Subtotal	**30.000,00**

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.13 - 101 (1940)	Contribuições Patrimoniais	1.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção e Ampliação da Estratégia Saúde da Família - ESF	
3.3.90.40 - 303 (1595)	Serviços de Tecnologia da Informação	2.775,00
4.4.90.52 - 303 (1598)	Equipamentos e Material Permanente	3.300,00
	Subtotal	**6.075,00**

08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs	
3.3.90.40 - 303 (1629)	Serviços de Tecnologia da Informação	18.000,00
3.3.90.93 - 303 (1630)	Indenizações e Restituições	1.001,00
	Subtotal	**19.001,00**

08.03	**MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.130	Manutenção da Prestação de Serviços de Laboratório Central	
3.3.90.30 - 303 (1639)	Material de Consumo	50.000,00

08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de Serviços para Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.32 - 303 (1741)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	18.000,00

08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.558	Emenda Aditiva 46 – Aquisição e Instalação de Equipamentos	
4.4.90.52 - 000 (1804)	Equipamentos e Material Permanente	8.882,64

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.463	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	
3.3.90.33 - 000 (694)	Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00

2.470	Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial	
3.3.90.14 - 000 (751)	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
11	**Trabalho**	
11.333	**Empregabilidade**	

11.333.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.046	Manutenção das Atividades da Marcenaria	
3.3.90.14 - 000 (936)	Diárias – Pessoal Civil	10.500,00
3.3.90.30 - 000 (937)	Material de Consumo	750,00
	Subtotal	**11.250,00**

2.423	Manter Conselho Municipal do Trabalho	
3.3.90.30 - 000 (946)	Material de Consumo	5.750,00
3.3.90.39 - 000 (947)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
	Subtotal	**15.750,00**

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)	
3.3.90.14 - 000 (1250)	Diárias – Pessoal Civil	3.000,00

14	**ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL – SÃO ROQUE DO CHOPIM**	
14.01	**ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0036	**Administração Distrital**	
2.087	Administração Distrital	
3.3.90.30 - 000 (1275)	Material de Consumo	30.000,00

17	**SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.425	Manter Atividades do Polo de Astronomia	
3.3.90.30 - 000 (1443)	Material de Consumo	42.500,00
3.3.90.36 - 000 (1444)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.36 - 000 (1445)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.256,69
3.3.90.40 - 000 (1446)	Serviços de Tecnologia da Informação	67.433,33
4.4.90.52 - 000 (1447)	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
	Subtotal	**161.190,02**

II - excesso de arrecadação de fontes vinculadas do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor R$
675	Operação de Credito - Caixa Econômica Federal - R$ 9.500.000,00 – Britador	800.000,00

TOTAL	**1.278.958,64**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6B8F2736

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.689, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023 no valor de R$ 8.433.115,00 (oito milhões, quatrocentos e trinta e três mil, cento e quinze reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023 no valor R$ 8.433.115,00 (oito milhões, quatrocentos e trinta e três mil, cento e quinze reais) conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.254	Manutenção das instituições de Ensino fundamental	
3.1.90.13 – 104 (1822)	Contribuições Patronais	50.000,00

2.389	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura	
3.3.90.36 – 104 (1843)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	5.000,00

07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.11 – 101 (1939)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	257.000,00

12.365	**Ensino Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.11 – 101 (1978)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	322.000,00

2.099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%	
3.1.90.11 – 102 (1982)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	240.000,00
3.1.90.46 – 102 (1985)	Auxílio-Alimentação	250.000,00
	Subtotal	**490.000,00**

2.176	Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.11 – 104 (23245)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÀSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
3.1.90.11 – 303 (1539)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	90.000,00
3.1.90.13 – 303 (1541)	Contribuições Patronais	72.000,00
	Subtotal	**162.000,00**

2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	
3.1.90.11 – 303 (1548)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	38.000,00
3.1.90.13 – 303 (1554)	Contribuições Patronais	81.000,00
	Subtotal	**119.000,00**

2. 252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família - ESF	
3.1.90.07 – 303 (1575)	Contribuições a entidades fechadas de Previdência	20.000,00
3.1.90.11 – 303 (1576)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	92.000,00
3.1.90.11 – 5494 (23221)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.600.000,00
3.3.90.36 – 303 (1591)	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	30.000,00
3.1.91.13 – 1015 (23057)	Contribuições Patronais	4.915,00
	Subtotal	**1.746.915,00**

08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs	
3.1.90.11 – 5494 (23222)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.400.000,00
3.1.91.13 – 303 (1621)	Contribuições Patronais	82.000,00
	Subtotal	**1.482.000,00**

08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	
3.1.91.13 – 303 (1649)	Contribuições Patronais	14.000,00

08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária	
3.1.90.13 – 303 (1704)	Contribuições Patronais	24.000,00
3.1.91.13 – 303 (1712)	Contribuições Patronais	17.200,00
	Subtotal	**41.200,00**

08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.1.91.13 – 303 (1739)	Contribuições Patronais	20.000,00

08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	

3.3.90.36 – 303 (1793)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	24.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)	
3.1.90.11 – 511 (1239)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	700.000,00

Total	**8.433.115,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, do superávit financeiro do exercício de 2022 e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.13 – 101 (1940)	Contribuições Patronais	171.200,00

2.099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%	
3.1.90.13 – 102 (1944)	Contribuições Patronais	58.000,00
3.1.90.16 – 102 (1945)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	80.000,00
3.1.91.13 – 102 (1948)	Contribuições Patronais	352.000,00
	Subtotal	**490.000,00**

12.365	**Educação Infantil**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.13 – 101 (1979)	Contribuições Patronais	85.800,00

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.480	Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica	
3.1.90.11 – 000 (833)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	138.709,25
3.1.91.13 – 000 (838)	Contribuições Patronais	32.000,00
	Subtotal	**170.709,25**

2.569	Manutenção do CRECI - Centro de Referência em Cidadania do Idoso	
3.1.90.07 – 000 (863)	Contribuições a entidades fechadas	2.500,00
3.1.90.11 – 000 (864)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.500,00
3.1.90.13 – 000 (865)	Contribuições Patronais	5.000,00
3.1.90.16 – 000 (866)	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	10.500,00
3.1.90.46 – 000 (867)	Auxilio Alimentação	24.370,75
3.1.90.49 – 000 (868)	Auxilio Transporte	10.500,00
3.1.91.13 – 000 (869)	Contribuições Patronais	48.120,00
	Subtotal	**301.490,75**

2.570	Equipe volante	
3.1.90.07 – 000 (877)	Contribuições a entidades fechadas	2.000,00
3.1.90.11 – 000 (878)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00
3.1.91.13 – 000 (879)	Contribuições Patronais	5.000,00
3.1.90.16 – 000 (880)	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.46 – 000 (881)	Auxilio Alimentação	10.000,00
3.1.90.49 – 000 (882)	Auxilio Transporte	10.000,00
3.1.91.13 – 000 (883)	Contribuições Patronais	20.000,00
	Subtotal	**132.000,00**

II - superávit financeiro do exercício de 2022:

Código	Especificação	Valor R$
5494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	3.000.000,00

III - excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor R$
101	FUNDEB 60% Fundeb mínimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF	322.000,00
104	Educação 25% sobre impostos	3.055.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	700.000,00
1015	Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019	4.915,00

Total	**8.433.115,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B0CBE954

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01
PAULA FREITAS - PR
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

O termo de Execução Cultural é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. Além disso, é uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Paula Freitas - PR.
Deste modo, o Setor Municipal de Cultura e Desporto torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto n° 11525/23 e no Decreto n°11453/23. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de **AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Paula Freitas - PR, democratizando o acesso da população as diferentes manifestações artísticas, respeitando a diversidade cultural regional.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 52.969,33 (cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2: A despesa ocorrerá à conta das Dotações Orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual nº 1.609/22 – de 19 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023 e suas devidas alterações.
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que resida em Paula Freitas-PR, ou a uma distância linear de 30 km do Município. Pessoa Física ou Jurídica com empresa relacionadas a Cultura.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I-Pessoas físicas, maiores de 18 anos, com comprovada experiência na área cultural. Il-Microempreendedor Individual (MEI), com CNAE na área do audiovisual.
Ill - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc).
IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc).
V-Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa Jurídica. 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa Física, maior de 18 anos, residente de acordo com o item 3.1, como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo presente no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
3.7 O agente Cultural que integrar o conselho municipal de políticas culturais ou a comissão de seleção de projetos e seus cônjuges e familiares até segundo grau parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade não poderá participar deste edital.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 Não poderá se inscrever neste Edital, proponentes:
4.1.1 Integrantes da Comissão de Organização deste edital e seus familiares até 2º grau de parentesco;
4.1.2 Agentes públicos com vínculo ativo na administração direta e indireta do Município de Paula Freitas-PR, seus cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade;
4.1.3 Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com o Município de Paula Freitas-PR;
4.1.4 Agentes Culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

4.1.5 Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Paula Freitas-PR ou outro órgão público;
4.1.6 Proponentes que não sejam domiciliados na cidade de Paula Freitas-PR e/ou em uma distância de até 30 km do município;
4.1.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
4.1.8 Pessoa física ou jurídica que se encontre, durante a vigência deste edital, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.1.9 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, a teor do art. 20, "caput", do decreto Federal nº 11.453/2023;
4.1.10 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
4.1.11 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
4.1.12 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1;
4.1.13 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item
4.1.14 Os agentes Culturais que não estiverem inscritos no cadastro Municipal de Agentes Culturais do Município até a data de lançamento deste edital.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção;
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota;
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação;
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas;
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação;
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.8 As pessoas jurídicas e os coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dia 07/11 A 13/11 de 2023

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Paula Freitas em horário comercial; 7.2 O proponente deve entregar presencialmente a documentação e protocolar sua inscrição na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Paula Freitas - PR no seguinte endereço: Rua Arnaldo Procópio, nº49 (anexo a Biblioteca Cidadã) em horário comercial: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas;
7.3 Pessoas Físicas deverão preencher o formulário específico e encaminhar os seguintes documentos:
7.3.1Formulário de inscrição (Anexo VII) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
7.3.2 Currículo do proponente e integrantes que compõe o projeto;
7.3.3 Comprovação de atuação cultural há pelos menos um ano na área cultural (via publicações, redes sociais, links de internet, entre outras possibilidades que comprovem);
7.3.4 Cópia do Documento Oficial (RG) com foto do Proponente
7.3.5 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do Proponente (a situação cadastral do CPF pode ser emitida no site da Receita Federal: (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp)

7.3.6 Auto declaração para os casos de cotas e indutores, devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo II deste Edital; 7.3.7 Projeto Detalhado conforme Anexo VII deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser entregue na sede do Setor Municipal de Cultura e Turismo, localizado na biblioteca Cidadã Zigmund Wienczko.
7.4 Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual deverão preencher o formulário específico e encaminhar os seguintes documentos: 7.4.1 Formulário de inscrição (Anexo VII) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);]
7.4.2 Cópia de Documento Oficial com foto do Proponente;
7.4.3 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do Proponente (a situação cadastral do CPF pode ser emitida no site da Receita Federal (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp); 7.4.4 Certificado da Condição do Microempreendedor Individual constando a
situação do MEI como ATIVA; podendo ser emitido na prefeitura munícipal, na sala do empreendedor .
7.4.5 Auto declaração para os casos de cotas e indutores, devidamente
preenchida e assinada, conforme Anexo II deste Edital;
7.4.6 Projeto Detalhado conforme Anexo VII deste Edital, acompanhado de
mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu
projeto, que deverão ser entregue na sede do Setor Municipal de Cultura e Turismo, localizado na biblioteca Cidadã Zigmund Wienczko.
7.5 Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos deverão
preencher o formulário específico e encaminhar os seguintes documentos:
7.5.1 Formulário de inscrição (Anexo VII) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
7.5.2 Cópia do documento de identidade (RG) e/ou equivalente
do responsável legal;
7.5.3 Cópia Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou
equivalente do responsável legal;
7.5.4 Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –
CNPJ;
7.5.5 Auto declaração para os casos de cotas e indutores, devidamente
preenchida e assinada, conforme Anexo II deste Edital;
7.5.6 Projeto Detalhado conforme Anexo VII deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser entregue na sede do Setor Municipal de Cultura e Turismo, localizado na biblioteca Cidadã Zigmund Wienczko.
7.6 Coletivos Culturais não formalizado deverão preencher o formulário
específico e encaminhar os SEGUINTES DOCUMENTOS:
7.6.1 Formulário de inscrição (Anexo VII) que constitui o Plano de Trabalho
(projeto);
7.6.2 Arquivo FÍSICO de Documento Oficial com foto do Representante do
Coletivo;
7.6.3 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do Representante do Coletivo (a situação cadastral do CPF pode ser emitida no site da Receita Federal (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
7.6.4 Auto declaração para os casos de cotas e indutores, devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo II deste Edital;
7.6.5 Projeto Detalhado conforme Anexo VII deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração;
7.6.5 Declaração/Autorização de representação assinada por todos os **integrantes do Coletivo**, conforme anexo X deste Edital;
7.6.6 Mini currículo dos integrantes do projeto;
7.7 O proponente é responsável pelo entrega dos documentos e pela qualidade visual dos mesmos.
8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, com uma previsão inicial, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.4 Caso o proponente discorde dos valores apresentados, poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8
8.5 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com
Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com
desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com
deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural. 9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2 Os proponentes comtemplados no inciso I deste edital, deverão manter em plataforma digital a obra audiovisual publica pôr no mínimo 02 anos, garantindo amplo acesso da população ao seu conteúdo e cumprindo com os quesitos de acessibilidade;
10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001;
10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e
devem ser executadas até 31 de março de 2024.
10.4 Os projetos devem ser voltados à valorização e representação da cultura local, destacando a diversidades cultural do munícipio de Paula Freitas, englobando todas as formas de preservação manutenção, de patrimônio cultural material e imaterial, todas as formas de expressão que contribuam para o enriquecimento da cultura do município de Paula Freitas - PR 10.5 Os projetos contemplados no artigo oitavo da Lei Paulo Gustavo 195/2022.], poderão realizar uma contrapartida através de uma ação
pública (Exposição ou doação de obra para acervo público, apresentações
Musicais, dança ou artes integradas), sendo de forma presencial ou virtual,
que possibilitem o acesso da população de forma gratuita.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das
seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto
realizada por comissão de seleção; e membros do conselho de cultura e
secretaria de cultura.
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do
proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Analise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação;
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 01 servidor da Secretaria Municipal de Administração, e 02 membro do conselho municipal de cultura.
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Setor Municipal de
Cultura e Turismo do Município de Paula Freitas - PR;
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais: I - Tenham interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou
tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou
com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar
o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar;
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação
estabelecidos no Anexo III;
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Paula Freitas - PR;
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação;
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados;
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município e Redes Sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Paula Freitas - PR.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
13.2 Em caso de recursos remanescentes por falta de propostas aptas a serem contempladas, os recursos serão remanejados para as outras modalidades descritas neste edital que possuam projetos aptos, respeitando a ordem crescente, inciso I, inciso II, Inciso III.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site
da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual;
IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Paula Freitas - PR;
VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública;
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso fundamentado e especifico destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Paula Freitas - PR;
14.4 Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase;
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados;
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Paula Freitas - PR, contendo as obrigações dos assinantes do Termo;
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 dias;
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente;
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 05 dias sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados;
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto;
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no

Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Paula Freitas e nas mídias sociais oficiais;
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de Paula Freitas - PR;
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail culturapfreitas@gmail.com e telefone (42) 3562-1212 Ramal: 1074;
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Setor Municipal de Cultura e Turismo do Município de Paula Freitas - PR;
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente;
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Paula Freitas de qualquer responsabilidade civil ou penal;
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais;
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 6 meses;

18.10 Cronograma das etapas deste edital

Cronograma Edital Paulo Gustavo

Abertura do edital	07/11 a 13/11
Publicação de resultado do mérito	14/11

Recurso do mérito	16 a 20/11
Entrega das certidões	21 e 22/11
Publicação resultado da habilitação	23/11
Recurso da habilitação	24 a 28/11
Assinatura do termo	29 e 30/11
Publicação do resultado final	01/12
Pagamento	A partir de 04/12

18.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII – Declaração étnico-racial;
Anexo VIII – Modelo de mini currículo dos participantes
Anexo IX – Modelo de currículo do proponente

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO
RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 52.969,33 (cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos) distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$ 39.431,15 (Trinta e nove mil quatrocentos e trinta e um reais e quinze centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe e desenvolvimento de roteiro;
b) Até R$ 9.013,05 (Nove mil, treze reais e cinco centavos) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;
c) Até R$ 4.525,13 (Quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e treze centavos) para
Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes; Pesquisa em Audiovisual
2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, curtametragem e/ou videoclipe Produção de curtas-metragens:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração dentre 15 a 30 minutos, de [ficção, documentário, animação etc. Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.
Produção de videoclipes:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos.
O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas.
Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.
B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua A poio à realização de ação de Cinema Itinerante:
Para este edital, cinema itinerante é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.
A poio à realização de ação de Cinema de Rua:
Para este edital, cinema de rua é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.
C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes
A poio à realização de ação de Formação Audiovisual
Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos. A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes. Deverá ser apresentado:
I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.
A poio a cineclubes
Neste edital, o Apoio a cineclubes refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes. Entende-se por cineclube grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.
Em caso de proposta de criação de cineclube é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.
No caso de propostas de itinerantes deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões. Em caso de propostas de manutenção deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.
Apoio à Pesquisa sobre o audiovisual
Neste edital, a Pesquisa sobre o audiovisual refere-se ao estudo sistemático de temas relacionados à produção, distribuição, consumo e impactos da produção audiovisual em uma determinada realidade local e/ou regional. A pesquisa audiovisual pode abranger diversos aspectos, como análise de tendências e padrões de consumo, estudos de público e mercado, análise de impacto econômico e social da produção audiovisual, mapeamento de cadeias produtivas, estudos de viabilidade de projetos, entre outros.
É preciso apresentar:
• Problema de pesquisa: formulação clara e objetiva do problema que será investigado, delimitando os aspectos específicos do audiovisual a serem abordados.
• Objetivos: delimitar os objetivos gerais e específicos da pesquisa.

• Revisão da literatura: apresentar um levantamento dos estudos e pesquisas já realizados sobre o tema.
• Metodologia: descrever os métodos e procedimentos que serão utilizados para coletar e analisar os dados.
• Cronograma: elaborar um cronograma que estabeleça as etapas da pesquisa. Resultados esperados: possíveis contribuições e resultados que se espera obter com a pesquisa.

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I | LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe	2	1	1	4	R$9.857,78	39.431,15
Inciso II | Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	1	1	1	3	R$3.004,35	9.013,05
Inciso III Apoio a Festivais	1	1	1	3	R$1.508,37	4.525,13

CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL
ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, Colônia de Pescadores.).
Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional ( )
Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas ( )
Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais ( )
Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar
Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual

( ) Múltipla
( ) Visual
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( ) Outro(a)s
_____
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede: Cidade:
Estado:
Número de representantes legais Nome
do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal
Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:
Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)
Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto.
Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
Solução cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos Outros
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada
Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena	Pessoa com deficiência	Residente na região Há mais de um ano)
Ex.: João Silva	Cineasta	xxxxxxx	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	
Ex: Comunicação	Pré- produção	Divulgação do Projeto nos Veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto.
ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

DE ACORDO COM O EDITAL:

10. CONTRAPARTIDA

10.1 os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2 os proponentes comtemplados no inciso I deste edital, deverão manter em plataforma digital a obra audiovisual publica pôr no mínimo 02 anos, garantindo amplo acesso da população ao seu conteúdo e cumprindo com os quesitos de acessibilidade;
10.2.1 as salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao
estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
10.3 as contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 31 de março de 2024.
10.4 os projetos devem ser voltados a valorização e representação da cultura local, destacando a diversidades cultural do munícipio de Paula Freitas, englobando todas as formas de preservação manutenção, de patrimônio cultural material e imaterial, todas as formas de expressão que contribuam para o enriquecimento da cultura do município de Paula Freitas – PR

10.5 Os projetos contemplados no artigo oitavo da Lei Paulo Gustavo 195/2022.], poderão realizar uma contrapartida através de uma ação pública (Exposição ou doação de obra para acervo público, apresentações Musicais, dança ou artes integradas), sendo de forma presencial ou virtual, que possibilitem o acesso da população de forma gratuita.
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	Ex: R$ 1.100,00	1	0 R$

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos: RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto, quando houver.

ANEXO III
EDITAL Nº 01/2023 CATEGORIAS
DE APOIO – AUDIOVISUAL
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 15 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Paula Freitas- A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura tremembeense.	15
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	15
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	15
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	15
	PONTUAÇÃO TOTAL:	100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS E JURIDICA		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponente do gênero feminino	5
J	Proponente indígena	5
K	Proponente com deficiência física	5
L	Proponente residente em setores urbanos periféricos (comunidades) e zona rural, situadas a mais de 5 km do centro histórico da estância turística.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20

-
A pontuação final de cada candidatura será determinada pela comissão de pareceristas contratados para avaliação de cada projeto - os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. - os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente. - Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente. - caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de sorteio. - Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos. - Serão desclassificados os projetos que: I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios; II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminal

EDITAL Nº 01/2023
CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
PARTES 1.1 O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, avenida Agostinho de Souza, centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.687.954/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR

ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação. 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS: I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL; II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos; III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL; IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural; V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento; VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL: I) executar a ação cultural aprovada; II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural; III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural; IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural; V) prestar informações à MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural; VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação; VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura; VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural; IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados
do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural; X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural; XI) executar a contrapartida conforme pactuado. [PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]
7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES [UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto: I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso
conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de
relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá: I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação
de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos: I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado. 7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá: I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural; II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; III - ter anexados
documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto: I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de

execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item
7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá: I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses: I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela: I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por: I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;- apresentação de plano de ações compensatórias; ou II - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses: I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia. 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária, nas hipóteses tratadas no art. 27 do decreto 11.453/2023.
10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser: I - Extinto por decurso de prazo; II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato; - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou III - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses: a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento; b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas; c) violação da legislação aplicável; d) cometimento de falhas reiteradas na execução; e) má administração de recursos públicos; f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados; g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização; h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações, acontecerá através de envio de relatórios.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 MESES, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da prefeitura
http://paulafreitas.pr.gov.br/

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de União da Vitória para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

EDITAL Nº 01/2023 –
CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 –
ANEXO V RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DADOS DO PROJETO Nome do projeto: Nome do agente cultural proponente: Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto: Valor repassado para o projeto: Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo: Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feito
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.
2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
2.4. Cumprimento das Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] ◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida] ◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. ( ) Sim ( )não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados? Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musica
l ( ) Site
( ) Música
( ) Outros:--_____
3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto? Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele … (Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
4.1 Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? ( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.
5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual). Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros:
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto? ( )
1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais
. ( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
6.5 Em que município o projeto aconteceu?
6.6 Em que área do município o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Zona urbana central.
( ) Zona urbana periférica.
( ) Zona rural. (
)Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros ----------_____
6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros
7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
8. CONTRAPARTIDA Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.
9. TÓPICOS ADICIONAIS Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
10. ANEXOS Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros. Nome Assinatura do Agente Cultural Proponente.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ. GRUPO ARTÍSTICO: NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE] Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas) Eu,... CPF nº , RG nº , DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

[LOCAL] [DATA]

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

CURRÍCULO – (NOME DO PROPONENTE)

IDENTIFICAÇÃO
NOME COMPLETO:
NOME ARTÍSTICO:

ENDEREÇO:
ÁREA(S) CULTURAL(IS) DE ATUAÇÃO:

WHATS: ( )

FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO
- Caso o agente cultural tenha uma titulação acadêmica. Exemplo: Graduado em Música pela Universidade da Música. Especialista em Musicalização no Ensino pela Faculdade XXXX. Mestrado em Ensino de Música no PPG em Educação da Universidade XXXX.
- Caso o agente cultural não tenha uma titulação acadêmica. Exemplo: Artista autodidata na área da Música com 15 anos de experiência com bandas, shows e 2 discos lançados de maneira independente.
- Aqui o agente cultural pode descrever de maneira clara e objetiva a sua atuação profissional. Exemplo: Músico há 15 anos, professor de violão e compositor.

DUAS PRINCIPAIS PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS CULTURAIS
- Aqui o agente cultural vai selecionar as duas principais participações em eventos (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:
Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011);
Participação no Workshop de Música da Faculdade XXX com tema: Música como empreendedorismo (2012);

PRINCIPAIS REALIZAÇÕES
- Aqui o agente cultural vai destacar as suas principais realizações (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:
Membro fundador da Banda Largatos;
Professor de Violão para alunos da rede pública;

PRÊMIOS E TÍTULOS RECEBIDOS
- Aqui o Agente Cultural coloca os prêmios ou títulos. Exemplo:
Primeiro colocado no Festival de Rock na festa de aniversário do Município de Lugar Nenhum (2012);
Menção honrosa no Concurso de Novos Talentos de Lugar Nenhum (2010).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E RELEVANTES - LINKS, FANPAGES, SITES, ETC.
- Aqui o agente cultural coloca os links de algumas das suas produções, seja das redes sociais ou outro meio de comunicação. Exemplo:
Link YouTube Show com a banda Largatos no Festival de Inverno de Lugar Nenhum (2010) https://www.youtube.com/watch?v=6iUt6h8XXf0 ;
Link postagem redes sociais Aulas de violão na Secretaria de Cultura de Lugar Nenhum (2010) https://www.facebook.com/aulas ;
Link YouTube Show com a banda Largatos no Pub Luna (2010) https://www.youtube.com/watch?v=B8PR5SxFGwY
Links de postagens em redes sociais de shows como músico convidado na banda Universitária (de 2011 a 2014)
https://www.instagram.com/fomatura01
https://www.instagram.com/fomatura02
https://www.instagram.com/fomatura03
https://www.instagram.com/fomatura04
Link postagem matéria jornal local da Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011)
https://www.globo.com/?utm_source=barraGCOM
Link reportagem sobre o Workshop de Música da Faculdade XXX (2012)
https://g1.globo.com/?utm_source=globo.com&utm_medium=header

ANEXO IX
Mini Currículo

No mini currículo dos participantes do projeto não tem necessidade de colocar dados pessoais. Só colocar informações mais relevantes, de maneira objetiva e clara.

Exemplo 01:
João da Silva
João da Silva é fotógrafo profissional há 10 anos. Fez curso profissionalizante no SENAC em 2013. Trabalhou por 5 anos como fotógrafo de casamento e aniversários. Há 5 anos passou a trabalhar na Agência UP de publicidade como fotografo e videomaker. Fez cursos de captação e edição de vídeo na UNIVIDEO. É freelance em diversas agências na produção de peças publicitárias. Já produziu dois curta metragens autorais que estão disponíveis no seu canal do YouTube SilvaMaker.

Exemplo 02:
Maria de Jesus
Maria de Jesus é artista independente e autodidata. Aprendeu a tocar violão com 4 anos. Com 12 anos já tinha sua própria band
a chamada Rock Marias. Se apresentou em vários festivais e foi campeã no festival musical do Estado do Acre. Atualmente é compositora e está preparando para lançar suas músicas autorais nas plataformas digitais. Se apresenta em barzinhos, casamentos e aniversários, o que possibilita que sobreviva da música. Também é professora voluntária de violão no Projeto Músicos do Amanhã.

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:358B2C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02
PAULA FREITAS - PR
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO

GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

O termo de Execução Cultural é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. Além disso, é uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Paula Freitas - PR.
Deste modo, o Setor Municipal de Cultura e Desporto torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto n° 11525/23 e no Decreto n°11453/23. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das demais áreas culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo II, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Paula Freitas - PR, democratizando o acesso da população as diferentes manifestações artísticas, respeitando a diversidade cultural regional.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 52.969,33 (cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2: A despesa ocorrerá à conta das Dotações Orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual nº 1.609/22 – de 19 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023 e suas devidas alterações.
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que resida em Paula Freitas-PR, ou a uma distância linear de 30 km do Município. Pessoa Física ou Jurídica com empresa relacionadas a Cultura.
3.2 em regra, o agente cultural pode ser:
I-Pessoas físicas, maiores de 18 anos, com comprovada experiência na área cultural. Il-Microempreendedor Individual (MEI), com CNAE na área do audiovisual.
Ill - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc).
IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc).
V-Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa Jurídica. 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa Física, maior de 18 anos, residente de acordo com o item 3.1, como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo presente no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
3.7 O agente Cultural que integrar o conselho municipal de políticas culturais ou a comissão de seleção de projetos e seus cônjuges e familiares até segundo grau parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade não poderá participar deste edital.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 Não poderá se inscrever neste Edital, proponentes:
4.1.1 Integrantes da Comissão de Organização deste edital e seus familiares até 2º grau de parentesco;
4.1.2 Agentes públicos com vínculo ativo na administração direta e indireta do Município de Paula Freitas-PR, seus cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade;
4.1.3 Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com o Município de Paula Freitas-PR;
4.1.4 Agentes Culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
4.1.5 Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Paula Freitas-PR ou outro órgão público;
4.1.6 Proponentes que não sejam domiciliados na cidade de Paula Freitas-PR e/ou em uma distância de até 30 km do município;
4.1.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
4.1.8 Pessoa física ou jurídica que se encontre, durante a vigência deste edital, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.1.9 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, a teor do art. 20, “caput”, do decreto Federal nº 11.453/2023;
4.1.10 sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
4.1.11 sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
4.1.12 quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1;
4.1.13 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item
4.1.14 Os agentes Culturais que não estiverem inscritos no cadastro Municipal de Agentes Culturais do Município até a data de lançamento deste edital.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção;
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota;
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação;
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas;
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação;
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.8 As pessoas jurídicas e os coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.
6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dia 07/11 A 13/11 de 2023
7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Paula Freitas em horário comercial;
7.2 O proponente deve entregar presencialmente a documentação e protocolar sua inscrição na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Paula Freitas - PR no seguinte endereço: Rua Arnaldo Procópio, nº49 (anexo a Biblioteca Cidadã) em horário comercial: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas;
7.3 Pessoas Físicas deverão preencher o formulário específico e encaminhar os seguintes documentos:
7.3.1Formulário de inscrição (Anexo VII) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
7.3.2 Currículo do proponente e integrantes que compõe o projeto;
7.3.3 Comprovação de atuação cultural há pelos menos um ano na área cultural (via publicações, redes sociais, links de internet, entre outras possibilidades que comprovem);
7.3.4 Cópia do Documento Oficial (RG) com foto do Proponente
7.3.5 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do Proponente (a situação cadastral do CPF pode ser emitida no site da Receita Federal: (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp)
7.3.6 Auto declaração para os casos de cotas e indutores, devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo II deste Edital;
7.3.7 Projeto Detalhado conforme Anexo VII deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser entregue na sede do Setor Municipal de Cultura e Turismo, localizado na biblioteca Cidadã Zigmund Wienczko.
7.4 Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual deverão preencher o formulário específico e encaminhar os seguintes documentos:
7.4.1 Formulário de inscrição (Anexo VII) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);]
7.4.2 Cópia de Documento Oficial com foto do Proponente;

7.4.3 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do Proponente (a situação cadastral do CPF pode ser emitida no site da Receita Federal (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
7.4.4 Certificado da Condição do Microempreendedor Individual constando a situação do MEI como ATIVA; podendo ser emitido na prefeitura munícipal, na sala do empreendedor .
7.4.5 Auto declaração para os casos de cotas e indutores, devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo II deste Edital;
7.4.6 Projeto Detalhado conforme Anexo VII deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser entregue na sede do Setor Municipal de Cultura e Turismo, localizado na biblioteca Cidadã Zigmund Wienczko.
7.5 Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos deverão preencher o formulário específico e encaminhar os seguintes documentos:
7.5.1 Formulário de inscrição (Anexo VII) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
7.5.2 Cópia do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;
7.5.3 Cópia Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;
7.5.4 Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
7.5.5 Auto declaração para os casos de cotas e indutores, devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo II deste Edital;
7.5.6 Projeto Detalhado conforme Anexo VII deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser entregue na sede do Setor Municipal de Cultura e Turismo, localizado na biblioteca Cidadã Zigmund Wienczko.
7.6 Coletivos Culturais não formalizado deverão preencher o formulário específico e encaminhar os SEGUINTES DOCUMENTOS:
7.6.1 Formulário de inscrição (Anexo VII) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
7.6.2 Arquivo FÍSICO de Documento Oficial com foto do Representante do Coletivo;
7.6.3 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do Representante do Coletivo (a situação cadastral do CPF pode ser emitida no site da Receita Federal (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
7.6.4 Auto declaração para os casos de cotas e indutores, devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo II deste Edital;
7.6.5 Projeto Detalhado conforme Anexo VII deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante ao seu projeto, que deverão ser disponibilizados via Link de plataforma de hospedagem de acesso livre sem prazo de expiração;
7.6.5 Declaração/Autorização de representação assinada por todos os **integrantes do Coletivo**, conforme anexo X deste Edital;
7.6.6 Mini currículo dos integrantes do projeto;
7.7 O proponente é responsável pelo entrega dos documentos e pela qualidade visual dos mesmos.
8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, com uma previsão inicial, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.4 Caso o proponente discorde dos valores apresentados, poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8
8.5 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e

capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 os agentes culturais comtemplados, neste edital deverão garantir, como contrapartida as seguintes medidas de acordo com suas respectivas áreas.
10.2 A realização de atividades destinadas prioritariamente, a alunos de escolas públicas, turmas da terceira idade, profissionais da saúde, pessoas de grupos culturais e de associações comunitárias, de forma gratuita.
10.3 A contrapartida poderá ser apresentações públicas, e oficinas, com carga horaria mínima de 08 horas.
10.4 todo material que será utilizado nas apresentações e oficinas é de inteira responsabilidade do proponente.
10.5 A contrapartida não poderá onerar a administração pública exceto a permissão de utilização de espaços públicos.
10.6 as contrapartidas deverão ser executadas até 31 de maio de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e membros do conselho de cultura e setor de cultura.
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Analise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação;
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 01 servidor da Secretaria Municipal de Administração, e 02 membro do conselho municipal de cultura.
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Setor Municipal de Cultura e Turismo do Município de Paula Freitas - PR;
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - Tenham interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar;

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III;
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Paula Freitas - PR;
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação;
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados;
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município e Redes Sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Paula Freitas - PR.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
13.2 Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado em alguma categoria deste Edital, poderá ser realizado o remanejamento do saldo existente para contemplação de propostas aptas em outra categoria conforme classificação de habilitados, respeitando maior pontuação em qualquer uma das áreas.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual;
IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Paula Freitas - PR;
VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública;
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso fundamentado e especifico destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Paula Freitas - PR;
14.4 Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase;
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados;
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Paula Freitas - PR, contendo as obrigações dos assinantes do Termo;
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 dias;
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente;
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 05 dias sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da

Cultura;
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados;
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto;
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no

Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Paula Freitas e nas mídias sociais oficiais;
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de Paula Freitas - PR;
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail culturapfreitas@gmail.com e telefone (42) 3562-1212 Ramal: 1074;
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Setor Municipal de Cultura e Turismo do Município de Paula Freitas - PR;
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente;
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Paula Freitas de qualquer responsabilidade civil ou penal;
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais;
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 6 meses;
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII – Declaração étnico-racial;
Anexo VIII – Modelo de mini currículo dos participantes
Anexo IX – Modelo de currículo do proponente

Rosane C. Ressel
Coordenadora de Cultura e Desporto
Decreto: n° 2.812/2023

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO
RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 21,457,15 (vinte um mil quatrocentos e quinze centavos) distribuídos de acordo com as categorias de apoio descritas no anexo I deste edital.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
dança	1	1	0	2	R$ 3,065,30	6,130,60
musica	1	0	0	1	R$ 3,065,30	3,065,30
Artes plásticas	2	0	1	3	R$ 3,065,30	9,195,09

artesanato	1	0	0	1	R$ 3,065,30	3,065,30
TOTAL						R$ 21,457,15

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, Colônia de Pescadores.).
Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional ( )
Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas ( )
Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais ( )
Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar
Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( ) Outro(a)s
_____
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede: Cidade:
Estado:
Número de representantes legais Nome
do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal
Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:
Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)
Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto.
Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
Solução cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos Outros
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada
Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	
Ex: Comunicação	Pré- produção	Divulgação do Projeto nos Veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto.
ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

DE ACORDO COM O EDITAL:

10. CONTRAPARTIDA

10.1 os agentes culturais comtemplados, neste edital deverão garantir, como contrapartida as seguintes medidas de acordo com suas respectivas áreas.
10.2 A realização de atividades destinadas prioritariamente, a alunos de escolas públicas, turmas da terceira idade, profissionais da saúde, pessoas de grupos culturais e de associações comunitárias, de forma gratuita.
10.3 A contrapartida poderá ser apresentações públicas, e oficinas, com carga horaria mínima de 08 horas.
10.4 todo material que será utilizado nas apresentações e oficinas é de inteira responsabilidade do proponente.
10.5 A contrapartida não poderá onerar a administração pública exceto a permissão de utilização de espaços públicos.
10.6 as contrapartidas deverão ser executadas até 31 de maio de 2024.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	Ex: R$ 1.100,00	1	0 R$

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos: RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto, quando houver.

ANEXO III
EDITAL Nº 02/2023 CATEGORIAS
DE APOIO – AS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 15 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Paula Freitas- A análise deverá considerar,	15

	para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura tremembeense.	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	15
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	15
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	15
	PONTUAÇÃO TOTAL:	100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS E JURIDICA		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponente do gênero feminino	5
J	Proponente indígena	5
K	Proponente com deficiência física	5
L	Proponente residente em setores urbanos periféricos (comunidades) e zona rural, situadas a mais de 5 km do centro histórico da estância turística.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20

-

A pontuação final de cada candidatura será determinada pela comissão de pareceristas contratados para avaliação de cada projeto - os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. - os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente. - Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente. - Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de sorteio. - Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos. - Serão desclassificados os projetos que: I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios; II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminal

EDITAL Nº 02/2023
CATEGORIAS DE APOIO – AS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2023 – NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES 1.1 O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, avenida Agostinho de Souza, centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.687.954/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR

ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação. 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS: I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL; II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos; III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL; IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural; V)

adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento; VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL: I) executar a ação cultural aprovada; II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural; III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural; IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural; V) prestar informações à MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural; VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação; VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura; VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural; IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados

do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural; X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural; XI) executar a contrapartida conforme pactuado. [PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES [UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto: I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso

conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de

relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá: I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação

de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos: I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado. 7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá: I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural; II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; III - ter anexados

documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto: I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item

7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá: I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses: I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela: I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por: I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;- apresentação de plano de ações compensatórias; ou II - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses: I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia. 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária, nas hipóteses tratadas no art. 27 do decreto 11.453/2023.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser: I - Extinto por decurso de prazo; II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato; - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou III - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses: a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento; b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas; c) violação da legislação aplicável; d) cometimento de falhas reiteradas na execução; e) má administração de recursos públicos; f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados; g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização; h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações, acontecerá através de envio de relatórios.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 MESES, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da prefeitura
http://paulafreitas.pr.gov.br/

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de União da Vitória para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

EDITAL Nº 02/2023 –
CATEGORIAS DE APOIO – AS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 –
ANEXO V RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DADOS DO PROJETO Nome do projeto: Nome do agente cultural proponente: Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto: Valor repassado para o projeto: Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo: Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feito
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] ◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida] ◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. ( ) Sim ( )não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados? Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musica
l ( ) Site
( ) Música
( ) Outros:--_____
3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto? Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele … (Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
4.1 Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? ( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.
5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual). Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros:
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto? ( )
1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais
. ( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
6.5 Em que município o projeto aconteceu?
6.6 Em que área do município o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Zona urbana central.
( ) Zona urbana periférica.
( ) Zona rural. (
)Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros ----------_____
6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros
7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
8. CONTRAPARTIDA Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.
9. TÓPICOS ADICIONAIS Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
10. ANEXOS Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença,
relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros. Nome Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ. GRUPO ARTÍSTICO: NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE] Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas) Eu,... CPF nº , RG nº , DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
CURRÍCULO – (NOME DO PROPONENTE)

IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:

NOME ARTÍSTICO:

ENDEREÇO:

ÁREA(S) CULTURAL(IS) DE ATUAÇÃO:

WHATS: ( )

FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO

- Caso o agente cultural tenha uma titulação acadêmica. Exemplo: Graduado em Música pela Universidade da Música. Especialista em Musicalização no Ensino pela Faculdade XXXX. Mestrado em Ensino de Música no PPG em Educação da Universidade XXXX.
- Caso o agente cultural não tenha uma titulação acadêmica. Exemplo: Artista autodidata na área da Música com 15 anos de experiência com bandas, shows e 2 discos lançados de maneira independente.

- Aqui o agente cultural pode descrever de maneira clara e objetiva a sua atuação profissional. Exemplo: Músico há 15 anos, professor de violão e compositor.

INFORME SOBRE PRODUÇÕES CULTURAIS
- Aqui o agente cultural pode descrever de maneira cronológica as suas produções culturais: apresentações, produções, participações em eventos, oficinas, cursos, palestras, formações, publicações, organização (mostras, eventos, seminários etc), exposições, projetos, assessoria artística e outras prestações de serviços na área artística. Exemplos:
Show com a banda Largatos no Festival de Inverno de Lugar Nenhum (2010);
Apresentações como músico em Barzinhos de Lugar Nenhum entre 2010 – 2013;

Aulas de violão ministradas para alunos da rede pública municipal com duração de 6 meses, sendo 2 horas por semana, na Secretaria de Cultura de Lugar Nenhum (2010);
Show com a banda Largatos no Pub Luna (2010);
Participação como músico convidado na banda Universitária para apresentações em formaturas acadêmicas (de 2011 a 2014);
Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011);
Participação no Workshop de Música da Faculdade XXX com tema: Música como empreendedorismo (2012);
Show beneficente em prol do Hospital de Lugar Nenhum (2013);
Participação como ouvinte no evento "Como ser um Músico de Sucesso nas Redes Sociais" no SESC de Lugar Nenhum (2013);
Apresentação na Noite Cultural da Faculdade XXXX (2013).

DOIS ÚLTIMOS TRABALHOS REALIZADOS
- Aqui o agente cultural vai selecionar os dois últimos trabalhos (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:
Participação como ouvinte no evento "Como ser um Músico de Sucesso nas Redes Sociais" no SESC de Lugar Nenhum (2013);
Apresentação na Noite Cultural da Faculdade XXXX (2013).

DUAS PRINCIPAIS PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS CULTURAIS
- Aqui o agente cultural vai selecionar as duas principais participações em eventos (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:
Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011);
Participação no Workshop de Música da Faculdade XXX com tema: Música como empreendedorismo (2012);

PRINCIPAIS REALIZAÇÕES
- Aqui o agente cultural vai destacar as suas principais realizações (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:
Membro fundador da Banda Largatos;
Professor de Violão para alunos da rede pública;

PRÊMIOS E TÍTULOS RECEBIDOS
- Aqui o Agente Cultural coloca os prêmios ou títulos. Exemplo:
Primeiro colocado no Festival de Rock na festa de aniversário do Município de Lugar Nenhum (2012);
Menção honrosa no Concurso de Novos Talentos de Lugar Nenhum (2010).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E RELEVANTES - LINKS, FANPAGES, SITES, ETC.
- Aqui o agente cultural coloca os links de algumas das suas produções, seja das redes sociais ou outro meio de comunicação. Exemplo:
Link YouTube Show com a banda Largatos no Festival de Inverno de Lugar Nenhum (2010) https://www.youtube.com/watch?v=6iUt6h8XXf0 ;
Link postagem redes sociais Aulas de violão na Secretaria de Cultura de Lugar Nenhum (2010) https://www.facebook.com/aulas ;
Link YouTube Show com a banda Largatos no Pub Luna (2010) https://www.youtube.com/watch?v=B8PR5SxFGwY
Links de postagens em redes sociais de shows como músico convidado na banda Universitária (de 2011 a 2014)
https://www.instagram.com/fomatura01
https://www.instagram.com/fomatura02
https://www.instagram.com/fomatura03
https://www.instagram.com/fomatura04
Link postagem matéria jornal local da Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011)
https://www.globo.com/?utm_source=barraGCOM
Link reportagem sobre o Workshop de Música da Faculdade XXX (2012)
https://g1.globo.com/?utm_source=globo.com&utm_medium=header

ANEXO IX
Mini Currículo

No mini currículo dos participantes do projeto não tem necessidade de colocar dados pessoais. Só colocar informações mais relevantes, de maneira objetiva e clara.

Exemplo 01:
João da Silva
João da Silva é fotógrafo profissional há 10 anos. Fez curso profissionalizante no SENAC em 2013. Trabalhou por 5 anos como fotógrafo de casamento e aniversários. Há 5 anos passou a trabalhar na Agência UP de publicidade como fotografo e videomaker. Fez cursos de captação e edição de vídeo na UNIVIDEO. É freelance em diversas agências na produção de peças publicitárias. Já produziu dois curta metragens autorais que estão disponíveis no seu canal do YouTube SilvaMaker.

Exemplo 02:
Maria de Jesus
Maria de Jesus é artista independente e autodidata. Aprendeu a tocar violão com 4 anos. Com 12 anos já tinha sua própria band
a chamada Rock Marias. Se apresentou em vários festivais e foi campeã no festival musical do Estado do Acre. Atualmente é compositora e está preparando para lançar suas músicas autorais nas plataformas digitais. Se apresenta em barzinhos, casamentos e aniversários, o que possibilita que sobreviva da música. Também é professora voluntária de violão no Projeto Músicos do Amanhã.

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:EBAD611F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de materiais elétricos para instalação de enfeites de natal nas ruas do Município de Paulo Frontin – PR para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Governo. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE/GRUPO 01

Item	Qtd	Und	Código do CATMAT	Especificação do Produto	Preço Unitário	Preço Total
1	200	U	612498	CONECTOR PERFURANTE P/16-20 MMX D/4-35MM	R$ 19,95	R$ 3.990,00
2	80	U	426962	BASE METÁLICA PARA RELE	R$ 12,95	R$ 1.036,00
3	90	U	426939	RELE FOTOELETRONICA EM ACRÍLICO COM TRANSFERÊNCIA BIVOLT	R$ 27,95	R$ 2.515,50
4	200	U	18782	FIO PARALELO	R$ 2.85	R$ 570,00
5	01	U	52255	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO 17/30 DEGRAUS 5.10-900	R$ 1.674,00	R$ 1.674,00
TOTAL						R$ 9.785,50

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 07.493.493/0001-98	R$ 9.785,00
2º	01	COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA. CNPJ: 36.198.556/0001-81	R$ 10.361,00
3°	01	COMERCIAL AGROP. BOI CRIOULO LTDA. CNPJ: 82.505.074/0001-44	R$ 15.480,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF **nº 07.496.496/0001-98**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 147/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de de R$ 9.785,50 (nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 06 de novembro de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Membro

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A48FD10D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 1.454/2023

Súmula: *Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de PÉROLA D OESTE (PR), para o Exercício Financeiro de 2024*.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D Oeste-Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Do Orçamento do Município

Art. 1º O Orçamento Fiscal do município de PÉROLA D OESTE-PR, para o Exercício Financeiro de **2024**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 36.506.100,00** *(Trina e seis milhões e quinhentos e seis mil e cem reais), sendo que* ***R$*** **35.175.000,00** *(Trinta e cinco milhões, cento e setenta e cinco mil reais) para o Poder Executivo e* ***R$ 1.331.100,00*** *(Um milhão, trezentos e trinta e um mil e cem reais) para o Poder Legislativo.*

Art. 2º A Receita do Orçamento geral decorrerá da arrecadação de tributos próprios e transferidos, demais Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexos e de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES: R$ 36.472.100,00
RECEITAS DE CAPITAL: R$ 34.000,00
TOTAL RECEITA: R$ 36.506.100,00

Art. 3º A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, conforme os seguintes desdobramentos:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

1	Câmara Municipal	R$ 1.331.100,00
	TOTAL LEGISLATIVO	**R$ 1.331.100,00**
2	Governo Municipal	R$ 527.000,00
3	Assessoria Administrativa	R$ 104.500,00
5	Secretaria de Administração	R$ 7.643.200,00
6	Secretaria de Saúde	R$ 9.738.900,00
7	Secretaria de Educação	R$ 8.040.400,00
8	Secretaria de Assistência Social	R$ 1.817.800,00
9	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	R$ 576.800,00
10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	R$ 1.074.300,00
11	Secretaria de Serviços Rodoviários	R$ 3.087.300,00
12	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	R$ 2.446.800,00
13	Reserva de Contingência	R$ 118.000,00
	TOTAL EXECUTIVO	**R$ 35.175.000,00**
	TOTAL DAS DESPESAS	**R$ 36.506.100,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Função		
1	Legislativa	R$ 1.331.100,00
	TOTAL LEGISLATIVO	**R$ 1.331.100,00**
4	Administração	R$ 8.274.700,00
8	Assistência Social	R$ 1.955.800,00
10	Saúde	R$ 9.738.900,00
11	Trabalho	R$ 3.077.300,00
12	Educação	R$ 7.902.400,00
13	Cultura	R$ 43.500,00
15	Urbanismo	R$ 2.446.800,00
18	Gestão Ambiental	R$ 6.000,00
20	Agricultura	R$ 1.068.300,00
21	Organização Agrária	R$ 10.000,00
27	Desporto e Lazer	R$ 533.300,00
99	Reserva de Contingência	R$ 118.000,00
	TOTAL LEGISLATIVO	**R$ 35.175.000,00**
	Total Geral	**R$ 36.506.100,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR AÇÃO

2.1	Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração	R$ 1.331.100,00
	Total	**R$ 1.331.100,00**
Operações Especiais		
0.1	Amortização da Dívida Fundada	**R$ 2.800.000,00**
	Total	**R$ 2.800.000,00**
Projetos		
1.2	Construir ou Ampliar HPP e Centro de Saúde	R$ 22.000,00
1.3	Construção de Salas de Aula	R$ 42.000,00
1.4	Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas	R$ 130.000,00
1.5	Implantar Rede de Agua no Interior	R$ 28.000,00
1.6	Construir Pontes, Pontilhões e Bueiros	R$ 10.000,00
1.7	Construção e Ampliação do Centro de Idosos	R$ 21.000,00
1.8	FNHIS-Habitação de Interesse Social	R$ 15.000,00
	Total	**R$ 268.000,00**
Atividades		
2.2	Manter o Gabinete do Prefeito	R$ 358.000,00
2.3	Remuneração Inativos e Pensionistas	R$ 417.000,00
2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	R$ 4.027.700,00
2.7	Abertura e Conservação de Estradas	R$ 3.077.300,00
2.8	Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos	R$ 2.306.800,00
2.9	Ampliar e Melhorar a Coleta de lixo	R$ 160.000,00
2.10	Fortalecimento Assistência Farmacêutica	R$ 113.000,00
2.11	Ampliar o Atendimento Hospitalar - HPP	R$ 94.800,00
2.12	Consórcio de Saúde - ARSS	R$ 159.000,00
2.13	Saneamento Urbano e Rural	R$ 21.200,00
2.14	Manutenção e Custeio do Órgão Gestor	R$ 553.300,00
2.15	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial	R$ 160.300,00
2.16	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	R$ 589.200,00
2.21	Fundo Municipal do Idoso	R$ 39.300,00
2.24	Ampliação do Programa Merenda Escolar	R$ 138.000,00
2.25	Ampliação e Melhoria no Transporte Escolar	R$ 1.948.600,00
2.26	Encargos do FUNDEB	R$ 3.387.500,00
2.27	Revitalização do Ensino Fundamental	R$ 1.699.800,00
2.28	Revitalização da Educação Infantil	R$ 797.500,00
2.29	Eventos Culturais e Artísticos	R$ 43.500,00
2.30	Eventos Esportivos	R$ 533.300,00
2.31	Incremento da Produção Agropecuária e Agroindustrialização	R$ 1.050.000,00
2.32	Aumento da Produção Leiteira	R$ 18.300,00
2.33	Preservação e Conservação Ambiental	R$ 6.000,00
2.34	Incremento da Atividade Industrial	R$ 48.000,00
2.35	Fundo de Habitação	R$ 10.000,00
2.36	Consórcio Público Intermunicipal	R$ 56.500,00
2.37	Consorcio Interm. Rede Urgências Sudoeste Paraná-CIRUSPAR	R$ 97.300,00
2.38	Consorcio Intergestores Paraná Saúde	R$ 107.000,00
2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 8.250.400,00
2.40	Suporte Profilático e Terapêutico	R$ 37.300,00
2.41	Vigilância em Saúde	R$ 94.400,00
2.42	Vigilância Epidemiológica	R$ 15.000,00
2.43	Manutenção e Conservação do CRAS	R$ 73.700,00
2.44	Concessão de Benefícios Eventuais	R$ 20.000,00
2.45	Componentes de Qualificação da Gestão - IGD SUAS	R$ 27.000,00
2.46	Manter Assessoria de Comunicação	R$ 25.000,00
2.47	Manter as Atividades de Assessoria Jurídica do Gabinete	R$ 4.500,00
2.48	Procuradoria Geral	R$ 139.500,00
2.49	Manter as Atividades da Contabilidade	R$ 51.000,00
2.50	Controle Interno	R$ 22.000,00
2.51	Manter as Atividades de Tributação/Fiscalização	R$ 91.000,00
2.52	Manter as Atividades do Departamento de Compras	R$ 75.000,00
2.53	Manter as Atividades do Depto de Licitação	R$ 144.000,00
2.54	Manter as Atividades da Tesouraria	R$ 15.500,00
2.55	Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 15.300,00
2.69	Manutenção do Ensino Superior	R$ 27.000,00
2.71	Força Tarefa - Infância Segura (FORTIS)	R$ 20.600,00
2.72	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	R$ 10.300,00
2.73	Incentivo Financeiro das APS - Desempenho (PMAQ)	R$ 102.200,00
2.74	Incentivo Para Ações Estratégicas (NASF- SAUDE B - ESF)	R$ 74.300,00
2.75	Incentivo Financeiro das APS - Capitação Ponderada (PAB FIXO)	R$ 363.000,00

6.1	Ampliar os Serviços do Conselho Tutelar	R$ 153.200,00
6.2	Ampliar os Serviços de Atendimento a Criança e Adolescente	R$ 119.600,00
9.99	Reserva de Contingência	R$ 118.000,00
	Total	**R$ 32.107.000,00**
	Total Geral	**R$ 36.506.100,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Unidade Gestora	Natureza da Despesa	Valor
1 - Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste		
3.1.50.43.00	Subvenções Sociais	R$ 220.000,00
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 213.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R$ 77.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 11.508.800,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 2.572.100,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 562.700,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 168.800,00
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	R$ 1.400.000,00
3.3.20.41.00	Contribuições	R$ 2.000,00
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições	R$ 10.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	R$ 58.600,00
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 203.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	R$ 217.700,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 5.319.200,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 834.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 1.584.500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 173.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 7.264.700,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 55.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 272.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 37.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	R$ 110.500,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R$ 12.000,00
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 3.800,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 404.700,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 366.900,00
4.4.91.51.00	Obras e Instalações	R$ 5.000,00
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 1.400.000,00
9.9.99.99.00	A Classificar	R$ 118.000,00
	Total da Unidade Gestora	**R$ 35.175.000,00**
2 - Câmara de Vereadores de Pérola d'Oeste		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 700.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 220.000,00
3.2.90.91.00	Sentenças Judiciais	R$ 7.300,00
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	R$ 57.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 32.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 10.500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 10.300,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 220.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 74.000,00
	Total da Unidade Gestora	**R$ 1.331.100,00**
	Total Geral	**R$ 36.506.100,00**

Art. 4º A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 3**0% (Trin*ta por Cento)*** do total da Receita estimada para o Orçamento de cada uma das Unidades gestoras, servindo como recurso para esses créditos, os definidos no § 1º, do artigo 7 e 43, da Lei Federal nº4.320/64, de 17 de março de 1964, utilizando como fonte de recursos:
I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

Parágrafo Único - Exclui-se deste limite, os créditos adicionados suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado, não sendo computado para fins de limite de que trata o artigo 5º, o remanejamento de dotações:
I – entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
II – entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
III – superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 7º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 5º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamentos de dotações orçamentárias ficam autorizados o executivo e o legislativo municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo. O Poder Legislativo fará através de Resolução até o limite desta Lei, conforme consta no art. 5º.

Art. 9º O poder executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito até o limite fixado nos dispositivos legais vigentes.

Art. 10º Fica autorizada a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para abertura de Créditos Adicionais abertos para o atendimento das situações específicas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e providências.

Art. 11º No prazo máximo de trinta dias após a Lei do Orçamento Anual ser sancionada deverá o executivo municipal providenciar a publicação da metas bimestrais da receita, bem como o cronograma de desembolso da despesa.
Art. 12º Fica garantido por esta Lei o repasse por parte do Executivo á Câmara Municipal o total de 7% da receita corrente liquida apurada mensalmente para dar cumprimento ao Art. 29 A – Inciso I da Constituição Federal, ficando alterado por consequência o que preceitua a LDO para o Exercício de 2024 e Lei nº 1086/2017 – PPA para o Exercício de 2024 a 2025.
Art. 13º Fica o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com os governos Federal, Estadual ou Municipal, diretamente ou através de seus Órgãos da Administração direta ou indireta.
Art. 14º Esta lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 06 de novembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:F59D6CF1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 1.455/2023

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 293.050,00 (Duzentos e noventa e três mil e cinquenta reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	
3.3.90.30.00-1511	Material de consumo	R$ 60.000,00
3.3.90.30.00-1060	Material de consumo	R$ 25.000,00
3.3.90.39.00-1511	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R$ 170.000,00
6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.30.00-1062	Material de consumo	R$ 6.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
8.306.5.2.24	Ampliação do Programa Merenda Escolar	
3.3.90.32.00-1705	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 20.000,00
12.361.10.2.25	Ampliação e Melhoria no Transporte Escolar	
3.3.90.33.00-1117	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 10.000,00
12.361.10.2.27	Revitalização do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00-1061	Material de consumo	R$ 2.000,00
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.2.8	Manutenção e Conservação de Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00-1509	Material de Consumo	R$ 50,00
	TOTAL	R$ 293.050,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	R$ 25.000,00
1061	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	R$ 2.000,00
1062	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	R$ 6.000,00
1117	Convênio Transporte Escolar	R$ 10.000,00
1509	Gerenciamento do Transito	R$ 50,00
1511	Taxas - Prestação de Serviços	R$ 230.000,00
1705	Convênio Merenda Escolar-PNAE	R$ 20.000,00
TOTAL		R$ 293.050,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:52875E35

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 1.456/2023

SÚMULA : Abre um crédito adicional por anulação de dotações no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de R$ 536.000,00 (Quinhentos e trinta e seis mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste (PR), para o exercício de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5002	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
4.123.4.0.1	Amortização da Dívida Fundada	
3.2.90.21.00-1000	Juros sobre a Dívida por Contrato	R$ 370.000,00
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	
3.3.90.47.00-1000	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 55.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.10.2.25	Ampliação e Melhoria no Transporte Escolar	
3.3.90.33.00-1107	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 12.000,00
12.361.10.2.26	Encargos do FUNDEB	
3.1.50.43.00-1102	Subvenções Sociais	R$ 34.000,00
12.361.10.2.27	Revitalização do Ensino Fundamental	
3.3.90.36.00-1103	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 15.000,00
10000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.608.8.2.31	Incremento da Produção Agropecuária e Agroindustrialização	
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo	R$ 10.000,00
11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.17.2.7	Abertura e Conservação de Estradas	
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo	R$ 20.000,00
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.2.8	Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo	R$ 20.000,00
TOTAL		R$ 536.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5002	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
4.123.4.0.1	Amortização da Dívida Fundada	
4.6.90.71.00-1000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 420.000,00
6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6002	DEPARTMANEOT DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.512.7.2.9	Ampliar e Melhorar a Coleta de Lixo	
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.10.2.27	Revitalização do Ensino Fundamental	
3.3.90.36.00-1107	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 12.000,00
12.361.10.2.26	Encargos do FUNDEB	
3.1.90.13.00-1102	Obrigações Patronais	R$ 9.000,00
3.3.50.53.00-1102	Subvenções Sociais	R$ 25.000,00
11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.17.2.7	Abertura e Conservação de Estradas	R$ 20.000,00
TOTAL		R$ 536.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:752F5B91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - PITANGA - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00015, de 21 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
GILSON ALBERTON MACIEL	007.510.109-28	7771 /00088/2023
GILSON ALBERTON MACIEL	007.510.109-28	7771 /00089/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA	Matrícula: 00021028
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA / 28	Original devidamente assinado

Data de afixação: 21/09/2023
Data de desafixação: 06/10/2023

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2093DFEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 294/2020 - ACESSOLINE

TERMO ADITIVO Nº 3
CONTRATO Nº 294/2020

Termo de Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº 294/**2020**, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.798.740/0001-20** na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, e a empresa **ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.798.740/0001-20,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº 294/2020, referente à licitação nº. 55/2020, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET COM LINK DE INTERNET DEDICADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA.
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 05/11/2023. Fica aditivado por período de 2 (dois), meses. Iniciando-se em 06/11/2023 e encerrando-se em 05/01/2024. Em conformidade com Artigo 57 § 1º da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades renovação para o período prorrogado, conforme tabela abaixo totalizando em 2 (dois) meses, R$2.650,00:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LINK DE INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE DE 400MB E IPS PÚBLICOS FIXO EM CLASSE/29 – O LINK DE INTERNET DEVE ATENDER OS SEGUINTES REQUISITOS: LINK DEDICADO SIMÉTRICO 99,9% DE GARANTIA DE BANDA. RANGE COM 6 IPS PÚBLICOS E FIXOS. PRAZO PARA ATENDIMENTO SLA DE 4 HORAS.TEMPO MÁXIMO PARA RECUPERAÇÃO DE DEFEITOS DE 12 HORAS A CONTAR DO HORÁRIO DE ABERTURA DO CHAMADO INICIAL.DISPONIBILIDADE DE 99,5% DO TEMPO.FORNECIMENTO DE DNS PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO, COM AUTORIDADE SOBRE DOMÍNIO E DESIGNAÇÃO DO BLOCO DE IPS.LINK 100% EM FIBRA ÓPTICA.REDUNDÂNCIA DE REDE E ASN PRÓPRIO. EQUIPAMENTOS EM COMODATO (CONVERSORES).	MS	2	R$ 1.325,00	R$2.650,00

CLAUSULA TERCEIRA: mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 01 de novembro de 2023.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA
Prefeito Municipal

ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2B7DE127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ 01.11.23

REPUBLICAÇÃO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2023											
Nº	**Tipo item**	**Renovação contrato**	**Descrição sucinta do objeto**	**Quantidade anual a ser contratada**	**Estimativa de valor anual da contratação (R$)**	**Data para contratação ou aquisição**	**Grau de prioridade contratação ou aquisição**	**Unidade requisitante**	**Vinculação ou dependência com outro item**	**Justificativa da necessidade da contratação**	**Convênio**
1	Serviço	NÃO	Pagamento de tarifas	Tarifas	R$	**jan/23**	Média	**SMFO**		Pagamento de Tarifas	

			bancárias		500.000,00					Bancárias - Banco do Brasil/CEF	
2	Serviço	NÃO	Pagamento de PASEP	Pasep	R$ 748.301,00	**jan/23**	Média	**SMFO**		Pagamento Pasep 1% sobre a Receita	
3	Serviço	NÃO	Pagamento Contrato Finisa (CEF)	Parcelamento	R$ 544.000,00	**jan/23**	Média	**SMFO**		Pagamento parcelamento contrato Agência de Fomento	
4	Serviço	NÃO	Pagamento Parcelamento Previdenciários	Parcelamento	R$ 165.000,00	**jan/23**	Média	**SMFO**		Pagamento parcelamento previdenciário	
5	Serviço	NÃO	Pagamento Parcelamento Contrato FINISA	Parcelamento	R$ 1.345.000,00	**jan/23**	Média	**SMFO**		Pagamento parcelamento Contrato FINISA (CEF)	
6	Serviço	NÃO	Pagamento Parcelamento PASEP	Parcelamento	R$ 190.000,00	**jan/23**	Média	**SMFO**		Pagamento parcelamento PASEP	
7	Serviço	SIM	Serviços com fornecimento de peças manutenção veículos pesados	até o valor	R$ 450.000,00	**jan/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manutenção frota	
8	Compra	NÃO	Aquisição de camisetas	300	R$ 15.000,00	**jan/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Aquisição de camisetas para os eventos/programas da SMAS	
9	Serviço	NÃO	Oficineiros	7.500 h	R$ 150.000,00	**jan/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para atendimento das demandas do CRAS e CREAS	
10	Compra	NÃO	Material Expediente	Diversos	R$ 80.000,00	**jan/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Aquisição de materiais expediente para atender as necesidades da SMAS	
11	Serviço	Sim	Material Gráfico	Diversos	R$ 10.000,00	**jan/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Aquisição de materiais graficos impressos para utilização da SMAS	
12	Serviço	SIM	Marmitex	7.500	R$ 140.000,00	**jan/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Fornecimento de alimentação para as pessoas inseridas no projeto PRAIA e para atender as outras demandas da SMAS	
13	Compra	NÃO	Perifericos, ferramentas, mat. p/ manutencao de equipamentos de informatica, e notebooks.	Diversos	R$ 5.000,00	**jan/23**	Média	**SMAS**	Não	Manutenção de equipamentos da SMAS	
14	Serviços	NÃO	Coffee Break	200 (centos)	R$ 15.000,00	**jan/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para atendimento às necessidades dos equipamentos da SMAS	
15	Seriços	NÃO	Terceirização de Serviços Gerais	4	R$ 150.000,00	**jan/23**		**SMAS**			
16	Compra	NÃO	Sacolas plásticas para hortifrutigranjeiros	diversos	R$ 3.000,00	**jan/23**	Méodop	**SMAS**	Não	Aquisição de sacolas plásticas reforçadas para utilização nos CRAS, CREAS e Casa de Passagem	
17	Compra	SIM	Perifericos de informatica		R$ 30.000,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	Considerando o desgaste natural decorrente dos computadores, notebooks e rede lógica, a aquisição de materiais de instalação, equipamentos, periféricos e ferramentas é imprescindível para a manutenção tanto preventiva quanto comum do uso diário, contribuindo para uma gestão moderna e eficiente.	
18	Compra	SIM	Computadores, notebooks, tabletes e monitores inclináveis		R$ 200.000,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	A aquisição é imprescindível para o adequado aparelhamento do parque de informática, contribuindo para uma gestão moderna e eficiente	
19	Compra	SIM	Materiais Permanentes		R$ 95.000,00	**jan/23**	Médio	**SMAD**	Não	A aquisição de variados materiais permanentes justifica- se a fim de proporcionar melhores estruturas de trabalho aosservidores/funcionários.	
20	Compra	SIM	Materiais de Expediente		R$ 50.000,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	São materiais necessários para desenvolvimentos das atividades administrativas corriqueiras.	
21	Compra	SIM	Aquisição de Bandeiras		R$ 7.500,00	**jan/23**	Médio	**SMAD**	Não	Justifica-se para atendimento a Lei Federal n.º 5.700/71, Lei do Estado do Paraná n.º 52/90, Lei Orgânica Municipal artigo 258 e Lei Municipal de Pontal do Paraná n.º 64/97, que regem pela utilização da bandeira em repartições públicas em geral e instituições de ensino.	
22	Compra	SIM	Gás (GLP) de 13 kg		R$ 11.500,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	Justifica-se pela necessidade do suprimento das demandas cotidianas quanto ao consumo de gás (GLP), bem como na manutenção das atividades de cozinha nas dependências das Secretarias Municipais	
23	Compra	SIM	Água mineral e Gás 45 kg		R$ 15.600,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	Justifica-se pela necessidade do suprimento das demandas cotidianas quanto ao consumo de água e gás (GLP), bem como na manutenção das atividades de cozinha nas dependências das Secretarias Municipais	
24	Serviço	SIM	Material Gráfico		R$ 50.000,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	A contratação se justifica devido às inúmeras e diversas demandas na área deimpressões gráficas dentro da Prefeitura de Pontal do Paraná, compreendendo os trabalhos deprodução e impressão de cartazes, banners, folders, adesivos, banners, adesivos, entre outrosserviços que poderão surgir.	

25	Compra	SIM	Materiais de limpeza e higiene		R$ 80.000,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	Para assepsia dos predios públicos.	
26	Serviços	SIM	Associações		R$ 49.044,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	Associações, AMP, AMLIPA, CNM.	
27	Serviços	SIM	Sistema - banco de preços		R$ 7.720,00	**jan/23**	Alto	**SMAD**	Não	Levantamento de orçamentos para licitações	
28	Compra	SIM	Cones - Sinalização		R$ 2.187,50	**jan/23**	Médio	**SMAD**	Não	Sinalização para orientação de pessoas e veículos	
29	Serviço	SIM	Cartório		R$ 15.000,00	**jan/23**	ALTO	**SMAD**	Não	Manutenção dos serviços de tabelionatos, cartórios.	
30	Serviço	NÃO	Curso com a professora Angela Mendonça		R$ 8.700,00	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
31	Compra	NÃO	Material de apoio (SEFE/OPET) para as escolas municipais		R$ 586.017,00	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas	
32	compra	NÃO	Aquisição de material gráfico (incluindo revistas e certificados proerd)		R$ 100.000,00	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação	
33	Serviço	NÃO	Ampliação do CMEI Peixinho Sapeca		R$ 769.683,00	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Ampliação de vagas período integral/zerar lista de espera.	
34	Serviço	NÃO	Ampliação do novo CMEI Francisco		R$ 297.700,00	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Ampliação de vagas período integral/zerar lista de espera	
35	Serviço	NÃO	Ampliação do CMEI Peixinho Dourado		R$ 288.453,86	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Construção da Cozinha externa	
36	Serviço	NÃO	Ampliação Cmei Estrela do Mar		R$ 322.732,94	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Ampliação vaga período integral/zerar lista espera	
37	Serviço	NÃO	Ampliação Cmei Golfinho Azul		R$ 164.497,08	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Ampliação vaga período integral/zerar lista espera	
38	Serviço	NÃO	Reforma do Piso interno e das quadras		R$ 200.000,00	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Piso interno e das quadras	
39	Serviço	NÃO	Reformas das unidades escolares		R$ 295.825,00	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Melhoria nos prédios da Educação	
40	Serviço	NÃO	Aquisição de ventiladores e quadros verdes para as escolas e CMEIs		R$ 195.048,33	**jan/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das unidades de ensino	
41	Serviço	NÃO	Instalação de coberturas de policarbonato nas escolas e CMEIS		R$ 95.421,17	**jan/23**	Médoa	**SMED**	Não	Atender as necessidades das unidades de ensino	
42	Serviço	Sim	Pediatra	12 Meses	R$ 398.592,00	**jan/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibilização de médico pediatra para as Unidades Basicas de Saúde	
43	Compra	NÃO	Aquisição de Bolsas de Colostomia	12 Meses	R$ 50.000,00	**jan/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Disponibilização para pacientes	
44	Rateio	Sim	Consorcios de saúde	12 Meses	R$ 3.200.000,00	**jan/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Participação em Consorcio Público	
45	Serviços	Não	Contratação de empresa para o serviço de coleta, transporte e entrega rápida de documentos	12 meses	R$ 60.000,00	**jan/23**	Alto	**SMS**	Não	Transporte e coleta de insumos, e considerando o alto fluxo de veículos visando garantir agilidade e tempo resposta adequado e eficaz.	
46	Serviços	SIM	Roçada		R$ 12.000,00	**jan/23**	médio	**SMSP**	Não	Roçada Dentran/ GCM/ Delegacia	
47	Serviço		Festival do Caranguejo	1	R$ 50.000,00	**jan/23**	alta	**STDE**	não	Organização do 19º Festival do Caranguejo	
48	Serviço	NÃO	Contratação de seguro veicular		R$ 20.000,00	**jan/23**	alta	**SMMAAP**	não	Vinculado a outras secretarias, valor estimado em processo de cotação.	
49	Equipamento		Contratação de estagiários		R$ 40.000,00	**jan/23**	médio	**SMPPU**	não	Melhoria na estrutura da secretaria	
50	Equipamento		Locação de veiculos		R$ 40.000,00	**jan/23**	médio	**SMPPU**	não	Melhoria na estrutura da secretaria	
51	Equipamento		Equipamentos de proteção individual		R$ 15.000,00	**jan/23**	médio	**SMPPU**	não	Melhoria na estrutura da secretaria	
52	Equipamento		Software engenharia		R$ 150.000,00	**jan/23**	médio	**SMPPU**	não	Melhoria na estrutura da secretaria	
53	Emenda		Pavimentação, drenagem e passeios (Rua Acapulco e trecho da Avenida Santa Mônica)		R$ 361.000,00	**nov/23**	médio	**SMPPU**	não	Mobilidade urbana, melhorias no sistema viário - Alteração através do Proc.Adm. 1.421/2023	R$ 238.873,17
54	Obra		Pavimentação de Ruas diversas		R$ 235.000,00	**jan/23**	médio	**SMPPU**	não	Mobilidade urbana, melhorias no sistema viário	
55	Serviço	NÃO	Limpeza de caixa d´agua	12 Meses	R$ 40.000,00	**fev/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção e limpeza de caixas d" agua e gordura Unidades de Saúde	
56	Serviço	NÃO	Contratação de profissionais para os Pas	12 Meses	R$ 5.700.000,00	**fev/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Medicos - Enfermeiros e Técnicos para os Prontos Atendimentos 24h	
57	Compra	NÃO	Aquisição de veículos	12 Meses	R$ 700.000,00	**fev/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de veiculo em atendimento as necessidades da SMS	
58	Compra	NÃO	Fraldas	12 Meses	R$ 270.000,00	**fev/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de fraldas para distribuição para pacientes	
59	Serviço	SIM	Credenciamento Especialidades	12 Meses	R$ 1.500.000,00	**fev/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Credenciamento de especialidades médicas	
60	Serviço	SIM	Manutenção de Equipamentos das Unidades	12 Meses	R$ 55.000,00	**fev/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção de equipamentos das Unidades de Saúde	
61	Serviço		Roçadas de Espaços Públicos	6	R$ 36.000,00	**fev/23**	ALTA	**STDE**		Manutenção de espaços públicos	
62	Serviço		Tendas para eventos turísticos		R$ 200.000,00	**fev/23**	ALTA	**STDE**		Atendimento aos eventos turísticos do município	
63	Serviço		Som para eventos turísticos		R$ 120.000,00	**fev/23**	ALTA	**STDE**		Atendimento aos eventos turísticos do município	
64	Serviço		Carnaval		R$ 300.000,00	**fev/23**	ALTA	**STDE**		Organização e apoio ao Carnaval 2023	
65	Compra	NÃO	Aquisição de pastas catálogo personalizadas	2000	R$ 36.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Para uso da educação infantil	
66	Serviço	NÃO	Seguro dos veículos		R$ 21.553,75	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Seguro dos veículos da SMED	
67	Serviço	NÃO	Aquisição e instalação de playground nas escolas e		R$ 160.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atendendo a necessidade da unidade. Melhorar a infra	

			CMEIS							estrutura	
68	Distrib gratuita	NÃO	Aquisição de camisetas, bonés, revistas e certificados do Proerd		R$ 30.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos alunos do Proerd que irão se formar no ano de 2023	
69	Serviço	NÃO	Serviço de terceirização de mão de obra nas áreas de servente de limpeza e cozinheira		R$ 1.851.343,20	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIs	
70	Serviço	SIM	Oficinas Contraturno Escolar		R$ 1.032.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atividade extra classe aos alunos da rede municipal de ensino	
71	Serviço	SIM	Estagiários **		R$ 220.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIs	
72	Serviço	SIM	Software SIOPE - Papezo		R$ 18.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades da SMED e da SMS	
73	Serviço	NÃO	Dedetização e limpeza de caixa dágua		R$ 35.200,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED	
74	Compra	NÃO	Utensílios de cozinha		R$ 80.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
75	Serviço	NÃO	Manutenção da câmara fria		R$ 80.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atender a necessidade do almoxarifado da SMED	
76	Compra	NÃO	Alimentação escolar (hortifrutigranjeiros, agricultura familiar, alimentos não perecíveis, pães...)		R$ 1.650.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino	
77	Serviço	NÃO	Aquisição e instalação de grades de proteção para todas as escolas		R$ 200.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
78	Compra	NÃO	Aquisição e instalação de extintores e hidrantes nas escolas		R$ 200.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
79	Compra	NÃO	Aquisição de Materiais de Expediente		R$ 500.000,00	**fev/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
80	Compra	NÃO	Aquisição de Material Permanente		R$ 500.000,00	**fev/23**	média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
81	Compra	NÃO	Aquisição de apostilas ABACADÁ		R$ 100.000,00	**fev/23**	média	**SMED**	Não	Atender as necessidades de aprendizagem dos alunos	
82	Serviço	SIM	Publicação de atos legais		R$ 9.000,00	**fev/23**	Alto	**SMAD**	Não	Publicidade dos atos públicos. Para cumprimento da legislação.	
83	Serviço	SIM	Energia Elétrica		R$ 400.000,00	**fev/23**	Alto	**SMAD**	Não	Energia Eletrica para os prédios públicos.	
84	Serviço	SIM	Rastreamento Veicular		R$ 50.000,00	**fev/23**	ALTO	**SMAD**	NÃO	Justifica-se para controle da frota de veículos municipais.	
85	Serviço	SIM	Rede Elétrica e Lógica - Sede		R$ 380.000,00	**fev/23**	ALTO	**SMAD**	NÃO	Manutenção eletrica Predial, para conservação e diminuição de custos com com energia elétrica devido a materiais desgastados.	
86	Serviço	Não	REGULARIZAÇÃO DETRAN	20	R$ 4.000,00	**fev/23**	Média	**SMOSP**	Não	Regularização da Frota de Veículos	
87	Serviços	NÃO	Serviços de Revisão Obrigatórias de Máquinas	conforme orçamento	R$ 15.380,00	**fev/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manutenção da Frota de máquinas Pesadas	
88	Compra	NÃO	Aquisição de EPI - Equipamentos e material de proteção individual - NR-06	vários itens	R$ 250.000,00	**fev/23**	Média	**SMOSP**	Não	Cumprimento de Norma Regulamentadora para proteção individual/coletiva de trabalhadores/servidores	
89	Compra	NÃO	Marmitex e coffe break		R$ 20.000,00	**fev/23**	média	**SECEJ**	Não	Alimentação para os eventos	
90	Serviço	NÃO	Contratação de espaço para realização de eventos esportivos		R$ 65.000,00	**fev/23**	alta	**SECEJ**	Não	Espaço para realizar eventos esportivos com medidas oficiais.	
91	Serviço	NÃO	Manuntenção de Playgrond e academias.		R$ 45.000,00	**fev/23**	média	**SECEJ**	Não	Manutenção de 15 unidades de playgrounds e academias.	
92	Compra	NÃO	Troféis e medalhas		R$ 30.000,00	**fev/23**	alta	**SECEJ**	NÃO	Premiação para eventos esportivos e culturais	
93	Compra	NÃO	Aquisição de Playground		R$ 196.740,00	**fev/23**	média	**SECEJ**	Não	Aquisição de 8 unidades de playground	
94	Serviço	NÃO	Oficinas Culturais e Esportivas		R$ 450.000,00	**fev/23**		**SECEJ**	NÃO	Com o pedido de rescisão da empresa que detém o contrato de oficinas, a prioridade para licitar uma nova empresa é de alta importância para que não entrem em colapso as escolinhas fornecidas por esta secretaria.	
95	Obra	NÃO	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	R$ 8.130.000,00	R$ 200.000,00	**fev/23**	Médio	**SMPPU**	Não	ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
96	Obra	NÃO	Construção de 20 Unidades Habitacionais		R$ 80.000,00	**fev/23**	Médio	**SMPPU**	Não	Atender ao direito de moradia em Pontal do Paraná.	R$ 2.000.000,00
97	Serviço	NÃO	Topografia e Sondagem		R$ 200.000,00	**fev/23**	Médio	**SMPPU**	Não	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEVANTAMENTO DE ÁREAS PÚBLIICAS, ANALISE DO SOLO	
98	Serviço	NÃO	Extensão de Rede		R$ 450.000,00	**fev/23**	Médio	**SMPPU**	Não	MELHOTIAS PARA POPULAÇÃO, COM REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
99	Serviço	NÃO	Contratação de empresa especializada para elaboração do PGIRS (superávit fundo meio ambiente)		R$ 150.000,00	**fev/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	Elaborar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Solidos (mandatório - legislação Federal).	
100	Compra	NÃO	Aquisição de insumos para horta comunitária.		R$ 50.000,00	**fev/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Continuidade no projeto piloto de compostagem que acontece no balneário Pontal do Sul.	

101	Serviço	SIM	Vale transporte benefício eventual - Oceânica	Diversos	R$ 8.000,00	**fev/23**	Média	**SMAS**	Não	Aquisição de vales transporte para distribuição gratuita,	

										conforme programas da SMAS	
102	Serviço	SIM	Vale transporte benefício eventual - Graciosa	Diversos	R$ 15.000,00	**fev/23**	Média	**SMAS**	Não	Aquisição de passagens para distribuição gratuita, conforme programas da SMAS	
103	Compra	NÃO	Insumos agrícolas	Diversos	R$ 10.000,00	**fev/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para atendimento às necessidades dos CRAS E CREAS	
104	Compra	NÃO	Máquinas de costura e insumos	10	R$ 20.000,00	**fev/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para oferta de cursos de costura no Projeto Incubadora Social	
105	Serviço	NÃO	Seguro veicular frota própria do Gabinete		R$ 2.000,00	**fev/23**		**GAB**		Seguro dos veículos	
106	Serviço	NÃO	Empresa para produção de placas comemorativas/inaugurais		R$ 50.000,00	**fev/23**		**GAB**		Identificar através de placas as novas obras e reformas realizadas nos prédios públicos.	
107	Compra	NÃO	Material Gráfico		R$ 40.000,00	**fev/23**	médio	**GAB**		impressão de cartazes, banners, folders, adesivos, banners, adesivos, entre outros serviços que poderão surgir.	
108	Serviço	SIM	Raio X	12 Meses	R$ 416.384,90	**mar/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibilizar serviços radiologicos nos Prontos Atedimentos 24h Shangri-lá e Praia de Leste	
109	Serviço	NÃO	Manutenção Ar Condicionado	12 Meses	R$ 17.297,00	**mar/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção dos ares condicionados da Unidades de Saúde	
110	Serviço	SIM	Estagiários	12 Meses	R$ 277.000,00	**mar/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Contratação de estagiários para as Unidades de Saúde	
111	Serviço	NÃO	Hospedagem -Casa de Apoio Pacientes	12 Meses	R$ 16.800,00	**mar/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Hospedagem e transporte de paciente em Curitiba e região metropolitana	
112	Compra	NÃO	Oxigênio	12 Meses	R$ 356.000,00	**mar/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Fornecimento de oxigenio medicinal para as Unidades de Saúde	
113	Serviço	SIM	Lixo Hospitalar	12 Meses	R$ 170.000,00	**mar/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Coleta de lixo hospitalar da Unidades de Saúde	
114	Compra	NÃO	Enxoval e bolsa maternidade	12 Meses	R$ 40.000,00	**mar/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Disponibilização para as gestantes acompanhadas pela Casa da Mulher e Rouparia para os Prontos Atendimentos 24h	
115	Compra	NÃO	Materiais de Processamentos de Dados	12 Meses	R$ 100.000,00	**mar/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de informática para uso da SMS	
116	Serviço	NÃO	Reformas Unidades	12 Meses	R$ 300.000,00	**mar/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Reformadas da Unidades Básicas de Saúde	
117	Serviço	SIM	Barracão Almoxarifado Central		R$ 425.000,00	**mar/23**	Alto	**SMAD**	Não	Armazenamento organizado e sistematizado dos bens materiais, de consumo aquiridos para atendimento das demandas das secretarias.	
118	Serviço	SIM	Material para Alvenaria, elétrica e Hidraulica		R$ 50.000,00	**mar/23**	Alta	**SMAD**	NÃO	Mabutenção e reparo dos prédios públicos	
119	Serviço	SIM	Internet Banda Larga		R$ 94.188,40	**mar/23**	Alta	**SMAD**	Não	Disponibilizar internet aos setores e servidores para o desenvolvimento das demandas de trabalho.	
120	Serviço	SIM	Estagiários		R$ 254.803,66	**mar/23**	Médio	**SMAD**	Não	Promover ao estaudante, estagiário, treinamento prático em sua formação profissional, propiciando aprendizado útil na formação em suas áreas acadêmicas e/ou técnicas e o desenvolvimento de habilidades necessárias ao exercício da profissão.	
121	Compra	NÃO	Material esportivo		R$ 350.000,00	**mar/23**	alta	**SECEJ**	Não	Aquisição de materias para atender as oficinas esportivas.	
122	Compra	NÃO	Instrumentos Musicais		R$ 90.000,00	**mar/23**	alta	**SECEJ**	Não	Premiação para eventos esportivos e culturais	
123	Serviço	NÃO	Material de Construção		R$ 50.000,00	**mar/23**		**SECEJ**	Não	Aquisição do material de construção diversificado se fazem necessários para utilização nos serviços de manutenção dos prédios públicos, recuperação e conservação nas instalações prediais de todas as unidades pertencentes à Secretaria de Esporte, sendo primordial a aquisição dos materiais para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos.	
124	Serviço	NÃO	Empresa organizadora de eventos	1	R$ 150.000,00	**mar/23**	ALTA	**STDE**	10	Profissionalização na organização de eventos, com garantia de qualidade.	
125	Obra	NÃO	Ponte e Passarela RUA ESTORIL		R$ 200.000,00	**mar/23**	Médio	**SMPPU**	Não	ACESSO AO PALACIO MUNICIPAL/ POSTO DE SAÚDE	
126	Obra	NÃO	REVITALIZAÇÃO RUA LAUDINO IVO VIGO ATÉ RUA MANOEL MARQUES		R$ 200.000,00	**mar/23**	Médio	**SMPPU**	Não	MOBILIDADE URBANA, MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO	
127	Obra	NÃO	Urbanização Praia de Leste (Baroneza Cerro Azul/Didio Costa/ Afonso Camargo)		R$ 1.500.000,00	**mar/23**	Médio	**SMPPU**	Não	REVITALIZAÇÃO DOS ACESSOS DOS PRINCIPAIS BALNEÁRIOS	
128	Emenda	NÃO	Urbanização para Acessibilidade Ipanema(Av Xingú/ Cacilda Ramos da Silva/20 de Dezembro/Av Pirajá)	SUPERÁVIT	R$ 2.300.000,00	**mar/23**	Médio	**SMPPU**	Não	ACESSIBILIDADE AOS MORADORES DA REGIÃO	
129	Obra	NÃO	Reforma e ampliação do barracão de reciclagem.		R$ 100.000,00	**mar/23**	Média	**SMMAAP**	Não	O local precisa de reparos e ampliação pois o volume de	

										resíduos é significativo e a capacidade de suporte está no limite.	
130	Serviço	SIM	Contratação de unidade móvel para castração de animais (mutirão).	1000	R$ 230.000,00	**mar/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	Nos mutirões de castração podemos atender uma grande quantidade de animais por um valor mais acessivel.	
131	Compras	NÃO	Aquisição de Equipamentos para limpeza de praia.		R$ 300.000,00	**mar/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Equipamento para limpeza de praia.	
132	Serviço	SIM	Operação do transbordo, transporte e destinação final de resíduos.		R$ 3.800.000,00	**mar/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	Operação do transbordo, transporte e destinação final de resíduos.	
133	Serviço	NÃO	Material Permanente	Diversos	R$ 80.000,00	**mar/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Aquisição de equipamentos permanentes, mobiliarios em geral para as Unidades da SMAS	
134	Compra	NÃO	Aquisição de colchão de espuma	15	R$ 4.500,00	**mar/23**	médio	**SMAS**	não	Para atender as necessidades da Casa de Passagem	NÃO
135	Serviço	NÃO	Curso de capacitação para servidores	2	R$ 10.000,00	**mar/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Curso para capacitação dos servidores da SMAS	
136	Serviço	SIM	Jovem aprendiz	20	R$ 200.000,00	**mar/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Programa Jovem Aprendiz	
137	Serviço	NÃO	Manutenção e reformas	Diversos	R$ 59.165,00	**mar/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Manutenção do CRAS, CREAS, CCI e demais prédios da SMAS	
138	Serviço	NÃO	Limpeza de caixa d´agua, caixa de gordura e Dedetização	Diversos	R$ 10.000,00	**mar/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Manutenção e limpeza de caixas d" agua e gordura dos prédios da SMAS	
139	Serviço	NÃO	Seguro de veículos	9	R$ 6.000,00	**mar/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Seguros dos veiculos pertencentes a frota da SMAS	
140	Serviço	SIM	Ceinee	Diversos	R$ -	**mar/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Contratação de estagiários para as Unidades da SMAS	
141	Compra	NÃO	Material didático / Aquisição de livros de Literatura	Diversos	R$ 3.000,00	**mar/23**	Média	**SMAS**	Não	Atender as necessidades dos usuários do CRAS/CREAS	
142	Compra	NÃO	Aquisição de EPI's	Diversos	R$ 5.000,00	**mar/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para utilização dos usuários do Programa de Abordagem e Inclusão Assistencial - PRAIA	
143	Compra	NÃO	Aquisição de Pneus Frota Municipal diversas Secretarias	504	R$ 64.692,00	**mar/23**	Média	**SMOSP**	Sim	Manutenção da Frota de Veículos	
144	Compra	NÃO	Aquisição de Óleos Frota Municipal diversas Secretarias	465 litros	R$ 10.300,00	**mar/23**	Média	**SMOSP**	Sim	Manutenção da Frota de Veículos	
145	Serviço	NÃO	Serviços de Manutenção da Rede de Iluminação Pública	12.034 pontos IP	R$ 1.151.000,00	**mar/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manter Iluminação Pública e dos Próprios	
146	Compra	Não	Aquisição de Caminhão Caçamba	1	R$ 220.000,00	**mar/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Suprir necessidade logística necessária aos serviços públicos urbanos/rurais	
147	Serviço	NÃO	Programa de controle de gestão esportiva		R$ 12.000,00	**mar/23**	alta	**SECEJ**	Não	Software para gestão esportiva das escolinhas do municipio	
148	Compra	Não	Aquisição de instrumentos musicais		R$ 120.000,00	**mar/23**	alta	**SECEJ**	Não	Aqusição de instrumentos para aulas musicais	
149	Serviço	SIM	Laboratório das Unidades	12 Meses	R$ 600.000,00	**abr/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Serviços laboaratoriais nas Unidades Basicas de Saúde	
150	Serviço	SIM	Internet banda larga	12 Meses	R$ 42.000,00	**abr/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Serviços de internet banda larga para as Unidades	
151	Compra	NÃO	Material Hospitalar	12 Meses	R$ 1.885.000,00	**abr/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais hospitalares para as Unidades de Saúde	
152	Compra	Não	Equipamentos permanente	12 Meses	R$ 900.000,00	**abr/23**	Medio	**SMS**	NÃO	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Saúde	
153	Compra	Naõ	Aquisição de materiais de higinene e limpeza - itens não contemplados no Pregão 130/2022)		R$ 800.000,00	**abr/23**	Média	**SMED**	Não	Itens não licitados no Pregão 130/22 - contratos vencerão em julho de 2023	
154	Serviço	SIM	Manutenção de ar condicionado		R$ 43.557,00	**abr/23**	Alta	**SMAD**	Não	Propiciar conforto térmico nos prédios publicos, para servidores e demais usauários.	
155	Serviço	SIM	Internet para o Servidor		R$ 47.988,12	**abr/23**	Alta	**SMAD**	Não	Ativo tecnológico que permite a conexão da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná ao mundo da internet por meio de uma conexão física de cabo de fibra ótica.	
156	Serviço	SIM	Serviço de Postagem		R$ 35.000,00	**abr/23**	Alto	**SMAD**	Não	Correspodência via Correios.	
157	Serviço	SIM	Limpeza de Caixa d' água, caixa de gordura, detetização e desratização		R$ 15.000,00	**abr/23**	Alta	**SMAD**	NãO	Adequar os ambientes de trabalho às normas sanitárias, prevenindo doenças e problemas de saúde.	
158	Serviço	NÃO	Serviços com fornecimento de Material de Manutenção de Vias Pavimentadas Bloquete	60 mil m²	R$ 530.000,00	**abr/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manutenção viária	
159	Serviço	NÃO	Serviços de Roçada e Varrição Urbana - manutenção e conservação urbana/rural	12.500.000 m²	R$ 2.600.000,00	**abr/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manutenção e conservação viária	
160	Serviço	NÃO	Serviços de Roçada e Varrição Urbana, através de MEIs para a Anibal Khury	1.872.000 m²	R$ 600.000,00	**abr/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manutenção e conservação viária	
161	Serviço	NÃO	Locação Maquinas Pesadas - manutenção viária	12 meses	R$ 50.000,00	**abr/23**	Média	**SMOSP**	Não	Manutenção e conservação viária	
162	Serviço	NÃO	Serviço de manutenção de redes de drenagem pluvial - manilhas	até o valor	R$ 200.000,00	**abr/23**	Média	**SMOSP**	Não	Manutenção e conservação viária	
163	Serviço	NÃO	Realização do Festival de Gastronomia 2023	1	R$ 60.000,00	**abr/23**	ALTA	**STDE**	1	Consolidação de Pontal do Paraná como Capital Paranaense da Cambira e aquecimento da economia na baixa temporada	

164	Serviço	NÃO	Confecção de materiais turísticos promocionais	15	R$ 100.000,00	**abr/23**	ALTA	**STDE**	15, 16	Promoção e divulgação da cidade e seus atrativos turísticos	
165	Serviço	NÃO	Contratação de espaço na FIT Cataratas 2023	1	R$ 55.000,00	**abr/23**	ALTA	**STDE**	14	Promoção e divulgação da cidade e seus atrativos turísticos	
166	Serviço	NÃO	Contratação de espaço na EXPO PARANÁ 2023	1	R$ 15.000,00	**abr/23**	ALTA	**STDE**	14	Promoção e divulgação da cidade e seus atrativos turísticos	
167	Obra	NÃO	Pavimentação de Vias nos Balneários em Bloquete e CBUQ (convê nios, emendas parlamentares, recursos proprios)	SUPERÁVIT	R$ 1.000.000,00	**abr/23**	Médio	**SMPPU**	Não	CONTINUAÇÃO DA MALHA VIÁRIA NOS BALNEÁRIOS	
168	Obra	NÃO	Construção, revitalização e adequação do cemitério municipal.		R$ 100.000,00	**abr/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Construção de mais gavetas publicas mortuárias e ossário.	
169	Compras	NÃO	Aquisição de materiais para da Rede de Proteção Animal.		R$ 10.000,00	**abr/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Materiais para atendimento a maus tratos e de animais e apoia às protetoras dos animais.	
170	Serviço	NÃO	Planos e projetos para licenciamento ambiental.		R$ 300.000,00	**abr/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Existem vários processos que dependem dos licenciamentos ambientais e os estudos/relatórios são mandatórios pelos requisitos legais aplicáveis.	
171	Compras	NÃO	Aquisição de equipamentos para Secretaria.		R$ 50.000,00	**abr/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Tablets e drone.	
172	Compras	NÃO	Aquisição de uniformes, EPI's e demais suprimentos para coleta seletiva e limpeza de praia.		R$ 200.000,00	**abr/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Cumprimento do TAC da reciclagem.	
173	Serviço	NÃO	Locação de Veículo		R$ 20.000,00	**abr/23**	alta	**SECEJ**	NÃO	Atualmente a secretaria de esportes tem apenas um veículo locado na sua frota, sendo essencial a manutenção deste contrato.	
174	Serviço	SIM	Internet (Patrimônio)		R$ -	**abr/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Serviços de internet banda larga para as Unidades da SMAS	
175	Compra	NÃO	Agasalho e Uniforme Esportivo	50	R$ 10.000,00	**abr/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para os jogos de integração da Terceira Idade	
176	Compra	NÃO	Enxoval de cama, mesa e banho	Diversos	R$ 5.000,00	**abr/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para atender as necessidades da Casa de Passagem	
177	Compra	NÃO	Aquisição de berço infantil	4	R$ 2.000,00	**abr/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para atender as necessidades da Casa de Passagem	
178	Compra	NÃO	Cesta Básica	6.000	R$ 800.000,00	**abr/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita, conforme programas da SMAS	
179	Serviço	SIM	Internet banda larga		R$ 65.644,00	**abr/23**	Média	**SMED**	Não	Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED	
180	Serviço	Não	GVC		R$ 40.000,00	**abr/23**	média	**SMSP**	NÃO	Prestação de Serviço de Prevenção ao afogamento	
181	SERVIÇO	NÃO	Convenio Correios (Fundo de Trânsito)		R$ 50.000,00	**abr/23**	Alto	**SMSP**	Não	PARA SISTEMA DE NOTIFICAÇÕES	
182	Serviço	SIM	Locação dos veículos	12 Meses	R$ 62.630,40	**mai/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Locação de veiculos transporte de pacientes	
183	Serviço	NÃO	Combustível	12 Meses	R$ 300.000,00	**mai/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de combustivel frota saúde	
184	Compra	NÃO	Orteses e Proteses	12 Meses	R$ 60.000,00	**mai/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Cumprimento a legislação	
185	Compra	NÃO	Fórmula Infantil - Dietas	12 Meses	R$ 100.000,00	**mai/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Aqusição de dietas para distribuição para pacientes acompanhados pela nutricionista	
186	Serviços	Sim	Publicidade	12 Meses	R$ 150.000,00	**mai/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Disponibilização de serviços de publicidade para a Secretaria de Saúde	
187	Serviços	Sim	Capacitação de servidores - Formação Continuada	12 Meses	R$ 500.000,00	**mai/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Formação continuada de serviores da Secretaria de Saúde	
188	Serviços	Sim	Terapeuta ocupacional – AME	12 meses	R$ 33.600,00	**mai/23**	Medio	**SMS**	Não	Serviços de terapia ocupacional para o AME	
189	Serviço	NÃO	Capina e roçada		R$ 150.908,88	**mai/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
190	Compra	NÃO	Combustiveis		R$ 292.540,00	**mai/23**	Média	**SMED**	Não	ADITIVO EM ANDAMENTO	
191	Serviço	SIM	Vale transporte servidores - Oceânica		R$ 24.000,00	**mai/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos servidores da SMED	
192	Serviço	NÃO	Manutenção e instalação de ar condicionado		R$ 120.000,00	**mai/23**	Média	**SMED**	Não	ELABORAR OUTRO TERMO DE REFERENCIA	
193	Compra	SIM	Letreiro - para a sede Prefeitura		R$ 70.000,00	**mai/23**	Alto	**SMAD**	Não	Identificação do Paço Público Municipal.	
194	Serviço	SIM	Roçadas		R$ 90.000,00	**mai/23**	Alto	**SMAD**	Não	Manutenção das áreas verdes nos prédios públicos e vias públicas.	
195	SERVIÇO	NÃO	Bolsa Auxilio		R$ 85.000,00	**mai/23**	Médio	**SMSP**	Não	PARA AUXILIO DO CURSO DE FORMAÇÃO	
196	Compra	NÃO	Letreiros para 3 balneários	3	R$ 90.000,00	**mai/23**	ALTA	**STDE**	NÃO	Continuidade do processo de identificação dos balneários	
197	Serviço	NÃO	Gestão do Terminal de Embarque: vigência até MAI. Um novo processo será iniciado (Dependência da SEIL/AGEPAR)	1	R$ 15.000,00	**mai/23**	MÉDIA	**STDE**	NÃO	Melhora da gestão do terminal de embarque	
198	Serviço	NÃO	Painéis/Placas Turísticas	15	R$ 45.000,00	**mai/23**	MÉDIA	**STDE**	NÃO	Identificação e orientação aos turistas e população em geral	
199	Convenio	NÃO	BINARIO NOEMIO GBRIEL SIMAS / NELSON MEDRADO / DOM ALFRED ERNEST NOVAK		R$ 440.000,00	**mai/23**	Médio	**SMPPU**	Não	ACESSIBILIDADE AOS MORADORES DA REGIÃO	R$ 11.000.000,00

200	Obra	NÃO	Urbanização Ipanema (R. São Luiz)	SUPERÁVIT	R$ 1.500.000,00	**mai/23**	Médio	**SMPPU**	Não	REVITALIZAÇÃO DOS ACESSOS DOS PRINCIPAIS BALNEÁRIOS	

201	Convênio	NÃO	Pavimentação no Balneário de Primavera/Canoas		R$	455.000,00	**mai/23**	Médio	**SMPPU**	Não	CONTINUAÇÃO DA MALHA VIÁRIA NOS BALNEÁRIOS	R$ 1.415.000,00
202	Obra	NÃO	Implantação do sistema ecoponto.		R$	300.000,00	**mai/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Locais para depósito temporário de resíduos inservíveis que serão triados por tipo e encaminhados para destinação final.	
203	Serviço	SIM	Auxílio Transporte Oceânica		R$	23.000,00	**mai/23**		**GAB**		Obrigação legal	
204	Serviço	NÃO	Cursos Profissionalizantes - SENAC	4	R$	30.000,00	**mai/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Para fornecimento de cursos profissionalizantes	
205	Serviço	SIM	Manutenção e Instalação de Ar Condicionado	Diversos	R$	20.000,00	**mai/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Manutenção dos ares condicionados dos prédias da SMAS	
206	Serviço	SIM	Locação dos veículos	3	R$	50.000,00	**mai/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Locação de veiculos Para fornecimento de benefício	
207	Compra	NÃO	Kit Natalidade	30	R$	60.000,00	**mai/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	eventual - Kit enxoval para bebês	
208	Serviço	SIM	Vale transporte Jovem Aprendiz - Oceânica	Diversos	R$	10.000,00	**mai/23**	Média	**SMAS**	Não	Atender as necessidades dos servidores da SMAS	
209	Compra	NÃO	Aquisição de Tubos de concreto e artefatos concreto - manutenção viária (vários itens - medidas 0,40/0,80/1,00 e 1,50)	Total 2.100	R$	584.850,00	**mai/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manutenção do escoamento de canais e manutenção viária	
210	Compra	NÃO	Material para Manutenção Viária - Bica Reciclada	9.000 m³	R$	500.000,00	**mai/23**	Média	**SMOSP**	Não	Manutenção viária	
211	Serviço	NÃO	Elaboração de projetos para canalização de 3 pontos de canal	conforme orçamento	R$	150.000,00	**mai/23**	Média	**SMOSP**	Não	Manutenção do escoamento de canais	
212	Serviço	SIM	Passe Escolar alunos rede estadual		R$ 1.000.000,00		**jun/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede estadual de ensino	
213	Compra	NÃO	Alimentos e materiais de consumo para equinos		R$	39.867,57	**jun/23**	Média	**SMED**	Não	Atendendo as necessidades do Centro de Equoterapia	
214	Serviço	SIM	Plataforma WEB		R$	68.154,72	**jun/23**	Alto	**SMAD**	Não	Para atendimento do Decreto Municipal n.º 9460 de 03 de fevereiro de 2021, que estabelece rotinas para agilizar e uniformizar o Sistema Eletrônico de Informações (protocolo digital) ferramenta de gestão de documentos e processos administrativos eletrônicos	
215	Serviço	SIM	Sistema para a SMO		R$	10.397,79	**jun/23**	Alto	**SMAD**	Não	A aquisição do Sistema Audatex se dá para que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e demais Secretarias possam consultar/conferir os preços (base) que os credores estarão apresentando antes de aplicar o desconto acordado nas licitações vigentes e futuras	
216	Serviço	SIM	Locação de veículos		R$	45.000,00	**jun/23**	Alta	**SMAD**	não	Em razão da grande demanda de serviços administrativos e ocasionais, que superam a capacidade operacional da frota municipal.	
217	Serviços	NÃO	Serviços de Revisão Obrigatórias de Máquinas	conforme orçamento	R$	52.000,00	**jun/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manutenção da Frota de máquinas Pesadas	
218	Serviço	NÃO	Projeto e execução de alternativas para travessias de canais através de estruturas pré-moldadas	conforme orçamento	R$	400.000,00	**jun/23**	média	**SMOSP**	Não	Manutenção do escoamento de canais	
219	Serviço	NÃO	Topografia de regiões com problemas de alagamento	conforme orçamento	R$	150.000,00	**jun/23**	Média	**SMOSP**	Não	Manutenção e conservação viária	
220	Serviço	NÃO	Arbitragem		R$	145.000,00	**jun/23**	alta	**SECEJ**	Não	Para atender as competições realizadas no município.	
221	Serviço	NÃO	Federação Paraense de Taekowndo		R$	20.000,00	**jun/23**	média	**SECEJ**	Não	Realização de uma etapada na competição estadual de Taekowndo	
222	Compra	NÃO	Aquisição de livros personalizados		R$	62.000,00	**jun/23**	alta	**SECEJ**	Não	Aquisição de livros para 3º Concurso literário Litoral com Arte.	
223	Serviço	Não	Locação de veículos		R$	15.000,00	**jun/23**		**SECEJ**	Não		
224	Serviço	Não	Roçada		R$	89.000,00	**jun/23**		**SECEJ**	NÃO	Para mantermos as manutenções das praças e prédios públicos em relação a roçada de cada espaço, estes contratos são renovados a cada seis meses, devido a esse exposto a prioridade desta licitação é alta.	
225	Serviço	NÃO	Aplicativo de Informações Turísticas	1	R$	45.000,00	**jun/23**	MÉDIA	**STDE**	NÃO	Organização e divulgação dos dados turísticos do municipal, de forma rápida e atualizada	
226	Compra	NÃO	Aquisição de equipamentos (computadores, móveis de escritório)	6	R$	124.924,04	**jun/23**	MÉDIA	**STDE**	NÃO	Melhoria das condições de trabalho	
227	Serviço	SIM	Termo de colaboração para		R$	354.000,00	**jun/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	Coleta seletiva via	

			coleta seletiva.								associação de reciclagem.	
228	Serviço	SIM	Contratação de clinica veterinária para atendimento emergencial e castração de animais.		R$	178.000,00	**jun/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	A demanda por atendimento emergencial veterinário é crescente para animais caninos e felinos, população de baixa renda buscando o auxílio.	
229	Serviços	NÃO	Contratação de empresa especializada para desenvolver software e aplicativos de gestão ambiental.		R$	200.000,00	**jun/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Melhorar e otimizar as ações da SMMAAP.	
230	Serviço	SIM	Locação de veículos para as diversas secretarias - Cotrans		R$	160.000,00	**jun/23**		**GAB**		Insuficiência de veículos da frota própria	
231	Compra	NÃO	Higiene e Limpeza	Diversos	R$	80.000,00	**jun/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da SMAS	
232	Compra	NÃO	Agência de viagens / Turismo	Diversos	R$	10.000,00	**jun/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Para atendimento às necessidades dos CRAS (Ipanema e Canoas)	
233	Serviço	NÃO	Roçada dos prédios	11	R$	32.250,02	**jun/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Roçada dos predios públicos da SMAS	
234	Serviço	SIM	(Hospedagem) Pacientes	12 Meses	R$	23.400,00	**jun/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Contratação de Clínica especializada em pacientes com transtornos mentais, para atendimento em período integral, à paciente Sebastiana Aparecida da Vitória e Sumara	
235	Compra	NÃO	Agulhas - Luvas	12 Meses	R$	174.000,00	**jun/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais hospitalares para as Unidades de Saúde	
236	Compra	NÃO	Kit lanche onibus	12 Meses	R$	79.800,00	**jun/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibilização de kit lanche para pacientes onibus tratamento fora do municipio	
237	Serviço	SIM	Médicos UBS	12 Meses	R$	900.000,00	**jun/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibilização de médicos para as Unidades Básicas de Saúde	
238	Obra	NÃO	Abrigo de Onibus Terminais		R$	200.000,00	**jun/23**	Médio	**SMPPU**	Não	MOBILIDADE URBANA, MELHORIAS NO TRANSPORTE PÚBLICO	
239	Serviço	SIM	Laboratório PA	12 Meses	R$	95.580,00	**jul/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponibilizar serviços laboratoratoriais nos Prontos Atendimentos 24h	
240	Serviço	SIM	Software de Gestão Pública		R$	800.355,48	**jul/23**	Alto	**SMAD**	Não	Os sistemas de gestão informatizados são imprescindíveis para a manutenção das rotinas de serviços e controles de bancos de dados, históricos e relatórios	
241	Serviço	SIM	Web site		R$	16.600,00	**jul/23**	Alto	**SMAD**	Sim	Realiza a hospedagem de website (Sítio Eletrônico) responsivo e personalizado da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, com sistema para gerenciamento de conteúdo (CMS), hospedagem em banco de dados, para adequação as Leis Vigentes.	
242	Serviço	SIM	Serviço de Telefonia fixa e móvel		R$	204.628,79	**jul/23**	Alto	**SMAD**	Não	É um serviço considerado essencial para esta Administração Pública para atender não só as necessidades dos servidores públicos no desenvolvimento de suas rotinas de trabalho, mas também para atender com excelência os munícipes, com telefonia fica e móvel. Pois, há a necessidade de comunicação interna, entre os servidores públicos, bem como para atender a terceiros (munícipes, empresas, empresas ou pessoas de outras cidades, etc.). Desta forma, garantir a melhor comunicação para realização de tarefas diárias e atendimentos.	
243	Serviço	SIM	Terceirização de Mao de Obra - Limpeza		R$	150.578,88	**jul/23**	MEDIO	**SMAD**	NÃO	A contratação é necessária para a execução de serviços internos imprescindíveis ao funcionamento dos setores, cujo desempenho é atribuição de funções não previstas no plano de cargos do município.	
244	CONSUMO	NÃO	AQUISIÇÃO DE UNIFORME DA GUARDA MUNICIPAL		R$	200.000,00	**jul/23**	Médio	**SMSP**	Não	PARA ATENDER NOVOS SERVIDORES DO CONCURSO	
245	CONSUMO	NÃO	AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES		R$	60.000,00	**jul/23**	Médio	**SMSP**	Não	PARA REQUALIFICAÇÃO	
246	Compra	NÃO	Aquisição dos prêmios do Programa Nota Pontalense		R$	50.000,00	**jul/23**	Média	**SMFO**		Cumprimento da Lei nº 2.374/2022	
247	Serviços	SIM	Agência de Publicidade	Diversos	R$	30.000,00	**jul/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Disponibilização de serviços de publicidade para a SMAS	
248	Obra	NÃO	Construção, reforma e adequação dos equipamentos públicos vinculados à pesca.		R$	100.000,00	**jul/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Reforma no mercado de peixe de Shangri-lá, melhorias nas bancas de pescados do balneário	

											Carmery e nos demais .	
249	Serviço	SIM	Locação de veículos	3	R$	48.000,00	**jul/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	Locação de veículo utilitário e de passeio para atender as demandas da secretaria.	
250	Convênio		Revitalização Pontal do Sul (R Do Cedro/ Palmital/ Erva Mate/Emabuba/ Alameda do Café)		R$	40.000,00	**jul/23**	Médio	**SMPPU**	Não	ACESSIBILIDADE AOS MORADORES DA REGIÃO	R$ 830.000,00
251	Serviço	NÃO	sonorização		R$	110.000,00	**jul/23**	alta	**SECEJ**	Não	Sonorização para eventos.	
252	Serviço	NÃO	Federação Paraense de Motocross		R$	20.000,00	**jul/23**	média	**SECEJ**	Não	Realização de uma etapada na competição estadual de Motocross	
253	Serviço	NÃO	Federação Paranaense de Muay Thai e MMA		R$	20.000,00	**jul/23**	média	**SECEJ**	Não	Realização de uma etapada na competição estadual de Muay Thai e MMA	
254	Serviço	NÃO	Roçada		R$	160.000,00	**jul/23**	alta	**SECEJ**	NÃO	Roçada de parques e praças	
255	Compra	SIM	Aquisição de Material de Construção diversas Secretarias	até o valor	R$	350.000,00	**jul/23**	Alta	**SMOSP**	Sim	Manutenção dos próprios da prefeitura	
256	Compra	SIM	Aquisição de Material de Construção Hidraulica e Elétrica diversas Secretarias	até o valor	R$	350.000,00	**jul/23**	Alta	**SMOSP**	Sim	Manutenção dos próprios da prefeitura	
257	Serviço	SIM	Locação de Veículos serviços municipais	4	R$	60.000,00	**jul/23**	Média	**SMOSP**	Sim	Suporte aos demais serviços da secretaria	
258	SERVIÇO	NÃO	PLOTAGEM DE VIATURAS		R$	70.000,00	**jul/23**	Médio	**SMSP**	Não	PADRONIZAÇÃO DA FROTA DA SMSP	
259	Serviço	SIM	Locação de veículos		R$	15.567,00	**jul/23**	Média	**SMED**	Não	Locação do veículo de uso da secretária de educação	
260	Compra	Não	Aquisição de computadores para as escolas municipais e para polo UAB Instalação de cabeamento		R$	200.000,00	**jul/23**	Média	**SMED**	Não	Computadores ou similares: laboratório informática/ robótica	
261	Serviço	Não	de internet em todas as unidades de ensino		R$	50.000,00	**jul/23**	Média	**SMED**	Não	Cabeamento/ internet nas escolas	
262	Serviço	SIM	Telefonia Fixa e Móvel	12 Meses	R$	55.871,28	**ago/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Serviços de telefonia fixa	
263	Compra	NÃO	Uniformes	12 Meses	R$	100.000,00	**ago/23**	médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde	
264	Compra	NÃO	Equipamentos de fono e fisio	12 Meses	R$	60.000,00	**ago/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de equipamentos para uso da fonoaudiologia e fisioterapia	
265	Serviços	Sim	Imovel CAPS	12 Meses	R$	60.000,00	**ago/23**	Medio	**SMS**	NÂO	Locação de imóvel para atendimento ao CAPS	
266	Serviço	SIM	Transporte Escolar Marítimo		R$	108.000,00	**ago/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino	
267	Serviço	SIM	Vale transporte servidores - Graciosa		R$	240.000,00	**ago/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos servidores da SMED	
268	Serviço	SIM	Telefonia via internet (IP)		R$	78.219,72	**ago/23**	Média	**SMED**	Não	Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED	
269	Serviço	SIM	Publicação no Diário Oficial da União		R$	31.718,40	**ago/23**	Alto	**SMAD**	Não	Publicidade dos atos públicos, principalmente os ligados a licitações.	
270	Serviço	SIM	Alarmes e câmeras		R$	209.403,60	**ago/23**	Alto	**SMAD**	NÃO	O monitoramento otimiza a proteção propiciada pelo sistema de alarme e CFTV, uma vez que a CONTRATADA o supervisiona ininterruptamente e, no caso de algum alerta, comunica imediatamente os órgãos competentes, enviando para o local equipe para averiguação	
271	Serviço	NÃO	COPEL	12	R$ 4.284.000,00		**ago/23**	Alta	**SMOSP**	Sim	Manter Iluminação Pública e dos Próprios	
272	Serviço	NÃO	Aquisição de Material - Ampliação Rede IP/LED	1000	R$ 1.500.000,00		**ago/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Atualização do parque de iluminação pública	
273	Serviço	SIM	Locação de Serviços de Monitoramento Viário por câmeras	36	R$	495.000,00	**ago/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Segurança viária e dos próprios	
274	Serviço	NÃO	DESASSOREAMENTO canais	1 mês	R$	384.000,00	**ago/23**	Média	**SMOSP**	Não	Manutenção do escoamento de canais	
275	PERMANENTE	NÃO	PLACAS BALISTICAS		R$	50.000,00	**ago/23**	Médio	**SMSP**	Não	PARA ATENDER NOVOS SERVIDORES DO CONCURSO	
276	Serviço	NÃO	Federação Paraense de Karate		R$	20.000,00	**ago/23**	média	**SECEJ**	Não	Realização de uma etapada na competição estadual de Karate	
277	Serviço	NÃO	Materiais de Construção		R$	50.000,00	**ago/23**	açta	**SECEJ**	não	Manutenção de espaços públicos e pequenos consertos	
278	Serviço	NÃO	Feste Pon (cachê)		R$	50.000,00	**ago/23**	média	**SECEJ**	não	Cachê participantes do festival de teatro	
279	Serviço	NÃO	Container-Sanitário para a temporada 2023/2024	10	R$	150.000,00	**ago/23**	ALTA	**STDE**		Melhor atendimento aos turistas e vendedores ambulates	
280	Serviço	NÃO	Limpeza de contâiner sanitário para a temporada 2023/2024	10	R$	150.000,00	**ago/23**	ALTA	**STDE**		Melhor atendimento aos turistas e vendedores ambulates	
281	Serviço	NÃO	Construção do Centro de Eventos	1	R$	100.000,00	**ago/23**	ALTA	**STDE**	NÃO	Estruturação do espaço de eventos do município	
282	Serviço	NÃO	Contratação de filmagens para vídeo 3D Pontal a Sua Praia	1	R$	10.000,00	**ago/23**	ALTA	**STDE**		Promoção e divulgação da cidade e seus atrativos turísticos	
283	Compra	NÃO	Camisetas para ambulantes	650	R$	35.000,00	**ago/23**	MÉDIA	**STDE**	18,19	Aprimoramento do trabalho dos vendedores ambulantes	
284	Compra	NÃO	Pallets	350	R$	15.000,00	**ago/23**	MÉDIA	**STDE**	17,19	Aprimoramento do trabalho	

											dos vendedores ambulantes	
285	Compra	NÃO	Crachás de Identificação para Vendedoes Ambulantes	650	R$	3.500,00	**ago/23**	MÉDIA	**STDE**	17,18	Aprimoramento do trabalho dos vendedores ambulantes	
286	Convênio	NÃO	Pavimentação Shangri-lá (R Paranavaí/Guarapuava/Flori anópolis/Tamandaré/ Cabo Frio/Cascavel)		R$	10.000,00	**ago/23**	Médio	**SMPPU**	Não	MOBILIDADE URBANA, MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO	R$ 2.375.000,00
287	Obra	NÃO	Construção de novo barracão para reciclagem.		R$	200.000,00	**ago/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Ampliar a coleta seletiva e poder atender mais associações/cooperativas de catadores.	
288	Obra	NÃO	Construção, reforma e adequação dos equipamentos públicos na Colônia Pereira.		R$	100.000,00	**ago/23**	Média	**SMMAAP**	Não	Manutenção próprios - conservação do patrimônio.	
289	Serviço	SIM	Agência de Publicidade das ações governamentais e sociais do Município		R$	400.000,00	**ago/23**		**GAB**		Criação de artes para divulgação de eventos e ações do Município	
290	Serviço	SIM	Vale Transporte Graciosa		R$	90.000,00	**ago/23**		**GAB**		Obrigação legal	
291	Serviço	NÃO	Contratação de empresa para realização de Concurso Público		R$	200.000,00	**ago/23**		**GAB**		necessidade de completar o quadro em determinados cargos	
292	Serviço	SIM	Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional		R$	200.000,00	**ago/23**		**GAB**		Obrigação legal	

293	Serviço	SIM	Sonorização	Diversos	R$ 15.000,00	**ago/23**	Média	**SMAS**	NÃO	Para atender eventos da SMAS	
294	Serviços	NÃO	Software	12	R$ 63.000,00	**ago/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Fornecimento de software para a gestão da Secretaria	
295	Serviço	NÃO	Construção Sede da Secretaria de Obras	12 meses	R$ 729.106,38	**ago/23**	Médio	**SMAD**		CONSTRUÇÃO SEDE PATIO SMOSP	
296	Serviço	SIM	Sistema Gestão	12 Meses	R$ 347.290,00	**set/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Disponiilizar sistema de gestão em saúde para as Unidades	
297	Compra	NÃO	Higiene e Limpeza	12 Meses	R$ 200.000,00	**set/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para as Unidades de Saúde	
298	Compra	Não	Material Construção	12 Meses	R$ 150.000,00	**set/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais de construção pequenos reparos Unidades de Saúde	
299	Serviço	NÃO	Alimentos perecíveis	12 Meses	R$ 40.000,00	**set/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimentos CAPS e PA	
300	Serviço	NÃO	Manutenção de veículos	12 Meses	R$ 300.000,00	**set/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Manutenção dos veiculos pertencentes a frota da Saúde	
301	Serviço	SIM	Locação de impressoras	12 Meses	R$ 120.000,00	**set/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Locação de impressoras para as Unidades de Saúde	
302	Serviço	SIM	Alarmes monitorados	12 Meses	R$ 90.000,00	**set/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Alarme e monitoramente das Unidades de Saúde	
303	Compra	NÃO	Óleos lubrificantes	12 Meses	R$ 20.000,00	**set/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Manutenção de veiculos da frota da Secretaria Municipal de Saúde	
304	Serviço	SIM	Aluguel de container	12 Meses	R$ 175.000,00	**set/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aluguel de containers para os Prontos Atendimentos 24h - Separação	
305	Compra	NÃO	Aquisição óleos e lubrificantes, reagentes, fluidos, insumos		R$ 20.000,00	**set/23**	Média	**SMED**	Não	Manutenção dos veículos da SMED	
306	Compra	NÃO	Aquisição de peças, componentes e acessórios p/ veículos		R$ 50.000,00	**set/23**	Média	**SMED**	Não	Manutenção dos veículos da SMED	
307	Serviço	NÃO	Aferição e manutenção de tacógrafos com fornecimento de peças		R$ 2.000,00	**set/23**	Média	**SMED**	Não	Manutenção dos veículos da SMED, atendendo a legislação vigente	
308	Serviço	SIM	Locação de impressoras		R$ 163.672,08	**set/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
309	Serviço	SIM	Alarme e monitoramento		R$ 111.600,12	**set/23**	Média	**SMED**	Não	Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED	
310	Serviço	NÃO	Aquisição de Materiais de Construção		R$ 500.000,00	**set/23**	Média	**SMED**	Não	Material para pequenos reparos dos prédios públicos da SMED	
311	Serviço	SIM	Impressão		R$ 234.000,00	**set/23**	Alto	**SMAD**	Não	Para atender a demanda de impressão, reprografia e digitalização de documentos próprios das rotinas dos serviços municipal	
312	Serviço	SIM	INternet para o Servidor - Link Redundante		R$ 46.500,00	**set/23**	Alto	**SMAD**	Não	Ativo tecnológico que permite a conexão da Prefeitura Municipal de Pontal	

										do Paraná ao mundo da internet por meio de uma conexão física de cabo de fibra ótica. Link redundante para manutenção da Internet para o Servidor Central da Prefeitura.	
313	Compra	SIM	Alimentos não perecíveis e perecíveis - café e açucar		R$ 28.000,00	**set/23**	Alto	**SMAD**	Não	Justifica-se pela necessidade do suprimento das demandas cotidianas quanto ao consumo de café, nas dependências da Prefeitura.	
314	Serviço	NÃO	Serviços com fornecimento de Material de Manutenção de Vias Pavimentadas CBUQ Quente	592 Ton 6159 m² serviços	R$ 504.000,00	**set/23**	Média	**SMOSP**	Não	Manutenção viária	
315	Serviço	NÃO	Serviços com fornecimento de Material de Manutenção de Vias Pavimentadas CBUQ Frio	5977 sacos e 1992 m² serviços	R$ 215.000,00	**set/23**	Média	**SMOSP**	Não	Manutenção viária	
316	PERMANENTE	NÃO	CONES DE SINALIZAÇÃO		R$ 35.000,00	**set/23**	Médio	**SMSP**	Não	PARA USO DE INTERDIÇÕES DE VIAS PÚBLICAS	
317	Serviço	NÃO	Modernização/manutenção do Terminal de Embarque/Flutuantes	1	R$ 100.000,00	**set/23**	MÉDIA	**STDE**	NÃO	Estruturação adequada do terminal para embarque de turistas	
318	Serviço	NÃO	Construção do Portal da Cidade	1	R$ 50.000,00	**set/23**	ALTA	**STDE**	NÃO	Construção de uma identificação da cidade junto aos visitantes	
319	Serviço		Fogos	6	R$ 350.000,00	**set/23**	médoa	**STDE**		Queima de fogos aniversário cidade e reveillon	
320	Compra	SIM	Material Construção	Diversos	R$ 80.000,00	**set/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Aquisição de materiais de construção pequenos reparos dos prédios da SMAS	
321	Serviço	NÃO	Alimentos perecíveis	Diversos	R$ 60.000,00	**set/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Fornecimento de alimentos Casa de Passagem e demais, CRAS, CREAS e CCI	
322	Serviço	NÃO	Manutenção de veículos	6	R$ 30.000,00	**set/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Manutenção dos veiculos pertencentes a frota da SMAS	
323	Serviço	SIM	Almaq (Impressoras)	9	R$ 27.000,00	**set/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Locação de impressoras para as Unidades da SMAS	
324	Serviço	SIM	Patrimonial Alarmes		R$ -	**set/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Alarme e monitoramente das Unidades da SMAS	
325	Compra	NÃO	Alimentos não perecíveis e perecíveis	Diversos	R$ 80.000,00	**set/23**	Média	**SMAS**	Não	Atender as necessidades da Casa de Passagem e demais unidades da SMAS	
326	Compra	NÃO	Óleos lubrificantes	Diversos	R$ 10.000,00	**set/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Manutenção de veiculos da frota da SMAS	
327	Serviços	NÃO	Credenciamento de empresas (cuidadoras)	2	R$ 40.000,00	**set/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Para atendimento às necessidades da Casa de Passagem	
328	Serviço	NÃO	Publicação de licitações que exijam publicação em jornal de grande circulação		R$ 25.000,00	**set/23**		**GAB**		Obrigação legal	
329	Serviço	SIM	Marmitex Unidades, PA.	12 Meses	R$ 367.000,00	**out/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimentação para os servidores das Unidades, pacientes, e campanhas da SMS.	
330	Serviço	SIM	Auxilio Alimentação	12 Meses	R$ 2.100.000,00	**out/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Cartão Alimentação para o servidores lotados na Secretaria de Saúde	
331	Compra	NÃO	Medicamentos	12 Meses	R$ 1.123.000,00	**out/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Aquisição de medicamentos para consumo e distribuição nas Unidades de Saúde	
332	Serviço	Não	Ambulância		R$ 45.000,00	**out/23**		**SECEJ**	NÃO	Os eventos esportivos que estamos planejando para realizar no ano de 2023 têm por obrigação da secretaria de esportes fornecer ambulância, atualmente temos o contrato vigente e	

										futuramente será necessário licitar outra empresa no mês outubro/2023 quando o contrato atual se encerrará.	
333	Distrib gratuita	NÃO	Aquisição de kits de material escolar		R$ 630.000,00	**out/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino para o início do ano letivo de 2024	
334	Distrib gratuita	NÃO	Aquisição de bolsas, mochilas, malas e estojos escolares		R$ 300.000,00	**out/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino para o início do ano letivo de 2024	
335	Compra	NÃO	Perifericos, ferramentas, mat. p/ manutencao de equipamentos de informatica, e notebooks.		R$ 50.000,00	**out/23**	Média	**SMED**	Não	Manutenção de equipamentos da SMED	
336	Serviço	SIM	Auxilio alimentação		R$ 3.360.000,00	**out/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos servidores da SMED	
337	Distrib gratuita	NÃO	Aquisição de uniformes escolares (kit completo)		R$ 1.700.000,00	**out/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino para o início do ano letivo de 2024	
338	SERVIÇO	SIM	MARMITEX GCM		R$ 100.000,00	**out/23**	Médio	**SMSP**	Não	Para atender os GCMs no plantão.	
339	PERMANENTE	NÃO	AQUISIÇÃO DE ARMAS NÃO LETAIS		R$ 80.000,00	**out/23**	Médio	**SMSP**	Não	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA GCMS	
340	PERMANENTE	NÃO	ARMAS LETAIS		R$ 100.000,00	**out/23**	Médio	**SMSP**	Não	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA GCMS	
341	Serviço	NÃO	Contratação de empresas para o transporte público municipal		R$ -	**out/23**	Médio	**SMPPU**	Não	TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL	
342	Convênio	NÃO	Pavimentação no Balneário de Ipanema - Av Floresta Negra		R$ 80.000,00	**out/23**	Médio	**SMPPU**	Não	DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DA REGIÃO	R$ 1.700.000,00
343	Convênio	NÃO	Pavimentação Jardim Canadá (R. Max Rosenmann/Badi do Carmo Mesquita/Copacabana/José Rico)		R$ 60.000,00	**out/23**	Médio	**SMPPU**	Não	MOBILIDADE URBANA, MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO	R$ 1.330.000,00
344	Serviço	NÃO	Vale Alimentação para os servidores		R$ 3.100.000,00	**out/23**		**GAB**		Obrigação legal	
345	Serviço	SIM	Iluminação Festividades Fim de Ano		R$ 150.000,00	**out/23**	médio	**SMAD**	NÃO	Para decoração do Município em virtude das comemorações tradiocionais de final de ano	
346	Serviço	SIM	Publicação no DIOE		R$ 40.000,00	**out/23**	Alto	**SMAD**	Não	Publicidade dos atos públicos. Para cumprimento da legislação.	
347	Serviço	SIM	Green Card Alimentação	Diversos	R$ -	**out/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Cartão Alimentação para o servidores lotados na SMAS	
348	Serviços	NÃO	Credenciamento de empresas (serviços funerários)	120	R$ 250.000,00	**out/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Para atendimento às necessidades da SMAS	
349	Serviço	NÃO	Containers		R$ 61.512,00	**out/23**	alta	**SECEJ**	Não	Locação de 4 unidades, 1 vestiário e 3 banheiros.	
350	Serviço	SIM	Coleta de resíduos e limpeza de praia operação verão (3.200.000,00 Convênio Estado)		R$ 5.810.000,00	**out/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	Coleta de resíduos sólidos urbanos.	
351	Serviço	SIM	Coleta seletiva operação verão.		R$ 64.900,97	**out/23**	Alta	**SMMAAP**	Não	Coleta seletiva operação verão.	
352	Serviço	NÃO	Consumo dentista	12 Meses	R$ 100.000,00	**nov/23**	médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais para os consultórios de dentista	
353	Compra	NÃO	Aquisição de Materiais de Higiene e limpeza		R$ 407.021,00	**nov/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
354	Serviço	SIM	Transporte Escolar (ônibus)		R$ 4.000.000,00	**nov/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino	
355	Serviço	SIM	Green Card Alimentação - P.R.A.I.A.	360	R$ 200.000,00	**nov/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Cartão Alimentação para os usuários inseridos no Programa de Abordagem e Inclusão Assistencial - P.R.A.I.A.	
356	Serviço	NÃO	Tendas		R$ 125.000,00	**nov/23**	alta	**SECEJ**	Não	Estrutara para realizar eventos e competições.	
357	Serviço	NÃO	Federação Paraense de Surf		R$ 50.000,00	**nov/23**	média	**SECEJ**	Não	Realização de uma etapada na competição	

										estadual de Surf	
358	Serviço	NÃO	Bolo de aniversário da cidade		R$ 20.000,00	**nov/23**	média	**SECEJ**	Não	Bolo encomendado anualmente no aniverário da cidade	
359	Serviço	SIM	Publicação no DIOE		R$ 40.000,00	**nov/23**	Alto	**SMAD**	Não	Publicidade dos atos públicos. Para cumprimento da legislação.	
360	Serviço	SIM	Instituição de Longa Permanência	3	R$ 110.000,00	**dez/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Para atendimento de pessoas, sem vinculo familiar, com necessidade de acolhimento em Instituto de Longa Permanência	
361	Serviço	NÃO	Combustível	Diversos	R$ 170.000,00	**dez/23**	Alto	**SMAS**	NÃO	Aquisição de combustivel - frota da SMAS	
362	Compra	NÃO	Hortifruti	Diversos	R$ 40.000,00	**dez/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Fornecimento de alimentos - Casa de Passagem, CRAS e CREAS	
363	Compra	NÃO	Agua e Gás	Diversos	R$ 20.000,00	**dez/23**	Médio	**SMAS**	NÃO	Fornecimento de agua e gás para Unidades da SMAS	
364	CONSUMO	NÃO	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO		R$ 100.000,00	**dez/23**	MÉDIO	**SMSP**	NÃO	SINALIZAR O TRANSITO	
365	Compra	NÃO	Material para Manutenção Viária - Bica Corrida Saibro britado	11.500 m³	R$ 989.000,00	**dez/23**	Alta	**SMOSP**	Não	Manutenção viária	
366	Compra	SIM	Aquisição de Combustíveis - Diesel e Gasolina Frota Municipal Diversas Secretarias	189.900 gasolina 359.300 diesel	R$ 1.270.000,00	**dez/23**	Alta	**SMOSP**	Sim	Abastecimento da Frota Municipal - prestação dos serviços públicos	
367	Serviço	SIM	Aquisição de Peças Manutenção veículos frota municipal	até o valor	R$ 315.931,00	**dez/23**	Alta	**SMOSP**	Sim	Disposição serviços de transporte e administrativos - Manutenção da Frota	
368	Serviço	SIM	Água e esgoto		R$ 340.000,00	**dez/23**	Alto	**SMAD**	Não	Necessidade contínua de saneamento básico.	
369	Compra	NÃO	Gás 13 kg		R$ 96.350,00	**dez/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
370	Compra	NÃO	Água mineral 20 litros, água mineral 500 ml, gás 45 kg		R$ 25.386,60	**dez/23**	Média	**SMED**	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS	
371	Serviço	SIM	Água e esgoto		R$ 240.000,00	**dez/23**	Média	**SMED**	Não	Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED	
372	Serviço	SIM	Energia Elétrica		R$ 310.000,00	**dez/23**	Média	**SMED**	Não	Contrato vigente até 2027. O valor informado é a estimativa e gasto anual.	
373	Serviço	SIM	Manutenção Predial	12 Meses	R$ 360.000,00	**dez/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Manutenção da Unidades de Saúde	
374	Compra	NÃO	Material Expediente	12 Meses	R$ 200.000,00	**dez/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais expediente para as Unidades de Saúde	
375	Serviço	Sim	Material Gráfico	12 Meses	R$ 80.000,00	**dez/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de materiais graficos impressos para utilização da Unidades de Saúde	
376	Serviço	NÃO	Seguro de veículos	12 Meses	R$ 60.000,00	**dez/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Seguros dos veiculos pertencentes a frota da Saúde	
377	Compra	NÃO	Hortifruti	12 Meses	R$ 20.000,00	**dez/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de alimentos CAPS e PA	
378	Compra	NÃO	Agua e Gás	12 Meses	R$ 20.000,00	**dez/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Fornecimento de agua e gás para Unidades de Saúde	
379	Serviço	NÃO	Roçada dos prédios	12 Meses	R$ 30.000,00	**dez/23**	Alto	**SMS**	NÃO	Roçada dos predios públicos da Secretaria de Saúde	
380	Serviço	NÃO	Material Permanente	12 Meses	R$ 1.000.000,00	**dez/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de equipamentos permanentes mobiliarios em geral para as Unidades de Saúde	
381	Compra	NÃO	Equipamentos médicos hospitalares	12 Meses	R$ 300.000,00	**dez/23**	Médio	**SMS**	NÃO	Aquisição de equipamentos especificos para as Unidades de Saúde	
382	Serviço	NÃO	Contrato Demutram		R$ 200.000,00	**dez/22**	médio	**SMSP**	NÃO	Convênio Demutram	
ITENS INCLUÍDOS APÓS 17/08/2023											
383	Serviço	NÃO	Adequação e reforma dos itens vandalizados no quiosque da praça esportiva Ciro Henrique Maciel, no balneário Praia de Leste - Demutram		R$ 21.654,94	**set/23**	ALTO	**SMPPU**	NÃO	Proc. Administrativo 1.288/2023	NÃO
384	Serviço	NÃO	Revitalização de Ponte na Colônia Pereira		R$ 333.347,99	**set/23**	ALTO	**SMMAAP**	NÃO	Proc. Administrativo	CONVÊNIO 329.847.99

										1.386/2023	
385	Obra	Não	Construção, confecção e instalação de 3 esculturas, a serem edificadas na comunidade rural do Guaraguaçu e no balneário Praia de Leste.	3	R$ 158.000,00	**out/23**	ALTO	**SMTDE**	NÃO	Criação de Novos atrativos turisticos e culturais	NÃO

Organização e Elaboração
COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

DIONEIA SERAFIM DE CASTRO
Controladora Geral

Regulamentação
No município de Pontal do Paraná, O Plano Anual de Contratações foi regulamentado pela LEI Nº 2.293, DE 18 DE MARÇO DE 2022, corresponde a lista de bens/e ou serviços que o Poder executivo almeja adquirir ou contratar durante o ano civil de 2023. A Lei n.º 14.133/2021, art. 12, inciso VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar planode contratação anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competencia, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e
subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. Decreto nº 10.101/2022 e decreto nº 10.149/2022.

Pontal do Paraná, 01 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F80BD81F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9535/2023 DE 01/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 313.600,00 (trezentos e treze mil seiscentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
17 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
134 - 3.3.72.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.001.10.302.0031.2.014.	Ações para manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência - SAMU	
225 - 3.3.72.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	195.600,00
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
238 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00
239 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
657 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
661 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	Total Suplementação:	**313.600,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1000	313.600,00
Total da Receita:		**313.600,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:260F31D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9537/2023 DE 06/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 110.367,91 (cento e dez mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.00 l.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007.2.021.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança	
450 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.779,04
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
581 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
940 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.400,00
586 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.476,20
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
600 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	7.894,22
601 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
602 - 3.3.90.30.00.00	31133 MATERIAL DE CONSUMO	15.788,45
942 - 3.3.90.30.00.00	3133 MATERIAL DE CONSUMO	19.030,00
	Total Suplementacão:	**110.367.91**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo. de acordo com o Artizo 43. § 1 º. Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001 .00.000.0000.0.000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007.2.010.	Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
442 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.779,04
21.001.06.181.0007.2.021.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança	
453 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.0001 .12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
541 - 4.4.90.52.00.00	01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.157,50
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.1.001.	Ações para Construção, Reforma e Ampliação da Rede Municipal de Ensino Fundamental	
565 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
566 - 4.4.90.51.00.00	01103 OBRAS E INSTALAÇÕES	26.894,22
25.003.12.361.0017.2.032.	Ações para capacitação continuada dos profissionais da educação	
570 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.318,70
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
605 - 3.3.90.33.00.00	31133 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.713,00
838 - 3.3.90.33.00.00	3133 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	19.030,00
607 - 3.3.90.39.00.00	31133 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.075,45
608 - 3.3.90.47.00.00	01104 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00
25.006.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Especial	
25.006.12.367.0024.2.057.	Ações para Manutenção da Educação Especial	
639 - 3.3.50.43.00.00	01103 SUBVENÇÕES SOCIAIS	8.400,00
	Total Redução:	**110.367,91**

.

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F0BA6E1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
GABARITO PRELIMINAR

GABARITO PRELIMINAR
PROVA REALIZADA EM 05/11/2023
O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria torna público a Divulgação do **GABARITO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado 002/2023

ENGENHEIRO CIVIL
PORTUGUÊS

1	2	3	4	5
C	**B**	**D**	**A**	**B**

MATEMÁTICA

1	2	3	4	5
A	**B**	**B**	**D**	**D**

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	**D**	**B**	**D**	**A**	**A**	**A**	**D**	**B**	**C**

MOTORISTA II
PORTUGUÊS

1	2	3	4	5
B	**A**	**C**	**A**	**D**

MATEMÁTICA

1	2	3	4	5
C	**A**	**B**	**D**	**A**

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	**A**	**C**	**D**	**A**	**B**	**D**	**A**	**B**	**C**

OPERADOR DE MOTONIVELADORA
PORTUGUÊS

1	2	3	4	5
B	**A**	**C**	**A**	**D**

MATEMÁTICA

1	2	3	4	5
C	**A**	**B**	**D**	**A**

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	**A**	**C**	**D**	**A**	**B**	**D**	**A**	**B**	**C**

Rancho Alegre D'Oeste, 06 de Novembro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:D90573FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL CONCURSO

O Município de **Reserva do Iguaçu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 46/2023, de 17 de agosto de 2023, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público nº 01/2023, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2023.

Art. 2º - O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. **Ressalta-se que não serão aceitos em hipótese alguma a apresentação de qualquer tipo de ‘’documento digital’’ para ingresso na sala de provas.**

Art. 3º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, aos cargos de Atendente de Posto, Motorista, Operador de Máquinas Rodoviárias, Advogado, Assistente Social, Dentista, Educador Físico - Sec. Assistência Social, Educador Físico - Sec. Educação, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro de Aquicultura, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico – Clínico Geral 20h, Médico – Clínico Geral 40h, Médico – Obstetra / Ginecologista, Médico – Pediatra, Nutricionista - Sec. Educação, Nutricionista - Sec. Saúde, Pedagogo Social, Professor, Professor de Artes - Sec. Assistência Social, Professor de Artes - Sec. Educação 20h, Professor de Artes - Sec. Educação 40h, Professor de Ed. Física 20h, Professor de Ed. Física 40h, Psicólogo - Sec. Assistência Social, Psicólogo - Sec. Educação, Psicólogo - Sec. Saúde, Terapeuta Ocupacional e Veterinário, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **26 de novembro de 2023 - DOMINGO**, no **período da MANHÃ**, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **08 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até as 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local de prova.

Art. 4º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

26/11/2023 - DOMINGO - PERÍODO DA MANHÃ

COLÉGIO ESTADUAL IZABEL FONSECA SIQUEIRA
Rua João José Ribeiro, n.º 949 - Centro - Reserva do Iguaçu - PR

CARGOS	CARGOS
Professor	Fisioterapeuta
Professor de Artes - Sec. Educação 20h	Pedagogo Social
Professor de Artes - Sec. Educação 40h	Professor de Artes - Sec. Assistência Social
Professor de Ed. Física 20h	Engenheiro de Aquicultura
Professor de Ed. Física 40h	

COLÉGIO MUNICIPAL PEDRO SIQUEIRA
Rua Sebastião Caldas, s/n.º - Centro - Reserva do Iguaçu - PR

CARGOS	CARGOS
Motorista	Operador de Máquinas Rodoviárias
Advogado	

COLÉGIO MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO
Rua Grécia, s/n.º - Vila Residencial Copel - Reserva do Iguaçu - PR

CARGOS	CARGOS
Assistente Social	Educador Físico - Sec. Educação 40h
Dentista	Nutricionista - Sec. Saúde
Educador Físico - Sec. Assistência Social	Nutricionista - Sec. Educação
Educador Físico - Sec. Educação 20h	Engenheiro Agrônomo

COLÉGIO MICHEL REYDMANS
Rua Grécia, s/n.º - Vila Residencial Copel - Reserva do Iguaçu - PR

CARGOS	CARGOS
Enfermeiro	Médico – Obstetra / Ginecologista
Atendente de Posto	Médico – Pediatra
Engenheiro Civil	Psicólogo - Sec. Assistência Social
Fonoaudiólogo	Psicólogo - Sec. Educação
Médico – Clínico Geral 20h	Psicólogo - Sec. Saúde
Médico – Clínico Geral 40h	Veterinário

Art. 5º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, aos cargos de Agente Administrativo, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Auxiliar de Veterinário, Fiscal de Obras, Fiscal Geral, Mãe Social, Maestro, Técnica em Saúde Bucal, Técnico de Enfermagem, Técnico em Agroecologia, Técnico em Agropecuária, Técnico em Compras, Técnico em Recursos Humanos e Técnico em Segurança do Trabalho, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **26 de novembro de 2023 - DOMINGO, no período da TARDE**, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **13h30min**, pois os portões permanecerão abertos somente até as 14h00min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local de prova.

Art. 6º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

26/11/2023 - DOMINGO - PERÍODO DA TARDE

COLÉGIO ESTADUAL IZABEL FONSECA SIQUEIRA
Rua João José Ribeiro, n.º 949 - Centro - Reserva do Iguaçu - PR

CARGOS	CARGOS
Agente Comunitário de Saúde	Agente de Combate a Endemias

COLÉGIO MUNICIPAL PEDRO SIQUEIRA
Rua Sebastião Caldas, s/n.º - Centro - Reserva do Iguaçu - PR

CARGOS	CARGOS
Agente Administrativo	Auxiliar de Veterinário
Fiscal de Obras	Fiscal Geral

COLÉGIO MICHEL REYDMANS
Rua Grécia, s/n.º - Vila Residencial Copel - Reserva do Iguaçu - PR

CARGOS	CARGOS
Mãe Social	Técnico em Agropecuária
Maestro	Técnico em Compras
Técnico de Enfermagem	

Art. 7º - O Ensalamento e local da prova estará disponível no site **www.ippec.org.br** em data de 07 de novembro de 2023.

Art. 8º - A relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

ADVOGADO		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
320671	ALANA PATRÍCIA LOCATELLI	07/06/1994
320836	ALESSANDRUS CARDOSO	19/12/1975
308303	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MENEGUZZI	05/08/1992
301492	ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA	03/07/1987
320354	ANDRES RAVANELLO	03/07/1991
310610	BRAYON FELLIPE COSTA PADILHA	18/01/1991
315778	BRUNO FELIPE ALVES DE LIMA *	09/04/1989
319858	CARLOS ALESSANDRO MACHADO	28/06/1982
310056	CARLOS GABRIEL DE ANDRADE TELLES	06/08/1996
312746	CLAUDIA TOMACHESKI	14/08/1988
301658	DAVID MELOTO DUARTE JUNIOR	06/05/1995
313758	FERNANDO HENRIQUE MACHADO DE CAMPOS	23/08/1982
317924	GUSTAVO FELIPE ZENNI	11/05/1997
301449	ISABELA DAMBROSKI SOARES	07/03/1997
318457	JOÃO REINALDO PONTES	07/01/1971
313639	KAWANE ALVES DA SILVA	27/11/1997
318684	LARISSA STEPHANY ZIMPEL	20/04/2001
314725	LAURA LACAVA LOPES	26/11/1986
318567	LUCIA HELENA CONSTANTINOPOLOS SEVERO PEREIRA BATISTA	02/07/1983
317795	MÁRCIA JOSIANE SALLES SEVERO	25/12/1980
308952	MELISSA CASSIANA CARRER	15/05/1980
320724	NATALY KLABUNDE DA SILVA	13/09/1992
317207	NELMO CASSIANO KITCKI	07/03/1990
301702	PALOMA MACIEL PANIZZI	23/09/1998
301499	PATRICIA PEREIRA	24/09/1997
320566	PRISCILA DE OLIVEIRA VALTER	04/05/1986
320666	RAFAEL ANDRADE KOLODA	20/02/1995
319066	RAFAELA GUBERT CHEROBIN	08/10/1994
311092	RENÉ ANTUNES MOREIRA NETO	10/05/1966
302254	ROSIANE IDA DA SILVA DA LUZ *	20/07/1986
314380	SABRINA MENDES	03/04/2000
310190	TAINARA MARIA BUENO	26/08/1999
301643	THAISA VARGAS DE OLIVEIRA	13/04/1988
318968	THANDARA JACQUELINE ORTIZ ROCHA	18/04/2001
302071	VANESSA WEYAND RIGONI	31/08/1995
320090	VICENTE BUFON DE ALMEIDA NETO	29/05/1996
309507	WELLINGTON DOS SANTOS PATRICIO	06/11/1967
AGENTE ADMINISTRATIVO		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
301545	ADILSON DE OLIVEIRA ALVES	06/12/1993
317890	ADRIAN GILBERTH ROBERTO ALVES	11/03/2003
320057	ADRIEL HENRIQUE DE BASTOS	29/12/1998
316829	ALCIELE CAMILA DE OLIVEIRA	20/05/1993
301825	ALEXSANDRA APARECIDA SANTANA DOS SANTOS	05/09/1989
308793	ALINE MARIA DA SILVA MELO **	15/08/1999
319958	ALIR ANTONIO VAZ ERNANDES NETO	01/05/2004
318497	AMANDA CAROLINA BONJOVANI	09/01/2002
304205	AMANDA CRISTINA SILVA	05/07/2002
304449	AMANDA OLIVEIRA PIMENTEL	24/10/2002
314419	AMANDA TOSI RIBEIRO	27/12/1993
305314	ANA LETÍCIA NUNES DA CRUZ	15/04/1994
308260	ANA PAULA LIMA VIEIRA	07/10/2004
309172	ANA PAULA MARTINS FERREIRA	25/03/1989
317829	ANDREA GRUTKA DE ANDRADE DE LIMA	23/10/1976
309556	ANDRESSA GARCIA DOS SANTOS	24/12/2003
316170	ANDRIELI FONSECA DOS SANTOS	21/06/2004
317174	ANGELA PATRICIA SILVA	28/08/1992
320079	ANGELO BATISTA OLIVEIRA DA CRUZ	02/02/1992

301594	ANTONIO FERREIRA RAMALHO	01/02/2007
306273	APARECIDA DOS SANTOS SOARES SILVA	17/04/1979
310651	ARIANA DA CRUZ RAMALHO	13/03/1996
303212	ARIEL DOS SANTOS PEDROSO	23/07/2000
317283	BEATRIS FERREIRA SEIXAS DE VARGAS **	29/12/1987
303192	BIANCA CHAGAS RODRIGUES	29/03/2000
301810	BRUNA ANDRIELI DE LIMA	14/04/2004
304466	BRUNA RIBEIRO PIRES	28/02/2003
321147	CAMILA DE LIMA BISPO	10/04/2001
301476	CAMILA DOS SANTOS ARAUJO *	12/08/2002
301644	CAMILA GARCIA	25/10/1990
319243	CAMILI VITÓRIA CORDEIRO DE CAMPOS	09/07/2004
313909	CARLOS ANTONIO MARTINS DA ROSA	15/06/1994
321246	CARLOS EDUARDO GOULART BATISTA	01/02/2003
303696	CAROLINE ANDRADE DOS SANTOS	16/04/2002
311186	CHARLES MATTOS DA SILVA	17/01/1987
320940	CINTHYA SOARES DE LIMA	21/09/1985
302359	CLAUDIMAR FERREIRA BENTO	28/10/1993
302185	CLEIDIANE ANTUNES	19/03/2004
316730	CRISTIANE ALVES DA SILVA PACHECO	30/06/1999
301486	DAIANE BENTO DOS SANTOS	20/03/1997
321127	DANDARA FREITAS DINIZ	25/08/2001
305183	DANIELA DE OLIVEIRA PADILHA	16/03/2001
306227	DANIELE DA LUZ FERREIRA	03/04/1991
320458	DARLAN VICENTE DOS SANTOS	01/01/2003
305825	DARLIN GIULIA DOS SANTOS	27/02/2005
315471	DERECK MENDES DOS SANTOS	29/12/1998
301913	DERLIZETE LIMA MORAES	15/03/1985
319518	DOUGLAS MENDES DA COSTA	04/05/1997
320750	EDICLÉIA MORAES DE OLIVEIRA	30/05/1996
319928	EDILAYNE MORAES PENTEADO	03/04/1984
320058	EDNA VERA	11/06/1981
317089	EDSON JURGOWSKI SOUZA	12/06/1982
320748	EDSON MIILLER TELES	24/08/1986
301539	EDUARDA RISTOW STRICKER DA SILVA	03/09/1998
316323	EDUARDO BATISTA DE PAULA **	23/07/2000
317413	ELIANE DA LUZ RIBEIRO *	08/09/1981
301903	ELIOENAI LIMA DE PAULA	30/03/2001
301672	ÉLITA NEURIANE DOS SANTOS	25/10/1996
312001	ELOANE PRUDENTE DOS SANTOS	15/01/1996
319274	ELOISA LIMA DE OLIVEIRA	05/10/2002
318309	ELTON DA CRUZ FRANÇA	25/02/2003
302344	EMANUELI GIARETTA OCHOVI	27/06/2000
315739	EMANUELLY CRISTINA ARAUJO MORAIS DA SILVA	07/02/2004
318963	EMILY ORTIZ DIAS	30/07/2005
316077	ÉRICA DE LIMA PIRES CALDAS	30/12/2000
307055	ERICA MOREIRA	16/09/1990
318467	ETIANE SUELLEN KRELING GRACIANO	12/05/1995
302371	EVA CRISTIANE DOS SANTOS	21/05/1983
301932	FABRINE VELHO SWITALSKI	25/08/1988
319552	FERNANDA PROENÇA OLIVEIRA DE RAMOS	06/07/2002
308912	FRANCISCO TADEU CALDAS	19/11/1972
310656	FREDSON DE JESUS MARTINS	01/09/2002
308947	GAGRIEL CIONE NOVACOSK MACHADO	04/12/2002
320113	GEFERSON JOSÉ REBONATTO	14/05/1993
306505	GILCIMAR BRASIL DE SIQUEIRA	05/11/1984
316266	GISLAINE BELO ORTIZ	04/08/1996
309847	GIZELI DA COSTA CORREIA	01/11/1994
304779	GUILHERME BITTENCOURT DA SILVA	17/11/2003
301572	HELOISE DE OLIVEIRA MALAGGI	15/05/2001
306014	HENRIQUE SILVERIO DOS SANTOS	04/04/2001
321070	HERACLIDES ROCHA FRANÇA NETO	28/04/1989
315583	IARA DE OLIVEIRA GODOIS	21/05/1978
314819	ILZE IWASENKO	23/12/1972
316843	INGRID RAVANELLO	21/08/1996
303451	ISA LIMA DE JESUS **	02/05/1990
320127	ISABRLI DO AMARAL DE OLIVEIRA	25/05/2004
305735	JAÍNE DE PAULA PROENÇA **	25/10/2004
315866	JANDERSON PADILHA DE SIQUEIRA	14/07/1992
319704	JEAN MACHADO DE OLIVEIRA	17/05/1998
301717	JEFERSON DA MOTTA TABORDA	04/04/1999
316961	JEFERSON SILVA DOS SANTOS	03/07/2003
308427	JENNIFFER JAQUELINE PRESTES	08/03/2004
313766	JESSICA DA SILVA ANSILIERO	26/03/1995
305658	JESSICA PATRICIA DO AMARAL RIBEIRO	28/12/1995
320177	JOÃO FELIPE SIQUEIRA **	06/01/2004
306879	JOAO GABRIEL SILVEIRA MORAES	07/02/2006
301820	JOÃO MARIA GONÇALVES	03/03/1987
306483	JOAO VITOR RIBAS MEIRA	27/12/2000
301497	JOHANN CALDAS DA SILVA ZANELA	26/04/2004
307805	JOLINE KURTZ	17/02/1989
314066	JOSE DANIEL CRIME	18/12/2002
316216	JOSÉ ELIFAS FERREIRA AMORIM **	31/05/2001
303412	JOSÉ YAGO OLIVEIRA DETOMIN	11/06/2004
319358	JOSIANE DOS SANTOS *	01/05/1988
303382	JOSIVALDO TAVARES	21/07/1993
301515	JULIANA APARECIDA RIBAS	08/01/2002
320914	JULIANE KASMAREK	20/06/1983
316280	JULIELEN CHAGAS ZEMBRUSKI PONTES	10/02/1991

301906	JUNIOR AUGUSTO DE SOUZA *	09/08/2001
307676	JUSSARA APARECIDA FERREIRA	19/03/1983
302309	KARLA MARIA SIQUEIRA DOS SANTOS	27/09/2001
312864	KAROLINE SERPA DE LIMA ANTUNES	02/10/2006
317420	KEITY CAROLINE ALVES DA SILVA	22/09/2001
315829	KELLY CAROLINA DE SOUZA MORAES	05/01/1987
320773	KENEDI AUGUSTO SAMPAIO DE LIMA	19/01/1995
309283	LARISSA ANTUNES DOS ANJOS	12/03/1995
312413	LARISSA MARIA LAUMANN	23/04/2005
317693	LARISSA RIBAS FERREIRA	02/06/2005
319980	LAUANE CALDAS MACHADO	14/11/2002
305675	LAURA MAGRI PIMENTA	03/06/2005
318879	LAURYANE MARQUES FERREIRA	28/07/2000
308548	LEILA GABRIELLE FERREIRA DE RAMOS	19/01/2006
317878	LEONARDO NUNES RAMALHO	25/07/2005
305971	LEONILDA IENSEN DE LIMA	02/07/1977
302108	LETÍCIA INHOATO MARKIU	28/04/1995
310214	LUAN RYKCELMY SEMCHECHEN	07/09/2004
320578	LUAN SOARES SILVEIRA	08/07/2004
319044	LUCAS OLIVEIRA DA CRUZ	19/05/2005
316124	LUCAS RODRIGUES CORDEIRO	23/07/1990
316178	LUCIANE DANIELA BUENO	09/09/1978
301569	LUÍS FERNANDO LOPES HARMATIUK	24/12/2003
305875	LUIZ CEZAR SOARES VOITICZKI	30/12/1988
302207	MARC ADRIANO GARCIA	26/04/1983
319935	MARCELO CÉSAR DE OLIVEIRA BASTO	24/09/2005
302118	MARCIANA DA BOAVENTURA MARCONDES	31/03/1994
318471	MARCO AURELIO ZANELLA	26/01/1982
305715	MARCOS FELIPE DE RAMOS	24/08/2002
302219	MARCOS FELIX	04/05/1991
320454	MARCOS PAULINO DOS SANTOS *	16/08/1997
321148	MARIA CLARA MELO SANTOS	07/01/2007
305779	MARIA DE JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA	27/02/1997
320480	MARIA DIULIANE SIDOLY DA SILVA	26/08/1999
305774	MARIA EDUARDA MORAES BARBOZA	27/12/2004
304785	MARIA FERNANDA DE LIMA RAMOS	05/10/2002
320419	MARIA HELENA TOMACHESKI POLIPENCO	16/11/2000
312714	MARIA ISABEL DE OLIVEIRA DA SILVA	15/02/1991
302208	MARIA IZABELA MACHADO DOS SANTOS	04/02/2003
318756	MARION ORTIZ PROENÇA	27/07/2000
301956	MARLENE DO CARMO ALMEIDA	20/06/1986
321032	MARLIAN ORTIZ PROENÇA	16/10/1998
315274	MARYA LUIZA MANDU BRAZIL	25/12/2005
301811	MATEUS RIBAS DOS SANTOS	24/11/1999
301546	MATHEUS FELIPE BERTOLINO FERNIANI	02/09/2003
309377	MAURICIO SOUZA DE ALMEIDA	09/05/1992
313199	MAYARA ANA HERMES CLARO	03/10/2005
308564	MELISSA SILVERIO DA ROSA	27/04/2003
308923	MONICA DE OLIVEIRA	16/10/1995
313144	MURILO DOS SANTOS ANTONICHEM	04/09/2003
304881	NAUANA BEATRIZ CAVALHEIRO	16/09/1997
302240	NELLITA DAYANE DA SILVA	05/11/2000
303398	NUBIA CORDEIRO DA ROSA	24/10/1997
320944	PAOLA GEORGIA PILATTI	22/07/1990
317947	PAULO CEZAR BUSATO SWITALSKI	09/02/1998
303215	PAULO HENRIQUE BISCHOF OCHOVI	02/02/1991
302336	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA CAMARGO **	25/01/1996
302120	PEDRO SÉZAR DA ROSA	04/04/1975
301867	PRISCILA FERNANDES	26/01/1989
320410	RAFAELA MARIA WINTER SEIBERT	14/02/1997
320416	RAFAELLE GULGIELMIN MORAES **	05/09/1991
316853	RAYANA EDUARDA BUENO	06/04/2004
301794	RAYNARA OLIVEIRA CALDAS	14/02/2003
321131	RENAN GABRIEL GONÇALVES	08/06/2005
320614	RENATA DOS REIS	27/11/1983
318835	RIVALDO JOSÉ MACHADO	12/11/1995
301720	RODRIGO ANTONICHEN DO NASCIMENTO	15/07/2002
305548	ROSANE FAGUNDES DE OLIVEIRA	23/07/1990
310988	ROSANGELA APARECIDA GONÇALVES	06/07/2001
310033	ROSÂNGELA MARIA CARDOSO REIS	10/10/1993
320050	ROSENI DOS PASSOS SANTOS	17/02/2005
314656	RUBIA OLIVEIRA MACHADO	01/03/2004
320133	SAMARA AMORIM NOGUEIRA	11/05/1998
317987	SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO	29/08/1994
301706	SHEILA CRISTINA SOARES DE SOUZA	14/04/1999
317855	SIDIMAR ANTONIO DOS SANTOS	13/12/2002
320887	SUELLEN KAMILE GOMES	30/10/2002
315655	SUZANA ANDRIA	31/03/1985
310647	TACIANE SABRINA LUCCA	29/07/1989
304582	TAIANE MARIA DIAS CARDOSO	03/03/2000
302545	TAINA SUZELEN DE ABREU	21/04/2005
320196	TALITA PEREIRA DOS SANTOS	12/12/1990
319187	TAMILES APARECIDA DE LIMA	09/07/1998
305644	TAYSA CHAGAS PARREIRA	19/02/1988
320862	THALIA ANTUNES DOS SANTOS	06/02/2003
302105	THALIA DOS ANJOS OLIVEIRA	10/03/2005
319733	THAYLANA VICKTORYA RIBEIRO DENGO	14/06/2002
319406	THOMAS VINICIUS LEAL	20/02/2002
306459	VALDENIR JOAQUIM DOS SANTOS LUSTOSA	24/01/1988

308712	VALDINEI DO AMARAL LIMA	09/10/1977
309399	VALDIR CHIAPETTI	10/06/1964
301914	VANESSA CAMARGO ANTUNES	17/09/1999
302110	VANESSA MORENO	29/05/2004
303662	VANESSA PACHECO RAMALHO	07/02/1989
301559	VICTÓRIA BRASIL DOS SANTOS	19/12/2001
301652	VINÍCIUS MORAES CALDAS	13/02/2006
321138	VITOR HENRIQUE DA PAZ	20/07/2004
316229	VITORIA CALDAS DE PAULA	18/08/2005
302640	WELBER DONIZETE PIRES	16/07/1993
320153	WELLINGTON ANTUNES SAMPAIO	24/08/2004
306841	YOHANA DOS SANTOS NEUMANN **	15/09/2005
305194	ZOZIANE DE FATIMA RIBEIRO	30/06/1983
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
318479	ADRIANE DE FÁTIMA REPCZUK	15/01/2000
305008	ADRIANE DOS PASSOS BAITEL	24/11/1990
301808	AMANDA DUARTE ARAUJO	07/08/1995
318864	AMANDA FERRAZ PACÍFICO	18/01/2005
305613	AMANDA TAYNA DE LIMA FEDEX	26/09/2004
310097	ANA CRISTINA PEREIRA FELIX SCHULTER	28/06/1986
318259	ANA FLÁVIA SANTANA DE CARVALHO	05/04/2001
304859	ANA MARIA ALVES NUNES	28/09/1965
309533	ANA MARIA CALDAS	30/07/1978
301850	ANA PAULA GODOFREDO	13/12/1994
313955	ANA PAULA MAIA MANDU	14/04/1991
313171	ANDREIA DE FATIMA SOARES	25/09/1985
302130	ANDRESSA CUNHA FERREIRA	07/09/1998
301678	ANGELA OLIVEIRA SILVA	22/01/1985
309709	ANNY DE BASTOS NEPUMOCENO	18/09/1999
312529	BRENDA MAQUELLEM ARRUDA	26/06/2001
301504	CAROLINA FERNANDES DOS SANTOS	25/10/1999
319891	CIRENE APARECIDA ANTUNES DA ROSA	22/10/1975
301595	CLAUDIANE LIMA	10/05/1995
320077	CLAUDINÉIA MORAES OLIVEIRA	24/07/1991
320066	CLEONICE DA SILVA	05/04/1983
318084	CLEUZA APARECIDA FERREIRA MAJOR	01/09/1983
318956	DAIANE DE FATIMA SOUZA ELZINGA	30/12/1993
305389	DANIEL MALON	04/04/1974
302755	DANIELE FERREIRA PROENÇA MACHADO	09/09/1992
306782	DARCILA APARECIDA DE OLIVEIRA	24/07/1979
303939	DENISE DE SOUZA	02/04/2001
303472	DIONATHAN DIAS DE LIMA **	30/04/1991
301531	EDIELE DA ROCHA PEREIRA	19/05/2002
307777	EDIMARA DE PAULA	15/07/2002
305162	EDINEIA DA SILVA	13/03/1990
302206	EDUARDA MARTINS DA SILVA	24/05/2005
305034	ELAINE CRISTINA LOPES DOS SANTOS	22/06/1978
308567	ELAINE DE RAMOS BAITEL	19/12/1995
314749	ELIAS AMARAL ALCÂNTARA	19/11/1997
316069	ELISA CORDEIRO REIS	12/01/1982
320794	ELISANA CUNHA FERREIRA	19/12/1987
321254	ELLEN HAIANA ALONZO DO AMARAL	03/06/2005
301819	EMANOEL RIBEIRO DA SILVA	07/01/1999
321016	ERICA LETICIA CORREA DE CASTRO	06/07/1998
305628	ERONILDES DOS SANTOS ANTUNES	25/04/1980
315794	EVELLYN CAMILA SOUZA DE MORAES	23/09/1989
307623	FELIPE VIEIRA DE OLIVEIRA	04/06/1999
308888	FRANCIELI BRANDALISE	26/09/1991
318419	GESIELE CUSTÓDIO RODRIGUES	22/05/1997
309035	GEVERSON COSME VALCARENGHI *	06/05/1993
315149	GRACIELI SANTOS RIBEIRO	18/08/1988
309527	GUSTAVO DOS SANTOS HENK	17/06/2003
302190	HELIDA DA SILVA RIBEIRO	09/12/1988
301682	HELLEN KAMILLY SOARES	06/09/2005
310346	INGRIDT MARQUES DOS SANTOS	01/04/1998
317190	JANETE FERREIRA DOS SANTOS BORCATE	20/11/1993
309382	JHONATAN BARBOSA DA SILVA	20/03/2000
314306	JOCIELI DOS SANTOS RODRIGUES	28/11/1993
301534	JOELMA DE LIMA PROENÇA	16/06/1990
301972	JOSIFLEINE BENTO DOS SANTOS	17/08/1995
314804	JOSLAINE MAJOR	05/12/2004
301586	JULIANA DO AMARAL DE OLIVEIRA	22/05/2001
317507	JULIVIA DA APARECIDA PADILHA DOS SANTOS	29/03/1967
314578	KAMILA DE OLIVEIRA LIMA	17/10/1998
314074	KAMILA PEREIRA DOS SANTOS	02/07/2005
305694	KARINA DE PROENCA	20/07/1995
302006	KELLY CRISTINA BEVERVANZO BACELLAR	23/07/1987
309277	LAIS MELISSA CALDAS DOS ANJOS	03/09/2003
304720	LENI DO AMARAL	31/10/1982
313251	LEONILSE SILVA DE RAMOS	10/09/1991
310687	LETÍCIA VIEIRA DE SOUZA	22/06/2003
311753	LIDIANE MADUREIRA NUNES	24/04/1988
320377	LILIANE MARIA ALVES	27/05/1982
316397	LIVIA SERPA FERNANDES	14/01/2003
319820	LUANA APARECIDA DOS SANTOS	06/07/2002
306025	LUCIANE ANTUNES DOS SANTOS	24/10/1989
315015	LUCIMARA DA SILVA LIMA	18/11/1973

302413	LUCIMERE APARECIDA DOS SANTOS	07/06/1999
303428	LUIS HENRIQUE LOPES DOS SANTOS	05/10/1987
303025	LUIZA HELENA LANZINI LOSSO	15/10/2002
308499	MARCIA APARECIDA AMAM CIRICO	12/05/1981
304314	MARCIANE FOGAÇA LIBARDONI	09/02/2002
320563	MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA SANTOS	06/08/1974
302238	MARIA EDUARDA MARCELINO DA SILVA	01/09/2005
315384	MARIA LUIZA SILVA OLIVEIRA BUENO	15/09/1985
301508	MARIA ROZA FEDEX LARA	17/09/1974
321238	MARIANE DE FÁTIMA BLACHECHEN	20/12/1990
301746	MARINA KASCZUK	05/06/2000
301566	MARINES DE PAULA CORREIA	31/08/1984
305598	MARISLAINE TEIXEIRA DA SILVA	10/03/2004
313137	MARIZETE APARECIDA BARBOSA DE RAMOS	01/09/1986
306797	MARLENE BRASIL	05/08/1974
318821	MARLENE DE FÁTIMA RIBEIRO	25/04/1977
307736	MARLENE OSOWSKI	01/03/1967
311621	MARLON MOREIRA DE ANHAIA	03/06/2005
307100	MARTA REGIANE LIMA	29/04/1992
301716	MATHEUS SANTANA DE CARVALHO	06/03/2004
314431	NADY CLEA DE LIMA	21/09/1995
301952	NEILA TAILANE DOS SANTOS	04/10/1998
313362	PABLO DA CRUZ SILVA	01/11/2004
313902	RAQUEL ZANELLA RIBEIRO SIMIONATTO	14/08/1988
305641	RENATA DE OLIVEIRA	16/09/1999
317706	ROBERTA AMARAL LICHEVISKI	10/12/2003
301694	RODRIGO CEZAR MARQUES	03/10/2003
311278	ROSANE ANTUNES SIQUEIRA RIBAS	19/06/1974
304675	ROSELI APARECIDA DE LIMA CRUZ	19/02/1974
308446	ROSELI APARECIDA PRESTES	10/01/1981
301942	RUDINEIA DA SILVA MAIER	29/01/1982
315708	SANDRA MARIA VOLETE	16/01/1984
306236	SILVANE DE FATIMA MARKIU DOS SANTOS	06/06/1976
315753	SIMONE DA LUZ DOS SANTOS	09/09/1987
320266	SÔNIA BEATRIZ SILVEIRA DA SILVA	02/07/1979
307619	SÔNIA VIEIRA DE OLIVEIRA	03/05/1997
314212	SUELEN SOUZA DA SILVA	22/12/1997
305845	TAIS TORRES DOS SANTOS	11/04/2001
306978	TAIZE DO BELÉM BELO HEY	02/02/1991
309797	TATIANE DE OLIVEIRA	07/12/1995
311579	VANUSA CALDAS DE SIQUEIRA	03/09/1975
318492	VERIDIANE MARIANO DUARTE	29/09/1989
305270	VITOR GABRIEL MACEDO DE OLIVEIRA	27/12/2005
305249	ZENI APARECIDA MACEDO	29/10/1984

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

INSC.	NOME	NASC.
301910	ABYLLA KAYRA BUENO DE OLIVEIRA	05/06/2005
317802	ACACIA DOS SANTOS	28/10/1999
305436	ADAIANA ALMEIDA MELO	27/07/1987
315332	ADELITA RIBEIRO STREMLOW	30/01/1989
315418	ADIEL DE MACEDO	15/06/1984
302175	ADRIANA CALDAS DO AMARAL	14/03/1997
305152	ADRIELI JANTARA	13/08/1993
315079	AGILDO CALDAS FERREIRA SEGUNDO	29/03/1994
302050	ALAN CESAR SIQUEIRA ABREU	10/12/2001
318718	ALAN DIEQUISON TAQUES DE PROENÇA	12/11/1999
304255	ALEXANDRE MACHADO DA SILVA TAVARES	13/04/1998
301621	ALINE CAROLINE DOS SANTOS	25/04/2003
314619	AMA NUNES RAMALHO	06/10/1994
312578	AMANDA KRAMER DO AMARAL	04/06/2002
301503	AMANDA NAIARA ALBINO AMANCIO	15/05/1998
315751	ANA FLAVIA DOS SANTOS OLIVEIRA	26/01/1999
305636	ANA KELLY DOS SANTOS	11/12/1992
315912	ANA LETICIA DE FREITAS	28/08/2001
301610	ANA MARIA DIAS ANZILIERO	01/08/2001
317919	ANA PAULA DE CAMARGO BOBALO	04/07/1999
303611	ANA PAULA FELIX	13/03/1985
314362	ANDERSON DE SOUZA DOS SANTOS *	23/02/1992
319306	ANDRÉ FERREIRA DE ALMEIDA	20/11/1983
303979	ANDREIA SANTOS OLIVEIRA	16/07/1991
305988	ANDRIELLY APARECIDA FERNANDES	03/07/2001
321252	ANE CAROLAINE DE LIMA	17/08/2000
302348	ANGELA MARIA CORREIA DOS SANTOS LOPES	06/05/1995
316239	ARACI DA SILVA	11/06/1982
309095	AUGUSTO JOSE DOS SANTOS	08/05/1998
306406	BARBARA NICOLE BAKUN	23/11/1999
319319	BRUNO ERIC CALDAS SANTOS	10/10/1991
317932	CAMILA BROL DE LIMA	10/08/1998
320654	CARINE DA SILVA MELO	10/10/1987
318478	CARLOS EDUARDO SIQUEIRA	10/04/2006
310671	CELSO BAUDUINO RIBAS	17/03/1972
311298	CINARA MIS ZELINSKI	08/06/1981
310781	CLAITON BATISTA BOEIRA	11/09/1981
301887	CLAUCIA BANDEIRA SANTOS	10/03/1992
306113	CLAUDEMIR GULAK	16/04/1993
316748	CLAUDETE APARECIDA DE OLIVEIRA	19/11/1983
320852	CLAUDIA BATISTA	15/12/1979
318618	CLAUDIANE MARIA NUNES	29/08/1991

305109	CLEIDE APARECIDA GASPARIN	28/09/1982
321221	CLEITO GULAK	30/08/1989
316557	CLELTON DOS SANTOS MACHADO	18/01/1994
303915	CLEONICE APARECIDA CALDAS	09/09/1979
316258	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA	05/01/1985
303787	CLEONICE APARECIDA PEDROSO	24/09/1993
313704	CLEUDECI MARTINS DE MORAES	21/10/1988
308468	CLEVERSON LEANDRO BRASIL	19/05/1983
319586	CRISTOFFER GABRIEL DA ROSA	17/01/2006
311126	DAFINI DOS SANTOS CHOINACKI	18/07/2003
305742	DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA	21/04/2002
306826	DANIEL CORADIN FERREIRA	13/09/1997
303429	DANIELE DE OLIVEIRA FAGUNDES	28/03/1995
319157	DANIELE VITORIA RAMOS NOGUEIRA	21/11/2004
302228	DANIELI NIEUWENHOFF	03/12/1997
317736	DANIELI SYDOR ROMANIW	24/02/1994
307793	DENISE DO BELÉM SOARES NUNES	07/06/1988
305801	DENISE FERREIRA CALDAS	27/07/1998
307507	DHIOGO GABRIEL	24/11/2004
313726	DIONATAN DE CAMPOS MENDES	08/08/1989
320593	DIRCELENE JOCOSKI	21/05/1978
308423	DIUVANA APARECIDA NUNES	28/08/1982
307300	DOUGLAS FEDEX LARA	05/01/1996
319266	EDILAINE MACHADO FERRAZ	29/11/1983
305790	EDMILSON DOS SANTOS	17/06/1980
308313	EDSON DE SIQUEIRAJUNIOR	19/04/1995
320555	EDSON LUIZ GONÇALVES	09/10/1977
310859	EDUARDA PRADO WITTES	07/02/2003
305300	EDUARDO APARECIDO DA COSTA	23/12/2000
319459	EDUARDO DE LIMA ROCHA	30/12/1997
301901	ELEIZIANE TEIXEIRA ORTIZ	30/10/1995
316687	ELEOMAR ANTUNES DE RAMOS	24/11/1997
314292	ELIANE DE ALMEIDA	25/04/1990
303800	ELOI PAULO PRESTES FELIZ	28/05/1979
318654	ELOISA BORCAT	28/06/2004
320041	EMANOEL AUGUSTO DE FRANCA TEIXEIRA	11/07/2000
313100	EMANOELE ANTUNES PEREIRA DA ROCHA	25/08/1987
320429	EMANUEL ANDRADE	30/01/1989
315148	EMILY APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	30/03/1999
321152	ERENI AMARAL KINCELER	01/01/1995
301864	ERIC MATHEUS LOURES	05/09/1999
320621	EVERALDO PADILHA	08/09/1973
310847	FABIANE GONÇAVES DA CRUZ	26/02/1995
305192	FABIANO BYLER DOS SANTOS	13/02/1995
301710	FERNANDA THAÍS SIQUEIRA RODRIGUES	21/04/1997
317069	GESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA ROCHA	10/11/1996
301979	GISELE APARECIDA MENDES	10/02/1990
310073	GISLAINE BEVERVANSO FELIX	26/07/1986
320936	GRASIELI DE FÁTIMA LUCZINSKI	05/09/1987
305370	GRAZIELI MARIA MAGRI	08/01/1984
305740	HENRIQUE FERNANDES LEITE	01/08/2001
312229	HEROLDD JACIR SANTOS PRUDENTE	16/10/2001
318142	INDIANARI DE ARAUJO MORAIS	16/08/1992
308780	ITAMARA APARECIDA PROENÇA	03/11/1983
302255	JACIR DE FATIMA DOS SANTOS	08/07/1978
303244	JACKSON HINRIQUE LIMA DE PAULA	04/11/1991
315619	JAIR DE VARGAS	01/04/1982
304809	JANAINE APARECIDA LIMA	22/11/1992
309686	JANESLEI DO BELEM SANTOS	30/11/1981
306060	JANI RIBEIRO CHAGAS	30/06/1993
304165	JANICE DA SILVA	12/09/2001
316873	JAQUELINE COELHO SIQUEIRA	17/08/2001
302230	JAQUESANI DO AMARAL FELIX	01/08/1984
318525	JASMINE PINHEIRO ALCANTARA	15/04/2004
305816	JEAN GABRIEL ANTUNES DOS SANTOS	17/08/1995
320720	JEAN GABRIEL BARBOSA	01/11/2004
320585	JESSICA DE LIMA	19/12/2000
301459	JESSICA DOS ANJOS	03/05/1998
311209	JOAO PEDRO RAMOS DE LIMA	17/10/2001
319827	JOCELITA MARCIANA MARNACH	10/06/2001
303511	JOELMA CÔRTES	14/03/1991
301530	JOELMA FRANCISCA SOARES	01/03/1987
304739	JOILSE DINIZ	04/08/1992
311990	JOSE CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA	19/03/1971
312443	JOSIANE FERREIRA NUNES	24/09/1999
316845	JOSNEI MIS	29/02/2000
301561	KARINA MARTINS DO AMARAL WOLLINGER	03/02/2000
303666	KETLEN THALIA DA SILVA	23/04/1999
315469	LAIANE SILVEIRA OLIVEIRA	11/06/1999
308936	LARISSA EMMANUELLI DAHMER	02/07/2003
315567	LETICIA MELO SANTOS	08/02/2003
308182	LUANA ALVES FERNANDES	04/08/1992
301873	LUANA FLAVIA DE MOURA	22/09/1998
302189	LUANA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	19/11/1998
317042	LUCIANE DA SILVA LIMA	20/01/1979
302242	LUCIMAR JOSÉ CAMARGO	13/05/1995
308305	LUIZ EDUARO ALVES DA CRUZ	16/04/2005
310145	LUIZ ELOIR RODOWANSKI	30/01/1977
317820	LYGIA APARECIDA ZANELLA RIBEIRO	01/07/2004

302091	MAIKON JOSÉ DOS SANTOS	04/05/1998
301585	MARA SUELEN DOS SANTOS LOURES	22/08/1989
317265	MÁRCIA DE OLIVEIRA GULGIELMIM	23/04/1977
301951	MARCIANE ROSA SOARES ALVES	30/08/1990
302356	MARCIANO MIRANDA DA SILVA	02/03/1996
321218	MARCIO RODRIGUES BASTOS	24/12/1992
302114	MARCIO ROGELIO MENDES DE LIMA	29/07/1982
309014	MARCOS ANTÔNIO SYROCA	16/01/1991
314759	MARCOS JOSE FONSECA	08/02/1984
302109	MARCOS SANTOS SILVA	06/10/1991
301556	MARIA ANDRIELE HASS ANTUNES	15/05/1999
320343	MARIA DAS DORES DA SILVA FERREIRA	09/03/1971
317930	MARIA IZALTINA DA CRUZ	29/04/2000
309148	MARIELSA LOPES DOS SANTOS	21/04/1981
316185	MARLI APARECIDA FONSECA	08/02/1984
315294	MARLI DOMINICO MENDES	29/05/1977
319952	MAURÍCIO IVAN SCHNEIDER	20/08/1993
302107	MEILENE CAROLINA DA SILVA DE LIMA	28/08/1983
313435	NEREU ALVES JUNIOR	02/05/1997
307760	OLAIR DARCY ZANELLA	30/06/1994
302332	OSMAR OVITZKE DA COSTA	11/10/1995
318154	PÂMELA MENDES FAGUNDES	05/01/2007
302394	PATRÍCIA PAZ IGNAT	30/03/1998
320984	PEDRO HENRIQUE DA ROCHA LOPES FERREIRA	30/01/2004
308257	PEDRO HENRYQUE CORREIA	29/10/2001
307001	PEDRO SILVERIO DE LIMA JUNIOR	16/10/2002
310055	PRICILA PEREIRA BARAUS	13/01/1991
321113	RAFAEL KRAUS MORAES	25/02/1998
313912	RAFAEL SAVI RIBEIRO	01/06/1986
303175	REGIANE APARECIDA DOS SANTOS	01/04/1983
305205	REGIANE APARECIDA MEDEIROS	17/01/1991
304437	REGINA MAURINA BRANCALIONE	18/09/2001
321079	RENAN MACHADO CAMARGO	29/01/1998
318585	RENATA DE LIMA PIRES	08/03/2004
303322	ROGERIO ALVES CABRAL	05/05/1983
308656	RONERO DE SOUZA GOMES	01/06/1978
313687	ROSICLEIA RODRIGUES ANTUNES	27/07/1994
301813	ROZEMERE APARECIDA EBERT GARCIA	27/06/1988
304274	SABRINA MARIA DA SILVA	31/05/1999
301900	SAFIRA MARIA KRAUS DE OLIVEIRA	22/05/2002
309552	SALETE BORIS	07/09/1970
305696	SANDY TUSSOLINI DE ALMEIDA	07/02/1996
320195	SARA WEGNER BORGES	09/05/2006
317950	SERGIO REZENDE	31/03/1974
314881	SILMARA TEREZINHA DE SOUZA	10/11/1974
318675	SILVANA APARECIDA SANTOS *	10/11/1990
318202	SILVANA DO BELEM SILVA	29/04/1979
316296	SOELI APARECIDA BATISTA	10/02/1982
314366	SUELEN SILVEIRA RAMOS	10/12/2000
319447	THAÍS APARECIDA CORRÊA	11/08/2006
303560	THALIA RODRIGUES DOS SANTOS	23/01/2003
315174	THIAGO OLIVEIRA DO AMARAL	08/12/2003
309074	THIARLES CAÇANHA DOS SANTOS	18/06/1993
319083	VALDIELE DE LURDES MATULLE	14/01/1996
302239	VALDONI JÚNIOR MARTINS FERREIRA	01/02/1994
315480	VANDERLEI DA SILVA	20/06/1977
301575	VANDERLEI NUNES DOS SANTOS	19/06/1976
303238	VANDERLEIA DE OLIVEIRA SANTOS	20/06/1995
311533	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	03/09/1986
313441	VANESSA FATIMA DA ROSA	11/04/2001
315776	VANESSA MORAES BARBOZA	02/08/1995
306234	VINÍCIUS FERNANDES DOS	19/04/2000
318573	VIVIANE KITCKY DOS REIS	28/09/1993
309041	VIVIANE MACEDO ZUCONELLI	26/12/1999
317297	WISLAINY DOS SANTOS	30/05/2002

ASSISTENTE SOCIAL

INSC.	NOME	NASC.
316443	ADÃO AILSON CHAGAS	18/09/1976
301835	ADRIANA ANTUNES FERREIRA	20/03/1983
318760	ANA CLAUDIA SOARES FABIANE	10/06/1966
301518	ANA JAQUELINE FERNANDES	28/05/1988
317500	ANA MRIAM MARKIU	24/10/1978
315031	ANDRE LUIZ DOS SANTOS **	09/04/1989
301713	ANGELICE SILVA MACHADO	15/10/2000
306099	BRUNA ALMERINDA SANTOS DE CARVALHO	10/11/1998
302068	CÂNDIDA MIRELA AIRES DE OLIVEIRA	08/11/1983
303479	DEBORA VANUSA MAIZEN	20/01/1989
301602	EDIMAR SBALCHEIRO	10/09/1986
306157	ELIANE DOS SANTOS ALVES	05/10/1986
301458	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES *	18/05/1977
304880	ELIZABETE MIKI UCHINO	22/04/1971
307818	EVELYN VORNES CLEIN	18/09/2001
310329	FERNANDO ONOFRE CAMARGO	05/06/1980
302177	GISELE DATSKO DOS SANTOS LIMA	18/11/1991
302074	JÉSSICA VITÓRIA DE LIMA	06/11/1999
304690	JOANA CARLA FABRICIO DE LIMA	29/11/2000
305949	JOANA KOCHINSKI	19/08/1984
302148	JOCELIA APARECIDA CORDEIRO *	19/08/1994

301460	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	28/03/1995
313859	KARINE ZALUSKI DE OLIVEIRA	22/12/1988
321066	KASSIA RAMILLI CZARNEKI	24/05/2001
306246	KATIA ZANELLA	22/10/1993
302164	LARISSA GONÇALVES DA SILVA	23/07/1999
305758	LEOBINA GULHAK	12/04/1982
321100	LETICIA FATIMA PIZZI	24/01/2000
314194	LORAYNE SAHD PRZYTOCKI	26/06/1990
319397	LORENA ANTONIAK FERRARI	19/06/1970
318752	LUCIANA BARBOSA PEGO	15/07/1981
310874	LUCIELI MADALENA RIBEIRO DE ALMEIDA DA SILVA	26/09/1985
312637	MARIA APARECIDA LIMA DEBASTIANI	13/07/1986
304477	MONICA BOBALO	14/12/1990
318602	MÔNICA LIMA	01/05/1997
302626	NASTACIA PCHEKE PIRES	18/07/1999
302303	PAOLA APARECIDA DE BRITO ADONA	01/07/1994
301641	RAFAEL BARROS RAMALHO	04/03/1993
315124	RENATA LU COUTINHO NOGATZ	10/09/1979
301844	RITA EUGÊNIA MARTINS SANTIAGO	17/06/1971
320212	ROSEMEIRE RODRIGUES SOTT	14/05/1988
309789	SANDY RHAISSA MENDES	26/08/1993
316068	SUELLEN BORDINHÃO BATISTA	04/10/1985
302276	TATIANE DO BELÉM FREITAS	11/07/1987
302363	THAYS CRISTINA DE OLIVEIRA	29/12/1994
306349	VANESSA APARECIDA SOARES CORREIA	23/10/1989

ATENDENTE DE POSTO

INSC.	NOME	NASC.
308155	ADRIANA DE MATOS BAITEL	11/08/1993
302195	ADRIANA DOS SANTOS DE PAULA	06/04/1990
314589	ALDEMIR ZWETSCH	11/06/1964
317181	ALEXANDRE VESOLOWISKI	26/07/1996
304193	ANA CARLA DO AMARAL	16/09/1998
302204	ANA PAULA DA ROCHA OLIVEIRA	23/03/1987
316702	ANDREIA DE OLIVEIRA ARRUDA	07/02/1984
302048	ANDRESSA AMARAL DE PROENÇA	20/01/1999
307669	ANTONY HENRIQUE NUNES DIAS *	05/12/2006
301498	BRUNA FEDEX LARA	30/12/2000
308510	CASSIANO AMAN DE ARAUJO	19/08/2008
304837	CELMA DE LIMA	18/01/1980
309025	CLAUDIANI BERNARDI ALCANTARA	06/12/1988
302103	CLEZIA APARECIDA MENDES DA COSTA	30/07/1982
301916	DANIELE DE LIMA SANTOS	15/10/1995
302412	DIRLEI DE FÁTIMA BORCATE DOS SANTOS	24/11/1994
321058	DIRLEI RIBEIRO DE CAMARGO	11/03/1972
302382	EDILAINE VITÓRIA BAGGIO DOS ANJOS	15/04/2005
301762	ELENIR DA CRUZ BASTOS	03/05/1979
303333	ELIANE GIARETTA OCHOVI	14/05/1978
302305	ELIENAI DE SOUZA PEGO	25/05/2001
317392	ELIZIANE FERREIRA DE LIMA	19/04/1991
305818	ERLI APARECIDA CALDAS	11/02/1978
304489	EZELLEN EDUARDA DE LIMA PRESTES	30/01/2004
305746	FABIANA DETUMIM	09/04/1986
312354	GEANDERSON GASPARIN SOUZA	27/05/2003
320444	GELCINEI DO BELEM TAQUES	13/08/1976
304957	GISLENE DE FÁTIMA PROENÇA	06/12/1988
304804	GUILHERME OLIVEIRA DOS SANTOS	13/05/2007
315008	JANETE APARECIDA DE LIMA PRESTES	04/05/1975
302149	JHENIFER EMANUELE MACHADO DOS SANTOS	06/05/2007
317659	JHENIFER KAMILA MATTOS MACHADO	27/05/1999
320136	JOAO FELIPE DA CRUZ RAMALHO	16/11/2003
317151	JOÃO MANOEL BEVERVANZO MACHADO	02/04/2005
305330	JOCIANE ZORTEA	23/11/1998
313060	JOSIANE APARECIDA SILVA	24/02/1989
305196	KAREN VITORIA MARKIU MILLIS	02/12/2004
302572	KEYTELLYN MARIA ALVES DONER	27/12/2002
305777	LAIS DE SOUZA LIMA	04/08/2000
313952	LARISSA DE FÁTIMA PACHECO ALMEIDA	11/02/2005
306250	LARISSE MAIARA BONETE	20/07/1991
305964	LEANDRA RACHAEL	10/04/2002
320831	LUCIMARA SANTOS DE CAMARGO	13/06/2001
315734	MARCELO EDUARDO DA SILVA	08/12/1998
312466	MARCOS VINICIUS PERSEL DOS SANTOS	13/06/1999
314441	MARISA DE FÁTIMA CORREA DOS SANTOS	29/11/1995
304947	MAYCON VINICIUS FERREIRA DO AMARAL	18/02/2002
310858	NOELI TRINDADE DE OLIVEIRA MORENO	02/06/1985
318698	REGIANE FRANCO PEREIRA	25/11/1984
316113	RITA DE CÁSSIA FERREIRA LIMA	18/09/2006
313786	RODRIGO GABRIEL DO AMARAL	13/12/2004
302347	ROSINEI DE FATIMA FREITAS	25/05/1972
307631	SIMONE DE OLIVEIRA	05/05/1991
306336	SOLANGELA PEREIRA MARTINS	12/07/2004
317558	SUELI SALETE PADILHA DE SIQUEIRA	04/02/1971
301750	SUZANA NOGUEIRA OLENHICKI	13/09/1991
320990	TAINARA DE SOUZA DA CRUZ	26/09/2004
302145	TALITA LIMA DE SOUZA	25/07/1990
301496	THESCIKA DA SILVA PAZ MACIEL	07/07/1989
310381	VALACIR APARECIDA SOUZA LAMBRECHT	07/02/1975
319135	VALDEMIR FERREIRA DO NASCIMENTO	09/08/1979

318395	VALÉRIA DE BASTOS SILVANO	06/08/2006
309267	VANUSA RIBEIRO OLENHICKI	28/09/1994
317705	VINICIUS TUSSOLINI GUIMARÃES	12/04/2005
321186	WALISTER ARIELSON COITO NUNES	19/11/2005
302448	WOINDER SANDER KAUFFMANN DALLA CORT	14/11/1996
AUXILIAR DE VETERINÁRIO		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
309200	ANNY BEATRIS DOS SANTOS	10/01/2006
309417	ELVIO JOSE RAMOS DE LIMA	13/03/1985
320104	PAULA CAROLINE DE RAMOS DOS SANTOS	14/03/1996
304621	THAIS NOVACH MEDEIROS	12/12/2002
315399	VANESSA XAVIER DE OLIVEIRA	28/07/2004
DENTISTA		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
312358	ALESSANDRA IENI PAZIO	18/12/2000
317773	ALEXIA PAOLA PICHI	30/06/1999
301455	AMANDA SEVERO BERNIERI	12/12/2000
305912	ANDRÉ ROBERTO DA SILVA ZAMPIERI	10/02/1996
314041	ANDRIELE APARECIDA MARTIN	30/01/2001
318781	DANIEL JOSÉ LOPES	02/11/1991
319280	DANIELLY DE OLIVEIRA	30/12/1988
308709	EDUARDO CESAR BRACHMANN VIDAL	05/05/1996
309566	EMILY FERREIRA PORTELA	09/01/2001
319386	EVILIN ARIANE PEREIRA	24/03/2000
318170	FERNANDO VINÍCIUS DE SOUZA BASSI	17/04/1990
321256	FRANCIELE PALOMA SOARES	17/09/1992
301500	GABRIEL DILGER DOMINGUES	18/05/2002
310767	HELEN LEANDRA BARRETO	15/07/1991
308344	HELOISE MARIA SECCHI	23/01/2004
301580	JOAO VITOR MATTJE DOS SANTOS	31/07/2000
301698	KAILAINE GABRIELI BASTIANI	24/02/2003
305808	KEVELIN NATANI DE LIMA RAMOS	16/03/2000
302097	LAÍS MACIEL WEBER	01/07/2002
310098	LALIDANI APARECIDA SAFRAIDER	26/11/1996
308818	LEONARDO KOHLER MORESCHI	15/06/1998
319884	LUAN RANGEL COSTA DOS ANJOS	29/06/1994
307646	MÁRCIA APARECIDA DA CRUZ	12/05/2000
321112	MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA GEFFER	28/01/2000
301659	MARGARETH FAGUNDES DE OLIVEIRA	10/08/1996
314959	MARINA DOS SANTOS LANGE	11/06/1996
302994	PATRICIA SCHVAB	25/05/1997
319629	PEDRO LUCAS KASNOCHA	20/01/2001
318881	PRISCILA RUBIA MANIERI	06/07/1998
305168	RENATA FERNANDES	20/12/1984
307713	ROBERTA JACK BARBOSA	11/01/2000
305151	SANDERLY MARQUES	09/06/1997
320024	SUELEN NASCIMENTO	24/03/1998
321345	YOHANNA DA SILVA GAIEWSKI	11/05/1999
EDUCADOR FÍSICO - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
304763	ADENILSON FERREIRA DE OLIVEIRA	03/09/1993
314755	IVANUZA DA COSTA SILVEIRA	19/09/1997
316777	JEFFERSON CHRISTHIANO BATISTA	25/12/1980
305239	KAWANE DE SOUZA GONÇALVES	01/08/1998
304644	LINCONL LENON MARANGONI	17/09/1992
320289	THYAGO ARNOLDO DA FONSECA	23/12/1988
EDUCADOR FÍSICO - SEC. EDUCAÇÃO 20H		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
320270	ERIC KRACHINSKI DA SILVA	29/01/2001
315581	HUMBERTO VARELA DE SOUZA	30/03/1995
306068	ISABELI ADONSKI	18/12/1998
306081	ISADORA ADONSKI	18/12/1998
305892	LUCIANE GONÇALVES DA CRUZ	27/01/1984
315210	WELINTON CARLOS DE LIMA	13/06/1999
EDUCADOR FÍSICO - SEC. EDUCAÇÃO 40H		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
302158	ALISSON DA SILVA	02/07/1993
314624	ANDERSON ROCHA DA SILVA	21/01/1997
318134	DENILSON BORTOLANZA	19/05/1973
312272	EVERTON COELHO SIQUEIRA	06/12/1993
314729	FELIPE ARNOLDO PEREIRA DE ANDRADE	09/11/1985
302249	FERNANDO LUAN OBAL RIBAS	15/07/1991
317330	IVAIR SARTURI	28/08/1980
306085	JOÃO ANTONIO CALDAS ROCHA	28/08/1997
313277	LEANDRO PROENÇA SILVÉRIO	05/07/1991
311118	MARIA HELENA DE FATIMA SPENGLER	27/02/2000
320451	MAURÍCIO COLDEBELLA	13/08/1996
315005	NIVALDO RIBEIRO	05/06/1977
305863	TAMILA DE SIQUEIRA	13/09/1997
318323	THAWANA MALAGGI DOS PASSOS	17/09/1988
ENFERMEIRO		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
301823	ADRIANE TEREZINHA BARBOSA	06/11/1994

301457	ANA AMÉLIA MACHOSKI	14/10/2000
310305	ANA CAMBRUZZI	04/07/1978
301577	ANA PAULA MARQUES *	07/01/1992
317044	ANDRESSA MARIA SANTOS GIROLETTI	06/05/1991
301514	ANY CAROLINE DA LUZ ALVES	10/01/2000
320544	AURIO ANTONIO GONÇALVES	24/07/1975
301754	BEATRIZ PEREIRA	27/08/1991
311460	BRUNA DA SILVA DANGUI PASUCH	28/04/1995
302069	CASSIANE APARECIDA PAINTNER	15/10/1997
304204	CLEOMAR FARIAS BARBOSA	27/03/1997
318833	DAIANE BRANDAO MACEDO	09/04/1986
301753	DAIANE CORDEIRO DOS SANTOS	18/10/1999
302488	DANIEL DZIOMBRA DE LIMA	23/11/1998
308156	DANIELI APARECIDA DOS SANTOS	15/06/1979
319492	DAYANE PAULA REPUKNA	22/08/1991
304248	DEBORA KOSTIM	28/03/1994
301897	EDIANE MACHADO CAMARGO	07/10/1994
312772	ELIANA SILVEIRA DO PRADO	04/01/1998
318813	ELISANGELA MINSKI	05/03/1979
318364	ELVINTTER TAUAN DE LIMA PRESTES	23/02/1998
314360	EMANOELE APARECIDA ZINKE	07/11/1998
317921	FERNANDA CAROLINE ZAMBRUSKI	31/12/1994
315204	FLAVIA ALESSANDRA MARQUES	24/11/1997
312158	GESSICA SILVA	28/08/1998
301749	INGRID KOBYLANSKI	26/11/1998
307226	IVERSON DE OLIVEIRA VICTOR	14/09/1983
320826	IVONE PEREIRA VILARINO	15/08/1972
301801	JAQUELINE FERNANDA DO NASCIMENTO FORTUNATO	29/02/1984
317943	JEFFERSON MATHIAS DE PAULA	27/11/1973
316125	JESSICA FERREIRA DOS SANTOS	21/09/2000
305748	JOCINEIA LEMES DO NASCIMENTO	07/02/1998
314006	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS	07/02/1997
301547	KEITI DOS SANTOS CALDAS	27/07/1991
302054	LARISSA ANTONIASSI	12/03/1996
318003	LARISSA KLUGGER DA SILVA	05/12/1992
301662	LAYSE REPCZUK CORDEIRO	01/08/2001
314351	LUANA APARECIDA ANTUNES	20/01/1993
320870	LUCAS MELO DE ANDRADE	27/02/2000
303245	LUCIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA	21/10/1993
318771	LUCIMARA BLASIUS EBERT	14/09/1992
318619	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA CORDEIRO	30/04/2001
318661	MARIA ELENIR SAMPAIO	23/01/1976
312845	MARIA HELENA HAMMEL	04/08/1997
302079	NAIANA APARECIDA BOARETTO DOS SANTOS	12/05/1983
301939	NATHIELLE FERREIRA PROENÇA	29/04/1999
321122	NAYARA STRUGAL	24/10/2000
302116	RAQUEL SIQUEIRA CORREIA	31/12/1984
309864	ROBERTA LOSSO	14/02/2001
320262	ROSEMERY RAMOS DE FREITAS	10/01/1989
313298	SANDRA MARA RUPPERT	03/08/1972
316897	SHEILA DAVE	05/10/1989
320613	SILMARA BLASIUS EBERT	02/05/1999
318546	SILTILENE DA CRUZ	18/08/1992
305662	SUZAMARA APARECIDA BASTOS ALVES	11/05/1983
318666	TAILISE TIBES RESSAI	31/03/1994
320644	THALIA ARIANE MACHADO NOGUEIRA *	04/12/1997
310771	THAMY CRISTINA NUNES COELHO	05/11/1990
307966	THAYSA MENDES BALCOTA	06/02/2000

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

INSC.	NOME	NASC.
314648	ADRIANO JOSE KLUGER ROCHA	20/03/1985
304890	ALISSON LUAN CAMARGO	18/11/1998
319107	ANDERSON DA SILVA MAXIMIANO	28/07/1985
310702	DANIELI DOS ANJOS SIEPMANN	27/10/1995
302172	DHENER AIRTON KRAMER	08/11/1998
302144	DIEGO KOSZALKA DE RAMOS	29/11/1990
301625	DILCINEI JOSÉ ROCHA BAITEL	20/06/1985
319056	ELISA BORCAT	15/03/1995
315626	ERNANI ALECSON BUSNELLO	07/05/1975
315565	JEFFERSON TOMALAQUE PEREIRA	04/03/1997
316464	JOÃO MATHIAS GUIMARÃES DANGUY	25/08/1980
315297	KARINE DE PAULA	15/03/1994
302173	KELLY CRISTIANE DE ALMEIDA	12/03/1988
316866	KELVINTTER NATAN DE LIMA RAMOS	21/04/1997
314754	LUIZ FELIPE DA CRUZ	19/08/1983
308529	MARCOS SYROKA	09/08/1994
321338	MARIA EDUARDA GUCHINESKI	12/05/2001
319112	MARIA FERNANDA BAGGIO TUSSOLINI	26/08/2003
309941	PAULO CESAR PORTELA	24/01/1988
318346	SANDRO NUNES CRUZ	10/11/1969
320792	SIDINEI DOLA	31/12/1992
301993	THAYLA ROCHA AGUIRRE	10/09/1990

ENGENHEIRO CIVIL

INSC.	NOME	NASC.
314528	ALTIERI JOSE CORREA	25/01/1992
306275	ANDERSON BITTENCOURT	09/03/1973

313827	BRENDA CAROLINE REPULA	23/09/1996
301629	DIEGO ALEXANDRE VAZ	11/03/1991
314873	DOUGLAS FERREIRA DO NASCIMENTO	05/03/1997
314176	DOUGLAS VINICIUS FERNANDES	12/11/1996
305504	EDSON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	09/08/1995
311686	EDUARDA IWASENKO	02/01/2000
302315	FABIELI BORGES MARQUES *	28/09/1996
307382	FELIPE RICARDO ZALUSKI DE MELO	26/02/1997
309719	FELIPE VARGAS DE OLIVEIRA	05/06/1992
317635	GEORGE RICARDO BRANDALIZE DE ALMEIDA	03/09/1995
320615	GUILHERME JUPPA	30/08/1983
320735	GUILHERME POSSATO	03/06/1994
314683	IGOR ALIPIO BRESOLA CARABOLANTE	26/05/2000
302072	JEAN MARLON SOARES	04/04/1996
303627	JEFFERSON BEVERVANZO VARNIER	19/12/1987
320713	JENIFFER NATALY GIROLETTI	13/12/1998
313308	JHONATTAN WESLEY TRAINOTTI	14/11/1993
301733	JOÃO GUSTAVO LEMOS SILVA	15/07/1993
304580	JOAO VITOR DE SOUZA PONCIO	04/06/1996
318692	JOÃO VITOR SAVEGNAGO MENEGUEL	24/05/2000
302328	JULIANA LOPES ENEVAN RIBEIRO	08/07/1975
302094	JULIANE ARAUJO DO AMARAL DA COSTA	30/01/1991
320412	JULIANO LUIZ MORAES	31/03/1985
316155	KAROLINE TEIXEIRA BELLÉ	21/04/1997
318970	LUANNA OTTO	16/08/1987
314181	LUCAS DA SILVA ANSILIERO	28/12/1996
311816	LUCIANO MATULLE	03/08/1991
304840	LUIZ FELIPE DE LIMA RAMOS	24/10/1998
321308	MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS LEMES	29/05/1997
304768	MATHEUS DO PRADO WOLF	26/12/1997
311461	MATHEUS SANTOS MENDES	14/08/1998
316003	MATIAS DE PAULA DOS SANTOS	08/07/1996
313825	MIGUEL ANGELO DIAS JUNIOR	21/03/1989
319685	RENAN CALVO ZOLIN	24/05/1999
311191	RENATO MONTEIRO DOS SANTOS	24/09/1993
316088	THAYWAN DOS PASSOS	27/04/1992
301635	ULIANA IONARA DOS SANTOS	09/05/1997
302252	WILCAR PARABOCZ	04/09/1991
320717	WILLIAM DE FREITAS	19/05/1997
306604	WILLIAN HIRT SANTOS	30/10/1995
302218	WILSON ALMEIDA MARTINS *	17/07/1971
315649	WILSON CARLOS AYRES	18/02/1962

ENGENHEIRO DE AQUICULTURA

INSC.	NOME	NASC.
305532	ANTONIO CARLOS DO AMARAL FARIAS	05/07/1991
302246	GEOVANI SOUZA DIAS	31/08/1998
303055	JOÃO DOUGLAS MACIEL SIMÕES	22/06/1966
319960	LUANA ANTONOWICZ DE SOUZA	01/04/2000
301550	VALMIR JOSÉ DE SOUZA	15/04/1979
315025	VITOR REZENDE VASCONCELOS	19/08/1991

FISCAL DE OBRAS

INSC.	NOME	NASC.
310879	EMERSON LEOMAR DA SILVA	24/06/1981
312516	GENEZARE SLUSARSKI	23/03/1974
320356	MARCIELO RAMALHO	10/07/1983
316315	PEDRO LUAN RIBAS	11/11/1997

FISCAL GERAL

INSC.	NOME	NASC.
314043	ANDRÉ EDUARDO MARCELINO DIAS	22/09/2004
313083	CELSO JUNIOR DO PRADO MARQUES	05/10/2000
312294	CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS LIMA	08/05/2002
315868	DAIARA GABRIELA AMARAL DE SIQUEIRA	26/12/1995
304317	DARIELI DE SOUZA BORGES	23/09/1998
321036	DIEGO ANTUNES DOS SANTOS	06/03/1994
305707	DIRCEU GOMES DE OLIVEIRA	14/07/1978
321031	EDIFENDI TRENTIN	25/04/1959
319563	EDILSON JOSE DA ROSA	21/04/1981
319349	EDUARDO ANTONICHEN DANGUY DE PAULA	14/09/1999
313399	ERICLES DE LIMA ALMEIDA	17/02/1997
302020	EZIQUEL BARTLER	08/05/1975
305555	FELIPE MUHLSTEDT SANTOS	27/11/1992
313925	FERNANDO EDMUNDO SYROKA	03/12/1981
312478	FRANCIELI RIBAS	03/03/1994
319595	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	21/05/1966
305339	GIAN FERNANDO BRASILIO CALDAS	15/03/1992
301527	GILBERTO JOSÉ DE SOUZA	02/07/1978
301563	GRACIELE APARECIDA DA SILVA	12/10/1984
318114	HELIO ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR	08/05/1984
313213	IAGO RENAN MELLO	17/10/2001
301464	IZANETE DO NASCIMENTO	07/08/1993
319842	JAIRO BADLHUK	08/07/1993
317080	JEVERSON DOS SANTOS BAITEL	13/03/1995
320517	JOSIANA MARÇAL LUBER	25/03/1992
308669	JOZEMAR ANTONIO DE SOUZA	16/06/1988
307960	KARINA DA SILVA CARDOSO	04/04/1982
317801	KARLA ORZECHOWSKI BORGES	08/05/1991

320334	KAUAN GABRIEL ANTUNES DA SILVA	04/03/2004
320329	LEO MARCIO SZUMILO	23/02/2001
309033	LEOZIR DE GODOI JUNIOR	17/07/2000
320976	LUIS HENRIQUE LAMBRECHT	18/10/2002
306138	LUIZ ALBERTO PEREIRA	27/11/1977
315198	MARIA DO BELÉM SILVA ALMEIDA FERREIRA	23/01/1979
310532	MATHEUS RAMOS	09/08/2004
303354	MATHEUS SZERNEK MACHADO	15/03/2002
301827	NATANAEL LUIZ PRUDENTE PROENÇA	06/12/2001
317940	NAYDION WESLLEY DE FRANÇA	08/11/2004
306452	NEURACI MADRUGA CAMARGO	28/08/1973
307391	NILSO BELIZARIO DOS SANTOS	14/05/1984
320959	PEDRO IVO GOMES ROCHA	08/12/1969
304566	TAMARA CRISTINA CARDOSO DUARTE	23/05/1994
319267	THIAGO DE JESUS SANTOS	20/06/2000
307142	VALLERIA CRISTINY THIBES	10/09/2001
302292	WALLISON SOARES RESENDE	29/04/1999
FISIOTERAPEUTA		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
307153	ALANA CRISTINA BONATO	29/03/2000
301957	ANDRESSA PICCOLO	28/02/1995
304528	BEATRIZ APARECIDA SILVEIRA FERREIRA	12/05/1995
304423	CAUANI ANDIE MARCELINO	18/08/2001
319231	CENI SCOROPAD	14/09/1982
301800	ELIZAINE TEIXEIRA DOS SANTOS	06/11/1991
310965	EVERTON DE PAULA DA SILVA	04/09/1999
318300	FABIANO REIS PINTO	20/10/1978
312254	GABRIELA LIRA MACHADO	27/01/1997
317345	GIOVANI BARBOSA	15/07/1992
319950	JOSSINELMA CAMARGO GOMES	28/11/1995
302104	JULIANA APARECIDA FERREIRA DE CAMARGO	02/11/1994
318113	KATIANE FRESKI	29/11/1995
319137	KAWANE DE LIMA ANTUNES	11/08/1999
315139	LAÍS CAROLINE MACHOSKI	14/12/1987
310448	LILIANI APARECIDA BUENO	15/06/1999
315747	LUAN ALVES FERNANDES	28/03/1996
320431	MÁRCIO ROBERTO RIBEIRO MAGALHÃES	24/01/1979
301664	MARIA EDUARDA PEREIRA ANTONICHEN	23/01/1998
310803	MARIANE ALMEIDA ARAUJO	06/11/2000
315464	MARIELE APARECIDA LIMA MACHADO	13/10/2000
312472	PÂMELA CARLA DOS SANTOS BUENO	08/11/2000
313085	POLYANA MAYARA ZOLET MODESTO	30/07/1998
319808	REGIANE DE FÁTIMA DELLÊ	26/03/1992
321214	RODRIGO MARCOS CASSOL	13/04/1980
320983	SARA HASSAN ATAYA	15/11/1979
302291	SUZIMARA DUARTE	26/01/1998
319710	TATIANE APARECIDA DOS SANTOS	20/11/1999
315376	THAIS CRISTINE VIEIRA RODASKI	20/03/1987
302900	THAYS BARBOSA PALERMO	20/03/1996
307755	VINICE SANTOS DE SOUZA	03/04/1995
320523	WESLEY NATAN BORSUK FERREIRA	21/10/1999
FONOAUDIÓLOGO		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
304195	MARIA EDUARDA MENDES FERNANDEZ	01/07/1998
MÃE SOCIAL		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
310641	ALESSANDRA DE JESUS MARTINS	06/09/1982
310673	ANA MARIA DA CRUZ PSZEDIMIRSKI	27/08/1974
310389	GISELE SILVA DE OLIVEIRA	02/08/1996
320322	JOSIANE DE OLIVEIRA NUNES	16/07/1986
301909	MARISTELA DO ROCIO MENDES DA COSTA	16/04/1967
320105	SANDRA MALAGGI DOS PASSOS	21/08/1966
305789	TAIANE DOS SANTOS DE CAMPOS	28/10/1999
317552	TAINA JOVANE GOMES BELO	19/08/2002
304672	ZENAIDE DOS SANTOS	21/08/1976
MAESTRO		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
302425	ODAIR JOSÉ NUNES DA SILVA	08/01/1992
MÉDICO – CLÍNICO GERAL - 20 HORAS		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
316364	CARIN MICHELLE RODRIGUES NEVES	08/08/1995
318092	CHRISTIAN GUSTAVO DE CAMPOS	01/02/2000
321174	DANILO DA SILVA KADOR	18/08/1989
309085	GLÓRIA MARIA ROCHA TAVARES ZAMBRUSKI	03/03/1988
315707	KEILOIR JOAO LASKOS	21/08/1984
315847	RAMONA JUNG	10/06/1993
MÉDICO – CLÍNICO GERAL - 40 HORAS		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
308244	ALESSANDRO BALBI UCHOA	23/11/1976
304545	BIANCA ZAIA	26/02/1996
312309	BRENO EMANUEL SANTANA REGO *	25/05/1996
320525	DALMIR MOREIRA SANTOS FILHO	12/06/1979
311086	DANIELLE PEREIRA PIRES	05/04/1982

304680	GABRIELE LULU MINTO	12/04/2000
321076	GUSTAVO TORRES BARROS	19/07/1982
305322	HUDSON WILLAMY NUNES DE SOUSA	19/04/1982
306049	ISMAEL MONDESIR *	12/12/1995
317999	JEIDY SANCHEZ GOMEZ	11/10/1988
320970	JOAO ROBERTO DE MELO KAMINSKI	16/11/1998
319874	KAREN FALCHINI MARCANTES	14/06/1997
321189	MÔNICA PATRÍCIA DE SOUZA	28/08/1992
314170	PÂMELA GOMES DOS SANTOS	30/05/1996
313738	RÔMULO BIRANI LEMOS	04/10/1985
320420	ROSEMIR GONÇALO NEVES	26/04/1958
321035	SIMONE KEMPF STACHECHEM	08/12/2001
321273	THAYNARA FRANCIELE NEVES	22/08/1994
304242	VALDINEI PEREIRA DE SOUZA	16/04/1973
MÉDICO – OBSTETRA / GINECOLOGISTA		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
302197	EVA CRISTINA PESSOA MARQUES	03/12/1956
MÉDICO – PEDIATRA		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
320495	LEANDRO HERNANDES CORTES	26/12/1973
307011	NOAN CAJAZEIRA VIVANCOS	25/09/1987
MOTORISTA		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
308579	ADELIR DE OLIVEIRA	23/10/1975
320828	ADEMIR JOSE KRAMER DE LIMA	29/01/1964
308665	AGNER LUCAS DE PAULA SILVA SANTOS	16/06/1991
302812	ALEX JUNIOR TORRES	06/10/1992
320315	ALEX ROBERTO DAHMER	27/01/1978
311014	ALTAMIR DE OLIVEIRA	23/08/1984
312582	AMAZONAS CUSTODIO DO AMARAL	26/04/1976
313363	ANDRE ANTONIO MASSOLA	20/03/1986
301799	ANDRÉ DA SILVA ARAÚJO	21/01/2000
307911	ANDRÉ FERNANDES	03/03/1980
302052	ANTONIO MARCOS DOMINGUES	27/01/1979
302010	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	26/10/1985
320507	ANTÔNIO RONALDO DE OLIVEIRA	29/01/1974
302032	ANTONIO SILMAR DO SANTO	12/06/1984
321088	ARIVONEI KINCELER	14/01/1984
302226	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	10/07/1985
309370	BRUNO DO PRADO	28/08/1987
307641	BRUNO JOSÉ FREITAS	03/10/1989
316653	BRUNO JUNIOR WEBER	28/05/1996
310822	CARLOS DANIEL OCHIOVI	05/02/2001
301676	CASSIA DE OLIVEIRA SILVA	16/09/1992
305469	CESAR RICARDO DE CAMARGO PIMENTA	21/12/1990
320008	CEZAR DE SOUZA	19/08/1987
303232	CLAUDEMIR JOSÉ CRISSANTO BELO	13/10/1985
303330	CLAUDIO SILVA	25/04/1986
307313	CLAUDIOMAR CATIRA	19/06/1971
320501	CLEBER JOSE DOS SANTOS	20/05/1988
320302	CLEONICE DE FATIMA VIEIRA	10/10/1979
315371	CLEVERSON FERREIRA DA LUZ	25/11/1989
310100	CLEVERSON SCHULTER FELIX	10/06/1982
312910	CLEVISON NUNES DOS SANTOS	19/06/1975
307740	DÁRIO SAIEVICZ	02/12/1982
315129	DIEGO SIQUEIRA DOS SANTOS	22/08/1993
319724	DIEGO STAVNY	07/06/1993
313331	DIRCILÊNE DE OLIVEIRA BORGES	31/05/1977
301692	DOUGLAS DA SILVA	16/09/1993
315801	DOUGLAS MACIEL DA SILVA	20/09/1996
308670	DOUGLAS PEDRO NERVO	13/02/1999
319353	EDEMAR JOSÉ BUZELATTO	02/06/1975
318430	EDILSON LUIZ DE OLIVEIRA	23/10/1981
309957	EDINALDO CALDAS OLIVEIRA	16/11/1998
305527	EDIVANE DA SILVA SANTOS	12/05/1986
310871	EDNILSON CAVALHEIRO	28/07/1977
315120	EDSON CORREA DE RAMOS	29/08/1986
302306	EDSON DOS PASSOS	06/06/1990
305682	EDSON LUIZ DOS SANTOS DE PAULA	18/07/1977
307971	EDUARDO SILVA DOS SANTOS	15/08/1996
301632	ELI ANDRÉ DOS SANTOS MACEDO	24/04/2001
318621	ELIEL DE OLIVEIRA DE LIMA	18/08/2000
319158	ELITON JOSE CAMARGO CALDAS	12/03/1998
320743	EMERSON GIOVANNI DOS SANTOS	09/01/1999
302080	EMERSON JOSÉ MACHADO DE LIMA	13/09/1997
313271	EMERSON PADILHA DOS SANTOS	03/04/1997
309502	ERCIMAR BUENO	30/06/1980
302444	ÉRICO ROBERTO MACHADO	24/08/1992
312820	EVALDO DE LIMA ROCHA	03/01/1990
317955	EVANDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	26/07/1973
302415	EVANDRO SIQUEIRA NOGUEIRA	02/05/1978
321195	EVERALDO BORCATH DA SILVA	05/12/1995
314823	EZEDQUIAS SILVA DE SOUZA	30/04/1991
304259	EZEQUIEL JOSE DE LIMA	25/01/1983
309002	FABIANO LITKA DE FREITAS	26/07/1984
301960	FERNANDO POSE **	01/03/1971

313480	FRANSLEI JOSÉ DA SILVA	30/01/1982
305002	GELSON DA SILVA	23/12/1986
310469	GELSON MASSANERO DE RAMOS	06/02/1986
301570	GEOVANE DA ROSA VIEIRA	03/09/1993
310072	GERSON LUIZ CAMARGO	02/05/1970
305044	GILBERTO JOSE DOS REIS	20/09/1991
302161	GILEADY SOARES DA SILVA	05/06/2000
316547	GILMAR JOSÉ FERNANDES	31/01/1984
314061	GILMAR PEREIRA DOS SANTOS	01/02/1985
308542	IDEMAR FERREIRA DE LIMA	16/12/1972
301962	INDIANARA KELI DE OLIVEIRA	23/12/1983
315775	IRAN JOSÉ SILVA	17/12/1992
320204	IRINEU BATISTA ZANATH	26/04/1990
302009	ISMAEL DE JESUS MACHADO GARCES	30/10/1991
314994	ITOR GODOI RIBEIRO	31/07/1966
308791	IVAN OLIVEIRA MORAES	13/12/1968
318815	JEAN DOUGLAS GOMES BELO	01/01/1996
314190	JENUIR MAJOR	18/10/1974
316650	JOÃO ADEMAR DOS SANTOS	21/09/1982
301467	JOÃO ADRIEL NUNES	06/05/1992
317379	JOAO CARLOS HOSSADCZUK	03/10/1976
304969	JOÃO MARIA DE OLIVEIRA	24/07/1984
304076	JOÃO MARIA GILMAR FONSECA	27/11/1994
318274	JOÃO MARIA RODRIGUES VIEIRA JUNIOR	26/02/1996
304587	JOAO MATHEUS RODRIGUES MARTINS	18/12/1996
302179	JOELSON DA ROSA PACHECO	16/12/1968
301924	JONAS REGINALDO PRESTES	19/01/1991
301778	JONATA CAPOTE DANGUI	28/07/1989
302143	JOSE ADAO BOGDANOVVCZ	17/04/1988
302196	JOSÉ ALMANDO DE LIMA NUNES	28/07/1972
302396	JOSE DA BOAVENTURA	31/12/1986
321033	JOSE NEREU BUENO	15/03/1972
314420	JOSÉ VALMOR ALVES	13/05/1979
301846	JOSEANDRO ALVES FERREIRA	11/04/1983
316929	JOSIAS ALCANTARA ZAWADZKI	24/06/2000
304924	JOSNEI DE OLIVEIRA BORGES	08/02/1992
301775	JOSOEL OLIVEIRA	04/04/1983
301994	JOSSIMAR BORGES	10/07/1972
303652	JOSUÉ FERREIRA CALDAS	20/04/1992
314120	JOZIVALDO MORAES FERREIRA	26/03/1988
311042	JUCELI DOS SANTOS OLENHICKI	21/10/1983
316847	JULIANO DOS SANTOS COELHO	31/05/1992
301882	JULIANO VEIGA DE LARA	18/01/1995
314174	JURLEI JOSÉ DE RAMOS	05/03/1986
313503	LEANDRO DE CASTRO	05/04/1985
305218	LEANDRO JOSE ANTUNES	25/07/1998
302113	LENOIR JOSE DE SOUZA	02/10/1991
306126	LEONARDO DE RAMOS	07/12/1985
305668	LEONARDO JOSUE ALMEIDA DA SILVA	29/01/1999
314402	LUAN PRUDENTE	04/08/1988
311395	LUCAS GABRIEL PEREIRA	05/10/1993
301774	LUCAS MARCONDES AMARAL	01/07/1995
316536	LUCIANO COELHO	09/11/1983
305061	LUIZ ANTONIO SANTOS OLIVEIRA	11/11/1971
316632	LUIZ ANTÔNIO VITOR	13/09/1977
316380	LUIZ FERNANDO MELLO	18/10/1994
310457	LUIZ JOSE NUNES DE OLIVEIRA	04/11/1989
319229	MADSON RODRIGO OLIVEIRA	12/01/1990
304677	MAIKON DOUGLAS SOARES	22/09/1996
301978	MAIRON KITCKY MENDES	06/05/1992
302147	MARCOS DE OLIVEIRA	16/09/1992
315466	MATHEUS JOSÉ DA SILVA	30/09/1994
314185	MAURICIO SILVEIRA DE RAMOS	17/06/1983
302213	MICHAEL LOPES DE ANDRADE *	19/06/1993
301985	MICHEL PEREIRA DOS SANTOS	04/03/1983
317666	NILCEU CAMARGO	28/06/1985
318930	OBERDAN PATRIX SILVEIRA DO BELEM	08/10/1993
301999	OELISON SOUZA DE PAULA	24/06/1996
315876	ORIVAL DOS SANTOS OLIVEIRA	24/11/1981
302302	OSNI VANDERLEI DOS SANTOS	07/04/1970
303887	PAULO JULIANO RIBEIRO SOARES	16/07/1992
319880	PAULO SERGIO DA ROSA	23/08/1972
304588	PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA	04/04/1984
318381	PEDRO AFONSO DA CRUZ PSZEDIMIRSKI	14/04/1998
319973	REGINALDO JOSÉ FERREIRA	06/12/1977
303987	REINALDO DA SILVA PIRES	28/07/1979
302261	ROBSON TUSSOLINI KATUMATA	08/07/1992
317993	RODRIGO DOS SANTOS	28/08/1987
319729	ROMILDO JOSÉ TABORDA	12/08/1978
306864	RONALDO ADRIANO PROENÇA	18/08/1984
317605	RONALDO DE OLIVEIRA	16/12/1980
315242	RONALDO MENDES FILHO	09/02/1991
320612	RONALDO PETRANSKI	06/12/1979
310397	ROSENILDA NUNES DE OLIVEIRA	01/09/1980
313806	SADI JOÃO VARNIER	20/04/1968
314229	SEBASTIÃO DA SILVA	20/01/1973
304276	SERGIO ALEXANDRE CALDAS TAQUES	08/09/1998
305301	SERGIO LUIZ TUSSOLINI	11/10/1984
303433	SIDENEI DOS SANTOS MACHADO	30/09/1985

304147	SIDIOMAR NEVES	29/05/1989
308151	SIDNEI DA SILVA	27/07/1984
302150	TADEU MENDES	08/08/1960
310359	VAGNER MARCELINO JANTARA	25/07/1998
314662	VALCIR DA COSTA	06/03/1982
304559	VALDEMIR PONTES	14/12/1976
306314	VALDIR DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR	16/02/1998
320442	VANDERLEI DE JESUS SILVANO	20/10/1982
306414	VANDERLEI JOSÉ FONSECA	07/09/1981
309194	VILSON NOGUEIRA AMARAL	29/11/1964
319020	VINICIUS HENRIQUE SILVEIRA	23/03/1989
315665	VINICIUS NUNES RAMALHO	22/05/1990
304765	WAGNER CORREIA DE LIMA	20/07/1991
304202	WAGNER JOSÉ DA SILVA	05/04/1985
301679	WESLEN FELIPE SOARES	20/11/1995
302307	WILHAN GONÇALVES PEREIRA	21/12/1994
321108	WILSON MORAES	07/11/1967
302199	ZAQUEU JOSÉ DE BASTOS	06/06/1994

NUTRICIONISTA - SEC. EDUCAÇÃO

INSC.	NOME	NASC.
308048	FRANCIELE APARECIDA DE SOUZA DA CRUZ	08/12/1993
308982	JESSICA GONÇALVES PEREIRA	08/07/1988
305474	JOÃO EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA *	09/02/1998
303730	MARCIA GONÇALVES BASTOS	18/06/1991
316623	MÍLARY ELLEN DE OLIVEIRA ANTUNES	29/09/1997

NUTRICIONISTA - SEC. SAÚDE

INSC.	NOME	NASC.
302133	DAIARA SABRINA BANACZESKI	14/12/1995
305597	DENISE FATIMA DE SOUZA DA SILVA	29/10/1993
301921	JOVANA SANTINI BERTELLI	12/10/1979
319969	KEITY RAMOS CORTES	11/06/1991
319938	LUANA ANDRADE DOS SANTOS	30/12/1995
319662	MÁRCIO BRUNSFELD DE OLIVEIRA	17/05/1971
305091	MARIA EDUARDA HOLZER DUDA	23/06/1999
301947	NILCIANE TAQUES	01/12/1996
320234	SIMONE DE FATIMA MAZUR	27/09/1983
304855	THAYNARA CORREA DE ALMEIDA	06/10/1998

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

INSC.	NOME	NASC.
301708	ADAIR ALVES PEREIRA	15/05/1970
310525	ADEMILSON ANTONIO DE RAMOS	05/03/1974
301689	ALESSANDRO DE ALMEIDA	13/01/1989
310611	ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS	18/02/1991
302604	ANDRE FELIPE OLIVEIRA DE FREITAS	01/09/1995
318643	ANTONIO VALDIR ANTUNES DE ALCANTARA	24/05/1974
318085	CASSIO GABRIEL KINSELER OLIVEIRA	04/03/2004
320368	CLAUDINEI ANTUNES DA SILVA	29/11/1990
308861	CLEITON SIQUEIRA MAJOR	28/02/1990
319720	CLENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA	24/01/1982
307802	CLENILSON SOARES	12/10/1982
303167	DANIEL PEREIRA ANTONICHEN	14/02/1988
301880	EDERSON TOMALAQUE PEREIRA	18/11/1986
301529	ELI ANDREI MILLOS	29/12/1987
319860	EZEQUIEL ALVES DUARTE	30/09/2003
315122	FÁBIO DE OLIVEIRA	19/03/1992
319073	FELIPE CEZAR DA COSTA	19/09/1990
302100	GARCIA RESENDE DA COSTA	15/04/1978
309690	GILBERTO MONTEIRO	15/09/1982
311121	GIVANILDO RIBEIRO	31/03/1984
320514	GUILHERME MAXIEL PRZYSINI	28/10/1994
302269	GUSTAVO FERNANDES	11/05/1996
308986	JACKSON CALDAS SOARES	20/12/1997
312751	JACKSON COELHO SIQUEIRA	10/06/1999
314171	JAMERSON FABRIS	15/10/1997
318213	JEAN CARLOS DOS REIS	01/02/1994
314177	JEAN PIERRE DOS SANTOS SIMIONATTO	07/12/1994
304438	JOÃO ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	03/09/1990
306006	JOÃO ANDRÉ PEREIRA ANTONICHEN	20/11/1995
318936	JOÃO JOSE DE PAULA	10/12/1977
305926	JOÃO PAULO DOS SANTOS VIEIRA	17/11/1986
308851	JOÃO VITOR OLIVEIRA SOARES	12/11/2000
309744	JOCEMAR ANDRADE DOS SANTOS	21/11/2003
307179	JOSE IRINEU VEIGA DE PAULA	02/12/1973
314226	JOSIAS RIBEIRO DE CAMARGO	28/09/1994
310639	JUIR RODRIGUES VIEIRA	07/04/1974
309300	JURACI DOS SANTOS OLENHICKI	08/02/1981
317762	LUCAS SILVA DE PAULA	05/03/1990
319212	LUIS FELIPE PINHEIRO	02/01/1994
304094	MAICON GABRIEL VIERA DO AMARAL	06/11/1999
319133	MARCELO DE OLIVEIRA SOUZA	05/03/1991
315452	MARCELO PRESTES DE CRISTO	22/07/1997
302012	MARCOS PADILHA	07/10/1993
319494	MISAEL MARQUES DE RAMOS	10/04/1996
304173	OCLESIO SOARES	29/01/1987
304269	OSIEL ALVES DUARTE	03/11/1999
303304	PAULINHO RAMOS FERREIRA	30/07/1987

312434	PEDRO LUCAS DO SANTOS	02/10/1991
318693	RAFAEL PRESTES	11/10/1994
309595	ROBERTO CARLOS CAMARGO	04/04/1979
306084	RONY ALBERTO DE LIMA	10/02/1998
318129	SEBASTIÃO ISMAEL GOMES	03/11/1977
307132	SEBASTIÃO OLIVEIRA DE CRISTO	16/03/1983
320279	SIZINANDE RODRIGUES	30/01/1991
302367	VALMIR BELO FERREIRA DE OLIVEIRA	16/07/1993
301744	WAGNER MACHADO DE GOIS	25/06/1992
301525	WELINGTON VITORIO BAGGIO DOS ANJOS	03/05/2000
304062	WICTOR EMANOEL BISCHOF OCHOVI	05/10/1998
303676	YAN PATRICK GIORDANI	14/10/1995

PEDAGOGO SOCIAL

INSC.	NOME	NASC.
320091	ANDRÉIA TEREZINHA ANTUNES	08/12/1973
320599	ANDRIELI MORAIS FERREIRA	12/05/1991
307714	EDICLEIA DE CAMARGO SVIERCOWSKI	06/03/1974
319914	EDINEIA DE FATIMA CALDAS MARTINS	14/02/1992
310692	ELIANA MOREIRA DOS SANTOS	15/07/1977
309807	ELIANE APARECIDA DE CAMARGO CALDAS	23/04/1985
316277	ELIZANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	21/06/1979
319531	HUGO BUENO FRANCO	01/06/1978
305807	JOSMARA CRISTINA DE LIMA	30/05/1982
320991	JUSSARA DE FATIMA SOARES	01/04/1990
313760	LILIAN APARECIDA JOCOSKI	23/06/1999
306070	LUCIANA FERNANDES DE FARIAS DE OLIVEIRA	01/09/1989
318104	MARIA ERMINDA GOMES DOIN	28/11/1984
301578	MIRANDA APARECIDA DE CAMARGO	29/06/1984
319587	MIRIAM FERREIRA DOS SANTOS	17/05/1971
317306	NIRCELIA APARECIDA PRUDENTE	07/08/1978
307409	PATRICIA MATULLE DA LUZ	28/02/1988

PROFESSOR

INSC.	NOME	NASC.
318042	ADRIANA APARECIDA PROENÇA	15/09/1977
318034	ADRIANE DA SILVA LEITE	13/09/1980
313243	ADRIANE WEGNER BORGES	22/03/1981
318561	AGUINEIDI MARIA DE OLIVEIRA	22/08/1987
315108	ALESSANDRA DE PAULA DOS SANTOS	27/07/2000
301593	AMABILIS FERNANDA TUSSOLINI DE ALMEIDA	21/04/1994
301653	AMANDA BEATRIZ DE MATOS	20/10/1994
303017	AMANDA DE MELO DA SILVA	11/02/2002
318051	AMANDA KLUGGER PRESTES	07/02/1998
307107	ANA CAROLINA BOSCHETTI DE ARAUJO	16/05/1995
307762	ANA CAROLINA DOMINGUES DOS SANTOS ZANELLA	14/11/1998
318372	ANA CLAUDIA GUIMARÃES	23/03/1984
313226	ANA CLAUDIA LIMA	23/11/1984
320551	ANA LUIZA SOARES BORCAT	18/12/1971
307639	ANA PAULA DA MOTA DOS SANTOS	03/04/1992
307627	ANA PAULA DE SOUZA	12/06/1997
301743	ANA PAULA GOMES SILVEIRA PRESTES	22/02/1992
301843	ANA PAULA RAVANELLO	30/06/1986
313707	ANA RITA FURGAL	23/05/1996
316299	ANA TERCIA RISTOW STRICKER DA SILVA	14/09/1979
301839	ANDREA DE FATIMA FERREIRA LIMA	06/05/1986
313280	ANDRESSA TELASKO GIRARDI	10/04/1999
304612	ANICE MARIA AMARAL DE OLIVEIRA	21/02/1984
301691	ARIANE MARNACHE DE MIRANDA	31/05/1992
310944	AXEL ROSSI	22/06/1994
302418	BEATRIZ CORREIA	25/04/1980
320339	BRUNA APARECIDA MOREIRA BUENO	22/08/1998
319541	BRUNA DAL'COMUNE	15/05/1999
318181	CARINE PRESTES DE ALMEIDA	25/01/1984
317690	CARLA DE FÁTIMA KUCZMARSKI	15/11/1989
304793	CELIA CRISLAINE MORAES	03/09/1984
316643	CÉLIA DO BELÉM TUSSOLINI	24/02/1977
301507	CHAIANE CORREIA DE LIMA	16/01/1989
321026	CIBELE FERREIRA	07/08/1994
302704	CLARA ELIANE FERREIRA	11/02/1971
307725	CLAUDIA MARA HAMMEL	02/04/1986
313453	CLEONICE EMILIO DOS SANTOS	20/11/1975
319544	CLEUSLI DA SILVA	07/07/1997
315475	CLEUZA INES MILOSKI MOTTA	16/06/1976
301448	CRISTIANE APARECIDA PELIN LAMBRECHT	24/10/1998
310431	CRISTINA DE SOUZA KRUL	03/05/2000
305975	DAIANE APARECIDA PFLANZER MARCELINO	08/04/1987
302187	DAISE DE FATIMA DA SILVA FELIX	02/07/1991
302209	DANIELY DE OLIVEIRA RIBEIRO	12/03/1987
305978	DEBORA APARECIDA FERREIRA	09/03/1988
321212	DEJANI INES VARNIER	22/02/1979
304892	DENISE SILVÉRIO MACHADO	26/06/1989
301450	DHIONATAS FELIPE LAMBRECHT	05/08/1994
317319	DHYFERSON LUAN DE OLIVEIRA	03/03/1993
317832	DILCEA APARECIDA DE OLIVEIRA	24/04/1990
318093	DIOVANA DO BELEM ZALUSKI DE PAULA	14/11/1996
305584	DIULIANA MANENTI	12/05/1996
310520	DOLVANIRA DE MATTOS ORTIZ PROENÇA	06/05/1971
301974	DORIANE TERESINHA ANTUNES	26/06/2001

319711	DULCE MARIA DE SOUZA	29/11/1988
316878	EDILAINE DO BELEM MONTEIRO	14/06/1988
313187	EDIMARA FATIMA DE PAULA	13/03/1987
315227	EDINEIA DA FONSECA	14/07/1991
317928	EDIVANA RAMOS	29/05/1993
303296	EDIVANE SOUZA DE PAULA	28/07/1992
315830	EDSON GONÇALVES	22/08/1980
318505	ELAINE JULIANI DE FREITAS DE FRANÇA	17/07/2000
305730	ELAINE PATRICIA DOS SANTOS CORREIA	24/01/1986
309345	ELEN LAURA BARBOSA ALMEIDA	29/12/1997
319699	ELENICE SANTOS DE OLIVEIRA STAVNY	02/03/1994
320904	ELISANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA	30/09/1983
320206	ELISANGELA GOMES	16/02/1981
302322	ELISENE ROZENSKI DOS SANTOS	14/04/1980
317891	ELIZANDRA MARIA SCHNEIDER	16/04/1982
315837	ELIZANE APARECIDA DOMINGUES	31/10/1996
313517	ELIZANGELA BARBOSA DA SILVA	31/08/1973
303691	ELOANE LIMA DOS SANTOS	25/09/1990
302005	EMANUELE CRISTINA BISCAIA	17/07/1994
312248	EMELY HAGNESS ALONZO DO AMARAL	22/11/1997
317798	EUGENIA ORZECHOWSKI	18/10/1962
312977	EVANDIR DE FÁTIMA QUINTILHANO SIQUEIRA	31/03/1981
301665	EVANE BERNADETE DO AMARAL	31/03/1979
305751	FRANCIELE DE FATIMA SOARES	28/09/1988
302401	FRANCIÉLI DE FÁTIMA MORAIS RAMOS	19/09/1988
316260	GESSICA DOBKOWSKI STACHNIAK	11/06/2000
319715	GESSICA FERNANDA MACADO MENDES	21/05/2000
320629	GEYSYKELLY NAYARA COCHINSKI CARDOSO	28/10/1994
319929	HELIA MENDES	26/11/1979
319095	IDOLENE DE OLIVEIRA	26/05/1984
315935	ILCEMERE ARAUJO MORAIS CALDAS *	20/01/1987
320375	ILDA DA LUZ RAVANELLO	16/03/1974
316566	ILDA SANTOS MARTINS	27/12/1974
311012	IVANIR DE PAULA PROENÇA DE OLIVEIRA	22/02/1986
301923	IVONETE APARECIDA DA SILVA	13/05/1983
312369	IZABEL MARCELINO DE SIQUEIRA DOS SANTOS	31/12/1969
319395	JANAINE SIROCA	24/06/1986
319683	JANETE GOMES DE OLIVEIRA	05/08/1974
306341	JAQUELINE DA ROSA TAVARES	28/01/1994
316893	JECICA APARECIDA ROCHA MACHADO	25/08/1992
304652	JENNIFER JOYCE SANTOS MEDEIROS	14/11/1988
301669	JESICA ANDRESA DA SILVA	19/10/1993
320561	JISLAINE ANDREIA DA SILVA CARDOSO	07/01/1986
307566	JISLAINE PESSOA DA SILVA	13/04/2000
320078	JOELMA DE FÁTIMA SANTOS	08/06/1983
301483	JOICE BRASILIO CALDAS	05/11/1995
317494	JOSELIA DE JESUS FONSECA	25/12/1987
321005	JOSIANE APARECIDA PIZZI	23/11/1981
309355	JOSIELLY LIMA BAITEL	29/07/1995
317858	JOSLAINE FÁTIMA DA SILVA	04/05/1987
321057	JUCIMARA ALONZO	18/09/1967
306918	JULLIEN MIRANDA RIBEIRO PIANOSKI	17/12/1987
315547	KARIN SABRINA SOARES SILVA	22/02/1999
317912	KARINE DAIANA RIETMANN	10/03/1996
320281	KEILA AYRES ZENARO FELIX	01/07/1984
302440	KEILA PIONOSKI PRUDENTE	07/11/1996
303615	KEILLA AMARAL DOS SANTOS	10/04/2001
318192	KELI CAROLINE DOS SANTOS	12/04/2002
308096	KETLIN CARDOSO	05/03/1998
308572	KIELI DE CAMPOS VILHAS VOAS	24/09/2003
320316	LARISSA APARECIDA DE LIMA	14/06/1997
315239	LARISSA DA ROCHA	23/10/1999
302073	LARISSE ALEXANDRE	09/01/1996
306043	LEIDIANE DE FATIMA SANTOS CALDAS	12/06/1995
316401	LEIDYANE APARECIDA SERPA DE LIMA MORAES	01/05/1981
309101	LEÔNIDAS MELO SANTOS	13/07/1994
302373	LIDIANI APARECIDA GUILHERME	22/11/1984
302132	LINDACIR APARECIDA RIBEIRO NUNES	20/04/1983
317206	LORENA APARECIDA CALDAS FELIX	15/06/1994
301886	LUANA DOS SANTOS	04/09/1991
311823	LUANA MARIA GOMES VIEIRA	09/05/1997
312409	LUANA TONDO LAUMANN	17/11/1997
310956	LUCIA DO BELEM OLIVEIRA DE SOUZA	24/07/1974
313059	LUCIANE AP MENDES BALCOTA	15/06/1979
316663	LUCIANE APARECIDA MACAGNAN	25/09/1975
320923	LUCIANE RAMOS DE OLIVEIRA CARDOSO	09/12/1987
301537	LUCIANE SANTO VIEIRA	14/12/1997
315726	LUCIMARE DE FATIMA BAGGIO	15/12/1971
304219	LUIZA NARA DOS SANTOS	25/05/1979
301622	MANOELI APARECIDA DE ALMEIDA	11/01/2001
301971	MARCELA RAMALHO	10/07/1999
315923	MÁRCIA ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	09/05/1984
320522	MARCIA REGINA KRUPEK MENDES	18/02/1981
312417	MARCIA TONDO LAUMANN	10/05/1977
313302	MARCIELE FRANÇA ANTUNES	27/06/1992
302312	MARIA CARLA IENSEN KLUGGER	22/10/2007
309488	MARIA HELENA MARTYN	10/07/1990
309925	MARIA HELOISA PROENÇA MENDES	27/03/1997
302629	MARIA JOSÉ MACHADO TEMCZYSZEN	04/10/1977

319859	MARIA LUCIA DE ABREU CAMARGO	02/11/1965
304278	MARIA RAFFAELLA BASTOS	04/10/2007
303926	MARIANA AYRES CRUSCIAK	23/07/1997
318891	MARIELI SIQUEIRA BATISTA	10/03/1993
304166	MARILDE ALVES DE LIMA SOARES	01/01/1989
302287	MARILEI DE FATIMA VERISSIMO	06/03/1987
304129	MARILIS APARECIDA WERZEL ULTS	11/06/1991
314594	MARINILCE CALDAS FERREIRA	26/01/1992
315321	MARIZETE VIEIRA DA SILVA SANTOS	09/07/1992
309782	MARLENE CLARO	05/03/1979
320186	MARLI APARECIDA SILVEIRA	26/11/1976
313767	MICHELE TOCZEK RODRIGUES	01/02/1988
317538	MIRIAN DE ABREU CAMARGO ANTUNES	22/11/1978
305416	MIRIAN REGIANE DOS SANTOS MACHADO	27/06/1986
308544	NADIA CALDAS DE LIMA	16/12/1996
321232	NEILA DA SILVA	26/07/1991
301709	NEOCINEI BAITEL LEIRIAS	23/11/1984
302085	NOELI CLARO DE ABREU CAMARGO	14/07/1983
320418	PATRICIA IENSEN	28/08/1982
305663	PATRICIA TEREZINHA SVITALSKI	11/08/1990
301912	PATRYCIA DOS SANTOS	02/01/2000
304110	PAULA RENATA DA SILVA	30/09/1996
301776	PAULO DO NASCIMENTO SILVA	10/10/1990
318182	RENIZE DIULHIANE MANDECAU	16/08/1998
313082	ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA	04/10/1979
302574	ROSANA GOES SILVA	04/01/1995
306828	ROSANE OLIVEIRA DOS SANTOS	04/01/1984
308307	ROSANI IVONETE DE PAULA DA SILVA	18/06/1972
305970	ROSELI SOARES DOS SANTOS	15/08/1977
317886	ROSELI TEREZINHA NUNES RAMALHO	09/02/1966
309081	ROSICLEIA APARECIDA CAMARGO	09/09/1991
305868	ROSILDA ANTUNES DE JESUS	15/09/1991
319740	ROSILDA APARECIDA BUENO DE FREITAS	29/05/1972
311728	ROSIMERI FRIZON MEIRA	23/12/1978
318461	ROZELAINE RIBEIRO DE MATTOS	09/05/1985
318230	ROZEMILDA APARECIDA RIBAS DOS SANTOS	23/02/1979
317280	RUTE IVETE MATULLE	18/05/1974
314969	SEBASTIANA DERLI DOS SANTOS	20/01/1973
319129	SILVIA APARECIDA DO AMARAL	31/01/1981
304277	SIMONE MARIA DE LIMA CALDAS	06/03/1990
320690	SIMONE SANTOS VIEIRA	20/03/1991
318542	SIRLEI MAZURÉK TUROCH	26/02/1983
315582	SIRSE DO CARMO FREITAS	12/06/1981
301756	SONIA MARIA DE CAMPOS SANTOS	10/07/1969
304596	SÔNIA ROSA SANTOS	17/02/1983
301958	SUZANA BRANDALISE	07/02/1993
302127	SUZANA CALAUDINO DO NASCIMENTO DA ROSA	17/11/1976
319594	TAINA KOBACHUK PREZOTTO	09/02/1997
303250	TAÍS APARECIDA DA SILVA	05/03/1994
316433	TAIS APARECIDA SANTOS	09/12/1993
306017	TANIE MARTINS	22/12/1986
317012	TATIANA APARECIDA ALVES	15/05/1983
301745	TATIANA FRANCIELE SANTANA	13/03/1992
316128	TATIANE DE FÁTIMA MARTINS PEREIRA	10/05/1992
314608	TAUANA APARECIDA BARBOSA	29/04/1999
318767	TEREZA RISONEIDE NORONHA SILVA	23/02/1968
318527	THAIS RIBEIRO CAMARGO	26/12/1992
311102	THAIS WAISS DOMINGUES	28/01/1996
302191	THAYNÁ KAMILA MALAGGI DE LIMA *	23/02/1992
304691	TIAGO RIBEIRO DE SOUZA	04/12/1994
301881	VALDIRENE CLAUDIA MOTTA PROENÇA	11/09/1988
306825	VALÉRIA APARECIDA CORREA	07/10/1992
308965	VALÉRIA CORREIA MOREIRA	16/05/1986
320199	VANDERLI APARECIDA DE OLIVEIRA	07/06/1977
320004	VANDERLI DE JESUS RAMOS	04/08/1975
307711	VANESSA FÁTIMA PASUCH	15/06/1984
304083	VANESSA FEDEX DE SOUZA	16/02/1998
320029	VANESSA SCHWALENBERG	22/06/1992
316821	VANI APARECIDA DE LIMA PIRES	12/09/1985
307086	VERA LUCIA AZEVEDO GIESEL	05/04/1976
305823	VITORIA CRISTINA DOS SANTOS BEIRA *	11/07/1995
317847	VITORIA DE LIMA DOMINGUES	22/11/2001
316053	WAGNER SANTOS FERREIRA	18/03/1986

PROFESSOR DE ARTES - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC.	NOME	NASC.
320086	ANA RHUBIA KLOSTER GRUBE	19/02/2001
320037	SOLANJE DOS SANTOS	07/02/1980

PROFESSOR DE ARTES - SEC. EDUCAÇÃO 20 HORAS

INSC.	NOME	NASC.
309054	DÉBORA CRISTINA MACHADO FABRICIO	30/01/1996
312599	MATHEUS OCHIOVI	19/04/1995
307163	NUBIA CRISTINA DIAS	09/06/1976

PROFESSOR DE ARTES - SEC. EDUCAÇÃO 40 HORAS

INSC.	NOME	NASC.
319692	ANTONIO MARCOS FONSECA DE FARIAS	18/01/1979

314769	ELIANE HENK	25/11/1988
301793	ELIANE LIMA DOS SANTOS	25/01/1992
314592	LEDIANE VAZ ZUBRESKI SCHUHLI	07/02/1981
317936	MICHELE NUNES DE OLIVEIRA	16/06/1983
314010	ROSELI DO BELEM DE PAULA	22/04/1985
318245	VERA LUCIA MALAGGI	28/06/1971
PROFESSOR DE ED. FÍSICA 20 HORAS		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
309487	CLAUDIMERY BUENO	03/05/1993
319867	EDINA DE JESUS MELLO	24/12/1982
319970	EDINA GUILHERMINA DO AMARAL	09/03/1998
321271	JOELMA DA SILVA	17/07/1982
309784	LUIZ FELIPE VIEIRA	13/11/1989
310625	MARIANA SELVINA DOS SANTOS	07/05/1992
318708	MARLIZE INEZ NEUMANN	20/04/1978
302112	SANDRA MARIA CAMARGO	24/06/1984
PROFESSOR DE ED. FÍSICA 40 HORAS		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
310772	ADAILSON DE PAULA BASTOS	27/12/1997
306075	ALEX BRUNO KUNRATH	20/07/1997
302586	ALISSON NUNES DE OLIVEIRA	12/08/1982
311114	CARLOS MATHIAS OLENKA DO SANTOS	10/01/1999
313259	CHEILA RIBEIRO FABRIS	20/12/1999
311100	DIEGO VARNIER DOS SANTOS	28/09/1995
304899	DILCELIA DA SILVA SANTOS ZANATH	11/05/1998
320946	ELLEN RODRIGUES BARBOSA MELO	17/02/1988
310640	EMERSON DE JESUS DOS SANTOS	27/09/1995
320622	ISTAEL RODRIGO DE OLIVEIRA	10/10/1987
315370	JOÃO MAURI DE OLIVEIRA JUNIOR	11/05/1991
312337	JOSIAS ALVES	12/08/1993
304799	JOSOEL JESUS LIMA	02/10/1986
302141	JULIANE ANTONICHEN	29/08/1990
315585	JULIO CEZAR ALVES	15/02/1973
319695	JUNIOR MIGUEL RODRIGUES	25/09/1981
306002	LUANA FERREIRA	07/08/1992
317902	LUCAS RODRIGO DA CRUZ	02/12/1991
301597	MAIKON DA ROCHA	12/09/1989
303940	MARCOS AURELIO AJAX DE OLIVEIRA	12/10/1980
310546	PALOMA ROCHA MACHADO	15/05/1997
304698	TAUELI DOS ANJOS SIEPMANN	30/12/2000
302194	THAIS FERNANDA DA SILVA	12/09/1999
312748	WILLIAN FERNANDES DE AGUIAR	19/01/1992
309021	WILSON LUIZ DE CAMARGO PIMENTA	25/01/1984
PSICÓLOGO - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
320197	ANA PRISCILA DA COSTA	10/02/1996
313784	BRUNA CLARA TONELLO	14/09/1998
302374	BRUNA RIBEIRO FREIRE	28/06/1996
316699	CAMILA APARECIDA DE FREITAS DA CRUZ	14/03/1996
309154	CARLA MARIANNE FERREIRA BONA	15/09/1995
320201	CIRLENE APARECIDA GONCALVES DE LARA	08/09/1989
305399	CRISCY NAYARA LUSTOZA	21/07/1988
318171	DEBORA LUISA SCHONE	02/07/1994
306494	DHAFNY QUEIROZ	26/06/1998
301524	EDIVANE REGINA IENSEN	21/01/1984
302186	EVA APARECIDA SCHRAMM *	20/01/1987
318586	FRANCIELA DE FAVERI	01/03/1981
319601	GABRIELA DE OLIVEIRA	02/12/1996
302286	GISLAINE PROENÇA CALDAS	18/09/1999
306391	JAINE ANDRESSA DOS SANTOS LIMA	08/09/1993
302059	JOAO PAULO ASSUNCAO RIBEIRO	28/05/1996
305711	KATIUSSA REGINA KLOSTER	18/05/1990
301614	LIRIDIANI POSSATO GUILHERME	13/08/1992
314980	LUIZ FELIPE MIKULIS PASSARELI	03/03/1994
311407	MARIO LUCAS FARIAS DA ROSA	28/09/1995
308660	TAUANA MUZZOLON	17/11/2000
PSICÓLOGO - SEC. EDUCAÇÃO		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
310845	AGNES JAGHER ALMEIDA	16/07/1995
302136	ALINE DE OLIVEIRA ARAUJO	29/01/1998
316030	ANA CRISTINA MARTINS	05/11/1996
320797	ELIANE LEIDY DE ALMEIDA	12/07/1994
318485	JOEL DOMINGUES DO AMARAL	24/05/1973
315270	TAYNARA FÁTIMA OLIVEIRA MENDES	12/11/1999
312754	THAÍS LUANA VIOLA	30/10/1997
PSICÓLOGO - SEC. SAÚDE		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
306943	ADRIEL JOSE SANTOS VIEIRA	12/10/1986
307986	CARINA DEMENJON DE OLIVEIRA	14/12/1995
312305	ELIS VANESSA DOS SANTOS CASTILHO BOSTELMANN	18/05/1977
310824	FRANCIELLY FRANCESCONI	03/04/1992
304916	LEANDRO PEREIRA DOMINGUES	14/03/1985
301828	RENILDA APARECIDA DAMAZIO DA LUZ DOS SANTOS MELLO	09/10/1981
310967	SUYANE KAVA	23/02/2000

320390	THAISE BAITEL DE SOUZA	04/02/1997
TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
302469	AGNIA AIMÊ RIBEIRO SILVANO *	05/04/2004
301634	ALINE ULTS DOMINGUES CALDAS ROCHA	14/02/1992
301630	ANA CAROLINE BORGES FARIAS	21/08/2001
319253	ANDRESSA MORAES SILVEIRA	14/10/1991
318938	BRUNA MARIA FERREIRA	09/12/1994
319396	CAMILA DETOMIN	26/05/1998
307509	DEISY KETLY COCHINSKI	22/04/1997
307512	DENISE CONRADO	03/08/1994
302047	DINEIA RIBEIRO	21/11/1980
302166	EDUARDO JOSÉ CAVALHEIRO	01/12/1995
312015	FABIANE DE SOUZA DA CRUZ	07/09/1997
301574	FABIO SEMCHESCHEN	02/08/1988
302084	GESSICA ALMEIDA SILVA	02/12/1999
320080	JANETE APARECIDA RAMOS	05/07/1976
320952	JANISE FELIX MORAES FERRAZ	11/12/1992
309175	JAQUELINE RIBEIRO GONÇALVES	24/03/1999
319822	JULIANA APARECIDA PACHECO DANGUI	21/10/1973
302346	JULIANA DE SIQUEIRA	12/05/1984
317914	LEDIANE APARECIDA MARQUES DOS SANTOS	14/05/1997
304627	LUCILEIA APARECIDA DE SOUZA	07/12/1989
305857	MARI ELIZETE RAMOS	02/08/1974
301766	MARIA JULIA KINSELER	02/10/1969
317989	MARIA ROSA AMEDES RIBEIRO	27/08/1974
318950	MARIA SALETE KRINSKI	12/01/1965
303936	MATEUS FRIZON MEIRA **	28/08/2002
305350	MAYARA DENISE GONÇALVES CALDAS	23/04/1999
303068	MILENE OLIVEIRA INHOATO	12/11/1997
308352	MONALISA FERREIRA DA CRUZ	08/02/2000
316303	NATALI FABIANA PRESTES	25/05/2000
302339	NEUZA DE BRITTO	11/05/1991
308050	OIGOR HARAN STRINGHINI	30/11/1990
307815	PAULA VANESSA SOARES	04/09/1988
309104	RAPHAEL HENRIQUE DE ABREU MORAES	10/12/1997
307753	ROSANA MARQUES DA SILVA	14/11/1981
305362	ROSENILDA VIEIRA DA SILVA	08/03/1980
306248	ROZA APARECIDA DE LIMA	01/05/1988
320231	ROZELENE DO BELEM SZUMILO	02/01/1991
301554	SAMUEL OLIVEIRA DA CRUZ	05/09/2001
301654	SOELI DE FATIMA RODRIGUES VIEIRA	03/09/1990
301663	SOLIANE TOSATTI	01/11/1998
310203	STEFANY MENDES MACHADO	28/04/2000
309570	THAINA WELTER DA SILVA	13/07/1999
304456	THALIA CRISTINA MARQUES DE MORAES	25/09/2005
301489	VANESSA ALMEIDA DE MORAES *	04/05/1999
TÉCNICO EM AGROECOLOGIA		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
303585	ADNA GABRYELLA SANTOS DE CAMARGO	10/12/2003
308555	FRANCELINA BARROS MAZURECHEN FERREIRA	21/06/2003
305012	GILMAR DA SILVA	28/09/1985
311068	NAIARA APARECIDA MACHADO LIMA NUNES	30/06/1999
301805	RAYANE MEIRA ANTUNES	30/06/2006
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
302201	ALMIR PASSOS CAPOTE	03/02/2003
301728	AMAURI JOSE PRUDENTE	03/03/1976
301976	CARLOS MIGUEL DOS SANTOS	28/09/2001
306095	DAILTON ROCHA BAITEL	14/09/1997
306216	DANIELE FERREIRA SILVÉRIO	16/02/1998
313210	INGRID LETÍCIA LIMA DOS SANTOS	24/06/2006
301874	JOÃO HENRIQUE ASSUNÇÃO DE SOUSA	12/01/1997
310484	JOSÉ MANOEL OLIVEIRA	09/11/2005
319809	MATHEUS HENRIQUE DE LIMA	24/08/2002
301966	MAURÍCIO MACHADO BERNARDINI	06/09/1996
TÉCNICO EM COMPRAS		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
310343	ALESSANDRO DOS ANJOS	15/02/1997
313714	ANGELITA DA SILVA BATISTA	14/01/1997
319652	DEBORAH ELLEN MARCELINO	11/07/1994
320856	DOUGLAS LUAN CORREA FLORES	25/06/1993
320227	ELOISE HAUBERT	23/11/1998
317927	KEYLA PRISCILA PERETTO	19/01/1985
314889	LINCOLN BRAGA	14/02/1968
321175	LUIS HENRIQUE DOS SANTOS PILANTIR	13/09/1997
318978	MARCIA MALAGE	27/10/1986
313068	PEDRO IVO GOMES ROCHA FILHO	20/09/1996
309772	SIMONE DO CARMO LISBOA	15/07/1977
TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
306689	CRISTIELE SCHIRMER	02/07/1989
315602	ELITON JOSÉ BRAZIL	04/05/1983
301814	JESSICA PRISCILLA SANTANA SANTOS	30/06/1993

303873	JOAO MANOEL RAMOS	18/03/1994
315134	JOEL PILATI JUNIOR	04/02/1990
301707	NAIZE DA SILVA MACHADO	27/04/1997
306105	PATRICIA LEVINSKI	16/01/1992
308522	WELLINGTON DOS SANTOS VIEIRA	13/12/1996
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
304571	ALISSON FERNANDO DOS SANTOS PALUDO	28/07/1987
307122	CAIO CEZAR ZUBRESKI	06/10/1988
310931	CLAUDINEIA MARIA NUNES	29/08/1991
320823	JOÃO CELIRO ARAUJO	21/05/1976
312259	JOSE JOEL DA SILVA	25/08/1993
308972	MARIZETE DE JESUS CALDAS	12/12/1991
306044	MATHYAS JOSÉ PROENÇA DE BASTOS	13/03/2004
301815	SANDRO JOSE MORLO	16/02/1969
309063	THAIRINE CAMARGO VARGE	20/05/1991
VETERINÁRIO		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
315867	CAMILA NUNES DE OLIVEIRA	15/03/2001
312825	CLIDISNEI RIBEIRO DE LIMA	16/01/1982
315660	EDINEU JUNIOR DE MATTOS	03/07/1994
310775	EMANUEL HENRIQUE DOS SANTOS LIBER	02/02/2003
317907	GUILHERME CAMARGO DE MACEDO	01/12/1997
309134	JORGE LUIZ ZANDONAI DE LARA	29/03/1991
302102	KATHLYN DOS SANTOS	15/11/1987
302192	MARIA EDUARDA DESCHK	19/11/1999
319185	MARINA CARNEIRO DE SOUZA	11/11/1996
301649	MYLENA APARECIDA DE LIMA SANTOS	27/09/2000
314440	THAIS APARECIDA MACHADO	07/08/1997
321034	VINICIUS ZANELLA DE FAVERI	13/10/2003

* candidato afrodescendente.
** candidato PCD - Pessoa com deficiência.

Art. 9º - A relação nominal das **INSCRIÇÕES INDEFERIDAS** por descumprimento do item 5.6.1 do edital de abertura, que não permitia a inscrição para mais de um cargo, sendo homologada somente a última inscrição do candidato com pagamento e/ou isenção.

INSC.	CARGO	NOME	NASC.
311219	AGENTE ADMINISTRATIVO	GISLAINE BELO ORTIZ	04/08/1996
320415	AGENTE ADMINISTRATIVO	RAFAELLE GULGIELMIN MORAES	05/09/1991
315155	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CARINE DA SILVA MELO	10/10/1987
302277	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	DAFINI DOS SANTOS CHOINACKI	18/07/2003
301809	PROFESSOR	JESSICA PRISCILLA SANTANA SANTOS	30/06/1993

Art. 10º - A relação de pedidos especiais para realização da prova escrita, encontra-se a seguir. O candidato que solicitou o atendimento especial e não constar nesta relação deverá protocolar recurso, no prazo estabelecido em edital, solicitando o atendimento especial que necessita.

Art. 11º - O candidato portador de necessidades especiais que não recorrer no prazo estipulado em Edital NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS					
INSC.	**CARGO**	**NOME**	**RESERVA DE VAGA**	**NECESSIDADE ESPECIAL**	**SALA ESPECIAL**
308793	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALINE MARIA DA SILVA MELO	SIM	NÃO	NÃO
317283	AGENTE ADMINISTRATIVO	BEATRIS FERREIRA SEIXAS DE VARGAS	SIM	NÃO	NÃO
316323	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDO BATISTA DE PAULA	SIM	NÃO	NÃO
303451	AGENTE ADMINISTRATIVO	ISA LIMA DE JESUS	SIM	NÃO	NÃO
305735	AGENTE ADMINISTRATIVO	JAÍNE DE PAULA PROENÇA	SIM	NÃO	NÃO
320177	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOÃO FELIPE SIQUEIRA	SIM	NÃO	NÃO
316216	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOSÉ ELIFAS FERREIRA AMORIM	SIM	NÃO	NÃO
302336	AGENTE ADMINISTRATIVO	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA CAMARGO	SIM	NÃO	NÃO
320416	AGENTE ADMINISTRATIVO	RAFAELLE GULGIELMIN MORAES	SIM	SIM - intérprete de libras	SIM
306841	AGENTE ADMINISTRATIVO	YOHANA DOS SANTOS NEUMANN	SIM	NÃO	NÃO
303472	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DIONATHAN DIAS DE LIMA	SIM	NÃO	NÃO
315031	ASSISTENTE SOCIAL	ANDRE LUIZ DOS SANTOS	SIM	NÃO	NÃO
302104	FISIOTERAPEUTA	JULIANA APARECIDA FERREIRA DE CAMARGO	NÃO	SIM - amamentação	NÃO
301960	MOTORISTA	FERNANDO POSE	SIM	NÃO	NÃO
303936	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MATEUS FRIZON MEIRA	SIM	NÃO	NÃO

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS			
INSC.	**CARGO**	**NOME**	**MOTIVO DO INDEFERIMENTO**
301820	AGENTE ADMINISTRATIVO	JOÃO MARIA GONÇALVES	Ausência de laudo médico

Art. 12º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu - PR, 07 de novembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeitode Reserva do Iguaçu - PR

DAISY CRISTINA SCHMITZ
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2023
da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:70A8C243

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI N° 700/2023

Lei nº 700/2023

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de até R$ 74.916,07 (setenta e quatro mil novecentos e dezesseis reais e sete centavos).

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 74.916,07 (setenta e quatro mil novecentos e dezesseis reais e sete centavos).

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.005		DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL	
06.005.12.367.2014.2.029.		EDUCAÇÃO ESPECIAL	
766 - 3.3.50.43.00.00	10189	SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.302.2017.2.035.		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (MAC)	
768 - 3.3.71.70.00.00	2494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	49.916,07
Total Suplementação:			74.916,07

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 74.916,07 (setenta e quatro mil novecentos e dezesseis reais e sete centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita:	Fonte:	
1.7.1.6.50.01.00.000 TRANS-FERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL		25.000,00
1.7.2.3.50.01.03.000 TRANS-FERENCIAS DESTINADAS AO CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		49.916,07
Total:		74.916,07

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data deu sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 06 novembro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:14059D8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 271/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°271/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: PEDRO TABORDA DESPLANCHES				CPF: 608.420.679-49		
Função: PREFEITO				Unidade de Lotação: GABINETE DO SR. PREFEITO		
Município de destino: BRASÍLIA / DF						
Local do Evento: CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES						
Saída: 06/11/2023				**Chegada: 09/11/2023**		
Motivo do Deslocamento:						
IV ENCONTRO NACIONAL DE MUNÍCIPIOS.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 03				Valor Unitário da Diária: R$1.270,00		
N° Diárias sem Pernoite:0				Valor Unitário da Diária: R$		
Valor total de diárias: R$ 3.810,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 06 de NOVEMBRO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:C56DF821

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 272/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 272/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: MARCOS ALBERTO S.MARINHO				CPF: 071.904.059-09		
Função: MÉDICO VETERINÁRIO				Unidade de Lotação: SEC.DE AGRICULTURA		
Município de destino: SAPOPEMA/PR						
Local do Evento: PRIMAVERA GASTRONÔMICA - PARQUE LINEAR						
Saída: 10/ 11/ 2023				Chegada: 12/ 11/ 2023		
Motivo do Deslocamento:						
PARTICIPAÇÃO DO EVENTO PRIMAVERA GASTRANÔMICA, PARCERIA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE RIO BRANCO DO IVAÍ E O IDR.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 02				Valor Unitário da Diária: R$320,00		
N° Diárias sem Pernoite:01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
Valor Total das Diárias: R$800,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	X	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 06 de NOVEMBRO de 2023.

___
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:9F2E9BAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 404/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 195/2023

OBJETO: Aquisição de Fraldas Geriátricas.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	900,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P (PESO ATÉ 40 KG). A FRALDA DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO, ALTO GRAU DE ABSORVÊNCIA, CAMADA INTERNA DE GEL RETENTOR DE UMIDADE, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS E NO MÍNIMO 03 FIOS DE ELÁSTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO, DEVERÁ SER COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICA E ATÓXICA. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, EM PACOTES COM NO MÁXIMO 12 UN. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E PROCEDÊNCIA.	1,20	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA

Rio Negro, 06 de novembro de 2023 –

Agente de Contratação -
KARINA SAIBOTH

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:06B2F032

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 403 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 252.000,00,** para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 252.000,00 (duzentos e cinqüenta e dois mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.361.0008.6.037	3.3.90.32.00.00.00	000	R$ 252.000,00
TOTAL			**R$ 252.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.365.0008.5.009	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 252.000,00
TOTAL			**R$ 252.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 252.000,00 (duzentos e cinqüenta e dois mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.01	3.3	000	NOVEMBRO	R$ 252.000,00
TOTAL				**R$ 252.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

rgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
8.01	4.4	000	NOVEMBRO	R$ 252.000,00
TAL				**R$ 252.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 6 de Novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:A1F99B2D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 404 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10 e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos – 002 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC nº 93/2016, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 12/2023	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
46	1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	1.351.500,00	2.064.326,94	712.826,94
57	1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00	Remuneração Desvinculação das Receitas do Municipio-DRM	50.000,00	112.641,77	62.641,77
TOTAL			**1.401.500,00**	**2.176.968,71**	**775.468,71**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4124 de 19 de dezembro de 2022;					
** Valor de Arrecadação;					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 775.054,26 (setecentos e setenta e cinco mil, cinqüenta e quatro reais e vinte e seis centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.02.09.272.0005.2.022	3.3.91.97.00.00.00	002	R$ 775.054,26
TOTAL			**R$ 775.054,26**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 775.054,26 (setecentos e setenta e cinco mil, cinqüenta e quatro reais e vinte e seis centavos),** oriundos da Fonte de Recursos: 002- Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC nº 93/2016.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 775.054,26 (setecentos e setenta e cinco mil, cinqüenta e quatro reais e vinte e seis centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
05.02	3.3	002	Novembro	R$ 775.054,26
TOTAL				**R$ 775.054,26**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de Novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	EDER JUNIOR EVANGELISTA Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	SUELEM SILVA CATORI Diretora Contábil Adjunta
CÁSSIA PUZZI Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária	

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:A30D993D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.687 PE 83

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3099 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 179 codigoCliente: 3099 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PARA COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS
PORTARIA 14.687/2023 83/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 176/2023
Ao Sr. JEAN PIERR CATTO PREFEITO MUNICIPAL
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14.167/2023.
Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 83/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
505102 - HOSPBOX						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO M, PACOTE COM NO MINIMO 08 FRALDAS, HIPOALERGÊNICA, PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEVERA, DEVENDO POSSUIR DE 10 A 12 HORAS DE PROTEÇÃO. FRALDA COM CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS	PACOTES		960	R$13,35	R$12.816,00

	DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO. NÚCLEO COM MANTA DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. COM SISTEMA ANTIODOR. REVESTIMENTO EXTERNO DE TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO. COBERTURA DO LADO INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE PERMITA A PASSAGEM DE LÍQUIDO E ISOLE A UMIDADE DO CONJUNTO ABSORVENTE PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE DA PELE DO USUÁRIO. FRALDA COM 3 FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, POSICIONADOS ENTRE O FILME E A COBERTURA FILTRANTE NA ÁREA DE CORTE ANATÔMICO, PARA UM MELHOR AJUSTE ENTRE AS PERNAS. NAS EXTREMIDADES DO FILME PLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS GRUDA/DESGRUDA, SENDO DUAS DE CADA LADO, PERMITINDO A FIXAÇÃO DA FRALDA E O AJUSTE ADEQUADO À ANATOMIA DO USUÁRIO, COM INDICADOR DE UMIDADE E FITA TAPE TRI - LAMINADA. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. VALIDADE: TODAS AS FRALDAS DESCARTÁVEIS DEVERÃO APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA/RECEBIMENTO. É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA, FICANDO DISPENSADAS AS PROPOSTAS DAS MARCAS PRÉ-APROVADAS: MARCAS PRÉ-APROVADAS: BIGFRAL E TENA.					
3	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO G, PACOETE COM NO MINIMO 07 FRALDAS, HIPOALERGÊNICA, PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEVERA, DEVENDO POSSUIR DE 10 A 12 HORAS DE PROTEÇÃO. FRALDA COM CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO. NÚCLEO COM MANTA DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. COM SISTEMA ANTIODOR. REVESTIMENTO EXTERNO DE TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO. COBERTURA DO LADO INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE PERMITA A PASSAGEM DE LÍQUIDO E ISOLE A UMIDADE DO CONJUNTO ABSORVENTE PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE DA PELE DO USUÁRIO. FRALDA COM 3 FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, POSICIONADOS ENTRE O FILME E A COBERTURA FILTRANTE NA ÁREA DE CORTE ANATÔMICO, PARA UM MELHOR AJUSTE ENTRE AS PERNAS. NAS EXTREMIDADES DO FILME PLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS GRUDA/DESGRUDA, SENDO DUAS DE CADA LADO, PERMITINDO A FIXAÇÃO DA FRALDA E O AJUSTE ADEQUADO À ANATOMIA DO USUÁRIO, COM INDICADOR DE UMIDADE E FITA TAPE TRI - LAMINADA. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. VALIDADE: TODAS AS FRALDAS DESCARTÁVEIS DEVERÃO APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA/RECEBIMENTO. É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA, FICANDO DISPENSADA AS PROPOSTAS DAS MARCAS PRÉ-APROVADAS: MARCAS PRÉ-APROVADAS: BIGFRAL E TENA.	PACOTES		960	R$13,35	R$12.816,00
Total do Fornecedor:						R$25.632,00

536067 - JP-TAMC COMERCIAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO P, PACOTE COM NO MINIMO 09 FRALDAS, HIPOALERGÊNICA, PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEVERA, DEVENDO POSSUIR DE 10 A 12 HORAS DE PROTEÇÃO. FRALDA COM CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO. NÚCLEO COM MANTA DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. COM SISTEMA ANTIODOR. REVESTIMENTO EXTERNO DE TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO. COBERTURA DO LADO INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE PERMITA A PASSAGEM DE LÍQUIDO E ISOLE A UMIDADE DO CONJUNTO ABSORVENTE PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE DA PELE DO USUÁRIO. FRALDA COM 3 FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, POSICIONADOS ENTRE O FILME E A COBERTURA FILTRANTE NA ÁREA DE CORTE ANATÔMICO, PARA UM MELHOR AJUSTE ENTRE AS PERNAS. NAS EXTREMIDADES DO FILME PLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS GRUDA/DESGRUDA, SENDO DUAS DE CADA LADO, PERMITINDO A FIXAÇÃO DA FRALDA E O AJUSTE ADEQUADO À ANATOMIA DO USUÁRIO, COM INDICADOR DE UMIDADE E FITA TAPE TRI - LAMINADA. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. VALIDADE: TODAS AS FRALDAS DESCARTÁVEIS DEVERÃO APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA/RECEBIMENTO. É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA, FICANDO DISPENSADA AS PROPOSTAS DAS MARCAS PRÉ-APROVADAS: MARCAS PRÉ-APROVADAS: BIGFRAL E TENA.	PACOTES		60	R$20,40	R$1.224,00
4	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO EG, PACOTE COM NO MINIMO 07 FRALDAS, HIPOALERGÊNICA, PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEVERA, DEVENDO POSSUIR DE 10 A 12 HORAS DE PROTEÇÃO. FRALDA COM CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO. NÚCLEO COM MANTA DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO. COM SISTEMA ANTIODOR. REVESTIMENTO EXTERNO DE TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO. COBERTURA DO LADO INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE PERMITA A PASSAGEM DE LÍQUIDO E ISOLE A UMIDADE DO CONJUNTO ABSORVENTE PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE DA PELE DO USUÁRIO. FRALDA COM 3 FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, POSICIONADOS ENTRE O FILME E A COBERTURA FILTRANTE NA ÁREA DE CORTE ANATÔMICO, PARA UM MELHOR AJUSTE ENTRE AS PERNAS. NAS EXTREMIDADES DO FILME PLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS GRUDA/DESGRUDA, SENDO DUAS DE CADA LADO, PERMITINDO A FIXAÇÃO DA FRALDA E O AJUSTE ADEQUADO À ANATOMIA DO USUÁRIO, COM INDICADOR DE UMIDADE E FITA TAPE TRI - LAMINADA. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. VALIDADE: TODAS AS FRALDAS DESCARTÁVEIS DEVERÃO APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA/RECEBIMENTO. É NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA EMPRESA VENCEDORA, FICANDO DISPENSADA AS PROPOSTAS DAS MARCAS PRÉ-APROVADAS: MARCAS PRÉ-APROVADAS: BIGFRAL E TENA.	PACOTES		180	R$18,11	R$3.259,80
Total do Fornecedor:						R$4.483,80

Santa Izabel do Oeste, 6 de novembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:CFE7F8D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 076/2023

PORTARIA N.º 076/2023

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**055**		
AUTORIZADO:	**CAMILO CARMINATTI**		
CPF N.º	**055.392.389-74**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**8.186.469-11**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAÍDA:	**08/11/2023**		
RETORNO:	**10/11/2023**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1018,20**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2545,50**		
OBJETIVO:	**UNICURSOS: ATUALIZAÇÃO E INSTRUÇÕES PARA ENCERRAMENTO DE EXERCICIO-SUBSIDIOS E A REVISÃO GERAL ANUAL AOS AGENTES POLITICOS E AS INCOMPATIBILIDADES PARLAMENTARES.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 01/11/2023.

PUBLIQUE-SE:

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:BB1A98DB

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 077/2023

PORTARIA N.º 077/2023

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**056**		
AUTORIZADO:	**CLAUDECIR ROCHA LOPES**		
CPF N.º	**037.373.239-25**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**8.451.385-7**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAÍDA:	**08/11/2023**		
RETORNO:	**10/11/2023**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1018,20**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2545,50**		
OBJETIVO:	**UNICURSOS: ATUALIZAÇÃO E INSTRUÇÕES PARA ENCERRAMENTO DE EXERCICIO-SUBSIDIOS E A REVISÃO GERAL ANUAL AOS AGENTES POLITICOS E AS INCOMPATIBILIDADES PARLAMENTARES.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 01/11/2023.

PUBLIQUE-SE:

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:FFB775B3

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) inscrição para o curso "O JULGAMENTO DAS CONTAS DO PREFEITO NA CÂMARA E A ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E O REGIMENTO INTERNO", a ser realizado nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2023, no Município de Curitiba-PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA EIRELI - ME	1	1	INSCRIÇÃO DE CURSO "O JULGAMENTO DAS CONTAS DO PREFEITO NA CÂMARA E A ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E O REGIMENTO INTERNO".		1,00	1.390,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/10/2023.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:B9E38ED0

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) inscrição para o curso "ATUAÇÃO LEGISLATIVA, MUDANDO O BRASIL A PARTIR DO MUNICÍPIO", a ser realizado nos dias 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2023, no Município de Curitiba-PR.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA	1	1	INSCRIÇÃO PARA CURSO "ATUAÇÃO LEGISLATIVA, MUDANDO O BRASIL A PARTIR DO MUNICÍPIO".		1,00	1.690,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 31/10/2023.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:D1D72355

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 098/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 098/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção com fornecimento de peças para recuperação de motor de máquina MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

TRATORMAX COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço de manutenção com fornecimento de peças para montagem de motor da máquina MOTONIVELADORA 120 K CATERPILLAR??SÉRIE CAT0120KCJAP04613??			SERV	1,00	97.985,00	97.985,00
TOTAL								**97.985,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/11/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:CD3DC61A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 99/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 99/2023

OBJETO: O objeto desta é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção de sistemas de informática para o Departamento de Agricultura/Fiscalização do Município de Santo Antônio do Sudoeste, com o objetivo de modernizar e otimizar as operações relacionadas à gestão e fiscalização agrícola. Isso inclui a instalação de sistemas compatíveis com o formato de banco de dados DBF existente, garantindo a segurança e integridade das informações, além de suporte técnico, atualizações regulares, treinamento para os funcionários, integração com o PCA, relatórios de desempenho e conformidade com as normativas do setor público, visando uma administração mais eficiente e transparente no âmbito municipal.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS Locação e Manutenção de sistemas para efetuar o controle da Produção Primaria e dos Documentos Fiscais das empresas (Indústria e Comércio) do município:1) CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SPR (SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA) POSSIBILITANDO:- Agilidade no atendimento aos produtores; - Agilidade na impressão das Notas Fiscais de Produtor a serem entregues aos produtores, na impressão deverão ser inseridas informações como por exemplo o nome dos sócios e seu percentual de participação na produção;- Importação das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas compradoras da produção primária do Município através de arquivo magnético/Importação pelo arquivo XML das Notas Eletrônicas desde que sejam disponibilizados pelas empresas; - Importação de forma magnética dos Dados de Estimativa/Produção do Município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema de controle da produção primáriacom a finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município;- Lançamento dos documentos fiscais emitidos pelos produtores de forma ágil e segura para posterior prestação de contas no SPR através de interface no momento mais oportuno;- O Sistema deve possibilitar ao município, desde que as informações sejam inseridas no mesmo, saber tudo o que está sendo ou será produzido em cada propriedade cadastrada, bem como a área plantada; - O banco de dados deve ser compactado e enviado diariamente pelo usuário do sistema, para um provedor externo mantido pela contratada, possibilitando recuperação das informações em caso de problemas decorrentes como queda de energia elétrica, queima de HD, furto do computador, etc;-Emissão de relatórios:a) Lista dos Produtores, devendo o mesmo dar condição de escolha por tamanho da área ocupada, forma de detenção (proprietário, arrendatário, meeiro, espólio, parceiro, posseiro, usufrutuário, comodatário, condomínio, inventariante, representante ou assentado), data do cadastro, ativos, baixados;b) Ficha individual de Controle do Produtor, listando todas as comercializações ou apenas as vendas, conforme período informado pelo usuário; c) Documentos emitidos por data de emissão ou lançamento; d) Lista por empresa adquirente dos Produtos Primários do Município (Resumido e Detalhado);e) Resumo dos Produtos comercializados por ordem de valor ou alfabética; f) Para montagem do Recurso das vendas/transferências de Produtor a Produtores não inscritos na CAD-ICMS e Interestaduais a ser encaminhados para Agência de Rendas/Receita Estadual o qual será apropriado pelo Estado paracompor parte do valor adicionado do Município;g) Comparativo de Produtos comercializados com informações passadas pelo DERAL;h) Análise via sistema dos valores apresentados na EFD/DASN (valor total das compras de produtos primários) listando as empresas que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Produtor ou Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquiram produção primária do Município.Obs.: No caso do Município precisar de algum relatório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito.2) CONTROLE DOS DOCUMENTOS FISCAIS (EFD/VA, PGDAS-D, DEFIS) POSSIBILITANDO:- Importação dos dados dos Documentos Fiscais do Município (Indústria e Comércio), valores apropriados (Entrada X Saída) ou Receita Bruta;- Identificação por empresa se tipo Normal ou Simples, informações do contador responsável como nome, telefone, CRC; - Elaboração de Petição à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, para ser encaminhada pela contratante; - Emissão de Relatórios: a) Relação de empresas por Contador;b) Relação de empresas por ordem de Valor Adicionado, Razão Social ou Inscrição, com opção de escolha por tipo de regime Normal, Simples ou todas; c) Relação de empresas cujos documentos foram: recebidos, não recebidos ou todas, por tipo de regime (Normal, Simples ou todas).Obs.: No caso do Município precisar de algum relatório que o sistema não disponibilize o mesmo deverá ser implementado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação por escrito.			SERV	1,00	43.200,00	43.200,00
1	2	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS para efetuar o controle da Produção Primaria e dos Documentos Fiscais das empresas (Indústria e Comércio) do município com treinamento dos Funcionários e manutenção dos sistemas:			SERV	1,00	3.600,00	3.600,00
TOTAL								46.800,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/11/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0BDA569B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - BALANCETE DA RECEITA - MÊS 10/2023

Balancete da Receita (Comparativo orçado/arrecadado (Líquido))	Exercício de 2023
	Período de: Outubro à Outubro

ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"2726","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Tipo de Período: NO; Mês Início: 10; Mês Fim: 10; Listar recursos e deduções: N; Listar naturezas sintéticas: S; Assinatura: {"valor":"7810","descricao":"Balancete de Despesa CM"}; Colunas: O; Tipo do recurso: TODOS; Demonstrar receitas: A; Demonstrar deduções ao final do relatório: N; Categoria do recurso: TODOS; Demonstrar naturezas no nível: 8 - Versão: 45 de 31/08/2023 16:37:07

Receitas	Previsão inicial	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
Receitas extraorçamentárias					
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA	0,00	10.836,86	92.435,42	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - SICREDI	0,00	1.992,07	11.254,69	0,00	0,00
I.N.S.S.	0,00	7.374,90	72.545,23	0,00	0,00
IRRF A REPASSAR DE PESSOAS JURÍDICAS	0,00	24,28	218,76	0,00	0,00
IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS	0,00	4.746,00	44.056,98	0,00	0,00
REPASSE DUODÉCIMO	0,00	157.849,75	1.578.497,50	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**182.823,86**	**1.799.008,58**	**0,00**	**0,00**
Total Geral:	**0,00**	**182.823,86**	**1.799.008,58**	**0,00**	**0,00**

DANIEL AMARAL
067.843.619-38
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS
040.537.059-83
Contadora

ANDREA DE LIMA SILVA
036.556.649-74
Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:23797F11

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS - MÊS 10/2023

Demonstrativo das Diárias Concedidas						**Período:** 01/10/2023 **até** 31/10/2023			
Nº NE.	**Data Empenho**	**Valor**	**Nº Diária**	**Beneficiário**	**Finalidade**	**Destino**	**Data Saída**	**Data Retorno**	**Qtdade**
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA									
281	03//10/2023	1.404,06	50	GLEI MARCELO BARBOSA	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO: "A FUNÇÃO JULGADORA DA CÂMARA MUNICIPAL NA APLICAÇÃO DO DECRETO LEI N° 201/67", MINISTRADO PELA EMPRESA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, A REALIZAR-SE NO DIAS 04, 05 E 06 DE OUTUBRO DE 2023, NA CIDADE DE CURITIBA - PR.	Curitiba	04/10/2023	06/10/2023	2,800
282	03//10/2023	1.404,06	51	JOSE LUCAS ROLIM BENTO	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO: "A FUNÇÃO JULGADORA DA CÂMARA MUNICIPAL NA APLICAÇÃO DO DECRETO LEI N° 201/67", MINISTRADO PELA EMPRESA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, A REALIZAR-SE NO DIAS 04, 05 E 06 DE OUTUBRO DE 2023, NA CIDADE DE CURITIBA - PR.	Curitiba	04/10/2023	06/10/2023	2,800
Valor Entidade:		**2.808,12**							
Valor Total:		**2.808,12**							

DANIEL AMARAL
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS
Contadora

ANDREA DE LIMA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:CBB77656

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 095/2023

Pregão Eletrônico nº 018/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de brindes personalizados para campanhas e eventos (bolas antistress), para atender a as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BOLA ANTISTRESS PERSONALIZADA Bola Antistress Personalizada: Material: Bolinha Anti Stress Personalizado de espuma PU poliuretano bolinha fisioterapêutica pode ser gravado em 1 cor de um ou dois lados.Personalizado com gravação por tampografia. Medidas Mínimas: 55 mm, área de gravação mínimo: 30 mm Cor Amarelo. e conforme solicitação da Secretaria.	xbz	xbz	UNI	2.100,00	4,72	R$ 9.912,00
TOTAL								**R$ 9.912,00**

DETENTORA DA ATA: HC SUPRIMENTOS LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 17.951.624/0001-97
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:0991FBA6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2023

Pregão Eletrônico nº 027/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, de escritório e materiais escolares, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	ALMOFADA PARA CARIMBO Almofada para Carimbo com tampa de latão, poderão ser solicitadas entintamento nas cores azul e preta - Medidas minimas : 6,7x11,0 cm	MASTERPRINT	UNI	30,00	5,49	164,70
9	1	BALÃO DOURADO Bexiga/balão dourado confecionado em latex tamanho 9 polegadas, pct com no minimo 25 unid.	JOY	PCT	180,00	12,90	2.322,00
22	1	CADERNO 1/4 BROCHURA CADERNO ¼ BROCHURA, PAUTADO, com no mínimo 96 FOLHAS, CAPA DURA, 14x20 cm, aproximadamente, Capa dura, lisa nas cores azul e vermelho, gramatura mínima de 73 g/m2, miolo com margem, linhas visíveis e de 1ª linha. Miolo confeccionado em papel off-set, branco de gramatura mínima de 56g/m2, com 100% celulose branqueada, bem colado, com alta alvura, com certificado FSC, costurado, impressão 1x1. Por questão de seguranças cadernos deverão obrigatoriamente ser refilados. Produto com selo do INMETRO em conformidade com a Portaria nº 563, de 29 de dezembro de 2016 e Certificação FSC expressa na embalagem	JANDAIA	UNI	480,00	4,40	2.112,00
25	1	CAIXA ARQUIVO MORTO CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA OFICIO 250 X 130 X 350 mm na cor azul.	ALAPLAST	UNI	660,00	4,90	3.234,00
26	1	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELAO, COM TAMANHO APROXIMADO DE 350 X 140 X 250 MM. OFICIO.	SC	UNI	500,00	2,70	1.350,00
33	1	CANETAS ESFEROGRÁFICAS- CANETAS ESFEROGRÁFICAS- Embalagem: caixa com 50 unidades- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Cada caneta deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo; Matéria-prima do corpo: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido Matéria-prima da tampa: polipropileno, removível com haste, da mesma cor da tinta, furação anti-asfixiante, Esfera: tungstênio com diâmetro de 1.0 mm, Carga: tubo em polipropileno transparente com aproximadamente, 130 mm de comprimento e preenchimento de tinta de 110 mm, medido da ponta. Tinta: atóxica com pastas esferográficas permanentes. Desempenho de Escrita: As canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permita a retração da ponta durante a escrita. Todas as cores das canetas esferográficas deverão apresentar comprimento de escrita mínimo de 1750 m. Selo de segurança do INMETRO, PODENDO SER SOLICITADO NAS CORES PRETA, VERMELHA E AZUL.	BIC	CX	51,00	28,00	1.428,00
34	1	CARTOLINA Cartolina 150 g com medida aproximada de 50x66cm. Diversas cores (Tipo: branco, amarelo, verde, azul e rosa).	BIGNARDI	UNI	330,00	0,85	280,50
39	1	CLIPS TRANÇADO N° 1 GRAMPO TRANCADO N1 GALVANIZADO C/12 UNIDADES	BACCHI	CX	37,00	4,85	179,45
40	1	COLA BRANCA 01L Embalagem de 1L, de uso escolar, não tóxica. Composição: polivinil acetato, base em pva, certificado pelo INMETRO, o produto não pode ser ralo, secagem rápida, fixar na 1ª aplicação.	PIRA	UNI	100,00	9,65	965,00
45	1	COLCHETES LATONADOS N° 15 100 mm CAIXA COM 72 UNIDADES	FIX PAPER	CX	30,00	17,99	539,70
46	1	COLCHETES LATONADOS Nº 9 45mm caixa com 72 unidades.	FIX PAPER	CX	20,00	10,40	208,00
51	1	E.V.A ESTAMPADO c/ estampa pequena (com motivos: flores, bolas, coração,)	HAITI	UNI	210,00	3,25	682,50
54	1	ELASTICO PARA DINHEIRO Caracterísricas do Produto :Elástico de látex amarelo . Embalagem :Contém 500g nº 18	PREMIER	PCT	25,00	11,40	285,00
58	1	ENVELOPE BRANCO (OFÍCIO) Características do Produto: Envelopes Comerciais; Papéis de alta qualidade; :Ofício ;Embalagem : Contém 100 unidades.Dimensões:Cartão: 114 x 229mm (72g)	SCRITY	CX	11,00	15,00	165,00

59	1	ENVELOPE SACO KRAFT ENVELOPE SACO kRAFT NATURAL: Dimesões Minimas : 240 x 340mm .	SCRITY	UNI	3.200,00	0,29	928,00
60	1	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL GRANDE 31x41 CM	SCRITY	UNI	1.100,00	0,56	616,00
63	1	ETIQUETA ADESIVA MODELO A4 254 Etiqueta branca modelo A4254 - 25,4 x 99,0 mm com 25 folhas com 22 etiquetas cada.	GP	PCT	35,00	12,50	437,50
64	1	ETIQUETA ADESIVA MODELO A4 263 Etiqueta branca modelo A4263 medidas 38,1 x 99,0 mm com 25 folhas com 14 etiquetas cada.	GP	PCT	35,00	10,10	353,50
65	1	ETIQUETA BRANCA MODELO 6185 279 mm x 215,90 mm, formato carta 1, com 50 folhas cada.	GP	PCT	35,00	20,70	724,50
67	1	EXTRATOR DE GRAMPO Extrator de grampo, com mola, tipo aranha.	MASTERPRINT	UNI	40,00	3,40	136,00
70	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GRANDE Fita adesiva transparente, tamanho grande, largura 4,5cmx40m de comprimento.	CELLUX	UNI	756,00	2,75	2.079,00
76	1	FITA DUPLA FACE 12 MM x 40 M FITA DUPLA FACE 12 MM x 40 M. 30 g/m2, branca, com liner de papel super calandrado siliconizado branco, adesivo a base de borracha e resina.	CELLUX	UNI	350,00	5,00	1.750,00
86	1	GRAMPEADOR DE MESA Grampeador em inox, de mesa A17, para grampos 26/6, com depósito de grampo; Capacidade para até 25 folhas 75 gramas; Reservatório para ½ pente de grampos.	FUTURO	UNI	100,00	10,10	1.010,00
95	1	LÁPIS DE COR GRANDE (CX C 12 UNI) LÁPIS DE COR-embalagem do produto: caixa contendo 12 unidades, dimensões mínimas: comprimento: 170 mm, diâmetro: 6 mm; diâmetro da mina: 2 mm; Características: A madeira utilizada na fabricação deverá ser reflorestada e isenta de nós, os lápis deverão ser colados perfeitamente em suas metades e apresentar rigidez na fixação da barra interna, revestimento em verniz ou tinta atóxica, pintura lisa. Barra interna macia, com alto poder de cobertura, isenta de impurezas, atóxica. Cada lápis deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. e com 12 cores diferentes com as seguintes cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Deverá apresentar a marca do fabricante no rótulo e Selo do Inmetro.	SERELEPE	CX	610,00	3,80	2.318,00
103	1	LIVRO PROTOCOLO Com minimo 100 folhas, formato: 154mmx16mm. Capa/contracapaem papelão 700 grs. Revestido papel 90 grs. Plastificado. Folhas Internas: Papel Off-set 63 grs.	PAGINA BRASIL	UNI	36,00	11,85	426,60
111	1	PAPEL CARTAO 50 x 70 cm, 240 gramas, em cores variadas	VMP	UNI	310,00	1,18	365,80
113	1	PAPEL COLOR SET 48x66 CM PAPEL COLOR SET NAS CORES: AZUL CLARO, VERDE CLARO, PRETO E LILAS COM 20 UNIDADESNO TAMANHO 48x66 CM.	VMP	PCT	310,00	17,80	5.518,00
115	1	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	VMP	UNI	310,00	1,10	341,00
117	1	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY A4 PAPEL FOTOGRÁFICO Glossy,A4 (21x29x 0,7cm), 120g – cor branco, pacote com 20 folhas.	MASTERPRINT	PCT	10,00	10,00	100,00
118	1	PAPEL LAMINADO Papel cartão laminado com gramatura de 240gr - nas cores: dourado, prata, vermelho, verde.	VMP	UNI	280,00	1,12	313,60
128	1	PASTA EM PLÁSTICO POLIONDA Pasta em plastico polionda, formato 340 x 335 mm e 5cm espessura, com aba e elastico para fechamento, nas cores variadas.	ALAPLAST	UNI	120,00	3,85	462,00
132	1	PERCEVEJO 10mm - Características do Produto Percevejos para fixação de papéis ou mapas. Especificações : Composto em arame e chapa de aço, Com tratamento anti-ferrugem,Pontas perfurantes. Caixa com 100 unidades. Latonado.	BRW	CX	20,00	3,10	62,00
142	1	PRANCHETA Prancheta:em madeira, pegador de metal, tamanho oficio: Dimensões: 33x23 cm -	NOVACRIL	UNI	40,00	4,30	172,00
143	1	PRENDENDOR DE PAPEL 32MM PRENDENDOR DE PAPEL 32mm Prendedor de papel tipo binder, pintura em aço inoxidável; embalagem com 12 unidades.	YINS	CX	31,00	6,30	195,30
144	1	PRENDENDOR DE PAPEL 51MM PRENDENDOR DE PAPEL 51mm Prendedor de papel tipo binder, pintura em aço inoxidável; embalagem com 12 unidades.	YINS	CX	31,00	14,90	461,90
152	1	TINTA RELEVO EM 3D Na cor Dourado com gliter, embalagem de no minimo 35 ml.	ACRILEX	UNI	50,00	9,30	465,00
VALOR TOTAL: R$ 33.151,55							

DETENTORA DA ATA: 2B DISTRIBUIDORA LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 19.555.146/0001-21
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:46C20008

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2023

Pregão Eletrônico nº 035/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS,** os preços para futura e eventual aquisição medicamentos essencial para abastecer a farmácia municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	UN de fornecimento	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	6070	BR0267270	HIDROXIDO DE ALUMINIO 62MG/ML SUSP. ORAL C/ 150ML	AIRELA	AIRELA	FR		400,00	4,14	1.656,00

12	1	3018	BR0446263	AMBROXOL 30 MG/5ML 120 ML	FARMACE	FARMACE	FR	67	1.000,00	5,95	5.950,00
18	1	6072	BR0271111	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSP. ORAL COM 150ML	CIMED	CIMED	FR		600,00	6,80	4.080,00
19	1	5992	BR0272434	ANLODIPINO (BESILATO) 5MG	GEOLAB	GEOLAB	CPR		30.000,00	0,04	1.200,00
34	1	5995	BR0327766	CARBONATO DE CALCIO +VIT. D 1500MG+400UI (EQUIVALENTE A 600MG DE CA++)	FITOWAY	FITOWAY	CPR		6.000,00	0,07	420,00
35	1	6041	BR0268225	CARBONATO DE CALCIO 1250MG (EQUIVAL. A 500MG DE CA++)	FITOWAY	FITOWAY	CPR		5.000,00	0,07	350,00
41	1	5983	BR0267625	CEFALEXINA 500MG CPR	ABL	ABL	CAPS		15.000,00	0,56	8.400,00
58	1	6029	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	BRAINFARMA	BRAINFARMA	CPR		15.000,00	0,06	900,00
64	1	3033	BR0268493	DOXAZOSINA 2 MG CPR	CIMED	CIMED	CPR		20.000,00	0,10	2.000,00
65	1	5975	BR0267651	ENALAPRIL 10MG CPR	ONEFARMA	ONEFARMA	CPR		8.000,00	0,04	320,00
66	1	5977	BR0267652	ENALAPRIL 20MG CPR	ONEFARMA	ONEFARMA	CPR		5.000,00	0,06	300,00
94	1	5981	BR0268861	ITRACONAZOL 100MG CAPS	GEOLAB	GEOLAB	CPR		500,00	1,28	640,00
95	1	6036	BR0305247	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇAO ORAL FR 200ML	AIRELA	AIRELA	FR		300,00	8,54	2.562,00
101	1	6228	BR0270130	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG	TEUTO	TEUTO	CPR		1.000,00	1,19	1.190,00
106	1	5973	BR0273466	LORATADINA 10MG CPR	CIMED	CIMED	CPR		30.000,00	0,131	3.930,00
107	1	6069	BR0273467	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇAO ORAL	CIMED	CIMED	FR		1.000,00	4,24	4.240,00
108	1	5916	BR0268856	LOSARTANA (POTÁSSICA) 50MG CPR	BRAINFARMA	BRAINFARMA	CPR		65.000,00	0,06	3.900,00
114	1	5932	BR0276657	METOPROLOL (SUCINATO) 50MG	ACCORD	ACCORD	CPR		20.000,00	0,59	11.800,00
116	1	5918	BR0267717	METRONIDAZOL 250MG CPR	BRAINFARMA	BRAINFARMA	CPR		5.000,00	0,20	1.000,00
125	1	5919	BR0267712	OMEPRAZOL 20MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	CAPS		85.000,00	0,074	6.290,00
VALOR TOTAL: R$ 61.128,00											

DETENTORA DA ATA: SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 28.643.008/0001-95
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **22/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
Sengés, 01 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:817E425A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2023

Pregão Eletrônico nº 035/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS,** os preços para futura e eventual aquisição medicamentos essencial para abastecer a farmácia municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
80	1	7915	BR0442754	GLICLAZIDA 30MG	TORRENT COMPRIMIDO	CP	20.000,00	0,37	7.400,00
VALOR TOTAL: R$ 7.400,00									

DETENTORA DA ATA: VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 29.907.666/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **22/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
Sengés, 01 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:1F962B1A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2023

Pregão Eletrônico nº 027/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, de escritório e materiais escolares, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
41	1	COLA DE BASTAO ATOXICA 20 G. COMPOSIÇAO MINIMA: RESINA SINTETICA, GLICERINA, AGUA CONSERVANTES.	GATTE	UNI	130,00	1,12	145,60

49	1	CREME MOLHA DEDO para manuseio de papéis, material da base plástico; material da tampa plastico, material da carga: massa acondicionada, tamanho único; validade da carga mínimo 2 anos, não contêm glicerina e não mancha, unidade com 12 gr.	STAR	UNI	37,00	1,65	61,05
68	1	EXTRATOR DE GRAMPOS Extrator de grampo tipo espátula em aço zincado, ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos.	CAVIA	UNI	90,00	1,05	94,50
80	1	GIZ BRANCO	SETE BELO	CX	20,00	2,45	49,00
90	1	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR MODELO 23/8 GRAMPOS PRA GRAMPEADOR MODELO 23/8 - EM EMBALAGEM COM 5000, EM METAL NIQUELADO COBRE, COM PROTEÇAO ANTIFERRUGEM.	BACCHI	CX	32,00	20,00	640,00
100	1	LIVRO ATA COM 100 FL Livro ponto com 100 FL formato mínimo 220 x 320mm.	PAGINA BRASIL	UNI	10,00	16,00	160,00
116	1	PAPEL DOBRADURA Papel dobradura 50x60cm.	REALCE	UNI	310,00	0,47	145,70
127	1	PASTA DE PAPELÃO (COM PRESILHA) Pasta em papelão com presilh Romeu e Julieta em varias cores(23 X34CM - MED APROXIMADA).	TP	UNI	170,00	1,48	251,60
137	1	PINCEL Nº 08 PINCEL CHATO ESCOLAR Nº8- cabo curto de madeira reflorestada ou plástico; com a numeração e a marca do fabricante impressa no cabo, virola de alumino, cerdas de pêlo de pônei, fixadas firmemente de forma que não se desprendam durante o manuseio, acabamento da pintura em cor amarela.	ONDA	UNI	300,00	0,85	255,00
151	1	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO Tinta para reabastecer almofada de carimbo, composição: resina, água, glicóis e corantes, frasco com 40 ml.	STAR	UNI	62,00	2,35	145,70
VALOR TOTAL: R$ 1.948,15							

DETENTORA DA ATA SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 09.943.233/0001-00
VIGÊNCIA O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:7CF4C60B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2023

Pregão Eletrônico nº 018/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de brindes personalizados para campanhas e eventos (balas, esmalte de unha), para atender a as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BALAS PERSONALIZADAS Balas personalizadas. Descrição Minína: Bala de Iogurte 100%, Rótulo feito papel adesivo fotografico brilhante glossy, O rótulo vai por cima de embalagem original, preservando assim sua qualidade e zelando pela higiene, Altura: 3.00 cm, Largura: 1.00 cm, Comprimento: 6.00 cm, Peso: 6 g. Com adesivo personalizado. Cores de personalização: Sem limite de cores.Conforme solicitação da Secretaria.	Própria	Personalizado	UNI	9.000,00	0,54	4.860,00
5	1	ESMALTE DE UNHA PERSONALIZADOS Esmalte de Unha Personalizados: Os Tons Naturais, Naturais Com Efeito Gloss, Cremosos, Ultra Cremosos, Cintilantes É Metálicos. Hipoalergênico. Medidas (cm): Cônico: 9 de altura por 6 de circunferência. Redondo: 6,5 de altura por 20 de circunferência. Capacidade (ml): Cônico: 8ml. Redondo: 10ml. Personalização: Rótulo adesivo. Cores de personalização: Sem limite de cores.	Marca Própria	Personalizado	UNI	1.550,00	7,69	11.919,50
TOTAL								**16.779,50**

DETENTORA DA ATA: FABIANA KELLY DE OLIVEIRA ME, com CNPJ sob n.º 38.020.859/001-35.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:FACEF6A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2023

Pregão Eletrônico nº 035/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS,** os preços para futura e eventual aquisição medicamentos essencial para abastecer a farmácia municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	6212	BR0268375	ACICLOVIR 50MG/G 10G	PRATI	TB	100,00	2,96	296,00
3	1	6039	BR0268370	ACICLOVIR 200MG	PHARLAB HERVIRAX	CPR	1.500,00	0,234	351,00
5	1	6300	BR0278489	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML FRASCO 30ML	NATUBRAS NATUFOLIC	FR	50,00	6,00	300,00
6	1	5970	BR0267503	ACIDO FOLICO 5MG	HIPOLABOR HIPOFOL	CPR	15.000,00	0,042	630,00
8	1	6287	BR0267506	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	PRTAI	CPR	500,00	0,494	247,00
10	1	5988	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CPR	CELLERA ENDROSTAN	CPR	500,00	0,34	170,00
13	1	6359	BR0267510	AMIODARONA 200MG COMP	GEOLAB AMIORON	CPR	4.000,00	0,54	2.160,00
31	1	5990	BR0267613	CAPTOPRIL 25MG CPR	BRASTERAPICA	CPR	6.000,00	0,036	216,00
44	1	5996	BR0271103	CETOCONAZOL 20MG/ML XAMPU COM 100ML	NATIVITA	FR	80,00	6,72	537,60
49	1	6028	BR0339534	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOL. NASAL SPRAY OU CONTAGOTAS C/ 30ML	AIRELA NASONEW	FR	800,00	1,07	856,00
91	1	6035		ISOFLAVONA DE SOJA 150MG CAPS extrato de glycine max 40%	PHARMASCIENCE SOYNATI	CPR	6.000,00	0,46	2.760,00
105	1	8171	BR0273264	LOPERAMIDA 2MG	PHARMASCIENCE KAOSEC	CPR	2.500,00	0,086	215,00
117	1	6050	BR0266863	METRONIDAZOL 40MG/ML FRASCO SUSP.	BELFAR FLAFIMAX	FR	25,00	7,75	193,75
122	1	6056	BR0270846	NORETISTERONA (ACETATO) 50MG/ML + ESTRADIOL 5MG/ML INJ	EUROFARMA	AMP	500,00	14,82	7.410,00
127	1	6162	BR0267777	PARACETAMOL 200MG/ML - FR - SOLUÇAO ORAL	AIRELA ABIDOR	FR	1.000,00	1,95	1.950,00
144	1	5931	BR0272089	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME	NATIVITA	TB	250,00	5,20	1.300,00
147	1	6049	BR0292345	SULFATO FERROSO 25MG/ML FR SOLUÇAO ORAL FRASCO COM 30ML	NATUBRAS	FR	700,00	1,174	821,80
148	1	5912	BR0292344	SULFATO FERROSO 40MG CPR	VITAMED	CPR	25.000,00	0,036	900,00
VALOR TOTAL: R$ 21.314,15									

DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, com CNPJ sob n.º 25.279.552/0001-01
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **22/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:5A1DE6F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2023

Pregão Eletrônico nº 027/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, de escritório e materiais escolares, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	Barbante cru nº 03 Expessura 8 x 8, contendo no minimo 1400 metros.	COLONIAL	8X8	RL	28,00	18,90	529,20
15	1	BEXIGA/BALÃO LATÉX FORMATO CORAÇÃO Nº 12 Pacote com no mínimo 25 unidades, podendo ser pedido várias cores.	HAPPY	CORAÇÃO	PCT	80,00	27,00	2.160,00
16	1	Bexigas/balão em latex Bexigas/balão em latex , tamanho 07 sendo os pacotes com no mínimo 50 unidades, podendo ser pedido cores variadas	JOY	N07	PCT	370,00	5,40	1.998,00
29	1	CANETA CORRETIVA A BASE DE AGUA Para uso sobre todos os papéis, para corrigir fotocópia, fax e tinta esferográfica. Mínimo 07 ml	MASTER	7ML	UNI	90,00	2,09	188,10
30	1	CANETA HIDROGRAFICA COM 24 CORES estojo zip, alta qualidade, resistente, não tóxico, á base de água, com praticidade e durabilidade, esferas antideslizantes proporcionando firmeza, fibras que ofereçam tintas vibrantes, lavável que não manche roupas - compatível com Faber Castel. Deve ter garantia contra defeitos de fabricação.	GATE	24 CORES	CX	20,00	8,90	178,00
32	1	Caneta para escrita em CD/DVD Na cor preta, ponta de poliacetal para escrita 0,1 mm com protetor, composição da tinta a base de alcool resistente à agua.	DOUBLE MARKER	RETRO	UNI	30,00	1,70	51,00
43	1	COLA LÍQUIDA BRANCA E ESCOLAR, EMBALAGEM COM 90 GR. Cola Branca Escolar- peso líquido: Pesa 90g; Características: Líquida, plastificante, com alto poder de colagem, atóxico, inócuo, que após secagem apresente um filme transparente, embalado em recipiente plástico com bico aplicador e tampa anti-vazamento, Composição: base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa; viscosidade de 4.000 a 6.000 cp(centipoise); teor de sólidos a partir de 20%. Deverá apresentar a marca do fabricante no rótulo e Selo do Inmetro.	PIRATININGA	90GR	UNI	200,00	1,78	356,00

52	1	E.V.A. AZUL COM GLITTER E.V.A. AZUL COM GLITTER Nas medidas mínimas de 40 x 60 cm e espessura mínima de 02 mm.	BEARTE	GLITER	UNI	60,00	4,10	246,00
53	1	E.V.A. DOURADO COM GLITER Nas medidas minimas de 40 x 60 cm e expessura minima de 2 mm.	BEARTE	GLITER	UNI	230,00	4,10	943,00
69	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - medindo 12mm x 40m FITA ADESIVA TRANSPARENTE - medindo 12mm x 40m, em polipropileno transparente, cotendo no minimo	SP	12X40	UNI	450,00	0,97	436,50
71	1	FITA CREPE Fita Crepe Comum – uso geral , branca (18mm x 50m). Composta por um dorso de papel crepado de 40 g/m2. Seu adesivo é a base de borracha e resinas. Compatível com a Marca Adere.	ADERE	18X50	UNI	250,00	3,45	862,50
77	1	FITA METELIZADA DOURADA Em rolo com 20mm x 50 m em poliésteer metalizado - fita metaloide.	LANTECOR	50MT	UNI	60,00	8,75	525,00
78	1	FITILHO SORTIDO fita em plástico composta em polipropileno - polietileno e pigmentos, medindo no mínimo de 5 mm, cores diversas. Deve ter garantia contra defeitos de fabricação.	RAIO DE SOL	50MT	UNI	60,00	2,10	126,00
81	1	GIZ COLORIDO Caixa com 64 palitos.	SETEBELO	COLORIDO	CX	50,00	3,40	170,00
82	1	GIZ DE CERA AZUL Giz de cera estaca, na cor azul cobalto, caixa com 12 unidades.	PIRATININGA	ESTACA	CX	2,00	15,00	30,00
87	1	GRAMPEADOR GRANDE (DE TAPECEIRO). GRAMPOS COMPATIVEIS DE 4 a 14 mm.	FUTURO	TAPECEIRO	UNI	7,00	34,00	238,00
94	1	KIT PINCEL PINTURA FACIAL KIT PINCEL PINTURA FACIAL ponta redonda, material principal cabelo de nylon, virola de alumínio, cabo madeira. Com 06 PEÇAS com ponta redonda em tamanho diferente: (2 #, 4 #, 6 #, 8 #, 10 #, 12 #).	FUTURO	KIT	UNI	60,00	34,00	2.040,00
104	1	MASSA DE MODELAR MASSA DE MODELAR- embalagem: caixa com 12 cores diferentes, com peso de 180g, composição: a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos orgânicos, massa super macia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, que não esfarela produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade com validade de 24 meses. Produto com selo do INMETRO.	MAGIX	12 CORES	CX	74,00	2,75	203,50
105	1	MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL Com 62 peças - Contendo: 2 prismas representando as centenas medindo aproximadamente: 10 x 10 x 1 cm; 10 prismas representando as dezenas medindo aproximadamente 10 x 1 x 1 cm e 50 cubinhos medindo aproximadamente 1 x 1 x 1 cm. Embalagem: Caixa de madeira (encaixe de correr) medindo aproximadamente: 12,5 x 12,5 x 6 cm. Produto com certificação do INMETRO.Deverá apresentar a marca do fabricante.	PAIS E FILHOS	74PÇ	CX	100,00	10,90	1.090,00
129	1	PASTA PLÁSTICA CRISTAL GOFRADO EM L PRODUZIDO COM PLÁSTICO ESPECIAL (POLIPROPILENO-CRISTAL), ANTI-REFLEXO, O IMPRESSO NÃO GRUDA NO PLÁSTICO COM O CALOR E TAMBÉM NÃO RISCA. PERFEITA TRANSPARÊNCIA E SEM ADERÊNCIA AO PAPEL. PRODUTO 100% RECICLÁVEL. FORMATO: TAMANHO: A4 - 30,7X22,0 CM.	POLIBRÁS	L A4	UNI	220,00	0,80	176,00
131	1	PASTA SUSPENSA Tamanho: 360 x 240 mm Kraft, com visor, etiqueta, grampo e haste plastica removivel, deve possuir 8 pósições para grampo e 2 posições para arquivo de saco plaastico.	ICL	KRAFT	UNI	920,00	1,80	1.656,00
134	1	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE Perfurador em metal,manual, perfuração minima para 40 folhas, com dois furos equidistantes 80 mm.	MASTER	40FL	UNI	22,00	40,00	880,00
145	1	QUADRO DE AVISO DE CORTIÇA QUADRO DE AVISO DE CORTIÇA - MEDIDAS: 60 X 90 CM.	CORTIARTE	60X90	UNI	12,00	39,00	468,00
TOTAL								**15.550,80**

DETENTORA DA ATA SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS - ME, com CNPJ sob n.º 41.157.706/0001-49.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 27**/04/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:6DAB2274

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2023

Pregão Eletrônico nº 035/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS, os preços para futura e eventual aquisição medicamentos essencial para abastecer a farmácia municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
73	1	6090	BR0300723	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL. ORAL FR frasco com 20 ml	CRISTALIA	UND	FR	250,00	4,325	1.081,25
VALOR TOTAL: R$ 1.081,25										

DETENTORA DA ATA: **NOVA MEDICAMENTOS LTDA - ME**, com CNPJ sob n.º 41.365.113/0001-78
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E8FDA47E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2023

Pregão Eletrônico nº 026/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS,** os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), no atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	BALAS SORTIDAS DE GOMA BALAS SORTIDAS DE GOMA: Balinhas de goma açucaradas em cores sortidas, nos sabores laranja, limão, abacaxi, uva e morango. Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, amido de milho modificado, aromatizantes, acidulante ácido cítrico e corantes artificiais amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, vermelho 40 e azul brilhante. Não contér glúten. Embalagem primária plástica pesando 32 g. Embalagem secundária caixa de papelão com 960 g contendo 30 tubos, Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	DORI	UNI	2.200,00	0,59	1.298,00
52	1	COCO RALADO Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Sem açúcar. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	SOCOCO	KG	50,00	49,90	2.495,00
72	1	MAÇÃ FUGI OU GALA MAÇÃ FUGI OU GALA - de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: caixa de papelão dividida por bandejas contendo 130 a 165 unidades por cx, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	CEASA	KG	7.500,00	6,00	45.000,00
73	1	MAÇÃ FUGI OU GALA MAÇÃ FUGI OU GALA - de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: caixa de papelão dividida por bandejas contendo 130 a 165 unidades por cx, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. (Cota exclusiva para MPE).	CEASA	KG	2.500,00	6,11	15.275,00
92	1	OVOS VERMELHOS características técnicas: ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.	ANTUNES	DZ	800,00	10,35	8.280,00
Valor Total: R$ 72.348,00							

DETENTORA DA ATA: MERSATE DISTRIBUIDORA EIRELI - ME com CNPJ sob n.º 26.082.101/0001-42
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**** I TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2023 – EM 10/08/2023**
OBJETO – Este termo de recomposição tem por fim reequilibrar o valor pago pelo *LOTE 72 – (MAÇÃ), LOTE 73 - (MAÇÃ)*, conforme justificativa anexa a Ata de Registro de Preços supracitado, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como Decisão do Prefeito Municipal.

LOTE	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE PENDENTE	**PREÇO REALINHADO PARA:**
72	MAÇÃ FUGI OU GALA MAÇÃ FUGI OU GALA - de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: caixa de papelão dividida por bandejas contendo 130 a 165 unidades por cx, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	CEASA	KG	7.500	**R$ 8,03**
73	MAÇÃ FUGI OU GALA MAÇÃ FUGI OU GALA - de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: caixa de papelão dividida por bandejas contendo 130 a 165 unidades por cx, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. (Cota exclusiva para MPE).	Ceasa	KG	610	**R$ 8,18**

Sengés, 01 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:A836C5BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 096/2023

Pregão Eletrônico nº 018/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de brindes personalizados para campanhas e eventos (canetas, régua), para atender a as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	CANETAS PERSONALIZADAS Canetas Personalizadas: Canetas plásticas confeccionada em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno ou acrilonitrilo butadieno estireno),personalizadas com tinta para escrever na cor azul com a ponta em esfera de tungstênio, escrita macia e uniforme, sem falhas e borrões, sem folga que eprmita retração da ponta da caneta durante a escrita. Apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas, corpo branco, acionamento click. Medidas Minimas: Altura: 14 cm, Largura: 1.0 cm. Peso: 8 g. Personalização: Tipo de impressão: Sublimação. Cores de personalização: Sem limite de cores. Cores das canetas: Variadas. Sobre arte Área de impressão 1 cm x 5 cm, apenas 1 lado da caneta. Conforme solicitação da Secretaria.	PRÓPRIA	CANETAS	UNI	4.200,00	3,24	13.608,00
9	1	RÉGUA PVC PREVENÇÃO DENGUE Régua PVC Prevenção Dengue - Régua de PVC com minmo de 15 cm com mensagens de conscientização e prevenção à Dengue e ao mosquito Aedes Aegypti	PRÓPRIA	RÉGUA	UNI	1.500,00	2,09	3.135,00
TOTAL								**16.743,00**

DETENTORA DA ATA: AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 47.433.137/0001-01
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 28/**04/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:610C5B6C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2023

Pregão Eletrônico nº 035/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS,** os preços para futura e eventual aquisição medicamentos essencial para abastecer a farmácia municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca/ modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
42	1	6076	BR0331555	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL COM 100ML	GENÉRICO UNIÃO QUÍMICA	FR	200,00	12,599	2.519,80
52	1	6042	BR0267638	CLORPROMAZINA 100MG	CLORPROMAZ UNIÃO QUÍMICA	CPR	5.000,00	0,319	1.595,00
70	1	6053	BR0271109	ETINILESTRADIOL V0,03MG+ LEVONORGESTREL 0,15MG CART C/ 21 CPR	CICLO 21 UNIÃO QUÍMICA	CPR	900,00	2,579	2.321,10
83	1	5986	BR0292194	HALOPERIDOL (DECANOATO) 50MG/ML INJETÁVEL	DECAN HALOPER UNIÃO QUÍMICA	AMP	250,00	7,257	1.814,25
84	1	6074	BR0292195	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇAO ORAL COM 20ML OU MAIS	GENÉRICO UNIÃO QUÍMICA	FR	20,00	5,49	109,80
85	1	6066	BR0267669	HALOPERIDOL 5 MG CPR	UNI HALOPER UNIÃO QUÍMICA	CPR	7.000,00	0,229	1.603,00
140	1	5909	BR0294887	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL C/ 200 DOSES	AERODINI TEUTO	FR	80,00	12,689	1.015,12
150	1	6059	BR0272581	TIMOLOL 5MG/ML OFT COLÍRIO FRASCO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	GENÉRICO UNIÃO QUÍMICA	FR	30,00	2,50	75,00
155	1	6060	BR0279269	VARFARINA 5MG CPR	GENÉRICO UNIÃO QUÍMICA	CPR	5.000,00	0,211	1.055,00
VALOR TOTAL: R$ 12.108,07									

DETENTORA DA ATA: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 15.068.089/0001-03
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **22/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:783A668C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2023

Pregão Eletrônico nº 027/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, de escritório e materiais escolares, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	Bloco adesivos (post it) 38 x 50 mm-100 folhas ades pct com 04 blocos	vighs	PCT	100,00	2,70	270,00
18	1	Bloco adesivos (post it) tamanho minimo 76 x 76 mm - 100 folhas Bloco adesivo com 100 folhas com adesivos nas pontas. O adesivo deverá destacar sem rasgar as folhas.	vighs	UNI	110,00	2,50	275,00
21	1	BORRACHA ESCOLAR Borracha Escolar- Composição: sem adição de corantes; livre de ftalatos; dimensões mínimas: 3 cm de altura, 2 cm de largura, 0,5 cm de espessura; Características: branca, macia, flexível, capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel; Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces. Selo do Inmetro.	premier	UNI	300,00	0,20	60,00
23	1	CADERNO UNIVERSITÁRIO Caderno grande, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, 1 matéria, em cor lisa ou estampas etnicas. Tamanho minimo 19x27 cm.	panamericana	UNI	90,00	6,50	585,00
24	1	CADERNO UNIVERSITÁRIO Caderno grande, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, 15 matérias, em cor lisa ou estampas etnicas, tamanho minimo 19x27 cm.	panamericana	UNI	10,00	18,00	180,00
27	1	CALCULADORA Calculadora de Mesa 12 Dígitos Grandes PC257, Visor Inclinado, Tecla Roll-Over Memória, %, Inversão de Sinal, Raiz Quadrada, Duplo Zero, MU (Markup). Alimentação: Solar e Bateria. Dados Técnicos: Dimensões Mínimas: 128 x 143 x 26cm (C x L x A). Especificações: 12 dígitos. Memória. Porcentagem. Inversão de sinais. Raiz Quadrada. Duplo Zero. Correção de ultimo digito.Mu (Markup, acréscimos de margem percentual). Tecla " + " em tamanho grande. Bateria sola.	kenko	UNI	75,00	15,00	1.125,00
28	1	CALCULADORA DE BOLSO COM 8 DÍGITOS CALCULADORA DE BOLSO com 8 Dígitos- dimensões mínimas:61x95x17mm; Especificações técnicas: Não tóxico, possuir visor LCD; teclas emborrachadas, calcular raiz quadrada e porcentagem, além das 4 operações básicas; possuir memória e desligamento automático; Funcionar a pilha ou bateria, além de energia solar; Deverá vir acompanhada de pilha ou bateria nova, sem uso e compatível com a calculadora. Deverá apresentar a marca do fabricante.	kenko	UNI	30,00	5,50	165,00
31	1	CANETA MARCA TEXTO Material plastico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm) não recarregavel, cor fluorescente, boa resistência a Luz, composição: resina termoplastica, tinta a base de glicol, corante e agua.	vighs	UNI	562,00	0,85	477,70
36	1	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 2/0 CLIPS PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM 2/0 CAIXA C 500G.	top	CX	85,00	10,00	850,00
37	1	CLIPS PARA PAPEIS 3/0 CLIPS PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM CAIXA C/ 500 G.	top	CX	75,00	10,00	750,00
38	1	CLIPS PARA PAPEIS 8/0 CLIPS PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATMENTO ANTIFERRUGEM CAIXA C/ 500 G.	top	CX	75,00	10,00	750,00
62	1	ESTILETE Retratil, corpo plástico, lâmina de 18mm, tamanho de 14 cm em aço com tratamento antiferrugem e trava de segurança.	masterprint	UNI	100,00	1,20	120,00
72	1	FITA CREPE 48x50 mm fita de papel crepado indicada para mascaramento em pinturas em geral, utilizada também para empacotamentos, reforço, lacre e aplicação de proteção de superfície. Resiste a 80º C – 48mmX50m.	fitabras	UNI	1.310,00	8,00	10.480,00
85	1	GRAMPEADOR - MESA GRANDE P/100 FLS Grampeador de Mesa grande 23/8-13 ate 100fl - Espaço de 70 mm para as folhas, GRAMPOS 23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (mm) - Dimensões 28,7 x 7,6 x 18,5cm	masterprint	UNI	30,00	41,80	1.254,00
88	1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO (TIPO TAPACEIRO) GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO de alvos (tipo tapeceiro) DE 4 A 14MM. Caixa composta de 1.000 unidades Os grampos devem ser compatíveis com o grampeador em aquisição.	naja	CX	17,00	15,20	258,40
89	1	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR - MODELO 26/6 Grampos para grampeador modelo 26/6, em embalagem com 5.000, em metal niquelado cobre, com proteção antiferrugem	top	CX	130,00	5,29	687,70
91	1	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR MODELO 26/6 GRAMPOS PARA GRAMPEADOR MODELO 26/6, EM EMBALAGEM COM 5.000 EM METAL GALVANIZADO COM PROTEÇAO ANTIFERRUGEM.	top	CX	95,00	4,00	380,00
138	1	PISTOLA COLA QUENTE Pistola cola quente 40w Bivolt (110x220 Volts). Para bastão grosso.	dl	UNI	33,00	13,00	429,00
139	1	PISTOLA DE COLA QUENTE Pistola Cola quente Bivolt (110x220 Volts) para bastões finos, características do produto: pistola de adesivo bico de alumínio, uso para colagem de papel , papelão, madeira. Cortiça isopor artesanato em geral	dl	UNI	25,00	9,00	225,00
148	1	SUPORTE PARA FITA ADESIVA LARGA GRANDE Formato: 208 x 80 mm.	dl	UNI	24,00	15,00	360,00
149	1	TESOURA ESCOLAR-TESOURA ESCOLAR- Com ponta arredondada e lâmina em AÇO INOXIDÁVEL, dimensões aproximadas: comprimento total: 13 a 15 cm; espessura da lâmina: 1,2mm a 1,5mm Características: A tesoura deverá vir afiada de fabrica, as lâminas devem ser fixadas por parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, com corte limpo e eficiente, cabo em material emborrachado resistente, olhais com formato anatômico, Deverá apresentar a marca do fabricante na embalagem e Selo do Inmetro. Deverá apresentar a marca do fabricante.	gatte	UNI	430,00	1,90	817,00
154	1	TNT largura aproximada 1,40m . Peso aproximado: 40g/m² . Composição: 100% polipropileno.	new tnt	M	530,00	1,80	954,00
VALOR TOTAL: R$ 21.452,80							

DETENTORA DA ATA: MARIA CLARA LEME PADILHA - ME, com CNPJ sob n.º 46.648.169/0001-53.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C66B4B36

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2023

Pregão Eletrônico nº 027/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, de escritório e materiais escolares, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
20	1	BOBINA PARA CALCULADORA - PAPEL OFF SET Bobina para calculadora produzida em papel autocopiativo de alta qualidade, garantindo uma excelente impressão - Medidas: 57mmx30mmx1v - papel offset - 20 bobinas.	PRIMUS	PRIMUS	CX	4,00	30,29	121,16
84	1	GRAFITE 0.5 GRAFITE 0.5 - COM 12 UNIDADES.	LEONORA	LEONORA	CX	10,00	1,99	19,90
110	1	PAPEL CAMURÇA 40x60 cm, 85g. Papel com duas faces, uma branca e outra colorida, possui textura ligeiramente aveludada. Cores variadas.	ARTFIOC	ARTFIOC	UNI	310,00	1,17	362,70
135	1	PILHA ALCALINA AA LR6 1.5V. - EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	ALFACELL	ALFACELL	UNI	460,00	2,88	1.324,80
136	1	PILHA ALCALINA AAA palito, tamanho AAA, 1,5V não recarregável. Embalagem com duas unidades.	ALFACELL	ALFACELL	UNI	860,00	2,88	2.476,80
TOTAL								**4.305,36**

DETENTORA DA ATA: DAIANE DOS SANTOS MARTINS - ME, com CNPJ sob n.º 45.930.390/0001-37
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 26/**04/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:525B35DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2023

Pregão Eletrônico nº 027/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, de escritório e materiais escolares, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	BATERIA DUPLA 2,4 V 600MA PARA TELEFONE SEM FIO INTELBRAS	ALFACELL	ALFACELL	UNI	35,00	18,00	630,00
14	1	BATERIA DUPLA 2,4 V 600MA PARA TELEFONE SEM FIO INTELBRAS Bateria dupla 2,4 V 600 MA para telefone sem fio intelbras.	ALFACELL	ALFACELL	UNI	100,00	18,00	1.800,00
TOTAL								**2.430,00**

DETENTORA DA ATA: MULTBRANDS COMERCIO ELETRONICO LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 44.462.595/0001-72
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
Sengés, 01 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:0B7E7529

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2023

Pregão Eletrônico nº 026/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS,** os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), no atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	AMIDO DE MILHO AMIDO DE MILHO - TIPO MAISENA, produto amiláceo extraído do milho. Pó fino, cor branca. Deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g. Prazo de validade mínimo 08 meses a contar a partir da data da entrega.	D'mille	KG	100,00	11,40	1.140,00
10	1	ARROZ PARBOLIZADO ARROZ PARBOLIZADO - características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem primária: intacta, em pacotes de 5 kg, de polietileno, transparente, atóxico; embalagem secundária: Fardos plásticos transparentes com 6 pacotes de arroz, totalizando peso líquido de 30 kg, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número do lote e quantidade do produto. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Diamante	PCT	1.500,00	19,95	29.925,00
12	1	AVEIA EM FLOCOS FINOS AVEIA EM FLOCOS FINOS - produto resultante da moagem de grãos de aveia. Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 170 a 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, prazo de validade e lote. Validade mínima: 6 meses a contar a partir da data de entrega.	Naturale	KG	300,00	16,95	5.085,00
16	1	BATATA PALHA BATATA PALHA – Produto fina, sequinha e crocante, obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. a batata deve ser obtida, processada, embalada, armazenada e conservada em condições que não produzam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deve ser isento de corantes. Embalagem primária: filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado contendo de 300 a 500 g. Validade mínima de 4 meses a contar a partir da data de entrega.	Mais Sabor	KG	100,00	20,49	2.049,00
22	1	BISCOITO DOCE MAISENA OU LEITE SEM LACTOSE BISCOITO DOCE MAISENA OU LEITE SEM LACTOSE - Contém (Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfatodissódico), melhorador de amônio farinha (metabissulfito de sódio), emulsificante (lecitina de soja) e aromatizante. Embalagem de 300 gr a 400 gramas. Prazo de validade mínimo 8 meses a contar a partir da data de entrega.	Liane	KG	60,00	13,89	833,40
24	1	BISCOITO DOCE SABORES MAISENA OU LEITE BISCOITO DOCE SABORES MAISENA OU LEITE - sem recheio, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans, etc. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso liquido de 300 gr a 400gr, com identificação do produto, marca do fabricante. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	Luam	KG	700,00	12,35	8.645,00
25	1	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR COCO OU LEITE BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR COCO OU LEITE - sem recheio, de 1ª qualidade, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais, (aspecto, cor, cheiro e sabor), não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço dentro da embalagem. Embalagem: saco de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo de 300gr a 400gr. Prazo de validade mínimo 8 meses a contar a partir da data de entrega.	Luam	KG	1.000,00	10,95	10.950,00
26	1	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR COCO OU LEITE SEM LACTOSE BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR COCO OU LEITE SEM LACTOSE - Sem recheio, de 1ª qualidade, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais, (aspecto, cor, cheiro e sabor), não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço dentro da embalagem. Embalagem: saco de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo de 300 gr a 400gr. Prazo de validade mínimo 8 meses a contar a partir da data de entrega.	Liane	KG	60,00	18,95	1.137,00
27	1	BISCOITO SALGADO BISCOITO SALGADO - apresentação quadrada, sabor cream-cracker, contendo: (farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans, deve ter uma concentração de sódio de aproximadamente 343mg e de fibra de 0,7g por porção de 30g). Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso liquido de 300g a 400g, com identificação do produto, marca do fabricante. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	Luam	KG	200,00	11,79	2.358,00
29	1	BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE - apresentação quadrada, sabor cream-cracker, contendo: (farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans, deve ter uma concentração de sódio de aproximadamente 343mg e de fibra de 0,7g por porção de 30 g). Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso líquido de 300 g a 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	Liane	KG	30,00	13,95	418,50
49	1	CHÁ MATE CHÁ MATE - tostado, 100% puro (folhas e talos de era mate), embalagens de polietileno, transparente e atóxica fechada e reembalado em caixa com 250 g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	D'mille	KG	440,00	15,39	6.771,60
51	1	CHOCOLATE GRANULADO CHOCOLATE GRANULADO - Ingredientes: açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, amido de milho, sal, glaceante talco, xarope de glicose, estabilizantes, conservantes e aromatizantes. Apresentar cor, odor, sabor e textura características do produto, isenta de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Deverá estar acondicionado em embalagem atóxica, impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Embalagem de 500 g a 1 kg. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	Kikakau	KG	80,00	13,50	1.080,00
58	1	EXTRATO DE TOMATE EM SACHE EXTRATO DE TOMATE em sache – características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de matérias terrosas ou parasitose fermentações. Sem aditivos, conservantes e sem glúten, com porcentagem de sódio em 30g de 0% a 3%. Embalagem primária (sache) atóxica, impermeável e não violada de 270 g a 350 g, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Embalagem secundária de caixa de papelão. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Bonare	KG	1.400,00	7,25	10.150,00
60	1	FARINHA DE TRIGO Características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega.	Cocamar	KG	700,00	3,95	2.765,00
61	1	FEIJÃO CARIOQUINHA FEIJÃO CARIOQUINHA – carioquinha Tipo I, Classe cores, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros, sãos e limpo, novo, de cor clara, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, isentos de sujidades, de matérias terrosas. Embalagem de 1 kg, totalizando peso líquido de 30 kg, plástica, resistente, transparente, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote de fabricação e quantidade do produto. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Coradinho	KG	3.000,00	9,45	28.350,00
62	1	FERMENTO QUÍMICO FERMENTO QUÍMICO – características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100 g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	D'mille	KG	100,00	27,45	2.745,00
77	1	MACARRÃO PARAFUSO MACARRÃO PARAFUSO - Obtido da farinha de trigo	Jóia	KG	1.800,00	5,90	10.620,00

		especial, adicionado de água potável e ovos de galinha, resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 g. Informações nutricionais, marca do fabricante. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.					
79	1	MACARRÃO TIPO PARAFUSO SEM OVOS MACARRÃO TIPO PARAFUSO SEM OVOS – massa de sêmola (SEM OVOS) de 1ª qualidade, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional. Embalagem de 500 g, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo se 06 meses a partir da data da entrega.	Jóia	KG	50,00	5,35	267,50
82	1	MARGARINA MARGARINA - óleo vegetais, água, sal, 15.000 U.I de vitamina "A" por kg, vitamina "D", vitamina "E", estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, sem glúten, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem de 400 a 500 g , deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Coamo Premium	KG	300,00	11,35	3.405,00
86	1	ÓLEO DE SOJA ÓLEO DE SOJA - Tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como, neutralização e clarificação. Sem aspecto turvo ou rançoso. Apresentando cor, odor, sabor e textura característica do produto, isentas de matérias terrosas ou parasitas e em perfeito estado de conservação. Deverá estar acondicionado em embalagem atóxica, impermeável e não violada. Contendo no rótulo identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote, validade. Embalagem de 900 ml; embalagem secundária caixa de papelão. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da entrega.	Cocamar	FR	2.500,00	8,25	20.625,00
101	1	SAL Refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Pop	KG	650,00	1,75	1.137,50
104	1	SUCRILHOS SUCRILHOS – Flocos de Milho sabor leite condensado ou chocolate branco. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em pacotes de polietileno transparente, atóxico, bem vedados, com 500 g a 1 kg cada. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Alca Foods	KG	1.000,00	22,70	22.700,00
105	1	TRIGO PARA QUIBE TRIGO PARA QUIBE -produto de primeira linha obtido a partir da moagem dos grãos de trigo rico em proteínas e fibras, triturados finos de cor marrom claro. Ingredientes: trigo integral, quebrado e torrado. Não deverá conter outros ingredientes e glúten. Não deverá apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitos, larvas e matérias estranhas. Características: Aspecto, cor, odor e sabor próprios. Livre de umidades, mofo e fermentação. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, lacrado, pesando 400 a 500g, com prazo de validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega, validade e lote indeléveis. Embalagem secundária: caixa ou fardo, resistente e lacrado. Deverá estar rotulado conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	D'mille	KG	120,00	8,10	972,00
Valor Total: R$ 174.129,50							

DETENTORA DA ATA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 47.515.013/0001-67
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **26/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
Sengés, 01 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:82E7E79B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 084/2023

Pregão Eletrônico nº 027/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, de escritório e materiais escolares, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADESIVO DE STRASS - FLOR DECORADA Adesivo de strass - adesivo meia pérola flor decorada, rosa claro, aproximadamente 10 mm, para customização; autocolante, pronta para uso, cartela medindo no mínimo 20 x 10 cm.	perola	adesiva	UNI	100,00	11,90	1.190,00
2	1	AGENDA 2023 AGENDA 2023 - Espiral, capa dura, com no mínimo 352 páginas, medidas aproximadas de 13,30 x 19,5 cm, contendo informações de feriados nacionais, fases da lua, estações do ano, uma página inteira para cada dia útil, índice de endereços e telefones.	foroni	2023	UNI	10,00	22,90	229,00
3	1	AGENDA 2024 AGENDA 2024 - Espiral, capa dura, com no mínimo 352 páginas, medidas aproximadas de 13,30 x 19,5 cm, contendo informações de feriados nacionais, fases da lua, estações do ano, uma página inteira para cada dia útil, índice de endereços e telefones.	tilibra	2024	UNI	25,00	32,00	800,00
11	1	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO Elaborado a base de resinas sintéticas e ceras especiais. Comprimento 30cm, diâmetro de 7mm para uso em pistola. Pacote de aproximadamente 1kg Transparente.	rendcola	fino	PCT	20,00	36,00	720,00
12	1	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO Elaborado a base de resinas sintéticas e ceras especiais. Comprimento 30 cm, diamêtro de 11 mm para uso em pistola. Pacote de aproximadamente 1kg.Transparente.	rendcola	grosso	PCT	26,00	38,00	988,00
35	1	CLIPS MINI Com aproximadamente 0,50 mm de Diametro, 4mm de Largura, 12mm Comprimento. Caixa com no mínimos 100 unidades.	acc	mini	CX	25,00	4,90	122,50
42	1	COLA INSTANTANEA versátil, média viscosidade, colagem rápida firme e resistente. Embalagem de 50g - compatível com Tek Bond.	tekbond	50g	UNI	220,00	9,80	2.156,00
61	1	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL MEDIO Dimensões mínimas 176x250 mm.	foroni	kraft	UNI	5.150,00	0,19	978,50

73	1	Fita de Cetim 7 mm Fita de Cetim 7 mm, peça com 10 metros de comprimento e 7mm de largura cores variadas	starlux	cedtim	UNI	70,00	3,30	231,00
74	1	FITA DE CETIM DOURADA FITA DE CETIM peça com 10 metros de comprimento e 10mm de largura, cor dourada.	starlux	cetim	UNI	50,00	4,40	220,00
75	1	Fita de Cetim n.° 9 média Fita de Cetim n.° 9 média, peça com 10 metros de comprimento e 38mm de largura CORES VARIADAS	starlux	cetim	UNI	70,00	4,90	343,00
153	1	TINTA SPRAY 350ML Tinta spray, livre de chumbo, não contendo CFC, secagem rápida, embalagem com 350ml. Indicada para aplicação em qualquer superfície de metal (aço e ferro), madeira, alvenaria, gesso e cerâmica, seja em ambientes internos ou externos. Podendo ser pedido em cores variadas.	tekbond	350ml	UNI	140,00	12,50	1.750,00
TOTAL								**9.728,00**

DETENTORA DA ATA: JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENGÉS - ME, com CNPJ sob n.º 04.289.296/0001-63.
VIGÊNCIA prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 26/**04/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:A9C67A41

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 087/2023

Pregão Eletrônico nº 027/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, de escritório e materiais escolares, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
44	1	COLA PARA E.V.A E ISOPOR 35G COLA PARA E.V.A E ISOPOR solúvel em álcool 35gramas	FRAMA	MAXI	UNI	80,00	2,59	207,20
121	1	PAPEL SULFITE COLORIDO Papel sulfite A4, 210x297, 75g - pacote com 100 folhas.	REPORT	- 1 COR SENINHA	PCT	570,00	7,56	4.309,20
122	1	PAPEL SULFITE COLORIDO Papel sulfite A4, 210x297, 75g - pacote com 100 folhas. Nas cores Verde e amarelo.	REPORT	SENINHA	PCT	90,00	7,64	687,60
147	1	SUPORTE DE MESA DUPLO Suporte para canetas e clips, em acrilico transparente.	WALEU 10250035	10250035	UNI	20,00	9,49	189,80
TOTAL								**5.393,80**

DETENTORA DA ATA: NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME, com CNPJ sob n.º 15.272.796/0001-09
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:77B38CBB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 088/2023

Pregão Eletrônico nº 027/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, de escritório e materiais escolares, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
123	1	PAPEL VERGÊ Papel verge, 180g/m2, A4. Pacote com 50 folhas. Podendo serem solicitadas uma das cores : branco, bege, cru, amarelo, lilas, prata, dourado, marfim e branco.	USAPEL	USAPEL	PCT	252,00	14,00	3.528,00
124	1	PASTA AZ Pasta AZ lombada larga com visor. Dimensões (AxLxP): 28,5 x 31,5 x 7,3 cm., com 2 (duas) argolas em formato "D".	FRAMA	FRAMA	UNI	275,00	11,80	3.245,00
125	1	PASTA CATALOGO COM 50 PLASTICOS Pasta Catalogo na cor preta com revestimento em material sintético, costura dupla, visor de identificação, parafusos e	ACP	ACP	UNI	140,00	17,30	2.422,00

		cantoneiras de matal com 50 envelopes plásticos.						
130	1	PASTA SANFONADA GRANDE Pasta Sanfonada Grande - 280x380 com 12 divisões transparente - PT 1.	POLIBRAS	POLIBRAS	UNI	135,00	20,08	2.710,80
150	1	TINTA GUACHE- 12 CORES TINTA GUACHE- embalagem: caixa com 12 frascos de 15 ml por unidade, frasco de plástico transparente com tampa plástica de rosca; Características da tinta: atóxica, lavável e solúvel em água, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade com 12 cores vivas e miscíveis entre si, sendo obrigatórias as seguintes cores: preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. Composição: Colorantes, água, espessantes, carga inerte, conservantes. Deverá apresentar a marca do fabricante na embalagem e Selo do Inmetro.	MARIPEL	MARIPEL	UNI	3.012,00	7,00	21.084,00
TOTAL								**32.989,80**

DETENTORA DA ATA: J D COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 44.210.000/0001-91
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:95777ED3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2023

Pregão Eletrônico nº 016/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de uniformes destinados aos servidores municipais, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BONÉ EM MICROFIBRA na cor azul marinho com forro e botão, aba redonda serigrafado na frente com bandeira do município, em tamanho padrão nas cores originais, atrás fecho com velcro, sendo o tamanho definido na hora da confecção.	lion	bone	UNI	200,00	17,90	3.580,00
2	1	Calça confeccionada em Brim pesado Calça confeccionada em Brim pesado, meio elástico e ziper, na cor azul marinho, com reforço na parte inferior das pernas, com dois bolsos traseiros com tampa e botão, serigrafado no bolso traseiro lado esquerdo, com bandeira do município, em tamanho padrão nas cores originais, com faixa refletiva logo abaixo dos joelhos (frente e costa), na cor amarela, largura de 25 mm (duas faixa a distancia de 25mm uma da outra, no meio das faixas amarela, faixa prata refletiva com 25mm) tamanhos P, M, G e GG.	lion	calça	UNI	480,00	49,90	23.952,00
3	1	Camiseta manga curta Camiseta manga curta, gola redonda, cor azul Royal, confeccionada em tecido em poliviscose, anti pillnig, com no mínimo 67% poliéster ,33% viscose, 160g/m2, serigrafado nas mangas com bandeira do município,em tamanho padrão nas cores originais e deverá vir escrito nas costas em tamanho padrão na cor BRANCA o seguinte dizer "Município de Sengés", com faixas refletivas no corpo (frente e costa na altura da barriga), na cor amarela, largura de 25mm (duas faixa a distancia de 25mm uma da outra, no meio das faixas amarela, faixa prata refletiva com 25mm) tamanhos P, M, G e GG.	lion	camiseta	UNI	580,00	18,70	10.846,00
4	1	Camiseta manga longa, Camiseta manga longa, gola redonda, cor azul Royal, confeccionada em tecido em poliviscose, anti pillnig, com no mínimo 67% poliéster, 33% viscose, 160g/m2, serigrafado nas mangas com bandeira do município, em tamanho padrão nas cores originais e deverá vir escrito nas costas em tamanho padrão na cor BRANCA o seguinte dizer "Município de Sengés", com faixas refletivas no corpo (frente e costa na altura da barriga), na cor amarela, largura de 25mm (duas faixa a distancia de 25mm uma da outra, no meio das faixas amarela, faixa prata refletiva com 25mm) tamanhos P, M, G e GG.	lion	camiseta	UNI	580,00	20,50	11.890,00
5	1	CONJUNTO UNIFORME NR10 - ANTI-CHAMA - ATPV 12,1 CAL/CM2 com tratamento retardante de chamas, protegendo o corpo do trabalhador em caso de curto-circuitos, emissão de fagulhas e até incêndios, contra chamuscamento posterior e choques elétricos, confeccionada em uma camada de tecido Cedrotech FR, composto por 100% algodão, com gramatura nominal de 8,6 oz/yd2 (290 g/m2), com refletivo e C.A certificado de aprovação. Nos tamanho P, M, G,GG e EXG, OBS - Sendo definido no empenho ou na solicitação formal da secretaria solicitante, o tamanho, modelo, cor, logotipo, faixas refletivas e bolso. Onde sua aplicação será para brigada de emergência e eletricista.	lion	conjuto	CJT	20,00	350,00	7.000,00
6	1	MACACÃO EM BRIM, na cor azul marinho, serigrafado nas mangas com bandeira do município, em tamanho padrão nas cores originais e deverá vir escrito nas costas em tamanho padrão na cor BRANCA o seguinte dizer "Município de Sengés", com faixas refletivas no corpo (frente e costa na altura da barriga), na cor amarela, largura de 25mm (duas faixa a distancia de 25mm uma da outra, no meio das faixas amarela, faixa prata refletiva com 25mm) tamanhos P, M, G e GG. com reforço na parte inferior das pernas, com dois bolsos	lion	macaçao	UNI	30,00	145,90	4.377,00

		traseiros com tampa e botão, serigrafado no bolso traseiro lado esquerdo, com bandeira do município, em tamanho padrão nas cores originais, com faixa refletiva logo abaixo dos joelhos (frente e costa), na cor amarela, largura de 25 mm (duas faixa a distancia de 25mm uma da outra, no meio das faixas amarela, faixa prata refletiva com 25mm) tamanhos P, M, G , GG.						
TOTAL								**61.645,00**

DETENTORA DA ATA: LION CAPS PRODUTOS E SERVIÇO LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 37.210.236/0001-62
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada
DATA DA ASSINATURA: **26/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.
** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
Sengés, 01 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:08946625

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 089/2023

Pregão Eletrônico nº 027/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, de escritório e materiais escolares, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
48	1	CORRETIVO EM FITA com 5mm de largura por 6m de comprimento; utilizado em qualquer tipo de papel. Excelente aderencia. Produto atóxico.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	UNI	294,00	2,87	843,78
50	1	E.V.A Placa de E.V.A. nas cores: bege, vermelho, amarela, laranja, salmon, marron escuro, marron claro, verde escuro, verde claro, azul escuro, azul claro, rosa Pink, rosa claro, branco, preto, lilás.. Nas medidas aproximadas de 800mm x 600mm x 2mm.	ONDA	ONDA	UNI	420,00	2,29	961,80
108	1	ORGANIZADOR DE PAPEL EM ACRÍLICO Tipo caixa correspondencia em acrílico, com 3 andares, vertical para papeis do tamanho A4.	FAÇA FÁCIL	FAÇA FÁCIL	UNI	55,00	43,48	2.391,40
114	1	PAPEL CONTACT Laminado de PVC autoadesivo, protegido no verso por papel siliconado, acabamento superficial brilhante, 60g/m², para encadernação, medindo aproximadamente 46 cm largura, podendo ser incolor, preto ou colorido, com validade mínima de 01 (um) ano.	LEOTACK	LEOTACK	M	200,00	6,00	1.200,00
141	1	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAR PLÁSTICO PARA PLASTIFICAR em polaseal, A4 220 x 307 x 0,05mm, alta transparência, a prova d'água e proteção UV, pacote com 100 folhas.	POUCHES	POUCHES	PCT	10,00	98,64	986,40
TOTAL								**6.383,38**

DETENTORA DA ATA: TCM OFFICE LTDA - ME,, com CNPJ sob n.º 19.454.034/0001-84.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:3FC58AE2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2023

Pregão Eletrônico nº 041/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual locação de concentradores de oxigênio fornecimento de gás medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Cód.catálogo de materiais	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Oxigênio Medicinal 01 m³. Oxigênio Medicinal – Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O2, características físicas, químicas	BR0216980	White Martins	cilindro de 1 m3	M³	160,00	90,00	14.400,00

		inodoro, insípido, não inflamável, comburente, produto sem efeito toxilogico, acondicionado em cilindro de 01 m³.							
3	1	Serviço de Locação de Concentrador de Oxigênio Medicinal Serviço de Locação de Concentrador de Oxigênio Medicinal com Kit. Back-up e Acessórios, destinados aos pacientes atendidos na oxigenoterapia domiciliar custeada pela Secretaria Municipal de Saúde. Aparelho que produza oxigênio concentrado a partir do ar ambiente, fornecendo oxigênio a um paciente que necessita de terapia com baixo fluxo de oxigênio. Sendo a concentração do oxigênio do ar feita através de filtro molecular e de um processo de adsorção de oscilação de pressão onde apresente entre 85 a 93 % de pureza do oxigênio produzido.	BR0320756	Philips	EverFlo	UNI	160,00	345,00	55.200,00
VALOR TOTAL:									**69.600,00**

DETENTORA DA ATA: AIR EXPRESS GASES MEDICINAIS & INDUSTRIAIS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 22.706.366/0001-13
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E92AB263

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 165/2023

Pregão Eletrônico nº 073/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços com vista à futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de tintas para sinalização viária, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TINTA A BASE DE SOLVENTE AMARELA 18 LITROS	MANORT TINTA A BASE DE SOLVENTE AMARELA 18 LITROS	UNI	50,00	248,00	12.400,00
2	1	TINTA A BASE DE SOLVENTE AZUL 18 LITROS	MANORT TINTA A BASE DE SOLVENTE AZUL 18 LITROS	UNI	5,00	268,00	1.340,00
3	1	TINTA A BASE DE SOLVENTE BRANCA 18 LITROS	MANORT TINTA A BASE DE SOLVENTE BRANCA 18 LITROS	UNI	100,00	248,00	24.800,00
4	1	TINTA A BASE DE SOLVENTE PRETA 18 LITROS	MANORT TINTA A BASE DE SOLVENTE PRETA 18 LITROS	UNI	5,00	247,50	1.237,50
5	1	TINTA A BASE DE SOLVENTE VERMELHA 18 LITROS	MANORT TINTA A BASE DE SOLVENTE VERMELHA 18 LITROS	UNI	5,00	265,90	1.329,50
VALOR TOTAL: R$ 41.107,00							

DETENTORA DA ATA: VIA PARANÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 34.216.708/0001-04
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **04/08/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de Novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F0E0ED95

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127/2023

Pregão Eletrônico nº 035/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS,** os preços para futura e eventual aquisição medicamentos essencial para abastecer a farmácia municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	6016	BR0267502	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	EMS REG 1023505080197 NAC EMS	CPR	50.000,00	0,047	2.350,00
14	1	6017	BR0267512	AMITRIPTILINA 25MG	EMS REG 1023508850041 NAC EMS	CPR	65.000,00	0,049	3.185,00
26	1	5982	BR0270140	BIPERIDENO 2MG CPR	CRISTALIA REG 1029800960037 NAC CINETOL	CPR	12.000,00	0,298	3.576,00
29	1	5993	BR0452913	BUDESONIDA 32MCG/DOSE, SUSPENSÃO EM SPRAY FR	EMS REG 1023511800015 NAC EMS	FR	500,00	10,50	5.250,00
30	1	5994	BR0452914	BUDESONIDA 64MCG/DOSE, SUSPENSÃO EM SPRAY NASAL FR	EMS REG 1023511800023 NAC EMS	FR	350,00	17,50	6.125,00
37	1	5989	BR0267564	CARVEDILOL 12,5MG CPR	EMS REG 1023510730188 NAC EMS	CPR	15.000,00	0,11	1.650,00
38	1	6044	BR0267567	CARVEDILOL 25MG	EMS REG 1023510730250 NAC EMS	CPR	15.000,00	0,165	2.475,00
39	1	6026	BR0267565	CARVEDILOL 6,25MG	EMS REG 1023510730110 NAC EMS	CPR	15.000,00	0,11	1.650,00
40	1	6073	BR0267566	CARVEDILOL N3,125MG CPR	EMS REG 1023510730048 NAC EMS	CPR	15.000,00	0,12	1.800,00
43	1	5184	BR0442703	CEFTRIAXONA 500MG pó para solução injetavel	EUROFARMA REG 1004307100012 NAC EUROFARMA	AMP	600,00	14,45	8.670,00
46	1	6214	BR0268439	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	EMS REG 1023504820154 NAC EMS	CP	2.500,00	2,00	5.000,00
47	1	6027	BR0267522	CLOMIPRAMINA 25MG	EMS REG 1356906140099 NAC CLO	CPR	7.000,00	0,919	6.433,00
48	1	4165	BR0270120	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GTS 20 ML	EMS REG 1023507520021 NAC EMS	FR	1.500,00	2,45	3.675,00
55	1	5997	BR0269388	DEXAMETASONA 4MG CPR	EMS REG 1023507020434 NAC EMS	CPR	10.000,00	0,18	1.800,00
59	1	5984	BR0267195	DIAZEPAM 5MG CPR	GERMED 1677302190084 NAC GERMED	CPR	35.000,00	0,054	1.890,00
61	1	3100	BR0267203	DIPIRONA 500MG	EMS REG 1023505230083 NAC EMS	CPR	75.000,00	0,166	12.450,00
67	1	6063	BR0267654	ESPIRONOLACTONA 100MG	EMS REG 1023506320094 NAC EMS	CPR	500,00	0,67	335,00
68	1	6022	BR0267653	ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS REG 1023506320019 NAC EMS	CPR	30.000,00	0,26	7.800,00
74	1	5976	BR0275963	FINASTERIDA 5MG CPR	EMS REG 1023506350023 NAC EMS	CPR	8.000,00	0,31	2.480,00
87	1	7764	BR0270228	HIDROCORTIZONA+SULFATO DE NEOMICINA+SULFATO DE POLIMIXINA B	FARMOQUIMICA REG 1039001540018 NAC OTOSPORIN	OTO	100,00	13,15	1.315,00
88	1	6032	BR0267677	IBUPROFENO 300MG	MULTILAB REG 1181900610040 NAC BUPROVIL	CPR	4.000,00	0,179	716,00
92	1	6071	BR0273397	ISOSSORBIDA 20MG CPR	BIOLAB REG 1097402650016 NAC BIOLAB	CPR	3.000,00	0,244	732,00
93	1	6354	BR0273395	ISOSSORBIDA 5MG CPR	EMS REG 1356900150041 NAC ISORDIL	CPR	200,00	0,354	70,80
102	1	6006	BR0268125	LEVOTIROXINA 100MCG	MERCK REG 1008904160107 IMPORTADO MERCK	CPR	20.000,00	0,22	4.400,00
103	1	6014	BR0268124	LEVOTIROXINA 25 MCG	MERCK REG 1008904160018 IMPORTADO MERCK	CPR	30.000,00	0,206	6.180,00
104	1	6068	BR0268123	LEVOTIROXINA 50MCG	MERCK REG 1008904160344 IMPORTADO MERCK	CPR	40.000,00	0,229	9.160,00
109	1	6055	BR0292228	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ.	GERMED REG 1058302200034 NAC CONTRACEP	AMP	350,00	12,00	4.200,00
111	1	6058	BR0267689	METILDOPA 250MG CPR	EMS REG 1023505640028 NAC EMS	CPR	8.000,00	0,565	4.520,00
126	1	5927	BR0268506	ONDANSETRONA 4MG CPR	LEGRAND REG 1677306520011 NAC VOLIG	CPR	5.000,00	0,579	2.895,00
141	1	3034	BR0392118	SIMETICONA 75 MG GTS 10 ML EMULSAO DE USO ORAL	EMS REG ISENTO NAC EMS	FR	2.000,00	2,02	4.040,00
142	1	5913	BR0267747	SINVASTATINA 20MG	EMS REG 1023504870496 NAC EMS	CPR	45.000,00	0,099	4.455,00
146	1	5924	BR0308884	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40+8MG/ML SUSP. ORAL COM 100ML	EMS 1023510480076 NAC EMS	FR	80,00	5,20	416,00
VALOR TOTAL: R$ 121.693,80									

DETENTORA DA ATA: ILG COMERCIAL LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 20.657.155/0001-02
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **29/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D292AB45

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 091/2023

Pregão Eletrônico nº 027/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, de escritório e materiais escolares, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	APONTADOR COM DEPÓSITO- Apontador com Depósito- em plástico transparente; Lâmina de aço inoxidável temperado; dimensões mínimas: Altura de 4 cm; Comprimento 2,2 cm; Largura 1,5 cm; diâmetro 6mm. Características: Furo cônico (aproximadamente 8 mm), A lâmina do apontador deverá ser de aço inoxidável temperada, fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces. Selo do Inmetro.	leo e leo	leo e leo	UNI	250,00	0,60	150,00
19	1	BLOCOS PARA BINGO em papel jornal, 10x11cm. Bloco com100 folhas.	tamoio	tamoio	UNI	50,00	3,39	169,50
47	1	CONJUNTO PEQUENO DE PINCEL ATOMICO 6 CORES Ponta De Poliéster - Tinta A Base De Água.- Não Recarregável.Tampa de segurança evita o risco de asfixia. Produto atóxico e tampa ante asfixiante	cis brush	cis brush	JG	35,00	14,83	519,05
56	1	EMBALAGEM SACO ZIP PLÁSTICO 5X7 N01 EMBALAGEM SACO ZIP PLÁSTICO com fecho hermético. Capacidade 05 cm x 07 cm N01 paconte com 100 unidades.	talge	talge	PCT	1.006,00	3,87	3.893,22
57	1	EMBALAGEM SACO ZIP PLÁSTICO 7X10,5 N03 EMBALAGEM SACO ZIP PLÁSTICO com fecho hermético, Capacidade 07 cm x 10, 5 cm N03 pacote com 100 unidades.	talge	talge	PCT	1.006,00	5,99	6.025,94
92	1	INVOLUCRO PLASTICO Para pasta seletiva, com espessura de 0,018 mm, tamanho ofício, alta transparência, com 2 furos laterais.	dac	dac	UNI	700,00	0,27	189,00
96	1	LAPIS GRAFITE LÁPIS GRAFITE, 1ª LINHA- Barra interna do Grafite, dureza nº 2 HB, constituição uniforme, isenta de impurezas, atóxica, dimensões mínimas: comprimento: 170 mm, diâmetro: 6,5 mm; diâmetro do grafite: 2 mm; Características: A madeira utilizada na fabricação deverá ser 100 % reflorestada e isenta de nós, os lápis deverão ser colados perfeitamente em suas metades e apresentar rigidez na fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento, revestimento em verniz ou tinta atóxica, pintura lisa. Possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, modelo do produto, e certificação FSC; Selo do INMETRO nº 000511/2017 impresso na embalagem.	leo e leo	leo e leo	UNI	670,00	0,40	268,00
97	1	LAPISEIRA 0.5 com ponta fixa de 4mm, que é ideal para desenho, trabalhos específicos e escrita em geral.	leo e leo	leo e leo	UNI	20,00	2,99	59,80
99	1	LIVRO ATA COM 100 FL	tilibra	tilibra	UNI	12,00	10,67	128,04
101	1	LIVRO ATA COM 50 FLS	tilibra	tilibra	UNI	42,00	7,45	312,90
126	1	PASTA COM ELASTICO PLASTICO TRANSPARENTE Pormato 240x335 mm. com aba e elastico para fechamento, cores variadas.	dello	dello	UNI	260,00	1,81	470,60
146	1	REGUA RÉGUA ACRÍLICA 30 CM- Confeccionada em Poliestireno Cristal Virgem. Características: Transparente; Divisão em milímetros; Destaques a cada 5 mm; Marcações numeradas a cada centímetro; Escala externa chanfrada; Borda graduada rebaixada, retilínea e livre de rebarbas. Dimensões Mínimas: Comprimento: 310 mm; Largura: 35 mm; 3.3.3 Espessura: 3 mm, as demarcações deverão ser claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas; Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces. Selo do Inmetro.	waleu	waleu	UNI	270,00	1,36	367,20
TOTAL								**12.553,25**

DETENTORA DA ATA: EFICAZ TRAINING AND CONSULTING LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 45.255.416/0001-99.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2023.
FORO: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C4ABCC58

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2023

Pregão Eletrônico nº 026/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), no atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE- 200 ml - achocolatado liquido em caixa, leite integral, reconstituída, açúcar, soro de leite em pó, cacau, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, vitaminas (a, d, b1, b2, pp), sal, espessantes: goma guar, e carragena, estabilizantes, mono e digliceridios do ácidos graxos, citrato de sódio e lecitina de soja, aromatizantes, com validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.	MOCOQUINHA	CX	2.200,00	1,30	2.860,00
Valor Total: R$ 2.860,00							

DETENTORA DA ATA: RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 39.782.004/0001-04
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **26/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.
**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:3B346456

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2023

Pregão Eletrônico nº 026/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS,** os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), no atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
42	1	CAFÉ SOLÚVEL CAFÉ SOLÚVEL - 100% café, feito com grãos selecionados. Café torrado e moído. Embalagem laminada a partir de 50 g a 70 g. Ingredientes: café. Não pode conter nenhum aditivo ou conservante na sua composição. Não conter corantes. Não conter glúten, Não conter lactose. Não conter aromatizante. Prazo de validade mínimo de 8 meses a contar a partir da data de entrega.	Damasco	KG	20,00	90,00	1.800,00
64	1	FUBÁ DE MILHO Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou ranços os. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem 1 kg. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. Com amostra.	Sinhá	KG	1.000,00	3,60	3.600,00
Valor total: R$ 5.400,00							

DETENTORA DA ATA: ELSON RODRIGO VIEIRA - ME, com CNPJ sob n.º 46.343.721/0001-03
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **24/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.
**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
Sengés, 01 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E53E7934

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2023

Pregão Eletrônico nº 035/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS,** os preços para futura e eventual aquisição medicamentos essencial para abastecer a farmácia municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	3062	BR0276839	AGUA PARA INJECAO COM 10 ML água para injetáveis estéril e apirogênica, com 10ml	FARMACE	AMP	300,00	0,48	144,00
20	1	6012	BR0267517	ATENOLOL 50MG	PRATTI	CPR	5.000,00	0,07	350,00
152	1	3030	BR0328529	VALPROATO DE SODIO 250 MG CPS (C1) Valproato de sódio 288mg (equivalente a 250mg de ácido valpróico)	BIOLAB	CP	15.000,00	0,49	7.350,00
VALOR TOTAL: R$ 7.844,00									

DETENTORA DA ATA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 32.743.242/0001-61
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **22/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:A7364B16

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2023

Pregão Eletrônico nº 035/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS,** os preços para futura e eventual aquisição medicamentos essencial para abastecer a farmácia municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca/ modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
21	1	6043	BR0314517	AZITROMICINA 40MG/ML SIUSP. ORAL COM DILUENTE E SERINGA DOSADORA	PHARLAB AZITROPHAR	FR	500,00	8,90	4.450,00
22	1	6113	BR0267140	AZITROMICINA 500MG (CP)	PHARLAB AZITROPHAR 500MG	CPR	6.000,00	0,89	5.340,00
54	1	6021	BR0267643	DEXAMETASONA 1MG/G CREME	PRATIDONADUZZI DEXAMETASONA CR 10G	TB	1.000,00	1,89	1.890,00
60	1	6115	BR0267647	DIGOXINA 0,25MG CPR	PHARLAB DIGOXINA 0,25MG	CPR	7.000,00	0,20	1.400,00
143	1	5914	BR0267745	SINVASTATINA 40MG	PHARLAB SINVASTATINA 40MG	CPR	45.000,00	0,18	8.100,00
VALOR TOTAL: R$ 21.180,00									

DETENTORA DA ATA: INPHARMA HOSPITALAR LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 43.607.262/0001-21
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **24/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
Sengés, 01 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:2708A58F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2023

Pregão Eletrônico nº 040/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de telas tipo alambrado para proteção, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TELA TIPO ALAMBRADO 3 polegadas 1/8(80mm) de arame no mínimo 12galvanizado.	telas pezzenatto	tela de alambrado	M³	600,00	20,00	12.000,00
TOTAL								**12.000,00**

DETENTORA DA ATA: MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 41.278.073/0001-27
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **24/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:CD94DF1E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2023

Pregão Eletrônico nº 040/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de tubos redondos de aço galvanizado a fogo e telas tipo alambrado para proteção, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	TUBO REDONDO DE AÇO GALVANIZADO a fogo de 2" 1,95-ch14, com espessura mínima da parede de 4mm.	PROPRIA	PROPRIA	UNID	250,00	213,50	53.375,00
TOTAL								**53.375,00**

DETENTORA DA ATA: LWF ENGENHARIA LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 37.699.404/0001-25
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **24/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:0C1C8465

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2023

Pregão Eletrônico nº 026/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), no atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACHOCOLATADO EM PÓ SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES ACHOLATADO EM PÓ SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES - Instantâneo, fácil dissolução no leite ou outras bebidas e em preparações culinárias. Ingredientes: maltodextrina, cacau em pó, alfarroba em pó, mix de vitaminas e minerais (cálcio, vitamina C, vitamina PP, ferro, vitamina E, zinco, vitamina B5, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B1, vitamina A, ácido fólico (vitamina B9), selênio, vitamina D e vitamina B12), aromatizante, edulcorantes: acesulfame de potássio e sucralose e antiumectante dióxido de silício. NÃO CONTER GLÚTEN. Sem adição de açúcares. Conter 45% menos calorias que um achocolatado tradicional. Embalagem: pote de 200 a 300 gr. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega.	Linea	KG	3,00	70,78	212,34
2	1	ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LEITE E SEM GLUTÉN ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LEITE E SEM GLÚTEN - achocolatado em pó, enriquecido com vitaminas e minerais, de fácil dissolução, sem adição de leite em pó ou soro de leite. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem plástica flexível/metalizada, de 300 a 700 g. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega.	Chocolato	KG	40,00	14,89	595,60
3	1	AÇUCAR AÇÚCAR - açúcar cristal de 1º qualidade; açúcar em forma cristalizada de grãos uniformes e transparentes. Isento de impurezas, mofo, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais, isento de odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária: pacote de 5 kg, em plástico atóxico transparente, contendo os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote de fabricação e quantidade do produto. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 Kg. Validade: mínima de 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Doce Grão	PCT	900,00	16,50	14.850,00
5	1	ALHO BULBO INTEIRO ALHO BULBO INTEIRO - alho de 1ª qualidade, tipo extra. O produto não deverá apresentar problemas com coloração característica, não estar machucado nem perfurado, devendo estar intacto e no ponto de maturação ideal. Deve pertencer a classe 06 (diâmetro transversal do bulbo deve ter mais de 47 mm até 56 mm). Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Ceasa	KG	400,00	18,20	7.280,00
6	1	ALMONDEGA BOVINA ALMONDEGA BOVINA: Congelada, industrializada, com peso aproximado de 15g a 25g, composta de carne bovina, água, proteína texturizada de soja, farinha de rosca, cebola, sal, sem pimenta, condimentos naturais e outros componentes característicos do produto, com redução de sódio até 350mg/100g. Lacradas, devidamente identificadas com o nome do fabricante, marca, peso líquido, com registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SISP), número do lote e data de validade. Obs: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rotulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). Validade mínima de 120 dias e não poderá ter a data de fabricação anterior a 30 dias da data de entrega. Temperatura de entrega -12C° ou inferior. EMBALAGEM PRIMÁRIA: de 1 a 2 kg, em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com a legislação vigente (RDC 360), contendo nome e composição do produto, lote, data de fabricação, validade,	Top Carnes	KG	2.000,00	20,90	41.800,00

		número do registro do órgão oficial CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor aprovada para contato direto com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú.					
20	1	BISCOITO DE POLVILHO DOCE BISCOITO DE POLVILHO DOCE – biscoito de polvilho tradicional assado, produzido com matéria-prima selecionada e aprovada por um rigoroso controle de qualidade. INGREDIENTES: polvilho, gordura vegetal, ovos em pó, sal refinado, soro de leite em pó e farinha de soja. NÃO CONTER GLÚTEN. Embalagem primária: pacotes de 100 g. Com data de validade visível. Prazo de validade de no mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega.	Saboritos	PCT	2.500,00	4,19	10.475,00
23	1	BISCOITO DOCE MAISENA SEM GLUTÉN E SEM LACTOSE BISCOITO DOCE MAISENA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE - Biscoito doce SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas. Ingredientes: amido de milho; farinha de arroz; açúcar demerara; gordura de palma; leite de coco; fibra psyllium; fibra inulina; fibra de acácia; fécula de batata; emulsificantes: lecitina de soja, goma xantana, mono e diglicerídeos de ácidos graxos; manteiga de cacau; sal; agentes de crescimento: fermento químico, bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio; aromatizante sintético idêntico ao natural; antioxidante natural extrato de alecrim e corante natural betacaroteno. Serão rejeitados os biscoitos que apresentem muita umidade, quebrados, queimados, e de caracteres organolépticos anormais, conforme resolução vigente. Embalagem de 112 gramas, com data de validade mínima de 6 meses após a entrega.	Naturalife	KG	48,00	60,00	2.880,00
37	1	BOLINHO SABOR BAUNILHA COM RECHEIO DE CHOCOLATE BOLINHO PRONTO PARA O CONSUMO SABOR BAUNILHA COM RECHEIO DE CHOCOLATE - Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, com recheio saborou chocolate (açúcar, água, xarope de glicose, amido modificado, sal, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, espessante goma xantena, corantes dióxido de titânio e vermelho 40 e aromatizante), ovo integral pasteurizado, gordura vegetal hidrogenada, leite integral, fécula de mandioca, margarina, açúcar invertido, umectante sorbitol, emulsificantes, isento de gordura trans; Deverá estar acondicionado em embalagem plástica atóxica, impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Embalagem individual mínima de 40 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Renata	UNI	2.500,00	1,15	2.875,00
40	1	BOMBOM DE CHOCOLATE BOMBOM DE CHOCOLATE - Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, vitaminas B1, B2 e B3 e zinco, permeado de soro de leite em pó, amendoim, cacau em pó, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, castanha-de-caju, óleo vegetal, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerolpolirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Com no mínimo 20 gr.Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Lacta	UNI	7.500,00	1,07	8.025,00
41	1	CAFÉ CAFÉ - Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em dupla embalagem: embalagem primária de papelão com selo de certificação FSC, e a segunda a vácuo de poliéster metalizado laminado, pacotes bem fechado em intacto, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Embalagem com 500 gramas. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Melita	KG	100,00	30,00	3.000,00
43	1	CARNE BOVINA EM ISCAS tipo patinho, cortada em iscas, in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno,transparente, atóxica, contendo 02 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data devalidade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo03 meses a contar a partir da data de entrega. Condições de Transporte: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Tecnica da carne, Registro do Rótulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal. (Autenticadas). Com amostra.	Mult Beef	KG	3.600,00	30,50	109.800,00
44	1	CARNE BOVINA EM ISCAS tipo patinho, cortada em iscas, in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno,transparente, atóxica, contendo 02 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data devalidade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo03 meses a contar a partir da data de entrega. Condições de Transporte: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Tecnica da carne, Registro do Rótulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal. (Autenticadas). Com amostra. (Cota exclusiva para MPE)	Mult Beef	KG	1.200,00	30,50	36.600,00
45	1	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA: Tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura,congelada, com no Maximo 5 % de gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva.EMBALAGEM PRIMÁRIA: deve estar intacta, de polietileno de baixa densidade, transparente, atóxica, contendo de 1 a 2,5 Kg. Selagem quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos, com rótulo litografado, contendo as seguintes informações: nome, composição do produto, identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal ou Federal (Autenticadas).EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Deverá ser acondicionada em caixa de papelão reforçado, adequada ao empilhamento recomendado, lacrado com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú. Transportada em condições que preservem tanto as características físico-químicas do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo. Temperatura de entrega- 12°C ou inferior. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. OBS: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rótulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). (Com amostra).	Mult Beef	KG	3.375,00	30,50	102.937,50
46	1	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA: Tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura,congelada, com no Maximo 5 % de gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva.EMBALAGEM PRIMÁRIA: deve estar intacta, de polietileno de baixa densidade, transparente, atóxica, contendo de 1 a 2,5 Kg. Selagem quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos, com rótulo litografado, contendo as seguintes informações: nome, composição do produto, identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal ou Federal (Autenticadas).EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Deverá ser acondicionada em caixa de papelão reforçado, adequada ao empilhamento recomendado, lacrado com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú. Transportada em condições que preservem tanto as características físico-químicas do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo. Temperatura de entrega- 12°C ou inferior. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. OBS: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rótulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). (Com amostra). (Cota exclusiva para MPE)	Mult Beef	KG	1.125,00	30,50	34.312,50
48	1	CEBOLA DE CABEÇA Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Com amostra.	Ceasa	KG	600,00	3,98	2.388,00
50	1	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU SEM GLUTÉN CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU SEM GLÚTEN - chocolate em pó para preparo de massas de bolo, tortas, brigadeiros e bebidas. Conter 50% de cacau em sua composição, o que garante cor e sabor mais intensos à sua produção. Ingredientes: cacau em pó, açúcar e aromatizante sintético idêntico ao natural. Embalagem plástica a partir de 1 kg. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega.	Tecnutre	KG	700,00	23,00	16.100,00
56	1	DOCE DE LEITE DOCE DE LEITE – Doce de leite pastoso, sem amido embalagem 400 gramas, livre de gordura trans, sem glúten, com data de validade visível, em perfeito aspecto de conservação. Deve conter o selo do SIF e o	Frimesa	KG	60,00	21,00	1.260,00

		produto deve ser isento de amido. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.					
59	1	FARINHA DE MILHO, SEM TRAÇOS DE GLUTÉN FARINHA DE MILHO, SEM TRAÇOS DE GLÚTEN - Farinha de milho tipo biju. Embalagem de 1 kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto obtido pela ligeira torração do grão do milho, desgerminado ou não. Boa qualidade. Não podendo estar fermentado nem rançoso. Conter no máximo 14% de umidade. Ingredientes: 100%milho. Não conter glúten. Deverá conter na porção 40 g a 31 g de carboidratos e 1 g de gorduras totais aproximadamente. Data de fabricação na embalagem. Validade de 10 meses a partir da data de entrega do produto.	Alambari	KG	350,00	5,80	2.030,00
63	1	FLOCOS DE MILHO COM AÇÚCAR E SEM LEITE FLOCOS DE MILHO COM AÇÚCAR E SEM LEITE - Cereal matinal de milho, em flocos, açucarados. Obtidos a partir de milho sem tegumento, cozidos, secos, laminados e tostados, recobertos por açúcar refinado. Embalagens: Embalagens de no mínimo 200 a 300 g. INGREDIENTES: milho, açúcar, amido de milho, sal, complexo vitamínico ácido ascórbico (vitamina C), niacinamida (niacina), mononitrato de tiamina (vitamina B1), riboflavina (vitamina B2), piridoxina (vitamina B6), cobalamina (vitamina B12), pantotenato de cálcio (ácido pantotênico), ácido fólico, complexo mineral pirofosfato férrico (ferro), sulfato de zinco (zinco), antioxidante lecitina de soja. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Alcaffods	KG	30,00	27,50	825,00
65	1	IOGURTE DE MORANGO IOGURTE DE MORANGO - Leite em pó reconstituído, açúcar, fermento lácteo, aroma natural reforçado (Morango), estabilizante e conservante sorbato de potássio, contendo 28g de carboidrato, 6,0g de proteína, 1,5 g de gordura saturada. O produto deverá ser entregue em embalagens plásticas, com peso líquido de 1000 g ou 1 litro, tendo dupla embalagem, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento e com rótulo impresso que deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e o nº do lote e de registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 20 dias a contar a partir da data de entrega.	Frimesa	L	7.000,00	6,20	43.400,00
69	1	LEITE DE VACA UHT ZERO LACTOSE LEITE DE VACA UHT ZERO LACTOSE - Com informações nutricionais, embalagem tetrapack, contendo 1 litro. Registro no ministério da agricultura – SIF. Leite indicado para pessoas que sofrem de intolerância a lactose, permitindo uma alimentação balanceada, com todos os benefícios do leite, sem prejudicar o seu organismo, Prazo de validade mínimo 4 meses a contar a partir da data de entrega.	Lider	LTS	100,00	6,09	609,00
70	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL LEITE EM PÓ INTEGRAL - características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 350 g a 400 g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Com no máximo 10 g de carboidratos, 6,8 g de proteínas e gorduras totais, 4,0 g de gorduras saturadas. Prazo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Finissimo	KG	1.875,00	29,90	56.062,50
71	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL LEITE EM PÓ INTEGRAL - características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 350 g a 400 g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Com no máximo 10 g de carboidratos, 6,8 g de proteínas e gorduras totais, 4,0 g de gorduras saturadas. Prazo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega. (Cota exclusiva para MPE).	Finissimo	KG	625,00	29,90	18.687,50
74	1	MACARRÃO AVE MARIA MACARRÃO AVE MARIA - Obtido da farinha de trigo especial, adicionado de água potável e ovos de galinha, resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 g. Informações nutricionais, marca do fabricante. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Orsi	KG	1.800,00	6,40	11.520,00
75	1	MACARRÃO AVE MARIA SEM GLUTÉN MACARRÃO AVE MARIA SEM GLÚTEN – Farinha de arroz, farinha de milho, corantes naturais cúrcuma e urucum e emulsificante E471, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Renata	KG	20,00	29,98	599,60
76	1	MACARRÃO AVE MARIA SEM OVOS MACARRÃO AVE MARIA SEM OVOS – de sêmola (SEM OVOS) de 1ª qualidade, na embalagem deve conter a presença ou não de glúten, ser isento de gordura trans. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Após a cocção o macarrão devera permanecer solto. Na embalagem não poderá ter misturas de outro macarrão. Embalagem de 500 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Orsi	KG	50,00	6,60	330,00
80	1	MAMÃO FORMOSA De 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embaladas individualmente em papel e armazenadas em caixas de madeira, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Ceasa	KG	1.650,00	9,00	14.850,00
81	1	MANTEIGA EXTRA COM SAL SEM GLUTÉM MANTEIGA EXTRA COM SAL SEM GLÚTEN - contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, deverá ter o registro no ministério da saúde e/ou agricultura, Embalagem de 200g a 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Lider	KG	150,00	40,50	6.075,00
84	1	MILHO P/ PIPOCA SEM TRAÇOS DE GLUTÉN MILHO P/ PIPOCA SEM TRAÇOS DE GLÚTEN - Tipo 1. Preparado com matérias-primas sãs, limpas. Apresentando cor, odor, sabor e textura característica do produto, isentas de matérias terrosas ou parasitas e em perfeito estado de conservação. Deverá estar acondicionado em embalagem plástica atóxica, impermeável e não violada. Contendo no rótulo identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote, validade. Embalagem de 500 g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	Caldo Bom	KG	100,00	8,90	890,00
85	1	MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE EM CONSERVA - produto deve ser isento de gorduras trans e saturada, de 1 ª qualidade, os grãos devem ser íntegros e não quebradiços. Sem sal, açúcar e glúten. Embalagem em sachê, peso drenado de150 g a 200 g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Fugini	KG	200,00	18,50	3.700,00
93	1	PÃO CACHORRINHO Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: Massa cozida. Cor, cheiro e sabor próprios.Peso: 65 gramas. OBS: O transporte deverá ser feito em caixas plásticas atóxicas, com tampas, capacidade aproximada ou de 200 litros. De acordo com o Decreto-Lei de nº. 286/86 de 06 de setembro de 1986, em seu artigo 10º, no transporte de pão deverá ser utilizado veículo automóvel ligeiro de mercadorias adaptados para o efeito, de caixa fechada, cuja abertura só deve efetuar-se no momento da entrega. A caixa de carga dos veículos, isolados da cabine de condução, deve ser metálica, ou de material macromolecular duro, não devendo ter nenhuma parte forrada por telas ou lonas, devendo ainda ser ventilada por um processo indireto que assegure a perfeita higiene do interior. O serviço de nutrição poderá ter acesso às dependências da padaria, para verificar controle de higiene.	Paulispan	KG	2.300,00	13,90	31.970,00
94	1	PÃO CHINEQUE Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: massa cozida. O pão deverá apresentar duas crostas: uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deverá ser poroso, leve, homogênio, elástico não aderente aos dedos ao ser comprimido. Cor, cheiro e sabor próprios. Peso: 65 gramas. OBS: O transporte deverá ser feito em caixas plásticas atóxicas, com tampas, capacidade aproximada ou de 200 litros. De acordo com o Decreto-Lei de nº. 286/86 de 06 de setembro de 1986, em seu artigo 10º, no transporte de pão deverá ser utilizado veículo automóvel ligeiro de mercadorias adaptados para o efeito, de caixa fechada, cuja abertura só deve efetuar-se no momento da entrega. A caixa de carga dos veículos, isolados da cabine de condução, deve ser metálica, ou de material macromolecular duro, não devendo ter nenhuma parte forrada por telas ou lonas, devendo ainda ser ventilada por um processo indireto que assegure a perfeita higiene do interior. O serviço de nutrição poderá ter acesso às dependências da padaria, para verificar controle de higiene.	Paulispan	KG	2.000,00	22,50	45.000,00
95	1	PÃO FRANCÊS Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: massa cozida. O pão deverá apresentar duas crostas: uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deverá ser poroso, leve, homogênio, elástico não aderente aos dedos ao ser comprimido. Cor, cheiro e sabor próprios. Peso: 50 gramas. OBS: O transporte deverá ser feito em caixas plásticas atóxicas, com tampas, capacidade aproximada ou de 200 litros. De acordo com o Decreto-Lei de nº. 286/86 de 06 de setembro de 1986, em seu artigo 10º, no transporte de pão deverá ser utilizado veículo automóvel ligeiro de mercadorias adaptados para o efeito, de caixa fechada, cuja abertura só deve efetuar-se no momento da entrega. A caixa de carga dos veículos, isolados da cabine de condução, deve ser metálica, ou de material macromolecular duro, não devendo ter nenhuma parte forrada por telas ou lonas, devendo ainda ser ventilada por um processo indireto que assegure a perfeita higiene do interior. O serviço de nutrição poderá ter acesso às dependências da padaria, para verificar controle de higiene.	Paulispan	KG	2.400,00	13,90	33.360,00
97	1	PEITO DE FRANGO SEM OSSO PEITO DE FRANGO SEM OSSO - sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno,transparente, atóxica, contendo 1 a 2 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Obs:. Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Técnica da carne.	Pioneiro	KG	4.000,00	14,50	58.000,00

		Registro do Rotulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas).					
98	1	PIPOCA DE MILHO DOCE PIPOCA DE MILHO DOCE - Pipoca de milho doce caramelizada crocante, 50g. Ingredientes: canjica de milho e açúcar. SEM GLÚTEN. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Clac	UNI	2.500,00	1,95	4.875,00
99	1	QUIRERA, SEM TRAÇOS DE GLUTÉN QUIRERA, sem traços de glúten – características técnicas: subproduto do milho, de cor amarela, fina. Embalagem: pacotes de polietileno transparente atóxico com 500g. Deve estar livre de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Efraim	KG	2.400,00	5,00	12.000,00
102	1	SALSICHA SALSICHA - Tipo hot dog, congelada, embalagem a vácuo com 2 a 3 kg, Produto de emulsão de carnes, em forma de gomos, embutida em tripa artificial, congelada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de polietileno atóxico resistente e transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, devidamente selada, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente e apresentando data de validade mínima de 120 dias da data de fabricação, que não poderá ser superior a 10 dias da data de entrega. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	Copacol	KG	500,00	9,94	4.970,00
103	1	SUCO DE FRUTAS SABORES UVA E MAÇÃ SUCO DE FRUTAS SABORES UVA OU MAÇÃ - Embalagem: 200 ml. Ingredientes: suco de frutas, vitaminas, aroma natural, acidulante ácido cítrico e estabilizante, sem corantes. ISENTO DE GLÚTEN. Deverá estar acondicionado em embalagem cartonada (caixinha longa vida), impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Izzi	UNI	2.500,00	1,36	3.400,00
Valor Total: R$ 748.544,54							

DETENTORA DA ATA: PALADAR SUPERMERCADO EIRELI, com CNPJ sob n.º 01.579.237/0001-31
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada2
DATA DA ASSINATURA: **02/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

*****I TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2023 – EM 10/08/2023.**
OBJETO – Este termo de recomposição tem por fim reequilibrar o valor pago pelo *LOTE 03 – (AÇUCAR), LOTE 05 - (ALHO BULBO INTEIRO), LOTE 43 – (CARNE BOVINA EM ISCAS), LOTE 44 – (CARNE BOVINA EM ISCAS) LOTE 45 – (CARNE BOVINA MOIDA), LOTE 46 – (CARNE BOVINA MOIDA), LOTE 70 – (LEITE EM PÓ INTEGRAL), LOTE 71 – (LEITE EM PÓ INTEGRAL), LOTE 80 – (MAMÃO FORMOSA)*, conforme justificativa anexa a Ata de Registro de Preços supracitado, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como Decisão do Prefeito Municipal.

LOTE	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE PENDENTE	**PREÇO REALINHADO PARA:**
03	AÇUCAR - açúcar cristal de 1º qualidade; açúcar em forma cristalizada de grãos uniformes e transparentes. Isento de impurezas, mofo, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais, isento de odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária: pacote de 5 kg, em plástico atóxico transparente, contendo os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote de fabricação e quantidade do produto. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 Kg. Validade: mínima de 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Doce Grão	pct	700	**R$ 20,98**
05	ALHO BULBO INTEIRO ALHO BULBO INTEIRO - alho de 1ª qualidade, tipo extra. O produto não deverá apresentar problemas com coloração característica, não estar machucado nem perfurado, devendo estar intacto e no ponto de maturação ideal. Deve pertencer a classe 06 (diâmetro transversal do bulbo deve ter mais de 47 mm até 56 mm). Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Ceasa	KG	350	**R$ 25,78**
43	CARNE BOVINA EM ISCAS tipo patinho, cortada em iscas, in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno,transparente, atóxica, contendo 02 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data devalidade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo03 meses a contar a partir da data de entrega. Condições de Transporte: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Tecnica da carne, Registro do Rótulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal. (Autenticadas). Com amostra.	Mult Beef	KG	3.600	**R$ 37,70**
44	CARNE BOVINA EM ISCAS tipo patinho, cortada em iscas, in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno,transparente, atóxica, contendo 02 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data devalidade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo03 meses a contar a partir da data de entrega. Condições de Transporte: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Tecnica da carne, Registro do Rótulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal. (Autenticadas). Com amostra. (Cota exclusiva para MPE)	Mult Beef	KG	385	**R$ 37,70**
45	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA: Tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura,congelada, com no Maximo 5 % de gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva.EMBALAGEM PRIMÁRIA: deve estar intacta, de polietileno de baixa densidade, transparente, atóxica, contendo de 1 a 2,5 Kg. Selagem quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos, com rótulo litografado, contendo as seguintes informações: nome, composição do produto, identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal ou Federal (Autenticadas).EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Deverá ser acondicionada em caixa de papelão reforçado, adequada ao empilhamento recomendado, lacrado com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú. Transportada em condições que preservem tanto as características físico-químicas do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo. Temperatura de entrega- 12°C ou inferior. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. OBS: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rótulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). (Com amostra).	MULT BEEF	KG	3.360	**R$ 42,26**
46	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA: Tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura,congelada, com no Maximo 5 % de gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva.EMBALAGEM PRIMÁRIA: deve estar intacta, de polietileno de baixa densidade, transparente, atóxica, contendo de 1 a 2,5 Kg. Selagem quente na base e na boca, sem perfurações ou	MULT BEEF	KG	325	**42,26**

	vazamentos, com rótulo litografado, contendo as seguintes informações: nome, composição do produto, identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal ou Federal (Autenticadas).EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Deverá ser acondicionada em caixa de papelão reforçado, adequada ao empilhamento recomendado, lacrado com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú. Transportada em condições que preservem tanto as características físico-químicas do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo. Temperatura de entrega- 12°C ou inferior. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. OBS: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rótulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). (Com amostra).				
70	LEITE EM PÓ INTEGRAL LEITE EM PÓ INTEGRAL - características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 350 g a 400 g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Com no máximo 10 g de carboidratos, 6,8 g de proteínas e gorduras totais, 4,0 g de gorduras saturadas. Prazo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Finissimo	KG	1.475	**R$ 36,34**
71	LEITE EM PÓ INTEGRAL LEITE EM PÓ INTEGRAL - características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 350 g a 400 g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Com no máximo 10 g de carboidratos, 6,8 g de proteínas e gorduras totais, 4,0 g de gorduras saturadas. Prazo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega. (Cota exclusiva para MPE).	Finissimo	KG	204	**R$ 36,34**
80	MAMÃO FORMOSA De 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embaladas individualmente em papel e armazenadas em caixas de madeira, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Ceasa	KG	1.330	**R$ 10,42**

Sengés, 01 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:3A5C304E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2023

Pregão Presencial nº 033/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de água, gás e gelo, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÁGUA COM GAS - 500ML ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ml. Fardo com 12 unidades.	UNI	402,00	15,50	6.231,00
1	2	AGUA MINERAL Potável, sem gás, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto, (envasada em garrafa ou garrafão do tipo PET (polietileno tereftalato), totalmente transparente, preferencialmente incolor, resistente a impacto, descartáveis, com rótulo de identificação do produto, devidamente embalados e higienizadas. Galão contendo 20 litros.	GL	1.280,00	15,00	19.200,00
1	3	Botijão P13Kg (vasilhame vazio) para gás de cozinha.	UNI	37,00	179,00	6.623,00
1	4	GALÃO DE AGUA - 20 LITROS Feito de termoplástico, podendo ser PET (polietileno tereftalato),transparente, preferencialmente incolor, resistente a impacto. Com capacidade de 20 litros.	GL	55,00	25,00	1.375,00
1	5	GÁS Gás liquefeito (gás de cozinha) para botijão P13Kg.	UNI	475,00	120,00	57.000,00
1	6	GÁS LIQUEFEITO - P45 KG Gás liquefeito (gás de cozinha) para botijão P45Kg.	UNI	40,00	480,00	19.200,00
1	7	GELO 10 KG - NÃO INDICADO PRA CONSUMO Gelo triturado não indicado para consumo, sendo saco de 10 kg.	SC	114,00	13,00	1.482,00
1	9	GELO MINERAL 2 KG Gelo mineral em cubos, sendo saco de 2 kg.	SC	84,00	7,00	588,00
1	10	GELO MINERAL 4,5 KG Gelo mineral em cubos, sendo saco de 4,5 kg.	SC	84,00	11,00	924,00
Valor Total: R$ 112.623,00						

DETENTORA DA ATA: DANILO A GOUVEA - EPP, com CNPJ sob n.º 08.832.077/0001-30
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **23/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:482819DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2023

Pregão Eletrônico nº 035/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS,** os preços para futura e eventual aquisição medicamentos essencial para abastecer a farmácia municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	5971	BR0267509	ALOPURINOL 300MG CPR	PRATI DONADUZI	RMS: 1256801910068	CPR	4.000,00	0,366	1.464,00
17	1	6040	BR0271089	AMOXICILINA 500MG	PRATI DONADUZI	RMS: 1256801470068	CAPS	10.000,00	0,34	3.400,00
25	1	4379	BR0270612	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200UI PO PARA SUSP. INJ	TEUTO	RMS: 1037001000092	INJ	400,00	8,60	3.440,00
28	1	6075	BR0268331	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOLUÇAO PARA INALACAO	TEUTO	RMS: 1037004660026	FR	350,00	1,45	507,50
32	1	6118	BR0272454	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSP. COM 100ML	HIPOLABOR	RMS: 1.1343.0203.004-9	UNI	100,00	10,60	1.060,00
33	1	3855	BR0272454	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	TEUTO	RMS: 1037004720118	CPR	40.000,00	0,23	9.200,00
36	1	6038	BR0267621	CARBONATO DE LITIO 300MG	HIPOLABOR	RMS: 1.1343.0167.004-4	CPR	15.000,00	0,222	3.330,00
51	1	6114	BR0267635	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25MG	CRISTALIA	RMS: 1029802260164	CPR	8.000,00	0,30	2.400,00
56	1	6301	BR0292427	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML INJETÁVEL Fosfato dissódico	TEUTO	RMS: 1037002870120	AMP	1.500,00	2,40	3.600,00
62	1	3101	BR0267205	DIPIRONA 500MG/ML ORAL FRASCO COM 10 ML SOLUCAO ORAL FRASCO COM 10 ML	FARMACE	RMS: 1.1085.0030.013-2	FR	800,00	1,25	1.000,00
72	1	5985	BR0267660	FENOBARBITAL 100MG CPR	UNIAO QUIMICA	RMS: 1049702850037	CPR	20.000,00	0,16	3.200,00
75	1	6306	BR0267661	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	RMS: 1091700980031	CPR	2.000,00	0,57	1.140,00
79	1	6023	BR0267671	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	RMS: 1091700640028	CPR	7.000,00	0,08	560,00
81	1	6045	BR0395728	GUACO (MIKANIA GLOMERATA) XPE FR	NATULAB	RMS: 138410032	FR	450,00	2,75	1.237,50
82	1	6065	BR0267670	HALOPERIDOL 1MG CPR	CRISTALIA	RMS: 1029800200229	CPR	3.000,00	0,23	690,00
86	1	5978	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	MEDQUIMICA	RMS: 1091700930042	CPR	20.000,00	0,026	520,00
89	1	6034	BR0294643	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSP. ORAL	NATULAB	RMS: 1.3841.0033.002-4	FR	800,00	2,64	2.112,00
90	1	6002	BR0267676	IBUPROFENO 600MG	VITAMEDIC	RMS: 1.0392.0065.002-6	CPR	70.000,00	0,21	14.700,00
110	1	5917	BR0267691	METFORMINA 850MG CPR	PRATI DONADUZI	RMS: 1256801510035	CPR	45.000,00	0,15	6.750,00
112	1	6052	BR0267312	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	HIPOLABOR	RMS: 1.1343.0052.005-7	CPR	12.000,00	0,07	840,00
115	1	6116	BR0345300	METRONIDAZOL 100MG/G GELÉIA VAGINAL COM 10 APLICADORES	PRATI DONADUZI	RMS: 1.2568.0043.004-6	TB	200,00	7,70	1.540,00
118	1	5928	BR0268286	MICONAZOL (NITRATO) 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO	HIPOLABOR RMS: 1.1343.0178.004-4	RMS: 1.1343.0178.004-4	UNI	100,00	2,22	222,00
120	1	4382	BR0267378	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP. ORAL	PRATI DONADUZI	RMS: 1256800260051	FR	50,00	4,95	247,50
123	1	4324	BR0271606	NORTRIPTILINA 25 MG (C1) (G)	RANBAXY	RMS: 1.2352.0191.002-1	CAPS	5.000,00	0,35	1.750,00
131	1	5915	BR0267773	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO 1%	NATIVITA RMS: 147610011	RMS: 147610011	FR	100,00	2,40	240,00
136	1	3050	BR0267768	PROMETAZINA 25 MG CPR COMPRIMIDOS	TEUTO	RMS: 1037006910021	CPR	4.000,00	0,139	556,00
138	1	3054	BR0272839	RISPERIDONA 1 MG (C1) COMPRIMIDOS	PRATI DONADUZI	RMS: 1256802690134	CPR	50.000,00	0,121	6.050,00
145	1	4383	BR0308882	SULFAMETOXAZOL 400 MG+TRIMETOPRIMA 80MG CPR	PRATI DONADUZI	RMS: 1256802090021	CPR	3.000,00	0,222	666,00
154	1	6057	BR0328532	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML C1 FRASCO ORAL 57,624mg/ml (equivlente a 50mg/ml de ácido valpróico) Frasco com 100ml	PRATI DONADUZI	RMS: 1256802340044	FR	150,00	7,70	1.155,00
VALOR TOTAL: R$ 73.577,60										

DETENTORA DA ATA: CIRURGICA ONIX LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 20.419.709/0001-33

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: **22/05/2023.**

FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:8325877B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 115/2023

Pregão Eletrônico nº 026/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS,** os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), no atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - adoçante dietético líquido à base de sucralose, extraído da cana de açúcar. Ingredientes: água, edulcorantes artificiais sucralose e acesulfame de potássio,espessante carboximetilcelulose, conservantes benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não conter glúten. Frasco de 65 ml ou maior. Selo de aprovação pela Associação Nacional de Assistência ao Diabético (ANAD). Os frascos devem estar acondicionados em caixa de papelão reforçado, e suas condições deverão estar de acordo com resolução RDC 271/05 da Anvisa. Validade mínima de 10 meses a contar a partir da data de entrega.	adocyl	FR	10,00	6,79	67,90
7	1	AMENDOIM JAPONÊS AMENDOIM JAPONÊS - Peso: 70G. Ingredientes: Amendoim, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, molho de soja, fécula de mandioca, sal, realçador de sabor glutamato monossódico e fermento químico bicarbonato de sódio. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	DORI	PCT	2.500,00	2,80	7.000,00
9	1	AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA - essência de baunilha líquida de coloração âmbar escura e homogênea. Ingredientes: água destilada, álcool etílico, corante caramelo IV e aromatizante. Embalagem: frasco plástico resistente de 30 ml, atóxico, inodoro, rotulagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, número de lote. Validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	ki-sabor	FR	30,00	7,00	210,00
11	1	ATUM ATUM - Atum sólido no óleo vegetal, conter Ômega 3, embalagem com peso drenado de 120g, com lacre facilitado para abrir, deve ser livre de gordura trans, com concentração de sódio em aproximadamente 142 mg em uma porção de 60g, Validade mínima de 10 meses após data de entrega.	88	LT	600,00	6,94	4.164,00
19	1	BEBIDA VEGETAL SABOR CHOCOLATE BEBIDA VEGETAL SABOR CHOCOLATE - Peso: 200 ml. Ingredientes: água, açúcar demerara orgânico, castanha de caju orgânica, carbonato de cálcio, farinha de aveia, fibra vegetal, cacau, proteína vegetal, aromas naturais e estabilizante goma carragena, sem conservantes e sem aromatizantes artificiais com validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.	a tal da castanha	CX	80,00	6,48	518,40
30	1	BISCOITO SALGADO TIPO APERITIVO BISCOITO SALGADO TIPO APERITIVO - Composição do produto: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, amido de milho, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), emulsificante lecitina de soja e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Embalagem 80 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	TUCS	UNI	2.500,00	1,69	4.225,00
57	1	EMUSTAB EMUSTAB - Emulsificante e estabilizante neutro para preparo de bolos, massas, sorvetes e sobremesas. Ingredientes: água, emulsificantes: monoglicerídeos de ácidos graxos destilados (INS 471), sal de ácidos graxos (INS 470), monoestearato de sorbitana (INS 491) e polioxietileno de monoestearato de sorbitana (INS 435). Alérgicos: Contém derivados de soja. NÃO CONTER GLÚTEN. Rendimento: confeitaria e panificação 20g/kg de massa, sorvetes 10g/litro de leite ou água. Embalagem plástica a partir de 200ga 500g, intacta com identificação completa do produto, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega do produto.	PORTO GEL	KG	20,00	29,00	580,00
78	1	MACARRÃO PARAFUSO SEM GLUTÉN MACARRÃO PARAFUSO SEM GLUTEN - Farinha de arroz, farinha de milho, corantes naturais cúrcuma e urucum e emulsificante E471, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	urbano	KG	20,00	9,39	187,80
100	1	REQUEIJÃO CREMOSO REQUEIJÃO CREMOSO - Creme de leite, leite padronizado reconstituído, proteína concentrada de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteo, estabilizantes polifosfato de sódio, pirofosfato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, regulador de acidez, ácido láctico e conservador sorbato de potássio. Embalagem 170 gr a 250 gr. Prazo de validade mínimo 2 meses a contar a partir da data de entrega.	da vaca	KG	200,00	29,95	5.990,00
Valor Total: R$ 22.943,10							

DETENTORA DA ATA: FEC COMERCIO EMPACOTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 30.864.357/0001-89
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **22/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:DBAED3FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2023

Pregão Eletrônico nº 035/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS,** os preços para futura e eventual aquisição medicamentos essencial para abastecer a farmácia municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
23	1	6019	BR0267582	BECLOMETAONA 50MCG/DOSE AEROSOL ORAL, C/ 200 DOSES	GLENMARK	GENERICO	UNI	200,00	24,60	4.920,00
VALOR TOTAL: R$ 4.920,00										

DETENTORA DA ATA: FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 37.714.493/0001-31
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **22/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
Sengés, 01 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:12686C77

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2023

Pregão Eletrônico nº 035/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS,** os preços para futura e eventual aquisição medicamentos essencial para abastecer a farmácia municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	5979	BR0267507	ALBENDAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	prati donaduzzi	FR	350,00	1,545	540,75
96	1	75	BR0338605	LANCETA Lanceta picadora descartável estéril - caixa lanceta descartavel para punção digital, estéril, em aço inoxidavel, e que dispensa uso de lanceta. caixa com até 200 unidades	pontura	CX	1.000,00	20,63	20.630,00
124	1	5910		OLEO MINERAL COM 100ML	nativita	FR	150,00	2,895	434,25
137	1	5930	BR0267772	PROPANOLOL 40MG	pharlab	CPR	4.500,00	0,06	270,00
VALOR TOTAL: R$ 21.875,00									

DETENTORA DA ATA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 85.477.586/0001-32
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **22/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:BE1F1869

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2023

Pregão Eletrônico nº 035/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS,** os preços para futura e eventual aquisição medicamentos essencial para abastecer a farmácia municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Código do produto /serviço	Cód. catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
53	1	3029	BR0267187	DEXAMETASONA 0,1% - FRASCO C/ 5ML COLIRIO	NOVARTIS	FR	250,00	8,00	2.000,00
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00									

DETENTORA DA ATA CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME, com CNPJ sob n.º 23.228.076/0001-74
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **26/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.
** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
Sengés, 01 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:8EF5052D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2023

Pregão Eletrônico nº 035/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS,** os preços para futura e eventual aquisição medicamentos essencial para abastecer a farmácia municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
45	1	5980	BR0267632	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	PRATI PRATI	CPR	8.000,00	0,26	2.080,00
50	1	3087	BR0269843	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% AMP COM 20 ML - SEM VASOCONSTRITOR SOLUCAO INJETAVEL AMP COM 20 ML	HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	100,00	7,02	702,00
57	1	6013	BR0298454	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇAO ORAL, COM 100ML	HIPOLABOR HIPOLABOR	FR	1.200,00	2,45	2.940,00
71	1	6064	BR0267657	FENITOINA 100MG	HIPOLABOR HIPOLABOR	CPR	4.000,00	0,11	440,00
76	1	6000	BR0273009	FLUOXETINA 20MG	HIPOLABOR HIPOLABOR	CPR	75.000,00	0,085	6.375,00
133	1	6048	BR0448595	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇAO ORAL FR FOSFATO SÓDICO 4,02MG/ML, EQUIVALENTE A 3MG/ML	HIPOLABOR HIPOLABOR	FR	1.200,00	5,24	6.288,00
135	1	5922	BR0267741	PREDNISONA 5MG	HIPOLABOR HIPOLABOR	CPR	20.000,00	0,07	1.400,00
VALOR TOTAL: R$ 20.225,00									

DETENTORA DA ATA: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 33.324.795/0001-42
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **22/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

**** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:1B77EAE6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 234/2023.

Pregão Eletrônico nº 105/2023

1.DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais de acondicionamento, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	PANELA CAÇAROLA ALAUMÍNIO GRANDE Nº 45 Panela caçarola alumínio grande de nº 45 – Caçarola com tampa de alumínio e com pegador da tampa em alumínio. Com duas alças em alumínio fundido com 3 (três) rebites rebatidos em cada cabo. Alumínio 100% puro. Alças em alumínio fundido. Especificações Mínimas: Altura: 20cm Largura: 45cm Comprimento: 45cm Capacidade: 30 a 32 litros Peso: 2 A 2,3 kg Espessura: 1,5mm	MARALAR	45	UNI	12,00	169,99	2.039,88
11	1	PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO GRANDE Nº 32 Panela caçarola alumínio grande nº 32 - Caçarola com tampa de alumínio e com pegador da tampa em alumínio. Com duas alças em alumínio fundido com 3 (três) rebites rebatidos em cada cabo. Alumínio 100% puro. Alças em alumínio fundido. Especificações Mínimas: Altura: 15cm Largura: 32cm Comprimento: 32cm Capacidade: 11 a 12,5 litros Espessura: 1,2 a 1,8mm	MARALAR	32	UNI	15,00	72,99	1.094,85
12	1	PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO GRANDE Nº 38 Panela caçarola alumínio grande n° 38 - Caçarola com tampa de alumínio e com pegador da tampa em alumínio. Com duas alças em alumínio fundido com 3 (três) rebites rebatidos em cada cabo. Capacidade 20 litros. Espessura 5MM. Alumínio	MARALAR	38	UNI	15,00	145,95	2.189,25

		100% puro. Alças em alumínio fundido. Espessura da chapa utilizada: De 02 à 03 MM. Especificações Mínimas: Diâmetro: 38 cm Altura: 18 cm Capacidade: 20 Litros Peso: 1,750 Kg						
13	1	PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO GRANDE Nº 50 Panela caçarola alumínio grande de nº 50 - Caçarola com tampa de alumínio e com pegador da tampa em alumínio. Com duas alças em alumínio fundido com 3 (três) rebites rebatidos em cada cabo. Alumínio 100% puro. Alças em alumínio fundido. Especificações Mínimas: Altura: 21cm Largura: 50cm Comprimento: 50cm Capacidade: 41 litros Peso: 3,32kg Espessura: 1,8mm	MARALAR	50	UNI	10,00	155,15	1.551,50
16	1	POTE DE ARMAZENAMENTO Pote Retangular/ quadrado de armazenamento, medidas mínimas aproximadas 40x26,5x15cm Composição/Material Polipropileno.	BLM	11L 40,8X29X12,8	UNI	100,00	24,19	2.419,00
17	1	POTE COM TAMPA 4 L POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA 4 LITROS, RETANGULAR. MEDIDAS APROXIMADAS: 29X20X10 CM.	JET	3,6L (C)29CMX(L)19CMX(A)10CM	UNI	240,00	7,48	1.795,20
18	1	POTE DE ARMAZENAMENTO medidas mínimas aproximadas 20x20cm Composição/Material Polipropileno	JET	2,5L (C)21,5CMX(L)21,5CMX(A)8CM	UNI	50,00	10,56	528,00
19	1	POTE DE ARMAZENAMENTO medidas mínimas aproximadas 20x20cm Composição/Material Polipropileno Pote de armazenamento, medidas mínimas aproximadas 20x20cm Composição/Material Polipropileno	JET	2,5L (C)21,5CMX(L)21,5CMX(A)8CM	UNI	200,00	5,18	1.036,00
21	1	POTE PLÁSTICO PEQUENO POTE PLÁSTICO PEQUENO, medidas mínimas aproximadas 15x15cm Composição/Material Polipropileno	JET	1,5L (C)17,5CMX(L)17,5CMX(A)7,5CM	UNI	50,00	7,03	351,50
22	1	POTE PLÁSTICO PEQUENO POTE PLÁSTICO PEQUENO, medidas mínimas aproximadas 15x15cm Composição/Material Polipropileno	JET	1,5L (C)17,5CMX(L)17,5CMX(A)7,5CM	UNI	200,00	7,03	1.406,00
TOTAL								**14.411,18**

DETENTORA DA ATA: RENATO MARANA LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 42.244.991/0001-06
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada,.
DATA DA ASSINATURA: **30/10/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 06 de Novembro de 2023..

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:69012042

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 235/2023.

Pregão Eletrônico nº 102/2023

1.DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO - – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de mudas de flores e de árvores e demais artigos de jardinagem, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	FLORES DE ÉPOCA podendo ser Tagete, Amor Perfeito, Petúnia, Torrenia, Cravina, Celosia, Zinia Alissun, Dalaia, Perpetua, Boca De Leao, Beijinho, Impatins, Gazania, Tagetão, Vinca, acondicionadas em Caixa Com 15 mudas.	flores flores	FLORES	CX	1.500,00	21,99	32.985,00
TOTAL								32.985,00

DETENTORA DA ATA: S L REBONATO JARDINAGEM LTDA, com CNPJ sob n.º 51.327.295/0001-46
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada,
DATA DA ASSINATURA: **30/10/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 06 de Novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:9756CB65

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 242/2023.

Pregão Eletrônico nº 110/2023

1.DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual, aquisição medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Cód.catálogo de materiais (BPS)	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSP. ORAL COM 150ML	EMS EMS REG: 1023504650038	BR0271111	FR	1.000,00	9,479	9.479,00
8	1	BUDESONIDA 32MCG/DOSE, SUSPENSÃO EM SPRAY FR	EMS EMS REG: 1023511800015	BR0452913	FR	1.000,00	11,90	11.900,00
9	1	BUDESONIDA 64MCG/DOSE, SUSPENSÃO EM SPRAY NASAL FR	EMS EMS REG: 1023511800023	BR0452914	FR	750,00	15,90	11.925,00
18	1	LEVO+BENS 100MG+25MG PROLONGADA	ROCHE PROLOPA HBS REG: 1010000640071	BR0398689	CPR	6.000,00	2,12	12.720,00
28	1	PERICIAZINA 4% GTS 20 ML (C1)	SANOFI MEDLEY NEULEPTIL REG: 1832603170034	BR0300989	FR	80,00	21,729	1.738,32
30	1	POLIMIXINAB+NEOMICINA+FLUOCINOLONA ACETONIDA+LIDOCAÍNA PolimixinaB(sulfato)+neomicina(sulfato)+fluocinolona acetonida+lidocaína(cloridrato) 10000UI/ml+3,5+0,25+20mg/ml ,solução otológica Frasco 10 ML	GEOLAB GEOLAB REG: 1542301640044		FR	400,00	5,039	2.015,60
TOTAL								**49.777,92**

DETENTORA DA ATA: M D G COMERCIAL LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 19.423.875/0001-24
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada,.
DATA DA ASSINATURA: **31/10/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 06 de Novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:EEDD88C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 243/2023.

Pregão Eletrônico nº 102/2023

1.DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de mudas de flores e de árvores e demais artigos de jardinagem, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	ADUBO QUÍMICO – FÓRMULA 10:15:15 COM 50KG.	ARAGUAIA ARAGUAIA	SC	20,00	269,99	5.399,80
7	1	ADUBO QUÍMICO – URÉIA COM 50 KG.	COXILHA COXILHA	SC	12,00	313,99	3.767,88
8	1	ADUBO QUÍMICO – CLORETO DE POTÁSSIO COM 50 KG	COXILHA COXILHA	SC	10,00	287,99	2.879,90
TOTAL							12.047,58

DETENTORA DA ATA: KM JUNIOR LTDA, com CNPJ sob n.º 13.225.851/0001-84
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada,.
DATA DA ASSINATURA: **31/10/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 06 de Novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F81A08CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 241/2023.

Pregão Eletrônico nº 110/2023

1.DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual, aquisição medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/modelo	Cód.catálogo de materiais (BPS)	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	HIPOLABOR HIPOLABOR	BR0267208	TB	30,00	15,599	467,97
25	1	OLEO MINERAL COM 100ML	UNIPHAR UNIPHAR		FR	150,00	4,389	658,35
29	1	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO 5%	IFAL IFAL	BR0363597	FR	200,00	3,769	753,80
34	1	VALPROATO DE SODIO 500 MG CPS (C1)	BIOLAB BIOLAB	BR0328530	CP	12.000,00	0,899	10.788,00
TOTAL								**12.668,12**

DETENTORA DA ATA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 01.328.535/0001-59
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **31/10/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 01 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:BD0F2820

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240/2023.

Pregão Eletrônico nº 110/2023

1.DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual, aquisição medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Cód.catálogo de materiais (BPS)	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	BECLOMETASONA 250MCG/DOSE INALATÓRIO - USO ORAL	GLENMARK BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG	BR0267581	FR	500,00	37,40	18.700,00
10	1	CICLOBENZAPRINA 5MG	GLOBO CICLOBENZAPRINA 5MG	BR0272166	CP	60.000,00	0,115	6.900,00
13	1	ESCOPOLAMINA 10 MG	GREENPHARMA COLIPAN 10MG		CPR	65.000,00	0,79	51.350,00
22	1	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML (GOTAS)	BELFAR METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10 ML	BR0267311	FR	400,00	2,15	860,00
23	1	MICONAZOL 2% (COM APLICADOR) CREME VAGINAL	HIPOLABOR MICONAZOL CR VAG 80G	BR0268162	TB	500,00	8,40	4.200,00
TOTAL								82.010,00

DETENTORA DA ATA: INPHARMA HOSPITALAR LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 43.607.262/0001-21
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **31/10/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 06 de Novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:406F0665

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 239/2023.

Pregão Eletrônico nº 110/2023

1.DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual, aquisição medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/modelo	Cód.catálogo de materiais (BPS)	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	LEVO+BENS. 100MG+25MG	ROCHE ROCHE	BR0433280	CPR	6.000,00	1,00	6.000,00
20	1	LEVO+BENS. 200MG+50MG CPR	ROCHE ROCHE	BR0270126	CPR	12.000,00	1,92	23.040,00
TOTAL								**29.040,00**

DETENTORA DA ATA: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, com CNPJ sob n.º 21.438.123/0001-89
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **31/10/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 06 de Novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:20E646B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 233/2023.

Pregão Eletrônico nº 110/2023

1.DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo		Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG+62,5MG/5ML (SUSP.)	EMS EMS	BR0448840	FR	500,00	35,20	17.600,00
12	1	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO CONTENDO 100 ML	EUROFARMA EUROFARMA	BR0269963	FR	250,00	11,66	2.915,00
24	1	NITROFURANTOINA 100MG	TEUTO TEUTO	BR0268273	CPR	15.000,00	0,35	5.250,00
TOTAL								25.765,00

DETENTORA DA ATA: M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS - ME, com CNPJ sob n.º 21.690.355/0001-20
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **30/10/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 06 de Novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:417D65FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 166/2023

Pregão Presencial nº 076/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de alimentos para **COFFEE BREAK**, para atender os eventos promovidos pelas diversas Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACHOCOLATADO LÍQUIDO Achocolatado uht 200 ml - achocolatado liquido em caixa leite integral, reconstituida, açúcar, soro de leite em pó, cacau, gordura vegetal Hidrogenada, extrato de malte, vitaminas (c, a e ácido fólico), sal, espassantes: Goma guar, e carragema, estabilizantes, mono e digliceridios do acidos Graxos, citrato de sódio e lecitina de soja, aromatizantes.	LIDER	UNI	1.210,00	2,28	2.758,80
1	2	Baguete mínimo 120gr: unidade de baguete de metro recheada (maionese, queijo tipo mussarela peito de peru "ou", salame) e/ou (patê tipo frango ou atum) . Deverão estar acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	PROPRIA	UNI	940,00	4,85	4.559,00
1	3	Barrinha de cereal 30 g (sabores diversos)	RITTER	UNI	1.910,00	1,44	2.750,40
1	4	BOLO RECHEADO COM COBERTURA Sendo massa branca ou massa de chocolate. Podendo ser solicitado com os seguintes recheios: brigadeiro de chocolate ao leite, brigadeiro de chocolate branco (podendo ser com pedaços de chocolate), beijinho, prestígio, creme branco de	PROPRIA	KG	270,00	42,98	11.604,60

		leite/côco/amendoim/limão/maracujá/chocolate, doce de leite, quatro leites. Todos os sabores podem ou ser solicitados ou não com frutas (morango, pêssego, cereja, abacaxi, ameixa). Para a cobertura poderão ser solicitadas as seguintes: Merengue/Marshmallow, chantilly, Ganache, brigadeiro de chocolate ao leite e brigadeiro de chocolate branco, quatro leites. As coberturas podem ser solicitadas do tipo confeitadas, ou decoradas, ou temáticas (contendo granulados, côco, confetes, raspas de chocolate, frutas, e etc). Os bolos deverão ser fornecidos em bandejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.					
1	5	BOLO SIMPLES COM COBERTURA deve apresentar cor, cheiro, sabor e textura do produto, podendo ser solicitados os seguintes sabores: tipo toalha felpuda com cobertura e creme e coco, cenoura com cobertura de chocolate, Cuca com recheio de goiabada e com cobertura de farofa, chocolate com cobertura de brigadeiro. Os bolos poderão ser solicitados já fatiados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	PROPRIA	KG	270,00	22,98	6.204,60
1	6	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA deve apresentar cor, cheiro, sabor e textura do produto, podendo ser solicitados os seguintes sabores: laranja, fubá, maçã, aipin, côco, leite, milho, limão, dentre outros. Os bolos poderão ser solicitados já fatiados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	PROPRIA	KG	200,00	20,99	4.198,00
1	7	BOMBOM DE MORANGO Deverá ser envolto e banhado no chocolate ao leite, recheado com brigadeiro de chocolate branco e morangoDeverão estar acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	PROPRIA	UNI	1.300,00	4,45	5.785,00
1	8	BOMBOM DE UVA Deverá ser envolto por brigadeiro branco com corante verde e coberto grãos finos de açúcar ou leite em pó, recheado com Uva Verde. Poderá ser solicitado que estejam acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	PROPRIA	UNI	1.240,00	3,80	4.712,00
1	9	BOMBOM TRUFADO SABORES VARIADOS Bem Casado; Beijinho, brigadeiro, dois amores. Deverão estar acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	PROPRIA	UNI	1.250,00	3,89	4.862,50
1	10	CANUDINHO FRITO RECHEADO Canudinho frito recheado: Apresentação: Tipo "canudo de festa", poderá ser solicitado no recheio de maionese (composta por batata, cenoura, milho e azeitona e maionese) ou salpicão de frango (composto por frango desfiado, cenoura, milho e maionese). Deve ser entregue em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	PROPRIA	CENTO	65,00	74,99	4.874,35
1	11	COPINHO DE CHOCOLATE RECHEADO Copinho de chocolate recheado: Deverá ser composto por casca de chocolate ao leite/ou chocolate branco, recheado com mousse de morango/ ou maracujá, com decoração toque final de cereja ou geléia de maracujá.	PROPRIA	UNI	1.100,00	4,45	4.895,00
1	12	DOCE DE UVA VERDE Deverá ser envolto por brigadeiro branco com corante verde e coberto grãos finos de açúcar ou leite em pó, recheado com Uva Verde. Poderá ser solicitado que estejam acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	PROPRIA	CENTO	114,00	105,00	11.970,00
1	13	DOCES VARIADOS Bem Casado; Beijinho, brigadeiro, dois amores, Leite ninho com Nutella. Deverão estar acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	PROPRIA	CENTO	195,00	91,50	17.842,50
1	14	DOCINHO DE LEITE NINHO COM NUTELLA Deverão estar acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	PROPRIA	CENTO	116,00	94,00	10.904,00
1	15	EMPADÃO DE FRANGO/OU PALMITO Empadão de Frango/ou Palmito: Deverá ser recheado, podendo ser solicitados os seguintes recheios: frango ou palmito, poderá ser solicitado que estejam acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	PROPRIA	KG	176,00	47,99	8.446,24
1	16	Frutas fatiadas ou salada de frutas: mamão formosa ou papaia, melancia, melão, abacaxi, manga, dentre outros. Deverão estar acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada à mesa para servir, podendo ser descartáveis	PROPRIA	KG	185,00	38,99	7.213,15
1	17	KIT COFFE BREAK - PARA 01 PESSOA 04 tipos de salgados assados ou fritos, entregues dentro de embalagem tipo mini marmitex de alumínio; 01 Mini Panetone (100 G), em embalagem apropriada e Individual; 01 Tipo de bebida gelada (podendo ser Refrigerante ou Suco 350 ml); 04 unidades de guardanapo descartável; 01 unidade de copo descartável. Todos os itens devem ser entregues dentro de uma embalagem específica (caixa ou sacola de papelão).	PROPRIA	UNI	800,00	16,90	13.520,00
1	18	LANCHE TIPO MISTO FRIO constituído de 02 fatias de pão de forma, 01 fatia de queijo e 01 fatia de presunto. Deverão estar acondicionados em bandejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	PROPRIA	UNI	1.050,00	4,47	4.693,50
1	19	LEITE INTEGRAL 1L Leite integral UHT, em embalagem longa vida (Tetra Pak ou Sachê).	FRIMESA	UNI	230,00	5,97	1.373,10
1	20	MINI CHURROS FRITO	PROPRIA	CENTO	71,00	83,00	5.893,00
1	21	MINI PÃO DE QUEIJO Composto por Polvilho, água, queijo, ovo integral pasteurizado, fécula de mandioca, óleo de soja, leite em pó integral, creme de leite, sal e soro de leite em pó. Deverá ser entregue assado, pesando aproximadamente 25 gramas cada, poderá ser solicitado que estejam acondicionados em bandejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	PROPRIA	KG	125,00	35,09	4.386,25
1	22	MINI PIZZA ASSADA Deverá ser solicitada nos sabores de Presunto e Queijo com tomate/Frango com catupiry ou cheedar/Calabresa com mussarela. Com no mínimo 6cm de diâmetro. Deve ser entregue assada e em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	PROPRIA	CENTO	142,00	150,00	21.300,00
1	23	MINI X-SALADA Composto por um mini pão de hambúrguer com aproximadamente 50 gramas, recheado com hambúrguer de carne de aproximadamente 25 gramas, maionese ou molho verde, mussarela, tomate, alface. Deverão estar acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	PROPRIA	UNI	1.050,00	4,49	4.714,50
1	24	PÃO CASEIRO Sendo entregue assado, pesando no mínimo 500 gramas a unidade, poderá ser solicitado que estejam acondicionados em bandejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartável.	PROPRIA	UNI	30,00	7,99	239,70
1	25	REFRIGERANTE 2 LITROS - COMPOSTO POR EXTRATO DE COLA Refrigerante de primeira qualidade, composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 litros. QUALIDADE COMPATÍVEL OU SUPERIOR COM A MARCA COCA-COLA. (Podendo ser escolhido na opção zero, sem açúcares).	PARANAENSE	UNI	570,00	8,18	4.662,60
1	26	REFRIGERANTE 2 LITROS - VARIOS SABORES Refrigerante de primeira	PARANAENSE	UNI	510,00	7,84	3.998,40

		qualidade, composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitidos 0,02g a 0,2 g de extrato de semente de guaraná, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 litros. QUALIDADE COMPATÍVEL OU SUPERIOR COM A MARCA FANTA, GUARÁNA ANTARCTICA. (Podendo ser escolhido na opção zero/sem açúcares).					
1	27	SALGADO RECHEADO ASSADO nos sabores: carne moída, frango desfiado, presunto ou queijo, pronto, descongelado sendo assado pesando aproximadamente 25 gramas, sendo 10 gramas de recheio e 15 gramas de massa. Deverão estar acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	PROPRIA	CENTO	266,00	94,00	25.004,00
1	28	SALGADO RECHEADO FRITO nos sabores: carne moída, frango desfiado, presunto ou queijo, pronto, descongelado sendo frito, pesando aproximadamente 25 gramas, sendo 10 gramas de recheio e 15 gramas de massa. Deverão estar acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	PROPRIA	CENTO	353,00	67,00	23.651,00
1	29	SANDUÍCHE - PÃO FRANCES mínimo 55gr, com manteiga, queijo tipo mussarela e presunto e/ou mortadela. Poderão ser solicitados que estejam acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis ou embalagens individuais para viagens.	PROPRIA	UNI	1.250,00	4,46	5.575,00
1	30	SANDUÍCHE NATURAL constituído de 02 fatias de pão de forma integral recheado com alface, tomate, frango desfiado ou alface, tomate, salame e queijo mussarela. Poderão ser solicitados que estejam acondicionados em bandejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis ou embalagens individuais para viagens.	PROPRIA	UNI	1.130,00	6,55	7.401,50
1	31	SANDUICHE Tipo Cachorro Quente com recheio de salsicha, maionese,batata palha, milho, molhos podendo ser ketchup e mostarda. Poderão ser solicitados que estejam acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis ou embalagens individuais para viagens.	PROPRIA	UNI	550,00	6,45	3.547,50
1	32	SOBREMESA DE MOUSSE - MARACUJÁ, MORANGO, UVA OU LIMÃO. Sobremesa de Mousse: Deverá ser solicitado nos sabores de Maracujá, Morango, Uva ou Limão. Em embalagem com tampa, com no mínimo 100GR, refrigerados e acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	PROPRIA	UNI	920,00	4,99	4.590,80
1	33	SUCO - 01L em embalagens longa vida de 01 litro refrigerado, podendo ser solicitados os seguintes sabores: uva, abacaxi, laranja, goiaba, maçã, com opções para normal, diet e light; (Suco Concentrado).	TIAL	FR	635,00	6,28	3.987,80
1	34	TORTA BANOFFE Torta Banoffe: Deverá ser composta por massa amanteigada de biscoito (suave, arenosa, feita com farinha e quantidades iguais de manteiga e açúcar); coberta de doce de leite (feito com leite condensado cozido); fatias de bananas e finalizada com chantilly. Poderá ser solicitado que estejam acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	PROPRIA	KG	165,00	39,99	6.598,35
VALOR TOTAL: R$ 258.717,14							

DETENTORA DA ATA: 47.858.974 FLAVIA HELENA KOJO VIERA, com CNPJ sob n.º 47.858.974/0001-74
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 14**/07/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 01 de Novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:54A56A8E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 211/2023

PROC. n.º 179/2023 –Pregão Eletrônico n.º 097/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 16.779.255/0002-15
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	AR CONDICIONADO Aparelho de ar condicionado, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 12.000 BTUs (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos e no mínimo um ano de garantia. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	AGRATTO LCS12QF-02I	UNI	1,00	2.663,00	2.663,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 2.663,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e três reais), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.1006 – AQUISIÇÃO DE EQPTOS
4240 – FONTE 500 (RECURSOS ESTADUAIS)
4240 – FONTE 500 EA (RECURSOS ESTADUAIS)
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência até 01/03/2024 a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 31/10/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 06 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:A8F001AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 238/2023.

Pregão Eletrônico nº 110/2023

1.DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Cód.catálogo de materiais (BPS)	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	IMIPRAMINA 25 MG (C1)	CRISTALIA CRISTALIA	BR0267292	CP	30.000,00	0,455	13.650,00
TOTAL								**13.650,00**

DETENTORA DA ATA: JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 41.103.222/0001-17
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **31/10/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 01 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:CAE8DB67

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 210/2023

PROC. n.º 187/2023 –Pregão Eletrônico n.º 103/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **MOTTANET SCM-SERVIÇOS DE INTERNET, TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 23.654.492/0005-68
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA) – ZONA URBANA. **Local: Escola Aristides Pereira Mattos Neto.** Especificação: Serviços de telecomunicações de acesso à internet/banda larga para implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, com velocidade de 400 MBPS (quatrocentos megabits por segundo) Mensais, com garantia mínima de 80% da banda, comdisponibilidade de endereçamento IPpúblicos válidos e fixos para ser distribuídos inicialmente de acordo com a necessidade das salas de aula. Nos serviços deste contrato, estão inclusos **o valor da** conexão à internet rápida 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, Instalação, configuração e manutenção dosequipamentos necessários à execução do serviço e soluções de segurança de redes, compostas de firewall corporativo e multifuncional para prover segurança e proteção da rede destinada a uso infantil, contemplando gerência unificada com garantia de funcionamento incluídos todos os softwares e suaslicenças de uso, gerenciamento centralizado, serviços de implantação, garantia de atualização contínua e suporte técnico durante o período de garantia a fim de atender às necessidadesde uso das escolas e sendo que esses itens a cima serão cedidos em comodato (empréstimo), e serão devolvidos no final do contrato e suporte técnico e mão de obra que se fizerem necessários para instalação dos equipamentos e na realização do objeto, assim como a assistência técnica necessária durante o período de vigência contratual.	própria internet	Mês	400/ mbps	750,00	9.000,00
1	2	SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA) – ZONA URBANA. **Local: Escola Durval Jorge** Especificação: Serviços de telecomunicações de acesso à internet/banda larga para implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, com velocidade de 400 MBPS (quatrocentos megabits por segundo) Mensais, com garantia mínima de 80% da banda, comdisponibilidade de endereçamento IPpúblicos válidos e fixos para ser distribuídos inicialmente de acordo com a necessidade das salas de aula. Nos serviços deste contrato, estão inclusos **o valor da** conexão à internet rápida 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, Instalação, configuração e manutenção dosequipamentos necessários à execução do serviço e soluções de segurança de redes, compostas de firewall corporativo e multifuncional para prover segurança e proteção da rede destinada a uso infantil, contemplando gerência unificada com garantia de funcionamento incluídos todos os softwares e suaslicenças de uso, gerenciamento centralizado, serviços de implantação, garantia de atualização contínua e suporte técnico durante o período de garantia a fim de atender às necessidadesde uso das escolas e sendo que esses itens a cima serão cedidos em comodato (empréstimo), e serão devolvidos no final do contrato e suporte técnico e mão de obra que se fizerem necessários para instalação dos equipamentos e na realização do objeto, assim como a assistência técnica necessária durante o período de vigência contratual.	própria internet	Mês	400/ mbps	750,00	9.000,00
1	3	SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA) – ZONA	própria	Mês	400/	750,00	9.000,00

		URBANA. **Local: Escola Lhubina** Especificação: Serviços de telecomunicações de acesso à internet/banda larga para implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, com velocidade de 400 MBPS (quatrocentos megabits por segundo) Mensais, com garantia mínima de 80% da banda, comdisponibilidade de endereçamento IPpúblicos válidos e fixos para ser distribuídos inicialmente de acordo com a necessidade das salas de aula. Nos serviços deste contrato, estão inclusos **o valor da** conexão à internet rápida 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, Instalação, configuração e manutenção dosequipamentos necessários à execução do serviço e soluções de segurança de redes, compostas de firewall corporativo e multifuncional para prover segurança e proteção da rede destinada a uso infantil, contemplando gerência unificada com garantia de funcionamento incluídos todos os softwares e suaslicenças de uso, gerenciamento centralizado, serviços de implantação, garantia de atualização contínua e suporte técnico durante o período de garantia a fim de atender às necessidadesde uso das escolas e sendo que esses itens a cima serão cedidos em comodato (empréstimo), e serão devolvidos no final do contrato e suporte técnico e mão de obra que se fizerem necessários para instalação dos equipamentos e na realização do objeto, assim como a assistência técnica necessária durante o período de vigência contratual.	internet		mbps		
1	4	SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA) – ZONA URBANA. **Local: Escola Trajano Jorge** Especificação: Serviços de telecomunicações de acesso à internet/banda larga para implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, com velocidade de 400 MBPS (quatrocentos megabits por segundo) Mensais, com garantia mínima de 80% da banda, comdisponibilidade de endereçamento IPpúblicos válidos e fixos para ser distribuídos inicialmente de acordo com a necessidade das salas de aula. Nos serviços deste contrato, estão inclusos **o valor da** conexão à internet rápida 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, Instalação, configuração e manutenção dosequipamentos necessários à execução do serviço e soluções de segurança de redes, compostas de firewall corporativo e multifuncional para prover segurança e proteção da rede destinada a uso infantil, contemplando gerência unificada com garantia de funcionamento incluídos todos os softwares e suaslicenças de uso, gerenciamento centralizado, serviços de implantação, garantia de atualização contínua e suporte técnico durante o período de garantia a fim de atender às necessidadesde uso das escolas e sendo que esses itens a cima serão cedidos em comodato (empréstimo), e serão devolvidos no final do contrato e suporte técnico e mão de obra que se fizerem necessários para instalação dos equipamentos e na realização do objeto, assim como a assistência técnica necessária durante o período de vigência contratual.	própria internet	Mês	400/ mbps	750,00	9.000,00
1	5	SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA) ZONA RURAL/ Distrito de Reianópolis **Local: Escola Pedro Sergio** Especificação: Serviços de telecomunicações de acesso à internet/banda larga para implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, com velocidade de 400 MBPS (quatrocentos megabits por segundo) Mensais, com garantia mínima de 80% da banda, comdisponibilidade de endereçamento IPpúblicos válidos e fixos para ser distribuídos inicialmente de acordo com a necessidade das salas de aula. Nos serviços deste contrato, estão inclusos **o valor da** conexão à internet rápida 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, Instalação, configuração e manutenção dosequipamentos necessários à execução do serviço e soluções de segurança de redes, compostas de firewall corporativo e multifuncional para prover segurança e proteção da rede destinada a uso infantil, contemplando gerência unificada com garantia de funcionamento incluídos todos os softwares e suaslicenças de uso, gerenciamento centralizado, serviços de implantação, garantia de atualização contínua e suporte técnico durante o período de garantia a fim de atender às necessidadesde uso das escolas e sendo que esses itens a cima serão cedidos em comodato (empréstimo), e serão devolvidos no final do contrato e suporte técnico e mão de obra que se fizerem necessários para instalação dos equipamentos e na realização do objeto, assim como a assistência técnica necessária durante o período de vigência contratual.	própria internet	Mês	400/ mbps	750,00	9.000,00
1	6	SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (BANDA LARGA) ZONA RURAL/ Bairro Ouro Verde **Local: Escola Presidente Medici** Especificação: Serviços de telecomunicações de acesso à internet/banda larga para implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, com velocidade de 400 MBPS (quatrocentos megabits por segundo) Mensais, com garantia mínima de 80% da banda, comdisponibilidade de endereçamento IPpúblicos válidos e fixos para ser distribuídos inicialmente de acordo com a necessidade das salas de aula. Nos serviços deste contrato, estão inclusos **o valor da** conexão à internet rápida 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, Instalação, configuração e manutenção dosequipamentos necessários à execução do serviço e soluções de segurança de redes, compostas de firewall corporativo e multifuncional para prover segurança e proteção da rede destinada a uso infantil, contemplando gerência unificada com garantia de funcionamento incluídos todos os softwares e suaslicenças de uso, gerenciamento centralizado, serviços de implantação, garantia de atualização contínua e suporte técnico durante o período de garantia a fim de atender às necessidadesde uso das escolas e sendo que esses itens a cima serão cedidos em comodato (empréstimo), e serão devolvidos no final do contrato e suporte técnico e mão de obra que se fizerem necessários para instalação dos equipamentos e na realização do objeto, assim como a assistência técnica necessária durante o período de vigência contratual.	própria internet	Mês	400/ mbps	750,00	9.000,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2190	08.002.12.361.0011.2024	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2200	08.002.12.361.0011.2024	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 31/10/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 06 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:214AB7E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 232/2023.

Pregão Eletrônico nº 110/2023

1.DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo		Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG+62,5MG/5ML (SUSP.)	EMS EMS	BR0448840	FR	500,00	35,20	17.600,00
12	1	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO CONTENDO 100 ML	EUROFARMA EUROFARMA	BR0269963	FR	250,00	11,66	2.915,00
24	1	NITROFURANTOINA 100MG	TEUTO TEUTO	BR0268273	CPR	15.000,00	0,35	5.250,00
TOTAL								25.765,00

DETENTORA DA ATA: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 48.097.911/0001-05
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **30/10/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 06 de Novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:A412FD07

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 236/2023.

Pregão Eletrônico nº 110/2023

1.DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual, aquisição medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Cód.catálogo de materiais (BPS)	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AMBROXOL 15 MG/5ML 120 ML	FARMACE	BR0446264	FR	1.200,00	6,60	7.920,00
2	1	AMBROXOL 30 MG/5ML 120 ML	GLOBO	BR0446263	FR	1.200,00	5,25	6.300,00
11	1	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR	FARMACE		FR	350,00	3,80	1.330,00
35	1	VITAMINA A+D 50.000+ 10.000 UI FRASCO 10ML	COSMED		FR	1.000,00	7,199	7.199,00
TOTAL								**22.749,00**

DETENTORA DA ATA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EIRELI, com CNPJ sob n.º 32.743.242/0001-61
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada,.
DATA DA ASSINATURA: **30/10/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 06 de Novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:FC08AB40

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 237/2023.

Pregão Eletrônico nº 105/2023

1.DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais de acondicionamento, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	COLETOR DE LIXO 240 L COM TAMPA, RODAS E PEDAL (BRANCO) Carrinho Coletor de Lixo com pedal, de 240 Litros, fabricado em Polietileno de	USAPLAST	240L	UNI	5,00	398,00	1.990,00

		Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) com proteção UV; capacidade de para armazenar 240 litros ou 96 kg de lixo, são dotados de rodas de borracha com 200mm de diâmetro e eixo reforçado. Medidas Mínimas: 100 cm alturax74,5 cm comprimento, 59,5 cm largura. Cor: Branca. Coletor de Lixo 240 litros com Tampa, Rodas e pedal (Branca)- Fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), são injetados em máquinas de alta tecnologia e respeitando as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).Os Carrinhos Coletores de Lixo com Pedal de 240L têm capacidade para armazenar 240 litros ou 96 kg de lixo, são dotados de rodas de borracha com 200mm ou 300mm de diâmetro e eixo reforçado.						
6	1	LIXEIRA COMUM 50 L (BRANCA) Confeccionado em plástico polipropileno (PP) copolímero, com tampa e pedal reforçado; possui ganchos para fixação dos sacos de lixo; com capacidade para 50 litros. Dimensões Mínimas: Altura 59 cmxLargura 35cmx 46,7cm Profundiade, na cor branca.	USAPLAST	50L	UNI	60,00	94,70	5.682,00
TOTAL								7.672,00

DETENTORA DA ATA: EVX PLASTIC DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 52.147.355/0001-01
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **30/10/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 06 de Novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:3A404C47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	46/2023
b) Licitação Nrº :	20/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjud/Homologação:	06/11/2023
e) Objeto Licitação:	Registro de preços para futura e eventual Aquisição de fraldas e absorventes descartáveis geriátricos, para atender pacientes adultos e idosos com incontinência urinária, acamados e/ou com deficiência, em acompanhamento por alguma equipe da Estratégia Saúde da Família e/ou atendidos nas Unidades Básicas de Saúde do município de Sertanópolis.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: **KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 10.675.016/0001-58

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	ABSORVENTE GERIÁTRICO DESCARTÁVEL, UNISSEX	MAXI CONFORT	UNID	7200	R$ 0,54	3.888,00

Valor Total Homologado - R$ 3.888,00(três mil, oitocentos e oitenta e oito reais).
Fornecedor: **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA**
CNPJ: 23.720.752/0001-22

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS TAMANHO P. UNISSEX	JARDIM PREMIUM	UNID	2080	R$ 1,30	2.704,00
2	FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS TAMANHO M. UNISSEX	SENIOR LIFE PLUS	UNID	12800	R$ 1,20	15.360,00
3	FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS TAMANHO G. UNISSEX	SENIOR LIFE PLUS	UNID	19208	R$ 1,25	24.010,00
4	FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS TAMANHO EG. UNISSEX	SENIOR LIFE PLUS	UNID	15778	R$ 1,34	21.142,52
6	FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL TAMANHO XXG	LIFE KIDS	PACOTE	144	R$ 16,60	2.390,40

Valor Total Homologado - R$ 65.606,92(sessenta e cinco mil, seiscentos e seis reais e noventa e dois centavos).

SERTANÓPOLIS, 06 de novembro de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:79CD90D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL Nº 021/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais Município de Sulina, Estado do Paraná.
1.2 Das Disposições Preliminares
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Sulina, Estado do Paraná.
Deste modo, oMUNICÍPIO DE SULINA, ESTADO DO PARANÁtorna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR$ 29.858,38 (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Despesas:
3.390.36.00.00(2438)
3.390.36.00.00(2439)
3.390.39.00.00(2440)
4.4.90.52.00.00(2441)
2.2.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A verba destinada para a Lei Paulo Gustavo teve originalmente como fontes principais os superávits (excedente encontrado quando as receitas realizadas são maiores do que as despesas) do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) e de outras fontes de receita vinculadas ao Fundo Nacional de Cultura (FNC).
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural devidamente cadastrado no Cadastro Municipal de Cultura e residente noMunicípio de Sulina, Estado do Paranáconforme dispõe o art. 6º § 1º do Decreto Municipal nº. 76/2023
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, conforme dispõe o art. 19 § 5º do Decreto Federal nº. 11.453 de 23 de maço de 2023; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.
4.5 O artista que não realizou seu cadastro de Artista na Secretaria Municipal de Cultura de Sulina, Estado do Paraná.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - procedimento de heteroidentificação;
II - solicitação de carta consubstanciada;
III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).
5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 01 de novembro de 2023 até 09 de novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar/protocolar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 dentro de um envelope lacrado o qual deve ser entregue na Secretaria de Cultura, para a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização;
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
g) Portfólio do agente, contendo fotos e descrições dos trabalhos audiovisuais realizados (podendo ter links, recortes de jornal, etc...);
h) declaração étnico-racial;
i) declaração de representação de grupo ou coletivo.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo02 (dois)e poderá ser contemplado com no máximo01 (um) projeto.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior ao ano de 2024, devendo ser concluído até dia 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até30 de junho de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de gestão, estratégia, seleção e fiscalização nomeada através da portaria Nº. 129/2023 formada pelo Presidente o Sr.Marcio Santos de Souza e membros Alan Luiz Griebeler, Clecilde Fabiane, Tânia Cristina Alves Pinheiro e Edith Dencher.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Diretor Municipal de Cultura o Sr. Marcio Santos de Souza, neste ato nomeado como Presidente.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão que emitiu a decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado a autoridade superior para decisão final.

12.8.1 Os recursos poderão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou enviados para o e-mail educacao@sulina.pr.gov.br.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de três dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado noSite Oficial do Município e no Diário Oficial do Município.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização poderá deliberar pelo remanejamento entre as modalidades, objetivando contemplar o maior número de projetos dentro do limite orçamentário ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

13.1.1 os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral;

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de03 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

Comprovante de residência do Município de Sulina ou declaração assinada em caso de o comprovante não estar no nome do artista, conforme modelo constante no Anexo VIII;

certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/EmitirPgfn/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjAwNjUsbyBDUEYsMTAyLjU2Mi44MzktMDcsL1NlcnZpY29zL2NlcnRpZGFvaW50ZXJuZXQvUGYvQ29uc3VsdGFy);

certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);

certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais https://sulina.govbr.cloud/certidao/emitircnd.php ;

certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=RzVKNU4079w1G_wESvebg2FqhzSVmHxFHZU_3kMY.cndt-certidao-41-rs6p7);

declaração obrigatória de não impedimento, conforme modelo constante no anexo XI.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria);

certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/EmitirPgfn/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjAwNjUsbyBDUEYsMTAyLjU2Mi44MzktMDcsL1NlcnZpY29zL2NlcnRpZGFvaW50ZXJuZXQvUGYvQ29uc3VsdGFy);

certidões negativas de débitos estaduais (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);

Certidão negativa de débitos Municipal (http://nfse1.publica.inf.br/ampere_sefaz/jsp/cnd/index.jsp);

certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços - CRF/FGTS (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);

certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=RzVKNU4079w1G_wESvebg2FqhzSVmHxFHZU_3kMY.cndt-certidao-41-rs6p7);

Alvará de Localização emitido pelo Município de Sulina, Paraná https://sulina.govbr.cloud/certidao/emitircnd.php;

declaração obrigatória de não impedimento, conforme modelo constante no anexo XI.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado aComissão que emitiu a decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado a autoridade superior para decisão final.

14.3.1 Os recursos poderão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou enviados para o e-mail educacao@sulina.pr.gov.br

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloórgão responsável pelo edital e pela autoridade máxima do Municípiocontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, da seguinte forma:

15.3.1 a transferência dos recursos será feita em parcela única, sendo paga em até 03 (três) dias úteis em conta bancária a ser informada pelo Agente Cultural.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias úteis após divulgação do resultado sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à Administração Pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até15 (quinze) dias após execução do projeto objeto do Termo de Execução Cultural.
17.3 Caso o agente cultura não execute o projeto conforme o estipulado, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e o Beneficiário deverá devolver os valores recebidos, de forma integral.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações noSite Oficial, no Diário Oficial do Municípioe nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttp://www.sulina.pr.gov.br/;
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-maileducacao@sulina.pr.gov.bre telefone (46) 3244-8000.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo doDiretor Municipal de Cultura o Sr. Marcio Santos de Souza;
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Sulina, Estado do Paraná de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementarnº. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 27 de novembro de 2023.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração de Residência
Anexo IX – declaração de ciência sob os custos com ECAD e demais entidades de fiscalização de direitos autorais
Anexo X - Declaração de Atendimento dos Requisitos do Edital
Anexo XI – Recibo de recebimento dos valores
Sulina, Paraná, 31 de Outubro de 2023

Pelo órgão:

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Pelo Agente Cultural:

MARCIO SANTOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I
CATEGORIASDE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 29.858,38 (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos) distribuídos da seguinte forma:
a) AtéR$ de R$ 26.784,66 (vinte e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, conforme descrito no item 2. deste anexo;
c)AtéR$ 3.073,82 (três mil setenta e três reais e oitenta e dois centavos)paraapoio à realização de ação de Formação Audiovisual, conforme descrito no item 2. deste anexo.

2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de média-metragem e/ou videoclipe
Produção de média-metragens:
Categoria 01 - Este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**média-metragem**com duração de no mínimo 40 e no máximo **60 minutos**, que relate e promova a cultura do Município de Sulina, Estado do Paraná, contemplando sua história, tradições, manifestações culturais, patrimônio material e imaterial, e a diversidade cultural presente no Município, deve ser desenvolvido em forma de documentário de alta qualidade de imagem e som, em consonância com o que elenca o decreto nº. 11.525 de 11 de maio de 2023, art. 3º. § 2º. Incisos III e V.

Art. 3º A destinação dos recursos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º observará a seguinte divisão: (...)
§ 2º Para fins do disposto no inciso I do **caput**, serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto: (...) III - produção de curtas, médias e longas-metragens;(...) e V - telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação;
OBS: Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de videoclipes:
Categoria 02 - Este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**videoclipe**de**artistas locais**com duração de**no mínimo 15 e no máximo 30 minutos**, que além do conteúdo musical relate, promova e demonstre os pontos turísticos, as belezas naturais e as danças tradicionais da cultura local

do Município de Sulina, Estado do Paraná, deve ser desenvolvido em forma de videoclipes em consonância com o que elenca o Decreto nº. 11.525 de 11 de maio de 2023, art. 3º, § 2º, inciso VII.
Art. 3º A destinação dos recursos previstos no inciso I do caput do art. 2º observará a seguinte divisão: (...)
§ 2º Para fins do disposto no inciso I do caput, serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto: (...) VII - videoclipes;
O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual valorizando a cultura local e divulgando o município.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: será executado de forma direta pelo Município para implementação de equipamentos da sala audiovisual de propriedade do Município, transformando em uma sala de cinema/cineteatro, sendo assim será executado de forma direta pelo Município por meio de Licitação conforme o que elenca o art. 3º § 5º, inciso III do decreto nº. 11.525/2023.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual.
Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual
AFormação Audiovisualrefere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento deoficinasvoltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.
Categoria 01 - projeto de capacitação gratuita em modo de workshop audiovisual (ex. edição e gravação de vídeos), com carga horária mínima de 12 (doze) horas, sendo distribuídos em 4 (quatro) sessões, devendo atender no mínimo 15 (quinze) participantes por turma, de acordo com a Lei Complementar nº. 195 de 08 de julho de 2022, art. 6º. Inciso III e decretos regulamentares.

Art. 6º Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 5º desta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas para:
III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;"
AFormação Audiovisualdeverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.
Deverá ser apresentado:
I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES
A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de média-metragem e/ou videoclipe
Categoria 01 – nesta categoria serão abertas 01 (uma) vagas, sendo destinado o valor de R$ 7.784,66 (sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis)
Categoria 02 – nesta categoria serão abertas 02 (duas) vagas, sendo destinado o valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)
C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual.
Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual
Categoria 01 – nesta categoria serão abertas 01 (uma) vaga, sendo destinado o valor de R$ 3.073,82 (três mil e setenta e três reais e oitenta e dois centavos)

4. DAS COTAS
4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - procedimento de heteroidentificação;
II - solicitação de carta consubstanciada;
III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).
4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 O presente edital poderá conter incidência de impostos no recebimento de recursos, e os entes da Federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.
5.2 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
5.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Educação e Cultura, conforme o estabelecido no edital e na Legislação Federal.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:	
Nome Completo:	
Nome artístico ou nome social (se houver):	
CPF:	
RG:	
Data de nascimento:	
E-mail:	
Telefone:	
Endereço completo:	
CEP:	
Cidade:	
Estado:	

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar
Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:	
Razão Social	
Nome fantasia	
CNPJ	
Endereço da sede:	
Cidade:	
Estado:	
Número de representantes legais	
Nome do representante legal	
CPF do representante legal	
E-mail do representante legal	
Telefone do representante legal	

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados emacessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

1.0 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural da cidade -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura da Cidade de Sulina, Paraná.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lós.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica, curso superior, cursos no ramo e certificações)	10
G	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

1.1 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
1.2 Se após a aplicação dos critérios acima mencionados persistir o empate, a classificação será definida por meio de sorteio, a realizar-se em sessão pública aberta, na presença dos integrantes da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização, dirigida pelo Presidente, da qual será lavrada Ata específica
1.3 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
1.4 Serão desclassificados os projetos que:
1.4.1 - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
1.4.2 - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
1.5 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E REGULAMENTOS MUNICIPAIS.

1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor PAULO HORN, e o AGENTE CULTURAL, [NOME DO AGENTE], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do Município de Sulina, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Cultura:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações ao Município de Sulina, por meio da Secretaria Municipal de Cultura mediante a apresentação de Relatório de Execução do Objeto este relatório deverá ser protocolado na referida secretaria municipal ou enviado para o e-mail educacao@sulina.pr.gov.br, apresentado em 15 (quinze) dias após a execução do objeto do Termo de Execução Cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Sulina a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. SANÇÕES
11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 o Monitoramento e controle dos resultados, será feito pela Departamento Municipal de Cultura, e pela Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização nomeada através da Portaria nº 126/2023.
13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.
14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Site Oficial do Município e no Diário Oficial do Ente.
15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São João, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
PAULO HORN
Prefeito Municipal

Pelo Agente Cultural:
MARCIO SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Zona urbana central.
( ) Zona urbana periférica.
( ) Zona rural.
( ) Área de vulnerabilidade social.
( ) Unidades habitacionais.
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( ) Áreas atingidas por barragem.
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( ) Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.

( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Local e data

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local e data

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG _____inscrito(a) no CPF _____, declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Cultura, que sou residente e domiciliado:
( ) há _____ (inserir o tempo que reside) no município de Sulina, Estado do Paraná

Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade e que tenho ciência das implicações incidentes1.

Local, data e assinatura

_____

1 Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOB OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

(modelo exclusivo para Pessoa Jurídica)

A empresa _____, inscrito/a sob o CNPJ nº: _____, proponente do Edital de Chamamento Público nº 01 /2023 com o projeto intitulado: -_____ , atesto ciência de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para a Secretaria Municipal da Cultura do Município de Sulina/PR.

Sulina, Estado do Paraná __ de _____ de 2023.

NOME DO/A PROPONENTE

_____

ASSINATURA DO/A PROPONENTE

ANEXO X - DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, (NOME) , portador(a) do CPF nº , RG nº , de nacionalidade , natural de (CIDADE/ESTADO) , residente e domiciliado(a) na (ENDEREÇO COMPLETO) declaro, para os devidos fins, que conheço e estou de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos pelo Edital e que não me enquadro nos impedimentos previstos neste, garantindo, ainda, a total veracidade das informações prestadas e demais documentações inseridas juntamente a minha inscrição, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Declaro ainda, que:

1. não me enquadro nas vedações na Lei Complementar nº. 195/2022, Decreto Federal nº. 11.525/2023 e Decreto Federal nº. 11.453/2023.

Por este ser verdade, firmo o presente.

(CIDADE) / (ESTADO), XX de XXXXXX de 2023

_____
Assinatura do(a) proponente

ANEXO XI
RECIBO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA

Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:10522CC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2023 -

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Sulina, Estado Paraná.

1.2 Disposições Preliminares

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Sulina, Estado do Paraná.

Deste modo, o Município de Sulina, Estado do Paraná torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº. 195/2022, no Decreto nº. 11.525/2023 e no Decreto nº. 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº. 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus art. nº. 14, 15 e 16.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 14.575,35 (quatorze mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Despesas:

3.390.36.00.00(2438)

3.390.36.00.00(2439)

3.390.39.00.00(2440)

4.4.90.52.00.00(2441)

2.2.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A verba destinada para a Lei Paulo Gustavo teve originalmente como fontes principais os superávits (excedente encontrado quando as receitas realizadas são maiores do que as despesas) do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) e de outras fontes de receita vinculadas ao Fundo Nacional de Cultura (FNC).

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural devidamente cadastrado no Cadastro Municipal de Cultura e residente noMunicípio de Sulina, Estado do Paranáconforme dispõe o art. 6º § 1º do Decreto Municipal nº. 76/2023.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - procedimento de heteroidentificação;
II - solicitação de carta consubstanciada;
III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).
5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os diasentre os dias01 de novembro de 2023 até 09 de novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar/protocolar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 dentro de um envelope lacrado o qual deve ser entregue na Secretaria de Cultura, para a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização;
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
g) Portfólio do agente, contendo fotos e descrições dos trabalhos audiovisuais realizados (podendo ter links, recortes de jornal, etc...);
h) declaração de ciência sob os custos com ECAD e demais entidades de fiscalização de direitos autorais;
i) declaração étnico-racial;
j) declaração de representação de grupo ou coletivo.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo02 (dois)e poderá ser contemplado com no máximo01 (um) projeto.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior ao ano de 2024, devendo ser concluído até dia 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e

colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.
10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até30 de junho de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de gestão, estratégia, seleção e fiscalização nomeada através da portaria Nº. 129/2023 formada pelo Presidente o Sr.Marcio Santos de Souza e membros Alan Luiz Griebeler, Clecilde Fabiane, Tânia Cristina Alves Pinheiro e Edith Dencher.
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Diretor Municipal de Cultura o Sr. Marcio Santos de Souza, neste ato nomeado como Presidente.
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão que emitiu a decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado a autoridade superior para decisão final.
12.8.1 Os recursos poderão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou enviados para o e-mail educacao@sulina.pr.gov.br
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de três dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado noSite Oficial do Município e no Diário Oficial do Município.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização poderá deliberar pelo remanejamento entre as modalidades, objetivando contemplar o maior número de projetos dentro do limite orçamentário ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
13.1.1 os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral;
13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de “Demais áreas culturais”.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
Comprovante de residência do Município de Sulina ou declaração assinada em caso de o comprovante não estar no nome do artista, conforme modelo constante no Anexo VIII;

certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/EmitirPgfn/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjAwNjUsbyBDUEYsMTAyLjU2Mi44MzktMDcsL1NlcnZpY29zL2NlcnRpZGFvaW50ZXJuZXQvUGYvQ29uc3VsdGFy);
certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais https://sulina.govbr.cloud/certidao/emitircnd.php ;
certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=RzVKNU4079w1G_wESvebg2FqhzSVmHxFHZU_3kMY.cndt-certidao-41-rs6p7);
declaração obrigatória de não impedimento, conforme modelo constante no anexo XI.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria);
certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/EmitirPgfn/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjAwNjUsbyBDUEYsMTAyLjU2Mi44MzktMDcsL1NlcnZpY29zL2NlcnRpZGFvaW50ZXJuZXQvUGYvQ29u
c3VsdGFy);
certidões negativas de débitos estaduais (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
Certidão negativa de débitos Municipal (http://nfse1.publica.inf.br/ampere_sefaz/jsp/cnd/index.jsp);
certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços - CRF/FGTS (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=RzVKNU4079w1G_wESvebg2FqhzSVmHxFHZU_3kMY.cndt-certidao-41-rs6p7);
Alvará de Localização emitido pelo Município de Sulina, Paraná https://sulina.govbr.cloud/certidao/emitircnd.php;
declaração obrigatória de não impedimento, conforme modelo constante no anexo XI.
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão que emitiu a decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado a autoridade superior para decisão final.
14.3.1 Os recursos poderão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou enviados para o e-mail educacao@sulina.pr.gov.br
14.4Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloórgão responsável pelo edital e pela autoridade máxima do Municípiocontendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital conforme determina o art. 25 do Decreto nº. 11453/2023, da seguinte forma:
15.3.1 a transferência dos recursos será feita em parcela única, sendo paga em até 03 (três) dias úteis após assinatura do Termo de Execução Cultura em conta bancária a ser informada pelo Agente Cultural;
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias úteis após divulgação do resultado sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à Administração Pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até15 (quinze) diasapós a execução do projeto do Termo de Execução Cultural.
17.3 Caso o agente cultura não execute o projeto conforme o estipulado, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e o Beneficiário deverá devolver os valores recebidos, de forma integral.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações noSite Oficial, no Diário Oficial do Municípioe nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttp://www.sulina.pr.gov.br/;
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-maileducacao@sulina.pr.gov.bre telefone (46) 3244-8000.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo doDiretor Municipal de Cultura o Sr. Marcio Santos de Souza;
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Sulina, Estado do Paraná de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementarnº. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº. 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 27 de novembro de 2023.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração de Residência
Anexo IX – declaração de ciência sob os custos com ECAD e demais entidades de fiscalização de direitos autorais
Anexo X - Declaração de Atendimento dos Requisitos do Edital
Anexo XI – Recibo de recebimento dos benefícios

Sulina-Paraná, 31 de outubro de 2023

Pelo Órgão:
PAULO HORN
Prefeito Municipal

Pelo Agente Cultural:
MARCIO SANTOS DE SOUZA
Diretor Municipal de Cultura

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO
CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 14.575,35 (quatorze mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$ 14.575,35 (quatorze mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos);

2. DESCRIÇÃO

Categoria 01 - Música
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.
Os projetos devem contemplar:
I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III – gravações de álbuns musicais;
IV – criação de obras musicais;
V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
VI – publicações na área da música; ou
VII - outro objeto com predominância na área da música.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria 01 – Musica: nesta categoria serão abertas 03 (três) vagas, sendo distribuídos o valor de R$ 4.858,45 (quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos);
4. DAS COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - procedimento de heteroidentificação;
II - solicitação de carta consubstanciada;
III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).
4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O presente edital poderá conter incidência de impostos no recebimento de recursos, e os entes da Federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.
5.2 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
5.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Educação e Cultura, conforme o estabelecido no edital e na Legislação Federal.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:	
Nome Completo:	
Nome artístico ou nome social (se houver):	
CPF:	
RG:	
Data de nascimento:	
E-mail:	
Telefone:	
Endereço completo:	
CEP:	
Cidade:	
Estado:	

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional
Gênero:

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:	
Razão Social	
Nome fantasia	
CNPJ	

Endereço da sede:	
Cidade:	
Estado:	
Número de representantes legais	
Nome do representante legal	
CPF do representante legal	
E-mail do representante legal	
Telefone do representante legal	

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados emacessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

1.0 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural da cidade -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura da Cidade de Sulina, Paraná.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lós.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica, curso superior, cursos no ramo e certificações)	10
G	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

1.1 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
1.2 Se após a aplicação dos critérios acima mencionados persistir o empate, a classificação será definida por meio de sorteio, a realizar-se em sessão pública aberta, na presença dos integrantes da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização, dirigida pelo Presidente, da qual será lavrada Ata específica
1.3 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
1.4 Serão desclassificados os projetos que:
1.4.1 - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
1.4.2 - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
1.5 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E REGULAMENTOS MUNICIPAIS.

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE SULINA ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor PAULO HORN, e o AGENTE CULTURAL, [NOME DO AGENTE], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Sulina, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Cultura:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações ao Município de Sulina, por meio da Secretaria Municipal de Cultura mediante a apresentação de Relatório de Execução do Objeto este relatório deverá ser protocolado na referida secretaria municipal ou enviado para o e-mail educacao@sulina.pr.gov.br, apresentado em 15 (quinze) dias após a execução do objeto do Termo de Execução Cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município De Sulina a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 o Monitoramento e controle dos resultados, será feito pela Departamento Municipal de Cultura, e pela Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização nomeada através da Portaria nº 126/2023.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Site Oficial do Município e no Diário Oficial do Ente.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São João, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

SULINA-PARANÁ, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
PAULO HORN
Prefeito Municipal

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário

( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.
( ) Zona rural.
( ) Área de vulnerabilidade social.
( ) Unidades habitacionais.
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( ) Áreas atingidas por barragem.
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( ) Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Local e data

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local e data

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG _____inscrito(a) no CPF _____, declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Cultura, que sou residente e domiciliado:
( ) há _____ (inserir o tempo que reside) no município de Sulina, Estado do Paraná

Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade e que tenho ciência das implicações incidentes1.

Local, data e assinatura

_____

1 Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOB OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

(modelo exclusivo para Pessoa Jurídica)

A empresa _____, inscrito/a sob o CNPJ nº: _____, proponente do Edital de Chamamento Público nº 01 /2023 com o projeto intitulado: -_____ , atesto ciência de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para a Secretaria Municipal da Cultura do Município de Sulina/PR.

Sulina, Estado do Paraná __ de _____ de 2023.

NOME DO/A PROPONENTE
_____
ASSINATURA DO/A PROPONENTE

ANEXO X - DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, (NOME) , portador(a) do CPF nº , RG nº , de nacionalidade , natural de (CIDADE/ESTADO) , residente e domiciliado(a) na (ENDEREÇO COMPLETO) declaro, para os devidos fins, que conheço e estou de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos pelo Edital e que não me enquadro nos impedimentos previstos neste, garantindo, ainda, a total veracidade das informações prestadas e demais documentações inseridas juntamente a minha inscrição, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Declaro ainda, que:

1. não me enquadro nas vedações previstas na Lei Complementar nº. 195/2022, Decreto Federal nº. 11.525/2023 e Decreto Federal nº. 11.453/2023.

Por este ser verdade, firmo o presente.

(CIDADE) / (ESTADO), XX de XXXXXX de 2023

_____
Assinatura do(a) proponente

Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

ANEXO XI
RECIBO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:F40CF69E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 536/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 97/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 97/2023 de 09/10/2023(nove dias de outubro de 2023) que tem por objeto a **Registro de preços para aquisição de uniformes, bolsas e crachás para os servidores da Vigilância em Saúde via recursos do PROVIGIA PARANÁ (Resoluções SESA n. 808/2022, e n 425/2023).**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

L M DE SOUZA ZANOLLI &CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CALÇA SOCIAL FEMININA Calça feminina, modelos bailarina/flare social , cintura alta, cós largo, confeccionada em tecido Oxford, de excelente qualidade, com gramatura média/alta, caimento perfeito, na cor azul marinho. Bolsos frontais embutidos, modelo faca. Tamanhos a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	UNID	15,00	100,00	1.500,00
4	1	CALÇA SOCIAL MASCULINA Material: 35% lã e 65% poliéster. Cor: azul marinho. Modelo: socia. Tipo bolso: 2 dianteiros tipo faca e 2 traseiros embutidos com botão, quantidade bolsos: 2 dianteiros e 2 traseiros. Modelagem: slim. Tipo braguilha: zíper e botão, tamanho: 38 ao 46, a escolher no momento da contratação. Características adicionais: com passadores para cinto	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	UNID	15,00	122,00	1.830,00
9	1	COLETE - FISCALIZAÇÃO Colete confeccionado em tecido de brim leve na cor preta (67% poliéster 33% Algodão) com Bordado na frente e costa com os dizeres FISCALIZAÇÃO. 2 bolsos dianteiros com zíper (No Quadrante Inferior Direito E No Quadrante Inferior Esquerdo). Fechamento frontal com zíper, com lapela cobrindo zíper. Martingale metálico de ajuste na costa com botão de pressão. Confeccionado nos tamanhos PP ao GG adulto. Etiquetas: fabricante do tecido, confecção, tamanho (conforme legislação vigente a lei de etiquetagem). Tamanhos a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG e EXG. Bordado do brasão do Município de Terra Rica na altura do peito esquerdo. Parte posterior do colete: deverá constar na parte superior, na cor branca e letras modelo verdana, em caixa alta, letras com em 10 cm de altura, a palavra "fiscalização".	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	UNID	30,00	98,00	2.940,00
TOTAL								6.270,00
PASCOAL OLIVIO FELIZE ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	CRACHÁ PERSONALIZADO Cartão/Crachá de Identificação. Material: PVC. Dimensões: comprimento: 54mm, largura: 85mm. Posição: vertical. TImpressão Frente Colorida e Verso Preto em HD. Personalizado, contendo: brasão do município de Terra Rica, foto 3x4 colorida, nome do servidor, cargo, matrícula e identificação do departamento. Confecção da arte inclusa no valor. Arte sujeita a aprovação pelo departamento solicitante. Envio da arte antes da confecção do crachá. Características Adicionais: Cordão azul marinho, com regulador bolinha, com mosquetão metálico para fixação do crachá. Aplicação: identificação de funcionários	PROPRIA	PROPRIO	UNID	20,00	30,45	609,00
TOTAL								609,00
ROSEMERE APARECIDA MARQUES MANSO 07791693950								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	CAMISETA BÁSICA MANGA LONGA Camiseta básica manga longa em fio Escócia antipilling 180 gm2 malha não tubular branca (65% poliéster 35% viscose). Bolso lado esquerdo do peito com bordado do brasão do Município de Terra Rica e identificação do departamento (a definir no momento da contratação), ótimo acabamento. Tamanhos a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG e EXG	PRÃ“PRIA	PRÃ“PRIO	UNID	50,00	36,00	1.800,00
6	1	CAMISETA GOLA POLO - COR A DEFINIDIR Camiseta gola polo, em cores a definir no ato da contratação , manga curta. Tecido: em fio Escócia antipilling, 180 gm2, sendo malha não tubular branca (65% poliéster 35% viscose).Abertura com 3 botões. Bolso lado esquerdo do peito com bordado do brasão do Município de Terra Rica e identificação do departamento (a definir no momento da contratação), ótimo acabamento, Tamanhos a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG nos tamanhos PP a GG e EXG adulto	PRÃ“PRIA	PRÃ“PRIO	UNID	50,00	40,00	2.000,00
7	1	CAMISETA GOLA POLO BABY LOOK - COR A DEFINIR Camiseta gola polo, modelo baby look feminina, manga curta em fio Escócia antipilling, 180 gm2 malha não tubular (65% poliéster 35% viscose), em cor a definir no ato da contratação. Abertura com 3 botõe. Bolso lado esquerdo do peito com bordado do brasão do Município de Terra Rica e identificação do departamento (a definir no momento da contratação).	PRÃ“PRIA	PRÃ“PRIO	UNID	70,00	39,00	2.730,00

		Ótimo acabamento, Tamanhos a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG e EXG						
8	1	CAMISETA PARA CAMPANHAS EM SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE Camiseta manga curta, em cores a definir no ato da contratação. Tecido: em fio Escócia antipilling, 180 gm2, sendo malha não tubular (65% poliéster 35% viscose). Ótimo acabamento. Tamanhos, cores e temas a serem definidos no ato da contratação. Tamanhos: P/M/G/GG nos tamanhos PP a GG e EXG adulta. São camisetas de campanhas de saúde de temas variados, sendo a arte por conta da contratada, a ser aprovada pelo contratante antes da confecção dos itens. Estampa na parte frontal e nas costas, em Silk Digital colorido, 40x50cm.	PRÃ“PRIA	PRÃ“PRIO	UNID	100,00	29,00	2.900,00
TOTAL								9.430,00

VOLCANO INDÃºSTRIA E COMÃ©RCIO LTDA EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BONÉ PERSONALIZADO - BRIM Copa confeccionada em brim 100% algodão, na cor azul marinho, entretelado, regulador traseiro com fivela em metal na parte posterior possibilitando regulagem através de fecho regulador tipo fivela. Entretela termocolante na parte frontal, com estruturação adequada. Sem tela ou partes em material sintético. Personalizados em silkscreen com brasão do município e nome do departamento.	PRÃ³PRIA	-	UNID	30,00	30,50	915,00
TOTAL								915,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos seis dias de novembro de 2023. (06/11/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:F880CE2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 537/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 101/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 101/2023 de 10/10/2023(dez dias de outubro de 2023) que tem por objeto a **Aquisição de tablets para os agentes comunitários de saúde via recurso da Resolução SESA nº 1.071/2021..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TABLET Aparelho tablet. Processadores: Octa Core. Velocidade do Processador: 2GHz. Tela: tamanho/dimensão mínima de 10.5 polegadas. Tela: TFT ou LED. Memória RAM: mínimo de 4 GB. Espaço interno (memória ROM): mínimo de 32 GB. Sistema: Android 11 ou superior. Câmera traseira: mínimo de 8 megapíxel. Bateria: mínimo de 7.000 mAh. Ano de lançamento: 2022 ou 2023. Placa de Rede: Wi-fi 802.11 Ac. Leitor de Cartão: MicroSD com suporte de até 1TB. Bluetooth: Bluetooth 5.0. Rede: Nano Sim. Bandas: 2G, 3G e 4G. Todos aparelhos devem ser de mesma cor, serem acompanhados de carregador e cabo USB, em caixa original do fabricante lacrada. Produto com garantia nacional. Deve ser acompanhado de película e capa protetora.	SAMSUNG	A8	UNID	35,00	1.458,80	51.058,00
TOTAL								51.058,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos seis dias de novembro de 2023. (06/11/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:857C5BEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2059

LEI Nº.2059 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
L E I.
Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	524	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	150.000,00
Suplementar	525	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00504 - Outros Royalties e Comp. Finan.	40.000,00
Suplementar	526	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	20.000,00
Suplementar	593	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	**11.1.26.782.25.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	530	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	150.000,00
Anulação Dotação	531	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00504 - Outros Royalties e Comp. Finan.	40.000,00
Anulação Dotação	532	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	20.000,00
Anulação Dotação	597	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	**11.1.26.782.25.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 6 de Novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:55F0BAB6

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI2061

LEI Nº.2061 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
L E I.
Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Especial	752	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	350	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 06 de Novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:DD2738CC

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4145

DECRETO Nº.4145 de 01 de Novembro de 2023

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1999 de 24 de Novembro de 2022.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	216	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.8.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Suplementar	270	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 317170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00356 - Repasse Consamu - Estadual	3.000,00
Suplementar	564	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1028 - Construir, Revitalizar, Pavimentar e Urbanizar Avenidas e Ruas do Perímetro Urbano da Sede e Distritos** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	7.500,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	282	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 327170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Anulação Dotação	286	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 337170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00356 - Repasse Consamu - Estadual	3.000,00
Anulação Dotação	562	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.4.122.24.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	7.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 1 de Novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:AB4CA190

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4147

DECRETO Nº.4147 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribui ções legais, em especial a Lei Municipal n. 2059 de 06 de Novembro de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	524	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	150.000,00
Suplementar	525	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00504 - Outros Royalties e Comp. Finan.	40.000,00
Suplementar	526	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	20.000,00
Suplementar	593	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	**11.1.26.782.25.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	530	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	150.000,00
Anulação Dotação	531	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00504 - Outros Royalties e Comp. Finan.	40.000,00
Anulação Dotação	532	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	20.000,00
Anulação Dotação	597	Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	**11.1.26.782.25.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 6 de Novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:B78E3891

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4149

DECRETO Nº.4149 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2061 de Novembro de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Especial	752	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	350	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 06 de Novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:D58B0F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA. 045-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 213/2023, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através Da Portaria N° 15630/2023.
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 213/2023, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023, o(s) participante(s):

60810 - N. M. REBELO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

1	REPARAÇÃO E REFORÇO DO FORRO DE GESSO ACARTONADO DO CENTRO DE EVENTOS, COMPREENDENDO A RETIRADA DE PLACAS E PERFIS METÁLICOS DANIFICADOS, INSTALAÇÃO DE NOVAS PLACAS E REFORÇO NA ESTRUTURA METÁLICA, INCLUINDO EMASSAMENTO E PINTURA.	METROS QUADRA		30	R$233,00	R$6.990,00
Total do Fornecedor:						R$6.990,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:921AFC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO. 094-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 175/2023,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 94/2023

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 15480/2023

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 175/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 94/2023, o(s) participante(s):

29912 - FOTO TERRA ROXA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14	REVELAÇÃO DE FOTOS 10 X 15.	UNIDAD		2.000	R$1,89	R$3.780,00
15	REVELAÇÃO DE FOTOS 10X15 C/ ENVELOPE.	UNIDAD		1.000	R$2,49	R$2.490,00
16	REVELAÇÃO DE FOTOS 15 X 21.	UNIDAD		350	R$5,29	R$1.851,50
17	REVELAÇÃO DE FOTOS 15 X 21 AMADOR C/ ENVELOPE.	UNIDAD		150	R$5,50	R$825,00
18	REVELAÇÃO DE FOTOS 20 X 25/20 X 30.	UNIDAD		150	R$10,00	R$1.500,00
19	REVELAÇÃO DE FOTOS 25 X 38.	UNIDAD		150	R$16,00	R$2.400,00
Total do Fornecedor:				R$12.846,50		
153320 - A.P RODRIGUES & I.C RODRIGUES LTDA-ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ENCADERNAÇÃO C/MOLA DE 09 MM.	UNIDAD		100	R$1,55	R$155,00
2	ENCADERNAÇÃO C/MOLA DE 12 MM.	UNIDAD		80	R$1,60	R$128,00
3	ENCADERNAÇÃO C/MOLA DE 16 MM.	UNIDAD		40	R$1,80	R$72,00
4	ENCADERNAÇÃO C/MOLA DE 20 MM.	UNIDAD		3.000	R$2,00	R$6.000,00
5	ENCADERNAÇÃO C/MOLA DE 25 MM.	UNIDAD		50	R$2,50	R$125,00
6	ENCADERNAÇÃO C/MOLA DE 40 MM.	UNIDAD		50	R$2,70	R$135,00
7	ENCADERNAÇÃO C/MOLA DE 45 MM.	UNIDAD		50	R$4,95	R$247,50
Total do Fornecedor:				R$6.862,50		
1240820 - REBELO & SANTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DO TAMANHO A3.	UNIDAD		60	R$3,49	R$209,40
12	PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DO TAMANHO A4.	UNIDAD		50	R$1,99	R$99,50
13	PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS TAMANHO 05 X 07.	UNIDAD		150	R$1,45	R$217,50
20	SERVIÇO DE FOTOCÓPIA DE MATERIAL DIDÁTICO, IMPRESSÃO SIMPLES, FRENTE E VERSO, MONOCROMÁTICA, RESOLUÇÃO MÍNIMA 600X600 DPI, COM FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE A4, GRAMATURA 75GR/M², FSC.	UNIDAD		80.000	R$0,19	R$15.200,00
21	SERVIÇO DE FOTOCÓPIA DE MATERIAL DIDÁTICO, IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTE E VERSO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI, COM FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE A4, GRAMATURA 75 GR/M², FSC.	UNIDAD		50.000	R$0,19	R$9.500,00
22	FOTOCOPIA E/OU IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A4 PAPEL CARTÃO.	UNIDAD		200	R$1,19	R$238,00
23	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A3 PAPEL SULFITE.	UNIDAD		1.000	R$1,19	R$1.190,00
Total do Fornecedor:				R$26.654,40		
1315560 - B10 COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	SERVIÇOS DE FOTOS PROFISSIONAIS REALIZADAS EM EVENTOS MUNICIPAIS (SERV. REALIZADOS COM TEMPO SUPERIOR DE 4 H DE DURAÇÃO)	UNIDAD		5	R$1.750,00	R$8.750,00
9	SERVIÇOS DE FOTOS PROFISSIONAIS REALIZADAS EM EVENTOS MUNICIPAIS (SERV. REALIZADOS COM TEMPO INFERIOR DE 4 H DE DURAÇÃO)	UNIDAD		25	R$1.000,00	R$25.000,00
10	SERVIÇOS DE FOTOS PROFISSIONAIS/FOTOS EM EVENTOS MUNICIPAIS (DRONE).	UNIDAD		15	R$1.300,00	R$19.500,00
24	SERVIÇOS DE FILMAGENS EM EVENTOS MUNICIPAIS.	UNIDAD		20	R$1.500,00	R$30.000,00
Total do Fornecedor:				R$83.250,00		

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E1D1EAB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO. 101-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 182/2023,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 101/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 15480/2023
Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 182/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 101/2023, o(s) participante(s):

167711 - M GIROLDO DECORA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	PERSIANA TIPO VERTICAL DE TECIDO POLIESTER SEM BANDO, COM LAMINA DE 90MM DE LARGURA COM TRILHO EM ALUMINIO COM COMANDO - INSTALADA	METROS QUADRA		100	R$65,00	R$6.500,00
4	CORTINA PERSIANA VERTICAL 90 MM, POLIESTER NUANCE COM BANDO M², INSTALADA COM TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS (COR A ESCOLHER).	METROS QUADRA		100	R$75,00	R$7.500,00
7	CORTINA PERSIANA HORIZONTAL ALUMINIO 25 M - M² INSTALADA COM TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS (COR A ESCOLHER).	METROS QUADRA		100	R$108,00	R$10.800,00
Total do Fornecedor:						R$24.800,00
1315528 - PROMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PERSIANA TIPO VERTICAL EM PVC SEM BANDO, COM LAMINA DE 90MM DE LARGURA COM TRILHO EM ALUMINIO COM COMANDO - INSTALADA	METROS QUADRA		100	R$83,00	R$8.300,00
5	CORTINA PERSIANA VERTICAL 90 M, TECIDO PRESTIGE BLACK - AT COM BANDO M², INSTALADA COM TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS (COR A ESCOLHER).	METROS QUADRA		100	R$117,00	R$11.700,00
6	CORTINA PERSIANA VERTICAL 90 M, PUC LISO COM BANDO M², INSTALADO COM TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS (COR A ESCOLHER).	METROS QUADRA		100	R$102,00	R$10.200,00
8	CORTINA PERSIANA ROLO SCREEN TELA SOLAR 3% COM BANDO, M² - INSTALADO COM TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS (COR A ESCOLHER).	METROS QUADRA		100	R$117,00	R$11.700,00
Total do Fornecedor:						R$41.900,00
1315544 - M V CORTINAS E PERSIANAS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	PERSIANA HORIZONTAL EM ALUMÍNIO 16 MM COM CADARÇO, COM ACIONAMENTO MANUAL. (O LADO DO ACIONAMENTO MANUAL DA PERSIANA SERÁ DEFINIDO NA HORA DA COMPRA).	METROS QUADRA		100	R$150,00	R$15.000,00
9	CORTINA PERSIANA ROMANA PRESTIGE BLACK-OUT COM BANDO, M², INSTALADO COM TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS (COR A ESCOLHER).	METROS QUADRA		100	R$120,00	R$12.000,00
10	CORTINA PERSIANA DOUBLE - VISION, INSTALADA COM BANDO BRANCO E TODOS ACABAMANETE NECESSARIOS (COR A ESCOLHER).	METROS QUADRA		200	R$120,00	R$24.000,00
Total do Fornecedor:						R$51.000,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:DC55781E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXOS A LDO 587.2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior			
Seleção: Alteração			
Especificação			
	2021	2022	%
Receita Total	26.899.221,45	38.837.664,93	44,38%
Receitas Primárias (I)	26.899.221,45	38.837.664,93	44,38%
Despesa Total	24.423.838,98	29.103.936,65	19,16%
Despesas Primárias (II)	24.423.838,98	29.103.936,65	19,16%
Resultado Primário =(I)-(II)	1.628.089,55	1.267.628,11	-22,14%
Resultado Nominal	317.699,44	573.158,67	80,41%

MUNICÍPIO DE TOMAZINA									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores									
Especificação	2020	%	2021		2022		2023 Andamento	Previsto 2024	%
Receita Total	29.496.191,59	10%	33.668.212,79	14%	38.837.664,93	15%		35.351.623,43	5%
Receitas Primárias (I)	29.496.191,59	10%	33.668.212,79	14%	38.837.664,93	15%		35.351.623,43	5%
Despesa Total	29.103.936,65	19%	29.915.285,57	3%	36.695.699,90	23%		31.411.049,85	5%
Despesas Primárias (II)	29.103.936,65	19%	29.915.285,57	3%	36.695.699,90	23%		31.411.049,85	5%
Resultado Primário =(I)-(II)	1.267.628,11	-22%	3.752.927,22	196%	2.141.965,03	-43%		3.940.573,58	5%
Resultado Nominal	573.158,67	80%	1.480.031,46	158%	2.152.636,35	45%		1.554.033,03	5%

MUNICÍPIO DE TOMAZINA											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido											
Seleção: Exercício											
LRF, art. 4º, § 2º, inciso III											
	2020	%	% A.A	2021	%	% A.A	2022	%		2023 Andamento	%
Patrimônio/Capital	11.199.372,30	46,49%	0,00%	11.199.372,30	23,83%	0,00%	11.199.372,30	21,73%	0,00%		
Resultado Acumulado	12.891.764,93	53,51%	-23,74%	35.791.133,59	76,17%	177,63%	40.350.563,26	78,27%	12,74%		
TOTAL	24.091.137,23	100,00%	-14,28%	46.990.505,89	100,00%	95,05%	51.549.935,56	100,00%	9,70%		

PREVISÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA						
Receita			Previsão	Total	Previsão Renuncia	Previsão Renuncia
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA		Arrecadação			
Entidade:	Especificação	Fonte	2024	Valor		%
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU)	1000	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00%
		1104	165.375,00	165.375,00	0,00	0,00%
		1303	99.225,00	99.225,00	0,00	0,00%

1.1.1.3.03.1.1.01.01.00.00.00	IRRF-S/FOLHA PESSOAL CIVIL-EXEC.ENT.IN	1000	198.450,00	198.450,00	0,00	0,00%
		1104	82.687,50	82.687,50	0,00	0,00%
		1303	49.612,50	49.612,50	0,00	0,00%
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IRRF SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	1000	220.500,00	220.500,00	0,00	0,00%
		1104	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00%
		1303	33.075,00	33.075,00	0,00	0,00%
1.1.1.2.53.0.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS (ITBI)	1000	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00%
		1104	27.562,50	27.562,50	0,00	0,00%
		1303	18.537,50	18.537,50	0,00	0,00%
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1000	297.675,00	297.675,00	0,00	0,00%
		1104	124.031,25	124.031,25	0,00	0,00%
		1303	74.418,75	74.418,75	0,00	0,00%
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1510	32.130,14	32.130,14	0,00	0,00%
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal COSIP FATURA	1507	220.500,00	220.500,00	0,00	0,00%
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1000	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00%
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM	1000	10.650.931,75	10.650.931,75	0,00	0,00%
1.7.1.1.51.1.1.02.00.00.00.00		1103	3.528.318,53	3.528.318,53	0,00	0,00%
1.7.1.1.51.1.1.03.00.00.00.00		1303	1.868.954,08	1.868.954,08	0,00	0,00%
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ITR	1000	135.375,00	135.375,00	0,00	0,00%
1.7.1.1.52.0.1.02.00.00.00.00		1103	68.906,25	68.906,25	0,00	0,00%
1.7.1.1.52.0.1.03.00.00.00.00		1303	41.343,75	41.343,75	0,00	0,00%
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	1000	5.292.000,00	5.292.000,00	0,00	0,00%
1.7.2.1.50.0.1.02.00.00.00.00		1103	2.205.000,00	2.205.000,00	0,00	0,00%
1.7.2.1.50.0.1.03.00.00.00.00		1303	1.323.000,00	1.323.000,00	0,00	0,00%
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1000	562.272,00	562.272,00	0,00	0,00%
1.7.2.1.51.0.1.02.00.00.00.00		1103	234.281,25	234.281,25	0,00	0,00%
1.7.2.1.51.0.1.03.00.00.00.00		1303	140.568,75	140.568,75	0,00	0,00%
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	1000	60.304,30	60.304,30	0,00	0,00%
1.7.2.1.52.0.1.02.00.00.00.00		1103	25.126,79	25.126,79	0,00	0,00%
1.7.2.1.52.0.1.03.00.00.00.00		1303	15.076,08	15.076,08	0,00	0,00%
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CIDE	1512	23.036,75	23.036,75	0,00	0,00%
	*** Renuncia de receita conf. Art 49 projeto de Lei LDO/2023					

RISCOS FISCAIS Receita	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA		Previsão de Arrecadação	
Entidade:	Especificação	Fonte	2024	Valor
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU)	1000	600.000,00	600.000,00
		1104	165.375,00	165.375,00
		1303	99.225,00	99.225,00
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00.00.00	IRRF-S/FOLHA PESSOAL CIVIL-EXEC.ENT.IN	1000	198.450,00	198.450,00
		1104	82.687,50	82.687,50
		1303	49.612,50	49.612,50
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IRRF SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	1000	220.500,00	220.500,00
		1104	55.125,00	55.125,00
		1303	33.075,00	33.075,00
1.1.1.2.53.0.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS (ITBI)	1000	300.000,00	300.000,00
		1104	27.562,50	27.562,50
		1303	18.537,50	18.537,50
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1000	297.675,00	297.675,00
		1104	124.031,25	124.031,25
		1303	74.418,75	74.418,75
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1510	32.130,14	32.130,14
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal COSIP FATURA	1507	220.500,00	220.500,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1000	110.000,00	110.000,00
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM	1000	10.650.931,75	10.650.931,75
1.7.1.1.51.1.1.02.00.00.00.00		1103	3.528.318,53	3.528.318,53
1.7.1.1.51.1.1.03.00.00.00.00		1303	1.868.954,08	1.868.954,08
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ITR	1000	135.375,00	135.375,00
1.7.1.1.52.0.1.02.00.00.00.00		1103	68.906,25	68.906,25
1.7.1.1.52.0.1.03.00.00.00.00		1303	41.343,75	41.343,75
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	1000	5.292.000,00	5.292.000,00
1.7.2.1.50.0.1.02.00.00.00.00		1103	2.205.000,00	2.205.000,00
1.7.2.1.50.0.1.03.00.00.00.00		1303	1.323.000,00	1.323.000,00
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1000	562.272,00	562.272,00
1.7.2.1.51.0.1.02.00.00.00.00		1103	234.281,25	234.281,25
1.7.2.1.51.0.1.03.00.00.00.00		1303	140.568,75	140.568,75
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	1000	60.304,30	60.304,30
1.7.2.1.52.0.1.02.00.00.00.00		1103	25.126,79	25.126,79
1.7.2.1.52.0.1.03.00.00.00.00		1303	15.076,08	15.076,08
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CIDE	1512	23.036,75	23.036,75
RISCOS FISCAIS	NÃO EFETIVAÇÃO DAS RECEITAS PRÓPRIAS	*		
MEDIDAS	PREVISÃO CONSERVADORA PARA RECEITAS - ABAIXO DO REALIZAVÉL	***		
	POSSIBLIDADE DE REAJUSTAR E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS (ISS/IPTU)	***		
	CONVÊNIO EFETIVO COM RFB - ITR	***		

MUNICÍPIO DE TOMAZINA					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")					R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021	2022	2023
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS					
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS					
Plano de amortização - Contribuição patronal suplementar					
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS					
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos e aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros bens e direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:ED6B4B2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

A Pregoeira, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 55/2023, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

A T NICOLLI COMERCIO DE OXIGENIO - ME – CNPJ Nº 18.459.772/0001-51

LOTE 01 - GÁS MEDICINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MARCA**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
1	3.000	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³	MESSER	27,00	81.000,00
LOTE 02 - GÁS MEDICINAL – (COTA RESERVADA ME/EPP)						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MARCA**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
2	1.000	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³	MESSER	27,00	27.000,00
LOTE 03 - GÁS MEDICINAL – EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MARCA**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
3	150	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M³	MESSER	41,00	6.150,00
4	100	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M³	MESSER	98,00	9.800,00

LOTE 04 - GÁS INDUSTRIAL - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MARCA**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
5	100	M³	OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³	MESSER	27,00	2.700,00
6	20	Kg	ACETILENO CILINDRO DE 9Kg	MESSER	650,00	13.000,00
7	30	M³	ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M³	MESSER	28,00	840,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 140.490,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos e noventa reais).

CLEYTON TRATCZ – CNPJ Nº 42.183.520/0001-27

LOTE 05 - DEMAIS MATERIAIS - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MARCA**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
8	05	UNID	VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	HAOXI	257,00	1.285,00
9	05	UNID	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO	HAOXI	250,00	1.250,00
10	05	UNID	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML	HAOXI	23,00	115,00
11	05	UNID	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO	HAOXI	23,00	115,00

12	05	UNID	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO	HAOXI	75,00	375,00
13	05	UNID	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO	HAOXI	75,00	375,00
14	05	UNID	FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO	HAOXI	49,50	247,50
15	05	UNID	FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO	HAOXI	49,50	247,50

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 4.010,00 (quatro mil e dez reais).

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 06 de novembro de 2023.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:59EE7CEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 583/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANTONIO MARCOS FERREIRA	77	2022/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA SAÚDE DA FAMÍLIA	06/11/2023 A 25/11/2023
GISLAINE DE FÁTIMA NAGURNHAK	991504211	2022/2023	TECNICO EM SAUDE BUCAL	23/10/2023 A 01/11/2023
JOÃO AURO DOS SANTOS	1512567	2023/2024	SERVENTE	30/10/2023 A 08/11/2023
PAULO MARCIO CHELIGA	1512551	2022/2023	CONTADOR	06/11/2023 A 15/11/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de novembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:00E57DDB



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 135/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 135/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração dos valores da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6º do Decreto Municipal nº. 195, de 23/12/2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam alterados conforme demonstrativos em anexo, os valores da Programação Financeira da Receita Mensal, da Programação Financeira Bimestral, do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, das Metas Mensais de Arrecadação por Fontes de Recursos e do Cronograma Mensal de Desembolso por Fontes de Recursos, constantes nos anexos I, II, III, IV e V respectivamente do Decreto Municipal nº. 117, de 29 de setembro de 2023.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31/10/2023.

Saudade do Iguaçu, 31 de outubro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR							
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO I							
Artigo 8º da LC 101/2000							
Programação Financeira da Receita Mensal							
Exercício 2023							
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Programação Financeira**
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
RECEITAS CORRENTES	4.882.553,01	4.472.356,21	4.494.237,78	4.495.614,65	4.502.574,25	4.819.327,80	57.442.126,08
	5.358.514,65	4.772.366,38	4.772.544,76	4.964.253,09	4.443.589,65	5.464.193,85	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	211.456,00	211.656,00	236.406,00	232.706,00	239.906,00	317.206,00	3.051.300,00
	227.756,00	263.506,00	220.106,00	317.456,00	216.456,00	356.684,00	
IMPOSTOS	211.123,00	211.123,00	211.123,00	216.123,00	238.123,00	313.123,00	2.992.900,00
	226.123,00	261.123,00	219.123,00	316.123,00	215.123,00	354.547,00	
TAXAS	333,00	533,00	25.283,00	16.583,00	1.783,00	4.083,00	58.400,00
	1.633,00	2.383,00	983,00	1.333,00	1.333,00	2.137,00	
CONTRIBUIÇÕES	30.083,00	32.083,00	31.083,00	34.083,00	34.083,00	56.083,00	397.400,00
	30.083,00	30.083,00	30.083,00	30.083,00	30.083,00	29.487,00	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	30.083,00	32.083,00	31.083,00	34.083,00	34.083,00	56.083,00	397.400,00
	30.083,00	30.083,00	30.083,00	30.083,00	30.083,00	29.487,00	
RECEITA PATRIMONIAL	56.213,02	54.541,22	54.672,79	54.124,66	56.509,26	85.634,81	1.250.199,72
	226.974,66	159.974,66	197.761,90	129.739,34	53.974,66	120.078,74	
VALORES MOBILIÁRIOS	56.213,02	54.541,22	54.672,79	54.124,66	56.509,26	85.634,81	1.174.435,04
	226.974,66	159.974,66	197.761,90	53.974,66	53.974,66	120.078,74	
RECEITA DE SERVIÇOS	41.313,00	41.313,00	41.313,00	41.313,00	41.313,00	17.313,00	350.555,00
	17.313,00	17.813,00	26.313,00	30.088,00	17.313,00	17.837,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.500,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	587,00	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	17.500,00
	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.462,00	
OUTROS SERVIÇOS	39.772,00	39.772,00	39.772,00	39.772,00	39.772,00	15.772,00	331.555,00
	15.772,00	16.272,00	24.772,00	28.547,00	15.772,00	15.788,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.540.021,99	4.129.296,99	4.127.296,99	4.129.921,99	4.127.296,99	4.339.624,99	52.300.771,36
	4.852.921,99	4.252.523,72	4.294.814,86	4.449.520,75	4.122.296,99	4.935.233,11	

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.638.731,99	1.657.631,99	1.657.631,99	1.657.631,99	1.657.631,99	1.703.959,99	21.827.529,63
	2.358.631,99	1.724.615,99	1.801.692,36	1.952.189,25	1.692.631,99	2.324.548,11	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO I
Artigo 8º da LC 101/2000
Programação Financeira da Receita Mensal
Exercício 2023

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	2.448.416,00	2.018.791,00	2.016.791,00	2.019.416,00	2.016.791,00	2.007.791,00	24.854.741,73
	2.041.416,00	2.069.033,73	2.040.248,50	2.041.457,50	1.976.791,00	2.157.799,00	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	21.500,00
	1.041,00	7.041,00	1.041,00	4.041,00	1.041,00	1.049,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.833,00	626.833,00	5.597.000,00
	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.837,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	91.900,00
	3.466,00	48.466,00	3.466,00	7.366,00	3.466,00	4.874,00	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	3.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	91.900,00
	3.466,00	48.466,00	3.466,00	7.366,00	3.466,00	4.874,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	-	4.000,00	-	362.900,00	-	85.000,00	10.869.610,25
	-	1.210.880,00	1.360.000,00	1.370.730,00	5.276.100,25	1.200.000,00	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	763.050,00	673.050,00	673.050,00	673.050,00	673.050,00	678.610,00	8.196.835,00
	677.650,00	672.450,00	671.450,00	671.325,00	665.050,00	705.050,00	
RECEITA TOTAL	**4.119.503,01**	**3.803.306,21**	**3.821.187,78**	**4.185.464,65**	**3.829.524,25**	**4.225.717,80**	**60.114.901,33**
	4.680.864,65	**5.310.796,38**	**5.461.094,76**	**5.663.658,09**	**9.054.639,90**	**5.959.143,85**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO II
Artigo 13 da LC 101/2000
Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2023

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL**						**Total Programação Financeira**
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	
	Até Bimestre	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	
RECEITAS CORRENTES	9.354.909,22	8.989.852,43	9.321.902,05	10.130.881,03	9.736.797,85	9.907.783,50	57.442.126,08
	9.354.909,22	18.344.761,65	27.666.663,70	37.797.544,73	47.534.342,58	57.442.126,08	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	423.112,00	469.112,00	557.112,00	491.262,00	537.562,00	573.140,00	3.051.300,00
	423.112,00	892.224,00	1.449.336,00	1.940.598,00	2.478.160,00	3.051.300,00	
IMPOSTOS	422.246,00	427.246,00	551.246,00	487.246,00	535.246,00	569.670,00	2.992.900,00
	422.246,00	849.492,00	1.400.738,00	1.887.984,00	2.423.230,00	2.992.900,00	
TAXAS	866,00	41.866,00	5.866,00	4.016,00	2.316,00	3.470,00	58.400,00
	866,00	42.732,00	48.598,00	52.614,00	54.930,00	58.400,00	
CONTRIBUIÇÕES	62.166,00	65.166,00	90.166,00	60.166,00	60.166,00	59.570,00	397.400,00
	62.166,00	127.332,00	217.498,00	277.664,00	337.830,00	397.400,00	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	62.166,00	65.166,00	90.166,00	60.166,00	60.166,00	59.570,00	397.400,00
	62.166,00	127.332,00	217.498,00	277.664,00	337.830,00	397.400,00	
RECEITA PATRIMONIAL	110.754,24	108.797,45	142.144,07	386.949,32	327.501,24	174.053,40	1.250.199,72
	110.754,24	219.551,69	361.695,76	748.645,08	1.076.146,32	1.250.199,72	
VALORES MOBILIÁRIOS	110.754,24	108.797,45	142.144,07	386.949,32	327.501,24	174.053,40	1.250.199,72

	110.754,24	219.551,69	361.695,76	748.645,08	1.076.146,32	1.250.199,72	
RECEITA DE SERVIÇOS	82.626,00	82.626,00	58.626,00	35.126,00	56.401,00	35.150,00	350.555,00
	82.626,00	165.252,00	223.878,00	259.004,00	315.405,00	350.555,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	670,00	1.500,00
	166,00	332,00	498,00	664,00	830,00	1.500,00	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	2.916,00	2.916,00	2.916,00	2.916,00	2.916,00	2.920,00	17.500,00
	2.916,00	5.832,00	8.748,00	11.664,00	14.580,00	17.500,00	
OUTROS SERVIÇOS	79.544,00	79.544,00	55.544,00	32.044,00	53.319,00	31.560,00	331.555,00
	79.544,00	159.088,00	214.632,00	246.676,00	299.995,00	331.555,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.669.318,98	8.257.218,98	8.466.921,98	9.105.445,71	8.744.335,61	9.057.530,10	52.300.771,36
	8.669.318,98	16.926.537,96	25.393.459,94	34.498.905,65	43.243.241,26	52.300.771,36	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.296.363,98	3.315.263,98	3.361.591,98	4.083.247,98	3.753.881,61	4.017.180,10	21.827.529,63
	3.296.363,98	6.611.627,96	9.973.219,94	14.056.467,92	17.810.349,53	21.827.529,63	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	4.467.207,00	4.036.207,00	4.024.582,00	4.110.449,73	4.081.706,00	4.134.590,00	24.854.741,73
	4.467.207,00	8.503.414,00	12.527.996,00	16.638.445,73	20.720.151,73	24.854.741,73	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO II
Artigo 13 da LC 101/2000
Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2023

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL**						**Total Programação Financeira**
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	
	Até Bimestre	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.082,00	2.082,00	2.082,00	8.082,00	5.082,00	2.090,00	21.500,00
	2.082,00	4.164,00	6.246,00	14.328,00	19.410,00	18.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	903.666,00	903.666,00	1.078.666,00	903.666,00	903.666,00	903.670,00	5.597.000,00
	903.666,00	1.807.332,00	2.885.998,00	3.789.664,00	4.693.330,00	5.597.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.932,00	6.932,00	6.932,00	51.932,00	10.832,00	8.340,00	91.900,00
	6.932,00	13.864,00	20.796,00	72.728,00	83.560,00	91.900,00	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	6.932,00	6.932,00	6.932,00	51.932,00	10.832,00	8.340,00	91.900,00
	6.932,00	13.864,00	20.796,00	72.728,00	83.560,00	91.900,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	4.000,00	362.900,00	85.000,00	1.210.880,00	2.730.730,00	6.476.100,25	10.869.610,25
	4.000,00	366.900,00	451.900,00	1.662.780,00	4.393.510,00	10.869.610,25	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	1.436.100,00	1.346.100,00	1.351.660,00	1.350.100,00	1.342.775,00	1.370.100,00	8.196.835,00
	1.436.100,00	2.782.200,00	4.133.860,00	5.483.960,00	6.826.735,00	8.196.835,00	
RECEITA TOTAL	**7.922.809,22**	**8.006.652,43**	**8.055.242,05**	**9.991.661,03**	**11.124.752,85**	**15.013.783,75**	**60.114.901,33**
	7.922.809,22	**15.929.461,65**	**23.984.703,70**	**33.976.364,73**	**45.101.117,58**	**60.114.901,33**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO III
Artigo 8º da LC nº 101/2000
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências
Exercício de 2023

DESPESAS Categoria Econ / G de Natureza	**ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA**						
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**ACUMULADO**
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
DESPESAS CORRENTES	**4.011.582,94**	**3.958.888,20**	**5.146.768,41**	**5.024.087,15**	**5.791.439,80**	**4.800.277,81**	**55.146.209,51**
	4.535.143,94	**4.565.204,84**	**3.888.043,66**	**4.132.686,68**	**3.594.579,33**	**5.697.506,75**	
Pessoal e Encargos Sociais	2.197.043,54	2.025.729,14	2.372.942,20	2.314.154,00	2.875.904,00	2.629.732,00	**28.260.098,71**
	2.298.904,00	2.047.849,00	1.850.177,95	1.934.849,00	1.925.849,00	3.786.964,88	

Juros e Enc da Dívida	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	**86.000,00**
	19.666,00	19.666,00	19.666,00 -	100.334,00	4.666,00	4.674,00	
Outras Despesas Correntes	1.794.873,40	1.913.493,06	2.754.160,21	2.690.267,15	2.895.869,80	2.150.879,81	**26.800.110,80**
	2.216.573,94	2.497.689,84	2.018.199,71	2.298.171,68	1.664.064,33	1.905.867,87	
DESPESAS DE CAPITAL	**128.695,43**	**75.409,00**	**474.182,44**	**625.139,00**	**125.833,81**	**111.849,15**	**13.978.898,77**
	57.239,00	**1.248.119,00**	**1.440.410,91**	**1.904.883,28**	**5.789.259,25**	**1.997.878,50**	
Investimentos	119.862,43	66.576,00	465.349,44	616.306,00	117.000,81	103.016,15	**13.922.898,77**
	48.406,00	1.239.286,00	1.472.337,91	1.899.130,28	5.783.506,25	1.992.121,50	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.833,00	**56.000,00**
	8.833,00	8.833,00 -	31.927,00	5.753,00	5.753,00	5.757,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	480.000,00	**480.000,00**
TOTAL DESPESAS	**4.140.278,37**	**4.034.297,20**	**5.620.950,85**	**5.649.226,15**	**5.917.273,61**	**4.912.126,96**	**69.605.108,28**
	4.592.382,94	**5.813.323,84**	**5.328.454,57**	**6.037.569,96**	**9.383.838,58**	**8.175.385,25**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO III
Artigo 8º da LC nº 101/2000
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências
Exercício de 2023

	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**ACUMULADO**
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
TRANSFERÊNCIAS	**220.000,00**	**220.000,00**	**180.000,00**	**180.000,00**	**180.000,00**	**240.000,00**	**2.679.413,50**
	200.000,00	**259.000,00**	**263.000,00**	**263.000,00**	**263.000,00**	**211.413,50**	
Poder Legislativo	220.000,00	220.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	240.000,00	**2.679.413,50**
	200.000,00	259.000,00	263.000,00	263.000,00	263.000,00	211.413,50	
TOTAL GERAL CRONOGRAMA	**4.360.278,37**	**4.254.297,20**	**5.800.950,85**	**5.829.226,15**	**6.097.273,61**	**5.152.126,96**	**72.284.521,78**
	4.792.382,94	**6.072.323,84**	**5.591.454,57**	**6.300.569,96**	**9.646.838,58**	**8.386.798,75**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO IV
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2023

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.1.2.50	1.458,00	1.458,00	1.458,00	6.458,00	28.458,00	103.458,00	228.400,00
	16.458,00	41.958,00	9.458,00	6.458,00	5.458,00	5.862,00	
1.1.1.2.53	17.916,00	17.916,00	17.916,00	17.916,00	17.916,00	17.916,00	215.500,00
	17.916,00	17.916,00	17.916,00	17.916,00	17.916,00	18.424,00	
1.1.1.3.03	138.628,00	138.628,00	138.628,00	138.628,00	138.628,00	138.628,00	1.911.500,00
	138.628,00	148.128,00	138.628,00	238.628,00	138.628,00	277.092,00	
1.1.1.4.51	53.121,00	53.121,00	53.121,00	53.121,00	53.121,00	53.121,00	637.500,00
	53.121,00	53.121,00	53.121,00	53.121,00	53.121,00	53.169,00	
1.3.2.1.01	39.833,00	39.833,00	39.833,00	39.833,00	39.833,00	39.833,00	824.974,00
	161.833,00	133.833,00	114.233,00	96.407,00	39.833,00	39.837,00	
1.6.1.1.01							-
1.6.1.1.02							-
1.6.9.9.99							-

1.7.1.1.51	1.375.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	17.880.000,00
	2.075.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	1.375.000,00	2.055.000,00	
1.7.1.1.52						1.000,00	19.375,00
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	15.375,00			
1.7.1.9.58							-
1.7.2.1.50	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	23.000.000,00
	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	2.100.000,00	
1.7.2.1.51	500.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	41.000,00	946.000,00
	72.000,00	46.000,00	41.000,00	26.000,00	10.000,00	10.000,00	
1.7.2.1.52	40.250,00	40.250,00	40.250,00	40.250,00	40.250,00	40.250,00	483.000,00
	40.250,00	40.250,00	40.250,00	40.250,00	40.250,00	40.250,00	
1.9.2.2.99							-
1.9.9.0.99							-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**4.066.206,00**	**3.616.206,00**	**3.616.206,00**	**3.621.206,00**	**3.643.206,00**	**3.710.206,00**	**46.146.249,00**
	4.476.206,00	**3.757.206,00**	**3.690.606,00**	**3.769.155,00**	**3.580.206,00**	**4.599.634,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO IV

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2023

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**002 - Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
1.6.9.9.99	606,00	606,00	606,00	606,00	606,00	606,00	7.280,00
	606,00	606,00	606,00	606,00	606,00	614,00	
TOTAL	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**614,00**	-
	614,00	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**626,00**	**7.380,00**
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**101 - Fundeb 60%**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**101 - Fundeb 60%**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	27.000,00
	16.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
1.7.5.1.50	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.833,00	626.833,00	5.597.000,00
	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.833,00	451.837,00	
TOTAL	**452.833,00**	**452.833,00**	**452.833,00**	**452.833,00**	**452.833,00**	**627.833,00**	**5.624.000,00**
	467.833,00	**452.833,00**	**452.833,00**	**452.833,00**	**452.833,00**	**452.837,00**	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	16.400,00
	10.041,00	41,00	5.941,00	41,00	41,00	49,00	
TOTAL	**41,00**	**41,00**	**41,00**	**41,00**	**41,00**	**41,00**	**16.400,00**
	10.041,00	**41,00**	**5.941,00**	**41,00**	**41,00**	**49,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	17.056,25
	10.083,00	3.083,00	3.139,25	83,00	83,00	87,00	
TOTAL	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**83,00**	**17.056,25**
	10.083,00	**3.083,00**	**3.139,25**	**83,00**	**83,00**	**87,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	

1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
2.2.1.3.01	-	-	-	-	-	-	10.880,00
	-	10.880,00	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**10.880,00**
	-	**10.880,00**	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**107 - Salário Educação**				
	FONTE PADRÃO		**TC-PR 107 - Salário Educação**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	7.000,00
	83,00	83,00	6.083,00	83,00	83,00	87,00	
1.7.1.4.50	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	395.000,00
	26.250,00	46.250,00	46.250,00	46.250,00	46.250,00	26.250,00	
TOTAL	**26.333,00**	**26.333,00**	**26.333,00**	**26.333,00**	**26.333,00**	**26.333,00**	**402.000,00**
	26.333,00	**46.333,00**	**52.333,00**	**46.333,00**	**46.333,00**	**26.337,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**122 - Transporte Escolar Estadual**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
1.7.2.9.52	-	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	210.000,00
	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	-	
TOTAL	**83,00**	**21.083,00**	**21.083,00**	**21.083,00**	**21.083,00**	**21.083,00**	**211.000,00**
	21.083,00	**21.083,00**	**21.083,00**	**21.083,00**	**21.083,00**	**87,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	152.000,00
	10.000,00	10.000,00	30.000,00	22.000,00	10.000,00	10.000,00	
TOTAL	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**152.000,00**
	10.000,00	**10.000,00**	**30.000,00**	**22.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	200,00
	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	24,00	
2.2.1.3.01	-	-	-	-	-	-	60.000,00
	-	-	60.000,00	-	-	-	
TOTAL	**16,00**	**16,00**	**16,00**	**16,00**	**16,00**	**16,00**	**60.200,00**
	16,00	**16,00**	**60.016,00**	**16,00**	**16,00**	**24,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**452 - Produção Ambulatorial SUS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
1.6.3.1.53	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	17.500,00
	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.462,00	
TOTAL	**1.466,00**	**1.466,00**	**1.466,00**	**1.466,00**	**1.466,00**	**1.466,00**	**17.600,00**
	1.466,00	**1.466,00**	**1.466,00**	**1.466,00**	**1.466,00**	**1.474,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO IV
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2023

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	200,00	-	-	-	-	-	200,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**200,00**	-	-	-	-	-	**200,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**501 - Receitas de Alienação de Ativos**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**501 - Receitas de Alienação de Ativos**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
2.2.1.3.01	-	-	-	-	-	-	170.730,00
	-	-	-	170.730,00	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**170.730,00**
	-	-	-	**170.730,00**	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	29.833,33	54.000,00
	6.833,33	8.833,33	1.833,33	833,33	833,33	833,37	
1.7.1.2.50	86.600,00	86.600,00	86.600,00	86.600,00	86.600,00	126.600,00	1.295.105,14
	86.600,00	86.600,00	157.522,88	230.782,26	86.600,00	87.400,00	
TOTAL	**87.433,33**	**87.433,33**	**87.433,33**	**87.433,33**	**87.433,33**	**156.433,33**	**1.349.105,14**
	93.433,33	**95.433,33**	**159.356,21**	**231.615,59**	**87.433,33**	**88.233,37**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.2.4.1.50	30.083,00	32.083,00	31.083,00	34.083,00	34.083,00	56.083,00	
	30.083,00	30.083,00	30.083,00	30.083,00	30.083,00	29.487,00	397.400,00
1.3.2.1.01	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	
	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
TOTAL	**31.333,00**	**33.333,00**	**32.333,00**	**35.333,00**	**35.333,00**	**57.333,00**	
	31.333,00	**31.333,00**	**31.333,00**	**31.333,00**	**31.333,00**	**30.737,00**	**412.400,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**509 - Gerenciamento do Trânsito**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**509 - Gerenciamento do Trânsito**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
TOTAL	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**100,00**
	8,00	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**12,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**510 - Taxa Exercício do Poder de Polícia**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.2.1.01	333,00	533,00	25.083,00	16.083,00	983,00	1.083,00	51.400,00
	1.083,00	1.983,00	583,00	1.083,00	1.083,00	1.487,00	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
TOTAL	**341,00**	**541,00**	**25.091,00**	**16.091,00**	**991,00**	**1.091,00**	**51.500,00**
	1.091,00	**1.991,00**	**591,00**	**1.091,00**	**1.091,00**	**1.499,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.1.2.2.01	-	-	200,00	500,00	800,00	3.000,00	7.000,00
	550,00	400,00	400,00	250,00	250,00	650,00	

1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
TOTAL	**8,00**	**8,00**	**208,00**	**508,00**	**808,00**	**3.008,00**	**7.100,00**
	558,00	**408,00**	**408,00**	**258,00**	**258,00**	**662,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
1.7.2.1.53	2.625,00	-	-	2.625,00	-	-	10.500,00
	2.625,00	-	-	2.625,00	-	-	
TOTAL	**2.633,00**	**8,00**	**8,00**	**2.633,00**	**8,00**	**8,00**	**10.600,00**
	2.633,00	**8,00**	**8,00**	**2.633,00**	**8,00**	**12,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
1.7.4.1.99	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	12.500,00
	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.049,00	
TOTAL	**1.049,00**	**1.049,00**	**1.049,00**	**1.049,00**	**1.049,00**	**1.049,00**	**12.600,00**
	1.049,00	**1.049,00**	**1.049,00**	**1.049,00**	**1.049,00**	**1.061,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**803 - Bloco da Proteção Social Básica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
1.7.1.6.50	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	121.000,00
	5.083,00	20.083,00	20.083,00	20.083,00	20.083,00	5.087,00	
TOTAL	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**121.100,00**
	5.091,00	**20.091,00**	**20.091,00**	**20.091,00**	**20.091,00**	**5.099,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**805 - Bloco da Gestão do SUAS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.6.50	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	
TOTAL	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**6.000,00**
	500,00	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	5.000,00
	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	424,00	
1.7.1.3.50	60.652,33	60.652,33	60.652,33	60.652,33	60.652,33	60.652,33	727.832,00
	60.652,33	60.652,33	60.652,33	60.652,33	60.652,33	60.656,37	
TOTAL	**61.068,33**	**61.068,33**	**61.068,33**	**61.068,33**	**61.068,33**	**61.068,33**	**732.832,00**
	61.068,33	**61.068,33**	**61.068,33**	**61.068,33**	**61.068,33**	**61.080,37**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**816 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	300,00	-	207,20	-	-	-	507,20
	-	-	-	-	-	-	

TOTAL	**300,00**	-	**207,20**	-	-	-	**507,20**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	50,00
	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	6,00	
1.7.1.6.50	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	5.000,00
	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	
TOTAL	**420,66**	**420,66**	**420,66**	**420,66**	**420,66**	**420,66**	**5.050,00**
	420,66	**420,66**	**420,66**	**420,66**	**420,66**	**422,74**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**828 - Incentivo a Pessoa com Deficiência PCD III - FEAS/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	2.451,02	-	2.451,02
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	**2.451,02**	-	**2.451,02**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	200,00
	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	24,00	
1.7.2.3.50	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	62.000,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	7.000,00	
TOTAL	**5.016,00**	**5.016,00**	**5.016,00**	**5.016,00**	**5.016,00**	**5.016,00**	**62.200,00**
	5.016,00	**5.016,00**	**5.016,00**	**5.016,00**	**5.016,00**	**7.024,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	1.100,00
	8,00	1.008,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
1.7.2.2.52	541,00	541,00	541,00	541,00	541,00	541,00	9.200,00
	541,00	3.241,00	541,00	541,00	541,00	549,00	
TOTAL	**549,00**	**549,00**	**549,00**	**549,00**	**549,00**	**549,00**	**10.300,00**
	549,00	**4.249,00**	**549,00**	**549,00**	**549,00**	**561,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
1.7.1.2.52	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	340.000,00
	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	32.000,00	
TOTAL	**28.008,00**	**28.008,00**	**28.008,00**	**28.008,00**	**28.008,00**	**28.008,00**	**340.100,00**
	28.008,00	**28.008,00**	**28.008,00**	**28.008,00**	**28.008,00**	**32.012,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**834 - Transferências do Fundo Estadual de Saúde - Investimento**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**0518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	800,24
	-	-	-	800,24	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**800,24**
	-	-	-	**800,24**	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**840 - Contrato de Repasse 894343/2019 MDR/CEF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais**				

CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	607,62	-	-	-	-	-	607,62
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**607,62**	-	-	-	-	-	**607,62**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**853 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1016 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	66.000,00
	-	-	-	-	-	66.000,00	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	**66.000,00**	**66.000,00**
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**859 -FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - APAE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1018 - Emendas Individuais Impositivas - Transferencias com Finalidade**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	130,74	-	-	-	-	-	130,74
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**130,74**	-	-	-	-	-	**130,74**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**871- Incentivo a Organização da Assistencia Farmaceutica - IOAF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	50,00
	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	6,00	
1.7.2.3.50	-	2.000,00	-	-	-	-	2.000,00
	-	-	-	-	-	-	
2.4.2.1.50	-	4.000,00	-	-	-	-	4.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**4,00**	**6.004,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**6.050,00**
	4,00	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**6,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
1.7.4.1.99	-	-	-	-	-	-	6.000,00
	-	6.000,00	-	-	-	-	
TOTAL	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**6.100,00**
	8,00	**6.008,00**	**8,00**	**8,00**	**8,00**	**12,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**881 - Incremento Temporário Custeio Serviços de ABS - Emenda de Bancada**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, 12 EC 100/2019)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	151,54	-	-	-	151,54
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	**151,54**	-	-	-	**151,54**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**887 - Brasil Carinhoso - Programa de Apoio as Creches**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.7.1.4.99	-	-	-	-	-	-	1.000,00

	-	-	-	-	-	1.000,00	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**1.000,00**
	-	-	-	-	-	**1.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**891 - Incentivo Serviço de Convivência e Fortalesc de Vínculos - FIA/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	150,00	-	-	150,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	**150,00**	-	-	**150,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**892 - Convenio SEAB/PR Aquisição Conjunto Fenação**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	30.225,47
	-	-	30.225,47	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**30.225,47**
	-	-	**30.225,47**	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**894 - Programa Estadual de Fortalescim da Vigilância em Saúde - Pro Vigia PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**0497 - Vigilância em Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	5.890,44
	-	-	-	5.890,44	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**5.890,44**
	-	-	-	**5.890,44**	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**896 - Incentivo Aquisicao de Equipamentos para APS - Resolução SESA 1071**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**0518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	339,39	-	-	-	339,39
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	**339,39**	-	-	-	**339,39**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**898 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, 12 EC 100/2019)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	10.000,00
	10.000,00	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**10.000,00**
	10.000,00	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**901 - Operação de Credito Caixa Economica Federal -FINISA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1009 - Operações de Crédito Internas - Contratos**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
2.1.1.9.99	-	-	-	-	-	-	6.000.000,00
	-	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**6.000.000,00**
	-	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**902 - Termo de Convenio 1159/2022 SEDU/PR - Aquisicao Veiculo**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	83,58	-	83,58
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	**83,58**	-	**83,58**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**903 - Estruturação da rede de Serviços do SUAS Custeio - Emenda do Relator**				

	FONTE PADRÃO TC-PR		**1018 - Emendas Individuais Impositivas - Transferências com Finalidade**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	566,56	-	-	-	-	566,56
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	**566,56**	-	-	-	-	**566,56**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**904 - Convenio 926268/2022 MAPA- Aquisicao de Maquina Agricola**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	3.205,52
	-	-	**3.205,52**	-	-	-	
2.4.1.4.99	-	-	-	362.900,00	-	-	362.900,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	**362.900,00**	-	-	**366.105,52**
	-	-	**3.205,52**	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**908 - Incentivo Financeiro de Investimento Aquisição de Equipam**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**621 - Bloco de Investimento na Rede de Servicos Publicos de Saude**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01						2.660,15	2.660,15
2.4.1.4.99	-	-	-	-	-	85.000,00	85.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	**87.660,15**	**87.660,15**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**909 - Programa PROCAD-SUAS FNAS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	5.000,00
	-	-	-	5.000,00	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**5.000,00**
	-	-	-	**5.000,00**	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**912 - Convenio 941232-2023 Ministerio do Esporte - Academia**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
2.4.1.4.99	-	-	-	-	-	-	100.000,00
	-	-	100.000,00	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**100.000,00**
	-	-	**100.000,00**	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**914 - Convenio 457/2023 SECID/PR - Infraestrutura Urbana**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
2.4.2.2.99	-	-	-	-	-	-	4.076.100,25
	-	-	-	-	4.076.100,25	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**4.076.100,25**
	-	-	-	-	**4.076.100,25**	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**915 - Incremento Temporário Custeio Serviços de APS - Emenda Bancada**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1017 - Emendas de Bancada (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-

	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.3.50	-	-	-	-	-	-	80.000,00
	-	-	-	80.000,00	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**80.000,00**
	-	-	-	**80.000,00**	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**916 - Piso Paranaense de Assistencia Social PPAS I - Expansao**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.2.9.51	-	-	-	-	-	-	18.750,00
	-	-	-	18.750,00	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**18.750,00**
	-	-	-	**18.750,00**	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	100,00
	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	12,00	
1.7.1.6.50	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	33.600,00
	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	
TOTAL	**2.808,00**	**2.808,00**	**2.808,00**	**2.808,00**	**2.808,00**	**2.808,00**	**33.700,00**
	2.808,00	**2.808,00**	**2.808,00**	**2.808,00**	**2.808,00**	**2.812,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE - PNAE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	42,00	42,00	42,00	42,00	42,00	42,00	500,00
	42,00	42,00	42,00	42,00	42,00	38,00	
1.7.1.4.52	-	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	158.000,00
	11.300,00	26.300,00	26.300,00	26.300,00	11.300,00		
TOTAL	**42,00**	**11.342,00**	**11.342,00**	**11.342,00**	**11.342,00**	**11.342,00**	**158.500,00**
	11.342,00	**26.342,00**	**26.342,00**	**26.342,00**	**11.342,00**	**38,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE - PNATE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	100,00
	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	
1.7.1.4.53	-	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	76.000,00
	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	-	
TOTAL	**8,33**	**7.608,33**	**7.608,33**	**7.608,33**	**7.608,33**	**7.608,33**	**76.100,00**
	7.608,33	**7.608,33**	**7.608,33**	**7.608,33**	**7.608,33**	**8,37**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1045 - Outros Recursos não Vinculados**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1045 - Outros Recursos não Vinculados**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	1.166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	3.500,00
	166,00	166,00	166,00	666,00	166,00	174,00	
1.6.1.1.01	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.500,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	587,00	
1.6.9.9.50	-	-	-	-	-	-	9.000,00
	-	-	9.000,00	-	-	-	
1.6.9.9.99	39.166,00	39.166,00	39.166,00	39.166,00	39.166,00	15.166,00	315.275,00
	15.166,00	15.666,00	15.166,00	27.941,00	15.166,00	15.174,00	

1.7.1.9.58	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	200.000,00
	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.674,00	
1.7.4.1.99	-	-	-	-	-	-	3.000,00
	-	-	-	3.000,00	-	-	
1.9.2.2.99	3.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	3.466,00	91.900,00
	3.466,00	48.466,00	3.466,00	7.366,00	3.466,00	4.874,00	
1.9.9.0.99							-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**60.547,00**	**59.547,00**	**59.547,00**	**59.547,00**	**59.547,00**	**35.547,00**	**624.175,00**
	35.547,00	**81.047,00**	**44.547,00**	**55.722,00**	**35.547,00**	**37.483,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1051 - Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1051 - Transferencias Provenientes do do Governo Federal Destinadas ao**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.3.50	36.764,00	36.764,00	36.764,00	36.764,00	36.764,00	42.092,00	478.464,00
	36.764,00	52.748,00	52.748,00	36.764,00	36.764,00	36.764,00	
TOTAL	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	**42.092,00**	**478.464,00**
	36.764,00	**52.748,00**	**52.748,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1053 - Transferencias Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1053 - Transferencias Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022**				
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**		**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.9.99	-	-	-	-	-	-	2.558,49
	-	-	2.558,49	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**2.558,49**
	-	-	**2.558,49**	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO IV							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**1054 - Transferencias Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022**					
	FONTE PADRÃO	**TC-PR 1054 - Transferencias Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**SETEMBRO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**		**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.3.2.1.01	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.9.99	-	-	-	-	-	-	3.595,00
	-	-	3.595,00	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**3.595,00**
	-	-	**3.595,00**	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**1060 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos**					
	FONTE PADRÃO	**TC-PR 1060 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.7.2.9.53	-	-	-	-	-	-	86.333,20
	-	42.834,19	21.665,81	21.833,20	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**86.333,20**
	-	**42.834,19**	**21.665,81**	**21.833,20**	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**1061 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos**					
	FONTE PADRÃO	**TC-PR 1061 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos**					
CÓDIGOS RECEITAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
1.7.2.9.53	-	-	-	-	-	-	5.375,07
	-	-	5.375,07	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**5.375,07**
	-	-	**5.375,07**	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**1062 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos**					
	FONTE PADRÃO TC-	**PR 1062 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos**					

CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.2.9.53	-	-	-	-	-	-	21.583,46
	-	10.708,54	5.416,62	5.458,30	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	**21.583,46**
	-	**10.708,54**	**5.416,62**	**5.458,30**	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO IV

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2023

(-) DEDUÇÕES DA RECEITA

FONTES DE RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR	000 - Recursos Ordinários (Livres)					
	FONTE ENTIDADE	000 - Recursos Ordinários (Livres)					
CÓDIGOS RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.1.2.50	-	-	-	-	-	6.300,00	6.300,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.1.51	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	3.300.000,00
	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	
1.7.1.1.52	-	-	-	-	-	200,00	3.875,00
	200,00	200,00	200,00	3.075,00	-	-	
1.7.2.1.50	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	4.600.000,00
	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	420.000,00	
1.7.2.1.51	100.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	8.200,00	189.200,00
	14.400,00	9.200,00	8.200,00	5.200,00	2.000,00	2.000,00	
1.7.2.1.52	8.050,00	8.050,00	8.050,00	8.050,00	8.050,00	8.050,00	96.600,00
	8.050,00	8.050,00	8.050,00	8.050,00	8.050,00	8.050,00	
TOTAL	**763.050,00**	**673.050,00**	**673.050,00**	**673.050,00**	**673.050,00**	**677.750,00**	**8.195.975,00**
	677.650,00	**672.450,00**	**671.450,00**	**671.325,00**	**665.050,00**	**705.050,00**	
FONTES DE RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR	507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF					
	FONTE ENTIDADE	507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF					
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.2.4.1.50	-	-	-	-	-	520,00	520,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	**520,00**	**520,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR	511 - Taxas - Prestação de Serviços					
	FONTE ENTIDADE	511 - Taxas - Prestação de Serviços					
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.1.2.2.01						340,00	340,00
TOTAL	-	-	-	-	-	**340,00**	**340,00**
	-	-	-	-	-	-	

TOTAL GERAL LÍQUIDO DE TODAS AS FONTES

CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
TOTAL	**4.119.503,01**	**3.803.306,21**	**3.821.187,78**	**4.185.464,65**	**3.829.524,25**	**4.225.717,80**	**60.114.901,33**
	4.680.864,65	**5.310.796,38**	**5.461.094,76**	**5.663.658,09**	**9.054.639,90**	**5.959.143,85**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador
CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**000 - Recursos Ordinários (Livres)**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**000 - Recursos Ordinários (Livres)**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	832.687,00	819.687,00	819.687,00	781.687,00	832.937,00	787.937,00	10.576.000,00
	867.937,00	762.937,00	776.937,00	819.937,00	820.937,00	1.652.693,00	
3.2.00 Juros e Encargos da Dívida	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	19.666,00	86.000,00
	19.666,00	19.666,00	19.666,00 -	100.334,00	4.666,00	4.674,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	533.733,00	698.733,00	698.733,00	705.733,00	700.733,00	760.783,00	9.600.635,50
	759.733,00	1.385.733,00	816.233,00	1.030.582,00	723.233,00	786.673,50	
Capital							
4.4.00 Investimentos	30.800,00	37.300,00	34.440,00	39.440,00	32.440,00 -	4.610,00	337.850,00
	33.440,00	19.440,00	18.440,00	37.440,00	29.440,00	29.840,00	
4.6.00 Amortização da Dívida	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.833,00	8.833,00	56.000,00
	8.833,00	8.833,00	- 31.927,00	5.753,00	5.753,00	5.757,00	
TOTAL FONTE	**1.425.719,00**	**1.584.219,00**	**1.581.359,00**	**1.555.359,00**	**1.594.609,00**	**1.572.609,00**	**20.656.485,50**
	1.689.609,00	**2.196.609,00**	**1.599.349,00**	**1.793.378,00**	**1.584.029,00**	**2.479.637,50**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**002 - Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose**					
	FONTE PADRÃO TC-PR 000 - Recursos Ordinários (Livres)						
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	614,00	614,00	614,00	614,00	614,00	614,00	7.380,00
	614,00	614,00	614,00	614,00	614,00	626,00	
TOTAL FONTE	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**7.380,00**
	614,00	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**614,00**	**626,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**101 - Fundeb Mínimo 70%**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**101 - Fundeb Mínimo 70%**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	393.384,00	393.384,00	393.384,00	393.384,00	393.384,00	568.384,00	5.304.000,00
	408.384,00	393.384,00	393.384,00	393.384,00	393.384,00	786.776,00	
TOTAL FONTE	**393.384,00**	**393.384,00**	**393.384,00**	**393.384,00**	**393.384,00**	**568.384,00**	**5.304.000,00**
	408.384,00	**393.384,00**	**393.384,00**	**393.384,00**	**393.384,00**	**786.776,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**	**102 - Fundeb Máximo 30%**					
	FONTE PADRÃO TC-PR	**102 - Fundeb Máximo 30%**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	11.000,00	-	-	-	-	-	11.000,00
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	25.750,00	25.750,00	25.750,00	25.750,00	25.750,00	25.750,00	309.000,00
	25.750,00	25.750,00	25.750,00	25.750,00	25.750,00	25.750,00	
TOTAL FONTE	**36.750,00**	**25.750,00**	**25.750,00**	**25.750,00**	**25.750,00**	**25.750,00**	**320.000,00**
	25.750,00	**25.750,00**	**25.750,00**	**25.750,00**	**25.750,00**	**25.750,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	206.307,00	206.307,00	199.307,00	206.307,00	206.307,00	186.307,00	2.679.720,88

	209.307,00	210.652,00	210.652,00	210.652,00	210.652,00	416.963,88	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	77.000,00	77.000,00	84.000,00	77.000,00	77.000,00	97.000,00	946.179,12
	82.279,12	73.000,00	78.900,00	73.000,00	73.000,00	77.000,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	16.000,00	-	-	-	-	-	16.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**299.307,00**	**283.307,00**	**283.307,00**	**283.307,00**	**283.307,00**	**283.307,00**	**3.641.900,00**
	291.586,12	**283.652,00**	**289.552,00**	**283.652,00**	**283.652,00**	**493.963,88**	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	7.000,00	-	-	-	-	-	7.000,00
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	43.750,00	43.750,00	58.750,00	58.750,00	65.000,00	88.750,00	1.110.956,25
	105.000,00	90.170,00	111.886,25	95.000,00	95.000,00	255.150,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	15.000,00	-	-	-	-	9.000,00
	- -	6.000,00	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**50.750,00**	**58.750,00**	**58.750,00**	**58.750,00**	**65.000,00**	**88.750,00**	**1.126.956,25**
	105.000,00	**84.170,00**	**111.886,25**	**95.000,00**	**95.000,00**	**255.150,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	10.880,00
	-	10.880,00	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**10.880,00**
	-	**10.880,00**	-	-	-	-	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**107 - Salário Educação**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**107 - Salário Educação**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	402.000,00
	26.000,00	42.000,00	48.000,00	42.000,00	42.000,00	46.000,00	
TOTAL FONTE	**26.000,00**	**26.000,00**	**26.000,00**	**26.000,00**	**26.000,00**	**26.000,00**	**402.000,00**
	26.000,00	**42.000,00**	**48.000,00**	**42.000,00**	**42.000,00**	**46.000,00**	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**122 - Transporte Escolar Estadual**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE**					
CÓDIGOS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL**
DESPESAS	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**12 MESES**
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	211.000,00
	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	1.000,00	
TOTAL FONTE	-	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**211.000,00**
	21.000,00	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**21.000,00**	**1.000,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							

3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	374.692,00	374.692,00	374.692,00	382.692,00	357.692,00	377.692,00	4.802.000,00
	367.692,00	326.692,00	314.692,00	406.692,00	384.692,00	759.388,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	375.000,00	375.000,00	375.000,00	378.000,00	395.000,00	395.000,00	4.729.750,00
	425.000,00	404.000,00	472.000,00	382.200,00	375.000,00	378.550,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	2.750,00	2.750,00	2.750,00	1.750,00	2.750,00	2.750,00	32.000,00
	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	
TOTAL FONTE	**752.442,00**	**752.442,00**	**752.442,00**	**762.442,00**	**755.442,00**	**775.442,00**	**9.563.750,00**
	795.442,00	**733.442,00**	**789.442,00**	**791.642,00**	**762.442,00**	**1.140.688,00**	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**304 - Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	60.200,00
	-	-	60.000,00	-	-	200,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**60.200,00**
	-	-	**60.000,00**	-	-	**200,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**452 - Produção Ambulatorial SUS**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	17.600,00
	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.562,00	
TOTAL FONTE	**1.458,00**	**1.458,00**	**1.458,00**	**1.458,00**	**1.458,00**	**1.458,00**	**17.600,00**
	1.458,00	**1.458,00**	**1.458,00**	**1.458,00**	**1.458,00**	**1.562,00**	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
4.4.00 Investimentos	200,00	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**200,00**
TOTAL FONTE	**200,00**	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	**200,00**
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**501 - Receitas de Alienação de Ativos**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**501 - Receitas de Alienações de Ativos**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	**170.730,00**
	-	-	-	170.730,00	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**170.730,00**
	-	-	-	**170.730,00**	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	86.216,00	86.216,00	86.216,00	86.216,00	86.216,00	155.216,00	1.349.105,14
	92.216,00	94.216,00	158.138,88	230.398,26	86.216,00	101.624,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-

	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**86.216,00**	**86.216,00**	**86.216,00**	**86.216,00**	**86.216,00**	**155.216,00**	**1.349.105,14**
	92.216,00	**94.216,00**	**158.138,88**	**230.398,26**	**86.216,00**	**101.624,00**	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	30.000,00	32.000,00	31.000,00	34.000,00	34.000,00	56.000,00	411.880,00
	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	44.880,00	
TOTAL FONTE	**30.000,00**	**32.000,00**	**31.000,00**	**34.000,00**	**34.000,00**	**56.000,00**	**411.880,00**
	30.000,00	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**44.880,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**509 - Gerenciamento do Trânsito**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**509 - Gerenciamento do Trânsito**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	100,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**100,00**
	-	-	-	-	-	**100,00**	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	5.150,00	5.150,00	5.150,00	5.150,00	51.500,00
	5.150,00	5.150,00	5.150,00	5.150,00	5.150,00	5.150,00	
TOTAL FONTE	-	-	**5.150,00**	**5.150,00**	**5.150,00**	**5.150,00**	**51.500,00**
	5.150,00	**5.150,00**	**5.150,00**	**5.150,00**	**5.150,00**	**5.150,00**	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**	**511 - Taxas - Prestação de Serviços**					
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**	**511 - Taxas - Prestação de Serviços**					
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	965,00	6.760,00
	965,00	965,00	965,00	965,00	965,00	970,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	**965,00**	**6.760,00**
	965,00	**965,00**	**965,00**	**965,00**	**965,00**	**970,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	125,00	-	-	125,00	-	-	10.600,00
	125,00	-	-	3.491,00	3.366,00	3.368,00	
TOTAL FONTE	**125,00**	-	-	**125,00**	-	-	**10.600,00**
	125,00	-	-	**3.491,00**	**3.366,00**	**3.368,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	12.600,00

	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.041,00	1.149,00	
TOTAL FONTE	**1.041,00**	**1.041,00**	**1.041,00**	**1.041,00**	**1.041,00**	**1.041,00**	**12.600,00**
	1.041,00	**1.041,00**	**1.041,00**	**1.041,00**	**1.041,00**	**1.149,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**803 - Bloco da Proteção Social Basica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR 934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS						
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	4.833,00	4.833,00	4.833,00	4.833,00	4.833,00	4.833,00	118.000,00
	4.833,00	17.433,00	17.433,00	17.433,00	17.433,00	14.437,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	258,00	258,00	258,00	258,00	258,00	258,00	3.100,00
	258,00	258,00	258,00	258,00	258,00	262,00	
TOTAL FONTE	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**5.091,00**	**121.100,00**
	5.091,00	**17.691,00**	**17.691,00**	**17.691,00**	**17.691,00**	**14.699,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**805 - Bloco da Gestao do SUAS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**6.000,00**
	500,00	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	**500,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
Pessoal e Encargos Sociais	55.987,00	55.987,00	55.987,00	55.987,00	55.987,00	55.987,00	727.832,00
	55.987,00	55.987,00	55.987,00	55.987,00	55.987,00	111.975,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	5.000,00
	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	424,00	
TOTAL FONTE	**56.403,00**	**56.403,00**	**56.403,00**	**56.403,00**	**56.403,00**	**56.403,00**	**732.832,00**
	56.403,00	**56.403,00**	**56.403,00**	**56.403,00**	**56.403,00**	**112.399,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**816 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	300,00	-	207,20	-	-	-	507,20
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**300,00**	-	**207,20**	-	-	-	**507,20**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	5.050,00
	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	474,00	
TOTAL FONTE	**416,00**	**416,00**	**416,00**	**416,00**	**416,00**	**416,00**	**5.050,00**
	416,00	**416,00**	**416,00**	**416,00**	**416,00**	**474,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO V							

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**828 - Incentivo a Pessoa com Deficiência PCD III - FEAS/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	2.451,02	-	2.451,02
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**2.451,02**	-	**2.451,02**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	62.200,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	7.200,00	
TOTAL FONTE	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**62.200,00**
	5.000,00	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**7.200,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	541,00	541,00	541,00	541,00	541,00	541,00	10.300,00
	541,00	4.241,00	541,00	541,00	541,00	649,00	
TOTAL FONTE	**541,00**	**541,00**	**541,00**	**541,00**	**541,00**	**541,00**	**10.300,00**
	541,00	**4.241,00**	**541,00**	**541,00**	**541,00**	**649,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	28.283,33	28.283,33	28.283,33	28.283,33	28.283,33	28.283,33	340.100,00
	28.283,33	28.283,33	28.283,33	28.283,33	28.283,33	28.983,37	
TOTAL FONTE	**28.283,33**	**28.283,33**	**28.283,33**	**28.283,33**	**28.283,33**	**28.283,33**	**340.100,00**
	28.283,33	**28.283,33**	**28.283,33**	**28.283,33**	**28.283,33**	**28.983,37**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**834 - Transferências do Fundo Estadual de Saúde - Investimento**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**0518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	800,24
	-	-	-	800,24	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**800,24**
	-	-	-	**800,24**	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**840 - Contrato de Repasse 894343/2019 MDR/CEF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	607,62	-	-	-	-	-	607,62
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**607,62**	-	-	-	-	-	**607,62**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**853 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art. 166-A**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1016 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art**				

CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	66.000,00
	-	-	-	-	-	66.000,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**66.000,00**
	-	-	-	-	-	**66.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**859 -FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - APAE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1018 - Emendas Individuais Impositivas - Transferencias com Finalidade**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	130,74	-	-	-	-	-	130,74
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**130,74**	-	-	-	-	-	**130,74**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**871 - Incentivo a Organização da Assistencia Farmaceutica - IOAF**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	2.000,00	-				2.050,00
	-	-	-	-	-	50,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	4.000,00	-	-	-	-	4.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**6.000,00**	-	-	-	-	**6.050,00**
	-	-	-	-	-	**50,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	6.100,00
	-	6.000,00	-	-	-	100,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**6.100,00**
	-	**6.000,00**	-	-	-	**100,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**881 - Incremento Temporário Custeio Serviços de ABS - Emenda de Bancada**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, 12 EC 100/2019)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	151,54	-	-	-	151,54
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**151,54**	-	-	-	**151,54**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**887 - Brasil Carinhoso - Programa de Apoio as Creches**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	1.000,00
	-	-	-	-	-	1.000,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**1.000,00**
	-	-	-	-	-	**1.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**891 - Incentivo Serviço de Convivência e Fortalesc de Vínculos - FIA/PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				

CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	150,00	-	-	150,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**150,00**	-	-	**150,00**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**892 - Convenio SEAB/PR Aquisição Conjunto Fenação**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	30.225,47
	-	-	30.225,47	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**30.225,47**
	-	-	**30.225,47**	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**894 - Programa Estadual de Fortalescim da Vigilância em Saúde - Pro Vigia PR**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**0497 - Vigilância em Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	5.890,44
	-	-	-	5.890,44	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**5.890,44**
	-	-	-	**5.890,44**	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**896 - Incentivo Aquisição de Equipamentos para APS - Resolução SESA 1071/2021**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**0518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	339,39	-	-	-	339,39
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**339,39**	-	-	-	**339,39**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**898 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, 12 EC 100/2019)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	10.000,00
	10.000,00	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**10.000,00**
	10.000,00	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**901 - Operação de Credito Caixa Economica Federal -FINISA**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1009 - Operações de Crédito Internas - Contratos**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	6.000.000,00
	-	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**6.000.000,00**
	-	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**902 - Termo de Convenio 1159/2022 SEDU/PR - Aquisicao Veiculo**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							

4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	83,58	-	83,58
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**83,58**	-	**83,58**
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**903 - Estruturação da rede de Serviços do SUAS Custeio - Emenda do Relator**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1018 - Emendas Individuais Impositivas - Transferências com Finalidade**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	566,56	-	-	-	-	566,56
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**566,56**	-	-	-	-	**566,56**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**904 - Convenio 926268/2022 MAPA - Aquisicao de Maquina Agricola**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	362.900,00	-	-	362.900,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**362.900,00**	-	-	**366.105,52**
	-	-	**3.205,52**	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**908 - Incentivo Financeiro de Investimento Aquisição de Equipam**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**621 - Bloco de Investimento na Rede de Servicos Publicos de Saude**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	87.660,15	87.660,15
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	**87.660,15**	**87.660,15**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**909 - Programa PROCAD-SUAS FNAS**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	5.000,00
	-	-	-	5.000,00	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**5.000,00**
	-	-	-	**5.000,00**	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**912 - Convenio 941232-2023 Ministerio do Esporte - Academia**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	100.000,00
	-	-	100.000,00	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**100.000,00**
	-	-	**100.000,00**	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**914 - Convenio 457/2023 SECID/PR - Infraestrutura Urbana**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	4.076.100,25

	-	-	-	-	4.076.100,25	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**4.076.100,25**
	-	-	-	-	**4.076.100,25**	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**915 - Incremento Temporário Custeio Serviços de APS - Emenda Bancada**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**1017 - Emendas de Bancada (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	80.000,00
	-	-	-	80.000,00	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**80.000,00**
	-	-	-	**80.000,00**	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**916 - Piso Paranaense de Assistencia Social PPAS I - Expansao**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	18.750,00
	-	-	-	18.750,00	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**18.750,00**
	-	-	-	**18.750,00**	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	2.591,00	2.591,00	2.591,00	2.591,00	2.591,00	2.591,00	31.100,00
	2.591,00	2.591,00	2.591,00	2.591,00	2.591,00	2.599,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	216,00	216,00	216,00	216,00	216,00	216,00	2.600,00
	216,00	216,00	216,00	216,00	216,00	224,00	
TOTAL FONTE	**2.807,00**	**2.807,00**	**2.807,00**	**2.807,00**	**2.807,00**	**2.807,00**	**33.700,00**
	2.807,00	**2.807,00**	**2.807,00**	**2.807,00**	**2.807,00**	**2.823,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**999 - Reservas de Contigencias**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**999 - Reservas de Contigencias**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Reserva de Contigência							
9.9.99 Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	480.000,00
	-	-	-	-	-	480.000,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	**480.000,00**	**480.000,00**
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE - PNAE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	158.500,00
	11.300,00	20.300,00	20.300,00	20.300,00	20.300,00	9.500,00	
TOTAL FONTE	-	**11.300,00**	**11.300,00**	**11.300,00**	**11.300,00**	**11.300,00**	**158.500,00**
	11.300,00	**20.300,00**	**20.300,00**	**20.300,00**	**20.300,00**	**9.500,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE - PNATE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**

	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	76.100,00
	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	100,00	
TOTAL FONTE	-	**7.600,00**	**7.600,00**	**7.600,00**	**7.600,00**	**7.600,00**	**76.100,00**
	7.600,00	**7.600,00**	**7.600,00**	**7.600,00**	**7.600,00**	**100,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1045 - Outros Recursos não Vinculados**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1045 - Outros Recursos não Vinculados**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	24.200,00	23.200,00	23.200,00	23.200,00	23.200,00	23.200,00	316.400,00
	23.200,00	23.700,00	32.200,00	30.600,00	23.200,00	43.300,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	12.000,00	12.000,00	12.000,00	295.000,00
	12.000,00	12.000,00	12.000,00	35.000,00	35.000,00	153.000,00	
TOTAL FONTE	**24.200,00**	**23.200,00**	**23.200,00**	**35.200,00**	**35.200,00**	**35.200,00**	**611.400,00**
	35.200,00	**35.700,00**	**44.200,00**	**65.600,00**	**58.200,00**	**196.300,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1051 - Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1051 - Transferencias Provenientes do do Governo Federal Destinadas ao**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	36.764,00	36.764,00	36.764,00	36.764,00	36.764,00	42.092,00	478.464,00
	36.764,00	42.764,00	42.764,00	42.764,00	42.764,00	44.732,00	
TOTAL FONTE	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	**36.764,00**	**42.092,00**	**478.464,00**
	36.764,00	**42.764,00**	**42.764,00**	**42.764,00**	**42.764,00**	**44.732,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1053 - Transferencias Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1053 - Transferencias Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	2.558,49
	-	-	2.558,49	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**2.558,49**
	-	-	**2.558,49**	-	-	-	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**1054 - Transferencias Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**1054 - Transferencias Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	3.595,00
	-	-	3.595,00	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**3.595,00**
	-	-	**3.595,00**	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1060 - Recursos**	**não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Livres**			
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1060 - Recursos**	**não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos**			
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	86.333,20
	-	42.834,19	21.665,81	21.833,20	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**86.333,20**
	-	**42.834,19**	**21.665,81**	**21.833,20**	-	-	

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1061 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Educação**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1061 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	5.375,07
	-	-	5.375,07	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**5.375,07**
	-	-	**5.375,07**	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**1062 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Saúde**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1062 - Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	21.583,46
	-	10.708,54	5.416,62	5.458,30	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**21.583,46**
	-	**10.708,54**	**5.416,62**	**5.458,30**	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2101 - Fundeb Mínimo 70% - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**101 - Fundeb Mínimo 70%**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	76.974,10	-	-	-	76.974,10
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**76.974,10**	-	-	-	**76.974,10**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2107 - Salário Educação - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**107 - Salário Educação**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	70.000,00	-	-	77.398,99
	7.398,99	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**70.000,00**	-	-	**77.398,99**
	7.398,99	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2122 - Transporte Escolar Estadual - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	4.745,82	-	-	-	4.745,82
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**4.745,82**	-	-	-	**4.745,82**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2452 - Produção Ambulatorial SUS - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	3.863,29	-	-	-	3.863,29
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**3.863,29**	-	-	-	**3.863,29**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**500 - Investimentos na rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**

	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
4.4.00 Investimentos	-	-	28.000,00	-	-	-	**28.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**28.000,00**	-	-	-	**28.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2501 - Receitas de Alienação de Ativos - Superavit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**501 - Receitas de Alienações de Ativos**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	5.000,00	**5.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	**5.000,00**	**5.000,00**
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	48.600,00	-	20.000,00	143.715,54
	10.830,00	48.657,19	-	15.628,35	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**48.600,00**	-	**20.000,00**	**143.715,54**
	10.830,00	**48.657,19**	-	**15.628,35**	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2511 - Taxas - Prestação de Serviços - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**511 - Taxas - Prestação de Serviços**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	8.959,54	-	-	-	8.959,54
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**8.959,54**	-	-	-	**8.959,54**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2803 - Bloco da Proteção Social Basica - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	13.456,69	-	-	-	-	13.456,69
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**13.456,69**	-	-	-	-	**13.456,69**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2805 - Bloco da Gestao do SUAS - Superavit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	6.400,00	8.109,76
	-	1.709,76	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	**6.400,00**	**8.109,76**
	-	**1.709,76**	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	

Correntes							
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	51.314,10				51.314,10
TOTAL FONTE	-	-	**51.314,10**	-	-	-	**51.314,10**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	3.078,47	-	-	-	-	3.078,47
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**3.078,47**	-	-	-	-	**3.078,47**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2828 - Incentivo a Pessoa com Deficiência PCD III - FEAS/PR - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	60.620,21	-	60.620,21
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**60.620,21**	-	**60.620,21**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	35.834,39	-	-	-	35.834,39
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**35.834,39**	-	-	-	**35.834,39**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9 - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	30.257,54	-	-	-	30.257,54
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**30.257,54**	-	-	-	**30.257,54**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	204,27	-	-	14.351,25	100.595,45	-	119.566,55
	-	4.415,58	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**204,27**	-	-	**14.351,25**	**100.595,45**	-	**119.566,55**
	-	**4.415,58**	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2834 - Transferências do Fundo Estadual de Saúde - Investimento - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**0518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	6.303,60
	-	-	-	6.303,60	-	-	

TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**6.303,60**
	-	-	-	**6.303,60**	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2836 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1015 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	365.053,94
	-	-	-	100.000,00	100.000,00	165.053,94	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**365.053,94**
	-	-	-	**100.000,00**	**100.000,00**	**165.053,94**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2853 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art 166-A**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1016 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial Inciso I Art 166-A**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	935.053,56
	-	-	-	300.000,00	300.000,00	335.053,56	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	**935.053,56**
	-	-	-	**300.000,00**	**300.000,00**	**335.053,56**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2858 - Convenio 428/2020 SEDU/PR - Construção Centro de Complexo Esport - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	1.093,79	-	-	-	1.093,79
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**1.093,79**	-	-	-	**1.093,79**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	85.000,00	-	-	85.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**85.000,00**	-	-	**85.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2881 - Incremento Temporário Custeio Serviços de ABS - Emenda de Bancada - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, 12 EC 100/2019)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	4.435,03	-	-	-	4.435,03
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**4.435,03**	-	-	-	**4.435,03**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2891 - Incentivo Serviço de Convivência e Fortalesc de Vínculos - FIA/PR - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	1.496,81	-	-	1.496,81
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**1.496,81**	-	-	**1.496,81**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2892 - Convenio SEAB/PR Aquisição Conjunto Fenação - Superávit**				

	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	353.526,39	-	-	-	353.526,39
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**353.526,39**	-	-	-	**353.526,39**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2894 - Programa Estadual de Fortalec da Vigilância em Saúde - Pro Vigia-PR - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**0497 - Vigilância em Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	10.000,00	-	-	-	-	20.000,00	30.883,50
	883,50	-	-	-	-	-	
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	45.500,92
	-	-	45.500,92	-	-	-	
TOTAL FONTE	**10.000,00**	-	-	-	-	**20.000,00**	**76.384,42**
	883,50	-	**45.500,92**	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2896 - Incentivo Aquisição de Equipamentos para APS - Resolução SESA 1071/2021**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**0518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	21.333,87	-	-	-	21.333,87
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**21.333,87**	-	-	-	**21.333,87**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2897 - Incremento Temporário de Média Complexidade Ambulatorial - Resolução**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	48.100,37	-	-	-	48.100,37
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**48.100,37**	-	-	-	**48.100,37**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2898 - Estruturação da Rede de Serv do SUAS Custeio - Emenda Bancada - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, 12 EC 100/2019)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	23.000,00	38.000,00	38.000,00	37.715,29	25.000,00	166.607,18
	4.891,89	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**23.000,00**	**38.000,00**	**38.000,00**	**37.715,29**	**25.000,00**	**166.607,18**
	4.891,89	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2905 - Programa Primeira Infância - FIA/PR - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1011 - Transferências de Outros Programas**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	40.000,00	30.000,00	70.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**40.000,00**	**30.000,00**	**70.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2906 - Convenio 362/2022 SEAB/PR - Estruturação da Feira Livre - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais**				

CÓDIGOS DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	90.000,00	-	-	90.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**90.000,00**	-	-	**90.000,00**
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2907 - Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF SESA/PR - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	844,30	1.300,22	2.244,52
	100,00	-	-	-	-	-	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	4.130,00	-	4.130,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	**4.974,30**	**1.300,22**	**6.374,52**
	100,00	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**2940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00
	-	-	-	-	-	-	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	2.310,00	-	2.310,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	**5.000,00**	**2.310,00**	-	**7.310,00**
	-	-	-	-	-	-	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	40.000,00	-	240.000,00	262.500,00	768.000,00	446.500,00	2.343.000,00
	348.000,00	238.000,00	-	-	-	-	
3.2.00 Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	288.125,78	139.477,09	639.280,04	739.333,74	741.223,93	305.000,00	3.679.081,08
	466.640,50	82.000,00	82.000,00	72.000,00	67.000,00	57.000,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	7.310,00	23.650,00	110.000,00	-	-	260.960,00
	-	-	-	40.000,00	40.000,00	40.000,00	
4.6.00 Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**328.125,78**	**146.787,09**	**902.930,04**	**1.111.833,74**	**1.509.223,93**	**751.500,00**	**6.283.041,08**
	814.640,50	**320.000,00**	**82.000,00**	**112.000,00**	**107.000,00**	**97.000,00**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**

	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	23.790,66	-	-	-	-	-	23.790,66
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	91.787,90	42.025,50	10.000,00	203.813,40
	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**23.790,66**	-	-	**91.787,90**	**42.025,50**	**10.000,00**	**227.604,06**
	10.000,00	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	28.505,50	4.166,00	49.166,00	9.914,06	27.094,31	14.166,00	247.228,04
	38.763,18	18.780,99	14.166,00	14.166,00	14.166,00	14.174,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**28.505,50**	**4.166,00**	**49.166,00**	**9.914,06**	**27.094,31**	**14.166,00**	**247.228,04**
	38.763,18	**18.780,99**	**14.166,00**	**14.166,00**	**14.166,00**	**14.174,00**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	200.000,00	-	120.000,00	190.000,00	220.000,00	160.000,00	928.328,95
	-	-	38.328,95	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	65.997,00	71.680,97	109.181,26	25.691,06	64.181,26	4.181,26	364.086,00
	10.629,43	4.181,26	4.181,26	4.181,24	-	-	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL FONTE	**265.997,00**	**71.680,97**	**229.181,26**	**215.691,06**	**284.181,26**	**164.181,26**	**1.292.414,95**
	10.629,43	**4.181,26**	**42.510,21**	**4.181,24**	-	-	
FONTES DE	**FONTE ENTIDADE**		**20504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais - Superávit**				
RECURSOS	**FONTE PADRÃO TC-PR**		**504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	120.160,00	149.152,00	245.000,00	50.000,00	313.122,43	-	877.434,43
	-	-	-	-	-	-	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**120.160,00**	**149.152,00**	**245.000,00**	**50.000,00**	**313.122,43**	-	**877.434,43**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	10.000,00	-	10.000,00	10.000,00	10.000,00	-	40.000,00

	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**10.000,00**	-	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	-	**40.000,00**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20816 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	8.362,52	-	301,58	-	-	-	8.664,10
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**8.362,52**	-	**301,58**	-	-	-	**8.664,10**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20840 - Contrato de Repasse 894343/2019 MDR/CEF - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.4.00 Investimentos	50.160,32	-	-	-	-	-	50.160,32
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**50.160,32**	-	-	-	-	-	**50.160,32**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20859 -FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - APAE - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1018 - Emendas Individuais Impositivas - Transferências com Finalidade**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Capital							
4.4.00 Investimentos	18.997,75	-	-	-	-	-	18.997,75
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**18.997,75**	-	-	-	-	-	**18.997,75**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**20903 - Estruturação da rede de Serv do SUAS Custeio - Emenda do Relator - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1018 - Emendas Individuais Impositivas - Transferências com Finalidade**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	51.704,64	-	-	-	-	51.704,64
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	**51.704,64**	-	-	-	-	**51.704,64**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21042 - Transferências de Recursos do FNDE - PNAE - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1042 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNAE**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	522,72	-	-	-	522,72
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**522,72**	-	-	-	**522,72**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE 21043 - Transferências de Recursos do FNDE - PNATE - Superávit**						
	FONTE PADRÃO TC-PR 1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE						
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	23.186,66	-	-	-	23.186,66
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**23.186,66**	-	-	-	**23.186,66**
	-	-	-	-	-	-	

FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21051 - Transferencias do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE - Super**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1051 - Transferencias Provenientes do do Governo Federal Destinadas ao**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	10.598,88	-	-	-	-	-	10.598,88
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**10.598,88**	-	-	-	-	-	**10.598,88**
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21056 - Auxilio Financeiro - Outorga Credito Tributario ICMS - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1056 - Auxilio Financeiro - Outorga Credito Tributario ICMS - Educação**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	8.149,90	-	-	-	8.149,90
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	**8.149,90**	-	-	-	**8.149,90**
	-	-	-	-	-	-	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**21057 - Auxilio Financeiro - Outorga Credito Tributario ICMS - Superávit**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**1057 - Auxilio Financeiro - Outorga Credito Tributario ICMS**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	120.618,45	-	-	-	-	120.618,45
	-	-	-	-	-	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	326,00	-	-	-	-	-	326,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	**326,00**	**120.618,45**	-	-	-	-	**120.944,45**
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FONTES							
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
TOTAL	**4.140.278,37**	**4.034.297,20**	**5.620.950,85**	**5.649.226,15**	**5.917.273,61**	**4.912.126,96**	**69.605.108,28**
	4.592.382,94	**5.813.323,84**	**5.328.454,57**	**6.037.569,96**	**9.383.838,58**	**8.175.385,25**	
CRONOGRAMA MENSAL DE TRANSFERÊNCIAS							
FONTES DE RECURSOS	**FONTE ENTIDADE**		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
	FONTE PADRÃO TC-PR		**000 - Recursos Ordinários (Livres)**				
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
Transferências Financeiras							
Poder Executivo Admin Indireta	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
Poder Legislativo	220.000,00	220.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	240.000,00	2.679.413,50
	200.000,00	259.000,00	263.000,00	263.000,00	263.000,00	211.413,50	
TOTAL FONTE	**220.000,00**	**220.000,00**	**180.000,00**	**180.000,00**	**180.000,00**	**240.000,00**	**2.679.413,50**
	200.000,00	**259.000,00**	**263.000,00**	**263.000,00**	**263.000,00**	**211.413,50**	
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR							
DECRETO Nº 135/2023 - ANEXO V							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2023							
TOTAL GERAL DOS DESEMBOLSOS POR FONTES							
CÓDIGOS DESPESAS	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**TOTAL 12 MESES**
	JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	
TOTAL	**4.360.278,37**	**4.254.297,20**	**5.800.950,85**	**5.829.226,15**	**6.097.273,61**	**5.152.126,96**	**72.284.521,78**
	4.792.382,94	**6.072.323,84**	**5.591.454,57**	**6.300.569,96**	**9.646.838,58**	**8.386.798,75**	

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:019D993F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024
AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º) **2**

Especificação	**2024**				**2025**				**2026**			
	Valor	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**
Receita Total	27.100.000,00	26.027.660,39	0,004	100,706	28.705.000,00	26.508.799,02	0,004	100,772	30.648.000,00	27.214.558,99	0,004	100,756
Receitas Primárias (I)	26.575.000,00	25.523.434,50	0,003	98,755	28.141.000,00	25.987.950,29	0,003	98,792	30.028.000,00	26.664.016,48	0,003	98,718
Receitas Primárias Correntes	26.405.000,00	25.360.161,35	0,003	98,123	27.951.000,00	25.812.487,07	0,003	98,125	29.848.000,00	26.504.181,56	0,003	98,126
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.681.000,00	1.614.483,29	0,000	6,247	1.784.000,00	1.647.507,31	0,000	6,263	1.908.000,00	1.694.250,15	0,000	6,273
Contribuições	372.000,00	357.280,06	0,000	1,382	395.000,00	364.778,81	0,000	1,387	422.000,00	374.724,09	0,000	1,387
Transferências Correntes	24.280.000,00	23.319.247,02	0,003	90,227	25.697.000,00	23.730.939,15	0,003	90,212	27.437.000,00	24.363.281,61	0,003	90,200
Demais Receitas Primárias Correntes	72.000,00	69.150,98	0,000	0,268	75.000,00	69.261,80	0,000	0,263	81.000,00	71.925,71	0,000	0,266
Receitas Primárias de Capital	170.000,00	163.273,15	0,000	0,632	190.000,00	175.463,22	0,000	0,667	180.000,00	159.834,92	0,000	0,592
Despesa Total	27.100.000,00	26.027.660,39	0,004	100,706	28.705.000,00	26.508.799,02	0,004	100,772	30.648.000,00	27.214.558,99	0,004	100,756
Despesas Primárias (II)	22.676.000,00	25.618.517,10	0,003	84,266	24.058.000,00	26.117.238,98	0,003	84,458	25.644.000,00	26.814.083,72	0,003	84,305
Despesas Primárias Correntes	22.536.000,00	24.946.215,90	0,003	83,746	23.923.000,00	25.443.090,81	0,003	83,985	25.499.000,00	26.073.515,25	0,003	83,829
Pessoal e Encargos Sociais	14.498.150,00	13.924.462,16	0,002	53,876	15.473.950,00	14.290.048,10	0,002	54,323	16.415.000,00	14.576.056,70	0,002	53,965
Outras Despesas Correntes	11.475.850,00	11.021.753,75	0,002	42,645	12.077.050,00	11.153.042,72	0,002	42,398	12.948.000,00	11.497.458,55	0,002	42,567
Despesas Primárias de Capital	700.000,00	672.301,19	0,000	2,601	730.000,00	674.148,17	0,000	2,563	834.000,00	740.568,46	0,000	2,742
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.899.000,00	(95.082,60)	0,000	14,489	4.083.000,00	(129.288,69)	0,000	14,334	4.384.000,00	(150.067,24)	0,000	14,413
Juros, Encargos e Variações Monetárias	505.000,00	485.017,29	0,000	1,877	534.000,00	493.144,01	0,000	1,875	570.000,00	506.143,91	0,000	1,874
Juros, Encargos e Variações Monetárias	140.000,00	134.460,24	0,000	0,520	135.000,00	124.671,24	0,000	0,474	145.000,00	128.755,91	0,000	0,477
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	4.264.000,00	255.474,45	0,000	15,845	4.482.000,00	239.184,08	0,000	15,735	4.809.000,00	227.320,76	0,000	15,810
Dívida Pública Consolidada	902.073,32	866.378,52	0,000	3,352	787.073,32	726.854,85	0,000	2,763	685.073,32	608.325,77	0,000	2,252
Especificação	**2024**				**2025**				**2026**			
	Valor	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**
Dívida Consolidada Líquida	(3.159.142,68	(3.034.136,27)	0,000	(11,740	(3.509.693,68)	(3.241.169,29)	0,000	(12,321	(3.812.209,68	(3.385.134,60)	0,000	(12,533
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII -	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Fonte												

Sistema SCP550, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 07/06/2023, Hora de emissão: 09h30.
Notas Explicativas
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:
Para 2024 - Projeção 4,12%
Índice para Deflação:{1 + (4,12 / 100)} = 1,0412
Para 2Para 2025 - Projeção 4,00%025 - Projeção 4,00%
Índice para Deflação: {1+ (4,12 / 100)} x {1 + 4,00 / 100)} = 1,0828
Para 2026 - Projeção 4,00%
Índice para Deflação: {1 + (4,12 / 100)} x {1 + 4,00 / 100)} x {1 + 4,00 / 100)} = 1,0262

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F28E8342

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 85/2023
b) Licitação Nr.: 62/2023-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 06/11/2023
e) Objeto da Licitação: Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005478 - BETANIAMED COMERCIAL LTDA	3	0,0000	5.060,00
- 005479 - K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LT	2	0,0000	3.992,00
- 005482 - MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1	0,0000	209,90
- 001847 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES	2	0,0000	513,26
- 005477 - ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	4	0,0000	934,43
- 005480 - POLOVEI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	1	0,0000	1.267,98
- 005481 - VRM IMPORT LTDA	1	0,0000	2.140,00
	14		14.117,57

Flor da Serra do Sul, 6 de Novembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:150A50D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 200

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 51/2023. EMPRESA: Luiz Carlos Teicheira Machado e Cia Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 09.232.143/0001-01, inscrição estadual nº 90424364-77, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de peças automotivas para linha mecânica leve, que serão utilizadas nos diversos veículos dos Departamentos de Saúde, Agricultura e Meio Ambiente.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	3	Cano saída motor - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	1	UND	135,00	135,00	AMFRI
1	4	Amortecedor dianteiro - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	2	UND	326,00	652,00	CORVEN
1	12	Antichama - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	96,00	96,00	AJE
1	13	Atuador de embreagem - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	202,00	202,00	SKF
1	16	Barra axial (articulação) - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	116,00	116,00	DRIVE
1	17	Barra de direção - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	265,00	265,00	DRIVE
1	18	Bico injetor - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	4	UND	119,00	476,00	MARELLI
1	20	Bieleta - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	145,00	145,00	SKF
1	28	Buzina - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	116,00	116,00	VTO
1	33	Cabo freio de mão - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	132,00	132,00	TUBO
1	34	Cachorrete do sincronizado - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	120,00	120,00	INA
1	35	Caixa de direção - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	1.367,00	1.367,00	AMFRI
1	38	Capô dianteiro - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	592,00	592,00	TAURUS
1	39	Carcaça da valvula termostática - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	161,00	161,00	MTE
1	41	cilindro mestre freio - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	645,00	645,00	CONTROIL
1	46	Coletor admissao - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	581,00	581,00	IGASA
1	48	Compreenssor ar condicionado - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	1.218,00	1.218,00	DEPHI
1	50	Corpo de borboleta - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	755,00	755,00	MT E
1	51	Correia alternador e a/c - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	67,00	67,00	GATES
1	52	Coxim dianteiro - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	2	UND	190,00	380,00	SAMPEL
1	53	Coxim traseiro - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	2	UND	157,00	314,00	SAMPEL
1	54	Cubo dianteiro Direito - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	268,00	268,00	SAMPEL
1	55	Cubo dianteiro esquerdo - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	268,00	268,00	SAMPEL
1	56	Disco de freio - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	2	UND	135,00	270,00	RIO
1	73	Espelho retrovisor externo - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	2	UND	347,00	694,00	UNIVERSAL
1	74	Fechadura capô traseira - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	296,00	296,00	UNIVERSAL
1	75	Fechadura completa porta dianteira - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	296,00	296,00	UNIVERSAL
1	76	Fechadura completa porta traseira - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	296,00	296,00	UNIVERSAL
1	77	Flauta - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	265,00	265,00	MT E
1	78	Flexivel de freio dianteiro - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	51,00	51,00	LUCIFLEX
1	79	Flexivel freio traseiro - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	51,00	51,00	LUCIFLEX
1	84	Hidro vacuo - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	510,00	510,00	CONTROIL
1	86	Jogo bronzina de mancal - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	163,00	163,00	SINTECH
1	87	jogo calço virabrequim - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	116,00	116,00	SINTECH
1	89	Jogo pistão e anéis - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	755,00	755,00	RIO SUL
1	90	Junta carter - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	49,00	49,00	TARANTO
1	91	Junta coletor de admissão - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	54,00	54,00	TARANTO
1	92	Junta coletor escape - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	49,00	49,00	TARANTO
1	93	junta escape - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	14,00	14,00	TARANTO
1	94	Junta tampa de valvula - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	82,00	82,00	TARANTO
1	97	kit embreagem e platô - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	510,00	510,00	VALEO
1	98	Kit reparo freio dianteiro - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	102,00	102,00	CONTROIL
1	99	Kit tensor e correia dentada - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	202,00	202,00	GATES
1	100	Maçaneta externa - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	116,00	116,00	UNIVERSAL
1	101	Maçaneta interna - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	94,00	94,00	UNIVERSAL
1	102	Mangueira da injeção - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	184,00	184,00	LUCIFLEX
1	103	Mangueira do anti chama - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	184,00	184,00	LUCIFLEX
1	106	Maquina de vidro dinateira - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	279,00	279,00	UNIVERSAL
1	107	Maquina de vidro traseira - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	279,00	279,00	UNIVERSAL
1	110	Mola traseira - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	292,00	292,00	COFAP
1	111	Parabrisa - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	755,00	755,00	TEMPER

1	113	Parachoque dianteiro - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	539,00	539,00	UNIVERSAL
1	114	Parafuso de roda - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	10	UND	27,00	270,00	CISER
1	115	Patim freio traseiro - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	161,00	161,00	COBRAK
1	116	Pinça de freio dianteira - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	810,00	810,00	COBRAK
1	120	Polia do virabrequim - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	347,00	347,00	IGASA
1	121	Porca de roda - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	10	UND	18,00	180,00	CISER
1	122	Porta dianteira direita - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	1.163,00	1.163,00	TAURUS
1	123	Porta dianteira esquerda - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	1.163,00	1.163,00	TAURUS
1	124	Porta traseira direita - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	1.142,00	1.142,00	TAURUS
1	125	Porta traseira esquerda - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	1.142,00	1.142,00	TAURUS
1	126	Radiador de arrefecimento agua - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	490,00	490,00	VISCOND
1	127	Radiador do ar condicionado - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	551,00	551,00	VISCOND
1	130	Reparo freio traseiro - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	75,00	75,00	CONTROIL
1	131	Reservatório de agua - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	143,00	143,00	GONEL
1	132	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	388,00	388,00	GONEL
1	133	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	143,00	143,00	GONEL
1	134	Reservatório do cilndro mestre - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	135,00	135,00	GONEL
1	136	Retentor eixo piloto - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	49,00	49,00	SABO
1	137	Retentor saida caixa - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	55,00	55,00	SABO
1	138	Retentor traseiro virabrequim - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	55,00	55,00	SABO
1	139	Roda - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	2	UND	551,00	1.102,00	VRUM
1	141	Rolamento do eixo piloto - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	143,00	143,00	SKF
1	142	Rolamento eixo secundário dianteiro - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	147,00	147,00	SKF
1	143	Rolamento eixo secundário traseiro - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	147,00	147,00	SKF
1	144	Semi-eixo direito - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	318,00	318,00	SKF
1	145	Semi-eixo esquerdo - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	318,00	318,00	SKF
1	146	suporte cambio (coxim) - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	2	UND	157,00	314,00	SAMPEL
1	147	suporte motor (coxim) - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	2	UND	157,00	314,00	SAMPEL
1	148	Tambor freio traseiro - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	2	UND	149,00	298,00	HIPER
1	149	Tampa da Valvula termostática - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	120,00	120,00	MT E
1	153	Tensor da correia do alternador - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	69,90	69,90	GATES
1	154	Terminal de direção - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	99,90	99,90	DRIVE
1	157	Tubo escape intermediario - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	184,00	184,00	MASTRA
1	158	Tubo escape traseiro - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	177,00	177,00	MASTRA
1	159	Tucho hidraulico - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	20,00	20,00	INA
1	160	Valvula admissao - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	49,00	49,00	INA
1	161	Valvula escape - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	49,00	49,00	INA
1	162	Valvula Termostática - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	184,00	184,00	MT E
1	164	Velas - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	4	UND	22,00	88,00	NGK
1	165	Vidro traseiro (vigia) - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	318,00	318,00	TEMPER
1	166	Volante do motor - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	755,00	755,00	IGASA
1	169	Amortecedor capô traseiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	2	UND	135,00	270,00	CORVEN
1	170	Amortecedor dianteiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	2	UND	326,00	652,00	CORVEN
1	178	Antichama - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	96,00	96,00	AJE
1	182	Barra axial (articulação) - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	65,00	65,00	DRIVE
1	183	Barra de direção - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	265,00	265,00	DRIVE
1	184	Bico injetor - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	4	UND	187,00	748,00	MARELLI
1	186	Bieleta - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	141,00	141,00	SKF
1	189	Bomba de Oleo - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	244,00	244,00	SHADEK
1	190	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ- 8393	4	UND	75,00	300,00	SAMPEL
1	191	Bucha bandeija dianteira parte traseira- Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	4	UND	75,00	300,00	SAMPEL

1	192	Bucha eixo traseiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	4	UND	96,00	384,00	SAMPEL
1	193	Bucha estabilizadora - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	4	UND	75,00	300,00	SAMPEL
1	194	Buzina - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	116,00	116,00	VTO
1	199	Cabo freio de mão - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	132,00	132,00	TUBO
1	200	Cachorrete do sincronizado - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	120,00	120,00	INA
1	201	Caixa de direção - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	1.367,00	1.367,00	AMFRI
1	203	Capa proteção correia dentada - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	198,00	198,00	AJE
1	204	Capô dianteiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	592,00	592,00	TAURUS
1	205	Carcaça da valvula termostática - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	161,00	161,00	MT E
1	207	cilindro mestre freio - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	645,00	645,00	CONTROIL
1	209	Coifa da caixa de direção - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	93,00	93,00	COFAP
1	210	Coifa homocinética externa - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	93,00	93,00	COFAP
1	211	Coifa homocinética interna - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	93,00	93,00	COFAP
1	212	Coletor admissao - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	581,00	581,00	IGASA
1	213	Coletor escape - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	1.163,00	1.163,00	IGASA
1	214	Compreenssor ar condicionado - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	1.218,00	1.218,00	DEPHI
1	216	Corpo de borboleta - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	755,00	755,00	MT E
1	217	Correia alternador e a/c - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	67,00	67,00	GATES
1	218	Coxim dianteiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	2	UND	190,00	380,00	SAMPEL
1	219	Coxim traseiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	2	UND	157,00	314,00	SAMPEL
1	220	Cubo dianteiro Direito - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	268,00	268,00	SAMPEL
1	221	Cubo dianteiro esquerdo - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	268,00	268,00	SAMPEL
1	222	Disco de freio - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	2	UND	135,00	270,00	RIO
1	240	Fechadura capô traseira - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	296,00	296,00	UNIVERSAL
1	241	Fechadura completa porta dianteira - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	296,00	296,00	UNIVERSAL
1	242	Fechadura completa porta traseira - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	296,00	296,00	UNIVERSAL
1	243	Flauta - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	265,00	265,00	MT E
1	244	Flexivel de freio dianteiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	51,00	51,00	LUCIFLEX
1	245	Flexivel freio traseiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	51,00	51,00	LUCIFLEX
1	250	Hidro vacuo - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	480,00	480,00	CONTROIL
1	251	Jogo bronzina de biela - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	177,00	177,00	SINTECH

1	252	Jogo bronzina de mancal - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	163,00	163,00	SINTECH
1	253	jogo calço virabrequim - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	108,00	108,00	SINTECH
1	255	Jogo pistão e anéis - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	755,00	755,00	RIO SUL
1	256	Junta carter - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	49,00	49,00	TARANTO
1	257	Junta coletor de admissão - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	54,00	54,00	TARANTO
1	258	Junta coletor escape - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	49,00	49,00	TARANTO
1	259	junta escape - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	14,00	14,00	TARANTO
1	260	Junta tampa de valvula - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	82,00	82,00	TARANTO
1	263	kit embreagem e platô - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	510,00	510,00	VALEO
1	264	Kit reparo freio dianteiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	102,00	102,00	CONTROIL
1	265	Kit tensor e correia dentada - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	202,00	202,00	GATES
1	268	Mangueira da injeção - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	184,00	184,00	LUCIFLEX
1	270	mangueira inferior do radiador - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	146,00	146,00	JAMAICA
1	277	Parabrisa - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	755,00	755,00	TEMPER
1	278	Parachoque traseiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	539,00	539,00	UNIVERSAL
1	279	Parachoque dianteiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	539,00	539,00	UNIVERSAL
1	280	Parafuso de roda - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	10	UND	27,00	270,00	CISER
1	281	Patim freio traseiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	161,00	161,00	COBRAK
1	286	Polia do virabrequim - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	347,00	347,00	IGASA
1	287	Porca de roda - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	10	UND	18,00	180,00	CISER
1	288	Porta dianteira direita - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	1.163,00	1.163,00	TAURUS
1	289	Porta dianteira esquerda - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	1.163,00	1.163,00	TAURUS
1	290	Porta traseira direita - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	1.142,00	1.142,00	TAURUS
1	291	Porta traseira esquerda - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	1.142,0	1.142,00	TAURUS

					0		
1	292	Radiador de arrefecimento agua - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	490,00	490,00	VISCOND
1	293	Radiador do ar condicionado - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	551,00	551,00	VISCOND
1	294	Radiador do ar quente - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	551,00	551,00	VISCOND
1	295	Regulador de pressão - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	184,00	184,00	MT E
1	296	Reparo freio traseiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	75,00	75,00	CONTROIL
1	297	Reservatório de agua - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	143,00	143,00	GONEL
1	298	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ- 8393	1	UND	380,00	380,00	GONEL
1	299	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ- 8393	1	UND	143,00	143,00	GONEL
1	300	Reservatório do cilndro mestre - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	135,00	135,00	GONEL

1	301	Retentor de valvula - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	27,00	27,00	SABO
1	302	Retentor eixo piloto - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	49,00	49,00	SABO
1	303	Retentor saida caixa - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	55,00	55,00	SABO
1	304	Retentor traseiro virabrequim - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	55,00	55,00	SABO
1	305	Roda - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	2	UND	551,00	1.102,00	VRUM
1	306	Rolamento cubo traseiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	237,00	237,00	SKF
1	307	Rolamento do eixo piloto - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	143,00	143,00	SKF
1	308	Rolamento eixo secundário dianteiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	147,00	147,00	SKF
1	309	Rolamento eixo secundário traseiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	147,00	147,00	SKF
1	310	Semi-eixo direito - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	318,00	318,00	SKF
1	311	Semi-eixo esquerdo - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	318,00	318,00	SKF
1	312	suporte cambio (coxim) - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	2	UND	157,00	314,00	SAMPEL
1	313	suporte motor (coxim) - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	2	UND	157,00	314,00	SAMPEL
1	314	Tambor freio traseiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	2	UND	149,00	298,00	HIPER
1	315	Tampa da Valvula termostática - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	120,00	120,00	MT E
1	319	Tensor da correia do alternador - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	75,00	75,00	GATES
1	320	Terminal de direção - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	104,00	104,00	DRIVE
1	323	Tubo escape intermediario - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	184,00	184,00	MASTRA
1	324	Tubo escape traseiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	177,00	177,00	MASTRA
1	325	Tucho hidraulico - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	20,00	20,00	INA
1	326	Valvula admissao - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	49,00	49,00	INA
1	327	Valvula escape - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	49,00	49,00	INA
1	328	Valvula Termostática - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	184,00	184,00	MT E
1	330	Velas - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	4	UND	22,00	88,00	NGK
1	331	Vidro traseiro (vigia) - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	318,00	318,00	TEMPER
1	332	Volante do motor - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	755,00	755,00	IGASA
1	335	Amortecedor capô traseiro - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	2	UND	135,00	270,00	CORVEN
1	336	Amortecedor dianteiro - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	2	UND	326,00	652,00	CORVEN
1	337	Amortecedor traseira - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	2	UND	322,00	644,00	CORVEN
1	344	Antichama - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	96,00	96,00	AJE
1	345	Atuador de embreagem - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	202,00	202,00	SKF
1	346	Balancim - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	503,00	503,00	INA
1	349	Barra de direção - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	265,00	265,00	DRIVE

1	355	Bomba de Oleo - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	244,00	244,00	SHADEK
1	356	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL- 6570	4	UND	75,00	300,00	SAMPEL
1	357	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	4	UND	75,00	300,00	SAMPEL
1	359	Bucha estabilizadora - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	4	UND	75,00	300,00	SAMPEL
1	360	Buzina - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	116,00	116,00	VTO
1	365	Cabo freio de mão - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	132,00	132,00	TUBO
1	366	Cachorrete do sincronizado - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	120,00	120,00	INA
1	367	Caixa de direção - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	1.360,00	1.360,00	AMFRI
1	370	Capô dianteiro - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	592,00	592,00	TAURUS
1	371	Carcaça da valvula termostática - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	161,00	161,00	MT E
1	375	Coifa da caixa de direção - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	102,00	102,00	COFAP
1	378	Coletor admissao - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	581,00	581,00	COFAP
1	379	Coletor escape - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	1.163,00	1.163,00	IGASA

1	380	Compreenssor ar condicionado - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	1.218,00	1.218,00	DEPHI
1	382	Corpo de borboleta - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	755,00	755,00	MT E
1	383	Correia alternador e a/c - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	67,00	67,00	GATES
1	384	Coxim dianteiro - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	2	UND	190,00	380,00	SAMPEL
1	385	Coxim traseiro - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	2	UND	157,00	314,00	SAMPEL
1	405	Espelho retrovisor externo - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	2	UND	347,00	694,00	UNIVERSAL
1	407	Fechadura completa porta dianteira - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	296,00	296,00	UNIVERSAL
1	408	Fechadura completa porta traseira - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	296,00	296,00	UNIVERSAL
1	409	Flauta - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	265,00	265,00	MT E
1	410	Flexivel de freio dianteiro - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	51,00	51,00	LUCIFLEX
1	411	Flexivel freio traseiro - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	51,00	51,00	LUCIFLEX
1	416	Hidro vacuo - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	510,00	510,00	CONTROIL
1	418	Jogo bronzina de mancal - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	163,00	163,00	SINTECH
1	419	jogo calço virabrequim - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	116,00	116,00	SINTECH
1	421	Jogo pistão e anéis - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	755,00	755,00	RIO SUL
1	423	Junta coletor de admissão - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	54,00	54,00	TARANTO
1	424	Junta coletor escape - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	49,00	49,00	TARANTO
1	425	junta escape - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	14,00	14,00	TARANTO
1	426	Junta tampa de valvula - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	82,00	82,00	TARANTO
1	427	Kit batente amortecedor dianteiro - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	265,00	265,00	SAMPEL
1	430	Kit reparo freio dianteiro - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	102,00	102,00	CONTROIL
1	431	Kit tensor e correia dentada - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	202,00	202,00	GATES
1	434	Mangueira da injeção - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	184,00	184,00	LUCIFLEX
1	436	mangueira inferior do radiador - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	146,00	146,00	JAMAICA
1	437	Mangueira superior radiador - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	171,00	171,00	JAMAICA
1	444	Parachoque traseiro - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	539,00	539,00	UNIVERSAL
1	445	Parachoque dianteiro - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	539,00	539,00	UNIVERSAL
1	446	Parafuso de roda - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	10	UND	27,00	270,00	CISER
1	447	Patim freio traseiro - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	161,00	161,00	COBRAK
1	451	Polia comando valvula - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	347,00	347,00	IGASA
1	452	Polia do virabrequim - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	347,00	347,00	IGASA
1	453	Porca de roda - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	10	UND	18,00	180,00	CISER
1	454	Porta dianteira direita - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	1.163,00	1.163,00	TAURUS
1	455	Porta dianteira esquerda - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	1.163,00	1.163,00	TAURUS
1	456	Porta traseira direita - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	1.142,00	1.142,00	TAURUS
1	457	Porta traseira esquerda - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	1.142,00	1.142,00	TAURUS
1	458	Radiador de arrefecimento agua - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	490,00	490,00	VISCOND
1	459	Radiador do ar condicionado - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	551,00	551,00	VISCOND
1	461	Regulador de pressão - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	184,00	184,00	MT E
1	462	Reparo freio traseiro - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	75,00	75,00	CONTROIL
1	465	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL- 6570	1	UND	143,00	143,00	GONEL
1	466	Reservatório do cilndro mestre - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	135,00	135,00	GONEL
1	467	Retentor de valvula - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	27,00	27,00	SABO
1	468	Retentor eixo piloto - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	49,00	49,00	SABO
1	469	Retentor saida caixa - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	55,00	55,00	SABO
1	470	Retentor traseiro virabrequim - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	55,00	55,00	SABO
1	471	Roda - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	2	UND	551,00	1.102,00	VRUM
1	473	Rolamento do eixo piloto - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	143,00	143,00	SKF
1	474	Rolamento eixo secundário dianteiro - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	147,00	147,00	SKF
1	475	Rolamento eixo secundário traseiro - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	147,00	147,00	SKF
1	476	Semi-eixo direito - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	318,00	318,00	SKF
1	477	Semi-eixo esquerdo - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	318,00	318,00	SKF
1	479	suporte motor (coxim) - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	2	UND	157,00	314,00	SAMPEL

1	481	Tampa da Valvula termostática - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	120,00	120,00	MT E
1	485	Tensor da correia do alternador - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	75,00	75,00	GATES
1	489	Tubo escape intermediario - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	184,00	184,00	MASTRA
1	490	Tubo escape traseiro - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	177,00	177,00	MASTRA
1	491	Tucho hidraulico - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	20,00	20,00	INA
1	492	Valvula admissao - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	49,00	49,00	INA
1	493	Valvula escape - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	49,00	49,00	INA
1	494	Valvula Termostática - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	184,00	184,00	MT E
1	496	Velas - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	4	UND	22,00	88,00	NGK
1	497	Vidro traseiro (vigia) - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	318,00	318,00	TEMPER
1	498	Volante do motor - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	755,00	755,00	IGASA
1	501	Amortecedor capô traseiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	2	UND	135,00	270,00	CORVEN
1	502	Amortecedor dianteiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	2	UND	326,00	652,00	CORVEN
1	503	Amortecedor traseira - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	2	UND	322,00	644,00	CORVEN
1	510	Antichama - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	96,00	96,00	AJE
1	511	Atuador de embreagem - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	202,00	202,00	SKF
1	512	Balancim - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	503,00	503,00	INA
1	514	Barra axial (articulação) - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	116,00	116,00	DRIVE
1	515	Barra de direção - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	265,00	265,00	DRIVE
1	516	Bico injetor - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	4	UND	187,00	748,00	MARELLI
1	520	Bomba de direção - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	1.040,00	1.040,00	URBA
1	521	Bomba de Oleo - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	244,00	244,00	SHADEK
1	523	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	4	UND	75,00	300,00	SAMPEL
1	524	Bucha eixo traseiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	4	UND	96,00	384,00	SAMPEL
1	526	Buzina - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	116,00	116,00	VTO
1	531	Cabo freio de mão - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	132,00	132,00	TUBO
1	532	Cachorrete do sincronizado - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	120,00	120,00	INA
1	533	Caixa de direção - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	1.367,00	1.367,00	AMFRI
1	535	Capa proteção correia dentada - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	198,00	198,00	AJE
1	536	Capô dianteiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	592,00	592,00	TAURUS
1	538	Carter - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	592,00	592,00	IGASA
1	543	Cubo dianteiro esquerdo - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	268,00	268,00	SAMPEL
1	544	Coletor admissao - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	581,00	581,00	IGASA

1	545	Coletor escape - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	1.163,00	1.163,00	IGASA
1	546	Compreenssor ar condicionado - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	1.218,00	1.218,00	DEPHI
1	548	Corpo de borboleta - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	755,00	755,00	MT E
1	549	Correia alternador e a/c - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	67,00	67,00	GATES
1	550	Coxim dianteiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	2	UND	190,00	380,00	SAMPEL
1	551	Coxim traseiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	2	UND	157,00	314,00	SAMPEL
1	552	Cubo dianteiro Direito - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	268,00	268,00	SAMPEL
1	571	Espelho retrovisor externo - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	2	UND	347,00	694,00	UNIVERSAL
1	572	Fechadura capô traseira - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	296,00	296,00	UNIVERSAL
1	573	Fechadura completa porta dianteira - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	296,00	296,00	UNIVERSAL
1	574	Fechadura completa porta traseira - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	296,00	296,00	UNIVERSAL
1	575	Flauta - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	265,00	265,00	MT E
1	576	Flexivel de freio dianteiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	51,00	51,00	LUCIFLEX
1	577	Flexivel freio traseiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	51,00	51,00	LUCIFLEX
1	582	Hidro vacuo - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	510,00	510,00	CONTROIL
1	584	Jogo bronzina de mancal - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	163,00	163,00	SINTECH
1	585	jogo calço virabrequim - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	116,00	116,00	SINTECH
1	587	Jogo pistão e anéis - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	755,00	755,00	RIO SUL
1	589	Junta coletor de admissão - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	54,00	54,00	TARANTO
1	590	Junta coletor escape - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	49,00	49,00	TARANTO
1	591	junta escape - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	14,00	14,00	TARANTO
1	592	Junta tampa de valvula - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	82,00	82,00	TARANTO
1	593	Kit batente amortecedor dianteiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	265,00	265,00	SAMPEL
1	596	Kit reparo freio dianteiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	102,00	102,00	CONTROIL

1	598	Maçaneta externa - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	116,00	116,00	UNIVERSAL
1	599	Maçaneta interna - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	94,00	94,00	UNIVERSAL
1	600	Mangueira da injeção - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	184,00	184,00	LUCIFLEX
1	601	Mangueira do anti chama - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	184,00	184,00	LUCIFLEX
1	602	mangueira inferior do radiador - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	146,00	146,00	JAMAICA
1	604	Maquina de vidro dinateira - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	279,00	279,00	UNIVERSAL
1	605	Maquina de vidro traseira - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	279,00	279,00	UNIVERSAL
1	608	Mola traseira - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	292,00	292,00	COFAP
1	609	Parabrisa - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	755,00	755,00	TEMPER
1	610	Parachoque traseiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	539,00	539,00	UNIVERSAL
1	611	Parachoque dianteiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	539,00	539,00	UNIVERSAL
1	612	Parafuso de roda - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	10	UND	27,00	270,00	CISER
1	613	Patim freio traseiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	161,00	161,00	COBRAK
1	614	Pinça de freio dianteira - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	810,00	810,00	COBRAK
1	617	Polia comando valvula - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	347,00	347,00	IGASA
1	618	Polia do virabrequim - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	347,00	347,00	IGASA
1	619	Porca de roda - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	10	UND	18,00	180,00	CISER
1	620	Porta dianteira direita - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	1.163,00	1.163,00	TAURUS
1	621	Porta dianteira esquerda - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	1.163,00	1.163,00	TAURUS
1	622	Porta traseira direita - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	1.142,00	1.142,00	TAURUS
1	623	Porta traseira esquerda - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	1.142,00	1.142,00	TAURUS
1	624	Radiador de arrefecimento agua - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	490,00	490,00	VISCOND
1	625	Radiador do ar condicionado - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	551,00	551,00	VISCOND
1	627	Regulador de pressão - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	184,00	184,00	MT E
1	628	Reparo freio traseiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	75,00	75,00	CONTROIL
1	629	Reservatório de agua - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	143,00	143,00	GONEL
1	631	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	143,00	143,00	GONEL
1	632	Reservatório do cilndro mestre - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	135,00	135,00	GONEL
1	633	Retentor de valvula - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	27,00	27,00	SABO
1	634	Retentor eixo piloto - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	49,00	49,00	SABO
1	635	Retentor saida caixa - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	55,00	55,00	SABO
1	636	Retentor traseiro virabrequim - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	55,00	55,00	SABO
1	637	Roda - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	2	UND	551,00	1.102,00	VRUM
1	638	Rolamento cubo traseiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	237,00	237,00	SKF
1	639	Rolamento do eixo piloto - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	143,00	143,00	SKF
1	640	Rolamento eixo secundário dianteiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	147,00	147,00	SKF
1	641	Rolamento eixo secundário traseiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	147,00	147,00	SKF
1	642	Semi-eixo direito - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	318,00	318,00	SKF
1	643	Semi-eixo esquerdo - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	318,00	318,00	SKF
1	644	suporte cambio (coxim) - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	2	UND	157,00	314,00	SAMPEL
1	645	suporte motor (coxim) - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	2	UND	157,00	314,00	SAMPEL
1	646	Tambor freio traseiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	149,00	149,00	HIPER
1	647	Tampa da Valvula termostática - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	120,00	120,00	MT E
1	651	Tensor da correia do alternador - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	75,00	75,00	GATES
1	655	Tubo escape intermediario - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	184,00	184,00	MASTRA
1	656	Tubo escape traseiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	177,00	177,00	MASTRA
1	657	Tucho hidraulico - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	20,00	20,00	INA
1	658	Valvula admissao - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	49,00	49,00	INA
1	659	Valvula escape - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	49,00	49,00	INA
1	662	Velas - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	4	UND	22,00	88,00	NGK
1	663	Vidro traseiro (vigia) - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	318,00	318,00	TEMPER
1	664	Volante do motor - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	755,00	755,00	IGASA
1	668	Amortecedor dianteiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	2	UND	326,00	652,00	CORVEN
1	669	Amortecedor traseira - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	2	UND	322,00	644,00	CORVEN

1	676	Antichama - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	96,00	96,00	AJE
1	677	Atuador de embreagem - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	202,00	202,00	SKF
1	678	Balancim - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	503,00	503,00	INA
1	681	Barra de direção - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	265,00	265,00	DRIVE
1	682	Bico injetor - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	4	UND	187,00	748,00	MARELLI
1	684	Bieleta - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	145,00	145,00	SKF
1	685	Bomba de agua - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	317,00	317,00	URBA
1	686	Bomba de direção - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	1.040,00	1.040,00	URBA
1	687	Bomba de Oleo - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	244,00	244,00	SHADEK
1	688	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD- 6A31	4	UND	75,00	300,00	SAMPEL
1	689	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD- 6A31	4	UND	75,00	300,00	SAMPEL
1	690	Bucha eixo traseiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	4	UND	96,00	384,00	SAMPEL
1	692	Buzina - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	116,00	116,00	VTO
1	697	Cabo freio de mão - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	132,00	132,00	TUBO
1	698	Cachorrete do sincronizado - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	120,00	120,00	INA
1	699	Caixa de direção - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	1.367,00	1.367,00	AMFRI
1	702	Capô dianteiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	592,00	592,00	TAURUS
1	703	Carcaça da valvula termostática - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	161,00	161,00	MTE
1	704	Carter - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	592,00	592,00	IGASA
1	705	cilindro mestre freio - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	645,00	645,00	CONTROIL
1	706	Cilindro roda traseiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	184,00	184,00	CONTROIL

1	710	Coletor admissao - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	581,00	581,00	IGASA
1	711	Coletor escape - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	1.163,00	1.163,00	IGASA
1	712	Compreenssor ar condicionado - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	1.218,00	1.218,00	DEPHI
1	714	Corpo de borboleta - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	755,00	755,00	MTE
1	715	Correia alternador e a/c - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	67,00	67,00	GATES
1	716	Coxim dianteiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	2	UND	190,00	380,00	SAMPEL
1	717	Coxim traseiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	2	UND	157,00	314,00	SAMPEL
1	718	Cubo dianteiro Direito - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	268,00	268,00	SAMPEL
1	719	Cubo dianteiro esquerdo - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	268,00	268,00	SAMPEL
1	720	Disco de freio - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	2	UND	135,00	270,00	RIO
1	737	Espelho retrovisor externo - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	2	UND	347,00	694,00	UNIVERSAL
1	738	Fechadura capô traseira - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	296,00	296,00	UNIVERSAL
1	739	Fechadura completa porta dianteira - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD- 6A31	1	UND	296,00	296,00	UNIVERSAL
1	740	Fechadura completa porta traseira - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	296,00	296,00	UNIVERSAL
1	741	Flauta - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	265,00	265,00	MTE
1	742	Flexivel de freio dianteiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	51,00	51,00	LUCIFLEX
1	743	Flexivel freio traseiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	51,00	51,00	LUCIFLEX
1	748	Hidro vacuo - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	510,00	510,00	CONTROIL
1	750	Jogo bronzina de mancal - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	163,00	163,00	SINTECH
1	751	jogo calço virabrequim - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	116,00	116,00	SINTECH
1	753	Jogo pistão e anéis - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	755,00	755,00	RIO SUL
1	754	Junta carter - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	49,00	49,00	TARANTO
1	755	Junta coletor de admissão - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	54,00	54,00	TARANTO
1	756	Junta coletor escape - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	49,00	49,00	TARANTO
1	757	junta escape - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	14,00	14,00	TARANTO
1	759	Kit batente amortecedor dianteiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	265,00	265,00	SAMPEL
1	760	Kit batente amortecedor traseiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	265,00	265,00	SAMPEL
1	762	Kit reparo freio dianteiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	102,00	102,00	CONTROIL
1	763	Kit tensor e correia dentada - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	202,00	202,00	GATES
1	766	Mangueira da injeção - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	184,00	184,00	LUCIFLEX
1	767	Mangueira do anti chama - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	184,00	184,00	LUCIFLEX
1	768	mangueira inferior do radiador - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	146,00	146,00	JAMAICA
1	770	Maquina de vidro dinateira - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	279,00	279,00	UNIVERSAL

1	771	Maquina de vidro traseira - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	279,00	279,00	UNIVERSAL
1	775	Parabrisa - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	755,00	755,00	TEMPER
1	776	Parachoque traseiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	539,00	539,00	UNIVERSAL
1	777	Parachoque dianteiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	539,00	539,00	UNIVERSAL
1	778	Parafuso de roda - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	10	UND	27,00	270,00	CISER
1	779	Patim freio traseiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	161,00	161,00	COBRAK
1	780	Pinça de freio dianteira - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	810,00	810,00	COBRAK
1	783	Polia comando valvula - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	347,00	347,00	IGASA
1	784	Polia do virabrequim - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	347,00	347,00	IGASA
1	785	Porca de roda - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	10	UND	18,00	180,00	CISER
1	786	Porta dianteira direita - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	1.163,00	1.163,00	TAURUS
1	787	Porta dianteira esquerda - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	1.163,00	1.163,00	TAURUS
1	788	Porta traseira direita - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	1.142,00	1.142,00	TAURUS
1	789	Porta traseira esquerda - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	1.142,00	1.142,00	TAURUS
1	790	Radiador de arrefecimento agua - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	490,00	490,00	VISCOND
1	791	Radiador do ar condicionado - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	551,00	551,00	VISCOND
1	793	Regulador de pressão - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	184,00	184,00	MTE
1	794	Reparo freio traseiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	75,00	75,00	CONTROIL
1	795	Reservatório de agua - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	143,00	143,00	GONEL
1	797	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD- 6A31	1	UND	143,00	143,00	GONEL
1	798	Reservatório do cilndro mestre - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	135,00	135,00	GONEL
1	799	Retentor de valvula - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	27,00	27,00	SABO
1	800	Retentor eixo piloto - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	49,00	49,00	SABO
1	801	Retentor saida caixa - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	55,00	55,00	SABO
1	802	Retentor traseiro virabrequim - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	55,00	55,00	SABO
1	803	Roda - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	2	UND	551,00	1.102,00	VRUM
1	804	Rolamento cubo traseiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	237,00	237,00	SKF
1	805	Rolamento do eixo piloto - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	143,00	143,00	SKF
1	806	Rolamento eixo secundário dianteiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD- 6A31	1	UND	147,00	147,00	SKF
1	807	Rolamento eixo secundário traseiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	147,00	147,00	SKF
1	808	Semi-eixo direito - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	318,00	318,00	SKF
1	809	suporte cambio (coxim) - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	2	UND	157,00	314,00	SAMPEL
1	810	Semi-eixo esquerdo - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	318,00	318,00	SKF
1	811	suporte motor (coxim) - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	2	UND	157,00	314,00	SAMPEL
1	812	Tambor freio traseiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	2	UND	149,00	298,00	HIPER
1	813	Tampa da Valvula termostática - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	120,00	120,00	MTE
1	817	Tensor da correia do alternador - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	75,00	75,00	GATES
1	821	Tubo escape intermediario - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	184,00	184,00	MASTRA
1	822	Tubo escape traseiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	177,00	177,00	MASTRA
1	823	Tucho hidraulico - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	20,00	20,00	INA
1	824	Valvula admissao - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	49,00	49,00	INA
1	825	Valvula escape - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	49,00	49,00	INA
1	829	Vidro traseiro (vigia) - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	318,00	318,00	TEMPER
1	830	Volante do motor - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	755,00	755,00	IGASA
1	833	Amortecedor capô traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	UND	135,00	270,00	CORVEN
1	834	Amortecedor dianteiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	UND	326,00	652,00	CORVEN
1	835	Amortecedor traseira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	UND	322,00	644,00	CORVEN
1	842	Antichama - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	96,00	96,00	AJE
1	843	Atuador de embreagem - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	202,00	202,00	SKF
1	844	Balancim - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	53,00	53,00	INA
1	847	Barra de direção - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	265,00	265,00	DRIVE
1	848	Bico injetor - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	4	UND	187,00	748,00	MARELLI
1	852	Bomba de direção - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	1.040,00	1.040,00	URBA
1	853	Bomba de Oleo - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	244,00	244,00	SHADEK
1	854	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	4	UND	75,00	300,00	SAMPEL
1	855	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	4	UND	75,00	300,00	SAMPEL

1	856	Bucha eixo traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	4	UND	96,00	384,00	SAMPEL
1	858	Buzina - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	116,00	116,00	VTO
1	863	Cabo freio de mão - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	132,00	132,00	TUBO
1	864	Cachorrete do sincronizado - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	120,00	120,00	INA
1	865	Caixa de direção - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	1.367,00	1.367,00	AMFRI
1	868	Capô dianteiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	592,00	592,00	TAURUS
1	869	Carcaça da valvula termostática - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	161,00	161,00	MTE
1	870	Carter - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	592,00	592,00	IGASA
1	876	Coletor admissao - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	581,00	581,00	IGASA
1	877	Coletor escape - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	1.163,00	1.163,00	IGASA
1	878	Compreenssor ar condicionado - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	1.218,00	1.218,00	DEPHI
1	880	Corpo de borboleta - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	755,00	755,00	MTE
1	881	Correia alternador e a/c - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	67,00	67,00	GATES
1	882	Coxim dianteiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	UND	190,00	380,00	SAMPEL
1	883	Coxim traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	UND	157,00	314,00	SAMPEL
1	885	Cubo dianteiro esquerdo - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	268,00	268,00	SAMPEL
1	886	Disco de freio - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	UND	135,00	270,00	RIO
1	903	Espelho retrovisor externo - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	UND	347,00	694,00	UNIVERSAL
1	904	Fechadura capô traseira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	296,00	296,00	UNIVERSAL
1	905	Fechadura completa porta dianteira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	296,00	296,00	UNIVERSAL
1	906	Fechadura completa porta traseira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	296,00	296,00	UNIVERSAL
1	907	Flauta - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	265,00	265,00	MTE
1	908	Flexivel de freio dianteiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	51,00	51,00	LUCIFLEX
1	909	Flexivel freio traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	51,00	51,00	LUCIFLEX
1	914	Hidro vacuo - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	510,00	510,00	CONTROIL
1	917	jogo calço virabrequim - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	116,00	116,00	SINTECH
1	919	Jogo pistão e anéis - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	755,00	755,00	RIO SUL
1	920	Junta carter - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	49,00	49,00	TARANTO
1	921	Junta coletor de admissão - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	54,00	54,00	TARANTO
1	922	Junta coletor escape - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	49,00	49,00	TARANTO
1	923	junta escape - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	14,00	14,00	TARANTO
1	924	Junta tampa de valvula - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	82,00	82,00	TARANTO
1	928	Kit reparo freio dianteiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	102,00	102,00	CONTROIL
1	929	Kit tensor e correia dentada - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	202,00	202,00	GATES
1	930	Maçaneta externa - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	116,00	116,00	UNIVERSAL
1	932	Mangueira da injeção - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	184,00	184,00	LUCIFLEX
1	933	Mangueira do anti chama - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	184,00	184,00	LUCIFLEX
1	934	mangueira inferior do radiador - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	146,00	146,00	JAMAICA
1	936	Maquina de vidro dinateira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	279,00	279,00	UNIVERSAL
1	937	Maquina de vidro traseira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	279,00	279,00	UNIVERSAL
1	939	Mola dinateira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	292,00	292,00	COFAP
1	940	Mola traseira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	292,00	292,00	COFAP
1	941	Parabrisa - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	755,00	755,00	TEMPER
1	942	Parachoque traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	539,00	539,00	UNIVERSAL
1	943	Parachoque dianteiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	539,00	539,00	UNIVERSAL
1	944	Parafuso de roda - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	10	UND	27,00	270,00	CISER
1	946	Pinça de freio dianteira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	810,00	810,00	COBRAK
1	949	Polia comando valvula - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	347,00	347,00	IGASA
1	950	Polia do virabrequim - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	347,00	347,00	IGASA
1	951	Porca de roda - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	10	UND	18,00	180,00	CISER
1	952	Porta dianteira direita - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	1.163,00	1.163,00	TAURUS
1	953	Porta dianteira esquerda - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	1.163,00	1.163,00	TAURUS
1	954	Porta traseira direita - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	1.142,0	1.142,00	TAURUS

					0		
1	955	Porta traseira esquerda - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	1.142,00	1.142,00	TAURUS
1	956	Radiador de arrefecimento agua - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	490,00	490,00	VISCOND
1	957	Radiador do ar condicionado - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	551,00	551,00	VISCOND
1	959	Regulador de pressão - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	184,00	184,00	MTE
1	960	Reparo freio traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	75,00	75,00	CONTROIL
1	961	Reservatório de agua - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	143,00	143,00	GONEL
1	963	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	143,00	143,00	GONEL
1	964	Reservatório do cilndro mestre - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	135,00	135,00	GONEL
1	965	Retentor de valvula - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	27,00	27,00	SABO
1	966	Retentor eixo piloto - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	49,00	49,00	SABO
1	967	Retentor saida caixa - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	55,00	55,00	SABO
1	968	Retentor traseiro virabrequim - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	55,00	55,00	SABO
1	969	Roda - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	UND	551,00	1.102,00	VRUM
1	971	Rolamento do eixo piloto - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	143,00	143,00	SKF
1	972	Rolamento eixo secundário dianteiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	147,00	147,00	SKF
1	973	Rolamento eixo secundário traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	147,00	147,00	SKF
1	974	Semi-eixo direito - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	318,00	318,00	SKF
1	975	Semi-eixo esquerdo - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	318,00	318,00	SKF
1	976	suporte cambio (coxim) - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	UND	157,00	314,00	SAMPEL
1	977	suporte motor (coxim) - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	UND	157,00	314,00	SAMPEL
1	978	Tambor freio traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	UND	149,00	298,00	HIPER
1	979	Tampa da Valvula termostática - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	120,00	120,00	MTE
1	983	Tensor da correia do alternador - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	75,00	75,00	GATES
1	987	Tubo escape intermediario - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	184,00	184,00	MASTRA
1	988	Tubo escape traseiro - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	177,00	177,00	MASTRA
1	989	Tucho hidraulico - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	20,00	20,00	INA
1	990	Valvula admissao - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	49,00	49,00	INA
1	991	Valvula escape - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	49,00	49,00	INA
1	995	Vidro traseiro (vigia) - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	318,00	318,00	TEMPER
1	996	Volante do motor - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	755,00	755,00	IGASA
1	1000	Amortecedor dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	2	UND	326,00	652,00	CORVEN
1	1001	Amortecedor traseira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	2	UND	322,00	644,00	CORVEN
1	1008	Antichama - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	96,00	96,00	SKF
1	1009	Atuador de embreagem - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	202,00	202,00	INA
1	1010	Balancim - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	503,00	503,00	DRIVE
1	1013	Barra de direção - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	265,00	265,00	DRIVE
1	1014	Bico injetor - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	4	UND	187,00	748,00	MARELLI
1	1018	Bomba de direção - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	1.040,00	1.040,00	URBA
1	1019	Bomba de Oleo - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	244,00	244,00	SHADEK
1	1020	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J50	4	UND	75,00	300,00	SAMPEL
1	1021	Bucha bandeija dianteira parte traseira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J50	4	UND	75,00	300,00	SAMPEL
1	1022	Bucha eixo traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	4	UND	96,00	384,00	SAMPEL
1	1023	Bucha estabilizadora - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	4	UND	75,00	300,00	SAMPEL
1	1024	Buzina - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	116,00	116,00	VTO
1	1029	Cabo freio de mão - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	132,00	132,00	TUBO
1	1030	Cachorrete do sincronizado - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	120,00	120,00	INA
1	1031	Caixa de direção - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	1.367,00	1.367,00	AMFRI
1	1034	Capô dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	592,00	592,00	TAURUS
1	1035	Carcaça da valvula termostática - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	161,00	161,00	MTE
1	1036	Carter - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	592,00	592,00	IGASA
1	1037	cilindro mestre freio - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	645,00	645,00	CONTROIL
1	1038	Cilindro roda traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	184,00	184,00	CONTROIL
1	1039	Coifa da caixa de direção - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	102,00	102,00	COFAP
1	1040	Coifa homocinética externa - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	102,00	102,00	COFAP
1	1041	Coifa homocinética interna - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	102,00	102,00	COFAP

1	1042	Coletor admissao - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	581,00	581,00	IGASA
1	1043	Coletor escape - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	1.163,00	1.163,00	IGASA
1	1044	Compreenssor ar condicionado - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	1.218,00	1.218,00	DEPHI
1	1046	Corpo de borboleta - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	755,00	755,00	MTE
1	1047	Correia alternador e a/c - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	67,00	67,00	GATES
1	1048	Coxim dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	2	UND	190,00	380,00	SAMPEL
1	1049	Coxim traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	2	UND	157,00	314,00	SAMPEL
1	1050	Cubo dianteiro Direito - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	268,00	268,00	SAMPEL
1	1051	Cubo dianteiro esquerdo - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	268,00	268,00	SAMPEL
1	1052	Disco de freio - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	2	UND	135,00	270,00	RIO
1	1068	Espelho retrovisor externo - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	2	UND	347,00	694,00	UNIVERSAL
1	1069	Fechadura capô traseira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	296,00	296,00	UNIVERSAL
1	1070	Fechadura completa porta dianteira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	296,00	296,00	UNIVERSAL
1	1071	Fechadura completa porta traseira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	296,00	296,00	UNIVERSAL
1	1072	Flauta - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	265,00	265,00	MTE
1	1073	Flexivel de freio dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	51,00	51,00	LUCIFLEX
1	1074	Flexivel freio traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	51,00	51,00	LUCIFLEX
1	1079	Hidro vacuo - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	510,00	510,00	CONTROIL
1	1081	Jogo bronzina de mancal - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	163,00	163,00	SINTECH
1	1082	jogo calço virabrequim - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	116,00	116,00	SINTECH
1	1084	Jogo pistão e anéis - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	755,00	755,00	RIO SUL
1	1085	Junta carter - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	49,00	49,00	TARANTO
1	1086	Junta coletor de admissão - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	54,00	54,00	TARANTO
1	1087	Junta coletor escape - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	49,00	49,00	TARANTO
1	1088	junta escape - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	14,00	14,00	TARANTO
1	1089	Junta tampa de valvula - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	82,00	82,00	TARANTO
1	1092	kit embreagem e platô - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	510,00	510,00	VALEO
1	1093	Kit reparo freio dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	102,00	102,00	CONTROIL
1	1094	Kit tensor e correia dentada - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	202,00	202,00	GATES
1	1095	Maçaneta externa - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	116,00	116,00	UNIVERSAL
1	1096	Maçaneta interna - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	94,00	94,00	UNIVERSAL
1	1097	Mangueira da injeção - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	184,00	184,00	LUCIFLEX
1	1098	Mangueira do anti chama - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	184,00	184,00	LUCIFLEX
1	1099	mangueira inferior do radiador - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	146,00	146,00	JAMAICA
1	1100	Mangueira superior radiador - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	171,00	171,00	JAMAICA

1	1101	Maquina de vidro dinateira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	279,00	279,00	UNIVERSAL
1	1102	Maquina de vidro traseira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	279,00	279,00	UNIVERSAL
1	1104	Mola dinateira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	292,00	292,00	COFAP
1	1105	Mola traseira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	292,00	292,00	COFAP
1	1106	Parabrisa - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	755,00	755,00	TEMPER
1	1107	Parachoque traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	539,00	539,00	UNIVERSAL
1	1108	Parachoque dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	539,00	539,00	UNIVERSAL
1	1109	Parafuso de roda - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	10	UND	27,00	270,00	CISER
1	1110	Patim freio traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	161,00	161,00	COBRAK
1	1111	Pinça de freio dianteira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	810,00	810,00	COBRAK
1	1114	Polia comando valvula - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	347,00	347,00	IGASA
1	1115	Polia do virabrequim - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	347,00	347,00	IGASA
1	1116	Porca de roda - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	10	UND	18,00	180,00	CISER
1	1117	Porta dianteira direita - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	1.163,00	1.163,00	TAURUS
1	1118	Porta dianteira esquerda - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	1.163,00	1.163,00	TAURUS
1	1119	Porta traseira direita - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	1.142,00	1.142,00	TAURUS
1	1120	Porta traseira esquerda - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	1.142,00	1.142,00	TAURUS

1	1121	Radiador de arrefecimento agua - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	490,00	490,00	VISCOND
1	1122	Radiador do ar condicionado - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	551,00	551,00	VISCOND
1	1123	Radiador do ar quente - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	551,00	551,00	VISCOND
1	1124	Regulador de pressão - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	184,00	184,00	MTE
1	1125	Reparo freio traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	75,00	75,00	CONTROIL
1	1126	Reservatório de agua - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	143,00	143,00	GONEL
1	1127	Reservatorio de agua limpador parabrisa - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J50	1	UND	388,00	388,00	GONEL
1	1128	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	143,00	143,00	GONEL
1	1129	Reservatório do cilndro mestre - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	135,00	135,00	GONEL
1	1130	Retentor de valvula - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	27,00	27,00	SABO
1	1131	Retentor eixo piloto - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	49,00	49,00	SABO
1	1132	Retentor saida caixa - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	55,00	55,00	SABO
1	1133	Retentor traseiro virabrequim - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	55,00	55,00	SABO
1	1134	Roda - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	2	UND	551,00	1.102,00	VRUM
1	1135	Rolamento cubo traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	237,00	237,00	SKF
1	1136	Rolamento do eixo piloto - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	143,00	143,00	SKF
1	1137	Rolamento eixo secundário dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	147,00	147,00	SKF
1	1138	Rolamento eixo secundário traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	147,00	147,00	SKF
1	1139	Semi-eixo direito - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	318,00	318,00	SKF
1	1140	Semi-eixo esquerdo - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	318,00	318,00	SKF
1	1141	suporte cambio (coxim) - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	2	UND	157,00	314,00	SAMPEL
1	1142	suporte motor (coxim) - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	2	UND	157,00	314,00	SAMPEL
1	1143	Tambor freio traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	2	UND	149,00	298,00	HIPER
1	1144	Tampa da Valvula termostática - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	120,00	120,00	MTE
1	1148	Tensor da correia do alternador - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	75,00	75,00	GATES
1	1149	Terminal de direção - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	104,00	104,00	DRIVE
1	1152	Tubo escape intermediario - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	184,00	184,00	MASTRA
1	1153	Tubo escape traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	177,00	177,00	MASTRA
1	1154	Tucho hidraulico - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	23,00	23,00	INA
1	1156	Valvula escape - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	49,00	49,00	INA
1	1157	Valvula Termostática - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	184,00	184,00	MTE
1	1159	Velas - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	4	UND	22,00	88,00	NGK
1	1160	Vidro traseiro (vigia) - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	318,00	318,00	TEMPER
1	1161	Volante do motor - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	755,00	755,00	IGASA
1	1164	Amortecedor capô traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	2	UND	135,00	270,00	CORVEN
1	1165	Amortecedor dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	2	UND	326,00	652,00	CORVEN
1	1166	Amortecedor traseira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	2	UND	322,00	644,00	CORVEN
1	1173	Antichama - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	96,00	96,00	AJE
1	1174	Atuador de embreagem - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	202,00	202,00	SKF
1	1175	Balancim - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	503,00	503,00	INA
1	1178	Barra de direção - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	265,00	265,00	DRIVE
1	1179	Bico injetor - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	4	UND	187,00	748,00	MARELLI
1	1183	Bomba de direção - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	1.040,00	1.040,00	URBA
1	1184	Bomba de Oleo - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	244,00	244,00	SHADEK
1	1185	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J53	4	UND	75,00	300,00	SAMPEL
1	1186	Bucha bandeija dianteira parte traseira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J53	4	UND	75,00	300,00	SAMPEL
1	1187	Bucha eixo traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	4	UND	96,00	384,00	SAMPEL
1	1188	Bucha estabilizadora - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	4	UND	75,00	300,00	SAMPEL
1	1189	Buzina - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	116,00	116,00	VTO
1	1194	Cabo freio de mão - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	132,00	132,00	TUBO
1	1195	Cachorrete do sincronizado - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	120,00	120,00	INA
1	1196	Caixa de direção - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	1.367,00	1.367,00	AMFRI
1	1198	Capa proteção correia dentada - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	198,00	198,00	AJE
1	1199	Capô dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	592,00	592,00	TAURUS

1	1200	Carcaça da valvula termostática - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	161,00	161,00	MTE
1	1201	Carter - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	592,00	592,00	IGASA
1	1202	cilindro mestre freio - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	645,00	645,00	CONTROIL
1	1203	Cilindro roda traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	184,00	184,00	CONTROIL
1	1204	Coifa da caixa de direção - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	102,00	102,00	COFAP
1	1205	Coifa homocinética externa - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	102,00	102,00	COFAP
1	1206	Coifa homocinética interna - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	102,00	102,00	COFAP
1	1207	Coletor admissao - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	581,00	581,00	IGASA
1	1208	Coletor escape - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	1.163,00	1.163,00	IGASA
1	1209	Compreenssor ar condicionado - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	1.218,00	1.218,00	DEPHI
1	1211	Corpo de borboleta - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	755,00	755,00	MTE
1	1212	Correia alternador e a/c - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	67,00	67,00	GATES
1	1213	Coxim dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	2	UND	190,00	380,00	SAMPEL
1	1214	Coxim traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	2	UND	157,00	314,00	SAMPEL
1	1215	Cubo dianteiro Direito - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	268,00	268,00	SAMPEL
1	1217	Disco de freio - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	135,00	135,00	RIO
1	1234	Espelho retrovisor externo - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	2	UND	347,00	694,00	UNIVERSAL
1	1235	Fechadura capô traseira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	296,00	296,00	UNIVERSAL
1	1236	Fechadura completa porta dianteira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	296,00	296,00	UNIVERSAL
1	1237	Fechadura completa porta traseira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	296,00	296,00	UNIVERSAL
1	1238	Flauta - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	265,00	265,00	MTE
1	1239	Flexivel de freio dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	51,00	51,00	LUCIFLEX
1	1240	Flexivel freio traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	51,00	51,00	LUCIFLEX
1	1245	Hidro vacuo - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	510,00	510,00	CONTROIL
1	1247	Jogo bronzina de mancal - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	163,00	163,00	SINTECH
1	1248	jogo calço virabrequim - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	116,00	116,00	SINTECH
1	1250	Jogo pistão e anéis - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	755,00	755,00	RIO SUL
1	1251	Junta carter - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	49,00	49,00	TARANTO
1	1252	Junta coletor de admissão - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	54,00	54,00	TARANTO
1	1253	Junta coletor escape - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	49,00	49,00	TARANTO
1	1254	junta escape - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	14,00	14,00	TARANTO
1	1255	Junta tampa de valvula - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	82,00	82,00	TARANTO
1	1258	kit embreagem e platô - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	510,00	510,00	VALEO
1	1259	Kit reparo freio dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	102,00	102,00	CONTROIL
1	1260	Kit tensor e correia dentada - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	202,00	202,00	GATES
1	1261	Maçaneta externa - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	116,00	116,00	UNIVERSAL
1	1262	Maçaneta interna - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	94,00	94,00	UNIVERSAL
1	1263	Mangueira da injeção - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	184,00	184,00	LUCIFLEX
1	1264	Mangueira do anti chama - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	184,00	184,00	LUCIFLEX
1	1265	mangueira inferior do radiador - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	146,00	146,00	JAMAICA
1	1266	Mangueira superior radiador - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	171,00	171,00	JAMAICA
1	1267	Maquina de vidro dinateira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	279,00	279,00	UNIVERSAL
1	1268	Maquina de vidro traseira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	279,00	279,00	UNIVERSAL
1	1270	Mola dinateira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	292,00	292,00	COFAP
1	1271	Mola traseira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	292,00	292,00	COFAP
1	1272	Parabrisa - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	755,00	755,00	TEMPER
1	1273	Parachoque traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	539,00	539,00	UNIVERSAL
1	1274	Parachoque dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	539,00	539,00	UNIVERSAL
1	1275	Parafuso de roda - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	10	UND	27,00	270,00	CISER
1	1276	Patim freio traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	161,00	161,00	COBRAK
1	1277	Pinça de freio dianteira - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	810,00	810,00	COBRAK
1	1280	Polia comando valvula - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	347,00	347,00	IGASA
1	1281	Polia do virabrequim - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	347,00	347,00	IGASA
1	1282	Porca de roda - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	10	UND	18,00	180,00	CISER
1	1283	Porta dianteira esquerda - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	1.163,00	1.163,00	TAURUS
1	1284	Porta traseira direita - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	1.142,00	1.142,00	TAURUS

1	1285	Porta traseira esquerda - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	1.142,00	1.142,00	TAURUS
1	1286	Radiador de arrefecimento agua - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	490,00	490,00	VISCOND
1	1287	Radiador do ar condicionado - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	551,00	551,00	VISCOND
1	1288	Radiador do ar quente - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	551,00	551,00	VISCOND
1	1289	Regulador de pressão - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	184,00	184,00	MTE
1	1290	Reparo freio traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	75,00	75,00	CONTROIL
1	1291	Reservatório de agua - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	143,00	143,00	GONEL
1	1292	Reservatorio de agua limpador parabrisa - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J53	1	UND	388,00	388,00	GONEL
1	1293	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	143,00	143,00	GONEL
1	1294	Reservatório do cilndro mestre - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	135,00	135,00	GONEL
1	1295	Retentor de valvula - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	27,00	27,00	SABO
1	1296	Retentor eixo piloto - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	49,00	49,00	SABO
1	1297	Retentor saida caixa - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	55,00	55,00	SABO
1	1298	Retentor traseiro virabrequim - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	55,00	55,00	SABO
1	1300	Rolamento cubo traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	237,00	237,00	SKF
1	1301	Rolamento do eixo piloto - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	143,00	143,00	SKF
1	1302	Rolamento eixo secundário dianteiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	147,00	147,00	SKF
1	1303	Rolamento eixo secundário traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	147,00	147,00	SKF
1	1304	Semi-eixo direito - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	318,00	318,00	SKF
1	1305	Semi-eixo esquerdo - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	318,00	318,00	SKF
1	1306	suporte cambio (coxim) - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	2	UND	157,00	314,00	SAMPEL
1	1307	suporte motor (coxim) - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	2	UND	157,00	314,00	SAMPEL
1	1308	Tambor freio traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	2	UND	149,00	298,00	HIPER
1	1309	Tampa da Valvula termostática - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	120,00	120,00	MTE
1	1313	Tensor da correia do alternador - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	75,00	75,00	GATES
1	1314	Terminal de direção - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	104,00	104,00	DRIVE
1	1317	Tubo escape intermediario - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	184,00	184,00	MASTRA
1	1318	Tubo escape traseiro - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	177,00	177,00	MASTRA
1	1319	Tucho hidraulico - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	20,00	20,00	INA
1	1321	Valvula escape - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	49,00	49,00	INA
1	1322	Valvula Termostática - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	184,00	184,00	MTE
1	1324	Velas - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	4	UND	22,00	88,00	NGK
1	1325	Vidro traseiro (vigia) - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	318,00	318,00	TEMPER
1	1326	Volante do motor - HB20 10M Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	755,00	755,00	IGASA
1	1330	Amortecedor dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	UND	326,00	652,00	CORVEN
1	1338	Antichama - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	96,00	96,00	AJE
1	1339	Atuador de embreagem - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	202,00	202,00	SKF
1	1343	Barra de direção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	265,00	265,00	DRIVE
1	1344	Bico injetor - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	4	UND	187,00	748,00	MARELLI
1	1347	Bomba de agua - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	317,00	317,00	URBA
1	1348	Bomba de direção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	1.040,00	1.040,00	URBA
1	1349	Bomba de Oleo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	244,00	244,00	SHADEK
1	1352	Bucha eixo traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	4	UND	96,00	384,00	SAMPEL
1	1354	Buzina - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	116,00	116,00	VTO
1	1359	Cabo freio de mão - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	132,00	132,00	TUBO
1	1360	Cachorrete do sincronizado - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	120,00	120,00	INA
1	1361	Caixa de direção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	1.367,00	1.367,00	AMFRI
1	1364	Capô dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	592,00	592,00	TAURUS
1	1365	Carcaça da valvula termostática - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	161,00	161,00	MTE
1	1369	Coifa da caixa de direção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	102,00	102,00	COFAP
1	1370	Coifa homocinética externa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	102,00	102,00	COFAP
1	1371	Coifa homocinética interna - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	102,00	102,00	COFAP
1	1372	Coletor admissao - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	581,00	581,00	IGASA

1	1373	Coletor escape - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	1.163,00	1.163,00	IGASA
1	1374	Compreenssor ar condicionado - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	1.218,00	1.218,00	DEPHI
1	1376	Corpo de borboleta - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	755,00	755,00	MTE
1	1377	Correia alternador e a/c - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	67,00	67,00	GATES
1	1378	Coxim dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	UND	190,00	380,00	SAMPEL
1	1379	Coxim traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	UND	157,00	314,00	SAMPEL
1	1382	Disco de freio - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	UND	135,00	270,00	RIO
1	1399	Espelho retrovisor externo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	UND	347,00	694,00	UNIVERSAL
1	1400	Fechadura capô traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	296,00	296,00	UNIVERSAL
1	1401	Fechadura completa porta dianteira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	296,00	296,00	UNIVERSAL
1	1402	Fechadura completa porta traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	296,00	296,00	UNIVERSAL
1	1403	Flauta - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	265,00	265,00	MTE
1	1404	Flexivel de freio dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	51,00	51,00	LUCIFLEX
1	1405	Flexivel freio traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	51,00	51,00	LUCIFLEX
1	1410	Hidro vacuo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	510,00	510,00	CONTROIL
1	1412	Jogo bronzina de mancal - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	163,00	163,00	SINTECH
1	1413	jogo calço virabrequim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	116,00	116,00	SINTECH
1	1415	Jogo pistão e anéis - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	755,00	755,00	RIO SUL

1	1416	Junta carter - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	49,00	49,00	TARANTO
1	1417	Junta coletor de admissão - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	54,00	54,00	TARANTO
1	1418	Junta coletor escape - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	49,00	49,00	TARANTO
1	1419	junta escape - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	14,00	14,00	TARANTO
1	1420	Junta tampa de valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	82,00	82,00	TARANTO
1	1421	Kit batente amortecedor dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	265,00	265,00	SAMPEL
1	1422	Kit batente amortecedor traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	265,00	265,00	SAMPEL
1	1423	kit embreagem e platô - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	510,00	510,00	VALEO
1	1424	Kit reparo freio dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	102,00	102,00	CONTROIL
1	1425	Kit tensor e correia dentada - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	202,00	202,00	GATES
1	1426	Maçaneta externa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	116,00	116,00	UNIVERSAL
1	1427	Maçaneta interna - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	94,00	94,00	UNIVERSAL
1	1428	Mangueira da injeção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	184,00	184,00	LUCIFLEX
1	1429	Mangueira do anti chama - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	184,00	184,00	LUCIFLEX
1	1430	mangueira inferior do radiador - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	146,00	146,00	JAMAICA
1	1432	Maquina de vidro dinateira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	279,00	279,00	UNIVERSAL
1	1433	Maquina de vidro traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	279,00	279,00	UNIVERSAL
1	1435	Mola dinateira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	292,00	292,00	COFAP
1	1436	Mola traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	292,00	292,00	COFAP
1	1437	Parabrisa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	755,00	755,00	TEMPER
1	1438	Parachoque traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	539,00	539,00	UNIVERSAL
1	1439	Parachoque dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	539,00	539,00	UNIVERSAL
1	1440	Parafuso de roda - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	10	UND	27,00	270,00	CISER
1	1441	Patim freio traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	161,00	161,00	COBRAK
1	1442	Pinça de freio dianteira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	810,00	810,00	COBRAK
1	1445	Polia comando valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	347,00	347,00	IGASA
1	1446	Polia do virabrequim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	347,00	347,00	IGASA
1	1447	Porca de roda - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	10	UND	18,00	180,00	CISER
1	1448	Porta dianteira direita - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	1.163,00	1.163,00	TAURUS
1	1449	Porta dianteira esquerda - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	1.163,00	1.163,00	TAURUS
1	1450	Porta traseira direita - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	1.142,00	1.142,00	TAURUS
1	1451	Porta traseira esquerda - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	1.142,00	1.142,00	TAURUS
1	1452	Radiador de arrefecimento agua - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	490,00	490,00	VISCOND

1	1453	Radiador do ar condicionado - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	551,00	551,00	VISCOND
1	1454	Radiador do ar quente - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	551,00	551,00	VISCOND
1	1455	Regulador de pressão - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	184,00	184,00	MTE
1	1456	Reparo freio traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	75,00	75,00	CONTROIL
1	1457	Reservatório de agua - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	143,00	143,00	GONEL
1	1459	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	143,00	143,00	GONEL
1	1460	Reservatório do cilndro mestre - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	135,00	135,00	GONEL
1	1461	Retentor de valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	27,00	27,00	SABO
1	1462	Retentor eixo piloto - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	49,00	49,00	SABO
1	1463	Retentor saida caixa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	55,00	55,00	SABO
1	1464	Retentor traseiro virabrequim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	55,00	55,00	SABO
1	1465	Roda - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	UND	551,00	1.102,00	VRUM
1	1466	Rolamento cubo traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	237,00	237,00	SKF
1	1467	Rolamento do eixo piloto - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	143,00	143,00	SKF
1	1468	Rolamento eixo secundário dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	147,00	147,00	SKF
1	1469	Rolamento eixo secundário traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	147,00	147,00	SKF
1	1470	Semi-eixo direito - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	318,00	318,00	SKF
1	1471	Semi-eixo esquerdo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	318,00	318,00	SKF
1	1472	suporte cambio (coxim) - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	UND	157,00	314,00	SAMPEL
1	1473	suporte motor (coxim) - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	UND	157,00	314,00	SAMPEL
1	1474	Tambor freio traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	2	UND	149,00	298,00	HIPER
1	1475	Tampa da Valvula termostática - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	120,00	120,00	MTE
1	1479	Tensor da correia do alternador - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	75,00	75,00	GATES
1	1480	Terminal de direção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	104,00	104,00	DRIVE
1	1483	Tubo escape intermediario - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	94,00	94,00	MASTRA
1	1484	Tubo escape traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	177,00	177,00	MASTRA
1	1485	Tucho hidraulico - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	20,00	20,00	INA
1	1486	Valvula admissao - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	49,00	49,00	INA
1	1487	Valvula escape - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	49,00	49,00	INA
1	1488	Valvula Termostática - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	184,00	184,00	MTE
1	1490	Velas - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	4	UND	22,00	88,00	NGK
1	1491	Vidro traseiro (vigia) - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	318,00	318,00	TEMPER
1	1492	Volante do motor - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	755,00	755,00	IGASA

1	1496	Amortecedor dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	UND	326,00	652,00	CORVEN
1	1504	Antichama - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	96,00	96,00	AJE
1	1505	Atuador de embreagem - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	202,00	202,00	SKF
1	1509	Barra de direção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	265,00	265,00	DRIVE
1	1510	Bico injetor - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	4	UND	187,00	748,00	MARELLI
1	1513	Bomba de agua - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	317,00	317,00	URBA
1	1514	Bomba de direção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	1.040,00	1.040,00	URBA
1	1515	Bomba de Oleo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	244,00	244,00	SHADEK
1	1518	Bucha eixo traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	4	UND	96,00	384,00	SAMPEL
1	1520	Buzina - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	116,00	116,00	VTO
1	1525	Cabo freio de mão - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	132,00	132,00	TUBO
1	1526	Cachorrete do sincronizado - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	120,00	120,00	INA
1	1527	Caixa de direção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	1.367,00	1.367,00	AMFRI
1	1530	Capô dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	592,00	592,00	TAURUS
1	1531	Carcaça da valvula termostática - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	161,00	161,00	MTE
1	1535	Coifa da caixa de direção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	102,00	102,00	COFAP
1	1536	Coifa homocinética externa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	102,00	102,00	COFAP
1	1537	Coifa homocinética interna - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	102,00	102,00	COFAP
1	1538	Coletor admissao - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	581,00	581,00	IGASA
1	1539	Coletor escape - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	1.163,00	1.163,00	IGASA
1	1540	Compreenssor ar condicionado - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	1.218,00	1.218,00	DEPHI
1	1542	Corpo de borboleta - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	755,00	755,00	MTE

1	1543	Correia alternador e a/c - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	67,00	67,00	GATES
1	1544	Coxim dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	UND	190,00	380,00	SAMPEL
1	1545	Coxim traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	UND	157,00	314,00	SAMPEL
1	1548	Disco de freio - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	UND	135,00	270,00	RIO
1	1565	Espelho retrovisor externo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	UND	347,00	694,00	UNIVERSAL
1	1566	Fechadura capô traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	296,00	296,00	UNIVERSAL
1	1567	Fechadura completa porta dianteira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	296,00	296,00	UNIVERSAL
1	1568	Fechadura completa porta traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	296,00	296,00	UNIVERSAL
1	1569	Flauta - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	265,00	265,00	MTE
1	1570	Flexivel de freio dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	51,00	51,00	LUCIFLEX
1	1571	Flexivel freio traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	51,00	51,00	LUCIFLEX

1	1576	Hidro vacuo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	510,00	510,00	CONTROIL
1	1578	Jogo bronzina de mancal - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	163,00	163,00	SINTECH
1	1579	jogo calço virabrequim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	116,00	116,00	SINTECH
1	1581	Jogo pistão e anéis - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	755,00	755,00	RIO SUL
1	1582	Junta carter - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	49,00	49,00	TARANTO
1	1583	Junta coletor de admissão - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	54,00	54,00	TARANTO
1	1584	Junta coletor escape - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	49,00	49,00	TARANTO
1	1585	junta escape - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	14,00	14,00	TARANTO
1	1586	Junta tampa de valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	82,00	82,00	TARANTO
1	1587	Kit batente amortecedor dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	265,00	265,00	SAMPEL
1	1588	Kit batente amortecedor traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	265,00	265,00	SAMPEL
1	1589	kit embreagem e platô - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	510,00	510,00	VALEO
1	1590	Kit reparo freio dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	102,00	102,00	CONTROIL
1	1591	Kit tensor e correia dentada - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	202,00	202,00	GATES
1	1592	Maçaneta externa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	116,00	116,00	UNIVERSAL
1	1593	Maçaneta interna - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	94,00	94,00	UNIVERSAL
1	1594	Mangueira da injeção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	184,00	184,00	LUCIFLEX
1	1595	Mangueira do anti chama - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	184,00	184,00	LUCIFLEX
1	1596	mangueira inferior do radiador - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	146,00	146,00	JAMAICA
1	1598	Maquina de vidro dinateira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	279,00	279,00	UNIVERSAL
1	1599	Maquina de vidro traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	279,00	279,00	UNIVERSAL
1	1601	Mola dinateira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	292,00	292,00	COFAP
1	1602	Mola traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	292,00	292,00	COFAP
1	1603	Parabrisa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	755,00	755,00	TEMPER
1	1604	Parachoque traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	539,00	539,00	UNIVERSAL
1	1605	Parachoque dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	539,00	539,00	UNIVERSAL
1	1606	Parafuso de roda - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	10	UND	27,00	270,00	CISER
1	1607	Patim freio traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	161,00	161,00	COBRAK
1	1608	Pinça de freio dianteira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	810,00	810,00	COBRAK
1	1611	Polia comando valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	347,00	347,00	IGASA
1	1612	Polia do virabrequim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	347,00	347,00	IGASA
1	1613	Porca de roda - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	10	UND	18,00	180,00	CISER

1	1614	Porta dianteira direita - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	1.163,00	1.163,00	TAURUS
1	1615	Porta dianteira esquerda - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	1.163,00	1.163,00	TAURUS
1	1616	Porta traseira direita - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	1.142,00	1.142,00	TAURUS
1	1617	Porta traseira esquerda - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	1.142,00	1.142,00	TAURUS
1	1618	Radiador de arrefecimento agua - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	490,00	490,00	VISCOND
1	1619	Radiador do ar condicionado - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	551,00	551,00	VISCOND
1	1620	Radiador do ar quente - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	551,00	551,00	VISCOND
1	1621	Regulador de pressão - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	184,00	184,00	MTE
1	1622	Reparo freio traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	75,00	75,00	CONTROIL
1	1623	Reservatório de agua - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	143,00	143,00	GONEL

1	1625	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	143,00	143,00	GONEL
1	1626	Reservatório do cilndro mestre - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	135,00	135,00	GONEL
1	1627	Retentor de valvula - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	27,00	27,00	SABO
1	1628	Retentor eixo piloto - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	49,00	49,00	SABO
1	1629	Retentor saida caixa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	55,00	55,00	SABO
1	1630	Retentor traseiro virabrequim - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	55,00	55,00	SABO
1	1631	Roda - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	UND	551,00	1.102,00	VRUM
1	1632	Rolamento cubo traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	237,00	237,00	SKF
1	1633	Rolamento do eixo piloto - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	143,00	143,00	SKF
1	1634	Rolamento eixo secundário dianteiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	147,00	147,00	SKF
1	1635	Rolamento eixo secundário traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	147,00	147,00	SKF
1	1636	Semi-eixo direito - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	318,00	318,00	SKF
1	1637	Semi-eixo esquerdo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	318,00	318,00	SKF
1	1638	suporte cambio (coxim) - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	UND	157,00	314,00	SAMPEL
1	1639	suporte motor (coxim) - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	UND	157,00	314,00	SAMPEL
1	1640	Tambor freio traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	2	UND	149,00	298,00	HIPER
1	1641	Tampa da Valvula termostática - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	120,00	120,00	MTE
1	1645	Tensor da correia do alternador - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	75,00	75,00	GATES
1	1646	Terminal de direção - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	104,00	104,00	DRIVE
1	1649	Tubo escape intermediario - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	184,00	184,00	MASTRA
1	1650	Tubo escape traseiro - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	177,00	177,00	MASTRA
1	1651	Tucho hidraulico - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	20,00	20,00	INA
1	1652	Valvula admissao - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	49,00	49,00	INA

1	1653	Valvula escape - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	49,00	49,00	INA
1	1654	Valvula Termostática - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	184,00	184,00	MTE
1	1656	Velas - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	4	UND	22,00	88,00	NGK
1	1657	Vidro traseiro (vigia) - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	318,00	318,00	TEMPER
1	1658	Volante do motor - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	755,00	755,00	IGASA
1	1662	Atuador de embreagem - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	2	UND	326,00	652,00	SKF
1	1670	Antichama - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	96,00	96,00	AJE
1	1674	Barra de direção - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	265,00	265,00	DRIVE
1	1675	Bico injetor - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	4	UND	187,00	748,00	MARELLI
1	1679	Bomba de direção - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	1.040,00	1.040,00	URBA
1	1690	Cabo freio de mão - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	132,00	132,00	TUBO
1	1691	Cachorrete do sincronizado - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	120,00	120,00	INA
1	1692	Caixa de direção - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	1.367,00	1.367,00	AMFRI
1	1695	Capô dianteiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	592,00	592,00	TAURUS
1	1703	Coletor admissao - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	581,00	581,00	IGASA
1	1704	Coletor escape - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	1.163,00	1.163,00	IGASA
1	1705	Compreenssor ar condicionado - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	1.218,00	1.218,00	DEPHI
1	1707	Corpo de borboleta - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	755,00	755,00	MTE
1	1708	Correia alternador e a/c - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	67,00	67,00	GATES
1	1709	Coxim dianteiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	2	UND	190,00	380,00	SAMPEL
1	1710	Coxim traseiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	2	UND	157,00	314,00	SAMPEL
1	1730	Espelho retrovisor externo - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	2	UND	347,00	694,00	UNIVERSAL
1	1732	Fechadura completa porta dianteira - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	296,00	296,00	UNIVERSAL
1	1733	Fechadura completa porta traseira - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	296,00	296,00	UNIVERSAL
1	1736	Flexivel freio traseiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	51,00	51,00	LUCIFLEX
1	1741	Hidro vacuo - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	510,00	510,00	CONTROIL
1	1744	jogo calço virabrequim - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	116,00	116,00	SINTECH
1	1746	Jogo pistão e anéis - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	755,00	755,00	RIO SUL
1	1747	Junta carter - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	49,00	49,00	TARANTO
1	1748	Junta coletor de admissão - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	54,00	54,00	TARANTO
1	1749	Junta coletor escape - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	49,00	49,00	TARANTO
1	1750	junta escape - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	14,00	14,00	TARANTO
1	1755	Kit reparo freio dianteiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	102,00	102,00	CONTROIL
1	1759	Mangueira da injeção - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	184,00	184,00	LUCIFLEX

1	1760	Mangueira do anti chama - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	184,00	184,00	LUCIFLEX
1	1768	Parabrisa - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	755,00	755,00	TEMPER
1	1769	Parachoque traseiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	539,00	539,00	UNIVERSAL
1	1770	Parachoque dianteiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	539,00	539,00	UNIVERSAL
1	1771	Parafuso de roda - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	10	UND	27,00	270,00	CISER
1	1772	Patim freio traseiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	161,00	161,00	COBRAK
1	1773	Pinça de freio dianteira - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	810,00	810,00	COBRAK
1	1776	Polia comando valvula - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	347,00	347,00	IGASA
1	1777	Polia do virabrequim - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	347,00	347,00	IGASA
1	1778	Porca de roda - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	10	UND	18,00	180,00	CISER
1	1779	Porta dianteira direita - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	1.163,00	1.163,00	TAURUS
1	1780	Porta dianteira esquerda - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	1.163,00	1.163,00	TAURUS
1	1781	Porta traseira direita - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	1.142,00	1.142,00	TAURUS
1	1782	Porta traseira esquerda - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	1.142,00	1.142,00	TAURUS
1	1783	Radiador de arrefecimento agua - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	490,00	490,00	VISCOND
1	1784	Radiador do ar condicionado - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	551,00	551,00	VISCOND
1	1787	Reparo freio traseiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	75,00	75,00	CONTROIL
1	1790	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	143,00	143,00	GONEL
1	1791	Reservatório do cilndro mestre - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	135,00	135,00	GONEL
1	1792	Retentor de valvula - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	27,00	27,00	SABO
1	1793	Retentor eixo piloto - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	49,00	49,00	SABO
1	1794	Retentor saida caixa - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	55,00	55,00	SABO
1	1795	Retentor traseiro virabrequim - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	55,00	55,00	SABO
1	1796	Roda - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	2	UND	551,00	1.102,00	VRUM
1	1797	Rolamento cubo traseiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	237,00	237,00	SKF
1	1798	Rolamento do eixo piloto - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	143,00	143,00	SKF
1	1799	Rolamento eixo secundário dianteiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	147,00	147,00	SKF
1	1800	Rolamento eixo secundário traseiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	147,00	147,00	SKF
1	1801	Semi-eixo direito - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	318,00	318,00	SKF
1	1802	Semi-eixo esquerdo - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	318,00	318,00	SKF
1	1803	suporte cambio (coxim) - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	2	UND	157,00	314,00	SAMPEL
1	1804	suporte motor (coxim) - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	2	UND	157,00	314,00	SAMPEL
1	1805	Tambor freio traseiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	2	UND	149,00	298,00	HIPER

1	1810	Tensor da correia do alternador - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	75,00	75,00	GATES
1	1814	Tubo escape intermediario - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	184,00	184,00	MASTRA
1	1815	Tubo escape traseiro - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	177,00	177,00	MASTRA
1	1816	Tucho hidraulico - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	20,00	20,00	INA
1	1822	Vidro traseiro (vigia) - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	318,00	318,00	TEMPER
1	1823	Volante do motor - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	755,00	755,00	IGASA
1	1827	Amortecedor dianteiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	2	UND	326,00	652,00	CORVEN
1	1828	Amortecedor traseira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	2	UND	322,00	644,00	CORVEN
1	1835	Antichama - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	96,00	96,00	AJE
1	1836	Atuador de embreagem - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	202,00	202,00	SKF
1	1840	Barra de direção - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	265,00	265,00	DRIVE
1	1841	Bico injetor - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	4	UND	187,00	748,00	MARELLI
1	1845	Bomba de direção - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	1.040,00	1.040,00	URBA
1	1846	Bomba de Oleo - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	244,00	244,00	SHADEK
1	1849	Bucha eixo traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	4	UND	96,00	384,00	SAMPEL
1	1856	Cachorrete do sincronizado - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	120,00	120,00	INA
1	1857	Caixa de direção - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	1.367,00	1.367,00	AMFRI
1	1860	Capô dianteiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	592,00	592,00	TAURUS

1	1861	Carcaça da valvula termostática - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	161,00	161,00	MTE
1	1863	cilindro mestre freio - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	645,00	645,00	CONTROIL
1	1868	Coletor admissao - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	581,00	581,00	IGASA
1	1869	Coletor escape - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	1.163,00	1.163,00	IGASA
1	1870	Compreenssor ar condicionado - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	1.218,00	1.218,00	DEPHI
1	1872	Corpo de borboleta - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	755,00	755,00	MTE
1	1873	Correia alternador e a/c - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	67,00	67,00	GATES
1	1874	Coxim dianteiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	2	UND	190,00	380,00	SAMPEL
1	1875	Coxim traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	2	UND	157,00	314,00	SAMPEL
1	1895	Espelho retrovisor externo - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	2	UND	347,00	694,00	UNIVERSAL
1	1897	Fechadura completa porta dianteira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	296,00	296,00	UNIVERSAL
1	1898	Fechadura completa porta traseira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	296,00	296,00	UNIVERSAL
1	1899	Flauta - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	265,00	265,00	MTE
1	1900	Flexivel de freio dianteiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	51,00	51,00	LUCIFLEX
1	1901	Flexivel freio traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	51,00	51,00	LUCIFLEX

1	1906	Hidro vacuo - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	510,00	510,00	CONTROIL
1	1908	Jogo bronzina de mancal - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	163,00	163,00	SINTECH
1	1909	jogo calço virabrequim - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	116,00	116,00	SINTECH
1	1911	Jogo pistão e anéis - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	755,00	755,00	RIO SUL
1	1912	Junta carter - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	49,00	49,00	TARANTO
1	1913	Junta coletor de admissão - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	54,00	54,00	TARANTO
1	1914	Junta coletor escape - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	49,00	49,00	TARANTO
1	1915	junta escape - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	14,00	14,00	TARANTO
1	1920	Kit reparo freio dianteiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	102,00	102,00	CONTROIL
1	1924	Mangueira da injeção - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	184,00	184,00	LUCIFLEX
1	1925	Mangueira do anti chama - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	184,00	184,00	LUCIFLEX
1	1931	Mola dinateira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	292,00	292,00	COFAP
1	1932	Mola traseira - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	292,00	292,00	COFAP
1	1934	Parachoque traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	539,00	539,00	UNIVERSAL
1	1935	Parachoque dianteiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	539,00	539,00	UNIVERSAL
1	1936	Parafuso de roda - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	10	UND	27,00	270,00	CISER
1	1937	Patim freio traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	161,00	161,00	COBRAK
1	1941	Polia comando valvula - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	347,00	347,00	IGASA
1	1942	Polia do virabrequim - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	347,00	347,00	IGASA
1	1943	Porca de roda - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	10	UND	18,00	180,00	CISER
1	1944	Porta dianteira direita - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	1.163,00	1.163,00	TAURUS
1	1945	Porta dianteira esquerda - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	1.163,00	1.163,00	TAURUS
1	1946	Porta traseira direita - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	1.142,00	1.142,00	TAURUS
1	1947	Porta traseira esquerda - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	1.142,00	1.142,00	TAURUS
1	1949	Radiador do ar condicionado - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	551,00	551,00	VISCOND
1	1952	Reparo freio traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	75,00	75,00	GONEL
1	1955	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	143,00	143,00	GONEL
1	1956	Reservatório do cilndro mestre - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	135,00	135,00	GONEL
1	1957	Retentor de valvula - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	27,00	27,00	SABO
1	1958	Retentor eixo piloto - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	49,00	49,00	SABO
1	1959	Retentor saida caixa - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	55,00	55,00	SABO
1	1960	Retentor traseiro virabrequim - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	55,00	55,00	SABO
1	1961	Roda - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	2	UND	551,00	1.102,00	VRUM
1	1963	Rolamento do eixo piloto - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	143,00	143,00	SKF

1	1964	Rolamento eixo secundário dianteiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	147,00	147,00	SKF
1	1965	Rolamento eixo secundário traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	147,00	147,00	SKF

1	1966	Semi-eixo direito - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	318,00	318,00	SKF
1	1967	suporte cambio (coxim) - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	2	UND	157,00	314,00	SAMPEL
1	1968	suporte motor (coxim) - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	2	UND	157,00	314,00	SAMPEL
1	1970	Tampa da Valvula termostática - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	120,00	120,00	MTE
1	1974	Tensor da correia do alternador - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV- 7307	1	UND	75,00	75,00	GATES
1	1978	Tubo escape intermediario - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	184,00	184,00	MASTRA
1	1979	Tubo escape traseiro - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	177,00	177,00	MASTRA
1	1980	Tucho hidraulico - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	20,00	20,00	INA
1	1981	Valvula admissao - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	49,00	49,00	INA
1	1982	Valvula escape - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	49,00	49,00	INA
1	1983	Valvula Termostática - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	184,00	184,00	MTE
1	1986	Vidro traseiro (vigia) - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	318,00	318,00	TEMPER
1	1987	Volante do motor - Uno Mille Way Economy, Ano 2013, Placa AWV-7307	1	UND	755,00	755,00	IGASA
1	1990	Amortecedor capô traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	2	UND	135,00	270,00	CORVEN
1	1991	Amortecedor dianteiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	2	UND	326,00	652,00	CORVEN
1	1992	Amortecedor traseira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	2	UND	322,00	644,00	CORVEN
1	1999	Antichama - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	96,00	96,00	AJE
1	2004	Barra de direção - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	265,00	265,00	DRIVE
1	2005	Bico injetor - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	4	UND	187,00	748,00	MARELLI
1	2009	Bomba de direção - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	1.040,00	1.040,00	URBA
1	2010	Bomba de Oleo - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	244,00	244,00	SHADEK
1	2011	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ- 4989	4	UND	75,00	300,00	SAMPEL
1	2012	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	4	UND	75,00	300,00	SAMPEL
1	2013	Bucha eixo traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	4	UND	96,00	384,00	SAMPEL
1	2014	Bucha estabilizadora - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	4	UND	75,00	300,00	SAMPEL
1	2015	Buzina - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	116,00	116,00	VTO
1	2017	Virabrequim - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	102,00	102,00	IGASA
1	2020	Cabo freio de mão - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	132,00	132,00	TUBO
1	2021	Cachorrete do sincronizado - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	120,00	120,00	INA
1	2022	Caixa de direção - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	1.367,00	1.367,00	AMFRI
1	2025	Capô dianteiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	592,00	592,00	TAURUS

1	2026	Carcaça da valvula termostática - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	161,00	161,00	MTE
1	2028	cilindro mestre freio - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	645,00	645,00	CONTROIL
1	2033	Coletor admissao - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	581,00	581,00	IGASA
1	2034	Coletor escape - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	1.163,00	1.163,00	IGASA
1	2035	Compreenssor ar condicionado - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	1.218,00	1.218,00	DEPHI
1	2037	Corpo de borboleta - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	755,00	755,00	MTE
1	2038	Correia alternador e a/c - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	67,00	67,00	GATES
1	2039	Coxim dianteiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	2	UND	190,00	380,00	SAMPEL
1	2040	Coxim traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	2	UND	157,00	314,00	SAMPEL
1	2041	Cubo dianteiro Direito - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	268,00	268,00	SAMPEL
1	2042	Cubo dianteiro esquerdo - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	268,00	268,00	SAMPEL
1	2043	Disco de freio - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	2	UND	135,00	270,00	RIO
1	2060	Espelho retrovisor externo - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	2	UND	347,00	694,00	UNIVERSAL
1	2061	Fechadura capô traseira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	296,00	296,00	UNIVERSAL
1	2062	Fechadura completa porta dianteira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	296,00	296,00	UNIVERSAL
1	2063	Fechadura completa porta traseira - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	296,00	296,00	UNIVERSAL
1	2064	Flauta - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	265,00	265,00	MTE
1	2065	Flexivel de freio dianteiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	51,00	51,00	LUCIFLEX
1	2066	Flexivel freio traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	51,00	51,00	LUCIFLEX
1	2071	Hidro vacuo - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	510,00	510,00	CONTROIL
1	2072	Jogo bronzina de biela - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	177,00	177,00	SINTECH
1	2073	Jogo bronzina de mancal - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	163,00	163,00	SINTECH
1	2076	Jogo pistão e anéis - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	755,00	755,00	RIO SUL
1	2077	Junta carter - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	49,00	49,00	TARANTO
1	2078	Junta coletor de admissão - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	54,00	54,00	TARANTO
1	2079	Junta coletor escape - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	49,00	49,00	TARANTO

1	2080	junta escape - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	14,00	14,00	TARANTO
1	2081	Junta tampa de valvula - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	82,00	82,00	TARANTO
1	2084	kit embreagem e platô - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	510,00	510,00	VALEO
1	2085	Kit reparo freio dianteiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	102,00	102,00	CONTROIL
1	2086	Kit tensor e correia dentada - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	202,00	202,00	GATES
1	2089	Mangueira da injeção - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	184,00	184,00	LUCIFLEX
1	2090	Mangueira do anti chama - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	184,00	184,00	LUCIFLEX

1	2091	mangueira inferior do radiador - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	146,00	146,00	JAMAICA
1	2098	Parabrisa - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	755,00	755,00	TEMPER
1	2099	Parachoque traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	539,00	539,00	UNIVERSAL
1	2100	Parachoque dianteiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	539,00	539,00	UNIVERSAL
1	2101	Parafuso de roda - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	10	UND	27,00	270,00	CISER
1	2102	Patim freio traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	161,00	161,00	COBRAK
1	2106	Polia comando valvula - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	347,00	347,00	IGASA
1	2108	Porca de roda - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	10	UND	18,00	180,00	CISER
1	2109	Porta dianteira direita - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	1.163,00	1.163,00	TAURUS
1	2110	Porta dianteira esquerda - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	1.163,00	1.163,00	TAURUS
1	2111	Porta traseira direita - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	1.142,00	1.142,00	TAURUS
1	2112	Porta traseira esquerda - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	1.142,00	1.142,00	TAURUS
1	2113	Radiador de arrefecimento agua - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	490,00	490,00	VISCOND
1	2114	Radiador do ar condicionado - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	551,00	551,00	VISCOND
1	2115	Radiador do ar quente - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	551,00	551,00	VISCOND
1	2116	Regulador de pressão - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	184,00	184,00	MTE
1	2117	Reparo freio traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	75,00	75,00	CONTROIL
1	2118	Reservatório de agua - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	143,00	143,00	GONEL
1	2119	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ- 4989	1	UND	388,00	388,00	GONEL
1	2120	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	143,00	143,00	GONEL
1	2121	Reservatório do cilndro mestre - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	135,00	135,00	GONEL
1	2122	Retentor de valvula - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	27,00	27,00	SABO
1	2123	Retentor eixo piloto - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	49,00	49,00	SABO
1	2124	Retentor saida caixa - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	55,00	55,00	SABO
1	2125	Retentor traseiro virabrequim - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	55,00	55,00	SABO
1	2126	Roda - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	2	UND	551,00	1.102,00	VRUM
1	2127	Rolamento cubo traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	237,00	237,00	SKF
1	2128	Rolamento do eixo piloto - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	143,00	143,00	SKF
1	2129	Rolamento eixo secundário dianteiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	147,00	147,00	SKF
1	2130	Rolamento eixo secundário traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	147,00	147,00	SKF
1	2131	Semi-eixo direito - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	318,00	318,00	SKF
1	2132	Semi-eixo esquerdo - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	318,00	318,00	SKF
1	2133	suporte cambio (coxim) - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	2	UND	157,00	314,00	SAMPEL

1	2134	suporte motor (coxim) - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	2	UND	157,00	314,00	SAMPEL
1	2135	Tambor freio traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	2	UND	149,00	298,00	HIPER
1	2136	Tampa da Valvula termostática - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	120,00	120,00	MTE
1	2140	Tensor da correia do alternador - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	75,00	75,00	GATES
1	2144	Tubo escape intermediario - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	184,00	184,00	MASTRA
1	2145	Tubo escape traseiro - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	177,00	177,00	MASTRA
1	2146	Tucho hidraulico - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	20,00	20,00	INA
1	2147	Valvula admissao - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	49,00	49,00	INA
1	2148	Valvula escape - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	49,00	49,00	INA
1	2149	Valvula Termostática - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	184,00	184,00	MTE
1	2151	Velas - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	4	UND	22,00	88,00	NGK
1	2152	Vidro traseiro (vigia) - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	318,00	318,00	TEMPER
1	2153	Volante do motor - Gol 1.0 Trendline, Ano 2017, Placa BBQ-4989	1	UND	755,00	755,00	IGASA
1	2156	Amortecedor capô traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	UND	135,00	270,00	CORVEN

1	2157	Amortecedor dianteiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	UND	326,00	652,00	CORVEN
1	2165	Antichama - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	96,00	96,00	AJE
1	2166	Atuador de embreagem - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	202,00	202,00	SKF
1	2167	Balancim - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	503,00	503,00	INA
1	2170	Barra de direção - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	265,00	265,00	DRIVE
1	2171	Bico injetor - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	4	UND	187,00	748,00	MARELLI
1	2175	Bomba de direção - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	1.040,00	1.040,00	URBA
1	2176	Bomba de Oleo - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	244,00	244,00	SHADEK
1	2181	Buzina - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	116,00	116,00	VTO
1	2186	Cabo freio de mão - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	132,00	132,00	TUBO
1	2187	Cachorrete do sincronizado - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	120,00	120,00	INA
1	2188	Caixa de direção - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	1.367,00	1.367,00	AMFRI
1	2191	Capô dianteiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	592,00	592,00	TAURUS
1	2192	Carcaça da valvula termostática - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	161,00	161,00	MTE
1	2199	Coletor admissao - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	581,00	581,00	IGASA
1	2200	Coletor escape - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	1.163,00	1.163,00	IGASA
1	2201	Compreenssor ar condicionado - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	1.218,00	1.218,00	DEPHI
1	2203	Corpo de borboleta - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	755,00	755,00	MTE
1	2204	Correia alternador e a/c - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	67,00	67,00	GATES
1	2205	Coxim dianteiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	UND	190,00	380,00	SAMPEL
1	2206	Coxim traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	UND	157,00	314,00	SAMPEL
1	2207	Cubo dianteiro Direito - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	268,00	268,00	SAMPEL
1	2208	Cubo dianteiro esquerdo - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	268,00	268,00	SAMPEL
1	2209	Disco de freio - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	UND	135,00	270,00	RIO
1	2226	Espelho retrovisor externo - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	UND	347,00	694,00	UNIVERSAL
1	2227	Fechadura capô traseira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	296,00	296,00	UNIVERSAL
1	2228	Fechadura completa porta dianteira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	296,00	296,00	UNIVERSAL
1	2229	Fechadura completa porta traseira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	296,00	296,00	UNIVERSAL
1	2230	Flauta - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	265,00	265,00	MTE
1	2231	Flexivel de freio dianteiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	51,00	51,00	LUCIFLEX
1	2232	Flexivel freio traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	51,00	51,00	LUCIFLEX
1	2237	Hidro vacuo - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	510,00	510,00	CONTROIL
1	2239	Jogo bronzina de mancal - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	163,00	163,00	SINTECH
1	2240	jogo calço virabrequim - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	116,00	116,00	SINTECH
1	2242	Jogo pistão e anéis - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	755,00	755,00	RIO SUL
1	2244	Junta coletor de admissão - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	54,00	54,00	TARANTO
1	2245	Junta coletor escape - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	49,00	49,00	TARANTO
1	2246	junta escape - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	14,00	14,00	TARANTO
1	2250	kit embreagem e platô - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	510,00	510,00	VALEO
1	2251	Kit reparo freio dianteiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	102,00	102,00	CONTROIL
1	2252	Kit tensor e correia dentada - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	202,00	202,00	GATES
1	2254	Maçaneta interna - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	94,00	94,00	UNIVERSAL
1	2255	Mangueira da injeção - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	184,00	184,00	LUCIFLEX
1	2256	Mangueira do anti chama - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	184,00	184,00	LUCIFLEX
1	2257	mangueira inferior do radiador - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	146,00	146,00	JAMAICA
1	2262	Mola dinateira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	292,00	292,00	COFAP
1	2263	Mola traseira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	292,00	292,00	COFAP
1	2264	Parabrisa - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	755,00	755,00	TEMPER
1	2265	Parachoque traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	539,00	539,00	UNIVERSAL
1	2266	Parachoque dianteiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	539,00	539,00	UNIVERSAL
1	2267	Parafuso de roda - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	10	UND	27,00	270,00	CISER
1	2269	Pinça de freio dianteira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	810,00	810,00	COBRAK
1	2272	Polia comando valvula - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	347,00	347,00	IGASA
1	2273	Polia do virabrequim - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	347,00	347,00	IGASA

1	2274	Porca de roda - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	10	UND	18,00	180,00	CISER
1	2275	Porta dianteira direita - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	1.163,00	1.163,00	TAURUS
1	2276	Porta dianteira esquerda - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	1.163,00	1.163,00	TAURUS
1	2277	Porta traseira direita - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	1.142,00	1.142,00	TAURUS
1	2278	Porta traseira esquerda - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	1.142,00	1.142,00	TAURUS
1	2282	Regulador de pressão - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	184,00	184,00	MTE
1	2283	Reparo freio traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	75,00	75,00	CONTROIL
1	2286	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	143,00	143,00	GONEL
1	2287	Reservatório do cilndro mestre - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	135,00	135,00	GONEL
1	2288	Retentor de valvula - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	27,00	27,00	SABO
1	2289	Retentor eixo piloto - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	49,00	49,00	SABO
1	2290	Retentor saida caixa - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	55,00	55,00	SABO
1	2291	Retentor traseiro virabrequim - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	55,00	55,00	SABO
1	2292	Roda - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	UND	551,00	1.102,00	VRUM
1	2294	Rolamento do eixo piloto - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	143,00	143,00	SKF
1	2295	Rolamento eixo secundário dianteiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	147,00	147,00	SKF
1	2296	Rolamento eixo secundário traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	147,00	147,00	SKF
1	2297	Semi-eixo direito - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	318,00	318,00	SKF
1	2298	Semi-eixo esquerdo - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	318,00	318,00	SKF
1	2299	suporte cambio (coxim) - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	UND	157,00	314,00	SAMPEL
1	2300	suporte motor (coxim) - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	UND	157,00	314,00	SAMPEL
1	2301	Tambor freio traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	UND	149,00	298,00	HIPER
1	2302	Tampa da Valvula termostática - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	120,00	120,00	MTE
1	2306	Tensor da correia do alternador - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	75,00	75,00	GATES
1	2310	Tubo escape intermediario - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	184,00	184,00	MASTRA
1	2311	Tubo escape traseiro - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	177,00	177,00	MASTRA
1	2312	Tucho hidraulico - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	20,00	20,00	INA
1	2313	Valvula admissao - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	49,00	49,00	INA
1	2314	Valvula escape - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	49,00	49,00	INA
1	2315	Valvula Termostática - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	184,00	184,00	MTE
1	2317	Velas - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	4	UND	22,00	88,00	NGK
1	2318	Vidro traseiro (vigia) - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	318,00	318,00	TEMPER

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 463.027,80 (Quatrocentos e sessenta e três mil vinte e sete reais e oitenta centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias.dotação orçamentária: Despesa 1840, 2165. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Administração indica como gestor da ata de registro de preços a Sra. Aline Ruthes.

Mariópolis, 31 de Outubro de 2023.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:E7BC338B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 203

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 58/2023. EMPRESA: Luiz Carlos Teicheira Machado e Cia Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 09.232.143/0001-01, inscrição estadual nº 90424364-77, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de peças automotivas para parte elétrica, que serão utilizadas nos diversos veículos da frota municipal.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	1	Alavanca de seta - Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	2	Alternador completo -VectraElegance,Ano2005,PlacaANM-6583	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	3	Automático auxiliar - Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	253,00	253,00	ZM
1	4	Bobina de campo - Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	376,00	376,00	ZM
1	5	Bobina impulsora - Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	319,00	319,00	ZM
1	6	Botão tecla para adptaçaço geral liga/desliga - Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	108,00	108,00	ZM
1	11	Chave de contato prego - Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM- 6583	1	UND	173,00	173,00	MARILIA
1	12	Chave de luz universal - Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM- 6583	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	13	Chave de seta - Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	14	Chavedolimpadordeparabrisa-VectraElegance,Ano2005,Placa ANM-6583	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	15	Condensador - Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	57,00	57,00	MARFLEX
1	18	Espaguete para instalação 16mm - Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	5	UND	23,00	115,00	RAINHA
1	19	Estator para alternador - Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM- 6583	1	UND	340,00	340,00	ZM
1	20	Fusível de diversas amperagens - Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	10	UND	6,00	60,00	UNIVERSAL
1	21	Garfo de partida - Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	22	Haste motor de partida - Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM- 6583	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	23	Horimetro/Velocímetro elétrico - Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	334,00	334,00	VDO
1	24	Impulsor motor de partida - Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	175,00	175,00	ZM
1	25	Induzido para motor de partida - Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	342,00	342,00	MARILIA
1	26	Terminal De Embreagem - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, placa AXY-9278	1	UND	82,00	82,00	CINAP
1	27	Interruptor tipo tic tac - Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM- 6583	1	UND	23,00	23,00	MARILIA
1	28	Lâmpada de pisca - Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	2	UND	18,00	36,00	TESLA
1	29	Lâmpada farol dianteiro compatível om modelo -VectraElegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	30	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo - Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	31	Lâmpada led pingão (par) - Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	2	UND	23,00	46,00	TESLA
1	32	Lanterna da placa - Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	82,00	82,00	GF
1	33	Lanterna de teto - Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	82,00	82,00	GF
1	34	Farol dianteiro direito - Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM- 6583	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	35	Farol dianteiro esquerdo - Vectra Elegance, Ano 2005,Placa ANM- 6583	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	41	Motor de partida completo - Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	42	Motor limpador de parabrisa - Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	805,00	805,00	EURO
1	43	Placa retificadora - Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	228,00	228,00	IKRO
1	44	Planetária de partida - Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM- 6583	1	UND	406,00	406,00	IKRO
1	45	Porta fusivel - Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	46	Regulador de voltagem - Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM- 6583	1	UND	175,00	175,00	IKRO
1	47	Relé automático de partida - Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	2	UND	108,00	216,00	DNI
1	48	Relé auxiliar - Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	2	UND	111,00	222,00	DNI
1	49	Relé auxiliar comando - Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM- 6583 .	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	50	Rele de partida - Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	2	UND	175,00	350,00	DNI
1	51	Relé de pisca - Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	2	UND	82,00	164,00	DNI
1	53	Relé temporizador - Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	54	Reparo de vedação partida - Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	84,00	84,00	MARILIA
1	55	Rolamento dianteiro da partida - Vectra Elegance, Ano2005, Placa ANM-6583	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	56	Rolamento motor partida -VectraElegance,Ano2005,PlacaANM- 6583	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	57	Rotor alternador - Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	340,00	340,00	MARILIA
1	58	Sensor do nível de combustivel -VectraElegance,Ano2005,Placa ANM-6583	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	59	Sensor hall - Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	60	Sensor pressão do ar - Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM- 6583	1	UND	118,00	118,00	RHO
1	61	Sirene bivoltc/base -VectraElegance,Ano2005,PlacaANM-6583	1	UND	117,00	117,00	GF
1	62	Soquete de lanterna traseira - Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	108,00	108,00	RAINHA
1	64	Soquete farol - Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	65	Suporte escova - Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	82,00	82,00	SUL CARBAN
1	66	Tampa fechamento motor de partida - Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	82,00	82,00	CINAP
1	67	Terminal de bateria compatível com o modelo - Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	68	Terminal encaixe feme a espadinha - Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	69	Ventilador do alternador - Vectra Elegance, Ano 2005, Placa ANM- 6583	1	UND	201,00	201,00	CINAP
1	70	Alavanca de seta - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	258,00	258,00	MARILIA

1	71	Alternador completo - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	72	Automático auxiliar - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	253,00	253,00	ZM
1	73	Bobina de campo - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	376,00	376,00	ZM
1	74	Bobina impulsora - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	319,00	319,00	ZM
1	75	Botão tecla para adptaçaço geral liga/desliga- Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	108,00	108,00	MARILIA
1	80	Chave de contato prego - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	173,00	173,00	MARILIA
1	81	Chave de luz universal - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	82	Chave de seta - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	83	Chave do limpador de parabrisa - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB- 0671	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	84	Condensador - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	57,00	57,00	MARILIA
1	87	Espaguete para instalação 16mm - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	5	UND	23,00	115,00	RAINHA
1	88	Estator para alternador - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	340,00	340,00	ZM
1	89	Fusível de diversas amperagens -CruzeLT,Ano2018,PlacaBCB- 0671	10	UND	6,00	60,00	UNIVERSAL
1	90	Garfo de partida - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	91	Haste motor de partida - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	92	Horimetro/Velocímetro elétrico - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB- 0671	1	UND	334,00	334,00	VDO
1	93	Impulsor motor de partida - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	175,00	175,00	ZM
1	94	Induzido para motor de partida - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB- 0671	1	UND	342,00	342,00	MARILIA
1	95	Interruptor de reduzida - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	82,00	82,00	MARILIA
1	96	Interruptor tipo tic tac - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	23,00	23,00	MARILIA
1	97	Lâmpada de pisca - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	2	UND	18,00	36,00	TESLA
1	98	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	99	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	100	Lâmpada led pingão (par) - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	2	UND	23,00	46,00	TESLA
1	101	Lanterna da placa - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	82,00	82,00	GF
1	102	Lanterna de teto - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	82,00	82,00	GF
1	103	Farol dianteiro direito - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	104	Farol dianteiro esquerdo - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	110	Motor de partida completo - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	111	Motor limpador de parabrisa - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB- 0671	1	UND	805,00	805,00	EURO
1	112	Placa retificadora - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	228,00	228,00	IKRO
1	113	Planetária de partida - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	406,00	406,00	IKRO
1	114	Porta fusivel - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	115	Regulador de voltagem - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	175,00	175,00	IKRO
1	116	Relé automático de partida -CruzeLT,Ano2018, PlacaBCB-0671	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	117	Relé auxiliar - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	111,00	111,00	DNI
1	118	Relé auxiliar comando - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	119	Rele de partida - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	175,00	175,00	DNI
1	120	Relé de pisca - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	82,00	82,00	DNI
1	121	Relé limpador de parabrisa -Cruze LT, Ano 2018, PlacaBCB-0671	1	UND	111,00	111,00	DNI
1	122	Relé temporizador - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	123	Reparo de vedação partida -CruzeLT,Ano2018,PlacaBCB-0671	1	UND	84,00	84,00	MARILIA
1	124	Rolamento dianteiro da partida - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB- 0671	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	125	Rolamento motor partida - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	126	Rotor alternador - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	340,00	340,00	MARILIA
1	127	Sensor do nível de combustivel - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB- 0671	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	128	Sensor hall - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	129	Sensor pressão do ar - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	118,00	118,00	RHO
1	130	Soquete de lanterna traseira - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB- 0671	1	UND	108,00	108,00	RAINHA
1	131	Soquete de pisca - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	132	Soquete farol - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	133	Suporte escova - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	82,00	82,00	SUL CARBAN
1	134	Tampa fechamento motor de partida - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	82,00	82,00	CINAP
1	135	Terminal de bateria compatível com o modelo - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	136	Terminal encaixe femea espadinha - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	137	Ventilador do alternador - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	201,00	201,00	CINAP
1	138	Alavanca de seta - Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	139	Alternador completo - Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	140	Automático auxiliar - Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	253,00	253,00	ZM
1	141	Bobina de campo - Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	376,00	376,00	ZM
1	142	Bobina impulsora - Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	319,00	319,00	ZM
1	143	Botão tecla para adptaçaço geral liga/desliga - Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	108,00	108,00	MARILIA
1	148	Chave de contato prego - Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	173,00	173,00	MARILIA

1	149	Chave de luz universal - Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	150	Chave de seta - Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	151	Chave do limpador de parabrisa - Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	152	Condensador - Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	57,00	57,00	MARFLEX
1	155	Espaguete para instalação 16mm - Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	5	UND	23,00	115,00	RAINHA
1	156	Estator para alternador - Voyage16LMB5Urban,Ano 2019,Placa BDQ-3D57	1	UND	340,00	340,00	ZM
1	157	Fusível de diversas amperagens - Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	10	UND	6,00	60,00	UNIVERSAL
1	158	Garfo de partida - Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	159	Haste motor de partida -Voyage16LMB5Urban,Ano2019,Placa BDQ-3D57	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	160	Hori metro/Velocímetro elétrico - Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	334,00	334,00	VDO
1	161	Impulsor motor de partida - Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	175,00	175,00	ZM
1	162	Induzido para motor de partida - Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	342,00	342,00	MARILIA
1	163	Interruptor de reduzida - Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	82,00	82,00	MARILIA
1	164	Interruptor tipo tic tac - Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	23,00	23,00	MARILIA
1	165	Lâmpada de pisca - Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	2	UND	18,00	36,00	TESLA
1	166	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo - Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	167	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo - Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	168	Lâmpada led pingão (par) - Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	2	UND	23,00	46,00	TESLA
1	169	Lanterna da placa - Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	82,00	82,00	GF
1	170	Lanterna de teto - Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	82,00	82,00	GF
1	171	Farol dianteiro direito - Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	172	Farol dianteiro esquerdo - Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	178	Motor de partida completo - Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	179	Motor limpador de parabrisa - Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	805,00	805,00	EURO
1	180	Placa retificadora - Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	228,00	228,00	IKRO
1	181	Planetária de partida - Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	406,00	406,00	IKRO
1	182	Porta fusivel - Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	183	Regulador de voltagem - Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	175,00	175,00	IKRO
1	184	Relé automático de partida - Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	185	Reléauxiliar -Voyage16LMB5Urban,Ano2019,PlacaBDQ-3D57	2	UND	111,00	222,00	DNI
1	186	Relé auxiliar comando - Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	187	Rele de partida - Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	175,00	175,00	DNI
1	188	Relé de pisca - Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	82,00	82,00	DNI
1	189	Relé limpador de parabrisa - Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	111,00	111,00	DNI
1	190	Relétemporizador-Voyage16LMB5Urban,Ano2019,PlacaBDQ- 3D57	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	191	Reparo de vedação partida - Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	84,00	84,00	MARILIA
1	192	Rolamento dianteiro da partida –Voyage 16LMB5Urban,Ano2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	84,00	84,00	VTO
1	193	Rolamento motor partida - Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	194	Rotor alternador - Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	82,00	82,00	MARILIA
1	195	Sensor do nível de combustivel - Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	340,00	340,00	TSA
1	196	Sensor hall - Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	197	Sensor pressão do ar - Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	253,00	253,00	RHO
1	198	Soquete de lanterna traseira - Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	118,00	118,00	RAINHA
1	200	Soquete farol - Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	201	Suporte escova - Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	82,00	82,00	SUL CARBAN
1	202	Tampa fechamento motor de partida - Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	82,00	82,00	CINAP
1	203	Terminal de bateria compatível com o modelo - Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	204	Terminal encaixe femea espadinha - Voyage 16L MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	205	Ventilador do alternador -Voyage16LMB5Urban,Ano2019,Placa BDQ-3D57	1	UND	201,00	201,00	CINAP
1	206	Alavanca de seta - Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	207	Alternador completo - Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	208	Automático auxiliar - Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	UND	253,00	253,00	ZM
1	209	Bobina de campo - Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	UND	376,00	376,00	ZM
1	210	Bobina impulsora - Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	UND	319,00	319,00	ZM
1	211	Botão tecla para adptaçaço geral liga/desliga -SanderoExp16,Ano 2012, Placa AVI-5168	1	UND	108,00	108,00	MARILIA
1	216	Chave de contato prego - Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI- 5168	1	UND	173,00	173,00	MARILIA
1	217	Chave de luz universal - Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI- 5168	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	218	Chave de seta - Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	219	Chave do limpador de para brisa -SanderoExp16,Ano 2012,Placa AVI-5168	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	220	Condensador - Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	UND	57,00	57,00	MARFLEX
1	223	Espaguete para instalação 16mm - Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	5	UND	23,00	115,00	RAINHA
1	224	Estator para alternador - Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI- 5168	1	UND	340,00	340,00	ZM
1	225	Fusível de diversas amperagens - Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	10	UND	6,00	60,00	UNIVERSAL

1	226	Garfo de partida - Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	227	Haste motor de partida - Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI- 5168	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	228	Horimetro/Velocímetro elétrico - Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	UND	334,00	334,00	VDO
1	229	Impulsor motor de partida - Sandero Exp 16, Ano 2012,Placa AVI- 5168	1	UND	175,00	175,00	ZM
1	230	Induzido para motor de partida -SanderoExp16,Ano 2012,Placa AVI-5168	1	UND	342,00	342,00	MARILIA
1	231	Interruptor de reduzida - Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI- 5168	1	UND	82,00	82,00	MARILIA
1	232	Interruptor tipo tictac -SanderoExp16,Ano 2012,PlacaAVI-5168	1	UND	23,00	23,00	MARILIA
1	233	Lâmpada de pisca - Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	2	UND	18,00	36,00	TESLA
1	234	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo - Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	235	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo - Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	236	Lâmpada led pingão (par) - Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI- 5168	2	UND	23,00	46,00	TESLA
1	237	Lanterna da placa - Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	UND	82,00	82,00	GF
1	238	Lanterna de teto - Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	UND	82,00	82,00	GF
1	239	Farol dianteiro direito -SanderoExp16,Ano2012,PlacaAVI-5168	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	240	Farol dianteiro esquerdo - Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI- 5168	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	246	Motor de partida completo - SanderoExp16,Ano2012,PlacaAVI- 5168	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	247	Motor limpador de parabrisa - Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	UND	805,00	805,00	EURO
1	248	Placa retificadora - Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	UND	228,00	228,00	IKRO
1	249	Planetária de partida - Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	UND	406,00	406,00	IKRO
1	250	Porta fusivel - Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	251	Regulador de voltagem - Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI- 5168	1	UND	175,00	175,00	IKRO
1	252	Relé automático de partida - Sandero Exp 16, Ano 2012,Placa AVI- 5168	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	253	Relé auxiliar - Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	UND	111,00	111,00	DNI
1	254	Relé auxiliar comando - Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI- 5168	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	255	Rele de partida - Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	UND	175,00	175,00	DNI
1	256	Relé de pisca - Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	UND	82,00	82,00	DNI
1	257	Relé limpador de para brisa -SanderoExp16,Ano2012,PlacaAVI- 5168	1	UND	111,00	111,00	DNI
1	258	Relé temporizador - Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	259	Reparo devedação partida -SanderoExp16,Ano2012,PlacaAVI- 5168	1	UND	84,00	84,00	MARILIA
1	260	Rolamento dianteiro da partida - Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	261	Rolamento motor partida - Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI- 5168	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	262	Rotor alternador - Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	UND	340,00	340,00	MARILIA
1	263	Sensor donível de combustivel - Sandero Exp 16, Ano2012, Placa AVI-5168	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	264	Sensor hall - Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	265	Sensor pressão doar -SanderoExp16, Ano2012, PlacaAVI-5168	1	UND	118,00	118,00	RHO
1	266	Soquete de lanterna traseira - Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	UND	108,00	108,00	RAINHA
1	267	Soquete de pisca - Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	268	Soquete farol - Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	269	Suporte escova - Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	UND	82,00	82,00	SUL CARBAN
1	270	Tampa fechamento motor de partida - Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	UND	82,00	82,00	CINAP
1	271	Terminal de bateria compatível com o modelo - Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	272	Terminal encaixe femea espadinha - Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI-5168	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	273	Ventilador do alternador - Sandero Exp 16, Ano 2012, Placa AVI- 5168	1	UND	201,00	201,00	CINAP
1	274	Alavanca de seta - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	275	Alternadorcompleto-KombiVW80CV,Ano2003,PlacaAWA-1350	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	276	Automático auxiliar - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	UND	253,00	253,00	ZM
1	277	Bobina de campo - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	UND	376,00	376,00	ZM
1	278	Bobina impulsora - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	UND	319,00	319,00	ZM
1	279	Botão tecla para adptaçaço geral liga/desliga - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	UND	108,00	108,00	MARILIA
1	284	Chave de contato prego - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA- 1350	1	UND	173,00	173,00	MARILIA
1	285	Chave de luz universal - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA- 1350	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	286	Chave de seta - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	287	Chave do limpador de parabrisa - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	288	Condensador - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	UND	57,00	57,00	MARFLEX
1	291	Espaguete para instalação 16mm - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	5	UND	23,00	115,00	RAINHA
1	292	Estator para alternador - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA- 1350	1	UND	340,00	340,00	ZM
1	293	Fusível de diversas amperagens - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	10	UND	6,00	60,00	UNIVERSAL
1	294	Garfo de partida - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	295	Haste motor de partida - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA- 1350	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	296	Horimetro/Velocímetro elétrico - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	UND	334,00	334,00	VDO
1	297	Impulsor motor de partida - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	UND	175,00	175,00	ZM
1	298	Induzido para motor de partida - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	UND	342,00	342,00	342,00
1	299	Interruptor de reduzida - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA- 1350	1	UND	82,00	82,00	MARILIA

1	300	Interruptor tipo tic tac - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA- 1350	1	UND	23,00	23,00	MARILIA
1	301	Lâmpada de pisca - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	2	UND	18,00	36,00	TESLA
1	302	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo - KombiVW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	303	Lâmpada led pingão (par) - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	2	UND	23,00	46,00	TESLA
1	304	Lanterna da placa - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	UND	82,00	82,00	GF
1	305	Lanterna de teto - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	UND	82,00	82,00	GF
1	306	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	307	Farol dianteiro direito - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA- 1350	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	308	Farol dianteiro esquerdo - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA- 1350	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	314	Motor de partida completo - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	315	Motor limpador de parabrisa - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	UND	805,00	805,00	EURO
1	316	Placa retificadora - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	UND	228,00	228,00	IKRO
1	317	Planetária de partida - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA- 1350	1	UND	406,00	406,00	IKRO
1	318	Porta fusivel - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	319	Regulador de voltagem - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA- 1350	1	UND	175,00	175,00	IKRO
1	320	Relé automático de partida - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	321	Relé auxiliar - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	UND	111,00	111,00	DNI
1	322	Relé auxiliar comando - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA- 1350	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	323	Rele de partida - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	UND	175,00	175,00	DNI
1	324	Relé de pisca - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	UND	82,00	82,00	DNI
1	325	Relé limpador de parabrisa - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	UND	111,00	111,00	DNI
1	326	Relé temporizador - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	327	Reparo de vedação partida - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	UND	84,00	84,00	MARILIA
1	328	Rolamento dianteiro da partida - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	329	Rolamento motor partida -Kombi VW80CV, Ano2003, Placa AWA- 1350	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	330	Rotor alternador - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	UND	340,00	340,00	MARILIA
1	331	Sensor do nível de combustivel -Kombi VW80CV, Ano 2003,Placa AWA-1350	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	332	Sensor hall - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	333	Sensor pressão do ar - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA- 1350	1	UND	118,00	118,00	RHO
1	334	Sirenebivoltc/base-KombiVW80CV,Ano2003,PlacaAWA-1350	1	UND	117,00	117,00	GF
1	335	Soquete de lanterna traseira - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	UND	108,00	108,00	RAINHA
1	336	Soquete de pisca - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	337	Soquete farol - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	338	Suporte escova - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	UND	82,00	82,00	SUL CARBAN
1	339	Tampa fechamento motor de partida - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	UND	82,00	82,00	CINAP
1	340	Terminal de bateria compatível com o modelo - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	341	Terminal encaixe femea espadinha - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA-1350	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	342	Ventilador do alternador - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa AWA- 1350	1	UND	201,00	201,00	CINAP
1	343	Alavanca de seta - Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	344	Alternador completo - Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	345	Automático auxiliar - Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	253,00	253,00	ZM
1	346	Bobina de campo - Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	376,00	376,00	ZM
1	347	Bobina impulsora - Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	319,00	319,00	ZM
1	348	Botão tecla para adptaçaço geral liga/desliga -PálioFire,Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	108,00	108,00	MARILIA
1	353	Chave de contato prego - Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	173,00	173,00	MARILIA
1	354	Chave de luz universal - Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	355	Chave de seta - Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	356	Chave do limpador de parabrisa - Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG- 9960	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	357	Condensador - Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	57,00	57,00	MARFLEX
1	360	Espaguete para instalação 16mm - Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	5	UND	23,00	115,00	23,00
1	361	Estator para alternador - Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	340,00	340,00	ZM
1	362	Fusível de diversas amperagens -PálioFire, Ano 2014, PlacaAZG- 9960	10	UND	6,00	60,00	UNIVERSAL
1	363	Garfo de partida - Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	364	Haste motor de partida - Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	365	Horimetro/Velocímetro elétrico - Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG- 9960	1	UND	334,00	334,00	VDO
1	366	Impulsor motor de partida - Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	175,00	175,00	ZM
1	367	Induzido para motor de partida - Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG- 9960	1	UND	342,00	342,00	MARILIA
1	368	Interruptor de reduzida - Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	82,00	82,00	MARILIA
1	369	Interruptor tipo tic tac - Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	23,00	23,00	MARILIA
1	370	Lâmpada de pisca - Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	2	UND	18,00	36,00	TESLA
1	371	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo - Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	372	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo - Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	373	Lâmpada led pingão (par) - Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	2	UND	23,00	46,00	TESLA

1	374	Lanterna da placa - Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	82,00	82,00	GF
1	375	Lanterna de teto - Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	82,00	82,00	GF
1	376	Farol dianteiro direito - Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	377	Farol dianteiro esquerdo - Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	383	Motor de partida completo - Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	384	Motorlimpadordeparabrisa-PálioFire,Ano2014,PlacaAZG-9960	1	UND	805,00	805,00	EURO
1	385	Placa retificadora - Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	228,00	228,00	IKRO
1	386	Planetária de partida - Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	406,00	406,00	IKRO
1	387	Porta fusivel - Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	388	Regulador de voltagem - Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	175,00	175,00	IKRO
1	389	Relé automático de partida - Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	2	UND	108,00	216,00	DNI
1	390	Relé auxiliar - Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	2	UND	111,00	222,00	DNI
1	391	Relé auxiliar comando - Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	392	Rele de partida - Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	2	UND	175,00	350,00	DNI
1	393	Relé de pisca - Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	2	UND	82,00	164,00	DNI
1	394	Relé limpador de parabrisa - Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	111,00	111,00	DNI
1	395	Relé temporizador - Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	396	Reparo de vedação partida - Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	84,00	84,00	MARILIA
1	397	Rolamento dianteiro da partida - Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG- 9960	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	398	Rolamento motor partida - Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	399	Rotor alternador - Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	340,00	340,00	MARILIA
1	400	Sensor do nível de combustivel - Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG- 9960	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	401	Sensor hall - Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	402	Sensor pressão do ar - Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	118,00	118,00	RHO
1	403	Sirene bivolt c/ base - Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	117,00	117,00	GF
1	404	Soquete de lanterna traseira - Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG- 9960	1	UND	108,00	108,00	RAINHA
1	405	Soquete de pisca - Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	406	Soquete farol - Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	407	Suporte escova - Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	82,00	82,00	SUL CARBAN
1	408	Tampa fechamento motor de partida - Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	82,00	82,00	CINAP
1	409	Terminal de bateria compatível com o modelo - Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	410	Terminal encaixe femea espadinha - Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	411	Ventilador do alternador - Pálio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	201,00	201,00	CINAP
1	412	Alavanca de seta - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	413	Alternador completo - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	414	Automático auxiliar - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	253,00	253,00	ZM
1	415	Bobina de campo - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	376,00	376,00	ZM
1	416	Bobina impulsora - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	319,00	319,00	ZM
1	417	Botão tecla para adptaçaço geral liga/desliga - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	108,00	108,00	MARILIA
1	422	Chave de contato prego - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	173,00	173,00	MARILIA
1	423	Chave de luz universal - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	424	Chave de seta - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	425	Chave do limpador de parabrisa - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	426	Condensador - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	57,00	57,00	MARFLEX
1	429	Espaguete para instalação 16mm - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	5	UND	23,00	115,00	RAINHA
1	430	Estator para alternador - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	340,00	340,00	ZM
1	431	Fusível de diversas amperagens - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	10	UND	6,00	60,00	UNIVERSAL
1	432	Garfo de partida - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	433	Haste motor de partida - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	434	Hori metro/Velocímetro elétrico - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF- 6D05	1	UND	334,00	334,00	VDO
1	435	Impulsor motor de partida -Voyage1.6,Ano2019,PlacaBDF-6D05	1	UND	175,00	175,00	ZM
1	436	Induzido para motor de partida - Voyage 1.6, Ano 2019,Placa BDF- 6D05	1	UND	342,00	342,00	MARILIA
1	437	Interruptor de reduzida - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	82,00	82,00	MARILIA
1	438	Interruptor tipo tic tac - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	23,00	23,00	MARILIA
1	439	Lâmpada de pisca - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	UND	18,00	36,00	TESLA
1	440	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	441	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	442	Lâmpada led pingão(par) -Voyage1.6,Ano2019,PlacaBDF-6D05	2	UND	23,00	46,00	TESLA
1	443	Lanterna da placa - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	82,00	82,00	GF
1	444	Lanterna de teto - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	82,00	82,00	GF
1	445	Farol dianteiro direito - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	446	Farol dianteiro esquerdo - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	452	Motor de partida completo - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF- 6D05	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO

1	453	Motor limpador de parabrisa - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF- 6D05	1	UND	805,00	805,00	EURO
1	454	Placa retificadora - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	228,00	228,00	IKRO
1	455	Planetária de partida - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	406,00	406,00	IKRO
1	456	Porta fusivel - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	457	Regulador de voltagem - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	175,00	175,00	IKRO
1	458	Relé automático de partida - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF- 6D05	2	UND	108,00	216,00	DNI
1	459	Relé auxiliar - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	UND	111,00	222,00	DNI
1	460	Relé auxiliar comando - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	461	Rele de partida - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	UND	175,00	350,00	DNI
1	462	Relé de pisca - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	UND	82,00	164,00	DNI
1	463	Relé limpador de parabrisa - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF- 6D05	1	UND	111,00	111,00	DNI
1	464	Relé temporizador - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	465	Reparo de vedação partida - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF- 6D05	1	UND	84,00	84,00	MARILIA
1	466	Rolamento dianteiro da partida - Voyage1.6, Ano2019, PlacaBDF- 6D05	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	467	Rolamento motor partida - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	468	Rotor alternador - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	340,00	340,00	MARILIA
1	469	Sensor do nível de combustivel -Voyage1.6,Ano2019,PlacaBDF- 6D05	1	UND	213,00	213,00	TSA
1	470	Sensor hall - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	471	Sensor pressão do ar - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	118,00	118,00	RHO
1	472	Soquete de lanterna traseira - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF- 6D05	1	UND	108,00	108,00	RAINHA
1	473	Soquete de pisca - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	474	Soquete farol - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	475	Suporte escova - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	82,00	82,00	SUL CARBAN
1	476	Tampa fechamento motor de partida - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	82,00	82,00	CINAP
1	477	Terminal de bateria compatível com o modelo - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	478	Terminal encaixe femea espadinha - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	479	Ventilador do alternador - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	201,00	201,00	CINAP
1	480	Alavanca de seta - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	481	Alternador completo - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	482	Automático auxiliar - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	UND	253,00	253,00	ZM
1	483	Bobina de campo - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	UND	376,00	376,00	ZM
1	484	Bobina impulsora - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	UND	319,00	319,00	ZM
1	485	Botão tecla para adptaçaço geral liga/desliga –Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	UND	108,00	108,00	MARILIA
1	490	Chave de contato prego - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	UND	173,00	173,00	MARILIA
1	491	Chave de luz universal - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	492	Chave de seta - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM- 8H38	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	493	Chave do limpador de parabrisa - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	494	Condensador - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM- 8H38	1	UND	57,00	57,00	MARFLEX
1	497	Espaguete para instalação 16mm - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	5	UND	23,00	115,00	RAINHA
1	498	Estator para alternador –Ducato Multi Minibus 16L,Ano 2019,Placa BDM-8H38	1	UND	340,00	340,00	ZM
1	499	Fusível de diversas amperagens - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	10	UND	6,00	60,00	UNIVERSAL
1	500	Garfo de partida - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019,Placa BDM- 8H38	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	501	Haste motor de partida –Ducato Multi Minibus16L,Ano 2019,Placa BDM-8H38	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	502	Horimetro/Velocímetro elétrico - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	UND	334,00	334,00	VDO
1	503	Impulsor motor de partida - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	UND	175,00	175,00	ZM
1	504	Induzido para motor de partida - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	UND	342,00	342,00	MARILIA
1	505	Interruptor de reduzida –Ducato MultiMinibus16L, Ano 2019,Placa BDM-8H38	1	UND	82,00	82,00	MARILIA
1	506	Interruptor tipo tic tac - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	UND	23,00	23,00	MARILIA
1	507	Lâmpada de pisca - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	2	UND	18,00	36,00	TESLA
1	508	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	509	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	510	Lâmpada led pingão (par) - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	2	UND	23,00	46,00	TESLA
1	511	Lanterna da placa - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	UND	82,00	82,00	GF
1	512	Lanterna de teto - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019,Placa BDM- 8H38	1	UND	82,00	82,00	GF
1	513	Farol dianteiro direito - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	514	Farol dianteiro esquerdo - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	520	Motor de partida completo - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	521	Motor limpador de parabrisa - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	UND	805,00	805,00	EURO
1	522	Placa retificadora - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	UND	228,00	228,00	IKRO
1	523	Planetária de partida - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	UND	406,00	406,00	IKRO
1	524	Porta fusivel - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM- 8H38	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	525	Regulador de voltagem –Ducato MultiMinibus 16L,Ano2019,Placa BDM-8H38	1	UND	175,00	175,00	IKRO
1	526	Relé automático de partida - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	UND	108,00	108,00	DNI

1	527	Relé auxiliar - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM- 8H38	1	UND	111,00	111,00	DNI
1	528	Relé auxiliar comando - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	529	Rele de partida - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM- 8H38	2	UND	175,00	350,00	DNI
1	530	Relé de pisca - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM- 8H38	2	UND	82,00	164,00	DNI
1	531	Relé limpador de parabrisa - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	UND	111,00	111,00	DNI
1	532	Relé temporizador - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	533	Reparo de vedação partida - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	UND	84,00	84,00	MARILIA
1	534	Rolamento dianteiro da partida - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	535	Rolamento motor partida - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	536	Rotor alternador -Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019,Placa BDM- 8H38	1	UND	340,00	340,00	MARILIA
1	537	Sensor do nível de combustivel - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	538	Sensor hall- Ducato MultiMinibus 16L,Ano2019,Placa BDM-8H38	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	539	Sensor pressão do ar - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	UND	118,00	118,00	RHO
1	540	Soquete de lanterna traseira - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	UND	108,00	108,00	RAINHA
1	541	Soquete de pisca - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	542	Soquete farol - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM- 8H38	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	543	Suporte escova - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM- 8H38	1	UND	82,00	82,00	SUL CARBAN
1	544	Tampa fechamento motor de partida - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	UND	82,00	82,00	CINAP
1	545	Terminal de bateria compatível com o modelo - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	546	Terminal encaixe femea espadinha - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	547	Ventilador do alternador - Ducato Multi Minibus 16L, Ano 2019, Placa BDM-8H38	1	UND	201,00	201,00	CINAP
1	548	Alavanca de seta - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	549	Alternador completo - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	550	Automático auxiliar - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	253,00	253,00	ZM
1	551	Bobina de campo - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	376,00	376,00	ZM
1	552	Bobina impulsora - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	319,00	319,00	ZM
1	553	Botão tecla para adptaçaço geral liga/desliga-Citroen Aircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	108,00	108,00	MARILIA
1	558	Chave de contato prego - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX- 9C39	1	UND	173,00	173,00	MARILIA
1	559	Chave de luz universal - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX- 9C39	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	560	Chave de seta - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	561	Chave do limpador de para brisa –Citroen Aircross, Ano 2019,Placa PBX-9C39	1	UND	258,00	258,00	MARFLEX
1	562	Condensador - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	57,00	57,00	MARFLEX
1	565	Espaguete para instalação 16mm - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	5	UND	23,00	115,00	RAINHA
1	566	Estator para alternador - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX- 9C39	1	UND	340,00	340,00	ZM
1	567	Fusíveldediversasamperagens -CitroenAircross,Ano2019,Placa PBX-9C39	10	UND	6,00	60,00	UNIVERSAL
1	568	Garfo de partida - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	569	Haste motor de partida - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX- 9C39	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	570	Horimetro/Velocímetro elétrico - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	334,00	334,00	VDO
1	571	Impulsor motor de partida - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX- 9C39	1	UND	175,00	175,00	ZM
1	572	Induzido para motor de partida - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	342,00	342,00	MARILIA
1	573	Interruptor de reduzida - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX- 9C39	1	UND	82,00	82,00	MARILIA
1	574	Interruptor tipo tictac –Citroen Aircross,Ano2019,PlacaPBX-9C39	1	UND	23,00	23,00	MARILIA
1	575	Lâmpada de pisca - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	2	UND	18,00	36,00	TESLA
1	576	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	577	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	578	Lâmpada led pingão (par) - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX- 9C39	2	UND	23,00	46,00	TESLA
1	579	Lanterna da placa - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	82,00	82,00	GF
1	580	Lanterna de teto - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	82,00	82,00	GF
1	581	Farol dianteiro direito –Citroen Aircross,Ano2019,PlacaPBX-9C39	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	582	Farol dianteiro esquerdo - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX- 9C39	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	588	Motor de partida completo -CitroenAircross,Ano2019, PlacaPBX- 9C39	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	589	Motor limpador de para brisa - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	805,00	805,00	EURO
1	590	Placa retificadora - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	228,00	228,00	IKRO
1	591	Planetária de partida –Citroen Aircross,Ano2019,PlacaPBX-9C39	1	UND	406,00	406,00	IKRO
1	592	Porta fusivel - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	593	Regulador de voltagem - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX- 9C39	1	UND	175,00	175,00	IKRO
1	594	Relé automático de partida - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	2	UND	108,00	216,00	DNI
1	595	Relé auxiliar - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	2	UND	111,00	222,00	DNI
1	596	Relé auxiliar comando - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX- 9C39	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	597	Rele de partida - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	2	UND	175,00	350,00	DNI
1	598	Relé de pisca - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	2	UND	82,00	164,00	DNI
1	599	Relé limpador de parabrisa - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	111,00	111,00	DNI
1	600	Relé temporizador - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	108,00	108,00	DNI

1	601	Reparo de vedação partida - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	84,00	84,00	MARILIA
1	602	Rolamento dianteiro da partida - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	603	Rolamento motor partida - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX- 9C39	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	604	Rotor alternador - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	340,00	340,00	MARILIA
1	605	Sensor do nível de combustivel - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	606	Sensor hall - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	607	Sensor pressão do ar - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX- 9C39	1	UND	118,00	118,00	RHO
1	608	Soquete de lanterna traseira - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	108,00	108,00	RAINHA
1	609	Soquete de pisca - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	610	Soquete farol - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	611	Suporte escova - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	82,00	82,00	SUL CARBAN
1	612	Tampa fechamento motor de partida - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	82,00	82,00	CINAP
1	613	Terminal de bateria compatível com o modelo - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	614	Terminal encaixe femea espadinha - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	615	Ventilador do alternador - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX- 9C39	1	UND	201,00	201,00	CINAP
1	616	Alavanca de seta - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	617	Alternador completo - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	618	Automático auxiliar - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	253,00	253,00	ZM
1	619	Bobina de campo - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	376,00	376,00	ZM
1	620	Bobina impulsora - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	319,00	319,00	ZM
1	621	Botão tecla para adptaçaço geral liga/desliga - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	108,00	108,00	MARILIA
1	626	Chave de contato prego - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	173,00	173,00	MARILIA
1	627	Chave de luz universal - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	628	Chave de seta - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	629	Chave do limpador de parabrisa - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	630	Condensador - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	57,00	57,00	MARFLEX
1	633	Espaguete para instalação 16mm - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	5	UND	23,00	115,00	RAINHA
1	634	Estator para alternador - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	340,00	340,00	ZM
1	635	Fusível de diversas amperagens - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	10	UND	6,00	60,00	UNIVERSAL
1	636	Garfo de partida - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	637	Haste motor de partida - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	638	Horimetro/Velocímetroelétrico-Celta1.0LT,Ano2013, PlacaAXA- 2774	1	UND	334,00	334,00	VDO
1	639	Impulsormotordepartida-Celta1.0LT,Ano2013,PlacaAXA-2774	1	UND	175,00	175,00	ZM
1	640	Induzidoparamotordepartida-Celta1.0LT,Ano2013,PlacaAXA- 2774	1	UND	342,00	342,00	MARILIA
1	641	Interruptor de reduzida - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	82,00	82,00	MARILIA
1	642	Interruptor tipo tic tac - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	23,00	23,00	MARILIA
1	643	Lâmpada de pisca - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	2	UND	18,00	36,00	TESLA
1	644	Lâmpada farol dianteirocompatível com modelo -Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	645	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	646	Lâmpada led pingão (par) - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA- 2774	2	UND	23,00	46,00	TESLA
1	647	Lanterna da placa - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	82,00	82,00	GF
1	648	Lanterna de teto - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	82,00	82,00	GF
1	649	Farol dianteiro direito - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	650	Farol dianteiro esquerdo - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	656	Motor de partida completo - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA- 2774	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	657	Motor limpador de parabrisa - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA- 2774	1	UND	805,00	805,00	EURO
1	658	Placa retificadora - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	228,00	228,00	IKRO
1	659	Planetária de partida - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	406,00	406,00	IKRO
1	660	Porta fusivel - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	661	Regulador de voltagem - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	175,00	175,00	IKRO
1	662	Relé automático de partida - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA- 2774	2	UND	108,00	216,00	DNI
1	663	Relé auxiliar - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	2	UND	111,00	222,00	DNI
1	664	Relé auxiliar comando - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	665	Rele de partida - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	175,00	175,00	DNI
1	666	Relé de pisca - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	2	UND	82,00	164,00	DNI
1	667	Relé limpador de parabrisa - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA- 2774	1	UND	111,00	111,00	DNI
1	668	Relé temporizador - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	669	Reparo de vedação partida - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA- 2774	1	UND	84,00	84,00	MARILIA
1	670	Rolamento dianteiro da partida - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	671	Rolamento motor partida - Celta 1.0 LT, Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	672	Rotor alternador - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	340,00	340,00	MARILIA
1	673	Sensor do nível de combustivel - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	674	Sensor hall - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	253,00	253,00	TSA

1	675	Sensor pressão do ar - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	118,00	118,00	RHO
1	676	Soquete de lanterna traseira - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA- 2774	1	UND	108,00	108,00	RAINHA
1	677	Soquete de pisca - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	678	Soquete farol - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	679	Suporte escova - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	82,00	82,00	SUL CARBAN
1	680	Tampa fechamento motor de partida -Celta1.0LT,Ano2013,Placa AXA-2774	1	UND	82,00	82,00	CINAP
1	681	Terminal de bateria compatível com o modelo - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	682	Terminal encaixe femea espadinha - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	683	Ventilador do alternador - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	201,00	201,00	CINAP
1	684	Alavanca de seta - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	685	Alternador completo - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	686	Automático auxiliar - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	253,00	253,00	ZM
1	687	Bobina de campo - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	376,00	376,00	ZM
1	688	Bobina impulsora - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	319,00	319,00	ZM
1	689	Botão tecla para adptaçaço geral liga/desliga - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	108,00	108,00	MARILIA
1	694	Chave de contato prego - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	173,00	173,00	MARILIA
1	695	Chave de luz universal - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	696	Chave de seta - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	697	Chave do limpador de parabrisa - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	698	Condensador - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	57,00	57,00	MARFLEX
1	701	Espaguete para instalação 16mm - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	5	UND	23,00	115,00	RAINHA
1	702	Estator para alternador - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	340,00	340,00	ZM
1	703	Fusível de diversas amperagens - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	10	UND	6,00	60,00	UNIVERSAL
1	704	Garfo de partida - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	705	Haste motor de partida - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	706	Horimetro/Velocímetro elétrico -Spin1.8LZ,Ano2014, PlacaAYM- 6335	1	UND	334,00	334,00	VDO
1	707	Impulsor motor de partida -Spin1.8LZ,Ano2014,PlacaAYM-6335	1	UND	175,00	175,00	ZM
1	708	Induzido para motor de partida -Spin1.8LZ, Ano2014, Placa AYM- 6335	1	UND	342,00	342,00	MARILIA
1	709	Interruptor de reduzida - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	82,00	82,00	MARILIA
1	710	Interruptor tipo tic tac - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	23,00	23,00	MARILIA
1	711	Lâmpada de pisca - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	2	UND	18,00	36,00	TESLA
1	712	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	713	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	714	Lâmpada led pingão(par) -Spin1.8LZ,Ano2014,PlacaAYM-6335	2	UND	23,00	46,00	TESLA
1	715	Lanterna da placa - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	82,00	82,00	GF
1	716	Lanterna de teto - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	82,00	82,00	GF
1	717	Farol dianteiro direito - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	718	Farol dianteiro esquerdo - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	724	Motor de partida completo - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM- 6335	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	725	Motor limpador de parabrisa - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM- 6335	1	UND	805,00	805,00	EURO
1	726	Placa retificadora - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	228,00	228,00	IKRO
1	727	Planetária de partida - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	406,00	406,00	IKRO
1	728	Porta fusivel - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	729	Regulador de voltagem - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	175,00	175,00	IKRO
1	730	Relé automático de partida - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM- 6335	2	UND	108,00	216,00	DNI
1	731	Relé auxiliar - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	2	UND	111,00	222,00	DNI
1	732	Relé auxiliar comando - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	733	Rele de partida - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	2	UND	175,00	350,00	DNI
1	734	Relé de pisca - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	2	UND	82,00	164,00	DNI
1	735	Relé limpador de parabrisa - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM- 6335	1	UND	111,00	111,00	DNI
1	736	Relé temporizador - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	737	Reparo de vedação partida - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM- 6335	1	UND	84,00	84,00	MARILIA
1	738	Rolamentodianteirodapartida-Spin1.8LZ,Ano2014,PlacaAYM- 6335	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	739	Rolamento motor partida - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	740	Rotor alternador - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	340,00	340,00	MARILIA
1	741	Sensordoníveldecombustivel-Spin1.8LZ,Ano2014,PlacaAYM- 6335	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	742	Sensor hall - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	743	Sensor pressão do ar - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	118,00	118,00	RHO
1	744	Soquete de lanterna traseira - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM- 6335	1	UND	108,00	108,00	RAINHA
1	745	Soquete de pisca - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	746	Soquete farol - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	747	Suporte escova - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	82,00	82,00	SUL CARBAN
1	748	Tampa fechamento motor de partida - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	82,00	82,00	CINAP

1	749	Terminal de bateria compatível com o modelo - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	750	Terminal encaixe femea espadinha - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	751	Ventilador do alternador - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	201,00	201,00	CINAP
1	752	Alavanca de seta - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	753	Alternador completo - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	754	Automático auxiliar - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	UND	253,00	253,00	ZM
1	755	Bobina de campo - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	UND	376,00	376,00	ZM
1	756	Bobina impulsora - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	UND	319,00	319,00	ZM
1	757	Botão tecla para adptaçaço geral liga/desliga - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	UND	108,00	108,00	MARILIA
1	762	Chave de contato prego - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	UND	173,00	173,00	MARILIA
1	763	Chave de luz universal - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	764	Chave de seta - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano2013, Placa AXY-9278	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	765	Chave do limpador de para brisa -Ônibus MarcopoloVolareW9ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	766	Condensador - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	UND	57,00	57,00	MARFLEX
1	769	Espaguete para instalação 16mm - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	770	Estator para alternador - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	UND	340,00	340,00	ZM
1	771	Fusível de diversas amperagens - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	10	UND	6,00	60,00	UNIVERSAL
1	772	Garfo de partida - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	773	Haste motor de partida - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	774	Horimetro/Velocímetro elétrico - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	UND	334,00	334,00	VDO
1	775	Impulsor motor de partida - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	UND	175,00	175,00	ZM
1	776	Induzido para motor de partida - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	UND	342,00	342,00	MARILIA
1	777	Interruptor de reduzida - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	UND	82,00	82,00	MARILIA
1	778	Interruptor tipo tictac -Ônibus MarcopoloVolareW9ON,Ano2013, Placa AXY-9278	1	UND	23,00	23,00	MARILIA
1	779	Lâmpada de pisca - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	2	UND	18,00	36,00	TESLA
1	780	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	781	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	782	Lâmpada led pingão (par) - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	2	UND	23,00	46,00	TESLA
1	783	Lanterna da placa - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	UND	82,00	82,00	GF
1	784	Lanterna de teto - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	UND	82,00	82,00	GF
1	785	Farol dianteiro direito –Ônibus Marco polo Volare W9ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	786	Farol dianteiro esquerdo - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	792	Motor de partida completo - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	793	Motor limpador de parabrisa - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	UND	805,00	805,00	EURO
1	794	Placa retificadora - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	UND	228,00	228,00	IKRO
1	795	Planetária de partida - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	UND	406,00	406,00	IKRO
1	796	Porta fusivel - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	797	Regulador de voltagem - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	UND	175,00	175,00	IKRO
1	798	Relé automático de partida - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	2	UND	111,00	222,00	DNI
1	799	Relé auxiliar - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	2	UND	111,00	222,00	DNI
1	800	Relé auxiliar comando - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	801	Rele de partida -Ônibus Marco polo Volare W9ON,Ano2013,Placa AXY-9278	2	UND	175,00	350,00	DNI
1	802	Relé de pisca - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	2	UND	82,00	164,00	DNI
1	803	Relé limpador de parabrisa - Ônibus Marcopolo VolareW9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	UND	111,00	111,00	DNI
1	804	Relé temporizador - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	805	Reparo deve dação partida -Ônibus Marcopolo Volare W9ON,Ano 2013, Placa AXY-9278	1	UND	84,00	84,00	MARILIA
1	806	Rolamento dianteiro da partida - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	807	Rolamento motor partida - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	808	Rotor alternador - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	UND	340,00	340,00	MARILIA
1	809	Sensor do nível de combustivel - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	810	Sensor hall - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	811	Sensor pressão doar-Ônibus Marco polo Volare W9ON,Ano2013, Placa AXY-9278	1	UND	118,00	118,00	RHO
1	812	Soquete de lanterna traseira - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	UND	108,00	108,00	RAINHA
1	813	Soquete de pisca - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	814	Soquete farol - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	815	Suporte escova - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	UND	82,00	82,00	SUL CARBAN
1	816	Tampa fechamento motor de partida -Ônibus MarcopoloVolareW9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	UND	82,00	82,00	CINAP
1	817	Terminal de bateria compatível com o modelo - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	818	Terminal encaixe femea espadinha - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	819	Ventilador do alternador - Ônibus Marcopolo Volare W9 ON, Ano 2013, Placa AXY-9278	1	UND	201,00	201,00	CINAP
1	820	Alavanca de seta - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	821	Alternador completo -CorsaClassicLS, Ano2015,PlacaAZZ-8392	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	822	Automático auxiliar - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	253,00	253,00	ZM

1	823	Bobina de campo - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	376,00	376,00	ZM
1	824	Bobina impulsora - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	319,00	319,00	ZM
1	825	Botão tecla para adptaçaço geral liga/desliga - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	108,00	108,00	MARILIA
1	830	Chave de contato prego - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8392	1	UND	173,00	173,00	MARILIA
1	831	Chave de luz universal - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8392	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	832	Chave de seta - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	833	Chave do limpador de parabrisa - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	834	Condensador - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	57,00	57,00	MARFLEX
1	837	Espaguete para instalação 16mm - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	5	UND	23,00	115,00	RAINHA
1	838	Estator para alternador - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8392	1	UND	340,00	340,00	ZM
1	839	Fusível de diversas amperagens - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	10	UND	6,00	60,00	UNIVERSAL
1	840	Garfo de partida - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	841	Haste motor de partida - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8392	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	842	Horimetro/Velocímetro elétrico - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	334,00	334,00	VDO
1	843	Impulsor motor de partida -CorsaClassicLS,Ano2015,PlacaAZZ- 8392	1	UND	175,00	175,00	ZM
1	844	Induzido para motor de partida - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	342,00	342,00	MARILIA
1	845	Interruptor de reduzida - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8392	1	UND	82,00	82,00	MARILIA
1	846	Interruptor tipo tic tac - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8392	1	UND	36,00	36,00	MARILIA
1	847	Lâmpada de pisca - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	2	UND	18,00	36,00	TESLA
1	848	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo -CorsaClassic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	849	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	850	Lâmpada led pingão(par) -CorsaClassic LS,Ano2015,PlacaAZZ- 8392	2	UND	23,00	46,00	TESLA
1	851	Lanterna da placa - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	82,00	82,00	GF
1	852	Lanterna de teto - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	82,00	82,00	GF
1	853	Farol dianteiro direito - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8392	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	854	Farol dianteiro esquerdo - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8392	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	860	Motor de partida completo - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	861	Motor limpador de parabrisa - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	805,00	805,00	EURO
1	862	Placa retificadora - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	228,00	228,00	IKRO
1	863	Planetária de partida-Corsa Classic LS, Ano 2015,Placa AZZ-8392	1	UND	406,00	406,00	IKRO
1	864	Porta fusivel - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	865	Regulador de voltagem - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8392	1	UND	175,00	175,00	IKRO
1	866	Relé automático de partida - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	2	UND	108,00	216,00	108,00
1	867	Relé auxiliar - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	2	UND	111,00	222,00	DNI
1	868	Relé auxiliar comando - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8392	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	869	Rele de partida - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	2	UND	175,00	350,00	DNI
1	870	Relé de pisca - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	2	UND	82,00	164,00	DNI
1	871	Relé limpador de parabrisa - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	111,00	111,00	DNI
1	872	Relé temporizador - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	873	Reparo de vedação partida - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	84,00	84,00	MARILIA
1	874	Rolamento dianteiro da partida –Corsa ClassicLS, Ano 2015,Placa AZZ-8392	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	875	Rolamento motor partida - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8392	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	876	Rotor alternador - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	340,00	340,00	MARILIA
1	877	Sensor do nível de combustivel –Corsa Classic LS,Ano2015,Placa AZZ-8392	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	878	Sensor hall - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	879	Sensor pressão do ar - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8392	1	UND	118,00	118,00	RHO
1	880	Soquete de lanterna traseira - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	108,00	108,00	RAINHA
1	881	Soquete de pisca - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	882	Soquete farol - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	883	Suporte escova - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	82,00	82,00	SUL CARBAN
1	884	Tampa fechamento motor de partida - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	82,00	82,00	CINAP
1	885	Terminal de bateria compatível com o modelo - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	886	Terminal encaixe femea espadinha - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	887	Ventilador do alternador - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8392	1	UND	201,00	201,00	CINAP
1	888	Alavanca de seta - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	889	Alternador completo -Corsa ClassicLS, Ano2015,PlacaAZZ-8390	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	890	Automático auxiliar - Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	253,00	253,00	ZM
1	891	Bobina de campo - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	376,00	376,00	ZM
1	892	Bobina impulsora - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	319,00	319,00	ZM
1	893	Botão tecla para adptaçaço geral liga/desliga - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	108,00	108,00	MARILIA
1	898	Chave de contato prego - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8390	1	UND	173,00	173,00	MARILIA
1	899	Chave de luz universal - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8390	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	900	Chave de seta - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	258,00	258,00	MARILIA

1	901	Chave do limpador de parabrisa - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	902	Condensador - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	57,00	57,00	MARFLEX
1	905	Espaguete para instalação 16mm - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	5	UND	23,00	115,00	RAINHA
1	906	Estator para alternador - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8390	1	UND	340,00	340,00	ZM
1	907	Fusível de diversas amperagens - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	10	UND	6,00	60,00	UNIVERSAL
1	908	Garfo de partida - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	909	Haste motor de partida - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8390	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	910	Horimetro/Velocímetro elétrico - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	334,00	334,00	VDO
1	911	Impulsor motor de partida -CorsaClassicLS,Ano2015,PlacaAZZ- 8390	1	UND	175,00	175,00	ZM
1	912	Induzido para motor de partida - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	342,00	342,00	MARILIA
1	913	Interruptor de reduzida - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8390	1	UND	82,00	82,00	MARILIA
1	914	Interruptor tipo tic tac - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8390	1	UND	23,00	23,00	MARILIA
1	915	Lâmpada de pisca - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	2	UND	18,00	36,00	TESLA
1	916	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo –Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	917	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	918	Lâmpada led pingão(par) –Corsa Classic LS,Ano2015,PlacaAZZ- 8390	2	UND	23,00	46,00	TESLA
1	919	Lanterna da placa - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	82,00	82,00	GF
1	920	Lanterna de teto - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	82,00	82,00	GF
1	921	Farol dianteiro direito - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8390	1	UND	497,00	497,00	FORT
1	922	Farol dianteiro esquerdo - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8390	1	UND	497,00	497,00	FORT
1	928	Motor de partida completo - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	929	Motor limpador de parabrisa - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	805,00	805,00	EURO
1	930	Placa retificadora - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	228,00	228,00	IKRO
1	931	Planetáriadepartida-CorsaClassicLS,Ano2015,PlacaAZZ-8390	1	UND	406,00	406,00	IKRO
1	932	Porta fusivel - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	933	Regulador de voltagem - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8390	1	UND	175,00	175,00	IKRO
1	934	Relé automático de partida - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	2	UND	108,00	216,00	DNI
1	935	Relé auxiliar - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	2	UND	111,00	222,00	DNI
1	936	Relé auxiliar comando - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8390	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	937	Rele de partida - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	175,00	175,00	DNI
1	938	Relé de pisca - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	2	UND	82,00	164,00	DNI
1	939	Relé limpador de parabrisa - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	111,00	111,00	DNI
1	940	Relé temporizador - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	941	Reparo de vedação partida - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	84,00	84,00	MARILIA
1	942	Rolamento dianteiro da partida-Corsa ClassicLS,Ano 2015,Placa AZZ-8390	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	943	Rolamento motor partida - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8390	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	944	Rotor alternador - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	340,00	340,00	MARILIA
1	945	Sensor do nível de combustivel –Corsa Classic LS,Ano2015,Placa AZZ-8390	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	946	Sensor hall - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	947	Sensor pressão do ar - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8390	1	UND	118,00	118,00	RHO
1	948	Soquete de lanterna traseira - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	108,00	108,00	RAINHA
1	949	Soquete de pisca - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	950	Soquete farol - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	951	Suporte escova - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	82,00	82,00	SUL CARBAN
1	952	Tampa fechamento motor de partida - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	82,00	82,00	CINAP
1	953	Terminal de bateria compatível com o modelo - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	954	Terminal encaixe femea espadinha - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	955	Ventilador do alternador - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8390	1	UND	201,00	201,00	CINAP
1	956	Alavanca de seta - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	957	Alternador completo - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	958	Automático auxiliar - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	253,00	253,00	ZM
1	959	Bobina de campo - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	376,00	376,00	ZM
1	960	Bobina impulsora - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	319,00	319,00	ZM
1	961	Botão tecla para adptaçaço geral liga/desliga - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	108,00	108,00	MARILIA
1	966	Chave de contato prego - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI- 3F39	1	UND	173,00	173,00	MARILIA
1	967	Chave de luz universal - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI- 3F39	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	968	Chave de seta - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	969	Chave do limpador de para brisa -Voyage1.0MC5,Ano 2020,Placa BEI-3F39	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	970	Condensador - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	57,00	57,00	MARFLEX
1	973	Espaguete para instalação 16mm - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	5	UND	23,00	115,00	RAINHA
1	974	Estator para alternador - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI- 3F39	1	UND	340,00	340,00	ZM
1	975	Fusível de diversas amperagens - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	10	UND	6,00	60,00	UNIVERSAL
1	976	Garfo de partida - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	82,00	82,00	ZM

1	977	Haste motor de partida - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI- 3F39	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	978	Horimetro/Velocímetro elétrico - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	334,00	334,00	VDO
1	979	Impulsor motor de partida - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI- 3F39	1	UND	175,00	175,00	ZM
1	980	Induzido para motor de partida - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	342,00	342,00	MARILIA
1	981	Interruptor de reduzida - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI- 3F39	1	UND	82,00	82,00	MARILIA
1	982	Interruptor tipo tic tac -Voyage1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	23,00	23,00	MARILIA
1	983	Lâmpada de pisca - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	2	UND	18,00	36,00	TESLA
1	984	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	985	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	986	Lâmpada led pingão (par) - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI- 3F39	2	UND	23,00	46,00	TESLA
1	987	Lanterna da placa - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	82,00	82,00	GF
1	988	Lanterna de teto - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	82,00	82,00	GF
1	989	Farol dianteiro direito - Voyage1.0MC5, Ano 2020,PlacaBEI-3F39	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	990	Farol dianteiro esquerdo - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI- 3F39	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	996	Motor de partida completo - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020,Placa BEI- 3F39	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	997	Motor limpador de parabrisa - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	805,00	805,00	EURO
1	998	Placa retificadora - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	228,00	228,00	IKRO
1	999	Planetária de partida - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	406,00	406,00	IKRO
1	1000	Porta fusivel - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	1001	Regulador de voltagem - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI- 3F39	1	UND	175,00	175,00	IKRO
1	1002	Reléautomáticodepartida-Voyage1.0MC5,Ano2020,PlacaBEI- 3F39	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	1003	Relé auxiliar - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	111,00	111,00	DNI
1	1004	Relé auxiliar comando - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI- 3F39	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	1005	Rele de partida - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	2	UND	175,00	350,00	DNI
1	1006	Relé de pisca - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	2	UND	82,00	164,00	DNI
1	1007	Relélimpadordeparabrisa-Voyage1.0MC5,Ano2020,PlacaBEI- 3F39	1	UND	111,00	111,00	DNI
1	1008	Relé temporizador - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	1009	Reparo de vedação partida - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	84,00	84,00	MARILIA
1	1010	Rolamento dianteiro da partida - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	1011	Rolamento motor partida - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI- 3F39	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	1012	Rotor alternador - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	340,00	340,00	MARILIA
1	1013	Sensor do nível de combustivel - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	1014	Sensor hall - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	1015	Sensor pressão doar -Voyage1.0MC5,Ano2020,PlacaBEI-3F39	1	UND	118,00	118,00	RHO
1	1016	Soquete de lanterna traseira - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	108,00	108,00	RAINHA
1	1017	Soquete de pisca - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	1018	Soquete farol - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	1019	Suporte escova - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	82,00	82,00	SUL CARBAN
1	1020	Tampa fechamento motor de partida - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	82,00	82,00	CINAP
1	1021	Terminal de bateria compatível com o modelo - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	1022	Terminal encaixe femea espadinha - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	1023	Ventilador do alternador - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI- 3F39	1	UND	201,00	201,00	CINAP
1	1024	Alavanca de seta - Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1025	Alternador completo -Gol1.6Trendline, Ano2015,Placa AZZ-8393	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	1026	Automático auxiliar - Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	253,00	253,00	ZM
1	1027	Bobina de campo - Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	376,00	376,00	ZM
1	1028	Bobina impulsora - Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	319,00	319,00	ZM
1	1029	Botão tecla para adptaçaço geral liga/desliga - Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	108,00	108,00	MARILIA
1	1034	Chave de contato prego - Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ- 8393	1	UND	173,00	173,00	MARILIA
1	1035	Chave de luz universal - Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ- 8393	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1036	Chave de seta - Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1037	Chave do limpador de parabrisa - Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1038	Condensador - Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	57,00	57,00	MARFLEX
1	1041	Espaguete para instalação 16mm - Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	5	UND	23,00	115,00	RAINHA
1	1042	Estator para alternador - Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ- 8393	1	UND	340,00	340,00	ZM
1	1043	Fusível de diversas amperagens - Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	10	UND	6,00	60,00	UNIVERSAL
1	1044	Garfo de partida - Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	1045	Haste motor de partida - Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ- 8393	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	1046	Horimetro/Velocímetro elétrico - Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	334,00	334,00	VDO
1	1047	Impulsor motor de partida -Gol1.6Trendline,Ano2015,PlacaAZZ- 8393	1	UND	175,00	175,00	ZM
1	1048	Induzido para motor de partida - Gol 1.6 Trendline, Ano2015, Placa AZZ-8393	1	UND	342,00	342,00	MARILIA
1	1049	Interruptor de reduzida - Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ- 8393	1	UND	82,00	82,00	MARILIA
1	1050	Interruptor tipo tic tac - Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ- 8393	1	UND	23,00	23,00	MARILIA

1	1051	Lâmpada de pisca - Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	2	UND	18,00	36,00	TESLA
1	1052	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo -Gol1.6Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	1053	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo - Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	1054	Lâmpada led pingão(par) -Gol1.6Trendline,Ano2015,PlacaAZZ- 8393	2	UND	23,00	46,00	TESLA
1	1055	Lanterna da placa - Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	82,00	82,00	GF
1	1056	Lanterna de teto - Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	82,00	82,00	GF
1	1057	Farol dianteiro direito - Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ- 8393	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	1058	Farol dianteiro esquerdo - Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ- 8393	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	1064	Motor de partida completo - Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	1065	Motor limpador de parabrisa - Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	805,00	805,00	EURO
1	1066	Placa retificadora - Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	228,00	228,00	IKRO
1	1067	Planetária de partida-Gol1.6 Trendline,Ano2015,PlacaAZZ-8393	1	UND	406,00	406,00	IKRO
1	1068	Porta fusivel - Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	1069	Regulador de voltagem - Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ- 8393	1	UND	175,00	175,00	IKRO
1	1070	Relé automático de partida - Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	2	UND	108,00	216,00	DNI
1	1071	Relé auxiliar - Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	2	UND	111,00	222,00	DNI
1	1072	Relé auxiliar comando - Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ- 8393	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	1073	Rele de partida - Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	2	UND	175,00	350,00	DNI
1	1074	Relé de pisca - Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	2	UND	82,00	164,00	DNI
1	1075	Relé limpador de parabrisa - Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	111,00	111,00	DNI
1	1076	Relé temporizador - Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	1077	Reparo de vedação partida - Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	84,00	84,00	MARILIA
1	1078	Rolamento dianteiro da partida -Gol 1.6 Trendline, Ano 2015,Placa AZZ-8393	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	1079	Rolamento motor partida - Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ- 8393	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	1080	Rotor alternador - Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	340,00	340,00	MARILIA
1	1081	Sensor do nível de combustivel -Gol1.6Trendline,Ano2015,Placa AZZ-8393	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	1082	Sensor hall - Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	1083	Sensor pressão do ar - Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ- 8393	1	UND	118,00	118,00	RHO
1	1084	Soquete de lanterna traseira - Gol Sirius, Ano 2010, Placa ATC- 5938	1	UND	108,00	108,00	RAINHA
1	1085	Soquete de pisca - Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	1086	Soquete farol - Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	1087	Suporte escova - Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	82,00	82,00	SUL CARBAN
1	1088	Tampa fechamento motor de partida - Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	82,00	82,00	CINAP
1	1089	Terminal de bateria compatível com o modelo - Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	1090	Terminal encaixe femea espadinha - Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	1091	Ventilador do alternador - Gol 1.6 Trendline, Ano 2015, Placa AZZ- 8393	1	UND	201,00	201,00	CINAP
1	1092	Alavanca de seta - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1093	Alternadorcompleto-UnoEvolution1.4,Ano2016,PlacaBAL-6570	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	1094	Automático auxiliar - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	253,00	253,00	ZM
1	1095	Bobina de campo - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	376,00	376,00	ZM
1	1096	Bobina impulsora - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	319,00	319,00	ZM
1	1097	Botão tecla para adptaçaço geral liga/desliga - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	108,00	108,00	MARILIA
1	1102	Chave de contato prego - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL- 6570	1	UND	173,00	173,00	MARILIA
1	1103	Chave de luz universal - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL- 6570	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1104	Chave de seta - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1105	Chave do limpador de parabrisa - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1106	Condensador - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	57,00	57,00	MARILIA
1	1109	Espaguete para instalação 16mm - Gol Sirius, Ano 2010, Placa ATC-5938	5	UND	23,00	115,00	RAINHA
1	1110	Estator para alternador - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL- 6570	1	UND	340,00	340,00	ZM
1	1111	Fusível de diversas amperagens - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	10	UND	6,00	60,00	UNIVERSAL
1	1112	Garfo de partida - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	1113	Haste motor de partida - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL- 6570	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	1114	Horimetro/Velocímetroelétrico-UnoEvolution1.4,Ano2016,Placa BAL-6570	1	UND	334,00	334,00	VDO
1	1115	Impulsor motor de partida - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	175,00	175,00	ZM
1	1116	Induzido para motor de partida -UnoEvolution1.4,Ano2016,Placa BAL-6570	1	UND	342,00	342,00	MARILIA
1	1117	Interruptor de reduzida - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL- 6570	1	UND	82,00	82,00	MARILIA
1	1118	Interruptor tipo tic tac - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL- 6570	1	UND	23,00	23,00	MARILIA
1	1119	Lâmpada de pisca - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	2	UND	18,00	36,00	TESLA
1	1120	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	1121	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	1122	Lâmpada led pingão (par) - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	2	UND	23,00	46,00	TESLA
1	1123	Lanterna da placa - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	82,00	82,00	GF
1	1124	Lanterna de teto - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	82,00	82,00	GF

1	1125	Farol dianteiro direito - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL- 6570	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	1126	Farol dianteiro esquerdo - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL- 6570	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	1132	Motor de partida completo - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	1133	Motor limpador de parabrisa - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	805,00	805,00	EURO
1	1134	Placa retificadora - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	228,00	228,00	IKRO
1	1135	Planetária de partida - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL- 6570	1	UND	406,00	406,00	IKRO
1	1136	Porta fusivel - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	1137	Regulador de voltagem - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL- 6570	1	UND	175,00	175,00	IKRO
1	1138	Relé automático de partida - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	2	UND	108,00	216,00	DNI
1	1139	Relé auxiliar - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	2	UND	111,00	222,00	DNI
1	1140	Relé auxiliar comando - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL- 6570	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	1141	Rele de partida - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	2	UND	175,00	350,00	DNI
1	1142	Relé de pisca - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	2	UND	82,00	164,00	DNI
1	1143	Relé limpador de parabrisa - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	111,00	111,00	DNI
1	1144	Relé temporizador - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	1145	Reparo de vedação partida - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	84,00	84,00	MARILIA
1	1146	Rolamento dianteiro da partida-Uno Evolution 1.4, Ano 2016,Placa BAL-6570	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	1147	Rolamento motor partida -UnoEvolution1.4, Ano2016, Placa BAL- 6570	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	1148	Rotor alternador - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	340,00	340,00	MARILIA
1	1149	Sensor do nível de combustivel - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	1150	Sensor hall - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	1151	Sensor pressão do ar - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL- 6570	1	UND	118,00	118,00	RHO
1	1152	Soquete de lanterna traseira - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	108,00	108,00	RAINHA
1	1153	Soquete de pisca - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	1154	Soquete farol - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	1155	Suporte escova - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	82,00	82,00	SUL CARBAN
1	1156	Tampa fechamento motor de partida -UnoEvolution1.4,Ano2016, Placa BAL-6570	1	UND	82,00	82,00	CINAP
1	1157	Terminal de bateria compatível com o modelo - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	1158	Terminal encaixe feme a espadinha - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	1159	Ventilador do alternador – Uno Evolution 1.4, Ano 2016,Placa BAL- 6570	1	UND	201,00	201,00	CINAP
1	1160	Alavanca de seta - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1161	Alternador completo - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	1162	Automático auxiliar - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	UND	253,00	253,00	ZM
1	1163	Bobina de campo - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	UND	376,00	376,00	ZM
1	1164	Bobina impulsora - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	UND	319,00	319,00	ZM
1	1165	Botão tecla para adptaçaço geral liga/desliga - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	UND	108,00	108,00	MARILIA
1	1170	Chave de contato prego - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	UND	173,00	173,00	MARILIA
1	1171	Chave de luz universal - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1172	Chave de seta - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1173	Chave do limpador de para brisa -Ônibus VolareW8Executivo,Ano 2016, Placa BAU-8678	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1174	Condensador -Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016,Placa BAU- 8678	1	UND	57,00	57,00	MARFLEX
1	1177	Espaguete para instalação 16mm - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	5	UND	23,00	115,00	RAINHA
1	1178	Estator para alternador - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	UND	340,00	340,00	ZM
1	1179	Fusível de diversas amperagens - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	10	UND	6,00	60,00	UNIVERSAL
1	1180	Garfo de partida - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	1181	Haste motor de partida - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	1182	Horimetro/Velocímetro elétrico - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	UND	334,00	334,00	VDO
1	1183	Impulsor motor de partida - Ônibus VolareW8 Executivo, Ano2016, Placa BAU-8678	1	UND	175,00	175,00	ZM
1	1184	Induzido para motor de partida - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	UND	342,00	342,00	MARILIA
1	1185	Interruptor de reduzida - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	UND	82,00	82,00	MARILIA
1	1186	Interruptor tipo tic tac - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	UND	23,00	23,00	MARILIA
1	1187	Lâmpada de pisca - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	2	UND	18,00	36,00	TESLA
1	1188	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo -ÔnibusVolareW8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	1189	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	1190	Lâmpada led pingão(par) -Ônibus VolareW8Executivo,Ano 2016, Placa BAU-8678	2	UND	23,00	46,00	TESLA
1	1191	Lanterna da placa - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	UND	82,00	82,00	GF
1	1192	Lanterna de teto - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	UND	82,00	82,00	GF
1	1193	Farol dianteiro direito - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	1194	Farol dianteiro esquerdo - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	1200	Motor de partida completo-Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	1201	Motor limpador de parabrisa - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	UND	805,00	805,00	EURO
1	1202	Placa retificadora - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	UND	228,00	228,00	IKRO
1	1203	Planetária de partida - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	UND	406,00	406,00	IKRO

1	1204	Porta fusivel - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU- 8678	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	1205	Regulador de voltagem - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	UND	175,00	175,00	IKRO
1	1206	Relé automático de partida - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	2	UND	108,00	216,00	DNI
1	1207	Relé auxiliar - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU- 8678	2	UND	111,00	222,00	DNI
1	1208	Relé auxiliar comando - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	1209	Rele de partida - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	2	UND	175,00	350,00	DNI
1	1210	Relé de pisca –Ônibus Volare W8 Executivo, Ano2016, Placa BAU- 8678	2	UND	82,00	164,00	DNI
1	1211	Relé limpador de parabrisa - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	UND	111,00	111,00	DNI
1	1212	Relé temporizador - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	1213	Reparo de vedação partida - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	UND	84,00	84,00	MARILIA
1	1214	Rolamento dianteiro da partida - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	1215	Rolamento motor partida - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	1216	Rotor alternador - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	UND	340,00	340,00	MARILIA
1	1217	Sensor do nível de combustivel - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	1218	Sensor hall - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU- 8678	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	1219	Sensor pressão do ar - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	UND	118,00	118,00	RHO
1	1220	Soquete de lanterna traseira - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	UND	108,00	108,00	RAINHA
1	1221	Soquete de pisca - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	1222	Soquete farol - Ônibus VolareW8Executivo,Ano 2016, PlacaBAU- 8678	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	1223	Suporte escova - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	UND	82,00	82,00	SUL CARBAN
1	1224	Tampa fechamento motorde partida - Ônibus Volare W8Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	UND	82,00	82,00	CINAP
1	1225	Terminal de bateria compatível com o modelo - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	1226	Terminal encaixe femea espadinha - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	1227	Ventilador do alternador - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, Placa BAU-8678	1	UND	201,00	201,00	CINAP
1	1228	Alavanca de seta - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1229	Alternador completo - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	1230	Automático auxiliar - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	253,00	253,00	ZM
1	1231	Bobina de campo - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	376,00	376,00	ZM
1	1232	Bobina impulsora - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	319,00	319,00	ZM
1	1233	Botão tecla para adptaçaço geral liga/desliga - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	108,00	108,00	MARILIA
1	1238	Chave de contato prego - Prisma1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	173,00	173,00	MARILIA
1	1239	Chave de luz universal - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1240	Chave de seta - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1241	Chave do limpador de parabrisa - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1245	Espaguete para instalação 16mm - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	5	UND	23,00	115,00	RAINHA
1	1246	Estator para alternador - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	340,00	340,00	ZM
1	1247	Fusível de diversas amperagens - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	10	UND	6,00	60,00	UNIVERSAL
1	1248	Garfo de partida - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	1249	Haste motor de partida - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	1250	Horimetro/Velocímetro elétrico - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	334,00	334,00	VDO
1	1251	Impulsor motor de partida - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI- 3369	1	UND	175,00	175,00	ZM
1	1252	Induzido para motor de partida - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	342,00	342,00	MARILIA
1	1253	Interruptor de reduzida - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	82,00	82,00	MARILIA
1	1254	Interruptor tipo tic tac - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	23,00	23,00	MARILIA
1	1255	Lâmpada de pisca - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	2	UND	18,00	36,00	TESLA
1	1256	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	1257	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo -Prisma1.4LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	1258	Lâmpada led pingão (par) - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI- 3369	2	UND	23,00	46,00	TESLA
1	1259	Lanterna da placa - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	82,00	82,00	GF
1	1260	Lanterna de teto - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	82,00	82,00	GF
1	1261	Farol dianteiro direito - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	1262	Farol dianteiro esquerdo -Prisma1.4LT,Ano2015,PlacaBAI-3369	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	1268	Motor de partida completo - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI- 3369	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	1269	Motor limpador de parabrisa - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI- 3369	1	UND	805,00	805,00	EURO
1	1270	Placa retificadora - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	228,00	228,00	IKRO
1	1271	Planetária de partida - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	406,00	406,00	IKRO
1	1272	Porta fusivel - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	1273	Regulador de voltagem - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	175,00	175,00	IKRO
1	1274	Relé automático de partida - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI- 3369	2	UND	108,00	216,00	DNI
1	1275	Relé auxiliar - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	2	UND	111,00	222,00	DNI
1	1276	Relé auxiliar comando - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	1277	Rele de partida - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	2	UND	175,00	350,00	DNI
1	1278	Relé de pisca - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	2	UND	82,00	164,00	DNI

1	1279	Relé limpador de parabrisa - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI- 3369	1	UND	111,00	111,00	DNI
1	1280	Relé temporizador - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	1281	Reparo de vedação partida - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI- 3369	1	UND	84,00	84,00	MARILIA
1	1282	Rolamento dianteiro da partida - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	1283	Rolamento motor partida - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI- 3369	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	1284	Rotor alternador - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	340,00	340,00	MARILIA
1	1285	Sensor do nível de combustivel - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	1286	Sensor hall - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	1287	Sensor pressão do ar - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	118,00	118,00	RHO
1	1288	Soquete de lanterna traseira - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI- 3369	1	UND	108,00	108,00	RAINHA
1	1289	Soquete de pisca - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	1290	Soquete farol - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	1291	Suporte escova - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	82,00	82,00	SUL CARBAN
1	1292	Tampa fechamento motor de partida - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	82,00	82,00	CINAP
1	1293	Terminal de bateria compatível com o modelo - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	1294	Terminal encaixe femea espadinha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	1295	Ventilador do alternador -Prisma1.4 LT, Ano 2015, PlacaBAI-3369	1	UND	201,00	201,00	CINAP
1	1296	Alavanca de seta –Iveco Daily GreencarMO,Ano2014,PlacaAYQ- 5919	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1297	Alternador completo - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	1298	Automático auxiliar - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	UND	253,00	253,00	ZM
1	1299	Bobina de campo - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	UND	376,00	376,00	ZM
1	1300	Bobina impulsora - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	UND	319,00	319,00	ZM
1	1301	Botão tecla para adptaçaço geral liga/desliga –Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	UND	108,00	108,00	MARILIA
1	1306	Chave de contato prego - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	UND	173,00	173,00	MARILIA
1	1307	Chavede luz universal - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1308	Chave de seta - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ- 5919	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1309	Chave do limpador de parabrisa - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1310	Condensador - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ- 5919	1	UND	57,00	57,00	MARFLEX
1	1313	Espaguete para instalação 16mm - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	5	UND	23,00	115,00	RAINHA
1	1314	Estator para alternador –Iveco Daily Greencar MO,Ano 2014,Placa AYQ-5919	1	UND	340,00	340,00	ZM
1	1315	Fusível de diversas amperagens - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	10	UND	6,00	60,00	UNIVERSAL
1	1316	Garfo de partida - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ- 5919	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	1317	Haste motor de partida – Iveco Daily Greencar MO,Ano 2014,Placa AYQ-5919	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	1318	Horimetro/Velocímetro elétrico - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	UND	334,00	334,00	VDO
1	1319	Impulsor motor de partida - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	UND	175,00	175,00	ZM
1	1320	Induzido para motor de partida - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	UND	342,00	342,00	MARILIA
1	1321	Interruptor de reduzida –Iveco Daily Greencar MO,Ano 2014,Placa AYQ-5919	1	UND	82,00	82,00	MARILIA
1	1322	Interruptor tipo tic tac - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	UND	23,00	23,00	MARILIA
1	1323	Lâmpada de pisca - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	2	UND	18,00	36,00	TESLA
1	1324	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	1325	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	1326	Lâmpada led pingão (par) - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	2	UND	23,00	46,00	TESLA
1	1327	Lanterna da placa - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	UND	82,00	82,00	GF
1	1328	Lanterna de teto - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ- 5919	1	UND	82,00	82,00	GF
1	1329	Farol dianteiro direito - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	1330	Farol dianteiro esquerdo - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	1336	Motor de partida completo - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	1337	Motor limpador de parabrisa - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	UND	805,00	805,00	EURO
1	1338	Placa retificadora - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	UND	228,00	228,00	IKRO
1	1339	Planetária de partida - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	UND	406,00	406,00	IKRO
1	1340	Porta fusivel - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ- 5919	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	1341	Regulador de voltagem –Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014,Placa AYQ-5919	1	UND	175,00	175,00	IKRO
1	1342	Relé automático de partida - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	1343	Relé auxiliar - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ- 5919	2	UND	111,00	222,00	DNI
1	1344	Relé auxiliar comando - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	1345	Rele de partida - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ- 5919	2	UND	171,00	342,00	DNI
1	1346	Relé de pisca - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ- 5919	2	UND	82,00	164,00	DNI
1	1347	Relé limpador de parabrisa - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	UND	111,00	111,00	DNI
1	1348	Relé temporizador - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	1349	Reparo de vedação partida - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	UND	84,00	84,00	MARILIA
1	1350	Rolamento dianteiro da partida - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	1351	Rolamento motor partida - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	1352	Rotor alternador - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ- 5919	1	UND	340,00	340,00	MARILIA

1	1353	Sensor do nível de combustivel - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	1354	Sensor hall - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	1355	Sensor pressão do ar - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	UND	118,00	118,00	RHO
1	1356	Soquete de lanterna traseira - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	UND	108,00	108,00	RAINHA
1	1357	SoquetedepiscaIvecoDailyGreencarMO,Ano2014,PlacaAYQ- 5919	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	1358	Soquete farol - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ- 5919	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	1359	Suporte escova - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ- 5919	1	UND	82,00	82,00	SUL CARBAN
1	1360	Tampa fechamento motor de partida - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	UND	82,00	82,00	CINAP
1	1361	Terminal de bateria compatível com o modelo - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	1362	Terminal encaixe femea espadinha - IvecoDaily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	1363	Ventilador do alternador - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ-5919	1	UND	201,00	201,00	CINAP
1	1364	Alavanca de seta - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1365	Alternador completo - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	1366	Automático auxiliar - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	UND	253,00	253,00	ZM
1	1367	Bobina de campo - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	UND	376,00	376,00	ZM
1	1368	Bobina impulsora - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	UND	319,00	319,00	ZM
1	1369	Botão tecla para adptaçaço geral liga/desliga - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	UND	108,00	108,00	MARILIA
1	1374	Chavede contato prego - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	UND	173,00	173,00	MARILIA
1	1375	Chave de luz universal - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1376	Chave de seta - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1377	Chave do limpador de parabrisa - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1378	Condensador - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	UND	57,00	57,00	MARFLEX
1	1381	Espaguete para instalação 16mm - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	5	UND	23,00	115,00	RAINHA
1	1382	Estator para alternador - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	UND	340,00	340,00	ZM
1	1383	Fusível de diversas amperagens - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	10	UND	6,00	60,00	UNIVERSAL
1	1384	Garfo de partida - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	1385	Haste motor de partida - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	1386	Horimetro/Velocímetro elétrico –Ambulância MasterAllt Amb2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	UND	334,00	334,00	VDO
1	1387	Impulsor motor de partida - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	UND	175,00	175,00	ZM
1	1388	Induzido para motor de partida –Ambulância MasterAllt Amb2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	UND	342,00	342,00	MARILIA
1	1389	Interruptor de reduzida - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	UND	82,00	82,00	MARILIA
1	1390	Interruptor tipo tic tac - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	UND	23,00	23,00	MARILIA
1	1391	Lâmpada depisca-AmbulânciaMasterAlltAmb2, Ano2015,Placa AZO-1096	2	UND	18,00	36,00	TESLA
1	1392	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	1393	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo-Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	1394	Lâmpada led pingão (par) - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	2	UND	23,00	46,00	TESLA
1	1395	Lanternada placa –Ambulância MasterAllt Amb2, Ano 2015,Placa AZO-1096	1	UND	82,00	82,00	GF
1	1396	Lanterna de teto - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	UND	82,00	82,00	GF
1	1397	Farol dianteiro direito - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	1398	Farol dianteiro esquerdo –Ambulância Master AlltAmb2,Ano2015, Placa AZO-1096	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	1404	Motor de partida completo - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	1405	Motor limpador de parabrisa - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	UND	805,00	805,00	EURO
1	1406	Placa retificadora - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	UND	406,00	406,00	IKRO
1	1407	Planetária de partida - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	UND	406,00	406,00	IKRO
1	1408	Porta fusivel –Ambulância MasterAlltAmb2,Ano2015, Placa AZO- 1096	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	1409	Regulador de voltagem - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	UND	175,00	175,00	IKRO
1	1410	Relé automático de partida - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	2	UND	108,00	216,00	DNI
1	1411	ReléauxiliarAmbulânciaMaster AlltAmb2,Ano2015, PlacaAZO- 1096	2	UND	111,00	222,00	DNI
1	1412	Relé auxiliar comando - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	1413	Rele de partida - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	2	UND	175,00	350,00	DNI
1	1414	Relé de pisca - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	2	UND	82,00	164,00	DNI
1	1415	Relé limpador de parabrisa - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	UND	111,00	111,00	DNI
1	1416	RelétemporizadorAmbulânciaMasterAlltAmb2,Ano 2015,Placa AZO-1096	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	1417	Reparo de vedação partida - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	UND	84,00	84,00	MARILIA
1	1418	Rolamento dianteiro da partida –Ambulância Master AlltAmb2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	1419	RolamentomotorpartidaAmbulânciaMasterAlltAmb2,Ano2015, Placa AZO-1096	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	1420	Rotor alternador - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	UND	340,00	340,00	MARILIA
1	1421	Sensor do nível de combustivel - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	1422	Sensor hall - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO- 1096	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	1423	Sensor pressão do ar - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	UND	118,00	118,00	RHO
1	1424	Soquete de lanterna traseira - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	UND	108,00	108,00	RAINHA
1	1425	Soquete de pisca - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	1426	Soquete farol - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	UND	23,00	23,00	RAINHA

1	1427	Suporte escova - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	UND	82,00	82,00	SUL CARBAN
1	1428	Tampa fechamento motor de partida - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	UND	82,00	82,00	CINAP
1	1429	Terminal de bateria compatível com o modelo - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	1430	Terminal encaixe femea espadinha –Ambulância MasterAllt Amb2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	1431	Ventilador do alternador - Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, Placa AZO-1096	1	UND	201,00	201,00	CINAP
1	1432	Alavanca de seta - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1433	Alternador completo - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	1434	Automático auxiliar - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	UND	253,00	253,00	ZM
1	1435	Bobina de campo - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	UND	376,00	376,00	ZM
1	1436	Bobina impulsora - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	UND	319,00	319,00	ZM
1	1437	Botão tecla para adptaçaço geral liga/desliga - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	UND	108,00	108,00	MARILIA
1	1442	Chave de contato prego - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	UND	173,00	173,00	MARILIA
1	1443	Chave de luz universal - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1444	Chave de seta - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU- 9G42	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1445	Chave do limpador de parabrisa - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1446	Condensador - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU- 9G42	1	UND	57,00	57,00	MARFLEX
1	1449	Espaguete para instalação 16mm - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	5	UND	23,00	115,00	RAINHA
1	1450	Estator para alternador - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	UND	340,00	340,00	ZM
1	1451	Fusível de diversas amperagens - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	10	UND	6,00	60,00	UNIVERSAL
1	1452	Garfo de partida –Ambulância Renault L2H2,Ano 2018,Placa BCU- 9G42	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	1453	Haste motor de partida - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	1454	Horimetro/Velocímetro elétrico - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	UND	334,00	334,00	VDO
1	1455	Impulsor motor de partida - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	UND	175,00	175,00	ZMZM
1	1456	Induzido para motor de partida - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	UND	342,00	342,00	MARILIA
1	1457	Interruptor de reduzida - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	UND	82,00	82,00	MARILIA
1	1458	Interruptor tipo tic tac - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	UND	23,00	23,00	MARILIA
1	1459	Lâmpada de pisca - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	2	UND	18,00	36,00	TESLA
1	1460	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	1461	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	1462	Lâmpada led pingão (par) - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	2	UND	23,00	46,00	TESLA
1	1463	Lanterna da placa - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	UND	82,00	82,00	GF
1	1464	LanternadeteteAmbulânciaRenaultL2H2,Ano2018,PlacaBCU- 9G42	1	UND	82,00	82,00	GF
1	1465	Farol dianteiro direito - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	1466	Farol dianteiro esquerdo - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	1472	Motor de partida completo - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	1473	Motor limpador de para brisa –Ambulância RenaultL2H2,Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	UND	805,00	805,00	EURO
1	1474	Placa retificadora - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	UND	228,00	228,00	IKRO
1	1475	Planetária de partida - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	UND	406,00	406,00	IKRO
1	1476	Porta fusivel - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU- 9G42	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	1477	Regulador de voltagem - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	UND	175,00	175,00	IKRO
1	1478	Relé automático de partida - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	2	UND	108,00	216,00	DNI
1	1479	Relé auxiliar - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU- 9G42	2	UND	111,00	222,00	DNI
1	1480	Relé auxiliar comando-Ambulância Renault L2H2,Ano 2018,Placa BCU-9G42	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	1481	Rele de partida - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU- 9G42	2	UND	175,00	350,00	DNI
1	1482	Relé de pisca - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU- 9G42	2	UND	82,00	164,00	DNI
1	1483	Relé limpador de para brisa - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	UND	111,00	111,00	DNI
1	1484	Relé temporizador - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	1485	Reparo de vedação partida - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	UND	84,00	84,00	MARILIA
1	1486	Rolamento dianteiro da partida - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	1487	Rolamento motor partida - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	1488	Rotor alternador-Ambulância Renault L2H2,Ano 2018,Placa BCU- 9G42	1	UND	340,00	340,00	MARILIA
1	1489	Sensor do nível de combustivel - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	1490	Sensor hall - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU- 9G42	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	1491	Sensor pressão do ar - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	UND	108,00	108,00	RHO
1	1492	Soquete de lanterna traseira-Ambulância RenaultL 2H2,Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	UND	108,00	108,00	RAINHA
1	1493	Soquete de pisca - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	1494	Soquete farol - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU- 9G42	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	1495	Suporte escova - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018,Placa BCU- 9G42	1	UND	82,00	82,00	SUL CARBAN
1	1496	Tampa fechamento motor de partida - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	UND	82,00	82,00	82,00
1	1497	Terminal de bateria compatível com o modelo – Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	1498	Terminal encaixe femea espadinha - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	1499	Ventilador do alternador - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, Placa BCU-9G42	1	UND	201,00	201,00	CINAP
1	1500	Alavanca de seta - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD- 6A31	1	UND	258,00	258,00	MARILIA

1	1501	Alternador completo - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD- 6A31	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	1502	Automático auxiliar - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD- 6A31	1	UND	253,00	253,00	ZM
1	1503	Bobina de campo - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD- 6A31	1	UND	376,00	376,00	ZM
1	1504	Bobina impulsora - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD- 6A31	1	UND	319,00	319,00	ZM
1	1505	Botão tecla para adptaçaço geral liga/desliga -Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	UND	108,00	108,00	MARILIA
1	1510	Chave de contato prego - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	UND	173,00	173,00	MARILIA
1	1511	Chave de luz universal - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1512	Chave de seta - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1513	Chave do limpador de parabrisa - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1514	Condensador - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	UND	57,00	57,00	MARFLEX
1	1517	Espaguete para instalação 16mm - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	5	UND	23,00	115,00	RAINHA
1	1518	Estator para alternador - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	UND	340,00	340,00	ZM
1	1519	Fusível de diversas amperagens - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	10	UND	6,00	60,00	UNIVERSAL
1	1520	Garfo de partida - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	1521	Haste motor de partida - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	1522	Horimetro/Velocímetro elétrico - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	UND	334,00	334,00	VDO
1	1523	Impulsor motor de partida - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	UND	175,00	175,00	ZM
1	1524	Induzido para motor de partida - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	UND	342,00	342,00	MARILIA
1	1525	Interruptor de reduzida - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	UND	82,00	82,00	MARILIA
1	1526	Interruptor tipo tic tac - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD- 6A31	1	UND	23,00	23,00	MARILIA
1	1527	Lâmpada de pisca - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD- 6A31	2	UND	18,00	36,00	TESLA
1	1528	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	1529	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	2	UND	23,00	46,00	TESLA
1	1530	Lâmpada led pingão (par) - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	2	UND	23,00	46,00	TESLA
1	1531	Lanterna da placa - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD- 6A31	1	UND	82,00	82,00	GF
1	1532	Lanterna de teto - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, PlacaBDD-6A31	1	UND	82,00	82,00	GF
1	1533	Farol dianteiro direito - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD- 6A31	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	1534	Farol dianteiro esquerdo - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	1540	Motor de partida completo - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	1541	Motor limpador de para brisa -Spin1.8ATPremier,Ano 2015,Placa BDD-6A31	1	UND	805,00	805,00	EURO
1	1542	Placa retificadora - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD- 6A31	1	UND	228,00	228,00	IKRO
1	1543	Planetária de partida - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD- 6A31	1	UND	406,00	406,00	IKRO
1	1544	Porta fusivel - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	1545	Regulador de voltagem - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	UND	175,00	175,00	IKRO
1	1546	Relé automático de partida - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	2	UND	108,00	216,00	DNI
1	1547	Relé auxiliar - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	2	UND	111,00	222,00	DNI
1	1548	Reléauxiliarcomando-Spin1.8ATPremier,Ano2015,PlacaBDD- 6A31	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	1549	Rele de partida - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	2	UND	175,00	350,00	DNI
1	1550	Relé de pisca - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	2	UND	82,00	164,00	DNI
1	1551	Relé limpador de parabrisa - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	UND	111,00	111,00	DNI
1	1552	Relé temporizador - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD- 6A31	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	1553	Reparo de vedação partida - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	UND	84,00	84,00	MARILIA
1	1554	Rolamento dianteiro da partida - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	1555	Rolamento motor partida - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	1556	Rotor alternador - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, PlacaBDD-6A31	1	UND	340,00	340,00	MARILIA
1	1557	Sensor do nível de combustivel - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	1558	Sensor hall - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	1559	Sensor pressão do ar - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD- 6A31	1	UND	118,00	118,00	RHO
1	1560	Soquete de lanterna traseira -Spin1.8ATPremier, Ano2015,Placa BDD-6A31	1	UND	108,00	108,00	RAINHA
1	1561	Soquete de pisca - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD- 6A31	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	1562	Soquete farol - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	1563	Suporte escova - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	UND	82,00	82,00	SUL CARBAN
1	1564	Tampa fechamento motor de partida - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	UND	82,00	82,00	CINAP
1	1565	Terminaldebateriacompatívelcomomodelo-Spin1.8 ATPremier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	1566	Terminal encaixe femea espadinha - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	1567	Ventilador do alternador - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2015, Placa BDD-6A31	1	UND	201,00	201,00	CINAP
1	1568	Alavanca de seta - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1569	Alternador completo - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	1570	Automático auxiliar - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	253,00	253,00	ZM
1	1571	Bobina de campo - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	376,00	376,00	ZM
1	1572	Bobina impulsora - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	376,00	376,00	ZM
1	1573	Botão tecla para adptaçaço geral liga/desliga - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	108,00	108,00	MARILIA
1	1578	Chave de contato prego - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	UND	173,00	173,00	MARILIA

1	1579	Chave de luz universal - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1580	Chave de seta - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1581	Chave do limpador de parabrisa - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1582	Condensador - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	57,00	57,00	MARFLEX
1	1585	Espaguete para instalação 16mm - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	5	UND	23,00	115,00	RAINHA
1	1586	Estator para alternador - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	UND	340,00	340,00	ZM
1	1587	Fusível de diversas amperagens - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	10	UND	6,00	60,00	UNIVERSAL
1	1588	Garfo de partida - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	1589	Haste motor de partida - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	1590	Horimetro/Velocímetro elétrico - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	334,00	334,00	VDO
1	1591	Impulsor motor de partida - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	UND	175,00	175,00	ZM
1	1592	Induzido para motor de partida - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	342,00	342,00	MARILIA
1	1593	Interruptor de reduzida - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	UND	82,00	82,00	MARILIA
1	1594	Interruptortipotictac-Montana1.4LS2,Ano2019,PlacaBDI-7E72	1	UND	23,00	23,00	MARILIA
1	1595	Lâmpada de pisca - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	UND	18,00	36,00	TESLA
1	1596	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo -Montana1.4LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	1597	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	1598	Lâmpada ledpingão(par) - Montana 1.4 LS2, Ano 2019,Placa BDI- 7E72	2	UND	23,00	46,00	TESLA
1	1599	Lanterna da placa - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	82,00	82,00	GF
1	1600	Lanterna de teto - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	82,00	82,00	GF
1	1601	Faroldianteirodireito-Montana1.4LS2,Ano2019,PlacaBDI-7E72	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	1602	Farol dianteiro esquerdo - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	1608	Motordepartidacompleto -Montana1.4LS2,Ano2019,PlacaBDI- 7E72	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	1609	Motor limpador de parabrisa - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	805,00	805,00	EURO
1	1610	Placa retificadora - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	228,00	228,00	IKRO
1	1611	Planetáriadepartida -Montana1.4LS2,Ano2019,PlacaBDI-7E72	1	UND	406,00	406,00	IKRO
1	1612	Porta fusivel - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	1613	Regulador de voltagem - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	UND	175,00	175,00	IKRO
1	1614	Relé automático de partida - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	UND	108,00	216,00	DNI
1	1615	Relé auxiliar - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	UND	111,00	222,00	DNI
1	1616	Relé auxiliar comando - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	1617	Rele de partida - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	UND	175,00	350,00	DNI
1	1618	Relé de pisca - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	2	UND	82,00	164,00	DNI
1	1619	Relé limpador de parabrisa - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	111,00	111,00	DNI
1	1620	Relé temporizador - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	1621	Reparo de vedação partida - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	84,00	84,00	MARILIA
1	1622	Rolamento dianteiroda partida - Montana 1.4 LS2, Ano2019, Placa BDI-7E72	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	1623	Rolamento motor partida - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	1624	Rotor alternador - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	340,00	340,00	MARILIA
1	1625	Terminal de bateria compatível com o modelo - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	1626	Sensor hall - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	1627	Sensor pressão do ar - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	UND	118,00	118,00	RHO
1	1628	Soquete de lanterna traseira - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	108,00	108,00	RAINHA
1	1629	Soquete de pisca - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	1630	Soquete farol - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	1631	Suporte escova - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	82,00	82,00	SUL CARBAN
1	1632	Tampa fechamento motor de partida - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	82,00	82,00	CINAP
1	1633	Terminal encaixe femea espadinha - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI-7E72	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	1634	Ventilador do alternador - Montana 1.4 LS2, Ano 2019, Placa BDI- 7E72	1	UND	201,00	201,00	CINAP
1	1635	Alavanca de seta - Celta Life 1.0, Ano 2008, Placa AQC-0942	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1636	Alternador completo - Celta Life 1.0, Ano 2008, Placa AQC-0942	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	1637	Automático auxiliar - Celta Life 1.0, Ano 2008, Placa AQC-0942	1	UND	253,00	253,00	ZM
1	1638	Bobina de campo - Celta Life 1.0, Ano 2008, Placa AQC-0942	1	UND	376,00	376,00	ZM
1	1639	Bobina impulsora - Celta Life 1.0, Ano 2008, Placa AQC-0942	1	UND	319,00	319,00	ZM
1	1640	Botão tecla para adptaçaço geral liga/desliga - Celta Life 1.0, Ano 2008, Placa AQC-0942	1	UND	108,00	108,00	MARILIA
1	1645	Chave de contato prego -CeltaLife1.0,Ano2008,PlacaAQC-0942	1	UND	173,00	173,00	MARILIA
1	1646	Chave de luz universal - Celta Life 1.0, Ano 2008, Placa AQC-0942	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1647	Chave de seta - Celta Life 1.0, Ano 2008, Placa AQC-0942	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1648	Chave do limpador de parabrisa - Celta Life 1.0, Ano 2008, Placa AQC-0942	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1649	Condensador - Celta Life 1.0, Ano 2008, Placa AQC-0942	1	UND	57,00	57,00	MARFLEX
1	1652	Espaguete para instalação 16mm - Celta Life 1.0, Ano 2008, Placa AQC-0942	5	UND	23,00	115,00	RAINHA
1	1653	Estator para alternador - Celta Life 1.0, Ano 2008, Placa AQC-0942	1	UND	340,00	340,00	ZM
1	1654	Fusível de diversas amperagens - Celta Life 1.0, Ano 2008, Placa AQC-0942	10	UND	6,00	60,00	UNIVERSAL

1	1655	Garfo de partida - Celta Life 1.0, Ano 2008, Placa AQC-0942	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	1656	Haste motor de partida - Celta Life 1.0, Ano 2008, Placa AQC-0942	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	1657	Horimetro/Velocímetro elétrico - Celta Life 1.0, Ano 2008, Placa AQC-0942	1	UND	334,00	334,00	VDO
1	1658	Impulsor motor de partida - Celta Life 1.0, Ano 2008, Placa AQC- 0942	1	UND	175,00	175,00	ZM
1	1659	Induzido para motor de partida - Celta Life 1.0, Ano 2008, Placa AQC-0942	1	UND	342,00	342,00	MARILIA
1	1660	Interruptor de reduzida - Celta Life 1.0, Ano 2008, Placa AQC-0942	1	UND	82,00	82,00	MARILIA
1	1661	Interruptor tipo tic tac - Celta Life 1.0, Ano 2008, Placa AQC-0942	1	UND	23,00	23,00	MARILIA
1	1662	Lâmpada de pisca - Celta Life 1.0, Ano 2008, Placa AQC-0942	2	UND	18,00	36,00	TESLA
1	1663	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo - Celta Life 1.0, Ano 2008, Placa AQC-0942	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	1664	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo - Celta Life 1.0, Ano 2008, Placa AQC-0942	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	1665	Lâmpada led pingão (par) - Celta Life 1.0, Ano 2008, Placa AQC- 0942	2	UND	23,00	46,00	TESLA
1	1666	Lanterna da placa - Celta Life 1.0, Ano 2008, Placa AQC-0942	1	UND	82,00	82,00	GF
1	1667	Lanterna de teto - Celta Life 1.0, Ano 2008, Placa AQC-0942	1	UND	82,00	82,00	GF
1	1668	Farol dianteiro direito - Celta Life 1.0, Ano 2008, Placa AQC-09425	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	1669	Farol dianteiro esquerdo - Celta Life 1.0, Ano 2008, Placa AQC- 0942	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	1675	Motor de partida completo - Celta Life 1.0, Ano 2008, Placa AQC- 0942	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	1676	Motor limpador de parabrisa - Celta Life 1.0, Ano 2008, Placa AQC- 0942	1	UND	805,00	805,00	EURO
1	1677	Placa retificadora - Celta Life 1.0, Ano 2008, Placa AQC-0942	1	UND	228,00	228,00	IKRO
1	1678	Planetária de partida - Celta Life 1.0, Ano 2008, Placa AQC-0942	1	UND	406,00	406,00	IKRO
1	1679	Porta fusivel - Celta Life 1.0, Ano 2008, Placa AQC-0942	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	1680	Regulador de voltagem - Celta Life 1.0, Ano 2008, Placa AQC-0942	1	UND	175,00	175,00	IKRO
1	1681	Relé automático de partida - Celta Life 1.0, Ano 2008, Placa AQC- 0942	2	UND	108,00	216,00	DNI
1	1682	Relé auxiliar - Celta Life 1.0, Ano 2008, Placa AQC-0942	2	UND	111,00	222,00	DNI
1	1683	Relé auxiliar comando - Celta Life 1.0, Ano 2008, Placa AQC-0942	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	1684	Rele de partida - Celta Life 1.0, Ano 2008, Placa AQC-0942	2	UND	175,00	350,00	DNI
1	1685	Relé de pisca - Celta Life 1.0, Ano 2008, Placa AQC-0942	2	UND	82,00	164,00	DNI
1	1686	Relé limpador de parabrisa - Celta Life 1.0, Ano 2008, Placa AQC- 0942	1	UND	111,00	111,00	DNI
1	1687	Relé temporizador - Celta Life 1.0, Ano 2008, Placa AQC-0942	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	1688	Reparo de vedação partida - Celta Life 1.0, Ano 2008, Placa AQC- 0942	1	UND	84,00	84,00	MARILIA
1	1689	Rolamento dianteiro da partida - Celta Life 1.0, Ano 2008, Placa AQC-0942	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	1690	Rolamento motor partida - Celta Life 1.0, Ano 2008, Placa AQC- 0942	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	1691	Rotor alternador - Celta Life 1.0, Ano 2008, Placa AQC-0942	1	UND	340,00	340,00	MARILIA
1	1692	Sensor do nível de combustivel - Celta Life 1.0, Ano 2008, Placa AQC-0942	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	1693	Sensor hall - Celta Life 1.0, Ano 2008, Placa AQC-0942	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	1694	Sensor pressão do ar - Celta Life 1.0, Ano 2008, Placa AQC-0942	1	UND	118,00	118,00	RHO
1	1695	Soquete de lanterna traseira -Celta Life 1.0, Ano 2008, Placa AQC- 0942	1	UND	108,00	108,00	RAINHA
1	1696	Soquete de pisca - Celta Life 1.0, Ano 2008, Placa AQC-0942	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	1697	Soquete farol - Celta Life 1.0, Ano 2008, Placa AQC-0942	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	1698	Suporte escova - Celta Life 1.0, Ano 2008, Placa AQC-0942	1	UND	82,00	82,00	SUL CARBAN
1	1699	Tampa fechamento motor de partida - Celta Life 1.0, Ano 2008, Placa AQC-0942	1	UND	82,00	82,00	CINAP
1	1700	Terminal de bateria compatível com o modelo - Celta Life 1.0, Ano 2008, Placa AQC-0942	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	1701	Terminal encaixe femea espadinha -CeltaLife1.0,Ano 2008,Placa AQC-0942	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	1702	Ventiladordoalternador-CeltaLife1.0,Ano2008,PlacaAQC-0942	1	UND	201,00	201,00	CINAP
1	1703	Alavanca de seta - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1704	Alternador completo - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	1705	Automático auxiliar - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	253,00	253,00	ZM
1	1706	Bobina de campo - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	376,00	376,00	ZM
1	1707	Bobina impulsora - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	319,00	319,00	ZM
1	1708	Botão tecla para adptaçaço geral liga/desliga - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	108,00	108,00	MARILIA
1	1713	Chave de contato prego - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	173,00	173,00	MARILIA
1	1714	Chave de luz universal - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1715	Chave de seta - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1716	Chave do limpador de parabrisa - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP- 0C91	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1717	Condensador - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	57,00	57,00	MARFLEX
1	1720	Espaguete para instalação 16mm - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP- 0C91	5	UND	23,00	115,00	RAINHA
1	1721	Estator para alternador - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	340,00	340,00	ZM
1	1722	Fusível de diversas amperagens - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP- 0C91	10	UND	6,00	60,00	UNIVERSAL
1	1723	Garfo de partida - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	1724	Haste motor de partida - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	1725	Horimetro/Velocímetro elétrico - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP- 0C91	1	UND	334,00	334,00	VDO
1	1726	Impulsor motor de partida - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	175,00	175,00	ZM
1	1727	Induzido para motor de partida - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP- 0C91	1	UND	342,00	342,00	MARILIA
1	1728	Interruptor de reduzida - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	82,00	82,00	MARILIA

1	1729	Interruptor tipo tic tac - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	23,00	23,00	MARILIA
1	1730	Lâmpada de pisca - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	UND	18,00	36,00	TESLA
1	1731	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	1732	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	1733	Lâmpada led pingão (par) - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	UND	23,00	46,00	TESLA
1	1734	Lanterna da placa - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	82,00	82,00	GF
1	1735	Lanterna de teto - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	82,00	82,00	GF
1	1736	Farol dianteiro direito - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	1737	Farol dianteiro esquerdo - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	1743	Motor de partida completo - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	1744	Motor limpador de parabrisa - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	805,00	805,00	EURO
1	1745	Placa retificadora - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	228,00	228,00	IKRO
1	1746	Planetária de partida - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	406,00	406,00	IKRO
1	1747	Porta fusivel - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	1748	Regulador de voltagem - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	175,00	175,00	IKRO
1	1749	Relé automático de partida - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	UND	108,00	216,00	DNI
1	1750	Relé auxiliar - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	UND	111,00	222,00	DNI
1	1751	Relé auxiliar comando - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	1752	Rele de partida - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	UND	175,00	350,00	DNI
1	1753	Relé de pisca - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	2	UND	82,00	164,00	DNI
1	1754	Relé limpador de parabrisa - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	111,00	111,00	DNI
1	1755	Relé temporizador - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	1756	Reparo de vedação partida - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	84,00	84,00	MARILIA
1	1757	Rolamento dianteiro da partida - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP- 0C91	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	1758	Rolamento motor partida - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	1759	Rotor alternador - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	340,00	340,00	MARILIA
1	1760	Sensor do nível de combustivel - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP- 0C91	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	1761	Sensor hall - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	1762	Sensor pressão do ar - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	118,00	118,00	RHO
1	1763	Soquete de lanterna traseira - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	117,00	117,00	RAINHA
1	1764	Soquete de pisca - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	1765	Soquete farol - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	1766	Suporte escova - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	82,00	82,00	SUL CARBAN
1	1767	Tampa fechamento motor de partida - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	82,00	82,00	CINAP
1	1768	Terminal de bateria compatível com o modelo - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	1769	Terminal encaixe femea espadinha - Fiorino, Ano 2021,Placa BEP- 0C91	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	1770	Ventilador do alternador - Fiorino, Ano 2021, Placa BEP-0C91	1	UND	201,00	201,00	CINAP
1	1771	Alavanca de seta - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1772	Alternador completo - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	1773	Automático auxiliar - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	253,00	253,00	ZM
1	1774	Bobina de campo - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	376,00	376,00	ZM
1	1775	Bobina impulsora - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	319,00	319,00	ZM
1	1776	Botão tecla para adptaçaço geral liga/desliga –Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	108,00	108,00	MARILIA
1	1781	Chave de contato prego - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW- 8158	1	UND	173,00	173,00	MARILIA
1	1782	Chave de luz universal - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW- 8158	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1783	Chave de seta - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1784	Chave do limpador de parabrisa - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1785	Condensador - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	57,00	57,00	MARFLEX
1	1788	Espaguete para instalação 16mm - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	5	UND	23,00	115,00	RAINHA
1	1789	Estator para alternador - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW- 8158	1	UND	340,00	340,00	ZM
1	1790	Fusível de diversas amperagens –Strada Working,Ano 2015,Placa AZW-8158	10	UND	6,00	60,00	UNIVERSAL
1	1791	Garfo de partida - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	1792	Haste motor de partida - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW- 8158	1	UND	334,00	334,00	ZM
1	1793	Horimetro/Velocímetro elétrico - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	334,00	334,00	VDO
1	1794	Impulsor motor de partida - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW- 8158	1	UND	175,00	175,00	ZM
1	1795	Induzido para motor de partida - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	342,00	342,00	MARILIA
1	1796	Interruptor de reduzida - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW- 8158	1	UND	82,00	82,00	MARILIA
1	1797	Interruptortipotic tac - StradaWorking,Ano2015, PlacaAZW-8158	1	UND	23,00	23,00	MARILIA
1	1798	Lâmpada de pisca - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	2	UND	18,00	36,00	TESLA
1	1799	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	1800	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	1801	Lâmpada led pingão (par) - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW- 8158	2	UND	23,00	46,00	TESLA
1	1802	Lanterna da placa - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	82,00	82,00	GF

1	1803	Lanterna de teto - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	82,00	82,00	GF
1	1804	Farol dianteiro direito -StradaWorking,Ano2015, PlacaAZW-8158	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	1805	Farol dianteiro esquerdo - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW- 8158	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	1811	Motor de partida completo -StradaWorking,Ano2015, PlacaAZW- 8158	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	1812	Motor limpador de parabrisa - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	805,00	805,00	EURO
1	1813	Placa retificadora - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	228,00	228,00	IKRO
1	1814	Planetária de partida - Strada Working, Ano 2015, PlacaAZW-8158	1	UND	406,00	406,00	IKRO
1	1815	Porta fusivel - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	1816	Regulador de voltagem - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW- 8158	1	UND	175,00	175,00	IKRO
1	1817	Relé automático de partida - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	1818	Relé auxiliar - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	111,00	111,00	DNI
1	1819	Relé auxiliar comando - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW- 8158	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	1820	Rele de partida - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	2	UND	175,00	350,00	DNI
1	1821	Relé de pisca - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	2	UND	82,00	164,00	DNI
1	1822	Relé limpador de parabrisa - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	111,00	111,00	DNI
1	1823	Relé temporizador - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	1824	Reparo de vedação partida - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	84,00	84,00	MARILIA
1	1825	Rolamento dianteiro da partida - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	1826	Rolamento motor partida - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW- 8158	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	1827	Rotor alternador - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	340,00	340,00	MARILIA
1	1828	Sensor do nível de combustivel - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	1829	Sensor hall - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	1830	Sensorpressãodoar -StradaWorking,Ano2015,PlacaAZW-8158	1	UND	118,00	118,00	RHO
1	1831	Soquete de lanterna traseira - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	108,00	108,00	RAINHA
1	1832	Soquete de pisca - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	1833	Soquete farol - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	1834	Suporte escova - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	82,00	82,00	SUL CARBAN
1	1835	Tampa fechamento motor de partida - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	82,00	82,00	CINAP
1	1836	Terminal de bateria compatível com o modelo-Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	1837	Terminal encaixe femea espadinha - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW-8158	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	1838	Ventilador do alternador - Strada Working, Ano 2015, Placa AZW- 8158	1	UND	201,00	201,00	CINAP
1	1839	Alavanca de seta - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1840	Alternador completo - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	1841	Automático auxiliar - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	253,00	253,00	ZM
1	1842	Bobina de campo - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	376,00	376,00	ZM
1	1843	Bobina impulsora - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	319,00	319,00	ZM
1	1844	Botão tecla para adptaçaço geral liga/desliga - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	108,00	108,00	MARILIA
1	1849	Chave de contato prego - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	173,00	173,00	MARILIA
1	1850	Chave de luz universal - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1851	Chave de seta - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1852	Chave do limpador de parabrisa - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1853	Condensador - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	57,00	57,00	MARFLEX
1	1856	Espaguete para instalação 16mm - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	5	UND	23,00	115,00	RAINHA
1	1857	Estator para alternador - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	340,00	340,00	ZM
1	1858	Fusível de diversas amperagens - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	10	UND	6,00	60,00	UNIVERSAL
1	1859	Garfo de partida - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	1860	Haste motor de partida - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	1861	Horimetro/Velocímetro elétrico - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	334,00	334,00	VDO
1	1862	Impulsor motor de partida - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN- 5090	1	UND	175,00	175,00	ZM
1	1863	Induzido para motor de partida - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	342,00	342,00	MARILIA
1	1864	Interruptor de reduzida - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	82,00	82,00	MARILIA
1	1865	Interruptor tipo tic tac - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	23,00	23,00	MARILIA
1	1866	Lâmpada de pisca - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	2	UND	18,00	36,00	TESLA
1	1867	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo -Kombi80CV,Ano 2002, Placa ALN-5090	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	1868	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	1869	Lâmpada led pingão (par) - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN- 5090	2	UND	23,00	46,00	TESLA
1	1870	Lanterna da placa - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	82,00	82,00	GF
1	1871	Lanterna de teto - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	82,00	82,00	GF
1	1872	Farol dianteiro direito - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	1873	Farol dianteiro esquerdo - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	1879	Motor de partida completo - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN- 5090	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	1880	Motor limpador de parabrisa - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN- 5090	1	UND	805,00	805,00	EURO
1	1881	Placa retificadora - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	228,00	228,00	IKRO

1	1882	Planetária de partida - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	406,00	406,00	IKRO
1	1883	Porta fusivel - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	1884	Regulador de voltagem - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	175,00	175,00	IKRO
1	1885	Relé automático de partida - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN- 5090	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	1886	Relé auxiliar - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	2	UND	111,00	222,00	DNI
1	1887	Relé auxiliar comando - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	1888	Rele de partida - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	2	UND	175,00	350,00	DNI
1	1889	Relé de pisca - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	2	UND	82,00	164,00	DNI
1	1890	Relé limpador de parabrisa - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN- 5090	1	UND	111,00	111,00	DNI
1	1891	Relé temporizador - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	1892	Reparo de vedação partida - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN- 5090	1	UND	84,00	84,00	MARILIA
1	1893	Rolamento dianteiro da partida - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	1894	Rolamento motor partida -Kombi80CV,Ano2002,PlacaALN-5090	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	1895	Rotor alternador - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	340,00	340,00	MARILIA
1	1896	Sensor do nível de combustivel - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	1897	Sensor hall - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	1898	Sensor pressão do ar - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	118,00	118,00	RHO
1	1899	Soquete de lanterna traseira - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN- 5090	1	UND	108,00	108,00	RAINHA
1	1900	Soquete de pisca - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	1901	Soquete farol - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	1902	Suporte escova - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	82,00	82,00	SUL CARBAN
1	1903	Tampa fechamento motor de partida - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	82,00	82,00	CINAP
1	1904	Terminal de bateria compatível com o modelo - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	1905	Terminal encaixe femea espadinha - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	1906	Ventilador do alternador - Kombi 80CV, Ano 2002, Placa ALN-5090	1	UND	201,00	201,00	CINAP
1	1907	Alavanca de seta - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, Placa AFQ- 6744	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1908	Alternador completo - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, Placa AFQ-6744	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	1909	Automático auxiliar-Caminhonete MB608D,Ano1984,PlacaAFQ- 6744	1	UND	253,00	253,00	ZM
1	1910	Bobina de campo - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, Placa AFQ- 6744	1	UND	376,00	376,00	ZM
1	1911	Bobina impulsora - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, Placa AFQ- 6744	1	UND	319,00	319,00	ZM
1	1912	Botão tecla para adptaçaço geral liga/desliga - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, Placa AFQ-6744	1	UND	108,00	108,00	MARILIA
1	1917	Chave de contato prego - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, Placa AFQ-6744	1	UND	173,00	173,00	MARILIA
1	1918	Chave de luz universal - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, Placa AFQ-6744	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1919	Chave de seta - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, Placa AFQ- 6744	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1920	Chave do limpador de parabrisa - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, Placa AFQ-6744	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1921	Condensador -CaminhoneteMB608D, Ano1984, PlacaAFQ-6744	1	UND	57,00	57,00	MARFLEX
1	1924	Espaguete para instalação 16mm - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, Placa AFQ-6744	5	UND	23,00	115,00	RAINHA
1	1925	Estator para alternador - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, Placa AFQ-6744	1	UND	340,00	340,00	ZM
1	1926	Fusível de diversas amperagens - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, Placa AFQ-6744	10	UND	6,00	60,00	UNIVERSAL
1	1927	Garfo de partida - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, Placa AFQ- 6744	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	1928	Haste motor de partida - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, Placa AFQ-6744	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	1929	Horimetro/Velocímetro elétrico - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, Placa AFQ-6744	1	UND	334,00	334,00	VDO
1	1930	Impulsor motor de partida - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, Placa AFQ-6744	1	UND	175,00	175,00	ZM
1	1931	Induzido para motor de partida - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, Placa AFQ-6744	1	UND	342,00	342,00	MARILIA
1	1932	Interruptor de reduzida - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, Placa AFQ-6744	1	UND	82,00	82,00	MARILIA
1	1933	Interruptor tipo tic tac - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, Placa AFQ-6744	1	UND	23,00	23,00	MARILIA
1	1934	Lâmpada de pisca - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, Placa AFQ- 6744	2	UND	18,00	36,00	TESLA
1	1935	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, Placa AFQ-6744	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	1936	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, Placa AFQ-6744	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	1937	Lâmpada led pingão (par) - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, Placa AFQ-6744	2	UND	23,00	46,00	TESLA
1	1938	Lanterna da placa - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, Placa AFQ- 6744	1	UND	82,00	82,00	GF
1	1939	Lanterna de teto - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, Placa AFQ- 6744	1	UND	82,00	82,00	GF
1	1940	Farol dianteiro direito - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, Placa AFQ-6744	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	1941	Farol dianteiro esquerdo - Caminhonete MB 608D, Ano1984, Placa AFQ-6744	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	1947	Motor de partida completo - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, Placa AFQ-6744	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	1948	Motor limpador de parabrisa - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, Placa AFQ-6744	1	UND	805,00	805,00	EURO
1	1949	Placa retificadora - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, Placa AFQ- 6744	1	UND	228,00	228,00	IKRO
1	1950	Planetária de partida - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, Placa AFQ-6744	1	UND	406,00	406,00	IKRO
1	1951	Porta fusivel - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, Placa AFQ-6744	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	1952	Regulador de voltagem - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, Placa AFQ-6744	1	UND	175,00	175,00	IKRO
1	1953	Relé automático de partida - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, Placa AFQ-6744	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	1954	Relé auxiliar - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, Placa AFQ-6744	1	UND	111,00	111,00	DNI
1	1955	Relé auxiliar comando - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, Placa AFQ-6744	1	UND	108,00	108,00	DNI

1	1956	Rele de partida - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, Placa AFQ- 6744	1	UND	175,00	175,00	DNI
1	1957	Relédepisca -CaminhoneteMB 608D,Ano 1984,PlacaAFQ-6744	2	UND	82,00	164,00	DNI
1	1958	Relé limpador de parabrisa - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, Placa AFQ-6744	1	UND	111,00	111,00	DNI
1	1959	Relé temporizador -Caminhonete MB 608D, Ano 1984, Placa AFQ- 6744	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	1960	Reparo de vedação partida - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, Placa AFQ-6744	1	UND	84,00	84,00	MARILIA
1	1961	Rolamento dianteiro da partida – Caminhonete MB 608D, Ano1984, Placa AFQ-6744	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	1962	Rolamento motor partida -CaminhoneteMB608D,Ano 1984,Placa AFQ-6744	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	1963	Rotor alternador - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, Placa AFQ- 6744	1	UND	340,00	340,00	MARILIA
1	1964	Sensor do nível de combustivel –Caminhonete MB608D,Ano 1984, Placa AFQ-6744	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	1965	Sensor hall - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, Placa AFQ-6744	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	1966	Sensor pressão do ar - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, Placa AFQ-6744	1	UND	118,00	118,00	RHO
1	1967	Soquete de lanterna traseira - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, Placa AFQ-6744	1	UND	108,00	108,00	RAINHA
1	1968	Soquete de pisca - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, Placa AFQ- 6744	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	1969	Soquete farol - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, PlacaAFQ-6744	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	1970	Suporte escova - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, Placa AFQ- 6744	1	UND	82,00	82,00	SUL CARBAN
1	1971	Tampa fechamento motor de partida - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, Placa AFQ-6744	1	UND	82,00	82,00	CINAP
1	1972	Terminal de bateria compatível com o modelo - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, Placa AFQ-6744	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	1973	Terminal encaixe femea espadinha - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, Placa AFQ-6744	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	1974	Ventilador do alternador - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, Placa AFQ-6744	1	UND	201,00	201,00	CINAP
1	1975	Alavanca de seta -Caminhão MB 2428, Ano 2012, Placa AVT-5149	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1976	Alternador completo - Caminhão MB 2428, Ano 2012, Placa AVT- 5149	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	1977	Automático auxiliar - Caminhão MB 2428, Ano 2012, Placa AVT- 5149	1	UND	253,00	253,00	ZM
1	1978	Bobina de campo -CaminhãoMB2428,Ano 2012,PlacaAVT-5149	1	UND	376,00	376,00	ZM
1	1979	Bobina impulsora -CaminhãoMB2428,Ano 2012,PlacaAVT-5149	1	UND	319,00	319,00	ZM
1	1980	Botão tecla para adptaçaço geral liga/desliga - Caminhão MB 2428, Ano 2012, Placa AVT-5149	1	UND	108,00	108,00	MARILIA
1	1985	Chave de contato prego - Caminhão MB 2428, Ano 2012, Placa AVT-5149	1	UND	173,00	173,00	MARILIA
1	1986	Chave de luz universal –Caminhão MB2428, Ano 2012,PlacaAVT- 5149	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1987	Chave de seta-Caminhonete MB608D, Ano1984,PlacaAVT-5149	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1988	Chave do limpador de parabrisa - Caminhão MB 2428, Ano 2012, Placa AVT-5149	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	1989	Condensador - Caminhão MB 2428, Ano 2012, Placa AVT-5149	1	UND	57,00	57,00	MARFLEX
1	1992	Espaguete para instalação 16mm - Caminhão MB 2428, Ano 2012, Placa AVT-5149	5	UND	23,00	115,00	RAINHA
1	1993	Estator para alternador-Caminhão MB2428, Ano 2012,PlacaAVT- 5149	1	UND	340,00	340,00	ZM
1	1994	Fusível de diversas amperagens - Caminhão MB 2428, Ano 2012, Placa AVT-5149	10	UND	6,00	60,00	UNIVERSAL
1	1995	Garfo de partida - Caminhão MB 2428, Ano 2012, Placa AVT-5149	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	1996	Haste motor de partida –Caminhão MB2428,Ano2012,PlacaAVT- 5149	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	1997	Horimetro/Velocímetro elétrico - Caminhão MB 2428, Ano 2012, Placa AVT-5149	1	UND	334,00	334,00	VDO
1	1998	Impulsor motor de partida - Caminhão MB 2428, Ano 2012, Placa AVT-5149	1	UND	175,00	175,00	ZM
1	1999	Induzido para motor de partida - Caminhão MB 2428, Ano 2012, Placa AVT-5149	1	UND	342,00	342,00	MARILIA
1	2000	Interruptor de reduzida -CaminhãoMB2428,Ano2012,PlacaAVT- 5149	1	UND	82,00	82,00	MARILIA
1	2001	Interruptor tipo tic tac - Caminhão MB 2428, Ano 2012, Placa AVT- 5149	1	UND	23,00	23,00	MARILIA
1	2002	Lâmpada de pisca - Caminhão MB 2428, Ano 2012, Placa AVT- 5149	2	UND	20,00	40,00	TESLA
1	2003	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo - Caminhão MB 2428, Ano 2012, Placa AVT-5149	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	2004	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo - Caminhão MB 2428, Ano 2012, Placa AVT-5149	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	2005	Lâmpada led pingão (par) - Caminhão MB 2428, Ano 2012, Placa AVT-5149	2	UND	23,00	46,00	TESLA
1	2006	Lanterna da placa-Caminhão MB2428,Ano2012,PlacaAVT-5149	1	UND	82,00	82,00	GF
1	2007	Lanterna de teto - Caminhão MB 2428, Ano 2012, Placa AVT-5149	1	UND	82,00	82,00	GF
1	2008	Farol dianteiro direito - Caminhão MB 2428, Ano 2012, Placa AVT- 5149	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	2009	Farol dianteiro esquerdo - Caminhão MB 2428, Ano 2012, Placa AVT-5149	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	2015	Motor de partida completo - Caminhão MB 2428, Ano 2012, Placa AVT-5149	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	2016	Motor limpador de para brisa -CaminhãoMB2428, Ano 2012,Placa AVT-5149	1	UND	805,00	805,00	EURO
1	2017	Placa retificadora -CaminhãoMB2428,Ano 2012,PlacaAVT-5149	1	UND	228,00	228,00	IKRO
1	2018	Planetária de partida - Caminhão MB 2428, Ano 2012, Placa AVT- 5149	1	UND	406,00	406,00	IKRO
1	2019	Porta fusivel - Caminhão MB 2428, Ano 2012, Placa AVT-5149	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	2020	Regulador de voltagem - Caminhão MB 2428, Ano 2012, Placa AVT-5149	1	UND	175,00	175,00	IKRO
1	2021	Relé automático de partida - Caminhão MB 2428, Ano 2012, Placa AVT-5149	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	2022	Relé auxiliar - Caminhão MB 2428, Ano 2012, Placa AVT-5149	1	UND	111,00	111,00	DNI
1	2023	Relé auxiliar comando -Caminhão MB 2428, Ano 2012, Placa AVT- 5149	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	2024	Rele de partida - Caminhão MB 2428, Ano 2012, Placa AVT-5149	1	UND	175,00	175,00	DNI
1	2025	Relé de pisca - Caminhão MB 2428, Ano 2012, Placa AVT-5149	1	UND	82,00	82,00	DNI
1	2026	Relé limpador de parabrisa - Caminhão MB 2428, Ano 2012, Placa AVT-5149	1	UND	111,00	111,00	DNI
1	2027	Relé temporizador - Caminhão MB 2428, Ano 2012, Placa AVT- 5149	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	2028	Reparo de vedação partida - Caminhão MB 2428, Ano 2012, Placa AVT-5149	1	UND	84,00	84,00	MARILIA
1	2029	Rolamento dianteiro da partida - Caminhão MB 2428, Ano 2012, Placa AVT-5149	1	UND	82,00	82,00	VTO

1	2030	Rolamento motor partida - Caminhão MB 2428, Ano 2012, Placa AVT-5149	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	2031	Rotor alternador - Caminhão MB 2428, Ano 2012, Placa AVT-5149	1	UND	340,00	340,00	MARILIA
1	2032	Sensor do nível de combustivel - Caminhão MB 2428, Ano 2012, Placa AVT-5149	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	2033	Relé limpador de parabrisa - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ-5924	1	UND	253,00	253,00	DNI
1	2034	Sensor pressão do ar - Caminhão MB 2428, Ano 2012, Placa AVT- 5149	1	UND	118,00	118,00	RHO
1	2035	Soquete de lanterna traseira –Caminhão MB2428,Ano2012,Placa AVT-5149	1	UND	108,00	108,00	RAINHA
1	2036	Soquetede pisca -CaminhãoMB 2428, Ano2012, PlacaAVT-5149	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	2037	Soquete farol - Caminhão MB 2428, Ano 2012, Placa AVT-5149	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	2038	Suporte escova - Caminhão MB 2428, Ano 2012, Placa AVT-5149	1	UND	82,00	82,00	SUL CARBAN
1	2039	Tampa fechamento motor de partida - Caminhão MB 2428, Ano 2012, Placa AVT-5149	1	UND	82,00	82,00	CINAP
1	2040	Terminal de bateria compatível com o modelo –Caminhão MB2428, Ano 2012, Placa AVT-5149	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	2041	Terminal encaixe femea espadinha - Caminhão MB 2428, Ano 2012, Placa AVT-5149	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	2042	Ventilador do alternador - Caminhão MB 2428, Ano 2012, Placa AVT-5149	1	UND	201,00	201,00	CINAP
1	2043	Alavanca de seta - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa AIF- 3E02	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	2044	Alternador completo - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa AIF-3E02	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	2045	Automático auxiliar - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998,Placa AIF- 3E02	1	UND	253,00	253,00	ZM
1	2046	Bobina de campo - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa AIF- 3E02	1	UND	376,00	376,00	ZM
1	2047	Bobina impulsora - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa AIF- 3E02	1	UND	319,00	319,00	ZM
1	2048	Botão tecla para adptaçaço geral liga/desliga - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa AIF-3E02	1	UND	108,00	108,00	MARILIA
1	2053	Chavede contato prego - Caminhão Volks14.150, Ano1998, Placa AIF-3E02	1	UND	173,00	173,00	MARILIA
1	2054	Chave de luz universal - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa AIF-3E02	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	2055	Chavedeseta -CaminhãoVolks14.150,Ano1998,PlacaAIF-3E02	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	2056	Chave do limpador de parabrisa - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa AIF-3E02	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	2057	Condensador - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa AIF-3E02	1	UND	57,00	57,00	MARFLEX
1	2060	Espaguete para instalação 16mm - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa AIF-3E02	5	UND	23,00	115,00	RAINHA
1	2061	Estator para alternador - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa AIF-3E02	1	UND	340,00	340,00	ZM
1	2062	Fusível de diversas amperagens - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa AIF-3E02	10	UND	6,00	60,00	UNIVERSAL
1	2063	Garfo de partida - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa AIF- 3E02	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	2064	Haste motor de partida - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa AIF-3E02	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	2065	Horimetro/Velocímetroelétrico-CaminhãoVolks14.150,Ano1998, Placa AIF-3E02	1	UND	334,00	334,00	VDO
1	2066	Impulsor motor de partida - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa AIF-3E02	1	UND	175,00	175,00	ZM
1	2067	Induzido para motor de partida –Caminhão Volks14.150,Ano1998, Placa AIF-3E02	1	UND	342,00	342,00	MARILIA
1	2068	Interruptor de reduzida - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa AIF-3E02	1	UND	82,00	82,00	MARILIA
1	2069	Interruptor tipo tic tac - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa AIF-3E02	1	UND	23,00	23,00	MARILIA
1	2070	Lâmpada de pisca - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa AIF- 3E02	2	UND	18,00	36,00	TESLA
1	2071	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa AIF-3E02	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	2072	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa AIF-3E02	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	2073	Lâmpada led pingão (par) - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa AIF-3E02	2	UND	23,00	46,00	TESLA
1	2074	Lanterna da placa - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa AIF- 3E02	1	UND	82,00	82,00	GF
1	2075	Lanterna de teto - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa AIF- 3E02	1	UND	82,00	82,00	GF
1	2076	Farol dianteiro direito - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa AIF-3E02	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	2077	Farol dianteiro esquerdo -CaminhãoVolks14.150,Ano1998,Placa AIF-3E02	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	2083	Motor de partida completo - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa AIF-3E02	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	2084	Motor limpador de parabrisa - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa AIF-3E02	1	UND	805,00	805,00	EURO
1	2085	Placa retificadora - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa AIF- 3E02	1	UND	228,00	228,00	IKRO
1	2086	Planetária de partida - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa AIF-3E02	1	UND	406,00	406,00	IKRO
1	2087	Porta fusivel - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa AIF-3E02	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	2088	Regulador de voltagem - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa AIF-3E02	1	UND	175,00	175,00	IKRO
1	2089	Relé automático de partida - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa AIF-3E02	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	2090	Relé auxiliar - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa AIF-3E02	1	UND	111,00	111,00	DNI
1	2091	Relé auxiliar comando - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa AIF-3E02	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	2092	Rele de partida - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa AIF- 3E02	1	UND	175,00	175,00	DNI
1	2093	Relé de pisca - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa AIF-3E02	1	UND	82,00	82,00	DNI
1	2094	Relé limpador de parabrisa - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa AIF-3E02	1	UND	111,00	111,00	DNI
1	2095	Relé temporizador - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa AIF- 3E02	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	2096	Reparo de vedação partida - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa AIF-3E02	1	UND	84,00	84,00	MARILIA
1	2097	Rolamentodianteirodapartida-CaminhãoVolks14.150,Ano1998, Placa AIF-3E02	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	2098	Rolamento motor partida - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa AIF-3E02	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	2099	Rotor alternador - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa AIF- 3E02	1	UND	340,00	340,00	MARILIA
1	2100	Sensor do nível de combustivel - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa AIF-3E02	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	2101	Sensor hall - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa AIF-3E02	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	2102	Sensor pressão do ar - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa AIF-3E02	1	UND	118,00	118,00	RHO
1	2103	Soquete de lanterna traseira - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa AIF-3E02	1	UND	117,00	117,00	RAINHA

1	2104	Soquete de pisca - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa AIF- 3E02	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	2105	Soquete farol - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa AIF-3E02	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	2106	Suporte escova - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa AIF- 3E02	1	UND	82,00	82,00	SUL CARBAN
1	2107	Tampa fechamento motor de partida - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa AIF-3E02	1	UND	82,00	82,00	CINAP
1	2108	Terminal de bateria compatível com o modelo - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa AIF-3E02	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	2109	Terminal encaixe femea espadinha - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, Placa AIF-3E02	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	2110	Ventiladordoalternador -CaminhãoVolks 14.150, Ano 1998,Placa AIF-3E02	1	UND	201,00	201,00	CINAP
1	2111	Alavancadeseta -CaminhãoFord26296x4,Ano2017,PlacaBBR- 4A26	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	2112	Alternador completo - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa BBR-4A26	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	2113	Automático auxiliar - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa BBR-4A26	1	UND	253,00	253,00	ZM
1	2114	Bobina de campo - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa BBR-4A26	1	UND	376,00	376,00	ZM
1	2115	Bobina impulsora - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa BBR-4A26	1	UND	319,00	319,00	ZM
1	2116	Botão tecla para adptaçaço geral liga/desliga -CaminhãoFord2629 6x4, Ano 2017, Placa BBR-4A26	1	UND	108,00	108,00	MARILIA
1	2121	Chave de contato prego - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa BBR-4A26	1	UND	173,00	173,00	MARILIA
1	2122	Chavedeluz universal -CaminhãoFord26296x4,Ano 2017,Placa BBR-4A26	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	2123	Chave de seta - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa BBR- 4A26	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	2124	Chave do limpador de parabrisa - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa BBR-4A26	1	UND	258,00	258,00	MARILIA
1	2125	Condensador - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa BBR- 4A26	1	UND	57,00	57,00	MARFLEX
1	2128	Espaguete para instalação 16mm - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa BBR-4A26	5	UND	23,00	115,00	RAINHA
1	2129	Estator para alternador –Caminhão Ford26296x4,Ano2017,Placa BBR-4A26	1	UND	340,00	340,00	ZM
1	2130	Fusível de diversas amperagens - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa BBR-4A26	10	UND	6,00	60,00	UNIVERSAL
1	2131	Garfo de partida - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa BBR- 4A26	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	2132	Haste motor de partida –Caminhão Ford26296x4,Ano 2017,Placa BBR-4A26	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	2133	Horimetro/Velocímetro elétrico - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa BBR-4A26	1	UND	334,00	334,00	VDO
1	2134	Impulsor motor de partida - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa BBR-4A26	1	UND	175,00	175,00	ZM
1	2135	Induzido para motor de partida - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa BBR-4A26	1	UND	342,00	342,00	MARILIA
1	2136	Interrupto rde reduzida –Caminhão Ford26296x4,Ano 2017,Placa BBR-4A26	1	UND	82,00	82,00	MARILIA
1	2137	Interruptor tipo tic tac - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa BBR-4A26	1	UND	23,00	23,00	MARILIA
1	2138	Lâmpada de pisca - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa BBR-4A26	2	UND	18,00	36,00	TESLA
1	2139	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa BBR-4A26	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	2140	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa BBR-4A26	2	UND	29,00	58,00	TESLA
1	2141	Lâmpada led pingão (par) - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa BBR-4A26	2	UND	23,00	46,00	TESLA
1	2142	Lanterna da placa - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa BBR-4A26	1	UND	82,00	82,00	GF
1	2143	Lanterna de teto - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa BBR- 4A26	1	UND	82,00	82,00	GF
1	2144	Farol dianteiro direito - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa BBR-4A26	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	2145	Farol dianteiro esquerdo - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa BBR-4A26	1	UND	497,00	497,00	FORT LUZ
1	2151	Motor de partida completo - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa BBR-4A26	1	UND	1.990,00	1.990,00	EURO
1	2152	Motor limpador de parabrisa - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa BBR-4A26	1	UND	805,00	805,00	EURO
1	2153	Placa retificadora - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa BBR-4A26	1	UND	228,00	228,00	IKRO
1	2154	Planetária de partida - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa BBR-4A26	1	UND	406,00	406,00	IKRO
1	2155	Porta fusivel - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa BBR- 4A26	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	2156	Regulador de voltagem-Caminhão Ford26296x4, Ano2017,Placa BBR-4A26	1	UND	175,00	175,00	DNI
1	2157	Relé automático de partida - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa BBR-4A26	1	UND	108,00	108,00	IKRO
1	2158	Relé auxiliar - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa BBR- 4A26	1	UND	111,00	111,00	DNI
1	2159	Relé auxiliar comando - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa BBR-4A26	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	2160	Rele de partida - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa BBR- 4A26	2	UND	175,00	350,00	DNI
1	2161	Relé de pisca - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa BBR- 4A26	2	UND	82,00	164,00	DNI
1	2162	Relé limpador de parabrisa - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa BBR-4A26	1	UND	111,00	111,00	DNI
1	2163	Relé temporizador - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa BBR-4A26	1	UND	108,00	108,00	DNI
1	2164	Reparo de vedação partida - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa BBR-4A26	1	UND	84,00	84,00	MARILIA
1	2165	Rolamento dianteiro da partida - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa BBR-4A26	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	2166	Rolamento motor partida - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa BBR-4A26	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	2167	Rotor alternador - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa BBR- 4A26	1	UND	340,00	340,00	MARILIA
1	2168	Sensor do nível de combustivel - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa BBR-4A26	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	2169	Sensor hall- Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, PlacaBBR-4A26	1	UND	253,00	253,00	TSA
1	2170	Sensor pressão do ar - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa BBR-4A26	1	UND	118,00	118,00	RHO
1	2171	Soquete de lanterna traseira - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa BBR-4A26	1	UND	108,00	108,00	RAINHA
1	2172	Soquete de pisca-Caminhão Ford 26296x4,Ano2017,PlacaBBR- 4A26	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	2173	Soquete farol - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa BBR- 4A26	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	2174	Suporte escova - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa BBR- 4A26	1	UND	82,00	82,00	SUL CARBAN
1	2175	Tampa fechamento motor de partida - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa BBR-4A26	1	UND	82,00	82,00	CINAP
1	2176	Terminal de bateria compatível com o modelo - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa BBR-4A26	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	2177	Terminal encaixe femeae spadinha -CaminhãoFord26296x4,Ano 2017, Placa BBR-4A26	1	UND	23,00	23,00	CINAP

1	2178	Ventilador do alternador - Caminhão Ford 2629 6x4, Ano 2017, Placa BBR-4A26	1	UND	201,00	201,00	CINAP

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 443.069,00 (Quatrocentos e quarenta e três mil sessenta e nove reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. dotação orçamentária: Despesa 1840, 1850, 2042, 2165, 2190, 2304, 2481. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sandro Ferreira Silveira.

Mariópolis, 31 de Outubro de 2023.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:F0A389DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - BALANCETE DA DESPESA - MÊS 10/2023

Balancete da Despesa (Detalhamento mensal pago) — Exercício de 2023

ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: n; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Tipo de Período: NO; Mês Fim: 10; Colunas: CLP; Mês Início: 1; Demonstrar despesas: O; Tipo do Recurso: TODOS; Categoria do Recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"2726","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Assinatura: {"valor":"7810","descricao":"Balancete de Despesa CM"} - Versão: 47 de 28/07/2023 15:08:00

Natureza da despesa (LOA)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.319,64	68.403,03	76.403,99	65.717,92	71.018,26	82.967,65	71.491,64	80.120,19	69.866,75	76.487,15	0,00	0,00	729.796,22
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	14.129,68	14.364,63	14.391,97	14.378,42	14.913,83	14.384,89	14.412,25	14.652,17	14.672,01	0,00	0,00	130.299,85
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	5.157,72	1.633,28	3.008,69	7.192,18	9.627,83	1.633,28	1.475,69	6.533,14	4.670,62	2.808,12	0,00	0,00	43.740,55
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.010,00	0,00	4.018,35	681,10	810,48	879,99	0,00	3.774,40	1.143,56	0,00	0,00	13.317,88
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	102,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102,49
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.179,23	15.237,56	32.330,47	13.106,70	14.994,86	11.568,44	15.539,96	19.604,13	6.839,26	11.392,69	0,00	0,00	141.793,30
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540,00	0,00	0,00	0,00	11.740,00
Total:	**73.759,08**	**101.413,55**	**126.107,78**	**115.627,12**	**110.700,47**	**111.893,68**	**103.772,17**	**120.669,71**	**100.343,20**	**106.503,53**	**0,00**	**0,00**	**1.070.790,29**

DANIEL AMARAL
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS
Contadora

ANDREA DE LIMA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:319D4240

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PLANO DE TRABALHO ANUAL DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL 2024

PLANO DE TRABALHO ANUAL DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL
2024

TOMAZINA-PR

2023

SUMÁRIO

1 Introdução
2 Finalidade
3 Vigencia do Plano de trabalho
4 Base Legal
5 Objetivos
6 Seleção das Amostras
7 Cronograma Geral de Atividades 2024
8 Considerações Finais

1 Introdução

O Plano Anual de Controle Interno para o exercício de 2024 estabelece os assuntos a serem abordados e o cronograma das auditorias a serem realizadas nas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Tomazina. O presente Plano Anual tem como objetivo a realização de auditorias preventiva, operacional e de conformidade, mediante acompanhamento prévio, concomitante e posterior das ações municipais e sua elaboração tem por fundamentação, as informações contidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T16.8 – Controle Interno e orientações do TCE-PR. Os trabalhos a serem realizados propiciarão ações preventivas e de orientação às unidades administrativas com o objetivo de assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência da gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, proporcionando apoio à administração na gestão dos recursos públicos e ao atendimento às legislações e demais normas vigentes.
Os exames previstos têm por objetivo primordial identificar e avaliar os resultados operacionais na gestão do ente e o seu desenrolar observará os aspectos relevantes relacionados à avaliação dos programas de gestão, seus alcances, resultados e eficiência, bem como visará identificar gargalos, pontos falhos, erros e, também, fraudes que possam estar lesando o erário e prejudicando a administração da Prefeitura de Tomazina.
Os procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações e fundamentações de opinião do Controle Interno.
A seleção das áreas e dos processos a serem examinados, auditados, fiscalizados, acompanhados e monitorados levará em consideração aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco, apontamentos e recomendações do TCE-PR, eventuais instruções e/ou ações do Ministério Público ou qualquer outro órgão de controle externo.
Os controles preventivos serão analisados ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim verificar a legalidade na execução dos mesmos.
Os demais controles analisarão os procedimentos a "posteriori" de sua realização e visam à conferência dos princípios básicos da Administração Pública e aplicação das demais normas pertinentes.
Considerando-se a ampla gama de fiscalizações e controles exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sabidamente, maior do que a capacidade operacional desta Controladoria, por conta da sua estrutura reduzida, foram utilizados critérios diversos para selecionar, dentre todas as análises e acompanhamentos exigidos, quais seriam realizadas e em que condições (total ou por amostragem).
Dessa forma, apresenta-se o Plano de Controle Interno, que permeará as atividades a serem desenvolvidas no âmbito da controladoria interna no ano de 2024. Destaca-se a possiblidade deste plano sofrer alterações ao longo do exercício, sendo justificada pelo surgimento de demandas não previstas no atual momento. Tais alterações, se de fato surgirem, serão devidamente documentadas.

2 Finalidade
O Controle Interno tem a missão de acompanhar os métodos, procedimentos e rotinas da administração, apontando em caráter sugestivo, preventivo e corretivo as ações a serem realizadas para a condução ordenada dos negócios da entidade.
Ressalta-se que cabe ao gestor da área aceitar ou não as recomendações, estando sob sua responsabilidade monitorar e controlar os processos de trabalho, bem como manter controles eficazes na mitigação de riscos, a fim de garantir a conformidade com leis, normas e objetivos da organização.
Sendo assim, o intuito do presente plano é estabelecer o planejamento, bem como prazos e metodologia das atividades a serem desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2024.
Entende-se, desta forma, a auditoria interna como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Executivo de Tomazina, apoiar o Controle Externo na sua missão institucional assegurando desta forma a regularidade da gestão contábil, financeira, patrimonial e de pessoal.

3 Vigencia do Plano de trabalho
As ações ora apresentadas têm início em janeiro de 2024 e transcorrerão até o final do exercício financeiro do mesmo ano.

4 Base Legal
1. Constutição Federal (artigos 31, 70 e 74);
2. Constutição Estadual (artigo 35);
3. Lei Federal Nº. 4.320/64 (artigos 75 e 76);
4. Lei Complementar Nº. 101/00 (artigos 54 e 59
5. Lei Federal Nº. 8.666/93 (artigo 113);
6. Lei Organica do município de Tomazina (artigo 116);
7. Lei Muicipal Nº. 470/19 (Sistema de Controle Interno Municipal);
8. Resolução CFC N° 986/03

5 Objetivos

O Plano Anual de Controle Interno para o ano de 2024 tem como função, delimitar as atividades a serem realizadas no âmbito da Controladoria Geral, dispondo sobre as deficiências e necessidades verificadas na municipalidade, tais como:

I. Normatizar procedimentos efetuados pela municipalidade, bem como o cumprimento dessas normas;
II. Observar a legislação orçamentária e acompanhamento de sua execução;
III. Acompanhar o Portal da Transparência;
IV. Acompanhar a aplicação dos índices legais e constitucionais;
V. Emitir relatórios quadrimestrais e específicos;
VI. Emitir Pareceres Técnicos sempre que solicitado;
VII. Emitir Circulares para orientações técnicas às secretarias Municipais;
VIII. Abrir processos para requisições e acompanhamentos de assuntos da Administração Pública, sempre que julgar necessário;
IX. Auxíliar e acompanhar fiscalizações por parte do Controle Externo;
X. Instaurar procedimento especial de fiscalização, levando em consideração os parâmetros de materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco.
XI. Elaborar o relatório de prestação de contas referente ao 2024;
XII. Elaborar as Instruções Normativas próprias do Sistema de Controle interno;
XIII. Identificar os procedimentos existentes no âmbito da Controladoria Geral cuja normatização seja necessária e elaborar as Instruções Normativas cabíveis;
XIV. Assessorar as demais secretarias municipais para a criação e revisão de normas, adequando os procedimentos internos dos órgãos;
XV. Acompanhar se as áreas responsáveis pelo fornecimento de informações referentes à Lei de Acesso à Informação estão cumprindo o prazo estipulado nas normas vigentes;
XVI. Produzir análises técnicas relacionadas às atividades de Controle Interno e as relacionadas às análises de conformidade, orientando as demais Coordenadorias Municipais para o desenvolvimento e continuidade das ações e processos de trabalho nas atribuições próprias da Administração Pública Municipal;
XVII. Auxiliar e acompanhar as fiscalizações dos órgãos de Controle Externo;
XVIII. Propor no âmbito das análises técnicas de conformidade, a adoção de medidas preventivas e corretivas referente a métodos e processos de trabalho utilizados, visando o seu aprimoramento, bem como as ações necessárias à correção das desconformidades, se encontradas
XIX. Subsidiar a Administração, através das atividades relacionadas ao Controle Interno e as relacionadas às análises de conformidade, com informações que lhes facilitem a consecução dos objetivos do órgão;
XX. Realizar diligências para promover operações e levantamento de informações em geral, especificamente para as atividades relacionadas ao Controle Interno e as relacionadas às análises de conformidade;

6 Seleção das Amostras

A seleção das amostras de processos administrativos, empenhos, prestações de contas do terceiro setor, processos licitatórios e outros elementos alvo de fiscalização, análise, auditoria, controle e acompanhamento levará em consideração os critérios da **materialidade, relevância, criticidade e risco**, sendo que:
I) Materialidade: representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle, (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade, processo, procedimento ou ação);
II) Relevância: significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação à atividade desenvolvidapela municipalidade, ou ao processo e/ou procedimento realizado por órgão da administração direta do executivo municipal;
III) Criticidade: representa as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional alvo de fiscalização. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes etc., podendo ser estabelecidos por critério desta Controladoria e/ou porconta de apontamentos anteriores de Controle Interno e Externo;
IV) Risco: possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos de procedimentos, processos e ações do executivo, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

A quantidade de amostras ou a totalidade dos objetos de análise, serão definidas caso a caso, conforme o tipo de documento ou o tipo de exame a ser realizado, bem como de acordo com as limitações de recursos humanos do Sistema de Controle Interno.

7 Cronograma Geral de Atividades 2024

DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
ATIVIDADES DE MONITORAMENTO												
ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA		X		X		X		X		X		X
ENVIO SIM/AM	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ÍNDICE EM SAÚDE	X			X			X			X		
ÍNDICE EM EDUCAÇÃO	X			X			X			X		
ÍNDICE DE PESSOAL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TRANSPARÊNCIA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PUBLICAÇÃO 131/09	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

ATIVIDADES DE APOIO												
ACOMPANHAR AS FISCALIZAÇÕES REALIZADAS PELO CONTROLE EXTERNO	CONFORME AS FISCALIZAÇÕES REALIZADAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO NO MUNICÍPIO DE TOMAZINA											
SIOPS/SIOPE/ SICONFI			X		X		X		X		X	
ELABORAR INSTRUÇÕES NORMATIVAS	CONFORME A NECESSIDADE DE NORMATIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS EXECUTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA											
ORIENTAÇÕES PARA AS COORDENADORIAS	AS ORIENTAÇÕES SERÃO REALIZADAS CONFORME AS DEMANDAS APRESENTADAS											
ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA												
ANÁLISE DOS PROCESSOS DE LANÇAMENTOS CONTÁBEIS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ANÁLISE DE PROCESSOS DE LICITAÇÃO	OS PROCESSOS LICITATÓRIOS SERÃO ANALISADOS DE ACORDO COM A DEMANDA OU REPRESENTAÇÃO AO CONTROLE INTERNO											
ANÁLISE DOS TERMOS CELEBRADOS COM O TERCEIRO SETOR	OS PROCESSOS DO TERCEIRO SETOR SERÃO ANALISADOS DE ACORDO COM A DEMANDA AO CONTROLE INTERNO											

8 Considerações Finais

Pretende-se levar ao conhecimento dos gestores o resultado das atividades desempenhadas, para que se assim entenderem, sejam adotadas as medidas que sefizerem necessárias.

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e capacitações), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas. O Plano Anual de Controle Interno será constantemente aperfeiçoado no decorrer dos exercícios e de acordo com a estruturação do Sistema de Controle Interno no município.

O resultado das atividades de Auditoria será levado ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo e às Secretarias das áreas envolvidas, para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias.

As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório anual quando se fizer necessário, será solicitado parecer jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal.

Após aprovação, o Plano de Trabalho Anual de Controle Interno, deverá ser publicado no Diário Oficial do municipio (AMP) no site https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ , e estará à disposição para consulta pública conforme a Lei de Acesso à Informação 12.527/11.

Tomazina, 10 de Outubro de 2023.

SIDNEI CRUZ DE SOUZA
Controlador Interno
Portaria nº 175/2020

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:6FA36ED7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ANEXO LOA 2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2024**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Unidade gestora: Município de Verê							
Órgão	**01**		**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**		TOTAL ÓRGÃO:		2.515.590,00
Unidade	**001**		**CAMARA MUNICIPAL**		TOTAL UNIDADE:		2.515.590,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA							
SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA							
PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO							
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2-001 Atividades Operacionais da Câmara Municipal					TOTAL P/A:		2.515.590,00
OBJETIVO: Realizar Sessões Legislativas, Apreciar mensagens do Poder Executivo, Projetos de Leis, Apresentar Projetos de Leis, Editar Resoluções Legislativas, e Decretos Legislativos, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento-Programa anual, Julgar as contas do Prefeito Municipal, Avaliar programa trabalho do Executivo, Apresentar requerimentos, Apresentar indicações, Apresentar Audiências Públicas, Elaborar o Balanço Anual, Manter os serviços administrativos; Realizar o controle sobre o cumprimento dos gastos com o legislativo; Aquisição de Veículo, Aquisição de Equipamentos de informáticas e outros, Recolhimento previdenciários dos Vereadores e servidores.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.246.150,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.666.170,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.666.170,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.318.900,00		
00010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.318.900,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		347.270,00		
00020	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	347.270,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				579.980,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			579.980,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		82.280,00		
00030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	82.280,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		169.400,00		
00040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	169.400,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		50.000,00		
00085	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		27.830,00		
00050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	27.830,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		174.240,00		
00060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	174.240,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		76.230,00		
00070	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	76.230,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				269.440,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				269.440,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			269.440,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		269.440,00		
00080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	269.440,00			
Órgão	**02**		**GOVERNO MUNICIPAL**		TOTAL ÓRGÃO:		1.271.492,00
Unidade	**001**		**GABINETE DO PREFEITO**		TOTAL UNIDADE:		531.069,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 COORDENACAO SUPERIOR							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-002 Manutenção do Gabinete do Prefeito					TOTAL P/A:		531.069,00
OBJETIVO: Gerenciamento do Programa de Desenvolvimento Municipal, Coordenação das atividades desenvolvidas pelos Departamentos, e assessorias da administração Direta, Apoio às ações de segurança pública e do Conselho Municipal de Segurança, através de convênios, Participação, acompanhamento, deliberação e apoio aos Conselhos Municipais, Realização de audiências públicas, Coordenar as políticas públicas, Acompanhar o sistema de controle Interno, Relacionamento político com a comunidade.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				431.069,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				300.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			300.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000,00		
00090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		50.000,00		
00100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				131.069,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			131.069,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		40.000,00		
00110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		

00120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		25.069,00		
00130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.069,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000,00		
00140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000,00		
00155	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				100.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00		
00150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
Órgão	**02**		**GOVERNO MUNICIPAL**		TOTAL ÓRGÃO:		1.271.492,00
Unidade	**002**		**CHEFIA DE GABINETE**		TOTAL UNIDADE:		177.023,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 COORDENACAO SUPERIOR							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-003 Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete					TOTAL P/A:		177.023,00
OBJETIVO: Assistir ao Prefeito nas suas relações com os munícipes, autoridades, federais, estaduais e municipais; Atender as pessoas que procuram o Prefeito, encaminhando-os aos órgãos competentes; Marcar e controlar as audiências do Prefeito; Representar oficialmente o Prefeito e coordenar suas ações; Controlar o uso de veículos; Propiciar aos cidadãos canais de comunicação com a administração; Acompanhar as solicitações, comunicando aos cidadãos os resultados obtidos; Coordenar as relações do Executivo com o legislativo; Fazer publicar os atos oficiais; Controle da Ordem de documentos oficiais.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				177.023,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				169.523,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			169.523,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		140.000,00		
00160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		28.523,00		
00170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	28.523,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00		
00180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			7.500,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.500,00		
00190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00		
00200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500,00		
00210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500,00		
00220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
Órgão	**02**		**GOVERNO MUNICIPAL**		TOTAL ÓRGÃO:		1.271.492,00
Unidade	**003**		**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO**		TOTAL UNIDADE:		146.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 COORDENACAO SUPERIOR							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-004 Manutenção das Atividades da Assessoria de Planejamento					TOTAL P/A:		137.500,00
OBJETIVO: Realizar o Planejamento estratégico, urbano, rural e institucional do Município de Verê, com a colaboração de órgãos e entidades comunitárias; Elaborar, em conjunto com o Prefeito Municipal políticas de Planejamento Urbano do Município; Coordenar a implantação do Plano de Desenvolvimento Integrado do Município, e Leis pertinentes; Coordenar a elaboração dos Planos, programas e metas relativas ao planejamento institucional do Município: Dotar o Departamento de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a realização de suas atribuições: Coordenar a elaboração de Códigos, Leis e Decretos relativos a urbanização: assegurar a participação poupar na elaboração dos instrumentos de planejamento; Plano Plurianual, Leis de Diretrizes Orçamentárias. Acompanhar a execução do orçamento programa, Elaborar créditos adicionais e especiais ao orçamento anual do Município; Elaborar Projetos de Leis, Elaborar documentos para operações de crédito; implantar o orçamento participativo, através da realização de audiências públicas; Manter atualizados os dados estatísticos do Município; Elaborar e encaminhar a órgãos federais e estaduais projetos; organizações não governamentais, objetivando o recebimento de recursos financeiros para a sua implantação, acompanhar a execução de obras executadas com recursos de convênio ou próprios; elaborar relatório de medição e encaminhamento, conferir notas fiscais para pagamento; Encaminhar ao Departamento competente os pedidos de processos licitatórios, de obras a serem executadas, atender despesas de salário dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos, material de expediente gráficos e afins.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				137.500,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				130.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			130.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000,00		
00230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		30.000,00		
00240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			7.500,00	

3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.500,00		
00250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.500,00		
00260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500,00		
00270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00		
00280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
FUNÇÃO: 11 TRABALHO							
SUBFUNÇÃO: 334 FOMENTO AO TRABALHO							
PROGRAMA: 0003 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
PROJETO/ATIVIDADE: 11.334.0003.2-054 Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho					TOTAL P/A:		8.500,00
OBJETIVO: Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				8.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			8.500,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		3.500,00		
04820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
04840	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
Órgão	**02**		**GOVERNO MUNICIPAL**		TOTAL ÓRGÃO:		1.271.492,00
Unidade	**004**		**ASSESSORIA JURIDICA**		TOTAL UNIDADE:		259.400,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 COORDENACAO SUPERIOR							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-005 Ações de Natureza Jurídica					TOTAL P/A:		259.400,00
OBJETIVO: Instruir o Prefeito e demais órgãos nos assuntos de natureza jurídica; Representação do Município perante o Poder Judiciário e demais órgãos; Elaboração de pareceres jurídicos, Elaboração de projetos de leis e decretos; Execução judicial ou extrajudicial da dívida ativa; Reestruturação, informatização e reequipamento do setor jurídico; Estimular a eficiência do pessoal, mediante a vigilância que exerce através de relatórios, aprimorarem os instrumentos de fiscalização dos recursos públicos; Orientação dos gestores para a observância das Leis vigentes; Promoção dos interesses jurídicos e extrajudiciais, elaborar normas e procedimentos com a finalidade de evitar, prevenir e detectar possíveis erros, fraudes ou omissões; Orientar o controle Interno para a veracidade dos relatórios contábeis, financeiros ou operacionais; Aprimorar os instrumentos de fiscalização da utilização dos recursos públicos; assegurar a fidedignidade dos registros e demonstrações contábeis; Atender despesas de salários, encargos patronais, diárias, passagens despesas de locomoção, aquisição de equipamentos, material de expediente, gráfico e afins.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				259.400,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				241.400,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			241.400,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000,00		
00290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		40.000,00		
00300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.400,00		
00310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				18.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			18.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
00320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.500,00		
00330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500,00		
00340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
00350	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
Órgão	**02**		**GOVERNO MUNICIPAL**		TOTAL ÓRGÃO:		1.271.492,00
Unidade	**005**		**CONTROLADORIA INTERNA**		TOTAL UNIDADE:		158.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 COORDENACAO SUPERIOR							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-006 Atividades Operacionais do Controle Interno					TOTAL P/A:		158.000,00
OBJETIVO: Avaliar por exercício financeiro o cumprimento das metas previstas no PPA, LDO e LOA; Viabilizar o atingimento das metas fiscais e resultados dos programas de Governo; Comprovar a legitimidade dos atos de gestão; Executar o controle das operações de crédito; Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional; Realizar o controle dos limites e condições para a inscrição dos restos a pagar; Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes para o retorno da despesa total de pessoal ao limite instituído no art. 22 e 23 da LC 101/2000 (LRF); Recomendar providências para o retorno do montante da dívida mobiliária ao limite estabelecido na LC 101/2000 (LRF); Efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com alienação de ativos; Cientificar as autoridades responsáveis e ao Órgão Central as irregularidades administrativas; Atender despesas de salários, encargos patronais, diárias, passagens despesas de locomoção, aquisição de equipamentos, material de expediente, gráfico e afins.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				158.000,00

3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				146.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			146.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		115.000,00		
00360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	115.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		30.000,00		
00370	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00		
00380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			12.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00		
00390	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00		
00400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
00410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
00420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
Órgão	**03**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		TOTAL ÓRGÃO:		5.738.573,00
Unidade	**001**		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		TOTAL UNIDADE:		2.788.300,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0003 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2-007 Manutenção do Departamento de Administração					TOTAL P/A:		2.788.300,00
OBJETIVO: Sugerir medidas tendentes à melhoria das relações da Prefeitura com o público em geral; Representa oficialmente o Prefeito e coordenar suas ações sociais, quando da falta do Chefe de Gabinete; Fazer registro das audiências, conferências, visitas oficiais; Programar as solenidades oficiais, Propiciar ao cidadão canais de comunicação com o Prefeito; Fiscalizar e avaliar ações do Governo; Acompanhar as solicitações da população e seus resultados; Inspecionar, com regularidade o funcionamento dos serviços; Estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob a sua direção; Examinar projetos, orçamentos, tarifas e tabelas referentes ao serviço de utilidade pública ou permito; Organizar o patrimônio do Município; Organizar os serviços de arquivo e protocolo; Organizar os serviços de compras; Organizar e realizar licitações; Organizar a legislação; Organizar os serviços de Almoxarifado; Revitalização do Prédio da Prefeitura; Emitir ordem de empenho; Divulgação de atos oficiais: Divulgação de relatórios exigidos por Lei; Divulgação oficial das execuções orçamentárias e financeiras; Atender despesas de salários, encargos patronais das divisões afins, direito dos servidores, diárias, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário, equipamentos, material de expediente, gráfico, manter as atividades da Junta de Serviços Militar; Preservação de documentos históricos do Município; Apoiar as ações dos conselhos; apoiar projetos de inovação de conteúdo criativos.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.753.300,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				962.300,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			962.300,00	
3.1.90.01.00.00			APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES		50.000,00		
00430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.1.90.03.00.00			PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		50.000,00		
00431	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		700.000,00		
00440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		155.000,00		
00450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	155.000,00			
3.1.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		6.000,00		
00460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.300,00		
00470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.791.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.791.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		7.000,00		
00480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		311.000,00		
00490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00			
00500	510	510 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	16.000,00			
00510	511	511 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Prestação de Serviços	45.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500.000,00		
00520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.000,00		
00530	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		760.000,00		
00540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	520.000,00			
00550	510	510 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	150.000,00			
00560	511	511 / 1 / 7 / 0 /0	Taxas - Prestação de Serviços	90.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA		170.000,00		

			JURÍDICA				
00570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		25.000,00		
00580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				35.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				35.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			35.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000,00		
00590	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
00600	501	501 / 4 / 99 / 0 / 0	Receitas de Alienações de Ativos	15.000,00			
Órgão	**03**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		TOTAL ÓRGÃO:		5.738.573,00
Unidade	**002**		**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**		TOTAL UNIDADE:		200.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0003 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2-008 Manutenção do Departamento de Comunicação					TOTAL P/A:		200.000,00
OBJETIVO: Cobrir registros das audiências conferências, reuniões, visitas oficiais; Providenciar as divulgações ao público; Organizar as solenidades oficiais e dirigir o cerimonial; Consolidar a redação final quanto aos pronunciamentos do Prefeito; Organizar e realizar programas; Atender despesas de salários, encargos patronais, diárias, passagens despesas de locomoção, aquisição de equipamentos, material de expediente, gráfico e afins.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				200.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				7.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			7.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
00610	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
00620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00		
00630	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				193.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			193.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
00640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
00650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
00660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		190.000,00		
00670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	190.000,00			
Órgão	**03**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		TOTAL ÓRGÃO:		5.738.573,00
Unidade	**003**		**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**		TOTAL UNIDADE:		123.873,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0003 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2-009 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos					TOTAL P/A:		123.873,00
OBJETIVO: Manter os serviços referentes aos servidores; Controle de horas extras, vida funcional, aposentadoria e falta no trabalho; Emissão de folhas de pagamentos; Desenvolver juntamente com os representantes de classe, melhoria na questão salarial dos servidores; Apresentar documentos exigidos pelos Órgãos federais e estaduais; Realizar Concursos Públicos e Testes Seletivos, encaminhando-os ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Controle e envio do SIM-AP; Atender despesas de salários, encargos patronais, diárias, passagens despesas de locomoção, aquisição de equipamentos, material de expediente, gráfico e afins.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				123.873,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				111.873,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			111.873,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		87.873,00		
00680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	87.873,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		18.000,00		
00690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00			
3.1.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		5.000,00		
00700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00		
00710	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			12.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		

00720	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
00730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00		
00740	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
00750	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
00760	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			

Órgão	**03**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	TOTAL ÓRGÃO:			5.738.573,00
Unidade	**004**		**DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTOS**	TOTAL UNIDADE:			145.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
PROGRAMA: 0003 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0003.2-010 Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributos					TOTAL P/A:		145.000,00
OBJETIVO: Desempenhar Amplamente as funções de arrecadação; Controle dos tributos; Promover a cobrança da dívida ativa; Transmitir a informação aos requerimentos; Manter arquivo e emitir carnês, para a cobrança do IPTU, taxas e contribuições de melhoria; Fiscalizar as empresas e contribuintes; Promover o acompanhamento das DFCs, orientado os contribuintes no correto preenchimento; Dotar a estrutura física e de recursos humanos para atendimento dos contribuintes do ITR, conforme convênio firmado com a Receita Federal, tendo em vista que a arrecadação do referido imposto fica 100% (cem por cento) para o Município; Acompanhar através de auditoria fiscal, as informações tributárias fornecidas pelas empresas; Realizar com presteza e dedicação o atendimento ao público; Realizar visitas e questionários sociais junto às pessoas carentes referente a isenção tributária; Realizar constantemente a inovação das ferramentas de fiscalização e arrecadação dos tributos municipais; Revisar e readequar os tributos Municipais com racionalidade e justiça fiscal; Atualizar e manter o cadastro técnico imobiliário e fiscal do Município; Realizar o levantamento topográfico de todas as áreas que se fizerem necessárias; Dotar de estrutura física e de recursos humanos para realização de suas atribuições; Atender despesas de salários encargos patronais, diretos dos servidores, diárias, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário, material gráfico e de expediente e afins.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				145.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				131.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			131.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.000,00		
00770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		40.000,00		
00780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00		
00790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				14.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			14.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
00800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
00810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00		
00820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
00830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000,00		
00840	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
Órgão	**03**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		TOTAL ÓRGÃO:		5.738.573,00
Unidade	**005**		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**		TOTAL UNIDADE:		2.215.200,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
PROGRAMA: 0003 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0003.2-011 Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças					TOTAL P/A:		618.000,00
OBJETIVO: Manter e desenvolver o setor financeiro/contábil; Elaborar balancetes mensais da receita e despesa; Elaboração de Prestações de Contas; Elaboração do Balanço geral do Município; Elaboração e envio dos SIM-AM, SIM-PCA, SICONF, SIOPS E SIOPE da educação; Elaborar juntamente com o Prefeito Municipal o gerenciamento do uso dos recursos públicos; Orientar a administração municipal quanto à utilização de forma legal dos recursos públicos; Dotar a estrutura física, atender despesas de salário, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário, de expediente e afins, Realizar a contabilidade geral do Município; Realizar o controle de convênios realizados à nível federal, estadual e iniciativa privada; Realizar a Prestação de Contas anual; Registrar o controle financeiro dos fundos; Registro e controle da arrecadação dos impostos, Taxas, contribuições, controle dos saldos bancários; Manter o arquivo da contabilidade organizada.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				618.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				436.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			436.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000,00		
00850	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00			

3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		85.000,00		
00860	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00		
00870	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				182.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			182.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
00880	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00		
00890	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00		
00900	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
00910	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		170.000,00		
00920	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0003 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.846.0003.0-012 Encargos Especiais					TOTAL P/A:		1.597.200,00
OBJETIVO: Pagamento da dívida contratada e confessada, Pagamento de Precatórios (nº 0003419-61.2020.8.16.7000) e PASEP, Inativos e pensionistas.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				947.200,00
3.2.00.00.00.00			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				400.000,00
3.2.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			400.000,00	
3.2.90.21.00.00			JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		400.000,00		
00930	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				547.200,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			547.200,00	
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		384.000,00		
00940	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	375.000,00			
00950	504	504 / 99 / 99 /0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	7.000,00			
00960	512	512 / 99 / 99 /0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.000,00			
3.3.90.91.00.00			SENTENÇAS JUDICIAIS		163.200,00		
00970	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	163.200,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				650.000,00
4.6.00.00.00.00			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				650.000,00
4.6.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			650.000,00	
4.6.90.71.00.00			PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		650.000,00		
00980	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	650.000,00			
Órgão	**03**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		TOTAL ÓRGÃO:		5.738.573,00
Unidade	**006**		**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**		TOTAL UNIDADE:		266.200,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0003 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2-013 Manutenção do Departamento de Compras e Licitações					TOTAL P/A:		266.200,00
OBJETIVO: Manter as atividades de Compras e Licitações, para elaboração de processos de aquisição de bens, obras e serviços para a municipalidade; Analisar comparativamente e criteriosamente os descritivos, dos produtos/serviços e preços máximos selecionados pela Secretaria de Origem, com base nos dados levantados e orçamentos (cotações); Avaliar técnica e previamente a solicitação, realizando a indicação de documentos complementares, se necessário de esclarecimentos e agrupamento de solicitações similares; Atualizar as certidões negativas do fornecedor; Emitir requisição de compra de empenho, estornos, atestando a Capacidade técnica; Certificado de registro Cadastrais de fornecedores; Controlar e comunicar os vencimentos dos contratos, continuados à secretaria afim; Elaborar análise de preços, em caso de pedido de realinhamento, com base em pesquisas de mercador; Atender os Departamentos, assessorias e municipais no fornecimento de suprimentos, com base em pesquisa de mercado; Proceder o recebimento e conferência dos itens comprados, empenhos e notas fiscais, bem como a armazenagem; Controlar lotes, validades, efetuar a separação e distribuição de itens. Elaborar editais para processos licitatórios em todas as modalidades, visando aquisição de bens, serviços e a execução de obras para o Município; Elaborar e enviar extratos de editais, resultados, contratos, aditivos, rescisões etc., para publicação no diário Oficial do Município, bem como publicar no site do Município; Proceder a abertura dos processos licitatórios através de comissão Permanente de licitação; Acompanhar e controlar o fluxo dos processos licitatórios entre as diversas instâncias, Analisar e julgar eventuais recursos administrativos e/ou impugnações interpostas pelos proponentes; Inserção dos processos licitatório e contratos em sistemas; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de mobiliário, materiais de expediente, gráficos e afins.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				266.200,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				243.200,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			243.200,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		196.900,00		
00990	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	196.900,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		45.000,00		
01000	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.300,00		

01010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				23.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			23.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
01020	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
01030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00		
01040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
01050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
01060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
Órgão	**04**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**		TOTAL ÓRGÃO:		1.994.064,75
Unidade	**001**		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL**		TOTAL UNIDADE:		1.516.960,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL							
PROGRAMA: 0004 PROMOÇÃO À AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIAL E COMÉRCIO							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.0004.2-014 Manutenção e Conservação do Meio Ambiente					TOTAL P/A:		218.960,00
OBJETIVO: Elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas do setor do meio ambiente; Realizar programas e projetos de Educação Ambiental; promoção de eventos como fóruns, conferências e seminários sobre meio ambiente; Manter as áreas de preservação do Meio Ambiente. Manter e ampliar os serviços de limpeza pública; Ampliar os serviços de roçada em terrenos baldios; Manter a poda de árvores em passeios e ruas públicas; Realizar a manutenção, ornamentação, Criar setores especiais de área verde para bosques nativos de relevante interesse; Ampliar os serviços de paisagismo e jardinagem; Realizar a recuperação de áreas com problemas ambientais de poluição do solo e água, na iminência da perda da flora, fauna, etc.; Realizar a aquisição e consertos de equipamentos, máquinas, utensílios, ferramentas, insumos (substrato, adubo químico e orgânico, calcário e embalagens, fertilizantes), materiais de limpeza, sementes de plantas e flores, mudas de plantas, árvores, flores, ervas medicinais, grama, placas, sistema de irrigação, ferramentas, adubo, inseticidas, tela, postes, sacos plásticos, materiais de construção, madeira, material de proteção e segurança, entre outros); Recuperar áreas de nascentes, sangas, leitos dos rios, matas, áreas degradadas, etc.; Abastecer programa de recuperação e preservação de nascentes, em parceria com produtores rurais; Manter a preservação da mata ciliar; Ampliação, revitalização e reforma das estruturas/estufas existentes no viveiro municipal; Implantar isolamento das áreas verdes e fundos de vales; Recuperação de áreas com problemas ambientais; Realizar ampliações e melhorias nas praças, parques e áreas verdes existentes, Prestar apoio técnico para as atividades de meio ambiente; Desenvolver projetos para implantação de Parques e áreas verdes; de preservação ambiental; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				218.960,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				157.960,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			157.960,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		127.960,00		
01070	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	127.960,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		30.000,00		
01080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				61.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			61.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
01100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		37.000,00		
01110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
01111	790	1005 / 3 / 99 /1 / 1	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Sanepar	22.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.000,00		
01120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
01130	790	1005 / 3 / 99 /1 / 1	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Sanepar	1.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00		
01140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
01150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
01160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL							
PROGRAMA: 0004 PROMOÇÃO À AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIAL E COMÉRCIO							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.0004.2-016 Manutenção do Departamento de Administração Rural					TOTAL P/A:		1.298.000,00
OBJETIVO: Elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas de desenvolvimento do setor agrícola e pecuário; Realizar avaliação periódica sobre o desenvolvimento do setor agropecuário e realizar as mudanças que se fizerem necessárias; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a execução de suas funções; Executar serviços de terraplenagem para aviários, açudes, tanques, chiqueiros, estábulos, e afins. nas propriedades rurais; Executar escavação para silo trincheira; Adequar o pátio e os acessos das propriedades rurais, pedra irregular ou cascalho; Apoiar o desenvolvimento da pecuária, através do auxílio à implantação de chiqueiros, aviários, estábulos, esterqueiras, com equipamentos como; Trator, Pá Carregadeira, Caminhões Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora; Apoiar a piscicultura com a melhoria dos acessos as propriedades e aos açudes; Dar apoio com assistência técnica, equipamentos e insumos à produção agrícola, inclusive com fomento e organização para o cooperativismo, procurando a diversificação da agricultura com projetos de interesse dos grupos beneficiários, estimulando a agricultura familiar com base na agroecologia; Apoiar o Plano de Desenvolvimento Rural; Manutenção do Programa Compra Direta do Produtor; Elaboração de legislação pertinente em âmbito municipal; Apoiar os departamentos afins na resolução de eventuais questões ambientais e na elaboração de Projetos de Lei; Apoiar e valorizar atividades empreendedoras da mulher trabalhadora rural; melhoramento genético, difusão de novos produtos e tecnologias para o meio rural, dia de campo, seminário, cursos, eventos, encontros e palestras; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o departamento para realização de suas atribuições; Orientar os produtores quanto a obrigatoriedade do monitoramento da qualidade de água utilizada nas atividades desenvolvidas; Elaborar plano de captação de água para as instalações rurais; Implementar programas que visem a sanidade animal, principalmente relacionadas a tuberculose e brucelose na bovinocultura leiteira; Apoiar as demandas das associações de produtores organizados no município, no desenvolvimento e capacitação dos agricultores, firmando parcerias para atender os programas sociais; Realizar o levantamento da situação atual de todas as propriedades rurais, georreferenciando todas as unidades produtivas e suas principais atividades econômicas, bem como seu diagnóstico situacional; Apoio à diversificação da agricultura e produção de frutas e hortaliças, com base na produção agroecológica para uso na merenda escolar; Fortalecimento da comercialização dos produtos agropecuários em feiras municipais; Apoiar a fruticultura na implantação de pomares com fornecimento de mudas, palanques, arames e							

aquisição de equipamentos; Incentivar a formação de pomares caseiros; Adquirir equipamentos para o preparo de solo das hortas; Incentivar a produção agrícola através do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) do Governo Federal; Buscar parcerias para implementação do programa de agricultura de precisão, buscando atender os produtores familiares do município; aquisição de calcário, subsídios de máquinas e equipamentos; Programa de Genética Avançada, Conforto Animal, Frango Caipira, Esterqueiras, Coleta seletiva no Campo, Proteção de Fontes, Construção de Estufas, Rachador de lenha, e Abastecedouro comunitário, Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.

3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.278.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.028.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.028.000,00		
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		850.000,00		
01270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	850.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		170.000,00		
01280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00			
3.1.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		7.000,00		
01290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00		
01300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				250.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			250.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		4.000,00		
01310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		120.000,00		
01320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
01330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
01340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000,00		
01350	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000,00		
01365	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				20.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
01360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
Órgão	**04**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**		TOTAL ÓRGÃO:		1.994.064,75
Unidade	**002**		**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**		TOTAL UNIDADE:		418.604,75
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL							
PROGRAMA: 0004 PROMOÇÃO À AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIAL E COMÉRCIO							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.0004.2-015 Manutenção do Desenvolvimento Rural					TOTAL P/A:		418.604,75

OBJETIVO: Elaborar e coordenar, juntamente com o Prefeito Municipal, as políticas de desenvolvimento do setor agrícola e pecuário; Realizar avaliação periódica sobre o desenvolvimento do setor agropecuário e realizar as mudanças que se fizerem necessárias; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos para a execução de suas funções; Executar os programas criados em Leis; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.

3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				416.604,75
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				185.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			185.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000,00		
01170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		30.000,00		
01180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.1.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		5.000,00		
01190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				231.604,75
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			231.604,75	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
01210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		176.604,75		
01220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	176.604,75			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500,00		
01230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500,00		

01240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
01250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				2.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
01260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
Órgão	**04**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**		TOTAL ÓRGÃO:		1.994.064,75
Unidade	**003**		**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO**		TOTAL UNIDADE:		58.500,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA							
SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL							
PROGRAMA: 0004 PROMOÇÃO À AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIAL E COMÉRCIO							
PROJETO/ATIVIDADE: 22.661.0004.1-007 Construção de Barracões Industriais					TOTAL P/A:		10.000,00
OBJETIVO: Construção de Barracões Industriais.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00		
04830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA							
SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL							
PROGRAMA: 0004 PROMOÇÃO À AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIAL E COMÉRCIO							
PROJETO/ATIVIDADE: 22.661.0004.2-017 Manutençao das Atividades de Indústria e Comércio					TOTAL P/A:		48.500,00
OBJETIVO: Coordenar os projetos e programas de desenvolvimento econômico na área industrial, comercial, prestação de serviços, realizando acompanhamento efetivo dos benefícios gerados pelas políticas de industrialização do município; Propiciar a participação da indústria local em feiras e exposições; Elaborar diagnóstico das atividades econômicas do município. Realizar a manutenção dos serviços administrativos necessários para o funcionamento dos programas de desenvolvimento da indústria, comércio e prestação de serviços; Apoiar a Associação Comercial de Verê e outras entidades para a realização de eventos que promovam o setor comercial e prestador de serviços, como a feiras exposições; Realização de exposição; Firmar parcerias para a realização de cursos profissionalizantes para o setor produtivo e empresarial; Implantar, gradativamente, treinamentos nas áreas gerenciais e administrativas; Estimular novos ramos de atividades econômicas e sociais; Realizar parcerias com o SENAI, SESI, SEBRAE e Universidades oferecendo cursos nas áreas rural e urbana para: produção de hortaliças, carpinteiro, pedreiro, eletricista, marceneiro motoristas e operadores de máquinas agrícolas; transformação de produtos agrícolas (carne, leite, panificação, frutas e demais vegetais); costureira; gastronomia e outros. Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				48.500,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				36.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			36.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000,00		
01370	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		6.000,00		
01380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			12.500,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
01400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		7.000,00		
01410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500,00		
01420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500,00		
01430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500,00		
01440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
Órgão	**05**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA**		TOTAL ÓRGÃO:		1.937.500,00
Unidade	**001**		**DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAUDE**		TOTAL UNIDADE:		1.937.500,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO							
PROGRAMA: 0005 ASSISTENCIA SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0005.2-018 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso					TOTAL P/A:		65.000,00
OBJETIVO: Manutenção do Fundo Municipal de Idoso							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				65.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				65.000,00

3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			65.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00		
01450	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000,00		
01460	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
01470	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0005 ASSISTENCIA SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0005.6-019 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar					TOTAL P/A:		238.000,00
OBJETIVO: Manter as atividades do Conselho Tutelar; Efetuar a remuneração dos Conselheiros Tutelares e motorista; Dotar de estrutura física, de materiais permanentes e de consumo a sede do Conselho Tutelar; Realizar capacitação dos Conselheiros Tutelares.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				238.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				215.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			215.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		175.000,00		
01480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	175.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		40.000,00		
01490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				23.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			23.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
01510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00		
01520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
01530	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000,00		
01540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0005 ASSISTENCIA SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0005.6-020 Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente					TOTAL P/A:		77.000,00
OBJETIVO: Implantar, implementar e executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social, dotando tais Serviços de Equipe de Recursos Humanos de referência, conforme NOB SUAS/RH; Orientações Técnicas para Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e legislações afins, com o atendimento do público prioritário, conforme estabelecido na Resolução nº 01/2013 do CNAS, que estipula o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como o financiamento federal para este serviço, destinados às Crianças e Adolescentes em situações de isolamento; trabalho infantil; Vivência de violência e ou negligência; Crianças e adolescentes fora da escola ou com defasagem escolar superior a dois anos; Criança e adolescentes em situação de acolhimento; em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; egressos de medidas socioeducativas; em situação de abuso e/ou exploração sexual, com medidas de proteção do ECA; Em situação de rua; em situação de vulnerabilidade no que diz respeito às pessoas com deficiência, identificadas através do Cadastro Único para Programas Sociais e por encaminhamento de CRAS, com foco no desenvolvimento de atividades com crianças, familiares, e comunidade, para o fortalecimento de vínculos e prevenção de ocorrências de situações de exclusão social e risco, além da constituição de espaços de convivência e autonomia, a partir dos interesses, demandas e potencialidades da faixa etária atendida, e contribuir para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho; Aquisição de materiais de informática, biblioteca e videoteca com instalação de internet de boa qualidade; Cofinanciara rede socioassistencial não governamental de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Proteção Social Básica para Criança e Adolescente conforme diretrizes estabelecidas pela LOAS e legislações afins; Cofinanciar a rede socioassistencial não governamental que executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, mediante convênios e termos de cooperação com o Fundo de Assistência Social, cumprindo as diretrizes e normas legais da Política de Assistência Social, visando o atendimento do público prioritário, conforme estabelecido na Resolução nº 01/2013 do CNAS, que estipula o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como o financiamento federal para este Serviço, destinadas às Crianças e Adolescentes em situação de isolamento; trabalho infantil; Contribuir para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e a formação geral para o mundo do trabalho, enfim, desempenhar todas as atividades e diretrizes dos Programas de Erradicação do Trabalho Infantil PETI, Programa Benefício de Prestação Continuada, Bolsa Família, Geração de Trabalho e Renda; Cursos para Adolescentes, Cadastro Único, Fortalecimento de Vínculos para Crianças até 06 anos, Implantar o atendimentos Específicos do Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins;							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				77.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				77.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			77.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
01550	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
01560	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
01570	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000,00		
01580	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0005 ASSISTENCIA SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0005.2-021 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais					TOTAL P/A:		90.000,00
OBJETIVO: Atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 110/17 de 06/02/17 .							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				90.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				90.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			90.000,00	
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		90.000,00		

			GRATUITA				
01590	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
01600	940	940 / 9 / 6 / 6/ 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 115/2015	15.000,00			
01610	941	1005 / 3 / 99 /1 / 1	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução 69/2016	55.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0005 ASSISTENCIA SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0005.2-022 Manutenção das Atividades do CRAS					TOTAL P/A:		278.500,00
OBJETIVO: Desenvolver as atividades de responsabilidades do Centro de Referência da Assistência Social CRAS, em sintonia com a Divisão de Ação Social.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				258.500,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				101.500,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			101.500,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000,00		
01620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		20.000,00		
01630	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500,00		
01640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				157.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			157.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		47.000,00		
01650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
01655	934	934 / 9 / 6 / 6/ 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	25.000,00			
01660	941	1005 / 3 / 99 /1 / 1	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução 69/2016	15.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00		
01670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000,00		
01690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
01700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		95.000,00		
01710	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
01720	934	934 / 9 / 6 / 6/ 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	85.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				20.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00		
01735	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
01730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0005 ASSISTENCIA SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0005.2-023 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social					TOTAL P/A:		1.189.000,00
OBJETIVO: O Fundo Municipal de Assistência Social é de primordial importância, pois, o Fundo é o responsável pela coordenação geral do Sistema Municipal; co-financiamento da Política de Assistência Social; formulação da Política Municipal; organização e gestão da rede municipal de inclusão e proteção social, composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência; execução dos benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil; Definição da relação com as entidades prestadoras de serviços e dos instrumentos legais a serem utilizados; definição de padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social; articulação com outras políticas públicas de âmbito municipal, com vistas à inclusão dos destinatários da assistência social; Supervisão, monitoramento e avaliação das ações de âmbito local; coordenação da elaboração de programas e projetos de assistência social no seu âmbito; acompanhamento e avaliação do Benefício de Prestação Continuada; Elaboração do Relatório de Gestão; Elaborar e Cumprir o Plano Municipal de Assistência Social. Melhoria na qualidade do espaço de trabalho e atendimento, visto que é no órgão gestor que acontece a formulação e execução da Política de Assistência Social no Município; Apoio aos Conselhos Municipais na área social; Organização e realização das Conferências Municipais de Assistência Social e do Direito da Criança e do Adolescente, juntamente com seus respectivos Conselhos Municipais, a fim de decidir as prioridades nas políticas públicas nos próximos anos destas áreas e desenvolver o Plano Plurianual; Também serão realizadas reuniões mensais com os conselhos; Parceria com os conselhos no que tange solução para situações que surgem no meio familiar e social que podem vulnerabilizar os integrantes da família; Implementar e acompanhar programas de cunho social; Realizar visita domiciliar ao maior número de usuários possíveis para que este indivíduo possa ser atendido de acordo com suas reais necessidades e encaminhados quando necessário; Atender o Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta Procedimento nº 0048.16.000515-2; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins;							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.179.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				846.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			846.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		700.000,00		
01740	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		140.000,00		
01750	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00			
3.1.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		5.000,00		
01760	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			

3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00		
01770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				333.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			333.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
01780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		157.000,00		
01800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
01805	934	934 / 9 / 6 / 6/ 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	36.000,00			
01810	940	940 / 9 / 6 / 6/ 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 115/2015	21.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.000,00		
01830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.000,00		
01840	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
01841	941	1005 / 3 / 99 /1 / 1	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução 69/2016	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		145.000,00		
01850	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00			
01860	934	934 / 9 / 6 / 6/ 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	15.000,00			

3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		7.000,00		
01855	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
01865	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000,00		
01880	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
01890	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
Órgão	**06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			TOTAL ÓRGÃO:		12.361.156,25
Unidade	**001**	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**			TOTAL UNIDADE:		715.092,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0006 EDUCAÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0006.2-024 Manutençao do Departamento de Educação					TOTAL P/A:		715.092,00
OBJETIVO: Desenvolver programas pedagógicos, objetivando o aperfeiçoamento do professorado municipal, dentro das atividades especializadas, buscando aprimorar a qualidade do ensino municipal; Despesas operacionais e administrativas da Secretaria; Atender o Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta Procedimento nº 0048.16.000515-2, celebrado com o Ministério Público do Estado do Paraná; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins;							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				678.092,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				411.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			411.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		340.000,00		
01920	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	290.000,00			
01930	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		70.000,00		
01940	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	60.000,00			
01950	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00		
01960	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				267.092,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			267.092,00	

3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		8.000,00		
01970	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		85.000,00		
01980	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	35.000,00			
01990	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00		
02000	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00		
02010	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
02020	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		129.092,00		
02030	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	69.092,00			
02040	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		25.000,00		
02065	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000,00		
02050	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				37.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				37.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			37.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		37.000,00		
02060	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00			
02061	501	501 / 4 / 99 / 0 / 0	Receitas de Alienações de Ativos	7.000,00			
Órgão	**06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			TOTAL ÓRGÃO:		12.361.156,25
Unidade	**002**	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**			TOTAL UNIDADE:		7.694.304,25
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0006 EDUCAÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0006.1-001 Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios Públicos da Educação					TOTAL P/A:		177.023,00
OBJETIVO: Construir, ampliar, reformar e melhorar os prédios públicos destinados à educação.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				177.023,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				177.023,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			177.023,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		177.023,00		
02070	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	177.023,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0006 EDUCAÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0006.2-025 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Ensino Fundamental					TOTAL P/A:		1.409.841,25
OBJETIVO: Proporcionar aos alunos da rede municipal e da rede estadual de ensino condições para locomoção até as escolas; Contemplar transporte adaptado conforme a demanda; contratar/locar empresas/veículos para realização do transporte escolar; Envidar ações junto ao Governo do Estado para que o mesmo assuma as despesas do transporte escolar dos alunos da rede escolar do ensino fundamental, pré-escolar, infantil/creches, do ensino médio; Aquisição de ônibus, e Veículos novos.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.409.841,25
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.409.841,25
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.409.841,25	

3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		380.000,00		
02080	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	140.000,00			
02090	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	120.000,00			
02100	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	100.000,00			
02110	151	1013 / 9 / 1 / 5 / 18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	20.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		813.841,25		
02120	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	230.000,00			
02130	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	193.841,25			
02140	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	100.000,00			
02150	159	1043 / 9 / 1 / 6 / 0	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	90.000,00			
02160	151	1013 / 9 / 1 / 5 / 18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	200.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000,00		
02170	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		210.000,00		
02180	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	115.000,00			
02190	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	70.000,00			
02200	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	25.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0006 EDUCAÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0006.2-026 Manutenção do Programa de Merenda Escolar Ensino Fundamental					TOTAL P/A:		303.440,00
OBJETIVO: Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais do ensino fundamental e EJA, com inclusão de produtos da região na alimentação escolar; Proporcionar melhores condições de alimentação; diminuição dos índices de desnutrição da criança em idade escolar; prevenção e controle dos distúrbios nutricionais;							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				303.440,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				303.440,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			303.440,00	
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		303.440,00		
02210	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	250.000,00			
02225	158	1042 / 9 / 1 / 6 / 0	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	53.440,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0006 EDUCAÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0006.2-027 Manutenção do Ensino Fundamental					TOTAL P/A:		5.641.000,00
OBJETIVO: Remuneração de profissionais que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício de docência; Oferecer às crianças em idade escolar a permanência no ensino Fundamental implantar, implementar, regulamentar e oferecer a educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental, gradativamente nas instituições de ensino do Município; Manter e implementar programas educacionais - Programa Educacional de Resistência as Drogas e Violência, Programa Cooperativismo; Contratação de professores; Formação para professores; Equipar as escolas de educação com materiais pedagógicos e esportivos, equipamentos tecnológicos; Construir espaços para Biblioteca; Adquirir materiais permanentes para as salas de aula; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos e com equipamentos nas escolas municipais; Equipar as escolas com materiais pedagógicos, mobiliário e equipamentos que se fizerem necessários; Aquisição de materiais didático pedagógicos destinados aos professores e alunos do 1° ao 5° ano; Impressão de material para eventos, palestras, reuniões; contratação de profissionais de apoio de alfabetização - (1°, 2° e 3º anos- Sala de Reforço Escolar); Melhorar a qualidade de vida dos alunos; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens (quando se deslocar para cursos de aperfeiçoamento profissional) , despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				5.555.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.169.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.169.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.250.000,00		
02230	101	101 / 2 / 1 / 0/0	Fundeb 60%	4.000.000,00			
02240	102	102 / 2 / 1 / 0/0	Fundeb 40%	50.000,00			
02250	103	103 / 1 / 1 / 0/0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00			
02260	104	104 / 1 / 1 / 0/0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		850.000,00		
02270	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	800.000,00			
02280	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	10.000,00			
02290	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00			

02300	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00			
3.1.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		68.000,00		
02310	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	33.000,00			
02320	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	35.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00		
02330	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				386.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			386.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
02340	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00			
02350	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		
02360	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	55.000,00			
02370	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00			
02380	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	15.000,00			
3.3.90.31.00.00			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15.000,00		
02390	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00		
02400	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000,00		
02410	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000,00		
02420	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	100.000,00			
02430	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	90.000,00			
02440	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00			
02450	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	20.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000,00		
02460	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				86.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				86.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			86.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		86.000,00		
02470	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.000,00			
02480	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
PROGRAMA: 0006 EDUCAÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.0006.2-028 Manutenção do Transporte Escolar EJA					TOTAL P/A:		46.000,00
OBJETIVO: Proporcionar aos alunos da EJA transporte escolar conforme a demanda; contratar/locar empresas/veículos para realização do transporte escolar.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				46.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				46.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			46.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
02490	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		25.000,00		
02500	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -		6.000,00		

			PESSOA JURÍDICA				
02510	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
PROGRAMA: 0006 EDUCAÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.0006.2-029 Manutenção da Merenda Escolar EJA fase I					TOTAL P/A:		25.000,00
OBJETIVO: Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados na EJA, com inclusão de produtos da região na alimentação escolar.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				25.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				25.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			25.000,00	
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.000,00		
02520	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
PROGRAMA: 0006 EDUCAÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.0006.2-030 Manutenção da EJA fase I					TOTAL P/A:		92.000,00
OBJETIVO: Ofertar o ensino da EJA fase I, primeira e segunda etapa para as pessoas que não foram alfabetizadas na idade certa, contribuir para a erradicação do analfabetismo, oferecer professores para esta etapa de ensino.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				92.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				30.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.000,00		
02530	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		5.000,00		
02540	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				62.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			62.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		35.000,00		
02550	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	35.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
02560	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00		
02570	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00			
Órgão	**06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			TOTAL ÓRGÃO:		12.361.156,25
Unidade	**003**	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**			TOTAL UNIDADE:		2.442.023,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0006 EDUCAÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0006.2-031 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Infantil					TOTAL P/A:		400.000,00
OBJETIVO: Proporcionar aos alunos da rede municipal infantil condições para locomoção até as escolas; contemplar transporte adaptado conforme a demanda; contratar/locar empresas/veículos para realização do transporte escolar; melhorar a qualidade de vida dos alunos; Aquisição de ônibus novos.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				400.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				400.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			400.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		90.000,00		
02580	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	55.000,00			
02590	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00			
02600	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	20.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		288.000,00		
02610	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00			

02620	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	35.000,00			
02630	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	15.000,00			
02640	159	1043 / 9 / 1 / 6 / 0	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	10.000,00			
02650	151	1013 / 9 / 1 / 5 / 18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	128.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
02660	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.000,00		
02670	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.000,00			
02680	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	10.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0006 EDUCAÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0006.2-032 Manutenção do Programa de Merenda Escolar Infantil					TOTAL P/A:		175.023,00
OBJETIVO: Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais do ensino infantil, com inclusão de produtos da região na alimentação escolar; proporcionar melhores condições de alimentação; diminuição dos índices de desnutrição da criança.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				175.023,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				175.023,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			175.023,00	
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		175.023,00		
02690	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	125.000,00			
02700	158	1042 / 9 / 1 / 6 / 0	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	50.023,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0006 EDUCAÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0006.2-033 Manutenção do Ensino Infantil					TOTAL P/A:		1.867.000,00
OBJETIVO: Oferecer às crianças em idade escolar o acesso da educação infantil; regulamentar e oferecer gradativamente o Ensino Integra; universalizar a oferta de vaga às crianças entre 4 e 5 anos conforme data corte; Criar alternativas de apoio sistemático às famílias e crianças com comportamento de risco e dificuldades de aprendizagem; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos e com equipamentos os CMEI municipais; Apoiar e realizar transferências às entidades que realizam atividades em educação infantil com fins educacionais com recursos municipais; equipar os CMEI com materiais pedagógicos, parquinhos, casinhas de brinquedo, computadores, mobiliário, equipamentos e outros materiais que se fizerem necessários; Realizar manutenção dos CMEIS; instalação de novos CMEI no Município; Utilizar recursos relativos às transferências constitucionais; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens (quando se deslocar para cursos de aperfeiçoamento profissional), despesas de locomoção, aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.867.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.537.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.537.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.260.000,00		
02710	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	750.000,00			
02720	102	102 / 2 / 1 / 0/0	Fundeb 40%	90.000,00			
02730	103	103 / 1 / 1 / 0/0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	270.000,00			
02740	104	104 / 1 / 1 / 0/0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		252.000,00		
02750	101	101 / 2 / 1 / 0/0	Fundeb 60%	150.000,00			
02760	102	102 / 2 / 1 / 0/0	Fundeb 40%	18.000,00			
02770	103	103 / 1 / 1 / 0/0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	54.000,00			
02780	104	104 / 1 / 1 / 0/0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00			
3.1.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		25.000,00		
02790	103	103 / 1 / 1 / 0/0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
02800	104	104 / 1 / 1 / 0/0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				330.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			330.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		187.000,00		
02820	103	103 / 1 / 1 / 0/0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	70.000,00			
02825	102	102 / 2 / 1 / 0/0	Fundeb 40%	67.000,00			
02830	104	104 / 1 / 1 / 0/0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	35.000,00			
02840	107	107 / 99 / 1 /0/0	Salário-Educação	15.000,00			

3.3.90.31.00.00			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000,00		
02850	103	103 / 1 / 1 / 0/0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000,00		
02860	103	103 / 1 / 1 / 0/0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00		
02870	103	103 / 1 / 1 / 0/0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		118.000,00		
02880	103	103 / 1 / 1 / 0/0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	75.000,00			
02890	104	104 / 1 / 1 / 0/0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	35.000,00			
02900	107	107 / 99 / 1 /0/0	Salário-Educação	8.000,00			
Órgão	**06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			TOTAL ÓRGÃO:		12.361.156,25
Unidade	**004**	**DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL**			TOTAL UNIDADE:		466.737,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PROGRAMA: 0006 EDUCAÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0006.2-034 Manutenção do Transporte Escolar Educação Especial					TOTAL P/A:		111.000,00
OBJETIVO: Proporcionar aos alunos da rede municipal com necessidades especiais condições para locomoção até as escolas; contemplar transporte adaptado conforme a demanda; contratar/locar empresas/veículos para realização do transporte escolar.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				111.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				111.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			111.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00		
02910	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00			
02920	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	10.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		60.000,00		
02930	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	60.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
02940	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
02950	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PROGRAMA: 0006 EDUCAÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0006.2-035 Manutenção da Merenda Escolar Educação Especial					TOTAL P/A:		141.537,00
OBJETIVO: Fornecer merenda escolar a todos os alunos matriculados nas escolas municipais e entidades educacionais do ensino especial, com inclusão de produtos da região na alimentação escolar; proporcionar melhores condições.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				141.537,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				141.537,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			141.537,00	
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		141.537,00		
02960	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	125.000,00			
02970	158	1042 / 9 / 1 / 6 / 0	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	16.537,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PROGRAMA: 0006 EDUCAÇÃO							

PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0006.2-036 Manutenção da Educação Especial					TOTAL P/A:		214.200,00
OBJETIVO: Ampliar o atendimento aos alunos com necessidades especiais; Viabilizar recursos para na execução e manutenção de programas básicos de educação especial; manter a oferta de matricula na Sala de Recurso Multifuncional AEE, oferecer apoio psicopedagógico e psicológico aos alunos da rede municipal de ensino; subvencionar a APAE através de Convênios e/ou parceria.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				214.200,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				37.200,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			37.200,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		31.000,00		
02980	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	15.000,00			
02990	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.000,00			
03000	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		6.200,00		
03010	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	3.000,00			
03020	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.600,00			
03030	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.600,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				177.000,00
3.3.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			125.000,00	
3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		125.000,00		
03050	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	125.000,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			52.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00		
03060	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
03070	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
03080	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00		
03090	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00			
Órgão	**06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			TOTAL ÓRGÃO:		12.361.156,25
Unidade	**005**	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			TOTAL UNIDADE:		465.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 13 CULTURA							
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL							
PROGRAMA: 0007 CULTURA							
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0007.2-037 Manutenção das Atividades Culturais					TOTAL P/A:		465.000,00
OBJETIVO: Coordenar, em conjunto com o Prefeito Municipal, com os departamentos afins, as políticas de desenvolvimento da cultura; Coordenar a realização de eventos culturais e artísticos; descentralizar as atividades artístico-culturais da Divisão de Cultura; Organizar intercâmbio e cooperação cultural com municípios paranaenses e de outros Estados; Coordenar a elaboração e manutenção da base de dados e informações culturais, cadastros, sites e mídia impressa e eletrônica; Apoiar entidades culturais na realização de suas atividades e na manutenção de suas melhorias e de suas estruturas físicas; Contratar monitores para desenvolver cursos e oficinas de artes; Resgatar espaço destinado à formação, aperfeiçoamento e iniciação da atividade profissional de artesãos e artistas visuais, com ênfase no aproveitamento das matérias-primas existentes na região; Estabelecer agenda de eventos culturais permanente, de qualidade; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos adequados aos espaços culturais para a execução de suas atribuições; Aquisição de instrumentos musicais para desenvolvimento de aulas de musica e canto; Realizar atividades artístico-culturais ligadas às artes cênicas, plásticas, música, literatura, patrimônio histórico, artesanato, dança, voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes; Manter parcerias com entidades para realização de cursos de artes e instrumentos; Desenvolver uma política para a cultura e educação que estimule a produção artística e a valorização da diversidade cultural dos estudantes e disponibilize o acervo cultural para escolas como espaço de circulação da cultura brasileira; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				459.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				120.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			120.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000,00		
03100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		20.000,00		
03110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				339.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			339.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		

03130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00				
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		160.000,00			
03140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00				
3.3.90.31.00.00			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000,00			
03150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00				
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00			
03160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00				
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000,00			
03170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00				
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		160.000,00			
03180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00				
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL					6.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS					6.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS				6.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00			
03190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00				

Órgão	**06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			TOTAL ÓRGÃO:		12.361.156,25
Unidade	**006**	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**			TOTAL UNIDADE:		578.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
PROGRAMA: 0008 ESPORTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0008.1-009 Melhorias em Edificações do Esporte					TOTAL P/A:		5.000,00
OBJETIVO: Melhorias em edificações do Esporte.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			I NVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00		
03392	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
PROGRAMA: 0008 ESPORTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0008.2-038 Manutenção das Atividades Esportivas					TOTAL P/A:		573.000,00
OBJETIVO: Coordenar a realização de eventos esportivos, recreativos e de lazer no Município; Coordenar a participação do Município em eventos esportivos recreativos e de lazer a nível regional; Elaborar, promover e participar de projetos esportivos recreativos e de lazer conveniados com o Estado, a União e outros Órgãos Públicos e privados; Conceder estímulo às atividades esportivas desenvolvidas pelos diversos segmentos da comunidade; Apoiar as iniciativas privadas no desenvolvimento de ações e projetos de cunho esportivo; Apoiar financeiramente entidades esportivas e recreativas na manutenção de suas atividades, execução de investimento em suas estruturas físicas e/ou aquisição de equipamentos e materiais permanentes; Implantar projeto de incentivo a talentos do Município, para permanecerem atuando no Município; Adquirir, conservar e atualizar material e aparelhos esportivos, recreativos e de lazer para melhor atendimento à comunidade em geral; Administrar o uso dos espaços esportivos municipais; Desenvolver atividades esportivas e de Lazer para Idosos; realizar competições Esportivas Municipais, bem como eventos a nível regional, estadual, buscando o desenvolvimento técnico dos atletas; Realizar ações que propiciem aprimoramento técnico e físico dos atletas, bem como a propagação do nome do Município em nível regional, estadual; Realizar ações que fortaleçam e propiciem a participação de equipes que representam o Município de Verê em competições regionais, estaduais ou de interesse social, construção do estádio Municipal; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				565.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				344.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			344.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		280.000,00		
03200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	280.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		57.000,00		
03210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	57.000,00			
3.1.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		7.000,00		
03220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				221.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			221.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		8.000,00		
03240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		90.000,00		
03250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00			
3.3.90.31.00.00			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		35.000,00		

03260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000,00		
03270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500,00		
03280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
03290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000,00		
03300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.500,00		
03315	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00			
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL							8.000,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS							8.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			8.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000,00		
03310	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
Órgão	**07**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			TOTAL ÓRGÃO:		359.046,00
Unidade	**001**	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HABITACIONAL**			TOTAL UNIDADE:		359.046,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA							
PROGRAMA: 0009 HABITAÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE: 16.482.0009.1-008 Construção de Unidades Habitacionais					TOTAL P/A:		5.000,00
OBJETIVO: Construção de Unidades Habitacionais.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00		
03391	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA							
PROGRAMA: 0009 HABITAÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE: 16.482.0009.2-039 Manutenção do Departamento de Administração Habitacional TOTAL P/A: 354.046,00 OBJETIVO: Executar programas habitacionais do Município, articulando-se com os organismos competentes, instituir e executar, em convênio com entidades Federais e Estaduais, programas que visem o bem estar da coletividade e firmar e manter convênios.							
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES							354.046,00
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							325.546,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			325.546,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		270.000,00		
03320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	270.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		55.546,00		
03330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	55.546,00			
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							28.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			28.500,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.500,00		
03350	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
03360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
03370	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
03380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
03390	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
Órgão	**08**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			TOTAL ÓRGÃO:		13.831.823,00
Unidade	**001**	**DEPARTAMENTO DE SAUDE**			TOTAL UNIDADE:		13.831.823,00

NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0010 SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0010.1-002 Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios Públicos da Saúde					TOTAL P/A:		177.023,00
OBJETIVO: Construir, ampliar e melhorar os prédios públicos da saúde.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				177.023,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				177.023,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			177.023,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		177.023,00		
03400	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	177.023,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0010 SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0010.2-040 Manutenção do Fundo Municipal de Sáude					TOTAL P/A:		9.015.176,00
OBJETIVO: Realizar controle, avaliação e auditoria dos serviços e ações de saúde; Executar ações de cunho administrativo visando apoiar todos os Departamentos de Saúde no desenvolvimento de suas atribuições; Coordenar a implantação e implementação dos serviços de saúde oferecidos à população; Fomentar a participação e o controle social, apoiando as ações e deliberações do Conselho Municipal de Saúde no desenvolvimento de suas atribuições; Dotar as unidades de Saúde de recursos humanos, físico e estrutural para realização serviços de atenção básica, atendimento médico e ambulatorial, realizar a distribuição de medicamentos, encaminhamentos para exames, consultas especializadas; Desenvolver ações de promoção e prevenção em saúde; Implementar e ampliar o atendimento odontológico nas unidades básicas de saúde de gestantes bebes, crianças e odontologia geriátrica; Melhorar a qualidade do acesso e atendimento nas unidades básicas de saúde através da implantação do acolhimento e estruturação do protocolo de atendimento das unidades de saúde; Desenvolver ações de promoção e prevenção à saúde da população; Encaminhar consultas especializadas conforme necessidade da população; Proporcionar toda estrutura física e administrativa para execução dos programas; Apoiar programas de melhoria da qualidade de vida dos idosos; Implementar Programa Assistência Domiciliar (PAD) com equipe multiprofissional; Implantar programa de prevenção de deficiências; Implantar programa de prevenção de drogas; Incentivar aleitamento materno, apoiar o banco de leite humano; Intensificar campanhas de prevenção ao câncer de mama, colo de útero, próstata, hipertensão, diabetes, AIDS, drogas, saúde da mulher, saúde do homem, combate e prevenção do tabagismo; Estruturar a saúde do trabalhador; Implementar o programa de atenção integral à saúde da mulher; Proporcionar atendimento de saúde em outros Municípios e Estados para a população, quando da não existência da oferta no Município e nos casos de extrema gravidade; Realizar o transporte de pacientes portadores de deficiência em veículo adequado; Estruturar o setor de transporte do Departamento Municipal de Saúde; realizar melhorias e complementar informatização do sistema de saúde pública; Ampliar o programa de atendimento ao idoso acamado; Implantar a internação domiciliar; implementar ações de educação permanente em saúde para os servidores; Iniciar a implantação da política de humanização conforme portaria ministerial; planejar a compra de materiais para todas as unidades de saúde em tempo hábil, evitando a falta de todo tipo de materiais nestas unidades, incluindo-se equipamentos de proteção individual e uniformes; Pré- Natal 100%; Programa de Fisioterapia; Estruturar equipe de planejamento, monitoramento, avaliação e regulação de ações em saúde pública; Implantar serviços de acordo com a PNPIC - Política Nacional de Práticas Integrativas do SUS; Realizar ações de prevenção a deficiência física e intelectual, assim como atender de forma integral as pessoas portadoras de necessidades especiais; Implantar ações de acordo com o que rege a Política Nacional de Saúde Integral à População Negra; Promover campanhas em conjunto com organizações sobre sexualidade, diversidade sexual, drogas e combate ao Bullyng; Implementar atendimento domiciliar a pacientes idosos e desenvolver ações norteadas pela Política Nacional de Saúde das Pessoas Idosas, entre outras políticas nacionais; Aderir à Política Nacional de Enfrentamento ao CRACK; Estabelecer parcerias em projetos de outras secretarias que realizam interface com a saúde; Aderir ao Programa Saúde na Escola do Governo Federal; Apoiar o fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis de atenção à saúde, de modo articulado às demais políticas de segurança alimentar e nutricional; Atenção Especializada de media e alta complexidade ambulatória e hospitalar; Dar ênfase nos trabalhos de diagnostico e tratamento de doenças (SADT) através de convênios, Manter contratos e parceria com a Sociedade Hospital dos Trabalhadores Rurais de Verê; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, ambulâncias, equipamentos de informática equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins; Elaborar e cumprir do Plano Municipal de Saúde.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				8.985.176,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.471.300,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			4.471.300,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.700.000,00		
03410	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.700.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		740.000,00		
03430	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	740.000,00			
3.1.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		30.000,00		
03450	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.300,00		
03470	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.300,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.513.876,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			4.513.876,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		70.000,00		
03480	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		800.000,00		
03490	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	800.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		300.000,00		
03510	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.000,00		
03530	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
03550	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -	10.000,00			

			15%)				
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.243.876,00		
03560	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.100.000,00			
03570	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	252.000,00			
03576	394	494 / 9 / 2 / 5 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	91.876,00			
03577	395	1018 / 12 / 99 /0 / 0	Emendas Parlamentares - Saúde	800.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA		58.000,00		
03580	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
03590	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	48.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		25.000,00		
03600	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00			
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL							30.000,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS							30.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00		
03610	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0010 SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0010.2-041 Manutenção do Programa Saúde da Familia PSF					TOTAL P/A:		624.000,00
OBJETIVO: Implementar e ampliar o Programa Estratégia Saúde da Família PSF; Desenvolver ações de promoção e prevenção em saúde da família; Implementar e ampliar o atendimento na sede e interior do município; Contratação de Médico para o Programa; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos para o Programa, equipamentos de informática equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins;							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				624.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				150.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			150.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		125.000,00		
03620	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	125.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		25.000,00		
03640	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				474.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			474.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
03670	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		120.000,00		
03680	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	120.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500,00		
03700	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.500,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500,00		
03710	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.000,00		
03720	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	350.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0010 SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0010.2-042 Manutenção do Programa Incentivo Financeiro APS					TOTAL P/A:		955.000,00

OBJETIVO: Implementar e ampliar o programa de Incentivo Financerio APS; Desenvolver ações do programa das pessoas e saúde pública da população na sede e interior do município; Contratação de profissionais para o Programa; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos para o Programa.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				955.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				955.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			955.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
03740	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		935.000,00		
03750	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	935.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0010 SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0010.2-043 Manutenção do Programa de Saúde Bucal					TOTAL P/A:		115.624,00
OBJETIVO: Implementar e ampliar o programa de saúde bucal; Desenvolver ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde bucal das pessoas e saúde pública da população na sede e interior do município; Contratação de profissionais para o Programa; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos para o Programa, equipamentos de informática equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins;							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				115.624,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				60.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			60.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000,00		
03760	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		10.000,00		
03780	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				55.624,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			55.624,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
03810	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		33.124,00		
03820	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00			
03830	394	494 / 9 / 2 / 5 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	3.124,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500,00		
03860	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
03870	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00			
03880	394	494 / 9 / 2 / 5 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	5.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0010 SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0010.2-044 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde.					TOTAL P/A:		952.000,00
OBJETIVO: Implementar e ampliar o Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS; Desenvolver ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde da família e saúde pública da população na sede e interior do Município; Contratação de agentes comunitários para o Programa; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos para o Programa, equipamentos de informática equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins;							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				952.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				944.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			944.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		784.000,00		
03900	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00			
03910	1051	1051 / 9 / 2 / 6 / 20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	634.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		155.000,00		
03920	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -	155.000,00			

			15%)				
3.1.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		5.000,00		
03940	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			8.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
03960	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
03970	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
03990	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
04000	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
04010	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0010 SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0010.2-045 Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde					TOTAL P/A:		181.000,00
OBJETIVO: Manutenção do Consórcio Intergestores.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				181.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				181.000,00
3.3.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			181.000,00	
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		181.000,00		
04020	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	181.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0010 SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0010.2-046 Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná.					TOTAL P/A:		215.000,00
OBJETIVO: Repassar recursos financeiros para o pagamento das despesas pactuadas, pelo sistema de proporcionalidade.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				210.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				140.000,00
3.1.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			140.000,00	
3.1.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		140.000,00		
04030	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	140.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				70.000,00
3.3.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			70.000,00	
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		70.000,00		
04040	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			5.000,00	
4.4.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		5.000,00		

04050	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0010 SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0010.2-047 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD)					TOTAL P/A:		1.305.000,00
OBJETIVO: Repassar recursos financeiros para o pagamento das despesas pactuadas, pelo sistema de proporcionalidade, programa de transporte integrado, e exames especializados, e outras pactuações que poderão ocorrer.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.300.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				200.000,00
3.1.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			200.000,00	
3.1.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		200.000,00		
04060	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.100.000,00
3.3.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			1.100.000,00	
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.100.000,00		
04070	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.100.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			5.000,00	
4.4.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		5.000,00		
04080	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
PROGRAMA: 0010 SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0010.2-048 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária					TOTAL P/A:		222.000,00
OBJETIVO: Realizar vistorias em todos os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços e de interesse à saúde, para liberação da licença sanitária e vistorias de rotina nos mesmos locais; Realizar vistorias técnicas para anuência à instalação de indústrias, loteamentos e lançamento de efluentes; Atender as reclamações da população; Controlar a qualidade da água utilizada em piscinas e sistemas de abastecimento de água; Realizar busca e apreensão de produtos e coleta de amostra para análise fiscal; Realizar palestras e orientações à população; Encaminhar processos para registro de produtos no Ministério da Saúde; Acompanhar o controle da raiva canina; Fiscalização de empresa de dejetos industriais; Implementar ações de Vigilância Ambiental; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a área de vigilância sanitária; Participar, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde (SUS), em estudos, pesquisas, avaliação e controle dos riscos e agravos potenciais à saúde existentes no processo de trabalho; Participar, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde (SUS), da normatização, fiscalização e controle das condições de produção, extração, armazenamento, transporte, distribuição e manuseio de substâncias, de produtos, de máquinas e de equipamentos que apresentam riscos à saúde do trabalhador; Avaliar o impacto que as tecnologias provocam à saúde; Informar ao trabalhador e a sua respectiva entidade sindical e a empresa sobre os riscos de acidente de trabalho, doença profissional e do trabalho, bem como os resultados de fiscalizações, avaliações ambientais e exames de saúde, de admissão, periódicos e de demissão, respeitados os preceitos da ética profissional; Participar na normatização, fiscalização e controle dos serviços de saúde do trabalhador nas instituições e empresas públicas e privadas; Revisar periodicamente a listagem oficial de doenças originadas no processo de trabalho, tendo na sua elaboração a colaboração as entidades sindicais e a garantia ao sindicato dos trabalhadores de requerer ao órgão competente a interdição de máquina de setor de serviço ou de todo o ambiente de trabalho, quando houver exposição a risco iminente para a vida ou saúde dos trabalhadores; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins;							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				222.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				164.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			164.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		134.000,00		
04090	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00			
04100	1051	1051 / 9 / 2 / 6 / 20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	104.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		30.000,00		
04110	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				58.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			58.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
04140	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		29.000,00		
04150	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
04160	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços	27.000,00			

			Públicos de Saúde				
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
04180	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		26.000,00		
04190	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
04195	494	494 / 9 / 2 / 6 /20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA							
PROGRAMA: 0010 SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0010.2-049 Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde					TOTAL P/A:		70.000,00
OBJETIVO: Aprofundar as investigações de doenças de notificação obrigatória (doenças transmissíveis e que podem causar epidemias e doenças do trabalho), doenças não transmissíveis, violências e acidentes; Realizar o monitoramento dos óbitos e suas causas; Realizar o monitoramento de nascimentos; Realizar orientações e assessoria às UBS para as vacinas de rotina de acordo com o PNI (Programa Nacional Imunização) de campanhas e bloqueios, quando necessários; Controlar a qualidade das vacinas; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a área de vigilância epidemiológica; Manter o registro de ações e informações atualizadas, através dos sistemas de informação; Realizar o controle de vetores para evitar as seguintes doenças endêmicas: malária; leishmaniose; esquistossomose, febre amarela, dengue, tracoma, doença de chagas, entre outras; Intensificar as ações através de campanhas e palestras à população como forma de prevenção; Realizar bloqueios quando necessário de acordo com os protocolos indicados pelo Ministério da Saúde, assim como, manter os serviços de rotina: como as visitas domiciliares, tratamento e eliminação/controle de possíveis criadouros e hospedeiros de vetores; Melhorar a ações desenvolvidas pela Vigilância em Saúde, trabalho este realizado em conjunto entre a Vigilância Sanitária, Epidemiologia, Vigilância ambiental e Saúde do Trabalhador, com o desenvolvimento de ações objetivando o acompanhamento, eliminação e controle de focos de doenças que possam ocorrer no Município. Implantar e manter o controle de avaliação, controle social, regularização e auditoria; Melhorar os trabalhos administrativos e de gestão com a finalidade de controlar todos os serviços prestados a população, dar continuidade as ações do Conselho Municipal de Saúde, e os serviços de Ouvidoria; Atender o Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta Procedimento nº 0048.16.000515-2; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins;							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				70.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				60.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			60.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000,00		
04200	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		10.000,00		
04220	303	303 / 1 / 2 / 0 /0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
04250	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00		
04260	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
04290	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
04300	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
Órgão	**09**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS**			TOTAL ÓRGÃO:		7.906.755,00
Unidade	**001**	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**			TOTAL UNIDADE:		2.129.446,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0011 SERVIÇOS URBANOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0011.1-003 Construção de Praças, Parques e Jardins.					TOTAL P/A:		177.023,00
OBJETIVO: Executar obra de infra-estrutura no perímetro urbanos tais como: parques, praças, jardins, galerias, e canalização.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				177.023,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				177.023,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			177.023,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		177.023,00		
04310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	177.023,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0011 SERVIÇOS URBANOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0011.1-004 Pavimentação com Pedras Irregulares, Asfáltica e Consturção de Calçadas					TOTAL P/A:		177.023,00

OBJETIVO: Executar obra de infra-estrutura em Ruas e avenidas do perímetro urbano, tais como pavimentação asfáltica e/ou com pedras irregulares e calçadas etc.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				177.023,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				177.023,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			177.023,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		177.023,00		
04320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	177.023,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0011 SERVIÇOS URBANOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0011.2-050 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos					TOTAL P/A:		1.775.400,00
OBJETIVO: Elaborar, encaminhar, acompanhar e avaliar os projetos estratégicos de desenvolvimento urbano oriundos dos diversos órgãos e entidades da administração municipal e dos diferentes segmentos da comunidade que visem o desenvolvimento do Município e da região; Constituir Fóruns permanentes para discussão das políticas públicas e serviços correlacionados ao planejamento urbano, por meio de suas entidades e dos profissionais das diversas áreas; Manter equipe especializada na elaboração de projetos com profissionais especialistas em políticas públicas, com a função de buscar parcerias em todas as áreas de atuação do governo municipal, em outras esferas governamentais; Incluir especificações técnicas em projetos básicos e executivos da administração pública municipal que levem à redução do consumo de energia e água, por meio da utilização de tecnologias e economia de materiais de manutenção e operacionalização em edificações; Elaborar projetos de engenharia referentes às obras públicas; Realizar o geoprocessamento e atualizar a base cartográfica do Município; Demonstrar o impacto ambiental nos projetos realizados em obras públicas. Elaborar orçamentos de engenharia de obras de construção, reformas e ampliações a serem executados pelo Município; Realizar estimativo de custos para obras; Executar e acompanhar serviços relativos a manutenção de calçadas, passeios públicos, assentamento de tubos, limpeza e desobstrução de galerias de águas pluviais; Adquirir artefatos de concreto para fins de manutenção de áreas públicas, efetuar a manutenção de vias não pavimentadas, através de patrolamento e cascalhamento, efetuar a manutenção e conservação das vias públicas através de operação tapa buracos, referfilamento asfáltico; Acompanhar a manutenção do sistema de iluminação pública nas vias urbanas e logradouros públicos em perfeitas condições de funcionamento, proporcionar a população maior segurança e melhoria nas condições de tráfego; acompanhar os serviços de ampliação da rede de baixa tensão objetivando atender áreas necessitadas, acompanhar obras de revitalização visando a melhoria da iluminação publica; Gerenciar atividades administrativas, incluindo o controle da frota, a manutenção das máquinas e equipamentos e a renovação da frota; efetuar reparos de calçamentos, tapa buracos, oportunizar o desenvolvimento da capacidade e o aperfeiçoamento dos servidores Departamento; Inspecionar e orientar sobre medidas preventivas e uso de equipamento de proteção; Acompanhar a execução de obras que visem a melhoria, bem estar e qualidade de vida da população, bem como formalizar parcerias com os governos estadual e federal para a execução, fiscalização de construções no perímetro urbano e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem; aquisição de terrenos e áreas urbanas para implantação de projetos e programas de interesse público; aquisição de área urbana para a implantação do Cemitério Municipal; aquisição de materiais de construção e materiais elétricos para reparos e manutenção de edificações de propriedade do município; aquisição de combustíveis, pneus, peças, acessórios e afins para manutenção de veículos e equipamentos; Implementar os serviços de Coleta de Lixo e limpeza pública no perímetro urbano da cidade e distritos de acordo com as normas específicas pela administração direta e/ou através de terceiros; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, aquisição de veículos, ambulâncias, equipamentos de informática equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins;							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.765.400,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				145.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			145.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000,00		
04330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		24.000,00		
04340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00		
04350	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.620.400,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.620.400,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.400,00		
04360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		756.000,00		
04370	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00			
04380	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00			
04385	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	175.000,00			
04390	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	30.000,00			
04400	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
04410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
04420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		860.000,00		
04430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00			
04440	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	35.000,00			
04450	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	400.000,00			
04460	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00			
04470	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	15.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
04500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
Órgão	**09**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS**		TOTAL ÓRGÃO:		7.906.755,00
Unidade	**002**		**DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL**		TOTAL UNIDADE:		5.777.309,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG APL / DES / DET/					
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							

PROGRAMA: 0012 SERVIÇOS RODOVIÁRIOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0012.1-005 Aquisição de Máquinas, Veiculos e Caminhões TOTAL P/A: 177.023,00							
OBJETIVO: Aquisição de máquinas, veículos e caminhões para o Departamento.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				177.023,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				177.023,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			177.023,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		177.023,00		
04510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	177.023,00			
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 0012 SERVIÇOS RODOVIÁRIOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0012.1-006 Pavimentação com Pedras Irregulares e Asfáltica.					TOTAL P/A:		177.023,00
OBJETIVO: Executar obra de infra-estrutura em Ruas e avenidas do perímetro urbano, tais como pavimentação asfáltica e/ou com pedras irregulares e calçadas etc.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				177.023,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				177.023,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			177.023,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		177.023,00		
04520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	177.023,00			
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 0012 SERVIÇOS RODOVIÁRIOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0012.2-051 Manutenção do Consórcio Publico Intermunicipal Pinhais					TOTAL P/A:		276.000,00
OBJETIVO: Repassar recursos financeiros para o pagamento das despesas pactuadas, pelo sistema de proporcionalidade pactuada e outras que poderão ocorrer.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				270.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				160.000,00
3.1.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			160.000,00	
3.1.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		160.000,00		
04530	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				110.000,00
3.3.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			110.000,00	
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		110.000,00		
04540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				6.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				6.000,00
4.4.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			6.000,00	
4.4.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		6.000,00		
04550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 0012 SERVIÇOS RODOVIÁRIOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0012.2-052 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal TOTAL P/A: 5.147.263,00							
OBJETIVO: Manter, executar e implementar os serviços já existentes e os serviços s serem executados na malha viária municipal; Aquisição de materiais e serviços diversos necessários para a manutenção das atividades do departamento; aquisição de peças, pneus, combustíveis, lubrificantes, graxas, materiais elétricos e acessórios diversos para recuperação de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; Realizar reforma de máquinas, equipamentos, caminhões e veículos da frota municipal; aquisição de materiais de construção para reparos de pontes, bueiros, galerias e conservação do pátio do parque de máquinas; Efetuar ampliação e melhorias do barracão do parque de máquinas; Atender despesas de salários, encargos patronais, direitos dos servidores, diárias, passagens, despesas de locomoção, despesas com alimentação quando a serviço da municipalidade aquisição de veículos, equipamentos de informática, equipamentos em geral, mobiliário em geral, material gráfico, de expediente e afins de conformidade com a legislação vigente; Destinar recursos para entidades, destinar recursos para o consórcio Pinhais de acordo com as normas vigentes.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				5.137.263,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.161.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.161.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.780.000,00		
04560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.780.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		360.000,00		
04570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	360.000,00			
3.1.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		20.000,00		
04580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00		
04590	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.976.263,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.976.263,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00		
04600	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.705.388,00		

04610	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.468.000,00			
04620	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	173.000,00			
04630	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	40.000,00			
04640	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	24.388,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
04650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
04660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.261.875,00		
04670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.200.000,00			
04680	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	24.000,00			
04690	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	37.875,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
04710	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
Órgão	**10**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**		TOTAL ÓRGÃO:		242.000,00
Unidade	**001**		**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO**		TOTAL UNIDADE:		242.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO							
PROGRAMA: 0013 TURISMO							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.695.0013.2-053 Manutenção das Atividades Turísticas					TOTAL P/A:		242.000,00
OBJETIVO: Auxiliar a titular da Secretaria na execução de suas tarefas; promover, executar e controlar as atividades-meios da Secretaria, compreendendo os serviços de administração geral; fiscalização e controle turístico, mediante planejamento e a adequação ordenação dos recursos humanos, materiais, patrimoniais e financeiros; organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades de sua competência junto ao Gabinete; auxiliar o Secretário em matérias de sua competência; preparar a pauta de audiências do Secretário; emitir pareceres, informações ou despacho em assuntos de sua competência originária ou delegada, dentro de outras atribuições que lhe forem conferidas.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				232.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				168.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			168.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		140.000,00		
04720	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		28.000,00		
04730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				64.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			64.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		2.500,00		
04750	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		33.500,00		
04760	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	33.500,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
04770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
04780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00		
04790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
04805	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
04800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
Órgão	**90**		**Reserva de Contingência**		TOTAL ÓRGÃO:		242.000,00
Unidade	**999**		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		TOTAL UNIDADE:		242.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / APL / DES / DET / ORIG					
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
PROGRAMA: 0002 COORDENACAO SUPERIOR							
PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.0002.9-007 Reserva de Contingência					TOTAL P/A:		242.000,00
OBJETIVO: Atender os passivos contingentes e outros riscos fiscais e eventos fiscais imprevistos, nos termos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.							

9.0.00.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA				242.000,00
9.9.00.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA				242.000,00
9.9.99.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			242.000,00	
9.9.99.99.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		242.000,00		
04810	999	999 / 1 / 99 / 0 / 0	Reservas de Contingências	242.000,00			
TOTAL GERAL:							48.400.000,00

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:20971879

